SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2864

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, as 10:00, as dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 2º Quadrimestre do exercício de 2023, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

NERI VALMIR BORSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:05A88657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Processo Adm: Nº 113/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia para readequação de duas unidades de saúde visando aprovação do projeto arquitetônico das unidades junto a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais): B C ENGENHARIA E METALURGICA LTDA (20055717000148) com o lote: 1 no valor total de R$7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 21 de setembro de 2023

RENATO GRASSI

Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E7BE20D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de arquibancada de estrutura metálica para o Estádio Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no memorial descritivo, Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:CRESCER CONSTRUTORA LTDA

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 293/2023.

Modalidade: Tomada de Preço Nº 005/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:28.393.409/0001-34.

Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de arquibancada de estrutura metálica para o Estádio Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no memorial descritivo, Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:85E93781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kits de higiene íntima pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME:KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

ITENS/LOTE: 1

VALOR:R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,22de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 294/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550.

CNPJ:37.937.325/0001-05

Endereço do Contratado:Avenida Corretor Paulo Romão, nº 83 Marcos Freire II na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kits de higiene íntima pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,22de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:734B91A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 081.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo Adm: Nº 118/2023

Objeto: Aquisição de equipamento de eletrônica, informática e cartuchos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$37.784,44 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos): WP DO BRASIL LTDA EPP (04483808000128) com os lotes: 5, 6, 8 e 9 no valor total de R$1.999,84 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA(24501724000187) com o lote: 4 no valor total de R$13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais). SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) com o lote: 2 no valor total de R$1.170,00 (um mil e cento e setenta reais). JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (46318775000100) com o lote: 1 no valor total de R$2.654,60 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (28491296000100) com o lote: 7 no valor total de R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais). ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME (49403677000160) com o lote: 3 no valor total de R$17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 22 de setembro de 2023

RENATO GRASSI

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D5E967C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3042/2023

DECRETO Nº 3042 de 19 de SETEMBRO de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	104	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	180.000,00
Suplementar	18	Secretária de Administração	**3.1.4.122.9.1 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	80.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	260.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de setembro de 2023

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:B837BB9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Chopinzinho passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 97. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município de Chopinzinho terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. O servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, será aposentado:

I - por incapacidade ou invalidez permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei;

II - compulsoriamente, na forma do inciso II, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

§ 2º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade referido no inciso III do § 1º, será reduzido, para ambos os sexos, em 5 (cinco) anos.

§ 3º - Revogado.

§ 4º - Revogado.

Art. 97-A. Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observado os demais requisitos previstos em lei.

Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade referido no caput, será reduzido, para ambos os sexos, em 5 (cinco) anos.

Art. 97-B. Lei Complementar do município de Chopinzinho estabelecerá:

I - os demais critérios necessários à concessão dos benefícios previstos nos artigos 97 e 97-A, em relação a:

tempo mínimo de contribuição;

tempo de efetivo exercício no serviço público;

tempo na carreira;

tempo mínimo no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e;

II - o tempo mínimo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III - idade e tempo de contribuição diferenciados exclusivamente para aposentadoria dos segurados:

com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 22 de setembro de 2023.

OSMAR CHECCHI LÍDIA POSSO

Presidente Vice-Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

1ª Secretário

JOSÉ CARLOS MARTINI

2º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:6C1E813D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 020/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA,** inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-46. **VALOR TOTAL**: R$ **1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). OBJETO:** Contratação de uma inscrição para curso de capacitação referente ao *"EMPREENDE LEGIS 2023 – ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES EMPREENDEDORES*", promovido pela CEAP BRASIL – Centro de Estudos da Administração Pública, a ser realizado nos dias 26 a 29 de setembro, na cidade de Curitiba/PR, conforme proposta comercial anexa ao processo. **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25 da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.00.1000.3.3.90.39.22.00.00 R-1231. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** sessenta dias. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Erik Cardoso Alves, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:08B54045

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 43/2023

RESOLUÇÃO Nº 43/2023

Súmula: Apreciação da Prestação de Contas e Justificativa do uso do recurso do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, do período do Pagamento até 30/06/2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, do período do pagamento até 30/06/2022 no valor de R$75.000,00, sendo gasto o valor de R$1.818,25, com saldo de R$77.419,17;

Art. 2º - Apreciação e aprovação da justificativa referente ao saldo superior a 50% apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família que a não aplicação deu-se tendo em vista o andamento dos processos licitatórios que necessitavam ser realizados.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:51AB5D55

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 41/2023

RESOLUÇÃO Nº 41/2023

Súmula: Apreciação da Prestação de Contas e da Justificativa do uso do recurso do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID, do período do Pagamento até 30/06/2022 e do Segundo Semestre de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas repasse para Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do período do pagamento até 30/06/2022 no valor de R$10.000,00, não sendo gasto no período nenhum valor;

Art. 2º - Apreciação e aprovação da prestação de contas repasse para Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do Segundo Semestre de 2022 do saldo com rendimentos no valor de R$10.961,45, não sendo gasto no período nenhum valor;

Art. 3º - Apreciação e aprovação da justificativa referente ao saldo superior a 50% apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família que a não aplicação deu-se tendo em vista o andamento dos processos licitatórios que necessitavam ser realizados.

Art.4° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7A5D1CAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais n.º 006/2023 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2023, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

1. Inclusão novos serviços;

2. Hidroterapia;

3. Programação/agendas final do ano;

3. Assuntos Gerais

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

SALIANE PEGORARO

Coordenadora do Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45D30835

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a retificação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 021/2023, com prorrogação de prazo para apresentação das propostas:

Onde se lê:

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 21/08/2023.

E-mail: licitacao@conims.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada por preço global por Lote.

Leia-se:

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 27/09/2023.

E-mail: licitacao@conims.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

A íntegra do Termo de Retificação com prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.

O novo prazo para envio das propostas será até a data de 27/09/2023.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BF81FA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 206/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo: 206/2023				
b) Nr. Licitação: 161/2023 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 22/09/2023				
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NEURO CLINICA DE AVALIACAO E REABILITACAO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	113.680,0000	R$ 113.680,00
Total fornecedor:				R$ 113.680,00
Total geral:				R$ 113.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8E9764A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 161/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	113.680,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/09/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2802CF9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

2ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 193 de 22 de setembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e alteração de redação e de requerimento de inscrição no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
03.03.14.009-7	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	430,85	MÉDIA
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	671,05	MÉDIA

Alterar redação do EDITAL:

6.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ONDE LÊ-SE:

6.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

LEIA-SE:

6.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO, **redigida em papel timbrado do INTERESSADO**, deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

ONDE LÊ-SE:

6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

LEIA-SE:

6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias do pedido de credenciamento**, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

6.7. DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NO AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL PRÓPRIO:

ONDE LÊ-SE:

6.7.5. Declaração assinada e **autenticada** pelo Responsável Legal da Pessoa Jurídica credenciada, atestando que o profissional integra o corpo clínico lhe presta serviços.

LEIA-SE:

6.7.5. Declaração assinada pelo Responsável Legal da Pessoa Jurídica credenciada, atestando que o profissional integra o corpo clínico lhe presta serviços.

Alterar Requerimento para Inscrição de Credenciamento:

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no [Assunto]

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
WHATSAPP	
TELEFONE FIXO	
E-MAIL	
NOME DO BANCO	
Nº AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE (PESSOA JURIDICA)	

DADOS DO(S) PROFISSIONAL(IS) – VINCULAR OS PROFISSIONAIS AOS PROCEDIMENTOS

NOME DO PROFISSIONAL 1	
ESPECIALIDADE	
Nº CONSELHO	

NOME DO HOSPITAL– PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

AMBULATÓRIO DO CONIMS – PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

RELAÇÃO DE OPM'S

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

OBSERVAÇÕES:

As informações referentes aos procedimentos, declaradas pelo estabelecimento hospitalar e os cirurgiões/anestesista deverão apresentar compatibilidade;

Caso haja mais de um profissional é necessário replicar as tabelas do item 2, seguindo a sequência: Profissional 1, Profissional 2, (...);

Em relação às tabelas, a pessoa jurídica deve considerar apenas o local que irá realizar os procedimentos, devendo excluir as demais tabelas do item 2.

Local/UF, ___ de _____ de_____.

(Nome completo e Assinatura Eletrônica do representante legal)

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos

serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6320F91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
21ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

21ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 e a **Resolução nº 193 de 22 de setembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de exames, alteração de nomenclatura e alteração de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir exames - Anexo III – G – EXAMES LABORATORIAIS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	57,12
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,16
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	90,30

Alterar nomenclatura de exame - Anexo III – G – EXAMES LABORATORIAIS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Alterar nomenclatura de procedimento - ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III – CME	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU II E/OU III – CME

Alterar redação do EDITAL:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

ONDE LÊ-SE:

8.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

LEIA-SE:

8.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C39451BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
38ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

38ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 193 de 22 de setembro de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de nomenclatura de exames, no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

Incluir exames:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	57,12
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,16
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	90,30

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03B327B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
132ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

132ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 193 de 22 de setembro de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de nomenclatura de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III – CME	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU II E/OU III – CME

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7451C268

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
144ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

144ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 193 de 22 de setembro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
03.03.14.009-7	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	430,85	MÉDIA
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	671,05	MÉDIA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B170B45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 09 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, de Copa e Cozinha, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 1.581.164,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais, e trinta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8501A0F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 04/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –

Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –

Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DC9A3C07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 04/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote 01		
Nº	**EMPRESA**	**VALOR R$**
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.112.580,98

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –

Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –

Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CC06207A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 290/2023_AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO RELATIVOS AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

DECRETO N° 290, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o repasse de recursos advindos da União relativos ao piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando o teor da Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1135, de 16 de agosto de 2023, que promove alterações na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, estabelecendo "os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023."

Considerando a decisão da ADI 7222;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos advindos da União decorrentes da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a entidades filantrópicas contratualizadas com o Sistema Único de Saúde e eleitas pela União nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município.

Art. 2° O recebimento dos recursos a que se refere este Decreto implica anuência das entidades recebedoras acerca da necessidade de integral cumprimento das condicionantes fixadas pela União para recebimento dos recursos, nos termos do Art. 1120-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AEBB3A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.197 - 2023 - DIÁRIAS GISLAINE TÂNIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 1.197/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Gislaine Tânia Galeazzi, Diretora do SUAS, matrícula nº 2750-0, CPF nº 054.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 02 de outubro de 2023 e retorno no dia 05 de outubro de 2023, para Cascavel-PR, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D9F6DBCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 71/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 71/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 71/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022, considerando o entendimento da comissão e parecer jurídico acostado ao processo

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 71/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA	1
R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)	

Enéas Marques, 22 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4639A479

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 196/2022

Pregão Eletrônico Nº 68/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARULA TRANSPORTES EIRELI**

Objeto: **Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 196/2022, celebrado consoante ao protocolo nº 481/2023, conforme acordado entre as partes, na manifestação da contratada, parecer favorável do Diretor do Departamento de Administração, assinado juntamente pela autoridade competente, e parecer favorável do procurador jurídico do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Fundamentado no art. 57, inciso II, §1º, art. 60 e seguintes da Lei 8666/93, e item 8º do contrato inicial.**

Valor contratual: **R$ 131.796,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Vigência: **28/09/2023 a 28/09/2024.**

Data Assinatura: **21/09/2023.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4075E2CC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

Extrato do Contrato Nº 225/2023

Dispensa de Licitação Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ARMINDO FRANCIO**.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

Valor: **R$ 2.892,50 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **21/09/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:213AA03F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

Extrato do Contrato Nº 226/2023

Dispensa de Licitação Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

Valor: **R$ 16.492,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **21/09/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AFD272B1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

Extrato do Contrato Nº 227/2023

Dispensa de Licitação Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FERNANDO RODRIGO BERNARDI**.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

Valor: **R$ 65.867,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **21/09/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:677370A6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

Extrato do Contrato Nº 229/2023

Dispensa de Licitação Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JOSE FERNANDO DALAVALE**.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

Valor: **R$ 13.296,00 (treze mil e duzentos e noventa e seis reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **21/09/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7A907D7A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

Extrato do Contrato Nº 230/2023

Dispensa de Licitação Nº 4/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUCAS MATIOLO**.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da educação básica no âmbito municipal, através de chamamento público, conforme disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.**

Valor: **R$ 13.322,90(treze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **21/09/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 21 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:57E1C066

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1805/2023

DECRETO N. º 1805/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	281	14.001.0008.0244.0038.1019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07034	5.895,00
			Total		5.895,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	344	14.001.0008.0244.0038.1019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo		07034	5.895,00
		Total		5.895,00	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
07034		5.895,00	0,00	0,00	
Total		**5.895,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D681EA75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 467/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

IVANILDA ALVES FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº **738** – Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 22/09/2023 à 20/12/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C8A02FC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 468/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

MARIA LUCIA DE CARVALHO, matrícula nº **744** – Referente ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 22/09/2023 à 20/12/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:90D7E414

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 471/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº **712** - Referente ao exercício: 14/10/2021 à 13/10/2022.

Período de férias: 02/10/2023 à 31/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F90E23EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 472/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO, matrícula nº 53 – Referente ao exercício: 2012/2017. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 20/09/2023 à 18/12/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:62BA6750

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, como segue:

Pergunta: *"...Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?"*

Resposta: Sim, já possuímos fornecedor para o objeto licitado. A atual fornecedora é BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, taxa negativa aplicada é de aproximadamente 13%. Motivo da rescisão do contrato é o término da vigência contratual. Demais informações acessíveis em https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes/

Pergunta: *"...Vai ser aceita taxa negativa?"*

Resposta: Ver item 8.1.2 do edital.

Pergunta: *"...Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, "PAR"2º e "PAR"2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93?"*

Resposta: Em razão da Autarquia Águas de Sarandi realizar suas licitações de pregão eletrônico através da plataforma compras.gov, em caso de empate será aplicado o critério disposto no Art. 36 e Art. 37 do decreto federal 10.024/2019.

Pergunta: *"...Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?"*

Resposta: Ver item 8.19. do anexo I do edital.

Pergunta: *"...Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?*

Resposta: Ver item 8.19. do anexo I do edital.

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:C6F46768

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 020/2023 - SMSA

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**
CNPJ	**04.225.153/0001-98**
VALOR CONTRATO:	R$ 360.110,88
OBJETO	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE, PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS, PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO**
VIGÊNCIA	**De 23/09/2023 a 22/09/2024**
ASSINATURA	**22 de setembro de 2023**

Sarandi/PR, 22 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:A72606C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1604/2023

SÚMULA: Dispõe sobre critérios de escolha para as funções de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseadas nos princípios da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, e dá outras providências.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disciplina o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseadas nos princípios da Gestão Democrática.atribuições legais e

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – Fica assegurado e consolidado o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro

Municipal de Educação Infantil - CMEI, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com o art. 14, parágrafo 1°, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, seguido de processo de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática, que deverá ocorrer em todas as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino a cada 03 (três) anos.

Art. 2º – O processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de CMEI do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi reger-se-á pelas normas contidas neste Decreto.

Art. 3° - A consulta pública junto à comunidade escolar será realizada na primeira quinzena de dezembro, a cada 03 (três) anos.

Art. 4° – Os diretores escolhidos pela comunidade escolar, após aprovação em processo de avaliação prévia de mérito e desempenho, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, por meio de portaria, publicada no diário oficial do Município, no ano subsequente a realização do processo de escolha.

Art. 5º – Os diretores deverão ser empossados, mediante assinatura de Termo de Compromisso, anexo a este Decreto, em cerimônia de posse, em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° – O mandato do diretor será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução, de forma ininterrupta, na mesma Instituição de Ensino, por meio de novo processo consultivo, mediante aprovação em avaliação prévia de mérito e desempenho.

Art. 7º – O início do mandato será em 1º de janeiro do ano subsequente ao processo consultivo, mediante aprovação em avaliação prévia de mérito e desempenho.

Art. 8º – Entende-se por comunidade escolar, para efeitos deste decreto, o conjunto de alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, pais ou responsáveis de direito ou de fato por alunos menores de 16 (dezesseis) anos, membros do magistério, efetivos e temporários e demais servidores públicos, ambos em efetivo exercício na comunidade escolar.

Parágrafo Único – O período para realização de consulta pública junto à comunidade escolar poderá ser alterado em decorrência de eventos que provoquem a paralisação das atividades das Instituições de Ensino e incidam em alterações significativas do calendário escolar, mediante ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º – Os diretores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino serão escolhidos pela Comunidade escolar, após aprovação em avaliação prévia de mérito e desempenho, mediante consulta direta e uninominal, através do voto secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 10 – As funções de confiança dos cargos de Diretor Escolar e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, serão ocupadas por profissionais efetivos do quadro do magistério que tenham sido aprovados em avaliação prévia de mérito e desempenho, e, posteriormente, escolhidos pela comunidade escolar, após consulta pública.

Art. 11 – São requisitos obrigatórios para a participação em avaliação prévia de mérito de desempenho:

I – Ser servidor público efetivo, integrante do quadro próprio do magistério (Professor, Coordenador Pedagógico e Educador Infantil);

II – Ter concluído o estágio probatório na função de concurso. Os servidores do quadro do magistério detentores de duas matrículas ativas, deverão ter concluído o estágio probatório em pelo menos uma das matrículas, ficando o estágio probatório da segunda matrícula suspenso, por meio de portaria, enquanto o servidor permanecer na função;

III – Ter experiência docente ou de auxílio à docência de no mínimo 03 (três) anos na função de concurso;

IV – Ter formação superior em licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização na área da Educação;

V – Ter disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento da Instituição de Ensino, devendo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais, ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, conforme termo de responsabilidade, anexo a este Decreto.

Parágrafo único – O professor com um único padrão de 20 horas e/ou o educador com um único padrão de 30 horas, que venham a assumir a função de confiança do cargo de diretor terá direito aos vencimentos básicos do seu cargo de origem, acumulados apenas ao recebimento de função de confiança prevista na Lei Complementar nº 2.898/2023 para o desempenho da função, como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo, em conformidade com o Acórdão nº 3.899/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VI – Não ter apresentado número de faltas injustificadas superior a 03 (três), no período de 24 meses que antecedem a realização da inscrição;

VII – Não ter desistido da função de Diretor, nos 03 (três) últimos pleitos, seja como diretor eleito ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Não ter sofrido penalidade administrativa, após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a realização de inscrição;

Parágrafo único - Fica assegurado o direito à realização de inscrição e a posse do cargo ao servidor que responda sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da lei, todavia, ao final do processo disciplinar, havendo penalidade administrativa, dar-se-á a perca automática do cargo.

IX – Não possuir sentença criminal condenatória estabelecida por meio de sentença criminal transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos - (Certidão negativa de ação criminal e cível emitida pela Comarca de onde reside);

X – Os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com a prestação de contas da Escola/Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, referente aos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) ou da Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) e não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestações de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual Gestão - (Certidão negativa de pendências, expedida pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação);

XI – Os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com o preenchimento e acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo e Programa Nacional do Livro Didático - PNLD digital, de acordo com os prazos estabelecidos - (Apresentar declaração emitida pelo setor responsável pelo acompanhamento dos Programas na Secretaria Municipal de Educação).

XII – Os diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar em dia com a atualização, preenchimento e acompanhamento do tombamento dos bens públicos pertencentes a Instituição de Ensino que atuam, de acordo com os prazos estabelecidos - (Apresentar declaração emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação).

Art. 12 – Para concorrer ao cargo de diretor, o interessado poderá inscrever-se apenas em uma única instituição, ficando a seu critério a escolha do local.

Art. 13 – Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Instituição de Ensino.

§ 1º – O candidato detentor de dois cargos, em exercício em mais de uma instituição, deverá optar pela qual queira inscrever-se, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos.

§ 2º – A assinatura de termo de compromisso com a comunidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e com o Poder Executivo, é requisito imprescindível deste Decreto, e deverá ser **assinado pelo diretor nomeado**, em data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 – Fica vedada a inscrição do servidor que, na data da inscrição estiver de licença maternidade, licença sem vencimento, licença prêmio, licença para tratamento de saúde superior a 02 meses ou à disposição de outros órgãos.

Art. 15 – Fica vedada a inscrição do servidor que, na data da inscrição estiver em readaptação funcional ou aqueles cuja as restrições médicas sejam impeditivas a realização das atividades inerentes a função.

Art. 16 – Fica vedada a inscrição do servidor que, na data da inscrição estiver com redução de carga horária que afaste o candidato do trabalho parcial ou integralmente.

Parágrafo Único – Entende-se por efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério, que nas Instituições de Ensino, ministram, assessoram, auxiliam, planejam, supervisionam, avaliam, orientam e dirigem o ensino do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 17 – O processo de escolha para a designação do cargo de confiança da função de Diretor nas Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, ocorrerá em 05 etapas cumulativas, obrigatórias e eliminatórias.

1ª etapa: Consiste na realização de preenchimento e envio do formulário de inscrição (anexo I) para participação em avaliação prévia de mérito e desempenho, no preenchimento e envio do termo de responsabilidade (anexo II), no envio dos documentos pessoais, acadêmicos e documentos complementares, por meio eletrônico - (caráter obrigatório e eliminatório);

2ª etapa: Consiste na participação e aprovação em avaliação prévia de mérito e desempenho - (caráter obrigatório e eliminatório);

3ª etapa: Consiste, no envio do projeto de gestão à Comissão Central - (caráter obrigatório e eliminatório);

4ª etapa: Consiste na apresentação do Projeto de Gestão à Comissão Central e a Comunidade escolar - (caráter obrigatório e eliminatório);

5ª etapa: Consulta Pública junto à Comunidade escolar;

Art. 18 – O processo de escolha para a designação das funções de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de CMEI nas Instituições de Ensino, será conduzido por uma Comissão Central, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que será nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria, publicada no diário oficial do Município, e, por Comissões Locais, no âmbito de cada Instituição de Ensino, constituída por meio de portaria, publicada no diário oficial do município por meio de ato próprio do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 – Compete à Comissão Central, supervisionar e coordenar e, as Comissões Locais, executar o processo de consulta à comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 20 – Os interessados que atendam aos critérios técnicos, deverão inscrever-se junto à Comissão Central, em conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 21 – A primeira etapa é a fase de inscrição do interessado, que será oficializada por preenchimento, assinatura e envio dos documentos relacionados abaixo: - (caráter obrigatório e eliminatório)

a)Formulário de inscrição (anexo I);

b)Termo de responsabilidade (anexo II);

c)Fotocópia (legível) de documento de identificação pessoal (RH e CPF ou CNH);

d)Comprovante de endereço;

e)Documento comprobatório de formação acadêmica;

f)Certidão negativa criminal e cível emitida pela Comarca de onde reside;

g)Certidão negativa de pendências, expedida pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação (exclusivo para diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos);

h)Declaração emitida pelo setor responsável pelo acompanhamento dos Programas PDDE interativo e PNLD digital na Secretaria Municipal de Educação (exclusivo para diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos);

i)Declaração emitida pelo setor responsável pelo acompanhamento do tombamento dos bens públicos na Secretaria Municipal de Educação

(exclusivo para diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos).

Art. 22 – Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível, e encaminhados, para o e-mail comissaocentral_eleicao@outlook.com em formato PDF.

Art. 23 – Os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, um único e-mail com todos os documentos solicitados, caso seja enviado mais de um e-mail, somente o primeiro será considerado.

Art. 24 – A Comissão Central realizará análise das inscrições e dos documentos enviados e encaminhará o resultado ao interessado, via e-mail pessoal, conforme data prevista no cronograma.

CAPÍTULO V

DA SEGUNDA ETAPA

Art. 25 – A segunda etapa consiste na participação e aprovação em avaliação prévia de mérito e desempenho, que é obrigatória a todos os interessados em participar da consulta pública junto à comunidade escolar, ainda que, na referida instituição tenha somente um interessado, ou ainda, nos casos de futuras indicação realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. (Caráter obrigatório e eliminatório)

Art. 26 – Para ser reconduzido à função de Diretor, o candidato deverá ser novamente aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho.

Art. 27 – Os interessados serão avaliados por critérios de mérito e desempenho conduzidos pela Comissão Central, e após a sua aprovação, serão registrados como candidatos aptos à participarem da consulta pública junto à comunidade escolar.

Art. 28 – O processo de avaliação prévia tem por objetivo a aferição de competências pertinente a função, e dar-se-á por meio de:

a)Avaliação de desempenho: Prova objetiva;

b)Avaliação de mérito: Análise de título (formação acadêmica, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço).

Art. 29 – A prova objetiva, de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes a função de diretor, deverá conter:

a)05 (cinco) questões objetivas de língua portuguesa (1 ponto cada = total 5 pontos);

b)05 (cinco) questões objetivas de matemática (1 ponto cada = total 5 pontos);

c)05 (cinco) questões objetivas de atualidade (1 ponto cada = total 5 pontos);

d)05 (cinco) questões objetivas de legislações pertinentes à Educação (1 ponto cada = total 5 pontos);

e)10 (dez) questões objetivas relacionadas à Gestão Escolar (2 pontos cada = total 20 pontos);

f)10 (dez) questões objetivas relacionadas à Gestão Democrática (2 pontos cada = total 20 pontos);

Art. 30 – Cada questão contará com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), onde apenas uma das alternativas será correta;

Art. 31 – O candidato deverá assinalar em cada questão, somente uma das alternativas.

Art. 32 – Será atribuída nota zero a questão objetiva que contiver emendas, rasuras, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.

Art. 33 – As questões objetivas terão peso diferentes, podendo o candidato alcançar a nota máxima de 60 pontos.

Art. 34 – Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões, sob pena de desclassificação.

Art. 35 – Não será permitido o contato entre os candidatos durante o período de realização da prova e da redação.

Art. 36 – A prova objetiva será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 – A prova objetiva será realizada em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, e terá duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 04 (quatro) horas.

Art. 38 – Os candidatos deverão chegar no local estabelecido para realização da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 39 – A avaliação de mérito, por meio de análise de títulos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

a)Diploma e/ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área (com carga horária mínima de 360 horas) – 6 pontos;

b)Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área (com carga horária mínima de 360 horas) – 4 pontos;

c)Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de gestão escolar (cursos com no mínimo 12 horas de duração cada) realizados nos últimos 03 (três) anos – 2 pontos cada (limitado a 10 pontos);

d)Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área da educação (cursos com no mínimo 12 horas de duração cada) realizados nos últimos 03 (três) anos – 1 ponto cada (limitado a 10 pontos);

e)Declaração de tempo de serviço prestado na função de docência e atividades correlatas – 1 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 10 pontos).

Art. 40 – Não serão considerados, para fins de pontuação na análise de títulos, os certificados que se enquadram como requisitos obrigatórios (curso superior em licenciatura Plena em Pedagogia ou

curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação).

Art. 41 – Para comprovação de tempo de serviço prestado, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Sarandi, ou, Instituição equivalente quando se tratar de tempo de serviço fora do Município.

Art. 42 – Os documentos pertinentes a análise de títulos, deverão ser entregues pelo candidato à Comissão Central, no dia da realização da prova objetiva, em envelope devidamente lacrado e identificado.

Art. 43 – Não caberá recurso quanto ao resultado final das avaliações de mérito e desempenho.

Art. 44 – Por meio do resultado da avaliação de mérito e desempenho, serão considerados aptos a participar do processo consultivo junto à comunidade escolar, os candidatos que aferirem nota mínima de 70 (setenta) pontos.

Art. 45 – A Comissão Central divulgará o resultado do processo de avaliação aos interessados, via e-mail pessoal, conforme data prevista no cronograma, ficando impedidos de participar da consulta pública junto à comunidade escolar aqueles que não alcançarem a nota mínima exigida.

CAPÍTULO VI

DA TERCEIRA ETAPA

Art. 46 – A terceira etapa será oficializada pelo envio de cópia impressa e encadernada do projeto de gestão, que deverá ser entregue pelo interessado à Comissão Central, conforme previsto no cronograma (caráter obrigatório e eliminatório).

Art. 47 – O projeto de gestão deverá ser redigido nos termos do anexo IV deste Decreto, e deverá conter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas.

Art. 48 – Os interessados, deverão apresentar no projeto de gestão, propostas de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social que a Comunidade escolar está inserida.

Art. 49 – Após o envio do projeto de gestão à Comissão Central, este não poderá sofrer alterações.

CAPÍTULO VII

DA QUARTA ETAPA

Art. 50 – A quarta etapa do processo de escolha dos diretores, consiste na apresentação do Projeto de Gestão à Comissão Central e a comunidade escolar - (caráter obrigatório e eliminatório).

Art. 51 – As apresentações dos projetos de gestão à Comissão Central ocorrerão em data estipulada no cronograma, A ordem das apresentações será definida por sorteio, e será informado ao candidato via e-mail pessoal, cada candidato terá direito a 15 (quinze) minutos para apresentação do projeto e 05 (cinco) minutos para questionamentos.

Art. 52 – A apresentação dos projetos à Comissão Central será restrita ao candidato e aos membros desta comissão.

Art. 53 – As apresentações dos projetos à comunidade escolar ocorrerão no período estipulado no cronograma. A ordem das apresentações será definida por sorteio realizado pela Comissão Local na presença dos interessados, que terão direito a 20 (vinte) minutos para apresentação do projeto e 10 (dez) minutos para questionamentos.

Art. 54 – Os candidatos deverão fazer uso de data show em ambas as apresentações e não poderão receber auxílio durante o uso do equipamento.

Art. 55 – Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos para o início das apresentações, sob pena de perca do tempo estabelecido, ficando a critério das comissões o poder de prorrogação do tempo previsto.

Art. 56 – Caso haja mais de um interessado na Instituição de Ensino, estes deverão realizar a apresentação do projeto à Comunidade escolar na mesma data.

CAPÍTULO VIII

DA QUINTA ETAPA

Art. 57 – A quinta etapa do processo de escolha dos diretores, consiste na consulta pública democrática junto à comunidade escolar.

Art. – 58 O processo consultivo será:

I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Executado pela Comissão Central e comissões locais.

Art. 59 Para participar do processo de escolha, o pretendente ao cargo, deverá ter obtido nota mínima de 70 (setenta) pontos, prevista no artigo 46 deste decreto.

Art. 60 – Para fins de consulta à comunidade escolar, quanto ao processo de escolha do diretor, terão direito a voto:

I– Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, completados até a data da consulta pública, regularmente matriculados na escola;

II - O pai, mãe ou responsáveis de direito ou de fato pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos, sendo permitidos um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados na Instituição de Ensino;

III – Os membros do magistério (efetivos ou não) e os servidores públicos, ambos em efetivo exercício na Instituição de Ensino;

IV – Os membros do magistério e os servidores públicos, afastados por licença maternidade, licença prêmio e licença médica, desde que não ultrapassados o período de 180 dias, considerando para esse fim, o ano que ocorrerá a consulta pública.

§ 1º - Os membros do magistério (efetivos ou não) e demais servidores públicos em efetivo exercício, que tenham filhos matriculados na instituição onde estão em exercício, além do voto de família, votarão também pela condição funcional.

§ 2º - Os professores detentores de duas matrículas, com exercício em instituições diferentes, terão direito de votar em ambos locais de atuação.

§ 3º - Os professores detentores de duas matrículas numa mesma instituição votarão apenas uma vez.

Art. 61 – Para fins de consulta à comunidade escolar, quanto ao processo de escolha do diretor, não terão direito a voto:

§ 1º - Os professores que realizam na Instituições de Ensino, somente jornada suplementar ou horas extraordinárias.

§ 2º - Os membros do quadro do magistério ou servidores afastados por motivo de licença sem vencimento, licença médica superior a 180 (cento e oitenta) dias e à disposição de outro órgão e/ou entidade, considerando para esse fim, o ano que ocorrerá a consulta pública.

Art. 62 – Será considerado voto valido, a manifestação da vontade expressa em cédula oficial, carimbada com o nome da instituição, devidamente rubricada pela mesa receptora.

Art. 63 – O voto será direto, secreto e paritário.

Art. 64 – O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar.

Art. 65 – Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º - Os votos brancos e nulos serão computados, apenas para efeitos de cumprimento do quórum mínimo exigido;

§ 2º - Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I– Possuir maior titulação de pós-graduação na área da educação;

II– Ser mais antigo no quadro do magistério municipal;

III– Ser mais antigo na Instituição de Ensino;

Art. 66 – O candidato único deverá obter no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 67 – O processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi será conduzido pela Comissão Central.

Art. 68 – A portaria de nomeação da Comissão Central terá vigência de 03 (três) anos.

Art. 69 – Os integrantes da Comissão Central não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

Art. 70 – A Comissão Central elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.

Art. 71 – A Comissão Central funcionará com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, de seus membros, deliberando com a maioria simples.

Art. 72 – À Comissão Central compete:

I – Coordenar e supervisionar todo o processo consultivo, acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

II – Elaborar e divulgar todo o cronograma do processo consultivo;

III – Analisar, deferir ou indeferir os documentos enviados pelos interessados;

III – Orientar as ações e providências das Comissões Locais, em conformidade com a legislação vigente;

V – Resolver as dúvidas, pendências, analisar os recursos e impugnações, bem como apurar possíveis irregularidades e/ou denúncias surgidas durante o processo;

VI – Encaminhar ao titular da Secretaria Municipal de Educação as decisões referentes a possíveis impugnações;

VII – Organizar as datas para as apresentações dos projetos de gestão à comunidade escolar;

VIII – Determinar aos diretores das Instituições de Ensino, a adoção de providências preconizadas pela lei e demais dispositivos relacionados ao processo de escolha dos diretores, prestando todo o apoio necessário para o perfeito encaminhamento do mesmo;

IX – Fazer chegar a Instituição de Ensino todo material necessário para o processo de eleição;

X – Confeccionar a urna de votação, que deverá ser e lacrada e entregue à Comissão Local, com os devidos registros em ata.

Art. 73 – Poderá a Comissão Central, em decisão conjunta com o titular da Secretaria Municipal de Educação, deliberar pela suspensão do processo consultivo, caso os meios de intervenção adotados não cessem os tumultos existentes.

Art. 74– Os casos omissos serão decididos pela Comissão Centro e pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 75 – Haverá em cada Instituição de Ensino, uma Comissão Local que se encarregará da execução do processo consultivo, composta por:

a)Coordenador Pedagógico;

b)Secretário Escolar;

c)Representante do quadro geral (auxiliar de serviços gerais);

d)Representante do quadro do magistério (professores ou educadores) – efetivos ou não;

e)Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF.

Art. 76 – A Comissão Local deverá contar com no mínimo 05 (cinco), e no máximo 07 (sete) membros, deliberando com a maioria simples.

Art. 77– A portaria de nomeação da Comissão Loca ficará vigente durante a realização do processo consultivo.

Art. 78 – Os integrantes da Comissão Local não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

Art. 79 – A Comissão Local elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.

Art. 80 – Compete a Comissão Local:

I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;

II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;

III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;

IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);

V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;

VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;

VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;

VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;

IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;

X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;

XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;

XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa s receptora e de apuração;

XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;

XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;

XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;

XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;

XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;

XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;

XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;

XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;

XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;

XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.

XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes, com as devidas assinaturas.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser digitalizados, de forma legível, e encaminhados por e-mail em formato PDF, sendo permitido, exclusivamente para esse fim, o uso do e-mail institucional. A finalização do processo será concretizada após a confirmação de recebimento do e-mail, pela Comissão Central (**comissaocentral_eleicao@outlook.com)**.

Art. 81 – A comunicação entre a Comissão Central e as Comissões Locais se dará exclusivamente, por meio de documentação física, entregue em mãos com os devidos protocolos, sendo vedada a comunicação pelo e-mail das Escolas/Cmeis, uma vez que outros servidores terão acesso a eles.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 82 – Se indeferida a inscrição, o interessado poderá interpor recurso formal, no prazo máximo de 24 após o resultado da análise das inscrições pela Comissão Central, desde que devidamente fundamentado e instruída com documentação comprobatória à Comissão Central, via e-mail comissaocentral_eleicao@outlook.com, devidamente assinado e digitalizado, conforme data prevista no cronograma, em grau de recurso único.

Art. 83 – O resultado do recurso será divulgado ao interessado, via e-mail pessoal, conforme cronograma.

Art. 84 – Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

Art. 85 – As denúncias e os possíveis pedidos de impugnação de candidaturas, deverão ser encaminhados à Comissão Central somente via e-mail comissaocentral_eleicao@outlook.com.

Art. 86 – A Comissão Central analisará somente as denúncias e/ou pedidos de impugnação enviados com a devida identificação do declarante, e após análise dos documentos, dará ciência à Comissão Local e aos candidatos dos encaminhamentos pertinentes.

Art. 87 – Os recursos e pedidos de impugnações, em qualquer fase do processo consultivo, não terão efeitos suspensivos durante o período que serão analisados pela Comissão Central.

Art. 88 – Serão recebidos os recursos, denúncias e pedidos de impugnações, devidamente fundamentado e instruídos de documentos comprobatórios.

Art. 89 – As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação

Art. 90 – Recursos interpostos após a divulgação do resultado final do processo consultivo, poderão resultar em:

a)Recontagem de votos pela Comissão Central;

b)Anulação do processo consultivo, cabendo nova consulta no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

c)Confirmação do resultado.

Parágrafo único – Após a conclusão, o processo só poderá ser anulado em caso de fraude comprovada.

CAPÍTULO XII

DAS RESPONSABILIDADES DA DIREÇÃO

Art. 91 – A direção atual da Instituição de Ensino, deverá zelar para que não seja prejudicado, em hipótese alguma, o bom andamento das atividades pedagógicas e administrativas, evitando quaisquer possibilidades de desentendimento entre as pessoas.

Art. 92 – Fornecer a relação atualizada de votantes, constando endereço e telefone atualizados dos mesmo à Comissão Local, para que a mesma encaminhe aos candidatos da Instituição de Ensino.

Art. 93 – Zelar para que no decorrer do processo, não sejam utilizados, por parte dos candidatos, nenhum tipo de material ou equipamento da Instituição para confecção ou divulgação de campanha.

Art. 94 – Guardar todo o material referente ao processo de eleição, após seu encerramento, pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 95 – Após o término do processo, organizar o período de transição, estabelecido no cronograma, sem que haja nenhum prejuízo das atividades.

Art. 96 – Organizar os documentos relacionados abaixo, para o período de transição, bem como outros documentos necessários, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação;

a)Pastas de certidões;

b)Pasta de declarações;

c)Pastas de prestações de contas de 2009 a 2023 dos recursos: PDDE Básico, PDDE qualidade, PDDE estrutura e Fundo Rotativo;

d)Pasta de bens patrimoniais;

e)Pasta de prestação de contas dos recursos próprios de promoções realizadas pela APMF/APPF;

f)Livros Atas;

g)Livro Caixa;

h) Pasta de relatório de monitoramento do medidor educação conectada sendo critério para recebimento de recursos do Programa Educação Conectada.

Art. 97 – A entrega dos referidos documentos deverá ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar e APPF/APMF.

CAPÍTULO XIII

DAS MESA S RECEPTORAS E DE VOTAÇÃO

Art. 98 – As mesas receptora e de votação serão instaladas em locais adequados, que assegurem a privacidade e o voto secreto.

§ 1º - Os votos serão recolhidos no horário compreendido entre 7h e 19h, ininterruptamente;

§ 2º - Cada Instituição terá uma única mesa receptora e de votação;

§ 3º - Na mesa receptora haverá uma relação de votantes, em ordem alfabética, organizada pela Comissão Local;

§ 4º - Não será permitido, no recinto ocupado pelas mesas receptora e de votação, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento de eleitores.

§ 5º - No recinto de votação, deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se também a presença dos fiscais.

§ 6º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob nenhum pretexto, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Central, quando solicitado.

§ 7º - No recinto onde funcionará a mesa receptora, será fixado, em local visível uma relação dos candidatos aptos a participarem do processo consultivo, elaborado pela Comissão Central, para fins de informação a comunidade escolar.

Art. 99 – A mesa receptora deverá ser composta por no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Local, devidamente credenciados.

§ 1º - Os membros da mesa receptora escolherão entre si o Presidente e o Secretário;

§ 2º - Ao presidente da mesa receptora, caberá a fiscalização e o controle da disciplina no recinto da votação;

§ 3º - Ao secretário da mesa receptora, compete durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada, que ao final deverá ser lida e assinada por todos os mesários;

§ 4º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo;

§ 5º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.

Art. 100 – Compete à mesa receptora:

I - Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;

II- Autenticar, com suas rubricas as cédulas oficiais;

III - Lavrar ata circunstanciada de todas as ocorrências, conforme modelo;

IV- Verificar, por meio de documento pessoal se o eleitor é o responsável pelo aluno;

V- Informar as dúvidas à Comissão Local e encaminhar as soluções conjuntamente;

VI - Após o encerramento da votação a mesa receptora deverá lacrar a urna, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrência e remeter imediatamente, todo os documentos à mesa de Apuração.

Art. 101 – A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I – O ato de votação obedecerá a ordem de chegada;

II – A mesa receptora deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto, ou na falta deste, deverá ter sua legitimidade atestada pelo presidente da mesa receptora, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar e/ou servidor lotado na Instituição de Ensino.

III – A mesa receptora deverá localizará o nome do votante na relação, e o votante assinará sua presença em coluna e linha específica, ou, no caso de ser analfabeto, deixará sua impressão digital na lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada pelos membros da mesa receptora.

IV – De posse da cédula oficial, carimbada e rubricada pelos membros da mesa receptora, o votante se encaminhará a mesa de votação, onde manifestará o seu voto e o depositará na urna;

V – A seguir a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.

Art. 102 – Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor com direito de voto, este deverá comprovar sua condição, após o que, seu nome será incluído na listagem pela mesa, votando ele em seguida. Este poderá votar somente se obtiver sua legitimidade atestada pelo presidente da mesa receptora, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar e/ou servidor lotado na Instituição de Ensino.

Parágrafo Único – Nos casos de dúvida, a mesa receptora fará o voto em separado recolhendo-o em envelope que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apreciação dos escrutinadores.

Art. 103 – O voto deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, devendo trazer carimbo de identificação da Instituição e rubricado pela mesa receptora.

Art. 104 – Cada candidato terá direito de dispor de dois fiscais, dentre os eleitores da Instituição, devidamente credenciados juntos a mesa receptora no momento de abertura dos trabalhos de votação, os quais deverão fiscalizar o processo, observando eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas ao Presidente da mesa, para registro em ata, observando que um fiscal ficará junto à mesa receptora e outro em trânsito pela Instituição de Ensino.

Art. 105 – Às 19h, o portão da Instituição de Ensino será fechado e o Presidente da mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, do último para o primeiro, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

CAPÍTULO XIV

DAS APURAÇÕES E RESULTADO

Art. 106 – A apuração, em sessão única, será realizada na instituição, observado o prazo de término do processo consultivo.

Art. 107 – A mesa de apuração será constituída por três escrutinadores da Comissão Local, designados pelo seu Presidente.

§ 1º - Os membros da mesa apuradora poderão ser os mesmos da mesa receptora;

§ 2º - Cada candidato terá direito de dispor de dois fiscais, dentre os eleitores da Instituição, credenciados junto à mesa de apuração no momento de abertura dos trabalhos de apuração, os quais deverão fiscalizar o processo de escrutinação, observando eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas ao Presidente da mesa, para registro em ata.

Art. 108 – Antes de se iniciar a apuração, devem ser resolvidos os casos dos votos em separado, se houver.

Art. 109 – A apuração será pública, desde que mantida a ordem no recinto, e obedecerá aos seguintes critérios:

a)Aberta a urna, a mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes que assinaram a lista;

b)Se o número de votos for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a lista, far-se-á a apuração;

c)Se o número de cédulas for superior ao número de votantes que assinaram a lista, o processo será anulado;

Art. 110 – Na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, restritos aos candidatos que já estavam inscritos no processo anulado.

Art. 111 – Sob nenhuma hipótese os trabalhos de apuração deverão ser interrompidos.

Art. 112 - Nenhuma pessoa, estranha à mesa de escrutinação poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Local, ouvindo seus membros quando solicitado.

Art. 113 – Serão nulas as cédulas que:

I- Não corresponderem ao modelo oficial;

II- Assinaladas mais de um nome;

III-Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante ou visem à sua anulação;

IV-Que não estiverem rubricadas pela mesa receptora;

V-Que não trouxerem o carimbo com o nome da instituição.

Parágrafo Único - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação, serão resolvidas pela Comissão Local, em decisão da maioria dos votos.

Art. 114 – Imediatamente, após a apuração dos votos, o resultado deverá ser divulgado pela Comissão Local.

Art. 115 – Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata de apuração, os membros da Comissão Local deverão encaminhar à Comissão Central os documentos pertinentes ao processo, via e-mail, em conformidade com o item XXIII do Art. 82 deste Decreto, após a confirmação de recebimento, todo material (cédulas, lista de votantes e atas) deverão ser colocados em envelope identificado e lacrado, na presença de todos os membros da Comissão Local, e entregues ao Diretor da Instituição, todo o material deverá ser guardado pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta dias).

CAPÍTULO XV

DA CAMPANHA

Art. 116 – Será assegurado aos interessados à função de diretor, o direito à campanha, para fins de divulgação de suas propostas de trabalho.

Art. 117 – Esse período terá início no próximo dia útil, subsequente a homologação dos candidatos aptos a participarem do processo consultivo, e se encerrará 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização processo consultivo.

Art. 118 – A campanha deverá pautar-se na divulgação e discussão do Plano de Gestão, assegurando plena liberdade entre os candidatos e os eleitores.

Art. 119 – A divulgação das propostas de trabalho poderá ser feita por meio de:

a0Redes sociais (individuais);

b)Mídia impressa (faixas, cartazes, panfletos, folders...);

c) Carro de som;

d) Reuniões de professores, servidores, pais e responsáveis dos alunos, desde que não sejam utilizados os espaços da Instituição.

Art. 120 – A direção atual de cada Instituição de Ensino, não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral de todas as atividades.

Art. 121 - Os candidatos deverão se afastar, no dia da consulta, de suas funções laborais.

Art. 122 – A divulgação e a defesa das propostas pelos candidatos à Direção deverão ser realizadas de forma democrática e propositiva.

Art. 123 – Os servidores não poderão se afastar de suas atividades em seu horário de trabalho para se dedicar à campanha.

Art. 124 – Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha.

Art. 125 – No dia da eleição, os candidatos deverão permanecer na Instituição de Ensino durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

Art. 126 – Será assegurado aos candidatos, um único momento de fala junto aos servidores da Instituição, utilizando o espaço escolar para fins de divulgação de suas propostas, que deverá ocorrer fora do horário de trabalho, em dia e horário definidos e organizado pela Comissão Local (sem concessão de folga).

CAPÍTULO XVI

DAS INFRAÇÕES

Art. 127 - São vedados durante o período de campanha:

a)Aliciar ou coagir subordinados em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

b)Ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

c)Atividades de campanha antes do tempo estipulado por este Decreto;

d)Contratação de pessoal para distribuição de material de campanha;

e)Distribuição de brindes ou camisetas, remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha;

f)Divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou a outros candidatos, capaz de exercer influência sobre o público alvo;

g)Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

h) Fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

i)Impedir ou embaraçar o exercício do voto;

j)O uso de computadores da instituição para fins de campanha, cabendo aos funcionários denunciar e ficando a Comissão Local e demais servidores responsáveis pela fiscalização;

k)Perturbar os trabalhos pedagógicos e administrativos;

l)Praticar o membro da mesa ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;

m)Prejudicar a higiene da Instituição de Ensino e de seu entorno, considerando um raio de 100 metros;

n)Promover, no dia da consulta, "boca de urna" a menos de 100 (cem) metros do portão de entrada da instituição de ensino;

o)Propagandas de caráter político-partidário;

p)Ser financiado por partidos políticos e/ou políticos, sindicatos, igrejas, associações e/ou qualquer tipo de favorecimento da mesma natureza;

q)Transportar eleitores aos locais de votação;

r)Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

s)Usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

t)Uso de camisetas, bonés personalizados ou similares dentro da Instituição de Ensino;

u)Utilização de **grupos de trabalho** do WhatsApp (servidores, pais e alunos) para fins de campanha;

v)Utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

x)Utilização de imagem de alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino

z) violar ou tentar violar o sigilo do voto.

Art. 128 – Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere este Decreto.

Art. 129 – Os membros da Comissão Local, durante todo o processo, bem como os membros da Comunidade escolar, no dia da eleição, não poderão portar material de campanha.

Art. 130 – A Comissão Local deverá estar atenta para impedir propaganda enganosa ou que implique em aliciamento de eleitores ou perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 131 – Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da Gestão Escolar.

Art. 132 – Entende-se por aliciamento de eleitores as práticas que oferecem dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio à candidatura.

Art. 133 – Entende-se por perturbação ao desenvolvimento das atividades escolares as práticas de campanha que firam o Decreto nº 1604/2023, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ou ainda que causem danos ao patrimônio da Escola ou prejudiquem o funcionamento das atividades letivas.

Art. 134 – O candidato que incorrer em alguma das proibições descritas neste Decreto estará sujeito a aplicação de advertência pela Comissão Central.

Art.135 – Em caso de reincidência, o candidato poderá sofrer outros sansões, inclusive a impugnação de sua candidatura.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 136 – A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar todo o cronograma, estipulando as datas e prazos pertinentes ao processo consultivo.

Art. 137 – Deverá ser assegurada a todos os interessados, igualdade de condições para acesso a comunidade escolar para apresentação.

Art. 138 – O diretor escolhido pela comunidade escolar e nomeado pelo Poder Público Municipal, após a posse, deverá participar, obrigatoriamente, de formação inicial, de forma presencial, com frequência mínima de 75%, de acordo com cronograma estabelecido posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 139 – Outras portarias complementares poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou Comissão Central.

Art. 140 – O Diretor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, após participação e aprovação em avaliação prévia de mérito e desempenho, deverá elaborar projeto de gestão, nos termos deste Decreto, e apresentar à Comissão Central, em até 30 dias após sua nomeação e em até 60 dias à comunidade escolar.

Art. 141 – O diretor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para ocupar a função de confiança do cargo de diretor, por período igual ou superior a 02 anos terá o período computado como uma gestão completa, para fins de recondução.

Art. 142 – O diretor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para ocupar a função de confiança do cargo de diretor, por período igual inferior a 02 anos, não será computado para fins de recondução.

Art. 143 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação, apresentar ao Prefeito Municipal, o Decreto de eleição, documento que normatiza e regulamenta o processo consultivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Art. 144 – Perderá a função o diretor condenado penalmente ou que, em regular Processo Administrativo Disciplinar seja penalizado.

Art. 145 – Nas Instituições de Ensino onde não houver candidato, será indicado pelo Prefeito Municipal, um servidor do quadro do magistério que atenda todos os requisitos contidos nesse Decreto.

Art. 146 – Caso o quórum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de comparecimento para homologar o processo não seja atingido, será deflagrado, por uma única vez, outro processo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, restritos aos candidatos que já estavam inscritos, ainda assim, caso o quórum mínimo não seja atingido, será indicado pelo Prefeito Municipal, um servidor do quadro do magistério que atenda todos os requisitos contidos nesse Decreto.

Art. 147 – Nas Instituições de Ensino, em que o candidato único não atingir a maioria simples mais um dos votos validos, responderá pela função um diretor indicado pelo Prefeito Municipal por 90 (noventa) dias, e após esse período será deflagrado novo processo consultivo, sendo permitido nesse caso concreto, a inscrição de novos interessados.

Art. 148 – Na vacância da função de diretor no primeiro ano de mandato, responderá pela função um diretor indicado pelo Prefeito Municipal por 90 (noventa) dias e após esse período será deflagrado novo processo.

Art. 149 – Na vacância da função de diretor após o primeiro ano de mandato, será indicado pelo Prefeito Municipal, um servidor do quadro do magistério que atenda aos requisitos contidos nesse Decreto.

Art. 150 – Na data escolhida para a realização do processo, as atividades nas Instituições de ensino não serão suspensas.

Art. 151 – Os diretores eleitos serão avaliados anualmente. Os critérios serão regulamentados por meio de decreto, quando da ocorrência da avaliação. As avalições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela comunidade escolar.

Parágrafo Único - O diretor poderá ser exonerado da função de confiança, por insuficiência de desempenho, constatado por meio de 02 (duas) avaliações, citadas no caput deste artigo, que serão realizadas anualmente.

Art. 152 – O gestor que descumprir quaisquer uma das cláusulas deste Termo de Compromisso, será notificado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

Art. 153 – O gestor que receber mais de 03 notificações, mediante ato devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da Secretaria Municipal de Educação, após apurados os fatos e considerado culpado, poderá ser sumariamente exonerado de sua função.

Art. 154 – Será exonerado, o gestor que no exercício do cargo de confiança, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da instituição, desde que devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, tais como:

I - Descumprir normas previstas nas legislações vigentes, quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas.

II - Deixar de aplicar, sem a devida justificativa e anuência da Secretaria Municipal de Educação, recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC.

III - Não prestar contas, no prazo devido, ou caso aplique indevidamente os recursos recebidos.

IV. Caso, constatadas quaisquer irregularidades na administração dos recursos do PDDE e dos demais programas com recursos financeiros, referente à aplicação irregular ou desvio dessas verbas.

V. Cometer qualquer ato, que viole as legislações vigentes, ou que comprometam o regular funcionamento da instituição.

VI. Por inobservância ou violação das legislações vigentes, dos deveres e atribuições do seu cargo ou por desídia no desempenho de suas funções.

VII. Caso haja fatos concretos, devidamente comprovados e apurados com relação ao desvio de conduta ética e moral em relação aos subordinados.

VIII. Caso sejam constatados, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, ou de deficiência ou infração funcional e pelo descumprimento desta Lei, no que diz respeito as atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações.

IX. Por Insuficiência de desempenho, constatado por meio de 02 (duas) avaliações, que serão realizadas pela Secretaria Municipal anualmente.

X. Infração aos princípios da administração pública, previstos na Constituição Federal, ou qualquer outra obrigação legal decorrente do exercício do seu cargo ou da função pública.

Art. 155 – A exoneração do gestor ocorrerá por ato discricionário do Prefeito Municipal, sem a necessidade de instauração de processo administrativo.

Art. 156 – Será assegurado ao gestor, o direito à ampla defesa e contraditório, junto ao titular da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

Art. 157 – Após a apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas e analisadas individualmente cada contexto e situação, o gestor ainda poderá sofrer outras sanções previstas em lei.

Art. 158 – O gestor exonerado da função de confiança do cargo de diretor, ficará impedido de participar de novo processo consultivo e/ou de ser indicação para exercer a função, pelo período de 06 (anos) anos, contados da data de publicação de sua exoneração.

Art. 159 – O diretor que tenha solicitado exoneração da função de confiança do cargo de diretor, quando da comprovação de irregularidades em sua gestão, ficará impedido de participar de novo processo consultivo e/ou de ser indicação para exercer a função, pelo período de 06 (anos) anos, contados da data de publicação de sua exoneração.

Art. 160 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, Secretário de Educação e Comissão Central.

Art. 161 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Estando ciente dos termos do Decreto nº 1.604/2023, bem como de todas as atribuições que envolvem a função pretendida, envio à Comissão Central, a inscrição da minha candidatura ao cargo de diretor (a) na Escola/CMEI: _____

DADOS PESSOAIS:

Matrícula (as): _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

Nome ou apelido para a cédula de votação: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Função de Concurso: _____

Admissão: _____/_____/_____

Matrícula: _____

Função de Concurso: _____

Admissão: _____/_____/_____

Matrícula: _____

Tempo de exercício na função de docência e/ou na função de auxílio à docência: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Graduação: _____

Especialização: _____

Especialização: _____

Especialização: _____

Mestrado: _____

Doutorado: _____

Atenção:

O Preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição é obrigatório e de caráter eliminatório.

O formulário de inscrição deverá ser preenchido manualmente, sendo vedado a modificação do documento para preenchimento.

Sarandi, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

( ) ***Inscrição deferida***

( ) ***Inscrição indeferida***

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº _____, concursado (a) como _____, sob a matrícula _____ me coloco à disposição para exercer o cargo de confiança de diretor e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da Escola/CMEI _____

Declaro ainda, que tenho disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento da referida instituição, e tenho ciência de que devo cumprir obrigatoriamente jornada mínima de 40 horas semanais, ou jornada mínima compatível com os cargos ocupados, quando estes forem superior a 40 horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, atendendo prioritariamente a necessidade da Instituição de Ensino.

Por ser verdade, firmo o presente.

Sarandi, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Atenção:

O Preenchimento de todos os campos do termo de responsabilidade é obrigatório e de caráter eliminatório.

O formulário de inscrição deverá ser preenchido manualmente, sendo vedado a modificação do documento para preenchimento.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., concursado como....., comprometo-me a desempenhar as funções de Diretor da Escola/CMEI ....., conforme portaria nº ...., datada de ...../...../....., de acordo com os princípios estabelecidos nas legislações vigentes.

Declaro, estar ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida instituição, desempenhando as funções e responsabilidades inerentes ao cargo com ética, dedicação e em conformidade com as políticas educacionais estabelecidas, a qual devo prestar todas e quaisquer informações solicitadas.

Declaro ainda, estar ciente que responderei civil, penal e administrativamente por quaisquer omissões e/ou informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições.

Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à correta administração da Instituição de Ensino a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo de Compromisso tem a finalidade de estabelecer e definir claramente as responsabilidades, obrigações e atribuições do diretor, detalhando as condições e propósito do termo de compromisso, garantindo um entendimento comum de suas respectivas funções e do que é esperado ao longo do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Declaro, sob a minha fé de servidor público:

1-Responder integralmente pela Instituição de Ensino, exercendo a função de direção, mantendo-me à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo, respondendo por quaisquer atos e situações que envolvam a Instituição de Ensino, com o objetivo de resolve-los e esclarece-los;

2-Cumprir obrigatoriamente, jornada de trabalho de 40 horas semanais ou jornada mínima compatível com o cargo que ocupa quando esta for superior a 40 horas, a fim de atender os horários de entrada e saída, e nas instituições onde é ofertada a Educação de Jovens e Adultos (EJA), comparecer em todos os turnos de funcionamento da escola, de forma alternada.

3-Praticar condutas probas, considerando os princípios básicos que regem a administração pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a legislação municipal vigente com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino.

4-Respeitar e garantir o cumprimento do calendário escolar, estabelecido de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e, quando houver sugestão de alteração, aguardar o direcionamento dos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – São deveres do diretor:

1-Tratar todos com respeito e urbanidade, sem preferência e juízo de valores.

2-Cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, devidamente discutidas.

3-Assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição.

4-Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os profissionais ou pessoas que se relacione.

5-Cumprir pontualmente seu expediente normal no local de trabalho e quando convocado, a reuniões, comemorações e outras atividades.

6-Guardar sigilo sobre informações referentes a alunos, professores e demais funcionários, famílias, documentações e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce.

7-Frequentar, quando convidado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional.

8-Apresentar-se decentemente trajado ao serviço.

9-Proceder, na vida pública, de forma a dignificar sempre a função pública.

10-Respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.

11-Sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento.

12-Participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, na instituição de ensino em que atuar.

13-Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função.

14-Garantir o fluxo de informações na Instituição de Ensino e desta com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração.

15-Agir, de forma exemplar, no que se refere às normas e às pessoas, estimular a boa convivência e harmonia entre todos no âmbito da Instituição de Ensino.

16-Não se ausentar do trabalho sem prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação.

17-Participar assiduamente de curso de formação, programas de capacitação e afins, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

18-Cumprir, o projeto de gestão apresentando à comunidade escolar durante o processo consultivo.

19-Apresentar, anualmente a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar, demonstrativo do cumprimento das metas estabelecidas no projeto de gestão.

20-Usufruir de férias no período determinado pela Secretaria de Educação.

21-Atender prontamente as convocações da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.

22-Assegurar a regularidade do funcionamento da instituição de ensino, em todos os turnos, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão.

23-Manter-se atualizado sobre as tendências educacionais e as mudanças legislativas que impactem a Instituição.

24-Promover a integração entre a escola, a família e a comunidade, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.

25-Gerenciar a instituição no âmbito administrativo e pedagógico.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições inerentes a função de Diretor:

1. Administrar a Escola ou Centro de Educação Infantil, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, regimento escolar, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e as disposições do Estatuto do Servidor e do Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.

2. Representar a Instituição de Ensino que dirige, perante as autoridades, bem como em reuniões, eventos relacionados a educação, atos oficiais e atividades da comunidade.

3. Acompanhar todas as atividades internas e externas da Instituição.

4. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente.

5. Acompanhar as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) ou da Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) da Instituição.

6. Coordenar as reuniões e festividades da Instituição de Ensino.

7.Coordenar o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na Instituição.

8. Analisar toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.

9. Tomar providências para que seja organizado arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a Instituição de Ensino, dando ciência aos interessados.

10. Elaborar, juntamente com os órgãos competentes o planejamento anual de todas as atividades da Instituição de Ensino, em consonância com as normas da Secretaria Municipal de Educação, e enviar cópia para a Secretaria no prazo estabelecido.

11. Acompanhar e opinar sobre a elaboração do projeto político-pedagógico.

12. Buscar soluções alternativas para eliminar problemas de natureza administrativa e pedagógica do local onde atua, responsabilizando-se com toda a equipe pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.

13. Participar da distribuição de turmas dos professores e educadores visando o início do ano letivo, de acordo com o disposto no regulamento vigente.

14. Participar do planejamento e execução de ações que capacitem à formação, qualificação e desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores, visando, estimulando, promovendo e possibilitando, sempre que possível, a efetiva participação nos processos de formação continuada e de qualificação, observando a legislação vigente, visando o aperfeiçoamento profissional da equipe e do Sistema Municipal de Ensino como um todo.

15. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre frequência e rendimento dos educandos.

16. Coordenar a acomodação da demanda, inclusive quanto à criação ou supressão e junção de turmas, quando o número de alunos for insuficiente para mantê-las, comunicando o fato a Secretaria Municipal de Educação para a regularização do sistema SERE e Quadro de Pessoal.

17. Autorizar a matrícula e transferência de alunos.

18. Controlar o cumprimento do calendário escolar, dos dias letivos, carga horária e horários de aulas estabelecidos.

19. Garantir e zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da Instituição e da vida escolar dos alunos.

20. Tomar medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.

21. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatório e documentos referente as atividades da Instituição de Ensino que administra.

22. Participar de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.

23. Elaborar a escala de férias dos servidores da Instituição, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

24. Assegurar, acompanhar e controlar diariamente, a frequência do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da Instituição de Ensino, atestando sua frequência mensal por meio do ponto biométrico, adotando as providências cabíveis, em tempo hábil, para fins de garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos mesmos, bem como dos dias letivos e carga horária mínima, definidas na LDB 9.394/96.

25. Supervisionar o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar a sua reposição.

26. Acompanhar a frequência dos educandos, verificando as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis. 27. Providenciar o atendimento imediato ao educando que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e a Secretaria Municipal de Educação.

28. Solicitar, coordenar, acompanhar, controlar e zelar pelo cumprimento e oferta da merenda escolar, garantindo e supervisionando a boa gestão e o preparo, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações e exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Divisão de Nutrição Escolar e Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com vistas à qualidade da alimentação oferecida.

29. Orientar e procurar soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.

30. Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e servidores da Instituição de Ensino, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

31. Apurar irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores lotados sob sua responsabilidade, elaborando relatório sobre eles, com juntada de documentação, encaminhando-o imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

32. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades.

33. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

34. Executar todas as demais funções e atribuições pertinentes à função de Direção.

35. Promover um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo para todos os alunos, garantir o acesso, a permanência, a inclusão e a aprendizagem de **todos os alunos** na Escola/CMEI.

36. Garantir o lançamento tempestivo e se responsabilizar pelas informações do Censo Escolar.

37. Responsabilizar-se pela realização de avaliação de desempenho (estágio probatório e merecimento) dos profissionais do quadro do magistério e do quadro geral, lotados na Instituição de Ensino, condizente com a atuação de cada servidor, respeitando os prazos e as orientações institucionais.

38. Entregar folha de pagamento, até o dia 05 (cinco) de cada mês, com informações precisas e fidedignas dos eventos ocorridos durantes o mês anterior, como faltas justificadas e injustificadas, atrasos, horas extraordinárias, jornada suplementar, entre outros, de acordo com o registro de ponto do servidor.

39. Fiscalizar e controlar o do uso adequado do patrimônio e dos equipamentos da Escola/CMEI.

40.Fomentar práticas pedagógicas inovadoras que promovam o desenvolvimento integral dos alunos.

41. Fortalecer a participação da comunidade e promover a integração escola-família-sociedade, com vista à Gestão Democrática.

42. Zelar para que a instituição sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade.

43. Levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função.

44. Estabelecer comunicação transparente e eficaz com a equipe, comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

45. Manter o Conselho Escolar e APMF/APPF com a vigência atualizada, com a finalidade de que não aconteça nenhum impedimento à utilização dos recursos financeiros.

46. Atender prontamente às demandas e necessidades dos alunos, pais/responsáveis e equipe escolar.

47. Assegurar o lançamento tempestivo e atualizado de todos os dados pertinentes à instituição (Sere, Educasenso, Livro Registro de Classe Online Município – LRCOM, Bolsa Família, Flexponto), e demais programas relacionados a Instituição de Ensino, zelando pela fidedignidade das informações, bem como garantir o lançamento dos dados por parte dos demais servidores.

48. Atender as determinações da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos prazos estabelecidos, especialmente no que diz respeito a prestação de contas, folha de pagamento, fornecimento de dados e documentações.

49. Participar da elaboração da proposta pedagógica.

50. Sanar problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

51. Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente, o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes.

52. Incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, assegurar a Busca Ativa, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente.

53. Acompanhar por meio do Conselho de Classe, na etapa do Ensino Fundamental, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares, e, após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

54. Acompanhar por meio do Conselho de Classe, na etapa da Educação Infantil, o desenvolvimento integral das crianças, elaborando com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

55. Adotar as medidas administrativas cabíveis, em tempo hábil, aplicando sanções disciplinares de sua competência, se necessário, a professores e demais servidores, em conformidade com as Leis nº 10/92 e 248/2010, Regimento Escolar, visando manter o bom funcionamento da Instituição.

56. Acompanhar a frequência dos estudantes, comunicando aos pais quando a ausência for superior a três dias letivos consecutivos ou cinco alternados, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, deverá realizar os encaminhamentos necessários ao Programa de Combate e a Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, em conformidade com a Lei nº 2.666/2020 e orientações do setor responsável na Secretaria Municipal de Educação.

57. Adotar medidas específicas para evitar a evasão de alunos matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

58. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar.

59. Realizar, anualmente, o inventário dos bens móveis constantes nas dependências da escola e, em caso de divergência, adotar as medidas cabíveis.

60. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e higiene no ambiente escolar.

61. Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica.

62. Assegurar o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na instituição.

63. Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/ MEC.

64. Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com as legislações vigentes, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo à da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação para a devida aprovação.

65. Fornecer, com fidedignidade, os dados e informações solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando e cumprindo os prazos estabelecidos.

66. Implementar e assegurar condições para o adequado e pleno funcionamento do Conselho Escolar e APMF/APPF.

67. Organizar o quadro de pessoal da instituição, respeitadas as determinações da Secretaria Municipal da Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados na instituição.

68. Desenvolver atividades formativas, recreativas, culturais, desportivas e de lazer à comunidade escolar.

69. Cumprir, todos os projetos, ações e determinações propostas pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Poder Executivo.

70. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela conservação e recuperação.

71. Fornecer todos os dados requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente os dados referentes à Matrícula, ao Censo Escolar, aos Resultados Finais do Movimento e Rendimento, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responder, administrativamente, pelo atraso e omissão de informações.

72. Manter arquivo atualizado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Escolar, da Aplicação dos recursos financeiros, do Projeto Político Pedagógico, dos Registros de Classe, dos cartão ponto dos servidores, dos dados das avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula, por turma, da frequência dos alunos e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todos os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais funcionários.

73. Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar.

74. Trabalhar em consonância o Conselho Escolar e APPF/APMF na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do plano desenvolvimento estratégico da Escola/CMEI, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento.

75. Informar, ao final de cada período avaliação, aos pais, em Assembleia Geral, reuniões e outros meios, sobre os dados disponíveis que lhes permitam avaliar e intervir para o adequado rendimento de aprendizagem dos estudantes.

76. Disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial.

77. Garantir a participação ativa da escola em projetos e atividades que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

78. Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais, Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as diretrizes curriculares aprovadas pelo Sistema Municipal de Ensino;

79. Participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, executar, em conjunto com a comunidade escolar, o Projeto Político Pedagógico.

80. Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas.

81. Acompanhar e avaliar dos programas e projetos desenvolvidos pela Escola/CMEI.

82. Apoiar o desenvolvimento da gestão escolar contemplando as dimensões: de gestão pessoas, gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão financeira, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

83. A função do diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos humanos, administrativos, financeiros e patrimoniais, colocado à disposição da Instituição bem como a relação desta com a comunidade.

84. Organizar e efetivar o planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisões conjuntas quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeira, envolvendo a participação da comunidade escolar.

85. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino.

86. Assegurar as condições para a realização de avaliações externas na Instituição de Ensino, quando da etapa do Ensino Fundamental.

87. Elaborar as ações do Projeto Político Pedagógico – PPP, referentes às áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as políticas públicas vigentes, com as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade e dos estudantes da escola.

88. Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar quanto as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

89. Divulgar, semestralmente, à comunidade escolar o relatório de atividades, tendo como referência o Projeto Político Pedagógico – PPP, Plano de Ação, incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas e medidas, visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

90. Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar e APMF/APPF.

91.Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;

CLÁUSULA QUINTA – O gestor escolar, deverá, obrigatoriamente, praticar os atos necessários à administração da instituição, inerentes à sua função, em decisão conjunta com Conselho Escolar, APMF/APPF e comunidade escolar, de acordo com as legislações aplicáveis, nas matérias pertinentes, sendo-lhe vedado o que for prerrogativa exclusiva do Prefeito Municipal e do Secretário de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Declaro conhecer as legislações vigentes inerentes a função, comprometendo-me ao seu fiel cumprimento bem como e a manter-me atualizado quanto as possíveis alterações e modificações que venham a sofrer:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

a)Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

b)Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

c) Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

d)Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE).

e)Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências

f)Lei Orgânica do Município de Sarandi, de 05 de abril de 1990 e suas alterações.

g) Lei nº 10/1992 – Estatuto dos servidores públicos do município de Sarandi bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais.

h)Lei Complementar nº 159/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores do Poder Executivo Municipal bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais.

i)Lei Complementar nº 248/2010 – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais.

j)Lei Municipal nº 2.148/2015 – Plano Municipal de Educação (PNE).

k)Lei nº 2.666/2020 – Regulamenta o Programa de Combate e a Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar.

l)Regulamento de Distribuição de turmas.

m)Regulamento de Remoção (quadro geral e profissionais do magistério).

n)Resoluções do MEC/FNDE:

o)Decreto Federal nº7.507/2011 – regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola

p)Resolução 9 de 11/03/2011

q)Resolução 10 de 18/04/2013

r)Resolução 15 de 10/07/2014

s)Resolução 10 de 23/07/2021

t)Resolução 10 de 08/12/2022

u)Resolução 14 de 16/09/2021

v)Resolução 15 de 16/09/2021

w)Resolução 20 de 22/10/2021

x)Boletins informativos

y)Guia de execução do PDDE e ações complementares.

z) Portaria nº 448 de 13/09/2002.

aa)Lei Federal nº 12.764/2012.

bb)Regimento Escolar e PPP da Instituição e Proposta Curricular da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Parágrafo único - Lembrando que outros Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Regulamentos, orientações curriculares, metas e diretrizes poderão ser expedidos pelo Poder Público Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, ainda, a depender da necessidade e do contexto, outros documentos, além dos listados acima, serão relevantes.

DAS ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

A autonomia financeira é um dos pilares da gestão democrática, uma vez que permite que as instituições tenham maior controle sobre seus recursos financeiros e, consequentemente, mais capacidade de atender às necessidades específicas de sua comunidade.

A gestão democrática pressupõe a participação ativa da comunidade escolar na definição de prioridades e na fiscalização da aplicação dos recursos. O Conselho Escolar, composto por representantes de diferentes segmentos da comunidade, desempenha um papel importante nesse processo, contribuindo para a tomada de decisões mais democráticas e alinhadas com as necessidades de cada local.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 estabelecem a autonomia da instituição de ensino como um princípio da gestão democrática.

O gestor tem a responsabilidade de administrar o orçamento da instituição, decidindo em conjunto com o Conselho Escolar, APMF/APPF e comunidade escolar como alocar os recursos disponíveis de acordo com as necessidades identificadas. Essa autonomia permite a priorização de investimentos em áreas como infraestrutura, formação de professores, compra de materiais didáticos, materiais permanentes, entre outros.

Todavia a autonomia financeira não significa ausência de prestação de contas, o gestor deve prestar contas de forma transparente à comunidade e aos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização do Município.

A transparência na gestão financeira é fundamental para evitar desvios e assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e equitativa.

É importante destacar que a autonomia financeira não deve ser vista de forma isolada, mas como parte de um conjunto de princípios da gestão democrática, que inclui também a participação, a transparência, a prestação de contas e a equidade. Quando bem exercida, a autonomia financeira fortalece a capacidade da instituição de promover uma educação de qualidade e de se adaptar às peculiaridades de cada comunidade, contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva e democrática.

CLÁUSULA SÉTIMA – Assumo o compromisso de promover e zelar pela autonomia da gestão financeira da Escola/CMEI, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, com pleno respeito à gestão democrática, às obrigações e proibições a seguir estabelecidas:

1. Comprometo-me a elaborar planejamento orçamentário anual, com a participação e aprovação do Conselho Escolar, APMF/APPF e comunidade escolar em consonância com as necessidades e demandas da instituição, visando o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis, colocando-os para aferição e apreciação de todos.

2. Comprometo-me a manter total transparência e responsabilidade na gestão financeira da escola, disponibilizando informações atualizadas sobre a utilização dos recursos financeiros e materiais da instituição para a comunidade escolar e para os órgãos competentes.

3. Comprometo-me a ouvir e considerar as demandas da comunidade escolar na alocação de recursos, priorizando a melhoria da qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação e a adequação das instalações físicas da instituição.

4. Comprometo-me a estabelecer mecanismos eficazes de fiscalização interna e externa, em colaboração com o Conselho Escolar e APMF/APPF, para garantir a correta aplicação dos recursos financeiros da instituição sob minha responsabilidade.

5. Comprometo-me a cumprir rigorosamente a legislação vigente, as diretrizes e orientação da Secretaria de Educação e demais regulamentações aplicáveis à gestão financeira escolar.

6. Comprometo-me a não desviar ou utilizar indevidamente os recursos financeiros para fins pessoais ou alheios aos objetivos educacionais.

7. Comprometo-me a não favorecer qualquer pessoa ou entidade em detrimento dos princípios da equidade e da isonomia no acesso aos recursos e benefícios da instituição.

8. Comprometo-me a não realizar contratações de pessoal ou serviços de forma irregular, sem a devida transparência e conformidade com as normas legais.

9. Comprometo-me a prestar contas à comunidade escolar de ações realizadas durante o período que exercer a função de confiança do cargo de direção, observando as legislações e normas pertinentes à execução administrativa e financeira da escola.

10. Comprometo-me a informar comunidade escolar o recebimento de recurso.

11. Comprometo-me a realizar a entrega das prestações de contas para análise do setor responsável na Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos pelo Município.

12. Comprometo-me a manter toda a documentação (certidões, cadastro PDDE, cadastro TCE-PR e declarações - RAIS, IR e DCTF), organizada e atualizada para eventuais diligências e vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de controle e fiscalização.

13. Comprometo-me a manter os documentos relacionados abaixo, organizados e atualizados para eventuais diligências e vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de controle e fiscalização, bem como outros documentos necessários/solicitados, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação.

a)Pastas de certidões;

b)Pasta de declarações;

c)Pastas de prestações de contas de 2009 a 2023 dos recursos: PDDE Básico, PDDE qualidade, PDDE estrutura e Fundo Rotativo;

d)Pasta de bens patrimoniais;

e)Pasta de prestação de contas dos recursos próprios de promoções realizadas pela APMF/APPF;

f)Livros Atas;

g)Livro Caixa;

h)Pasta de relatório de monitoramento do medidor educação conectada sendo critério para recebimento de recursos do Programa Educação Conectada.

14. Comprometo-me a submeter ao Conselho Escolar e APPF/APMF para exame e parecer, dentro do prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Instituição de Ensino, com os devidos registros em livro ata.

15. Comprometo-me a realizar quando previsto em lei e autorizado, serviços de manutenção e pequenos reparos na infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares.

16. Comprometo-me a buscar informações de como utilizar os recursos repassados pelo FNDE/MEC, de modo que, os valores sejam utilizados de forma ágil, de acordo com sua finalidade, garantindo a gestão eficiente dos recursos do FNDE/MEC e melhores resultados no Índice de Desempenho de Gestão Descentralizada do PDDE (IDEGES), podendo ainda, ser beneficiado com a parcela desempenho do programa (parcela adicional).

17. Comprometo-me a utilizar com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da instituição, obedecendo ao planejamento realizado pelo órgão competente.

18. Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;

19. Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção;

20. Declaro estar ciente das obrigações e proibições aqui estabelecidas e assumo a responsabilidade de promover uma gestão financeira pautada nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e participação democrática da comunidade.

CLÁUSULA OITAVA – A autonomia da gestão financeira da instituição de ensino objetiva o seu adequado funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade, sendo assegurada pela alocação de recursos financeiros no orçamento anual da instituição de ensino, pela alocação de recursos à instituição, com base em critérios técnicos e objetivos.

CLÁUSULA NONA – A instituição não poderá contrair dívidas, de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros alocados pelo Governo Federal, por intermédio do FNDE/MEC ou por elas gerados e que não sejam previamente aprovadas e autorizados pelo Conselho Escolar, APMF/APPF, comunidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presidente e o tesoureiro da APMF/APPF serão os responsáveis solidários pelo pagamento de quaisquer despesas por eles autorizadas ou pelas quais sejam responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O gestor escolar e APMF/APPF serão responsáveis pela execução dos recursos, de acordo com os critérios discutidos junto ao Conselho Escolar, APMF/APPF e comunidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O gestor deverá manter o Conselho Escolar, a APMF/APPF e a Unidade Fiscalizadora dos Recursos (UFR) com a vigência atualizada, com a finalidade de que não aconteça nenhum impedimento à utilização dos recursos financeiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O gestor que descumprir quaisquer uma das cláusulas deste Termo de Compromisso, será notificado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O gestor que receber mais de 03 notificações, mediante ato devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da Secretaria Municipal de Educação, após apurados os fatos e considerado culpado, poderá ser sumariamente exonerado de sua função.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Será exonerado, o gestor que no exercício do cargo de confiança, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da instituição, desde que devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, tais como:

1. Descumprir normas previstas nas legislações vigentes, quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas.

2. Deixar de aplicar, sem a devida justificativa e anuência da Secretaria Municipal de Educação, recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC.

3. Não prestar contas, no prazo devido, ou caso aplique indevidamente os recursos recebidos.

4. Caso, constatadas quaisquer irregularidades na administração dos recursos do PDDE e dos demais programas com recursos financeiros, referente à aplicação irregular ou desvio dessas verbas.

5. Cometer qualquer ato, que viole as legislações vigentes, ou que comprometam o regular funcionamento da instituição.

6. Por inobservância ou violação das legislações vigentes, dos deveres e atribuições do seu cargo ou por desídia no desempenho de suas funções.

7. Caso haja fatos concretos, devidamente comprovados e apurados com relação ao desvio de conduta ética e moral em relação aos subordinados.

8. Caso sejam constatados, fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, ou de deficiência ou infração funcional e pelo descumprimento desta Lei, no que diz respeito as atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações.

9. Por Insuficiência de desempenho, constatado por meio de 02 (duas) avaliações, que serão realizadas pela Secretaria Municipal anualmente.

10. Infração aos princípios da administração pública, previstos na Constituição Federal, ou qualquer outra obrigação legal decorrente do exercício do seu cargo ou da função pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A exoneração do gestor ocorrerá por ato discricionário do Prefeito Municipal, sem a necessidade de instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Será assegurado ao gestor, o direito à ampla defesa e contraditório, junto ao titular da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas e analisadas individualmente cada contexto e situação, o gestor ainda poderá sofrer outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O gestor exonerado da função de confiança do cargo de diretor, ficará impedido de participar de novo processo consultivo e/ou de ser indicação para exercer a função, pelo período de 06 (anos) anos, contados da data de publicação de sua exoneração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O diretor que tenha solicitado exoneração da função de confiança do cargo de diretor, quando da comprovação de irregularidades em sua gestão, ficará impedido de participar de novo processo consultivo e/ou de ser indicação para exercer a função, pelo período de 06 (anos) anos, contados da data de publicação de sua exoneração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso inicia-se em **1º de janeiro de 2024 e estende-se até 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, assinam-se em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sarandi, _____ de _____ de 2024.

_____

DIRETOR

_____
_____

Antonio Del Nero WALTER VOLPATO

Secretário Municipal de Educação Prefeito Municipal

Decreto nº 586 /2018 de 13/03/2018

ANEXO IV

PROJETO DE GESTÃO

ESTRUTURA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO

1 -**CAPA:** Nome da escola e nome do candidato.

2-**APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO:** Realizar um breve relato com a identificação, formação acadêmica, experiência profissional e os motivos que o levaram a concorrer à função de Diretor.

3-**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Apresentar informações referentes à Instituição de Ensino em relação a localização**,** estrutura física (número de salas, biblioteca, quadra, pátio, refeitório...), tipos de atendimentos realizados (etapas e modalidades), número de alunos matriculados, quadro funcional e perfil socioeconômico da Comunidade escolar, de acordo com os dados apresentados no PPP.

4-**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO:** A estruturação do Plano de Gestão deve expressar claramente as linhas gerais do Projeto Político Pedagógico, com a apresentação de propostas concretas que evidenciem o sentido maior da educação escolar: o compromisso com a aprendizagem de **todos os estudantes**. Nesse sentido, o Plano de Gestão deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

a) Melhorar a aprendizagem dos alunos utilizando, inclusive, estratégias voltadas à diminuição do índice de reprovação e evasão escolar;

b) Aperfeiçoar o processo de inclusão, permanência e sucesso dos alunos;

c) Promover e incentivar a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola;

d) Articular as ações do Conselho Escolar e APMF/APPF para definir as prioridades relacionadas às questões administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como as relacionadas à manutenção e investimentos necessários à qualificação do ambiente escolar e que estejam sob a responsabilidade da Direção, abrangendo, também, a discussão coletiva e definição quanto à aplicação dos recursos da autonomia financeira e outros que a Instituição de Ensino vier a receber.

ELEMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO

DESAFIOS: Elencar os desafios identificados em sua Instituição de Ensino, analisando aspectos que demandem atenção especial;

OBJETIVOS: Descrever os objetivos a serem alcançados, em consonância com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a superação das fragilidades e os desafios elencados. Os objetivos devem ser exequíveis, ou seja, de possível realização.

AÇÕES: Apresentar ações que visem contribuir para o alcance do objetivo propostos. (Como irei atingir os objetivos propostos).

METAS: Caracteriza-se pelos resultados que o gestor propõe atingir no período do mandato. As metas devem fundamentar-se nos objetivos.

RESULTADOS: Apresentar de forma objetiva, propostas de como será realizado avaliado e apresentado a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar, o cumprimento das propostas elencadas no Projeto de Gestão, bem como os resultados alcançados.

I•elencar objetivos e metas para melhorias da instituição e do ensino, em consonância com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II - Descrever as ações a serem implementadas na gestão dos resultados educacionais, na gestão participativa, na gestão pedagógica, na gestão de pessoas, na gestão de serviços e recursos e na gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas, compartilhadas com o Conselho Escolar e APMF/APPF.

III-A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social e diminuição das desigualdades sociais que a escola/CMEI apresenta.

PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

NO EIXO GESTÃO EDUCACIONAL:

I•Liderança (gestão de pessoas/ desenvolvimento de pessoal);

II•Gestão de Comunicação (as regras e funcionamento para um clima de trabalho que se pauta na solidariedade, no diálogo e no respeito);

III•Organização do Tempo Curricular (planejamento das atividades/ cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);

IV•Autonomia (na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);

V•PDDE;

VI•Conselho Escolar e APMF/APPF;

VII•Patrimônio da Instituição Pública;

VIII•Estratégias para a promoção de um ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor;

IX•Proposta para implementação de Recursos do Programa PDDE Escola (FNDE/MEC), de forma transparente, com a participação de toda a Comunidade escolar, visando o bom uso dos recursos.

NO EIXO PEDAGÓGICO:

1. Gerenciamento e suporte pedagógico aos professores, coordenadores e família;

2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);

3. Apresentar propostas para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem;

4. Profissionalismo (compromisso com projetos que concretizem as metas):

I•Acompanhar e fazer cumprir os planejamentos;

II•Ações para elevar o índice de aprovação e a diminuição da evasão escolar;

III•Acompanhar por meio do Conselho de Classe a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todas as disciplinas, e, após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal;

IV•Organizar ações para formação continuada no âmbito escolar que se fundamentam em legislações e temas relevantes para a melhoria do processo formativo (professores, alunos, comunidade escolar, equipe de apoio e equipe pedagógica).

NO EIXO RELACIONAL:

1•Liderando alunos;

2•Liderando professores (acolhimento, acompanhamento, reuniões);

Liderando as famílias, Propostas para o fortalecimento da participação da Comunidade escolar (incentivo à participação dos pais);

3. Parceria com a comunidade escolar e local;

4. Voluntariado (ações voluntárias da comunidade escolar com a ciência e autorização da Secretaria Municipal de Educação).

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RESULTADOS: Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar APMF/APPF. E planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

REFERÊNCIAS

ANEXO V

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Decreto de Eleição		Prefeito Municipal/ Secretaria Municipal de Educação
Nomeação da Comissão Central		Prefeito Municipal/ Secretaria Municipal de Educação
Envio dos nomes dos representantes da Comissão Local		Instituições de Ensino
Envio dos documentos (1º etapa)		Candidato
Resultado da análise das inscrições		Comissão Central
Prazo de recurso das inscrições		
Resultado do recursos da análise das inscrições		
Avaliação de mérito e desempenho – prova objetiva (2º etapa)		Comissão Central e Candidato
Avaliação de mérito e desempenho – entrega dos títulos (2º etapa)		Comissão Central e Candidato
Resultado final da avaliação prévia de mérito e desempenho		Comissão Central
Entrega do Projeto de Gestão		Candidato
Analise dos Projetos de Gestão pela Comissão Central		Comissão Central
Apresentação do Projeto de Gestão à Comissão Central		Candidato
Apresentação do Projeto de Gestão à Comunidade escolar		Candidato
Homologação das Inscrições		Comissão Central
Período de Campanha (início e término)		Comissão Central
Consulta Pública		Candidato
Período de Transição		----------

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7B70AC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1618/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), tendo em vista o feriado nacional em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro (quinta-feira).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:62D11008

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO 058/2023 CONTRATO N° 386/2023 ID 9348

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 58/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF:	**66.582.784/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud, licença para uso governamental, que permitem a elaboração de projetos de design gráfico, incluindo os programas de computação utilizados para edição e finalização de todo o material gráfico, em áudio e vídeo, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração da Prefeitura de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**23 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024**
ASSINATURA	**04 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A3BD8776

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 385/2023 ID: 9347

ORIGEM:	**Dispensa nº 020/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Embracol Transportes Ltda.**
CNPJ/CPF	**07.737.659/0001-74**
OBJETO:	**CONTRATO DE PERMISSÃO do transporte coletivo PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, POR VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO, DE PASSAGEIROS, INCLUINDO AS LINHAS ATUAIS E AS FUTURAMENTE CRIADAS OU MODIFICADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.**
VALOR TARIFA	**R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**
VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL	**R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**
VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO	**R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**
VIGÊNCIA	**13 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024.**
ASSINATURA	**13 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:23336702

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 CONTRATO N° 368/2023 ID 9330

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE 16/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IG Produções Artisticas LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.709.736/0001-20**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de ICARO E GILMAR, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2023 no dia 14 de outubro de 2023, festividade em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**01 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024**
ASSINATURA	**01 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DCFFEB6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 2970/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos do Município, referente a aquisição

de vidros e espelho (com instalação inclusa), na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIRO
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
DIEGO WILLIAM SANCHES	SUPLENTE	GABINETE
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9F348EAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2971/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº043/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - NOMEAR os servidores, **GISLAINE LAURINDO DA SILVA**, matrícula nº 4220, **MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ,**matrícula nº3736 e **FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA,** matrículanº 5480,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,20 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6B3F1E2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2975/2023

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 1874/2022 de 05 de Outubrode 2022 , que desegnava o servidor JONAS HENRIQUE ORLANDI, matrícula 8236, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:4DA63C04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2974/2023

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 1873/2022 de 05 de Outubrode 2022 , que designava à servidora municipal, EDLUISA ALVES RODRIGUES, matrícula 665, ocupante do cargo de**AUXILIAR DE CUIDADOSDENTÁRIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação para membro titular integrante da**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:BBDB06AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2976/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 1869/2022 de 05 de Outubro de 2022, que designava à servidora JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA, matrícula 9006, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:F53F77E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2977/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 2416/2022 de 05 de Outubro de 2022, que designava ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, matrícula 7665, ocupante do cargo de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA,a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:49612CD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2973/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeitod o Município de Sarandiem exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Patrícia Daiane Moraes de Souza	9233	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Jordany Goes da Silva Vieira	9006	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverá permanecer o Pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte do Pregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria 2759/2023 de 10 de julho de 2023, esta portaria entra em vigor a partirde 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:5765A4C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2978/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 2051/2022 de 05 de Outubro de 2022, que designava ao servidor LUCAS ADILSON ZAQUI, matrícula 8235, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO

INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartirde 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Setembro de 2023

***JOSE WLADEMIR* GARBUGGIO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:68AD762D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2981/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede ao servidor **RONE MARIANO MAROSTICA,** matrícula 9242, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FD8951AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2982/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede ao servidor **LUCAS ADILSON ZAQUI,** matrícula 8235, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:52BD1B3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2979/2023

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 1870/2022 de 05 de Outubro de 2022, que designava à servidora MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA, matrícula 6976, ocupante do cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:E297C23C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2983/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede ao servidor **JONAS HENRIQUE ORLANDI,** matrícula 8236, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6882C88D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2980/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° 1871/2022 de 05 de Outubro de 2022, que designava ao servidor VANDERLEI DE OLIVEIRA, matrícula 5482, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 24 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,21 de Setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:CCF97B1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2984/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede à servidora **IVONETE DA SILVA MARCOLINO,** matrícula 9118, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:15DB59FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2985/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE W**LADEMIR GARBUGGIO,** Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede à servidora **ELAINE JUSTINO DOS SANTOS,** matrícula 9212, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BA1BCAEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2986/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede à servidora **EDLUISA ALVES RODRIGUES,** matrícula 665, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2E995A3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2987/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede à servidora **EDILEUZA TUFURETI,** matrícula 5652, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:90E04422

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2988/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede à servidora **JACYANA HILDEBRAND GALETTI,** matrícula 4247, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A4AAF0F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2989/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede ao servidor **PABLO COSTA E SILVA,** matrícula 8818, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A04D83A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2990/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Concede à servidora **DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 6941, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 15 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2023.

Sarandi, 21 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C399E853

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1622/2023

SÚMULA:EXONERA a pedido ANNA CLAUDIA BARBOZA DOS SANTOS,na forma que especifica

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em exercício Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **ANNA CLAUDIA BARBOZA DOS SANTOS,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.547.XXX-30 do cargo de Provimento em Comissão Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº675/2022 de 10 de janeiro de 2022 ,este Decreto entraem vigor a partir de 22 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,22 de setembro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B86B229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Saúde

REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos que no dia 21 de setembro de 2023, ocorreu a PROVA DE CONFORMIDADE, no qual foram analisados os itens descritos no item 02 do Termo de referência do presente edital, apresentados para a Comissão Especial de Avaliação, quanto a funcionalidade e atendimento do software de registro eletrônico e gestão em saúde, no qual foram solicitadas através de perguntas e questionamentos pela referida comissão, em que foram todas respondidas e demonstradas de acordo com o exigido no presente termo de referência, sendo assim, os membros da comissão aprovaram de forma unânime o que foi demonstrado pela empresa SISAMHIL, estando em conformidade com o termo de referência do Pregão Eletrônico supracitado.

Sarandi-Pr, 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MURILO MALDONADO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:5F0E32AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 2965/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal de Sarandi em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedidas 03(três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.335,54 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias. Vale ressaltar que a participação do servidor no evento que não acarretará em custos à este Município, evento que ocorrerána cidade de Brasília/DF.

Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão ao comparecimento em Encontro Nacional do Fórum de Vice-Prefeitos na sede da CNM, e visita ao Palácio do Congresso Nacional para visitar alguns Deputados Federais em busca de recursos para o nosso município.

Art. 4º -A previsão de saída deste Município será no dia 26/09/2023, às 10:00 horas e o retorno previsto será no dia 29/09/2023 às 14:30 horas, e o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art. 5 -Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:3FD3873E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 60/2023, de 06/09/23, com abertura e julgamento em 22 de setembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
J. A BRUSTOLIN LTDA - 09.390.385/0001-15	1,2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,22 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:91724E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 - SRP, de 06 de setembro de 2023, com abertura e julgamento em 22/09/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

J. A BRUSTOLIN LTDA - 09.390.385/0001-15

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,22 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2B444FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO Termo aditivo ao Contrato nº 029/2023

Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2023, firmado em 26 de maio de 2023, referente a Contratação de serviço jurídico especializado para interposição de recurso junto ao STF e STJ em ação judicial de cumprimento de sentença dos autos nº 0006018-82.2015.8.16.0004, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.397.422/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Candido de Abreu, 526, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.530-000, neste ato representada Legalmente por RAFAEL KNORR LIPPMANN, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-PR sob n° 38.872, CPF nº 007.102.199-03, endereço eletrônico: luciano@rcl.adv.br doravante designada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 26/01/2024, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93.TIPO DE ADITIVO – PRAZO. DATA DO ADITIVO: 22/09/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:057C5815

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160 2023

PORTARIA Nº 160/2023, de 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Joana Luedke Camargo	05	18/05/2022 a 17/05/2023	25/09/2023 a 29/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A94760AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012-2023

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Quarto Bimestre de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas, do pagamento até 30 de junho de 2022, do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2023.

EBERSON ANTÔNIO MORENO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CC37A8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa Dantas Supermercado LTDA, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira – 270, centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.292.408/0001-50, CEP- 86.460,00, cidade de Abatiá, – PR, com valor de R$ 3.485,68 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 22 dia do mês de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:4A6AE803

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Kely Kuhnen Paolini da Cunha 05593938903.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 1.109,86 (um mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A5F0B268

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: J Guilherme Pavão Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 10.531,97 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:38429A95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Comercial Herzog Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 7.574,40 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1770DEC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhone de Deus 05694924916.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 8.918,41 (oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D6596627

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Papel.Com Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 1.404,33 (um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2A249BE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Comercial txv Comércio e Serviços Eireli.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 896,57 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B21BB321

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Sirlei Buera de Oliveira Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CD7CAA3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 35.955,01 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)".".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 09 de outubro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 22 de setembro de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:7C9C3B26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PISO BASE DA ACADEMIA DE SAUDE E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 60.415,28 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 10 de outubro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 22 de setembro de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:D2E2C60B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Atacarejo Casa do Doce Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha e outros, para as escolas municipais, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 975,81 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1D5EA49B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: W M Carli Projetos de Iluminação Ltda.

OBJETO: Aquisição de Estruturas Metálicas Natalinas a serem instaladas na praça municipal.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:535E3319

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Toni Mathias Pereira ME.

OBJETO: Aquisição de Estruturas Metálicas Natalinas a serem instaladas na praça municipal.

VALOR: R$ 4.099,60 (quatro mil noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F6D634B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Atrium Industria e Comércio de Ferragens Ltda.

OBJETO: Aquisição de Estruturas Metálicas Natalinas a serem instaladas na praça municipal.

VALOR: R$ 1.180,20 (um mil cento e oitenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2C4A97CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Marceluz de Queiroz Ltda.

OBJETO: Aquisição de Estruturas Metálicas Natalinas a serem instaladas na praça municipal.

VALOR: R$ 22.191,32 (vinte e dois mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3AEBCA97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Angélica Rodrigues dos Santos & Cia Ltda ME.

OBJETO: Aquisição de Estruturas Metálicas Natalinas a serem instaladas na praça municipal.

VALOR: R$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C462A164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 446/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;

Considerando, o protocolo nº 743/2023, de 22 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **MARIA DO CARMO ALVES SOARES**, portadora da RG nº 3.587.542-5 PR, Avanço Vertical para o Nível N2-A, em razão da conclusão da Graduação em **EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIENCIAS DA NATUREZA**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E594394D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2023 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 28/09/2023, as 14:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 22 de Setembro de 2023.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:77195F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023 PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE ARREMATANTE RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura do Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) da licitante RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, declarada **ARREMATANTE** na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – SUPERVISOR, OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, ATENDENTE DE CADASTRO".**

O Pregoeiro iniciou a sessão pública procedendo o credenciamento dos representantes das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	Alana Christina Barth	128.161.809-80
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Rene de Castro Bernardes	444.913.956-91

Iniciados os trabalhos de abertura do Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) da licitante **RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** e após ampla análise pelos membros da comissão e vistas pelos licitantes presentes, a mesma foi considerada **HABILITADA**.

Desta forma, o Pregoeiro e membros declaram vencedora do certame a licitante **RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS,** com valor global de **R$ 1.880.953,35 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), e taxa administrativa de 0,01%.**

O representante da licitante LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA deixa consignado em ata a intenção de Recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA

Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF

Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27468200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 06/10/2023 às 10h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/10/2023 às 10h30min.

Objeto: **"**O presente Pregão tem por objeto a **"**contratação para exploração comercial de área para VENDA DE BEBIDAS, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação dos Bares na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – Pr., as ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de MAIOR LANCE DO LOTE**",** conforme especificações deste Edital e seus Anexos"**.**

Lance mínimo **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8EE4EA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 06/10/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/10/23 às 09h00min.

Objeto: **"CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY (Praça de Alimentação)".**

Lance Inicial: **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1020529**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DB7CEBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

MAIOR OFERTA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 06/10/23 às 13h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/10/23 às 14h00min.

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA FEIRA COMERCIAL NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ PR".**

Valor Mínimo: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 1020534.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:34EDEEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 06/10/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2023 às 09h00min.

Objeto: **"**Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de área para **PARQUE DE DIVERSÕES**, no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, em locais indicados destinados à implantação da Praça de Alimentação na 2ª edição da Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré – PR, à ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, utilizando o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência**".**

O preço mínimo global da presente licitação será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-136/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8625

Almirante Tamandaré, 22 de Setembro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FBE037E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

"MAIOR LANCE OU OFERTA"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 06/10/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/10/2023 às 09h00min.

Objeto: "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA ESTACIONAMENTO, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023".

VALOR MÍNIMO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud .

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8338E59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

AVISO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

OBJETO:"EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M², NOS DIAS 27/10, 28/10 E 29/10 PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: o credenciamento/documentação deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO,** situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

PRAZO: o credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado até o preenchimento de todas as vagas, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.tamandare.pr.gov.br). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3E315F2E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2022.

Número do Processo: 0018.000011184/2023

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Étore Buzato, Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, Rua Adelino de Lima e Rua Helena Vaz do Jardim Maria Cláudia no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 162/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de julho de 2023 e terminando-se em 29 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula segunda deste Primeiro Termo Aditivo será o valor de R$1.724.400,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme previsão financeira orçamentária para cobertura.

Data da Assinatura: 29/06/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:75EB0526

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022.

Número do Processo: 0018.000011334/2023

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Miguel Zinher no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 154/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de julho de 2023 e terminando-se em 25 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 10/07/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:79B7B63E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

Número do Processo: 0018.000163910/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA NACIONAL INCORPORADORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente em 05 de setembro do corrente ano o "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022", decorrente do procedimento administrativo – protocolo sob o nº 0018.000163910/2023, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A quitação de valores referentes à mediação de rescisão somente ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA, de todos os documentos necessários, especialmente a certidão negativa de débitos junto ao INSS da obra, a devida baixa no Cadastro Nacional de Obras – número da obra 90.013.49521/79.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes figurando no presente termo como CONTRATANTE e CONTRATADA, condicionado à satisfação das exigências da Cláusula Anterior, declaram-se quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022".

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA: As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a essa RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022.

Data da Assinatura: 05/09/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A0468BA6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2022.

Número do Processo: 0018.0011677/2023

Objeto: Execução de obras de pavimentação em CBUQ, 2.326,09 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2022 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/08/2023, finalizando-se em 05/11/2023.

Data da Assinatura: 18/07/2023.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5E6186C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE ANTONIO,** brasileiro, maior, matricula funcional nº **13390**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 à 10/05/2023**,** em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B289BC55

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 122/2023 DE 01/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.220,00 (setenta e sete mil e duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00

372 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00

31 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00

32 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

113 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

156 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

180 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00

196 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00

197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

229 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

Suplementação

237 - 3.3.90.39.00.00 831 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 77.220,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

66 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

74 - 3.3.90.34.00.00 1103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 3.000,00

74 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 3.000,00

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

109 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

119 - 3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

06.001.27.812.0018.1.134 Construção de Complexo Esportivo

146 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

195 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.300,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

Redução

235 - 3.3.90.30.00.00 831 MATERIAL DE CONSUMO 20,00

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

264 - 3.3.90.36.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS

99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 57.000,00

Total Redução: 77.220,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DD51DAB3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 123/2023 DE 05/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos

282 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

13 SECRETARIA DA MULHER

13.001 SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES

353 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo

43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

13 SECRETARIA DA MULHER

13.001 SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados

355 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Redução: 16.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:47DD0079

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 124/2023 DE 06/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

202 - 3.3.90.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

231 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

327 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total Suplementação: 52.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 13.000,00

Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 3.000,00

Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1000 10.200,00

Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1303 25.000,00

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - Fonte: 2497 1.000,00

Total da Receita: 52.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 6 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B188016

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 125/2023 DE 11/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

229 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

262 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

66 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

77 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

85 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social

267 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR

268 - 3.1.50.43.00.00 781 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.000,00

Total Redução: 9.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:72CA26FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.986.949/0001-62, situada a Rua Braz Izelli, nº 501, Cidade Industrial, Maringá, Paraná, Brasil
2	**PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.317/0001-96, situada a Rodovia BR 376, KM 110, Distrito Ind. Sumaré, Paranavaí, Paraná, Brasil
3	**PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.909.743/0001-60, situada a Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Dist. Ind. Sumaré, Paranavaí, Paraná, Brasil
4	**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.227.825/0001-08, situada a Rua Guarapari, nº 328, Atântico IV, Cianorte, Paraná, Brasil;
5	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.514.870/0001-19, situada a Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jd. Alvorada, Cruzeiro do Oeste, Paraná, Brasil

NÃO HOUVE EMPRESAS INABILITADAS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, Paraná, Brasil, 22 de setembro de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

MARLENE FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1E5B4CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2023
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2023 DE 21/09/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.605.710/0001-04** com endereço na Rua Paraná, n° 3033, Sala 141 e 142 andar 14, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-010, representado neste ato por sua Sócia

Administradora a Sra. Ivete Goinski Pellizzetti, portador do RG nº. 1459325-2 SESP/PR e CPF: 231.095.309-10. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica e pedagógica para serem utilizados no Centro de Especialidades Multidisciplinar Zefinha, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 4.637,70 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega da totalidade solicitada, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR. **Anahy-PR, 22 de setembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7A2C019C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023 DE 21/09/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 17.026.536/0001-89** com endereço na Avenida Brasil, Centro Esquina c/ a Rua Tibagi Próximo ao Ginásio de Esportes, nº. 1219, Anahy-PR, Cep: 85.425-000, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, portador do RG nº. 4.594.934-6 SESP/PR e CPF: 644.278.709-53. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de filtros e óleo para Máquinas Pesadas (ROLLO e W20F PÁ), para atender as necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Anahy-PR, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.799,98 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias da entrega da totalidade solicitada, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:95D11701

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 021/2023 DE 21/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, inscrição no CNPJ. Nº 95.594.800/0001-94, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SESP/PR. **CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. **DO OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. V**ALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global anual deste contrato é de R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução. **VIGÊNCIA:** O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EE74D614

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.771/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo João Batista Binoti Lima, portador do RG. 5.054.628-0/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 449-9/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, que serão gozadas de: 25 de setembro à 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:45B51F4C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.772/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1073-1/2, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de setembro
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, as servidoras Marli do Carmo de Souza Pistun e Patrícia Pistun Taveira, que irão participar da 1ª OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (MVAC), que acontecerá de 26 a 28 de setembro do corrente, no Golden Park Internacional Hotel.
Memorando nº	097/2023
Quant. de Diárias:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EB94377F

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.770/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Marli do Carmo de Souza Pistun, Técnico em Enfermagem, portadora do RG. 7.248.138-0/PR, lotada no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 521-5/1; 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 à 28 de setembro
Destino:	Foz do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Participar da 1ª OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (MVAC), que acontecerá de 26 a 28 de setembro do corrente, no Golden Park Internacional Hotel.
Memorando nº	096/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F7B2A4EB

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 5.769/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Patrícia Pistun Taveira, Enfermeira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 816-8/1; 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 a 28 de setembro.
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo:	Participar da 1ª OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (MVAC), que acontecerá de 26 a 28 de setembro do corrente, no Golden Park Internacional Hotel.
Memorando nº	095/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5EDF7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 008-2023

ADITIVO 008/2023

SEGUNDO ADITAMENTO

CONTRATO 015/2021

Partes:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

WEBLINE SOFTWARE LTDA.

Cláusula Segunda – do prazo de vigência

O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação de prazo de vigência por 90 (noventa dias), com início em 27/09/2023 e término em 26/12/2023, com fundamento nos Artigos57 e 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – do reajuste

O reajuste nos valores dos serviços prestados foram aplicados o índice inflacionário INPC do período 4,357653%, sobre o valor do aditamento anterior de acordo com o previsto na cláusula terceira do contrato original passando para o valor total do contrato de R$3.382,47 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justa e pactuadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Andirá, 22 de setembro de 2023.

Dispensa de Licitação 012/2021

Assinaturas:

Adilson dos Santos

Presidente Biênio 2023/2024

Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro

Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:A863DB25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.489 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a *Portaria nº. 17.487 de 22 de setembro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 09 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal****, ELESSANDRA PACHECO COELHO,*** *ocupante da Função* ***de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 09 de outubro de 2023****,*** *a Servidora Pública Municipal,* ***SILVANE MARCELA MAZUR****, para exercer a função de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE – "INTERINA"*** *durante o período de férias da Servidora mencionada.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39995AAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.487 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ELESSANDRA PACHECO COELHO,*** *ocupante do cargo de* ***PEDAGOGA SOCIAL****, referente ao período aquisitivo: 15/06/2022 a 14/06/2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89A4ADA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.488 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o atestado médico, emitido pelo Dr.* ***GERSON FRANCISCO GOMES****, em 22 de setembro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***IVANA APARECIDA COSTA NUNES****,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder, a referida Servidora****, IVANA APARECIDA COSTA NUNES,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,*** *Licença Maternidade****,*** *por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 18 de setembro de 2023, com término em 15 de março de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

Art.2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de setembro de 2023.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF655695

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.055 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º *- Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituiçoes trabalhistas	*3.000,00*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS – PESSOAL CIVIL	*3.000,00*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC3EB9A1

GABINETE DA PREFEITA
ESCUTA PUBLICA LEI PAULO GUSTAVO

Você artista local este é o seu momento de ser ouvido, no dia 30 de Setembro de 2023 as 19h00 teremos a realização da primeira excuta pública voltada para debatermos o andamento da Lei Paulo Gustavo em nosso município, este encontro será realizado na Rua São Paulo s/n Cine Teatro São Carlos.

Nesta reunião teremos a leitura e construção do nosso plano de ação e as minutas dos editais, onde juntos construiremos uma cultura forte para Andirá.

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7059979B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 17.412 de 22 de agosto de 2023

Autuação: 06 de setembro de 2023

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

Presidente: KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO

Membro: ANA HELENA P. C. BERNARDINI

Membro: MARIA CLÁUDIA SILVA JARDIM SELLETI

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., da Secretária Municipal de Educação, a Senhora Jane Tereza Nobile Miguel, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo, para apurar o fato de uma elevação de nível horizontal indevida a Educadora Infantil LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO, onde a mesma teve elevação de nível horizontal 02(dois) anos consecutivos, não respeitando o interstício previsto na Lei n.º 1.857/2008;

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 17.412 de 22 de agosto de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, notificou a servidora Leiliane Alves de Lima acerca do procedimento, bem como intimou como testemunhas, Sayara Pio Graciano, Alesandra Regina Ramos Feriati e Rosilene Marques Fernandes Farinha, para que fossem ouvidas.

Vejamos a oitiva da servidora e das testemunhas:

A servidora LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO disse que:

1) Quando você percebeu que a elevação estava incorreta? *"Em março de 2023, no primeiro aumento de 5%"*; 2) Qual providência você tomou? – *"Eu comuniquei a coordenadora que ligou para a Secretaria de Educação, mas não sei para quem ela passou essa informação;"* 3) Qual resposta teve após informar a irregularidade? *"No momento que a coordenadora ligou, eu estava presente e a Coordenadora me explicou que SME iria resolver" "Em setembro de 2022 quando veio a relação de nomes dos servidores que iriam elevar, meu nome estava na lista e neste momento comuniquei a Coordenadora mesmo não tendo passado pela avaliação, pois não tinha apresentado nenhum certificado para elevação, avisando a Coordenadora que não iria elevar em 2022, pois já tinha elevado em 2021."* 4) Você não percebeu a elevação no mês que foi concedido? – *"Eu não percebi, pois, o sistema de emissão de holerite não estava disponível, e não saiu nenhuma portaria com as elevações"*

A testemunha SAYARA PIO GRACINAO disse que:

1) Você veio prestar testemunho a pedido da Leiliane? *"Sim"*; 2) Quais esclarecimentos que você gostaria de nos falar? – *"Eu gostaria de contar o que aconteceu: no pagamento de março de 2023, com o primeiro aumento de 5%, eu comentei com a Leiliane que tinha dado tal valor e a Leiliane comentou que tinha vindo um pouco a mais, então a Leiliane falou para a mim que tinha que verificar o porquê do meu salário estava errado (Sayara), e neste caso eu fui verificar o salário da Carol, pois nós três estramos no mesmo período, então nós temos que estar no mesmo nível, e nesta situação percebemos que o erro era no nível da Leiliane, pois ela estava no três e eu e a Carol estávamos no dois, nisto eu passei para a Leiliane que passou para a Alesandra, coordenadora, que ligou na Educação para resolver o nível da Leiliane. Depois que passamos a situação, eu achava que estava tudo certo, daí só percebemos que ainda continuava errado agora que chegou o momento de elevar novamente."*

A testemunha ALESANDRA REGINA RAMOS FERIATTI disse que:

1) Qual cargo você atuava no período da elevação de 2022 e no atual momento? *"Estou no momento como cargo de diretora e no período de 2022 estava como coordenadora pedagógica do CMEI Cantinho Feliz."* 2) Você possuía a relação de nomes de servidores que elevariam em 2022? *"Sim"*; 3) Foi conferido se o nome da servidora estava nesta elevação (2022)? – *"Sim, e foi percebido que a nome dela estava na lista mas não deveria constar."*. 4) Qual providência foi tomada após a ciência da irregularidade? – *"Em setembro de 2022, assim que verificamos na relação de servidores que iriam elevar, ligamos para a Rosilene, e expliquei que o nome da Leiliane estava na lista, mas ela não tinha direito, e a Rosilene falou que iria verificar."*.

Por fim, a testemunha ROSILENE MARQUES FERNANES FARINHA disse que:

Qual a sua função na Secretaria de Educação e no processo de elevação horizontal? *"Chefe do Departamento de Ensino e no processo de elevação eu sou responsável por organizar os documentos"* 2) O nome da servidora constava na relação de elevação de 2022? *"Sim, eu pego as relação de servidores de 2 anos anteriores, por exemplo eu peguei a relação de 2020, e não sei como o nome dela estava nesta lista. E depois verifiquei que o nome dela realmente estava na lista que foi enviado para o RH no e-mail, porém não tinha nenhuma elevação, só o nome dela mantendo ela no mesmo nível. E no momento eu não me recordo de ninguém me ligando avisando tal irregularidade no ano de 2022"*; 3) Qual providência foi tomada após ciência da irregularidade? – *"Só estou ciente agora, com o envio da lista de 2023."*. 4) Possui portaria com as elevações de 2022? – *"Não possui tal publicação, talvez se tivesse a portaria com as elevações eu poderia percebido o erro."*

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

"Por todo exposto, conclui-se que houve o lançamento indevido a elevação horizontal em 2022, mas não ficou claro onde houve a falha para o lançamento da elevação indevida, mas que não percebeu má fé de nenhuma das partes envolvidas, e que diante da situação que seja corrigida a elevação de nível da servidora LEILIANE ALVES DE LIMA, e que os valores recebidos indevidamente, por não ter direito de elevação do período de setembro/2022 à agosto/2023, sejam devolvidos aos órgão de direito, mas que seja feito o estudo da possibilidade do parcelamento dessa devolução. Todavia as decisões devem ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da Secretária Municipal de Educação, oitiva da servidora LEILIANE ALVES DE LIMA, testemunhas, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Que seja corrigida a elevação de nível da servidora Leiliane Alves de Lima, e que os valores recebidos indevidamente no período de setembro/2022 à agosto/2023, sejam devolvidos ao município, com o prévio comunicado ao Departamento de Recursos Humanos, para que façam os cálculos e o devido parcelamento da devolução dos referidos valores recebidos de forma indevido.

Dê-se ciência do decidido à servidora LELIANE ALVES DE LIMA, a Procuradoria Jurídica e ao Departamento de Recursos Humanos.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 21 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4782A611

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 108/2022

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **25/09/2023** e término em **24/09/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 71.812,68** (setenta e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.09.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

SILVANO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:221ABD27

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2023 INEXIGILIDADE Nº 018/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

BANCO DAYCOVAL S. A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **20.09.2023** a **19.09.2024.**

DATA: 20.09.2023

INEXIGILIDADE Nº 018/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

FABIO HIDEKI YAMAGURO

Representante Legal

RICARDO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FBA5F530

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023 INEXIGILIDADE Nº 018/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

BANCO SENFF S. A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **20.09.2023** a **19.09.2024.**

DATA: 20.09.2023

INEXIGILIDADE Nº 018/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS BELTZAC

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E3953962

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023-MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR

CONTRATANTE: Município de Andirá/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ione Elisabeth Alves Abib, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1799461-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: FELCAM OBRAS LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, NUMA AREA DE 1.700,90 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.

VALOR: R$ 484.652,51 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:33A2CDA8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 173/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDOR:

CONCRETOMIX LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.634.300,00** (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2B65E98D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.479 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	115/2023	**Vigência:**	20.09.2023 a 19.09.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	018/2023		
Contratado:	**BANCO DAYCOVAL S. A.**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3E8813BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.480 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	116/2023	**Vigência:**	20.09.2023 a 19.09.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	018/2023		
Contratado:	**BANCO SENFF S. A.**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:20B88661

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.491DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	117/2023	**Vigência:**	22.09.2023 A 16.09.2024
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	002/2023		
Contratado:	FELCAM OBRAS LTDA		
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, NUMA AREA DE 1.700,90 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		
Valor:	R$ 484.652,51		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:81839817

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA - PREGÃO 28-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2023**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **/2023**

Pregão Nº **28/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NILTON APARECIDO MARTINS & CIA LTDA- CNPJ: 77.251.049/00041-41

VIGÊNCIA: 25/09/2023 A 24/09/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

PABLO RAUL ANTONIO MACHADO

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BDE3632E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 1.084 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
ATA:	**0026-2023**	**Vigência:**	**25/09/2023 A 24/09/2024**
ID DA ATA:	**0079-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**28-2023**		
Contratado:	**NILTON APARECIDO MARTINS & CIA LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**		
Valor:	**R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil, e novecentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 25 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:036815BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 48.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 40.500,00

Resolução n° 48 de 19 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
10 – 3.1.90.91.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.500,00
Total de Suplementação:			**40.500,00**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
01 – 3.1.90.13.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.500,00
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
Total de Suplementação:			**40.500,00**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:5F7444FE

CISLIPA
RESOLUÇÃO 50.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 590.000,00

Resolução n° 50 de 21 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	590.000,00
Total de Suplementação:			**590.000,00**

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

Receita: 1000 1.7.3.9.50.01.18.01000000	100.000,00
Receita: 1000 1.7.3.9.50.01.18.02000000	490.000,00
Total da Receita:	**590.000,00**

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 21 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:900F6E0F

CISLIPA
RESOLUÇÃO 51.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 27.200,00

Resolução n° 51 de 25 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO	PARANÁ.
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa – CISLIPA.	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.200,00
Total de Suplementação:			**27.200,00**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO	PARANÁ.
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA.	
01 – 3.1.90.11.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.600,00
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.600,00
Total de Suplementação:			**27.200,00**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 25 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM

Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA

Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:18994D61

CISLIPA
PROCESSO SELETIVO 01/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2023

EDITAL 009/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo seletivo simplificado (PSS) nº 01/2023 do Edital nº 01/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 01/2023 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2023 de Abertura do Processo seletivo simplificado e o Edital 02/2023 de Homologação do

Resultado Final e Classificação ambos Processo seletivo simplificado (PSS) 01/2023, devidamente divulgados nos sites https://cislipa.pr.gov.br/ e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 07** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2023 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas**, na sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Correa, 1948 Costeira, Paranaguá - /PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Processo seletivo simplificado os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 7.3 do Edital 01/2023 – Edital de Abertura do Processo seletivo simplificado - PSS 01/2023.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	Claudiane Seixas Carraro
7°	Oswando Daniel Alcala Acosta
8°	Wesley Lirani
9°	Caroline Cristina Guimarães Trentin
10°	Anna Gabrielle de Oliveira

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA OU SIMPLES:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, página da foto e seu verso;

b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

c) cópia autenticada do Título de Eleitor;

d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) cópia autenticada do documento de Identificação;

g) cópia autenticada do Cartão do CPF;

h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);

l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;

m) cópia autenticada do comprovante de residência;

n) número do PIS/PASEP;

o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;

p) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;

q) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;

r) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;

s) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).

t) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).

u) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).

v) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).

x) Original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veículo de Emergência):

a.1 - Hemograma Completo

a.2 – Anti HBS AG

a.3 – Anti HBC

a.4 – Anti HBS

a.5 – Anti HCV

a.6 – HBSAG

b) Exames **complementares Radio Operador:**

b.1 – Audiometria

b.2 – Logo Audiometria

c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**

c.1 – Acuidade Visual

c.2 – Audiometria

c.3 – Eletrocardiograma

c.4 – Eletroencefalograma

c.5 – GAMA GT

c.6 – Raio X da Coluna LS

d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**

d.1 – Raio X da Coluna LS

e) Exames **complementares Enfermeiro:**

e.1 – Raio X da Coluna LS

f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**

f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site https://cislipa.pr.gov.br/ e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 7.4 e 7.4.2 do Edital 01/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.

O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2023; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 21 de setembro de 2023.

DIEISON LEVI GOMES DE ANDRADE

Presidente Da Comissão

ELAINE MORATO

Secretaria

RAFAEL RODRIGUES

Membro

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0F9D8B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
2º ADITIVO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

E EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º ADITIVO CONTRATUAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 68.307,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sete reais).

SIGNATÁRIOS: Fernando Roberto Caniato Basilichi e Leandro Joaquim de Souza;

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2022.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B997ED67

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

P.D.L. Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;

CONTRATADA: CASCONE SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ sob n. 79.031.621/0001-92;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimenticios

VALOR GLOBAL: R$ 11.391,91 (onze mil trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:30C889A5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 016/2023, processo administrativo nº 126/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.115.617/0001-03, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais educativos de nutrição aonde será utilizado nas ações e atividades de educação permanente para a promoção de saúde e prevenção de doenças.

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.407,00 (Dois mil, quatrocentos e sete reais). cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.004.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 – Red 718, 719

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 14 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:1D15F22B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 015/2023, processo administrativo nº 125/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CAROLINE CRUZ DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.113.695/0001-04, tendo por objeto a contratação de empresa para ministrar CURSO INTENSIVO DE HIPODERMÓCLISE, visando à capacitação de Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Departamento Municipal de Saúde.

O valor total estimado da contratação é de R$ 3.820,00 (Três mil, oitocentos e vinte reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.004.10.301.0012.2042.3.3.90.39.00.00 – Red 727, 728, 729.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 14 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:1AD24E16

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 017/2023, processo administrativo nº 133/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa 50.588.146 ALESSANDRA MATEUS FURQUINI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.588.146/0001-78, tendo por objeto contratação da empresa responsável pela apresentação da peça teatral "o circo Biruta" a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, a partir das 15h00min, no Complexo Esportivo Marcio Bastos Ruziska, em comemoração ao dia da Criança.

O valor total estimado da contratação é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.009.13.392.0014.2068.3.3.90.39.00.00 – Red 1342

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 14 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:64749B3E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 020/2023, processo administrativo nº 143/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ, CNPJ sob nº 35.724.073/0001-00, tendo por objeto taxa de inscrição do Município de Astorga, na COPA PRIMAVERA DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE, Edição 2023, nas categorias Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14 e Sub 18, atendidas nos treinamentos da modalidade, realizados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinqüenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.011.27.812.0015.2071.3.3.90.39.00.00. red – 1399

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:72A7AE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 087/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da

liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	242.885,33	20/09/2023
- FUNDEB 60%	486.699,31	20/09/2023
- INCRA-ITR	6.185,98	20/09/2023

Astorga, 22 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:06334A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/10/2023 a 03/10/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rozângela Aparecida Lupis	7,50	22º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8DE7B11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/10/2023 a 03/10/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;

- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rosângela Barbosa	59,25	16º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5B076E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2023**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 27/09/2023 a 28/09/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;

- Cópia do CPF;

- Cópia da Declaração de matrícula;

- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: DIREITO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Bruna Brunetti Peixoto	15.142.324-8	89	1º lugar
- Amaury Matheus Vicente dos Santos	15.645.615-2	85	2º lugar
- Ana Lívia de França Soares	14.752.218-5	80	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42D4540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 659/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**, portadora do CPF sob n.º 050.666.409-08, do emprego público de Zelador PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 20 de Setembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 4049/2023, de 19/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5A9ACBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 131/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 023/2023, de 22/02/2023**, **para cancelar a gratificação para exercício de docência em Sala de Recursos Multifuncionais,** da Professora, a seguir relacionada, a partir de 06 de Setembro de 2023:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Caroline Ramos Quadreli – 1º Padrão	08	E. M. Alberto Bonini	20%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 023/2023, de 22/02/2023, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F40831A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 132/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida gratificação sobre os vencimentos básicos da Professora com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, para o período de 11/09/2023 a 20/12/2023:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Adriana Stoppock Silva – 1.º Padrão	09	E. M. Alberto Bonini	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9FEB1DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 666/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 049/2023 - Processo Administrativo n.º 112/2023**, objetivando aquisição de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura Municipal de

Astorga, nomeando os servidores LUCAS FERREIRA LEPERA e WILSON ROBERTO MENDES DE CAMPOS, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:66DEFB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2023

PORTARIA N.º 413/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 11267/2023 para averiguar possíveis irregularidades, no procedimento a ser conduzida pela servidora Tânia Krasniak conforme Portaria n°221/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 22 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C15C0972

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2023

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-030/2023** que tem por objeto à **"Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para uso no veículo oficial da Câmara Municipal**

Valor máximo estimado: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 27/09/2023, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 27/09/2023 as 17:00H

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ , na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova 22 de setembro 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C6BF5E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 107/2023 - LUTO

Art. 1º. Decretar **LUTO** oficial na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, em razão do falecimento do **Padre João Donisetti Pitondo**, por ter sido Pároco por mais de 20 anos no Santuário Santa Rita de Cássia desta Cidade.

Art. 2°. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal após às 11h30min, deste dia 22 de setembro de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 11h30min do dia 22 de setembro de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:80F5047E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº217/2023

Súmula: Nomeia Professor Municipal para Função de Diretor e dá outras providencias.

EDENEILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O que dispõe o decreto nº 027/20022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO: O que dispõe o decreto nº 1815/20022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1815/,2022 que especifica as Normas para a escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 25 de setembro de 2023, o Professora **CARMEM LÚCIA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG 3.414.219-0, e do CPF 467.447.629-15, para exercer a função de Diretor da escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental, de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 40% (quarenta por cento), conforme Lei nº 1815/2010, Art. 44 e 45.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E154BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 32/2023

DECRETO Nº 32/2023

SÚMULA: Ponto Facultativo no Setor Privado e Sem Expediente no Serviço Público Municipal, exceto os serviços essências e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Sem Expediente no Serviço Público Municipal de Barbosa Ferraz em virtude do Falecimento do **Padre João Donizetti Pitondo** no dia 22 de setembro no período da tarde. Excetuam-se as atividades essenciais, dentre elas o Hospital Municipal e Coleta de Lixo**.**

Artigo 2º - Fica ainda Decretado Ponto Facultativo nas Empresas do Setor Privado do Município de Barbosa Ferraz.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:65724A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2023. PREGÃO ELETRÔNICO30/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93.

CONTRATADA: Empresa, PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº. 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.070-000.

O objeto do presente contrato é fornecimento do seguinte equipamento: Veículo de Transporte de Carga – Tipo Furgão, Conforme as Caracteristicas Técinicas do Equipamento – Modelo 07 do Edital, Pregão Eletrônico nº. 30/2023.

Valor contratual R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reias).

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentaria nº. 6180 e 6182.

O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é o Srº. Luiz Carlos França.

Foro – As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré/PR, 19 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7433BD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré vem por meio deste **CONVIDAR** as entidades representativas do município e toda população, para participarem da Audiência Pública, referente ao **2ª Quadrimestre de 2023**, para apresentação dos relatórios de serviços, receitas e despesas executadas pelo setor da saúde. A reunião será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Rui Barbosa, 98, Centro, no dia 28 de setembro de 2023 as 15:00 horas, nesta quinta-feira.

Barra do Jacaré/ PR, 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 153/2023

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0157277F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0119/2023

ÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Concurso Público 02/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE	CONTADORA
SUZAMAR DA COSTA CARLIM	ENFERMEIRA
ALAN LARA NEIMAIER	VETERINARIO

Art. 2º: Compete ainda, à Comissão Especial de Concurso Público, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 069/2023 de 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:F16A3A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR73/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 28/09/2023, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.**

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000

Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 22 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2010BE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 079/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **06/10/2023, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública do Município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:06757807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **06/10/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para Prestação de Serviços pessoa jurídica para manutenção e reparos de edificações públicas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FA1AAA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/10/2023, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de combustível tipo Gasolina Comum. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D4323E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 076/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Nome do Fornecedor: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.451.142/0001-14

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número do Processo: 76/2023

Número da Licitação: 8/2023

Objeto: Reforma de Telhados e Pisos de Quadras Poliesportivas nos Ginásios do Município em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse OGU n.º 930655/2022.

Data da Homologação/Adjudicação: 22/09/2023

Valor: R$ 805.669,40 (oitocentos e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BE981E49

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 30/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 19 de setembro de 2023, registrada na ata nº15/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Criança e do Adolescente que sofreram impactos pelo COVID 19, recurso repassado através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao período desde o pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 19 de setembro de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DE70F3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 31/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido ordinariamente em 19 de setembro de 2023, registrada na ata nº15/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Criança e do Adolescente que sofreram impactos pelo COVID 19, recurso repassado através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 19 de setembro de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F58FE8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a destinação do recurso financeiro no valor de 100.000,00 (cem mil reais) da portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Setembro de 2023

Presidente do CMAS

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D0B0BF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **09 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO EM 04 (QUATRO) POÇOS ARTESIANOS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Convênio IAT 821/2022. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

VALOR MÁXIMO**:** R$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais)

Entrega das propostas e documentações: até 09 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 22 de SETEMBRO de 2023.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:A08A1EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia **11 DE OUTUBRO DE 2023**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, **POR LOTE** das seguintes obras: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REALOCAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO E ESTACIONAMENTO E MURO DE ARRIMO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 204.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 263/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:083CFBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **10 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo maior desconto por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **REGISTRO DE PREÇO PARA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR (31/2023), a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto (por lote) **SOBRE A TABELA SINAPI-PR**.

Valor total: R**$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Entrega das propostas e documentações: até o dia 10 de outubro de 2023 às 09h00min.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone licitacao@boaventura.pr.gov.br a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2023

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:22FDEC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Pregão Nº 42/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BARRACÃO DOS PRESENTES LTDA.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.422,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANDRE IATSKIU***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:96100A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Pregão Nº 46/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 20/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DDB870FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

Pregão Nº 47/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO) (VEÍCULOS 05 E 07 LUGARES, COM E SEM ACESSIBILIDADE, PICK UPS – CABINE DUPLA E SIMPLES, VANS - AMBULÂNCIA E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL), a Pedido das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de previdência Social e SAMAE de Boa Ventura de São Roque – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FEC37AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 – PSS - 02/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20,

doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO (A): SR.(A), BRUNA CAITANO ORIZIO, residente e domiciliado (a) Rua Caitano Munhoz da Rocha, 219 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.732-0 e do CPF 086.129.389-45.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenheira Civil.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ R$ 4.614,96 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 22 de Setembro de 2023 até 21 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 01 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 22 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

BRUNA CAITANO ORIZIO

Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CE0B444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 13 de Setembro de 2023, e com redução de dois terço de seus vencimentos base conforme a Lei Municipal de Nº 832/2015 art. 130 § 3, II. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:36B3DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2023

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar nova data de abertura de licitação para o lote 02 na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Justifica-se a nova data de abertura para o lote 02 (marmitas e refeições na localidade de Sítio) devido a primeira abertura restou deserto para este lote, sendo a fim de aproveitamento do processo na parte interna o edital seguem o mesmo da primeira abertura, apenas altera-se a data de abertura referente ao lote 02.

Entrega das propostas e documentações: dia 06 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

Totalizando o valor máximo global para o referido Lote **179.193,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Cento Noventa e Três Reais)**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 203.

Boa Ventura de São Roque, 22 de setembro de 2023.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 262/2023

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D8B13ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212 DE 2023

PORTARIA Nº 212/2023

Data: 21/09/2023

SÚMULA - Nomeia leiloeiro, para licitação do município de Boa Vista da Aparecida - Estado do Paraná, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o servidor**,** Leandro Pereira de Lima, matricula funcional n° 322, para proceder a Sessão Pública de Leilão dos seguintes bens móveis:

Quant.	Descrição	Situação	Valor R$
01	Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT- 9658, Renavan 0113805700-0, Chassi 9BGJC7520JB189915, Cor Branca.	Em circulação	25.000,00
01	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARL- 8250, Renavan 0015174564-1, Chassi 93ZL68B0198409232, Cor Amarela.	Em circulação	40.000,00
01	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWM-5404, Renavan 0050827141-0, Chassi 9532E82W6DR307261, Cor Amarela.	Em circulação	40.000,00
01	Ônibus VW MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARR- 6514, Renavan 0016.438357-3, Chassi 9BM6882729B653341, Cor Amarela.	Em circulação	40.000,00
01	VEÍCULO VW KOMBI, ano de fabricação e modelo 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca.	Em circulação	15.000,00
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação	140.000,00
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação	120.000,00

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CD871F20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 051/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

- DATA DE ABERTURA: 06/10/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FD3199EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ADAIR BORGES 03585821995.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 40.644,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 42.369,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E792B80B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO.

OBJETO: Credenciar empresa (restaurante) para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para atendimento de funcionários que lá estivem a serviço.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 130.740,00 (cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 136.365,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:01083EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1149/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1149/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.566,58 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F781	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
888	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	5.566,58
	TOTAL	**R$**	**5.566,58**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
191	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.566,58
	TOTAL	**R$**	**5.566,58**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (21/09/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7FDB46FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 265-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 265/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME

-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

ALCIONE MAZZOCATO

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A4666C4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2023.

CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para o dia das crianças.

VIGÊNCIA: 22/09/2023 à 21/03/2024.

VALOR: R$ 6.754,30 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 68/2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF2314B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5212/2023

PORTARIA Nº. 5212/2023.

*Nomeia Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO MUNICIPAL** do Município de Bom Jesus do Sul - PR.*

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Seção II, Art. 41 da Lei Municipal nº 795/2017 do Plano Diretor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros que compõe o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Bom Jesus do Sul - PR.

05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

01 representante do Departamento de Administração ou Finanças:

Titular: Alcione Mazzocato;

Suplente: Vilson Roberto dos Santos;

01 representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; Titular: Celso Witcel Dias;

Suplente: Ricardo Luiz Sabbi;

01 representante do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo; Titular: Vanderlei Antônio Scalco;

Suplente: Rogério Carlos Fornazari;

01 representante do Departamento de Planejamento e Controle Interno: Titular: Marilene Pinheiro Cabral Deola;

Suplente: Luiza Guerra Bello;

01 representante da Advocacia Municipal.

Titular: Marcio Machado de Souza;

Suplente: Dérick Wessleenn Fernandes;

01(um) representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Miguel Muniz da Silva;

Suplente: Dilamar Sabi;

02(dois) representantes dos Órgãos Colegiados Municipais e seus respectivos suplentes, sendo:

01(um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Titular: Dirceu José Cizerza;

Suplente: Domingo Emídio de Oliveira;

01(um) representante da sociedade civil do Conselho de Defesa Civil e Conselho Municipal de Segurança.

Titular: Marilene Schmidt;

Suplente: Lucinara Bueno da Silva dos Santos;

06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

02 (dois) representantes da sede do município

Titular: Sirlene Schmidt Pazzuch;

Suplente: Sandra Kraetzig dos Santos;

Titular: Sidnei Luís Morandin;

Suplente: Neusa Maria Dalmolin Centenaro;

04(quatro) representantes das comunidades rurais.

Titular: Paulo Cezar Severgnini;

Suplente: Valdecir Rodrigues Teles;

Titular: Rosa Maria Teppo da Cunha;

Suplente: Valdoir Torres da Silva;

Titular: Sergio Cavagnolli;

Suplente: Otília de Souza;

Titular: José Ferreira Soares;

Suplente: Roque Policeno Martins;

Art. 2º - Este Conselho de Desenvolvimento Municipal será regido pela Lei Municipal nº 795/2017 do Plano Diretor Municipal de 30 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 2846/2018 em sua integralidade.

Cumpra-se e publique-se.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FD68F86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5211/2023

PORTARIA Nº 5211/2023.

Nomeia o **Grupo Técnico Permanente – GTP**, para acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, do quadro efetivo, para compor o Grupo Técnico Permanente – GTP do Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul – PR:

COORDENADORA:

- Luiza Guerra Bello: Engenheira Civil do Município.

MEMBROS:

- Alcione Mazzocato – Chefe do Departamento de Administração e Finanças;

- Marcio Machado de Souza – Advogado municipal;

- Vilson Roberto dos Santos – Técnico do Departamento de Tributação;

- Marilene Pinheiro Cabral Deola – Chefe do Departamento de Planejamento.

Art. 2º - O GTP - GRUPO TÉCNICO PERMANENTE constitui órgão de execução das decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bom Jesus do Sul-PR e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas do município;

II. Elaborar propostas de criação e /ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;

III. Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Desenvolvimento Municipal;

IV. Executar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

V. Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;

VI - Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 4.102/2019 em sua integralidade.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7925821

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul-PR, juntamente com o Grupo Técnico Permanente – GTP e Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal, em atendimento às disposições constantes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001 e ainda do Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Sul – PR, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação, apreciação e **Adequações de Artigos da Lei nº 798/2017 que dispõe da Mobilidade e Sistema Viário de Bom Jesus do Sul – PR**.

A Audiência Pública será realizada no **dia 06 de outubro de 2023**, **às 08hs:30 min,** nas dependências Câmara de Vereadores, sito a Rua João Bassanesi, nº 140, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

LUIZA GUERRA BELLO

Coordenadora do GTP

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:656E81C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-249/2023.

DATA- 22 de setembro de 2023.

-adicional de insalubridade-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Adriana Bernardes de Moura, matricula nº-900024 –cargo Serviços Gerais, ,lotado no Departamento Municipal de Saúde, adicional de Insalubridade conforme solicitação protocolada e Parecer Jurídico., conforme previsto no art.96 da Lei Municipal nº-1345/2012 e posteriores alterações.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FA2B8198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 187, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Juliane Nunes da Silva Nesi, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Juliane Nunes da Silva Nesi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.186.168-6 SESP/PR, 1ª colocada,** no cargo de **Nutricionista 30h**, do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023**, **a partir do dia 21 de setembro de 2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2306863A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.345, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e em conformidade com as indicações dos respectivos órgãos e entidades representativas, nos termos do disposto no art. 4° da Lei Municipal no 1.189, de 09 de setembro de 2015,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I. Represente do Departamento de Assistência Social:

Titular: Fernanda Cristina Segalin

Suplente: Francielle Bet Rodrigues

II. Representantes do Departamento de Saúde:

Titular: Saliane Pegoraro

Suplente: Salete Terezinha Gorlin dos Santos

III. Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Salete Povorosnik

Suplente: Josiane do Nascimento

IV. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Thais Maria Lima de Ramos

Suplente: Vanessa Marcante Telmann

V. Representantes de Clubes de Mães:

Titular: Realda Maria Frizon Ravanelli

Suplente: Joceli Dal'Olmo Casagrande

VI. Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Castelo Branco (APMF):

Titular: Eni Aparecida Vargas de Souza

Suplente: Marilei Bet

Art. 2° Revoga-se o Decreto n° 2.719, de 11 de julho de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:953290C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEP.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Objeto: Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Braganey. **Data da sessão de abertura:** 16/10/2023.**Horário da sessão de abertura:** 09h00min**Valor estimado: R$ 395.726,15(Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais, com quinze centavos).Local:** Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.**Informações:** (45) 3245-1235.**E-mail:** licitação.braganey@gmail.com.

Braganey, 15 de Setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:274B2D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°12/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 21 de setembro de dois mil e vinte três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a prestação de contas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao 1º semestre de 2023 (janeiro a 30 de junho.) do Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de setembro de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente do Conselho de Assistência Social

Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DAD925FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS.**).**

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 21 de setembro de dois mil e vinte três.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar a prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID/FIA, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2° Aprova a prestação de contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID / FIA referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 3° Aprova a justificativa da secretária de assistência social do saldo superior a 70% referente ao pagamento até 30 de junho de 2022 e o 2º semestre de 2022.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de setembro de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente do CMDCA

Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4CBB856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 375/2010 e Lei Municipal 660/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2022/2024, representando os seguimentos sociais abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular:Jeane Aparecida Moreira

Suplente: Sirlei Saurin Ronfin

Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)

Titular: Odete de Oliveira Borges Sanitá

Suplente: Rosangela Quintiliano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tania Trevizan

Suplente: Patricia Vanessa Bernardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliandra Morttari

Suplente: Daniel Cruz Bartoski

Representante da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Rinilson Jose Gomes

Suplente: Luiz Henrique Mercês Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Sueli Piccolo

Suplente: Nadir Dallazen Perinazzo

Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar

Titular: Lidamares de Oliveira Barbosa

Suplente: Kelli Cristina Valente Hemerich

Representantes da Escola Especializada Raios de Sol

Titular: Marielyn de Souza Reis Correa

Suplente: Rosiney Aparecida Zanin

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Marcia Aparecida dos Reis

Suplente: Marcia Pereira Silva

Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família

Titular: Geni Rodrigues da Silva

Suplente: Elza Elisabeth Dams

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8BE9016A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

SÚMULA: DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 432//2011 e Lei Municipal 617/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a continuidade da gestão 2022/2024, representando os seguimentos sociais abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular:Jeane Aparecida Moreira

Suplente: Sirlei Saurin Ronfin

Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)

Titular: Odete de Oliveira Borges Sanitá

Suplente: Rosangela Quintiliano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tania Trevizan

Suplente: Patricia Vanessa Bernardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliandra Morttari

Suplente: Daniel Cruz Bartoski

Representante da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Rinilson Jose Gomes

Suplente: Luiz Henrique Merces Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Sueli Piccolo

Suplente: Nadir Dallazen Perinazzo

Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar

Titular: Lidamares de Oliveira Barbosa

Suplente: Kelli Cristina Valente Hemerich

Representantes da Escola Especializada Raios de Sol

Titular: Marielyn de Souza Reis Correa

Suplente: Rosiney Aparecida Zanin

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Marcia Aparecida dos Reis

Suplente: Marcia Pereira Silva

Representante da APMF Escola Municipal Maria Célia Sandri

Titular: Fabio Bissi

Suplente: Dione Ribeiro Benettalli Detoni

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24F6B09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA (01) RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês Setembro do ano de 2023, reuniram-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 002/2022, e equipe de apoio a Senhora **SABRINA PANNO - RG n° 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82**, e o Senhor **DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA - RG: 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82** , juntamente com a senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO - RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37**, PRESIDENTE DA CPL , presidente da CPL. Às 14h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham os documentos de habilitação e as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Concorrência 002/2023, cujo objeto é: **Contratação de uma empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica do canteiro central da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, conforme planilhas orçamentárias e base no projeto da COPEL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina**.** O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 17/08/2023, saindo na data de 21/08/2023 na Edição 2840, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 17/08/2023, Jornal O Paraná no dia 17/08/2023, saindo no dia 18/08/2023 na Edição 14164, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 17/08/2023, saindo no dia 18/08/2023 na Edição 11476. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados e protocolados, sem nenhum tipo de violação. Foi atestada a participação da seguinte empresa: **(01) ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 10.906.818/0001-21, (02) GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19.** Apenas uma empresa mandou representante, a empresa **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19** mandou como representante a senhorita Nathalia Caroline Dalferth, portador do RG: 13.818.328-9 e CPF: 097.790.729-50, para participar da sessão. Passou-se então para a abertura do envelope "A", contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Examinada a documentação, a presidente da CPL, juntamente com a equipe de apoio identificou que a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o exigindo no edital, sendo habilitada ambas as empresas **HABILITADA** para abertura dos envelopes de Propostas de Preços**.** A documentação foi conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações presente. A empresa **(02) GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19, renunciou ao direito de manifestação de recurso, sendo então comunicada, por e-mail a empresa (01) ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA , CNPJ: 10.906.818/0001-21, sobre seu direito de recurso ou renuncia de prazo de recursal.** Nada mais havendo a tratar a Comissão de Licitação suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos, para a comunicação dos direitos de prazos recursais para a empresa que não mandou representante na sessão, após o prazo de 30 (minutos) a empresa **(01) ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 10.906.818/0001-21, mandou por e-mail a renuncia ao direito de prazo recursal sendo assim possível passar para abertura dos envelopes das propostas de preços "B"**. Nesse momento passou-se então para a abertura das propostas de preços na seguintes sequencia: **(01) ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA , CNPJ: 10.906.818/0001-21,apresentou proposta no valor de R$ 690.890,21 (Seiscentos e Noventa mil, oitocentos e noventa reais com vinte um centavos) e a empresa (02) GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19, apresentou proposta no valor de R$ 688.724,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).** Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão cujos trabalhos eu Sabrina Panno, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da CPL

MEMBROS

SABRINA PANNO DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Empresa

NATHALIA CAROLINE DALFERTH,

RG: 13.818.328-9 e CPF: 097.790.729-50

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:66852468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: **Contratação de uma empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica do canteiro central da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, conforme planilhas orçamentárias e base no projeto da COPEL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Fátima. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 10.906.818/0001-21

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19

Comunica outrossim, que todas as proponentes abstiveram-se da interposição de recursos conforme consta em ata, sendo possível assim a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços.

Classificação das proponentes, por ordem de proposta mais vantajosa:

EMPRESA/ORDEM DE MELHOR PROPOSTA

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 17.379.750/0001-19

R$ 688.724,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 10.906.818/0001-21

R$ 690.890,21 (Seiscentos e Noventa mil, oitocentos e noventa reais com vinte um centavos)

Braganey, 22 de setembro de 2023

RUBIA MARA DI BERNARDO

Presidente da CPL

SABRINA PANNO

Membro

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:531DB400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia **28 de setembro de 2023**, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara, 22 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C83FE0B

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 139/2023

Pregão Nº. 46/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 46/2023, de 21/09/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI no valor total de R$457,20 (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e um dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“ Prefeito Municipal”

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C776BD0D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 172 A 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2023

Processo Adm: Nº 00000139

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$72,84(setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos):

KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA(30705365000182) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$30,30 (trinta reais e trinta centavos).CONTRATO Nº 172/2023

LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI(11371179000100) com o lote: 5 no valor total de R$12,60 (doze reais e sessenta centavos).CONTRATO Nº 173/2023

AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA(07848715000148) com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos).CONTRATO Nº 174/2023

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI(08582779000102) com o lote: 6 no valor total de R$15,60 (quinze reais e sessenta centavos). CONTRATO Nº 175/2023

VIGENCIA 12 MESES

LEI 8666/93

ASSINATURA 21/09/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8954487E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2023

Processo inexigibilidade Nº. 20/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 20/2023, de 22/09/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA." sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR CNPJ Nº 76.484.013/0001-45 no valor total de R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“ Prefeito Municipal”

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A6FCC3B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176

EXTRATO DO CONTRATO nº 176/2023

Inexigibilidade Nº 20/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR

VALOR: **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**

Lei 8666/93

Vigência: 12 meses

Assinatura: **22/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63C2874B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 107 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 107 de 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 006/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 225 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 006/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D7DF052

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Edimar Pimentel, portadora do R.G. nº 8.076.551-7 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023.

Horário de saída: 12h00min.

Motivo:

Participar Curso de Identificação Veicular – DETRAN PR.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de setembro de 2023.

Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63469F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023.

Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar de cerimônia de liberação de recursos aos municípios com Governador Ratinho Junior; Reunião na ALEP.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de setembro de 2023.

Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD1532F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023.

Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar de cerimônia de liberação de recursos aos municípios com Governador Ratinho Junior; Reunião na ALEP.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de setembro de 2023.

Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1CF40BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 560/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	77761	18/09/2023	24/10/2023
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONÇALVES	COZINHEIRA	79281	22/09/2023	15/12/2023
VANILDA MOREIRA CESCONETO BRAGA	PSICÓLOGO	79531	21/09/2023	26/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47F4130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 – Processo dispensa nº 036/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: SEGMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.290.958/0001-43, Avenida São Luiz, 95 Sala 01 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: nfe@contabcaf.com.br, CIDADE: Nova Aurora/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOZIVAL MATIAS DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 57292326, devidamente inscrito no CPF N° 831.410.739-53.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE: LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LTCAT - LAUDO TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Valor Total: R$ 17.380,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, JOZIVAL MATIAS DO NASCIMENTO

Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Data da Assinatura:22/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9587B893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 – Processo dispensa nº 039/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, AV: MARECHAL LOTT, 223 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOÃO INACIO HOFFMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 3.640.417-5, devidamente inscrito no CPF N° 643.781.529-91.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Total: R$ 15.990,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, JOÃO INACIO HOFFMANN

Vigência: 22/09/2023 a 21/09/2024.

Data da Assinatura:22/09/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FFF0F96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NILZA NEY COSTA	19/02/2022 à 18/02/2023	02/10/2023 à 11/10/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9091A798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO ABERTURA DE LEILÃO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

LEILÃO N.º 001/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará realizar às **10h30min do dia 16 de outubro de 2023**, será realizado exclusivamente na forma **ON-LINE** através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; através do SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** visando a alienação dos **BENS**, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR LANCE"**, de cada **ITEM,** objetivando a **Alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis para Administração Pública do município de Califórnia**. Informações poderão ser obtidas pelo email licitacalifornia@gmail.com, telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de Segunda a Sexta-feira.

Califórnia – PR, 21 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES.

Prefeito.

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:21C8AD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2023-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR (CONTINUAÇÃO)**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07** vencedora, com valor global de **R$ 1.003.108,77** (um milhão, três mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:38B841FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCS

CONTRATO 121/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VALOR: R$ 1.003.108,77 (um milhão, três mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços. (**21 DE SETEMBRO DE 2024**).

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:62F729AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO 91/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS

CONTRATO 91/2019

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R$ 26.288,28** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos);

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BFB8C92A

RPPS CAMPINA DO SIMÃO
RESOLUÇÃO 001/2023

RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora do Concurso do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão/PR, para o exercício de 2023 e da outras providências

A senhora Lourdes Ferreira Buchart, Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n o 734, de 09 de novembro de 2021, ante a necessidade de nomeação de Comissão Organizadora do Concurso, para aquisição de bens e serviços comuns do Regime de Previdência do Município de Campina do Simão para o ano de 2023:

RESOLVE.

Art 1º- Nomear a Comissão Organizadora do Concurso do Regime de Previdência do Município de Campina do Simão/PR, para o ano de 2023, composta pelos seguintes membros:

Crislaine de Paula Freitas

Silmara Brandalise Hardt

Eduardo Fraga Leal

Parágrafo Único: Caberá a Senhora Crislaine de Paula Freitas, presidir a comissão

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Campina do Simão/PR, em 22 de setembro de 2023

LOURDES FERREIRA BUCHART

Presidente do RPPS – Campina do Simão/Pr

Publicado por:
Lourdes Ferreira Buchart
Código Identificador:428A43D6

RPPS CAMPINA DO SIMÃO
RESOLUÇÃO 002/2023

RESOLUÇÃO 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão/PR, para o exercício de 2023 e da outras providências

A senhora Lourdes Ferreira Buchart, Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, ante a necessidade de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Regime de Previdência do Município de Campina do Simão para o ano de 2023:

RESOLVE.

Art 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos processos licitatórios do Regime de Previdência do Município de Campina do Simão/PR, para o ano de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares

Presidente: Aline Alves Ferreira

Membro: Jonatan Antunes

Membro: Jungles Aurélio Marcondes

II – Membros Suplentes:

Janaina Aparecida da Silva

Vilsso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3° Na ausência da presidente Aline Alves Ferreira, fica designado o membro Jungles Aurélio Marcondes para presidente substituto da CPL.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, em 22 de setembro de 2023

LOURDES FERREIRA BUCHART

Presidente do RPPS – Campina do Simão/Pr

Publicado por:
Lourdes Ferreira Buchart
Código Identificador:DD6DCE2A

RPPS CAMPINA DO SIMÃO
RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO 003/2023

SÚMULA: Designa Servidores, para atuar como Pregoeiros no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

A senhora Lourdes Ferreira Buchart, Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições ,

RESOLVE

Art 1º Designar os servidores Marcio Vasiak portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88 e Leomarcio De Lima Santos CPF/MF n° 089.192.659-33 para atuar como Pregoeiros em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, em 22 de setembro de 2023

LOURDES FERREIRA BUCHART

Presidente do RPPS – Campina do Simão/Pr

Publicado por:
Lourdes Ferreira Buchart
Código Identificador:9443ED4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 22/2023 – CMDCA

Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto pela Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 que trata sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto pela Lei Municipal n.º 177/2011 que trata sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o Processo Administrativo n.º 01/2023 instaurado para apurar condutas do Conselheiro Tutelar C.A.V.T. ;

Considerando o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Ética composta por membros deste Conselho Municipal, nomeada pela Resolução n.º 06.2023 do CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

LETICIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B94DDFD7

GABINETE
RESOLUÇÃO 23/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°009/2023 realizada em 22 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º.: Pela aprovação do Termo de Adesão referente a Deliberação nº 078/2022 Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – CEDCA/PR;

Art.2º.: Pela aprovação do Plano de Ação referente a Deliberação nº 078/2022 Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – CEDCA/PR;

Art. 3º.: Valor previsto a ser repassado pelo FIA – PR – **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais). Objeto: Ofertar produtos de higiene íntima de maneira complementar, as crianças e adolescentes, que enfrentam dificuldades de acesso aos mesmos e, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Despesas: Custeio;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:22E66E09

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO 21/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMDCA;

Considerando a existência de erro material na edição da Resolução nº 21/2023 – CMDCA;

RESOLVE publicar a presente errata referente à Resolução nº 21,realizada em 15 de setembro de 2023, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Não foram efetuadas despesas no semestre desta Prestação de Contas,

LEIA-SE:

Este Conselho considera esta Prestação de contas como: **FINAL**.

Despesas realizadas no período da Prestação de Contas: R$ 20.096,00 (vinte mil e noventa e seis reais).

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3328835F

GABINETE
DECRETO N° 2072/2023 DE 20/09/2023

Exercício: 2023

Decreto n° 2072/2023 de 20/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$747.771,20 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
191 - 3.3.90.39.00.00	1380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
423 - 3.3.90.39.00.00	1188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.771,20
Total Suplementação:			747.771,20

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	700.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1188	47.771,20
Total da Receita:		747.771,20

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F9CC908E

GABINETE
DECRETO N° 2071/2023 DE 20/09/2023

Exercício: 2023

Decreto n° 2071/2023 de 20/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Total Suplementação:			450.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
Total Redução:			450.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6AE0FC13

GABINETE
DECRETO N°. 2.068 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Cria a Assessoria Especial de Limpeza, Manutenção e Recuperação de áreas públicas, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o artigo 3º-C, inciso III, da Lei Federal nº. 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e apresenta como serviços públicos especializados de limpeza urbana, os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

Considerando o artigo 7º, inciso XII c/c art. 177-A da Lei Orgânica Municipal, qual estabelece como atribuição do Município a proteção ao Meio Ambiente e saneamento básico;

Considerando o artigo 7º, inciso XIV da Lei Complementar nº. 18/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor e estabelece como objetivo a proteção do meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, com a manutenção da qualidade de vida urbana e rural, a partir, dentre outras, da melhoria da limpeza urbana;

Considerando que o artigo 71 da Lei Complementar nº. 19/2015, qual dispõe sobre o Código de Posturas do Município, estabelece que é proibido jogar lixo nos espaços e logradouros públicos, sob pena de multa, bem como sobre o dever de conservação, manutenção e higiene dos edifícios e terrenos no âmbito deste Município;

Considerando o artigo 32-B, incisos III e V, da Lei Municipal nº. 434/2017, que estabelece como função da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura planejar, gerir e executar a coleta, remoção e destinação final dos resíduos, e também, coordenar os serviços de limpeza pública, conservação de logradouros, praças, parques e jardins;

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, que autoriza o Prefeito Municipal a instituir,

mediante decreto, Assessorias Especiais para atender necessidades específicas;

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017;

Considerando que a limpeza urbana é de grande importância para a saúde da população, uma vez que proporciona a redução do acúmulo de sujeira e lixo, bem como de doenças e proliferação de vetores;

Considerando que os imóveis em mau estado de conservação constituem foco de animais nocivos à saúde da população, comprometendo o ecossistema local e regional, além do desconforto e da poluição visual;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de ações articuladas entre as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento; Infraestrutura e Logística; Meio Ambiente e Agricultura; e de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial de Limpeza, Manutenção e Recuperação de áreas públicas, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município.

Parágrafo único. A Assessoria Especial de que trata este Decreto poderá ser gerenciada em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, especialmente através do Setor de Urbanismo, conforme ações a serem executadas.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.121, de 22 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:274178E2

GABINETE
DECRETO N°. 2.073, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Suspende os apoios operacionais a Organizações sem fins lucrativos, Filantrópicas e a Entidades e Instituições Educacionais do Município, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que conforme disposto no inciso X do art. 67 da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o dever-poder geral de cautela inerente à atuação da Administração Pública;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando a necessidade que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os apoios operacionais, tais como, transporte, “barracas”, tendas, equipamentos, dentre outros, a Organizações sem fins lucrativos, Filantrópicas e a Entidades e Instituições Educacionais do Município, a partir de 25 de setembro de 2023, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput os apoios operacionais já pactuados com a Administração Pública Municipal ou aqueles com data de protocolo anterior a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F020E63D

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 130 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 130/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI TIO LUIZ GARCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R$ 64.752,60 (Sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Data de abertura: 09 de outubro de 2023 às 09h00m.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4AFC227

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 88 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 88/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA CENTER PARA O FORNECIMENTO DE HOSTING VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I DO EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO:

CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA – CNPJ nº. 72.843.212/0001-41

LLEVON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº. 02.092.217/0001-02

CONTRARRAZÕES:

GMAES TELECOM LTDA – CNPJ nº. 15.644.251/0001-86

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas pelo Setor de Tecnologia da Informação (anexo);

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas da Comissão de Pregão (anexo);

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas no Parecer Jurídico nº. 537/2023 da Procuradoria Geral do Município (anexo);

Ratifico os pareceres técnicos do Setor de Tecnologia da Informação e da Comissão de Pregão e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma e,

DECIDO:

I) Pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa LLEVON INFORMÁTICA LTDA, pelas razões expostas nos pareceres;

II) Pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, pelas razões expostas nos pareceres;

III) Pela INABILITAÇÃO da empresa GMAES TELECOM LTDA, pelas razões expostas nos pareceres;

IV) Pela continuidade do processo licitatório.

Encaminha-se a presente decisão aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publique no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informe no Portal de Transparência do Município e no sistema ComprasGov.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEF7076A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 131 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 131/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor: R$305.778,00 (trezentos e cinco mil setecentos e setenta e oito reais)

Data de abertura: 09 de outubro de 2023 às 09h00m.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48772FD4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 06 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

A Prefeitura de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 do dia 01 de novembro do ano de 2023, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim João Paulo II	Pavimentação em CBUQ	4.635,67 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador Do Setor De Compras E Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B57C4203

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 124 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 124/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL E PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 06 de outubro de 2023, às 09h00min, tendo em vista pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística solicitando alteração da unidade de medida de m³ para ton, referente ao item 1, constante no Anexo I do Edital.

1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão

eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 124/2023 para o dia 06 de outubro de 2023 às 09h00min.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BC5E311

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL, COM ÁREA DE 600M2, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor: R$ 1.046.182,46 (Um milhão, quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data de abertura: 23 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

Local da realização: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30, Centro – Paço Municipal

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDCAEE55

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 2 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência, n.º 2/2023

Processo nº. 122/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 122/2023, Concorrência n.º 2/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MACHADO & COMPARIN LTDA	01.014.589/0001-40	R$ 273.500,00

Campina Grande do Sul, 22/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8833CC76

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 59 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade, nº. 59/2023

Processo nº. 322/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 322/2023, Inexigibilidade, nº. 59/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACA BAD-5240, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 2.083,28

Campina Grande do Sul, 22/09/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEF018C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 32982/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **KIMBERLYM MAIARA DE PAULA SANTANA - Matricula nº. 327812,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:544BA433

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40315A1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **BIHL ELERIAN ZANETTI - Matrícula nº. 326120,** ocupante do cargo de Agente Político de Prefeito Municipal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.502,80 (Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação de reuniões em diversos Ministérios, as quais serão realizadas na cidade de Brasília.
VI	Período da viagem;	De 25 à 28 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4C406C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.751,40 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o Prefeito e participar em reuniões no Palácio e encontro com Deputados Federais do Paraná, os quais serão realizadas na cidade de Brasília.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:70A752C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - Matrícula nº. 327870,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.502,80 (Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação de reuniões em diversos Ministérios, as quais serão realizadas na cidade de Brasília.
VI	Período da viagem;	De 25 à 28 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA328654

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 945/2023, datada de 31 de agosto de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2850, página 80 de 04/09/2023, como segue:

Onde se lê: "A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho da Servidora CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir do dia 01 de setembro de 2023."

Leia-se: "A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho da Servidora CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir do dia 01 de setembro de 2023 até 21 de dezembro de 2023."

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47296DCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1069/2021, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2021/2022;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a Servidora **ALZENI MARIA ARCHANJO BATISTA - Matrícula nº. 128821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 10 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Especialização - Nível 11 da Lei Municipal nº. 693/2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D76028D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C71B37FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Castro – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento de entrega de brinquedos da campanha **Paraná Piá**, organização do **Paraná Rosa em Ação,** que acontecerá na cidade de Castro.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AEB6786

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Castro – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento de entrega de brinquedos da campanha **Paraná Piá**, organização do **Paraná Rosa em Ação,** que acontecerá na cidade de Castro.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de setembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C190E476

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - Matrícula nº. 328034,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Paranaguá – PR
V	Objetivo da viagem;	Realizar passeio com o grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) ao Aquário Marinho de Paranaguá.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10AFF163

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CAROLINE FEITOSA MARTINS DA SILVA - Matrícula nº. 327841,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Paranaguá – PR
V	Objetivo da viagem;	Realizar passeio com o grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) ao Aquário Marinho de Paranaguá.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D2DD58C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA** - **Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Paranaguá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Paranaguá, para realizar o transporte da equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), as quais realizarão um passeio ao Aquário Marinho de Paranaguá.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99A6C19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 063/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.

Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

RG com data de expedição.

Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);

Certidão de casamento, se casado for.

RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);

Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.

Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.

Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)

1 Foto 3x4 atual

Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de setembrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

FARMACEUTICO

Data: dia 03/10/2023Horário: 10h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
11	LETICIA MAGANHIN ZELLA	079.***.919-30	09/09/1989	69
12	RENATA APARECIDA NOLL GONÇALVES	082.***.669-96	11/06/1991	69
13	JANAINA GOMES HEUKO	079.***.679-36	07/08/1990	67

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8B2B2D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351/2023

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 5319/2023;o art. 91, inciso “d” da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia **19 de setembro 2023**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a servidora **ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 91359 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6BE041A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Decisão Final proferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Giovana Mion Casagrande, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º.: Aplicar a pena de suspensão convertida em multa, na base de 50% por dia do vencimento da remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, com a obrigação, neste caso, de permanência em serviço, à Servidora Dirlete Costa, Matrícula n°. 90075 e 75.

Art. 2°.: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 22 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B0ABC22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Campo Magro.

O prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 4°, §1°, da Lei n° 343/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME) de Campo Magro:

I - Representantes da SEMEC

Titulares:

Janete Costa - matrícula funcional: 00642 e 90642;

Aline Vieira de Lima - matrícula funcional: 01601.

Suplentes:

Luciane Marques da Silva - matrícula funcional: 01953;

Adriane Schreiber - matrícula funcional: 0722 e 90722.

II – Representantes do Poder Legislativo

Titular:

Roberto Carlos Soares - CPF: 014.xxx.xxx-03.

Suplente:

Gilmar José Leonardi - CPF: 068.xxx.xxx-82.

III – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino

Titulares:

Viviane do Rocio Gonçalves da Luz - matrícula funcional: 01492;

Ana Maria Santos Dambrat - matrícula funcional: 90896;

Monique Francini de Oliveira - matrícula funcional: 2082;

Angela da Luz Zem - matrícula funcional: 1967 e 91967;

Angelita Duarte - matrícula funcional: 1907;

Juliana Jasluk Cavalheiro - matrícula funcional: 1884.

Suplentes:

Vania Maria Biernaski - matrícula funcional: 1878 e 91878;

Leila de Moraes de Medeiros - matrícula funcional: 564;

Maria Luiza Teilo de Araujo - matrícula funcional: 1543;

Andrea Aparecida Bavati - matrícula funcional: 2091;

Dirley Antonia Alves de Paula Bueno - matrícula funcional: 1889;

Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini - matrícula funcional: 1167 e 91167.

IV – Representantes das APMF's das Escolas Municipais Titulares:

Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes - CPF: 006.xxx.xxx-16;

Ruana Stefany Justino – CPF: 090.xxx.xxx-64.

Suplentes:

Janaina da Silva Dallalibera - CPF: 066.xxx.xxx-07;

Marli Paula de Oliveira - CPF: 024.xxx.xxx-75.

V – Representantes do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte

Titular:

Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron – CPF: 041.xxx.xxx-39.

Suplente:

Rosiliane Kudlawiec Gogola - CPF: 025.xxx.xxx-07.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular:

Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski - matrícula funcional: 2613.

Suplente:

Josiane Gomes Garcia Ferreira - matrícula funcional: 2132.

VII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Maria Liliana Garnier Cabral – matrícula funcional: 2354.

Suplente:

Marcos Urbano da Silva – matrícula funcional: 2350.

VIII Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular:

Camila Guedes – matrícula funcional: 1374.

Suplente:

Daniel Havro da Silva - CPF: 090.xxxx.xxx-26.

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular:

Janaina Fátima de Souza Rodrigues – matrícula funcional: 2786.

Suplente:

Deisi Malinoski Andrade – matrícula funcional: 2172.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 092/2023.

Campo Magro-PR, em 22 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F33B4D45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, **Claudio Cesar Casagrande,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei Complementar 131/2009 e a Lei Complementar Municipal 008/2013,

CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024.

Data: 26 de outubro de 2023 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Local: Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi

Rua Nossa Senhora Aparecida, 21 - Bairro Nova Villa

Campo Magro – PR

A Audiência Pública tem como objetivo principal a apresentação e discussão das metas e prioridades para o orçamento do próximo ano, bem como a obtenção de contribuições, sugestões e esclarecimentos por parte da comunidade, visando o aprimoramento da gestão fiscal e a adequação das despesas públicas às necessidades reais do município.

A participação ativa dos cidadãos é fundamental para a construção de um orçamento que reflita os interesses e as demandas da população, garantindo transparência e participação democrática na administração dos recursos públicos.

Ficam convidados todos os munícipes, representantes de entidades da sociedade civil, servidores públicos, vereadores e demais interessados a se fazerem presentes e contribuírem com suas ideias e sugestões para a LOA 2024.

Campo Magro, 22 de setembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8AFABFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 08/2023, realizada aos doze dias do mês de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº. 001/2023 da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do CMDCA, favorável quanto a proposta de um Curso de Capacitação para os Conselheiros de Direitos do órgão - Gestão 2022-2024. O curso será realizado presencialmente no 2º trimestre de 2024 e abordará temas que são pautas das Comissões Temáticas, tais como: elaboração de documentos técnicos - Editais, Resoluções, Pareceres, entre outros; Elaboração do Plano de Ação do Conselho; Orçamento Público e Fundo Municipal; Chamamento Público; Termos de Fomento e de Parceria; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação do Projeto Criança Semente - Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, para fins de aditivo de prazo e recursos ao Termo de Fomento 001/2023, que prevê extensão de prazo até 30 de maio de 2024, e recursos no montante de R$ 65.056,88 (sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), captados via FMDCA por meio de destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas, passando o referido Termo a totalizar R$ 315.478,40 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR – Famílias Fortes, conforme disposto a seguir: no primeiro e segundo semestre de 2021 não houve execução de recursos, havendo em dezembro de 2021, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 129.455,44 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); No primeiro semestre de 2022, foram executados recursos no valor de R$ 369,08 (trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos), havendo saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 134.669,72 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta nove reais e setenta e dois centavos); No segundo semestre de 2022, não houve execução de recursos, havendo em conta saldo, acrescido de rendimentos, no total de R$ 141.782,02 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos); No primeiro semestre de 2023, foram utilizados R$ 14.576,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais), havendo em conta, em junho do corrente ano, R$ 134.301,05 (cento e trinta e quatro mil trezentos e um reais e cinco centavos).

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 47/2022 CEDCA/PR - Primeira Infância, referente ao primeiro semestre 2023, período em que não houve execução de recursos, havendo em junho de 2023, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 75.526,27 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Any Kamilla dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Executiva do CMDCA de Campo Magro, na gestão 2022-2024 do órgão.

Art. 7º – APROVAR, a recomposição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro – Gestão 2024-2027, de acordo com a seguinte composição: Camila Guedes e Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Patrícia Guimarães de Albuquerque, representantes da sociedade civil organizada; na condição de Assessor Jurídico, Gydeon Pereira França; e Any Kamilla dos Santos, como Secretária Executiva.

Art. 8º – APROVAR, a recomposição da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, com a seguinte composição: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato, como representantes da sociedade civil organizada.

Art. 9º – APROVAR, a recomposição da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, com a seguinte composição: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes e Patrícia Guimarães de Albuquerque, como representantes sociedade civil organizada.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de setembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:73B784A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de Serviços de Jardineiro geral relacionados na tabela SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Setembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BD23305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Setembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B3CA2A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de freezers comerciais horizontais para o Armazém da Família, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Setembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1D1F703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de Serviços de Jardineiro geral relacionados na tabela SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Setembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6CDC7690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°456/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD).** Composta por 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes, com os seguintes membros:

-TITULAR: KATIALUCIANA LOPES – Secretaria de Finanças.

-SUPLENTE: JOANA T. LOPES ABREU OLIVEIRA – Secretaria de Finanças.

-TITULAR: LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Secretaria de Administração

-SUPLENTE: EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Secretaria de Administração

-TITULAR: MARIA IZABEL CORREA – Gabinete Do Prefeito e Assessorias

-SUPLENTE: RICARDO STOIANI NERCOLINI – Gabinete Do Prefeito e Assessorias

Art. 2º Compete a Comissão Municipal, ora designada:

Analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação especifica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Candói (PR), elaborada e encaminhada pelo encarregado;

Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado a LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

KCS/RH Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B31200B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 454/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO HERIZOR PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 5.094.946-0/PR e inscrito no CPF nº 735.684.909-78, ocupante do efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA**, matrícula: 726-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/12/2021 a 31/12/2022**, como segue:

- 01/12/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B1CA578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 455/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MICHELE MENEGUEL,** brasileira, portadora do RG nº 4.412.582/PR e inscrita no CPF nº 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2022 a 26/03/2023**, como segue:

- 27/11/2023 a 01/12/2023

- 02/01/2024 a 21/01/2024

- 05/02/2024 a 09/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CD8CD1DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 000.771.387.65/PR e inscrito no CPF nº 005.086.349-54, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula: 1417-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/09/2022 a 01/09/2023**, como segue:

- 02/10/2023 a 11/10/2023

- 15/01/2024 a 24/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:28518C54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 9.712.995-9/PR e inscrito no CPF nº 052.899.169-89, ocupante cargo efetivo de **TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO**, matrícula: 2393-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2021 a 08/05/2022**, como segue:

- 27/11/2023 a 06/12/2023

-05/02/2024 a 14/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CB69E1B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2023;

Candói, 12 de setembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB6CEE8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.067/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 062/2023, Processo Administrativo nº 2.067/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais, continuando a contagem dos prazos a partir da data da suspensão, ficando portanto fixado o dia **27/09/2023, às 8:30h para abertura da sessão**.

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DB5E1614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2023 - CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

PORTARIA 592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Maxwell Scapini, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como presidente de mesa e mesários na Eleição do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, conforme segue:

Nome:	Função
Janice Bazaretti Bortolini	Presidente de mesa
Roberta Carina Teixeira	Presidente de mesa
Carla Adriana Gerhardt Grisa	Presidente de mesa
Daiane da Silva Valendolf	1° mesário
Eduarda Bortolini	1° mesário
Rosangela Antonia Borille Duque	1° mesário
Terezinha Pereira da Silva Giachini	2° mesário
Alter Ragadali	2° mesário
Adrielli Camargo da Silva	2° mesário

Art. 2° - Fica designado para atuar no distrito do Alto Alegre do Iguaçu, os servidores públicos: Roberta Carina Teixeira, Alter Ragadali e Rosangela Antônia Borille Duque.

Art. 3º - Fica convocado ainda para acompanhar o processo eleitoral como Assessoria Jurídica, Eliana Magnabosco.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques- PR, 22 de setembro de 2023

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:73431552

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.

Processo ADM. nº 246/2023.

Solicitação n. º 461/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471- 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 27.833,33 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.10.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.10.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3BA51547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILAO 001 2023

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 245/2023.

O Município de Capitão Leônidas Marques - PR, através do Leiloeiro servidor público municipal, Sr. Isaias da Silva Loures, matrícula nº 123983-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 204/2023 de 22.06.2023, publicado em 23.06.2023, no Diário Eletrônico Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Leilao, do tipo Maior Oferta ou Lance, para a venda de bens moveis considerados inservíveis, do Município de Capitão Leônidas Marques PR, através de leilão público oficial on-line, cujo processo será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores Gean Carlos Barea Schneider (Presidente Substituto da Comissão de Licitações), e os membros Gilmar Larssen, Aldo Pereira dos Santos, Joice Sorok Larsen, Jane Andreoli Biasuz, nomeado pelo Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

OBJETO: Realização de leilão público objetivando a venda de bens móveis, considerados inservíveis, do Município de Capitão Leônidas Marques PR, no estado e condições em que se encontram, conforme discriminados no Anexo I deste edital, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID") fornecidos pela Empresa Superbid Webservices Ltda, contratado conforme Contrato nº 286/2018 de 01.08.2018.

DATA DO LEILÃO - O leilão será realizado no dia 26 de outubro de 2023, a partir das 10:00h exclusivamente on-line através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances através de leilão público oficial para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID on-line e/ou presencial, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor e cadastrar-se no site www.superbid.net devendo apresentar os documentos solicitados, cópia da Cédula de Identidade,

CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e comprovante de endereço, Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, sendo o cadastro sujeito a análise e aprovação em até 2(dois) dias úteis pelo SUPERBID.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

ISAIAS DA SILVA LOURES

Leiloeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2B677E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 587/2023

PORTARIA Nº 587/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba PR	24 a 26 setembro de 2023	Reunião na Casa Civil, Assembleia Legislativa e Secretaria de Saúde em Curitiba PR.
Sergio Antonio Tristoni	Vice Prefeito	02 (duas)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:946CC719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 452 2023

EXTRATO DE CONTRATO

N. º 452/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: ABRELINO FELIPPE EIRELI.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Cascavel-PR.

VALOR: R$ 105.604,38 (cento e cinco mil seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 03.01.2.107.3.3.90.39.99.05.00.00-74/2022;**

*** 03.01.2.107.3.3.90.39.99.05.00.00-75/2022;**

*** 03.01.2.107.3.3.90.39.99.05.00.00-76/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:27073CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023

OBJETO: O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR, sem ônus para a Contratante

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 068/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referência e Edital, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 22 de setembro de 2023

FERNANDA DA SILVA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1BF97B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 054/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 25 de setembro de 2023, FABRICIA DA SILVA BARREIRO, portadora da cédula de identidade RG nº. 134886536 SESP/PR, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Carlópolis, 22 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:F801661B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 053/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 975/2010, e tendo em vista a seleção e eleição dos Conselheiros Tutelares conforme contemplado na referida Lei e no Edital nº 001/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 9.086.373-8-IIPR, eleita suplente conforme edital nº 001/2019-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar, RODRIGO SALLES CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.547.072-3 SESP/PR, a partir de 25/09/2023.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 22 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:39F7B71B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013 e art. 96 da Lei nº 1.608/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da funcionária municipal VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS, portadora do RG. nº 12.834.471-3, Matrícula nº 13151, nomeada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 13/01/2024.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 21 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:3D5B024C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2023 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre designação de servidor efetivo".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor EDMILSON JOSE DA SILVA, matrícula nº 2371, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/09/2023, prestar serviço junto a Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis-PR, 19 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:F37123C7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.094 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023.

SÚMULA: Altera portaria nº 1.079/2022 e designação Comissão para realizar levantamento de parcelamentos irregulares.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal no. 10.257/2001 e Lei Estadual no 15.229/2006, artigo XX, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Altera a Portaria nº 1.079/2022, designando os seguintes membros para compor Comissão para realizar levantamento de parcelamentos irregulares e proceder aos estudos da viabilidade de regularização de cada um deles, adotando as medidas cabíveis para a sua regularização ou embargando o empreendimento, conforme for mais indicado para cada caso: Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes, Nilton Douglas de Meira e Anderson Robles Gama.

Art. 2º. Poderão ser acionados o apoio de todos os servidores que tiverem informações ou ações a contribuir para o levantamento e em relação à adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se.

Carlópolis, 21 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DC9523CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor HIROSHI KUBO, nos termos do artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a População de Carlópolis, para participar da "Audiência Pública" a ser realizada em 28 de setembro de 2.023 a partir das 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão Avaliadas as Metas Fiscais do Município referente ao 2º(Segundo) Quadrimestre de 2.023.

Carlópolis/PR, 22 de setembrode 2.023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:9508A330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 63/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), TAIS COMO: OFICINAS DE ARTESANATO, PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL, AUXILIO MATERNIDADE, E ATIVIDADES REALIZADAS PELO SCFV DO CRAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 06 de outubro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D401554F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ESCLARECIMENTO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:

1 – Diante da divergência na escrita do caput do edital onde consta que o julgamento é por item, e, no item 15.1 onde consta que o julgamento é por lote, esclarece-se que o julgamento será **POR LOTE.**

Catanduvas, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B6727C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 009/2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o Memorando Interno nº 009/2023 do Presidente da Comissão designado pela Portaria nº 006/2022 de 01/11/2022, em que o mesmo informa impedimento legal superveniente em razão de sua nomeação ao cargo em comissão de Controlador Interno do Município de Centenário do Sul pelo Decreto nº 197/2023, do dia 08/09/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Excluir o servidor LUAN VICENTE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 062.434.769-95 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 006/2022, bem como sua destituição do cargo de Presidente da referida Comissão.

Artigo 2º - Designar a servidora KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO, inscrita no CPF nº 032.401.389-21, para compor e presidir a Comissão de Processo Disciplinar.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:316B8F3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122

EXTRATO DE ERRATA DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO PASSEIO EXTERNO DA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO E CALÇADÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

DA CORREÇÃO:

ONDE-SE LÊ: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122

LEIA-SE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:219659A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CENTENÁRIO DO SUL-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 21 de Setembro de 2023, a Reformulação doPlano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul – APAEpara fins de convênio através de Termo de Fomento nº 05/2022 SIT Nº56344,no valor de R$243.185,46(Duzentos e quarenta e três mil reais cento e oitenta e cinco e quarenta e seis centavos)

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Setembrode 2023.

ELAINE APARECIDA SCALONE

Presidente Do FUNDEB

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B2092194

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CENTENÁRIO DO SUL-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 21 de Setembro de 2023, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação deProteção à MaternidadeàInfância e àFamíliade Centenário do Sul – APMIFpara fins de convênio através de Termo de Fomento nº 01 de 2023,no valor de R$397.400,00(Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais)

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Setembrode 2023.

Presidente do FUNDEB

ELAINE APARECIDA SCALONE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C4200C41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2023 - ID Nº 16423

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 164/2023 - ID Nº 16423

PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: ORGANIZA EVENTOS LTDA ME

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data e de comum acordo entre as partes, o Contrato firmado em **07/08/2023**, conforme justificativa da secretaria solicitante e de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:233A524A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°: 157/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir de 22 de setembro do corrente, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, Função de chefe da Divisão de Controle de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41CF847B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 158/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de dia 22 de setembro de 2023, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, na Função Gratificada correspondente a FG-2, no valor de 50% (cinquenta por cento), no Departamento Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito de 22 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A48E5D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 192-2023

PORTARIA N°192/2023

Designar a servidora municipal Adrieli Cristina Duglas Winter, para exercer as funções do seu cargo no Departamento de Patrimônio.

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Senhora Adrieli Cristina Duglas Winter, Oficial Administrativa, matrícula n°24295-1, para desempenhar suas funções do seu cargo junto ao departamento de Patrimônio.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E95AC4A9

GABINETE
DESIGNAR AS PESSOAS NOMINADAS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº193/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° - Designar as pessoas nominadas para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

Representante da Secretaria Mun.de Educação, Cultura e Esporte:

Titular - SIMONE DA ROSA

CPF – 059493899-64

Suplente – MARILUCIA GONZAGA DE FREITAS

Matrícula – 23213 - 1

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular – ALEXANDRA COSTA DLUGOSZ

CPF - 967.279.189-53

Suplente – CHARLOTE BINOTTO

CPF – 007.792.549.10

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular – FÁTIMA ANTÔNIA SENHOR

Matrícula – 1447 -8

Suplente – ROSA MARIA PACHECO

Matrícula – 1064 -2

Representante dos Pais de Alunos:

Titular - SIMONE SOARES BORBA

CPF – 022.504.329-70

Suplente – ANA PAULA ZAFERINO

Matrícula – 1468 – 2

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº120/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:30697037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 29774/2023.

O Pregoeiro Oficial do Município de Colombo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, designado pela Portaria nº. 315/2023 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de espaço para realização de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado: **DESERTO**.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

Dê-se publicidade;

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:514756E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

Processo:30795/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada:ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.

Valor: Valor total: R$310.967,00 (trezentos e dez mil e novecentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 14de setembrode 2023.

Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:83C2515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 - AQUISIÇÃO DE TABLET

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 093/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Equipamentos Eletrônicos (Tablet)** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço “por item”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:78F375C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2023

Processo: 30795/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR - Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.669.403/0001-96.

Objeto:O presente termo tem como objeto o ***CANCELAMENTO***da ATA DE REGISTRO DE PREÇOs246/2023, firmado entre as partes em 28 (vinte e oito) dias do mês deabrildo ano 2023, referente a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de serviços de arbitragempara Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.

Local e data da rescisão: Colombo, 05de setembrode 2023.

Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6B827A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023 - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO

Edital – Pregão Eletrônico Nº 081/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e materiais diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:05D7A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023.

Processo:	26610/2023 - Dispensa Nº 116/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, - **EXXPRESS BRINDES LTDA - ME.** **CNPJ: 38.458.393/000154.**
Objeto:	Aquisição de Cordões para Crachá, visando a identificação e o reconhecimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.720,00(oito mil e setecentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4E794936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 16967/2023

N° do Empenho:	**16967/2023**
Data:	**22/09/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 8.720,00(oito mil e setecentos e vinte reais).
Nº da Dispensa	**116/2023**
Contratado:	**EXXPRESS BRINDES LTDA - ME.** **CNPJ: 38.458.393/000154.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cordões para Crachá, visando a identificação e o reconhecimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6B003A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023 - AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 094/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de TELAS MOSQUITEIRAS, conforme as condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:34E4D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 036/2023

Processo: 18036/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ª Maria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº 835.067.809-72. **Contratada:** Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial, inscrita no CNPJ sob nº 76.708.718/0001-07.

Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.

Valor: R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.

Prazos: O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) meses e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.

Local e data da emissão: Colombo, 02 de agosto de 2023.

Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8A511EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 437/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Processo:29471/2023

Contratante: Município de Colombo/PR– Secretaria Municipal da Administração.

Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de IdentidadeRG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.

Contratada: DRPRATO GRILL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.020.169/0001-88.

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualnº 1689/2022

Prazo:O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de Setembro de 2023 a 23 de Setembro de 2024

Local e data da Emissão: Colombo, 19 de setembro de 2023

Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8884C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2023.

Processo:	29331/2023 - Dispensa Nº 117/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, - **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00.**
Objeto:	Contratação de Instituição para a Implantação e desenvolvimento do Projeto de Resgate do Patrimônio Vitícola do Município, junto aos vitivinicultores locais.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 20.100,00(vinte mil e cem reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, XV - Lei nº.14.133/2021. **Data - 22/092023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4056364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023 - HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento, de Tecnologia da Informação, de Administração, de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, de Assistência Social, de Educação, de Meio Ambiente, de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos.

VENCEDOR: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA.

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Livre Concorrência cota de 75%).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 31,7 % (trinta e um inteiro e 7 décimos por cento)

LOTE 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Cota Reservada ME/EPP (25%)

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 31,7 % (trinta e um inteiro e 7 décimos por cento)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

Forma de Execução: Conforme Edital.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório de entrega dos materiais e das certidões negativas de débitos exigidas em edital, estes documentos deverão ser entregues pela empresa ao fiscal de contrato que fará a validação das informações e assinará o relatório e a nota fiscal e os encaminhará para pagamento.

Colombo, 22 de setembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA R. BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

ITALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

JERONIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

JOSE APARECIDO GOTARDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:95A9C1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 16977/2023.

N° do Empenho:	**16977/2023**
Data:	**22/09/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 20.100,00(vinte mil e cem reais).
Nº da Dispensa	**117/2023**
Contratado:	**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.** **CNPJ: 75.110.585/0001-00.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Instituição para a Implantação e desenvolvimento do Projeto de Resgate do Patrimônio Vitícola do Município, junto aos vitivinicultores locais.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B5461905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 226/2023

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 226/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 405/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA**, portador do RG 4.250.531-5 e inscrito no CPF nº 598.472.049-34, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 226/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 047/2021, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**

CLÁUSULA SEGUNDA

Revogam-se, portanto, a partir do 17 de agosto de 2023, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº226/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 24 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratante

HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:32813F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/20233

PROCESSO ADMINISTRATIVO NNº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.956,25 - nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA- CNPJ:72.150.550/0001-06

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8E21899E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 38.914,23 - trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos.

CONTRATADA:FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ:10.633.441/0001-84

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD18549A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 3.685,80 - três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos.

CONTRATADA:GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:46.884.097/0001-43

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E6A693BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº262/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 2.408,60 - dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ:50.591.089/0001-86

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:93D0BA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 11.115,00 - onze mil, cento e quinze reais.

CONTRATADA:QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ:30.323.616/0001-64

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DBE5B895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.587,88 - nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos.

CONTRATADA:BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ:09.560.267/0001-08

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2EF75769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 687,20 - seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos.

CONTRATADA:DENTAL MARIA LTDA-ME - CNPJ:09.222.369/0001-13

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7901DE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 933,60 - novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos.

CONTRATADA:K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:40.892.801/0001-23

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70F39F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 7.820,00 - sete mil, oitocentos e vinte reais.

CONTRATADA:7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:05.108.702/0001-07

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9B58786C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL:Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 1.336,40 - um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos.

CONTRATADA:H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:21.153.043/0001-87

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9B4EA903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 690,00 - seiscentos e noventa reais.

CONTRATADA:NL APOIO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ:50.699.007/0001-11

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FA520620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 - nove mil reais.

CONTRATADA:SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:32.630.250/0001-00

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6915A162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2022

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57,§ 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para finalização da execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas, incluindo serviços remanescentes do objeto do Contrato nº 020/2020, processo administrativo 001/2019, nos Loteamentos Jardim São João e Jardim Planalto, em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) nos seguintes trechos:

• Rua Leonor Pacheco dos Anjos (entre Av. Eleutério de Souza Padilha até o final)

• Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto (entre Av. Eleutério de Souza Padilha até o final)

• Rua José Ferreira da Silva (entre Av. Eleutério de Souza Padilha até o final)

• Rua Juvêncio de Camargo Souza (entre Av. Eleutério de Souza Padilha e Rua José Dorival Valter)

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2023 até 03 de novembro de 2023

CONTRATADO: E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 21.352.152/0001-23

DATA: 21/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6F3B01F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº380 /2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS..

VALOR TOTAL: R$ 11.846,50 - onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.

CONTRATADA:VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:37.882.886/0001-54

DATA: 19/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:11AD706A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218/2023

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
MARIANE SOBOTA	13.371.381-6/PR	45º	Professor	21/09/2023
KEIZY DOS SANTOS	9.490.346-7/PR	42º	Professor	01/10/2023

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:54FC1F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 220/2023

Estabelece medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Municipal nº 1991, de 27 de julho de 2022 - LDO, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se refere a Extrapolação do Limite do art. 167 – A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito do Poder Executivo Municipal destinadas ao ajuste de contenção de gastos.

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública.

Parágrafo único. Ficam vedados (as) temporariamente:

I. - concessão, a qualquer título, de vantagem ou reajuste de remuneração de membros do Poder Executivo Municipal, de servidores e agentes políticos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado, de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo, assegurada revisão geral anual prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;

II. - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V. - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder Executivo Municipal, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII. - criação de despesa obrigatória;

VIII. - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referido no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX. - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X. - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2023, ou até que seja reestabelecido o índice previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, e revoga o Decreto nº 194 de 11 de agosto de 2023.

Contenda Paraná, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:4F0B32E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 221/2023

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Municipal nº 1991, de 27 de julho de 2022 - LDO, a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, Repasses de Convênios não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas ou bens adquiridos, o que obriga o Município a dispor de valores, com recursos próprios para complementar esses programas e realizar as aquisições de bens;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica do Controle Interno de nº 03/2023 que ALERTA o Município de Contenda sobre as restrições Orçamentárias e Financeiras para o efetivo controle das receitas e despesas públicas com vistas ao enquadramento legal do índice perante o Art. 167-a da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a redução dos repasses das receitas que vem obrigando o Município a adotar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, contigenciando as respectivas dotações, para os gastos com a Fonte 000 – Recursos ordinários livres.

Parágrafo único. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município, as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida e despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Ficam limitados os empenhos das despesas com bens e serviços de:

I - abastecimento de combustível de modo geral;

II - manutenção da frota de veículos leves e pesados;

III - gastos com manutenção e conservação de prédios municipais, estradas e afins.

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa dos Secretários.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, ao Controle Interno e ao Gabinete do Prefeito:

I - analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa, bem como a viabilidade orçamentária e financeira;

II - a realização de despesa deverá ser previamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:A9FD204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA -SEC.MUN.SAÚDE 2°QUAD/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municpal de Saúde do Municipio de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do Relatorio referente ao 2° Quadrimestre de 2023, nos moldes da LC n°141/2012, a ser realizada no dia 28/09/2023, ás 10:00hrs, no Plenário da Câmara Municpal de Contenda, Estado do Paraná.

Contenda, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS CURY

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:5C4708D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o termo de rescisão amigável ao Contrato nº 44/2023, firmado com a empresa CEI – Centro Educacional Integração Ltda em 21 de julho de 2023, a qual fora contratada para os serviços dos lotes 02 e 03;

Considerando o termo de convocação da segunda classificada e caso necessário, seguintes, de 07 de agosto de 2023;

Considerando que a segunda classificada, a empresa 49.284.534 PATRICIA ARAUJO MORAIS, foi desclassificada e inabilitada, foram convocadas aa próximas classificadas;

Considerando que a próxima classificada do lote 03, a empresa AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, apresentou a proposta e planilhas corretas, a mesma foi declarada vencedora (os documentos de habilitação foram analisados ainda quando vencedora do lote 01);

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa IMPACTO EIRELI foi desclassificada, foi convocada a empresa subsequente;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME foi inabilitada, foi convocada a próxima empresa;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME foi desclassificada, foi convocada então, a próxima classificada;

Considerando que a próxima classificada do lote 02, a empresa IDEC SAÚDE LTDA apresentou a proposta, planilha e documentos de habilitação de acordo com o solicitado no edital, a mesma foi declarada vencedora do lote 02;

DESTA FORMA,

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, propostas e planilhas, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes 02 e 03 a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	IDEC SAÚDE LTDA	2.900,00	130.500,00

** A quantidade adjudicada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 45 unidades (5 funcionários/mês).*

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.596,12	64.730,16
3	2	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.903,45	70.262,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03			134.992,26	

** A quantidade adjudicada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 18 unidades/item (2 funcionários/mês/item).*

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60	134.992,26
IDEC SAÚDE LTDA	00.205.480/0001-27	130.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para os lotes 02 e 03 é de R$ 265.492,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2023.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

DATA: 10/02/23 ABERTURA: 03/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, HOMOLOGO os lotes 02 e 03 aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	1	IDEC SAÚDE LTDA	2.900,00	130.500,00

** A quantidade homologada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 45 unidades (5 funcionários/mês).*

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	1	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.596,12	64.730,16
3	2	AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	3.903,45	70.262,10
VALOR TOTAL DO LOTE 03			134.992,26	

** A quantidade homologada é referente ao saldo remanescente, ou seja, referente a 09 meses, ou ainda, 18 unidades/item (2 funcionários/mês/item).*

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA	13.048.521/0001-60	134.992,26
IDEC SAÚDE LTDA	00.205.480/0001-27	130.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total para os lotes 02 e 03 é de R$ 265.492,26 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F8249302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 72/2023, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de setembro de 2023, as 08h e 09h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, para análise ao descritivo exigido no edital pelos setores requisitantes desta licitação, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da impugnação apresentada pela empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. Após conclusão da análise pelo setor de T.I. do município em conjunto com os setores requisitantes, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI,

Pregoeiro.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CD37C9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 123/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ/MF sob o nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 26 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024. O valor unitário permanece inalterado, ou seja, R$ 400,00 por procedimentos, para uma estimativa de 300 procedimentos ano, totalizando para este a quantia de R$ 120.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUDEMIR MAGNAGNAGNO, CNPJ sob nº 39.595.654/0001-40. Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.595.654/0001-40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo 02 – contrato nº 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 20/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locadora: LURDES INÊS LOTTI TONIETO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge, DORLI TONIETO, CPF nº 801.912.589-20. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 1.826,55, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 21.918,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:EAD02179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 54

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 190/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 55/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço especializado na manutenção dos tratores agrícola da marca LS TRACTOR, trator agrícola Plus 100 gabinado ano 2022/2022, cor azul, chassi nº 9BLP10002NG000401 e trator agrícola Plus 100 gabinado ano 2022/2022, cor azul, chassi nº 9BLP10002NG000403, da frota do Município, adquiridos através do Convênio nº 926002/2022 - MAPA, atendendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 271/2023, datado de 22-09-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 76.065.317/0001-78;	R$ 4.584,02

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89538E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,

Resolve:

Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da III Audiência Pública do ano de 2023 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante d'Oeste, às 14 horas, do dia 28 de Setembro de 2023, com a seguinte ordem do dia:

I – Apresentar as ações e metas executadas no Segundo quadrimestre de 2023, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;

II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao Segundo quadrimestre de 2023.

Diamante D'Oeste, 22 de setembro de 2023.

LUCIANE MACALI

Gestora do FMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C2F6781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 56

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 191/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 56/2023. OBJETO: a aquisição de peças, filtros e lubrificantes para manutenção da moto niveladora 120K 2013 e Pá Carregadeira 924K da marca Caterpillar; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 279/2023, datado de 22-09-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09;	R$ 29.988,59

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D0869128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Presidente, o Sr. **PEDRO MARTINS** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº.3.421–606-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. **300.178.909-34**, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO CARLOS DE MATOS - AUTO POSTO MUNDO NOVO, inscrita no CNPJ 34.482.830/001-14/PR**, com sede na Rua Pedro Gabriel do Nascimento, Bairro Mundo Novo, Doutor Ulysses/PR, por seu representante legal BRUNO CARLOS DE MATOS, denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93 e, considerando a justificativa apresentada e expedientes afins, ADITAR o Contrato Administrativo 03/2023, oriundo do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação 02/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro, o reajuste do valor previamente acordado na forma da cláusula quinta do contrato administrativo 02/2023, passando para R$5.88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) o valor por litro de combustível gasolina, valor este correspondente às notas fiscais emitidas a partir de 31.08.2023 nos termos legais e contratuais, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo 02/2023.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses – PR, 20 setembro de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Contratante

BRUNO CARLOS DE MATOS

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5DC657E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 12 2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO-PR

Resolução Nº 12/2023

SÚMULA: Alteração da Resolução 04/2023- Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Na resolução 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ONDE LÊ-SE:

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Recurso - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação do Recurso - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme ata nº 216/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Recurso - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação do Recurso - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme ata nº 216/2023.

Artigo 2º- Aprovar o Termo de Adesão do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme ata nº 216/2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 22 de Setembro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7139E8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

LEI N.º 850/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL para realização da 1.ª FEIRA EXPOFLOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 1ª FEIRA EXPOFLOR, com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.279.727/0001-27, a qual será responsável pela implementação e manutenção da infraestrutura necessária, podendo para tanto administrar a venda e aluguel de 'stands' para a instalação de empresas.

Art. 2º - Caberá às Conveniadas, em gestão compartilhada, o planejamento, a execução, operacionalização e administração da 1.ª FEIRA EXPOFLOR, a se realizar no mês de Dezembro de 2023.

Art. 3º - O apoio do Município se dará, exclusivamente, disponibilizando o local de realização do evento, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário, não podendo serem repassados quaisquer valores à título de contrapartida por parte do município de Flor da Serra do Sul.

Art. 4º - As despesas correrão das dotações a seguir dispostas:

Órgão: 06 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Funcional: 13.392.0511.2.017 Eventos Culturais, Artísticos e Históricos.

131 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 22 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:541763E9

JURIDICO
PISO ENFERMAGEM

LEI Nº 851/ 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder complementação financeira, oriunda do Ministério da Saúde, para atendimento à Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Flor da Serra do Sul, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação financeira quando necessário, oriunda do Ministério da Saúde, para atendimento aos termos estabelecidos pela Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos e empregos públicos a seguir elencados:

I – enfermeiros;

II – técnicos de enfermagem;

III – auxiliares de enfermagem.

Art. 2° A complementação de que trata o art. 1°, fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal e estabelecidos pela Lei Federal n° 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde .

Parágrafo Único: Somente serão repassados aos servidores os recursos efetivamente recebidos e na mesma proporção que forem enviados pelo Governo Federal. Cessando os repasses, cessará automaticamente a complementação financeira aqui disposta.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária a seguir:

3.190.11.00.00.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil;

3.1.90.04.00.00.00.00 1064 Contratação Por Tempo Determinado.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a competência de maio de 2023.

Flor da Serra do Sul, Paraná, aos vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:692538B4

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 83/2023 - Contrato Nº: 72/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 22/09/2023 Término: 22/09/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).

Flor da Serra do Sul, 22 de Setembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E567903B

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 60/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde,às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Outubro de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 22 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BE7B4E68

PREFEITURA
REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 45/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto:Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul.

Informamos que acontecerá no dia 26 de Setembro de 2023 as 9:00 (nove) horas,sessão pública, ocasião em que será analisado a Proposta de Preços das empresas habilitadas (Envelope 03).

Flor da Serra do Sul, 22 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6CD96903

PREFEITURA
NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

Edital de Pregão Eletrônico nº.55/2023

Processo licitatório nº.75/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CUSTEIO DAS OFICINAS REALIZADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS PELO CRAS EM ATENDIMENTO AO RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS-I. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 14 de Setembro de 2023 no Tribuna Regional - Edição 2218, página 2A; no AMP edição N° 2857, página 141; no DIOE edição n°11493, página 27.

Onde lê-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Setembro de 2023"**

leia-se: ´´ às 09:00 (nove) horas do dia 05 de Outubro de 2023"

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo

em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 22 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:575F27AB

RH
PORTARIA 286/2023

PORTARIA Nº 286/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANA FÁTIMA ONGARATO** inscrita no RG sob nº 3.996.847 SSP - SC, lotada na Secretaria de Assistência Social. Sendo 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 25 de setembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:146948DA

RH
PORTARIA 287/2023

PORTARIA Nº287/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **EVERSON DANIEL BERNO,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 22 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 22/10/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:465DAD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

A Câmara Municipal de Flórida, através de sua Comissão de Orçamento e Finanças, convoca toda a população Floridense, para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para AVALIAÇÃO E

DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, referente ao 2° quadrimestre do exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023 (quinta-feira), com início às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua São Pedro n° 613 – centro – Flórida-PR.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDINEI CESNIK

Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:49E2822B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor da empresa como segue:

I. OBJETO - **A CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, inscrita no CNPJ 75.772.400/0001-14 é proprietária do imóvel e tem domínio útil da matrícula n. 16.256, constituído pelo lote de terra sob o n. 13/14/15-B, , da quadra 03, subdivisão da data 13/14/15 com área de 405m2 da Rua Antônio Rufino, localizado no Município de Flórida – Paraná.

II. **CONCESSIONÁRIA** – **A ALVES DE FARIAS & CIA LTDA, AGS BRINQUEDOS INFLAVEIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.230.460/0001-65, com sede na Rua Bacacheri, 701, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário **ANDERSON ALVES DE FARIAS**, brasileiro, casado (parcial de bens), natural de Junqueiro/AL, data de nascimento: 10/02/1992, Empresário, portador da RG/Civil nº 13.034.020-2, CPF/MF nº 094.774.669-21, residente e domiciliado na Rua Antonio Rufino, nº 261, Fundos, Centro, Cep: 86780-000, Flórida/Pr e **SAMUEL SOUZA NEVES** brasileiro, casado (parcial de bens), data de nascimento: 13/07/1994, empresário, portadora da RG/Civil nº 12.556.861-0, CPF/MF nº 059.468.519-26, residente e domiciliado na Rua Bacacheri, nº 240, Centro, Cep: 86780-000, Flórida/Pr.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração de no mínimo 10 (dez) anos, prorrogando-se a mesma estiver dentro dos artigos anteriores, e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a **construção das edificações** que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam **devidamente acompanhadas** por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.

§1º Fica ressalvado que as construções de que trata este artigo poderá ser retirada se for **"*pré-moldada*"**, ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando a mesma devolver ou parar suas atividades, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.

§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, *caput*, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

Desvio de finalidade no uso do imóvel.

Paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses (exceto em casos de pandemia e/ou decretos de calamidade).

Ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

§1º Em todos os casos, ocorrendo a **reversão**, não haverá qualquer indenização à concessionária.

§2º Haverá a imediata **reversão**, ainda, nos seguintes casos:

I - Descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;

II - Realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia, cumprimento das leis municipais e sem os recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e

III - Ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Micro Empreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.

Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Micro Empreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º A CONCESSIONÁRIA possui direito de preferência na aquisição do imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo único: A CONCEDENTE deverá notificar a CONSESSIONÁRIA, que deverá responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2DD9E2A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR firmado entre este Município e o Consórcio.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5660BC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 41/2023

PORTARIA Nº. 41/2022 de 18 de Setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a partir da presente data:

Nome Cargo Identidade

DEGELSO STRAPAZZON PREGOEIRO 5.365.110-0 SSP/PR

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro, presidir e julgar as licitações na modalidade de Pregão, em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, como observar os dispositivos constantes na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021; Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º - Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados através da portaria nº. 36/2023 para comporem a Equipe de Apoio nos processos licitatórios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 18 dias do mês de Setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:02C28E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 016/2023

DATA: 21.09.2023

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de **contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de link de internet dedicado com velocidade mínima de 25 Mbps (IP direto), para a Câmara Municipal de Foz do Jordão, estado do Paraná**. (**CNAE 6190-6/01).** por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser fornecida na Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 016/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº:** 42.007.197/0001-30 pelo valor total de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2023.

Foz do Jordão, 21 de Setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F9DA93BF

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 42.007.197/0001-30, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2023, homologado em 21/09/2023.

DO OBJETO

Objeto do presente termo de referência contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de link de internet dedicado com velocidade mínima de 25 Mbps (IP direto), para a Câmara Municipal de Foz do Jordão, estado do Paraná. (CNAE 6190-6/01).

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de Setembro de 2023.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 21 de setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:DFDBEB40

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 017/2023

DATA: 22.09.2023

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento direto no veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (CNAE 4731-8/00);

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 017/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto a licitante:

Empresa CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO**, CNPJ Nº:** 95.387.015/0001-60, pelo valor de R$ 11.858,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito com quarenta centavos) para a aquisição de combustível (gasolina comum).

ao passo apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** do processo de Dispensa n. 17/2023;

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2023.

Foz do Jordão, 22 de setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:2FA2E61E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO**,CNPJ/MF sob Nº. **95.387.015/0001-60**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 17/2023, homologado em 22/09/2023.

DO OBJETO

objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento direto no veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (CNAE 4731-8/00);DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de SETEMBRO de 2023.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 11.858,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito com quarenta centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 22 de setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:E13ED88E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

ODONTOLOGA

02º JESSICA CRISTINA DE BARROS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de identidade – RG;

Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;

Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.

Número de conta bancaria;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**

Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 25 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu,_____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.

Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,

(endereço completo)

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de

, do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F69CD222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5042_23 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - IVANISE DUMMEL PALUDO

LEI MUNICIPAL N.º 5.042, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa IVANISE DUMMEL PALUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa IVANISE DUMMEL PALUDO, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.812.980/0001-51, área de 3.415,09 m², terreno industrial, Lote n.º 12 da quadra 1.625, do Loteamento Sul II, de acordo com o Parecer n.º 333/2022, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho para atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 09 (nove) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:503F0101

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5043_23 - SUBDIVISÃO - DOAÇÃO - LARISSA ADULIA WURTZEL

LEI MUNICIPAL N.º 5.043, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 11-B-8, da gleba n.º 59-FB, de propriedade LARISSA ADULIA WURTZEL, autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 11-B-8, da gleba n.º 59-FB, de propriedade LARISSA ADULIA WURTZEL, registrado sob a matrícula n.º 10.302 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 11-B-8, com área de 408,93 m² (quatrocentos e oito metros e noventa e três decímetros quadrados);

II - Via Pública - RUA BARRA MANSA, com área de 311,07 m² (trezentos e onze metros e sete decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Via Pública - RUA BARRA MANSA, com área de 311,07 m² (trezentos e onze metros e sete decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:46EA862D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5044_23 - SEGURANÇA ESCOLAR

LEI MUNICIPAL N.º 5.044, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece normas gerais sobre segurança escolar no âmbito das escolas municipais de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a segurança escolar no âmbito das escolas municipais de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de coerção, ameaça, violência psicológica ou física para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;

VIII - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da Federação e no exterior;

IX - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência;

X - a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º A ação do Poder Público Municipal na efetivação da segurança escolar compreende, dentre outras medidas:

I - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente nas imediações das escolas, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente, em especial o álcool;

II - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;

III - a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das escolas;

IV - a disponibilização de vigilantes nas áreas de acesso dos estabelecimentos de ensino municipal;

V - a disponibilização de câmeras de segurança nas áreas de acesso dos estabelecimentos de ensino municipal.

Parágrafo único. A ação de que trata o inciso IV deste artigo, somente se dará pela faculdade e possibilidade do Poder Público Municipal disponibilizar tais vigilantes.

Art. 4º O disposto nessa Lei poderá ser regulamentado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação, por ato do Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:342ED89F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
345_23 - LICENÇA PRÊMIO - CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 345 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede a servidora CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2016/2021-2022, a partir de 21 de setembro de 2023, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B08B06D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
343_23 - LICENÇA MATERNIDADE - ALINE FRANZ GUBERT

PORTARIA MUNICIPAL N. º 343 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença maternidade à ALINE FRANZ GUBERT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 11.098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE FRANZ GUBERT licença maternidade por um período de 120 dias, a partir de 16 de setembro de 2023 até 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8FF6DA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

PROCESSO Nº 088/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Cidney Barbiero Filho no curso Empreende Legis – Encontro Estadual de Vereadores Empreendedores, que será promovido pelo CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda, nos dias 26 a 29 de setembro de 2023 em Curitiba – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda	1	1.290,00	1.290,00
	TOTAL			1.290,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 029/2023, Processo nº. 88/2023 é de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 22 de setembro de 2023.

FELIPE MELLO IVANIR PAULO PROLO

Agente De Contratação Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AE95A846

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	087/2023	3,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EC4B6059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ITIBERE DE FREITAS RODRIGUES.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços Nº 829/2023 – Pregão Eletrônico Nº 059/2023.

OBJETO: Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para alterar o quadro societário e o responsável legal da empresa, conforme processo administrativo 10.837/2023.

ADITIVO: Fica modificado o nome empresarial da CONTRATADA, de “41.649.901 ITIBERE DE FREITAS RODRIGUES” para “M C LOCACAO E TRANSPORTES LTDA”, assim como fica alterado o responsável legal da empresa, retirando-se o Sr. Itiberê de Freitas Rodrigues e admitindo-se o Sr. Maicon Cesar Galvan.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8DC65521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria, neuropediatria, psiquiatria infantil, neurologia, pediatria com especialidade em TEA e fonoaudiologia, com carga horária de 20 horas semanais.

Data e horário: 25 de setembro de 2023, às 15:00horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.

EMPRESA INTERESSADA:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MÉDICA DRA. FLÁVIA DE BRITO LTDA.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial

Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC2FCE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Data e horário: 25 de setembro de 2023, às 11:00horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.

EMPRESA INTERESSADA:

Nº ORDEM	NOME
01	MATERNA INSTITUTO MATERNO-INFANTIL LTDA.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Priscila Alves de Luca

Presidente da Comissão Especial

para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:616BDDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 992/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 76/2023.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 09/2023, pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o rodízio entre os credenciados.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a produção dos serviços e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOLDONI SERVICOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 993/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 76/2023.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 09/2023, pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o rodízio entre os credenciados.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o décimo dia útil do mês subsequente a produção dos serviços e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DB01A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FRANCESCON TACOGRAFOS.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 993/2022 – Pregão nº 1564/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de aferição, manutenção, inclusão e substituição de peças em tacógrafos utilizados na frota de veículos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de contrato, conforme contido no Processo Administrativo Nº 25.398/2023.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 27 de janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBBADF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 846/2021, Inexigibilidade nº 080/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo conforme o contido no Processo Administrativo 25.384/2023.

ADITIVO:Fica prorrogado o período do contrato de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	78393	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar.	6.000,00

Francisco Beltrão. 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8AB768A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ELISANDRA APARECIDA CALLEGARI GESSI.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 799/2023 – Pregão nº 091/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de ministrar oficinas socioeducativas para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, rescinde amigavelmente da Ata de Registro de Preços n.º 799/2023 (Pregão Eletrônico n.º 91/2023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.624/2023.No entanto, conforme afirma a Secretaria Municipal de Assistência Social, o desligamento deriva da substituição da presente Ata por um novo certame licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:880B096E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **04/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04/10/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Pregoeiro(a

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DF74E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOÃO CARLOS DE LARA OLIVEIRA 92676715968**.

ESPÉCIE: Contrato nº 994/2023 - referente a Processo dispensa nº 104/2023.

OBJETO: Execução de reforma e adequações na cozinha do imóvel utilizado como Casa Apoio na cidade de Curitiba, incluindo o fornecimento da mão de obra e de parte dos materiais de construção e acabamento necessários.

PRAZO: 90 dias

VALOR TOTAL: 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 40% no início da execução dos serviços e 60% na entrega definitiva.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6670	08.006.10.302.1001.2054	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4041937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 995/2023 - referente a Processo dispensa nº 105/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais cujos itens resultaram desertos no Pregão nº 64/2023, para entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA participantes da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania 2021/2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZANSHIN COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 996/2023 - referente a Processo dispensa nº 105/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais cujos itens resultaram desertos no Pregão nº 64/2023, para entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA participantes da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania 2021/2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2171	06.005.08.243.0801.6023	880	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD4ADACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 127/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de polietileno para acondicionamento de lixo, para utilização na manutenção da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDO** o seguinte requisito de qualificação técnica:

10.7 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.7.1 Apresentação de laudo ou documento que comprove a conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 para os itens 1, 3, 6 e 7 do Edital.

Fica **ALTERADO** o prazo para entrega de amostras da seguinte forma:

Onde se lê:

12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá **encaminhar a amostra dos itens** do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, aos cuidados da Pregoeira, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 3º (terceiro) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Leia-se:

12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá **encaminhar a amostra dos itens** do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, aos cuidados da Pregoeira, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Fica **ALTERADA** a descrição dos itens da seguinte forma:

Onde se lê:

Item 02: SACO DE LIXO – 40 LITROS Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 65 x 70 cm. Capacidade de 40 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.

Leia-se:

Item 02: SACO DE LIXO – 40 LITROS Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Com medida mínima 65 x 70 cm. Capacidade de 40 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de

identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.

Onde se lê:

Item 04: SACO DE LIXO – 60 LITROS Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 70 x 80 cm. Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência

Leia-se:

Item 04: SACO DE LIXO – 60 LITROS Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Com medida mínima 70 x 80 cm. Capacidade de 60 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência

Onde se lê:

Item 05: SACO DE LIXO – 150 LITROS Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 18 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 90 x 105 cm. Capacidade de 150 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.

Leia-se:

Item 05: SACO DE LIXO – 150 LITROS Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 18 micras. Com medida mínima 90 x 105 cm. Capacidade de 150 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.

Fica **ALTERDA** a data de abertura da sessão para dia **05 de outubro de 2023 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 22 setembro de 2023.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F07A9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 254/2020, com o fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, para alteração do endereço do serviço do item nº 91 do objeto, que passará a ser:

Item	Código	Especificação
91	72606	GINÁSIO DANILO BIAZUS, TRAVESSA, 258 BAIRRO ALVORADA, CEP 85.601-075. Velocidade 50 Mbps

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A762296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao contrato nº 254/2020, com o fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, para alteração do endereço do serviço do item nº 96 do objeto, que passará a ser:

Item	Código	Especificação
96	72641	GINÁSIO FLÁVIO MORCELLI. RUA: Floriano Peixoto, 364 Bairro São Miguel Cep 85601-060 Velocidade 50 Mbps

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2916BB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°012/2023

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro;

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 03.023.293/0001-10, com sede na Rua João Dissenha S/n°, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.ª**. Liliane Aparecida Seroiska Charnoski**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 6.912.328-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 807.736.729-15, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1895/2023 de 15 de março de 2023**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se referem à garantia da oferta de atendimento as crianças em vulnerabilidade familiar, considerando a Emenda Impositiva nº006/2022 do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), a ser desembolsada pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 2077-X Conta Corrente nº 18.550-7**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 0401 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.103 MANUT GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento as crianças em vulnerabilidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1895/2023 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 03 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 04 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:

RENATA CARDOSO - Matricula Funcional: 2705 - Cargo – Coordenador da Casa Lar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI

Presidente

ACAGC – Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

RENATA CARDOSO

Servidora Municipal

Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A29F4D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2023

Tomada de Preços nº 009/2023

Adjudicação: 22/09/2023

Fornecedor: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Objeto: **"Pavimentação asfáltica da Rua Esteliano Pizzatto entre as Ruas Elias Pacheco Cleto e Francisco Costa, 1.042,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito e drenagem".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

Anderson Vitor Tedesco

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CD8F167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2023

Tomada de Preços nº 009/2023

Homologação: 22/09/2023

Fornecedor: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Objeto: **"Pavimentação asfáltica da Rua Esteliano Pizzatto entre as Ruas Elias Pacheco Cleto e Francisco Costa, 1.042,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito e drenagem".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DF972B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 157/2023

Tomada de Preços nº 009/2023

Contrato: 268/2023

Adjudicação: 22/09/2023

Homologação: 22/09/2023

Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Vigência: 22/09/2023 à 22/09/2024

Valor: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

Recursos: 02.07.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 3504 (358).

Objeto: "**Pavimentação asfáltica da Rua Esteliano Pizzatto entre as Ruas Elias Pacheco Cleto e Francisco Costa, 1.042,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito e drenagem".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:64C407B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

VProcesso Licitatório nº 154/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023

Adjudicação: 22/09/2023

Objeto: Registro Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metálica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA	3
TOTAL ADJUDICADO	**3**

General Carneiro - Paraná, 22 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:40FFD421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023

Adjudicação: 22/09/2023

Objeto: Registro Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metálica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA	3
TOTAL HOMOLOGADO	**3**

General Carneiro - Paraná, 22 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5571E811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023

Processo Licitatório nº 165/2023

Adjudicação: 22/09/2023

Contratada: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: ”INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO: PLANO DIRETOR (ATUALIZADO) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”**.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EEE2E1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023

Processo Licitatório nº 165/2023

Homologação: 22/09/2023

Contratada: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO: PLANO DIRETOR (ATUALIZADO) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".**

Valor da Despesa: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FFB09F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 156/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação: nº 063/2023

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A Srª. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto n° 647/2023 de 04 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar público que o Processo Licitatório **156/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** sob nº **063/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**. Fica dado como **FRACASSADAO** em virtude da inabilitação/desclassificações das empresas participantes.

General Carneiro, Estado do Paraná em 22 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:51C623F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DA PRESIDENTE Nº 007/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO a execução do Projeto Parlamento Jovem que é desenvolvido pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (TRE-PR)** através da Escola Judiciária Eleitoral desde 2017;

CONSIDERANDO que no exercício de 2023 a Escola Judiciária Eleitoral do TRE/PR iniciou o Projeto no Município de Goioerê, sendo escolhido o Colégio Cívico Militar para participar do Parlamento Jovem;

CONSIDERANDO que no dia 10 de agosto de 2023, sob a organização da Direção da Escola do Colégio Cívico Militar Vila Guaíra e de servidores do Cartório Eleitoral, ocorreu as eleições para escolha dos vereadores mirins participantes do Projeto Parlamento Jovem;

CONSIDERANDO que no dia 25 de agosto de 2023, realizou-se de forma online, a cerimônia de diplomação dos vereadores mirins do Projeto Parlamento Jovem;

CONSIDERANDO que a organização e execução da cerimônia de Posse dos estudantes eleitos ao cargo fictício de vereador jovem/mirim é de responsabilidade da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º A Sessão Solene para instalação do Parlamento Jovem de posse dos vereadores mirins, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, no dia 25 de outubro do ano em curso, a partir das 16h00.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal de Goioerê realizará 02 (dois) encontros formativos, estes voltados aos vereadores mirins que forem empossados.

§1º Os encontros de formação tratados no *caput* deste artigo, serão realizados, preferencialmente, por servidores da Câmara Municipal, podendo contar com auxílio do Procurador Jurídico e bem como também dos vereadores da Casa.

§2º A Câmara Municipal controlará a frequência dos vereadores mirins nos encontros formativos, através de lista de presença, que será repassada à direção do Colégio Cívico Militar de Goioerê e/ou ao professor responsável pelos estudantes.

§3º Fica definido as seguintes datas e os horários dos encontros formativos que acontecerão no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê:

I – dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), às 15h00;

II – dia 24 de novembro de 2023 (sexta-feira), às 15h00.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9D1407BC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.396/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, conforme Lei Municipal n.º 2.327/2014, assim constituído e composto por seus integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Paulo Tadachi Koike;

b) Suplente: Thiago Dias Azenha;

II – Representantes dos Usuários:

a) Titular: Lucy Maria Chaves (Vila Rural Progresso)

b) Suplente: Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral;

III – Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

a) Titular: Adilson Aparecido Tezzei;

b) Suplente: Gerson José Batista;

IV – Representantes da Sociedade:

a) Titular: Lenilson Munhoz de Freitas;

b) Suplente: Nevair Padovim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:330A667E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.398/2023

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA EXUMAÇÃO, MANEJO E REINUMAÇÃO DE CORPOS DE PESSOAS FALECIDAS EM RAZÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a declaração da OMS, em 05 de maio de 2023, sobre o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19;

Considerando o disposto no art. 305, I, da Lei Complementar Municipal nº 49/2020 (Código de Posturas);

Considerando que vários Municípios brasileiros estão adotando medidas atinentes a exumação de cadáveres de pessoas falecidas por COVID-19;

Considerando que no decurso do corrente ano (2023), após 03 (três) anos do óbito, houve tentativa de exumação do corpo de pessoa vítima

de COVID-19 no Cemitério do Município de Goioerê, oportunidade na qual foi constatado que não houve decomposição cadavérica ideal;

Considerando que os corpos de pessoas que faleceram em razão da COVID-19 foram acondicionados e sepultados dentro de sacos impermeáveis, o que pode retardar o processo natural de decomposição dos tecidos moles cadavéricos, com retenção dos produtos da coliquação, inclusive com possibilidade de saponificação cadavérica;

Considerando que a exumação, manejo e translado de restos mortais em condições impróprias (ausência de esqueletização) é potencialmente classificado como risco biológico;

Considerando a necessidade de se preservar a incolumidade dos servidores públicos que atuem em exumações e manejo de cadáveres;

Considerando o disposto no art. 104, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria regras atinentes ao tratamento a ser dado pela Administração Pública local, por meio dos órgãos competentes, para o procedimento de exumação, manejo e reinumação de corpos de pessoas falecidas em razão do coronavírus.

Art. 2º Nos Cemitérios Municipais de Goioerê, após o decurso do prazo previsto no art. 305, I, da Lei Complementar Municipal nº 49/2020, quando se tratar de óbito por SARS-CoV-2 (COVID-19) e for solicitada a exumação dos restos mortais, verificando-se que não houve decomposição total dos tecidos moles cadavéricos, providenciar-se-á a imediata reinumação na mesma sepultura.

Parágrafo único. A contar da reinumação, somente será possível nova tentativa de exumação e/ou translado após o decurso de 02 (dois) anos.

Art. 3º Os servidores públicos responsáveis pelos serviços descritos neste Decreto deverão, durante a execução dos procedimentos, utilizar equipamentos de biossegurança, de maneira a evitar contato humano com o cadáver, fluidos e gases acumulados no interior do saco plástico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48C05B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Kauana de Andrade do Nascimento de Souza, no período de 25 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Jardim Primavera, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFF6D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 550/2022.

Pelo presente Termo, de um lado como locadora a Sra. **SUELI LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 4.375.869-1, expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° 610.901.749-34, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Trav. Liberdade, nº 48, Centro, CEP 87.360-000 e, de outro lado como Locatário o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.458.191-0,expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 550/2022, referente a Dispensa nº 042/2022, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 550/2022, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Terceira – Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia 29 de setembro de 2023, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 45.643,44 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** anual, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 3.803,62 (três mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme reajuste anula do IPCA de 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento) de agosto de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de setembro de 2023.

SUELI LOPES DE CAMARGO

CPF/MF nº:610.901.749-34

Locadora

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Locatário

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F052126A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 019/2023

REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL 02/2023-AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO Nº.195/2022

Nos dias vinte do mês de setembro do ano de 2023, nas dependências da Casa Da Cultura situada na rua Cuiabá, nº. 720, no bairro Jardim Lindóia nesta cidade de Goioerê no Paraná, os membros titulares do CMPC-Conselho Municipal de Política Cultural, reuniram-se para fazer as avaliações dos projetos inscritos no edital 02/2023, AUDIOVISUAL, dividido em duas categorias : documentários e Vídeos clipes. A reunião iniciou as 15:00horas, quando o Presidente do conselho o Sr. Dhionata Macena da Silva deu boas vindas aos presentes, passando para a 1ª Secretária ler os projetos inscritos, separadamente para que o CPMC pudesse fazer suas avaliações individualmente, ficando classificados os seguintes projetos por média geral: Vídeo Clipe por ordem alfabética, o projeto Anemoia nota média 7,9, “Cidade em movimento” media 7,5, “Com vida” média 6,5, “Crianças não brincam ao luar! Foram sequestradas pelo celular” media 8,2, “Detalhes” media 7,7, “Era Só uma ficada” média 7,0, “Goioerê aos Olhos de quem vê” com média 7,2 , “Meu Rosto” média 4,9 “Mono” média 8,1, “Os Caminhos do lixo” média 6,5, ficando apenas 9 (nove) projetos classificados e 1 (um) suplente, o projeto Cidade em movimento foi desclassificado pelo CMPC devido o decreto nº11.525/2023 DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195.2022 - CAPÍTULO IX - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 da Lei Paulo Gustavo serão asseguradas medidas de democratização, **desconcentração**, **descentralização** e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. Para os projetos de Documentários a avaliação ficou da seguinte maneira: Projeto “Vozes” media 8,5, FEMUG média 8,0, “Cultura do Encanto” média 7,8, “Goioerê sua história e Seus Pioneiros” média 7,1, “Harmonia de Goioerê” média 5,4, O canto Nobre dos festivais – Nessa longa estrada das vozes de Goioerê média 5,2, O projeto Viva a Vila O Documentários, foi desclassificado por não cumprir as normas do edital item 2.1.1, item 3.1 e item 3.3. portanto estando todos os membros do conselho em concordância com o resultado da avaliação a reunião foi finalizada as 20:00hrs. Eu Marinês Alice de Souza Secretária lavrei esta ata e firmo como verdade todas as informações nela contida, e assino junto com os demais conselheiros.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:10823202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/09/2023	123.978,02

Goioerê, 22 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:CFF6F567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 09/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31 de 27 de julho de 2023, reunido extraordinariamente no dia 22 de setembro de 2023,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do 1º Semestre de 2023, período de janeiro a junho, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 22 de setembro de 2023.

LEONOR AMANSIO RATES

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CD981F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2023

Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 008/2023, ID TCE 19/2023, Termo de Dispensa nº 05/2023, Processo Administrativo Nº 015/2023.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42

Contratada: **FRAHIM AUTO POSTO LTDA,** CNPJ 10.297.161/0001-42

Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) à frota dos veículos da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 05/2023.

Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 015/2023, para o fim de majorar a **R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,

Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:10/04/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 22 de setembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AEFD8CD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 151/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes "Carreta Fazendinha", para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator, para manutenção constante e rotineira dos logradouros públicos municipais.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ **12.153.153/0001-58,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalicias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:25C36D9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, pneus, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 06/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA0F9C7B

CONSAMU
PORTARIA Nº 268/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Alexandre Barth, RG nº: 5.319.038-3 IIPR, com gratificação de 4%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/09/2023, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 22 de setembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FF60BD9C

PROJUR
REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE DE GUAÍRA/PR REGISTRADO EM MEMORANDO ONLINE SOB Nº 3.775/2021

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, convocada pelo Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, através do Decreto Municipal nº 243 de 31 de agosto de 2023, publicado no site oficial deste Município, sito: https://www.guaira.pr.gov.br/noticias/noticia/2683 em 21 de setembro de 2023, terá os seguintes objetivos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;

II - fortalecer a relação entre governos e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;

III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas municipais;

IV - propor ao ente público estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

VI - elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude;

VII - elaborar subsídios para a consecução do Sistema Nacional de Juventude;

VIII - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

IX - construir a 4ª Conferência Nacional de Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será **"Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".**

Art. 3º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Juventude, os temas da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

CAPÍTULO III

Da REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude terá representação da sociedade civil e do poder público local, e será realizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, no dia 25 de setembro de 2023, nos termos do Decreto nº 243 de 31.08.2023.

Art. 5º Para que a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude seja válida para a etapa estadual, será necessária comprovação de quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação do Município de Guaíra, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por integrantes entre representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil local.

Parágrafo único. Fica o Chefe de Gabinete e a Assessora da Procuradoria Jurídica responsáveis pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir data, local, pauta e programação desta Conferência;

III – Organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude;

IV – Assegurar a lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude;

V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude; e

VI – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Guaíra será presidida pela Assessora da Procuradoria Jurídica Sra. Andressa dos Santos Teleste Padilha, e, na sua ausência ou impedimento, por um representante da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 10. As despesas relacionadas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude serão recorrentes de dotações orçamentárias específicas do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DOs participantes

Art. 11. Serão participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude cidadãos residentes no Município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

III – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12. São condições para ser participante da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, com direito a voz e voto:

I – Possuir idade mínima de 15 anos completos e idade máxima de 29 anos completos, comprovada através de documento oficial com foto, a ser apresentado no ato do credenciamento;

II – Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude;

III – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

IV – Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13. O credenciamento para a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude terá início às 13h30m do dia 25 de setembro de 2023, e se encerrará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14. Os membros eleitos e homologados do Conselho Municipal da Juventude serão automaticamente delegados do Município de Guaíra, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Setoriais, Regionais Estadual e Nacional e outros encontros que demandem representação deste Município.

Art. 15. Os participantes inscritos como representantes do Poder Público Municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 16. Considerar-se-ão delegados titulares à Conferência Estadual os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único. Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 17. Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI

Das DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA

Assessora da Procuradoria Jurídica

Decreto nº 360/2022

FABIANO MELANIAS RADDATZ

Chefe de Gabinete

Decreto nº 261/2022

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CC6C1CF7

PROJUR
DECRETO Nº 421/2023 DATA: 22.09.2023

Ementa: homologa o resultado do Concurso Público nº 001/2022 – Guarda Municipal, para provimentos de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando sob o nº 151/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público para provimentos de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de que trata o Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 001/2022, nos termos dos Editais nº 037 e 038 de 21.09.2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.09.2023 - Edição nº 2863e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12834 de 22.09.2023 – páginas B8 - caderno de publicações legais, e, igualmente, no sitio oficial desta Municipalidade: http://www.guaira.pr.gov.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2A9339AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO N 019/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º.Conceder em favor do Presidente da Câmara, 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem com destino a Curitiba/PR, no dia 25 de setembro de 2023, para participar da cerimônia de liberação de recursos ao Município do Governo Estadual, visita ao SEDU/PARANACIDADE, Assembleia Legislativa do Paraná, Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 22 de setembro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Presidente

EDINALDO DE JESUS DA SILVA

Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES

1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL

2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:987C4CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 237/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ: Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Elizabethe Gomes Correa Amadeu, para participar de curso de especialização em psicopedagogia institucional – UFSC em parceria com UAB, com saída às 08:00h do dia 22 de setembro e retorno às 08:30h do dia 24 de setembro, na cidade de Joinville - SC.

LEIA-SE: Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Elizabethe Gomes Correa Amadeu e Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar de curso de especialização em psicopedagogia institucional – UFSC em parceria com UAB, com saída às 08:00h do dia 22 de setembro e retorno às 08:30h do dia 24 de setembro, na cidade de Joinville - SC.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E911A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245/ 2023

PORTARIA Nº 245/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) em seu favor, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria e 01 (uma) diária para o Servidor Alison Rodrigo da Silva para participar da Cerimônia de Liberação de Recursos ao Município do Governo Estadual, visita ao SEDU/PARANACIDADE, e Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Estadual Alexandre Curi, na cidade de Curitiba/Pr, no dia 25/09/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5BEC05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: WILLIAN HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS 07424980939

CNPJ: 30.850.348/0001-39

VALOR: R$ 11.683,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 22 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B935465F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA 006/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Suspende a portaria 26/2023 de nomeação de vereador junto a comissão de justiça e redação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinaturas.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 22 de setembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3652FC7E

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade, para a Eleição Complementar a Composição da Comissão de Justiça e Redação para suprir a vaga anteriormente ocupada pelo vereador Oséias Inácio. a ser levada a efeito **no dia 26 de setembro de 2023, Terça Feira**, com início **às 14h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3D41EF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
211° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 6/2021

TERMO DE ADITIVO

211° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.

Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valores, pelo período de 90 dias

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de setembro de 2023.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

Virtual Network Telecom LTDA

CNPJ: 08.112.296/0001-44

CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER

RG:

CPF:019.911.279-79

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BB46A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 6/2021

TERMO DE ADITIVO

22° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.

Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.387,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de prorrogação de valor sem reajuste, aditivo para pagamento mensal do 21° aditivo, pelo período de 90 dias,

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 18 de setembro de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA

CNPJ: 08.112.296/0001-44

CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER

RG:

CPF:019.911.279-79

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DD29B71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2023

Origem: Tomada de Preços 02/2023

Contratada: Atech Construções Civis, CNPJ nº 33.002.644/0001-78

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO MERCADÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Valor: R$ 96.490,22 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), vigência 03 meses.

Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D52D6505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11-A/2023 - CRIANÇA FELIZ

EDITAL N° 11-A/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-A/2023 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

CONSIDERANDO que o edital prevê que o Processo Seletivo, item 1.2 terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por mais igual período.

Prefeito Município de Honório Serpa, Luciano Dias, na suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo nº 01-A/2023, RESOLVE, de acordo com o item 1.2 do Edital, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01-A/2023

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 01-A/2023, homologado em 25/03/2023**,** que passa a vigorar até **25/03/2024**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 01-A/2023 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:FE81615E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16-B/2023

EDITAL N° 16-B/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-B/2023 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE DIVERSOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

CONSIDERANDO que o edital prevê que o Processo Seletivo, item 14.5 terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por mais igual período.

Prefeito Município de Honório Serpa, Luciano Dias, na suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo nº 01-B/2023, RESOLVE, de acordo com o item 14.5 do Edital, a saber:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01-B/2023

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 01-B/2023, homologado em 01/04/2023**,** que passa a vigorar até **01/04/2024**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos

contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 01-B/2023 e observados os limites legais de despesas com pessoal.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito do Município de Honório Serpa

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:85FD7270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 37/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA Nº 37/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Onde se lê:

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS

Leia-se:

EDITAL Nº 01-/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

NORMAS PARA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:003729E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 228/2023

DECRETO nº 228/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 993 de 21/09/2023;

DECRETA

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 660.711,69 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e onze mil reais e sessenta e nove centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SAÚDE

Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp. 418) Fonte 3303 R$ 186.406,30

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Desp.157) Fonte 1303 R$ 11.850,00

SUB-TOTAL: R$ 198.256,30

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Ação: 2053 – MANUT. DO DP MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - Funcional: 0015.0451.0004

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (Desp.228) Fonte 1000 R$ 380.000,00

3.1.90.13 - Contribuições patronais (Desp.229) Fonte 1000 R$ 82.455,39

SUB-TOTAL: R$ 462.455,39

TOTAL GERAL: R$ 660.711,69

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:

Para suplementar **R$ 660.711,69 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e onze mil reais e sessenta e nove centavos)** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0244.0023

4.4.90.51 – Obras e instalações (Desp. 325) Fonte 1000 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2066 – MANUT. DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0243.0023

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 324) Fonte 1000 R$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 465) Fonte 3000 R$ 39.750,00

SUB-TOTAL: R$ 49.750,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2077 - MANUT. AÇÕES DE SERV. DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA- Funcional: 0008.0243.0023

3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (Desp. 374) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2070 - MANUT. AÇÕES DE SERV. DE ACOLHIMENTO - FAMÍLIA ACOLHEDORA- Funcional: 0008.0243.0023

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 366) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017

4.4.90.51 – Obras e instalações (Desp. 407) Fonte 3000 R$ 78.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 52) Fonte 1000 R$ 53.787,50

4.4.90.61 – Aquisição de imóveis (Desp. 54) Fonte 1000 R$ 1.850,07

3.3.90.91 – Sentenças judiciais (Desp. 48) Fonte 1000 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 333.637,57

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE Funcional: 0020.0608.0003

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 110) Fonte 1000 R$ 42.835,00

SUB-TOTAL: R$ 42.835,00

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS AT. DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Funcional: 0020.0608.0003

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 130) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO - Funcional: 0015.0451.0004

4.4.90.51 – Obras e instalações– P.J. (Desp. 443) Fonte 3000 R$ 68.656,30

4.4.90.51 – Obras e instalações– P.J. (Desp. 241) Fonte 1000 R$ 65.832,82

SUB-TOTAL: R$ 134.489,12

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Unidade: 5 - DIVISÃO DE ESPORTES

Ação: 1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEP. DE ESPORTE - Funcional: 0015.0451.0004

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 304) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 660.711,69

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9C6D34EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2023

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência n°03/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:A proponente vencedora do lote (14) **ADINEIA FERNEDA BORGES** inscrita no **CNPJ nº32.856.258/0001-80** com endereço na SIT. CORONEL VIVIDA – ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (10) **BRUNO PESSETI DISTRIBUIDORA - VIKINGS DISTRIBUIDORA** inscrita no **CNPJ nº37.840.721/0001-10** com endereço na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N°363, BAIRRO CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (12) **C DE SOUZA ACADEMIA - ESPAÇO FITNESS CRIS SOUZA** inscrita no **CNPJ nº49.239.048/0001-46** com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, N°908, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (25) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA** inscrita no **CNPJ nº51.490.769/0001-76** com endereço na AVENIDA PARANÁ, N°612, DONA CHICA I, HONÓRIO SERPA – PR. A proponente vencedora do lote (03) **E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS** inscrita no **CNPJ nº36.008.543/0001-00** com endereço na AVENIDA JULIO SCHEIB, N°795, BAIRRO CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (04) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - LSA CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO** inscrita no **CNPJ nº46.899.061/0001-33** com endereço na RUA SEBASTIÃO ELEUTERIO, N° 490, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (02) **MEGA WATS INSTALADORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº43.678.669/0001-40** com endereço na RUA SANTO ANTONIO, N°648, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO - PR. A proponente vencedora do lote (25) **RENATO CAMPANHONI** inscrita no **CNPJ nº17.870.813/0001-35** com endereço na RUA ARAUCÁRIA, S/N, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR. Que tem por finalidade**Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Setembro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência n°03/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do lote (14) **ADINEIA FERNEDA BORGES** inscrita no **CNPJ nº32.856.258/0001-80** com endereço na SIT. CORONEL VIVIDA – ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (10) **BRUNO PESSETI DISTRIBUIDORA - VIKINGS DISTRIBUIDORA** inscrita no **CNPJ nº37.840.721/0001-10** com endereço na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N°363, BAIRRO CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (12) **C DE SOUZA ACADEMIA - ESPAÇO FITNESS CRIS SOUZA** inscrita no **CNPJ nº49.239.048/0001-46** com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO, N°908, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (25) **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA** inscrita no **CNPJ nº51.490.769/0001-76** com endereço na AVENIDA PARANÁ, N°612, DONA CHICA I, HONÓRIO SERPA – PR. A proponente vencedora do lote (03) **E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS** inscrita no **CNPJ nº36.008.543/0001-00** com endereço na AVENIDA JULIO SCHEIB, N°795, BAIRRO CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (04) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - LSA CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO** inscrita no **CNPJ nº46.899.061/0001-33** com endereço na RUA SEBASTIÃO ELEUTERIO, N° 490, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR. A proponente vencedora do lote (02) **MEGA WATS INSTALADORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº43.678.669/0001-40** com endereço na RUA SANTO ANTONIO, N°648, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO - PR. A proponente vencedora do lote (25) RENATO **CAMPANHONI** inscrita no **CNPJ nº17.870.813/0001-35** com endereço na RUA ARAUCÁRIA, S/N, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR.

Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 22 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1484CA01

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 227 do dia 22 de setembro 2023

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2019, e Edital de Convocação nº 117 de 24/08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Titulos, aberto sob o Edital n°.01/2019 de 26/04/2019.

E Edital de Homologação n°. 17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 28/2023 de 22/09/2023, decide:

Art. 1° - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário **Vanderlei Roque de OLiveira,** portadora da Cédula de Identidade nº **8.668.267-22** SSP-PR , para exercer o cargo de **Professor de Licenciatura Plena,** com 40 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019 , conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Edital de Convocação n° 118/2023 de 31/08/2023,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Municipal de Honório Serpa –Pr , atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor no dia 22 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22/09/2023.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:02333ED9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 227 do dia 22 de setembro 2023

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2019, e Edital de Convocação nº 117 de 24/08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Titulos, aberto sob o Edital n°.01/2019 de 26/04/2019.

E Edital de Homologação n°. 17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 28/2023 de 22/09/2023, decide:

Art. 1° - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário **Vanderlei Roque de OLiveira,** portadora da Cédula de Identidade nº **8.668.267-22** SSP-PR , para exercer o cargo de **Professor de Licenciatura Plena,** com 20 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019 , conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Edital de Convocação n° 118/2023 de 31/08/2023,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Municipal de Honório Serpa –Pr , atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor no dia 22 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22/09/2023.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:04A3A71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CRFS Nº 31

RESOLUÇÃO CRFS Nº 31, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobra revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Iguaraçu - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto

Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou revisão dos valores das tarifas de água praticadas no Município;

Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de revisão e Parecer Técnico nº 28/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 13 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão tarifária periódica aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 29,73% (vinte e nove inteiros e setenta e três centésimos por cento) incidente sobre

as tarifas de água e esgoto, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 13 de setembro de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³
Até 10	mínimo	25,43
De 11 até 15	m³	3,63
De 16 até 25	m³	4,54
De 26 até 50	m³	5,02

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2023

TABELA DE OUTROS SERVIÇOS	
Descrição	**Custo (R$)**
I-LIGAÇÃO DE ÁGUA	
a) - Valor de R$ 252,63 (dividido em até 05 vezes) Diâmetro até 25mm	R$ 327,74
b) - Acima de 25 mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar, sendo que o primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.	Contrato especial *
II- RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
a) No cavalete por falta de pagamento	R$ 24,16
b) No cavalete com ligação	R$ 24,16
c) No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R$ 68,65
d) Violação de hidrômetro	R$ 217,95
e) Violação de lacre	R$ 36,32
III- DESLIGAMENTO, AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO, VISTORIA NA INSTALA ÇÃO PREDIAL	
a) Por solicitação do usuário	R$ 29,70
IV- CUSTO DE MÃO DE OBRA – POR HORA	
a) De encanador	R$ 29,70
b) De auxiliar	R$ 20,89
V-SERVIÇO DE REPARO	
a) Será cobrado valor das peças utilizadas acrescido do valor da mão de obra.	-
VI-DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
a) Atendimento de cada solicitação do usuário	R$ 29,70
b) O valor das peças utilizadas serão cobradas	-
VII- TAXA DE EXPEDIENTE	
a) Emissão de 2ª via de conta de água	R$ 3,63
b) Emissão de comprovante de residência	R$ 3,63
c) Criação de serviço para inserção no Serasa, conforme Lei nº 06/2023	R$ 19,90
d) Preço dos serviços de regulação, conforme Lei Federal nº 11.445/2007	R$ 0,50 por ligação

VIII- CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 217,95
Custo fixo de consumo superior a 15 dias	R$ 363,24

Atenciosamente,

GABRIELA Assinado de forma MANTOVANI digital por GABRIELA

GODOY:103656 MANTOVANI GODO 1 ¥—:1036565890

58901

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL Assinado de forma digital CORDEIRO por RAFAEL CORDEIRO

MACHADO:05534 MACHADO:05534880902 Dados: 2023.09.18

880902 09:33:33 -03'00 '

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO BERTELI Assinado de forma digital por THIAGO BERTELI

MARIN:0606625 MARIN:06066257986

7986_____Dados-03'00 __' ÷ 2023.09.18 09:13:33 _____

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

Assinado de forma digital

REINAR KLAGGES por REINAR KLAGGES SEYBOTH:033577 SEYBOTH:03357794926

94926 Dados: 2023.09.20 11:56:48 -03'00 '

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

1. Ciente; 2. Publique-se;

3. Cumpra-se.

Iguaraçu, PR, em 21 de setembro de 2023

ELISEU SILVA DA Assinado de forma digital por ELISEU

SILVA DA COSTA:01717444970

COSTA:01717444970 Dad o s: 2023.09.22 13:53:10 -03'00'

Eliseu Silva da Costa,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A8216F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 040/2023, REGISTRO DE PREÇOS 034/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 118/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 040/2023, às Empresas: **Parladore Comércio de Materiais para Construção LTDA**, situado a Rua Melchiori Milani, 229 - centro - Iguaraçu/PR, com CNPJ n° 86.744.422/0001-97, no valor de R$ 233.579,60 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); **Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA**, sito na Av. Sergipe, 730 – Jardim Novo Horizonte- Iguaraçu/PR, com CNPJ nº 12.004.127/0001-68, no valor de R$ 206.562,40 (duzentos e seis mil quinhentos e sessenta dois reais e quarenta centavos); **Ademir Luiz Pedro- ME**, situado a Rua Manoel Abrantes Filho, 100- Jardim Bela Vista – Iguaraçu/PR, com CNPJ nº 00.217.788/0001-92, no valor de R$ 277.449,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais); **45.729.632 Carlos Alexandre Tenório de Oliveira**, situado na Rua dos Jasmins, 88 – Jardim Maravilha- Maringá/PR, com o CNPJ nº 45.729.632/0001-29, no valor de R$ 9.890,00(nove mil oitocentos e noventa reais).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 21 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D6D6784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 199/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 110/2023

Contrato n° 199/2023

Assunto: Pregão Presencial nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ademir Luiz Pedro- ME, situado a Rua Manoel Abrantes Filho, 100- Jardim Bela Vista – Iguaraçu/PR, com CNPJ nº 00.217.788/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 21/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 040/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70F0C91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023 EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NO OS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTI

PROCESSO Nº	PP132/2023
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	05 de Outubro de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 047/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP132/2023**, objetivando o Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade, cuja nominata/descrição segue anexado ao presente expediente, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 05/10/2023 às 08:45 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52785724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 200/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 111/2023

Contrato n° 200/2023

Assunto: Pregão Presencial nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 45.729.632 Carlos Alexandre Tenório de Oliveira, situado na Rua dos Jasmins, 88 – Jardim Maravilha- Maringá/PR, com o CNPJ nº 45.729.632/0001-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 21/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 040/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F91F2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 201/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023

Contrato n° 201/2023

Assunto: Pregão Presencial nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA, sito na Av. Sergipe, 730 – Jardim Novo Horizonte-Iguaraçu/PR, com CNPJ nº 12.004.127/0001-68,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 21/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 040/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:65749E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 202/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 113/2023

Contrato n° 202/2023

Assunto: Pregão Presencial nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Parladore Comércio de Materiais para Construção LTDA, situado a Rua Melchiori Milani, 229 - centro - Iguaraçu/PR, com CNPJ n° 86.744.422/0001-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 21/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 040/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:230C3F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 231/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, a partir de 19/09/2023 sem previsão de alta, conforme declaração médica apresentada pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de setembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EE831915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1814/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:638604F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1815/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44680355

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1816/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A76DA916

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1817/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2023, 01 (um) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C572EB2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1818/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48044096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1819/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6311767

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1820/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1808/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1808/2023 de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n.º 2863, página 175, de 22 de setembro de 2023, que AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F94E7750

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1821/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1809/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1809/2023 de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n.º 2863, página 175, de 22 de setembro de 2023, que AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B38CE271

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1822/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2023, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.833.305-1SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.144.869.639-97, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 198/2023, de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E56F33A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1823/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE

CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:364FA68F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1824/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de setembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADD653CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1825/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA66AD72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1826/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8D4479F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1827/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CB3093D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1828/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 18 de setembro de 2023, ½ (meio) período de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EED9C7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1829/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2023, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de setembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A288856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2023; Proc. Administrativo: nº 070/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. Empresa Vencedora DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ: 85.466.803/0001-99; com o valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 15 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8B472517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 122/2022 - ID/TCE Nº 42502

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF/MF Nº 618.891.809-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar a prestação dos serviços até 15/12/2023 e promover o aditivo financeiro no valor de R$ 13.618,48 (treze mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), consolidando demais aditivos.

VIGENCIA CONTRATUAL: 31/01/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:88451F82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

PROCESSO Nº 086/2023

Exclusivo para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia **06 de outubro de 2023**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, para atendimento das unidades Administrativas do Município**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **42/2023** com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 012/2007 e 013/2007. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 22 de setembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:94BB20A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PROCESSO ADM. Nº 079/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 37/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor da empresa V.J. PERIN & CIA. LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 162.742,50 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60F0E972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 06 (seis) de Outubro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de manta asfáltica destinada a aplicação nas coberturas das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 06 (seis) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 080/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7BA1C88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2023

PORTARIA Nº 2040/2023

DATA: 22.09.2023

Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) Devido a concessão de aposentadoria, exonerar a partir da data de 18.09.2023, o Senhor Ivo Ascari, portador do CPF nº 500.534.859-04 e Cédula de Identidade RG n° 4.114.804-7, expedida pelo SSP/PR, do Cargo de Lixeiro, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.

Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.09.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F744B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº025/2023

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº012/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 025/2023**, que tem como objeto a **""Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultorias nas áreas de Gestão e Planejamento Estratégico Educacional"** no valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** em nome de **PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S S LIMITADA, CNPJ: 10.476.540/0001-08 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9EA4826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2023

CONTRATO Nº 152/2023

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº023/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

LOCADOR VALDMIR JULIO NATEL, **CPF:** 058.302.039-95

OBJETO: "Locação de imóvel destinado à instalação Sala para Clinica de Fisioterapia situado na Rua Anita Garibald nº65, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000".

DO VALOR MENSAL : R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DC16ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº071/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artefatos de cimento".** Cujo vencedores foram as empresas: **L C DA LUZ BUHRER TELAS ME** inscrito no **CNPJ nº 16.713.222/0001-91** no valor de **R$ 547.295,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais) e a EMPRESA QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 02.068.549/0001-43** no valor de **R$ 1.373.999,90 (hum milhão trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2023 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0DF37E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 663/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas e 30 minutos extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG 6.893.004-9 PR**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D443F998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 664/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **4 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0 PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5DB8616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 665/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5CCA6B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 666/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portador do **RG 10.821.538-0/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1F527E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 667/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9E2D4076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 668/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **29 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12.804.772-7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E938F102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 669/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas e 23 minutos extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 85331698 PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6ACF3BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 670/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas e 57 minutos extras** realizados durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 81764417 PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6D8B8A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 671/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras** realizadas durante o mês de agosto de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 88172590/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BC062029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 672/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir a insalubridade do servidor **Vitor Wagner Giroldi**, portador do RG nº **8.831.935-4/PR**, matrícula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Parágrafo Único – O motivo da supressão se justifica pela mudança de lotação do servidor para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DEBD7992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 673/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor João Junior do Nascimento**,** portador da Cédula de Identidade **10.833.780-0,** matrícula **53731,** ocupante do Cargo de **Oficineiro Artesão**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C162F77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: Concede diárias a agentes públicos.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento dos vereadores Adão Luiz Romanelli e João Paulo Belém;

Considerando o art. 4 º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite para os vereadores Adão Luiz Romanelli e João Paulo Belém do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem a Curitiba para acompanhar o Prefeito Municipal em cumprimento de agenda junto ao Governador do Estado do Paraná, visando a liberação de verbas ao Município.

Parágrafo Único - Previsão de saída em 24.09.2023 às 20:00 horas de Itaúna do Sul/PR, com destino a Curitiba/PR, e retomo com saída de Curitiba no dia 27.09.2023 aproximadamente às 09:00 horas, com chegada no mesmo dia.

Art. 2º - A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária dos respectivos agentes públicos o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° - O valor total a ser creditado a cada um dos vereadores é de R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER

Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:05CEA59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO (PE036.2023)

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: ESPÉCIE:Contrato nº 0132/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 036/2023

LEIA-SE: ESPÉCIE:Contrato nº 0135/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 036/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85, Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87.200-061, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 18/09/2023. Término 17/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ECB6F8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 270.2023

PORTARIA N.º 0270/2023

SÚMULA: constitui os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO para acompanhamento das licitações da Lei 8.666/93 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem até 31/12/2023 a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR para acompanhamento das licitações oriundas da Lei 8.666/93:

• **PRESIDENTE:** Bruna Pereira Martins Alves, portadora do RG nº 15.543.207-1.

• **MEMBRO:** Maria Eduarda Marini Inácio, RG 14.892.905-0.

• **MEMBRO:** Drielle Conor Alves, portadora do RG nº 8.337.367-9.

• **SUPLENTES:** Allan Thaler Domingos RG 6.915.283-8; Júlio Fernandes Rocha, portador do RG nº 103880866.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BFF4709F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 2SESSAO - CREDENCIAMENTO 03/2023

EXTRATO DA 2ª ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR)

CREDENCIAMENTO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS REFERENTE A ARRECADAÇÃO RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PIX QR CODE, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Empresas interessadas habilitadas: BRADESCO S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12 e BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ: 00.000.000/0001-91.

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/2021. DATA DO JULGAMENTO: 22/09/2023. Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F6FDCE5F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 14/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período do pagamento até 30 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 22 de Setembro de 2023:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período do pagamento até 30 de Junho de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 22 de Setembro de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período do pagamento até 30 de Junho de 2022.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2022 R$ 10.484,08	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról da execução das metas previstas no Plano de atuação.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente do Cmdca – Itaúna do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:C9CDC3D7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA No 15/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período de 1 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada no dia 22 de Setembro de 2023:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período de 1 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 22 de Setembro de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, com Plano de Providência, período de 1 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2022 R$ 10.277,22	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pról da execução das metas previstas no Plano de atuação.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM

Presidente Do CMDCA – Itaúna Do Sul

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:A0F3FBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº178/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº021/2023

(Lei Federal n° 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Quadra de areia e área de convivência anexa a praça Miguel Calmon.

Recebimento e protocolo dos envelopes: até 09/10/2023 às 16h30min.

Sessão de julgamento: 10/10/2023 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402100544900510000 0200

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8B4957B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº179 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 PROCESSO ELETRÔNICO NºO76 /2023

AVISO DE LICITAÇÃONº179 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº076 /2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de profissional fonoaudiólogo para atendimento de 20 horas semanais na Clinica da Mulher e Criança - Secretaria Municipal de Saúde e 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11 /10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

11 /10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3B8A128D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças agricolas, materiais de higienização e ferramentas para utilização na secretaria - Secretaria Municipal de Agricultura.

Dotação Orçamentária:

06001206062001201433903000000 0600

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:16/10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

16 /10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:054459DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1080

03001041220402200733903000000 0260

07001278122701103133903000000 1450

06001103011001204233903000000 1880

10002267822601107033903000000 3060

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:17 /10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

17 /10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3594278E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/202 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.0

AVISO DE LICITAÇÃONº182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/202

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro temperado e mão de obra de serralheiro. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:18 /10/2023 – 13h45min.

Data de início da fase de LANCES:

18 /10/2023 – a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9EDAD3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **RAFAELI CRISTINA GALVÃO**, Educadora Social, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:762DE947

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DEOCLIANO GROCHOSKI DA SILVA**, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 a 04/09/2023, para o período concessivo de 25 de setembro de 2023 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E80A027F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2023

DECRETO Nº 151/2023

Súmula: Nomeia Chefe da Divisão de Turismo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **PRISCILA BETANIA GIOVANETTI PAIANO, RG Nº 9.717.694-9 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Turismo, símbolo CC5, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:CD63AE37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152/2023

DECRETO Nº 152/2023

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO CESAR METNEK, RG Nº 6.045.255-5 PR**, do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E36CF80A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2023

DECRETO Nº 153/2023

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a gratificação – TIDE, do servidor **MARCIO GROCHOSKI**, Operador de Máquinas, a partir de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F41D1D7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO GROCHOSKI, RG Nº 5.148.639-0 PR**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:46C489F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ**

CARGO: **PROFESSOR**

VALOR DA RESCISÃO: **R$ 4.133,58**

DATA DA RESCISÃO: **21/09/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ

Contratada

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0B9B14E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**

VALOR: **R$ 2.061,06**

CONTRATADA: **FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ**

PERÍODO: **12 MESES**

DATA: **22/09/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ

Contratada

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:64712A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2023

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo ao CMDCA, deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

RESOLVE:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas parcial do Repasse Estadual do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos do Covid – referente o período Do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO

Presidente Do CMDCA

Ivatuba, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90606D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2023

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo ao CMDCA, deliberação nº 43/2021 do CEDCA/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

RESOLVE:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas parcial do Repasse Estadual do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos do Covid – referente o período do segundo semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO

Presidente do CMDCA

Ivatuba, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B44A4497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO – 4º BIMESTRE DE 2023

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	221.600,00
Dotação atualizada .....:	231.200,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	17.047.56
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	86.853,83

Ivatuba/PR, 21 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A77B2B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2023.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F25B2FA

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2023.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6624807E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2023.

Súmula: Dispõe sobre a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguapitã/PR, Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996;

Portaria Municipal nº 527/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de setembro de 2023, Edição 2861.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 22 de setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Após eleição, foi eleito para o cargo de Presidente deste Conselho, o Sr. Geovani Pequeno Alves, representante governamental e Vice-presidente, Sra. Pâmila Vidigal Bazoni, representante de organização não-governamental – trabalhadores do SUAS, que assumem suas funções, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D9FF712

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 01/2023

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

PRORROGA A VIGENCIA: De 12/12/2022 a 30 de outubro de 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

08.010.12.361.0011.2.205 – 3.3.50.43

DATA: 21/09/2023.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:780ED676

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 77/2023

SÚMULA: Dispõe sobre permissão de uso para a ASCAMAR ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAGUAPITÃ, a titulo precário e gratuito de imóvel municipal e dá outras providências

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no artigo 97, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a outorga de permissão de uso para a ASCAMAR – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAGUAPITÃ, a titulo precário e gratuito, por prazo indeterminado, de imóvel de propriedade municipal para fins de triagem, separação e comercialização de materiais recicláveis, conforme segue:

I – Galpão com área construída de 315,75 metros quadrados, edificado sobre o lote nº 143-A-4, da quadra nº 02, do Parque Industrial II, situado na Rua Genesio Nichio nº 51, em Jaguapitã-PR

Art. 2º - Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1°, bem como, não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

lI - não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;

lIl - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato á Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;

V - restituir a área completamente livre e desimpedida, a contar da notificação que reclamar a sua restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços, e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6459331C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 296/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ: 13.145.437/0001-65

CONTRATO Nº: 296/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BALANÇOS ADAPTADOS, INCLUSIVE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PARANÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9CEC9EB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 298/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 51.327.295/0001-46

CONTRATO Nº: 298/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMAS, VISANDO ATENDER AS EVENTUAIS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBD395E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 540/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a conclusão do trabalho realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 046/2023,

RESOLVE

DETERMINAR, a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem vencimentos, em conformidade com o Art. 191 § único, ao Srº **ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** portador do RG nº 37.xxx.xxx-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-02, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, julgado procedente com fundamento no artigo 180, alíneas A; B; D; E; F; J; Q e R e artigo 181 incisos IV e VI, da Lei Municipal 16/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã), bem como sua imediata transferência da Divisão de saúde do Hospital Municipal para a Divisão de Obras e Serviços Públicos, a partir de 25/09/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de Setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0876D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 152 DISPENSA 75 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI. decorrente de Dispensa n° 75/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.882.271/0001-31. aditivam o contrato com término 20/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 20 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E8E769D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27285, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 21934 de 19/09/2023, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 22145, de 21/09/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.370,61 (Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1648: 3.3.72.32.00.00.1019 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 45.214,61
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1345: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e material permanente	R$ 118.156,00
TOTAL.....	**R$ 163.370,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1019, conta nº 8624.026-4	R$ 45.214,61
Superávit Financeiro da fonte 501, conta nº 146-2	R$ 118.156,00
TOTAL.....	**R$ 163.370,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27A34AB0

GABINETE
DECRETO N° 27286, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 22094, de 20/09/2023, da Secretaria de Educação, o P.D nº 21936, de 19/09/2023 da Secretaria de Saúde e os P.D. nº 21943, de 19/09/2023 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o P.D. nº 21870, de 18/09/2023, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.236.062,45 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
177: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 20.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
213: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 20.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
375: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
12.365.0014.2460 Manter Merenda Escolar - Creches	
464: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
12.365.0014.2461 Manter Merenda Escolar – Pré-Escola	
465: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
12.366.0014.6023 PNAE - EJA	
473: 3.3.90.32.00.00.1042 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 76,80
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1649: 4.4.90.52.00.00.10176 – Equipamentos e material permanente	R$ 600.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1648: 3.3.72.32.00.00.1019 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.935,65
10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0042.2220 Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	
1244: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 170.000,00
1245: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 124.050,00
TOTAL.....	**R$ 1.236.062,45**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 340.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 184-5	R$ 294.050,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1019, conta nº 8624.026-4	R$ 1.935,65
Excesso de Arrecadação da fonte 1042, conta nº 134.743-4	R$ 76,80
Excesso de Arrecadação da fonte 10176, conta nº 39.000-3	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.236.062,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B5274A4

GABINETE
DECRETO N° 27287, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 22248, de 22/09/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1006: 3.3.90.39.00.00.494 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 125.000,00
TOTAL.....	**R$ 125.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1003: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 90.000,00
1002: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 125.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:799ECC32

GABINETE
DECRETO Nº 27288, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14405/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT

RG: 12.637.939-0/PR

CPF: 084.459.859-30

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIO

CLASSE C REFERENCIA 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C21A286

GABINETE
DECRETO N° 27289, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 11.09.2023, o (a) servidor (a) JOCELIA HAMMERSCHMIDT.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 21407/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 11.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOCELIA HAMMERSCHMIDT

RG: 9422536-1/PR

CPF: 009.627.589-81

FONOAUDIOLOGO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CLASSE C REFERÊNCIA 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.09.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42581211

GABINETE
DECRETO N° 27290, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 15.09.2023, o (a) servidor (a) POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 21791/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 15.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI

RG: 10581891-2/PR

CPF: 047.026.876-03

ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CLASSE C REFERÊNCIA 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.09.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FC5B3B9

GABINETE
DECRETO N° 27291, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 12.09.2023, o (a) servidor (a) SONIA AMARANTE PADILHA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 21431/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 12.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SONIA AMARANTE PADILHA

RG: 9089571-0/PR

CPF: 049.264.829-83

COZINHEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 12.09.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1FE9A79

GABINETE
DECRETO N° 27291, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 12.09.2023, o (a) servidor (a) SONIA AMARANTE PADILHA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 21431/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 12.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SONIA AMARANTE PADILHA

RG: 9089571-0/PR

CPF: 049.264.829-83

COZINHEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 12.09.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF94303

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04

OBJETIVO: ALTERAR O ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES COM A INCLUSÃO DE DUAS NOVAS AÇÕES A SEREM FINANCIADAS

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E MARCOS REBELO LOPES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F91252F9

GABINETE
DECRETO N° 27292, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 19742/2023, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde

2.1.1.- Divisão de Atenção Básica

2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia

2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta

2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde

2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental

2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador

2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina

2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias

2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária

2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde

3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico

3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica

3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial

3.1.2. - Divisão Financeira

3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros

3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos

3.1.3. – Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos

3.1.3.1. – Divisão de Serviços Especializados

3.1.3.1.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas

3.1.3.1.2. – Seção da Clínica da Mulher

3.1.3.1.3. – Seção da Clínica Pediátrica

3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial

3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota

3.1.5.1. – Seção de Transporte

3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota

3.1.5.3. - Seção Administrativa da Central de Ambulância

3.1.6. - Divisão de Coordenação da Recepção da Farmácia Básica

3.1.7. - Divisão Administrativa

3.2. - Coordenação de Saúde Mental

3.2.1. - Seção de Saúde Mental

3.2.2. - Seção do CAPS

3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU

4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU

4.3. - Seção Administrativa de Radiologia da UPA

4.4. - Seção de Manutenção de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade

5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC

5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica

6.1.1. – Divisão de Odontologia

6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação

7.2. - Seção Almoxarifado

7.3. – Divisão de Patrimônio

7.4. – Seção Digitação de Programas Federais

7.5. – Divisão de Controle de Prestação de Contas

7.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher

9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS

9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável

9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF

9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS

9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar

9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente

9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI

9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro

9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento

9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado

9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais

9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais

9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos

9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda

9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial

9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social

9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único

9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro

9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade

10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares

10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo

11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude

11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa”

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:083C603C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 7466/2023, de 28/03/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 05/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/09/2023.

NOME: SANDRA APARECIDA ADAO

CIRG Nº: 7352459-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 1402-1

CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AD60267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 15815/2023, de 06/07/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 05/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/09/2023.

NOME: CLAUDIA ZELA PACHECO

CIRG Nº: 6825139-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 4357-4

CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:603AC936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20594/2023, de 30/08/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/09/2023.

NOME: SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI

CIRG Nº: 125764835 SSP/PR

MATRÍCULA: 82195-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1FC11DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), no período compreendido entre 12/09/2023 a 10/10/2023, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 19897/2023, de 23/08/2023, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a designação da servidora para a função gratificada de Coordenadoria Contábil, em substituição à servidora JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ, que estará em férias no referido período.

NOME: ANA DANIELE KOSSOSKI

CIRG Nº: 7763523-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 82046-1

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08B26CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19897/2023, de 23/08/2023, da Secretaria Municipal Educação;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 12/09/2023 a 10/10/2023, Função Gratificada (Coordenadoria Contábil – FG-01) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ, que estará usufruindo férias no referido período.

NOME: ANA DANIELE KOSSOSKI

CIRG Nº: 7763523-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 82046-1

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7E8570F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19013/2023, de 11/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 12/09/2023, Função Gratificada (Seção da Clínica da Mulher – FG-03) à servidora abaixo especificada:

NOME: REGIANE ZESUTKO RYBINSKI

CIRG Nº: 10840987-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 82083-1

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59F9C773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16266/2023, de 12/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/09/2023, a Portaria nº 1141/2021, de 01/10/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Radiologia da UPA – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCELO HORNING

CIRG Nº: 7022646-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 6772-1

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA

CLASSE: A REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A5C8745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16266/2023, de 12/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27262/2023 e 27263/2023, de 12/09/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/09/2023, Função Gratificada (Seção Administrativa de Radiologia da UPA – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE

CIRG Nº: 7050261-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 7327-1

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA

CLASSE: A REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAC3B720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16266/2023, de 12/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27262/2023 e 27263/2023, de 12/09/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/09/2023, Função Gratificada (Seção de Manutenção de Radiologia da UPA – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOSE ROBERTO DE LIMA

CIRG Nº: 2051693 SSP/PR

MATRÍCULA: 4516-1

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA

CLASSE: A REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF99C730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20294/2023, de 28/08/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27262/2023 e 27263/2023, de 12/09/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/09/2023, Função Gratificada (Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU – FG-01-B) à servidora abaixo especificada:

NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO

CIRG Nº: 15816836-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 81469-3

CARGO: ENFERMEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCB919AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27250/2023, de 01/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/09/2023, a Portaria nº 51/2022, de 12/01/2022, que concedeu Função Gratificada (Coordenadoria de Lançamentos Tributários – FG-01) ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCOS ANTONIO CASTILHO

CIRG Nº: 4223021-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 8231-1

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5F3FACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento Protocolado sob nº 15650/2023, de 05/07/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 05/09/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/09/2023.

NOME: ADRIANA ALMEIDA DA SILVA

CIRG Nº: 10913133-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 82185-1

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A62E81CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4496/2023, de 23/02/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Educação no Processo Digital nº 21477/2023, de 12/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: CARLA RAMOS GOLL

CIRG Nº: 9221047-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 5014-4

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 13/09/2023 a 11/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 17/10/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8521EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 913/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO

CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 81016-1

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/09/2023 a 24/11/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCB5F6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 914/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA

CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 80917-1

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 15/09/2023 a 17/11/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:788F9233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 915/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK

CIRG Nº: 9653451-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 10412-4

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/09/2023 a 19/09/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 20/09/2023.

Art. 3º - O afastamento deverá ser sem remuneração por exceder o período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre 20/04/2023 a 17/08/2023.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F641835C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 916/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO

CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 662-1

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/08/2023 a 20/10/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B25B6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 917/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO

CIRG Nº: 6791805-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 4815-2

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/08/2023 a 24/09/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 25/09/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1B43916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 918/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ

CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 11416-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ESF CAIC

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/08/2023 a 15/09/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 16/09/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CF3991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 919/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO

CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 6754-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2023 a 15/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 16/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B912E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 920/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO

CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 881-2

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 15

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2023 a 12/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 13/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5525BBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 921/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI

CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 1113-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2023 a 29/09/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E5FD12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KETLIN RIBAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10755FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 211/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023 (PD N°18340/2023)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.

LOCADOR: SR. FRANCISCO HAMMERSCHMIDT NETO, CPF/MF SOB Nº 598.370.809-06 E SRA. ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT, CPF/MF SOB Nº 019.497.079-54, REPRESENTADOS POR CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06 REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL NÃO COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 159,90M², NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, IMÓVEL ESTE A SER UTILIZADO COMO SEDE NO CONVENIO ENTRE UFPR, PREFEITURA MUNICIPAL E SOCIEDADE RURAL DA LAPA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO.

IMÓVEL SITUADO NA LOCALIZADO NA RUA EUFRÁSIO CORTES, Nº 82, CENTRO - LAPA/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 1190/2023 (PD 18340/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1224;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

DATA: 15/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53F339DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 27/07/2023, e Parecer Jurídico, datado de 24/08/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, em favor da empresa pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio de acordo com as seguintes indicações:

Lotes nº001, 003, 004, 005, 011, 012, 013, 015, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 e 027 em favor da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA** (01.328.535/0001-59), no valor total de R$ 8.515,65 (oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos);

Lote nº 008 em favor da empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (48.778.881/0001-00) pelo valor global de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais);

Lotes nº 009, 010 e 017 em favor da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME** (17.676.642/0001-08) pelo valor global de R$ 4.453,65 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Lotes nº 6, 7, 16 em favor da empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41.103.222/0001-17) pelo valor global de R$ 523,23 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Lotes nº 002, 014, 025 e 026 foram declarados FRACASSADOS.

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 17/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 21 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B4E9A0B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 93/2022

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65 Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam Suprimido (glosado) os Serviço de Acordo com a Planilha Orçamentaria e Parecer Tecnico do Departamento de Engenharia do Municipio. suprimindo o valor de R$ 10.372,11 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos). que representa 2,48% do valor contratado inicialmente sendo assim o valor final do contrato de R$ 408.125,50 (Quatrocentos e Oito Mil Cento e Vinte Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 22 de Setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF/MF:

_____

Nome:

CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 093/2022, Procedimento Licitatório n. 0123/2022, tomada de preços 07/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 22 Setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 093/2022)

TOMADA DE PREÇOS 07/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66 com o endereço na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR, neste ato representada por: IVO JOSÉ DA ROCHA brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4.149.748-3 e inscrito no CPF sob nº: 549.483.559-68 residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro s/nº - CEP: 85.168-000 - BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

NÚMERO: 1º Aditivo de supressao

DATA DO CONTRATO: 22/09/2023

EXECUÇÃO: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9D54EB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: DIVONSIR DOS SANTOS ME Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.020.990/0001-09, com endereço Profissional na Rua Sergipe s/nº CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº DIVONSIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob nº 566.353.209-97, residente e domiciliado no endereço acima citado.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal 22 de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FBFB478E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AD2E087E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Procedimento Licitatório nº 0100/2023

Dispensa de Licitação nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: DIVONSIR DOS SANTOS ME Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.020.990/0001-09, com endereço Profissional na Rua Sergipe s/nº CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº DIVONSIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob nº 566.353.209-97, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:46188C28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO PARA O DIA DOS PROFESSORES. CONTENDO: 01 ESTOJO PERSONALISADO COM DIAGONAIS 8MM X5, COM 93,20% DE POLIESTER E 6,80% POLIAMIDA ,ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MININA DE 355,04 G/M, 01 LÁPIS PERSONALIDADO COM ARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 BORRACHA MACIA FLEXIVEL , 01 APONTADOR LAMINA D EAÇO TEMPERADO COM EXECELENTE FIO DE CORTE, 01 CANETA GEL CLASSIC PONTA FINA 0,7 MM ESCRITA SUAVE E CONSTANTE TINTA NA COR DO CLIP REFIL AUTO LIMPANTE E 01 CARDENETA CAPA SIMPLES 48 FOLHAS PAUTADAS FORMATO 102X152 CADERNETA ESPIRAL.

VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º17.872.804/0001-83, com sede na Avenida Paraná Laranjal, CEP:85.275.000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Enio Kanarski CPF:045.264.989-71.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,22 de Setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:756A0BC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0103/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 021/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6B1384E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra

CONTRATADO: CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º17.872.804/0001-83, com sede na Avenida Paraná Laranjal, CEP:85.275.000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Enio Kanarski CPF:045.264.989-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PERSONALIZADO PARA O DIA DOS PROFESSORES. CONTENDO: 01 ESTOJO PERSONALISADO COM DIAGONAIS 8MM X5, COM 93,20% DE POLIESTER E 6,80% POLIAMIDA ,ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MININA DE 355,04 G/M, 01 LÁPIS PERSONALIDADO COM ARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 BORRACHA MACIA FLEXIVEL , 01 APONTADOR LAMINA D EAÇO TEMPERADO COM EXECELENTE FIO DE CORTE, 01 CANETA GEL CLASSIC PONTA FINA 0,7 MM ESCRITA SUAVE E CONSTANTE TINTA NA COR DO CLIP REFIL AUTO LIMPANTE E 01 CARDENETA CAPA SIMPLES 48 FOLHAS PAUTADAS FORMATO 102X152 CADERNETA ESPIRAL.

DATA DO CONTRATO: 22/09/2023

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94788A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2023

PORTARIA Nº 376/2023

SUMULA: NOMEIA COORDENADOR(A) PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a instituição e estruturação da Unidade de Acolhimento de Menores no Município de Laranjal -PR, bem como a nomeação da equipe técnica para atuação e desenvolvimento dos trabalhos:

RESOLVE

Art. 1°. Fica nomeado como coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional de Laranjal/PR – Casa Lar, a Sra. Rafaela Fátima dos Santos, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº. 109.987.189-12.

Art. 2° - As atribuições, prerrogativas e demais especificidades do serviço de acolhimento ocorrerão conforme dispõe a Lei Municipal nº 018/2023 e Regimento Interno da Instituição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:C2F43CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2023

PORTARIA Nº 377/2023

SUMULA: NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a instituição e estruturação da Unidade de Acolhimento de Menores no Município de Laranjal -PR – Casa Lar, nos termos da Lei nº 018/2023, bem como a necessidade de contratação de cuidadores sociais para execução do serviço de acolhimento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme art. 37 da CF/88.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de 04 (quatro) cuidadores sociais para prestar serviços na Unidade de Acolhimento Institucional – Casa Lar de Laranjal/PR.

Art. 2° - Compor a seguinte comissão através das servidoras:

RAFAELA FÁTIMA DOS SANTOS – PRESIDENTE

PATRÍCIA REIS DUTRA – MEMBRO

CAMILA MAZZETTI DUTRA - MEMBRO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 22 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:D846A89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 CM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 CM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços objetivando contratação sem vínculo empregatício e em caráter excepcional e temporário de empresa especializada, do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de consultoria técnica que disciplinará a necessária atualização do Regimento Interno, bem como a emissão de Parecer Técnico quando a concessão de Licença Prêmio aos servidores do Poder Legislativo Municipal. No valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) da empresa L. RODRIGUES MILHARESI SERVIÇOS PREVIDÊNCIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 30.012.489/0001-82, com sede a Avenida: Paraná, nº 563, Centro, CEP: 87.900-000, Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a vista, mediante a apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 21 de setembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4AEEC53F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2023, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 04/2023 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 22 de Setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municip

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FFD7D0DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 168/2023 de 20/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
120 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1421 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16014C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023-PML

PROCESSO Nº. 197/2023-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 11 de outubro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 325.304,04 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quatro reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09572292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023-PML

PROCESSO Nº. 196/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 795.381,72 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B5C4148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML

PROCESSO Nº. 199/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 415.330,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A20E70CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023-PML

PROCESSO Nº. 200/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 19 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87280254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-PML

PROCESSO Nº. 201/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Esporte Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 18 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.071.087,50 (um milhão e setenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC05AA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023-PML

PROCESSO Nº. 202/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 157.103,33 (cento e cinquenta e sete mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A94B0FA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: FARMACÊUTICO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria n° 603/2023, que torna sem efeito a nomeação da candidata **EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA** nos termos do parágrafo 6º, do artigo 16 da Lei Municipal nº 003/92 de 11/03/1992.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **JESSIKA MAYUMI SUGUIYAMA**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1709B06C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "005" CARGO: VETERINÁRIO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "005"

CARGO: VETERINÁRIO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação "005" Cargo: Veterinário, de 16 de setembro de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA	6° COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B71E92CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"

CARGO: VETERINÁRIO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **LEONARDO OLIVEIRA LOPES SILVA**, aprovado(a) em 6° lugar para o cargo **VETERINÁRIO,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "005" Cargo: VETERINÁRIO,** de 16 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2859, em 18 de setembro de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "005" Cargo: VETERINÁRIO**, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2864, em 25 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista da candidata, **MYRIAN MEGUMY TSUNOKAWA HIDALGO**, aprovada em 7º lugar para o cargo de **VETERINÁRIO.**

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a)) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDRESSA DUARTE LORGA	8º COLOCADO(A)

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0152D784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 606/2023

PORTARIA Nº. 606/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº 5679/2023 de 18/09/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO,** CPF/MF nº. 080.243.349-92, matricula nº. 967007, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 27/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F36F26DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 158/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 147/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA – Altera o artigo 1º do Decreto nº 147/2023 de 05 de setembro de 2023.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº 928/2006-E de 18/05/2006 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reavaliação da elevação do servidor Mateus Izepon de Freitas; e

CONSIDERANDO o limite teto da tabela de vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 147/2023, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º -*** *Ficam elevados de nível na* ***Progressão Vertical por Merecimento,*** *a partir de* ***1º/07/2023****, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme relação abaixo:*

NOME	*NÍVEL ANTERIOR*	*NÍVEL ATUAL*
Isabela Milani Egea	*14*	*16*
José Augusto Urias	***22***	***24***
Mateus Izepon de Freitas	*13*	*15*
Thaís Arminda de Souza Moraes	*33*	*35*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/07/2023**, revogadas disposições em contrário, em especial o artigo 1º do Decreto nº 147/2023, de 05 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CD665D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENILDA CARDOSO FRAGA ARNAU.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Rosenilda Cardoso Fraga Arnau,** portadora do RG. nº. 9.237.103-4/SESP-PR e CPF nº. 040.439.159-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **26/09/2023 a 25/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2022 a 10/02/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F62F60DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2023 DE 22 SETEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.308.970-0/SESP-PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas semanal, a serem usufruídas de **25/09/2023 a 24/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2021 a 12/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8D406D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 24/2023

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PL Nº 49/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Ref. Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene Pessoal – ÂMBITO LOCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 14h30min do dia 19 de outubro de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h das 16h.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A8E41DF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2023 - VALOR

Contrato N° 65/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CALÇAMENTO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES.

- VALOR DO CONTRATO:

R$ 341.019,09 (trezentos e quarenta e um mil e dezenove reais e nove centavos).

- VALOR DO ADITIVO:

R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 351.019,09 (trezentos e cinquenta e um mil e dezenove reais e nove centavos).

Funcional Programática:

06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

001-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTA/FONTE:

1435-00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Vigência Contratual: 02/12/2023.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:9F335E3D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.120/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$129.720,00 (Cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1064	**Recape Asfáltico**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	117.100,00
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	12.500,00
00965	(Rec. SEDU – Recape Asfáltico)	120,00
TOTAL		**129.720,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**129.720,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	117.100,00
00504	(1.7.1.2.50.0.1.00.00 – Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de recursos Hídricos)	12.500,00
00965	(2.4.2.9.99.0.1.02.00 – Rec. SEDU – Recape Asfáltico – Fonte 965 – NU)	120,00
	TOTAL	**129.720,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3B71D735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 793 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 793 de 22 de setembro de 2023.

Súmula: Exonera Agente Político Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Processo Fly: 0002376/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido LADY DAYANA TIBES FARIAS, Secretária Municipal de Planejamento, Simbologia DS, a partir do dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C408BD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Margareth Maksemovicz, a contratação dos serviços por empresa especializada visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em efetuar a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (convencionais), domésticos, comerciais, de pequenos prestadores de serviços e de órgãos públicos; e, coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis na zona urbana e rural do município de Mallet/PR.

A necessidade da contratação em caráter emergencial do serviço, se dá ao fato de que não houve tempo hábil, durante a vigência do atual contrato que encerra no dia 20/09/2023 para a realização de um novo processo licitatório, por divergências no Termo de Referência do processo para o serviço, pois esta secretaria não possui capacidade técnica para a elaboração eficiente do Termo de Referência, estando o mesmo ainda sendo confeccionado por empresa especializada no ramo, para que assim possa ser dado início ao novo processo licitatório.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação do serviço ora contratado foi escolhida a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 953.088,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitenta e três reais)** a ser pago em parcelas, conforme medições e autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 122 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 127 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 310 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.39.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - 1511 - Taxas - Prestação de Serviços

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA ATA DA 61ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201425038**.**

CÓPIA DA 46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201425038.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art.

155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D889B326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 041/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas para fornecimento de louças e metais para os 06 banheiros da Câmara Municipal de Mandaguari:

REVEST METALSHOP – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o **CNPJ nº 12.326,148/0001-08**, para fornecimento dos itens 01, 06 e 07, no valor total de R$ 10.949,95 (dez mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 75.274.423/0028-19**, para fornecimento dos itens 02 e 03, no valor total de R$ 1.788,17 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos);

MSG PISOS CERAMICOS LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.177.112/0001-07**, para fornecimento dos itens 04 e 05, no valor total de R$ 1.346,57 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

AGUILAR & OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 18.958.297/0001-90**, para fornecimento do item 08, no valor total de R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de setembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:08AE317C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 040/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 040/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **51.109.810 CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita sob o **CNPJ nº 51.109.810/0001-11**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças para as cadeiras pertencentes ao patrimônio na Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de setembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BF5C11F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3979/2023 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) TERMOS DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 3.979/2023

Súmula: Autoriza a formalização de 05 (cinco) termos de colaboração visando o repasse financeiro de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Retido do ano 2022, exercício 2023, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 05 (cinco) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município, objetivando repasse financeiro de recursos da doação de imposto de renda retido do ano 2022 exercício 2023 a 2024 com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à prestação de serviços assistenciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I – Transferência no valor total de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais); à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto “Estruturando Parte III”, visando a prestação do serviço Socioeducacional para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 11/2023;

II - Transferência no valor total de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto “Ações Pedagógicas” visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 06 a 6 anos e de 15 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 11/2023;

III - Transferência no valor total de R$ $ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) a Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto “Conectando e Cuidando: Fortalecendo Vinculo com Recursos Essenciais”, visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos, conforme Chamada Pública n.º 11/2023;

IV - Transferência no valor total de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, visando a Prestação Social Especial para Criança e Adolescente com deficiência – Proteção Social de Média Complexidade, conforme Chamada Pública nº 11/2023;

V - Transferência no valor total de R$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais); Centro de Atendimento À Criança Adolescente e Família, visando a Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional; conforme Chamada Pública nº 11/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:39C7E12B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.980/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 3.980/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso repassados fundo a fundo pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família, com a Organização da Sociedade Civil voltada a prestação de serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas no Município, para execução durante o ano de 2023, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, na modalidade fundo a fundo, pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idoso, no termo do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais) ao Asilo São Vicente de Paulo - ASVP, para fins de execução do Projeto "Amor de Idade", visando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F948064D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.981/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022

LEI Nº. 3.981/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e visando regularizar a Lei Federal nº. 14.434/2022, de 4 de agosto de 2022, com as orientações da Portaria nº. 1135/2023, de 16 de agosto de 2023, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A complementação de que trata o art. 1º, fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei nº. 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituí-la.

§1º O repasse da complementação ocorrerá, apenas, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para referida finalidade, na forma da Lei nº. 14.581/2023 ou outra Lei que vier lhe substituir.

§2º O valor da transferência será aquele indicado pelo Ministério da Saúde para cada profissional e no limite informado no InvestSUS, sendo considerado o cadastro do profissional junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art. 3º As regras definidas pela Lei nº. 14.434/2022 se relacionam a jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de sorte que o repasse financeiro de que trata esta Lei obedecerá a proporcionalidade da carga horária cumprida pelo servidor, nos termos do restou decidido pelo STF na ADI 7222, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º O repasse na forma definida nesta Lei, será retroativo a competência do mês de maio de 2023.

Parágrafo único. No caso de o servidor constar na lista de já ter sido exonerado o repasse poderá ser realizado por meio de rescisão complementar.

Art. 5º O valor percebido em decorrência da presente lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União e inseridos no Orçamento Geral do Município, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária e/ou em rubricas próprias, para atender as despesas com os reflexos de correntes desta Lei, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (22/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF26F01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022 - CC 05/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37**CONTRATADO:** HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;

CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.008,49 M².

PRAZO EXECUÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 06 de agosto de 2023 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 04 de dezembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando n.º 292/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6F9884F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2022 - TP 06/2023

EXTRATO DE ADITIVO PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

CNPJ Nº: 27.098.161/0001-16

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA.

DO ADITAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem aditar prazo de execução em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 23 de setembro de 2023, ou seja, até 22 de dezembro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem aditar prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 23 de setembro de 2023, ou seja, até 22 de dezembro 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DF48F5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 59-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R$ 6.000,00(Seis Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 33/2023.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/09/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9E6BEE96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 13/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Curitiba – PR.	
	• Visita ao gabinete do deputado Adão Litro • Cerimônia de Liberação de recursos no Palácio do Iguaçu e reunião para tratar das demandas de interesse do município.	
PERÍODO DA VIAGEM	24/09/2023 a 26/09/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (duas diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 800,00(oitocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:045932A2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3883/2023 - 21.09.2023

Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 159/2023 – SRH, de 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Classe	
			De:	Para:
1	9032	Dilonete Borges Simioni	C	D

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E8A82BA3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3884/2023 - 21.09.2023

Designa e convoca servidores para conduzirem os trabalhos de processo de votação unificado de escolha do Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.719, de 27 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do conselho Tutelar em todo o território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e convocar os servidores abaixo relacionados para conduzirem o processo de votação unificado de escolha do Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis, que será realizado no dia 1º de outubro de 2023, ficando os mesmos ainda responsáveis em escrutinar os votos, reduzindo a termo todos os atos decorrentes:

I. Presidente – Isabel Carolina Mochnacz

II. Secretário – Adriana Inês Merlini Orzechoski

III. 1º Mesário – Sonia Reichert

IV. 2º Mesário – Susana Francisconi

Art. 2º Os serviços prestados pelos respectivos servidores, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, compensando-se posteriormente as horas em dobro do número de horas trabalhadas no

dia 28 de setembro de 2023 e/ou 1º de outubro de 2023, que serão usufruídos em até 31/12/2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:50B7D7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 1º Semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;

Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-PR, 22 de setembro de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EA6F02DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – FIA, 2º Semestre de 2022, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;

Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-PR, 22 de setembro de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E1BEBBA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277/23

DECRETO Nº 277/2023

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95 e Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 311/2023 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a Secretaria de Estado das Cidades de 13/07/2023 a 13/07/2025, instrumento com o objetivo de executar obras e pavimentação urbana no Município de Marilena-Pr.

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;

1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;

1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;

1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F2A9C7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1007 /2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar indícios de eventual comportamento inadequado por parte da Servidora Pública **A.C.** que vem, supostamente, agindo de forma contrária às condutas consideradas apropriadas dentro do âmbito escolar em relação aos alunos, notadamente em relação ao aluno da unidade administrativa em que figura como Diretora, desta forma se faz necessária a apuração dos fatos narrados que estão em desconformidade com os artigos 202, incisos XV, XVIII, XXI e 228 da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:

Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1

Membros:

David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Suplentes:

Andre Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503-1

Noel Calixto Junior - Matrícula: 100446-1

Apoio Jurídico:

Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D49A1B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 131/2023 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 do dia 09/01/2023,, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, informa:

Passa-se constar nos ANEXOS I, II e VIII:

O local de entrega será informado na nota de empenho, precisamente na Central de Abastecimento sito à Avenida Paranaguá n°1565, Balneário Riviera - CEP: 83.260-000.

•

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital retificado publicado dia 12 de setembro do corrente ano, mantendo a data de abertura no dia 26/09/2023 às 09h00min.

Matinhos, 22 de setembro de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:1B86E41D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 014/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar, O Termo de Adesão ao Repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica. Deliberação nº 050/2023 – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **21 de Setembro de 2023, Ata nº 266/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, o Repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventuais e Socioassitenciais – Tipificação de Proteção Social Básica no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

- Autoriza a destinação dos recursos à implementação dos serviços conforme a Resolução nº 109/2009 do CNAS.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho para estruturação da Rede SUAS – Equipar com material permanente, material de expediente, material manutenção de bens, material de proteção e segurança, custeio – Benefícios Eventuais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos Pr

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:61FF622C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 015/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar, o Plano de Trabalho – Estruturação da Rede SUAS – Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV – Programação: 41157052030001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **21 de Setembro de 2023, Ata nº 266/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, o Plano de Trabalho do Recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) aprovado na Resolução nº 010/2023, da Programação: Termo de Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV – Nº 411570520230001, para despesas de custeio – Programática 082445031219G7045 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Equipar: CRAS: PAIF, SCFV – CCI, SCFV – Equipar: CRAS: PAIF, SCFV – CCI, SCFV – PETI/CREAS: PAEFI, Medida Socio Educativa.

Artigo 2º - Aquisição: Eletrônicos, Eletro Domésticos, Material Permanente, Material de Expediente, Material de Manutenção de Bens e Material de Proteção e Segurança.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA

Presidente do Cmas

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos Pr

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:5AC14676

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 016/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar, o Plano de Trabalho – Estruturação da Rede SUAS – Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV – para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS, Programação nº 411570520230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **21 de Setembro de 2023, Ata nº 266/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, o Plano de Trabalho do Recursos no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) aprovado na Resolução nº 011/2023, da Programação: Termo de Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV – Nº 411570520230002, para despesas para Benefício Eventuais (Compras de Produtos para Cesta Alimentação), para famílias atendidas pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:532A677A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Empreend Legis. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 26/27/28 e 29 de setembro de 2023.

Empresa: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 51.318.373/0001-46

Valor Global: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

Mato Rico/Pr., em 21 de setembro de 2023

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F6823D9C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Empreend Legis. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 26/27/28 e 29 de setembro de 2023.

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA. CNPJ n° 51.318.373/0001-46, Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão/Pr., CEP-87.303-130.

VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 21 de setembro de 2023

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:08793446

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

SÚMULA: TRANSFERE A DATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica transferida a 25° Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mato Rico, que ocorreria no dia 25 de setembro para o dia 26 de setembro de 2023, terça-feira, em horário regimental, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/Pr., 22 de setembro de 2023

MARCELO RAK

Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6C1B41BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na

Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SESP/ Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.183.919/0001-18, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia BR 158, Avelino Piacentini, 40 CEP: 87309-650, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vilmar Martini, portador do RG nº 3.318.852-8 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 452.695.309-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 03/2023, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, § 1º da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda- DOS ACRESCIMOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, totalizando um valor total de R$ 67.675,00 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico

Contratante

Guavibel Distribuidora De Peças Para Tratores LTDA – EPP

VILMAR MARTINI

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F7FA1D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas do dia 06 de outubro de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC** - www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023**, tipo preço por item, para Aquisição materiais para a manutenção da iluminação pública do Município de Mato Rico , para fins de habilitação e classificação. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC** - www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de Setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:89C93ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA**:** Reestabelecimento do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Administrativo n° 35/2023. Revogação do Decreto n° 37/2023.

O Prefeito Municipal de Miraselva/PR, **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e n° 10.520/02, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o Despacho n°129/23 exarado pelo **E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** nos autos do Processo n° 504277/23 de Requerimento de Análise Técnica – Admissão de Pessoal, no qual o Auditor Relator, em decisão liminar, reconhece a ausência dos requisitos legais e **afasta** a concessão de cautelar de suspensão do concurso, estando dessa forma o procedimento administrativo apto a surtir seus efeitos.

CONSIDERANDO a existência de jurisprudência do próprio **E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que por meio dos acórdãos Ac. 3397/14, Ac. 3398/14 e Ac. 1388/20, que reconhece não ser caso de nulidade do certame a impropriedade do uso da modalidade licitatório Pregão, tipo menor preço, admitindo o registro das admissões resultantes.

CONSIDERANDO ainda o interesse público na realização do concurso, a celeridade que importa a manutenção dos atos já realizados, a ausência de prejuízo e, ademais, a vantajosidade na manutenção da contratação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Administrativo n° 35/2023, tendo em vista a regularidade com que se realizou o certame e o respeito aos princípios da Administração Pública e da lei de Licitações, diante da comprovada competitividade, e do atingimento da melhor proposta, além da atestada qualificação técnica da contratada pelo respeito à norma do art. 30, inciso II, § 1º da Lei n° 8.666/93, assim, a fim de atender aos princípios da celeridade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, há que se reestabelecer a eficácia do procedimento licitatório e respectivo contrato administrativo em comento.

RESOLVE:

Art. 1º Reestabelecer a eficácia da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 e Contrato Administrativo nº 35/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA", para que surta todos os seus legais efeitos, com observância aos princípios da Administração Pública e ao poder de autotutela conferido pela Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 37/2023.

Miraselva/PR, 22 de setembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E6FDCBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA EDITAL 006

ERRATA DO EDITAL Nº 006/2023

ONDE SE LÊ:

11ª, 12ª e 13ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIAS 25, 26 e 27/09/2023 – 18h

EDITAL Nº 006/2023

LEIA-SE:

12ª, 13ª e 14ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIAS 25, 26 e 27/09/2023 – 18h

EDITAL Nº 006/2023

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:39BA75BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 25 DE ABRIL DE 2007

LEI MUNICIPAL Nº 06 DE 25 DE ABRIL DE 2007

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

A Mesa da Câmara Municipal de Morretes, no uso das suas atribuições legais, aprovou e eu, Hélder Teófilo dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Morretes. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

ART 2º O Conselho Municipal a que se refere o art.1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar. (Redação dada pela Lei nº 24/2007)

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se com pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do VicePrefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º - Para a composição do Primeiro Conselho a que se referem os Incisos II a VIII, a partir da data da publicação desta Lei, o Executivo obriga-se a comunicar as Entidades para, dentro de 30 (trinta) dias, promover eleição interna e indicar o nome do representante.

§ 7º - Se não for indicado no prazo de trinta (30) dias, representante pelas entidades representativas de que tratam os Incisos II a VIII, o Prefeito Municipal poderá fazer a indicação escolhendo pessoas vinculadas às referidas entidades.

ART 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º, e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

ART 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

ART 5º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo:

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal: e

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça; Parágrafo Único - O Parecer de que trata o Inciso

IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART 6º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do Inciso I, do Art. 2º, desta Lei.

ART 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no Art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente

ART 8º No prazo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

ART 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB, serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

ART 10º O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

ART 11º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

ART 12º O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

ART 13º O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerencias do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

ART 14º Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

ART 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de abril de 2007.

HELDER TEOFILO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3DD7A3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1110 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1110/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito extraordinário no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.351,44 (nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 9.351,44
Total Suplementação:		**R$ 9.351,44**

Receita:1.7.2.4.99.01.02.000000	Fonte: 1005	9.351,44
Total da Receita:		**R$ 9.351,44**
Total Vinculado:		9.351,44
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.351,44
Total		**9.351,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDADD192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1114 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1114/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito extraordinário no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 700,00
Total Suplementação:		**R$ 700,00**

Receita:1.7.2.4.99.01.02.000000	Fonte: 1005	700,00
Total da Receita:		**R$ 700,00**
Total Vinculado:		700,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005 Transferências	Voluntárias Públicas Estaduais	700,00
Total		**700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21D2F2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 26 de outubro de 2023**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de Empresa à Execução da Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.402.599,93 (Dez milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 22 de setembro de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:98DA8232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o bloqueio da Rua Cel. Rômulo José Pereira, na data de 22 de setembro de 2023, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do artigo 103, § 2º da LOM;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Rua Cel. Rômulo José Pereira será interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, na data de 22 de setembro de 2023, das 08h às 13h30, ficando livre apenas para circulação de pessoas.

§ 1º Fica a Rua Cel. Rômulo José Pereira, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, até o cruzamento com a Rua General Carneiro, totalmente interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, liberada para livre circulação de pessoas.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Morretes colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD90467F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **11/10/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:871A96E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3776/2023

DECRETO Nº 3776/2023

SÚMULA: Declara de interesse público as áreas de acesso e manobra a tanques redes no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Declara de interesse público as seguintes áreas pertencentes aos **Lotes Rurais 40-A** e **41** da **Gleba 115-FB**, **Matrícula nº 19020**, acesso à tanques redes de peixes no Reassentamento São Francisco no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:

I - área de acesso de 1.610,92 m2 (um mil, seiscentos e dez metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

II - área aberta e de manobra a tanques redes de 4.080,00 m2 (quatro mil, e oitenta metros quadrados);

III - cota 326 partindo do vértice **P04**; segue pela cota de desapropriação 326,00 metros, confronta com o Lago da Companhia Paranaense de Energia COPEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 279º04’49’’ e 26,70 metros, até o vértice **P05**; 278º02’33’’ e 9,58 metros, até o vértice **P06**; 294º08’44’’ e 10,76 metros, até o vértice **P07**; 272º42’53’’ e 3,85 metros, até o vértice **P08**; 310º56’13’’ e 6,61 metros, até o vértice **P09**; 297º50’27’’ e 10,99 metros, até o vértice **P10**; 297º54’19’’ e 6,74 metros, até o vértice **P11**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4DFAE2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3777/2023

DECRETO Nº 3777/2023

SÚMULA: Declara de interesse público as áreas de acesso e manobra a tanques redes no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Declara de interesse público as seguintes áreas pertencentes ao **Lote Rural 41** da **Gleba 115-FB**, **Matrícula nº 19020**, acesso à tanques redes de peixes no Reassentamento São Francisco no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:

I - área de acesso de 745,00 m2 (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados);

II - área aberta e de manobra a tanques redes de 5.730,00 m2 (cinco mil, setecentos e trinta metros quadrados);

III - cota 326 partindo do vértice **0=PP**; segue pela cota de desapropriação 326,00 metros, confronta com o Lago da Companhia Paranaense de Energia COPEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 47º38'11'' e 22,90 metros, até o vértice **P01**; 69º33'41'' e 21,71 metros, até o vértice **P02**; 84º10'09'' e 14,20 metros, até o vértice **P03**; 103º04'21'' e 32,25 metros, até o vértice **P04**;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:59A5F916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3774/2023

DECRETO Nº 3774/2023

SÚMULA: Nomeia Leiloeiro para realizar Leilões do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado o senhor Janderson Jandir Giotti, inscrito na matricula nº 142322 1**,** ocupante do cargo de Auxiliar Tecnico Administratvo, para realizar Leilões do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3077/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:133B8195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3775/2023

DECRETO Nº 3775/2023

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 918/2009.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes das entidades a seguir, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme a seguir:

I – GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal da Saúde	
Titular:	VANDERLEIA J FAUST
Suplente:	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	MARLI DA SILVA
Suplente:	SANDRA CERESOLI GRAHL
Representante da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	LETICIA KOERICH
Suplente:	ANDRÉ FAUST
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	DIANDRA DAL BELLO
Suplente:	KATIANE BRANDÃO

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do Rotary Club	
Titular:	NIQUELI DUARTE
Suplente:	NEIVA R BRANDÃO
Representante da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	JOCELANE MACHADO SPESSOTO
Suplente:	MARGARIDA RODRIGUES
Representante da Associação de Idosos Paraíso do Amor	
Titular:	IVO LIRA
Suplente:	ALTAIR JOSE ANZILIERO
Representante da População Idosa	
Titular:	LINDOMAR DUARTE
Suplente:	ILGO BIANDARO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3574/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:09FF3071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5257/2023

PORTARIA N.º 5257/2023

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 79, § 3º da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal Sandra Ceresoli Grahl, matrícula nº 8741-2, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:77C3C232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5256/2023

PORTARIA N.º 5256/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Roseli Teixeira da Silva, matricula funcional 8701-02, Ocupante de Professora, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, a partir de 20/09/2023 a 29/09/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:26D2CDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5255/2023

PORTARIA N.º 5255/2023

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, a lotação do Servidor Público Municipal Eloir Filipini, portador da matricula nº 9631-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 40 horas semanais, aprovado em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 13 de setembro de 2023, no Departamento de Tributação desta municipalidade desempenhando a função de Fiscal de Tributos, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:96E078A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5254/2023

PORTARIA N.º 5254/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra a Portaria nº 3921/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 3921/2018, de 19 de junho de 2018, que designou o Servidor Eloir Filipini desempenhar suas atividades como Diretor do Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E443D205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2023, tendo como objeto a Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a seguinte empresa: **TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 17.679.774/0001-93,** para o

item 02; a empresa **NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ Nº 28.636.965/0001-94,** para o item 04; a empresa **MELIM COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 49.608.132/0001-90 ,** para os itens 01 e 03.

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Melim Comercial Ltda - CNPJ nº 49.608.132/0001-90 – Itajai - Sc.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01 e 03.

VALOR: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Naiz & Silva Ltda - CNPJ nº 28.636.965/0001-94 – Itapejara D' Oeste - Pr

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 04.

VALOR: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Trusty Distribuidora Ltda - CNPJ nº 17.679.774/0001-93 – Peruibe - SP

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02.

VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:89E3873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de setembro a 24 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Tereza Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.463.339-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.234.149-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Merendeira** desde 16 de agosto de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A9A47165

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de setembro a 6 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Daniely Pires de Campos Barros Leandro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.629.550-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.611.319-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 10 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E62FDAB8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS - FEMININO, a Senhora MARILY DE SOUZA BATISTA, portadora do Registro Geral nº 6.***.766-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 906.***.849-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **9516* Série *05*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9EF34AC9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de FARMACÊUTICA P.S.S., a Senhora MARIA SUELY NIUS ROSSATO, portadora do Registro Geral nº 2.***.473-*

SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 440.***.639-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *829* Série *004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E441DBB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***17 de agosto a 15 de setembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora REJAINE ROSA GIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.305.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.254.***-06, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA desde 10 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D1E86138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 18 de setembro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Maria Gloria dos Santos Soares, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.007.123-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.098.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 3 de janeiro de 1992, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4BE71062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 18 de setembro de 2023, do Cargo Efetivo de Professora, desde 3 de janeiro de 1992, a Servidora Pública Municipal MARIA GLORIA DOS SANTOS SOARES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.007.123-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.098.879-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7ADB829A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, Símbolo C-02, desde 1 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal CEZAR AUGUSTO NEVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.282.604-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.059-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:740BB1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 340/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhorita KATIA IZABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no ***49620** – SSP/RS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.827.959-**, Carteira de Trabalho n° 6804***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5126EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 339/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA NISTERAC, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.806.840-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.464.339-**, Carteira de Trabalho n° 3593***, Série 006*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F1DE1630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 338/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora MARLI RIGUETE FATEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.922.330-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.822.209-**, Carteira de Trabalho n° 322**, Série ***46/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0DCBFC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 337/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educador Social – PSS, o Senhor JOAO EUDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.347.504-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.469-**, Carteira de Trabalho n° 831**, Série **014/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2FB6F48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 336/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor LOURENÇO ADEMIR DE MARCHI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.174.880-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.690.888-**, Carteira de Trabalho n° 058***, Série 63**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F6ED61D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 335/2023 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor HELIO BATAGLIA BATISTA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **6.449-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.079.099-**, Carteira de Trabalho n° 12**, Série 32*, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BAD7DDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 6 (seis) dias de férias, de 25 a 30 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora RENATA FERREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.387.974-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.579-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, C-05, desde 15 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A14AC56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 26 de setembro a 25 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor MICHEL CARVALHO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.281.931-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.624.049-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 22 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:067CAF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias, de 25 de setembro até 6 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor EDUARDO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.813.993-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.305.228-**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, desde 5 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:343E5C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2023 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 21 de setembro a 8 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor MAYCON RENATO TROLI BELEM, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.003.624-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.540.519-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, desde 8 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6E87AA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 334/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) - PSS, o Servidor Público Municipal Helio Bataglia Batista, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **6449-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.079.099-**, Carteira de Trabalho n° 129*, Série 32*, admitido em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A6E61449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 333/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) - PSS, o Servidor Público Municipal Lourenço Ademir de Marchi, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.174.880-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.888-**, Carteira de Trabalho n° 0581**, Série 63*º/PR, admitido em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:96110409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 332/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal Yara Cristina Romano Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.070.030-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.296.679-**, Carteira de Trabalho n° 0171***, Série 003-*/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:823DCBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 331/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Psicóloga - PSS, a Servidora Pública Municipal Rosileia Alves Barbosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.930.627-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.672.409-**, Carteira de Trabalho n° 030**, Série 0004*/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:52EE5463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal Marinalva Andrade Fontes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.712.222-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.606.121-**, Carteira de Trabalho n° 316**, Série 0001*ª/MS, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:46E5B567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 329/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Hadassa Andrielli Andreazi Nascimento, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.642.581-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.609-**, Carteira de Trabalho n° 3909***, Série 002-*/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:13FFF733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 328/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Gessica Madurera Lagos Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.342.399-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.974.789-**, Carteira de Trabalho n° 2629***, Série 002-*/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FE256100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 327/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Eliane Figueiredo Ramos Santana, portadora da

Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.336.265-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.620.669-**, Carteira de Trabalho n° 7617***, Série 001-*/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0B2FD9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 326/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Anielce Vier Rezende, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.967.349-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.580.379-**, Carteira de Trabalho n° 9847, Série 001-*/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5382CD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 325/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2023, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Ana Claudia de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.752.893-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.555.628-**, Carteira de Trabalho n° 55***, Série 001**/SP, admitida em 20 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B3C9DF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 324/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 16 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal Amelia de Souza Leal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.859.881-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.763.539-**, Carteira de Trabalho n° 0704***, Série 004*/PR, admitida em 17 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7CF978B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sergio Carlos Mascotti, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) – PSS, Carteira de Identidade nº *.283.604-* SESP/PR, CPF ***.395.599-**, Carteira de Trabalho nº 769** e Série 0004*, residente e domiciliado na Rua Pedro Bernardo, nº 933, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de agosto de 2023.

_____

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:45FFCA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Osmair do Prado Luiz, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº **.488.823-*- SESP/PR, CPF ***.411.108-**, Carteira de Trabalho nº 045*** e Série 002** - SP, residente e domiciliado na Rua Ivo Felipin, nº 286, Jardim Primavera, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de agosto de 2023.

_____

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FB64B511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atibuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo N°	61
b) Licitação N° :	2 / 2023
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação:	20/09/2023
e) Objeto Homologado:	A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Via Urbana - Sede do Município. Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 2.946,50 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO X RUA ONÉSIO	1,000		197.500,00	197.500,00
Total:					197.500,00

Paiçandu, 20/09/2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6079DF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 207

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 207/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1013 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 1042 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**80.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F9372701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1201/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **CBR INFORMÁTICA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.845.941/0001-42**, localizada na Rua Coronel Pedro Ferreira, n.º 298, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Adriano Rodrigues**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 9.371.813-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 056.743.929-19**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21290/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1201/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses a contar de 07 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no § 2º, da Cláusula Segunda do contrato e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Acesso à internet	R$ 319,73	4,3911%	R$ 333,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato n.º 1201/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2023.

CBR Informática-ME

CNPJ/MF sob o n.º 11.845.941/0001-42

ADRIANO RODRIGUES

CPF/MF sob o n.º 056.743.929-19

Contratada

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PATRICIA PHILIPPSEN

CPF/MF sob o n.º 006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Testemunhas:

_____

JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA

RG n.º 12.949.343-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:14F8C325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 535/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2022 – JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n.° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** e a Empresa **JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 36.895.820/0001-36**, neste ato representada por seu administrador Sr. Julio Cesar Makuch**,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 024.787.419-11.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 535/2022, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA.**, para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em Revogar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 21037/2023;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 535/2022, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pelo falecimento de sua sócia proprietária, tendo em vista a concordância expressa da pasta responsável.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF n.º 409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

Joch Consultoria, Corretora & Pesquisas LTDA

CNPJ n.º 36.895.820/0001-36

JULIO CESAR MAKUCH

Administrador e Procurador

CPF/MF n.º 024.787.419-11

Contratada

Testemunhas:

_____

Maria Eduarda Viante

R.G n.º 14.400.739-5

Fiscal Titular

_____

Michele Aparecida Batista

R.G n.º 10.214.690-5

Fiscal Suplente

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A89685D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.502 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - REGULAMENTA A LEI Nº 4.289/2016 QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei nº 4.289/2016.

Art. 2º Conforme preconiza o parágrafo único, do artigo 1º da referida lei, fica instituída a data de 25 de outubro como o "Dia Municipal do Combate à Violência Contra Mulher".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FD2B46DC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.501 DE 22/09/2023 - NOMEAÇÃO DE MARCIA REGINA WANSOVICZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22115/2023:

DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **MARCIA REGINA WANSOVICZ,** matricula nº 400068, portadora do RG nº 3.9xx.xx6-0 PR, inscrita no CPF sob nº. 578.xxx.xxx-91, para exercer o cargo em comissão de *Chefe de Gabinete*, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 25/09/2023.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E1BD0B99

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2023 de 27 de abril de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO**

Inscrição: 1509

Emprego público: PSICÓLOGO

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretario Municipal de Assistência Social

Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7B2AAF44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER.

Palmeira, 22 de setembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Psicólogo:

VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:89270EE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.576 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO RAPHAEL JOSEPH CABRAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22184/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Diretor de Dívida Ativa, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.001.04.122.0012.2039.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Raphael Joseph Cabral	*034.xxx.xxx-97*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6BA732AD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.577 DE 22/09/2023 - DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O**Prefeito do Munícipiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO notícia de infração administrativa praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer contantes do Processo Administrativo nº 21462/2023, que leva à necessidade imediata de preservação dos direitos da personalidade dos alunos e demais servidores da Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 221, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Palmeira, Lei Municipal nº 1.700/94;

RESOLVE:

Art. 1º Como medida cautelar, determinar o imediato afastamento preventivo do cargo de Professor, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora ELAINE APARECIDA GONÇALVES, lotada na Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Pela previsão do art. 221, da Lei Municipal nº 1.700/94, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2098746B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 73/2023 – FISIOTERAPEUTA - PSS – PATRICIO DE QUEIROZ VALDIVINO.

Processo nº. 22312/2023

Distrato nº. 73/2023

Distratante: PATRICIO DE QUEIROZ VALDIVINO

Matrícula: 600676

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: FISIOTERAPEUTA - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 04/05/2023 a 30/04/2024

Distrato a partir de: 30/09/2023

Último dia trabalhado: 29/09/2023

Data: 22/09/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A21AD57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1235/2022 (LOA 2023), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$

- Poder Legislativo

- Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$

- Poder Legislativo

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 25.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8C9D7F9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público FERNANDO CARNEIRO referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2022 a 20 de maio de 2023, para serem gozados a partir de **25 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2023**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**16 de setembro de 2023)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AD18C355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52/2023

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS DE 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2023 EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor público **JOSÉ MARIA HUCHAK** ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Palmital no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público Municipal de Palmital-PR;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram pelo bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL por três dias contados à partir desta data em homenagem póstuma e em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ MARIA HUCHAK, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Palmital como cidadão e como servidor público municipal.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 22 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:296A76F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE COMODATO - AFAMP

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

COMODANTE: AFAMP (ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA DE PALMITAL), com sede na Rua Imaculada Conceição, Vila Guabiroba, nesta cidade e Comarca de Palmital/PR, inscrita no CNPJ nº 78.283.462/0001-50, neste ato representado por **ALDECI SANDRO PIEROG**, brasileiro, capaz, advogado, portador do CI/RG nº 10.007.538-5 SSP/PR e do CPF/MF 067.897.419-50, residente e domiciliado na Rua Olair de Andrade, 180, Centro, Palmital/PR.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, 1001 Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo prefeito municipal, **VALDENEI DE SOUZA,** brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº 6.446.615-1 SSP/PR e do CPF n. 795.770.409-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Palmital/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO o empréstimo gratuito de um imóvel de propriedade do COMODANTE, situado na localidade denominada Vila Gabiroba, Município e Comarca de Palmital – PR, registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob n. 2.866.

Parágrafo único. O imóvel supra descrito possui 14.400 m² devidamente registrado, mais metros de área exclusivamente de posse, sendo cedido integralmente em comodato ao COMODATÁRIO.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É função do COMODATÁRIO a conservação do imóvel e suas benfeitorias, devendo se responsabilizar pelas tarifas, taxas e impostos que recaírem sobre o bem no período de vigência do presente.

Parágrafo primeiro. Caso o imóvel em questão necessite de benfeitorias para sua perfeita utilização, será responsável pela sua feitura o COMODATÁRIO, não cabendo qualquer ressarcimento por parte do COMODANTE.

Parágrafo segundo. Todas as benfeitorias agregar-se-ão ao imóvel não cabendo qualquer indenização por parte do COMODANTE.

Cláusula 3ª. O imóvel em questão deverá ser destinado pelo COMODATÁRIO para fins de recreação, esporte e lazer, podendo, todavia, ceder e alugar para terceiros visando a realização de eventos esporádicos independente de anuência do COMODANTE, vedada a locação de longo prazo.

Parágrafo único. O COMODATÁRIO deverá garantir o direito de fruição adquirido dos associados Remidos, cuja relação será fornecida em anexo à COMODANTE, o que as partes também se comprometem a buscar preservar na futura transmissão da propriedade do bem.

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO se compromete a manter a área cedida como lhe fora entregue, não comprometendo de qualquer forma a extensão e os limites da propriedade.

Cláusula 5ª. Se por qualquer motivo, houver mora do COMODATÁRIO, responderá por ela e será cobrado o aluguel do imóvel pelo tempo que a propriedade tenha sido ocupada após o término do prazo estabelecido entre as partes.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O contrato ora firmado terá vigência de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único: É admitida a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, desde que de forma expressa, podendo ocorrer por mero aditivo lançado no próprio instrumento e assinado pelas partes.

Cláusula 7ª. As partes poderão rescindir o presente contrato por mútuo acordo a qualquer momento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato não implica na existência de vínculo empregatício entre as partes, ou com qualquer empregado, servidor ou preposto que for designado pelo COMODATÁRIO para laborar no imóvel cedido pelo COMODANTE.

Cláusula 9ª. É de exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO tudo que ocorrer no imóvel e adjacências no período que vigência deste contrato, responsabilizando-se por danos que causar ao imóvel, benfeitorias e terceiros.

Cláusula 10º - O Comodátário arcará com débitos de energia elétrica (Copel) e fornecimento de água (Sanepar) em faturas existentes em aberto.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias as partes elegem o foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Palmital – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Palmital, 21 de setembro de 2023.

AFAMP – ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA DE PALMITAL
Comodatário
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipio De Palmital
Comodante

Testemunha :	**Testemunha:**
Sandra Mara dos Santos Ferraz	Edlaine da Silva Gazola
CPF/MF: 896.967.609-06	CPF/MF: 047.372.699-80

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2EDEA99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 06 de outubro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Licitação. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:13D68D40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e de aquisição, instalação, desmontagem, adaptações num total de ao menos 212,835m² de persianas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 09 de outubro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:88E244E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) Câmeras PTZ 4K NDI com zoom 20x, 01 (um) Controlador de Câmera e 05 (cinco) Suporte Universal para câmera; a ser utilizado nas transmissões da sessão da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 10 de outubro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Licitação. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:D1E9F949

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.° 003/2023

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Estão abertas de **26/09/2023 à 06/10/2023**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Generalista	12h	R$ 7.758,49	01 + C.R.	Conforme item 5

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

2.4 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/09/2023 à 06/10/2023**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br (Banner PSS-FASP Nº 03/2023), / https://www.paranagua.pr.gov.br/pss03-2023.php), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.

A íntegra do edital está disponível no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, banner FASP Processo Seletivo Simplificado 03/2023.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO

Membro

FILIPE PEREIRA FREITAS

Membro

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:048A66E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

SOELI COOPER DE CARVALHO

CNPJ: 77.530.962/0001-87

Data: 21/08/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 192/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **23 de AGOSTO de 2023,** devendo encerrar-se no dia **22 de AGOSTO de 2024,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 42.019/2023.

Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil, reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL FALANGA

SOELI COOPER DE CARVALHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EFADBDAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

TFI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 82.266.107/0001-40

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 174/2022. Fica aditivado o reajuste contratual no valor de **R$ 34.691,46 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 20202/2023.

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

FAGNER ISMAEL IENKOT

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:828BBA16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

MOHAMAD ALI TASSA

CPF: 4.359.196-7

Data: 18/09/2023

Objeto: Aditivo 05 ao contrato 221/2018. Trata o presente da LOCAÇÃO DE IMÓVEL de propriedade do Espólio de Ali Mohamed El Tassa, localizado na Rua José Gomes, n.º 320, Bairro Tuiuti, Paranaguá-PR, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de outubro de 2023 e término em 05 de outubro de 2024, conforme autorização, pareceres e demais especificações constantes do processo administrativo n° 46102/2023.

Valor: R$ 89.978,16 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos),

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Joao Antônio Lozano Baptista

Mohamad Ali Tassa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5AB94D14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda

CNPJ: 09.201.523/0001-70

Data: 20/09/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 099/2023. Fica aditivado o valor de R$ 193.750,00 (cento e noventa e tres mil, setecentos e cinquenta reais) equivalente a 25% do quantitativo da SEMSA do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 46150/2023.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Junior

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Neiton de Sousa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:731AE230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

CNPJ: 01.048.690/0001-11

Data: 08/09/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 182/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (tres) meses**, a partir de **10 de SETEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **09 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 41760/2023.

Valor: R$ R$ 8.509,77 (oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

João Carlos da Silva

Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F8E72444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 30.208.547/0001-48

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 008/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:AD53B797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

GIORGIO OTTAVIO BONFANTI

CNPJ: 30.838.758/0001-64

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 011/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

GIORGIO OTTAVIO BONFANTI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A3F56E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

HELLEN CRISTINA AMORIM ANTONIO

CNPJ: 27.672.304/0001-51

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 004/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a

partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

HELLEN CRISTINA AMORIM ANTONIO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F8C67927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

JADERSON CORDEIRO CARDOSO

CNPJ: 22.725.731/0001-37

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 006/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

JADERSON CORDEIRO CARDOSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:62732825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

MARCO ANTONIO PIANTÁ

CNPJ: 22.577.970/0001-97

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 003/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

MARCO ANTONIO PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:380A583F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

RAFAEL CARDOSO ABREU

CNPJ: 20.984.948/0001-36

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 010/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

RAFAEL CARDOSO ABREU

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7FEF2E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - SYLVIA MARIA DA SILVA QUADROS CAPRILES

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

SYLVIA MARIA DA SILVA QUADROS CAPRILES

CNPJ: 17.560.385/0001-44

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 005/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

SYLVIA MARIA DA SILVA QUADROS CAPRILES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7AA069C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

WALTER RODRIGUES VELLOSO

CNPJ: 21.204.002/0001-22

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 002/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

WALTER RODRIGUES VELLOSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1A144BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR

CNPJ: 21.509.589/0001-28

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 001/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:54EBB941

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

WELLINGTON FREIRE ALVES

CNPJ: 14.561.553/0001-28

Data: 28/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 007/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do credenciamento originário, mencionado no preâmbulo, por mais **04 (quatro) meses,** a partir de **29 de AGOSTO de 2023**, devendo encerrar-se em **29 de DEZEMBRO de 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34738/2023.

Chamamento Público 004/2022

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

WELLINGTON FREIRE ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7B3FF4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.711

DECRETO Nº 4.711

"Cria e constitui a Comissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas do processo licitatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 46.139/2023, considerando o que estabelece o artigo 73, inciso I-b, da Lei n° 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adotar as cautelas necessárias para evitar a prestação de serviços em desconformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo serviços de qualidade ao município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica para análise e julgamento de propostas do processo licitatório, referente ao processo protocolado sob n° 35.075/2023, Objeto Contratação de empresa especializada na área de Apoio Técnico Administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução e acompanhamento integral na Gestão dos Sistemas Governamentais do Governo Federal, contando com representação em Brasília/DF, no âmbito de interesse do Município de Paranaguá-PR, sob o regime de prestação de serviços, tipo técnica e preço, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaguá, sendo nomeados os seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: Cláudio Roberto Mariano, matrícula nº 5.182;

II – SECRETÁRIA: Regina Barbosa, matrícula nº 11.620;

III – MEMBRO: Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva, matrícula nº 11.074.

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto, analisar tecnicamente as propostas apresentadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCAFFAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.249

PORTARIA Nº 7.249

"Concede diárias ao servidor Fabrício Augusto Sisneiro de Azevedo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do

Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.676/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FABRÍCIO AUGUSTO SISNEIRO DE AZEVEDO, Superintendente de Fomentos e Incentivo ao Turismo, matrícula n° 12.943-8, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.379,96 (Três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro-RJ, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 30 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 50º Edição da ABAV Expo Internacional de Turismo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:230ACE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.250

PORTARIA Nº 7.250

“Concede diárias ao servidor João Guilherme Romão dos Santos, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.676/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Técnico em Turismo, matrícula n° 94.193-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.628,86 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Rio de Janeiro-RJ, com saída no dia 24 de setembro e retorno no dia 30 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 50º Edição da ABAV Expo Internacional de Turismo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63AC5AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.717

DECRETO Nº 4.717

“Declara fracassado lote do Pregão Eletrônico nº 044/2023 - Registro de Preços 031/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.922/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado “FRACASSADO” o lote “06”, do Pregão Eletrônico nº 044/2023 - Registro de Preços 031/2023, do objeto Aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento as Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97A128B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.260

PORTARIA N° 7.260

“Convoca candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
FERNANDA SKOVRONSKI	011.601.624-97	44º

II - A candidata convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F035D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.259

PORTARIA N° 7.259

“Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.5, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocada pela Portaria nº 6.961, de 18 de julho de 2023:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	011.601.586-39	38º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6F2367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.258

PORTARIA Nº 7.258

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 40.166/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017, de acordo com dispositivo da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 40.166/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 40.166/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente ao cumprimento de carga horária, nos termos do artigo 151, incisos II, V, VI e VII; artigo 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 22 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38363CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.714

DECRETO Nº 4.714

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.353 de 21 de Setembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no

exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranagua	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranagua	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01B619F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.251

PORTARIA Nº 7.251

"Concede diárias ao servidor João Paulo do Prado Castilho, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.957/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO PAULO DO PRADO CASTILHO, Técnico Superior – Fiscal Urbanístico, matrícula n° 12.253-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 438,14 (Quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 26 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do Curso sobre Desapropriação e Arrecadação de Bem Vago.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A59ADEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.712

DECRETO Nº 4.712

"Declara Deserta a Chamada Pública nº 014/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.339/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Chamada Pública nº 014/2023, para Viabilizar Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a Iniciativa Privada, para Decoração Natalina em espaços públicos no Município de Paranaguá, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:419E1257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.261

PORTARIA Nº 7.261

"Concede diárias à servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.002/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.599,04 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino ao Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 30 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 50º Edição da EXPO ABAV (Associação Brasileira de Agências de Viagens) – Rio de Janeiro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:071720E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.262

PORTARIA Nº 7.262

"Concede diárias ao servidor Emanuel Ivo Andrade, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.006/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EMANUEL IVO ANDRADE, Superintendente de Comunicação, matrícula n° 94.186-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.816,64

(Dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino ao Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 25 de setembro e retorno no dia 30 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 50º Edição da EXPO ABAV (Associação Brasileira de Agências de Viagens) – Rio de Janeiro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FCA660ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.715

DECRETO Nº 4.715

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 76.500,80 (setenta e seis mil, quinhentos reais e oitenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 76.500,80 (setenta e seis mil, quinhentos reais e oitenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.500,80
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.500,80		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57A9D736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.718

DECRETO Nº 4.718

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.087.317,21 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.087.317,21 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01494 - Atenção Básica	R$ 267.272,50
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01494 - Atenção Básica	R$ 40.482,11
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 779.562,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.087.317,21		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494), 1321010102 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494) da fonte 1494 - Atenção Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5167BF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.263

PORTARIA Nº 7.263

"Designa Marco Aurelio Schlogl para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 50.325/2023,

RESOLVE,

I - Designar MARCO AURELIO SCHLOGL, matrícula nº 96.478-3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, pelo período de 25 de setembro de 2023 a 14 de outubro de 2023, em virtude do afastamento do titular, Mauricio dos Prazeres Coutinho, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F43D6E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.264

PORTARIA Nº 7.264

"Exonera, a pedido, Fillipe Moroni de Souza Menezes Martins do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.041/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS, matrícula nº 96.200-3, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8868AAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 53.174/2022 I.D. 1018863

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2023, objetivando a Aquisição de Veículo Sedan, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, fica pelo presente retificado os itens abaixo descritos:

Onde se lê: Características técnicas do Equipamento – Modelo 07: Item 4. Direção – 4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica.

Leia–se: Características técnicas do Equipamento – Modelo 07: Item 4. Direção – 4.1. Tipo: Hidráulica ou Elétrica ou Eletro-Hidráulica.

Referente a revisão, deverão ser feitas com aproximadamente 2.000km (Dois mil) mensais, devendo ser considerado a quantidade de revisões informadas no manual do veículo para o período.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 05 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1787.

PARANAGUÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH

Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F83B3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 008/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 E SEUS ADITIVOS – FASP - PROTOCOLO Nº 34.325/2023 – FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 069/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INCLUINDO COLETA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.

FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.

PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 22 de SETEMBRO de 2023

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C62814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 055/2023 R.P 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - Registro de Preços nº 044/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - Registro de Preços nº 044/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 35.717/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 39- **Empresa:** TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS – **CNPJ/MF** sob nº 03.398.389/0001-63. / **Lotes:** 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28 e 29 - **Empresa:** C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 07.965.552/0001-83. / **Lotes:** 36, 37 e 38 - **Empresa:** CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 67.731.091/0001-06.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Setembro de 2023.

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

OSÉIAS DE PAULA BISSON

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Alexandra e Demais Colonias

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:016D0090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretário Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.704/2022, sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, que tem por objeto: "**Contratação de empresa para Elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para Construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa,"** de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 5617/2023.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: S C SPADA LTDA – C.N.P.J. Nº 25.249.754/0001-00

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Setembro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F35B5B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO Nº 23.446/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - CNPJ Nº 07.361.133/0001-32** – protocolo nº 23446/2023, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, para no mérito, *reconsiderar as suas decisões, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação a reconsiderar as suas decisões*, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 27 (vinte e sete) de Setembro de 2023, às 09h:00.

Paranaguá, 22 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:245EAC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 PROCESSO Nº 17.974/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 09.245.019/0001-72**, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.841/2023, posto que tempestivo, de que trata a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 28 (vinte e oito) de Setembro de 2023, às 09h:00.

Paranaguá, 22 de Setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F2CC6CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PORTARIA Nº 032/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as motivações apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –SUSPENDER,os procedimentos da Comissão Processante, referentes ao andamento do Processo nº 10634-2022, de acordo com a Portaria nº 007/2022, face a Incidente de Insanidade Mental.

II– Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de junho de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:C1CF31B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PORTARIA Nº 033/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as motivações apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I – SUSPENDER, os procedimentos da Comissão Processante, referentes ao andamento do Processo nº 12019-2022, de acordo com a Portaria nº 008/2022, face a Incidente de Insanidade Mental.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de junho de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:E09F6F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 034/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as motivações apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –SUSPENDER,os procedimentos da Comissão Processante, referentes ao andamento do Processo nº 12017-2022, de acordo com a Portaria nº 009/2022, face a Incidente de Insanidade Mental.

II– Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de junho de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:D7D2FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 035/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as motivações apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I – SUSPENDER,os procedimentos da Comissão Processante, referentes ao andamento do Processo nº 14547-2022, de acordo com a Portaria nº 010/2022, face a Incidente de Insanidade Mental.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de junho de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:8DC78E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 36/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando as motivações apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I – SUSPENDER, os procedimentos da Comissão Processante, referentes ao andamento do Processo nº 45765-2022, de acordo com a Portaria nº 011/2022, face a Incidente de Insanidade Mental.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de junho de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:A681DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 340/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BSF3701	277450P000312302	12/06/2023	57463	02087051280

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E022EAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 334/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVN4A86	116100T000682566	09/06/2023	54600	06916850072

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:22ECB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 337/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYC3308	277450P000312360	10/07/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B160FF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 129/2023

PORTARIA N° 129/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo citadas como

mebros da **Comissão Especial de Avaliação**, que serão responsáveis por validar as amostras do processo na modalidade Pregão referente a Aquisição de Uniformes e Jalecos realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.

Membros	Matrícula Funcional
ISABEL CRISTINAALIXANDRE VASCONCELOS 435	
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98
LIDIANE DE CASTRO AMORIN DE OLIVEIRA	60

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:16F871A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE UNIFORME E JALECOS**.

Fiscal do Contrato	MATRICULA
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	98
LIDIANE DE CASTRO AMORIN DE OLIVEIRA	60

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de Setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C433C350

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EF38AA43

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-060, CNPJ 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 08 (OITO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Av.Paraná x Rua Getúlio Vargas, Av. Distrito Federal x Rua Paraíba, Rua Guaporé x Av. Paraná, Av. Paraná x Rua Pernambuco, Rua Antônio Felipe x Rua Amapá, Rua Getúlio Vargas x Rua Amapá, Rua Guaporé x Rua Manoel Riba, Rua Ceará x Av. Distrito Federal, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FC6D062D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PONTO COM RESTAURANTE LTDA

A empresa **PONTO COM RESTAURANTE LTDA**, com sede na Rua MINAS GERAIS , Nº 55, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87.702-340, CNPJ 09.053.429/001-11, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Minas Gerais x Rua Antônio Felipe, Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais, Rua Antônio Felipe x Rua Souza Naves propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Setembro de 2023.

NILZA NOGUEIRA MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7CA4D952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 844/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VINICIUS JOSE DE SOUZA,** Matrícula n° 7490-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:81BEC0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 845/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JACYARA MARTA POMIN GOMES,** Matrícula n° 5055-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C1E998AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CIRLEY CARDOSO DO CARMO,** Matrícula n° 7145-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CB1F5AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CILMA DA SILVA,** Matrículas n° 8410-2; 8410-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1C6C1167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SILVIA ALEXANDRE DOS SANTOS GONÇALVES,** Matrícula n° 8266-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:001EB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 849/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUSINETE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA,** Matrícula n° 6544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2CF3C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 843/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS.

•***Considerando*** *o processo nº 51643/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexada ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**, Matrícula nº 10500-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/09/2023 e término em 09/03/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9839183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 775/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICK JOSE DE ABREU, protocolado sob n° 47205/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICK JOSE DE ABREU,** efetivo (a) no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** - Matrícula n° 7247-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47205/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 19/08/2023 e término em 19/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:114C0842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MILENE FIGUEIRA JORGE, protocolado sob n° 48041/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MILENE FIGUEIRA JORGE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5434-4, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48041/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 23 dias, com início em 18/09/2023 e término em 10/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57FC4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 783/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILSA AVELAR, protocolado sob n° 48539/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILSA AVELAR,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 6243-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48539/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 25/09/2023 e término em 29/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:68F905C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS, protocolado sob n° 47422/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula n° 8448-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47422/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/09/2023 e término em 27/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BC361C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS, protocolado sob n° 47422/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDEMIR HENRIQUE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula n° 8448-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47422/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/09/2023 e término em 27/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:55F1148C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS, protocolado sob n° 47421/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula n° 8465-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47421/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/09/2023 e término em 27/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDC58170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 784/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TONI EDIMAR DECOL CLARO, protocolado sob n° 48609/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TONI EDIMAR DECOL CLARO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** - Matrícula n° 7105-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48609/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 04/09/2023 e término em 13/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:852A8E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH APARECIDA TAMBRA DE SOUZA, protocolado sob n° 49513/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH APARECIDA TAMBRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA** - Matrícula n° 5774-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49513/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 25/09/2023 e término em 04/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0F0B3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO, protocolado sob n° 3842/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 9261-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 A 20/08/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 3842/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85B29854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 782/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 48356/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** - Matrícula n° 8497-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 A 10/03/2021 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48356/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 11/09/2023 e término em 15/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64E87FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSINEI SANTOS DA COSTA, protocolado sob n° 48095/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSINEI SANTOS DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** - Matrícula n° 5451-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48095/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/09/2023 e término em 30/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D989422B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CRISTINA PONTES, protocolado sob n° 48139/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CRISTINA PONTES,** efetivo (a) no cargo de **PSICOLOGA** - Matrícula n° 7787-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 08/04/2018 A 07/04/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48139/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/09/2023 e término em 10/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:67672DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.361/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **SILVIA GOMES RODRIGUES, C.P.F. Nº. 039.853.469-17,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.352/2023, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme Termo de Renúncia Temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57795CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.362/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DANIELE POSSOLY FERREIRA, C.P.F. Nº.080.993.049-85,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B32582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 272/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DANIELE POSSOLY FERREIRA, C.P.F. Nº.080.993.049-85,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.362/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;

b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

d) Identidade (cópia autenticada);

e) CPF (cópia autenticada);

f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);

j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

m.3) Carga horária do outro vínculo;

m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

n1) Cônjuge:

n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;

n.1.3) Certidão de casamento.

n.2) Companheiro (a):

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94BE1BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARIÁDNE ANDREA VOLPI FORATO, protocolado sob n° 38985/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARIÁDNE ANDREA VOLPI FORATO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 3885-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2013 A 20/02/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38985/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/08/2023 e término em 23/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51F215F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA, protocolado sob n° 25601/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 4879-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25601/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 31/07/2023 e término em 08/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19118AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOAO ANTONIO MOREIRA, protocolado sob n° 50807/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOAO ANTONIO MOREIRA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA -** Matrícula n° 7373-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50807/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 03/08/2023 e término em 01/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:28F79395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CELIA DOS SANTOS BUENO MANZATO, protocolado sob n° 36249/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CELIA DOS SANTOS BUENO MANZATO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 4276-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/02/2008 A 01/02/2013 (40 dias), e 02/02/2013 A 01/02/2018 (40 dias), e 02/02/2018 A 01/02/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 36249/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 103 dias, com início em 04/09/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC6960D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARJORIE CRISTINA DA CONCEIÇÃO, protocolado sob n° 48552/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARJORIE CRISTINA DA CONCEIÇÃO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 8125-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 A 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50556/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 24/08/2023 e término em 02/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FD5385E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 809/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAINA APARECIDA POLTRONIERE MESTRINIERE, protocolado sob n° 50556/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAINA APARECIDA POLTRONIERE MESTRINIERE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 8691-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 A 25/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50556/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22D7E357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILDA APARECIDA DE MACEDO TRANIN, protocolado sob n° 50717/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILDA APARECIDA DE MACEDO TRANIN,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 8801-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/04/2017 A 25/04/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50717/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E38D76EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Arquiteto.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLÁVIA MARTINS ZUBARAN, protocolado sob n° 49666/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLÁVIA MARTINS ZUBARAN,** efetivo (a) no cargo de **ARQUITETO -** Matrícula n° 869-1, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 49666/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 11/09/2023 e término em 19/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E86BCDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO, protocolado sob n° 48456/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9893-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 31/08/2018 A 30/08/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48456/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 13/09/2023 e término em 22/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DBBE593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISSANDRA MARIA PETIK, protocolado sob n° 51957/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISSANDRA MARIA PETIK,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrículas n° 8610-4 e 8610-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (08 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), e 01/09/2016 A 31/08/2021 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51957/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 20/09/2023 e término em 19/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:781B69BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANY VIEIRA FREIRE, protocolado sob n° 17944/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANY VIEIRA FREIRE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL -** Matrícula n° 8541-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 A 29/05/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 17944/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/10/2023 e término em 29/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11817202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA MARA PAZZIN BERLIN, protocolado sob n° 20221/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA MARA PAZZIN BERLIN,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9714-2, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 A 01/04/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 20221/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 31/07/2023 e término em 08/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7EFC9554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 833/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIA GALVÃO DE FRANCA DE ALMEIDA, protocolado sob n° 8840/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIA GALVAO DE FRANCA DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 6189-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8840/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 22/09/2023 e término em 21/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90EC6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTARIO, protocolado sob n° 38608/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTARIO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5167-1, lotado (a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38608/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 08/08/2023 e término em 16/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5115078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.363/2023

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidora pública municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 25.148/2023 que concede licença sem vencimento a servidora;*

Considerando *o Memorando nº 164/2023 encaminhado a Diretoria de Recursos Humanos que solicita a interrupção da licença sem vencimento;*

Considerando *o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A convocação da servidora R**AQUEL TOMIAZZI UTRILA,** Matrícula nº. 6922-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para interromper licença sem vencimento, a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO BARALDI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:371D6185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

(PROCESSO DIGITAL Nº 51216/2023)

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora do RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOCIEDADE EDUCACIONAL GESU BAMBINO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.995.663/0001-51, com sede à Rua Manoel Ribas,

nº 348, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87.701-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **GUTEMBERG FREIRE**, portador da Cédula de Identidade nº 4.397.930-2, e inscrito no CPF sob nº 743.233.939-20, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha, nº 55, Ap. 501, Jardim Oásis, cidade de Paranavaí - PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Municipio, conforme, Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 8.666/1993, que fazem que fazem parte integrante do presente contrato, **conforme Contrato Administrativo nº 106/2022,** a CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, com valor unitário no valor de: **R$ 897,26 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), para a quantidade de até 78 (setente e oito) vagas, no valor total estimado de R$ 839.835,36 (oitocentos e trinta e nova mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 21 de Agosto de 2024, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1029/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 300/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 21 de Agosto de 2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022 (consta o reajuste pelo índice INPC) no percentual de **4,057054%**, referente a variação do INPC/IBGE no período de setembro/2022 a setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário de: **R$ 933,66 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total estimado de **R$ 873.905,76 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos),** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.3.90.39 (Rec. 104) – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022), datado de 21 de setembro de 2022.

Paranavaí, PR 20 de setembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

GUTEMBERG FREIRE,

Sociedade Educacional Gesu Bambino LTDA

Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:177D251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

(PROCESSO DIGITAL Nº 51423/2023)

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAPIENZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora do RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAPIENZA LTDA- PR, essoa jurídica de direito privado, inscritano C.N.P.J. sob nº 20.515.911/0001-69, com sede à Rua Antonio Vendramin, 2301, Jardim Ouro Branco, Paranavaí -PR, CEP. 87.740-180, neste ato representada por seu administrador, Sra. **VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ**, brasileira, empresária, natural de Paranavaí-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Otacílio Egger, 282 – CEP 87.708-160 – JARDIM FARROUPILHA, Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 590.580.569-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Municipio, conforme, Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 8.666/1993, que fazem que fazem parte integrante do presente contrato, **conforme Contrato Administrativo nº 107/2022,** a CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, com valor unitário no valor de: **R$ 897,26 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), para a quantidade de até 32 (trinta e duas) vagas, perfazendo um valor total estimado de: R$ 344.547,84 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 21 de Agosto de 2024, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1030/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 301/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 21 de Agosto de 2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022 (consta o reajuste pelo índice INPC) no percentual de **4,057054%**, referente a variação do INPC/IBGE no período de setembro/2022 a setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário de: **R$ 933,66 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total estimado de **R$ 358.525,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.3.90.39 (Rec. 104) – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022), datado de 21 de setembro de 2022.

Paranavaí, PR 21 de setembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

VALDENICE APARECIDA RAVAGNANI THOMÉ

Centro de Educacao Infantil Sapienza LTDA- PR

Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:76EBCC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

(PROCESSO DIGITAL Nº 51248/2023)

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** E A **ESCOLA FATECIE MAX LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora do RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ESCOLA FATECIE MAX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.627.069.0001-09, Rua Pernambuco, n° 1169, Centro, Paranavaí - PR, CEP. 87740-180, neste ato representada por seu administrador, **Sr. EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 2.855, CASA 06, COND. MONT BLANC, Jardim Asa Branca, CEP 87703-290, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.005.739-7 e inscrito no CPF sob o n° 019.331.749-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto credenciamento de Instituições de Ensino Particulares com fins lucrativos, que realizam atendimento a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, localizadas no Município de Paranavaí, para atendimento às crianças inscritas na lista de espera por vaga de creche no ano de 2021 do Municipio, conforme, Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 8.666/1993, que fazem que fazem parte integrante do presente contrato, **conforme Contrato Administrativo nº 108/2022 e 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 108/2022,** a CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, com valor unitário no valor de: **R$ 897,26 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), para a quantidade de até 66 (sessenta e seis) vagas, perfazendo um valor total estimado de: R$ 710.629,92 (setecentos e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 21 de Agosto de 2024, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1031/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 302/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 21 de Agosto de 2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022 (consta o reajuste pelo índice INPC) no percentual de **4,057054%**, referente a variação do INPC/IBGE no período de setembro/2022 a setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será com valor unitário de: **R$ 933,66 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor total estimado de **R$ 739.458,72 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.3.90.39 (Rec. 104) – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022), datado de 21 de setembro de 2022.

Paranavaí, PR 21 de setembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Contratante

EDUARDO LUIZ CAMPANO SANTINI

Escola Fatecie Max LTDA

Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E127E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES E PENSIONISTAS MUNICIPAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES E PENSIONISTAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, da seguinte forma:

1.OBJETO:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As Instituições financeiras interessadas deverão protocolar a documentação por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

2.1. Ao realizar a emissão, deverá selecionar as seguintes opções:

Assunto: Diretoria Especial de Compras

Subassunto: Requerimento

Descrição da Solicitação: Manifestar o interesse na formalização do credenciamento

Anexos: toda documentação solicitada no item 6 deste edital, de forma que, os que solicitarem documentação original, estejam assinados digitalmente.

2.2. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 6 deste edital, sob pena de desqualificação.

2.3. A Comissão Permanente de Contratação Direta analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia 29/09/2023.

3. EDITAL:A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

4. INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:158E846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO DO TIPO SELF-SERVICE)

“Licitação exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte”

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento futuro e parcelado de **REFEIÇÕES (almoço do tipo self-service)**, destinado aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 26/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 horas do dia 10/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.121,80 (seis mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 22 de setembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BC59AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

RETIFICADO

"Cota Exclusiva para ME e EPP e

Margem de Preferência de 10% para ME e EPP local"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h15min do dia 05 de outubro de 2023, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Aquisição de TABLETS, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria de Saúde de Paranavaí-PR, com valor máximo estimado em R$ 211.819,32.

O prazo de execução/entrega será de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de empenho e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0301.0006.2250.3449052 – 2130 e 04.001.0010.0301.0006.2250.3449052 – 2131.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:14 horas do dia 05 de outubro de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0EA62FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem a honra de convidar a população para participar da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2023.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde Municipal

referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2023

28 de setembro, às 10h na Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC121439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 68, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente da CâmaraMunicipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o que dispõe os arts. 9º, § 1º e 12, § 3º, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando requerimento de promoção da servidora Danieli Bolzan da Silva Ferraz, datado de 11 de setembro de 2023;

Considerando Parecer Jurídico de 19 de setembro de 2023 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando a Instrução nº 68/23 – CGM da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical à servidora Danieli Bolzan da Silva Ferraz, matrícula nº 1248-3/1, passando da Classe 5 – Nível 1 para a Classe 7 – Nível 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:780222AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 69, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente da CâmaraMunicipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o que dispõe os arts. 9º, § 1º e 12, § 3º, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando requerimento de promoção da servidora Mariana Carvalho Martins, datado de 11 de setembro de 2023;

Considerando Parecer Jurídico de 19 de setembro de 2023 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando a Instrução nº 68/23 – CGM da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical à servidora Mariana Carvalho Martins, matrícula nº 1249-1/1, passando da Classe 8 – Nível 1 para a Classe 10 – Nível 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:8D754B39

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 70, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente da CâmaraMunicipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o que dispõe os arts. 9º, § 1º e 12, § 3º, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando requerimento de promoção do servidor Paulo Cesar Dias, datado de 11 de setembro de 2023;

Considerando Parecer Jurídico de 19 de setembro de 2023 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade para a administração pública; e

Considerando a Instrução nº 68/23 – CGM da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical ao servidor Paulo Cesar Dias, matrícula nº 1250-5/1, passando da Classe 8 – Nível 1 para a Classe 10 – Nível 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E9FAF33A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 71, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso II do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a”, inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **ANDERSON DE ABREU VIANA,** matrícula n° 1316-1/1, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral a partir da data de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5DB5AFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 67, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente da CâmaraMunicipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos contidos no artigo 25 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; no § 3º, do art. 22 e item 15.1, do anexo IV, ambos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013; no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a avaliação de desempenho do estágio probatório efetuada pela comissão de avaliação instituída através da Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pelas Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022 e Portaria nº 50, de 13 de julho de 2023;

Considerando requerimento de promoção de 18 de setembro de 2023 protocolado pelo servidor Rodrigo Sartor Mayer;

Considerando Parecer Jurídico de 21 de setembro de 2023 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o princípio da razoabilidade para a administração pública; e

Considerando a Instrução nº 68/23 – CGM da Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável no serviço público municipal o servidor Rodrigo Sartor Mayer, matrícula nº 1263-7/1, com a respectiva aprovação no estágio probatório.

Art. 2º Conceder promoção diagonal e vertical ao servidor Rodrigo Sartor Mayer, matrícula nº 1263-7/1, passando da Classe 8 – Piso Admissional para a Classe 10 – Nível 3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:72FB04CD

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0111/2023

Pato Branco, 20 de setembro de 2023.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
808745-0	35.793.288/0001-83	Balanço Patrimonial; Demonstração de Resultado do Exercício; Balancete de Verificação; Livro Diário. Períodos: 2020 / 2021 / 2022 / 2023

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal De Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe Da Divisão De Fiscalização E Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:60048235

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0112/2023

Pato Branco, 20 de setembro de 2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
317095-0	18.397.345/0001-96	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios - período de janeiro de 2017 a dezembro de 2022
813288-0	35.663.755/0001-50	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício - exercícios de 2021 e 2022;
265406-0	01.048.117/0001-08	Balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício. Período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019; Bloco de Recibo Provisório de Serviços nº001 a 100;
268975-0	10.839.554/0001-30	Balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício. Período de janeiro de 2018 a maio de 2023; Bloco de Recibo Provisório de Serviços nº001 a 050;
817885-0	33.268.482/0001-14	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício - período de abril de 2022 a abril de 2023
352292-0	23.937.467/0001-68	Blocos NF MEI de numeração 51 a 100
812741-0	77.884.559/0023-61	Notas explicativas referente à "Receita Bruta com Prestação de Serviços" mencionada nos documentos contábeis da Matriz, dos anos de 2021 a 2023
228740-0	05.758.812/0001-14	Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) com notas explicativas; Fluxo de caixa - exercícios de 2019 a 2023.

DANIELA PAGNONCELLI

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

MARIZA TEIXEIRA DE ANDRADE

Fiscal de Tributos

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:2064DDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2023

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA	VALOR ACRESCIDO
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco	R$ 1.603.378,72
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL	R$ 1.894.125,32

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Acréscimo do valor acima informado em razão da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023. Dotação Orçamentária: 22061-22175. Detalhamento do Repasse: Nos termos da Portaria GM/MS n. º 1.135/2023, será realizado o repasse referente as parcelas de maio, junho, julho e agosto, em parcela única. O repasse será efetuado até 30 dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. Para os meses de setembro a dezembro de 2023, o repasse será de acordo com o valor publicado em Portaria do MS, nos termos do Art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023. O repasse dessas parcelas será efetuado em até 30 dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. Os valores a serem repassados são limitados aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e disponibilizados no InvestSUS. Em caso de inconsistência do valor repassado versus valor devido, a contratada poderá realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados, nos termos do §3º art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, hipótese em que ocorrerá o acerto de contas através de descontos ou acréscimos em pagamentos subsequentes. IV. Na competência de dezembro haverá o repasse de duas parcelas. A contratada deverá manter em arquivo próprio, pelo prazo de no mínimo 05 anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, nos termos do Art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023.

Pato Branco, 22 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D73DECAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA: Diante da manifestação do Departamento de Planejamento e Contratações, faz-se necessária a alteração do descritivo do item 09. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas. NOVA DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO

Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E31E63D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2023. CONTRATO Nº 201/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2019, PROCESSO Nº 193/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e ***PROC Especialistas em Infraestrutura de TI Eireli - ME***. OBJETO: a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de **câmeras** e seus periféricos, insumos, materiais e demais equipamentos em regime de comodato. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso II,

as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja até 26 de setembro de 2024. Dotação Orçamentária: 281-8600; 17025-17031. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALDO MAURICIO ARENDT
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:76A03087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.809/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EVELIN CAROLINE MACHADO,** Matrícula nº 11341-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança do Servidor, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2DB2DC9D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATU1213	116100T000900936	07/06/2023	55920	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:598E8269

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUT9247	116100T001038753	14/08/2023	55920
AXA6591	116100T001051302	14/08/2023	55414
BCC5J48	116100T001051303	14/08/2023	76252
BCP7929	116100T001017899	14/08/2023	55414
RHL4C91	116100T001051309	14/08/2023	55411
SED5I02	116100T001046248	14/08/2023	54521
SEL1C70	116100T001051301	14/08/2023	55414

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BBBEF364

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
API5455	116100E009519386	12/06/2023	55500	
AWH3784	116100E009519378	12/06/2023	55920	
BBS5J81	116100E009519380	12/06/2023	55920	
BDA3B91	116100T000893019	07/06/2023	55920	
QOA8A52	116100E009519385	12/06/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D2F764DF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHE2D99	277510T000055543	17/06/2023	55500	
APV8989	116100T000893024	12/06/2023	55500	
AXX0G80	277510T000048823	15/06/2023	57030	
AYY7J87	277510T000026319	16/06/2023	55090	
BBI0I13	277510T000027873	16/06/2023	55090	4574607029
FAB0760	277510T000012730	17/06/2023	56731	
GGX3C08	277510T000072271	15/06/2023	54600	
PHC3F74	116100T000916613	13/06/2023	55090	
RFX5E29	277510T000048825	17/06/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CAEBE9A2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.136, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela União através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Pato Branco o repasse da assistência financeira complementar estabelecida pela União através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a conceder o pagamento da assistência financeira complementar aos profissionais referidos no caput, vinculados à Administração Municipal, até o limite dos valores transferidos pela União.

Art. 2º Considera-se piso salarial, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias e vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da assistência financeira complementar de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, não altera o vencimento básico dos servidores referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4° A assistência financeira complementar transferida pela União não implicará em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete à União, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a serem concedidos a título de assistência financeira complementar para o cumprimento do piso salarial dos profissionais de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput não será, em nenhuma hipótese, repassada automaticamente ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6° O pagamento da assistência financeira complementar não implica em alteração da remuneração e/ou do vencimento base dos servidores referidos no art. 1º desta Lei, fixados na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 7° Os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais contemplados, com rubrica específica.

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos de que trata esta Lei às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° O repasse dos recursos referentes a assistência financeira complementar será realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o crédito dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º As entidades beneficiadas devem prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, as quais farão parte do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:95056C63

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R$ 13.000.000,00, para a realização de obras de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o limite de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinados exclusivamente à execução de obras de pavimentação asfáltica.

Parágrafo único. A operação de crédito está condicionada à obtenção, pelo Município, de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos atos normativos das autoridades monetárias federais, em especial às Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município, previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento de que trata esta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais para viabilizar a operação de crédito, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e despesas provenientes da referida operação de crédito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10ED617F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.138, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica criado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Pato Branco, instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, tem como função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública e obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido por esta Lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 2o Compete à Procuradoria-Geral a representação judicial e extrajudicial do Município, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em dívida ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o A Procuradoria-Geral será dirigida pelo Procurador-Geral do Município, cargo de livre nomeação do Prefeito Municipal, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 16 desta Lei.

Art. 4o A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta das seguintes unidades:

I - Administração Superior: Procurador-Geral do Município;

II - Procuradoria: Procuradores;

III - Unidade de Apoio Operacional: Agente Administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Administração Superior

Art. 5o O Procurador-Geral exercerá a direção superior da Procuradoria-Geral, cabendo-lhe a chefia da instituição, bem como a competência para, em nome do Município, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte.

Parágrafo único. O Procurador-Geral pode delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

Seção II

Das atribuições do Procurador-Geral

Art. 6o São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II - despachar diretamente com o Prefeito;

III - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Direta;

IV - receber citações, intimações e notificações nas ações propostas em face do Município de Pato Branco;

V - autorizar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, na forma da Lei;

VI - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;

VII - apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

VIII - propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador do Município;

IX – editar instruções normativas sobre o funcionamento da Procuradoria-Geral;

X - dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Município;

XI - requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Município;

XII - tomar iniciativa referente à matéria da competência da Procuradoria-Geral do Município;

XIII - atribuir normatividade a pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, comunicando sua iniciativa ao Prefeito;

XIV- encaminhar ao Prefeito, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

XV - indicar ou designar Procuradores para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Procuradoria-Geral do Município;

XVI - criar o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;

XVII - autorizar:

a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável, nas hipóteses reguladas através de decreto;

b) a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face da jurisprudência ou outros motivos relevantes perante a análise concreta do caso;

c) a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município representará o Município judicialmente e/ou extrajudicialmente.

Seção III

Das atribuições dos Procuradores Municipais

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município atuará através do quadro de Procuradores, investidos em cargo efetivo, aos quais incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador-Geral, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes:

I - zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Paraná e da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;

II - representar o Município de Pato Branco e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador-Geral;

III - propor ação, desistir, confessar e compromissar, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;

IV - receber e dar quitação;

V - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhes sejam submetidas pelo Procurador-Geral;

VI - assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

VII - promover a cobrança de dívida ativa do Município, quando encaminhada pela secretaria responsável;

VIII - preparar as informações que devam ser prestadas em Mandado de Segurança pelo Prefeito e demais autoridades municipais;

IX - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

X - requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;

XI - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

XII - prestar consultoria jurídica à administração pública municipal;

XIII - desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;

XIV - propor orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; e

XV - desistir de recursos judiciais, quando autorizado pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Não faz parte das atribuições do Procurador a defesa judicial dos servidores, ainda que demandados em razão de ato praticado no exercício de suas funções, exceto na hipótese do inciso VIII do caput, ou em outros casos expressamente previstos em lei.

TÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO, DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 8º O regime jurídico da carreira de Procurador do Município é o estatutário, aplicando-lhe as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, exceto quanto ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS

Art. 9º Nos termos das disposições constitucionais e legais, são assegurados aos procuradores do Município os direitos, garantias e prerrogativas concedidas aos advogados em geral, conforme disposto no § 1º do art. 3º e nos arts. 22 e 23, todos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, bem como na Lei nº 5.788, de 2 de julho de 2021.

Art. 10. A jornada de trabalho do Procurador do Município é de 40 (quarenta) horas semanais, nela incluindo-se as atividades externas e de pesquisa, relacionadas às atribuições do cargo.

Parágrafo único. O controle de registro de ponto terá caráter facultativo, no entanto, caso seja optado pelo registro, este poderá ocorrer via relógio-ponto e/ou por outros meios e/ou mecanismos.

Art. 11. Constituem prerrogativas dos Procuradores, dentre outras:

I - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;

II - usar as insígnias privativas da Procuradoria-Geral do Município;

III - não estar sujeito à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou órgão de direção da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;

IV - acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos do Município, com direito à retificação e à complementação dos dados, se for o caso;

V - ser ouvido como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia e hora previamente ajustados com o juiz ou autoridade competente;

VI - a utilização exclusiva do designativo Procurador Jurídico no âmbito da administração pública municipal, observadas as ressalvadas legais;

VII - agir em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

VIII - fazer recomendações aos órgãos da administração pública municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

IX - requisitar a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;

X - requisitar a realização de buscas e o fornecimento de certidões dos cartórios judiciais ou extrajudiciais ou de quaisquer outras repartições públicas, bem como a realização de perícias e de atividades específicas e serviços temporários de servidores da Administração Pública Municipal, necessários ao exercício de suas funções;

XI - ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas;

XII - exercer, nos termos das Constituições Federal e Estadual, a função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da lei;

XIII - prioridade absoluta, no que diz respeito à tramitação dos processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

XIV - ter livre acesso a todos os prédios, serventias, salas e logradouros públicos municipais; e

XV - utilizar-se dos meios de comunicação municipais quando o interesse do serviço o exigir.

Parágrafo único. As garantias e prerrogativas do Procurador do Município são inerentes ao exercício de suas funções e são irrenunciáveis.

Art. 12. Ao Procurador do Município é assegurado ainda:

I - estabilidade, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, não podendo ser demitidos senão mediante processo administrativo, em que seja assegurado contraditório e ampla defesa ou por decisão judicial transitada em julgado; e

II - irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição Federal.

TÍTULO III

DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES

CAPÍTULO I

DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. Fica criado o quadro geral de Procuradores, nos termos do Anexo I desta Lei, composto pelos atuais ocupantes dos cargos de Advogado, lotados na Procuradoria-Geral do Município, previstos no Anexo I da Lei no 3.812, de 4 de abril de 2012, todos com vencimento base e classes, conforme previsto no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo previsto no caput deste artigo terão designação única de Procurador Jurídico para todos os efeitos funcionais.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE PROCURADORES

Seção I

Da carreira

Art. 14. O cargo de Procurador Jurídico é organizado em carreira composta por classes, de acordo com o disposto no Anexo II desta Lei, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Municipal no 3.812, de 2012, e suas posteriores alterações.

Art. 15. O ingresso na carreira de Procurador Jurídico ocorre mediante nomeação na classe inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, realizado pelo Município.

Art. 16. São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Jurídico, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:

I - graduação em Direito;

II - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;

III - comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de prática forense;

IV - possuir conduta social e profissional ilibada;

V - não registrar antecedentes criminais por, no mínimo, 05 (cinco) anos anteriores à nomeação;

VI - não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

VII - não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 17. A nomeação, posse, entrada em exercício e promoções no cargo de Procurador Jurídico ocorrem na forma estabelecida na Lei do Estatuto do Servidor Público.

Art. 18. São deveres funcionais dos Procuradores Jurídicos, além de outros previstos na Constituição Federal e na lei do Estatuto do Servidor Público:

I - manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;

II - desempenhar com zelo, dedicação e presteza as suas funções;

III - observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;

IV - atender aos expedientes administrativos e forenses e participar das audiências, diligências e demais atos;

V - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos em seus pronunciamentos;

VI - respeitar a ética profissional, na forma prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - atender quando necessário, prestar esclarecimentos e tratar com urbanidade as partes, as testemunhas, os servidores, os munícipes e as pessoas em geral;

VIII - guardar sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;

IX - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

X - acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos dos órgãos de Direção Superior, salvo quando manifestamente ilegais; e

XI - zelar pelo Direito e pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções e por suas prerrogativas.

Art. 19. É vedado ao Procurador Municipal:

I - exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;

III - participar da administração de sociedade empresarial, exceto como cotista ou acionista;

IV - participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

V - atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município de Pato Branco, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VII - utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares; e

VIII - não atender, injustificadamente, convocações dos órgãos de Direção da Procuradoria-Geral do Município ou não comparecer, injustificadamente, às reuniões de trabalho, de Sindicâncias ou Processos Administrativos, e de demais Comissões ou Grupos de Trabalho ou Estudo em que represente a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A advocacia privada, pelo Procurador Municipal, não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer dos entes públicos do Município.

Art. 20. O Procurador Municipal exerce função essencial à Justiça, sendo-lhes assegurados os direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos Advogados em geral.

Seção II

Das promoções

Art. 21. Aplicam-se ao Procurador do Município as mesmas regras estabelecidas na legislação que dispõe sobre o plano de carreira dos demais cargos do quadro geral de cargos do Município, quanto aos avanços.

Seção III

Da remuneração do Procurador

Art. 22. A remuneração do Procurador será constituída pelo vencimento constante no Anexo II desta Lei, pelas vantagens pessoais previstas nas Leis Municipais no 1.245, de 17 de setembro de 1993, e no 3.812, de 4 de abril de 2012, e alterações posteriores, todos reajustáveis na mesma data e percentual da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais membros da Procuradoria, nas classes elencadas neste artigo, ocorrerá automaticamente com a entrada em vigor desta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. O Procurador-Geral do Município adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento do órgão a que se refere esta Lei.

Art. 24. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as leis do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADB66394

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.646, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a utilização do Parque de Exposições e do Centro de Eventos do Município de Pato Branco, para a realização de eventos pela sociedade civil.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e com fundamento no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Parque de Exposições e do Centro de Eventos do Município de Pato Branco para a realização de eventos por pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS E DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 2º Havendo interesse na utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, o interessado deve protocolar o requerimento constante no Anexo I junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico se manifestará sobre a utilização do espaço, considerando os requisitos previstos neste Decreto e a disponibilidade do local, e encaminhará o seu parecer ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 3º Sendo autorizada a utilização do espaço, o requerente deverá formalizar novo protocolo junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município para que seja emitida a licença para realização do evento e as guias de recolhimento das taxas e tarifas de licença e locação do espaço.

§ 1º Quando o evento envolver a comercialização de alimentos e/ou bebidas, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o protocolo também à Divisão da Vigilância Sanitária, para emissão da licença no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º Assim que recebido o requerimento, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a emissão da Carta de Anuência.

§ 3º Sendo necessária a instalação de estruturas além daquelas já existentes nos espaços públicos, o requerente deverá apresentar as licenças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Para eventos com a participação de menores, deverá ser apresentada a Portaria expedida pela Vara da Infância e da Juventude.

§ 5º Nos eventos com público estimado de mais de duas mil pessoas, o requerente deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, comprovar a contratação da ambulância e da equipe de paramédicos que permanecerão no local durante todo o evento, nos termos da Lei Estadual nº 17.598, de 12 de junho de 2013, e da Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 4º As desistências deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em até 10 (dez) dias antes da data reservada.

Parágrafo único. Não havendo o comunicado de desistência pelo requerente dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFMs.

Art. 5º O requerente deve apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, o contrato formalizado com o artista, quando houver, bem como o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste Decreto, ficando responsável por todo e qualquer dano decorrente do evento, seja à Administração Pública ou à terceiros.

Parágrafo único. Não havendo a apresentação do contrato de que trata o caput deste artigo, o protocolo será indeferido e a data reservada ficará disponível novamente.

Art. 6º Havendo mais de uma solicitação para utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto na mesma data, será deferida a solicitação que tiver sido efetuada por primeiro.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará a vistoria do espaço na presença do requerente, para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, devendo emitir os respectivos Termos de Vistoria.

Parágrafo único. As vistorias de que trata o caput deste artigo serão agendadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO II

DAS TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 8º Para a utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, serão cobrados os seguintes valores a título de tarifa de locação:

I - 300 (trezentas) UFMs por evento, quando for necessária a instalação de estruturas; e

II - 4 (quatro) UFMs por hora, quando o evento não exigir a instalação de estruturas.

§ 1º Serão concedidos até 4 (quatro) dias para instalação e retirada das estruturas, sem acréscimo no valor da locação.

§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, será cobrada tarifa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados da data que exceder o referido prazo.

Art. 9º Além da tarifa de locação de que trata o art. 8º deste Decreto, o requerente deverá recolher a tarifa de licença e o Imposto sobre Serviços - ISS referente ao número estimado de ingressos comercializados, antes da realização do evento.

§ 1º O requerente fica obrigado a apresentar os comprovantes de pagamento das taxas e tarifas previstas neste Decreto à Chefia do Setor de Tributação e Fiscalização do Município, até o último dia útil antes da data reservada, sob pena de interdição do evento.

§ 2º Após a realização do evento, o requerente deverá apresentar ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, em até 3 (três) dias corridos, o relatório oficial expedido pela plataforma digital de vendas, contendo o número total de ingressos vendidos e os valores arrecadados, para fins de cobrança complementar do ISS, se for o caso.

§ 3º Em caso de não apresentação do relatório de que trata o § 2º, o valor do ISS complementar, se for o caso, será ser arbitrado pelo Setor de Tributação e Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 15 deste Decreto.

Art. 10. Em observância ao interesse público e mediante parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando o evento for promovido por entidades que comprovarem que este se destina exclusivamente à sua manutenção, serão aplicadas as seguintes tarifas de locação:

I - 10 (dez) UFMs por evento, quando for necessária a instalação de estruturas; e

II - 1 (uma) UFM por hora, quando o evento não exigir a instalação de estruturas.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão também aplicadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 8º.

Art. 11. Os eventos considerados de interesse público e/ou de utilidade pública, que sejam totalmente gratuitos, estarão isentos da cobrança das taxas e tarifas instituídas por este Decreto.

Parágrafo único. A constatação do previsto no caput deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a emissão de parecer devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Nos eventos com duração maior do que 03 (três) horas, para a utilização do espaço público, o requerente ficará obrigado a providenciar a instalação de banheiros químicos no espaço público, ficando também responsável pela retirada e pelos custos da instalação.

Art. 13. São responsabilidades do requerente:

I - cumprir todas as normas estabelecidas na legislação vigente e responsabilizar-se pelo pagamentos das despesas diretas e indiretas relativas à realização do evento;

II - não permitir a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas a menores de idade;

III - acompanhar o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na vistoria para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, para elaboração dos Termos de Vistoria, em data agendada pela referida Secretaria;

IV - ressarcir ao Município os danos causados ao local e aos bens públicos utilizados na realização do evento, conforme descrito nos Termos de Vistoria;

V - arcar com todos os encargos trabalhistas, fundiários, civis, previdenciários e penais oriundos da realização do evento, bem como com eventuais taxas, tarifas, alvarás, licenças e outras exigências legais necessárias para a realização do evento;

VI - todos os danos causados à Administração Pública ou à terceiros, decorrentes da realização do evento, incluindo as responsabilidades civil e criminal.

Art. 14. O requerente fica obrigado a entregar o espaço limpo e organizado, nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 15. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de até 300 (trezentas) UFMs, a ser arbitrada pelo Setor de Tributação e Fiscalização, de acordo com a gravidade da infração;

II - interdição do evento para cumprimento das recomendações sanitárias ou para apresentação das licenças exigidas neste Decreto;

III - proibição de utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, até que sejam sanadas todas as irregularidades ou quitadas todas as taxas e tarfias pendentes, incluindo os danos de qualquer natureza oriundos da realização do evento, causados à Administração Pública ou à terceiros.

Parágrafo único. Havendo a infração de duas ou mais disposições deste Decreto, o infrator ficará impedido de utilizar qualquer espaço público do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os valores oriundos das taxas e tarifas de que trata este Decreto serão formalizados por lançamento pelo Setor de Tributação e Fiscalização, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.

Art. 17. O cumprimento dos prazos previstos neste Decreto deve ser realizado dentro dos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, com exceção dos feriados, nos quais não há expediente.

Art. 18. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 19. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, à luz da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, e dos princípios do Direito Administrativo, cabendo ao Secretário adotar as providências cabíveis e necessárias.

Art. 20. Os agentes de fiscalização do Município, no exercício da ação fiscalizadora, têm a entrada franqueada nas dependências do evento, onde podem permanecer pelo tempo que se fizer necessário, bem como solicitar o auxílio das autoridades policiais e do Instituto Água e Terra - IAT no desempenho da ação fiscalizadora.

Art. 21. Os recursos oriundos das tarifas de locação previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 9.620, de 24 de agosto de 2023.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO CENTRO DE EVENTOS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo:

RG: CPF:

CNPJ (se pessoa jurídica):

Endereço:

Telefone: Whatsapp: ( ) Sim ( ) Não

Denominação do evento:

Finalidade do evento:

Data do evento:

Horário de início e término do evento:

Estimativa de público:

Necessidade de instalação de estruturas: ( ) Sim ( ) Não

Tempo necessário para instalação e retirada das estruturas:

Anexar Memorial Descritivo do evento, contendo:

1. Descrição do evento através de texto explicativo, com informações sobre a temática proposta e detalhamento das atividades a serem realizadas;

2. Planta ou croqui com layout das estruturas a serem instaladas no espaço.

Pato Branco, / /.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado , declaro que estou ciente do disposto no Decreto Municipal nº 9.620, de 24 de agosto de 2023, e me responsabilizo pela utilização do espaço público denominado do Município de Pato Branco, bem como por todos os danos causados à Administração Pública e à terceiros por conta da realização do evento denominado , a ser realizado na data de .

Pato Branco, / /.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8D307EB9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.647, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decretonº 9.611, de 16 de agosto de 2023, que estabelece medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, X e XI do art. 1º do Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - vedação da concessão de licenças sem remuneração para trato de interesse particular que impliquem em necessária designação de servidor substituto;

X - vedação de novas nomeações e contratações de servidores, salvo em casos de extrema necessidade ou de substituições;

XI - vedação de novas admissões de estagiários, salvo a título de substituição;

“ (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XVIII e XIX ao art. 1º do Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º

XVIII - promoção de revisão de procedimentos e legislação de natureza tributária, visando ao incremento da receita própria;

XIX - controle eficiente das despesas decorrentes da realização de serviços que impliquem uso de veículos, máquinas e equipamentos, com centralização da autorização para o gestor.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º As despesas envolvidas neste artigo englobam gasto com pessoal, água, energia elétrica, combustíveis, telefonia, correios, diárias, locações e contratos.

“ (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5593CB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 895/2023 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 895/2023 – de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gildo Zabowski

Quantidade de diárias: 03 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 302,40

Destino: Angelina/SC.

Motivo: Participação no Intercambio Técnico - Paraná x Santa Catarina sobre Sistema de Plantio Direto em Hortaliças - SPDH (diárias para alimentação), entre os dias 27/09/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B4618C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 896/2023 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 896/2023 – de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gianei José Fiorentin

Quantidade de diárias: 03 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 302,40

Destino: Angelina/SC.

Motivo: Participação no Intercambio Técnico - Paraná x Santa Catarina sobre Sistema de Plantio Direto em Hortaliças - SPDH (diárias para alimentação), entre os dias 27/09/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

GILDO ZABOWSKI

Secretário Da Agricultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:32BC2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897/2023 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 897/2023 – de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Wagner Luiz Bley Bonato

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40

Valor Total: R$ 302,40

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Execução/Fechamento do E-Social na sede da Empresa Betha Sistemas (pernoite de 14/09 para 15/09/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:93B4ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 898/2023 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 898/2023 – de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Sebastião Algacir Dalpra

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04

Valor Total: R$ 216,04

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Participação da cerimônia de liberação de recursos para o Município, no dia 25/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1F196EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 899/2023 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 899/2023 – de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Luiz Sergio Oleksichen

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Participação da cerimônia de liberação de recursos para o Município, no dia 25/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1AC4A699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 900/2023 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 900/2023 – de 22 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Marlene dos Santos Dalpra

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80

Destino: Castro/PR.

Motivo: Participação da entrega de Brinquedos da Campanha Paraná Piá e de organização do Paraná Rosa em Ação, no dia 26/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4E59E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

_____

FORNECEDOR: SUL SERVICES COMERCIOO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 14 E 15 - Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: DISTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 10 –Valor Total: R$ 3.663,78 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 01, 02, 03 E 11 – Valor Total: R$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito).

FORNECEDOR: BETANIAED COMERCIAL LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 04, 05 06 E 07 – Valor Total: R$ 7.787,84 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: A CASA DA INFORMATICA LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 09 – Valor Total: R$ 1.298,99 (mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 12 E 13 – Valor Total: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

FORNECEDOR: MORAC CORPORATION LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 10 – Valor Total: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ R$ 39.808,61 (trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).

_____

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 71/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

LICITAÇÃO Nº 71/2023-PR

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

FORNECEDOR: SUL SERVICES COMERCIOO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 14 E 15 - Valor Total: R16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: DISTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 10 – Valor Total: R$ 3.663,78 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 01, 02, 03 E 11 –Valor Total: R$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito).

FORNECEDOR: BETANIAED COMERCIAL LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 04, 05 06 E 07 – Valor Total: R$ 7.187,84 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: A CASA DA INFORMATICA LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 09 – Valor Total: R$ 1.298,99 (mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 12 E 13 – Valor Total: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

FORNECEDOR: MORAC CORPORATION LTDA

ITENS que venceu:

ITEM 10 – Valor Total: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ R$ 39.808,61 (trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).

_____

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

CONTRATADOS: SUL SERVICES COMERCIOO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – DISTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - BETANIAED COMERCIAL LTDA - A CASA DA INFORMATICA LTDA - PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - MORAC CORPORATION LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

VALOR DA DESPESA: R$ R$ 39.808,61 (trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 224/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: A CASA DA INFORMATICA LTDA

Valor.....: R$ 1.298,99 (mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 225/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: BETANIAED COMERCIAL LTDA

Valor.....: Valor Total: R$ 7.187,84 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 226/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: DISTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
Valor.....: R$ 3.663,78 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 227/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: MORAC CORPORATION LTDA

Valor.....: Valor Total: R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 228/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

Valor.....: R$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 229/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor.....: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 230/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SUL SERVICES COMERCIOO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Valor.....: R$16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 22/09/2023 - Término: 22/09/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2023

Recursos....: 478 08.02 10.301.0009 2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 42.469,32 3375

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....51/2023

Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviço odontológicos em atendimento a Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas / PR.

Fornecedor: A CASA DA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 12.146.615/0001-00

Fornecedor: BETANIAED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Fornecedor: DISTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

CNPJ: 04.731.983/0001-97

Fornecedor: MORAC CORPORATION LTDA

CNPJ: 48.355.003/0001-74

Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.925.642/0001-03

Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Fornecedor: SUL SERVICES COMERCIOO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ: 04.648.801/0001-19

Vigência: 22/09/2023 à 22/09/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:B168B60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 68/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 68/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **25/09/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSD), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C2B27723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 023, de 14 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 14 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991.

Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a aquisição dos seguintes bens através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 1108/2023 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Veículo Utilitário – valor R$ 100.000,00

Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:

Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;

Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 14 de setembro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F1BCF5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1133, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1133, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CEDE SERVIDOR PÚBLICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN – PIÊN-PREV.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1110/2011 e considerando a Lei Municipal 1.515/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.773.176/SC, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PiênPrev, para desempenhar a função de Diretora Executiva, com encargos para a origem.

Art. 2º O prazo da cessão tem validade de 24 meses a contar desta data, podendo ser prorrogado se demonstrado interesse entre as partes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas a portaria 1145/2020 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6A33379B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de setembro a 24 de setembro de 2023, ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E79C1493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1132 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Anita Schmiderkal**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.870.641-1/PR matrícula funcional 4765326, ocupante do emprego público de **Auxiliar administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso transporte escolar - PROGOV	21/09/2023	Curitiba/PR	1(um)	50,00	7751/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DA54E933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1134 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1134 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/P´R matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Paraná Piá em Castro	21/09/2023	Curitiba/PR	1(um)	50,00	7786/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C761FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1135 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civíl,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Paraná Piá em Castro	26/09/2023	Castro/PR	1(um)	50,00	7811/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A918BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1090/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1090/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL OS IMÓVEIS LOTE URBANO Nº 01 (ÚNICO) E LOTE URBANO Nº 68-D, TODOS DO NUCLEO SANTO ANTONIO, DA COLÔNIA MISSÕES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 5º § 1º, e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 6.602 de 07/12/1978, e ainda o que dispõe o art. 91º - letra h. da Lei Orgânica Municipal do Município de Pinhal de São Bento e demais disposições aplicáveis a espécie

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem inclusive privado, declaração e desapropriação por interesse social.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a desafetação urgente de bens de seu domínio para uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a declaração de utilidade pública e ou desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que as áreas a serem desafetadas sempre foram utilizadas para cultivo de cultura temporária pelo proprietário anterior que cultivava a área em regime e economia familiar e que por equivoco foi determinado como área de reserva permanente a recuperar.

CONSIDERANDO que as referidass área estão situadas dentro do perímetro urbano da cidade de Pinhal de São Bento e por conseguinte destinadas como áreas industrial onde já existem vários barracões industriais gerando algumas dezenas de empregos de grande relevância no desenvolvimento econômico e social do Município.

CONSIDERANDO que por equivoco parte das referidas áreas foram destinadas de preservação permanente a recuperar, gerando grandes prejuízos as empresas já instaladas no local, impossibilitando novos investimentos e a geração de novos empregos e renda para a população Pinhalense.

CONSIDERANDO a necessidade urgente da desafetação e as transferências das averbações de reservas legal a recuperar para outra área, o Município de Pinhal de São Bento, firmou acordo com o proprietário de parte ideal do lote rural nº 38, da gleba 201-SA da Colonia Missões, área destinatária das reservas legal a recuperar a transferir, Senhor ELDER JUNIOR BRITO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, com ROSELY MARIA MOREIRA BRITO, ele portador do RG. nº. 5.143.321-1 SSP/Pr, e CPF. nº 715.663.249-91, ela brasileira, maior, casada, portadora do RG. 6.500.229-9 SSP/Pr, CPF. 014.989.579-86, que assinaram anuência para transferência conforme documento anexo.

CONSIDERANDO, que as áreas constantes das matrículas nº 9.672, do Cartório do Registro de Imóvel de Ampére – Pr, Lote Urbano nº 01, com área de 24.884 m², e lote nº 68-D, matrícula 8.506, com área de 12.119,65m², estão localizadas no perímetro urbano da cidade de Pinhal de São Bento, e destinadas para instalação de Parque Industrial e construção barracões industriais onde serão instaladas novas empresas gerando dezenas de empregos. Enfatiza-se ainda que as

referidas áreas nunca foram de reservas, mas eram áreas de plantio de culturas temporárias, e por equivoco foi destinado a reserva legal a recuperar. Visando resolucionar o problema e que ás referidas áreas de fato cumpram o interesse social, Eu, Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam Declaradas de Utilidade Pública e de Interesse Social, como Declarado Está, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 5º § 1º, e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 6.602 de 07/12/1978, e ainda o que dispõe o art. 91º - letra h. da Lei Orgânica Municipal do Município de Pinhal de São Bento e demais disposições aplicáveis a espécie, os seguintes imóveis:

LOTE URBANO nº 01(um) (único), do Núcleo Santo Antonio, das colônia Missões, situado no perímetro urbano da Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 24.884,00m² (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações : NORTE:- Por linha seca de rumo 76º46'SE=34,22m, confronta com parte do lote nº66 da gleba nº203 S.A; - ESTE:- Por linhas secas, separados pela rodovia PR-690 que liga Pinhal de São Bento a Ampére, de rumos 20º53'SE=37,46m; rumo 25º05'SE=66,51m ;rumo 19º26' SE=11,93m; , rumo 1º30'SO=14,24M ; RUMO 9º48' SO=91,12m; 13º47' SO=25,75m E rumo 13º49' SO=26,61m, , confronta com parte do lote nº 68 da gleba nº 203-S A ; SUL:- Por linha seca, de rumo 69º33' SE=155,57m, confronta com parte do lote nº68 da Gleba nº 203-S.A e com o lote 68-D do patrimônio urbano; OESTE-Por linha seca de rumo 31º41' NE=182,31 e rumo 1º04' NO=60,00m, confronta com os lotes nºs 70 e 71 da Gleba 203 S.A. PROPRIETÁRIO: ELDER JUNIOR BRITO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, em 27.07.1991, com ROSELY MARIA MOREIRA BRITO, ele portador da C.I nº 5.143.321-1-PR e do CPF nº717.663.249-91, ela brasileira, portadora da C.I. nº 6.500.229-9-PR, e do CPF nº014.989.579-86, residentes e domiciliados na Avenida São Roque, s/nº, na cidade de Pinhal de São Bento-PR.

LOTE nº 68-D(sessenta e oito-D) da GLEBA nº 203-SA (duzentos e três - SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia das Missões, situado no Perímetro Urbano do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 12.119,65 m² (doze mil cento e dezenove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: -NORTE:- Por linhas secas sucessivas na extensão de 149,47 metros confronta com o lote nº 68, da mesma gleba; - LESTE:- Por linhas seca na extensão de 10,00 metros, confronta com prolongamento da Avenida São Roque, do mesmo patrimônio e na extensão de 98,17 metros, confronta com o lote nº 68-DA, da mesma gleba; - SUL – Por linhas secas sucessivas na extensão de 121,89 metros, confronta com o lote nº 68-B, da mesma gleba; - OESTE: - Por linhas secas sucessivas na extensão de 98,09 metros, confronta como lote nº 70, da gleba nº 203-SA.

Parágrafo Único - Os imóveis foram declarados de utilidade pública e de interesse social, com destinação pública, com objetivo de ser destinado exclusivamente como área industrial, contemplando o Programa Municipal de incentivo a Industria e geração de emprego renda, cumprindo o interesse social.

Art. 2º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a elaborar todo o processo de transferência das áreas averbadas como de preservação permanente sobre os imóveis constantes do art. 1º - junto aos órgãos competentes, da quantia em dobro das averbações, e transferir para o Imóvel matrícula nº 10.250, do Cartório do Registro de Imóveis de Ampére Pr, com a denominação de Lote Rural nº 38, da Gleba 201, do Núcleo Santo Antonio da Colônia Missões, do Cartório do Registro de Imóveis de Ampére Pr.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal exercício de 2023, mediante as providências legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1D2351DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais, relativas ao **2º Quadrimestre de 2023**, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA

Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 27/09/2023

Horário: 08:00

Local: Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 22/09/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B3FF9D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 231/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação Gabinete do Prefeito

Cargo ou função: Prefeito Municipal

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 25/09/2023 á 26/09/2023

Destino: Curitiba-PR

Valor de diárias: R$ 682,00 Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Participar da cerimonia de liberação de recursos aos 399 município do Paraná.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Salão de Atos, 2° andar, Palácio do iguaçu praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico.

Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 F=0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 22/09/2023

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF15B6F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 230/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771

Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo ou função: Diretor de Esportes

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 25/09/2023 Destino: Cascavel-PR

Valor de diárias: R$ 211,00 Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Entrega de suprimentos para os institucionalizados do municipio de Pinhal de São Bento-PR na Comunidade Terapêutica Primeiros Passos.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Acolhimento Primeiros Passos, Cascavel-PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n°

920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 22/09/2023

Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20996373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Portaria N.º 085/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar JULIANO SCHMIDT, portador do RG n.º 10.905.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 608.505.XXX-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 065/2023 de 03 de julho de 2023 e publicada em 04 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2806.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2860, de 19/09/2023, em virtude

de erro de na data de exoneração, onde **lê-se:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 18 de julho de 2023. **Leia-se:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:60FA2781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 26 de setembro de 2023, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria n.° 227/2023, de 3 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2744, em 4 de abril de 2023, prorrogada pela Portaria n.° 232/2023, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2805, em 03 de julho de 2023, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2023-O.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Corregedor-Geral do Município

Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38B6C21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA DESANKA DARINKA MARTINIC RODRIGUES SILVA SÁ, proprietária do lote 30, conforme Matrícula 39530, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JULIANA LEITE VIANTE**, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 8.xxx.860-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-56, residente e domiciliado na Rua Angela da Costa Lima, nº 403, Vila Fuck, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 15 LOTE 30 (30-R) DA PLANTA VILA FUCK- "Levantamento topográfico do lote 30-R da quadra 15, da Planta Vila Fuck, oriundo do lote 30 da quadra 15 da Planta Vila Fuck, localizado na Rua Angela da costa Lima, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182894.24; E: 696451.74, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rua* Angela da Costa Lima*. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com o lote 28. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com o lote 32. Nos fundos mede 12,00 confronta com parte do lote 31. Perfazendo uma área total de 420,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 123/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 13420/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E66067B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA CARLOS WALTER STENZEL, proprietário do Lote Colonial 147, conforme Transcrição 34160 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CREMILDE NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, técnica em segurança do trabalho, portadora da CI/RG nº 4.xxx.333-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.xxx.xxx-69, residente e domiciliado na Rua Juri Danilenko, nº 2.241, Vila Mariana, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE COLONIAL 147 (Quadra 02 – Lote 03 - PLANTA FAZENDA GUARITUBA- "Levantamento topográfico do lote 03 da quadra 02 do lote Colonial 147 da Planta Fazenda Guarituba, oriundo de parte do lote colonial 147 da Planta Fazenda Guarituba, localizado na Rua Juri Danilenko, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182338.35, E: 687605.36, e seguintes medições: Mede 7.56 metros de frente para Rua Juri Danilenko. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 27.97 metros e confronta com lote 24. Pelo lado direito mede 27.77 metros e confronta comparte do lote 02. Nos fundos mede 7.45 metros e confronta com parte do lote 05. Perfazendo uma área total de 209,08 metros quadrados."*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4920/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D394912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA e sua mulher ANALIA MARTINS DA SILVA, proprietários do lote 11, conforme Transcrição 9832 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **VILSON FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CI/RG nº 14.xxx.252-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.xxx.xxx-29, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, n°428, Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 58, LOTE 11 (11-R2) DA PLANTA JARDIM BELA VISTA- "Levantamento topográfico do lote 11-R2 da quadra 58 da Planta Jardim Bela Vista, oriundo de parte do lote 11 da quadra 58 da Planta Jardim Bela Vista, localizado na Avenida Nações Unidas, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183868.99, E: 692503.04, e seguintes medições: Mede 2.80 metros de frente para Avenida Nações Unidas. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 45.00 metros e confronta com o lote 12. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 54.63 metros em três linhas, a primeira linha mede 23.38 e confronta com parte do lote***

11, a segunda linha mede 10.33 metros e confronta com parte do lote 11 e a terceira linha mede 20,97 e confronta com parte do lote 10. Nos fundos mede 13.00 metros em e confronta com o lote 06. Perfazendo uma área total de 341.93 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 125/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15101/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07E16FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA PEDRO PAULS e BERNARDINO CAMPOS FILHO, proprietários do lote 11, conforme Transcrição 35601 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador LUCIO MANOEL DE SOUZA,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JONAS MARTINHO PAES**, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº 4.xxx.443-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.xxx.xxx-34, casado em comunhão parcial de bens com **LEOCÁDIA CUBIS MARTINHO PAES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 6.xxx.255-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.xxx.xxx-88 residentes e domiciliados na Rua Juri Danilenko, n° 16, Planta Santa Lucia – Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE 11 (11-R1) DA PLANTA SANTA LUCIA- "Levantamento topográfico do lote 11-R1 da Planta Santa Lucia, oriundo de parte do lote 11 da Planta Santa Lucia, localizado na Rua Juri Danilenko, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183136.72, E: 685480.88, e seguintes medições: Mede 10.39 metros de frente para Rua Juri Danilenko. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 19.96 metros e confronta com parte do lote colonial 132. Pelo lado direito mede 20.05 metros e confronta com parte do lote 11. Nos fundos mede 10.00 metros e confronta com parte do lote 11. Perfazendo uma área total de 201,81 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 15112/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:035E6711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA SADY DE MARCO,** proprietário do lote 02, conforme Transcrição 7914 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; **JOÃO DE MARCO,** proprietário do lote 03, conforme Transcrição 7913 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIBRAIL DA LUZ**, brasileiro, solteiro, trabalhador da construção civil, portador da CI/RG nº 8.xxx.002-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.xxx.xxx-85, residente e domiciliado na Rua Zeldo Toni, n°83, Jardim Trianon, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DOS LOTES 2 E 3 (03-R1), QUADRA 1, DA PLANTA JARDIM TRIANON- "Levantamento topográfico do lote 03-R1 da quadra 01 da Planta Jardim Trianon, oriundo de parte dos lotes 02 e 03 da quadra 01 da Planta Jardim Trianon, localizado na Rua Zeldo Toni, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180936.55; E: 687861.78, e seguintes medições: Mede 10,15 metros de frente para Rua Zeldo Toni. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 27,00 metros e confronta com parte do lote 03. Pelo lado direito mede 26,80 metros e confronta com parte do lote 02. Nos fundos mede 10,15 confronta com parte do lote 02 e 03. Perfazendo uma área total de 272,40 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 127/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 274/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F34E1A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAÚJO e sua esposa DIRCE CORREIA ARAÚJO, OSMAR WAMBIER proprietários do lote 09, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba**, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **GELLITON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, supervisor comercial, portador da CI/RG nº 12.xxx.070-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.xxx.xxx-96, casado em comunhão parcial de bens com **ELIZIAINE REGINA DE OLIVEIRA LUIZ**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 12.xxx.018-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.xxx.xxx-01, residentes e domiciliados na Rua Lourival Moreira dos Santos, n°24, Planta Monte Líbano, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 09 (09-R) – QUADRA 12, DA PLANTA MONTE LÍBANO*** - ***"Levantamento topográfico do lote 09-R da quadra 12 da Planta Monte Líbano, oriundo do lote 09 da quadra 12 da Planta Monte Líbano, localizado na Rua Lourival Moreira dos Santos, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7182759.47; E: 687243.82 , e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Lourival Moreira dos Santos. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 30,00 metros e confronta com lote 08. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 10. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 14. Perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 16131/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0BDDE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, proprietária da área abaixo descrita, conforme Matrícula 32854 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SAMUEL DE OLIVEIRA EUGENIO DA SILVA**, brasileiro, supervisor de logística, portador da CI/RG nº 9.xxx.145-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.xxx.xxx-56, casado em comunhão parcial de bens com **EVELYN CAROLINE PEREIRA DA SILVA EUGENIO**, brasileira, atendente escolar, portadora da CI/RG nº 9.xxx.163-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.xxx.xxx-70, residentes e domiciliados na Rua Luiz Carlos Guimarães, nº 48, Planta Mitra (subdivisão do Lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba), na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **LOTE 11 (11-R) – QUADRA 03 – PLANTA MITRA, SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 65 -** ***"Levantamento topográfico do lote 11-R, da quadra 03, da Planta Mitra Subdivisão do Lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba, oriundo do lote 11 da quadra 03, da Planta Mitra Subdivisão do Lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba, localizado na Rua Luiz Carlos Guimarães, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183446.00, E: 687506.00, e seguintes medições: Mede 10,20 de frente para Rua Luiz Carlos Guimarães. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha mede 25,30 metros e confronta com o lote 12-R. Pelo lado direito de quem da rua olha mede 25,30 metros e confronta com o lote 10-R. Nos fundos em relação à Rua Luiz Carlos Guimarães, mede 10,20 metros e confronta com parte do lote 04 e lote 05 da quadra "D" da Planta Vila Lory. Perfazendo uma área total de 258,06 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 2590/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF9F8D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, proprietária da área abaixo descrita, conforme Matrícula 32854 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DEVALDIR SODÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, carpinteiro, portador da CI/RG nº 5.xxx.700-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.xxx.xxx-87, casado em comunhão parcial de bens com **FABIANA TEREZINHA GARCIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 9.xxx.447-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.xxx.xxx-11, residentes e domiciliados na Rua Terezinha Alves Gaspar, nº 98, Subdivisão do Lote Colonial 65 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 16 (16-R) – QUADRA 01 – PLANTA MITRA, SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 65*** - ***"Levantamento topográfico do lote 16-R da quadra 01 da Planta Mitra da Subdivisão do lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba, oriundo da Quadra 01 da Planta Mitra da Subdivisão do lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba – Piraquara - Pr, localizado na Rua Terezinha Alves Gaspar, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183507.17, E: 687462.54, e seguintes medições: Mede 13,11 metros de frente para Rua Terezinha Alves Gaspar. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 12,18 metros e confronta com parte da Rua Francisca Alves de Jesus. Pelo lado direito de quem da rua olha mede 12,18 metros e confronta com parte do lote 15-R. Nos fundos em relação à Rua Terezinha Alves Gaspar, mede 13,11 metros e confronta com parte do lote 16-R1. Perfazendo uma área total de 159,68 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 14897/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de setembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91F6DFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – PROCESSO Nº 21367/2023

Objeto: aquisição de carrinho de transporte e itens de armazenamento e acondicionamento de materiais e insumos farmacêuticos. **Ata nº 364/2023 - Detentora:** AL TRADE METAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.190.630/0001-07, vencedora do **item 7** pelo valor total de R$ 2.848,98 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). **Ata nº 365/2023 – Detentora:** G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÀSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.559/0001-67, vencedora dos **itens 1, 2 e 4** pelo valor total de R$ 7.089,50 (sete mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **Ata nº 366/2023 – Detentora:** RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.297.596/0001-46, vencedora dos **itens 5 e 6** pelo valor total de R$ 83.298,00 (oitenta e três mil duzentos e noventa e oito reais). **Vigência das Atas:** 15/09/2023 a 15/09/2024. **Data da Assinatura:** 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6052DB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.099/2023

Nomeia membros para compor a comissão especial de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, resolve,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, de que trata a Lei Municipal nº 863/2006, 864/2006 e 978/2008, composta pelos seguintes representantes, conforme Artigo 12º da Lei Municipal nº 978/2008:

I - Marcia Maria Feyh, Matrícula nº 694421- Comissão Representativa dos Servidores;

II - Mailes Alessandra W. Amaro, Matrícula nº 848321- Secretaria Municipal de Administração;

III - Monica Maria Medeiros, Matrícula nº 572151 – Procuradoria Geral do Município.

IV - Tauana Cristina Nodari Cambuy, Matrícula nº 992538 – Superintendência de Gestão de Pessoas;

Art. 2º A presente Comissão tem caráter permanente para Avaliação de Desempenho para os exercícios 2023 e 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.902/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0A68B915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.668/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Francisco Gustavo Mendes e Ferreira de Araújo	997635	Médico Generalista 20 horas	18/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9C2DE881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.669/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Renilde Steinheuser	9903380	Professor (20 Horas) - PSS	18/09/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7B27D0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.670/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jacilton Abdias da Cruz	997549	Professor I Magistério	19/09/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D420E23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.671/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **25/09/2023 à 23/12/2023** à servidora **MARCIA VEDOI,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR ,** matrícula funcional nº 753371 lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:39B991E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.672/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período compreendido entre **14/09/2023 a 13/10/2023** a servidora **GISELLE KALUZN DA ROCHA,** ocupante do cargo de PSICÓLOGO**,** matricula funcional nº 718621, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C874633E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO – ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.910/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve divergência de valores entre o Aviso de Licitação e do valor do processo do edital da Tomada de Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com áreatotal de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara - PR, CEP83304-080, conforme especificações contidas no Anexo III – Memorial Descritivo, portanto, em virtude disso, a data de abertura, **fica ADIADA para o dia: 11/10/2023, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital atualizado está à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A01A8FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43475/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal. Será realizada no dia 06 de outubro de 2023, às 9h,**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL **Valor Máximo**: R$ 3.599.280,64 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). **Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 22 de Setembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5F4F2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 26.887/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, X da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 26.887/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, da locação do imóvel da **SDG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº **27.847.124/0001-63,** sob o valor de **R$192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), visando à locação de imóvel destinado a Instalação do Centro Profissionalizante.

Piraquara, 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C724BBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.673/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período compreendido entre **06/09/2023 a 05/10/2023** a servidora **KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS,** ocupante do cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR, matricula funcional nº 992135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:144E42E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.674/2023

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTI-M da Política Nacional de atenção Integral a Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória.

O Prefeito Municipal de Piraquara – PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.082, de 23 de maio de 2014, a qual redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à Saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória.

Art. 2º. A Composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, no período de 2023/2025, seguirá a distribuição com representantes das seguintes instituições:

I - 01 Vaga para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Piraquara.

II - 01 Vaga para o Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

III - 03 Vagas para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

IV - 01 Vaga para a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU-PR.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória, porém, sem ônus ao município.

Art. 4º. A composição do GTI Municipal terá vigência de dois anos, de acordo com o ciclo do Plano de Ações do Plano de Ações do Plano Operativo Municipal, podendo a composição ser alterada, caso necessário.

Art. 5º. Compete aos membros, elaborar o Plano Operativo Municipal (POM), o Plano de Ação Anual, monitorar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E3DE9ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 67/2023

PORTARIA N° 67/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, contadas de 25 de setembro de 2023 à 02 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021(5 dias) e referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022(5dias), conforme requerimento nº 76/2023, protocolado sob nº 956/2023 e deferido em 21de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de setembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:ADE0FD55

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, inscrita no CNPJ sob n° 81.398.232/0001-41, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para uma servidora e dois vereadores, visando a participação no curso "Direito à moradia: ocupações irregulares e a responsabilidade dos agentes públicos", com custo de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 22 de setembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A2BEF0F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 199, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. Municipal nº. 1647, de 06 de julho de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº. 1743/2012 e nº. 2459/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representação governamental.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Josemary Giraldi

Suplente: Jakeline Martins

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Alessandra Ionh Araujo

Suplente: Olinda D. Cionek

Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Rejane de Genova Rodrigues

Suplente: Ariádine Telles de Andrade

Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Duane Cristina Santoni Coleraus

Suplente: Ana Paula Becher Veiga

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte

Titular: Ana Maria Roque Tizot

Suplente: Cleide Cândido de Freitas

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte

Titular: Alexy Anderson Braz

Suplente: Valdir Machado Guimarães

Secretaria Municipal De Gestão Pública

Titular: Elis Regina Locatelle

Suplente: Terezinha de Jesus da Rocha

Secretaria Municipal Da Fazenda

Titular: Gilvane Picolotto de Lima

Suplente: Josiane da Silva Santos Santiago

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representação sociedade civil.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI

Titular: Zilda Moreira Krupek

Suplente: Cledson da Silva

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV – AFUK

Titular: Francisco Antônio de Lima

Suplente: Verônica Cedorak

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE

Titular: Mônica Aparecida Matchuga

Suplente: Ariosandro Vidal

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE

Titular: Fátima Penteado

Suplente: Jorge Luiz da Rosa

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PITANGA – PR (SOS)

Titular: Dionéia Bonassoli Rodrigues

Suplente: Romilda Terezinha Stotski

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Emanuele Aparecida Zink

Suplente: Daihane Breancini

REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES

Titular: Mihaella Vitória Kozak Morais

Suplente: Maria Eduarda Ferreira

REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES

Titular: Maria Luísa Boschen

Suplente: Bruno Ribeiro da Silva

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são constantes nos termos da Lei nº. Municipal nº. 1647, de 06 de julho de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº. 1743/2012 e nº. 2459/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75753D61

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 25/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 043/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 043/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID,** período do Pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 18 de Setembro de 2023, conforme consta em Ata n° 274/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 21 de setembro de 2023.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D312185B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 26/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 043/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 043/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID,** período segundo semestre de 2022.

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 18 de Setembro de 2023, conforme consta em Ata n° 274/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 21 de setembro de 2023.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:596AFEBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo Administrativo Extraordinário nº 02/2023 – Protocolo 0407/2023 –

Assunto: Indenização – Despesas de Viagem –

Interessado(s): Secretária Municipal de Saúde – Claudilei de Souza – Miguel de Matos – Eleandro Gonçalves Cordeiro – João Adilson Maciel – Aguinaldo de Jesus Galdin – Luiz Alberto Wikuats – Antonio Elivelton Poleto – Neri Martins – Marcio Senkio – Edson Luiz Moraes – Jose Oscar de Lima – José Divonzir Dias – Valmir Parteka – José Zildemir Bonassoli – Sebastião Andrade de Souza – Claudio Coterli – Dirceu Daudt Colaço –

Considerando o conteúdo da Portaria nº 185/2023, que teve por objeto a instauração de Procedimento Administrativo com o fito de apurar eventual direito a ressarcimento em favor dos servidores em epígrafe.

Considerando que conforme instrução da Comissão Especial designada, foi apurado que servidores ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria de Saúde, realizaram viagens por determinação do serviço público, sem terem sido creditados valores a título de adiantamento ou diárias para cobrirem as despesas daquelas viagens.

Considerando que tais informações não foram objeto de contestação pela Secretaria de Saúde, que aduziu manifestação confirmando não apenas a solicitação de deslocamento, mas também a ausência do respectivo pagamento indenizatório.

Considerando que consta do procedimento justificativa para o não pagamento de diárias/adiantamentos em favor dos servidores naquela oportunidade, em especial, decorrente de limitações orçamentárias daquela ocasião.

Considerando que os servidores estão até a presente data sem a respectiva contraprestação por parte da Municipalidade, em razão dos gastos realizados com aquelas viagens.

Considerando que tal situação não se pode perpetuar sob risco de enriquecimento sem causa do Poder Público em face de seus servidores.

Considerando ainda que os valores devidos a cada servidor já foram objeto de liquidação e individualização pela Comissão Especial, de forma a identificar o montante a que cada um faz jus.

Considerando todo o exposto, delibero por determinar o pagamento dos valores identificados pela Comissão como realizados pelos servidores em viagens pela Secretaria de Saude e ainda não ressarcidos, à titulo de indenização, conforme valores previamente estabelecidos no relatório final daquele expediente.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 04 de Setembro de 2023

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C403E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO POSTO MOTIVAÇÃO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 48/2023 para empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço Reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5,39	0,10	5,49
2	DIESEL S 500	LITRO	5,50	0,04	5,54

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/09/2023.

Originalmente Assiando

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO

Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CC3F6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO POSTO MOTIVAÇÃO 20.09

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 48/2023 para empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO/SUPRESSÃO, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço Reequilíbrio
2	DIESEL S 500	LITRO	5,49	0,01	5,50
3	DIESEL S10	LITRO	5,79	0,07	5,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20/09/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO

Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:59871C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 010/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pitangueiras- PR para votar no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada a realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras- PR, na forma da Resolução nº001/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participares do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS- PR.**

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1° de Outubro de 2023,** no horário de 8:00h ás 17:00h, no local abaixo relacionado:

Local de Votação **Urna Receptora**	**Seções Eleitorais** **(equivalente ás da Justiça Eleitoral)**
Escola Municipal Santo Antônio	130 131 132 133 134 135 136 141

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezessete anos inscritos como eleitores no Município ou cuja a transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, etc.)

V – Cada eleitor poderá votam em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo o nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	**Nome**
25	Ana Beatriz
37	Andrea Loba
64	Maria Camila
67	Debora Sgorlon
71	Janice do Jesus
79	Thais de Oliveira
81	Carla Eduarda
83	Luana Paiva Spano
84	Stefani Zaffalon
86	Eliane Lima
87	Geovana Moreira
90	Patrícia Pimenta
93	Cristiane Nunes

IX – Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de Janeiro de 2028.

X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo comprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Pitangueiras, 11 de Setembro de 2023

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Coordenadora da Comissão Especial

CMDCA de Pitangueiras- PR

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro na numeração do edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89672DE6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 011/2023

Edital de convocação dos servidores do Município de Pitangueiras/Paraná para trabalhar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho

Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras- PR, na forma da Resolução nº001/2023, **CONVOCA** os servidores abaixo citados para trabalhar no processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS- PR.**

I – Convoca os servidores e conselheiros de direitos relacionados abaixo atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Pitangueiras/Pr, no dia 01 de Outubro de 2023, das 08:00 ás 17:00 horas.

II – Torna publica a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Fiscais na eleição do Conselho Tutelar de Pitangueiras, no dia 01 de Outubro de 2023, das 08:00 ás 17:00 horas.

III – No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E FISCAIS

NOME	FUNÇÃO
Andreia C. Araújo dos Santos	Presidente de Mesa
Marcia Rodrigues Stefanowicz	Secretário
Caroline Garcia	Mesário
Gleice Kelly Nascimento Cunha	Mesário suplente
Norma Silvana Pereira	Fiscal
Roselene André Ferreira	Comissão Especial
Valquiria da Silva Santos Corrêa	Presidente CMDCA

Pitangueiras, 19 de Setembro de 2023.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA

Coordenadora da Comissão Especial

CMDCA de Pitangueiras- PR

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro na numeração do edital.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F4FA568

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Tomada de Preços 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ/MF: 04.230.255/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 21/2023, cujo término passa a ser em 23 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Moisés Sacramento.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:25E911F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11290/2023 DE 22/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11290/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
609 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS	DA SAÚDE
708 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F5A359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11291/2023 DE 22/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11291/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A38B5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11292/2023 DE 22/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11292/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
813 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00
Total Suplementação:			**128.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
814 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
815 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Redução:			**128.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D6F504D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11293/2023 DE 22/09/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11293/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
473 - 3.3.90.93.00.00	00507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.600,00
Total Suplementação:			**4.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
463 - 3.1.90.11.00.00	00507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00
Total Redução:			**4.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E84708ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1091 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 9108/2022 e 16.930/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANE GODOI CARRILHO FORTES– MATRICULA 33791,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 01/02/2017 a 31/01/2022**, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **20 (vinte)** dias, com remuneração integral a partir de **22 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **22 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:526DF118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS- Professor(a) – MATRICULA 163301** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF2E8822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Enquadrar o (a) servidor (a) **ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS- Professor(a) – MATRICULA 5071** para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIC**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E1332D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1063 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401 de 27 de março de 2023-** Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 16.347/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **ADRIANA GONCALVES DA SILVA -Professor – MATRICULA 231911**para **Nível e Classe Atual: TABELA 5A-VIIIB**, conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **SETEMBRO/2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:606DD976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 de acordo com a requisição da Secretaria de Administração, conforme especificações do termo de referência – anexo I do Edital.

Porecatu, 22 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 43/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 de acordo com a requisição da Secretaria de Administração, conforme especificações do termo de referência – anexo I do Edital.

Contratada: BP PAPEIS LTDA CNPJ nº 33.148.553/0001-45

Valor: R$ 19.255,50 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao item (1).

Dotação Orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-473

Porecatu, 22 de setembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5247CADC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 87/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (Anexo I)

Contratada: BP PAPEIS LTDA CNPJ 33.148.553/0001-45

Valor: R$ 19.255,50 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 36

Desdobrada: 473

Reserva: 48

Data de Assinatura: 22/09/2023.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7FF315DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2023

ABERTURA: 08H30

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Valor Máximo da Licitação: R$ 725.095,32 (setecentos e vinte e cinco mil noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

Valor Máximo da Taxa Administrativa: R$ 158.112,12 (cento e cinquenta e oito mil cento e doze reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

SERVIÇO SOCIAL: 12.03.082440210.2056000.3.3.90.39.05.00.00

EDUCAÇÃO: 05.02.123610170.2031000.3.3.90.39.00.00.00

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CCDE0AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 71/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2023

ABERTURA: 13H30

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Valor Máximo da Licitação: R$ 1.931.636,64 (hum milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Máximo da Taxa Administrativa: R$ 421.208,28 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

SAÚDE: 11.01.103020200.2052000.3.3.90.39.05.00.00

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C88A5A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 - CMDCA

Resoluçãonº 15/2023

Súmula**:** Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 78/2022 referente ao Incentivo Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 05/09/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 78/2022 referente ao Incentivo Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 05 de setembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FB5AB955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06 de outubro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso do site institucional, com painel de gestão de conteúdo, manutenção e atualização evolutiva e corretiva, com canais de ouvidoria e e-Sic, além da carta de serviço, transparência Web, e hospedagem da página eletrônica com 50GB, suporte técnico e treinamento aos servidores,** de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 59.598,60 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá/PR, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CCA09280

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2023

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Amélia Marques Rocha, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira para realização ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições da gestora:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C6A0A9CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 48/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$109.400,00 (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1191 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.600,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1211 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

946 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00

07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura

12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

3460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 21.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.600,00

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1862 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.800,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Anulação 10.000,00

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00

09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 15 de Setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F6DE30B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 81/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: ELEOMAR TREVISOL

PERIODO AQUISITIVO:01/08/2022 A 31/07/2023

PERIODO DE GOZO :09/10/2023 A 13/10/2023

Conversão em Pecúnia do período:

14/10/2023 A 23/10/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/10/2023

Quatro Barras, 22 de Setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A1D20E10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova o Regimento Interno Da 4ª Conferência Municipal de Política Cultural – CMPC

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2013, em reunião ordinária n° 6/2023 realizada no dia 19 de setembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural – CMPC, a se realizar no dia 19 de outubro de 2023;

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Política Cultural composto pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

Evellyn de Souza Rafaim

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Homologo, conforme art. 34 da Lei 812 de 8 de julho de 2013.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Anexo I

Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Política Cultural (CMPC) será realizada no dia 19 de outubro de 2023, a partir das 17h30, no CEU das Artes Dona Zoca, Av Prefeito Domingos Mocelin Neto, 2603, Borda do Campo.

Art. 2º A 4ª CMPC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério de Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 4ª CMPC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas culturais, a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 4ª CMPC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Cultura 2023, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 4ª CMPC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC e tem composição paritária com membros governamentais e não governamentais.

Art. 7º A 4ª CMPC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo primeiro: Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderão participar da Conferência Municipal de Política Cultural os cidadãos maiores de 16 anos, assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMPC será realizado presencialmente no dia e local da conferência, tendo início às 17h30 e encerramento às 19h30, antes da realização da eleição dos delegados.

Art. 10º na 4ª CMPC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º São considerados Delegados Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural que se credenciarem na conferência.

§2º O candidato à vaga de delegado deve comprovar ser morador de Quatro Barras há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 12 A 4ª Conferência Municipal de Política Cultural deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Palestra sobre o Tema e os 6 Eixos;

b) Grupos de Trabalhos por Eixos;

c) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 13 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(a) expositor(a) sobre o tema.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 15 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 20 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 21 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 23 Os resultados da Conferência Municipal de Política Cultural serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 24 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 25 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 26 Na Plenária Final, serão eleitos delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Cultura, no percentual de 5% dos participantes presentes em paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

Parágrafo único: caso a aplicação do percentual de 5% sobre o número de participantes resulte em número ímpar, será arredondado para maior, garantindo-se a paridade.

Art. 27 O Município não será responsável pelo pagamento das despesas de viagem, locomoção e alimentação dos delegados eleitos que representarão a sociedade civil, uma vez que o pagamento de

diárias no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é vinculado à matrícula do servidor e que no município não há o sistema de reembolso.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura os moradores de Quatro Barras há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo único. Os candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% de representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Caso o Delegado(a) titular esteja impossibilitado de comparecer à Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8EAB0817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2023

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no protocolo nº 11872/2023, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Maria Cristina Pegoraro Foresti – Matrícula 942;

II - MEMBROS:

a) Daniele de March – Matrícula 2337;

b) Juliana Souza Dequeche – Matrícula 569.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:911DD5EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9465/2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade regularizar a composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, uma vez que o mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal 8.289/2021 expirou em 14 de julho de 2023;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1.046/2017 que modificou a estrutura de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 13 horas, na Câmara Municipal de Quatro Barras, tendo como tema central: "Igualdade de Gênero e Novos Direitos".

Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento será composta dos seguintes membros:

a) Sra. Ieda Inês Tolardo, Secretária Municipal Especial da Mulher e Direitos Humanos;

b) Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin, Diretora Geral;

c) Nadini Pedroso, Assistente Social;

d) Elaine Regine Kalinski, Auxiliar Administrativo.

Art. 3° As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FF368518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9464/2023

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural, designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a convocação da Conferência Nacional de Cultura pela Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica convoca a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, no CEU das Artes Dona Zoca situado à Av. Prefeito Domingos Mocelin Neto nº 2.603, Borda do Campo, das 17h30 às 22 horas, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento será composta dos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais

a) Evellyn de Souza Rafaim;

b) Marlene do Perpétuo Socorro Pires.

II- Representantes Não-Governamentais

a) Camen Sezerban Lançoni;

b) Lucimara Lopes de Lima.

Art. 3° As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal Política Cultural, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BB3482B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6437/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 6437/2023

CARLO ENDRIGO PERON – RG. XX.XXX.186/PR

I) Processo Administrativo n° 14357/2023

II) Cargo do servidor: Procurador – PGM

III)Período de afastamento:26/09/2023(07h as 19h30) a 27/09//2023(07h as 15h)

IV) Número de diárias: duas diárias sem pernoite

V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VI)valor total das diárias concedidas: R$ 557,10 (quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa" Escola Gestão Pública do TCE/PR, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2C786447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº: 11.138.620/0001-08

VALOR: R$ 93.650,00 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais),

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A45194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 76.051.036/0001-66

VALOR: R$ 563.363,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B2FE9B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI- CNPJ nº: 27.893.077/0001-94

VALOR: R$ 107.644,40 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:368D900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ sob o nº. 2.077.561/0001-21

VALOR: R$ 50.936,80 (cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F9FB6CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10

VALOR: R$ 143.627,13 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos),

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D3D8D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 03.612.312/0004-97

VALOR: R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7AEB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº: 46.985.752/0001-50

VALOR: R$ 128.489,25 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos),

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4EDF2E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias deste município, devidamente autorizado

pelo Processo Licitatório Pregão nº 90/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07

VALOR: R$ 10.714,00 (dez mil, setecentos e quatorze reais)

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:43078657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 91/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: .M.B. TRANSPORTE LTDA ME

CNPJ sob nº 10.275.087/0001-63.

VALOR: R$ 164.340,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C7178CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6457/2023

FABRICIO HADDAD FIGUEIRA – RG. XX.XXX.682-4/PR

I) Processo Administrativo n° 14619/2023

II) Cargo do servidor: Procurador Municipal - PGM

III)Período de afastamento:01/10/2023(15h30) a 03/10//2023(16H40)

IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).

VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

VII)valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Curso de licenciamento Ambiental Módulo II", na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 6458/2023

THIAGO MOCELIN CREPLIVE – RG. XX.XXX.467-0/PR

I) Processo Administrativo n° 14621/2023

II) Cargo do servidor: Fiscal de Meio Ambiente - SMMAABEA

III)Período de afastamento:01/10/2023(15h30) a 03/10//2023(16H40)

IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária

V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).

VI) valor unitário da diária integral: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

VII)valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Curso de licenciamento Ambiental Módulo II", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B777B22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 96/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 27.486.278/0001-77 VALOR: R$ 69.829,56 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5357C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de veículos novos para atender a demanda das Secretarias Municipais.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 38.484.211/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

2 - FORNECEDOR: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.086.800,00 (um milhão e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

3 - FORNECEDOR: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 24.988.253/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 587.998,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7BCD3683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de veículos novos para atender a demanda das Secretarias Municipais.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 38.484.211/0001-10, Valor Total do Fornecedor: R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

2 - FORNECEDOR: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.086.800,00 (um milhão e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

3 - FORNECEDOR: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 24.988.253/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 587.998,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D1EFFC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 74/2023, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular total e contra terceiros, para os veículos da frota municipal.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02, Valor Total do Fornecedor: R$ 215.476,20 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37C0EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 89/2023, Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de lixeiras tipo container, capacidade mínima 1000 litros.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6EBB08C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 95/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos do pregão 59/2023.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: ANATOLE FEIBER CONFECCOES - CNPJ: 00.418.081/0001-44, Valor Total do Fornecedor: R$ 10.137,90 (dez mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

2 - FORNECEDOR: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 25.254,64 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3 - FORNECEDOR: supera uniformes industria e comércio têxtil - CNPJ: 82.112.475/0001-34, Valor Total do Fornecedor: R$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0C2EF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 95/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos do pregão 59/2023.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: ANATOLE FEIBER CONFECCOES - CNPJ: 00.418.081/0001-44, Valor Total do Fornecedor: R$ 10.137,90 (dez mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

2 - FORNECEDOR: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 25.254,64 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3 - FORNECEDOR: supera uniformes industria e comércio têxtil - CNPJ: 82.112.475/0001-34, Valor Total do Fornecedor: R$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBB6B634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 97/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e diversos.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI - CNPJ: 41.770.193/0001-47, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.962,18 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

2 - FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 31.810.636/0001-22, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.019,00 (quatorze mil e dezenove reais).

3 - FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 11.943.540/0001-25, Valor Total do Fornecedor: R$ 38.267,68 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

4 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 452.989,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

5 - FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA3B5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 97/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e diversos.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI - CNPJ: 41.770.193/0001-47, Valor Total do Fornecedor: R$ 8.962,18 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

2 - FORNECEDOR: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 31.810.636/0001-22, Valor Total do Fornecedor: R$ 14.019,00 (quatorze mil e dezenove reais).

3 - FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 11.943.540/0001-25, Valor Total do Fornecedor: R$ 38.267,68 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

4 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 452.989,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

5 - FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3384643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2023, Contratação de empresa para aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 22.101,00 (vinte e dois mil, cento e um reais).

2 - FORNECEDOR: RCK BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 31.114.370/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 52.241,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D8697E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de óculos (armação e lentes).

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ: 53.559.019/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 96.240,00 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14D20F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 101/2023, Contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até a unidade de transbordo.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.505.277/0001-64, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89789EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 101/2023, Contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até a unidade de transbordo.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 03.505.277/0001-64, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ADA141F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 03/2023, Contratação de empresa para urbanização de calçamento em piso intertravado, incluindo serviços preliminares, base, serviços e urbanização de placas de comunicação visual.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA - CNPJ: 07.390.323/0001-88.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.978.174,26 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

LOTE 1

ONDE SE LÊ: Valor Total do Lote: R$ 752.585,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

LEIA-SE: R$ 752.585,09 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e **nove centavos).**

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 1.225.589,26 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:05F35110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Tomada de Preços n° 03/2023, Contratação de empresa para urbanização de calçamento em piso intertravado, incluindo serviços preliminares, base, serviços e urbanização de placas de comunicação visual.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA - CNPJ: 07.390.323/0001-88.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.978.174,26 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

LOTE 1

ONDE SE LÊ: Valor Total do Lote: R$ 752.585,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

LEIA-SE: R$ 752.585,09 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e **nove centavos).**

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 1.225.589,26 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:79BD47A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 065/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	065/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	25/09/2023		
FAVORECIDO:	EDUARDO BETTIN CORRADI		
CPF:	031.540.779-44		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO EFD-REINF 2023 NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2023 EM MARINGÁ, REALIZADO POR ITECH.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/09/2023 ÁS 05:30 HORAS		
RETORNO:	27/09/2023 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		02 (DUAS)	
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**718,11**	718,11
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 942,51**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:840DF0CA

LICITAÇÃO
DECRETO 126/2023 SUSPENDE PE 47/2023

DECRETO Nº 126/2023

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023.

Artigo 2º. Fica alterado a data da sessão para 06.10.2023, mantida as demais condições do edital.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 22 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:96BB8675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 363/2023

PORTARIA N° 363/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 18385/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Silvana Rosi Kais	Técnico Em Enfermagem A	M3F	M3G

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E5F93380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 364/2023

PORTARIA N° 364/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 18159, 18332, 18252, 18239 e 18251/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Anderson França	Auxiliar de Manutenção e Conservação	IV	M4D
Ana Carolina De Oliveira	Odontólogo II	V	M5B
Célia Rybinski	Agente Comunitário de Saude	III	M3D
Eliete Gadonski Kuzeratski	Agente Comunitário de Saude	III	M3D
Leonice Pereira Da Silva Bispo	Agente Comunitário de Saude	III	M3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:74E5E6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA:UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PR,inscrito no**CNPJ**sob o**nº 81.398.588/0001-85.**

OBJETO:CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE NO III SEMINÁRIO - UNDIME/PR 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL:**R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2023

FUNDAMENTO: Amparo legal no inciso II, Art. 25, da Lei 8666/93 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:B709AB6C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº06/2023**, **objeto:** Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução Ampliação e Reforma do Pavilhão Tio Zito localizado no Parque de Exposição no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 922428/2021 MAPA/CAIXA - Programa Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme constante da Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Projetos**. ADJUDICANDO** seu objeto a **empresa**: **J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 35.561.928/0001-20**, **com o Valor Total de R$ 737.896,74 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos),** serviços a serem executados conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com vigência de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0A8BE52E

SAÚDE
PORTARIA 310/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.

III – Data: 25/09/2023 a 28/09/2023

IV – Cidade de Curitiba – PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Setembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:23240729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 93 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22 se setembro a 03 de outubro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JORDANA AVILA DA SILVA	18º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atual;

d) PIS/PASEP e Número da CTPS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Carteira Nacional de Habilitação;

g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Ficha cadastral

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____Celular: ( ) ____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: ____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: R$ ____

2. _____ Valor: R$ _____

3. _____ Valor: R$ _____

4. _____ Valor: R$ _____

5. _____ Valor: R$ ___

6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D315F6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.324/2023 22/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MAIRA DEIVA SORANCO	Auxiliar de Secretaria	E04	E05

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARILENE DE FÁTIMA WUICZIK	Agente de Endemias	C07	C08

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de setembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
VANESSA PAULA MORATELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	C03	C04

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a agosto de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANA PAULA TONETTO GUEDZ	Auxiliar Administrativo	F03	F04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2C85F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.325/2023 22/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 02/10/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	21/21

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/10/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARINA VENTURA DA LUZ	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:095C0889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3.507 - Centro Cívico Realeza/PR- CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, MOACYR OLDRA**, vem pormeiodesta NOTIFICAR a empresa **CONSTRUITA CONSTRUÇÕES E INCORPARAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.609.122/0001-01, com sede na Praça das Nações Unidas, 05, sala A, 1º andar - CEP: 45.836-000 - bairro: Centro, Itamaraju/BA, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **NAZIOMAR RODRIGUES DE CARVALHO**, portador(a) do RG nº. 01754944108 e do CPF/MF nº.935.996.925-72, residente e domiciliado à Av Tancredo Neves, 620 - CEP: 41.820-020 - bairro: Caminho das Árvores, Salvador/BA, da Sanção Administrativa 02/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/04/2023.

Fica concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa nos termos da Lei 8.666/93 a partir do recebimento desta notificação.

Realeza, 12 de Abril de 2023.

MOACYR OLDRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:516FFFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 300/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 01/2022, fornecida pelo contratante.

ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 106.671,64 e suprimir o valor de R$ 111.164,30 nos termos do parecer técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

REFERENTE: Licitação concorrência nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05E64CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 384/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 828/2022-SEDU

ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 25.539,59 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) relativos à execução de serviços adicionais aos previstos na planilha inicial, bem como, suprimir do contrato o valor de R$ 20.931,60 (Vinte mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme faculta o disposto no Artigo 65 Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 4/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3E7CD55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 142/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Pronto Atendimento Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2BCB2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2023

ABERTURA: DIA: 13/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA,** ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 765,00.**

- **ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA,** ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.845,00.**

- **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO,** ITEM 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.697,00.**

- **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** ITEM 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.430,00.**

- **MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 2, 5, 7, e 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.976,51.**

- **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** ITEM 34, COM VALOR TOTAL DE **R$ 319.96.**

- **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** ITENS 9, 15, 16, 21, 22, e 39, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.627,20.**

- **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 35 e 41, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.810,80.**

- **PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 926,00.**

- **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** ITEM 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 445,00.**

- **V P - MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 8, 12, 13, 18, 20, 23, 43, e 44, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.969,20.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 24.811,67** (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:617762C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 545/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.592.547/0001-96, com sede na Rua Rio Jordão, 191 - CEP: 13904350 - Bairro: Jardim Figueira, Amparo/SP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 546/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com sede na AV. Luiz Antonio Faedo, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$2.810,80 (Dois Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 547/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.692.553/0001-64, com sede na Rua Guiricema, 570 - CEP: 30550740 - Bairro: Salgado Filho, Belo Horizonte/MG

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$1.845,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 548/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.831.246/0001-85, com sede na Rua Nelson Espindola, 138 - CEP: 88390000 - Bairro: Centro, Barra Velha/SC

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 549/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Rua Uruguaiana, 51 - CEP: 85507500 - Bairro: Novo Horizonte, Pato Branco/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$2.627,20 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 550/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.583.983/0001-20, com sede na Rua Joaquim Carneiro, 135 - CEP: 88085120 - Bairro: Capoeiras, Florianópolis/SC.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 551/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85812260 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$6.976,51 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Um Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 552/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, com sede na R Vereador Joaquim Pereira De Castro, 287 SALA 03 - CEP: 87030170 - Bairro: Vila Santo Antonio, Maringá/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 553/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 42.204.942/0001-31, com sede na AV Saldago Filho, 241 APT 202 - CEP: 99700080 - Bairro: Centro, Erechim/RS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$926,00 (Novecentos e Vinte e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1494 - CEP: 85801030 - Bairro: Centro, Cascavel/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2016

VALOR TOTAL: R$319,96 (Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 555/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, com sede na AV BRASIL, 187 - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

REFERENTE: Pregão Nº 142/2023

VALOR TOTAL: R$3.969,20 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:476C8157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019.

*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de **8 KM** ao contrato, de acordo como segue:

	LOTE 06	
PERCURSO ATUAL	**ADITIVO**	**PERCURSO COM ACRESCIMO**
110,8 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	118,8 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com acréscimo para o Lote nº 06 é de **R$ 18.985,43 (dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** mensais**.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 130/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Cirúrgica Real – Comercio Hospitalar e Farmacêutica Ltda

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 20 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Green Hill Comercio de Pneus Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: IGF Comercio de Pneus Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.470,72 (seis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Premium Pneus Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Sanju Pneus Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 8.298,88 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Comercial Nova Era Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 070/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Multi Comercio de Pneus Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 071/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Dieckson Leonir Teske

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R$ 22.775,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:78352906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 131/2023

(Vinculado ao Dispensa por justificativa n° 024/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Mason Equipamentos Ltda

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de garantia no Rolo Compactador CA610D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R$ 7.316,49 (sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 132/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Vec Serviços De Segurança Privada -Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura de Renascença.

VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REIGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 073/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Erge Construtora Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R$ 46.087,50 (quarenta e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B5718F11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 079/2023 – PMR. Objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura,** em favor das seguintes empresas:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, no valor total de R$ 69.509,90 (sessenta e nove mil quinhentos e nove reais e noventa centavos).

ILGA MULLER SAVI, no valor total de R$ 45.474,64 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro e quatro centavos).

Renascença, 21 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:070A4611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da servidora Fernanda de Castro Furlanetto Lima.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido o contrato da servidora **Fernanda de Castro Furlanetto Lima**, matrícula nº 1440/0, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 22 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BEC90859

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADO: **Fernanda de Castro Furlanetto Lima**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professora com Licenciatura Plena.**

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Fernanda de Castro Furlanetto Lima – Contratado

DATA: Renascença – PR, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:54FEE36E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N.º 012/2023, de 22 de Setembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 22 de Setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/2011**. Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências:

Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**. Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2023.

Renascença, 22 de Setembro de 2023.

TEREZA ANA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:FA80F22C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023

A Secretaria de Saúde de Renascença, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023, (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, §5º), a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2023, à partir das 18:30 horas(via web canal de facebook da Câmara Municipal de Vereadores), ou presencialmente na Câmara Municipal de Vereadores.

Renascença/Pr, 22 de Setembro de 2023.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:60E8C4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 072/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023**,** cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU (ITENS DESERTO)",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 11/10/2023 08:29

INÍCIO DISPUTA: 11/10/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 22.118,00 (vinte e dois cento e dezoito reais).

. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:08994682

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Parigot De Souza, n° 15, sala 01 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob nº. 43.094.950/0001-35.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 220CV E NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS

VALOR TOTAL: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:04(quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA:11 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 11 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:2E1070CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 152/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO INSTITUCIONAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Institucional para o processo de Escolha de Direção Escolar, conforme determina o art. 7º da Lei Municipal nº 1184/2022.

I – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA

a) Representante dos professores:

- Lucia do Belém Oliveira Souza

- Claudete Aparecida Alves

b) Representante Administrativo:

- Marcela Mendes de Lima

c) Representante dos alunos não votantes:

- Janise Moraes Ferraz

d) Representante do Conselho Escolar

- Paula Fernanda Mandu

II – ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

a) Representante dos professores:

- Isabel Regina Lopes

- Gleide Marisa de Araújo

b) Representante Administrativo:

- Tatiane Pereira

c) Representante dos alunos não votantes:

- Ariane Pedroso Berezovski

d) Representante do Conselho Escolar

- Beatris Ferreira Seixas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 22 de Setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:08F915C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: MANG FOODS LICITACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.644/0001-10, com sede na TV AVELINO ANTONIO DOS SANTOS, 26, 0 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 66/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R$ 60.338,40(Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:301 dias (trezentos e um dias)

DATA DE ASSINATURA:22 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4889E43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP 42/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 42/2023, cujo objeto é a ““**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”** da proponente: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.136.749/0001-30 com a importância de R$ 89.998,50 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B45FF40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 73/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 73/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE” (ITENS DESERTOS),** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/10/2023 08:29

INÍCIO DISPUTA: 16/10/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 37.658,46 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:1AA6C690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PROGRAMADAS DE

10.000KM E 20.000KM, NO PERIODO DA GARANTIA, NO VEICULO CITROEN C3, ADQUIRIDO POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ.: 07.681.092/0001-61

Embasamento legal ART.24, INC XVII, DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 20 de setembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ.: 07.681.092/0001-61

VALOR: R$ **1.632,00** (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **20/09/2023** à **31/12/2023.**

ASSINATURA: 20/09/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:16D26F74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1161/2023

LEI Nº 1.161/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Rio Azul

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassada pela União, aos servidores, empregados públicos e prestadores de serviços do Poder Executivo, compreendidos os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados pela União e a respectiva carga horária.

§ 1º O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS- Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses

§ 2º O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, assim como não incidirá para efeito de encargos patronais e trabalhistas ou desconto de contribuição previdenciária ou tributária, servindo apenas como assistência financeira complementar paga pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 3º Havendo repasse da União para custear os encargos patronais e trabalhistas de que trata o parágrafo anterior, o Município passará automaticamente a efetuar o pagamento com as respectivas incidências de acordo e na mesma proporção do repasse da União que for recebido.

§ 4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS-Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

§ 5º Os recursos que já se encontram depositados em conta, referentes as competências de maio, junho, julho e agosto de 2023 serão pagos na folha de pagamento de setembro de 2023, até o dia 30 de setembro de 2023. As demais parcelas serão pagas conforme repasse federal, sempre em conjunto com a folha de pagamento do respectivo mês ou do mês de repasse, observada em qualquer hipótese para fins de apuração de valores devidos a respectiva competência.

§ 6º Eventual decisão proferida na ADI 7222/STF, quanto ao pagamento dos encargos patronais e trabalhistas ou desconto de contribuição previdenciária ou tributária ou definição das verbas que irão compor o piso da categoria, deverá ser objeto de nova proposta de Lei pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal publicará os repasses recebidos do Fundo Nacional de Saúde FNS, em planilha individualizada por profissional ou CPF, bem como os valores dos pagamentos individualizados, objetivando dar transparência aos procedimentos adotados.

Art. 3º As demais normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta Lei poderão ser estabelecidas por ato do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:69F265F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1159/2023

LEI Nº 1.159/2023

Autoriza a transferência financeira, por meio de subvenção social, à Associação Cultural Dunay

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parceria e conceder subvenção social à Associação Cultural Dunay, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.457/0001-80.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados à entidade no ano de 2023 serão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo por objeto a aquisição de armários para guardar em local apropriado todos os trajes e instrumentos Ucranianos do grupo, conforme Emenda Impositiva nº 10/2022.

Art. 2º A parceria de que trata o art. 1º tem como objetivo incentivar as atividades socioeducativas e culturais da entidade em suas dependências, mantendo viva as tradições ucranianas para descendentes residentes no Brasil, através de Oficinas de dança e música.

Art. 3º A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a Entidade concedente e a Entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela Associação e submetido à aprovação.

Parágrafo único. Havendo a aprovação do Plano de Trabalho será formulado Termo de Colaboração ou Fomento, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, e apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos na legislação ou nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Para fazer jus ao recebimento dos recursos a Entidade deverá estar em dia com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 6º A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto da parceria.

Art. 7º O saldo existente quando da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Caso o saldo não seja devolvido no prazo estipulado serão tomadas as medidas necessárias, conforme previsto na legislação e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo que, para o exercício financeiro de 2023 será a seguinte:

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E PROMOÇÃO CULTURAL

13.392.1301.2091-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

5740 000 3.3.50 43.00.00- Subvenções Sociais

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C4C917E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1158/2023

LEI Nº 1.158/2023

Autoriza abrir crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 162.346,14 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), para a dotação a seguir especificadas:

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.002-DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL

13.391.1301.1020-INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

05933 1053 3.3.90.31.00.00- Premiações Culturais, Art, Cien, Despor.....75.541,75

05934 1054 3.3.90.31.00.00- Premiações Culturais, Art, Cien, Despor 26.804,39

05935 1053 3.3.90.36.00.00-Outros Serv. Terceiros-PF 20.000,00

05936 1054 3.3.90.36.00.00-Outros Serv. Terceiros-PF.....10.000,00

05937 1053 3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terceiros-PJ 20.000,00

05938 1054 3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terceiros-PJ 10.000,00

Art. 2º Com base na Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Artigo 1º, inciso XVII, fica autorizado o percentual de 50% (cinquenta por cento), de limite para alteração orçamentária por Suplementação, através de decreto, entre as naturezas de despesa do presente Projeto de Lei, se necessário.

Art. 3º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo 1º, será utilizada a importância de R$ 162.346,14 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação da conta da receita orçamentária: 1.7.1 9.60.0.1.00.00.00.00.00- Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual de Aplicações – PPA.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,Em Rio Azul-PR, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7F1AF8C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1157/2023

LEI Nº 1.157/2023

Declara de utilidade pública a Associação Mundo Azul

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas - CNPJ – sob o nº 51.848.150/0001-90, que atua na defesa dos interesses dos autistas, fundada em 25 de agosto de 2022, com sede na Rua Antonio Fabri, nº 247, Vila Abib, CEP 84.560-000, nesta cidade e Município de Rio Azul-PR.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;

II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 22 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9F433C81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 156/2023 de 16 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FFD161CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Kathleen Cristina Stanicheski**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5C15AB70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir os seguintes servidores entre as secretarias municipais:

- **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, Assistente Administrativo, matrícula 22301, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Administração;

- **GEOVANE NUNES,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 22261, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- **JENIFER ALANA DOS SANTOS PACZKOSKI,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 22051, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

- **ANNA CLAUDIA POLINSKI,** Assistente Social, matrícula 10571, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7565D844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 276/2023- RH

PORTARIA Nº.276/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémiopor assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra.SUELI ALVES DE MORAES, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2012a 07/03/2017, a partir do dia 18de Setembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 25de Setembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22dias do mês de setembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D0105C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 275/2023- RH

PORTARIA Nº. 275/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDERNÍVEL DE ESCOLARIDADE**, ao servidor **LIVARTE DOSSANTOS PEREIRA**, do quadro efetivo lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22dias do mês de Setembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0B7D3D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 274/2023- RH

PORTARIA Nº. 274/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2022à 11/02/2023, a partir do dia 22de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22dias do mês de Setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5F18718E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 109-2023-RH

DECRETO Nº. 109/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -**Fica Exonerada**a partir do dia 22de Setembro de 2023, aSra. CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA,**Contratada no P.S.S**no cargo de PROFESSOR, conforme Decreto de nomeação de nº 040/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DFA5E862

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AUDIENCIA PUBLICA 2º. QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O Prefeito Municipal, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,** referente ao **2°. Quadrimestre de 2023.**

OBJETO:

Relatório de Gestão Fiscal, e às Metas fiscais relativa ao **2°. Quadrimestre de 2023.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 28/09/2023, (quinta-feira).

HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:6238D36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 010/2023

Dispõe sobre a aprovação da complementação projeto dignidade menstrual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 20 de setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a adesão ao Incentivo para Apoio à **Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima**, em conformidade com a Deliberação 078/2022;

Art. 2° APROVAR o Plano de Ação estabelecido para uso deste recurso.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2023.

ALINE SOUTO LOPES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C58F552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21/2023

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Matrícula 91611, é Servidor Efetivo ocupando cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 140 e 148;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo Servidor Matriculado sob o número 91611, tipificadas nos artigos 139, incisos I,II,IV,V – alínea a), IX, X, XI e 140 , incisos I, IV e XV da Lei Municipal n° 465/97, estando sujeito as penas previstas no artigo 148, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:318CAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A à Z para o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada (autos de fornecimento e antecipação de tutela encaminhados via Ministério Público e o poder judiciário em geral) e daqueles que não fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município, com valores de referência para os medicamentos previstos na Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior desconto. **VALOR MAXIMO**: R$80.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 25/09/2023, até às 13:00 horas do dia 10/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/10/2023, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/10/2023 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 25/09/2023 ao dia 10/09/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser

obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 25/09/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F77BC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 148/2023 exarado no Processo nº 222707/22 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 20 de abril de 2023, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

MARIA CÉLIA CONTE

1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:01BCD7C4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 199/2023 exarado no Processo nº 266140/21 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 04 de maio de 2023, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

MARIA CÉLIA CONTE

1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:CFADD711

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 989/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2023, a servidora pública ***Luandara Jungles da Silva,*** matrícula nº 109278-9/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:479E6514

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 990/2023

Anulação da Portaria nº 981, de 15 de setembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 981, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:588FB887

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 991/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de setembro do corrente, o servidor público ***Juan Carlos Rodon Fuentes***, matrícula nº 110112-6/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Clínico Geral-40h", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2E5BF56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 992/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2023, a servidora pública ***Gabrieli Taís de Mello Charane,*** matrícula nº 108654-1/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0BF9342

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 993/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2023, a servidora pública ***Aline de Lima Hilgenstieler,*** matrícula nº 107001-7/13, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86E1C2D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 994/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2023, a servidora pública ***Angela Carolina Koaski Silveira Colaço,*** matrícula nº 109851-5/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D909B39

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 995/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2023, a servidora pública ***Ivana Aparecida Martins Ribas,*** matrícula nº 109928-7/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DC96A1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 996/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2023, a servidora pública ***Dinaci Steclan Wendt,*** matrícula nº 108482-4/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56724120

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício 2024.

A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, às 09:00 horas.

A Audiência Pública também será transmitida ON-LINE, sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da referida Audiência, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B92CBEA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 998/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de setembro do corrente, a servidora pública ***Ariane Jobim Silva***, matrícula nº 110123-4/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A36A83A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RODO SERVIÇE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.688.075/0002-98, neste ato representada por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 71/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Micro-ônibus e 05 (cinco) Veículos de Passeio, ambos zero Km.. Vigência: 21/09/2023 até 18/05/2024. Preço: R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais). Recursos: 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1353 Fonte 10054; 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1354 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 20/09/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5850D465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 75/2023. OBJETO: Prestação de serviços de implantação e utilização de Sistema de Gestão Pública - Módulo Domicílio Eletrônico e Data Center. Vigência: 02/10/2023 até 02/10/2024. Execução: 12 meses. Preço: R$ 47.873,72 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Recursos:
17.003.0004.0129.0002.2014.3339040060000000000-1171 Fonte 00000.
17.003.0004.0129.0002.2014.3339040570000000000-1171 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.
Rio Negro, 19/09/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:050F25E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2023

OBJETO: Aquisição de peça para substituição em lâmina de corte para motoniveladora. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ.: 22.087.311/0001-72.JUSTIFICATIVA: É a única concessionária autorizada e é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:30932917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 087/2023 - UASG 987823

Processo: 342/2023. Objeto **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:89C30EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.152/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CICERO VENERANDO BRAZ,** matrícula 377346-9/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B091C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.151/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS,** matrícula 377754-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16C4844F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.181/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **BENEDITA CLARA DELFINO**, matrícula **560-6/1**, admitido (a) em **06/02/1987**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **30/08//2023 a 27/11/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 20.591/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4CB740FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.182/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **DANIELA SORAIA VOLCI FERREIRA**, matrícula **34008-1/1,** no cargo de **Dentista E. – C. Endodontista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 20h para 30h semanais,** no período de **11/09/2023 a 11/09/2024**, de acordo com o memorando 12.553/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B18C0B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.183/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MURIEL MATIAS MELO,** matrícula n° **377474-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **04/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FB9CA062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.184/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ISABELLA LAZZARINI CYRILO GOUVEIA,** matrícula n° **33981-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. – Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4A2427AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.188/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **SANDRA MARA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **2208-0/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **18/09/2023 a 31/12/2023**, de acordo com o memorando 4.601/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F6842083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.191/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º º 9397928, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de setembro e término em 09 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378243-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Nutricionista – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F215D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.194/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a**) ELAINE PONTES OLIVEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º º 74501, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **13 de setembro e término em 11 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378003-1/2**, para exercer temporariamente as funções de **Psicóloga – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D49D5827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.196/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA PALADINI DOS SANTOS,** matrícula n° **377675-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:37C2E38A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.197/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FERNANDA SANTANA NAVES,** matrícula n° **33838-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **18/09/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25E174C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.200/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS GULZOW,** matrícula **33305-0/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **10/09/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.516/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F21E378F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.199/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GISLAINE RODRIGUES ALVES BRUNOSI,** matrícula **33252-6/1**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de **200 (duzentas)**

para 150 (cento e cinquenta) horas mensais de acordo com Lei n° 4.145/2023, a partir de **15/08/2023**, de acordo com Protocolo nº 21.382/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12B53964

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.617/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS,** portador do RG nº 53066518 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 021.397.269-79, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01 (INTERINO)**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de **25/09/2023 a 04/10/2023 (10 dias)**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:836D66CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.616/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SERGIO DOMINGUES** portador do RG nº 9.682.757-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 121.076.461-04, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **05/10/2023** a **14/10/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:22647F1C

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de setembro de 2023 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua pagina oficial ,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2024.

Paço Municipal de Rolândia, em 01 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40DC1A92

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal n° 118, de 25 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando a necessidade de atualizar e substituir membros para a composição do Fórum Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 7.125 de 17 de abril de 2013,

DECRETA

Art. 1°. Ficam designados os membros do Fórum Municipal de Educação, eleitos e indicados pelas entidades representativas, a saber:

I – Representando os cinco membros da Secretaria Municipal de Educação, e as modalidades:

Natalia Ipojuca da Silva – Educação Infantil

Loreane Stefanon – Ensino Fundamental

Silvana Aparecida Ciola Festi – Ensino Integral

Ariane de Paula Souto – Ensino de Jovens e Adultos

Daniela Maringonda – Educação Especial

II – Representando os Conselhos Educacionais:

Rita de Cassia Lucio Barbieri – CACS FUNDEB

Regilene Patez de Moraes – CAE

III – Representando o Conselho Municipal de Educação:

Accacia Andrezza de Araujo Vicente - CMER

Rafael Soares Folco – CMER

IV - Representando os Diretores das instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Rolândia:

Fernanda Michelli Fero Lazari Bento – Escolas Municipais

Ana Paula de Souza Vieira- Centros Municipais de Educação Infantil

V – Representando os Diretores da Rede Estadual:

Rosiwedy Rodrigo da Silva – Colégio Estadual Cívico-Militar José Alexandre Chiarelli

Iranilde Andrade Durães – Colégio Estadual Souza Naves

VI – Representando os Pedagogos da Rede Estadual de Ensino:

Silvia Regina Bento Ribeiro

Werica Dias Micheletti

VII – Representando os Pedagogos da rede Municipal de Ensino:

Jerusa Francisco – Escolas Municipais

Marcia Cristina Moreira - Centros Municipais de Educação Infantil

VIII - Representando os Conselhos Municpais:

Elisangela Brum Matama – CMDCA

Fabiany Cogo – CMAS

José Fortunato dos Santos – CMDPPD

Maria Claudia Mantine – COMAS

Roberto Heinz Muller - CONSELHO DA SAÚDE

Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira – CONSELHO DA CULTURA

João Gabriel Mafort Torelli - CONSELHO DO ESPORTE

Miguel Guilherme Consani Nogueira – CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

Claudio Alberto Metzger – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

IX – Representando os Pais de alunos da Rede Municipal:

Felipe Alves Sales – Escolas Municipais

Rosana Maria da Silva - Centros Municipais de Educação Infantil

X – Representando a Associação dos Professores Municipais de Rolândia:

Adriana Marcuz – APMR

XI – Representando as Instituições Filantrópicas:

Zilda Aparecida da Silva Lopes – Lar infantil João Leão Pitta

XII – Representando as instituições Particulares de Educação Infantil:

Adriana Aparecida Anesi Florentino

XIII – Representando as Instituições de Ensino Superior do Município:

Solange Macedo Martins - FACCAR

XIV – Representando as Instituições de Educação Especial:

Clemilda Eliana Mantovani - APAE

XV – Representando o Conselho Tutelar:

Rogério Santana – Conselheiro Tutelar

XVI – Representando a Associação Comercial e Industrial de Rolândia:

Jessica Michelle Oliveira Barbosa Santos

Art. 2°. A participação como membro do Fórum é de prazo indeterminado, sendo substituído pela mesma entidade representativa quando da renúncia do membro, ou decisão motivada da entidade.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D35C8A9C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 337, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social a denominada Estrada Pitangueiras, em seu trecho entre a Rodovia PR-170 (Avenida Iguaçu-Perimetral de Rodovia) e a Ponte no Rio que divisa os municípios de Rolândia e Pitangueiras, na extensão aproximada de 19,50 Km e na largura total de 20,00 metros, sendo 10,00 metros para cada lado de seu eixo longitudinal.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8CDA765B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 336 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 565.230,07, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do

artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 565.230,07 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	3504	R$ 500.230,07
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3490	R$ 65.000,00
TOTAL			**R$ 565.230,07**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 565.230,07 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recurso: **3504 e 3490**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 565.230,07 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	3504	setembro	R$ 500.230,07
09.01	3.3	3490	setembro	R$ 65.000,00
TOTAL				**R$ 565.230,07**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BEF700F6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 335 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DE ROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 235 de 17 de julho de 2023 o qual Institui o Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas sobre o tema Segurança do Paciente em todas as suas facetas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Karla Giovana Bavaresco Ulinski;

Rafael Andre Ferreira Dias (coordenador do núcleo);

Angela Cristina Schneider;

Karly Garcia Delamuta;

Gisele Souza;

Ana Luísa Dias;

Agda Cristina Horvatich Frazon Gonçalves;

Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig;

Tais de Oliveira Stechi;

Bruna Caroline Soares Ponce;

Jorge Augusto Campaner;

Ana Paula Volpato;

Maria Eliane Peres;

ArleteRodrigues;

LilianeMaria Torres Costa;

Carlos Henrique Beltrame;

MaryArianeJanuário;

CarolineVanessa Franco;

Fernanda de Souza Leite;

LucianePaula Souza Belanson;

Marcia Cristina Sanches Guedes;

Fernanda de Oliveira Ribeiro;

Kelen Mitie Wakassugui de Rocco.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE328BAA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 333, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento do IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos constantes da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências, para o exercício de **2024**,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal), e suas alterações.

Art. 2º - As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrerem alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O responsável pela Secretaria Municipal de Finanças fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover sua aplicação, através dos órgãos competentes do Município.

Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como, aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º - Nos termos da Lei Complementar nº. 13/2006, que delimita o perímetro das áreas urbanas do Município de Rolândia, e suas alterações, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º - Quando a autoridade administrativa julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º - A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e no Código Tributário do Município de Rolândia.

§ 2º - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de se proceder o lançamento de ofício.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 6º - Nos termos do Código Tributário Municipal, em se tratando de imóvel com edificação, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota de 1% (um por cento).

Parágrafo único - No caso de imóvel sem edificação, a alíquota do IPTU será de 3% (três por cento).

Art. 7º - O valor venal do imóvel edificado será determinado pela seguinte fórmula:

VVIE = VT + VE

VVIE = Valor Venal do Imóvel Edificado

VT = Valor do Terreno

VE = Valor da Edificação

Art. 8º - O valor do terreno (VT), descrito no Art°.7, será determinado pela formula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

Parágrafo Único - O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será de acordo com a Lei Municipal nº 3.134/2005, art. 1º, inciso II:

Zona Fiscal 1 R$ 200,08

Zona Fiscal 2 R$ 158,40

Zona Fiscal 3 R$ 103,61

Zona Fiscal 4 R$ 73,84

Zona Fiscal 5 R$ 47,63

Zona Fiscal 6 R$ 44,06

Zona Fiscal 7 R$ 30,96

Zona Fiscal 8 R$ 8,59

Art. 9º - O valor Venal da Edificação (VE) será determinado pela seguinte fórmula:

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da edificação

AE = Área da edificação

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial, será obtido através de órgãos técnicos ligados à construção civil, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o, município ou para a região.

§ 2° - São considerados como de construção especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados.

§ 3º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

§ 4º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será obtido aplicando-se a fórmula.

VM²E = VM²TE x CAT x C x ST

Onde:

VM²E = Valor do metro quadrado da edificação

VM²TE= Valor do metro quadrado do tipo de edificação.

CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria --- 100

C = Coeficiente Corretivo da Conservação

ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo de Edificação.

§ 5º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM²TE) será obtido através da tabela abaixo, de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.134/2005.

VALOR DO M² DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

Valor do metro quadrado de construção:

a)Casa R$ 1043,34

b)Apartamento R$ 1043,34

c)Telheiro R$ 267,98

d)Galpão R$ 285,84

f)Fábrica R$ 599,08

g)Loja R$ 297,75

h)Especiais R$ 1550,71

I)Construção Precária R$ 109,57

§ 6º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação.

§ 7º - Coeficiente corretivo de conservação referido pela sigla C consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO COEFICIENTE DE

DE EDIFICAÇÃO CONSERVAÇÃO

Nova/ótima 1,00

Bom 0,90

Regular 0,70

Mau 0,50

§ 8º - Coeficiente corretivo de subtipo de edificação referido pela sigla ST, consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a característica, posição, situação de construção e fachada.

Art° 10 O Valor Venal do Imóvel não Edificado será determinado pela seguinte formula:

VVT = VM² x AT x S x P x T

ONDE:

VM² = Valor metro quadrado

AT = Área do terreno

S = Situação do terreno

P = Pedologia terreno

T = Topografia terreno

§ 1º - Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla S consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela:

SITUAÇÃO DO TERRENO COEFICIENTE DE SITUAÇÃO

Esquina 2 frentes 1,10

Uma frente 1,00

Viela 0,80

Encravado 0,90

Gleba 0,70

§ 2º - Coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla P, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O coeficiente de pedologia será obtido através da seguinte tabela

PEDOLOGIA DO TERRENO COEFICIENTE DA PEDOLOGIA

Alagado 0,70

Inundável 0,80

Normal/Firme 1,00

Combinação dos demais 0,60

§ 3º - Coeficiente corretivo de topografia, referido pela sigla T, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O coeficiente de topografia será obtido através da seguinte tabela:

TOPOGRAFIA DO TERRENO COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA

Plano 1,00

Aclive 0,90

Declive 0,80

Topografia irregular 0,70

Art. 11 - Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = Área do Terreno x Área da Unidade

_____

Área Total da Edificação

Art. 12 - Para cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = Área da Unidade x Testada

_____

Área Total da Edificação

Art. 13 - A incidência de Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano, exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E SUAS TAXAS

Art. 14 – O Município de Rolândia notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for devido o primeiro pagamento.

Parágrafo Único - A arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas agregadas, referente ao exercício de **2024** poderá ser pagas em todas as agências bancárias.

Art. 15 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através do documento de arrecadação municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16 - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única para 15 de Março e mais 07 parcelas (sete) sendo a primeira parcela dia 15 de Março assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único: As datas de vencimentos de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as constantes nos "DAMs" - Documentos de Arrecadação Municipal, podendo as mesmas ser alteradas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 – O Município de Rolândia poderá lançar e arrecadar, em um único DAM, a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de lançamento suplementar;

II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento deste, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 4090/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo.

DO LANÇAMENTO

Art. 18 - Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer por meio de entrega pessoal de notificação, ou remessa por via postal, reputar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em órgão de Imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 19 - Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 20 - Nenhum tributo poderá ser recolhido sem que para tanto se expeça a competente guia ou conhecimento.

Parágrafo Único - No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Art. 21 - Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que, posteriormente, sobrevenha modificação da jurisprudência.

Art. 22 – Conforme o Art. 253. Do Código Tributário Municipal - "CTM", Lei n° 69/2012, a base de cálculo da Contribuição de iluminação publica será o custo dos serviços, rateados entre os beneficiados com os serviços executados pelo Município de Rolândia, conforme planilha de custos divulgada pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Anualmente o Executivo Municipal publicará, até o final do exercício, os custos dos serviços de iluminação pública com os respectivos valores da receita e despesas, referente ao exercício seguinte.

DAS ISENÇÕES

Art. 23 - As isenções de que trata a legislação municipal serão avaliadas anualmente, e concedidas ao contribuinte, mediante requerimento do interessado, desde que cumpra as exigências legais.

§ 1º - No requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§ 2º - O pedido final da isenção deverá ser feito até o dia 29 **de fevereiro 2024**.

§ 3º - Os requerimentos de solicitação de remissão do IPTU dos anos anteriores deverão ser protocolados até dez dias antes da data do vencimento da primeira parcela ou da cota única do tributo **(05 de março de 2023),** quando do exercício corrente.

Art. 24 – As isenções serão concedidas exclusivamente para o exercício vigente do tributo, sendo necessário protocolizar novo requerimento a cada exercício, dentro do prazo estabelecido.

Art. 25 – A qualquer tempo, após concedido o beneficio da isenção sendo constatada qualquer irregularidade na sua concessão o mesmo poderá ser cancelado e a realizada a cobrança do tributo.

Art. 26 - Quando não cumpridas as exigências determinadas na legislação, condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho concessivo do benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A planta genérica de valores que servirá de base de cálculo do IPTU para o exercício de 2023, está prevista na Lei Municipal nº 3.134/2005, que trata da Planta Genérica de Valores.

Art. 28 - Para efeito de atualização monetária dos tributos municipais será utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC) Resultado da Correção pelo INPC (IBGE) acumulado no período de setembro de 2022 à agosto de 2023, correspondente a 4,5%.

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R$ 0,01 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08825750
Valor percentual correspondente	4,5 %

Art. 29 - A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do imposto Predial e Território Urbano, será feita baseada na Planta Genérica de valores de que se trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.134/2005 neste **Decreto com redutor de 25% do valor venal.**

Art. 30 - Os prazos fixados serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 31 - Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 32 - A Unidade Fiscal do Município de Rolândia - UFM para cobrança de taxas e penalidades para o exercício de 2024 será de R$ 104,53 (cento e quatro reais e cinqüenta e três reais).

Art. 33 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JÚNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ZONA FISCAL Nº 01 - Valor/M² = 200,08

Centro

Castro Alves

Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 2 - Valor/M² = R$ 158,40

Vila Santa Terezinha e Lotes

Lts do Jd. Alto da Boa Vista

Lts Rua Amazonas

Jd Bela Vista

Jd Alto da Boa Vista

Prq Res. Atenas

Prq Industrial

Chacaras Costa do Sol

Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 03 - Valor/M² =R$ 103,61

Lts R. Arthur Thomaz e W Gatti

Jd Das Flores

Jd Casa grande e lotes

Vila Neves

Jd Esperança e lotes

Jd Santa Mônica

Jd Caviuna

Jd Marajoara

Pqr Res. Asteca

Cjto Res. Nogueira

Cjto Res. Arnaldo Busato

Lts Margem Est. Ferro e V. Nova

Jd Planalto

Cjto Res. Manoel Muller

Pate Ferroviario

Lts da rua Europa

Jd Vale Verde

Lts Rod. PR-170

Lts Rod. Herminio A Pennachi

Jd Roland

Prq Ind. Bandeirantes

Jd Santa Mônica III

Jd Alto da Boa Vista II

Vila Operária

Residencial Portal das Flores

Cond. Res. San Lourenzo

Cond. Res. San Francisco

Res. Terra Nova

Prq Ind. Cidade Nova

Cond. Resid. Maanaim

Res. Belmonte

Todas as quadras e datas

ZONA FISCAL Nº 04/M² = R$ 73,84

Vila São Paulo e lts da Pres. Vargas

Jd Terezópolis e Brazilandia

Vila Barros

Vila Oliveira e lotes

Jd Olga

Prq Ind. Floresta e lote 169/A

Jd Floresta

Jd Guanabara e lote 160/C

Jd Horácio Cabral I e II

Vila Prudente

Jd Maracanã

Jd Rosângelo

Cjto Henrique Berger

Jd Bandeirantes

Cjto Res. Parigot de Souza

Cjto Hab. Domingos Neves

Cjto Res. G. Giordani e L.37/REM

Jd Monte Carlo

Cjto Res. São Fernando - mutirão

Jd Santiago

Jd Novo Horizonte e chácaras

Jd Santa Mônica II

Lts da Rod. BR-369

Lts do Contorno Sul

Jd Maragogipe

Jd California

Prq Res. Asteca II

Prq Res. Asteca III

Prq Res. Asteca IV

Jd Campo Belo

Jd Tapajos

Jd Capricornio

Jd Nobres I e II

Jd Imperial

Prq Ind. Guarani

Jd Cidade Verde

Prq Ind. Roland

Jd Nobre III

Jd Araucaria

Distrito de São Martinho

Jd Roland Garten

Jd Nobre IV

Res. Park Solares

Jd do Café II

Jd Europa

Dist. São Martinho V. Rural da Paz

Dist. São Martinho V. Ricardo Zago

Dist. São Martinho V. Deganute

Dist. São Martinho V. Sta Margarida

Dist. São Martinho V. E. Martini

Dist. São Martinho Cjto E. Martini

Dist. São Martinho Jd Ibicatu

Cond. Res. Via Venetto

Prq Ind. Monte Sinai

Prq Ind. Barra Grande

Lts a rua Juvenal de Oliveira

Lts do Jd. Roland

Jd Panama

Lts da rua Peter Erich Rietzem

Lts do Jd Nobre

Res. Araucaria

Jd Cidade Verde II

Jd João Campaner

Prq Res. Kasato Maru

Jd Cidade Verde III

Jd do Café III

Jd Catuai

Jd Cidade Nova

Jd Cidade Verde IV

Jd Cidade Verde V

Prq Ind. Tribulato

Jd Nobre V

Jd Catuai II

Jd Cidade Nova III

Res. Portal Arabella

Jd Moria

Res. Vida Nova

Morada do Vale

Jd Nobre 6° etapa

Jd Canaan

Prq Res. San Marino

Jd Cidade Nova II

Res. Natural Life

Prq Ind. Hand Lehmann

Res. Villa Romana

Jd Cidade Verde VI

Jd Coliseu II

Lts da rua Erich G. Mewes

Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 05 - Valor/M² = R$ 47,63

Jd Atlanta

Jd Alvorada

Vila Mota e lotes

Vila Odorico

Jd Patricia

Cjto Res. Vila Nogueira

Cjto Res. Campo de Aviação

Cjto Pe Angelo Matiuzzi

Jd Monte Carlo II

Jd Belo Horizonte

Cjto Hab. Morumbi

Jd Primavera

Jd Florença

Jd do Lago

Jd Das Americas

Jd do Café

Prq Ind. Do Cafezal

Jd. José Erdei

Jd. Sant'Anna

Jd Coliseu

Jd Dos Pioneiros

Res. Água Verde

Jd das Hortencias

Jd Maanain

Lts da Jd. Primavera

Res. Floresta

Jd José Leonardi

Gleba Bandeirantes

Jd Sant'anna II

Gleba Patrimonio Rolandia

Gleba Colonia Roland

Residencial Paraiso

Gleba Ribeirão Vermelho

Jardim Monteiro

Sant'ana II

Prq Ind. Manoel Estrada

Lts Rod. Contorno Norte

Jd Independencia

Prq Ind. Contorno Sul

Res. Água Verde II

Cond. Res. Monte Carlo

Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 06 - Valor/M² = R$ 44,06

Jd Los Angeles

Vila Formosa e lotes

Jd Sto Eduardo

Jd Morada do Sol

Jd Marabu

Distrito de Nsra Sra Aparecida

Res. Italia

Jd Barigui

Jd Fioravante Strassacappa

Res. Octavio Locatelli

Res. Benedito Ferreira

Res. Terra de Santa Cruz

Prq Res. José Perazolo

Jd Orlandino de Almeida

Jd Eldorado

Anselma Cavechia Coscrato-Bart

Jd San Rafael

Res. Tomie Nagatani

Res. Nicola Brunozzi

Res. Ernesto Francischini

Res. Quinta do Sol

Jd Ouro Verde

Res. Aida Nogueira

Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 07 - Valor/M² = R$ 30,96

Bairro Caramuru

Jd Monte Rei

Res. Agostinho Pizzaia

Fundo de Vale Manoel Aniceto J

Todas as quadras e datas.

ZONA FISCAL Nº 08 - Valor/M² = R$ 8,59

Jd União

Dist N. Sra Aparecida Mutirão

Bairro Campinho

Vila Nova

Todas as quadras e datas.

Nota Única:

Os imóveis não relacionados nominalmente neste decreto serão classificados para efeito de tributação na zona fiscal que assemelhar às suas condições previstas neste decreto.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B1A71CA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 2022-2023
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Cultura com recuso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 07/2022.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO

CNPJ 72.530.207/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E COMPUTADOR

VALOR de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: Setembro/2023 a fevereiro/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 18 de setembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D18E3F3F

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023 TERMO DE FOMENTO 22/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO**, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emenda parlamentar nº 07/2022

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia

CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08

Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067

Objeto: Aquisição de sistema Aquisição de instrumentos musicais e computador

Vigência: 06(Seis) meses

Início: SETEMBRO/2023

Término: FEVEREIRO/2024

Valor Integral: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO - CNPJ: 72.530.207/0001-89, recebimento no valor total de até: **R$30.000,00** (Trinta Mil Reais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2023.

Valor da Concedente : R$30.000,00 (Trinta MilReais);

Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA

A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.

Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Contudo, pode-se concluir que à entidade Lar **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO** possui caráter, cultural não tem finalidade lucrativa sendo reconhecida pelo Conselho de Cultura Municiapal como Entidade Beneficente Cultural, inscrita no Conselho Municipal de Cultura, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar municipal impositiva de numero 007/2022, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.

A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Cultural e recreativa Banda integração é condizente com os objetivos buscados pelas políticas culturais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.

Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR,18 de setembro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6DB9EC65

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Estabelecimento do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando a importância da vacinação como ferramenta fundamental na promoção da saúde pública e na prevenção de doenças, e com o objetivo de garantir a eficácia, eficiência e qualidade das atividades de vacinação no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a vacinação como uma intervenção de elevado benefício em relação ao seu custo, pois tem contribuído para o avanço na prevenção, no controle, na eliminação e na erradicação das doenças imunopreveníveis graves,

CONSIDERANDO importantes mudanças observadas no comportamento dessas doenças com o uso de vacinas, após o alcance de elevadas coberturas vacinais ao longo dos anos. Entretanto, a heterogeneidade dos resultados dessas coberturas, verificada principalmente nos últimos seis anos, favoreceu a reintrodução do vírus do sarampo no país e pode levar ao recrudescimento de outras doenças imunopreveníveis,

CONSIDERANDO a relevância da gravidade de saúde pública que a situação das reduções das coberturas vacinais em níveis protetores que exige a adoção de estratégias adicionais para o resgate da vacinação das pessoas não vacinadas,

CONSIDERANDO a necessidade de se criarem estratégias diferentes para a promoção de vacinação de alta qualidade visando aumento das coberturas vacinais, é proposto pelo Ministério da Saúde que seja criada comissão apropriada, envolvendo os mais diversos seguimentos da sociedade civil destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de mobilização social para promoção, divulgação e conscientização da população sobre a importância da vacinação em dia,

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, doravante denominado "Comitê", com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à vacinação no território Municipal.

Art. 2°. O Comitê será composto por membros representativos de diversas áreas e instituições envolvidas na vacinação, nomeados, que incluirão, mas não se limitarão a:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Tutelar;

V - Profissionais de saúde;

VI - Sociedade civil organizada;

VII - Outras instituições relevantes.

Art. 3°. O Comitê terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Vacinação, alinhado às diretrizes nacionais e estaduais;

II. Monitorar e avaliar a cobertura vacinal no Município;

III. Propor ações de conscientização e mobilização da população em relação à importância da vacinação;

IV. Coordenar a distribuição de vacinas e insumos necessários para as unidades de saúde;

V. Acompanhar a logística de transporte e armazenamento das vacinas, garantindo a sua qualidade;

VI. Identificar e propor ações para superar possíveis desafios e obstáculos na implementação do programa de vacinação;

VII. Manter a transparência e prestação de contas à população sobre as ações e resultados relacionados à vacinação;

VIII. Adotar medidas para a promoção da equidade no acesso às vacinas, visando reduzir as desigualdades.

Art. 4°. O Comitê se reunirá periodicamente, conforme sua necessidade, e suas decisões serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81FBC836

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 42ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
108	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES
109	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES
110	JAQUELINE APARECIDA RIVA
111	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA
112	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA
113	ALESSANDRA BORGHI WEISER
114	GABRIELA DE MOURA LOPES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008

Data: 26/09/2023

Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante deVacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15.Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T 0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1E0B093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 – PMR. PROCESSO Nº 265/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Assunto: Serviço de consultoria cultural, visando assessorar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na execução dos editais referentes à Lei Paulo Gustavo, e apoio à implantação do Sistema Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência.

Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Pagamento: Em duas parcelas de igual valor durante a vigência do processo.

Prazo de Vigência: Os serviços deverão ser realizados até 29 de Dezembro de 2023.

Dotação/Fonte de Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133920014.2.072.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Favorecido: INSTITUTO CIDADANIA; CNPJ: 05.073.589/0001-71.

Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 22 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A3FEED81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 180/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 25.126.895/0001-36, estabelecida na Avenida São Gabriel, nº 1.418, Campo Pequeno, na cidade de COLOMBO - PR, CEP 83.404-000, telefones (41) 98803-1726 e/ou (41) 3055-1933, e-mail: **realmed2018@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, empresário, residente na cidade de COLOMBO - PR, portador da Cédula de Identidade/RG ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 06/10/2023 à 05/10/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde

ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8850D7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 51/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 22/09/2023

d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4372 - ANDREIA MARIA BATTISTI 02526551927 (26.184.478/0001-02)

Item 1 ---------- R$ 21.200,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,22/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:89A66280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 50/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 22/09/2023

d) Objeto da Licitação: Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR, conforme especificação do presente Termo

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7228 - CRISTIANO BRANDAO 07345167976 (47.488.593/0001-40)

Item 3, 4, 6, 7 ---------- R$ 14.139,20

4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963 (34.353.399/0001-06)

Item 1, 5, 8 ---------- R$ 16.050,00

6628 - VALDELVAN MARCOS DOS REIS 06794786982 (44.080.039/0001-31)

Item 2 ---------- R$29.985,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,22/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:20900B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2023

b) Modalidade: Dispensa por Justificativa

c) Data Homologação: 21/09/2023

d) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para aquisição de um placar eletrônico poliesportivo que será instalado no Ginásio Municipal Tancredo de Almeida Neves, conforme especificação do presente Termo, conforme a LEI Nº 32, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3537 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME (25.371.647/0001-50)

Item 1 ---------- R$ 14.500,00

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,21/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0F1002D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 54/2023**,

cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias do município de Salgado Filho- PR.(reabertura Pregão Eletrônico 43)

Data de entrega dos envelopes: 10/10/2023 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 10/10/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitações.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de setembro de 2023

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:143D0E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 66/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Valor.....: R$ 44.236,20

Vigência...: Início: 25/09/2023 Término: 25/09/2024

Licitação..: Pregão Nº.: 48/2023

Recursos...: Dotação: 223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho-Pr.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:80B9960E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 65/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME

Valor.....: R$ 14.500,00

Vigência...: Início: 25/09/2023 Término: 25/09/2024

Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 15/2023

Recursos...: Dotação: 438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Contratação de Empresa para aquisição de um placar eletrônico poliesportivo que será instalado no Ginásio Municipal Tancredo de Almeida Neves, conforme especificação do presente Termo, conforme a LEI Nº 32, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3207986B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
LEI Nº. 481 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 481 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI:

Nº. 481 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato à Associação de Idosos Renascer de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.448/0001-55, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 007 de 12 de Março de 1997, o imóvel e construção edificada sobre o lote de terras urbano nº 08 da quadra 41, com matrícula nº 08216 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

§ 1°: A Associação dos Idosos Renascer poderá promover até dois eventos durante o mês, a serem realizados aos domingos, sendo que, a divulgação da promoção deverá ocorrer com até 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2°: Nos dias de semana os eventos poderão ser promovidos conforme decisão da Associação.

Art. 3º - Caberá a Associação o cumprimento de obrigações a serem assumidas em termo de comodato em separado, além de uso e conservação do imóvel ora cedido.

Parágrafo único – Integrará o termo de comodato, laudo de vistoria e avaliação de imóvel, constando a situação detalhada do prédio e assinado pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 4º - O Poder Executivo, Legislativo e a Associação dos Servidores do Município poderão usufruir do referido imóvel, desde que a utilização seja de interesse do Município de Salto do Lontra, sem qualquer onerosidade, com aviso prévio de 05(cinco) dias.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário as instalações da comodatária no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 31 de dezembro de 2032.

Art. 7º - Durante a vigência do comodato, todos os encargos que incidirem sobre o imóvel cedido, ficam a cargo da comodatária.

Art. 8º - Caso não sejam cumpridas as obrigações definidas no referido Comodato, o imóvel descrito no artigo 1º, reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 9º - Ao final do prazo do comodato, a Associação de Idosos Renascer de Salto do Lontra se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do laudo de avaliação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:2505B8FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
LEI Nº. 482 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 482 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera o artigo 7º da Lei nº 326, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI:

Nº. 482 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 326 de 17 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Em relação a área total do parcelamento, dentro do percentual de 35% de áreas públicas, serão reservadas para as áreas os seguintes percentuais mínimos:

I. no mínimo 7% do valor constante no caput deste artigo, para usos institucionais ou comunitários;

II. no mínimo 3% do valor constante no caput deste artigo, para áreas verdes arborizadas;

III. o restante do percentual incluirá as vias de circulação.

§1º Quando a soma dos itens, I, II e III(das vias de circulação, da área institucional e área verde arborizada) não atingirem a porcentagem mínima dos 35%, a área complementável para totalizar esse percentual será de área de uso institucional ou comunitário.

§2º Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, segurança e assistência social, as quais:

I – Não poderão estar situadas nas faixas *non edificandi;*

II – Serão sempre determinadas pelo Município, levando´-se em conta o interesse coletivo;

§3º As áreas definidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:C196E2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

OBJETO:	contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolar
CONTRATADO:	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ:	43.579.755/0001-03
VALOR:	13.622,50
VIGÊNCIA:	22/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13EAF294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E ABRIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**

DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às **09h00 (nove horas)**;

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às **08h50 do mesmo dia.**

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no **PORTAL DA TRANPARÊNCIA** no endereço eletrônico **http://177.220.130.202:7474/esportal** podendo ser solicitado pelo **e-mail**: **licitacaosantaamelia@gmail.com**

Santa Amélia/PR, 21 de setembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F3B06A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 62/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 62/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 64/2023

Licitação n°: 24/2023

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 22/09/2023

Data de adjudicação: 22/09/2023

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO INSTALADA

LEANDRO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO. Porta de vidro temperado tipo blindex deslizante medindo 2.10x2.00 mão amiga, três folhas de 8mm instalada.	UNI	1,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL					1.900,00

Valor homologado: 1.900,00

Santa Amélia, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6A0EFD8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes para a realização de sessões de HEMODIALISE, no dia 23 de setembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 172/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:047C05CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **GUSTAVO PELEGRINE RANUCCI**, matrícula 3549-1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, para deslocamento até a cidade de CURITIBA-PR, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Gabinetes dos Deputados Estadual e Federal que representam o Município, no dia 25 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 815/2023, de 22 de setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5ABFB5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS**

TAMAIS, matrícula 3504-1, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Gabinetes dos Deputados Estadual e Federal que representam o Município, no dia 25 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 86/2023, de 21 de setembro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:92705F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de férias ao servidor público municipal **RICARDO ALEXANDRE PAGLIACI**, matrícula 19011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 802/2023, de 20 de setembro de 2023..

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:50ED4744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: registrar preços para a contratação de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Londrina - PR

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 10/10/2023

ABERTURA: As 08h30m de 10/10/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FEA65C9D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: registrar preços para a contratação de transporte intermunicipal, com Micro-ônibus e/ou Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz.

CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 10/10/2023.

ABERTURA: As 13h30m de 10/10/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:37C9B863

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE VIGENTE	QUANTIDADE ADITADO
04/2023	FARDO DE PIPOCA DOCE	80	80

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo

DATA:22/09/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DBF30CA3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

ONDE SE LE:

3 -Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 - O profissional que ministrar as aulas deverá ter Diploma de Licenciatura em Música;

3.3 - O profissional que ministrar as aulas deverá ter Carteira Nacional da Ordem Dos Músicos do Brasil.

LEIA-SE :

3 -Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 – Certificado de curso em Música;

3.3 – certificado de curso em recreação.

3.4 – certificado de curso de educador social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: Das 08h15m às 08h29m do dia 09 de outubro de 2023

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 09 de outubro de 2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8B8FFB11

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

ONDE SE LE:

3 -Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 - O profissional que ministrar as aulas deverá ter Diploma de Licenciatura em Música;

3.3 - O profissional que ministrar as aulas deverá ter Carteira Nacional da Ordem Dos Músicos do Brasil.

LEIA-SE :

3 -Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 – Certificado de curso em Música;

3.3 – certificado de curso em recreação.

3.4 – certificado de curso de educador social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: Das 08h15m às 08h29m do dia 09 de outubro de 2023

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 09 de outubro de 2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F9D092EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 177/2023

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 177/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2023

BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 01.994.951/0001-96, situada à Rod PR-317 (Saída para Campo Mourão), Pq. Industrial, nº 8173, CEP 87.065-005, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO VEICULO MERCEDES-BENZ: SPRINTER / 416CD – PLACA BEV-6D20 ANO 2020/2021 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: 3.587,40 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 047/2023 Processo Administrativo n.º 173/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:8FB75720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 176/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 176/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, pessoa

jurídica de direito privado, sediada na Rua Santo André, Nº 2171, Jardim São Cristóvão, no

Município de Umuarama, Estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- NPJ/MF sob o nº 20.372.189/0001-50.

OBJETO: Adesão ao registro de preço do consórcio intermunicipal da APA Federal do

Noroeste do Paraná – Comafen, Pregão Eletrônico n° 01/2023, Registro de Preço n°

01/2023, para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para esta

municipalidade.

VALOR: R$ 134.611,63 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e onze reais e

sessenta e três centavos)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na inexigibilidade de Licitação nº

046/2023, processo administrativo n.º 172/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C6933B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.329/2023

DECRETO N.º 2.329/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 038/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º029/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 038/2023, a qual objetiva Registro de Preço para futura aquisição de tubos de concreto para suprir a necessidade desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), à Empresa **PAVIMAN – INSDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 01.579.847/0001-35, com sede na Rua Perimetral, 233, Parque Industrial, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Tubo concreto PB 100x100 PA-1, tubos em concreto armado com encaixe ponta/bolsa fabricação de acordo com norma brasileira ABNT NBR 8890/2020, para águas pluviais. Marca própria	180	R$420,00	R$75.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EE4F2C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

O Fundo Municipal de Saúde de município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, torna público que ÀS 09H00MIN DO DIA 11 de OUTUBRO de 2023, Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (UPA) desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:85FD8952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 84.2023
PROCESSO Nº 177.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 84/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de conserto de colchonetes, reforma de sofás, bancos e cadeiras, confecção de sacolas, conserto de bancos, assentos e tapetes de veículos e capa para maca hospitalar, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 14h00min do dia 16/10/2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/10/2023 às 14h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: Á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 46 3542 1360, Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FF97E3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 86/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023; PROCESSO Nº 180/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09 horas do dia 10 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, sendo 01 (uma) grande niveladora 28 discos , 01 (uma) plataforma raspo traseira nova e 01 (um) refrigerador frost free novo capacidade 400 litros, 01 (um) micro trator novo, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola nova, 01 (uma) roçadeira central nova, 01 (um) encanteirador novo, 01 (um) sulcador novo e 01 (um) arado reversível novo, com o propósito de beneficiar a agricultura familiar do município de Santa Izabel do Oeste, visando a implantação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável, com recursos da União, através do Ministério da Economia, proposta nº 090320220181810 e contrapartida do município**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09 horas do dia 10 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.prefeiturasio.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8DF196E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.637 - REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 14.637

DATA: 22/09/2023

REVOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023, de 20 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 169/2023, do Pregão Presencial nº 80/2023, de 20 de setembro de 2023, por interesse da Administração Municipal e por não haver empresa participante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4DD9A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 178/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 16 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de até 26 de julho de 2024**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2023, no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:749AEA27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 179/2023

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra de bem imóvel para empresas com atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR: **Lote Urbano nº 08 da Quadra 182, com área total 1.754,37M², sem benfeitorias**, localizado na Rua Mangueira, Parque Industrial, com o valor de R$ 86.470,00;

ENTREGA: Até dia 24/10/2023 às 08h30min.

ABERTURA: Dia 24/10/2023 às 09h00min.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8D64F666

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 87

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 PROCESSO Nº 181/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 26 de outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, forma ELETRÔNICA** para Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:000 horas do dia 26 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:432E0F22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 458

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 458/2023

CONCORRENCIA Nº. 09/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e INSTITUTO DE ESPORTE SANTA IZABEL.

OBJETO: Concessão para a utilização e exploração do Campo Sintético do Bairro São José Operário, Lei nº 2412/2021, Ginásio de Esportes Prefeito Lino Rochemback, Lei nº 2413/2021 e Ginásio Municipal de Esportes de Santa Izabel do Oeste – PR, Lei nº 2625/2023.

VIGÊNCIA: 22/09/2028.

DATA: 22/09/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E063B628

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ROTEIRO N° 186/2023 AO CONTRATO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCOS ROBERTO VAITIMAM ME**

OBJETO: Alteração de Roteiro

DATA: 22/09/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 185/2023 AO CONTRATO Nº 242/2018

CONCORRÊNCIA Nº 7/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E COOP.DE LEITE DA AGRIC.FAM.DE SALTO DO LONTRA - CLAF SALTO DO LONTRA

OBJETO: Prorrogação até 02/10/2028

DATA:19/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGÊNCIA:22/09/2024.

VALOR TOTAL:R$ 328.307,97 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos).

DATA:22/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:983C5F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO 2022.

RESOLUÇÃO N° 13/2023

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 22 de setembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de junho 2022.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do pagamento até 30 de junho 2022;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 22 de setembro de 2023.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:43FA3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO PAGAMENTO AO 2º SEMESTRE DE 2022

RESOLUÇÃO N° 14/2023

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID DO PAGAMENTO ao 2º semestre de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 22 de setembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento do 2º semestre de 2022.

Resolve:

Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do pagamento ao 2º semestre de 2022;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 22 de setembro de 2023.

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AE54DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.604_2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - PPAS I - DELIBERAÇÃO 029 E 033_2023 CEAS_PR

DECRETO Nº 3604

Data: 15/09/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2652 de 15 de setembro de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2023, no valor 77.000 (setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2195	Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR)

Despesa	Fonte	2023
3339030000000000000 - Material de consumo	00934	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	47.000,00

Art. 2º - Como recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Fonte	2023
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.000,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	75.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:269DFC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 7/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 39/2023 de 02/05/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **menor preço**, sob o Regime de prestação de serviços, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de preços** tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado na área de em Engenharia Ambiental.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014,** cadastrados no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Lúcia, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **11/10/2023 (onze dias de outubro de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

JAURY ANTONIO SCARIOT

Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E2F6F812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 149/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 47/2020

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** JORNAL DO OESTE LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/09/2023 e término em 24/09/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/09/2024.

Prazo de Vigência: 24/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EEA024A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 274/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** AR LIMP LTDA;

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, Gêneros alimentícios, material pedagógico e eletrodomésticos para aplicação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social, de acordo com a Deliberação n° 015/2022 - CEDI-PR.

Valor:

R$ 393,57 (Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 20/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3CA05DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ASYS TECNOLOGIA LTDA;

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, Gêneros alimentícios, material pedagógico e eletrodomésticos para aplicação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social, de acordo com a Deliberação n° 015/2022 - CEDI-PR.

Valor:R$ 2.999,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 20/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:66F23BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 276/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA;

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, Gêneros alimentícios, material pedagógico e eletrodomésticos para aplicação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social, de acordo com a Deliberação n° 015/2022 - CEDI-PR.

Valor:

R$ 3.340,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 20/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3E88A956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 277/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ;

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, Gêneros alimentícios, material pedagógico e eletrodomésticos para aplicação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social, de acordo com a Deliberação n° 015/2022 - CEDI-PR.

Valor:

R$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 20/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:83AB61F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 278/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, Gêneros alimentícios, material pedagógico e eletrodomésticos para aplicação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social, de acordo com a Deliberação n° 015/2022 - CEDI-PR.

Valor:

R$ 4.400,60 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 20/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:48A17DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 279/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA;

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, Gêneros alimentícios, material pedagógico e eletrodomésticos para aplicação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social, de acordo com a Deliberação n° 015/2022 - CEDI-PR.

Valor:

R$ 1.713,65 (Um Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 20/09/2024.

Prazo de Vigência: 20/09/2024.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7453DA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 DATA: 21/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o servidor **JAURY ANTONIO SCARIOT** (Vice Prefeito), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da **Cerimônia de liberação de recursos** e para participar de **reuniões** com o governador, Cohapar e Gabinete Guto Silva, nos dias 25 e 26 de setembro de 2023. Saída no dia 24 de setembro de 2023.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER

PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A7A9BEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023 DATA: 22/09/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar a paciente A. para consulta em Curitiba - PR. Saída e retorno no dia 19 de setembro de 2023 e retorno dia 21 de setembro de 2023.

MARCA E MODELO: SPIN

PLACA: BCI 3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 19 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6B6FE939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2023 DATA 22/09/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **NEIDE MARIA LANZA**, matricula 90-1, Professora, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018.

Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 22 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3288D74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

Processo de Inexigibilidade nº 19/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA ME

CNPJ Nº 12.095.355/0001-90

OBJETO: Aquisição do curso "JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov.br".

VALOR TOTAL: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2024.

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/09/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:83F72FE5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 586/2023

EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - Processo nº 586/2023

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.	R$ 241.365,09(Duzentos quarenta um mil trezentos e sessenta cinco reais e nove centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de setembro de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D48CDC84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 20/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Processo dispensa nº 20/2023

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, fiscalização, controle suporte, manutenção de dados, serviços e consultoria na área de Tecnologia da Informação para os Servidores de Dados, Sistemas e Aplicativos da Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FAVERO E SCHMIDT LTDA;

VIGÊNCIA: 20/10/2023

VALOR RENOVADO: R$ 2.100,00

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ARILSON FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D8876FC2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

Processo inexigibilidade Nº 6/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA;

VALOR REAJUSTE: 16.720,59

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal E

Pela Contratada:

LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B03BF13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

Processo inexigibilidade nº 18/2021

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JANDIRA SANAMBAIA;

VIGÊNCIA: 18/05/2024

VALOR RENOVADO: R$ 10.987,90

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JANDIRA SANAMBAIA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8081452

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Processo inexigibilidade Nº 8/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SUELI GARGNIN MANN;

VALOR REAJUSTE: 8.784,81

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: SUELI GARGNIN MANN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9436EDCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - Processo nº 627/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVI SUL CONSTRUTORA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA PARA BARRACÕES EM PRÉ-MOLDADOS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município, contendo as seguintes especificações: -TELHA ALUZINCO -PÉ DIREITO - 5m -PILARES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO -FUNDAÇÕES ESCAVADAS EM CONCRETO ARMADO -TESOURAS E TERSAS EM ESTRUTURA METALICA	R$ 940.658,90 (Novecentos quarenta mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa centavos).

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 45 (quarenta cinco) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0226BDE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018 PREGÃO Nº 101/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018

Pregão Nº 101/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TATIANA MONSCH E CIA LTDA;

VALOR REAJUSTE: 15.330,88

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023

Pela contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

LEILA LAIZ MANENTI -

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:521C2183

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0430/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 087/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0430/2023

Processo dispensa nº 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Representante: NEIDE OLIVEIRA SOUZA

CPF nº 205.408.568-51

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 17.282,43 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 20/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0FAC006E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - Processo nº 586/2023

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.	R$ 241.365,09(Duzentos quarenta um mil trezentos e sessenta cinco reais e nove centavos).

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 120 (cento vinte) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21800A89

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0431/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

CNPJ Nº 22.140.379/0001-78

Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

CPF nº 064.899.639-57

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial

descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra:

Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x

33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em

blocos de cerâmico 14x19x39cm.

VALOR TOTAL: R$ 241.365,09 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais

e Nove Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7238DDA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 35.173.318/0001-59

Representante: GENACIR CARLOS ARAUJO

CPF nº 012.024.540-03

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

VALOR TOTAL: R$ 940.658,90 (Novecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 17/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CCCDDF4D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ Nº 35.764.167/0001-03

Representante: ANTONIO CARVALHO LENDENGUE

CPF nº 841.947.078-34

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 5.234,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C4552C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 43.134.552/0001-03

Representante: LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS

CPF nº 047.965.079-90

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9CA64A2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 09.560.267/0001-08

Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

CPF nº 758.729.606-97

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 64.930,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7FA0F3B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ Nº 09.222.369/0001-13

Representante: GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

CPF nº 027.400.146-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 3.860,14 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quatorze Centavos)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8EF8E645

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: 49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI

CNPJ Nº 49.270.851/0001-43

Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA

CPF nº 078.803.319-05

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática na Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do FUNDEB.

VALOR TOTAL: R$ 39.680,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DFC7B0E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 16.779.255/0001-34

Representante: GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

CPF nº 077.156.659-08

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 149.538,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:02CF4E3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 32.597.474/0001-59

Representante: RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI

CPF nº 075.001.889-51

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A63A85A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 47.034.949/0001-76

Representante: SUELI DE ASSIS

CPF nº 562.661.629-20

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4D9CA1C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

CNPJ Nº 31.047.654/0001-02

Representante: LETICIA MARIA PALHARIM

CPF nº 133.356.449-05

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R$ 10.898,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6E36913F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA UNIPESSOAL

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Representante: JULIANO DE COSTA

CPF nº 019.030.619-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 18.725,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:757875EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 31.353.612/0001-91

Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO

CPF nº 960.177.169-72

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R$ 17.826,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70525DCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 42.650.279/0001-07

Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF nº 084.265.219-16

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 21.020,00 (Vinte e Um Mil e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D46A979D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

CNPJ Nº 30.090.371/0001-72

Representante: GABRIELE GIRARDI

CPF nº 080.717.209-09

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F43AD21F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

Representante: FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 414,50 (Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0E22FB05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 03.716.644/0001-79

Representante: DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

CPF nº 252.490.291-91

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R$ 37.339,64 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F0A54F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 08.925.642/0001-03

Representante: PATRICIA DE MORAES HINZ

CPF nº 025.879.539-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 21.312,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F5C133E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 11.089.732/0001-16

Representante: FABIANO MARTINS STOKLOSKI

CPF nº 004.202.089-17

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 13.670,80 (treze mil sesicentos setenta reais e oitenta centavos))

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A9D933B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 04.956.527/0001-45

Representante: ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS

CPF nº 037.416.658-78

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:697FB05F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ Nº 45.827.291/0001-24

Representante: ALBERTO NASRI ALBERINI

CPF nº 045.063.748-43

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 2.442,21 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:846E8BEA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 07.299.558/0001-69

Representante: FLAVIO PEREIRA GARALUZ

CPF nº 043.778.839-33

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 22.802,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B54F6329

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: VALDENIR PEDROSO AIRES

CPF nº 031.190.479-37

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

VALOR TOTAL: R$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:52278D25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.940/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a cláusula décima do contrato de trabalho por prazo determinado "O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:*

Antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado.

Por falta disciplinar grave.

Pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades laborais.

Por apresentar quantidade superior de atestados aos que foram fixados neste contrato.

Desrespeito a qualquer uma das cláusulas expressas no presente contrato ou ainda ***a bem do interesse da Administração Municipal****. "*

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JONES ARGEU TOFFOLI	AGENTE OPERADOR DE MAQUINAS	22/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:EB93AE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Sendo vencedora a empresa **TECHPAYMENT BRAZIL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R DAS GAIVOTAS 119,B ALPHAVILLE GRACIOSA, Cidade PINHAIS. PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.727.007/0001-07, representada pelo sr. **SAMOEL ANTONIO DE MATTOS JUNIOR**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 6.790.722-1 e CPF nº 035.052.499-80. Com o valor de **R$ 774,96 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2B9D76AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023 CONTRATO Nº 144/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2023

CONTRATO Nº 144/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA: **TECHPAYMENT BRAZIL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R DAS GAIVOTAS 119, B ALPHAVILLE GRACIOSA, Cidade PINHAIS. PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.727.007/0001-07, representada pelo sr. **SAMOEL ANTONIO DE MATTOS JUNIOR**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 6.790.722-1 e CPF nº 035.052.499-80. Com o valor de **R$ 774,96 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de setembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

TECHPAYMENT BRAZIL TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:43B99BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 077/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 077/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 077/2023 – Processo Administrativo 161/2023. A Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 18/09/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. publicação que consta em anexo no processo. Não houve empresas interessada em apresentar propostas, sendo assim essa Comissão de Contratação, utilizou os orçamentos que foram apresentados pela Secretaria de Educação, sendo as seguintes empresas: **01. 31.095.STEFANI CRISTINI DA SILVA – SB EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 26 A, nº 788, Vila Alemã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.281.095/0001-92, com o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)**; 02. 46.189.917 ESTEFANI DOS SANTOS PINTO – FESTART RECREAÇÃO,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 12, nº 2.898, Vila Santa Terezinha, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.189.917/0001-87, com o valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais)**; 03. CINE KIDS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 57, nº 819, sala 02, Jardim Itapuã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.436.156/0001-83, com o valor de **R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **CINE KIDS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 57, nº 819, sala 02, Jardim Itapuã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.436.156/0001-83, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ

Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C4D5B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **CINE KIDS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 57, nº 819, sala 02, Jardim Itapuã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.436.156/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº. 233807676 SSP/SP e do CPF/MF nº. 123.664.978-81. Com o valor de R4 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AFCED81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077/2023 CONTRATO Nº 145/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077/2023

CONTRATO Nº 145/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **CINE KIDS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 57, nº 819, sala 02, Jardim Itapuã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.436.156/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº. 233807676 SSP/SP e do CPF/MF nº. 123.664.978-81. Com o valor de R4 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de setembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

CINE KIDS EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3244BC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **CINE KIDS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 57, nº 819, sala 02, Jardim Itapuã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.436.156/0001-83**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69297827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Processo Administrativo 161/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: CINE KIDS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 57, nº 819, sala 02, Jardim Itapuã, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.436.156/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ROGÉRIO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº. 233807676 SSP/SP e do CPF/MF nº. 123.664.978-81. Com o valor de R4 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 22 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:259B11D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	22/09/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar paciente do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D538E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS, Agente de Máquinas e Veículos - Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 087/99 de 28/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2020 a 27/07/2021 a partir de 18/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 08/10/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:83765BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JESSICA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 142/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 25/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 25/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9F0BCAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/2023 EDITAL RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/2023 EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** VALOR MÁXIMO: **R$ 148.785,15 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).** Realização **dia 10/10/2023** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F8FD359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 008/2023 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 008/2023 – EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL NO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR.** VALOR MÁXIMO: **R$ 218.235,02 (duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos).** Realização **dia 16/10/2023** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36A565B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	25 e 26/09/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do município e para participação de Reunião nas Secretarias de Estados e Assembleia Legislativa do Paraná.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A0096584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2023

DECRETO Nº 113/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 120, de 2022.

O PREFEITO **VENICIUS DJALMA ROSA**, DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.

Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:

I – a conclusão do Curso de Pedagogia;

II – se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

III – ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;

IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;

V – ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

VI – apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 120, de 2022.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação:

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

IV – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

V – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 7º Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº 120, de 2022.

Art. 8º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.

Art. 9º O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 2(dois) anos, nos termos da legislação municipal.

Art. 10 A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 11 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 12 A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.

Art. 13 Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.

Art. 14 Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 120, de 2022, que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra 22 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9AC35563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLARA

Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.

Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:

a) estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

b) ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

c) ter concluído o Curso de Pedagogia,

d) se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

e) ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

f) apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital. As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia **09 de outubro de 2023**. A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia **17 de outubro de 2023**, a partir das 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a rua: Paulo Nader, nº 195, em São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2023.

Anderson Francisco Proença

Secretário Municipal de Educação

Port. 025/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA

Nome do candidato:			Número de inscrição:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Data de nascimento:		Estado civil:
RG:	CPF:	Naturalidade:	
Endereço:		Bairro:	Nº
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Cargo efetivo:	Matrícula:	Data da posse:	
Unidade de lotação atual:			
Data de atuação na Escola pela qual está concorrendo:			
Cargo pretendido: Diretor Escolar			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de chamamento público, interessados ao cargo ou função de direção de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, de acordo com o Decreto Municipal nº 113/2023.

São Jerônimo da Serra, _____/_____/2023.

_____

Nome do Candidato

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:6BBBD2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Comunicado de Resultado do Benefício da Previdencia Social nº 626.372.***-0, protocolado neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 22/09/2023 a Servidora Municipal TAYS DE SOUZA, matrícula 1624/1, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdencia Social.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 239/2019.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:106CFC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023)."**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço do Lote;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 25/09/2023 até as 08h10min do dia 05/10/2023

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 05/10/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 05/10/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 22/09/2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:10B1E93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 183/2023 - DIÁRIA AO SENHOR PREFEITO NELTON BRUM

PORTARIA N° 183 de 22 setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°

532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUM	
Cargo: Prefeito	
CPF: 840.502.099-34	RG: 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Cerimônia de liberação de recursos aos 399 municípios, segunda feira dia 25 de setembro de 2023, no Palácio Iguaçu, SEDU, DER e Assembléia Legislativa.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 24 de setembro de 2023	Retorno: 26 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A8F91905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2023 - DIÁRIA AO VICE PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 184 de 22 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Vice Prefeito	
CPF: 057.831.629-30	RG: 8.351.589-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Cerimônia de liberação de recursos aos 399 municípios, segunda feira dia 25 de setembro de 2023, no Palácio Iguaçu, SEDU, DER e Assembléia Legislativa.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 24 de setembro de 2023	Retorno: 26 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (mil reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6F9AB64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 185/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR ELESSANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 185 de 22 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Elessandro de Oliveira	
Cargo: Motorista	
CPF: 057.080.659-31	RG: 9.068.005-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar Prefeito e Vice-prefeito nos respectivos lugares: Cerimônia de liberação de recursos aos 399 municípios, segunda feira dia 25 de setembro de 2023, no Palácio Iguaçu, SEDU, DER e Assembléia Legislativa.	
Veículo: Fiat Siena	Placa: FSU-8H54
Saída: 24 de setembro de 2023	Retorno: 26 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7CBDC917

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 013/2023 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID PERÍODO DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 013 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 22 de setembro de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:30F5793A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 014/2023 (CMDCA) – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 014 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID período do segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID período do segundo semestre de 2022

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 22 de setembro de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DF2462DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 104/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 104/2023

DATA: 22 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 44.525,00(quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0007.2064 - Vigilância em Saúde das Ações de Vigilância Epidemiológica, Dengue e Vig. Sus

3.3.90.30.00.00 – 49412 - Material de Consumo R$ 23.625.00

33.90.32.00.00 – 00494 – MATERIAL, bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 5.900,00

33.90.32.00.00 – 49410 – MATERIAL, bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – 00494 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 49410 R$ 10.000,00

Provável Excesso da Fonte 0494 R$ 10.900,00

Provável Excesso da Fonte 49412 R$ 23.625,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75E909B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**

O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 27/09/2023.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.

O Valor estimado é de **R$ 29.740,12 (vinte nove mil setecentos e quarenta reais e doze centavos)**

São Pedro do Paraná/PR, 22 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:219E7F8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 288/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na confecção de móveis sob medida para a unidade básica de saúde do Distrito de Porto São José, neste Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ 47.034.949/0001-76, o valor global a ser contratado é de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023 DE 01/09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2023

07.001.10.301.0022.1430 Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.303.0022.1460 Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:83364F6E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 02/2023-RPPS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ/MF nº 36.730.112/0001-45.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 DE 14/09/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

11.001.09.122.0031.2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa juridica

Valor global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referente a 02 servidores, cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de setembro de 2023.

CASSIMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DBCB5954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA

DO CONSELHO TUTELAR – 2024-2027

Considerando a **Resolução n.º 24 de 19 de setembro de 2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cópia anexa, publicado em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; Considerando o edital n.º 01/2023 do Processo Unificado para Escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024-2027; a **Comissão Especial de Processo Unificado**, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

INFORMAR aos candidatos aptos para disputar o Pleito Eleitoral no dia 01 de outubro de 2023 acerca da **INDICAÇÃO FACULTATIVA DE FISCAIS** para atuarem durante o pleito.

Para isto, **TORNA-SE NECESSÁRIO** que cada candidato interessado envie no e-mail: **gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br até às 11h30 do dia 25 de setembro de 2023** o que segue:

NOME DO TITULAR: CÓPIA DO RG E CPF LEGÍVEIL

NOME DO SUPLENTE: CÓPIA DO RG E CPF LEGÍVEL

OBSERVAÇÃO: Os fiscais indicados deverão utilizar o crachá que será fornecido pelos membros do CMDCA, constando a devida identificação, além de estar cientes acerca das vedações estabelecidas no Edital n.º 01/2024, **sob pena de prejudicar o candidato representado**

Posto isto, salienta-se que as imagens são necessárias para identificação nas Urnas Eletrônicas.

São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especia

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:52B27E66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de Motoristas, amparada no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023.

Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, oferta: 03 vagas +Cadastro de Reserva para o Cargo de motorista com carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior com curso de transporte coletivo, tendo ensino fundamental completo, com remuneração composta de R$ 2.045,82 mensal + R$ 400,00 (mensal) de Vale Alimentação e jornada de 40 horas semanais, podendo ser em turno diurno ou noturno.

O Período de Inscrições será das 18h00min do dia 25 de setembro de 2023 até às 11h00min do dia 02 de outubro de 2023, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, somente via internet no endereço eletrônico https://www.amoreira.pr.gov.br/

A contratação dar-se-á de forma temporária pelo período inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis), desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação.

O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br/

São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FD3C6A93

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 361/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição dos itens descritos para revisar a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX

Valor: R$ 37.828,19 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4ED18AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

Descrição	Valores
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	21.353.917,56
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	3.674.146,70
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	816.666,66
Superávit Financeiro de 2022	1.134.616,08
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	26.979.347,00
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	23.706.469,60
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	5.026.104,65
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	779.944,14
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	335.000,00
Superávit Financeiro de 2022	1.134.616,08
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	30.982.134,47

Da legislação:

O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.

Dos resultados apresentados:

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 30.982.134,47, ficou acima das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 26.979.347,00.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um superávit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 4.003.787,47, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 20.286.666,66 houve um superávit de R$ 10.695.467,81, tirando o superávit de 2022, ficaríamos com um Superávit de R$ 9.560.851,73.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CD101A75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2 - VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	19.706.681,00
Despesas de Capital atualiza da previstas para o Quadrimestre	5.870.456,86
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	818.076,96
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	202.866,66
Total do Desembolso prevista para o período	26.598.081,48
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	20.806.286,28
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	5.396.715,65
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	843.648,42
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.209.401,67
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	28.256.052,02

Da legislação:

Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'

Dos resultados apresentados:

Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 28.256.052,02, ficaram acima das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 26.598.081,48.

Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 1,06. Isto significa dizer que a Despesa ficou 0,06% maior que a da previsão atualizada estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DDFAEB2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4 - DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	394.502,54
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	946.017,21
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	4.381.698,08
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 4.381.698,08, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 814.559,14.	
Dos resultados apresentados:	
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 67.879,93, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 547.712,26, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 806,88% acima da previsão inicial estimada.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDF99FA6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023	
Descrição	**Valores**
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	47,21 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,18 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**50,39 %**

Da Definição:

O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Da legislação:

Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.

Dos resultados apresentados:

Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 50,39%, sendo 3,18% do Legislativo e 47,21% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 16,02 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.

Dos gastos de cada Poder:

Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 47,21%, verificamos que as despesas esta 12,57 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,18%. Isto significa dizer que as despesas esta 47,00 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C34CBF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

(Processo Licitatório n.º 157/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de asfalto diluído de petróleo cm-30**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16 no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 331.800.00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

LOTE DESERTO: LOTE 01

Sengés, 22 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:636F8432

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

(Processo Licitatório n.º 194/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 212.960,00 (duzentos e doze mil novecentos e sessenta reais)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/10/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 06/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 06/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4D41D974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

(Processo Licitatório n.º 195/2023)

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e testes para monitoramento do processo de esterilização conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 42.277,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 06/10/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 06/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 06/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:780E0E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.874/2.023.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR AGELSON LOPES FORTES, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 033/2023 da Secretaria Municipal de Transportes e Viação;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar a máquina PC Hyundai, na desagregação de cascalho, carregamento de cascalhos, aberturas de estradas, limpeza dos canais dos rios, no apoio das manutenções das estradas rurais entre outras atividades correspondentes à função, que exigem com que ultrapasse o horário habitual da unidade administrativa, por trabalhar predominamente na zona rural do Município;

CONSIDERANDO que pelo exposto a cima que o servidor tenha que exercer eventuamente sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **AGELSON LOPES FORTES**, matrícula funcional de n.º 14921, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina II, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:97BF55C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua e dedicação exclusiva de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, visando atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporta e Turismo**, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ n.º 21.116.767/0001-50**, inscrito no **CNPJ n.º 23.654.492/0001-34**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 151.344,48 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Sengés, 22 de Setembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:66A59E74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

41.567.328 ITALO EDUARDO RIBEIRO - inscrito no CNPJ N.º 41.567.328/0001-71, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
06	CARPINTEIRO	HORA	R$ 18,53

Sengés, 22 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CA0ACAA3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Transporte e Viação e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **43.363.381/0005-00,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	Nome do Produto/Serviço	Unid	Preço máximo (R$)
01	**Brita Graduada** - Composta de pedra 01 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	TON	R$ 48,00
10	**Pedra tipo cascalho** - britado/carregado.	TON	R$ 31,00

Sengés, 22 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:96CC091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 0013/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0013/2023 de 04 de setembro de 2023.

Aprova a Prestação de contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do segundo semestre de 2022, referente ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 04 de setembro de 2024.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E9CF9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 0012/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0012/2023 de 04 de setembro de 2023.

Aprova a Prestação de contas referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2022, referente ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 04 de setembro de 2024.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3C827DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Análise, ciência e aprovação da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica - Ato Normativo com Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 391/2019 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 04 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Análise, ciência e aprovação da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica - Ato Normativo com Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 04 de setembro de 2023.

ROSIRENE DE FREITAS CAMPOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A553B199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICADOS DO PS- Nº03/2023 – S.M.E

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a Classificação, do **Processo de Seleção, para uma (1) vaga** do cargo de Diretor (a) do CMEI Renascer- Sengés/PR.

CLASSIFICADOS

1º Silvia Cristina Ferreira Ramos Giliet

2º Nelson Antonio Ciola Júnior

.

Secretaria Municipal de Educação de Sengés, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2CCCCCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA DPU N.º 002/2023

Súmula:Expede diretrizes gerais e requisitos complementares para o pedido de Loteamento Industrial Casagrande.

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal 1.504/2007 e a requerimento da parte interessada, expede as seguintes diretrizes e requisitos complementares:

Art. 1º. O pedido de Loteamento denominado Parque Industrial Casagrande deverá observar, sem prejuízo de toda a legislação aplicável ao caso, as disposições contidas no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Os requisitos complementares para as obras mínimas exigidas do Loteador são os seguintes:

I- guias e sarjetas, os contidos no Anexo II desta Portaria;

II- rede de galerias de águas pluviais, os contidos nos Anexos III e III-A desta Portaria;

III- rede de esgoto, os contidos no Anexo IV desta Portaria;

IV- contenção de erosão, os contidos no Anexo V desta Portaria;

V- plantio de grama nos lotes e calçada, os contidos no Anexo VI desta Portaria;

VI- pavimentação asfáltica das vias, os contidos no Anexo VII desta Portaria;

VII- rede de abastecimento de água, os contidos no Anexo VIII desta Portaria;

VIII- energia elétrica e iluminação pública, os contidos no Anexo IX desta Portaria;

IX- arborização das vias, os contidos no Anexo X desta Portaria;

X- marcação das quadras e lotes, os contidos no Anexo XI desta Portaria;

XI- placas de identificação de ruas, os contidos no Anexo XII desta Portaria;

XII- sinalização viária horizontal e vertical, os contidos no Anexo XIII desta Portaria;

Art. 3º. Observadas as diretrizes e requisitos estabelecidos neste ato, sem prejuízo de outros esclarecimentos ou correções que se fizerem necessários, o interessado poderá apresentar Plano de Loteamento para avaliação e análise do Município, na forma do artigo 12 da Lei 1.504/2007 e reproduzidos no Anexo XIV desta Portaria.

Art. 4º. Caso haja interesse do empreendedor em reduzir o percentual das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários para até 4%, deverá apresentar, conjuntamente com o Plano de Loteamento, requerimento de indicação de obras de caráter compensatório pelo Poder Público, na forma do §2º do artigo 8º da Lei 1.504/2007.

Art. 5º. Até 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, deverão ser encaminhadas ao Município comprovação, mediante emissão de Certidão do Registro de Imóveis competente:

I- do registro do Loteamento;

II- das matrículas individualizadas dos Lotes;

III- do registro da caução sobre os lotes caucionados para garantia da execução da infraestrutura;

IV- da titularidade das áreas públicas, em nome do Município de Sertanópolis, relativas:

a(s) área(s) de preservação ambiental;

a(s) área(s) de equipamentos comunitários e de lazer e/ou área(s) institucional(ais);

ao arruamento.

Art. 6º. A validade das diretrizes estabelecidas nesta Portaria é de 180 (cento e oitenta) dias, contados sua publicação, na forma do artigo 11 da Lei 1.504/2007.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de setembro de 2023.

GABRIEL DA SILVA GALLI

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA

Arquiteta e Urbanista

ANEXO I

VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO:

Legislação Federal:

Lei 6.766/1997

Art. 3º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Art. 13. (...)

Parágrafo único - No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana;

Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.

Legislação Municipal:

Lei 2.912/2019 – Dispõe sobre o plano diretor municipal.

Art. 62 – Zona Urbana e urbanizável – é a área destinada a moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.

Lei 1.503/2007 - Dispõe do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano

Anexo III – índice urbanístico:

Taxa de ocupação: 80%;

Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;

Coeficiente de aproveitamento Máximo: 2,5;

Taxa permeável: 15%;

Testada mínima de meio de quadra: 15m;

Testada mínima esquina: 20m;

Altura máxima: depende de aprovação do DECEA;

Recuo frontal: 5m;

Recuo lateral: 2m;

Recuo fundos: 3m.

Lei 3.279/2023 – Inclui na Zona de Expansão Urbana de Município de Sertanópolis, a área de terras de 244.935,00m², constante da Matrícula 16.649 do SRI de Sertanópolis e dá outras providências.

Lei 3.249/2023 – Altera o Anexo I e Anexo III, da Lei Municipal 1.503/2007.

Lei 1.504/2007 - Dispõe sobre parcelamento e o remembramento do solo.

Art. 5o somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município, de Expansão Urbana ou em Zona de Urbanização Especifica assim definidas em Lei.

Art. 8º, da presente lei, inciso II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso especifico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal; inciso III- o somatório das áreas de terras destinadas á Preservação Ambiental, à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada; inciso -VIII define que todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação asfáltica das vias, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias e a marcação das quadras e lotes.

Lei 3.247/2023 - inclui o Parágrafo Segundo, no artigo 8º da Lei Municipal nº1.504/2007

§ 2º. Em se tratando de Loteamento Industrial no qual a metragem mínima dos lotes seja de 1.000m² (mil metros quadrados), o porcentual das áreas destinada à implantação de equipamentos comunitários poderá ser reduzida para até 4% (quatro por cento), desde que o Loteador realize obras indicadas pelo Poder Público, devidamente aprovadas pelo Departamento de Planejamento Urbano, que serão apresentadas em requerimento específico do Loteador que tramitará em conjunto com o projeto de Loteamento.

Lei 1.506/2007 - Dispõe sobre sistema viário.

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetro os seguintes elementos:

pista de rolamento para veículo leve com, no mínimo, 3,00 metros;

pista de rolamento para veículos de carga com, no mínimo, 3,50 metros;

pista de estacionamento para veículos leves com, no mínimo, 2,00 metros;

pista de estacionamento para veículos pesados com, no mínimo, 2,50 metros;

ciclovia com, no mínimo, 1,60 metros;

passeio para pedestre com, no mínimo, 2,00 metros.

Art. 12. As Vias de Estruturação Urbana ou Arteriais deverão comportar no mínimo:

2 (duas) pistas de rolamento para veículos de carga;

2 (duas) pistas de rolamento para veículos leves;

2 (duas) pistas para estacionamento de veículos leves;

2 (dois) passeios para pedestres com largura mínima de 3,00 metros;

Canteiro central.

Art. 15. As Vias Locais deverão possuir caixa carroçável de no mínimo 7 metros e 2 passeios para pedestres.

Lei 3.255/2023 – Cria a Tarifa de Segurança do Sistema de Água e Esgoto (TSSAE) e dá outras providências.

Art. 6º Fica definido como valor base para a alíquota da TSSAE a Unidade Fiscal do Município (UFM), a qual será incidente sobre o metro quadrado de terra do imóvel sujeito a parcelamento ou loteamento, nas seguintes condições:

I – 0,023 UFM para parcelamento ou loteamento residencial;

II – 0,008 UFM para parcelamento ou loteamento industrial.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES PARA O PEDIDO DE

LOTEAMENTO INDUSTRIAL CASAGRANDE:

Analisados os requisitos do Artigo 10 da Lei Municipal 1.504/2007, analisamos a adequação do pedido e formulamos as seguintes considerações/exigências:

I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes.

- Trata-se de uma área terras de 244.935,00m², constante da Matrícula 16.649 do SRI de Sertanópolis, sob a denominação de Fazenda São Paulo, da linha Cerne. O imóvel está inserido dentro da Zona de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Municipal 3.279/2023, sendo passível de ser loteada em toda sua parte.

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo.

- Será um Loteamento Industrial, com os índices urbanísticos da Zona Produtiva II – ZP2, com lotes mínimos de 600 m², sendo eles:

Taxa de ocupação: 80%;

Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;

Coeficiente de aproveitamento Máximo: 2,5;

Taxa permeável: 15%;

Testada mínima de meio de quadra: 15m;

Testada mínima esquina: 20m;

Altura máxima: depende de aprovação do DECEA;

Recuo frontal: 5m;

Recuo lateral: 2m;

Recuo fundos: 3m.

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido.

- O imóvel deverá dar acesso ao Prolongamento da Rua Senador Souza Naves. Obrigatório implantação de Via Marginal.

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município.

- De acordo com a Lei Municipal as áreas públicas serão de, no mínimo, 35%.

- Há possibilidade de redução da Área destinada a equipamentos comunitários e de lazer para até 4% na forma do Parágrafo Segundo, no artigo 8º da Lei Municipal nº1.504/2007 (Lei 3.247/2023)

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos.

- Deverão ser respeitados e se necessários deixar área de servidão.

VI - áreas "*non aedificandi*", se houver.

- Não há área "non aedificandi", dentro do imóvel a ser loteado.

VII – o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento.

- O loteamento apresenta vias Locais e Vias Estruturais, estas deverão conter as seguintes dimensões mínimas:

Vias Locais - caixa carroçável de 10m e passeio de 3m de cada lado, somando um total de 16,00m;

Vias Estruturais – caixa carroçável de 8,50m (sendo pista de rolamento para veículos de carga – 3,50m; pista de rolamento para veículo leve – 3,00m e pista para estacionamento de veículos leves – 2,00m), para cada lado; passeio de 3m de cada lado e canteiro central de 1,50m, somando um total de 24,00m, estas vias serão avenidas.

Deverá ser apresentada uma solução para o encontro do Prolongamento da Rua Senador Souza Naves e a Via Marginal a ser implantada e a solução dependerá de aprovação municipal.

Os nomes das ruas já devem ser apresentados, sendo vedada a indicação de Letras e Números.

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias.

- Não possui no loteamento.

IX – licença prévia ou protocolo de instalação do IAP.

- Deverá ser entregue para aprovação do referido loteamento a Licença Previa e/ou Licença Ambiental Simplificada (LAS) e o protocolo da Licença de Instalação do IAT (Instituto Água e Terra) e anuência prévia da autoridade metropolitana.

X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

- O loteador deverá executar as seguintes obras de infraestrutura de: a) de guias e sarjetas; b) rede de galerias de águas pluviais; c) rede de esgoto ligada até a ETE, salvo nos loteamentos de chácaras de lazer; d) obras complementares necessárias à contenção da erosão; e) plantio de grama nos lotes e calçadas; f) pavimentação asfáltica das vias; g) rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via; h) rede de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública; i) arborização de vias; j) marcação das quadras e lotes; k) identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas; l) sinalização viária horizontal e vertical.

- O loteador terá o prazo de 2 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura, em acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado.

- Para garantia das obras de infraestrutura será exigida a prestação de caução.

ANEXO II

GUIAS E SARJETAS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO III

2. REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.1. Capacidade de vazão de trecho à jusante deverá ser igual ou maior que o somatório das vazões dos trechos à montante;

2.2. Velocidade no trecho deverá situar-se entre 1,0 e 6,0 m/s;

2.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 1,00%;

2.4. Diâmetro mínimo do trecho deverá ser 0,40 metros;

2.5. Deverão ser utilizadas tubulações de concreto com encaixe do tipo Ponta-Bolsa;

2.6. Deverão ser considerados tubos armados para diâmetros iguais ou superiores a 1,00 metro;

2.7. Deverá apresentar o dimensionamento dos dispositivos de drenagem através de planilhas e projetos, considerando as áreas de contribuições existentes e a serem projetadas;

2.8. Recomenda-se a previsão de no mínimo 1 (uma) Boca de Leão a cada 60,00 metros de rua;

2.9. Deverá ser utilizado tubo de concreto com diâmetros iguais ou superiores a 0,40 metros a 1,5% para os ramais das Bocas de Leão;

2.10. Recomenda-se a adoção de Bocas de Leão duplas em trechos com declividades maiores que 10%;

2.11. Em mudanças de direção de trecho ou junção de ramais deverá ser previsto Poço de Visita, não sendo permitida caixa sem inspeção;

2.12. Será admitido caixa de ligação, quando o poço de vista mais próximo não suportar todas as ligações de rede e ramais;

2.13. Em poços com quedas maiores que 40cm entre tubulações deverá ser previsto Poço de Queda, não sendo permitido caixas sem inspeção;

2.14. Os Dissipadores de Energia não poderão ter a saída do tubo afogada em relação a cota máxima de enchente do corpo receptor;

2.15. A Boca de Leão será do tipo combinada.

2.16. Observar o detalhamento contido no Anexo III-A.

ANEXO III-A

REDE DE GALEIRAS E ÁGUAS PLUVIAIS

(Disponível) no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO IV

3. REDE DE ESGOTO

3.1. O projeto de esgotamento sanitário deverá ser aprovado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

3.2. Deverá o Loteador executar a rede de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;

3.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 0,5%;

3.4. Deverá ser realizado a ampliação da rede de esgoto com diâmetro mínimo de 200mm, quando está for continuidade de uma rede existente;

3.5. O esgoto deverá ser executado na calçada nos dois lados da via;

3.6. Comprovante de atendimento da Lei 3.255/2023 (TSSAE)

ANEXO V

4. OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS

À CONTENÇÃO DE EROSÃO

4.1. Realizar taludes com plantio de grama.

4.2. Realizar mureta de no mínimo uma fiada de tijolo ou bloco de concreto em lotes sem declividade.

4.3. Realizar mureta de no mínimo duas fiadas de tijolo ou bloco de concreto em lotes com declividade.

ANEXO VI

5. PLANTIO DE GRAMA NOS LOTES E CALÇADAS

5.1. Deverá realizar plantio de grama em todos os lotes, podendo ser por muda, tapete ou grama líquida;

5.2. As espécies recomendadas de grama são: Mato Grosso, São Carlos e Esmeralda;

5.3. As calçadas poderão ser pavimentadas com concreto na espessura de 5 cm, sendo 2 cm de brita e 3 cm de concreto ou de bloco de concreto de 4cm, na largura de 1,20m, iniciando no alinhamento predial. O restante deverá ser plantado grama.

ANEXO VII

6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS

6.1. Para aprovação do projeto junto ao Município, deverão ser apresentado ensaios de CBR e dimensionamento do pavimento;

6.2. Considerar tráfego moderado para loteamentos residenciais e tráfego pesado para loteamentos industriais;

6.3. Para o recebimento da obra de pavimentação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Planejamento Urbano, ensaios que comprovem o inteiro atendimento ao projeto previamente aprovado;

6.4. Poderá ser executado pavimentação dos seguintes tipos:

6.4.1. Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ;

6.4.2. Tratamento Superficial Triplo – TST;

6.4.3. Pavimentação em blocos de concreto.

6.5. A execução da pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ, deverá seguir as especificações mínimas:

6.5.1. Capa em CBUQ, na espessura mínima de 5,0 cm;

6.5.2. Pintura de ligação RR-1C-0,8 L/m²;

6.5.3. Imprimação Priming – 1,2 L/m²;

6.5.4. Base de brita graduada, na espessura de 10,0cm;

6.5.5. Rachão, na espessura de 30,0cm;

6.5.6. Compactação do subleito, na espessura de 20 cm.

6.6. A execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo - TST, deverá seguir as especificações mínimas:

6.6.1. Capa em TST;

6.6.2. Pintura de ligação RR-2C-0,8 L/m;

6.6.3. Imprimação Priming – 1,2 L/m²;

6.6.4. Base de brita graduada, na espessura de 10,0cm;

6.6.5. Rachão, na espessura de 30,0cm;

6.6.6. Compactação do subleito, na espessura de 20cm.

6.7. A execução da pavimentação em bloco de concreto, deverá seguir especificações mínimas:

6.7.1. Bloco de concreto, na espessura de 10cm;

6.7.2. Pó de pedra, na espessura de 15cm;

6.7.3. Base de brita graduada, na espessura de 15cm;

6.7.4. Rachão, na espessura de 20cm;

6.7.5. Compactação do subleito, na espessura de 40cm

ANEXO VIII

7. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7.1. O projeto de abastecimento de água deverá ser aprovado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

7.2. Deverá executar a rede de abastecimento de água com diâmetro mínimo de 60 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;

7.2.1. Observar, supletivamente, o Anexo III-A.

7.3. Deverá ser instalado um registro de parada (manobras) por rua;

7.4. Os cavaletes deverão ser instalados no alinhamento predial de modo a possibilitar leitura e manutenção sem ingresso no terreno.

7.5. A rede de abastecimento de água, deverá ser executado na calçada nos dois lados da via.

7.6. Comprovante de atendimento da Lei 3.255/2023 (TSSAE)

ANEXO IX

8. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.1. O projeto de iluminação deverá ser aprovado pelo COPEL;

8.2. A Rede de iluminação pública deverá seguir o dimensionamento da ABNT NBR 5101 de 2018, devendo ser considerado as seguintes características: Para via Estrutural mínimo de 120 W em LED; via arterial mínimo de 100 W em LED e via local mínimo de 100 W em LED, devendo ser utilizado braços do tipo BR-2.

ANEXO X

ARBORIZAÇÃO DE VIAS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO XI

10. MARCAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

10.1. As marcação dos lotes, deverão ser por estacas de concreto ou madeira e pintura com tinta viária no meio fio, informando quadra, lotes e divisas dos lotes.

ANEXO XII

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO XIII

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO XIV

REQUISITOS DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 12 - Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:

I - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO - apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil).

escala vertical 1:100 (um por cem).

Transversal - escala 1:100 (um por cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

h) referência de nível;

i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

II - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas.

III - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação asfáltica de vias;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em três vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do loteamento contendo suas características;

b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

V - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;

b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e drenagem;

c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;

d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de sua Carteira do CREA e ou CAU.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0AD8C1C9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 186, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS

96 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 270.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

153 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.000,00

Total Suplementação: 288.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar

05.030.12.000.0000.0.000. Educação

05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar

- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS

147 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 270.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

156 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

157 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 288.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1E89D4A4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 187, DE 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica

20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS

- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS

76 - 3.3.90.32.00.00 1016 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

Total da Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentatária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica

20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS

- 3.0.00.00.00.00 1016 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 1016 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1016 APLICAÇÕES DIRETAS

86 - 3.3.90.39.00.00 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total da Suplementação: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 22 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA

Diretora do Departamento de Fazenda

Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2DC3B44

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.22/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.22/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o fornecedor **MAURO DONIZETE MENCK**, portador do CPF sob nº. 367.420.319-72, com sede no endereço Assentamento Iraci Salete, Alvorada do Sul-PR neste ato se representando, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.284,00 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais), corresponde ao acréscimo de 24,00%. Durante os estudos preliminares que antecedem os processos licitatórios foram previstos um quantitativo de BANANAS destinadas a suprir a demanda do ano de 2023. Porém, a quantidade não foi suficiente para suprir essa demanda até o final do ano, faz se necessário o aditivo. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Banana Nanica	Kg	1.200	R$ 6,07	R$ 7.284,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3601925

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 156-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DALCIN GAS LTDA.

OBJETO: BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (COTA)

VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:16E1285A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC-PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PRE VESTIBULAR NA MODALIDADE INTENSIVO.

VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.

INÍCIO: 21 DE SETEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023 ID Nº 84455.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.804,000 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:72E28D7E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº53/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 06 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para execução e prestação de Serviços de Sistema RAV (Rede de Alta Velocidade), afim de fornecer conexão do vídeo monitoramento urbano de Sertanópolis, para transmissão de dados, voz e imagem, por meio de rede com tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), fazendo uso de tecnologias comportadas por fibra óptica (Gpon e/ou Metro Ethernet), sendo utilizado a rede MPLS de camada 3, com todos os elementos que atendem a sua completa execução e operação.

SERTANÓPOLIS, 22 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA430636

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO:Y P RAIS SUPRIMENTOS.

OBJETO: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO CF258X COMPATÍVEL, NOVO SEM CHIP

VALOR: R$ 2.720,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ABF3F107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	151.000,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	133.950,00
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	10.500,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	432.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:16DB059B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2023

CONTRATO: 180/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ N. 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 - KM 01, N. - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:838035F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2023

CONTRATO: 181/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	
CNPJ N. 14.540.178/0001-30	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, N. S/N - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL- CEP: 85610-000 - CIDADE: RENASCENCA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 133.950,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5370F11

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2023

CONTRATO: 182/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	
CNPJ N. 23.710.246/0001-52	
ENDEREÇO:EST. RURAL, N. SN - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1BC7EBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2023

CONTRATO: 183/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	
CNPJ N. 46.347.567/0001-30	
ENDEREÇO:AV. TUPI, N. 6300 - BAIRRO: SÃO ROQUE- CEP: 85507-155 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 432.800,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por

intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina, 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9FA1AB86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 27.015.954/0001-24, PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO".**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Vigência: *DE 22/09/2023 ATÉ 22/09/2024."*

Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EDE7838E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 27.015.954/0001-24 PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.29/2023
VALOR	6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA	22 de setembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46BEF1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020 CONTRATO Nº 110/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.

CONTRATADA: **REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 65 da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em 10% (dez por cento) o valor do referido contrato devido ao grande aumento de demanda (planilha em anexo), passando o valor mensal de R$5.788,12 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) para R$ 6.366.93 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

SEGUNDA: Esta publicação terá efeitos retroativos aos doze dias do mês de setembro de 2023.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B6646924

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 89-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL CLINICO DE

ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.09.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.10.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B25D24D2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 84/2023**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALGE T ELETRONICA E TECN. APLICADA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.146.505/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Terra Boa, 22 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84D03D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.867.070/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 302 - CEP: 94940243 - BAIRRO: VILA PRINCESA IZABEL, Cachoeirinha/RS.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos paras equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde, via recurso de incentivo financeiro transferidos pelas Resoluções SESA 860/2022, 773/2019 e 727/2022., do Pregão 72/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/09/2023 (vinte e um dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA

MARCELO DE ALMEIDA TELES

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C2C5556D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VL FUZETI COMERCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.523.731/0001-35**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ESPÍ-RITO SANTO, 570 - CEP: 86804370 - BAIRRO: , Apucarana/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos paras equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde, via recurso de incentivo financeiro transferidos pelas Resoluções SESA 860/2022, 773/2019 e 727/2022, do Pregão 72/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/09/2023(vinte e um dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Vl Fuzeti Comercial - ME

VALQUIRIA LUIZ FUZETI

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5879A5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 93/2023.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Processo nº 187/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 05/10/2023.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:9B8409F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 92/2023.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Processo nº 185/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de frios**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 05/10/2023.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:53F605D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.259.748/0001-86**.

DOMICÍLIO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CEP: 30570020 - BAIRRO: CINQUENTENÁRIO, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos paras equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde, via recurso de incentivo financeiro transferidos pelas Resoluções SESA 860/2022, 773/2019 e 727/2022, do Pregão 72/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 21/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **58.830,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 21/09/2023 (vinte e um dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:77BD2565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 431/2023

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza e manutenção no CMEI JOÃO MARCOS DO MUNCÍPIO DE TERRA RICA, visto a ausência de profissionais da classe de Serviços Gerais que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ADRIELE DE BRITO COSTA DA SILVA**, **matrícula nº 12566,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 25/09/2023, a servidora nominada no artigo anterior passará desenvolver suas atividades em período integral, junto ao **CMEI JOÃO MARCOS DO MUNCÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*

II - ***portaria****, nos seguintes casos:*

b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:94180CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 432/2023

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza e manutenção na RODOVIÁRIA MUNICIPAL, visto a ausência de profissionais da classe de Serviços Gerais que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA**, **matrícula nº 884,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 11/09/2023, a servidora nominada no artigo anterior passará desenvolver suas atividades no período matutino, junto a **RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*

II - ***portaria****, nos seguintes casos:*

b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8DF3A5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 433/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODERLEI JOÃO FEGADOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 01/05/2010, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **25/09/2023 a 24/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (22/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:58A64191

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 80/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal.

Sessão Publica:

A sessão Publica para nova analise de habilitação será as 09:00 horas do dia 26/09/2023

Terra Rica, 22/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6C868A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.671.846/0001-65**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629 ZONA 07 - CEP: 87113000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Sarandi/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor, do Pregão 123/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/09/2022.

VALOR TOTAL: R$ **100.000,00 (Cem Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 134 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 20/09/2023 (vinte dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Tkbr Importacao de Maquinas e Equipamentos Ltda

ODAURO VITORIANO

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA85AB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: KOKRENUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **44.005.565/0001-37**.

DOMICÍLIO: RUA ARAGUARI, 475 - CEP: 30190114 - BAIRRO: BARRO PRETO, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aquisição de uniformes e camisetas de campanha para a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão N° 73/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de setembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Kokrenum LTDA

CRISTIANO ANDRE ATAIDES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AE60C2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 465/2023

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. SALOMAO FELICIANO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o servidor público municipal Sr**. SALOMAO FELICIANO**, matrícula nº 12391, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 25 de Setembro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (22/09/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AC57D6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 466/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MAURO SHIGUEO NOVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO A PEDIDO,** o servidor público municipal Sr**. MAURO SHIGUEO NOVA**, matrícula nº 12385, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 25 de Setembro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (22/09/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:04B74043

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 37/2023

•

PORTARIA Nº: 37/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780),** ocupante do cargo de ENCANADOR**,** relativa ao período de segunda parcela de 03/06/2021 à 02/06/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 10/11/2023, com término em 19/11/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (22/11/2023).

•

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:40FCD289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15570/2023

PORTARIA N° 15570/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do artigo 32 da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 12258/2023 em 22/09/2023

R E S O L V E

ART. 1°. – Designar a Professora JOICE DE ABREU OLIVEIRA, matrícula 134228-01, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

ART. 2°. - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2023.

ART. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5B8FC89C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2055/2023

LEI N.° 2055 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVIO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ESTABELECIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, LEI FEDERAL N. 14.343, DE 2 DE AGOSTO DE 2022, ADI – STF – 7222 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art. 2º. Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la.

Parágrafo único. O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministário da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º. Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§2º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5°. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art. 6°. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta lei, não sendo o Município de Terra Roxa responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 7°. A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art. 8º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FCE7DB40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 013/2023 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2023

Dispõe sobre os procedimentos para promoção, prevenção e atenção à saúde dos profissionais do magistério atuantes na rede municipal de ensino do Município de Terra Roxa.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007 - Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as ações de Saúde Mental no âmbito da promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.

CONSIDERANDO, a relevância do papel social dos profissionais da educação entende- se o impacto que o adoecimento docente acarreta não somente ao trabalhador, mas também à escola e a sociedade como um todo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Educação, para todos os profissionais atuantes nas instituições de ensino o Programa Saúde na Escola para promoção, prevenção e atenção à saúde.

Art. 2º O Programa Saúde na Escola será composto de duas fases: I - Saúde Mental;

II - Saúde Corporal

Art. 7º Para atendimento no Programa de Saúde na Escola nas unidades escolares municipais consideram-se integrantes:

- professores;

- equipe gestora;

- Coordenação pedagógica escolas e Smed;

- profissionais que atuam na escola (merendeiras, serviços gerais, monitores, estagiários e vigias).

CAPÍTULO II SAÚDE MENTAL

Art. 4º Considera-se o cuidado com a saúde mental um bem-estar no qual o indivíduo desenvolve suas habilidades pessoais, consegue lidar com os estresses da vida, trabalha de forma produtiva e encontra-se apto a dar sua contribuição para sua comunidade e em relação às crianças e adolescentes.

Art. 5º A saúde mental implica pensar os aspectos do desenvolvimento, tais como: ter um conceito positivo sobre si, ter habilidades tanto para lidar com seus pensamentos e emoções, quanto para construir relações sociais, tendo uma atitude de se abrir para aprender e adquirir conhecimento.

Art. 6º Justifica-se que a saúde mental é multifatorial e envolve aspectos ambientais, biológicos, sociais, econômicos, entre outros. A capacidade de conciliar as emoções sentidas com as experiências vividas no dia a dia, quando é bem desenvolvida, a pessoa alcança maior qualidade de vida e harmonia em suas relações interpessoais.

Art. 7º As ações tendem a favorecer o olhar sistêmico da comunidade escolar estimulando o entendimento da real importância da saúde mental em dia, integrado com os serviços de saúde por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 8º O Programa de Saúde Na Escola - Saúde Mental nas Unidades Escolares Municipais tem como objetivo:

- promover a saúde mental da comunidade escolar;

- promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

- Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e cuidados psicossociais na comunidade escolar;

- promover atendimento, ações e palestras voltadas à saúde mental por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das Secretarias afins.

Art 9º Dentre as ações a serem desenvolvidas podemos destacar: I - Palestras;

II - Oficinas.

CAPÍTULO III SAÚDE CORPORAL

Art. 10 Todos os profissionais atuantes na rede municipal de educação poderão ser avaliados quanto à aferição de pressão e índice glicêmico (IG).

Art. 11 A responsabilidade por tal coleta de dados será do profissional de saúde habilitado para tais procedimentos.

Art. 12 Os dados coletados deverão ser analisados pelos profissionais responsáveis e se necessário deverão proceder os devidos encaminhamentos ao Sistema de Saúde Municipal - UBS - referencial.

Art. 13 Os profissionais atuantes na educação serão avaliados semestralmente, início do ano letivo e início do segundo semestre (Fevereiro e Julho).

Art. 14 O Programa de Saúde na Escola - Saúde Corporal nas unidades escolares municipais tem como objetivo:

- promover a saúde corporal da comunidade escolar;

- promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção básica à saúde;

- Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da atenção básica à saúde da comunidade escolar;

- promover atendimento, ações e palestras voltadas à atenção básica por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das Secretarias afins.

Art. 15 Os procedimentos de avaliação do Programa de Saúde na Escola deverão ocorrer no ambiente de trabalho.

Art. 16 O registro dos dados coletados deverá ser feito em planilha (anexo I) e ficha individual (anexo II).

Art. 17 É fundamental fornecer para o servidor por escrito os dados, para que cada profissional de educação avaliado os tenha anotado, e assim, caso necessário utilizá- los para os possíveis encaminhamentos.

Art. 18 É importante que haja um ambiente de respeito e profissionalismo para a avaliação.

Art. 19 Em parceria com outras secretarias, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá promover ações voltadas para atividades laborais e nutricionais tais como:

- Palestras;

- Atividades laborais; III- Oficinas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Situações não previstas na respectiva instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 21 Após a conclusão do período de avaliação do Programa Saúde na Escola a ficha anexo II, será encaminhado para arquivamento junto à Ficha Funcional no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Art. 22 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Terra Roxa, 21 de setembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria 9935/2017

ANEXO I PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

AVALIAÇÃO CORPORAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Escola/Cmei Municipal_Data:

NOME	IG	PA

Profissional de Saúde Carimbo e Assinatura

ANEXO II

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

FICHA DE ANOTAÇÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

Nome:	Data: / /
Índice Glicêmico (IG)	
Pressão Arterial (PA)	

Profissional de Saúde

Carimbo e Assinatura

Nome:	Data: / /
Índice Glicêmico (IG)	
Pressão Arterial (PA)	

Profissional de Saúde

Carimbo e Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A505BCC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4129

DECRETO Nº 4129 de 22 de Setembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	509	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	730	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:83A82EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 077-2023

Compras e Contratos

Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 163 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 138/2023

Licitação n°: 77/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
N. M. REBELO	2, 3, 7, 8
R$45.570,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais)	
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	6
R$94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)	
CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA	1
R$11.000,00 (onze mil reais)	
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	5
R$1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais)	
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	4
R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)	

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C64095AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/09/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 040/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Fabricação e Instalação de Peças em Granito, para adequação da Cozinha da Escola do Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Setembro de 2023.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA

Secretario Municipal Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3C5143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 415-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Rua PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 7, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DDC510AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 416-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.348.127/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO CARBONERA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.270.550-70, com endereço à AV. MINISTRO MARIO ANDREAZZA, 880, DISTRITO INDUSTRIAL - 99.714-500, Manaus - AM.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:23B8F7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 417-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.082.228/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PEDRO RICARDO PAROLIN, Administrador, portador do RG/CI nº 9.272.366-6 e no CPF/MF nº 078.572.499-04, com endereço à Rua PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009, CENTRO - 84.400-000, Prudentópolis - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7BAA5132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 418-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, Administrador, portador do RG/CI nº 7101790728 e no CPF/MF nº 023.361.080-46, com endereço à Rua SANTOS DUMONT, 888, SAO CRISTOVÃO - 99.709-370, Erechim - RS.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D016E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 419-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.441.918/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 49.385.402-2 e no CPF/MF nº 386.744.708-07, com endereço à Rua TORRES DEL PAINE, , COLINAS DO ARUÃ - 08.771-222, Mogi das Cruzes - SP.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8ECE13CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 075-2023

Compras e Contratos

Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 161 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 133/2023

Licitação n°: 75/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Sinalização de Trânsito (Placas), para as vias do Município de Terra Roxa-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ALEX ANDERSON GOULART	1, 2
R$89.950,00 (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)	
PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA	3
R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)	

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:21715940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 420-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALEX ANDERSON GOULART, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.678.112/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX ANDERSON GOULART, Administrador, portador do RG/CI nº 03396152537 e no CPF/MF nº 053.804.179-06, com endereço à Rua MARECHAL BORMANN, 1479, JARDIM PEPERI - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Sinalização de Trânsito (Placas), para as vias do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5B2FEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 421-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.390.846/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON JOSE PALUDO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.163.481 e no CPF/MF nº 034.174.299-60, com endereço à Rua GEMIRA ZUCHELLO MARTELLO, 07, INDUSTRIAL - 89.770-000, Seara - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Sinalização de Trânsito (Placas), para as vias do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B44AD427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 86.131,24 (oitenta e seis mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:21FE74AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Foto, Filmagens, Gravações, Revelações, Ampliações e Encadernações, para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 335.473,30 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FB0108C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Serviços de Mesário, para Realização de Torneios e Campeonatos das Diversas Modalidades, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 323.770,90 (trezentos e vinte e três mil setecentos e setenta reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Setembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9EEE2971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 23/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica/Caixa de Gordura, Desinsetização e Limpeza de Caixa D'Água dos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 59.057,12 (cinquenta e nove mil cinquenta e sete reais e doze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47FC3343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 037/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2023, Processo Administrativo nº 162/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI NOEL PARA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1270800 - CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	1
Terra Roxa, 22 de setembro de 2023.	

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:569E9911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 180/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: N. M. REBELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA PATIO DA FRENTE DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APOSTOLOS E PALCO PARA APRESENTAÇÕES, COM AREA TOTAL DE 478,55M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 26/11/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/01/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00F3B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Produtos de**

Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade, no valor máximo de R$ 17.006,35 (dezessete mil seis reais e trinta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administrção

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2DF8C286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 05 de setembro de 2023 e término em 03 de setembro de 2025, ao servidor **JEAN CARLOS ALVES**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.488.439-3/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Educador Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8A6C7BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4675, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **MARIDALVA DA CRUZ SETIM,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.269.982-3/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratada por meio do Decreto nº 4336, de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5DFA9CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4676, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **GRACY KELLY DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.140.686-0/SSP/PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratada por meio do Decreto nº 4337, de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:04496F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:90/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 90/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:AFEDAD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 - MANUTENÇÃO VEICULO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.:91/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/11/2023 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 91/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECANICA E ELETRICA PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2FB764AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 25 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 25/2023	Concorrência n° 01/2023	Aumento qualitativo (R$ 60.189,59)	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 40.909.896/0001-40	21/09/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:680AD709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°162/2022	Pregão Eletrônico n°81/2022	Desistência de Item Item 58 – Gentamicina (Sulfato) 0,50%.	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78	21/09/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F0B41FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Célula para Deposição de Resíduos Sólidos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 17/10/2023*

Valor de Referência: R$ 670.990,63 (seiscentos e setenta mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 22 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E2133448

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 584/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel inscrito na Matrícula n.º 7.373 do Registro de Imóveis de Tomazina, nos termos do acordo entabulado no Processo Judicial n.º 0001496-64.2013.8.16.0171 da Comarca de Tomazina e dá outras disposições.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação do imóvel de Matrícula 7.373, do Registro de Imóveis de Tomazina, nos termos da avaliação judicial apresentada no Processo Judicial n.º 0001496-64.2013.8.16.0171.

Art. 2º - Após a publicação desta lei e de homologação judicial, o valor auferido pela alienação autorizada pelo artigo anterior será rateado nos termos do acordo entabulado no Processo Judicial n.º 0001496-64.2013.8.16.0171.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 22 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EB04E43A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 252/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula de nº 619, ocupante do cargo efetivo de "EDUCADORA INFANTIL", no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:517DFFD9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 253/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de setembro de 2023.

NOME	Matrícula
LUCIANO INOCÊNCIO FARIAS	1293

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3026E61C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 254/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA APARECIDA DOMICIANO, matrícula 1332, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 19 de setembro 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:83CB08E5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 255/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALINE INOCENCIA SANTOS SILVA, matrícula 1333, para o Cargo de "PROFESSORA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 20 de setembro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:060902B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.497/23

Data 21.09.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(399)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00(401)-103	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00(408)-104	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00(415)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 270.000,00
3.3.90.33.00(416)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 150.000,00
3.3.90.36.00(420)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00(422)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 900.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(429)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 180.000,00
3.1.90.11.00(430)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(431)-103	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 220.000,00
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00(460)-103	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 900.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DBB42E29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.498/23

Data 21.09.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(77)-000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 210.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(100)-000	Material de Consumo	R$ 220.000,00
3.3.90.39.00(106)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 120.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00(112)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(118)-000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(125)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(165)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 75.000,00
3.3.90.33.00(166)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 750.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6BEA15DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
COMUNICADO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Transfere data da realização da Audiência Pública convocada pelo Edital nº 160/2023.

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.

TRANSFERE

Fica transferido do dia 27 para o dia 28 de setembro de 2023, às 14h00min (quatorze horas), ratificando as demais informações contidas do Edital nº 160/2023.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

GILVAN DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C0741349

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
COMUNICADO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Transfere data da realização da Audiência Pública convocada pelo Edital nº 161/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

TRANSFERE

Fica transferido do dia 27 para o dia 28 de setembro de 2023, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), ratificando as demais informações contidas do Edital nº 161/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:78860618

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
COMUNICADO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Transfere data da realização da Audiência Pública convocada pelo Edital nº 162/2023.

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TRANSFERE

Fica transferido do dia 27 para o dia 28 de setembro de 2023, às 15h00min (quinze horas), ratificando as demais informações contidas do Edital nº 162/2023.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B730400B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
COMUNICADO DE TRANSFERENCIA DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Transfere data da realização da Audiência Pública convocada pelo Edital nº 163/2023.

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

TRANSFERE

Fica transferido do dia 27 para o dia 28 de setembro de 2023, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), ratificando as demais informações contidas do Edital nº 163/2023.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4A175F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.499/23

Data 21.09.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.94.00(98)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 24.000,00

TOTAL .....R$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(96)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 24.000,00

TOTAL .....R$ 24.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5DF9553D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 27.739.130/0001-05 – R$ 276.217,94 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

2º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 289.829,35 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de setembro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3500B2EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5500/2023

DECRETO Nº5500/2023

Data 22.09.2023

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 8 (oito) dias, a servidora Senhora **Luciana Maraschin,** na matrícula n°579-7/1, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FE616AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Determina o afastamento preventivo de servidor Público municipal.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, noticia de ocorrência praticada por servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 187, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Tunas do Paraná, Lei Municipal nº 374/2008

RESOLVE:

Art. 1º. Como medida cautelar, determinar o imediato afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, da servidora C.P.M, ocupante do cargo de Educador Infantil Temporário, lotada na CMEI Araci dos Santos Cordeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A0C598D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 145/2022 – Pregão Presencial N° 153/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZENILDA GOMES DANIEL DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.525.075/0001-50, com sede localizada na Estrada Faxinal dos Vidal, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Zenilda Gomes Daniel de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 5378892-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.921.069-07 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores – **Valor:** R$ 138.836,21 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2022 (oriundo da Pregão Presencial Nº 153/2022) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **21 de setembro de 2024 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A1580CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.545/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de cestas básicas, colchões e cobertores, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 04 em favor da empresa **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 48.223.831/0001-59)** pelo valor global de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais);

Lote n° 05 em favor da empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (CNPJ Nº 30.759.356/0001-74)** pelo valor global de R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DF088807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 111/2023

Contrato Administrativo nº 120/2023 – Pregão Eletrônico N° 111/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, com sede localizada na Rua Dona Eleusina Plaisant, Nº 1162, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.310-290, neste ato representada por Rhavy Santos Costa, portador da cédula de identidade Nº 2701423-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 086.712.039-80 - **Objeto:** Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de cestas básicas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 22/09/2023 a 21/09/2024 - **Valor global:** R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4B439854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 111/2023

Contrato Administrativo nº 121/2023 – Pregão Eletrônico N° 111/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BEATRIZ SULBACH CORNELIUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede localizada na Av. Pres Castelo Branco, Nº 670, no Município Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, neste ato representada por Beatriz Sulbach Cornelius, portador da cédula de identidade Nº 3024580676 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 217.333.090-04 - **Objeto:** Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de cestas básicas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 22/09/2023 a 21/09/2024 - **Valor global:** R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:15FECFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.956/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública, de acordo com as seguintes indicações:

Lote n° 01 em favor da empresa **ELEADER LTDA (CNPJ Nº 32.178.374/0001-98)** pelo valor global de R$ 38.088,00 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais);

Lote n° 02 em favor da empresa **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (CNPJ Nº 26.503.796/0001-99)** pelo valor global de R$ 164.639,20 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

Lote n° 03 em favor da empresa **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 13.464.349/0001-26)** pelo valor global de R$ 13.748,00 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0E69BD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.196/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de médico veterinário para prestação de serviços intermitentes na secretaria municipal de agricultura e pecuária, em favor de **RAFAEL MARLON GRZESZCZYSZEN (CPF Nº 103.528.529-09)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:28FF0D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de Playgrounds Infantis.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 06 de outubro de 2023.

Início da Sessão: 06 de outubro de 2023 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 6.528,00 (seis mil e quinhentos e vinte e oito reais)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4EA04019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 47/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 5.653/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/09/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: TEB GUARAPUAVA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ 46.136.210/0001-02

Objeto: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJA1.

Valor: R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais noventa centavos).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Esta aquisição é de extrema importância e urgência, uma vez que o certificado digital atual permanecerá válido apenas até 22/09/2023. Após esta data, não será possível acessar o sistema E-

Social para o envio das informações essenciais relativas aos servidores municipais. O E-Social, Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, criado pelo Governo Federal em 2014, tem como objetivo unificar a prestação de informações trabalhistas pelos empregadores. Este abrange vínculos, folha de pagamento, contribuições previdenciárias, registros de acidentes de trabalho, informações sobre FGTS, entre outras obrigações cruciais. Ressaltamos que na próxima semana está previsto o fechamento da folha de pagamento do mês em curso. Dessa forma, a aquisição imediata do certificado se torna imprescindível para evitar atrasos nas guias de recolhimento do INSS. Além disso, o departamento utiliza o certificado digital para assinar digitalmente os documentos que serão enviados ao TCE-PR, por meio do módulo SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 47/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BC2534F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 47/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **TEB GUARAPUAVA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ 46.136.210/0001-02 mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de Certificado Digital E-CNPJA1, no valor total de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais noventa centavos) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em fase das exigencias previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC846A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SEBBEN MED LTDA** – CNPJ N° 51.128.714/0001-10; Endereço: Rua Cruz Machado nº 493- Sala 301-Centro – União da Vitoria – PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória,22 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL

Presidente

CELIA MAES

Membro

MARISTELA BAIAK

Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1C3808B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5111, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO BOTÃO DE PÂNICO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 20/2023,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade da instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, do Município de União da Vitória PR, que permita o contato direto com a Policia Militar, em caso de emergência.

Art. 2º O acionamento do botão de pânico poderá ser realizado por qualquer funcionário do estabelecimento, professor ou aluno em situações de perigo iminente, tais como invasões, ameaças de atentados, atos de violência ou outras situações que coloquem em risco a segurança dos alunos e funcionários.

Art. 3° As escolas deverão promover treinamentos regulares com os funcionários, professores e alunos para o uso correto do botão de pânico, bem como para as emergências que possam ocorrer dentro do ambiente escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:205CE60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO 5O ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 24/2023,** de autoria do Vereador **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da disciplina de educação financeira no 5o ano do Ensino Fundamental e séries iniciais.

Art. 2º A disciplina de Educação Financeira poderá ser inserida no plano curricular das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

§ 1º As atividades e os conteúdos relativos à educação financeira constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados como tema transversal.

§ 2º Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

I – Conceitos básicos de economia;

II – Orçamento Pessoal e organização financeira;

III – Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV – Noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;

V – Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;

VI – Estimulo ao hábito da poupança;

VII – Relação de Consumo e formas de prevenção e proteção do consumidor;

VIII – Previdência;

IX – Consumo responsável, equilíbrio entre desejos, necessidades e meio ambiente.

X- Outros temas correlatos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação disponibilizarão, nas Conferências Municipais de Educação, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, a fim de inseri-los no documento-referência que será debatido na Conferência Nacional de Educação – Conae.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao ano de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7866B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5113, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 25/2023,** de autoria do Vereador **THAYS BIEBERBACH,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação de servidores (as) públicos (as) da Prefeitura de União da Vitória/PR, bem como de pais e responsáveis sobre o Transtorno de Espectro Autista – TEA, no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo contribuir na capacitação de pais e responsáveis de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA e servidores (as) públicos (as) da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, promovendo maior integração e orientação nestes serviços.

Art. 3º O Programa tem como diretrizes:

I - informar as necessidades de atendimento das pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA;

II - incentivar à formação e à capacitação de profissionais no atendimento à pessoa com TEA, bem como pais e responsáveis;

III - criar rodas de interações periódicas com servidores (as), pais e responsáveis para a obtenção de informações e aprendizado com profissionais que possuam conhecimento sobre TEA.

Art. 4º O Programa contará com ações socioeducativas consistentes em:

I - palestras e debates com profissionais capacitados (as), realizados de forma periódica;

II - promoção de eventos;

III - divulgação de cursos de capacitação, disponibilizados no Município sobre o TEA.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá utilizar servidores (as) próprios (as), capacitados (as), para promover as ações socioeducativas previstas neste artigo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com as outras esferas do Poder Público, a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art. 6º Esta lei será regulamentada através de Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EDDB1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 521/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 57/2023 - Processo Administrativo nº 138/2023

Ata de Registro de Preço Nº...: 148/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: TRUST ARBITRAGEM LTDA - CNPJ n.º 40.460.307/0001-90.

Valor Global...: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Data de Assinatura.....: 21/09/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 21/09/2023 - Término: 20/09/2024 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2023.

Recursos....: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 00510 – Despesa 40;

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Dotação: 14.001.27.812.00028.2064.3.3.90.39.00 – Fonte 00000 – Despesa 280.

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

GESTOR: Cordovan de Melo Neto – Secretário Municipal do Esporte

FISCAL: Servidor Ademir dos Santos – CPF n.º 350.837.199-91.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6062FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 59/2022 – PROCESSO 205/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa de engenharia e projetos para elaboração de projeto executivo para instalação de funicular no Morro do Cristo em União da Vitória PR.*

CONTRATADO: VCARD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.952.480/0001-02.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo (Memorando nº 88/2023); o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato nº 156/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/09/2023 e a terminar em 20/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D51F5A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2022

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022 – PROCESSO 158/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADA: MARCELO PASQUALIN BOGUT – CNPJ nº 09.358.640/0001-42.

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual de cada item fica

reajustado em 4,057%, de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE), correspondente aos valores descritos abaixo, totalizando o valor do reajuste em **R$ 718,08 (Setecentos e dezoito reais e oito centavos),** que será acrescido ao saldo remanescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:35B0A4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 402/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
33º	ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	25/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2AEF6339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 392/2023

INSTITUI A NOTA FISCAL AVULSA – NFA COMO DOCUMENTO FISCAL HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO Nº 166 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **NOTA FISCAL AVULSA – NFA** como documento fiscal hábil para a comprovação das operações sujeitas ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 1º deste Decreto fica estabelecido que:

I - A Nota Fiscal Avulsa (NFA) é um documento fiscal de uso excepcional, que deve ser utilizado apenas por prestadores eventuais de serviço que não estejam inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza do Município;

II - Não será autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa quando a prestação de serviços for efetuada de forma habitual, salvo exceções de interesse público.

Art. 3º A autorização para a confecção da Nota Fiscal Avulsa – NFA deverá ser solicitada pessoalmente pelo interessado, ou seu representante legal, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura, mediante requerimento protocolado.

Parágrafo único. A utilização do documento, a que alude o "caput" deste artigo, será autorizada pela autoridade fiscal, seguindo a numeração sequencial gerada pelo software do sistema tributário em operação no município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82B13CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 388/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem a **COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a qual fica assim constituída:

COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANDREA MARTINI	Representante dos Supervisores das Escolas Municipais
PRISCILA GUTH KUKLA WISNISWSKI	Representante do CACS-FUNDEB
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	Representante dos Diretores das Escolas Municipais
VANESSA ROSANA PELUCHEN	Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Representantes da Secretaria Municipal de Educação)	
ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	Representante da Educação Infantil
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	Representante do Ensino Fundamental
JULIANA GRUCHOUSKEI	Representante da Educação Especial
SIMONE ZATORSKI MONTAGNOLI	Representante do CACS-FUNDEB

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:418F969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 522/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogado para 19 de outubro de 2023, o prazo para apresentação do parecer conclusivo da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, referente ao **Processo protocolado sob nº 109431/2023**, aberto através da Portaria nº 371/2023.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A15B5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 402/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
33º	ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	25/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:963F528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 393/2023

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A VALIDAR, ASSINAR E TRANSMITIR OS ARQUIVOS QUE COMPÕEM A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**;**

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação de métodos informatizados na Administração Tributária Municipal, visando o aumento da capacidade de fiscalização;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do procedimento de escrituração fiscal, conforme dispõem os artigos nº 165 e 166 da Lei Complementar nº 13 de 20 de setembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO A VALIDAR, ASSINAR E TRANSMITIR OS ARQUIVOS QUE COMPÕEM A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF**, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, Versão 3.1 de Novembro/2016, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas à apresentação da DESIF, nos termos previstos neste decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

Art. 3º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 3 - Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais em último nível.

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo nº 168 da Lei Complementar nº 13 de 20 de setembro de 2013.

§ 3º O município de União da Vitória-PR disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF, bem como as datas de início da entrega das obrigações previstas neste artigo.

Art. 4º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, em conformidade com os artigos nº 161 e 163 da Lei Complementar nº 13 de 20 de setembro de 2013.

Art. 5º Os sujeitos passivos previstos neste regulamento ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 6º As instituições financeiras ou equiparadas, deverão reter o Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza – ISSQN, devido no momento do pagamento dos serviços contratados, terceirizados ou franqueados, ficando responsabilizadas de repassar os créditos tributários aos cofres públicos, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da retenção.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D579F10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 390/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA** para fins de constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: 572,52 m²

Proprietário: Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro da gleba rural nº 01 com área total de 193.392,00 m² situada na Fazenda Passo Iguaçú, em União da Vitória – PR, constante da matricula nº 35.312, de propriedade atribuída a Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda, uma área com 572,52 m² destinada a faixa de servidão do coletor B02 e linha de recalque B2- São Cristóvão- em União da Vitória – PR. com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada implantação de tubulação do coletor B2 e linha de recalque B2 com área de atingimento iniciando no vértice denominado **'V1'**, de coordenadas **E= 496.736,913 m e N= 7.099.917,265 m,** situado na divisa com lote de Livanir Loregian; Deste segue adentrando lote sob matrícula nº 35.312 com os seguintes azimutes e distâncias: 288°10'36" e 69,07 m até o vértice **'V2' (E=496.671,288 m e N=7.099.938,812 m)**; 4°43'14" e 54,05 m até o vértice **'V3' (E=496.675,736 m e N=7.099.992,680 m)**; 337°13'48" e 33,60 m até o vértice **'V4' (E=496.662,733 m e N=7.100.023,658 m)**; 300°10'37" e 44,10 m até o vértice **'V5' (E=496.624,607 m e N=7.100.045,827 m)**; Deste segue confrontando com, Estrada Municipal com o azimute de 32°28'05" e a distância de 2,91 m até o vértice **'V6' (E=496.626,170 m e N=7.100.048,283 m)**; Deste segue Deste segue adentrando lote sob matrícula nº 35.312 com os seguintes azimutes e distâncias: 120°42'15" e 44,98 m até o vértice **'V7' (E=496.664,848 m e N=7.100.025,314 m)**; 157°21'57" e 35,66 m até o vértice **'V8' (E=496.678,571 m e N=7.099.992,400 m)**; 184°43'14"

e 51,64 m até o vértice **'V9' (E=496.674,322 m e N=7.099.940,940 m)**; 107°52'39" e 66,77 m até o vértice **'V10' (E=496.737,869 m e N=7.099.920,442 m)**; Deste segue confrontando com lote de Livanir Loregian com o azimute de 196°44'46" e a distância de 3,32 m até o vértice **'V1' (E=496.736,913 m e N=7.099.917,265 m)**; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **572,52 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Área 02: 72,57 m²

Proprietário: Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de imóvel maior com 193.392,00 m² situado em Passo Iguaçú, denominado gleba nº 01 constante da matricula nº 35.312 do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória -PR, de propriedade atribuída a Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda, uma área com 72,57 m² destinada a faixa de servidão do extravasor – EEEB02, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão de extravasor da estação elevatória de esgoto EEB02, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice denominado **'C1'**, **(E= 496.782,566 m e N= 7.100.224,605 m)** situado no interior do Lote inscrito sob Matrícula Nº 35.312; Deste segue com o seguinte azimute e distância: 215°19'09" e 24,19 m até o vértice **'C2' (E=496.768,579 m e N=7.100.204,863 m)**, localizado às margens de cum córrego, perfazendo uma extensão de **24,19 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **3,00 m** de largura (um metro e meio para cada lado), com uma área total de atingimento de **72,57 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas atingidas pela servidão, para ampliação do sistema de captação e tratamento de esgotos da cidade de União da Vitória -PR.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Servidão administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluindo entre eles os de erguer construções, fazer plantação de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:378C9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 384/2023

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
149º	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	20/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:704CC6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 389/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: 3.504,00 m²

Proprietário: Fernando José Caciuk, ou a quem de direito pertencer.

Situação: terreno urbano com área total de 3.504,00 m² situado na rua José Rudnicki, no loteamento Jardim Ovidia, em União da Vitória-PR, constante da Matrícula nº 32.836 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, a área total do imóvel acima, destinada a instalação de Captação de Água de União da Vitória – PR.

Área 02: 848,08 m²

Proprietário: Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de imóvel maior com 193.392,00 m² situado em Passo Iguaçú, denominado gleba nº 01 constante da matricula nº 35.312 do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória -PR, de propriedade atribuída a Brisa Gestão e Empreendimentos Ltda, uma área com 848,08 m² destinada a Estação Elevatória de Esgotos – EEE-B02, com a seguinte descrição.

Descrição: Área destacada do Lote Nº 21, da Fazenda Passo do Iguaçu, da Gleba Nº 01 destinada a implantação de elevatória de esgoto pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice denominado **'V1'**, (**E= 496.775,332 m e N= 7.100.263,276 m),** situado no alinhamento predial da Estrada Municipal; Deste segue confrontando com lote Remanescente sob Matrícula Nº 35.312 com os seguintes azimutes e distâncias: de 125°27'49" e 34,96 m até o vértice **'V2' (E=496.803,811 m e N=7.100.242,990 m)**; 215°29'03" e 27,30 m até o vértice **'V3' (E=496.787,964 m e N=7.100.220,760 m;** 305°27'48" e 30,65 m até o vértice **'V4' (E=496.762,996 m e N=7.100.238,545 m)**; Deste segue confrontando com alinhamento predial da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 49°35'24" e 8,79 m até o vértice **'VWQL-V-227' (E=496.769,689 m e N=7.100.244,243 m)**; 16°30'55" e 19,85 m até o vértice **'V1' (E=496.775,332 m e N=7.100.263,276 m)**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **848,08 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, nas áreas descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas a serem desapropriadas, para ampliação da estação de captação de água, e Estação Elevatória de Esgotos – EEE-B02.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:172A95BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 394/2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS Nº 124 E 125 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013, DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DA

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS - CCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O proprietário de **OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL** deverá, como pré-condição para a obtenção do **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - CCO**, previsto no artigo nº 41 da Lei Complementar Municipal nº 9/2012, apresentar Certidão Negativa do Imposto Sobre Serviços – ISS da respectiva obra.

Parágrafo único. A certidão negativa de que trata o artigo deverá instruir os processos administrativos de expedição do Certificado de Conclusão de Obra – CCO e será emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Art. 2º A emissão do Certificado de Conclusão de Obras - CCO, referente à prestação de serviços de execução de obra de construção civil, pela Secretaria Municipal de Planejamento dar-se-á, somente após o pagamento do imposto devido ou parcelamento, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. No caso de parcelamento do débito será emitida Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços.

Art. 3º Para obtenção da Certidão Negativa do Imposto Sobre Serviços, o proprietário de obra de construção civil deverá apresentar a documentação fiscal relativa à prestação de serviços empregados na obra, bem como a respectiva comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços-ISS correspondente.

§ 1º. A documentação fiscal será constituída pelas notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados, guias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

§ 2º. Somente serão consideradas notas fiscais de empresas cadastradas neste Município ou que sejam de outro Município com a devida comprovação do recolhimento do ISSQN ao Município de União da Vitória-PR.

§3º. Quando o proprietário da obra utilizar para prestação de serviços empregados devidamente registrados, os valores pagos a título de salário e encargos sociais serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN, desde que efetuada a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios: GFIP; livro de empregados; RAIS e carteira de trabalho.

§4º. A documentação de que trata este artigo deverá instruir os processos administrativos de expedição do Certificado de Conclusão de Obra – CCO.

Art. 4º Não havendo a apresentação de documentos fiscais será efetuado o arbitramento do ISSQN devido, segundo os critérios estabelecidos na Tabela I.I anexa à Lei Complementar Municipal nº 13/2013.

Parágrafo único. O disposto no artigo aplica-se aos casos em que houver divergência entre o valor recolhido e o estipulado pela Tabela I.I.

Art. 5º O contribuinte ou responsável poderá optar pelo recolhimento antecipado do ISSQN, cujo lançamento se dará no início da obra quando da emissão do Alvará de Construção.

§1º. O lançamento do ISSQN apurado mediante estimativa levará em consideração os valores mínimos estipulados pela Tabela I.I. anexa à Lei Complementar Municipal nº 13/2013.

§2º. O contribuinte ou responsável que optar pelo recolhimento do ISSQN estimado deverá preencher declaração específica quando da emissão do alvará da obra.

Art. 6º O valor do ISSQN apurado mediante estimativa ou arbitramento poderá ser parcelado em até 24 vezes, cuja parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), observado o disposto no § 1º, Incisos I, IV, V e VI do artigo nº 297 da Lei Complementar nº 13/2013.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 96, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:197DEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 395/2023

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E COBRANÇA POR VIA AMIGÁVEL, EXTRAJUDICIAL, E JUDICIAL DE DÍVIDAS ATIVAS E A INSCRIÇÃO DE DÍVIDAS ATIVAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização e uniformização dos procedimentos atinentes à inscrição de dívida ativa, bem como dos procedimentos extrajudiciais e judiciais de cobrança de dívidas ativas, conforme determinam a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei Federal nº 6.830, de 22 de outubro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Complementar Municipal nº 13, de 20 de setembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1.º, da Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que existe grande número de débitos em dívida ativa que padecem de requisitos mínimos para a competente cobrança, extrajudicial ou judicial, bem como a confiabilidade que espera dos mesmos, haja vista sua presunção de certeza, liquidez e exigibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de confeccionar um manual de procedimento visando à garantia que haja continuidade do serviço público quando da orientação de novos servidores, bem como a fim de garantir a higidez dos procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os procedimentos de atuação da administração, seja no âmbito extrajudicial seja no judicial;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente decreto tem por finalidade normatizar os procedimentos a serem adotados para inscrição, controle e cobrança por via amigável, extrajudicial, e judicial de dívidas ativas e a inscrição de dívidas ativas no Serviço de Proteção ao Crédito, do Município de União da Vitória.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Dívida ativa: o crédito da Fazenda Pública proveniente de imposto, taxa, contribuição ou multa de qualquer natureza, decorrente de qualquer infração à legislação, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular, com o trânsito em julgado administrativo;

II - Exercício financeiro: o período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, à execução de despesas e aos atos gerais de administração financeira e patrimonial da administração pública, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil;

III - Certidão de dívida ativa (CDA): o documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;

IV - Protesto: o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida, e que se destina a provar publicamente o atraso do devedor e a resguardar o direito de crédito;

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º. O presente decreto tem como base legal a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei Federal nº 6.830, de 22 de outubro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei Complementar Municipal nº 13, de 20 de setembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO IV

CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 4°. Para fins deste decreto o Poder Executivo poderá firmar convênio com o Serviço de Assessoria e Sociedade Anônima - SERASA, o Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, com o Tabelionato de Protestos, ou outras entidades de mesmos fins, com o propósito de promover a publicidade das informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública, bem como a protestar todas as respectivas referidas certidões de dívida ativa ou outros documentos que as represente, independentemente do valor que expressem.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5°. Compete a Secretaria Municipal de Finanças:

I - Promover a divulgação e a efetivação deste decreto;

II - Supervisionar a aplicação deste decreto;

III - Alertar a unidade responsável pelo decreto sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;

Art. 6°. Compete ao Setor de Dívida Ativa:

I - Manter este decreto à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;

II - Cumprir fielmente as determinações do decreto;

III - Manter cadastro atualizado da dívida ativa;

IV - Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados, com a consequente expedição da respectiva certidão de dívida ativa;

V - Enviar, acompanhar e gerenciar junto ao SERASA, SPC ou outra entidade com os mesmos fins as dívidas ativas para inscrição;

VI - Promover a cobrança amigável mediante a emissão de notificação aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

VII - Promover a cobrança por via extrajudicial pelo Tabelionato de Protestos;

VIII - Controlar a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

IX - Observar em sua atuação o controle quanto aos prazos prescricionais e decadenciais;

X - Encaminhar os processos tributários administrativos para o órgão de representação judicial do Município sempre que houver a necessidade de confecção de parecer consultivo, ou então para fins de propositura de execução fiscal;

Art. 7º. Compete ao órgão de representação judicial do Município:

I – Manter o decreto à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;

II - Cumprir fielmente as determinações do decreto;

III - Promover e dar o devido andamento aos processos de execução fiscal para fins de cobrança de dívidas ativas por via judicial;

IV - Manter controle das cobranças judiciais.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º. Serão inscritos em dívida ativa os créditos da Fazenda Pública provenientes de imposto, taxa, contribuição ou multa de qualquer natureza, decorrente de qualquer infração à legislação, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, no exercício

subsequente, após esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou o trânsito em julgado administrativo de decisão final prolatada em processo regular.

§ 1º. Somente serão inscritos em dívida ativa os débitos que gozarem de presunção de certeza e liquidez, podendo, em caso de dúvida, ser formulada consulta ao órgão de representação judicial do município.

§ 2º. Caso sejam constatadas informações divergentes com o cadastro de contribuintes ou qualquer inconsistência, vício ou nulidade material ou formal da dívida ativa, o Setor de Dívida Ativa deverá promover a comunicação ao departamento competente para atualização cadastral, bem como tomar as providências cabíveis, especialmente quanto a verificação da necessidade de cancelamento da dívida e/ou realização de novo procedimento de lançamento fiscal.

Art. 9º. Compete ao Setor de Dívida Ativa proceder à inscrição em dívida ativa e a expedição da respectiva certidão de dívida ativa.

Parágrafo único. As dívidas relativas ao mesmo devedor, as conexas ou as consequentes, deverão, quando possível, ser reunidas na mesma certidão de dívida ativa.

Art. 10. A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros, impressos especiais ou em sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. A certidão da dívida ativa será autenticada pelo Secretário Municipal de Finanças ou por quem o mesmo delegar poderes para tanto e conterá os seguintes elementos:

I – A inscrição fiscal do contribuinte;

II – O nome e o endereço do devedor e, sendo o caso, os dos

corresponsáveis;

III – O valor do principal devido e os respectivos acréscimos legais;

IV – A origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal;

V – A data de inscrição na Dívida Ativa;

VI – O exercício ou o período de referência do crédito;

VII – O número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

Art. 12. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 1º. A presunção a que se refere o caput deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§ 2º. A fluência de juros de mora e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

§ 3º. Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação autorizar o parcelamento de débito, para tanto, fixando os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o tributo, para pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO VII

DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 13. Inscrito o débito em dívida ativa deverá ser procedida a cobrança administrativa, ou encaminhamento para cobrança judicial no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 14. A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:

I - Por via amigável;

II - Por via extrajudicial processada pelo Tabelionato de Protestos;

III - Por via judicial.

§ 1º. A cobrança por via amigável precederá, preferencialmente, a por via extrajudicial ou judicial, podendo, entretanto, ser suprimida a critério da Administração Pública.

§ 2º. As fases de cobrança não serão necessariamente sequenciais, não gerando, portanto, direito adquirido ao contribuinte quanto à necessidade de precedência de uma em relação à outra.

Art. 15. Caso, no decorrer de alguma das fases de cobrança, seja constatada a ocorrência de decadência, prescrição ou qualquer outra causa de extinção da dívida ativa, o órgão competente poderá levar à questão ao órgão de representação judicial do Município para parecer.

Parágrafo Único. Constatada a causa de extinção, o Secretário Municipal de Finanças, ou quem lhe faça as vezes, determinará, por meio de despacho fundamentado, ao Setor de Dívida Ativa para que promova a baixa, integral ou parcial, do débito.

Art. 16. Caso sejam constatadas informações divergentes com o cadastro de contribuintes ou qualquer inconsistência, vício ou nulidade material ou formal da dívida ativa deverá ser promovida a comunicação ao departamento competente para atualização cadastral, bem como ao Setor de Dívida Ativa para providências cabíveis, especialmente quanto a verificação da necessidade de cancelamento da dívida e/ou realização de novo procedimento de lançamento fiscal.

SEÇÃO II

Da Cobrança Por Via Amigável e da Inscrição nos Serviços de Proteção ao Crédito

Art. 17. O Setor de Dívida Ativa promoverá a cobrança amigável de todos os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, do mesmo contribuinte devedor.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Dívida Ativa manter controle administrativo acerca das intimações, prazos e demais informações necessárias à administração da cobrança por via amigável.

Art. 18. Será promovida a cobrança da dívida ativa por meio da notificação do contribuinte por meio de carta de cobrança amigável, da seguinte forma:

I - A notificação será enviada com a relação de débitos para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Extinto o prazo do inciso I sem manifestação do devedor, poderá ser promovida nova notificação, por meio telefônico, para comparecimento perante o Setor de Dívida Ativa no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de regularização da situação.

§ 1º. Não havendo êxito na notificação do contribuinte, deverão ser realizadas diligências com a finalidade de se obter informações tais como seu endereço, por meio dos sistemas disponíveis à municipalidade, e ainda, no caso de pessoa jurídica, a situação da empresa, mediante consulta aos sítios eletrônicos da Receita Estadual e/ou da SRFB, bem como de seus sócios (endereço residencial e CPF).

§ 2º. Transcorrendo o prazo do inciso I, ou se for o caso, o do inciso II, sem manifestação, ou então sem negociação ou pagamento de forma amigável, a dívida ativa será encaminhada à triagem para verificação quanto às demais providências cabíveis, conforme disposto no art. 21.

Art. 20. As notificações, intimações e demais atos referentes ao procedimento de cobrança por via amigável (art. 18) serão registrados no controle administrativo a que se refere o parágrafo único, do art. 17, pelo servidor responsável.

Art. 21. O recebimento de créditos tributários, constantes de certidões da dívida ativa, será feito mediante guia de arrecadação municipal.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

Art. 22. Não logrando êxito na cobrança por via amigável, será promovido o encaminhamento ao SERASA, SPC ou outra entidade com os mesmos fins das dívidas ativas para inscrição, bem como para cobrança mediante triagem, observados os seguintes critérios:

I - Dívidas ativas que, consideradas globalmente por contribuinte, sejam superiores a R$ 500,00 (quinhentos reais), na data de apuração, serão encaminhadas para cobrança por via extrajudicial mediante protesto pelo Tabelionato de Protestos;

II - Dívidas ativas que, consideradas globalmente por contribuinte, sejam iguais ou superiores a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na data de apuração, serão encaminhadas para promoção de cobrança por via judicial;

§ 1º. Sem prejuízo da cobrança por via judicial, as dívidas que se enquadrem no critério do inciso II também poderão, a critério da Administração Pública, ser encaminhadas para cobrança por via extrajudicial mediante protesto pelo Tabelionato de Protestos.

§ 2º. O encaminhamento de dívidas ativas referido na primeira parte do caput será feito mediante os seguintes procedimentos:

I - Elaboração de listagem dos contribuintes devedores a serem inscritos;

II - Envio mensal da listagem juntamente com as respectivas certidões de dívida ativa;

III - Anotação em livros, impressos especiais ou em sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças de que a respectiva dívida ativa encontra-se inscrita junto ao SERASA, SPC ou outra entidade com os mesmo fins.

§ 3º. As dívidas ativas referidas nos incisos do caput deverão ser controladas e atualizadas, na forma da Lei, pelo Setor de Dívida Ativa, para que, em verificado o atendimento aos critérios dos incisos I e II, sejam encaminhadas para promoção dos respectivos procedimentos de cobrança.

SEÇÃO III

Da Cobrança Por Via Extrajudicial Pelo Tabelionato de Protestos de Títulos

Art. 23. Verificado que as dívidas ativas, consideradas globalmente por contribuinte, se enquadrem nos critérios do inciso I, do art. 22, o Setor de Dívida Ativa deverá promover sua cobrança por via extrajudicial pelo Tabelionato de Protesto de Títulos nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 24. As certidões de dívida ativa destinadas ao protesto deverão ser encaminhadas ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca, juntamente com as informações pertinentes à realização do ato, tais como, endereço do contribuinte devedor, número de inscrição do contribuinte devedor no CPF, ou se for o caso no CNPJ, mediante relação elaborada mensalmente.

Parágrafo único. Antes do encaminhamento para protesto, deverão ser efetuadas buscas a fim de se aquilatar eventual alteração de endereço do contribuinte devedor por meio dos sistemas disponíveis à municipalidade.

Art. 25. Caso haja mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos na Comarca, as certidões de dívida ativa destinadas a protestos deverão ser encaminhadas ao distribuidor competente.

Art. 26. Após apresentada a certidão de dívida ativa e antes do registro do protesto, o contribuinte devedor que desejar realizar o pagamento poderá dirigir-se:

I - Ao Tabelionato de Protesto de Títulos para realizar o pagamento à vista das dívidas ativas e das despesas decorrentes dos serviços prestados;

II - Ao Setor de Dívida Ativa para emissão de guia de arrecadação municipal para pagamento à vista ou solicitar o parcelamento das dívidas ativas.

§ 1º. A emissão de guia de arrecadação municipal para pagamento à vista ou parcelamento das dívidas ativas somente será efetuada mediante a apresentação do comprovante original da quitação das despesas decorrentes dos serviços prestados pelo Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 2º. Somente será requerida ao Tabelionato de Protesto de Títulos a exclusão da cobrança mediante a apresentação pelo contribuinte devedor da respectiva guia de arrecadação municipal de pagamento à vista ou da primeira parcela, no caso de parcelamento.

Art. 27. Após o registro do protesto, o pagamento à vista mediante guia de arrecadação municipal ou parcelamento da dívida ativa deverá ser solicitado ao Setor de Dívida Ativa, orientando-se o contribuinte quanto ao dever de quitação das despesas decorrentes dos serviços prestados pelo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 28. Verificada a existência de erro material em certidão de dívida ativa encaminhada para protesto, o Setor de Dívida Ativa promoverá requerimento para averbação de retificação, o qual deverá ser instruído com o título retificado e documentos que comprovem o erro.

Art. 29. Constatada qualquer inconsistência, vício ou nulidade material ou formal referente à dívida ativa, ou a respectiva certidão de dívida ativa, o Setor de Dívida Ativa deverá, além do disposto no art. 16, promover:

I - Requerimento para retirada da certidão de dívida ativa, caso ainda não tenha ocorrido a lavratura do protesto;

II – Requerimento para cancelamento do registro de protesto, caso já tenha ocorrido sua lavratura.

SEÇÃO IV

Da Cobrança Por Via Judicial

Art. 30. Verificado que as dívidas ativas, consideradas globalmente por contribuinte, se enquadrem nos critérios do inciso II, do art. 22, o órgão de representação judicial do Município deverá promover sua cobrança por via judicial mediante a propositura de execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de outubro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais).

Art. 31. Nos casos em que o contribuinte devedor possua mais de um cadastro da mesma espécie (econômico ou imobiliário), ou cadastros de espécies diferentes, as dívidas ativas deverão ser agrupadas, preferencialmente, em um mesmo processo judicial.

Art. 32. Havendo êxito na cobrança da dívida ativa por meio de execução fiscal, o órgão de representação judicial do Município deverá comunicar o Setor de Dívida Ativa para a realização de baixa integral ou parcial da dívida.

§ 1º. A comunicação será instruída com o respectivo comprovante de pagamento.

§ 2º. Em caso de pagamento parcial, o Setor de Dívida Ativa deverá encaminhar resposta informando o valor atualizado da dívida ativa, juntamente com o competente extrato de dívidas ativas do Contribuinte.

Art. 33. Em caso de trânsito em julgado de decisão judicial reconhecendo causa de extinção de dívida ativa, o órgão de representação judicial do Município deverá comunicar o Setor de Dívida Ativa para a promoção da respectiva baixa, integral ou parcial.

Art. 34. Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de dívida ativa for, a qualquer título, cancelada, o órgão de representação judicial do Município requererá a extinção da execução fiscal, ou sua extinção parcial, sem qualquer ônus para as partes, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de outubro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais)

CAPÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35. As omissões quanto aos assuntos e recomendações contidos neste decreto deverão ser dirimidas conforme disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 36. Este decreto deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de se manter o constante processo de melhoria dos serviços públicos municipais.

Art. 37. Até que seja firmado o convênio ou contrato referido no art. 4º deste decreto fica dispensado:

I – O procedimento de inscrição de dívidas ativas junto ao SERASA, SPC ou outra entidade com os mesmos fins;

II – O procedimento de cobrança por via extrajudicial mediante protesto pelo Tabelionato de Protestos.

Art. 38. Cabe ao Secretário Municipal de Finanças e ao Procurador Geral do Município, ou quem lhe faça às vezes, a expedição de normas complementares para o cumprimento deste decreto mediante instrução normativa ou portaria.

Art. 39. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:719225AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 520/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 111601/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0DFF334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 400/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO TEMPORÁRIA MENSAL**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista	**SOFIA SCHEID DE OLIVEIRA (FILHA)**
(Cota Temporária 100%):	**CPF: 149.797.539-57**
Servidor Falecido:	**RONALDO DE OLIVEIRA**
CPF:	**054.576.319-31**
Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 1.550,70 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6B760515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GEOVANNA DOS SANTOS

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Professor sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data de inicio: 22/09/2023

VALOR INICIAL: 2.210,27

VERÊ, em 22 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:9BE5D87E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 77/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 77/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de bandas para baile do Chopp no Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA	1	1	10.000,00	10.000,00
BIAVATI CLUBE DE DANÇA LTDA	2	1	7.500,00	7.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 77/2023 - Dispensa: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 22 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D618410D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 78/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 78/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção mensal de Website institucional e sistema de atendimento E-SIC.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA ME	1	12	578,60	6.943,20
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA ME	2	12	83,60	1.003,20
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA ME	3	12	276,10	3.313,20

Valor total dos gastos com a licitação nº 78/2023 - Dispensa: R$ 11.259,60 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 22 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:00F00B7A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO EQUIPLANO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 138/2019 – Inexigibilidade Nº 27/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para administração pública.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 106.537,08 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 138/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 26/09/2024 (vinte e seis dias de setembro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08EFF637

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 165/2021 – Tomada de preços Nº 4/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, conforme a necessidade do Munícipio de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 165/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 26/09/2024 (vinte e seis dias de setembro de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EDDF938C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2023

Extrato da Dispensa nº 02/2023 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Huner TI Colaborativa Ltda. - CNPJ: 17.648.612/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte do Site Oficial da Câmara Municipal de Vitorino. Valor R$ 4.783,92 (Quatro mil setecentos e oitenta e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) – Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 21.09.2023. Assinaturas: Câmara Municipal – Ilani Desordi da Silva Lorena. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:24F1BD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1319/2013

Lei nº 2052, de 22 de setembro de 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1319/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso primeiro, do parágrafo quarto, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1319/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 4º. *O ressarcimento de despesas mediante diárias dar-se-á nos seguintes limites máximos:*

I *– 04 (quatro) diárias de média mensal, anualmente consideradas, para os agentes políticos;*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 22 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9199D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5306/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.306/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.3.90.39 – 107 – 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Provável excesso de Arrecadação

4.17.13.50.11.00.00 Transf. De recursos Bloco Saúde Fonte 1494 R$ 30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Vitorino, 22 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:02E9B913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5305 - NOMEIA PATRICIA MADRUGA

Decreto 5.305, de 21 de setembro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Patricia Madruga, portadora do CPF/MF n.° 087.453.xxx-xx, para ocupar o cargo de Assessora Técnica de Projetos, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FD2D54B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 245 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 245/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 112/2023, protocolo nº. 5659/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 21 de setembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CD6C0A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 246 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 246/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 111/2023, protocolo nº. 5659/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 21 de setembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:27DBAECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 247 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 247/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 113/2023, protocolo nº. 5659/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de setembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5A35CA8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 186/2022

SÉTIMO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 186/2022			
Número do Contrato	**186/2022**		
Número do Aditivo	**007/2023**		
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano**	**74/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	GENTE SEGURADORA SA		
CNPJ	90.180.605/0001-02		
Endereço do	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro		
Contratado	Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do RS		
Objeto	Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.		
Valor Total	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)		
Data de Assinatura	**22/09/2023**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:F8612FB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 42/2023

RESOLUÇÃO Nº 42/2023

Súmula: Dispõe sobre Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do exercício do primeiro quadrimestre de 2023, com as respectivas ações e valores:

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FIA 2023	**VALOR R$**	
DESPESAS - 2023		
Doações		
LIQUIDADO ATÉ 31/08/2023	3.079,26	
Recursos livres		
LIQUIDADO ATÉ 31/08/2023	462.889,56	
Outras Fontes		
LIQUIDADO ATÉ 31/08/2023	30.578,34	
Total do Financeiro – CONTA DE DOAÇÃO		
Saldo em 01/01/2023	88.070,46	
Receitas	21.471,84	
Despesas	36.761,26	
Saldo em 31/08/2023	72.781,04	
Do Orçamento		
Ação de Governo	**Previsto**	**Realizado**
Projetos de Atendimento a Crianças e Adolescentes	25.000,00	0,00
Reforma, construção e ampliação de estrutura de atendimento de crianças e adolescentes	60.000,00	0,00
Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar	1.055.638,21	459.745,96
Ações de promoção, defesa de direitos da criança e do adolescente	35.459,00	36.801,20
Total	**1.176.597,21**	**496.547,16**

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 21 de setembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4DCCC5C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 193/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e exames, alteração de nomenclatura, de redação e de requerimento de inscrição em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos e exames;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de nomenclatura, de redação e de requerimento de inscrição em editais;

RESOLVE:

Art. 1º Inclusão e alteração de nomenclatura de exames, no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

Incluir exames:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	57,12
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,16
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	90,30

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 2º Alteração de nomenclatura de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III – CME	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU II E/OU III – CME

Art. 3º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
03.03.14.009-7	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	430,85	MÉDIA
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	671,05	MÉDIA

Art. 4º Inclusão de exames, alteração de nomenclatura, alteração de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir exames - Anexo III – G – EXAMES LABORATORIAIS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	57,12
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,16
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	90,30

Alterar nomenclatura de exame - Anexo III – G – EXAMES LABORATORIAIS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Alterar nomenclatura de procedimento - ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I, II E III – CME	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU II E/OU III – CME

Alterar redação do EDITAL:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

ONDE LÊ-SE:

8.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

LEIA-SE:

8.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

Art. 5º Inclusão de procedimentos e alteração de redação e de requerimento de inscrição no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
03.03.14.009-7	TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	430,85	MÉDIA
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-	671,05	MÉDIA

	METATARSICA		

Alterar redação do EDITAL:

6.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ONDE LÊ-SE:

6.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

LEIA-SE:

6.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO, **redigida em papel timbrado do INTERESSADO**, deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

ONDE LÊ-SE:

6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

LEIA-SE:

6.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias do pedido de credenciamento**, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

6.7. DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NO AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL PRÓPRIO:

ONDE LÊ-SE:

6.7.5. Declaração assinada e **autenticada** pelo Responsável Legal da Pessoa Jurídica credenciada, atestando que o profissional integra o corpo clínico lhe presta serviços.

LEIA-SE:

6.7.5. Declaração assinada pelo Responsável Legal da Pessoa Jurídica credenciada, atestando que o profissional integra o corpo clínico lhe presta serviços.

Alterar Requerimento para Inscrição de Credenciamento:

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no [Assunto]

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
WHATSAPP	
TELEFONE FIXO	
E-MAIL	
NOME DO BANCO	
Nº AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE (PESSOA JURIDICA)	

DADOS DO(S) PROFISSIONAL(IS) – VINCULAR OS PROFISSIONAIS AOS PROCEDIMENTOS

NOME DO PROFISSIONAL 1	
ESPECIALIDADE	
Nº CONSELHO	

NOME DO HOSPITAL– PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

LOCAL PRÓPRIO - PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

AMBULATÓRIO DO CONIMS – PROFISSIONAL 1		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**

RELAÇÃO DE OPM'S

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL

OBSERVAÇÕES:

As informações referentes aos procedimentos, declaradas pelo estabelecimento hospitalar e os cirurgiões/anestesista deverão apresentar compatibilidade;

Caso haja mais de um profissional é necessário replicar as tabelas do item 2, seguindo a sequência: Profissional 1, Profissional 2, (...);

Em relação às tabelas, a pessoa jurídica deve considerar apenas o local que irá realizar os procedimentos, devendo excluir as demais tabelas do item 2.

Local/UF, ___ de _____ de_____.

(Nome completo e Assinatura Eletrônica do representante legal)

Art. 6º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A759817

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 207/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS,** CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. Paulo

Horn, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 78/2023, nº 109/2023, nº 172/2023, nº 173/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 27/09/2023 as 17:00 horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

E-mail: licitacao@conims.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

OBJETO

Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	APRES.	QUANT.
LOTE 01				
1	7202157879	Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet.	Mensal	12
2	7202155707	Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1
LOTE 02				
3	7202157880	Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet. **(Este item contempla a redundância para o item 001 do presente instrumento. Não devendo compartilhar a mesma estrutura entre o provedor e o Contratante, para funcionar como backup e contingência em caso da interrupção ou falta de sinal do link dedicado principal).**	Mensal	12
4	7202155709	Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

Não poderão participar deste processo, os interessados que:

Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

O proponente interessado que participar do Lote 01 não poderá participar do Lote 02.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

Os interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas de preços e declarações, conforme os anexos deste aviso, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, até a data máxima 27/09/2023, até as 17:00 horas.

Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam as Contratadas.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas.

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará, do menor para o maior preço ofertado.

A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote 1 e para o lote 2 distintamente, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, pertinente a cada lote, que atenda a este aviso.

Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar para cada lote.

No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@conims.com.br, **no prazo de 2 horas**, após o recebimento da convocação.

Poderá o CONIMS, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado, desde que solicitado pelo proponente primeiro classificado.

O proponente primeiro colocado, para cada lote, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

HABILITAÇÃO ECONÔNICA FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

Apresentar mapa com a rota da fibra ótica, da origem até o destino, descrevendo detalhadamente a rota do cabeamento, a ser instalada ou já instalada.

Compreende-se a origem: o ponto de acesso central geral de distribuição da conexão da proponente, localizado no município de Pato Branco/PR.

Compreende-se o destino: a rota de chegada da fibra ótica nas ruas de acordo com as possibilidades para cada lote de que trata o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ASN (Autonomo System Number) devidamente registrado no Registro Br, comprovado através de documento emitido no site http://registro.br/cgi-bin/whois/#/resp.

A proponente deverá apresentar licença da ANATEL em nome próprio, modalidade SCm, para explorar os serviços solicitados (sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios).

Comprovante de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, possuindo como responsável técnico:

a) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico, estes com atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, ou

b) Engenheiro de Computação, com atribuições do art. 1º da Resolução nº 380, de 1993, do Confea, ou

c) Tecnólogo em Telecomunicações ou Tecnólogo de Redes de Computadores, estes com atribuições estabelecidas no arts. 3º e 4º da Resolução nº 313, de 1986, ou art. 23 da Resolução nº 313, de 1986, ou no art. 23 da Resolução nº 218, de 1973, todas do Confea.

5.6.6. Informar na Proposta Comercial no mínimo 02 (dois) profissionais que serão responsáveis pelo atendimento exclusivo ao CONIMS, bem como anexar juntamente com a habilitação o RG e o comprovante de vínculo destes com a empresa licitante.

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR: (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos mesmos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

Se o primeiro participante não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

Recusar a celebrar/assinar a ata de registro de preços: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – fontes 000 e 076.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração para Participação

Anexo IV – Declaração Ciência Lei Geral de Proteção de Dados

Anexo V – Minuta do Contrato

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

Paulo Horn

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	APRES.	QUANT.
LOTE 01				
1		Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet.	Mensal	12
2		Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1
LOTE 02				
3		Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet. **(Este item contempla a redundância para o item 001 do presente instrumento. Não devendo compartilhar a mesma estrutura entre o provedor e o Contratante, para funcionar como backup e contingência em caso da interrupção ou falta de sinal do link dedicado principal).**	Mensal	12

4		Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As proponentes vencedoras deverão executar os serviços de instalação e manutenção contínua de links de acesso de internet dedicado (50mbps) seguindo todas as normas e exigências técnicas inerentes ao objeto contratado, legalmente previstas.

O local para a instalação e manutenção dos serviços de acesso à Internet será o setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-060.

A instalação dos links de acesso à Internet, incluindo o cabeamento de fibra ótica e todos os demais serviços, equipamentos e materiais necessários para o acesso, deverão estar instalados e disponíveis para uso, em perfeito funcionamento, no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O link referente ao item 1 (Lote 1) deverá chegar ao Setor de Compras pela Rua Caramuru sentido Centro – Trevo da Guarani.

O link referente ao item 3 (Lote 2) deverá chegar ao Setor de Compras pela Rua Caramuru sentido Trevo da Guarani – Centro.

As contratadas deverão disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, mantendo inclusive um canal de atendimento, via telefone, e-mail e WhatsApp, com atendimento a qualquer hora do dia.

No caso de desconexão da internet, as contratadas, deverão prestar assistência técnica no momento do chamado, a qualquer hora do dia.

Os equipamentos necessários ao acesso à Internet deverão ser disponibilizados pelas contratadas em regime de comodato e a manutenção dos mesmos não gerará nenhum ônus ao CONIMS.

Todos os equipamentos, cabeamentos, serviços de instalação, ajustes, testes e demais materiais e serviços serão realizados/entregues sem gerar custos adicionais ao CONIMS.

As contratadas responsabilizar-se-ão pelo pagamento de qualquer imposto, taxa ou demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

Deverão ser efetuados teste de verificação da qualidade dos serviços, sempre que solicitado pelo CONIMS, sem gerar qualquer custo adicional.

Em nenhuma hipótese poderão as contratadas implementar filtros de pacotes e/ou cache transparente que possam incidir sobre tráfego originado ou destinado à contratante.

Após a instalação e disponibilização dos links de acesso as contratadas deverão realizar testes de funcionamento, sendo acompanhados pelo responsável técnico do CONIMS.

LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação e manutenção contínua dos links de acesso de internet dedicado (50mbps), deverão ser executados no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-060.

Após a assinatura do contrato as empresas vencedoras deverão realizar os serviços de instalação e manutenção contínua dos links de acesso de internet dedicado (50mbps), disponibilizando o acesso à internet em até 10 (dez) dias úteis (lote 1 e lote 2).

A contratada que não cumprir com as obrigações ora assumidas poderá sofrer as penalidades pertinentes, conforme preconiza a legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 fontes 000 e 076.

Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato, anexo V deste termo de referência.

Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2023.

GUILHERME FRESSATO CARVALHO

ENCARREGADO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE: E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
LOTE 01						
1	7202157879	Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet.	Mensal	12		
2	7202155707	Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1		
VALOR TOTAL R$ - LOTE 01						
LOTE 02						
3	7202155780	Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet. **(Este item contempla a redundância para o item 1 do presente instrumento. Não devendo compartilhar a mesma estrutura entre o provedor e o Contratante, para funcionar como backup e contingência em caso da interrupção ou falta de sinal do link dedicado principal).**	Mensal	12		
4	7202155709	Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1		
VALOR TOTAL R$ - LOTE 02						

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Declaro para os devidos fins que:

- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(A contratada organizada em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021).

(O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

_____

Representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: (dados da proponente)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n° 207/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022, homologado em __/__/2023, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 78/2023, nº 109/2023, nº 172/2023 e nº 173/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	APRES.	QUANT.

LOTE 01				
1	7202157879	Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet.	Mensal	12
2	7202155707	Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1
LOTE 02				
3	7202157880	Manutenção contínua de link de acesso de Internet **dedicado** com velocidade de 50 Mbps Full, com garantia mínima de serviço 99,4% de banda ao ano, DNS reverso configurado, com mínimo de 1 IP válido e fixo na internet. **(Este item contempla a redundância para o item 001 do presente instrumento. Não devendo compartilhar a mesma estrutura entre o provedor e o Contratante, para funcionar como backup e contingência em caso da interrupção ou falta de sinal do link dedicado principal).**	Mensal	12
4	7202155709	Instalação do link de acesso de internet dedicado por meio de fibra ótica, inclusos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço.	SERV	1

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As proponentes vencedoras deverão executar os serviços de instalação e manutenção contínua dos links de acesso de internet dedicado (50mbps) seguindo todas as normas e exigências técnicas inerentes ao objeto contratado, legalmente previstas.

O local para a instalação e manutenção dos serviços de acesso à Internet será o setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-060.

A instalação dos links de acesso à Internet, incluindo o cabeamento de fibra ótica e todos os demais serviços, equipamentos e materiais necessários para o acesso, deverão estar instalados e disponíveis para uso, em perfeito funcionamento, no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O link referente ao item 1 (Lote 1) deve chegar ao Setor de Compras pela Rua Caramuru sentido Centro – Trevo da Guarani.

O link referente ao item 3(Lote 2) deve chegar ao Setor de Compras pela Rua Caramuru sentido Trevo da Guarani – Centro.

As contratadas deverão disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, mantendo inclusive um canal de atendimento, via telefone, e-mail e WhatsApp, com atendimento a qualquer hora do dia.

No caso de desconexão da internet, as contratadas, deverão prestar assistência técnica no momento do chamado, a qualquer hora do dia.

Os equipamentos necessários ao acesso à Internet deverão ser disponibilizados pelas contratadas em regime de comodato e a manutenção dos mesmos não gerará nenhum ônus ao CONIMS.

Todos os equipamentos, cabeamentos, serviços de instalação, ajustes, testes e demais materiais e serviços serão realizados/entregues sem gerar custos adicionais ao CONIMS.

As contratadas responsabilizar-se-ão pelo pagamento de qualquer imposto, taxa ou demais despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

Deverão ser efetuados teste de verificação da qualidade dos serviços, sempre que solicitado pelo CONIMS, sem gerar qualquer custo adicional.

Em nenhuma hipótese poderão as contratadas implementar filtros de pacotes e/ou cache transparente que possam incidir sobre tráfego originado ou destinado à contratante.

Após a instalação e disponibilização dos links de acesso, as contratadas deverão realizar testes de funcionamento, sendo acompanhados pelo responsável técnico do CONIMS.

As contratadas deverão prover e manter canal de comunicação direta, capaz de solucionar eventuais problemas que ocorrerem no fornecimento dos links dedicados no menor tempo possível, como forma de evitar prejuízos ao CONIMS.

O atendimento ao chamado deverá ser realizado pelos responsáveis pelo atendimento informado pela empresa na proposta.

Caso ocorra interrupção no fornecimento do link, a solução não poderá ultrapassar os prazos a seguir para o reestabelecimento do acesso:

Até 01 (uma) hora contada a partir da comunicação deste CONIMS a contratada, no caso de interrupção interna da fibra ótica ou falha de conexão compreendendo o acesso que chega da rua até a central de distribuição deste CONIMS, prazo esse estabelecido por ser uma entidade de saúde, não podendo de forma alguma interromper os serviços;

Até 03 (três) horas contadas a partir da comunicação deste CONIMS a contratada, se o rompimento da fibra ótica ou falha de conexão compreender a rota anterior a entrada do prédio do CONIMS.

Comunicar ao CONIMS, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço.

Os responsáveis pelo atendimento deverão manter informado o CONIMS acerca das ações no decorrer desse período de restauração do link, e a critério do contratante poderá ser solicitado relatórios, imagens e demais documentos que possam comprovar o motivo da interrupção do acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação e manutenção contínua dos links de acesso de internet dedicado (50mbps), deverão ser executados no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-060.

Após a assinatura do contrato as empresas vencedoras, do lote 1 e lote 2, deverão realizar os serviços de instalação e manutenção contínua de links de acessos de internet dedicado (50mbps), disponibilizando os acessos à internet em até 10 (dez) dias úteis.

A contratada que não cumprir com as obrigações ora assumidas poderá sofrer as penalidades pertinentes, conforme preconiza a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 01.001.10.122.0001.2.0001.3.3.90.40.00.00.00.00 fontes 076 e 000.

CLÁUSULA SEXTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

Havendo erros na emissão da Nota Fiscal Eletrônica a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

Referente aos itens 2 e 4, a contratante realizará o pagamento em parcela única em até 30 dias após a execução dos serviços, sob apresentação da Nota Fiscal.

O vencimento dos serviços referentes aos itens 1 e 3 será no dia 10 do mês posterior à prestação de serviços, através de boleto bancário.

Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *(DD/MM/AAAA)*.

Se solicitado pelo contratado, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário.

Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 207/2023 Dispensa de Licitação nº 023/2023	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	**Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

** Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CONIMS

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços.

Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com as condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legalmente vigentes.

Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e Termo de Referência aos quais vincula-se o contrato.

Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no aviso de contratação.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente resultantes desta dispensa de licitação.

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a prestação dos serviços ora contratados. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão ou responsável do CONIMS.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Comunicar ao CONIMS de forma imediata as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, consoante o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

Qualquer ação judicial contra o Órgão Gerenciador oriundo do fornecimento pelo Fornecedor Registrado, ou mesmo que venha a Órgão Gerenciador compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Fornecedor Registrado, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o Órgão Gerenciador todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 22 de setembro de 2023.

Contratada

PAULO HORN

Presidente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56046B5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 121-2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DIOVANA CAROLINE WEISS
2º	NELCI GRIGOLETTO
3º	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI
4º	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI
5º	SAMARA GRIZ
6º	MICHELI NAGINSKI
7º	LUCIANE FATIMA KLEIN DE OLIVEIRA
8º	GILDA JULIANE MARGREITER
9º	ANA CAROLINA DA COSTA
10º	GILVANI CASTIGLIONI
11º	DANIELA MOREIRA
12º	MAIARA BATISTA DA SILVA
13º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS
14º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA
15º	ANA CAROLINA CORREA HECK
16º	JANINE RUBIN BOCA SANTA
17º	MAIARA BOCIO
18º	JACKSON DE SOUJZA PEDROSA
19º	ESTER RAQUEL DA SILVA
20º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA
21º	TAMARA KURPEL
22º	THIAGO LOTTERMANN
23º	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO
24º	MARIELENE DUARTE
25º	JUCILEIA MARIA KOPIK
26º	FRANCIELE APARECIDA DE RAMOS
27º	FABIANA GHIDIN
28º	VIVIANE DE OLIVEIRA
29º	WILLIAN DE OLIVEIRA
30º	POLIANE DE QUADROS STOLFO
31º	STEFANI LISBOA DE SOUZA
32º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA
33º	ANA LUIZA ANTUNES DUARTE
34º	JULIA CAMILA BOCCARDI
35º	ISADORA APARECIDA MORETTI DETOGNI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7CB5B663

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2023 - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2023

Decreto nº 69/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.348,39 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
438 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
434 - 3.3.90.30.00.00	33107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
435 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	25.098,39
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.009.		Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	
439 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			**133.348,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:089FF1B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 27 / 2023 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 27 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 1860 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

CNPJ: 05.056.913/0001-43

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonsceca, 520

Bairro: CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:** 86.960-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CAMA DE MADEIRA, SOLTEIRO, FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA POLIDA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, CABECEIRAS E PÉS FABRICADOS COM O MESMO MATERIAL; ESTRADO FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,90M C X 1,04M L, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 2,0 CM POR MEDIDA, QUE SUPORTE, NO MÍNIMO COLCHÃO COM DENSIDADE D33/D45, COM GARANTIA DE 12 MESES.	ARAUNA	UND.	6.00	380,00	2.280,00

Total: 2.280,00

Fênix, 06 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5C4D5130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 27 / 2023 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 27 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7914 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Endereço: RUA PINTO MADEIRA, 563

Bairro: CENTRO **Cidade:** Fortaleza - CE **CEP:** 60.150-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TIPO DE IMPRESSÃO: LASER; RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220 V; RESOLUÇÕA COPIADORA: 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25 A 400PER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO: 30 PPM; TECNOLOGIA SUPORTADA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, E-MAIL; RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1800 DPI; CONCTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PORTA PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2003, SERVER, XP E SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEIJA: 250 FL. CATMAT 388426.	PANTUM	UND.	4.00	1.800,00	7.200,00
Total: 7.200,00							

Fênix, 06 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:53FD0589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 27 / 2023 - GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 27 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7912 - GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA **CNPJ:** 48.963.415/0001-97 **Endereço:** Av. Nereu Ramos, 3333 **Bairro:** Meia Praia **Cidade:** Itapema - SC **CEP:** 88.220-971

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: MÍNIMO DE 2.90GHZ 18MB, CACHE 4 A 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA: 8GB DDR4 2666MHZ, PLACA MÃE: CHIPSET H610. 2 SLOTS COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA DDR4 3.200GHZ, ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 300GB, CONEXÕES PORTAS FRONTAIS 2X USB 3.1, 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO) e 1X MIC-IN (MICROFONE), PORTAS TRASEIRAS 1X HDMI (SAÍDA), 1X VGA (SAÍDA), 2X USB 2.0, 2X USB 3.1, 2X PS/2, 1X RJ-45 (REDE/INTERNET), 1X MICIN (MICROFONE), 1 X L I N E - I N (A U X I L I A R) , 1 X L I N E - O U T (ALTO-FALANTES), COR PRETA, MOUSE ÓTICO 2 BOTÕES COM SCROLL, 2 CAIXAS DE SOM, TECLADO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, MONITOR LED: TAMANHO MÍNIMO: 19,5 LED, CABOS, C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, GARANTIA: 12 MESES.	ROMAZE	UND.	7.00	2.500,00	17.500,00
Total: 17.500,00							

Fênix, 06 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2216FAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 27 / 2023 - PREMIER LC LTDA .

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 27 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7938 - PREMIER LC LTDA **CNPJ:** 46.669.125/0001-00 **Endereço:** ROMANO SERENATO, 613 **Bairro:** VIVERTI **Cidade:** Tibagi - PR **CEP:** 84.300-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU; TENSÃO: 220V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO. CATMAT: 399665.	PHILCO	UND.	17.00	1.400,00	23.800,00
1	5	REFRIGERADOR DUPLEX; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 410 LITROS; SISTEMA DEGELO: FOST FREE; COR: BRANCA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS EM VIDRO. CATMAT: 483348.	CONSUL	UND.	2.00	2.850,00	5.700,00
Total: 29.500,00							

Fênix, 06 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D979D07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 28 / 2023 - PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 28 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7952 - PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.228.367/0001-62

Endereço: R Antonio Moises Saadi, 470

Bairro: Parque Industrial Lagoinha **Cidade:** Ribeirão Preto - SP **CEP:** 14.095-230

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Veículo Novo (zero quilômetro), Ano/modelo: 2023/2023, Furgão Ambulância - Tipo A; Motor com potência mínima de 100cv, 04 cilindros em linha, Turbo e Intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível ou tecnologia mais avançada; combustível: Óleo Diesel, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente; vidros elétricos nos vidros dianteiros; ar condicionado na cabine e caixa traseira com comando independente de ventilação; travas elétricas nas portas dianteiras; Equipada com 02 portas dianteiras, 01 porta lateral Direita Deslizante e portas Traseira em 02 folha; Ambulância para Transporte Simples Remoção, Sinalizador Óptico e acústico; Equipamento de rádio - comunicação em contato permanente com a central reguladora; Poltrona para socorrista e Banco Baú com capacidade para 2 (duas) pessoas; Maca Articulada e com Rodas; Suporte para Soro; Suporte para Oxigênio Medicinal; Cor Sólida, original de fábrica; Salão adaptado para Ambulância, Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria, produzida em chapa de aço, não sendo admitido teto com revestimento em fibra de vidro, equipamento deverá ser entregue com a logo do programa.	RENAULT	UND.	1.00	249.900,00	249.900,00
Total: 249.900,00							

Fênix, 22 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2C665CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº. 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº. 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **, HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – 42.650.279/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	4,00	UND.	G TECH	PORTATIL	R$ 279,99	R$ 1.119,96	R$ 452,50	R$ 1.810,00	38,12	R$ 172,51
Descrição: Detector de batimentos cardíaco fetal □ Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.										
5	15,00	UND.	PREMIUM	ADULTO	R$ 16,40	R$ 246,00	R$ 24,47	R$ 367,05	32,98	R$ 8,07
Descrição: Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.										
6	3,00	UND.	PREMIUM	INFANTIL	R$ 17,54	R$ 52,62	R$ 36,61	R$ 109,83	52,09	R$ 19,07
Descrição: Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.										
12	4,00	UND.	MD	OMNI 3000	R$ 640,00	R$ 2.560,00	R$ 886,49	R$ 3.545,96	27,81	R$ 246,49
Descrição: Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xênon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.										
							Subtotal Adjudicado R$ 3.978,58	Subtotal Orçado R$ 5.832,84	31,7900%	R$ 1.854,26
Fornecedor: A.M. VEDOVOTO COM VAR DE INFORMATICA – 05.056.913/0001-43										
16	4,00	UND.	EPSON	L5290	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00	R$ 1.904,04	R$ 7.616,16	0,21	R$ 4,04
Descrição: Impressora multifuncional: inkjet impressão; padrão de impressão duplex (frente e verso), tecnologia de impressão: jato de tinta colorida, velocidade máx. de impressão em preto (ppm): (modo rápido): até 35 ppm, velocidade máx. de impressão em cores (ppm): (modo rápido): até 27 ppm; resolução da impressão (máxima em dpi): até 4.800 x 1.200 dpi, interfaces padrão: sem fio 802.11b/g/n, usb 2.0 de alta velocidade, ethernet, ciclo de trabalho mensal máx.: até 30.000 páginas, volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas, velocidade de impressão baseada na norma iso (preto): até 22 ipm, velocidade de impressão baseada na norma iso (colorido): até 20 ipm, conexões usb 2.0 de alta velocidade/wireless/wi-fi direct, requisitos de sistema - windows xp/vista / 7/8/8.1/10 - windows server 2003 / 2008 / 2012/2016 - mac os x 10.6.8 ou maior, cor: preto, tensão/voltagem: bivolt, manual do usuário impresso na lingua portuguesa, garantia de 12 meses.										
							Subtotal Adjudicado R$ 7.600,00	Subtotal Orçado R$ 7.616,16	0,2121%	R$ 16.16
TOTAL GERAL DO PROCESSSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 11.578,58				R$ 13.449,00			13,9075%		1.870,42	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, PR., 18 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERERANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:126FE4A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 91 2023

DECRETO Nº 91/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 95.263,75 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MATER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.16.00.00 – 147	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	633,49
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
4.4.90.52.00.00 – 807	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimento	R$	30.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA DE ACS		
3.1.90.11.00.00 – 225	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	11.338,80
3.1.90.13.00.00 – 227	- Obrigações Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.605,10
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00 – 807	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimento	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER PROG.VIG. SAÚDE E VIG. SAN.		
3.1.90.13.00.00 – 320	- Obrigações Patronais		
01494	- Atenção Básica	R$	3.716,17
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 – 375	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	9.316,04
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INFANTIL (O A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 404	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.320,00
3.1.90.13.00.00 – 407	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	303,27
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.16.00.00 – 448	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	210,89
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0007.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 674	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.819,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**95.263,75**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.705	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 – 202	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	13.943,90
3.3.90.39.00.00 – 209	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.453,48
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER PACS		
3.1.90.11.00.00 – 226	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde	R$	3.716,17
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 342	- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	210,89
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 – 387	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.939,31
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**40.263,75**

b) Ao excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01500	- Bloco de Investimento	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5A5050CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.783.304/0002-03, localizada na avenida Curitiba, n° 172, centro, município de município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86.680-000, neste ato representada pela Sra Florentina Nogueira da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais elétricos, iluminação pública e vidros para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto	Valor. Total
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO argamassas, azulejos, cantoneiras moldura par forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, divisórias, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	16,5%	R$ 78.000,00
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins. COTA PRINCIPAL.	1	10,8%	R$ 90.000,00
04	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, tela alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u tubos redondos e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	11,75%	R$ 30.000,00
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	19,5%	R$ 60.000,00
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. COTA PRINCIPAL.	1	18,8%	R$ 112.500,00
11	MATERIAIS ESTRUTURAIS aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, compensados plastificados, lonas plásticas, plásticas pregos, cimento, areia, tijolo e afins. COTA RESERVADA PARA EPP – ME – MEI.	1	28,4%	R$ 62.500,00
14	EPIS: Registra o valor de equipamentos de proteção individual, como: luva, capacetes, mascara, entre outros itens semelhantes. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	15,6%	R$ 5.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.783.304/0002-03, localizada na avenida Curitiba, n° 172, centro, município de município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86.680-000, neste ato representada pela Sra Florentina Nogueira da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais elétricos, iluminação pública e vidros para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9918CFD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GOES, GOES & PASSOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.338/0001-85, localizada na Avenida Oscar Figueiredo Filho, n° 524, Distrito de Alto alegre, município de Colorado, estado do Paraná, CEP: 86690-000, neste ato representada pelo Sr.º Valdecir Grudin Goes.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para futura aquisição, sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais elétricos, iluminação pública e vidros para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Percentual de desconto	Valor. Total
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: bloco de concreto vibra prensado, lajotas (45cmx45cm), tampa de fossa entre outros.COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	10,85%	R$ 5.000,00
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, tela alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u tubos redondos e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	11,85%	R$ 52.000,00
08	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. COTA RESERVADA PARA EPP – ME - MEI	1	27,1%	R$ 37.500,00
09	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. COTA EXCLUSIVA PARA MEI ME EPP.	1	10,85%	R$ 39.000,00
10	MATERIAL ESTRUTURAL aditivos impermeabilizante, cal, fixador, compensados plastificados, lonas plásticas, plásticas pregos, cimento, areia, tijolo e afins. COTA PRINCIPAL.	1	28,35%	R$ 187.500,00
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. COTA EXCLUSIVA PARA EPP – ME – MEI.	1	38,06%	R$ 78.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 22 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:DCEB1D8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2967/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC nos respectivos setores:

I – Presidência

Presidente	Walter Volpato
Adjunto da Presidência	José Wlademir Garbuggio

II – Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	David Cézar do Carmo

III – Secretaria

Secretário Administrativo	Alessandro Rodrigo de Carvalho

IV – Setor Técnico

Gerência de Projetos	Marcos Antonio Ribeiro
Secretaria de Saúde	Márcio Manoel de Souza
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Cinthya Gimenes Lopes
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Anthoni Eber Estigarribia de Moraes
Procuradoria Jurídica	Diego Franco Pereira
Secretaria de Administração	Douglas Alexandre de Miranda Batista

V - Setor Operativo

Autarquia Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	Diego Franco Pereira
Gabinete de Relações Comunitárias	Silvia Helena de Melo Santos
Assessoria de Comunicação	Edivaldo Aparecido Magro
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Antonio dos Santos
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Cleiton Furlan Cardoso
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Flávio Aparecido da Silva
Departamento de Elétrica	Adriano Tomaz da Rocha
Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2787/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EC93E53D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2023 ID: 9353 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Fornecedor: HORTFOODS LTDA

CNPJ: 34.365.540/0001-90

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Esp ec.
1	72498	ABACATE: Abacate, classe A, comum, não conter substância terrosa, sujidades aderentes à superfície da casca.	kg	3168	R$ 3,48	11.024,64	CEASA MARINGA
2	72497	Abacaxi Pérola: tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo.	UNID	3296	R$ 4,69	15.458,24	CEASA
4	37589	Abóbora menina, padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	Kilos	7550	R$ 2,69	20.309,50	CEASA
5	21420	Acelga padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Unid	2850	R$ 3,99	11.371,50	CEASA MARINGA
6	72505	Alface Crespa, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	14490	R$ 3,69	53.468,10	CEASA
7	21439	Alho de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina sem excesso de sujidade.	kg	3600	R$ 16,99	61.164,00	CEASA
8	45218	Alho descascado; dentes de alho higienizados e resfriados, livres de sujidades, parasitas e larvas, cor e sabor próprios; - Embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente; - Pacote mínimo 0,500kg e máximo de 01 kg; - Validade mínima de 30 dias.	kg	1390	R$ 16,99	23.616,10	ALHO MARINGA
9	21440	Banana maçã, em penca, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	6026	R$ 6,99	42.121,74	CEASA
10	21423	Banana nanica, em penca, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.	kg	46830	R$ 2,94	137.680,20	CEASA
11	22348	Batata doce, do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	Kilos	5718	R$ 2,80	16.010,40	CEASA
12	21441	Batata monalisa, íntegra com casca lisa, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	kg	8766	R$ 3,90	34.187,40	CEASA
13	35841	Batata Salsa/ mandioquinha, íntegra, limpa, tenra, sem manchas escuras ou sinais de apodrecimento ideal para o consuno.	kg	3470	R$ 7,89	27.378,30	CEASA
14	21425	Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	7400	R$ 3,20	23.680,00	CEASA
15	45215	Brócolis chinês de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânica e sem parasitas.	Unid	2436	R$ 4,99	12.155,64	CEASA
16	21442	Cebola de cabeça branca íntegra, unidade de tamanho médio, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimentos.	kg	7918	R$ 3,19	25.258,42	CEASA

17	72506	Cebolinha verde de padrão médio, em maços , íntegra, firme e sem sinais de deterioração.	kg	1300	R$ 11,90	15.470,00	CEASA
18	21430	Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos	kg	8810	R$ 4,20	37.002,00	CEASA
19	21434	Chuchu, íntegro, padrão médio, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	8530	R$ 2,89	24.651,70	CEASA
20	21436	Couve flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	unid	1548	R$ 5,78	8.947,44	CESA
21	72507	Couve folhas de padrão médio, em maços, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	kg	3323	R$ 8,49	28.212,27	CEASA
22	72508	Espinafre em maços , folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	kg	2260	R$ 10,48	23.684,80	CEASA
23	33943	Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	2205	R$ 8,80	19.404,00	CEASA
24	46469	Laranja Lima: comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kg	5950	R$ 4,85	28.857,50	CEASA
25	21443	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	46088	R$ 2,89	133.194,32	CEASA
26	22350	Limão Taiti, unidades firmes, padrão médio, casca íntegra e sem sinais de deterioração.	kg	2130	R$ 3,89	8.285,70	CEASA
27	21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	kg	8322	R$ 6,80	56.589,60	CEASA
28	39601	Mandioca descascada, limpa, tenra, sem manchas escuras. Deverá estar resfriada, acondicionada em pacote estéril de 1(um) kg, contendo especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data da validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	kg	5446	R$ 7,00	38.122,00	CEASA
29	46479	Manga, variedade Tommy ou Palmer, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	kg	6796	R$ 5,49	37.310,04	CEASA
30	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	24705	R$ 7,39	182.569,95	CEASA
31	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	24668	R$ 7,39	182.296,52	CEASA
32	21446	Melancia, íntegra, produtomédio pesando aproximadamente 12 kg e sem presença de deterioração.	kg	21790	R$ 2,75	59.922,50	CEASA
33	21452	Melão amarelo, padrão médio, sem sinais de deterioração.	kg	9406	R$ 5,44	51.168,64	CEASA
34	37592	Milho verde, íntegro, sem palha, produto ideal para consumo, sem presença de deterioração, o produto deverá estar acondicionado em bandeja com aproximadamente 700g. Podendo variar 50 g para mais ou 50 g para menos.	Bandej	2760	R$ 7,00	19.320,00	CEASA
35	22354	Morango, unidades firmes, íntegro, sem sinais de deterioração ou picadas de insetos, maturação ideal para consumo, deverá estar acondicionado em embalagens plásticas (bandejas) de 250 (duzentos e cinquenta) g.	Bandej	5186	R$ 9,20	47.711,20	CEASA
36	21454	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	dz	9608	R$ 9,72	93.389,76	GRANJA HARADA
37	37595	Pepino japonês, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	kg	7610	R$ 5,30	40.333,00	CEASA
38	33950	Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	13620	R$ 4,50	61.290,00	CEASA
39	39603	Pêra importada - variedades Danjour, Pakas, Willians ou Parker, firmes (não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	kg	5656	R$ 9,99	56.503,44	CEASA
40	37593	Repolho verde, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário entre 1,5 kg e 2 kg.	kg	16600	R$ 3,50	58.100,00	CEASA
41	72509	Salsinha íntegra em maços , de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	kg	1470	R$ 14,93	21.947,10	CEASA
42	72510	Tangerina/Mexerica, de consistência firme, casca meio lisa sem lesões	kg	11000	R$ 4,74	52.140,00	CEASA
		mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura.					
43	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	13943	R$ 7,68	107.082,24	CEASA
44	21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	kg	8360	R$ 9,99	83.516,40	CEASA
45	21463	Vagem, tipo macarrão, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos e umidade externa normal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	kg	1476	R$ 10,50	15.498,00	CEASA
					TOTAL:	2.107.404,30	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Esp ec.
1	21439	Alho de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimentos, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina sem excesso de sujidade.	kg	1200	R$ 16,99	20.388,00	CEASA
2	21423	Banana nanica, em penca, padrão	kg	15610	R$ 2,94	45.893,40	CEASA
		médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração e maturação ideal para consumo.					
3	21443	Laranja Pêra, padrão médio (aproximadamente 100g cada), madura, íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	15362	R$ 2,89	44.396,18	CEASA
4	21449	Mamão Formosa, padrão médio, sem sinais de deterioração, no ponto para consumo.	kg	2774	R$ 6,89	19.112,86	CEASA
5	21447	Maçã Fugi, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos	kg	8235	R$ 7,39	60.856,65	CEASA
6	21448	Maçã Gala, íntegra, padrão médio, com casca lisa, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	kg	8222	R$ 7,39	60.760,58	CEASA
7	21454	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.	dz	3202	R$ 9,72	31.123,44	GRANJA HARADA
8	21461	Tomate saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	4647	R$ 7,68	35.688,96	CEASA
9	21462	Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	kg	2786	R$ 9,99	27.832,14	
					TOTAL:	346.052,21	

Valor total: R$ 346.052,21 (Trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 11 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1E1B61A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICADO NA ÍNTEGRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007,** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na Tabela I, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 2.797/2023.**

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os cargos.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
101	**AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.884,30/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
102	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
103	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**	**03**	**-**	**01**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
104	**MOTORISTA "D"**	**02**	**-**	**-**	**R$ 2.398,11/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto. Requer-se também curso básico de qualificação profissional, curso de direção defensiva e CNH na categoria "D".	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
105	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**01**	**-**	**-**	**R$ 2.449,57/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto. Requer-se também curso básico de qualificação profissional e CNH na categoria "D".	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
106	**AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR**	**01**	-	-	**R$ 1.634,71/ 12 por 36 horas**	Ensino Fundamental.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
107	**ELETRICISTA**	**01**	-	-	**R$ 1.884,28/ 40h semanais**	Ensino Fundamental e Curso Básico de Qualificação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
108	**ENCANADOR**	**01**	-	-	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Fundamental e Curso Básico de Qualificação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
202	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
203	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
204	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
205	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
206	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
207	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
208	**AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 1.676,55/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
209	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**02**	-	-	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
210	**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**	**01**	-	-	**R$ 3.735,21/ 40h semanais**	Ensino médio completo e curso de montagem e manutenção qualificação de hardware de 120 horas-aula.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
211	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**05**	**01**	**01**	**R$ 2.131,94/**	Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

					40h semanais				
212	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**	**02**	-	-	**R$ 1.627,22/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
213	**EDUCADOR DE BASE**	**01**	-	-	**R$ 2.043,38/ 12 por 36 horas**	Ensino Médio Completo e capacitação especifica.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
214	**INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 2.334,48/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), Experiência de 06 (seis) meses em música, danças, artes cênicas ou trabalhos manuais, quando da posse, apresentar no mínimo 02 (dois) cursos de artesanato podendo ser em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas ou EVA, comprovadas mediante declaração ou certificado de participação no curso.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
215	**MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**	**01**	-	-	**R$ 2.398,11/ 40h semanais**	Ensino médio completo, possuir carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou "E" e 06 (seis) meses de experiência na área de atuação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
216	**ORIENTADOR SOCIAL**	**01**	-	-	**R$ 1.686,06/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
229	**FISCAL**	**02**	-	-	**R$ 2.161,08/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
217	**ANALISTA DE PROJETOS**	**01**	-	-	**R$ 2.160,12/ 40h semanais**	Ensino Médio e Curso Técnica em Edificações.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
218	**ASSISTENTE DE BIBLIOTECA**	**05**	**01**	**01**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e formação técnico em Biblioteconomia.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
219	**AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS**	**02**	-	-	**R$ 1.473,95/ 30h semanais**	Ensino Médio e Curso Técnico na Área.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
220	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**02**	-	-	**R$ 1.942,19/ 30h semanais**	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão da classe ou órgão fiscalizador.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
221	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 1.549,38/ 40h semanais**	Ensino Médio, Curso de Técnico de Enfermagem e registro no órgão da classe COREN.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
222	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 2.146,00/ 40h semanais**	Ensino Médio, Técnico em Enfermagem e especialização em enfermagem do Trabalho reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) Registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
223	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**	**01**	-	-	**R$ 2.243,55/ 40h semanais**	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
224	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU**	**01**	-	-	**R$ 1.942,19/ 30h semanais**	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão da classe ou órgão.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
225	**TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA**	**01**	-	-	**R$ 3.414,86/ 30h semanais**	Curso técnico na área, técnica em higiene dental e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
226	**TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 3.312,94/ 40h semanais**	Ensino Médio, Técnico em Segurança do Trabalho, registro emitido pelo MEC e comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo na área da saúde e Habilitação "B".	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
227	**TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**02**	-	-	**R$ 2.161,08/ 40h semanais**	Ensino Médio e Curso Técnico na Área.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
228	**TOPÓGRAFO**	**01**	-	-	**R$ 3.758,63/ 40h semanais**	Requer curso técnico de nível médio, e cursos nas áreas de geomática ou correlato, como: técnico em geodésica e cartografia, técnico em agrimensura, técnico em hidrografia, técnico em topografia, oferecidos por escolas técnicas e instituições de formação profissional.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
301	**ADVOGADO 40 HORAS**	**02**	**-**	**-**	**R$ 8.361,24/ 40h semanais**	Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Órgão de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
302	**ANALISTA DE SISTEMAS**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.612,64/ 40h semanais**	Curso superior em Ciência da computação ou da área de informática.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
303	**ANALISTA DE TRÂNSITO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.276,19/ 40h semanais**	Curso Superior em Arquitetura ou Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe com habilitação legal para o exercício da respectiva função e especialização em trânsito.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
304	**ARQUITETO E URBANISTA**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.276,19/ 40h semanais**	Ensino Superior em Arquitetura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
305	**ASSISTENTE SOCIAL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Curso superior em assistência social.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
306	**ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 3.938,67/ 30h semanais**	Ensino Superior em Serviço Social reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão competente (CRESS).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
307	**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.276,19/ 40h semanais**	Ensino Superior em Ciências contábeis, e registro no órgão (CRC), mais experiência comprovada de 05 (cinco) anos.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
308	**AUDITOR GERAL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.031,75/ 40h semanais**	Ensino superior concluído nas áreas de Direito, Administração, Engenharias, Gestão Pública e Ciências Contábeis. Registro em Conselho de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
309	**BIBLIOTECÁRIA**	**02**	**-**	**-**	**R$ 3.312,94/ 40h semanais**	Ensino Superior em Biblioteconomia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
310	**CONTADOR(A)**	**01**	**-**	**-**	**R$ 7.217,62/ 40h semanais**	Curso superior em Ciências contábeis e registro no órgão (CRC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
311	**COORDENADOR PEDAGÓGICO**	**05**	**01**	**01**	**R$ 4.912,89/ 40h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência mínima de três anos na docência, nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
312	**ECONOMISTA**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.495,50/ 40h semanais**	Ensino superior em Economiareconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
313	**EDUCADOR FÍSICO CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 3.218,95/ 40h semanais**	Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
314	**EDUCADOR INFANTIL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 3.544,20/ 30h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior ou curso de licenciatura específica.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
315	**ENFERMEIRO AUDITOR**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.216,95/ 30h semanais**	Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe especialização em Auditoria.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
316	**ENFERMEIRO CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.403,46/ 40h semanais**	Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, e registro no órgão de classe COREN.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
317	**ENFERMEIRO(A) DO PSF**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.213,98/ 40h semanais**	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
318	**ENFERMEIRO(A) PADRÃO**	**02**	**-**	**-**	**R$ 4.849,49/ 30h semanais**	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
319	**ENGENHEIRO(A) CIVIL**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 7.217,62/ 40h semanais**	Ensino superior em Engenharia Civil e registro no CREA.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
320	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 6.903,81/ 40h semanais**	Ensino Superior em Engenharia e especialização em Segurança do Trabalho, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
321	**FARMACÊUTICO(A)**	**02**	**-**	**-**	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Curso superior em Farmácia bioquímica.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**

322	**FONOAUDIÓLOGO**	**01**	-	-	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Ensino Superior em Fonoaudióloga, com registro no conselho profissional pertinente.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
323	**FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**01**	-	-	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Ensino superior completo em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização em Transtorno do Espectro Autista.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
324	**MÉDICO AUDITOR**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
325	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
326	**MÉDICO CLÍNICO**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
327	**MÉDICO CLÍNICO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 14.954,32/ 40h semanais**	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe CFM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
328	**MÉDICO DERMATOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
329	**MÉDICO DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 6.764,79/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e Registro no Conselho Regional de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
330	**MÉDICO GASTROENTERO-LOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Gastroenterologia, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
331	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e especialização na área de Ginecologia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
332	**MÉDICO INFECTOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
333	**MÉDICO NEUROLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e especialização na área de Neurologia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
334	**MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**01**	-	-	**R$ 17.197,47/ 40h semanais**	Ensino Superior em Medicina, com residência em Neurologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Órgão de Classe. Especialização em Transtorno do Espectro Autista.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
335	**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Oftalmologia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
336	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Ortopedia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
337	**MÉDICO PEDIATRA**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Pediatria inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
338	**MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**	**01**	-	-	**R$ 15.228,08/ 36h semanais**	Ensino Superior em Medicina, com especialização na área e Registro no Conselho Regional de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
339	**MÉDICO PSF**	**01**	-	-	**R$ 17.197,47/ 40h semanais**	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
340	**MÉDICO PSIQUIATRA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
341	**MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 14.954,32/ 40h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe e título de especialização em Psiquiatria.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
342	**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**	**01**	-	-	**R$ 8.050,40/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe. Certificado de Residência Médica na Especialidade na área indicada e/ou Título de Especialista na área indicada, devidamente com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
343	**NUTRICIONISTA**	**01**	-	-	**R$ 3.312,94/ 40h semanais**	Ensino Superior em Nutrição.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**

344	**ODONTÓLOGO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
345	**PEDAGOGO**	**02**	**-**	**-**	**R$ 4.272,08/ 40h semanais**	Ensino Superior Completo em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
346	**PEDAGOGO CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.272,08/ 40h semanais**	Ensino Superior em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
347	**PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.529,47/ 40h semanais**	Ensino Superior em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Especialização em Psicopedagogia.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
348	**PROFESSOR 20 HORAS**	**100**	**10**	**20**	**R$ 2.221,05/ 20h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior, ou curso de Licenciatura específica, precedida de formação de Magistério em nível médio.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
349	**PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**05**	**01**	**01**	**R$ 2.398,73/ 20h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e especialização em Educação Especial, ou curso Normal Superior e especialização em Educação Especial.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
350	**PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**	**05**	**01**	**01**	**R$ 2.221,05/ 20h semanais**	Licenciatura Plena em Educação Física.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
351	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**	**05**	**01**	**01**	**R$ 4.442,15/ 40h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior, ou curso de Licenciatura específica, precedida de formação de Magistério em nível médio.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
352	**PSICÓLOGO**	**02**	**-**	**-**	**R$ 4.849,81/ 30h semanais**	Ensino Superior em Psicologia, com inscrição no conselho regional de psicólogos.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
353	**PSICÓLOGO CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.217,23/ 40h semanais**	Ensino Superior em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
354	**PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.217,23/ 30h semanais**	Ensino Superior em Psicologia com Especialização em Transtorno do Espectro Autista ou Neuropsicologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) Registro no órgão de classe CFP - Conselho Federal de Psicologia.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
355	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.403,46/ 30h semanais**	Ensino Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
356	**TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.403,46/ 30h semanais**	Ensino Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
357	**VETERINÁRIO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.849,58/ 30h semanais**	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho profissional pertinente.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**

Obs: 1) As letras “x” e “Y’ dispostas na coluna “Período de Aplicação”, indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

4) (***) Reserva de vagas para Negros.

5) (****) O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28. Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realocar o Agente Comunitário de Saúde para outra Unidade Básica de Saúde de acordo com a necessidade do Município.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos, conforme indicado a seguir:

1.6.1. Auxílio alimentação, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 10/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi) e na Lei Municipal nº 355/2017 e suas alterações;

1.6.2. Auxílio-transporte, conforme previsão contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.

1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.

1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 16.4. do **Capítulo 16**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público;

2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line.*

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 15. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* “Confirmação da Inscrição”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**

4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**

4.1.1.3. Foi eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, que tenha prestado serviço eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 2.424, de 11 de julho de 2018; **ou**

4.1.1.4. For **Doador de Sangue** e possuir a carteira de doador e tiver 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, em conformidade com a Lei Ordinária nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea** (**REDOME**), **acompanhado do documento de identidade**.

4.1.4. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.4.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.1.4.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta

Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.1.5. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE,** o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.6., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, **juntamente com o documento de identidade**, que comprove e ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.1.6. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1.2 ou no item 4.1.1.3 ou no item 4.1.1.4, deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.1.6.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.

4.1.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.1.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.1.7. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.1.7.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).

4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Lei Municipal nº 10, de 27 de dezembro de 1992, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 10% (dez por cento) do total de vagas.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI FEDERAL Nº 12.990/2014

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado, para cada cargo Efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitem 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.

6.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.

6.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato Negro aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Negros, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.4.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais.

6.4.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.6. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.

6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

6.9. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR – Concurso Público – 01/2023** e, em seguida, selecionar “Local da Avaliação Presencial da Cota Racial”.

6.10. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.

6.11. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR – Concurso Público – 01/2023** e, na sequência, na opção "Resultados".

6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 15**. **DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
104 - MOTORISTA "D"			**Matemática**	**10**	**2,00**	**20**	
105 - OPERADOR DE MÁQUINAS			**Conhecimentos Específicos**	**20**	**3,00**	**60**	
			TOTAL:	**40**		**100**	
		Prática	**Conforme Capítulo 13 deste Edital.**				

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
			Matemática	**10**	**2,00**	**20**	
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)			**Conhecimentos Específicos**	**20**	**3,00**	**60**	
			TOTAL:	**40**		**100**	

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
			Matemática	**10**	**2,00**	**20**	
			Conhecimentos Específicos	**20**	**3,00**	**60**	
			TOTAL:	**40**		**100**	

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
107 – ELETRICISTA	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
108 – ENCANADOR	**X**		**Matemática**	**10**	**2,00**	**20**	
			Conhecimentos Específicos	**20**	**3,00**	**60**	
			TOTAL:	**40**		**100**	
		Prática	**Conforme Capítulo 13 deste Edital.**				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO						
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA)	**X**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE							

SAÚDE - ACS (UBS FLORES)							
203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY)			Matemática	10	1,00	10	
204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA)							
205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL)			Noções de Informática	10	1,00	10	
206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO)							
207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60	
209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Y						
211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X						
			TOTAL:	50		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Y						
212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	X		Matemática	10	2,00	20	
213 - EDUCADOR DE BASE							
214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD	Y		Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
216 - ORIENTADOR SOCIAL							
229 – FISCAL							
			TOTAL:	50		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
215 - MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU	X	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	2,00	20	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
			TOTAL:	50		100	
		Prática	Conforme Capítulo 13 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
217 - ANALISTA DE PROJETOS	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA							
219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	X						
220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD	Y		Matemática	10	1,50	15	
222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO							
223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF							
224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU	X						
225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA	Y						
226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	X		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75	
227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
228 – TOPÓGRAFO							
			TOTAL:	50		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
301 - ADVOGADO 40 HORAS	X	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,50	30	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	1,00	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
			TOTAL:	60		100	
		Peça Processual	Conforme Capítulo 10 deste Edital.				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
302 - ANALISTA DE SISTEMAS	X	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,50	30	Igual ou superior a 50 pontos.
305 - ASSISTENTE SOCIAL							
306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD	Y		Matemática	10	1,0	10	
309 - BIBLIOTECÁRIO	X						
320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
357 – VETERINÁRIO							
			TOTAL:	60		100	
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
303 - ANALISTA DE TRÂNSITO	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
304 - ARQUITETO E URBANISTA	X						
307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Y		Matemática	10	2,00	20	
308 - AUDITOR GERAL	X						
310 - CONTADOR(A)			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
312 - ECONOMISTA	X						
319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL							
			TOTAL:	60		100	
		Discursiva	Conforme Capítulo 11 deste Edital.				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
313 – EDUCADOR FÍSICO CAPS AD							
314 – EDUCADOR INFANTIL							
345 – PEDAGOGO	X		Matemática	10	1,00	10	
346 – PEDAGOGO CAPS AD	Y						
347 – PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA							
348 – PROFESSOR 20 HORAS	X		Legislação Educacional	15	2,00	30	
349 – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Y						
350 – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	X		Conhecimentos Específicos	25	2,00	50	
351 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS							
355 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	X						
356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD	Y						
			TOTAL:	60		100	
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
315 - ENFERMEIRO AUDITOR	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
316 - ENFERMEIRO CAPS AD	X						
317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF							
318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO	Y						
321 - FARMACÊUTICO(A)	X		Matemática	10	1,00	10	
322 - FONOAUDIÓLOGO							
324 - MÉDICO AUDITOR							
325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA							
326 - MÉDICO CLÍNICO							
327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD							
328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA							
329 - MÉDICO DO TRABALHO							
330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA							
331 - MÉDICO GINECOLOGISTA							
332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA							
333 - MÉDICO NEUROLOGISTA							
334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	Y						

335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA								
336 - MÉDICO ORTOPEDISTA	X							
337 - MÉDICO PEDIATRA								
338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	Y							
339 - MÉDICO PSF								
340 - MÉDICO PSIQUIATRA	X							
341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD	Y							
342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA								
343 – NUTRICIONISTA	X							
344 – ODONTÓLOGO								
352 – PSICÓLOGO								
353 - PSICÓLOGO CAPS AD	Y							
				Legislação e Políticas de Saúde	15	2,00	30	
				Conhecimentos Específicos	25	2,00	50	
				TOTAL:	60		100	
			Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	1,00	10	
354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	X		Legislação e Políticas de Saúde	15	2,00	30	
			Conhecimentos Específicos	25	2,00	50	
			TOTAL:	60		100	
		Discursiva	Conforme Capítulo 11 deste Edital.				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.4. A Peça Processual para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 10**, deste Edital.

7.5. A Prova Discursiva para os cargos **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 11**, deste Edital.

7.6. A Avaliação de Títulos para os cargos **301 - ADVOGADO 40 HORAS, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 309 – BIBLIOTECÁRIO, 310 - CONTADOR(A), 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 312 – ECONOMISTA, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL, 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD** e **357 – VETERINÁRIO** de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.

7.7. A Prova Prática para os cargos **101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, 104 - MOTORISTA "D", 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS, 107 - ELETRICISTA, 108 – ENCANADOR** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 13**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (PARA TODOS OS CARGOS), DISCURSIVAS (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER)

8.1. A Prova Objetiva, Discursiva (quando houver) e a Peça Processual (apenas para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS**) serão realizadas na cidade de lotação: **Sarandi/PR**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Discursivas e para a Peça Processual (quando houver), o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR (www.sarandi.pr.gov.br)** e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 8.4. deste Edital.

8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

8.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. **Quanto às Provas Objetivas:**

8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9. **Quanto a Prova Discursiva para os cargos 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A e a Peça Processual para o cargo 301 - ADVOGADO 40 HORAS:**

8.9.1. o candidato receberá Folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.9.2. A Prova Discursiva e a Peça Processual deverão ser escritas à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.9.3. A Prova Discursiva e a Peça Processual não poderão ser assinadas, rubricadas ou conterem, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Prova Discursiva e a Peça Processual, implicando a eliminação do candidato.

8.9.4. A Prova Discursiva e a Peça Processual serão realizadas sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.9.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver). As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.9.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.9.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Prova Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver), pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.10. A totalidade das Provas terá a duração de:

DURAÇÃO DA PROVA	CARGOS
3 (três) horas	101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) 104 - MOTORISTA “D” 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS 106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR 107 - ELETRICISTA 108 - ENCANADOR
3h30 min. (três horas e trinta minutos)	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA) 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES) 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY)

	204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA) **205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL)** **206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO)** **207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)** **208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD** **209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA** **211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA** **213 - EDUCADOR DE BASE** **214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD** **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU** **216 - ORIENTADOR SOCIAL** **217 - ANALISTA DE PROJETOS** **218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA** **219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS** **220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM** **221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD** **222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO** **223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF** **224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU** **225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA** **226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO** **227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA** **228 – TOPÓGRAFO** **229 - FISCAL**
4 (quatro) horas	**302 - ANALISTA DE SISTEMAS** **305 - ASSISTENTE SOCIAL** **306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD** **309 - BIBLIOTECÁRIO** **311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO** **313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD** **314 - EDUCADOR INFANTIL** **315 - ENFERMEIRO AUDITOR** **316 - ENFERMEIRO CAPS AD** **317 - ENFERMEIRO DO PSF** **318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO**

	320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO **321 - FARMACÊUTICO(A)** **322 - FONOAUDIÓLOGO** **324 - MÉDICO AUDITOR** **325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA** **326 - MÉDICO CLÍNICO** **327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD** **328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA** **329 - MÉDICO DO TRABALHO** **330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** **331 - MÉDICO GINECOLOGISTA** **332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA** **333 - MÉDICO NEUROLOGISTA** **334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** **335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA** **336 - MÉDICO ORTOPEDISTA** **337 - MÉDICO PEDIATRA** **338 - MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL** **339 - MÉDICO PSF** **340 - MÉDICO PSIQUIATRA** **341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD** **342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** **343 - NUTRICIONISTA** **344 - ODONTÓLOGO** **345 - PEDAGOGO** **346 - PEDAGOGO CAPS AD** **347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA** **348 - PROFESSOR 20 HORAS** **349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** **350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** **351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** **352 - PSICÓLOGO** **353 - PSICÓLOGO CAPS AD** **355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL** **356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD** **357 - VETERINÁRIO**
4h30min. (quatro horas e trinta minutos)	**301 - ADVOGADO 40 HORAS**

	303 - ANALISTA DE TRÂNSITO **304 - ARQUITETO E URBANISTA** **307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** **308 - AUDITOR GERAL** **310 - CONTADOR(A)** **312 – ECONOMISTA** **319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL** **323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.10.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.10.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.10.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.10.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.10.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.10.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.11.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.11.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.12. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea “b”, deste capítulo.

8.12.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

8.12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.10.1. deste capítulo.

8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

8.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

8.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

8.12.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

8.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

8.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

8.12.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

8.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

8.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

8.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.13.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

8.14. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

8.15. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.16. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.

8.17. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

8.21. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.19., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.22. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

8.23. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.24. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

8.26. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

8.27. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DO JULGAMENTO DA PEÇA PROCESSUAL

10.1. A Peça Processual será aplicada para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS.**

10.2. A Peça Processual será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

10.2.1. Serão corrigidas apenas as Peças Processuais dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos de Ampla Concorrência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos PcD – Pessoa com Deficiência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Negros – Cota Racial
301	ADVOGADO 40 HORAS	Até 100ª (centésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 10ª (décima) posição, mais empates.

10.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das Peças Processuais, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.4. A Peça Processual será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta de uma Redação de Peça Processual acerca de tema da área jurídica, cujo conteúdo está especificado no **Anexo II**.

10.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a **5 (cinco)** pontos na Peça Processual.

10.6. O candidato receberá nota zero na prova Peça Processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado.

10.7. O candidato que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do candidato do concurso público.

10.8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.9. Quando da realização da Peça Processual, caso a peça exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha assinatura passível de identificação do candidato, será atribuída nota 0 (zero).

10.10. Na elaboração dos textos da Peça Processual, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de questões. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...” etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará a atribuição da nota 0 (zero).

10.11. Na correção da Peça Processual serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta e a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

10.12. Para realização da Peça Processual o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes à elaboração desta, bem como da utilização das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

10.12.1. O não atendimento ao disposto no item anterior acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.

10.13. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **ZERO** na redação da peça processual.

10.14. A avaliação da Peça Processual obedecerá aos dispositivos dos itens até aqui mencionados, que podem ser detalhados nos subitens e nas tabelas que se seguem.

10.14.1. A prova Peça Processual será pontuada em conformidade aos itens apontados na tabela abaixo. Em caso de elaboração inadequada de qualquer dos itens apontados abaixo, o candidato deixará de receber a respectiva pontuação:

Critérios considerados para avaliação	**Valor**
Nome da Peça – O candidato deverá apresentar o correto nome da peça e sua respectiva fundamentação legal.	3,0
Fundamentação – O candidato deverá apresentar a correta análise de conduta dos fatos.	2,0
Raciocínio Jurídico – O candidato deverá desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos dos fatos e do Direito.	1,5
Legislação – O candidato deverá apresentar todas as Leis e artigos pertinentes à fundamentação da peça.	1,5
Língua Portuguesa – Haverá tolerância no limite de até 10 (dez) erros de Língua Portuguesa (incluídos ortografia, concordância, regência, crase, coesão, coerência, acentuação e pontuação), excedido o limite acima estabelecido a prova do candidato sofrerá o desconto de 1,0 ponto.	1,0
Do pedido – O candidato deverá elaborar o pedido adequado à peça.	1,0
Total	**10,0**

10.14.2. O candidato receberá **NOTA ZERO**, em uma ou mais infrações cometidas nos itens apontados na tabela abaixo:

Critérios considerados para avaliação	**Penalidade**
Endereçamento – O candidato deverá apresentar o correto endereçamento da peça. Deixar de apresentar endereçamento ou apresentar incorretamente será considerado infração.	Na ocorrência de infração em um ou mais itens apontados nessa tabela, o candidato receberá **nota zero**.
Assinatura – O candidato deverá apresentar a assinatura solicitada e pode zerar, conforme Edital, caso assine ou rubrique a peça dando algum indício da sua identidade.	
Fugir à proposta – Não atender ao conteúdo avaliado, ao tipo de texto pedido (escrever em formato de discursiva ou outro tipo que não seja Peça Processual), não haver texto, manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital.	
Transgredir à forma solicitada – Não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, rasurar e/ou adulterar a identificação das páginas.	
Identificar a Peça – Assinar a peça processual diferente do estabelecido neste Edital.	
Propositura de peça inadequada – Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta, ou de ausência de texto.	

10.15. Durante a Prova Peça Processual **não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, inclusive Códigos, textos de lei seca, doutrinas, jurisprudências etc**.

10.16. Serão disponibilizados os cadernos de questões da Peça Processual, as folhas de respostas do candidato e resposta esperada durante o período recursal contra o resultado provisório da prova discursiva.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1. As Provas Discursivas serão aplicadas para os cargos **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**.

11.2. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.

11.2.1. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa Com Deficiência (por cargo)
303	ANALISTA DE TRÂNSITO	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
304	ARQUITETO E URBANISTA	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
307	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
308	AUDITOR GERAL	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
310	CONTADOR(A),	Até 100ª (centésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
312	ECONOMISTA	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
319	ENGENHEIRO(A) CIVIL	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
323	FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
354	PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

11.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das provas discursivas, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público e não terão sua prova corrigida.

11.4. As **Provas Discursivas** serão compostas por **01 (uma) questão** com base no Conteúdo Programático constante no **Anexo II** deste Edital, e tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.

11.5. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do estudo de caso, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.

11.5.1. A **Provas Discursiva valerá no total 10 (dez) pontos**, sendo avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (cinco) pontos**.

11.5.2. Na prova Discursiva para será atribuída a seguinte pontuação: Norma-padrão **(2 pontos)**, Coesão e Coerência **(2 pontos)** e técnica (no caso, argumentação do estudo de caso) **(6 pontos)**.

11.5.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

11.5.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 11.5.3., será eliminado do Concurso Público.

11.6. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.6.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva – Estudo de Caso, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.

11.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.

11.7.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

11.8. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:

a) Fugir à proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);

c) Assinar fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;

e) Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Deixar a prova em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.

i) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;

j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

11.9. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva – para cada questão:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	**2**
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	**2**
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto. O candidato deverá mostrar domínio no estudo de caso proposto.	**6**
TOTAL		**10**

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **301 - ADVOGADO 40 HORAS, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 309 – BIBLIOTECÁRIO, 310 - CONTADOR(A), 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 312 – ECONOMISTA, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL, 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD e 357 – VETERINÁRIO**.

12.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver) em conformidade com o estabelecido nos Capítulos 9, 10 e 11, respectivamente**.

12.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

12.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

12.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

12.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

12.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.

12.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

12.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

12.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

12.3.7. Conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

12.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

12.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

12.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

12.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

12.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.

12.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

12.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do Cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

13. DAS PROVAS PRÁTICAS

13.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, 104 - MOTORISTA "D", 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS, 107 - ELETRICISTA, 108 – ENCANADOR** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros – Cota Racial (por cargo)
101	**AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
104	**MOTORISTA "D"**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
105	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
107	**ELETRICISTA**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
108	**ENCANADOR**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
215	**MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**

13.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

13.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 13.1., serão eliminados do Concurso Público.

13.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Sarandi/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.

13.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.

13.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

13.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

13.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

13.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

13.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

13.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

13.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

13.9. Os candidatos para os cargos **104 - MOTORISTA "D", 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.

13.9.1. Para o cargo **104 - MOTORISTA "D",** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

13.9.2. Para o cargo **105 - OPERADOR DE MÁQUINAS,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

13.9.3. Para o cargo **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" ou "E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

13.9.4. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

13.9.4.1. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**

13.10. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.

13.11. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **104 - MOTORISTA "D"** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.	Não fazer a sinalização devida (setas).	Usar a buzina sem justa razão.
Não parar na placa pare.	Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.	Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.	Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.
Avançar farol vermelho.	Não manter distância de segurança dos demais veículos.	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.	Não verificar pneus, água e óleo.
Invadir a faixa da contramão de direção.	Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.	Engrenar as marchas de maneira incorreta.	Não saber ler corretamente o manômetro.
Não respeitar a preferência do pedestre.	Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).	Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.	Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)
Subir na calçada destinada a pedestre.	Não sair em primeira marcha.	Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Não saber ligar o veículo.
Encostar uma das rodas na guia.			Não saber onde soltar freio de mão.
Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.			
Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.			
Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.			
Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.			
Movimentar o veículo com a porta aberta.			
Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.			

13.11.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.

13.12. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **105 - OPERADOR DE MÁQUINAS,** os seguintes aspectos:

a) Inspeção da máquina;

b) Habilidade na direção da máquina;

c) Execução do serviço solicitado;

d) Estacionar e organizar.

13.13. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, 107 – ELETRICISTA** e **108 – ENCANADOR,** os seguintes aspectos:

a) Apresentação, iniciativa e desenvolvimento;

b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI’s;

c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;

d) Produto final resultante da tarefa.

13.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.

13.14. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.

13.14.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

13.14.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).

13.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

13.16. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.17. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

13.18. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

13.19. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:

a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Peça Processual e na Avaliação de Títulos para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS**;

b) Prova Objetiva somados à nota obtida na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos para os cargos **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**;

c) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD, 309 – BIBLIOTECÁRIO, 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL, 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD e 357 – VETERINÁRIO**;

d) Prova Objetiva para os demais cargos.

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

14.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.

14.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 15. DOS RECURSOS**, deste Edital.

14.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

14.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*

14.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

14.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

14.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

14.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

14.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação e Políticas de Saúde (quando houver);

14.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);

14.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

14.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

14.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

14.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

14.7.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

14.7.10. Sorteio.

14.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 14.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

14.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

14.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

14.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

14.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

14.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

14.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

14.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

divulgação do resultado das inscrições efetivadas;

divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;

divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);

divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;

divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;

divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;

aplicação das provas objetivas, Prova Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver);

divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;

divulgação do resultado provisório da prova objetiva;

divulgação do resultado provisório da Peça Processual (quando houver);

divulgação do resultado provisório da Prova Discursiva (quando houver);

aplicação das provas práticas (quando houver);

divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);

aplicação da Avaliação da Cota Racial; e

divulgação do resultado provisório da Avaliação da Cota Racial.

15.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

15.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 15.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

15.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

15.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

15.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 15.1. e seus subitens.

15.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 15.2., deste capítulo.

15.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

15.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

15.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

15.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

15.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

15.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

15.9.2. Fora do prazo estabelecido;

15.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

15.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

15.9.5. Contra terceiros;

15.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

15.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

15.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

15.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

15.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.

16.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

16.3.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)* sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** no prazo estabelecido constante na publicação.

16.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);

1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;

1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;

2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);

2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;

1 (um) comprovante de Residência;

1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;

Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);

1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;

Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;

1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);

Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;

Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;

Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;

Declaração de Imposto de Renda ou Bens;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);

Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);

Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

16.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

16.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** poderá solicitar documentos complementares.

16.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

16.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

16.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

16.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

16.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.

16.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.

16.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)*, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

16.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, conforme o disposto nos itens **17.12**. e **17.13**., do **Capítulo 17** deste Edital.

16.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

16.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.

16.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

17.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR (www.sarandi.pr.gov.br).**

17.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, (www.sarandi.pr.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

17.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*

17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*

17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*

17.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** - Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP 87111-230 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

17.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

17.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.13.1. Endereço não atualizado;

17.13.2. Endereço de difícil acesso;

17.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

17.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

17.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

17.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

17.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela

Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

17.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

São servidores que trabalham no cemitério em horário diurno e noturno Em geral trabalham em equipe, com supervisão permanente executam trabalhos braçais tais como: auxiliar nos serviços funerários, preparar sepulturas, abril e fechar sepulturas, realizar sepultamentos, exumar e cremar cadáveres: conservar as ferramentas de trabalho, fazer limpeza, segurança e conservação do cemitério; fazer mistura de areia, cimento e água para construção e acabamento de sepulturas.

102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Realizam serviços de limpeza em geral, inclusive nas vias públicas, realiza à higienização dos ambientes públicos, realização nos serviços de copa e cozinha. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Prestam serviços de auxílio na área administrativa entre outros (arquivos, organização de documentos, recebimentos e expedição de malotes nos setores). Atuam nos serviços de conservação e manutenção de rodovias, estradas, avenidas e ruas, auxilia na área administrativa. São servidores da administração pública. Organiza-se em equipe, com supervisão permanente, em ambiente a céu aberto e ou fechado, no período diurno. No desenvolvimento de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos e expostos à ação de ruído intenso.

103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Realizam manutenção geral em vias públicas, auxilio na construção civil, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Prestam serviços de auxílio na área administrativa entre outros (arquivos, organização de documentos, recebimentos e expedição de malotes nos setores). Atuam nos serviços de conservação e manutenção de rodovias, estradas, avenidas e ruas, auxilia na área administrativa. São servidores da administração pública. Organizam-se em equipe ou individual, com supervisão permanente, em ambiente a céu aberto e ou fechado, no período diurno. No desenvolvimento de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos e expostos à ação de ruído intenso.

104 - MOTORISTA “D”

Dirigem e manobram à frota de veículos municipais das tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, e transportam pessoas, cargas ou valores, conforme itinerário previsto. Seguindo as regras de trânsito, para transportar estudantes dentro e fora de uma localidade. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo, realizar inspeções em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. São servidores públicos, dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito. Inspeciona o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testa freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

105 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Opera máquinas pesadas, planejam o trabalho, removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros, escavar, nivelar, aplainar compactar terra e materiais similares, colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Realizam manutenção básica das máquinas. São servidores públicos, zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Todos são submetidos a supervisão permanente. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, trabalham em equipes ou individual, tendo supervisão permanente.

106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR

Apoio às funções do educador/cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Apoio nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.

107 - ELETRICISTA

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, manutenção preventiva preditiva e corretiva, realiza medições e teste. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em ambientes públicos. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Efetua a ligação, reparos e substituição de fios, tomadas lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. São servidores público, geralmente trabalham em equipe ou individual, com supervisão. Podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica.

108 - ENCANADOR

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. São servidores público, trabalham na instalação colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado. Executa a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas, geralmente trabalham em equipe ou individual, com supervisão. Trabalham em horários diurnos ou irregulares, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente, são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos. Elabora o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA), 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES), 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY), 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA), 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL), 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) E 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar arca de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de iodas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD

Executar serviços administrativos, que atendem os usuários do SUS; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos preenchimentos dos mesmos de acordo com os protocolos estabelecidos CAPS AD; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritórios; Executar serviços de apoio à área administrativa com Ofícios e Comunicados Internos; Separar, classificar e arquivar documentos; Manter organizados arquivos e cadastros dos pacientes; Efetuar cálculos simples e conferências; Realizar contato telefônico referente a procedimentos dos setores, fornecendo e recebendo informações, bem como referente a agendamentos de consultas e afins; Receber, conferir, protocolar, e registrar tramitação de documentos; Operar microcomputadores e periféricos; Executar outras atividades correlatas de apoio administrativo. Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas, e se organizam em equipe, tendo supervisão permanente. O ambiente é fechado e o horário de trabalho pode ser diurno ou noturno, dependendo da necessidade da administração.

209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégico nos municípios não infestados. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicadas para cada situação. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionadas; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos as sua zona: Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos: Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA). Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. Visitam domicílios diariamente o trabalha e externo em campo de casa em casa (de rua); sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, orientam a comunidade e rastreiam focos de doenças especificas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas: incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade, participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; instalam e monta (CPU) e seus dispositivos, configurações, garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Operam e monitoram sistemas de comunicação em rede, preparam equipamentos e meios de comunicação, cuidam da segurança operacional por meio de procedimentos específicos e realizam atendimento ao usuário. Os profissionais trabalham em atividades em instituições públicas. Trabalham como servidores, principalmente, em grandes empresas públicas, prestando serviços. Atua de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional. No exercício das atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de esforços repetitivos.

211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executam serviços administrativos, atendem contribuintes, fornecedores; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos preenchimentos dos mesmos, preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios; utiliza as ferramentas disponíveis, como máquina de escrever, micro computador, máquina de calcular. Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas, e se organizam em equipe, tendo supervisão permanente.

212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins. Diferenças entre os Medicamentos Ético, Genéricas e Medicamentosas. Noções de controle de estoque. Boas práticas em farmácia. Noções de Informática. Orientações farmacológicas aos clientes. Noções básicas de farmacologia r Portaria 344/98, Lei 5.991/73, de 17/12/73. Boas práticas de dispensação. Portaria GM/MS 1.311 de 23/07/2002.

213 - EDUCADOR DE BASE

Realizam atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência; Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento do público atendido, através de abordagem individual e /ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações; - Prestar atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência, no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades, escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação: - Realizar serviços que compreendam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção em período diurnos e noturnos; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente); Auxilio ao público atendido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de materiais, de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada atendido, de modo a preservar sua história de vida. Programar, desenvolver e avaliar as atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com a população atendida. Desenvolver, conforme o segmento, o projeto pedagógico e o regimento interno estabelecido. Acompanhamento nos serviços de saúde, lazer, profissionalização, cultura, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento: Apoio aos técnicos no acompanhamento familiar do público atendido. Apoio na preparação para o desligamento, sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Apoio nos cuidados com a moradia (organização do ambiente acompanhamento durante as refeições, dentre outros); Integrar a equipe interdisciplinar. participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões quando solicitado/ Outras tarefas correlatas.

214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD

Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); Capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; Controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico, controle de materiais e ferramentas; Orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização), participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; Executar outras tarefas correlatas.

215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes: conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a centrai de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

216 - ORIENTADOR SOCIAL

Garantir a atenção, a defesa e proteção a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, assegurando seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas desenvolvendo atividades de convívio. Mediar oficinas coletivas desenvolvidas no âmbito dos serviços socioassistenciais/socioeducativos promovendo atividades participativas fortalecedoras dos laços de convivência e vínculos por meio de atividades elaboradas no âmbito do lazer, esporte, arte e cultura. Planejar em conformidade com a proposta pedagógica do loca! de trabalho, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais de rotinas diárias. Programar e desenvolver atividades com objetivos de superar as questões sociais apresentadas, devendo conhecer, identificar e compreender a realidade social e a especificidade de cada política pública na área de assistência social do público a ser atendido. Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento do público atendido, através de abordagem individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades, potencialidades e aspirações. Observar e registrar as ocorrências no âmbito do desenvolvimento do projeto/programa/serviço referente ao público atendido. Integrar a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões quando solicitado, visando a capacitação permanente. Prestar apoio quando necessário, no tocante aos encaminhamentos para escola, saúde, lazer, profissionalização, cultura entre outros, sob orientação do técnico de referência. Zelar pela organização, atualização e registro de documentos que são de sua responsabilidade. Programar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com o público a ser atendido, sempre com orientação do técnico de referência. Tomar providências adequadas e/ou comunicar a equipe técnica ou coordenação em situações especiais. Estabelecer um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente as orientações pertinentes ao assunto. Auxiliar o público alvo com o qual atuará para que este possa conhecer e refletir sobre sua história. Favorecendo-os na reflexão de sua trajetória de vida e na construção de um saber crítico. Executar outras tarefas correlatas.

217 - ANALISTA DE PROJETOS

Executar tarefas de análise e reanálise de projetos; Analisar projetos de acordo com código de obras; Calcular áreas e verificar o projeto arquitetônico apresentado; Verificar os projetos existentes quando da vistoria do fiscal; Adequar os projetos existentes com projetos a ser aprovado; Verificar o boletim de vistoria dos projetos existentes; Reanalisar os projetos analisados quando vindos da correção; Fornecer informações a respeito de projetos analisados e sobre o código de obras para proprietários e profissionais, quando autorizado pelo chefe imediato; Verificar processos do setor, quando solicitado pelo superior; Efetuar adequações às Leis Complementares do código de obras; Executar tarefas correlatas. Elabora planos de execução, comunicação e acompanhamento do projeto. Garante que todas as informações e acontecimentos serão registrados e estarão em um local de fácil consulta. Elabora e acompanha cronograma do projeto.

218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

Executam tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, nas bibliotecas públicas, atendendo os leitores, repondo o material nas estantes após as consultas, complementando e ordenando os fichários, controlando os empréstimos e devoluções, providenciando a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para permitir o controle do acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros; Executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina das instituições ou centros de documentação ou informação quer no atendimento ao usuário quer na administração do acervo ou na manutenção de banco de dados; Colaborar na elaboração e realização de projetos de extensão cultural; Colaborar no controle e na conservação de equipamentos; Participar de treinamentos e programas de atualização; Executar atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa escolar. Trabalham em bibliotecas, centros de documentação, arquivos, por exemplo, em escolas de ensino fundamental, médio, superior e profissional, órgãos de administração pública direta e indireta. Seu vínculo de trabalho é como servidor público. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar em condições especiais.

219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS

Planejam o trabalho técnico - odontológico, de nível médio, em consultórios, em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Desenvolvem o trabalho individualmente ou em equipe, trabalham em conjunto com o cirurgião dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética (dentária ou facial) por meio de próteses. Orientam a população e os pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Os auxiliares de consultório dentário exercem atividades de apoio ao THD e ao cirurgião dentista. Trabalham em locais fechados, podem permanecer em posições desconfortáveis, durante longos períodos. Podem estar sujeitas a exposições de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiações e ruídos.

220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos, coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto à população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão de enfermeiro, bem como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas: Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programa s de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos: Colher ou auxiliar o cliente na coleta do material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde: Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que fizerem necessários, para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação de assistência a saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição: Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno, bem como a coleta no lactário ou no domicilio; Auxiliar na preparação do corpo após óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD

Atender os portadores de dependência químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social, participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual, ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, quando necessário, para atender as prescrições médicas, organizar ambiente de trabalho; Orientar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde, auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos, bem como preparar ambientes e usuários para as consultas psiquiátricas.

222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; Realizar visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional; Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho; Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição; Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Integrar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - em conformidade com o disposto na NR 04, ou outra que vier a substituí-la. Desempenham atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS (Unidade Saúde da Família) e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF (Unidade Saúde da Família); Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF (unidade Saúde da Família), garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária: Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e ás família de risco, conforme planejamento da USF (Unidade Saúde da Família).

224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem, prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança, realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA

Planejam o trabalho técnico - odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. São servidores públicos, os técnicos em higiene dental (THD) atuam nos serviços odontológicos municipais, estaduais e federais, sob supervisão de cirurgiões dentistas, em horários irregulares. Orientam a população e os pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Os auxiliares de consultório dentário exercem atividades de apoio ao THD e ao cirurgião dentista. Trabalham em locais fechados, podem permanecer em posições desconfortáveis, durante longos períodos. Podem estar sujeitos a exposições de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiação e ruídos. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de SST; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle. Exercem suas funções em empresas dos mais diversos ramos de atividades. São servidores públicos. O em geral, atuam de forma individual, sob supervisão permanente, em ambientes fechados, no período diurno, exercendo o trabalho de forma presencial. Os profissionais podem, ainda, estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas.

227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Visitam domicílios periodicamente. Trabalham sob supervisão; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. São servidores públicos, atuam no ramo da saúde e serviço social. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos. Trabalham em local fechado ou a céu aberto, dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes.

228 - TOPÓGRAFO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação. São servidores públicos. Atuam em serviços de campo, trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto.

229 - FISCAL

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes. São servidores públicos, trabalham em órgãos públicos, fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da administração pública municipal e da economia popular. Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares.

301 - ADVOGADO 40 HORAS

Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de Leis, Pareceres Jurídico, Sindicância e Processo Administrativo e demais serviços. Trabalham, em serviços na administração pública, assalariados, em ambiente fechado e em horário diurno. Executam suas funções com supervisão na execução de Leis, Pareceres Jurídico, Sindicância e Processo Administrativo e demais serviços que a administração pública vier solicitar dos serviços destes profissionais.

302 - ANALISTA DE SISTEMAS

Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambientes informatizados, prestam suporte técnico ao cliente e o treinam, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos e oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática. Os profissionais podem trabalhar em atividades de serviços de informática e atividades conexas, e atividades econômicas como as da área financeira, das comunicações, públicas em geral. Trabalham como servidores públicos. Seu trabalho se realiza em equipe ou individual, com supervisão ocasional. No exercício das atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de esforços.

303 - ANALISTA DE TRÂNSITO

Desenvolver trabalho na área de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Ambiente viário, Segurança no Trânsito, Economia no Transporte Urbano, Gerenciamento de Tráfego, Delitos de Trânsito, Sistemas Eletrônicos de Redução de Acidentes; Conhecer a legislação federal, estadual e municipal pertinente; Conhecer todos os Manuais de Operação; Possuir Noções de Operação de Trânsito; Possuir

noções de áreas de estacionamento em empreendimentos comerciais, condomínios residenciais, clubes, escolas ou indústrias; Conhecer os conceitos básicos e a praticabilidade de Acessos, Circulação, Ring Road e manobra de veículos em edificações; Conhecimento na área de acessibilidade de veículos de carga; Possuir conhecimento de Sinalização em Geral, desempenhando as seguintes atividades: Gestão, supervisão coordenação, orientação técnica das atividades relacionadas ao trânsito, coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação. Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental. Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção; Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico. O profissional faz o planejamento da construção e da manutenção da infraestrutura viária. Planeja e coordena serviços e sistemas de transporte e elabora projetos de engenharia de tráfego, monitorando o fluxo de veículos nas vias.

304 - ARQUITETO E URBANISTA

Projetar, orientar e supervisionar a construção de prédios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico; Projetar e coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos das obras civis executadas pela Administração Pública; Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando à expansão e ocupação racional do espaço físico-urbano do Município; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. É responsável pelo planejamento de regiões, bairros ou cidades inteiras. Seu objetivo é organizar os espaços e propor as melhores soluções para o bem-estar e qualidade de vida da população.

305 - ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis, através de projetos. Trabalham em instituições das esferas públicas. O foco de atuação é a família (ou individual). São estatutários. Trabalham individual ou em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno, podendo, o assistente social trabalhar em horários irregulares durante plantões e em casos emergenciais.

306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD

Atender os portadores de dependência químicas, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; Participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual; Prestar orientação e atendimento a indivíduos, famílias e grupos, com vista à garantia dos direitos sociais; Planejar e executar atividades individuais e grupais com o usuário do CAPS e sua família; Realizar visitas domiciliares, pesquisar a realidade social do paciente e familiares, emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações que se fizerem necessárias; Analisar, processar e atualizar dados; - Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Promover inclusão do portador de transtornos mentais e dependentes químicos em programas da comunidade.

307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Descrição Sintética: Amparar tecnicamente todas as ações de fiscalização executadas pelo Município; montar estratégias nas ações de fiscalização; auxiliar a supervisão dos trabalhos da fiscalização municipal; auditar empresas sob fiscalização, lavrar autos de infrações diversas. Descrição Analítica: Executar tarefas e fiscalizações de tributos da municipalidade: Analisar a escrituração de prestadores de serviços mapas e valores imobiliários; Preparar e instruir processos de natureza tributária; Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio; Elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos tributários e informatizado controlando dados e planilhas; natureza cadastral; Planejar, organizar, controlar e assessorar, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos e pesquisas; Realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; Autuar contribuinte e infração; Auditar os processos da área de administração tributária- financeira; Participar de programa de planejamento e de programação fiscal; Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; Realizar visitas técnicas e diligências fiscais; Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação especifica, incluídos os relativos a apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; Dar cumprimento a legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações, auto de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição de multa cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente ou por escrito a todas as consultas formuladas por contribuinte em geral, Secretários Municipais e Prefeito Municipal a respeito dos assuntos diversos de sua área de atuação; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuinte e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídica tributária; Proceder a verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculados a situação que constitua fato gerador de tributos: Proceder as apreensões, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, físico e jurídico; Determinar a abertura de móveis, lacra-los ou removei-os em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma prevista pela legislação pertinente; Proceder o arbitramento e fixação de parâmetros de valor para as fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecida na legislação tributária; Proceder as intimações de

contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força da lei; Proceder a intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco- contribuinte, através de lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma previstos na legislação tributária; Solicitar auxilio ou colaboração, sempre que necessário, como medida de segurança para garantia de suas funções, inclusive para efeito de busca e apreensão domiciliar de elementos de provas, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal: Proceder a lavratura de auto de desacato a autoridade fiscal, encaminhando a autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força policial, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido na lei como crime ou contravenção; Providenciar diretamente ou através da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja ordenado, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Procuradoria Jurídica do Município, elementos comprobatórios para denúncia por crime de sonegação fiscal; Prestar assessoramento, quando solicitado, da política econômica- tributária, inclusive quanto a exoneração e incentivos fiscais, na área de sua competência; Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária; Atuar no procedimento administrativo-tributário de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em segunda instância na qualidade de membro do órgão julgador ou de representante da Fazenda Municipal; Promover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa; Preparar as informações a serem prestadas em processos de Mandado de Segurança impetrado por contribuinte contra autoridades em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente a fatos pertinentes a tributos de sua competência; Elaborar informações administrativos, que lhe forem atribuídos; expedientes em e processos; Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Código Tributário Municipal; Exercer ou executar outras atividades que lhe sejam determinadas pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes; Quando solicitado desempenhar funções docentes de coordenação de cursos e treinamentos, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores em atividade no setor de tributação do Município; Quando solicitado desempenhar funções docentes, cursos e programas de educação e promoção tributária destinado a orientação de contribuintes ou pessoas ligadas ao setor de tributação e fiscalização, promovidos pela Secretaria Municipal de Fazenda; Controlar, avaliar e auditar os agentes arrecadadores; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associados a sua especialidade.

308 - AUDITOR GERAL

Compete ao Auditor Geral desenvolver atividades de controle de gestão de risco; avaliação da execução das metas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual; atestar a regularidade, economicidade, eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, assim como a regularidade da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito público e demais ações correlatas de sua área de atuação. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos, relativos à área de auditoria. Propor alterações nos procedimentos da Auditoria Interna, sempre que julgar necessário; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Priorizar as atividades de caráter preventivo; Levantamento de dados e informações relativos a auditoria, avaliando-os e elaborando relatórios com sugestões e recomendações, para assegurar o atendimento dos aspectos legais e normativos; Avaliar os procedimentos e/ou rotinas dos controles existentes, verificando se estão sendo executados conforme normativas existentes; Examinar as Receitas Orçamentárias, Extra Orçamentárias, Consignações e seus registros contábeis; Acompanhar, analisar e avaliar as licitações em todas as suas modalidades; Analisar e avaliar os editais, habilitação, adjudicação e publicação; Analisar e avaliar os contratos e/ou ata de registro de preços, em especial, de materiais, serviços e obras; Analisar e avaliar os termos aditivos, em especial, quanto a prazo, quantidade, reequilíbrio e reajuste de preços; Verificar a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto a: contabilidade (orçamentária, financeira e patrimonial), diário da contabilidade, arrecadação e o diário da arrecadação, tesouraria e o diário da tesouraria, licitações e contratos, obras públicas, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal e informações anuais; Avaliar e analisar a execução orçamentária e seus limites - limites fiscais; Avaliar e analisar a programação financeira, conforme legislação vigente; Avaliar e analisar a segregação de funções (níveis de autorização); Avaliar e analisar as despesas extra orçamentárias quanto a: Consignações (INSS, ISSQN, IRRF e outras consignações), e Depósitos (valores de terceiros em garantia); Avaliar e analisar as conciliações bancárias; Avaliar e analisar os procedimentos e/ou rotinas do controle de pagamento a credores e da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto, e o que se está pagando, conforme legislação vigente; Avaliar e analisar o (s) Almoxarifado (s) quanto a: condições de armazenamento, segurança, controles de movimentação, registro de entrada, registro de saída, etc; Avaliar e analisar as despesas com a frota do Município abastecimento como: manutenção, recuperação, utilização de veículos, etc; Avaliar e analisar o controle de despesas com tarifas referentes a: energia, água e saneamento, correios, telefones, internet, despesas bancárias, etc; Avaliar e analisar o controle da execução dos serviços contínuos contratados (Serviços terceirizados); Avaliar e analisar os Atos de Pessoal como: folha de pagamento, inclusão e exclusão em folha, controle de presença, desvio de função, registros funcionais, recolhimento de encargos e seus cálculos, encargos em atraso, serviços extraordinários (horas extras), férias e um terço de férias, licenças, passivos trabalhistas, situações funcionais que possam gerar passivos, contratos temporários e/ou irregulares, reclamações e ações trabalhistas; Avaliar e analisar a concessão de Diárias verificando se o número e o valor estão corretos, comprovação da viagem, comprovante de embarque, bilhete de passagem, placa do veículo oficial, comprovação de inscrição e certificado de conclusão do curso, quando for o caso, apresentação do relatório de viagem, devolução do valor no caso de não realização da viagem, se o relatório foi elaborado dentro do prazo previsto em decreto; Avaliar e analisar os adiantamentos para gastos de pequena monta conforme previsto em decreto; Analisar e avaliar os bens patrimoniais com relação aos registros contábeis, acréscimos e baixas, existência de inventário físico-financeiro anual, controle do tombamento, compatibilidade entre o inventário físico-financeiro com os valores constantes de balanço e a existência de documentação relativa a bens imóveis (escritura, registro em cartório); Analisar e avaliar os controles da execução e da Prestação de Contas de Convênios e congêneres verificando se a execução financeira ocorreu de acordo com as cláusulas pactuadas em convênio, se foram efetuadas as aplicações financeiras, resultado das aplicações financeiras computadas a crédito do convênio e aplicados exclusivamente no objeto, se houve prestações de contas dentro do prazo legal, se os documentos foram enviados aos controles externos as Secretarias (Estado) e Ministérios (União); Analisar e avaliar os controles e execuções relativas a Obras verificando se existe a licitação e qual foi a modalidade, se houve a utilização da modalidade de carta convite quando caberia Tomada de Preço, sendo o preço real ajustado pôr Termo Aditivo, se existe Projeto Básico, se havia previsão de recursos orçamentários no momento da licitação, se extrato do contrato foi devidamente publicado e encaminhado ao Controle Externo para registro, se há compatibilidade da execução física com a financeira quando necessário, em obras de recuperação e reforma como ponto de alto risco sob o ponto de vista de auditoria, que merece testes e avaliações mais aprofundadas, se está contemplada nas metas previstas nos Instrumentos Orçamentários PPA, LDO e LOA se os pagamentos das medições são atestados por responsáveis pelo acompanhamento da obra, quando do recebimento da obra se foi efetuado na forma da legislação vigente; Analisar e avaliar aquisições de bens, serviços e obras foram obedecidos aos aspectos da economicidade em relação a: quantidade adquirida, qualidade dos produtos, preço compatível com o praticado no mercado, aquisição de bens e serviços de acordo com a necessidade e finalidade do órgão; Orientar os servidores das diversas áreas do Município, quando solicitado, em

relação aos conhecimentos adquiridos durante o exercício da função ou área de formação e especialização e desempenhar outras atividades correlatas; Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos demais servidores do setor.

309 - BIBLIOTECÁRIA

Disponibilizar informação em qualquer suporte; localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; trocar informações e documentos; controlar a circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação online; difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; preservar e disseminar o conhecimento; analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; promover programas de leitura e eventos culturais; planejar políticas para as bibliotecas, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; participar do planejamento do projeto político pedagógico e do planejamento estratégico situacional das unidades educativas; promover treinamento da equipe da biblioteca; processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; executar a política de seleção e aquisição de acervo; efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; orientar os usuários na normalização de trabalhos; restaurar o acervo e zelar por sua conservação; realizar outras atividades correlatas com a função: elaborando programas e projetos de ação e implementando atividades cooperativas entre instituições de ensino; administrar o compartilhamento e desenvolver políticas de informação; controlar rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; tratar tecnicamente recursos informacionais: registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver Bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos; desenvolver fontes de informação: elaborar políticas de desenvolvimento de fontes de informação, selecionar fontes de informação, adquirir recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver planos de conservação preventiva; disseminar informação: disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico; desenvolver estudos e pesquisas: coletar informações, pesquisas temáticas para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas e levantamento bibliográfico; acessar Bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; analisar e coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar e coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações; realizar difusão cultural: promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional. Trabalham em bibliotecas municipais e centros de documentação e informação na administração pública nas áreas de educação e pesquisa. São servidores públicos, trabalham de forma individual ou em equipe, com supervisão, em ambientes fechados e com rodízio de turnos. As condições de trabalho são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais a locais que trabalham com tecnologia de ponta.

310 - CONTADOR(A)

Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da Prefeitura Municipal. Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos. Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Trabalham em departamentos de contabilidade de órgãos públicos. São servidores público. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado.

311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição de Ensino. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas. Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos. Elaborar relatórios de dados educacionais. Emitir parecer técnico pertinente a suas atribuições. Participar do processo de lotação numérica. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar e coordenar as atividades de planejamento global da Instituição. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da unidade. Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos que atendam o crescimento sócio educativo. Articular-se com órgãos gestores de educação e outros. Participar da elaboração do currículo e calendário educacional. Incentivar os educandos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros. Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor ou educador. Manter intercâmbio com outras instituições de ensino. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da Instituição de Ensino. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Coordenar as atividades de integração da unidade com a família e a comunidade. Coordenar as reuniões do Conselho de Classe. Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Instituição. Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade. Planejar, executar e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino. Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais

segmentos da sociedade. Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno. Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares. Promover o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar. Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilização da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio político-econômico. Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica. Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da instituição. Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos. Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar. Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor ou educador infantil em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da unidade, consubstanciado numa educação transformadora. Participar das atividades de elaboração do regimento interno. Participar da análise e escolha do material didático. Acompanhar e orientar estagiários. Participar de reuniões interdisciplinares. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Promover a inclusão do educando com necessidades especiais no ensino regular. Propiciar aos educandos com necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da Instituição. Trabalhar a integração social do aluno. Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros. Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho. Orientar os educadores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas. Divulgar experiências e materiais relativos à educação. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade. Acompanhar estabelecimentos educacionais, avaliando o desempenho de seus componentes, verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir a eficácia do processo educativo. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

312 - ECONOMISTA

Analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial de créditos e outras, visando orientar a administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor; Participar da elaboração do orçamento-programa fornecendo os dados necessários à montagem do mesmo; Elaborar planos, projetos, efetuar perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação econômica e financeira da administração, apresentando dados estatísticos, comparativos e pareceres técnicos; Assessorar administração em problemas econômico-financeiros e orçamentários, dando pareceres a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos diversos órgãos da municipalidade; Organizar levantamentos e outros estudos estatísticos para obter os dados pretendidos; Controlar o desenvolvimento dos programas econômicos, orientando e acompanhando e/ou alterando a execução orçamentária, efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área; Elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais; Executar outras tarefas correlatas. O economista atua com questões macroeconômicas (inflação, deficit público, orçamento, balanço de pagamento e etc). Neste contexto trabalha com análise de dados, estatísticas e previsão de cenários econômicos.

313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Orientar os pacientes, prestando informações educacionais relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde, auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos, bem como preparar ambientes e usuários para as consultas psiquiátricas; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes.

314 - EDUCADOR INFANTIL

Exercer o auxílio à docência na rede municipal de ensino. Transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando a criança desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exercer atividades de cuidados higiênicos e da saúde da criança; Auxiliar a criança nas refeições (higiene, alimentação e saúde); Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da Instituição que atua; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do material didático a ser utilizado; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do educando; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático pedagógico; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Participar do conselho de classe; Preparar o educando para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto-estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Instituição; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da Instituição; Orientar o aluno quanto à conservação da Instituição e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política

pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem; Planejar e realizar atividades diferenciadas para os alunos de menor rendimento; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade educacional; Executar outras atividades correlatas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

315 - ENFERMEIRO AUDITOR

Liberação e distribuição de cotas de exames laboratoriais para as Unidades Básicas de Saúde, levando em consideração a população atendida e a demanda de cada Unidade Básica de Saúde (feita a contagem e carimbadas manualmente); Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelos prestadores que realizam coleta e análise dos exames laboratoriais através da cota SUS; Liberação e distribuição de cotas de exames de imagem (ultrassom, Raio-X, endoscopias) para o Setor de Agendamento (feita a contagem e carimbadas manualmente); Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelos prestadores que realizam ultrassom, Raio-X e endoscopia através da cota SUS; Liberação e distribuição de cotas de fisioterapia para o Setor de Agendamento (feita a contagem e carimbadas manualmente); Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelo prestador que realiza atendimento em fisioterapia através da cota SUS; Auditar e liberar as solicitações de cirurgias eletivas por intermédio do correto preenchimento da AIH, bem como apresentação de documentações pessoais, cartão SUS, comprovante de residência e de laudo de exame que comprove a necessidade de realização do procedimento; Liberar pelo Sistema MV as internações e os procedimentos realizados pelo Hospital Metropolitano (Procedimento realizado pelo médico remotamente); Montar o processo e demanda de solicitações de órtese e prótese do município, conforme determinado pela Portaria 1272/2013 do Ministério da Saúde e do Protocolo de Órtese e Prótese de Sarandi, anexando à solicitação médica, documentos pessoal, CNS e comprovante de residência do paciente; Encaminhar para as Organizações da Sociedade Civil, seguindo fluxo já determinado pela Secretaria de Saúde de Maringá; Realizar visitas domiciliares para todas as novas solicitações de Cadeiras de Rodas, com a finalidade de tirar as medidas do paciente e avaliar se as condições ambientais são favoráveis a utilização da cadeira de rodas. Esta ação é realizada em conjunto com a fisioterapeuta do Centro Municipal de Especialidades - CEME; Capacitar periodicamente os profissionais das UBS e APAE conforme Protocolo de Órtese e Prótese para o correto preenchimento dos formulários (APAC) e documentos quando da solicitação de órtese e prótese; Receber solicitações e montar processo e demanda de aparelho de BPAP, CPAP e Ventilador Mecânico de uso domiciliar, anexando à solicitação médica, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente; encaminhar para a SCRACA da 15ª Regional de Saúde, conforme protocolo e fluxo já estabelecido; Realizar visita domiciliar mensal, no prazo máximo até o dia 30 de cada mês para os pacientes que utilizam BPAP, CPAP e Ventilador Mecânico, no município (conto com TÉCNICO E de alguma UBS, quando este tem disponibilidade do profissional e de liberação de horas extras pelo RH), para prestar assistência e sanar eventuais dúvidas, encaminha-se o relatório digitalizado via e-mail para a 15ª Regional de Saúde; Receber solicitação e montar processo e demanda de Oxigenoterapia Hiperbárica, anexando pedido médico, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente; encaminhar para a SCRACA da 15ª Regional de Saúde, conforme protocolo e fluxo já estabelecido. Após autorização, agendar no prestador definido pela regional; Receber solicitação e montar processo e demanda de oxigênio medicinal domiciliar, anexando pedido médico, documentos pessoal, CNS e comprovante de residência do paciente; Solicitar a empresa fornecedora, a instalação do equipamento (Concentrador de Oxigênio ou Torpedo de Oxigênio); Fazer busca ativa e/ou visita domiciliar periódica aos pacientes que utilizam oxigênio medicinal domiciliar, com objetivo de prestar assistência e sanar eventuais dúvidas, assim como manter atualizada a listagem de pacientes, para a entrega de relatório mensal para o setor de agendamento e financeiro, para o lançamento e pagamento ao prestador; Receber solicitação e montar processo e demanda de solicitação de aspirador de secreções de uso domiciliar, anexando ao pedido médico, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente. Quando houver equipamento, disponibilizar e quando não, enviar ofício ao setor de Compras para aquisição; Fazer busca ativa e/ou visita domiciliar periódica aos pacientes que utilizam aspirador de secreções, com objetivo de prestar assistência e sanar eventuais dúvidas; Receber solicitação e montar processo e demanda de solicitação de oxímetro de pulso de uso domiciliar, anexando ao pedido médico, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente. Quando houver equipamento, disponibilizar e quando não, enviar ofício ao setor de Compras para aquisição; Fazer busca ativa e/ou visita domiciliar periódica aos pacientes que utilizam oxímetro de pulso, com objetivo de prestar assistência e sanar eventuais dúvidas; Auditar e liberar as solicitações de exames de imagem de tomografias e ressonâncias, mediante o correto preenchimento dos formulários (APAC), cópias dos documentos pessoais dos pacientes, comprovante de residência e de exames que comprovem a necessidade da realização do exame solicitado; Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelo prestador que realiza tomografia e ressonância através do Sistema MV; Receber as solicitações e montar processo e demanda de Declarações Negativas referentes às Cirurgias, Exames consultas quando não fornecidos pelo SUS; Montar mensalmente e emitir Declaração de Indicadores Geral de Assistência da Rede Metropolitana aos munícipes, atendidos pelo SUS; Montar mensalmente e emitir Declaração de SIS_AIH e SIS_FAE à 15ª Regional de Maringá; Responder ofícios referentes a casos que são direcionados ao setor de auditoria. O enfermeiro auditor é responsável pela análise e conferência dos processos, condutas e uso de materiais, medicamentos e procedimentos realizados durante um atendimento de saúde.

316 - ENFERMEIRO CAPS AD

Atender os portadores de dependências químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; Participar com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual; Realizar registros e elaborar relatórios, conferir e observar o funcionamento de equipamentos pertinentes a sua área; Preparar, armazenar e distribuir materiais e equipamentos necessários; Orientar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde; Elaborar programa de educação em saúde; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos

Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integrai em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicilio. Realizar as atividades corretamente às arcas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e aditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas. Atuam nas áreas de saúde, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio e serviços sociais. São servidores públicos, trabalham em equipe ou individual, com supervisão em ambientes fechados e com revezamento de turnos (diurno/noturno). São expostos a riscos biológicos.

319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL

Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Trabalham na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades, trabalha individual, em ambientes fechados e também à céu aberto, ou no campo. São servidores públicos. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Identificar, determinar e analisar causas e perdas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; Medir parâmetros de processos, produtos e serviços; ajustar processos, produtos e serviços para eliminação ou redução de perdas; Avaliar eficácia de ajustes; Inspecionar funcionamento de processos, produtos e serviços; Padronizar sistemas e operações; Auditar processos, produtos e serviços; Analisar projetos industriais; coletar dados de processo; Criar banco de dados de processos e projetos; processar e interpretar dados e resultados; Comparar processos para sua otimização bem como de produtos e serviços; Atualizar dados de registros; Implantar ferramentas de controle de qualidade; Monitorar desempenho de processos. Inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; Montar programas de prevenção ambiental; Providenciar sinalizações de segurança; Dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; Solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; Determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; Determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos industriais; Providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; Verificar procedimentos de descarte de rejeitos industriais; Controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos; Emitir relatórios, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; Divulgar resultados e planos de trabalho; Documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; Emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica); Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Integrar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - em conformidade com o disposto na NR 04, ou outra que vier a substituí-la. O engenheiro de segurança do trabalho analisa as condições de segurança e salubridade das instalações ocupacionais e, a partir dessa avaliação, cria e implementa projetos que previnam possíveis acidentes.

321 - FARMACÊUTICO(A)

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. São servidores públicos, trabalham em órgãos públicos, principalmente na área da saúde, em farmácias, no controle e distribuição de remédios. Fiscalizam e controlam redes de distribuição de remédios psicotrópicos, no município.

322 - FONOAUDIÓLOGO

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, trabalham de forma individual ou em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios clínicos, escolas, domicílios, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos.

323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

Tratar pacientes com Transtorno do Espectro Autista, mediante: Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Desenvolver cognição; Adequar funções percepto-cognitivas; Avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos, mediante: Prescrever atividades; Preparar material terapêutico; Indicar e adaptar tecnologia assistiva; Introduzir formas alternativas de comunicação; Prescrever e adaptar órteses e próteses; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares, mediante: Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Orientar técnicas ergonômicas; Verificar a compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Elaborar relatórios e laudos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Secretaria de Saúde, em parceria com Instituições de Ensino. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.

324 - MÉDICO AUDITOR

Compreende os cargos que se destinara a supervisionar e avaliar procedimentos médicos e a levantar custos e dispêndios nos atendimentos na área de saúde, domínio da legislação referente ao SUS, orçamento e responsabilidade fiscal e outras em seu âmbito de atuação e conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica. Auditar os serviços hospitalares e ambulatoriais públicos, contratados ou conveniados de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde; Analisar prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais e demais documentos de pacientes para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; Avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e cientifico; Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços realizados no Município; Analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamento do SUS, SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH (Sistemas de informações Hospitalares), e os demais Sistemas de Informações que forem implantados no Município; Realizar auditorias programadas para verificação "in loco" da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde sob gestão do Município; Realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob gestão do Município; Analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contrarreferência da rede de serviços de saúde; Autorizar internações hospitalares e procedimentos de alto custo/complexidade. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitem ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde; Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento dos SUS para a satisfação do usuário; Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos; Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos; Verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal; Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento; Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde; Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle; Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvida pelas unidades prestadoras de serviço SUS; Prover ao auditado oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade; Responder pelos livros de registros; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Participar de junta médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

326 - MÉDICO CLÍNICO

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD

Responsável pela triagem e avaliação do paciente na unidade, bem como o acompanhamento das intercorrências clínicas que venham a ocorrer; Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Mental; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Prestar assistência médica à população com ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde.

328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

329 - MÉDICO DO TRABALHO

Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; Tratar clientes; Implementar ações para promoção da saúde ocupacional; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de Biossegurança; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Integrar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - em conformidade com o disposto na NR 04 ou outras que vier a substituí-la. Realizar consulta e atendimento médico, exames levantar hipóteses diagnosticas, solicitar exames complementares interpretar dados de exame clínico e complementares diagnosticar estado de saúde de clientes discutir diagnósticos prognósticos e tratamento com clientes responsáveis e familiares. Realizar visitas domiciliares; Planejar e prescrever tratamento a clientes praticar intervenções receitar drogas medicamentos e fitoterápicos; Realizar exames de admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção de saúde prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Participar com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção a saúde dos trabalhados analisando em conjunto os riscos e condições de trabalho, os fatores de insalubridade de fadiga e outros; Participar conforme a política interna do órgão de projetos cursos eventos comissões convênios e programas de ensino pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos; Solicitar exames médicos; emitem diagnósticos; Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

331 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

333 - MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade de saúde; Atuar em equipe multidisciplinar; Respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. O cargo é responsável pelo atendimento a pacientes internados, bem como pela rotina clínica dos pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.

335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Realizar atendimento e consulta médica em oftalmologia na rede municipal de saúde; Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto - contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Coordenar programas e serviços em saúde; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e estar à disposição para o devido cumprimento de sua carga horária em qualquer das unidades de saúde disponíveis em nosso município. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

336 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e

avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

337 - MÉDICO PEDIATRA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicitam exames médicos, emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde, efetuam aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examinam o paciente, Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar orientação adequada, analisa e interpreta exames médicos destinados á admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos, Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho, Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais, Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento, Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

339 - MÉDICO PSF

Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adultos e idoso. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clinicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Aliar a atuação clinica a prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergenciais; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuamente do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; Realizar visitas domiciliares para assistência, atua nos grupos e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família.

340 - MÉDICO PSIQUIATRA

Realiza consultas e atendimentos médicos; emitem diagnósticos, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Executa tarefas afins. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD

Atender os portadores de dependências químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; - Realizar consultas, exames e atendimentos na área de saúde mental, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de transtornos mentais e dependências químicas, participar, com a

equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual; - Acompanhar o usuário ao longo de seu tratamento só no aspecto clinico, mas promovendo sua autonomia, reinserção social e reabilitação para o trabalho; - Realizar ações educativas de promoção à saúde mental e prevenção de doenças: - Trabalhar dentro das normas preconizadas pelo Ministério da Saúde referente à Reforma Psiquiátrica; - Emitir parecer, laudos, informações técnicas e documentações que se fizerem necessárias. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre o s pacientes examinados, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupai, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; Adotar uma postura ética frente a equipe e aos pacientes do CAPS AD.

342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução de tarefas especializada, complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual humano. Realizar atendimentos médicos nos programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar obtenção de imagens nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico do organismo em ultrassonografia geral Doppler velocimetria). Emissão de laudos. Atendimento a reações adversas e intercorrências relacionadas a atividade. Realizar ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias). Realiza exames de ultrassom geral, opera equipamentos, esclarece dúvidas dos pacientes e elabora laudos.

343 - NUTRICIONISTA

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; produzem cardápios para as redes escolares, podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor, ministram cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches, escolas, cesta básica, clínica (hospitais, ambulatório, consultório, banco de leite, atendimento domiciliar, esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional); São servidores públicos, com supervisão. Executam seu trabalho em ambiente fechado e em horário diurno, podendo, em alguns casos, trabalhar em horário irregular.

344 - ODONTÓLOGO

Diagnostica e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normalização do exercício da profissão. São servidores públicos, da área de saúde, atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.

345 - PEDAGOGO

Realizar articulação entre os diferentes segmentos institucionais (equipe operacional, equipa técnica e usuários) para o desenvolvimento integral dos indivíduos; Promover um espaço que seja educativo em todas as suas esferas, considerando todos os sujeitos ali envolvidos e possibilitando, por meio das relações existentes (e daquelas possíveis de serem construídas) experiências de crescimento e cuidado uns com os outros e com o todo, de modo a transformar a realidade social em um espaço de desenvolvimento sensível, significativo e de qualidade para todos; Construir interação com os usuários: na resolução de conflitos, na elaboração das regras e responsabilidades, na elaboração de atividades que promovam o seu

desenvolvimento (álbum de memórias, genograma do desejo, projeto de vida, entre outras), no estabelecimento de uma relação afetiva e respeitosa na qual os usuários se sintam ouvidos e percebidos em suas necessidades e anseios particulares; Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico nas unidades de assistência social, além de coordenar; Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo entre trabalhadores e usuários; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos com trabalho de adolescentes em conflito com a lei; Elaborar e desenvolver projetos educacionais; Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; Organizar as atividades individuais e coletivas; Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Fazer análise e explanação do material didático; Atuar com a logística, suporte a trabalhadores da política de assistência social; Acompanhar o cumprimento de medidas socioeducativas; Realizar levantamento das unidades que compõem a rede de atendimento a população, tanto de natureza pública como privada; Desenvolver trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social; Elaborar junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalhar em equipe; Alimentar sistemas de informação e manter registros sobre ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Realizar a organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Participar das atividades de capacitação, formação continuada, estudo de casos, entre outros; Executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico; Manter relação/interação com a rede de ensino a fim de acompanhamento do desenvolvimento escolar, quando possível. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislação relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, indivíduos, famílias, etc); conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social com famílias, risco pessoal e social; conhecimentos e habilidade de escuta qualificada das famílias/indivíduos.

346 - PEDAGOGO CAPS AD

Atender os portadores de dependência químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; - Participar acompanhado de a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico de cada usuário, planejar e coordenar as atividades a serem desenvolvidas, com os monitores de terapia ocupacional, preencher fichas diárias dos usuários, realizar iodo o trabalho de forma inter e multiprofissional.

347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

Realizar articulação entre os diferentes segmentos institucionais (equipe operacional, equipe técnica e crianças e adolescentes) para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente; Promover um espaço que seja educativo em todas as suas esferas, considerando todos os sujeitos ali envolvidos e possibilitando, através das relações existentes (e daquelas possíveis de serem construídas) experiências de crescimento e cuidado uns com os outros e com o todo, de modo a transformar a realidade institucional em um espaço de desenvolvimento sensível, significativo e de qualidade para todos; Construir interação dialógica com crianças e adolescentes: na resolução de conflitos; na elaboração das regras da casa e distribuição de tarefas para a sua organização; no comportamento de sua rotina de estudos; no esclarecimento de dúvidas acerca de seu processo de acolhimento; na elaboração de atividades que promovam o seu desenvolvimento (álbum de memórias, genograma do desejo, projeto de vida, entre outras); no estabelecimento de uma relação afetiva e respeitosa na qual criança e adolescente se sintam ouvidos e percebidos em suas necessidades e anseios particulares; Desenvolver relação compartilhada das responsabilidades com os cuidadores: na resolução de conflitos (com os acolhidos institucionalmente e entre os próprios cuidadores); na organização da rotina da instituição (“casa”) e definição da atribuição de funções; na explanação de cada caso de acolhimento para a sensibilização do olhar e do agir com cada criança e adolescente e nas atividades formativas; Manter relação/interação com a rede de ensino a fim de acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças/adolescentes institucionalizados.

348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Proposta Pedagógica; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da Instituição que atua; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do material didático a ser utilizado; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do educando; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático pedagógico; Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o educando para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto-estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Instituição; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da Instituição; Orientar o aluno quanto à conservação da Instituição e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do educando; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade educacional; Repassar dados referentes a evasão escolar; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

352 - PSICÓLOGO

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. São servidores públicos, profissionais dessa família atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. É comum os psicólogos clínicos, hospitalares, sociais e neuropsicólogos trabalharem com supervisão. Têm como local de trabalho ambiente fechados. Os psicólogos clínicos, sociais e os psicanalistas, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Trabalham individualmente com supervisão.

353 - PSICÓLOGO CAPS AD

Atender os portadores de dependência químicas, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; Participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêuticos de cada usuário; Diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do usuário, durante o processo de tratamento; Realizar o atendimento psicológico do usuário e de sua família, desenvolvendo ações de promoção da Saúde Mental, diagnostico, tratamento e possíveis encaminhamentos, emitir pareceres, laudos, informações técnicas e demais informações; Planejar e executar ações voltadas à capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento de funcionários; Realizar atendimento psicológico individual e grupal; Acompanhar o usuário ao longo de seu tratamento, não só no aspecto clínico, mas promovendo sua autonomia, reinserção social e reabilitação para o trabalho; Realizar, ações educativas de promoção à saúde mental e prevenção de doenças; - Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Trabalhar dentro das normas preconizadas pelo Ministério da Saúde referente à reforma psiquiátrica; Promover ações sociais e familiares, no sentido de minimizar o preconceito existente ao portador de transtorno mental.

354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas a tratamento de problemas relacionados ao Transtorno do Espectro Autista. Emitir Laudo Psicológico que apresente opinião profissional sobre pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista, especialmente em situações cuja legislação municipal, estadual ou federal exija a apresentação de laudo psicológico para a garantia dos direitos de pessoas autistas. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde voltados ao diagnóstico e ao tratamento do Transtorno do Espectro Autista. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores ou psicopedagógicos. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao diagnóstico e tratamento em saúde, particularmente em casos de Transtorno do Espectro Autista, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento sobre o tema do autismo, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista, em nível de macro e microsistemas. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental, especialmente no campo do Transtorno do Espectro Autista. Atuar junto à equipe de multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores de risco que contribuem para o desenvolvimento do Transtorno do Espectro Autista, buscando intervir precocemente. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos ao Transtorno do Espectro Autista, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades-fim, quanto nas atividades-meio. Executar outras atividades correlatas por demanda de seu chefe imediato. O psicólogo durante as sessões conhece melhor a pessoa com autismo e sua família e aprende a identificar os comportamentos e pensamentos que causam desconfortos e precisam ser trabalhadas.

355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; Aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. O terapeuta ocupacional estuda e emprega atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais.

356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD

Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Desenvolver oficinas terapêuticas, de criatividade e livres (enfoque mais artesanal); Realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com demandas na área da saúde mental (dependentes Químicos); Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento; Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionando qualidade no cotidiano; Divulgar e valorizar trabalhos realizados sob sua orientação através da participação em concursos e exposições; Avaliar os trabalhos realizados e promover atividades sócias recreativas. Participar de atividades junto à SMS quando solicitado, bem como representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.

357 - VETERINÁRIO

Praticam clínicas médicas veterinárias em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defeso sanitário animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam na área comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental. Exercem suas funções nos setores cujas atividades referem-se a pecuária e serviços relacionados. São servidores públicos, de forma individual e com supervisão. Desenvolvem as atividades em ambientes fechados e a céu aberto, em períodos diurnos, porém, com irregularidades de horários. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos. Algumas vezes, podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, riscos biológicos e baixas temperaturas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com

expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções gerais de serviços funerários. Noções de higiene e limpeza. Ética Profissional. Prevenção de Acidentes no Trabalho. Equipamentos de Segurança Individual e Coletivo. Conhecimento de Anatomia Básica. Conhecimentos básicos sobre serviços funerários. Organização de matérias utilizadas no preparo de corpos. Previsão e provisão de materiais para preparação de corpos. Técnicas básicas de sutura e curativos. Morte. Tanatopraxia. Cremação. Declaração de Óbito.

PARA O CARGO 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças. Conservação e preservação do meio ambiente. Serviços de copa e cozinha, assim como organização e higiene desses espaços. Noções de atividades administrativas (arquivos, organização de documentos, recebimentos e expedição de malotes). Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública.

PARA O CARGO 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos.

PARA O CARGO 104 - MOTORISTA “D”

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança.

Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool.

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Objetivos e funções do ambiente público escolar. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da Escola Pública. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. As especificidades da organização do ensino na Educação Infantil, no que tange a organização do tempo, espaço, mobiliários e a relação entre o cuidar e educar. Relação família e escola. O ambiente físico/afetivo da escola. A relação Agente Educacional - Criança. Jogos Infantis. Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Doenças mais Comuns na Infância. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996 – Título II – Da Educação Básica – Sessão I e II). Política Educacional. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PARA O CARGO 107 - ELETRICISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atribuições do cargo. Sistemas e circuitos elétricos. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Todo o conteúdo das seguintes Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR17, NR23, NR24 e NR26. NBR 5410. Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos – série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas elétricas: transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos.

Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm. Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação.

PARA O CARGO 108 - ENCANADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho; uso de Equipamentos de Proteção - EPI, inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Equipamentos de manutenção Elétrica.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

APENAS PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA), 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES), 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY), 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA), 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL), 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO), 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL), 209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA), 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES), 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY), 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA), 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL), 206 - AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) E 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Postura profissional. Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial: Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Hardware e Software: Conceitos básicos. Mídias para armazenamento de dados. Montagem e desmontagem de microcomputadores; Placa mãe: barramentos: (ISA, PCI, AGP), controladora de disco rígido (SCSI, SATA e IDE), portas de e/s (paralela, serial, ps/2, USB), componentes on-board (vídeo, som, rede, modem); Processador: Arquitetura de 32 e 64 bits, famílias das marcas AMD e Intel; Configuração do Setup da BIOS; Fonte de alimentação, filtros de linha, estabilizadores e nobreaks; Arquitetura de memórias: Cache, ROM e RAM (SDRAM, DDR, DDR2, DDR3); Características, Instalação e Configuração de Adaptadores: Vídeo, som, rede, rede sem-fio, modem (on-board e off-board); Sistema de arquivos FAT16, FAT32, NTFS, EXT (e suas versões) gerenciamento de partições no Windows 10. Características, Instalação e Configuração de Dispositivos de armazenamento (Disco rígido, cartões de memória, pendrive, CD, DVD, HD externo, SSDs); Características, Instalação e Configuração de periféricos: Mouse, teclado, impressora, scanner, monitor, câmera digital, webcam, duplicador de sinal vídeo; Instalação e configuração do sistema operacional Microsoft Windows 8 e 10; Internet: conceitos básicos. Configuração de rede (Protocolo TCP-IP); Noções de instalação física de rede: cabos de rede, hub, switch, roteador, roteador sem-fio e acess point. Correios eletrônicos (Outlook, Outlook Express, Thunderbird e Windows Live) e Navegadores de Internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Configuração de Windows Server 2016: Configuração de Serviços: DNS e DHCP, Configuração do ACTIVE DIRECTORY; Internet das Coisas (IoT) Criação e administração de usuários;

Instalação e configuração do Microsoft Office e software livre. Pacote escritório LibreOffice: Editoração e diagramação de textos avançados: Edição de texto, formatação de textos, tabelas, estilos, índices, figuras, objetos, equações, desenhos, arquivos, segurança, autocorreção, dicionários, importação/exportação, tabulações, colunas, estrutura de tópicos, numeração de páginas, configuração de páginas, cabeçalhos, rodapés, legendas, notas, referências cruzadas, bordas e sombreamentos, marcadores e numeração, mala direta, envelopes e etiquetas, assistentes, controles de alterações, integração das ferramentas do Libreoffice e autorresumo. Editoração e diagramação de planilhas: Entrada de dados, edição, fórmulas, referências de células, referência circular, células linhas, colunas, planilhas, gráficos, dados, classificação, exportação, módulos adicionais, suplementos, análise de dados, importação/exportação, impressão, segurança, salvar, recuperar, formatação condicional, auto formatação, estilo. Computações em Nuvem (Cloud Computing): Conceitos, benefícios, tipos de nuvens (pública, provada e híbrida), Modelo de serviços (IaaS, PaaS e SaaS). Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 213 - EDUCADOR DE BASE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiência física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superlotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política e educacional, caracterização e concepções básicas da ciência psicológica, as principais escolas de psicologia e seu aproveitamento no processo de aprendizagem, o papel social da escola, as influências das teorias psicológicas na Educação, a percepção do sujeito nos diversos enfoques: empirista, inatista, interacionista, psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas, a relação entre Aprendizagem e Desenvolvimento em Vygotsky: contribuição para o ensino escolar, Pedagogia de Projeto: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, Planejamento e Projeto Pedagógico da Escola, Concepções de currículo, Gestão Democrática, Avaliação e Aprendizagem, Avaliação Contínua, investigativa e diagnóstica, Avaliação como momento de aprendizagem, paradigma da avaliação emancipatória, As grandes questões da Escola Pública atual: acesso e permanência, reprovação e evasão, Tendências atuais da Administração Escolar, da Supervisão e da Orientação Educacional. Didática e Legislação: A didática na formação do educador; planejamento educacional e planejamento do ensino; o planejamento do ensino e a realidade escolar; a avaliação do processo seletivo x aprendizagem. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais – formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Expressão gráfica na infância; musicalização infantil; a infância e o corpo. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: REGRAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO: Normas Gerais de Circulação e Conduta. Regra de Preferência. Conversões. Dos Pedestres e Condutores não Motorizados. Classificação das Vias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos. Registro, Licenciamento e Dimensões. Classificação dos Veículos. Dos equipamentos obrigatórios. Dos Documentos de Porte Obrigatório. Da Habilitação. Das Penalidades. Medidas e Processo Administrativo. Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito. Gestos e Sinais Sonoros. Conjunto de Sinais de Regulamentação. Conjunto de Sinais de Advertência. Placas de Indicação. DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva. Automatismos. Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes. Leis da Física. Aquaplanagem. Tipos de Acidentes. PRIMEIROS SOCORROS. Como socorrer. ABC da Reanimação. Hemorragias. Estado de Choque. Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA. O Motor. Sistema de Transmissão e Suspensão. Sistema de Direção e Freios. Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Segurança. Funcionamento Básico dos Motores. Sistema de Lubrificação. Arrefecimento. Transmissão. Suspensão. Direção. Freios. Pneus. Painel de instrumentos. Sistema Elétrico. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Segurança do trabalho. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 216 - ORIENTADOR SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/1990 ECA. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho de Direitos: o que é, o que faz. - Conselho Tutelar: o que faz. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 229 - FISCAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Opções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Os Municípios. Administração Pública. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência municipal. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública. Limites na atuação do Estado frente às atividades particulares. Poderes administrativos. O Poder de Polícia. Noções de Direito Municipal. relativas ao Poder Executivo. A competência dos Poderes Executivo e Legislativo em iniciativa de leis. O Processo Legislativo.Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e

conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 217 - ANALISTA DE PROJETOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Construção e/ou fiscalização de obras. Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre, pavimentação. Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anticorrosão, blocos de ancoragem; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas. 0Conhecimento de solo e pavimentação asfáltica. Alvenaria. Pisos e revestimentos. Pinturas. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Normas Regulamentadoras do MT. Domínio em AutoCAD. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções básicas sobre seleção, aquisição e descarte. Ordenação de materiais. Identificação de fontes gerais de informação. Arquivamento. Guarda de materiais. Higienização de materiais de informação. Conservação de materiais de informação. Orientação espacial em bibliotecas. Confecção de etiquetas. O processo de arrumação e catalogação. Importância do acervo (disposição, disponibilização, facilidade de acesso e preservação). Serviço de referência e a simplificação dos processos técnicos. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Termos e definições do trabalho prático do Auxiliar de biblioteca. Conceito de acesso à distância. Ferramentas de busca e localização de acervo. Direcionamento do estudo escolar. Bibliotecas escolares e seu papel no desenvolvimento do estudante. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Apresentação de livros (ABNT 6029). Lombada de livro (ABNT 12225). Método para análise de documentos (ABNT 12676). Uso de recursos digitais e plataformas de pesquisa. Conhecimentos de diferentes gêneros literários. Habilidades de comunicação escrita e verbal. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo; Odontologia preventiva; Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana; Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde; Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção. Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Prevenção e controle de riscos. Flúor: forma de utilização, efeitos e controle. Noções básicas da semiologia. Principais afecções da cavidade bucal. Atividades do auxiliar de consultório dentário na dentística. Biossegurança em saúde bucal. Equipamentos de proteção individual. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções Básicas de anatomia e fisiologia; Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, DST/AIDS, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. Assistência de enfermagem no contexto da atenção básica; Atuação do técnico em enfermagem no trabalho de parto e cuidados com o recém-nascido. Atendimento ao politraumatizado em via pública. Saúde da criança, adolescente, mulher e idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Assistência de enfermagem em cuidados paliativos; Ética Profissional; Código de Ética da Enfermagem. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Acolhimento em Saúde Mental; Saúde Mental e Família; Conhecimentos sobre CAPS AD. Assistência da enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, DST/AIDS, planejamento familiar. Saúde da criança, da mulher, e do idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Reabilitação Psicossocial; Transporte do paciente de risco. Ética Profissional. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Administração de Serviços de Saúde. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Atualidades no APH - Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS nº 2.048, 05/11/2002. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Acidentes com Múltiplas Vítimas. Bioestatística. Coleta de Dados. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. Principais Doenças de Exposição a Material Biológico. Medidas de Controle após Exposição. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. Doenças Profissionais do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho. Benefícios e Reforma da Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidente de Trabalho no Brasil. Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador. SAT - Seguro contra Acidente do Trabalho. Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da AET - Análise Ergonômica do trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Ergonomia no Brasil e no mundo. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Certificação do ergonomista brasileiro. Manual de Aplicação da NR 17 e Organização do Trabalho. Ética e Deontologia de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho no Brasil. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Normas de Certificação ISSO. Desafios e Tendências na Gestão do Benefício Saúde para as Empresas. Gestão de Custos em Saúde. Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Ambientais e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos. Aspectos e riscos ligados ao ambiente de trabalho. Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil, Consolidação das Leis Brasileiras do Trabalho, XIIª Conferência Nacional de Saúde). Atenção dos Ministérios: MS, TEM e MPAS na Saúde do Trabalhador. Aposentadoria Especial no Brasil. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. - Noções de Informática em Saúde. Processo de Enfermagem. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Evolução das Doenças. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado. Política Social e o Sistema Previdenciário no Brasil. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Acolhimento em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde; Conceitos de Saúde da Família; Sistema Único de Saúde; Conceito de Territorialização; Central de Material e Esterilização. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia e curativos. Coleta de materiais para exames. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cárdio-respiratória. Assistência de Enfermagem no pré e pós-operatório. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente

transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue (arboviroses) e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada à saúde da criança, adolescente, mulher, homem, idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Conhecimentos sobre Bolsa Família; Aleitamento materno. Cuidados de enfermagem pré e pós operatório ao paciente obstétrico e neonatal. Preparo e administração de medicamentos por via oral, intramuscular, subcutânea e endovenosa. Assistência de enfermagem ao paciente na unidade de saúde, alojamento conjunto e obstetrícia. O cuidado de enfermagem em saúde mental. Trabalho em equipe; Abordagem ao paciente acamado. Código de Ética da Enfermagem. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Política de Humanização do SUS. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Política Nacional de Urgências e Emergências. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Atribuições das centrais de regulação de urgências. Central de Regulação das Urgências. Rede de Atenção às Urgências. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios fundamentais e Diretrizes. Política de Humanização do SUS. Principais medicações usadas em emergência. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Primeiro atendimento em paciente: traumáticos ou em parada cardiorrespiratória. Sintomas mais comuns, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial. Atendimento Pré-Hospitalar: depressão, ansiedade, dependências químicas. Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: definições e regulamentação. Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar do Politraumatizado: identificação das prioridades terapêuticas. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Acidente de trabalho: Conceito técnico e legal, causas e consequências, taxa de frequência e gravidade, estatísticas de acidentes, comunicação e registro do acidente, Normas Regulamentadoras. Seguro de acidentes do trabalho (SAT). Fator acidentário previdenciário (FAP). Análise de riscos e de acidentes. Conceitos de riscos e gerenciamento de riscos. Inspeções de segurança. Técnicas de análise de acidentes. Auditorias em Segurança. Gerenciamento da Segurança do Trabalho: Organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Organização do SESMT. Gestão de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPIs). Layout de riscos em ambientes de trabalho e Mapa de Riscos. Medidas de controle de riscos. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Doenças profissionais e doenças do trabalho. Ergonomia no trabalho. Programas de gerenciamento de riscos: Programa de Proteção Radiológica, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Conservação Auditiva, Planos de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais que perfuram/cortantes. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Vigilância sanitária no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS); A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na regulação e fiscalização da vigilância sanitária; Fiscalização e controle sanitário de medicamentos sujeitos a controle especial e de acidentes relacionados à saúde do trabalhador; Intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos e reações adversas a medicamentos; Fundamentos das doenças veiculadas por alimentos; Controle de qualidade de água de consumo humano. Evolução da vigilância sanitária no Brasil.Lei nº 9.782/1999 e suas alterações. Decreto nº 3.029/1999 e suas alterações. Instrumentos de ação da vigilância sanitária. Gerenciamento, Controle e Garantia da qualidade: conceitos, princípio da garantia da qualidade, fatores que afetam a qualidade do produto, requisitos para um sistema de qualidade, objetivo, requisitos básicos, gestão da qualidade, auditoria da qualidade. Sistema da qualidade e seus elementos, política da qualidade para fabricação e ciclo de vida de produtos à Vigilância Sanitária. Análise e gerenciamento de

risco: conceito e caracterização do risco sanitário; Identificação do dano; dose-resposta; avaliação da exposição. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 228 - TOPÓGRAFO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos e conhecimentos básicos de teodolito e estação total. Medidas de comprimento, ângulo, grau, grado, superfície e volume. Orientação: meridianos, azimutes, rumos, declinação magnética. Método do levantamento topográfico: irradiação – Cálculo dos ângulos, cálculo das distâncias, cálculo das coordenadas, poligonação. Cálculo da caderneta de campo, cálculo de erro angular, cálculo da tolerância angular, análise e distribuição do erro angular, transportes de azimutes, cálculo das coordenadas relativas, cálculo do erro linear, cálculo da tolerância linear, análise e distribuição do erro linear, cálculo das coordenadas absolutas. Desenho da planta topográfica: cálculo da escala em função da área, cálculo das dimensões do papel em função da escala. Cálculo da área: processo gráfico e processo analítico. Memorial descritivo. Métodos de levantamento topográfico por interseção (a ré e avante). Conceitos básicos de altimetria: cotas e altitudes, métodos de nivelamento. Nivelamento expedito. Nivelamento geométrico linear simples e composto. Nivelamento geométrico irradiado simples e composto. Levantamento e desenho de perfis. Nivelamento trigonométrico. Traçado de curvas de nível no plano cotado. Conceitos básicos de agrimensura. Transformação de coordenadas plano-retangulares em coordenadas polares. Determinação de ângulos entre alinhamentos através de seus respectivos rumos ou azimutes. Locação de uma linha divisória através do azimute ou rumo. Locação de uma linha divisória através de um alinhamento de referência. Correção na locação de uma linha divisória através do ângulo de correção. Correção na locação de uma linha divisória através de coordenadas. Divisão de uma área através de um ponto fixo. Divisão de uma área através de uma paralela a um de seus lados. Interseção de alinhamentos pelo processo dos azimutes. Memorial descritivo da área e das parcelas resultantes da divisão. Noções de Legislação Ambiental e Florestal. Utilização de réguas, esquadros e compassos. Traçado de paralela, perpendicular, mediatriz e bissetriz. Transporte de ângulos. Identificação de acidentes topográficos a partir de curvas de nível. Seção plana vertical, Seção plana inclinada. Representação de polígonos em escala. Conhecimentos básicos de AutoCAD, ArchiCAD). Conhecimento básico de Planilha eletrônica, editor de textos e de imagem. Seções e projetos de terraplanagem. Orçamento e cronograma. Conhecimentos de Software de topografia. Noções Básicas de geometria analítica: ponto, reta, plano e superfícies. Interpretação de Plataforma com talude de corte. Interpretação de Plataforma com talude de aterro. Interpretação de Plataforma com talude de corte e aterro. Conceitos de hidrologia. Determinação da declividade de um curso de água. Codificação dos cursos de água (padrão, DNAEE). Noções de Georreferenciamento. Noções de GPS. Noções de trigonometria: seno, cosseno, tangente. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no círculo. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

APENAS PARA OS CARGOS 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

APENAS PARA OS CARGOS 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL E 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD:

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 301 - ADVOGADO 40 HORAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e Contratos. Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Pregão (Lei nº 10.520/2002). Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019). Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade

Administrativa. Juizados Especiais (Leis nº 9.099/1995 e 10.259/2001). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/1990).

Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação.

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações.

PARA O CARGO 302 - ANALISTA DE SISTEMAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atendimento ao cidadão com base na Lei 13.460/2017; Constituição Federal Brasileira de 1988; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal – Lei 1.171/1994. Banco de dados. Linguagens de programação web. Lógica de programação. Projeto de software. MVP. Arquitetura de sistemas. Portais. Servidores de aplicação. Interoperabilidade. Web Services. Arquitetura Orientada a Serviços (SOA). Sistemas Integrados de Gestão (ERP). Aplicativos para dispositivos móveis. Sistemas de informação. Engenharia de software (ciclo de vida; metodologias de desenvolvimento; processo unificado: requisitos, análise, projeto, testes; UML; noções de métricas de software utilizando a técnica de pontos de função: estimativa de tamanho, esforço e prazo). Noções de gerenciamento de projetos. Lógica de programação. Usabilidade. Acessibilidade. Segurança da informação. Qualidade de software. Modelagem de processos de negócio. Indicadores de desempenho de processos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico.Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 /09/1997 e alterações). Resoluções: 30/98, 32/98, 56/98, 108/99, 110/00, 300/08, 351/10, 558/15, 623/16, 634/16, 712/17, 715/17, 723/18, 780/19, 789/20, 809/20, 849/21, 870/21, 871/21, 886/21, 897/22, 926/22, 929/22, 932/22 e 941/22 e alterações.

Noções de Direito Administrativo: Ato administrativo. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. Licitações, Contratos Administrativos e Convênios Administrativos: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições normativas relativas ao pregão; Decreto Distrital nº 39.103/2018 e suas alterações (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências); e Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Execução e fiscalização de contratos administrativos. Poderes da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos. Bens Públicos.

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aplicabilidade das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Organização político administrativa do Estado. Administração Pública. Poder Executivo.

Noções de Direito Civil: Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações. Contratos. Responsabilidade Civil. Posse, propriedade e direitos reais.

Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas. Organização administrativa. Processos participativos de gestão pública. Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. Gestão por resultados na produção de serviços públicos. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Gestão de recursos humanos. Gestão de compras e materiais. Gestão de processos. Gestão de contratos e convênios. Gestão de projetos. Atendimento ao público. Relacionamento interpessoal e Trabalho em

equipe. Orçamento público. O orçamento público no Brasil. Programação e execução orçamentária e financeira. Receita pública. Despesa pública. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PARA O CARGO 304 - ARQUITETO E URBANISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Teoria da história da arquitetura e urbanismo: evolução urbana. história da arquitetura moderna e contemporânea. patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. teorias projetuais e compositivas em arquitetura, paisagismo e urbanismo. conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico financeira, controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto executivo, planta de situação, implantação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. Estilos arquitetônicos, sítios históricos, arquitetura moderna brasileira. Elementos da obra. Fases da construção. especificação de materiais. Orçamento e planejamento. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Leitura e interpretação de plantas topográficas. Legislação: legislação profissional. legislação ambiental. legislação urbanística. normas técnicas pertinentes ao projeto de edificação, paisagístico e urbanístico. sustentabilidade urbana. Acessibilidade: norma NBR 9050. Ergonomia: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Comunicação visual: noções de programação e comunicação visual. Arquitetura de interiores: noções de arquitetura de interiores: detalhamento de mobiliário, paginação de piso, forro etc. Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD). Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 305 - ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atuação do Assistente Social na Saúde Mental. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serviços de Assistência Social conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009). Reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Resolução CNAS nº01/2013. Orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos para pessoas idosas. Resolução nº 9/2014 – Atribuições do Orientador Social/ Atribuições do Agente Social/ Atribuições do Coordenador de Projetos Sociais. Trabalho com grupos, em redes e com famílias. Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Geral: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. – Apuração dos resultados. − Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante – Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo – Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento – Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado – Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos, dos serviços prestados e sistemas de custeio. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens 44 evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas – Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e CVM (Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária).

Administração Geral: Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação. Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa. Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade Comunicação organizacional: habilidades e elementos dacomunicação. Noções Básicas de Direito Administrativo.

Administração Pública: Organização do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Experiências de reformas administrativas. O processo de modernização da Administração Pública. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. Governabilidade, governança e accountability. Governo eletrônico e transparência. Qualidade na Administração Pública. Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública. Gestão Pública empreendedora. Ciclo de Gestão do Governo Federal. Controle da Administração Pública. Ética no exercício da função pública. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA. Modelo de gestão do PPA.

Auditoria: Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis. Fraudes e a Responsabilidade do Auditor. Planejamento da Auditoria. Avaliação das distorções Identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas Contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de Auditoria. Eventos subsequentes. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Auditoria no Setor Público Federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos.

Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/80. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARA O CARGO 308 - AUDITOR GERAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos – Lei nº 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – CPC 00 (R1). Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

Noções de Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública.

Noções de Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais.

Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade.

PARA O CARGO 309 - BIBLIOTECÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Documentação: conceitos básicos e finalidades da organização e documentação em geral. Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades. Planejamento, organização e administração de bibliotecas e dos sistemas de bibliotecas. Organização, tratamento e disseminação de informações. Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Formação e Desenvolvimento de Coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções. Fontes de Informação: definição, tipologia, confiabilidade e sua relevância na Era das Fake News. Tecnologias e sistemas de informação: planejamento e automação dos serviços, bancos e bases de dados, bibliotecas digitais. Processos técnicos: seleção, análise, tratamento, registro, armazenagem, recuperação e disseminação. Inventário, Catálogos, Sistemas de localização e Tipologia Documental. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação segundo a CDD (Classificação Decimal Dewey): estrutura, princípios, índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Tabelas de autores: PHA e Cutter. Indexação de documentos: conceitos, linguagens, descritores e processos. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT-NBR 6023/2018); tipologia, funções e aplicabilidade. Gestão de Sistemas de Informação. Ergonomia: princípios e funções. Leis Fundamentais da Biblioteconomia. Estudo de Usuário – entrevista. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Biblioteca: função social, formação de leitores e pesquisadores. Biblioteca Viva: Ação Cultural, parcerias com a sociedade civil e promoção da diversidade. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 310 - CONTADOR(A)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura.

Direito Financeiro: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Pregão (Lei nº 10.520/2002). Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019). Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

PARA O CARGO 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Gestão participativa na escola. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. Gestão de Pessoas e Educação. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 312 - ECONOMISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Economia e seus conceitos básicos: o objeto de estudo da economia. Fatores de produção. Bens econômicos e os bens livres. Divisões da economia. Teoria elementar de funcionamento do mercado: a demanda, oferta e os preços. O equilíbrio de mercado. Custos de produção em concorrência perfeita. Equilíbrio da firma. Elasticidade preço da demanda. Estruturas de Mercado e Formação de Preços: concorrência perfeita. Monopólio. Oligopólio. Padrões de concorrência em mercados oligopolísticos: tipos de mercados e barreiras à entrada. Administração Pública. Macroeconomia: A política fiscal e a política monetária. A economia mundial. Equilíbrio macroeconômico. Crescimento econômico e inflação. Os ciclos econômicos. Noções de Contabilidade Pública. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos, jogo ou esporte. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 314 - EDUCADOR INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 315 - ENFERMEIRO AUDITOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Aspectos gerais e conceitos de Qualidade em Serviços de Saúde. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Fundo Municipal de Saúde e Gestão de Recursos Financeiros do SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Política Nacional de Medicamentos. Rotinas do processo de auditoria em saúde: auditoria analítica e Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e operativa no SUS. Responsabilidades do auditor em saúde pública. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 316 - ENFERMEIRO CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Reações de abstinência ao uso de álcool e entorpecentes. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética em Enfermagem. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes Mellitus. Hipertensão Arterial Sistêmica. Asma e alergia; arboviroses; Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Central de Material e Esterilização; Sistema Único de Saúde; HumanizaSUS. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ergonomia: NR-17. A aplicabilidade, Conceito, Ergonomia. As linhas e tipos da Ergonomia. Aplicação, métodos, técnicas e objetivo da ergonomia. Aplicação da Antropometria, biomecânica e atividades musculares. Espaços e Postos de trabalho. Fatores ambientais. Ergonomia e prevenção de acidentes. Informação e operação (informações visuais, uso de outros sentidos, controles e relacionamento entre informação e operação). Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Equação de NIOSH. Duração, ritmo e carga de trabalho. Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Doenças do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho. Conceito e caracterização de insalubridade e periculosidade. Eliminação ou neutralização da insalubridade e/ou periculosidade. Explosivos e inflamáveis. Energia elétrica. Radiação ionizante. Perícia extrajudicial, perícia judicial e laudo pericial. Os danos à saúde do trabalhador. Trabalho em atividades perigos as ou penosas jurisprudências relativas à insalubridade e periculosidade; Legislação e as normas técnicas. Proteção jurídica. Perícia judicial. Direito ambiental e meio ambiente do trabalho. Aposentadoria e laudos técnicos. Aposentadoria especial. Critério de caracterização. Definição, dispositivos legais, objetivo do perfil profissiográfico previdenciário. A utilização, manutenção e modelo de formulário do perfil profissiográfico previdenciário. E-Social. Proteção ambiental: Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem; Tecnologia e prevenção no combate a sinistro: Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Planos de emergência e auxílio mútuo; Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e Legislação da Medicina do Trabalho: NR 09. Registro, manutenção e divulgação do PPRA. Avaliação e controle de agentes ambientais. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Temperaturas. Ruídos, poeiras, radiações ionizantes e não ionizantes, gases, vapores, vibrações, calor e frio, temperaturas extremas, iluminação, ventilação industrial e riscos químicos. Técnicas de uso de equipamentos de medições. Legislação da Medicina do Trabalho; Higiene Ocupacional. Proteção ao meio-ambiente; Controle de resíduos e efluentes industriais; Legislação Ambiental. Sistema de Gestão BS 8800, OHSAS 18001, ISSO 14000. Transporte de produtos perigosos; Transferência de Produtos Químicos. Responsabilidade civil e criminal. Política de Segurança e Saúde no Trabalho: planejamento, implementação e operação. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Segurança no Trabalho em Máquinas e

Equipamentos. Caldeiras e Vasos de Pressão. Fornos. Atividades e Operações insalubres. Atividades e Operações perigosas. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR18). Explosivos. Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Resíduos Hospitalares. Sinalização de Segurança. Fiscalização e Penalidades. Plataformas e Instalações de Apoio. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 321 - FARMACÊUTICO(A)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Farmacêutica. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (atualizada). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (atualizada). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (atualizada). Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 322 - FONOAUDIÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Surdez e tipos de surdez. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 324 - MÉDICO AUDITOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Farmacologia. Toxicologia. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Princípios e Organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. Auditoria na visão hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Medicina Preventiva. Medicina Ambulatorial. Medicina de grupo e auditoria na cobrança de honorários médicos. Perícia e auditoria médica. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Abordagem ao Paciente com Cardiopatia. Ressuscitação cardiopulmonar. Urgências e emergências em Pronto Socorro. Choques: tipos, condutas, descrição, informações gerais, fisiopatologia. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Insuficiência cardíaca. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Cor pulmonale agudo e crônico. Doença reumática. Pericardiopatias. Arritmias cardíacas. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Aterosclerose Coronária. Doença Arterial Coronária Crônica. Síndromes Coronárias Agudas. Cardiomiopatias e Pericardiopatias. Manifestações Cardíacas de Doenças Sistêmicas. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Cardiologia Clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). Pós-operatório em cirurgia cardíaca. Exames de imagem em cardiologia. Eletrocardiografia. Ecocardiografia. Exames Subsidiários Aplicados à Cardiologia. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 326 - MÉDICO CLÍNICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose,

pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Dermatoses eczematosas. Erupções eritematoescamosas. Erupções eritematopurpúricas. Erupções papulopruriginosas. Erupções vesicobolhosas. Afecções ulcerosas de membros inferiores. Acne e erupções acneiformes. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas. Lúpus eritematoso. Dermatomiosite e esclerodermia: Quadro clínico. Diagnóstico e Tratamento. Vasculites. Piodermites. Infecções bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Hanseníase. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Micoses superficiais. Paracoccidiodomicose e outras micoses profundas. Dermatoviroses. Escabioses e outras dermatoses parasitárias. Leishmaniose tegumentar americana e outras dermatoses zooparasitárias. Erupções por drogas e toxinas. Reações de hipersensibilidade da pele. Tumores benignos e malignos da pele. Linfomas e outros processos malignos. Afecções congênitas e hereditárias. Ictiose. Epidermólise. Bolhosa. Xeroderma pigmentoso. Urticária pigmentosa. Neurofibromatose. Doença de Hailey-Hailey. Moléstia de Darier. Incontinência pigmentar. Doenças autoimunes. Doenças do tecido conjuntivo. Prurido. Manifestações Cutâneas das Afecções do Tecido Conjuntivo. Terapêutica tópica e sistêmica das dermatoses. Cirurgia dermatológica. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 329 - MÉDICO DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Doenças ocupacionais e do trabalho. Clínica médica e conduta médicopericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; neurologia; ortopedia; cardiologia; pneumologia. Conduta pericial. Técnicas básicas de medicina, farmacologia e biossegurança. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. Higiene e Segurança do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Relação trabalho e saúde. Doenças e acidentes do trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Planejamento, orientação e avaliação de condições de higiene, periculosidade e segurança no ambiente de trabalho. Absenteísmo e reflexo na segurança e saúde no trabalho. Condutas frente ao acompanhamento de afastamentos e os resultados de perícias médicas, dos servidores afastados por doença ou acidente de trabalho. Regras e procedimentos para emissão atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental. Aspectos técnicos de elaboração de laudos periciais para fins de aposentadoria e demais inerentes ao Serviço de Medicina do Trabalho. Critérios técnicos de exame clínico e anamnese ocupacional (conceitos, aplicação, registros e condutas). Legislação atualizada em saúde do trabalhador elaborada pelos: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Sistemas de gestão integrada em saúde, meio ambiente e segurança do trabalho. Psicologia aplicada ao Trabalho. Estatística de acidente do trabalho. Fisiologia do trabalho. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. Acidentes do trabalho: causas, consequências, programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes. Inspeções de segurança. Saúde e Segurança no Trabalho - Fase IV do e-Social (eventos, sistemas de registros e envios). Reabilitação Profissional INSS (conceito, processo, registros, acompanhamento e integração SESMT com o programa). Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Hemorragia digestiva. Abdome agudo. Doença do refluxo gastroesofagiano. Esofagites. Tumores do esôfago (benignos e malignos). Doença ulcero-péptica. Helicobacter pylori e doenças associadas. Gastrites. Tumores do estômago (benignos e malignos). Doenças do Estômago e Duodeno. Má absorção intestinal. Doença celíaca. Diarreia aguda. Diarreia crônica. Tumores do intestino delgado. Enteroparasitoses. Tumores do cólon (benignos e malignos). Doença diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Tumores do pâncreas (benignos e malignos). Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Doenças da Vesícula e das Vias Biliares. Hepatites agudas. Hepatite crônica. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Carcinoma hepatocelular. Disfagia. Odinofagia. Ascite. Hipertensão porta. Icterícia. Constipação intestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias intestinais. Doença de Crohn. Doenças esofágicas. Doenças hepáticas crônicas. Endoscopia digestiva. Retocolite ulcerativa. Tumores gástricos (benignos e malignos); Úlcera péptica gástrica. Doença do Refluxo Gastroesofágico. Dispepsia. Manifestações Digestivas das Doenças Sistêmicas. Manifestações Hepáticas das Doenças Sistêmicas. Diagnóstico por Imagem em Gastroenterologia. Diagnóstico por Imagens Endoscópicas. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário.

Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Síndrome dos Ovários Policísticos. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica aguda e crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Tumores ginecológicos. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom. Infertilidade Feminina. Transição Menopausal. Pós-menopausa. Anticoncepção Hormonal. Infecções sexualmente transmissíveis. Massas pélvicas. Trombose. Fenômenos Tromboembólicos e Gestação. Oncologia ginecológica. Diagnóstico por Imagem em Ginecologia. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Epidemiologia das doenças infecciosas. Epidemia. Incidência. Prevalência. Ciclicidade. Sazonalidade. Manifestações clínicas das doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial. Síndrome febril. Febre de difícil diagnóstico. Solicitação e interpretação de exames complementares. Métodos de confirmação diagnóstica. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos moleculares. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Tratamento das doenças infecciosas. Antibióticos, quimioterápicos (antibacterianos, antivirais, antifúngicos e antiparasitários) e imunomoduladores. Classificação. Mecanismo de ação. Resistência. Efeitos colaterais. Custos. Princípios gerais de uso. Associações. Interações. Utilização terapêutica e profilática. Crítica ao uso. Profilaxia das doenças infecciosas. Isolamento. Quarentena. Imunizações. Quimioprofilaxia. Aconselhamento a viajantes. Profilaxia das infecções hospitalares. Infecções causadas por vírus. Viroses respiratórias. Viroses exantemáticas. Raiva. Caxumba. Infecções pelos Herpesviridae. Dengue. Febre amarela. Retroviroses. Hepatite viral aguda. Infecções causadas por bactérias. Estreptococcias. Febre tifoide. Leptospirose. Tuberculose. Infecção por microbactérias atípicas. Infecções por *Chlamydia spp*. Infecções por *Mycoplasma spp*. Infecções por *Ricketsia spp.* Sepse. Endocardites. Meningoencefalites e supurações intracranianas. Infecção urinária. Pneumonia, abcesso pulmonar e derrame pleural. Infecções causadas por protozoários. Malária. Doença de Chagas. Toxoplasmose. Calazar. Leishmaniose cutâneo–mucosa. Enteroprotozooses. Babesiose. Pneumocistose. Infecções causadas por fungos. Paracoccidioidomicose. Criptococose. Histoplasmose. Candidose. Infecções causadas por helmintos. Esquistossomose. Esquistossomose mansônica. Geo-helmintíases. Teníase e cisticercose. Filariose. Larva migrans cutânea e visceral. Toxi-infecções. Tétano. Cólera. Difteria. Toxi-infecções alimentares. Infecções sexualmente transmissíveis (IST). Infecções transfusionais. Síndrome de Imunodeficiência adquirida. Infecções no hospedeiro imunodeficiente. Síndrome de mononucleose. Diarreias infecciosas. Infecções e trauma. Mordedura de animais. Acidentes causados por animais peçonhentos. Complicações infecciosas das queimaduras. Infecções hospitalares. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Neurogenética. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Coma e alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Neuroinfecções. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias e crises convulsivas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Distúrbios Cognitivos. Síncope. Doenças Cerebrovasculares. Distúrbios do Movimento. Esclerose Múltipla e Outras Doenças Desmielinizantes do Sistema Nervoso Central. Hipertensão Intracraniana. Neuropatias Periféricas. *Miastenia Gravis*. Distúrbios do Sistema Nervoso Autonômico. Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento. Miopatias. Distúrbios Vestibulares e do Equilíbrio. Traumatismo Cranioencefálico. Urgências em neurologia. Indicações, diagnóstico e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido

cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. *Delirium*. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Neurogenética. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Coma e alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Neuroinfecções. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias e crises convulsivas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Distúrbios Cognitivos. Síncope. Doenças Cerebrovasculares. Distúrbios do Movimento. Esclerose Múltipla e Outras Doenças Desmielinizantes do Sistema Nervoso Central. Hipertensão Intracraniana. Neuropatias Periféricas. *Miastenia Gravis*. Distúrbios do Sistema Nervoso Autonômico. Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento. Miopatias. Distúrbios Vestibulares e do Equilíbrio. Traumatismo Cranioencefálico. Urgências em neurologia. Indicações, diagnóstico e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. *Delirium*. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Anatomia Funcional do Olho e seus Anexos. Histologia e Embriologia do Olho e seus Anexos. Semiologia Oftalmológica. Exames oftalmológicos. Óptica e Refração. Visão Subnormal. Lentes de Contato. Estrabismo. Glaucoma. Catarata. Doenças e Afecções da Retina e Vítreo. Doenças e Afecções das Pálpebras e das Vias Lacrimais. Plástica Ocular e patologias da Órbita. Doenças e Afecções da Córnea. Doenças Infecciosas da Córnea e da Conjuntiva. Tumores Oculares. Doenças Congênitas da Córnea. Olho Seco. Neuro-oftalmologia. Manifestações oculares de doenças sistêmicas. Patologia Ocular. Alergia Ocular. Doenças Degenerativas e Distrofias da Córnea e da Conjuntiva. Doenças da Úvea. Doenças do Cristalino. Doenças da Órbita. Doenças do Nervo Óptico. Traumatismo ocular e orbitário. Cegueira. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Fraturas e luxações da cintura escapular e membros superiores. Fraturas e luxações da bacia e membros inferiores. Fraturas, entorses e luxações da coluna vertebral. Fraturas expostas. Pseudoartrose e retardo de consolidação. Osteomielite hematogênica aguda – Osteomielite crônica. Síndromes dolorosas do ombro – cervicobraquialgia. Tuberculose osteoarticular. Paraplegia pótica. Tumores benignos e malignos. Hipercalcemia nas Neoplasias. Poliomielite – sequelas nos membros inferiores. Artrose em geral: Artrose coxofemoral e do joelho, deformidades da coluna vertebral. Paralisia cerebral. Luxação congênita do quadril – Pé torto congênito. Lesões vasculares e dos nervos periféricos em Ortopedia e

Traumatologia. Lombalgia – Hérnia de disco lombar. Doença de Legg-Calvé-Perthes. Osteocondrites. Osteocondrites dissecantes de joelho. Afecções ósseas devidas a distúrbios endócrinos. Afecções granulomatosas do esqueleto. Osteoporose. Hiperparatireoidismo Primário. Hipoparatireoidismo. Defeitos da Mineralização Óssea: Raquitismo e Osteomalacia. Doença de Paget. Escoliose. Cifose. Lordose. Talalgias. Metatarsalgias. Hálux valgo. Doenças osteometabólicas. Diagnóstico por Imagem nas Doenças Ósseas, Musculares e Articulares. Imobilizações em ortopedia e traumatologia. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 337 - MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Desnutrição. Diabetes. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Anomalias congênitas. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares e transtornos da aprendizagem. Distúrbios psicológicos e psiquiátricos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epilepsia e crises convulsivas na criança e adolescente. Dermatologia pediátrica. Diarreias. Doença celíaca. Alergias e intolerâncias alimentares. Estrabismo. Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo. Distúrbios endócrinos e metabólicos. Distúrbios gastrointestinais. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 339 - MÉDICO PSF

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 340 - MÉDICO PSIQUIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Demências, *delirium* e outros transtornos cognitivos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos dissociativos. Transtornos maníacos. Transtornos neuróticos. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Sexualidade humana e disfunções sexuais. Transtornos da identidade de gênero e parafilias. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Suicídio e manejo de pacientes suicidas. Pacientes especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Teorias da personalidade e psicopatologia. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Manejo em urgências psiquiatras. Ética em psiquiatria. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Demências, *delirium* e outros transtornos cognitivos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos dissociativos. Transtornos maníacos. Transtornos neuróticos. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Sexualidade humana e disfunções sexuais. Transtornos da identidade de gênero e parafilias. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Suicídio e manejo de pacientes suicidas. Pacientes especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Teorias da personalidade e psicopatologia. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Manejo em urgências psiquiatras. Ética em psiquiatria. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Conhecimentos específicos em ultrassonografia. Procedimentos diagnósticos. Principais Técnicas em Ultrassonografia. Noções de física das radiações: definição e produção dos raios X, ampola de raios X; propriedades gerais. Efeitos biológicos das radiações; noções de radioproteção; equipamentos radiológicos. Princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Dopller. Anatomia ultrassonográfica. Posicionamento ultrassonográfico. Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, vias bilares, vesícula biliar, pâncreas e baço), órgãos reprodutores, estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abcesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Interpretação e diagnóstico dos exames ultrassonográficos. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 343 - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Código Sanitário Estadual. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 344 - ODONTÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Odontológica. Odontologia preventiva. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa, entre outras. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Higiene dental. Prevenção e controle de doenças da cavidade bucal. Materiais, instrumentos e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Métodos de assepsia, esterilização e desinfecção de materiais, equipamentos e superfícies do ambiente de trabalho. Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Técnica de incidência radiológica e revelação. Noções de medicamentos odontológicos. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. Emergências médicas em Odontologia. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 345 - PEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de

educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 346 - PEDAGOGO CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Ética na Educação. Educação nas Organizações. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Educação de Jovens e adultos. Principais transtornos de aprendizagem. Orientação profissional. A mudança social por meio da educação. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O desenvolvimento psicológico na infância, adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. O trabalho do psicólogo e as atribuições da equipe interprofissional. Psicodiagnóstico técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O arco reflexo. A inteligência. A motivação e a aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das deficiências mentais. Desordens da personalidade. Deficiências mentais. Definições dos tipos de deficiência. Orientação de pais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia breve. Orientação familiar. Indivíduo, instituições, sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O inconsciente. Casualidades psíquicas. A dimensão ideológica das instituições. A família. A escola. O processo grupal e as práticas terapêuticas de grupo. O trabalho institucional psicológico. Psicologia, Psicanálise e Psicoterapias: clínica Psicológica e suas especialidades. O campo das Psicoterapias. A nova cultura Psicológica. Diagnóstico em Psicanálise. Teorias da personalidade. Lei nº 10.216 de 06/04/01 (Reforma Psiquiátrica). Diagnóstico organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Constituição Federal – artigos 193 a 230. Atuação intersetorial. Trabalho colaborativo em sala de aula. Noções de Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 348 - PROFESSOR 20 HORAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Alunos público alvo da educação especial; Atendimento Educacional Especializado (AEE). História da inclusão escolar no Brasil. Desafios da inclusão escolar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Conhecimentos sobre a rotina escolar. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Definições dos tipos de deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial). Projeto Político Pedagógico. Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 352 - PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 353 - PSICÓLOGO CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de

conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Terapia cognitivo-comportamental (TCC). A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Transtornos Globais do Desenvolvimento – diagnóstico, tratamento, intervenções e atuação do psicólogo. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos. Primeiros Socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à criança e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações de prevenção de deficiência e incapacidades, de tratamento e de reabilitação de pessoas com deficiência como apoio/suporte às famílias e serviços. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais. Centros Especializados de Reabilitação. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Avaliação. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Atividade lúdicas e ocupacionais. O bem-estar físico, mental e social. A terapia ocupacional como estabelecimento da capacidade emocional e social do dependente. Autoconfiança, autocuidado, autoestima e independência. Normas de Prática da Terapia Ocupacional. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de primeiros socorros. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

PARA O CARGO 357 - VETERINÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Imunologia e imunopatologia veterinária. Fundamentos de nutrição animal. Parasitologia veterinária, patologia geral e técnicas de necropsia. Semiologia geral veterinária. Epidemiologia veterinária e investigação epidemiológica. Medidas de controle e prevenção de zoonoses. Doenças parasitárias dos animais domésticos. Laboratório clínico veterinário. Doenças infecciosas dos animais domésticos. Anestesiologia veterinária. Técnicas cirúrgicas veterinárias. Clínica médica de equídeos e bovinos. Diagnóstico por imagem. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário. Toxi-infecções e envenenamento alimentares. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomiellte, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, giardíase, toxoplasmose, leptospirose, doença de Chagas, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Medidas de controle. Medicina veterinária do coletivo. Deontologia. Tipos de câncer. Doenças do sistema nervoso, imunológico, doenças hepáticas, grastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neurológicas, psiquiátricas, endócrinas, infecciosas, parasitárias, alérgicas. Verminoses. Dirofilária. Doença do carrapato. Parvovirose. Coronavirose. Cinomose. Tosse dos canis. Gripe animal. Doença de Lyme. Principais exames de sangue para detecção de doenças. Vacinação e imunização animal. FIV e FELV. Farmacologia e terapêutica de doenças de animais domésticos e silvestres. Princípios da Administração. Organização Administrativa. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração. Agentes Administrativos.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
19/09/2023	**00:00**			**Divulgação do Edital de Abertura**
19/09/2023	**10:00**	**20/09/2023**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital**
22/09/2023	**10:00**			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
22/09/2023	**10:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
25/09/2023	**10:00**	**24/10/2023**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
25/09/2023	**10:00**	**26/09/2023**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
25/09/2023	**10:00**	**24/10/2023**	**23:59**	**Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
29/09/2023	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
02/10/2023	10:00	03/10/2023	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
06/10/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
25/10/2023			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
30/10/2023	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
31/10/2023	10:00	01/11/2023	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/11/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
10/11/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver).**
19/11/2023				**Aplicação das provas objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver).**
20/11/2023	10:00	21/11/2023	23:59	Período de correção cadastral.
20/11/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.**
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver) (estrutura, equipe técnica etc.).
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
01/12/2023	**15:00**			**Divulgação do resultado provisório das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver) e Avaliação de Títulos.**
01/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
01/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver).
01/12/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
01/12/2023	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas e resposta esperada da prova discursiva e da Peça Processual.
04/12/2023	10:00	05/12/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver) e da classificação provisória.
08/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver), Avaliação de Títulos e da classificação provisória.
08/12/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Avaliação da Cota Racial e Prova Prática.**
08/12/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Presencial da Cota Racial e para a Prova Prática.**
16 e/ou 17/12/2023		**16 e/ou 17/12/2023**		**Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.**

18/12/2023	10:00	19/12/2023	23:59	Prazo Recursal Contra a Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
22/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
22/12/2023	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.**
26/12/2023	10:00	27/12/2023	23:59	Prazo Recursal Contra o Resultado Provisório Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
05/01/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
05/01/2024	**15:00**			**Publicação do Edital do Resultado Final e Homologação.**

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B81CE0E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2972/2023

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito do Município de Sarandiem exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Considerandoa Lei nº 8666, 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Nomear aservidoraabaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
3.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliari	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 4º Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6ºA formação da estimativa de preços terá como base:

I - Preços constantes de bancos de preços públicos;

II - Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III - Preços de tabelas de referência;

IV - Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;

V - Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

VI - Pesquisas junto a fornecedores.

§1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

§2ºA composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado

§3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública

§5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2758/2023 de 10 de julho de 2023, esta portaria entrará em vigor na data de 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de setembro de 2023

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:78C3A9B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 113/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.014,74 (quarenta e três mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terciros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.900,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		3.056,25

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		500,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		2.558,49

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 43.014,74.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	103 – 5% Sobre Transferencias Constitucionais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.900,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 – Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	104 – Demais Impostos Vinculados a Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.056,25

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8 Demais
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.558,49

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 17.514,74.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		500,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 25.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B596F4CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.483.120,00	55.042.286,53	8.972.368,22	16,30	34.626.767,11	62,91	20.415.519,42
RECEITAS CORRENTES	47.479.120,00	48.479.506,53	8.596.968,22	17,73	33.378.267,11	68,85	15.101.239,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.904.660,00	2.944.660,00	531.076,01	18,04	2.169.465,03	73,67	775.194,97
Impostos	2.846.600,00	2.886.600,00	527.248,06	18,27	2.120.732,83	73,47	765.867,17
Taxas	58.060,00	58.060,00	3.827,95	6,59	48.732,20	83,93	9.327,80
CONTRIBUIÇÕES	396.880,00	396.880,00	80.395,74	20,26	328.055,05	82,66	68.824,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.880,00	396.880,00	80.395,74	20,26	328.055,05	82,66	68.824,95
RECEITA PATRIMONIAL	648.300,00	1.030.647,80	341.571,78	33,14	1.339.002,48	129,92	(308.354,68)
Valores Mobiliários	648.300,00	1.030.647,80	341.571,78	33,14	1.339.002,48	129,92	(308.354,68)
RECEITA DE SERVIÇOS	328.280,00	328.780,00	119.823,55	36,44	285.839,10	86,94	42.940,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	23,00	1,53	476,38	31,76	1.023,62
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.500,00	17.500,00	3.841,70	21,95	8.963,94	51,22	8.536,06
Outros Serviços	309.280,00	309.780,00	115.958,85	37,43	276.398,78	89,22	33.381,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.113.000,00	43.690.538,73	7.500.783,87	17,17	29.158.452,98	66,74	14.532.085,75
Transferências da União e de suas Entidades	17.955.100,00	18.217.396,00	2.990.276,90	16,41	11.618.890,89	63,78	6.598.505,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.717.400,00	19.857.642,73	3.631.634,42	18,29	13.775.170,45	69,37	6.082.472,28
Transferências de Instituições Privadas	18.500,00	18.500,00	3.271,12	17,68	10.608,33	57,34	7.891,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.422.000,00	5.597.000,00	875.601,43	15,64	3.753.783,31	67,07	1.843.216,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	23.317,27	26,50	97.452,47	110,74	(9.452,47)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	4.029,04	-	(4.029,04)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.000,00	88.000,00	23.317,27	26,50	93.423,43	106,16	(5.423,43)
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	6.562.780,00	375.400,00	5,72	1.248.500,00	19,02	5.314.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	10.880,00	-	-	713.100,00	6.554,23	(702.220,00)
Alienação de Bens Móveis	-	10.880,00	-	-	713.100,00	6.554,23	(702.220,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	551.900,00	375.400,00	68,02	535.400,00	97,01	16.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	462.900,00	362.900,00	78,40	362.900,00	78,40	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	89.000,00	12.500,00	14,04	172.500,00	193,82	(83.500,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.483.120,00	55.042.286,53	8.972.368,22	16,30	34.626.767,11	62,91	20.415.519,42
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.483.120,00	55.042.286,53	8.972.368,22	18,90	34.626.767,11	72,92	20.415.519,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.483.120,00	55.042.286,53	8.972.368,22	18,90	34.626.767,11	72,92	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.063.858,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	12.063.858,63	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.483.120,00	67.106.145,16	9.437.070,95	37.018.421,22	30.087.723,94	9.438.166,30	33.762.764,99	33.343.380,17	32.275.327,47	-
DESPESAS CORRENTES	45.973.220,00	56.953.002,83	9.350.141,13	36.227.431,30	20.725.571,53	9.391.068,05	33.477.676,67	23.475.326,16	31.990.239,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.911.000,00	30.631.769,76	4.660.600,16	17.235.304,34	13.396.465,42	4.594.455,59	17.145.951,90	13.485.817,86	16.784.881,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	236.000,00	236.000,00	11.674,36	47.020,97	188.979,03	11.674,36	47.020,97	188.979,03	47.020,97	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.826.220,00	26.085.233,07	4.677.866,61	18.945.105,99	7.140.127,08	4.784.938,10	16.284.703,80	9.800.529,27	15.158.336,22	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.029.900,00	9.673.142,33	86.929,82	790.989,92	8.882.152,41	47.098,25	285.088,32	9.388.054,01	285.088,32	-
INVESTIMENTOS	923.900,00	9.567.142,33	80.211,72	764.647,17	8.802.495,16	40.380,15	258.745,57	9.308.396,76	258.745,57	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	106.000,00	106.000,00	6.718,10	26.342,75	79.657,25	6.718,10	26.342,75	79.657,25	26.342,75	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-	480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.483.120,00	67.106.145,16	9.437.070,95	37.018.421,22	30.087.723,94	9.438.166,30	33.762.764,99	33.343.380,17	32.275.327,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.483.120,00	67.106.145,16	9.437.070,95	37.018.421,22	30.087.723,94	9.438.166,30	33.762.764,99	33.343.380,17	32.275.327,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	864.002,12	-	2.351.439,64	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.483.120,00	67.106.145,16	9.437.070,95	37.018.421,22	-	9.438.166,30	34.626.767,11	33.343.380,17	34.626.767,11	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4C0C5155

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 4º BIM/2023

Municipio de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.483.120,00**	**67.106.145,16**	**9.437.070,95**	**37.018.421,22**	**100,00**	**30.087.723,94**	**9.438.166,30**	**33.762.764,99**	**100,00**	**33.343.380,17**
Legislativa	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	3,68	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	3,99	1.333.959,12
Ação Legislativa	3.179.413,50	2.679.413,50	301.719,54	1.360.906,60	3,68	1.318.506,90	299.131,56	1.345.454,38	3,99	1.333.959,12
Administração	5.636.739,75	7.051.084,02	1.112.514,48	4.233.105,94	11,44	2.817.978,08	1.095.120,31	3.726.657,69	11,04	3.324.426,33
Administração Geral	4.791.739,75	6.241.584,02	1.025.629,14	3.835.597,31	10,36	2.405.986,71	1.000.011,04	3.351.112,65	9,93	2.890.471,37
Administração Financeira	588.000,00	614.500,00	65.484,48	323.769,45	0,87	290.730,55	73.708,41	301.805,86	0,89	312.694,14
Controle Interno	257.000,00	195.000,00	21.400,86	73.739,18	0,20	121.260,82	21.400,86	73.739,18	0,22	121.260,82
Assistência Social	2.793.550,00	3.741.754,83	463.855,33	2.203.105,37	5,95	1.538.649,46	444.537,06	1.824.148,25	5,40	1.917.606,58
Administração Geral	202.000,00	502.462,76	69.223,16	376.851,93	1,02	125.610,83	75.221,95	272.406,93	0,81	230.055,83
Assistência ao Idoso	136.000,00	136.000,00	8.709,86	52.138,85	0,14	83.861,15	15.284,65	37.673,85	0,11	98.326,15
Assistência ao Portador de Deficiência	183.750,00	321.299,39	65.825,22	292.451,42	0,79	28.847,97	26.330,10	239.791,26	0,71	81.508,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	672.000,00	851.976,81	67.202,84	358.266,55	0,97	493.710,26	97.342,73	304.550,99	0,90	547.425,82
Assistência Comunitária	1.599.800,00	1.930.015,87	252.894,25	1.123.396,62	3,03	806.619,25	230.357,63	969.725,22	2,87	960.290,65
Saúde	10.668.100,00	13.864.311,10	2.338.177,36	9.154.509,14	24,73	4.709.801,96	2.370.048,62	8.807.637,67	26,09	5.056.673,43
Administração Geral	373.000,00	453.000,00	71.297,23	253.552,31	0,68	199.447,69	71.826,33	249.985,31	0,74	203.014,69
Atenção Básica	6.143.000,00	8.309.437,23	1.265.041,82	5.072.500,42	13,70	3.236.936,81	1.229.479,64	4.891.342,95	14,49	3.418.094,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.100,00	3.372.032,24	642.301,76	2.683.033,13	7,25	688.999,11	706.248,30	2.524.801,13	7,48	847.231,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.000,00	1.119.208,71	273.150,71	812.510,78	2,19	306.697,93	279.043,51	812.510,78	2,41	306.697,93
Vigilância Sanitária	255.000,00	293.632,92	37.337,87	153.849,39	0,42	139.783,53	34.841,87	150.373,39	0,45	143.259,53
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	123.000,00	19.958,22	69.465,61	0,19	53.534,39	19.958,22	69.465,61	0,21	53.534,39
Alimentação e Nutrição	190.000,00	194.000,00	29.089,75	109.597,50	0,30	84.402,50	28.650,75	109.158,50	0,32	84.841,50
Trabalho	620.000,00	681.600,21	74.226,41	529.627,28	1,43	151.972,93	83.441,42	513.146,35	1,52	168.453,86
Fomento ao Trabalho	620.000,00	681.600,21	74.226,41	529.627,28	1,43	151.972,93	83.441,42	513.146,35	1,52	168.453,86
Educação	13.683.500,00	16.581.069,91	2.560.581,09	9.990.046,88	26,99	6.591.023,03	2.597.349,93	9.473.712,23	28,06	7.107.357,68
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	34.355,79	130.645,44	0,35	100.354,56	33.362,59	119.974,68	0,36	111.025,32
Ensino Fundamental	7.026.500,00	8.379.028,89	1.331.233,34	5.002.533,48	13,51	3.376.495,41	1.342.542,96	4.602.269,02	13,63	3.776.759,87
Ensino Superior	1.000.000,00	1.190.968,96	142.269,86	990.164,29	2,67	200.804,67	161.190,94	972.890,09	2,88	218.078,87
Educação Infantil	5.426.000,00	6.780.072,06	1.052.722,10	3.866.703,67	10,45	2.913.368,39	1.060.253,44	3.778.578,44	11,19	3.001.493,62
Cultura	210.000,00	625.740,00	58.162,72	475.645,09	1,28	150.094,91	20.379,52	420.264,74	1,24	205.475,26

Difusão Cultural	210.000,00	625.740,00	58.162,72	475.645,09	1,28	150.094,91	20.379,52	420.264,74	1,24	205.475,26
Urbanismo	2.027.980,00	2.236.067,19	295.648,91	1.489.090,51	4,02	746.976,68	422.361,89	1.221.839,35	3,62	1.014.227,84
Serviços Urbanos	2.027.980,00	2.236.067,19	295.648,91	1.489.090,51	4,02	746.976,68	422.361,89	1.221.839,35	3,62	1.014.227,84
Habitação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Saneamento	190.000,00	267.397,94	0,00	226.040,31	0,61	41.357,63	21.035,43	164.054,95	0,49	103.342,99
Saneamento Básico Rural	190.000,00	267.397,94	0,00	226.040,31	0,61	41.357,63	21.035,43	164.054,95	0,49	103.342,99
Gestão Ambiental	753.000,00	947.309,46	305.063,64	723.411,94	1,95	223.897,52	132.999,06	413.847,80	1,23	533.461,66
Preservação e Conservação Ambiental	128.000,00	161.785,00	0,00	45.034,92	0,12	116.750,08	4.196,61	39.506,93	0,12	122.278,07
Controle Ambiental	625.000,00	785.524,46	305.063,64	678.377,02	1,83	107.147,44	128.802,45	374.340,87	1,11	411.183,59
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/Total d)**	
Agricultura	2.489.036,75	4.417.702,85	1.052.349,97	3.025.207,07	8,17	1.392.495,78	1.082.369,58	2.541.239,32	7,53	1.876.463,53
Promoção da Produção Agropecuária	2.489.036,75	4.417.702,85	1.052.349,97	3.025.207,07	8,17	1.392.495,78	1.082.369,58	2.541.239,32	7,53	1.876.463,53
Indústria	718.000,00	8.237.107,50	53.920,66	197.392,75	0,53	8.039.714,75	57.467,52	180.006,78	0,53	8.057.100,72
Promoção Industrial	718.000,00	8.237.107,50	53.920,66	197.392,75	0,53	8.039.714,75	57.467,52	180.006,78	0,53	8.057.100,72
Comércio e Serviços	180.000,00	202.800,00	16.090,72	68.907,30	0,19	133.892,70	14.846,34	60.672,81	0,18	142.127,19
Promoção Comercial	180.000,00	202.800,00	16.090,72	68.907,30	0,19	133.892,70	14.846,34	60.672,81	0,18	142.127,19
Transporte	2.186.800,00	3.023.069,54	557.441,95	2.206.126,97	5,96	816.942,57	526.914,42	2.083.581,40	6,17	939.488,14
Transporte Rodoviário	2.186.800,00	3.023.069,54	557.441,95	2.206.126,97	5,96	816.942,57	526.914,42	2.083.581,40	6,17	939.488,14
Desporto e Lazer	570.000,00	931.103,26	159.803,34	587.782,70	1,59	343.320,56	152.737,51	513.366,06	1,52	417.737,20
Desporto Comunitário	420.000,00	694.053,79	114.896,37	406.298,06	1,10	287.755,73	112.250,89	371.024,14	1,10	323.029,65
Lazer	150.000,00	237.049,47	44.906,97	181.484,64	0,49	55.564,83	40.486,62	142.341,92	0,42	94.707,55
Encargos Especiais	1.046.000,00	1.087.613,85	87.514,83	547.515,37	1,48	540.098,48	117.426,13	473.135,21	1,40	614.478,64
Serviço da Dívida Interna	336.000,00	336.000,00	18.392,46	73.363,72	0,20	262.636,28	18.392,46	73.363,72	0,22	262.636,28
Outros Encargos Especiais	710.000,00	751.613,85	69.122,37	474.151,65	1,28	277.462,20	99.033,67	399.771,49	1,18	351.842,36
Reservas	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Reserva de Contingência	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**47.483.120,00**	**67.106.145,16**	**9.437.070,95**	**37.018.421,22**	**100**	**30.087.723,94**	**9.438.166,30**	**33.762.764,99**	**100**	**33.343.380,17**
GILVANE HOFFMANN				***DARLEI TRENTO***						
Contador CRC/PR 045431/O-1				Prefeito Municipal						

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F031E300

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIM/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.886.600,00	2.120.732,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	222.100,00	217.045,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	215.500,00	148.266,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	637.500,00	427.386,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.811.500,00	1.328.035,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.340.917,73	27.891.563,37
2.1- Cota-Parte FPM	17.880.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	15.754.623,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	161.606,62
2.4- Cota-Parte ITR	19.375,00	632,40
2.5- Cota-Parte IPVA	905.000,00	932.648,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.542,73	107.501,08
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.227.517,73**	**30.012.296,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.192.183,55**	**5.445.679,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.114.695,89**	**2.057.394,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.624.000,00	3.789.478,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.624.000,00	3.789.478,90
6.1.1- Principal	5.597.000,00	3.753.783,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.000,00	35.695,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.595.183,55**	**-1.691.895,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.974,10	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.974,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.866.453,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.700.974,10	3.622.110,19	3.613.643,55	3.525.967,24	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.380.974,10	3.446.510,19	3.446.510,19	3.358.833,88	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.230.000,00	1.608.523,23	1.608.523,23	1.569.521,05	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.150.974,10	1.837.986,96	1.837.986,96	1.789.312,83	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	175.600,00	167.133,36	167.133,36	-
10.2.1 - Educação Infantil	127.000,00	78.430,00	78.430,00	78.430,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	193.000,00	97.170,00	88.703,36	88.703,36	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.545.136,09	3.536.669,45	3.448.993,14	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.545.136,09	3.536.669,45	3.448.993,14	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.369.536,09	3.369.536,09	3.281.859,78	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO**

	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.652.635,23	3.369.536,09	3.369.536,09	88,92
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	378.947,89	252.809,45	252.809,45	-	6,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.613,68	76.974,10	76.974,10	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.613,68	76.974,10	76.974,10	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.036.642,76	4.408.894,19	3.975.228,80	3.912.865,17	-
20.1- Educação Infantil	3.833.885,40	1.812.040,52	1.731.569,67	1.706.701,56	-
20.2- Ensino Fundamental	3.971.757,36	2.466.208,23	2.123.684,45	2.088.530,90	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	231.000,00	130.645,44	119.974,68	117.632,71	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.737.616,86	8.031.004,38	7.588.872,35	7.438.832,41	-
21.1- Educação Infantil	6.190.885,40	3.498.993,75	3.418.522,90	3.354.652,61	-
21.1.1- Creche	2.624.752,50	1.564.249,85	1.524.055,77	1.492.747,79	-
21.1.2- Pré-escola	3.566.132,90	1.934.743,90	1.894.467,13	1.861.904,82	-
22.2- Ensino Fundamental	7.546.731,46	4.532.010,63	4.170.349,45	4.084.179,80	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.975.228,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.445.679,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	15.805,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**9.405.102,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.503.074,05	9.405.102,85	31,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	462.916,65	368.111,19	443.834,21	15.805,10	3.277,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	462.916,65	368.111,19	443.834,21	15.805,10	3.277,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	842.600,00	568.452,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	631.600,00	433.392,26
31.1.1- Salário-Educação	396.000,00	278.462,64
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	158.500,00	111.150,22
31.1.4- PNATE	76.100,00	43.779,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.000,00	135.060,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.843.453,05	1.959.042,50	1.884.839,88	1.700.003,56	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	589.186,66	367.709,92	360.055,54	338.900,25	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.063.297,43	601.168,29	551.894,25	550.072,99	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.190.968,96	990.164,29	972.890,09	811.030,32	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.581.069,91	9.990.046,88	9.473.712,23	9.138.835,97	-
33.1- Despesas Correntes	16.541.189,91	9.978.116,88	9.472.662,23	9.137.785,97	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.938.485,64	5.765.795,29	5.734.074,41	5.593.640,80	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	25.400,00	16.933,36	16.933,36	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.557.704,27	4.186.921,59	3.721.654,46	3.527.211,81	-
33.2- Despesas de Capital	39.880,00	11.930,00	1.050,00	1.050,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	39.880,00	11.930,00	1.050,00	1.050,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	76.974,10	77.398,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.789.478,90	278.462,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.525.967,24	208.434,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.485,76	147.427,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	340.485,76	147.427,13
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:901D6374

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIM/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.846.600,00	2.886.600,00	2.120.732,83	73,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.600,00	222.100,00	217.045,28	97,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.500,00	215.500,00	148.266,15	68,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	637.500,00	637.500,00	427.386,36	67,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.802.000,00	1.811.500,00	1.328.035,04	73,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.802.375,00	40.960.917,73	27.228.398,12	66,47
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	10.271.386,70	62,25
Cota-Parte ITR	19.375,00	19.375,00	632,40	3,26
Cota-Parte IPVA	800.000,00	905.000,00	932.648,24	103,06
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	15.754.623,08	68,50
Cota-Parte IPI-Exportação	483.000,00	483.000,00	161.606,62	33,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	53.542,73	107.501,08	200,78
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.648.975,00	43.847.517,73	29.349.130,95	66,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.018.100,00	6.934.452,00	4.251.345,94	61,31	4.127.178,82	59,52	4.049.648,24	58,40
Despesas Correntes	5.009.100,00	6.925.452,00	4.248.992,52	61,35	4.124.825,40	59,56	4.047.294,82	58,44
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	2.353,42	26,15	2.353,42	26,15	2.353,42	26,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.549.500,00	3.291.760,04	2.615.360,93	79,45	2.457.128,93	74,64	2.457.128,93	74,64
Despesas Correntes	2.534.500,00	3.277.760,04	2.614.295,57	79,76	2.456.389,29	74,94	2.456.389,29	74,94
Despesas de Capital	15.000,00	14.000,00	1.065,36	7,61	739,64	5,28	739,64	5,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.013.950,00	1.063.950,00	763.302,07	71,74	763.302,07	71,74	760.442,26	71,47
Despesas Correntes	1.010.950,00	1.060.950,00	763.302,07	71,95	763.302,07	71,95	760.442,26	71,68
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	115.000,00	32.031,35	27,85	31.051,35	27,00	28.537,51	24,82
Despesas Correntes	141.000,00	113.000,00	32.031,35	28,35	31.051,35	27,48	28.537,51	25,25
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	120.000,00	123.000,00	69.465,61	56,48	69.465,61	56,48	67.693,63	55,04
Despesas Correntes	119.000,00	122.000,00	69.465,61	56,94	69.465,61	56,94	67.693,63	55,49
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	190.000,00	194.000,00	109.597,50	56,49	109.158,50	56,27	106.565,49	54,93
Despesas Correntes	189.000,00	193.000,00	109.597,50	56,79	109.158,50	56,56	106.565,49	55,22

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.000,00	453.000,00	253.552,31	55,97	249.985,31	55,18	244.322,07	53,93
Despesas Correntes	371.000,00	451.000,00	253.552,31	56,22	249.985,31	55,43	244.322,07	54,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.407.550,00	12.175.162,04	8.094.655,71	66,48	7.807.270,59	64,12	7.714.338,13	63,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.094.655,71	7.807.270,59	7.714.338,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	749.312,62	749.312,62	689.312,62
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.345.343,09	7.057.957,97	7.025.025,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.402.369,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.402.369,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.655.588,33	2.622.655,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	24,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.525.283,65	749.312,62	749.312,62	689.312,62	775.971,03
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.525.283,65	749.312,62	749.312,62	689.312,62	775.971,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.402.369,64	7.807.270,59	3.404.900,95	-	-	-	-	-	-	3.404.900,95
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	171.775,60	293,97	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.260.350,00	1.386.004,28	943.868,89	68,10
Proveniente da União	1.174.500,00	1.212.154,74	793.238,73	65,44
Proveniente dos Estados	85.850,00	173.849,54	150.630,16	86,64
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.200,00	120.200,00	225.496,56	187,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.380.550,00	1.506.204,28	1.169.365,45	77,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.124.900,00	1.374.985,23	821.154,48	59,72	764.164,13	55,58	753.521,16	54,80
Despesas Correntes	1.124.500,00	1.237.251,82	723.750,74	58,50	723.750,74	58,50	713.107,77	57,64
Despesas de Capital	400,00	137.733,41	97.403,74	70,72	40.413,39	29,34	40.413,39	29,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.600,00	80.272,20	67.672,20	84,30	67.672,20	84,30	67.672,20	84,30
Despesas Correntes	17.600,00	80.272,20	67.672,20	84,30	67.672,20	84,30	67.672,20	84,30
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	55.258,71	49.208,71	89,05	49.208,71	89,05	49.208,71	89,05
Despesas Correntes	2.050,00	47.128,71	45.078,71	95,65	45.078,71	95,65	45.078,71	95,65
Despesas de Capital	4.000,00	8.130,00	4.130,00	50,80	4.130,00	50,80	4.130,00	50,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	178.632,92	121.818,04	68,19	119.322,04	66,80	119.322,04	66,80
Despesas Correntes	112.000,00	178.632,92	121.818,04	68,19	119.322,04	66,80	119.322,04	66,80
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.260.550,00	1.689.149,06	1.059.853,43	62,74	1.000.367,08	59,22	989.724,11	58,59
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.143.000,00	8.309.437,23	5.072.500,42	61,05	4.891.342,95	58,86	4.803.169,40	57,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.567.100,00	3.372.032,24	2.683.033,13	79,57	2.524.801,13	74,87	2.524.801,13	74,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.020.000,00	1.119.208,71	812.510,78	72,60	812.510,78	72,60	809.650,97	72,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	293.632,92	153.849,39	52,40	150.373,39	51,21	147.859,55	50,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.000,00	123.000,00	69.465,61	56,48	69.465,61	56,48	67.693,63	55,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	190.000,00	194.000,00	109.597,50	56,49	109.158,50	56,27	106.565,49	54,93
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	373.000,00	453.000,00	253.552,31	55,97	249.985,31	55,18	244.322,07	53,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.668.100,00	13.864.311,10	9.154.509,14	66,03	8.807.637,67	63,53	8.704.062,24	62,78

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E3DCF0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 060/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 060/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tablados e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. A BRUSTOLIN LTDA - 09.390.385/0001-15

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	80,00	UN	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente X 1,10 m de fundo X 2,10 m de altura, e composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	PRÓPRIA	365,0000
1	2	25,00	UN	Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas pelos Órgãos oficiais competentes e sendo que a limpeza diária deverá ser feira pela contratada. (O valor unitário será considerado como diária de 24 horas)	PRÓPRIA	448,0000
2	1	25,00	UN	Locação de tendas 10x10 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 3 mts, 6,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. Material em ótimo estado de conservação.	PRÓPRIA	2.118,4000
2	2	50,00	UN	Locação de tendas 5x5 mts com calhas treliçadas nas extremidades para vasão de água, pé direito de no mínimo 2,5 mts, 4,5 mts em seu ponto máximo. Material com chapas em aço de no mínimo 2 mm, cobertura em lona black out anti chamas na cor branca. A tenda deverá conter 1 divisória naval de 5 m de comprimento centralizada, bem como fechamento lateral (no mesmo material da divisória) de aproximadamente 0,80 m no estilo "Barraca de feira" com tampo de aproximadamente 0,50 m. Material em ótimo estado de conservação.	PRÓPRIA	1.372,0000
2	3	80,00	M²	Locação de tablado tipo deck ou carpet grafite em chapas de 1x1 m2.	PRÓPRIA	73,0000
				TOTAL		167.800,00

Saudade do Iguaçu – PR; 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:192E2125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 04 ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023

id nº 165/2023

processo nº 082/2023

Termo Aditivo nº 04

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2023, às 14h:10min (quinze horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através dos Protocolos nº 834/2023 e 839/2023, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, “d”, §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal – Contratante

ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA

Gestor Do Contrato

. WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	6,00	6,03
2	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	6,26	6,38

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1353F014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2023 (REPUBLICADO POR ERRO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

(REPUBLICADO POR ERRO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/09/2023

DATA DA SESSÃO: 29/09/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: Aquisição de teste rápido para detecção do vírus da dengue, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FORMA DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no laboratório municipal do Centro de Astorga, situado na Rua Joaquim Nabuco, Nº100, a entrega deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V.UNT.	V.TOTAL
1	TESTE RÁPIDO de DENGUE ANTÍGENO **NS1**- CAIXA DISPOSITIVO DE TESTES EMBALADOS UNITARIAMENTE; PIPETAS; SOLUÇÃO TAMPÃO / DILUENTE; FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE USO TESTE IMUNOENSAIO QUALITATIVO BASEADO EM MEMBRANA PARA A DETECÇÃO DA ANTIGÊNICA NS1 DA DENGUE DE ANTICORPOS EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. APROVADO PELA ANVIDA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS.	UND	1.500		R$ 9,20	R$ 13.800,00
2	TESTE RÁPIDO de DENGUE ANTÍGENO **IGG E IGM**; CAIXA DISPOSITIVO DE TESTE EMBALADO UNITARIAMENTE; PIPETAS; SOLUÇÃO TAMPÃO / DILUENTE; FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE USO. TESTE CONSISTE EM DOIS COMPONENTES, IGG E IGM PARA DETECÇÃO DE DENGUE; CASSETE COM MARCAÇÃO IGM E IGG E CONTROLE REAGENTE; SENSIBILIDADE	UND	500		R$ 9,20	R$ 4600,00

	ACIMA DE 90%; ESPECIFICIDADE ACIMA DE 96%. TESTE APROVADO PELA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS.					
TOTAL					**R$ 18.400,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 22 de setembro de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES

Agente de Contratação

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:6539E9D0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023 (REPUBLICADO POR ERRO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

(REPUBLICADO POR ERRO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/09/2023

DATA DA SESSÃO: 02/10/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos do kit de uso individual aos ACEs e aos ACSs previsto no "Programa Saúde com Agente" do Governo Federal.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.697,52 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FORMA DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, e deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Colete**: Cor azul Marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração.		34	R$ 130,00	R$ 4.420,00
02	**Chapéu:** Modelo conhecido como "Chapéu pescador ou chapéu árabe", com protetor de nuca, da cor azul marinho. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca, conforme ilustração.		28	R$ 55,99	R$ 1.567,72
03	**Bolsa:**confeccionada em lona impermeável; lona gramatura mil, 100% algodão;32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo; composta de 04 repartições internas; sendo uma divisória com compartimentos para dosadores, costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon, fixado a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, **onde será aplicada a arte em serigrafia a ser definida pelo município.**		28	R$ 110,00	R$ 3.080,00
04	**Camiseta:** fio escócia PV, composição 67% poliéster mais 33% viscose, gramatura 165 gm², corpo e manga nas cores: azul marinho, manga curta, gola redonda em ribana 1x1 com solidez na cor e na lavagem doméstica a frio, solidez da cor a fricção úmido e seco, solidez da cor ferro de passar, fixada com overloque e rebatida com galoneira; rebatida no ombro com duas agulhas; barra damanga e da camiseta de 2,0 cm com costura em galoneira com 2 agulhas rebatida; **A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca, juntamente com brasão do município em locais a serem definidos.**		34	R$ 86,00	R$ 2.924,00
05	**Aparelho de pressão digital automático de braço:** Inflagem e desinflagem automática, memória dos últimos registros com data e hora, medidor de pulsação, fonte de alimentação: pilhas, método de medição oscilométrico.Incluso Adaptador Fonte de Energia BIVOLT para ser usado conectado na Tomada. Com registro na ANVISA.		30 und	R$ 168,26	R$ 5.047,80
06	**Oximetro digital de dedo adulto**, medidor de saturação. Tela LCD 1.8 polegadas coloridas. Opera com 2 pilhas alcalinas AAA. Apresentação simultânea da forma de onda plestimográfica do gráfico de barras e dos valores numéricos de SpO2 e FC; capacidade de memória de dados de 24 horas; faixa de medida de SpO2 de 0% a 100%; faixa de medida de FC de 30 a 250 bpm. Com registro na ANVISA.		30 und	R$ 85,00	R$ 2.550,00
07	**KIT PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPOSTO POR: 01 APARELHO PARA MEDIDA DE GLICEMIA**: O aparelho deverá atender obrigatoriamente a ISO 15.197:2013. O aparelho deverá armazenar os dados de no mínimo 150 medições, com data e horário de sua realização. Botão ejetor de tiras: maior segurança ao usuário, evitando contato com a tira contaminada; Cada aparelho deverá estar acompanhado de manual de uso em português brasileiro, atualizado, com versão correspondente ao aparelho ofertado e com informações completas e claras sobre o uso, erros e demais informações que garantam a correta informação pelo usuário. Os resultados das medições registradas no aparelho deverão ser passíveis de transferência para computador do município e deste para o servidor do banco de dados central, de forma a constituir banco de dados para a gestão municipal; o(s) acessório(s) necessário(s) para essa transferência deverá (ão) ser fornecido(s) pela empresa. **COMPOSTO POR: 17 CAIXAS C/ 50 UND CADA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR: DEVEND O AS TIRAS SEREM COMPATIVÉIS COM O APARELHO**		30 kits	**R$ 180,00**	**R$ 5.400,00**
08	**Pasta de arquivo:** Malote A4 com botão, transparente, Material: polipropileno, medidas: 332x237mm, tipo de fechamento: botão.A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor preta		28 und	R$ 16,00	R$ 448,00
09	**Garrafa:** Produzida em alumínio, bico com tampa de plástico, com sistema de vedação de silicone, volume: 700 ml à 750 ml. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor preta.		28 und	R$ 45,00	R$ 1.260,00
TOTAL					**R$ 26.697,52**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 22 de setembro de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES

Agente de Contratação

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:2B76B1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2023 À 12/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados	Demais Obrigaçãoes					
		De	Do							

		Exercício Anteriores (b)	Exercício (c)	e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	257.898,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.898,62	0,00	0,00	257.898,62
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	257.898,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.898,62	0,00	0,00	257.898,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	257.898,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.898,62	0,00	0,00	257.898,62

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAD9EF33

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		24.920.499,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.520.499,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.520.499,41
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	723.886,46	2,99
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.454.911,88	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.382.166,29	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.309.420,70	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAD57285

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11							**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do							**Período: De Janeiro Até**	
CÓDIGO			**TÍTULOS**	**ORÇADO E SUPLEMENTADO**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL AUTORIZADO**	**VALOR EMPENHADO**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
01. Legislativo Municipal Barra do Jacaré				**1.225.000,00**	**0,00**	**1.225.000,00**	**556.223,37**	**668.776,63**
	01.001 Legislativo Municipal			**1.225.000,00**	**0,00**	**1.225.000,00**	**556.223,37**	**668.776,63**
		01.031.0001.1-002 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
	00010	00001	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		01.031.0001.2-001 Manutenção do Legislativo Municipal		**1.185.000,00**	**0,00**	**1.185.000,00**	**556.223,37**	**628.776,63**
	0002	0 00001	3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00	0,00	620.000,00	394.726,27	225.273,73
		00000	3.1.90.11.42.0 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				8.550,45	
		00000	3.1.90.11.33.0 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				5.823,80	
		00000	3.1.90.11.75.0 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				248.640,64	
		00000	3.1.90.11.51.0 OUTROS				8.529,19	

			ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E					
		00000	3.1.90.11.31.0 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				30.321,82	
		00000	3.1.90.11.01.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				92.860,37	
	00030	00001	3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	82.593,18	77.406,82
		00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				46.479,89	
		00000	3.1.90.13.02.0 INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				5.734,73	
		00000	3.1.90.13.02.0 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS -				30.378,56	
	00040	00001	3.1.90.16.00.0 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	00050	00001	3.1.90.94.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
	00060	00001	3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	40.424,42	9.575,58
		00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES EFETIVOS				141,30	
		00000	3.3.90.14.14.0 AGENTES POLÍTICOS				40.141,82	
		00000	3.3.90.14.14.0 SERVIDORES COMISSIONADOS				141,30	
	00070	00001	3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	1.795,00	28.205,00
		00000	3.3.90.30.04.0 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				50,00	
		00000	3.3.90.30.24.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.565,00	
		00000	3.3.90.30.25.0 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				180,00	
	00080	00001	3.3.90.33.00.0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	00090	00001	3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	00100	00001	3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	00110	00001	3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	14.472,84	25.527,16
		00000	3.3.90.39.99.9 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.300,00	
		00000	3.3.90.39.69.0 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				90,94	
		00000	3.3.90.39.05.0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.300,00	
		00000	3.3.90.39.81.0 SERVIÇOS BANCÁRIOS				805,00	
		00000	3.3.90.39.43.9 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				2.726,90	
		00000	3.3.90.39.36.0 MULTAS INDEDUTÍVEIS				250,00	
	00120	00001	3.3.90.40.00.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	150.000,00	0,00	150.000,00	14.352,16	135.647,84
		00000	3.3.90.40.06.0 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				5.950,80	
		00000	3.3.90.40.97.0 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				8.401,36	
	00130	00001	3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	5.042,88	9.957,12
		00000	3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				5.042,88	
	00140	00001	3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	2.816,62	12.183,38
		00000	3.3.90.93.02.0 GASOLINA				1.790,92	
		00000	3.3.90.93.02.0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS				216,00	
		00000	3.3.90.93.99.0 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				809,70	
		00150 00001	4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA				**1.225.000,00**	**0,00**	**1.225.000,00**	**556.223,37**	**668.776,63**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:63118A0F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023		**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de 22/09/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.225.000,00	1.225.000,00	556.223,37	(668.776,63)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.225.000,00	1.225.000,00	556.223,37	(668.776,63)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.145.000,00	1.145.000,00	556.223,37	556.223,37	493.757,79	588.776,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		800.000,00	800.000,00	477.319,45	477.319,45	415.488,67	322.680,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		345.000,00	345.000,00	78.903,92	78.903,92	78.269,12	266.096,08
DESPESAS DE CAPITAL		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INVESTIMENTOS		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.225.000,00	1.225.000,00	556.223,37	556.223,37	493.757,79	668.776,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		1.225.000,00	1.225.000,00	556.223,37	556.223,37	493.757,79	668.776,63
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.225.000,00	1.225.000,00	556.223,37	556.223,37	493.757,79	668.776,63

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2E8D88A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Agosto**			**Data de 22/09/2023**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	556.223,37	825.891,96
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	556.223,37	825.891,96
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	816.668,00	1.200.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	374.108,04

Recebimentos Extraorçamentários (III)	158.653,58	157.437,09	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	96.188,00	157.437,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	322.910,21	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	322.910,21	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	975.321,58	1.357.437,09	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	975.321,58	1.357.437,09
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:60959FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Agosto			
Câmara Municipal de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		322.910,21	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		322.910,21	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		322.910,21	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		145.064,50	145.064,50
IMOBILIZADO		145.064,50	145.064,50
BENS MOVEIS		145.064,50	145.064,50
TOTAL		**467.974,71**	**145.064,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		62.465,58	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		62.465,58	0,00
PESSOAL A PAGAR		51.734,63	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		10.730,95	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**62.465,58**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		405.509,13	145.064,50
RESULTADO DO EXERCÍCIO		260.444,63	6.380,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		145.064,50	138.684,50
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**405.509,13**	**145.064,50**
TOTAL		467.974,71	145.064,50

ATIVO FINANCEIRO	322.910,21	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	62.465,58	0,00
ATIVO PERMANENTE	145.064,50	145.064,50	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**405.509,13**	**145.064,50**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	260.444,63	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**260.444,63**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5189BF60

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):AGOSTO DATA EMISSÃO:22/09/2023			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**816.668,00**	**1.200.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**816.668,00**	**1.200.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		816.668,00	1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**556.223,37**	**1.193.620,00**
PESSOAL E ENCARGOS		**482.362,33**	**692.902,09**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		399.769,15	560.136,88
ENCARGOS PATRONAIS		82.593,18	117.381,34
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	15.383,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**73.051,34**	**126.609,87**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.801,92	15.520,88
SERVIÇOS		69.249,42	111.088,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**374.108,04**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	374.108,04
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00

PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**809,70**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		809,70	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**260.444,63**	**6.380,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	6.380,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6AF71C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Agosto	
Câmara Municipal de Barra do Jacaré	
Entidade: 354 - CÃ¢mara Municipal de Barra do JacarÃ©	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B5A12D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Agosto					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	63.445,80	63.445,80	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	63.445,80	63.445,80	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3361 - 8 VERONICA ADRIANA DE SOUZA	0,00	5.071,43	5.071,43	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	33.727,69	33.727,69	0,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMO CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	7.167,72	7.167,72	0,00
2.1.8.8.1.01.15.02.00.00.00.00	CONSIGNAÇÃO - EMPRESTIMO COOPERATIVA SICREDI - 36101 - 1 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA -	0,00	26.559,97	26.559,97	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	24.646,68	24.646,68	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	24.646,68	24.646,68	0,00
	IRRF - CÂMARA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	12.841,44	12.841,44	0,00
	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	11.805,24	11.805,24	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	32.742,20	32.742,20	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	32.742,20	32.742,20	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 605 - 0 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	32.742,20	32.742,20	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	556.223,37	493.757,79	62.465,58
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	556.223,37	493.757,79	62.465,58
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	0,00	652.411,37	589.945,79	62.465,58

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99A475A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **JULIO GIOVANI VIANA 04323909950 - ME,** CNPJ/MF nº. 31.384.354/0001-00, sede na Rua Antônio José dos Santos, nº. 189, Sala A, Casa, Bairro Mote da Oliveiras, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, nos termos do artigo 65, II, § 1º da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2023,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato. - Contratação de empresa para fornecimento de serviço e peças para a instalação e configuração e implementação de todas as câmeras junto ao sistema de monitoramento já existente no município (software defense ia) com serviço e peças necessárias para a realização do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo.

Item	Produto	Un	Qtd	R$
01	Canaleta 50 X 20 Bc C/Fita Pluzie	MT	5	171,55
02	Adaptador Cinza 1" Hidrossol	UND	3	6,87
03	Alca De Servico Cabo 10,00mm Pt	UND	26	95,68
04	Armacao 3/16 X 1 Pesada	UND	9	226,71
05	Cabo Comun. De Dados Lan 4 P Cat 5e Cx 305m Az Num	MT	600	2.684,00
06	Cabo Flex 750v 2,50mm Sortidos	MT	60	143,40
07	Cabo Silflex Pp 500v 2x2,50 Preto	MT	30	218,40
08	Caixa Sobrepor 75x75 1posto	UND	4	29,16
09	Conector Perfurante 1,5 X 10 - 10 X 70 - 10 X 95	UND	2	22,88
10	Curva Pvc 90. Resi Cz 1" Solda Hidrossol	UND	1	6,09
11	Cx Passagem Cinza 4x2 Hidrossol	UND	1	8,07
12	Cx Passagem Mult 20 X 20 Hidrossol	UND	2	47,84
13	Espelho Cx Pass Cinza Tampa Cega 4x2 Hidrossol	UND	1	2,64
14	Espelho Cx Passagem Mult 20 X 20 Hidrossol	UND	2	19,82
15	Isolador Pimentao R$ 10,18	UND	5	50,90
16	Parafuso Maquina 5/8 X 6 150mm	UND	9	110,52
17	Plug Rj 45 - Cat-5 C/100 Pecas – Atop	UND	4	2,52
18	Roldana 72 X 72 Porcelana Atopy	UND	9	73,17
19	Tomada 20a Sleek Branca	UND	4	30,88
20	Placas Advertência (Sorria Você Esta Sendo Filmado) Tamanho Padrão	UND	20	246,00
21	Mão de obra	horas	28	1.260,00
22	**TOTAL R$**	**R$ 5.557,10**		

Fica acrescido 7,43 %, totalizado em R$ 5.557,10 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais. - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0D6B702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 138/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$70.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		

03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:B06F7A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 041/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 041/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: SILVIA KOERICH - CNPJ: 31.538.821/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.815,00 (vinte mil, oitocentos e quinze reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS, COM APLICAÇÃO ANTI ÁCARO.	UNID	15	R$ 259,00	R$ 3.885,00
5	REPOSIÇÃO DE GÁS.	UNID	50	R$ 219,00	R$ 10.950,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA 9000 MIL BTUS COM ATÉ 04 METROS DE CANOS INCLUSO, GARANTIA DE INSTALAÇÃO MÍNIMA 90 DIAS.	UNID	20	R$ 299,00	R$ 5.980,00

FORNECEDOR: VALDECI COSTA REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 10.214.733/0001-82

Valor Total do Fornecedor: R$ 131.640,17 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO, TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, 9.000 BTUS, 220V, ECONÔMICO COM CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL, FILTRO ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GÁS ECOLÓGICO R410A, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO, INSTALADO COM ATÉ 04 METROS DE TUBULAÇÃO.	AGRATTO	UNID	10	R$ 2.503,62	R$ 25.036,20
2	AR CONDICIONADO, TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, 12.000 BTUS, 220V, ECONÔMICO COM CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL, FILTRO ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GÁS ECOLÓGICO R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, INSTALADO COM ATÉ 04 METROS DETUBULAÇÃO.	AGRATTO	UNID	10	R$ 2.928,00	R$ 29.280,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, COM APLICAÇÃO DE ANTI ÁCARO.		UNID	50	R$ 148,00	R$ 7.400,00
6	AR CONDICIONADO, TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, 18.000 BTUS, 220V, ECONÔMICO COM CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL, FILTRO ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GÁS ECOLÓGICO R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, INSTALADO COM ATÉ 04 METROS DE TUBULAÇÃO.	AGRATTO	UNID	5	R$ 3.590,00	R$ 17.950,00
7	AR CONDICIONADO, TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, 30.000 BTUS, 220V, ECONÔMICO COM CLASSIFICAÇÃO A NO PROCEL, FILTRO ANTIBACTERIANO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GÁS ECOLÓGICO R410A, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, INSTALADO COM ATÉ 04 METROS DE TUBULAÇÃO.	AGRATTO	UNID	4	R$ 5.750,00	R$ 23.000,00
8	CORTINA DE AR DE 150 CM, COMSELO PROCEL INMETRO NÍVEL A, FILTRO ANTIBACTERIANO, FUNÇÃO CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	AGRATTO	UNID	3	R$ 1.277,99	R$ 3.833,97
9	CORTINA DE AR DE 90 CM, COMSELO PROCEL INMETRO NÍVEL A, FILTRO ANTIBACTERIANO, FUNÇÃO CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	AGRATTO	UNID	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA 12000 MIL BTUS COM ATÉ 04 METROS DE CANOS INCLUSO, GARANTIA DE INSTALAÇÃO MÍNIMA 90 DIAS.		UNID	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA 18 MIL BTUS COM ATÉ 04 METROS DE CANOS INCLUSO, GARANTIA DE INSTALAÇÃO MÍNIMA 90 DIAS.		UNID	6	R$ 490,00	R$ 2.940,00
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MÃO DE OBRA 30000 MIL BTUS COM ATÉ 04 METROS DE TUBULAÇÃO INCLUSO, GARANTIA DE INSTALAÇÃO MÍNIMA 90 DIAS.		UNID	9	R$ 700,00	R$ 6.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 152.455,17 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C6437E88

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 044/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, E MULTI BRINQUEDO INFANTIL NA COMUNIDADE DA LINHA HIPÍCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA - CNPJ: 09.135.430/0001-95

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2’ 1/2 X 2MM, 1’ 1/2 X 3MM, 1’ 1/2 X 1,50MM, 1’ X 2,00 MM, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2’ X 5,50 MM, SCHEDULE 80, (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ, BARRA CHATA NO MÍNIMO 3/16’ X 1 ¼’, UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8’ X 2’ 1/2, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MIÍNIMO 2’ 1/2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	VAXX	UNID	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
2	SIMULADOR DE ELIPTICO INDIVIDUAL, FABRICADOS COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2” X 3,75 MM, 2 ½” X 2 MM, 2” X 2 MM, 1 ½” X 3 MM, 1 ½” X 1,50 MM, 1” X 2 MM, CHAPAS AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,90 MM, 4,75MM, METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16” X 1 ¼”, TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½” COM ACABAMENTO ESFÉRICO, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16”, CORTE A LASER CO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8” X 1 ¼” E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8”, HASTES DE FERRO MACIÇO TRELIFADO DE NO MÍNIMO 3/8”, PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS, UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS.	VAXX	UNID	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
3	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2’ 1/2 X 2 MM, 2’ X 2 MM, 1’ 1/2 X 1,50 MM, CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75, PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ, TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM), UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8’ X 2 ½’ PARAFUSOS ZINCADOS, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO.	VAXX	UNID	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
5	MULTI BRINQUE DE FERRO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 2” X 2 MM DE ESPESSURA, BRINQUEDO DESMONTÁVEL, COMPOSTO POR: 02 ESCADAS VERTICAIS DE TUBO 1” 1/4, DEGRAU 1”, 01 ESCORREGADOR, 01 PAU DE CEBO, 2 CADEIRAS DE BALANÇO SUSPENSAS POR CORRENTES GALVANIZADAS, 01 GANGORRA, PINTURA ELETROSTÁTICA.	VAXX	UNID	1	R$ 4.330,00	R$ 4.330,00

FORNECEDOR: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA - CNPJ: 08.973.569/0001-45

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.779,99 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	MULTIEXERCITADOR, FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2’ 1/2 X 2 MM, 2’ X 2 MM, 1’ 1/2 X 3 MM, 1’ 1/2 X 1,50 MM, 1’ X 1,50 MM, ¾ x 3,00; ¾’ X 1,20, OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48 MM X 1,20 MM, BARRA REDONDA ¼’ CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52 MM, 6,35 MM, 4,75 MM, 3 MM, 1,90 MM, BARRA CHATA 3/16’ X 1 ¼’, 1/8’ X ¾’, TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2’ X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22) UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8’, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2’ 1/4 COM ACABAMENTO ESFÉRICO, ACABEMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO E PARALELO A PARADE EXTERNA DO TUBO, TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINADO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO.	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R$ 5.779,99	R$ 5.779,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.189,99 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 22 de setembro de 2023.

GILMAR BETT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:24925C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.690.191,73	-
Pessoal Ativo	1.690.191,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.428.132,20	-
Obrigações Patronais	262.059,53	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.690.191,73	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.484.734,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.434.022,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22 (VII)	102.566,63	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.948.144,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.690.191,73	3,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.936.888,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.790.044,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.643.199,82	5,40

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:01EAB19B

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF DEMONST.SIMPLIFICADO 2º QUADRIMESTRE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	50.484.734,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.050.711,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.948.144,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.690.191,73	3,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.936.888,69	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.790.044,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.643.199,82	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:483CCEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESRE

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04	**Usuário: EDUARDO DIAZ**	**Chave de Autenticação**
Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		1521-4830-442 1/2
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Valores em R$ - Período: 01/01/2023 até 31/08/2023
Despesa Realizada: Empenhada
Autorizada R$

TÍTULOS	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
14003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	371.574,70		371.574,70	113.477,49	258.097,21
14003.8 Assistência Social	371.574,70		371.574,70	113.477,49	258.097,21
14003.8.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	371.574,70		371.574,70	113.477,49	258.097,21
14003.8.243.30 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	62.100,00		62.100,00		62.100,00
14003.8.243.30.6.4 ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	62.100,00		62.100,00		62.100,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	41.400,00		41.400,00		41.400,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.350,00		10.350,00		10.350,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.490,00		14.490,00		14.490,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	20.700,00		20.700,00		20.700,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	20.700,00		20.700,00		20.700,00
14003.8.243.35 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	258.759,70		258.759,70	113.477,49	145.282,21
14003.8.243.35.2.25 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	143.347,00		143.347,00	79.823,96	63.523,04
3.1.90.00 Aplicações Diretas	108.675,00		108.675,00	79.823,96	28.851,04
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.800,00		82.800,00	66.243,88	16.556,12
3.1.90.13 Obrigações Patronais	20.700,00		20.700,00	13.580,08	7.119,92
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	33.637,00		33.637,00		33.637,00
3.3.90.14 Diárias – Civil	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.30 Material de Consumo	10.350,00		10.350,00		10.350,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.587,00		2.587,00		2.587,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	1.035,00		1.035,00		1.035,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.035,00		1.035,00		1.035,00
14003.8.243.35.6.1 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	115.412,70		115.412,70	33.653,53	81.759,17
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	75.175,00		75.175,00	30.730,00	44.445,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	75.175,00		75.175,00	30.730,00	44.445,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	38.167,70		38.167,70	2.923,53	35.244,17
3.3.90.14 Diárias – Civil	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.30 Material de Consumo	13.327,70		13.327,70	2.923,53	10.404,17
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.035,00		1.035,00		1.035,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.105,00		3.105,00		3.105,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	1.035,00		1.035,00		1.035,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.035,00		1.035,00		1.035,00
14003.8.243.36 COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	50.715,00		50.715,00		50.715,00
14003.8.243.36.6.2 COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	22.770,00		22.770,00		22.770,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	20.700,00		20.700,00		20.700,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.210,00		6.210,00		6.210,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Valores em R$ - Período: 01/01/2023 até 31/08/2023					
Despesa Realizada: Empenhada					
Autorizada R$					
TÍTULOS	**Cred. Orçamentário e Suplementares**	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.070,00		2.070,00		2.070,00
14003.8.243.36.6.3 PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	27.945,00		27.945,00		27.945,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas	19.665,00		19.665,00		19.665,00
3.3.90.30 Material de Consumo	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00		5.175,00		5.175,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.070,00		2.070,00		2.070,00
Total da Unidade Gestora	**371.574,70**		**371.574,70**	**113.477,49**	**258.097,21**
TOTAL GERAL	**371.574,70**		**371.574,70**	**113.477,49**	**258.097,21**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7677E10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

Processo Licitatório Nº 85/2023 **– HOMOLOGADO EM: 21/09/2023.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 22/09/2023 à 21/09/2024).

DETENTORA: HJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 48.497.100/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE preços para futuras e eventuais aquisições de instalação de película solar com bloqueador de raio UV, nos prédios público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Aplicação de Película Solar:** Em alta performance, com pigmentos de carbono, sem material metálico e não reflexivo e não causa bloqueio de sinais de celular, rádio ou GPS. Película solar que age como um filtro e permite a passagem de luz, mas rejeita e bloqueia o calor e raios ultravioleta UV, protegendo o interior dos espaços públicos, e qualquer outro ambiente que possua uma interface de vidro com o mundo exterior, com 60% de Rejeição de Calor. A película deve ter certificado do Inmetro. Garantia de 3 anos contra descascamento, rachadura, falha adesiva, desmetalização e delaminação pelo período de 3 (três) anos após a instalação.	600	M²	YAMATECH	65,80	39.480,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.480,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comércio e Turismo; 2266100142.038– Atividades operacionais e apoia a indústria Comercio e Turismo; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1178.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1B5F69FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.168,90 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
788 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
788 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
846 - 4.4.90.52.00.00	371	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.868,90
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
795 - 3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
878 - 3.3.90.39.00.00	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	

11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
875 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
		Total	**124.168,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3819	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	819	3.500,00
3826	INC. GARANTIAS DE DIREITOS À PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVI	826	12.500,00
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	85.000,00
33360	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	20.300,00
33371	PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIG	371	2.868,90
	Total		**124.168,90**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B3384514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.624,45 (cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
163 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
163 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
163 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
165 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CMEIS**	
167 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	

06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	16.100,00
311 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
321 - 3.1.71.70.00.00	358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.900,00
322 -3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.105,20
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
339 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.619,25
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
425 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
498 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
622 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
623 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
		Total	**172.624,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação,** dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
14 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	4.000,00
16 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
21 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.569,06
16 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
33 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.430,94
28 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
39 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
273 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	920,00
275 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.180,00
277 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
288 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	32.199,25
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
312 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
323 - 3.3.71.70.00.00	358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.900,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
336 - 3.3.90.33.00.00	511	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
341 - 3.3.90.48.00.00	511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.420,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.200,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
442 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
469 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.200,00
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
484 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
504 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	

510 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
519 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	1.000,00
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
528 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	1.300,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
549 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
552 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
591 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.004.08.243.0016.2.071		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
608 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.300,00
10.004.08.244.0008.2.060		**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**	
626 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
663 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
669 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
667 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004.08.244.0016.2.078		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE R**	
672 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,20
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
678 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
682 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
		Total.	**164.624,45**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A7D4D05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 039/2023

TERMO DE DISPENSA N° 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para a escola Municipal Teotônio Vilela, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

1	Cozinha modulada com medida 10.580mm linear por 585mm profundidade, desenvolvida em MDF/MDP em alta qualidade, pinturas frontais BP, dobradiças para fechamento suave das portas, corrediças metálicas telescópicas que proporcionam abertura total das gavetas, puxadores tipo gola em alumínio com ponteiras de proteção, pés PS com regulagem de altura. Tampo em granito de qualidade e resistência de superficie, com 2 cubas retangular 560x340x170mm em inox.	01	UND	R$15.990,00	R$15.990,00
TOTAL					**R$15.990,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 09.542.311/0001-57**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
08.001	12.361.00082-030	449052	0	4110- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	449052	103	4120- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	0	4710- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	103	4720- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia/PR, 22 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46FDC212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 036/2023

TERMO DE DISPENSA N° 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2023

Fundamentado no respaldo jurídico no artigo 37, XXI da Constituição Federal c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/9 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de: LIP - laudo de insalubridade e periculosidade, LTCAT - laudo técnicos das condições ambientais de trabalho, PGR - programa de gerenciamento de riscos e PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**UND**	**VALOR TOTAL**
01	PRG-PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS É um documento que está relacionado, principalmente, à preservação da integridade fisica. Por meio dele, medidas são estipuladas a fim de prevenir acidentes, zelar pela saúde dos colaboradores e impedir que prejuízos sejam causados à empresa, à sociedade e ao meio ambiente. PMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL Objetivo monitorar e controlar possíveis danos que podem afetar a saúde dos colaboradores, tudo isso por meio de ações preventivas. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO Ele é um documento que avalia todas as condições do ambiente de trabalho do segurado. O principal objetivo do laudo será descrever as condições de exposição, do segurado agentes insalubres e/ou perigosos. LIP-LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE O LIP determina se há direito ao pagamento de adicional de insalubridade, que pode ir de 10% a 40% do salário mínimo, considerando limites de tolerâncias determinados pela legislação em virtude da exposição aos agentes nocivos.	01	UND	R$ 17.380,00
TOTAL				**R$ 17.380,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **SEGMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.290.958/0001-43**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860- Administração Geral

Cafelândia/PR, 22 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAEE759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 037/2023

TERMO DE DISPENSA N° 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, OBJETO: Fornecimento de embalagens para kits de refeição que serão entregues no dia do servidor (28/10/2023), sendo amparado pela lei n° 1.878/2022 originária do projeto de lei n°064/2022. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BANDEJA ISOPOR B3 FUNDA	800	UND	R$ 0,45	R$ 360,00
2	BANDEJA ME 10	800	UND	R$ 0,45	R$ 360,00
3	SACOLAS PAPEL KRAFT 37x13,5x46cm,	800	UND	R$ 5,59	R$ 4.472,00
4	FARDO DE PAPEL ACOPLADO DE ASSADOS 5 KG.	5	FARDO	R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					**R$ 5.567,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 09.133.732/0001-24,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 5.567,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0160- Manutenção do Gabinete Do Prefeito
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Manut. Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0510- Gestão Politicas De Governo
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0700- Programa de Policiamento Civil/Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0810- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0980- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1160- Manutenção da Coordenação Contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1430- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	0	2050- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2060- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	0	3400- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3410- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3900- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3910- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4500- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4510- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.367.00092-038	339030	0	4890- Manutenção Da Educação Especial
08.001	12.367.00092-038	339030	104	4900- Manutenção Da Educação Especial
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5070- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5290- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339032	0	5320- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	5940- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6150- Manutenção Divisão de Obras

10.001	26.782.00162-060	339030	0	6330- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339030	0	6560- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	18.542.00172-064	339030	0	6770- Politica Resíduos Sólidos- Custeio
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Manut. Coord. Agric. e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia/PR, 18 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D50C4778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 083/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 200/2023**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de baterias automotivas para os veículos de todas as Secretarias Municipais.**

Fornecedor: C.E.I.L. COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.915.803/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Bateria de 150 Ah, medidas: 510x205x210	Unidade	27	R$ 460,00	R$ 12.420,00	Bat´s
Valor Total						**R$12.420,00**

Fornecedor: ALFA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 22.609.215/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
	Bateria de 60 Ah, medidas: 250x175x175	Unidade	46	R$ 194,99	R$ 8.969,54	Mil Léguas
	Bateria de 75 Ah, medidas: 250x175x175	Unidade	2	R$ 336,99	R$ 673,98	Mil Léguas
	Bateria de 95 Ah, medidas: 365x175x215	Unidade	13	R$ 379,99	R$ 4.939,87	Mil Léguas
	Bateria de 100 Ah, medidas: 365x175x215	Unidade	70	R$ 394,99	R$ 27.649,30	Mil Léguas
Valor Total						**R$ 42.232,69**

Valor Total do Pregão: R$ 54.652,69 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Califórnia, 22/09/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8407824B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COVID-19 175° BOLETIM SEMANAL 21/09/2023

Secretaria Municipal da Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19

175° Boletim Semanal

21/09/2023

Total dos casos confirmados:12033

Total de óbitos: 205

Total de internamentos:0

Total de recuperados: 11821

Total em Isolamento Domiciliar: 3

Taxa de incidência por 100.000 hab: 27544,92

Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27

Letalidade: 1,70%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**770.437.327**	**37.783.855**	**2.940.457**	**12033**
ÓBITOS	**6.956.900**	**705.172**	**46.247**	**205**

LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,57%**	**1,70%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos casos confirmados

SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos casos confirmados

POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	629	5,23
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1091	9,07
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3226	26,81
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,44
	Sede	1865	15,50
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	353	2,94
		12033	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **21/09/2023**

Panorama dos casos confirmados

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados

POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA E SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama da Evolução dos

Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12033	0	11821	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,24%	1,74%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
3(1,76%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 21/09/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/06/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19

POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19

PERÍODO DE 12/03/2020 A 21/09/2023

TOTAL: 49737

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL

NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 21/09/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO

NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 21/09/2023

TOTAL:28274

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 21/09/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BFDE4B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 1/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ

ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO Nº	Nº ADITIVO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DESTE ADITIVO	DATA ASSINATURA
Pregão nº 1/2022	1	Prorrogação prazo de vigência por 12 meses	013/2022	ADRIANO CAZAROLLI ME, CNPJ sob o n° 16.890.987/0001-05	prestação dos serviços terceirizados de servente de limpeza	R$ 41.787,60	28/08/2023

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AEB1E9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2023 – CMDCA

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Janete Costa e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Martinho Kmiecik e Amanda Ataele Lovato; os Conselheiros Tutelares: Marcos Urbano da Silva, Araci Batista Ferreira Martins e Maria Liliana Garnier Cabral; a Secretária Executiva do CMDCA, Camila Guedes; além da Estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	08ª Reunião do CMDCA 12/09/2023
O presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 07/2023 – CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 07/2023 – CMDCA
Na sequência, foi discutido o Processo de Trabalho da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos. Relatou-se que foram recebidas contribuições através do formulário eletrônico anteriormente disponibilizado, e atualmente está em fase de aprofundamento do conhecimento sobre os Editais de Chamamento Público. Além disso, a Comissão planeja realizar uma reunião com a Gestão para consolidar os objetivos relacionados aos eixos temáticos. Posteriormente, foi feita a leitura do Parecer nº. 001/2023, que apresentou a proposta de um Curso de Capacitação para os Conselheiros de Direitos do CMDCA - Gestão 2022-2024. O curso será realizado presencialmente no 2º trimestre de 2024 e abordará temas que são pautas das Comissões Temáticas, tais como a elaboração de documentos técnicos: Editais, Resoluções, Pareceres, entre outros; elaboração do Plano de Ação do Conselho; Orçamento Público e Fundo Municipal; Chamamento Público; Termos de Fomento e de Parceria. Além disso, está prevista a criação de uma cartilha de apoio, que deverá ser entregue ao final de cada módulo do curso. Durante a discussão, a Conselheira Amanda sugeriu que o formato da cartilha fosse alterado para digital, a fim de torná-la um recurso de uso contínuo e prático para o dia a dia dos Conselheiros, a sugestão foi aceita pelos demais membros. O Conselheiro Daniel também sugeriu considerar o tema da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre os assuntos abordados. Em seguida, a Plenária manifestou sua aprovação ao documento.	Item 2 – Processo de Trabalho da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos - Parecer 001/2023
Na continuidade, o Conselheiro Daniel, representando a Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, apresentou o Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, visando realização de aditivo de prazo e recursos ao Termo de Fomento 001/2023. O aditivo de prazo solicitado prevê vigência do referido termo até 30 de maio de 2024 a fim de concluir as ações de capacitação previstas. O aditivo de recursos proposto corresponde ao repasse de R$ 65.056,88 (sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) captados via FMDCA por meio de destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas, e ao aproveitamento do rendimento de aplicações financeiras dos recursos do aludido Termo, referente aos meses de abril à julho de 2023 no valor de R$ 4.260,55 (quatro mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Com o aditivo de recursos, o valor global Plano de Trabalho e Aplicação corresponderá à R$ 315.478,40 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). O Plano foi apreciado em sua íntegra e aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 3 – Plano de Ação e Aplicação Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro - Associação Solar Ita Wegman – Aditivo ao Termo de Fomento 001/2023
Prosseguindo, foi informado sobre o Ofício nº 156/2023 do Conselho Tutelar, que foi encaminhado a este Conselho trazendo denúncias relacionadas a um professor que ministra aulas em um Projeto Social nas instalações de Quadra de Esportes de Praça Pública. As denúncias alegam supostas violações de direitos cometidas contra uma adolescente participante do referido Projeto. De acordo com o Regimento Interno do CMDCA, art. nº 28, inciso V, cabe a este Conselho "encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias". Observou-se também que o Projeto em questão não possui registro no CMDCA. Em vista do apresentado, foi deliberado encaminhar ofícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, solicitando informações sobre a existência de registros, credenciamento, ou licenças que autorizem a utilização e a realização de atividades nas dependências de espaços públicos da Prefeitura de Campo Magro, bem como, oficiar o Ministério Público, para ciência e providência.	Item 4 – Ofício do Conselho Tutelar nº 156/2023
Logo após, foi apresentada a Prestação de contas da Deliberação nº. 109/2017 do CEDCA/PR nominada como Famílias Fortes, do primeiro e segundo semestre de 2021, primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023. A Secretária Executiva informou que no primeiro e segundo semestre de 2021 não houve execução de recursos da presente Deliberação, tendo saldo em conta, acrescido de rendimentos, num montante de R$ 126.786,64 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em junho de 2021, e em dezembro de 2021, R$ 129.455,44 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Relatou a seguir, que parte dos recursos foi executado no primeiro semestre de 2022, no valor de R$ 369,08 (trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos) através da aquisição de materiais para a fase inicial do Projeto Famílias Fortes, havendo em junho de 2022, saldo em conta, acrescido de rendimentos, num montante de R$ 134.669,72 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta nove reais e setenta e dois centavos). Já no segundo semestre de 2022, não houve execução de recursos, havendo em conta saldo, acrescido de rendimentos, no total de R$ 141.782,02 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Por fim, no primeiro semestre de 2023, foram utilizados R$ 14.576,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais), para aquisição de equipamentos, havendo em conta, em junho do corrente ano, R$ 134.301,05 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e um reais e cinco centavos). Após ponderações dos presentes, a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR, relativa ao primeiro e segundo semestre de 2021, primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, foi aprovada sem ressalvas.	Item 5 – Prestação de Contas Deliberação nº 109/2017 – Famílias Fortes – 1º e 2º semestre 2021, 1º e 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023
Em seguida, foi explanado sobre a prestação de contas da Deliberação nº. 47/2022 CEDCA/PR - Primeira Infância, referente ao primeiro semestre 2023. Informou-se que não foram executados recursos no primeiro semestre no referido ano e que o Plano de Ação da referida Deliberação está em processo de planejamento. Diante disso, em junho de 2023, havia saldo em conta, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 75.526,27 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Após as tratativas e com os devidos apontamentos, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº. 047/2023 – CEDCA/PR, relativa ao primeiro semestre de 2023.	Item 6 –Prestação de Contas Deliberação nº 047/2022 – Primeira Infância – 1º semestre 2023
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº. 294/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, encaminhado ao CMDCA, solicitando a substituição do Conselheiro titular Diego Carazai Tavares, pois o mencionado conselheiro não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº. 332/2023. Desta forma, foi indicada a servidora Camila Guedes, que anteriormente ocupava o cargo de Secretária Executiva e passou a integrar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da referida Secretaria, para assumir o cargo. Além disso, foi comunicado o Ofício nº. 295/2023, da mesma Secretaria, que indicou a Servidora Municipal Any Kamilla dos Santos para ocupar o cargo de Secretária Executiva do CMDCA, na gestão 2022-2024. A indicação foi submetida à aprovação dos presentes, que foi aprovada sem ressalvas. Na sequência, foi realizada a recomposição das Comissões Temáticas, que conforme manifestação dos presentes, ficou com a seguinte configuração: Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro: Camila Guedes e Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Patrícia Guimarães de Albuquerque, como representantes não governamentais; Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato, como representantes não governamentais; Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes e Patrícia Guimarães de Albuquerque, como representantes não governamentais.	Item 7 - Substituição do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Logo após, abordou-se sobre a execução do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro, cujo contrato foi assinado com a empresa Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial em 05 de setembro. O Edital prevê a criação um grupo de trabalho que incluirá representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Semec), Secretaria Municipal de Saúde (Sesau), Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho (SEICT), e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), além de dois representantes do CMDCA. Se disponibilizaram para participar do referido grupo: Amanda Ataele Lovato, representante não governamental, e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representante governamental. Os representantes serão informados posteriormente sobre a data da primeira reunião do Grupo de Trabalho, a qual está prevista para ocorrer ainda no mês de setembro, entre os dias 20 e 22. Adicionalmente, a Secretária Executiva informou que a empresa contratada fechou a licitação por um valor inferior ao que havia sido previsto no item nº. 6 do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Como resultado, o saldo remanescente poderá ser realocado para outros projetos, sendo pauta para deliberação da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA.	Item 8 – Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro
Dando continuidade, explanou-se sobre o Processo de contratação da nova empresa para emissão dos boletos e pagamentos ao FMDCA no site do Conselho. Informou-se que o primeiro Pregão Eletrônico foi deserto, desta forma, neste mês acontecerá novo Pregão para esta finalidade. Na ocasião, foi informado que o processo de desenvolvimento do novo site do CMDCA está em andamento.	Item 9 – Processo de Contratação de Empresa para Geração de Boletos e Pagamentos - FMDCA
Ato contínuo, o Conselheiro Daniel apresentou o processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar. Foram divulgadas as Resoluções nº. 011/2023 e nº. 012/2023 do CMDCA, contendo a convocação dos Conselheiros do CMDCA e dos Servidores Municipais, que desempenharão funções durante a Eleição. Foi informado que o treinamento dos Servidores que atuarão nas Mesas Receptoras de Votos será ministrado pelo Cartório Eleitoral da 182ª Zona, localizado em Campo Largo, no dia 21 de setembro às 14h. Além disso, informou-se que a Reunião de Instrução com os Fiscais de Prédio será conduzida pela Comissão Organizadora e está programada para o dia 26 de setembro às 9h. Em seguida, foi relatado que foram enviados Ofícios à Polícia Militar e à Polícia Civil, solicitando policiamento para o dia da Eleição. Adicionalmente, está prevista a solicitação de fiscais do Ministério Público para acompanhamento do Pleito. Ademais, a Comissão também encaminhou um Ofício ao referido órgão, fornecendo atualizações sobre o andamento do referido Processo Eleitoral.	Item 10 – Processo de Trabalho da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar 2023
Na sequência, foi contextualizado sobre a criação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno para o Programa Medida Socioeducativa, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas. Desta forma, após tal processo, o Ministério Público deverá ser cientificado. E a Comissão de Acompanhamento do Plano de Medida Socioeducativa deverá se reunir para realizar a análise do documento e apresentar as considerações à Plenária.	Item 11 – Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Programa Medida Socioeducativa
Logo após, a Secretária Executiva contextualizou acerca da Lei Municipal nº. 1314/2023 que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança e botão do pânico nas escolas da Rede Municipal. A Conselheira Janete informou que todas as escolas já estão com o botão do pânico instalado e estão sendo realizados os treinamentos com as equipes e alunos. As câmeras de segurança também foram instaladas, e estão com tratativas com a Escola Sagrada Família para instalação, já que o prédio é privado.	Item 12 – Lei Municipal nº 1314/2023
Na sequência, abordou-se a respeito Lei Municipal nº. 1318/2023 que dispõe sobre redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de pessoa com deficiências, podendo ter a redução de até 50% da carga horária do trabalhador. A redução de carga horária entrou em vigor a partir de 18 de agosto e estão sendo realizados ajustes para atender todos os servidores habilitados.	Item 13 – Lei Municipal nº 1318/2023
Posteriormente, foi dado ciência que a Escala de setembro do Conselho Tutelar foi encaminhada ao endereço eletrônico dos conselheiros. Acerca de pauta destinada ao Colegiado, os conselheiros tutelares presentes informaram que devido à campanha Eleitoral, optaram por se absterem de apresentar pautas nas reuniões.	Item 14 – Pauta Conselho Tutelar – Escala Setembro
Dando continuidade, a Secretária Executiva apresentou o início da Segunda Fase do Programa Trilhas da Moda, que está sendo realizado com o saldo remanescente da Deliberação nº. 81/2016 CEDCA/PR - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, sendo uma parceria entre o Senac e a Prefeitura, o curso será de extensão e aprimoramento. As inscrições acontecem de 11 à 14 de setembro de 2023, com início previsto para 18 de setembro. Na ocasião, foi ressaltado aos conselheiros para auxiliarem na divulgação do Projeto, pois ainda contavam com vagas em aberto.	Item 15 – Início da 2ª Fase do Projeto Trilhas da Moda
Ato contínuo, esteve em pauta o retorno da Reunião Conjunta do Controle e Participação Social, o encontro ocorreu em 22 de agosto, no Centro de Eventos Domingos Leonardi, onde foi promovido um momento de capacitação e nivelamento de conhecimentos, com a participação da professora Raquel Barcelos de Araújo, mestra em	Item 16 –Retorno da Reunião Conjunta do Controle e Participação Social

Serviço Social e com vasta experiência na área, que conduziu as discussões. Os Conselheiros que participaram do evento tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões e observações sobre o encontro, destacando que a primeira reunião foi um passo importante, pois ajudou a identificar a interconexão entre os cinco Conselhos, bem como, enalteceram a escolha da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS pela seleção de uma palestrante com amplo conhecimento na temática.	
Finalizando, o Conselheiro Daniel realizou convite para a peça teatral "O Pequeno Príncipe", que será encenada pela turma de jovens do Projeto Criança Semente nos dias 23 e 24 de setembro no Espaço da Criança em Santa Felicidade, Curitiba. O projeto é objeto do Termo de Fomento 001/2023, executado pela Associação Solar Ita Wegman com recursos do FMDCA.	Item 17 –Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 10.522.956-9
CPF 054.208.759-69	CPF 090.542.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B1293B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (4º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	138.484.744,18	19.255.211,83	78.469.274,18	100,00	60.015.470,00	18.371.560,12	70.529.202,54	100,00	67.955.541,64
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.030.500,00	1.064.375,60	38.566,74	613.020,02	0,78	451.355,58	37.849,22	601.101,16	0,85	463.274,44
Ação Judiciária	1.030.500,00	1.064.375,60	38.566,74	613.020,02	0,78	451.355,58	37.849,22	601.101,16	0,85	463.274,44
Administração	20.665.212,26	22.319.057,11	4.354.384,48	16.723.723,06	21,31	5.595.334,05	4.305.512,92	16.458.222,99	23,34	5.860.834,12
Planejamento e Orçamento	544.500,00	549.500,00	11.659,56	78.211,33	0,10	471.288,67	11.572,07	77.506,27	0,11	471.993,73
Administração Geral	17.783.144,32	19.078.134,32	4.136.178,48	15.811.180,85	20,15	3.266.953,47	4.106.064,24	15.645.424,88	22,18	3.432.709,44
Administração Financeira	1.206.756,05	1.486.610,90	161.249,64	647.164,02	0,82	839.446,88	176.794,19	585.408,44	0,83	901.202,46
Controle Interno	38.500,00	38.500,00	2.120,45	8.815,32	0,01	29.684,68	2.164,53	8.268,04	0,01	30.231,96
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	6.997,33	6.997,33	0,01	28.002,67	6.997,33	6.997,33	0,01	28.002,67
Educação Básica	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Serviços Urbanos	25.000,00	32.000,00	0,00	6.596,29	0,01	25.403,71	0,00	6.592,58	0,01	25.407,42
Promoção Comercial	377.729,69	377.729,69	35.638,30	124.158,30	0,16	253.571,39	0,00	88.520,00	0,13	289.209,69
Turismo	400.582,20	405.582,20	540,72	40.599,62	0,05	364.982,58	1.920,56	39.505,45	0,06	366.076,75
Segurança Pública	413.000,00	483.000,00	22.166,62	142.206,79	0,18	340.793,21	29.261,30	110.526,51	0,16	372.473,49
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Policiamento	363.000,00	433.000,00	22.166,62	138.424,34	0,18	294.575,66	29.261,30	106.744,06	0,15	326.255,94
Defesa Civil	27.000,00	27.000,00	0,00	3.782,45	0,00	23.217,55	0,00	3.782,45	0,01	23.217,55
Assistência Social	3.561.105,82	6.657.768,65	402.304,04	2.203.312,13	2,81	4.454.456,52	324.318,33	1.684.429,89	2,39	4.973.338,76
Ação Legislativa	304.005,24	304.005,24	0,00	6.888,78	0,01	297.116,46	0,00	6.888,78	0,01	297.116,46
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Idoso	200.745,00	309.757,74	53.766,44	89.292,34	0,11	220.465,40	24.009,77	49.334,23	0,07	260.423,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.309.450,00	3.368.165,68	78.491,76	1.049.451,25	1,34	2.318.714,43	57.365,98	839.897,86	1,19	2.528.267,82
Assistência Comunitária	1.722.005,58	2.650.939,99	270.045,84	1.057.679,76	1,35	1.593.260,23	242.942,58	788.309,02	1,12	1.862.630,97
Difusão Cultural	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Infra-Estrutura Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saúde	19.392.881,15	33.662.036,66	4.567.686,77	19.678.638,68	25,08	13.983.397,98	4.155.639,53	16.436.355,41	23,30	17.225.681,25
Ação Legislativa	200.026,19	200.026,19	27.646,05	27.646,05	0,04	172.380,14	14.277,35	14.277,35	0,02	185.748,84

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	138.484.744,18	19.255.211,83	78.469.274,18	100,00	60.015.470,00	18.371.560,12	70.529.202,54	100,00	67.955.541,64
Saúde	19.392.881,15	33.662.036,66	4.567.686,77	19.678.638,68	25,08	13.983.397,98	4.155.639,53	16.436.355,41	23,30	17.225.681,25
Atenção Básica	18.334.754,96	31.547.877,28	4.493.215,78	18.715.295,80	23,85	12.832.581,48	4.100.909,87	15.569.301,86	22,07	15.978.575,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.600,00	1.591.070,72	43.926,52	882.516,36	1,12	708.554,36	33.182,97	800.324,95	1,13	790.745,77
Vigilância Epidemiológica	321.500,00	323.062,47	2.898,42	53.180,47	0,07	269.882,00	7.269,34	52.451,25	0,07	270.611,22
Trabalho	141.000,00	141.000,00	2.645,58	8.143,66	0,01	132.856,34	2.743,24	6.886,16	0,01	134.113,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	1.357,97	3.306,34	0,00	14.693,66	1.069,23	2.653,54	0,00	15.346,46
Relação de Trabalho	98.000,00	98.000,00	1.287,61	4.837,32	0,01	93.162,68	1.674,01	4.232,62	0,01	93.767,38
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	22.022.576,13	38.713.654,53	5.223.991,51	21.450.112,80	27,34	17.263.541,73	5.217.785,16	19.978.111,95	28,33	18.735.542,58
Ação Legislativa	40.005,24	40.005,24	0,00	0,00	0,00	40.005,24	0,00	0,00	0,00	40.005,24
Ensino Fundamental	20.097.414,40	34.763.169,36	4.730.035,06	19.266.936,79	24,55	15.496.232,57	4.715.625,09	17.978.092,92	25,49	16.785.076,44
Educação Infantil	1.432.656,49	3.423.897,79	493.956,45	2.147.093,87	2,74	1.276.803,92	532.228,57	1.994.005,39	2,83	1.429.892,40
Educação Especial	50.000,00	84.082,14	0,00	36.082,14	0,05	48.000,00	-30.068,50	6.013,64	0,01	78.068,50
Educação Básica	292.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00
Transferências para a Educação Básica	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Cultura	969.518,81	1.044.518,81	12.331,64	30.603,24	0,04	1.013.915,57	10.733,37	26.937,30	0,04	1.017.581,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.500,00	337.500,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00
Difusão Cultural	667.018,81	667.018,81	12.331,64	30.603,24	0,04	636.415,57	10.733,37	26.937,30	0,04	640.081,51
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	4.928.320,55	9.403.263,10	1.130.861,06	4.337.891,64	5,53	5.065.371,46	967.916,85	3.437.865,43	4,87	5.965.397,67
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Infra-Estrutura Urbana	536.300,00	3.098.242,55	0,00	655.036,92	0,83	2.443.205,63	0,00	309.422,99	0,44	2.788.819,56
Serviços Urbanos	4.232.020,55	6.145.020,55	1.130.861,06	3.643.772,91	4,64	2.501.247,64	967.916,85	3.089.360,63	4,38	3.055.659,92
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	0,00	39.081,81	0,05	70.918,19	0,00	39.081,81	0,06	70.918,19
Habitação	190.200,00	190.200,00	9.300,00	9.300,00	0,01	180.900,00	0,00	0,00	0,00	190.200,00
Habitação Urbana	165.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	165.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	9.300,00	9.300,00	0,01	15.700,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	4.936.750,00	5.603.750,00	368.178,52	2.004.366,79	2,55	3.599.383,21	445.938,49	1.610.096,45	2,28	3.993.653,55
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.591.750,00	4.258.750,00	368.178,52	2.004.366,79	2,55	2.254.383,21	445.938,49	1.610.096,45	2,28	2.648.653,55
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	138.484.744,18	19.255.211,83	78.469.274,18	100,00	60.015.470,00	18.371.560,12	70.529.202,54	100,00	67.955.541,64
Gestão Ambiental	4.936.750,00	5.603.750,00	368.178,52	2.004.366,79	2,55	3.599.383,21	445.938,49	1.610.096,45	2,28	3.993.653,55
Recuperação de Áreas Degradadas	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
Ciência e Tecnologia	132.750,00	154.250,00	0,00	0,00	0,00	154.250,00	0,00	0,00	0,00	154.250,00
Tecnologia da Informatização	75.750,00	97.250,00	0,00	0,00	0,00	97.250,00	0,00	0,00	0,00	97.250,00
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	2.079.357,98	3.218.507,98	672.187,08	2.230.882,95	2,84	987.625,03	840.799,53	1.793.083,52	2,54	1.425.424,46
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	4.000,00	4.000,00	0,00	200,00	0,00	3.800,00	0,00	200,00	0,00	3.800,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.500,00	15.500,00	243,50	243,50	0,00	15.256,50	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	743.650,00	183.659,99	568.659,99	0,72	174.990,01	365.750,00	365.750,00	0,52	377.900,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Abastecimento	1.199.159,57	1.299.159,57	329.486,45	1.085.849,07	1,38	213.310,50	314.377,49	905.465,67	1,28	393.693,90
Promoção da Produção Agropecuária	829.698,41	1.144.698,41	158.797,14	575.930,39	0,73	568.768,02	160.672,04	521.667,85	0,74	623.030,56
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	220.000,00	220.000,00	11.620,84	51.569,04	0,07	168.430,96	12.062,57	46.595,42	0,07	173.404,58
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção Industrial	167.000,00	167.000,00	11.620,84	51.366,59	0,07	115.633,41	12.062,57	46.392,97	0,07	120.607,03
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	202,45	0,00	23.797,55	0,00	202,45	0,00	23.797,55
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicações	246.050,00	296.050,00	0,00	30.000,00	0,04	266.050,00	739,48	2.828,96	0,00	293.221,04
Comunicação Social	246.050,00	296.050,00	0,00	30.000,00	0,04	266.050,00	739,48	2.828,96	0,00	293.221,04
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	760.700,00	2.601.200,00	443.499,61	974.607,02	1,24	1.626.592,98	90.998,91	612.947,60	0,87	1.988.252,40
Transporte Rodoviário	720.700,00	2.561.200,00	443.499,61	974.372,24	1,24	1.586.827,76	90.998,91	612.712,82	0,87	1.948.487,18
Transportes Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	234,78	0,00	39.765,22	0,00	234,78	0,00	39.765,22

FONTE:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.262.034,44	138.484.744,18	19.255.211,83	78.469.274,18	100,00	60.015.470,00	18.371.560,12	70.529.202,54	100,00	67.955.541,64
Desporto e Lazer	604.015,27	604.015,27	10.251,82	50.743,97	0,06	553.271,30	11.335,35	45.866,97	0,07	558.148,30
Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Lazer	551.715,27	551.715,27	10.251,82	50.743,97	0,06	500.971,30	11.335,35	45.866,97	0,07	505.848,30
Encargos Especiais	5.417.736,92	11.557.736,92	1.985.235,52	7.930.152,39	10,11	3.627.584,53	1.917.925,87	7.677.346,82	10,89	3.880.390,10
Serviços Financeiros	796.200,00	1.491.200,00	278.136,38	1.023.371,27	1,30	467.828,73	210.826,73	770.565,80	1,09	720.634,20
Serviço da Dívida Interna	4.621.536,92	10.066.536,92	1.707.099,14	6.906.781,12	8,80	3.159.755,80	1.707.099,14	6.906.781,02	9,79	3.159.755,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55
TOTAL (III) = (I + II)	88.262.034,44	138.484.744,18	19.255.211,83	78.469.274,18	100,00	60.015.470,00	18.371.560,12	70.529.202,54	100,00	67.955.541,64

CAMPO MAGRO, 21/09/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2EB75F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (4º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO MAGRO, 21/09/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA

Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5E672083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (4º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.300.000,00**	**1.174.037,17**	**125.962,83**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.590.696,33	6.872.320,86	11.718.375,47
Investimentos	13.670.696,33	3.392.362,95	10.278.333,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.920.000,00	3.479.957,91	1.440.042,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.590.696,33**	**6.872.320,86**	**11.718.375,47**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.290.696,33**	**5.698.283,69**	**11.592.412,64**
FONTE:			

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:818EDFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (4º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.550.018,20	78.417.383,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.778.052,56	10.353.166,95
I.P.T.U.	3.187.717,38	2.096.857,24
I.S.S.	2.811.912,74	2.532.048,66
I.T.B.I.	756.014,10	576.013,88
I.R.R.F.	3.422.385,84	3.011.329,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.022,50	2.136.917,86
Contribuições	2.502.645,68	868.015,55
Receita Patrimonial	453.110,86	1.143.192,65
Aplicações Financeiras (II)	453.110,86	1.143.192,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.460.507,52	63.665.599,25
Cota-Parte do FPM	21.292.073,73	20.720.640,95
Cota-Parte do ICMS	22.804.357,07	14.626.976,12
Cota-Parte do IPVA	4.437.259,04	3.366.765,96
Cota-Parte do ITR	24.941,04	17.562,72
Transferências da LC 61/1989	280.560,00	149.301,34
Transferências do FUNDEB	13.096.660,37	12.144.601,01
Outras Transferências Correntes	16.524.656,27	12.639.751,15
Demais Receitas Correntes	355.701,58	2.387.409,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.701,58	2.387.409,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.096.907,34	77.274.191,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.325.050,00	1.174.037,17
Operações de Crédito (VIII)	1.300.000,00	1.174.037,17
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.050,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.050,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.050,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**93.121.957,34**	**77.274.191,27**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**93.121.957,34**	**77.274.191,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.421.688,30	71.596.953,32	66.077.084,79	53.618.024,73	11.608.801,28	2.013.917,13	1.895.629,48
Pessoal e Encargos Sociais	49.001.105,33	34.630.201,53	34.628.424,67	29.236.150,06	4.746.308,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.146.536,92	3.426.823,21	3.426.823,11	3.426.823,11	3.143,32	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	65.274.046,05	33.539.928,58	28.021.837,01	20.955.051,56	6.859.349,43	2.013.917,13	1.895.629,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.274.046,05	33.539.928,58	28.021.837,01	20.955.051,56	6.859.349,43	2.013.917,13	1.895.629,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.275.151,38	68.170.130,11	62.650.261,68	50.191.201,62	11.605.657,96	2.013.917,13	1.895.629,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.590.696,33	6.872.320,86	4.452.117,75	4.440.065,31	124.702,98	5.838.759,30	4.736.143,85
Investimentos	13.670.696,33	3.392.362,95	972.159,84	960.107,40	115.966,00	5.838.759,30	4.736.143,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.920.000,00	3.479.957,91	3.479.957,91	3.479.957,91	8.736,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 13.670.696,33		3.392.362,95	972.159,84	960.107,40	115.966,00	5.838.759,30	4.736.143,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	472.359,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**128.418.207,26**	**71.562.493,06**	**63.622.421,52**	**51.151.309,02**	**11.721.623,96**	**7.852.676,43**	**6.631.773,33**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**128.418.207,26**	**71.562.493,06**	**63.622.421,52**	**51.151.309,02**	**11.721.623,96**	**7.852.676,43**	**6.631.773,33**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.769.484,96**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.769.484,96**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.072.511,72

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.143.192,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.426.823,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.485.854,50**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.780.707,09	30.662.906,05
DEDUÇÕES (XL)	-7.485.148,74	-10.327.395,82
Disponibilidade de Caixa	-7.485.148,74	-10.327.395,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.402.573,22	14.547.551,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.046.595,02	19.914.438,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.841.126,94	4.960.509,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.265.855,83	40.990.301,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.275.553,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.072.511,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.842.247,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.433.306,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.716.937,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.430.007,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9BBBF0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (4º BIMESTRE DE 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.631.866,97	14.414.728,05	11.733.504,26	90.668,21	6.222.422,55	4.212.135,19	13.875.143,14	7.852.676,43	6.631.773,33	639.655,57	10.815.849,43	17.038.271,98
PODER EXECUTIVO	3.631.866,97	14.414.728,05	11.733.504,26	90.668,21	6.222.422,55	4.212.135,19	13.875.143,14	7.852.676,43	6.631.773,33	639.655,57	10.815.849,43	17.038.271,98
CONTROLADORIA GERAL	202,58	4.035,15	3.933,90	0,00	303,83	474,95	858,56	184,26	178,80	0,00	1.154,71	1.458,54
GABINETE	50.750,16	190.561,03	133.940,15	0,00	107.371,04	16.753,73	4.694,10	1.851,17	1.851,17	0,00	19.596,66	126.967,70
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.016,37	0,00	0,72	0,00	7.015,65	5.177,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,76	12.193,41
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	37.475,39	36.506,89	0,00	968,50	0,00	4.509,56	760,33	0,00	0,00	4.509,56	5.478,06
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	267.255,01	0,00	22.192,42	0,00	245.062,59	701.633,18	0,00	476,30	476,30	0,00	701.156,88	946.219,47
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	3.877.101,74	2.845.235,98	0,00	1.031.865,76	0,00	1.414.066,80	745.452,36	544.812,93	0,00	869.253,87	1.901.119,63
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	3.027.837,68	2.172.578,66	0,00	855.259,02	0,00	312,48	0,00	0,00	0,00	312,48	855.571,50
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	37.043,26	36.796,03	0,00	247,23	0,00	17.564,06	11.447,10	11.447,10	0,00	6.116,96	6.364,19
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	294.363,29	478.317,14	470.995,67	0,00	301.684,76	113.787,78	126.285,74	114.830,17	114.830,17	0,00	125.243,35	426.928,11
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	151.544,27	137.350,27	230.962,13	0,00	57.932,41	1.008.944,05	8.432.803,55	4.650.410,30	3.705.743,06	632.870,04	5.103.134,50	5.161.066,91
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE255	.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	818,18	0,00	0,00	0,00	0,00	818,18	256.245,41
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	21.892,74	21.892,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	1.718,02	0,00	0,00	0,00	1.718,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,02
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	4.034,19	3.893,89	0,00	140,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,30
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	6.722,48	6.722,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	5.809,70	5.809,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	553,11	0,00	0,00	0,00	553,11	938,20	0,00	0,00	0,00	0,00	938,20	1.491,31
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822,06	730,74	730,74	0,00	1.091,32	1.091,32

TRABALHO												
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,19	0,00	0,00	0,00	0,00	42,19	42,19
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,82	0,00	0,00	0,00	68,82	68,82
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.077,90	4.045,67	4.045,67	0,00	21.032,23	21.032,23
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,28	0,00	0,00	0,00	0,00	308,28	308,28
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,25	0,00	0,00	0,00	115,25	115,25
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,43	0,00	0,00	0,00	0,00	26,43	26,43
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,80	0,00	0,00	0,00	128,80	128,80
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,66	0,00	0,00	0,00	0,00	319,66	319,66
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239,45	541,28	541,28	0,00	1.698,17	1.698,17
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,73	26,00	26,00	0,00	161,73	161,73
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,95	0,00	0,00	0,00	0,00	317,95	317,95
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	7.292,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.292,31	8.775,60
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	1.105.346,53	950.847,43	89.268,21	65.230,89	0,00	532.432,61	212.075,51	212.075,51	0,00	320.357,10	385.587,99
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	792.531,48	0,00	147.549,61	0,00	644.981,87	586.226,77	0,00	0,00	0,00	0,00	586.226,77	1.231.208,64
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	44.049,12	0,00	1.540,20	0,00	42.508,92	411.097,82	0,00	0,00	0,00	0,00	411.097,82	453.606,74
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E	LAZER 76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	58,68	76.567,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	381.390,96	351.591,01	0,00	29.799,95	0,00	890.089,42	696.524,65	670.214,85	4.900,00	214.974,57	244.774,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	4.904,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,76	155.469,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	73.375,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	64.546,12	362.917,87	340.163,97	0,00	87.300,02	43.986,43	25.079,24	4.667,33	4.290,24	848,67	63.926,76	151.226,78
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.631.866,97	14.414.728,05	11.733.504,26	90.668,21	6.222.422,55	4.212.135,19	13.875.143,14	7.852.676,43	6.631.773,33	639.655,57	10.815.849,43	17.038.271,98
PODER EXECUTIVO	3.631.866,97	14.414.728,05	11.733.504,26	90.668,21	6.222.422,55	4.212.135,19	13.875.143,14	7.852.676,43	6.631.773,33	639.655,57	10.815.849,43	17.038.271,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	656.845,82	253.882,67	266.059,89	0,00	644.668,60	214.458,05	187.077,91	69.628,26	66.632,46	0,00	334.903,50	979.572,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	89,60	44,70	0,00	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22.716,83	18.041,83	14.483,71	0,00	26.274,95	39.689,13	720,65	178,80	178,80	0,00	40.230,98	66.505,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589.045,79	0,00	8.987,77	0,00	580.058,02	1.026.197,11	0,00	7.073,00	7.073,00	0,00	1.019.124,11	1.599.182,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	513,47	51.511,19	37.258,52	0,00	14.766,14	28.116,78	20.539,13	12.640,10	12.602,94	1.036,86	35.016,11	49.782,25
SECRETARIADE SAÚDE	0,00	4.413.366,63	3.623.516,09	1.400,00	788.450,54	0,00	2.188.469,32	1.319.133,10	1.274.022,31	0,00	914.447,01	1.702.897,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**3.631.866,97**	**14.414.728,05**	**11.733.504,26**	**90.668,21**	**6.222.422,55**	**4.212.135,19**	**13.875.143,14**	**7.852.676,43**	**6.631.773,33**	**639.655,57**	**10.815.849,43**	**17.038.271,98**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DEF58C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (4º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.178.030,06	10.178.030,06	2.033.352,11	8.216.249,09	80,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.187.717,38	3.187.717,38	366.114,52	2.096.857,24	65,78
1.1.1- IPTU	2.616.377,22	2.616.377,22	280.908,91	1.758.050,30	67,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	571.340,16	571.340,16	85.205,61	338.806,94	59,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.014,10	756.014,10	229.806,54	576.013,88	76,19
1.2.1- ITBI	709.379,74	709.379,74	211.939,51	506.428,73	71,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.634,36	46.634,36	17.867,03	69.585,15	149,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.811.912,74	2.811.912,74	620.884,23	2.532.048,66	90,05
1.3.1- ISS	2.652.876,74	2.652.876,74	579.035,04	2.400.275,54	90,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.036,00	159.036,00	41.849,19	131.773,12	82,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	816.546,82	3.011.329,31	87,99
1.4.1- IRRF	3.422.385,84	3.422.385,84	816.546,82	3.011.329,31	87,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.048.988,60	61.048.988,60	11.570.497,87	48.214.707,92	78,98
2.1- Cota-Parte FPM	26.615.092,16	26.615.092,16	6.101.089,59	25.513.954,59	95,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.615.092,16	26.615.092,16	4.553.704,00	23.966.569,00	90,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	1.547.385,59	1.547.385,59	
2.2- Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	5.057.448,17	18.283.719,95	64,14
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	46.656,16	186.626,68	53,22
2.5- Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	11.447,18	21.953,28	70,42
2.6- Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	353.856,77	4.208.453,42	75,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.227.018,66	71.227.018,66	13.603.849,98	56.430.957,01	79,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	5.686,82	22.683,51	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.376.060,50	2.376.060,50	795.728,79	2.554.252,11	107,50
5.1- Transferências do Salário - Educação	803.297,85	803.297,85	245.509,46	996.753,14	124,08
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.572.762,65	1.572.762,65	547.187,92	1.538.118,26	97,80
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	3.031,41	19.380,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	58,83	225,70	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	58,83	225,70	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.376.060,50	2.376.060,50	801.474,44	2.577.161,32	108,46
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.139.657,72	12.139.657,72	1.995.290,86	9.296.135,49	76,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.323.018,43	5.323.018,43	910.740,78	4.793.313,64	90,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.701.089,27	5.701.089,27	1.011.489,58	3.656.743,83	64,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) 6.235,26	6.235,26	2.289,41	4.390,56	70,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.109.314,76	1.109.314,76	70.771,09	841.687,46	75,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.096.660,37	13.096.660,37	2.880.531,72	12.290.054,52	93,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.096.660,37	13.096.660,37	2.831.092,79	12.144.601,01	92,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	49.438,93	145.453,51	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	957.002,65	957.002,65	835.801,93	2.848.465,52	297,64
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	957.002,65	957.002,65	835.801,93	2.848.465,52	297,64
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.198.965,30	15.515.965,30	10.444.281,69	67,31	10.444.281,69	67,31
13.1- Com Educação Infantil	203.000,00	480.000,00	319.716,61	66,61	319.716,61	66,61
13.2- Com Ensino Fundamental	10.995.965,30	15.035.965,30	10.124.565,08	67,34	10.124.565,08	67,34
14- OUTRAS DESPESAS	1.891.195,07	2.716.958,76	1.511.195,37	55,62	1.511.195,37	55,62

14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental FONTE:	1.891.195,07	2.716.958,76	1.511.195,37	55,62	1.511.195,37	55,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.090.160,37	18.232.924,06	11.955.477,06	65,57	11.955.477,06	65,57

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	11.955.477,06
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.432.656,49	3.413.656,49	2.147.093,87	62,90	1.994.005,39	58,41
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	203.000,00	480.000,00	319.716,61	66,61	319.716,61	66,61
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.229.656,49	2.933.656,49	1.827.377,26	62,29	1.674.288,78	57,07
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.770.353,90	31.085.299,73	16.545.345,65	53,23	15.822.124,37	50,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.887.160,37	17.752.924,06	11.635.760,45	65,54	11.635.760,45	65,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.883.193,53	13.332.375,67	5.239.981,17	39,30	4.421.697,41	33,17
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-330.395,97	0,00	-235.333,49	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	436.005,24	436.005,24	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.639.015,63	34.934.961,46	18.692.439,52	53,51	17.816.129,76	51,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.848.465,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	145.453,51
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.993.919,03
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	14.822.210,73
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	803.297,85	1.803.297,85	1.004.058,93	55,68	692.475,62	38,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	185.763,35	159.972,28	86,12	105.977,52	57,05
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.573.762,65	1.783.131,87	1.211.559,43	67,95	1.128.195,56	63,27
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.377.060,50	3.772.193,07	2.375.590,64	62,98	1.926.648,70	51,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) FONTE:	22.016.076,13	38.707.154,53	21.068.030,16	54,43	19.742.778,46	51,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.909.784,53	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.960.886,49	1.782.637,48

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.144.601,01	996.753,14
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.491.761,61	799.539,40
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	10.116.905,90	687.731,31
48.2- RESTOS A PAGAR	1.374.855,71	111.808,09
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	145.453,51	8.320,65
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	3.759.179,40	1.988.171,87
51- (+) AJUSTES	6.829.282,18	-600.000,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	6.829.282,18	-600.000,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.588.461,58	1.388.171,87

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3D0E9DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA (4º BIMESTRE / 2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DB942EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS (4º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	25.050,00	0,00					25.050,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:50E03AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (4º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.178.030,06	10.178.030,06	8.216.249,09	80,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.187.717,38	3.187.717,38	2.096.857,24	65,78
IPTU	2.616.377,22	2.616.377,22	1.758.050,30	67,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	571.340,16	571.340,16	338.806,94	59,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.014,10	756.014,10	576.013,88	76,19

ITBI	709.379,74	709.379,74	506.428,73	71,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	46.634,36	46.634,36	69.585,15	149,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.811.912,74	2.811.912,74	2.532.048,66	90,05
ISS	2.652.876,74	2.652.876,74	2.400.275,54	90,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	159.036,00	159.036,00	131.773,12	82,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	3.422.385,84	3.422.385,84	3.011.329,31	87,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.048.988,60	61.048.988,60	46.667.322,33	76,44
Cota-Parte FPM	26.615.092,16	26.615.092,16	23.966.569,00	90,05
Cota-Parte ITR	31.176,30	31.176,30	21.953,28	70,42
Cota-Parte IPVA	5.546.573,80	5.546.573,80	4.208.453,42	75,87
Cota-Parte ICMS	28.505.446,34	28.505.446,34	18.283.719,95	64,14
Cota-Parte IPI-Exportação	350.700,00	350.700,00	186.626,68	53,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**71.227.018,66**	**71.227.018,66**	**54.883.571,42**	**77,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.831.369,43	19.511.369,43	12.349.295,34	63,29	11.602.456,87	59,47	8.864.361,35	45,43
Despesas Correntes	13.438.723,73	19.118.723,73	12.349.295,34	64,59	11.602.456,87	60,69	8.864.361,35	46,36
Despesas de Capital	392.645,70	392.645,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.012.369,43**	**19.692.369,43**	**12.349.295,34**	**62,71**	**11.602.456,87**	**58,92**	**8.864.361,35**	**45,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**12.349.295,34**	**11.602.456,87**	**8.864.361,35**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	703.035,07	703.035,07	703.035,07
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.646.260,27**	**10.899.421,80**	**8.161.326,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		8.232.535,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.413.724,56**	**2.666.886,09**	**-71.209,43**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////////	////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,22**	**19,86**	////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023							////////		//////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	7.892.120,41	10.420.110,11	2.527.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.989,70
Empenhos de 2019 e anteriores	7.896.118,86	12.071.937,35	4.175.818,49	2.343.788,64	1.968.342,88	0,00	2.162.309,04	0,00	181.479,60	5.962.681,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	5.172.263,80	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	4.734.871,96	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	437.391,84	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.050,00	25.050,00	177.497,92	708,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**25.050,00**	**25.050,00**	**5.349.761,72**	**21.356,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.481.400,00	12.014.522,32	6.363.935,69	52,97	3.964.780,22	33,00	2.960.748,25	24,64
Despesas Correntes	4.466.450,00	9.465.841,71	4.556.291,95	48,13	3.914.118,31	41,35	2.918.980,14	30,84
Despesas de Capital	14.950,00	2.548.680,61	1.807.643,74	70,92	50.661,91	1,99	41.768,11	1,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	356.600,00	1.411.070,72	882.516,36	62,54	800.324,95	56,72	635.745,59	45,05
Despesas Correntes	356.500,00	1.410.970,72	882.516,36	62,55	800.324,95	56,72	635.745,59	45,06
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	320.500,00	322.062,47	53.180,47	16,51	52.451,25	16,29	44.775,72	13,90

Despesas Correntes	320.500,00	322.062,47	53.180,47	16,51	52.451,25	16,29	44.775,72	13,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.158.500,00**	**13.747.655,51**	**7.299.632,52**	**53,10**	**4.817.556,42**	**35,04**	**3.641.269,56**	**26,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.312.769,43	31.525.891,75	18.713.231,03	59,36	15.567.237,09	49,38	11.825.109,60	37,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	536.600,00	1.591.070,72	882.516,36	55,47	800.324,95	50,30	635.745,59	39,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	321.500,00	323.062,47	53.180,47	16,46	52.451,25	16,24	44.775,72	13,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**19.170.869,43**	**33.440.024,94**	**19.648.927,86**	**58,76**	**16.420.013,29**	**49,10**	**12.505.630,91**	**37,40**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	5.158.500,00	10.957.479,22	6.269.409,51	57,22	4.225.489,24	38,56	3.199.604,95	29,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.012.369,43**	**22.482.545,72**	**13.379.518,35**	**59,51**	**12.194.524,05**	**54,24**	**9.306.025,96**	**41,39**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EC17A4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (4º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	65.895.317,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CDB1F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (4º BIMESTRE/2023)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.875.068,20
Previsão Atualizada	94.875.068,20
Receitas Realizadas	79.591.421,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.430.007,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.262.034,44
Dotação Atualizada	138.484.744,18
Despesas Empenhadas	78.475.274,18
Despesas Liquidadas	70.530.210,54
Despesas pagas	58.058.090,04
Superavit Orçamentário	9.061.210,55
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	78.475.274,18
Despesas Liquidadas	70.530.210,54
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	65.895.317,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.895.317,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.895.317,57
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.769.484,96	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.274.545,96	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.087.278,33	639.655,57	6.631.773,33	10.815.849,43
EXECUTIVO	18.087.278,33	639.655,57	6.631.773,33	10.815.849,43
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.046.595,02	90.668,21	11.733.504,26	6.222.422,55
EXECUTIVO	18.046.595,02	90.668,21	11.733.504,26	6.222.422,55
TOTAL:	**36.133.873,35**	**730.323,78**	**18.365.277,59**	**17.038.271,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-11.061.039,07	25%	-367,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.174.037,17	125.962,83
DESPESAS DE CAPITAL	6.872.320,86	11.718.375,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	669.767,01	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A258D9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 217/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.120/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 063/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 156.930,00** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.196/0017-72, com sede social na ROD BR 373 KM 401,5, s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu diretor presidente o Sr. JULINHO TONUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 285.487.019-00, Cédula de Identidade Cívil n° 7003021735 SSP-RS residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1161, Apartamento 03, Bancários, Pato Branco-PR, endereço eletrônico julinho@coopertradicao.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	Fertipar	08-20-20	PCT	420,00	142,00	59.640,00
1	2	Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00, com as tecnologias que contenha NBPT (N-ributil trifosfórico trimida)	Fertipar	Super N Pro	PCT	270,00	162,00	43.740,00
1	3	Semente de milho híbrido triplo, em pacotes com 60.000 sementes ciclo precoce. Tipo grão duro alaranjado, com germinação mínima de 85% de dupla aptidão (para grão e silagem de planta inteira). Recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com boa tolerância ao complexo de enfezamentos, com bom empalhamento. Altura de planta 2,3m a 2,6m, com altura de inserção de espiga de 1,3m a 1,6m. Ciclo de 60 a 75 dias para florescimento, e entre 150 a 170 dias para maturação e colheita. Com padronização de peneira. Semente geneticamente modificada com biotecnologia MIR 162, com tecnologia de resistência a insetos, como a lagarta de cartucho e da espiga (insetos da ordem lepidóptera). Tolerante ao ingrediente ativo glifosato, semente tratada com fungicida e inseticida, para controle inicial de percevejos. Produzida na safra de 2022/2023. Recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do MAPA.	Syngenta	Defender Viptera3	PCT	90,00	595,00	53.550,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4065	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4070	11.002.20.608.0004.2056	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JULINHO TONUS***
Prefeito	Cooperativa Agropecuaria Tradicao

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78370D38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.639/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.938,00** (oito mil, novecentos e trinta e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.902.352/0001-42, com sede social na Rua Silveira Peixoto, 950, Conj 132 – Andar 13 Cond Menphis Tower Batel, Bairro Água Verde, CEP 80.240-120, Curitiba-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. GIOVANA BEATRIZ GAIGUER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 869.111.989-68, Cédula de Identidade Cívil n° 7.550.788-7 SSP-PR residente e domiciliada na Rua Professor Waldir de Jesus, 200, Apto 41 Bloco 3, Bairro Capão Raso, Curitiba-PR, endereço eletrônico army@armybaterias.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	Bateria 12V 80 AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 600, medidas: 260 x 172 x 225 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA/ACUMULADORES MOURA SA	M80RE	UN	1,00	778,00	778,00
1	13	Bateria 12V 90AH D (positivo direito) CCA mínimo 700, medidas: 306 x 172 x 230 com garantia mínima de 15 meses.	MOURA/ACUMULADORES MOURA SA	M90TD	UN	5,00	816,00	4.080,00
1	14	Bateria 12V 90AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 700, medidas: 306 x 172 x 230 com garantia mínima de 15 meses	MOURA/ACUMULADORES MOURA SA	M90TE	UN	5,00	816,00	4.080,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GIOVANA BEATRIZ GAIGUER***
Prefeito	Army Baterias LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF25710E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 220/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.639/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 138.730,00** (cento e trintra e oito mil, setecentos e trinta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.533/0001-00, com sede social na Rua Leão Iankoski, 518, Bairro Cataratas, CEP 85.818-700, Cascavel-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 062.348.459-59, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 324, Edifício João Batista Cunha, bloco 01, apto 505, Bairro Centro, CEP 85.812-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico bateriascascavel@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bateria 12V 100AH D (positivo direito) CCA mínimo 760, medidas: 356 x 172 x 190 com garantia mínima de 15 meses.	PIONEIRO	F100DS	UN	73,00	539,00	39.347,00
1	2	Bateria 12V 100AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 700, medidas: 330 x 172 x 244 com garantia mínima de 15 meses.	BRMAX	JMFP 100E	UN	23,00	448,00	10.304,00
1	3	Bateria 12V 150AH D (positivo direito) CCA mínimo 900, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	BRMAX	JMBP 150D	UN	63,00	575,00	36.225,00
1	4	Bateria 12V 150AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 900, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	BRMAX	JMBP 150E	UN	4,00	599,00	2.396,00
1	5	Bateria 12V 180AH D (positivo direito) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	BRMAX	JMBP 180D	UN	4,00	735,00	2.940,00
1	6	Bateria 12V 180AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 950, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses.	BRMAX	JMBP 180E	UN	2,00	799,00	1.598,00
1	7	Bateria 12V 48AH D (positivo direito) CCA mínimo 300 medidas: 210 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	BRMAX	JO 50D	UN	5,00	242,00	1.210,00
1	9	Bateria 12V 60AH D (positivo direito) CCA mínimo 400 medidas: 246 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	BRMAX	JOPF 60D	UN	64,00	269,00	17.216,00
1	10	Bateria 12V 60AH E (positivo esquerdo) CCA mínimo 400 medidas: 246 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	BRMAX	JOPF 60E	UN	21,00	268,00	5.628,00
1	11	Bateria 12V 70AH D (positivo direito) CCA mínimo 500, medidas: 282 x 175 x 175 com garantia mínima de 18 meses.	BRMAX	JPPF 70D	UN	7,00	287,00	2.009,00
1	15	Bateria 12V 95AH D (positivo direito) CCA mínimo 750, medidas: 356 x 172 x 190 com garantia mínima de 15 meses.	PIONEIRO	F100DS	UN	5,00	892,80	4.464,00
1	16	Bateria 12V 150AH D (positivo direito) CCA mínimo 900, medidas: 512 x 211 x 233 com garantia mínima de 15 meses. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME/EPP	BRMAX	JMBP 150D	UN	21,00	733,00	15.393,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 21 de setembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA***
Prefeito	Emerson Fernando De Souza Lima Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3F9CA08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 3.357/2023

Pregão Eletrônico nº 152/2022

ATA Nº 002/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.838.016/0001/85, situada na Rua Parailho Machado, n° 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob o n° 966.905.189-49 e RG n° 5.722.049-0, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 3835, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Eletrônico nº 152/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de horas de máquina de motoniveladora destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria Viação e Serviços Públicos".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Locação de motoniveladora com operador incluso. Características mínimas: peso bruto: 17.000 kg; com articulação; com escarificador traseiro; giro da lâmina: 360º; largura da lâmina: 3.70 m; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas	H	4.000,00	348,00	9,1954	32,00	380,00	1.520.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) equivalente à 9.1954% ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual tem o valor original de **R$ 1.392.000,00** (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais) e passa viger com o valor de **R$ 1.520.000,00** (um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **01 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de setembro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDECIR MARTINELLI***
Prefeito	Martinelli Locação De Maquinas EIRELI

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68868AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0124/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 24 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de veículo automotor utilitário, tipo pick up, destinado ao Departamento Municipal de Frotas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.789.719/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo novo / 0 Km	VW	UNI	1	93.900,00	93.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais)

Carlópolis, 22 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49B70CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2023

DECRETO Nº 210/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 794.511,52 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	326.000,00
04.122.0005.1004	ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
195	11045-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	336.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	248.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	

06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
855	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.055,28
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1045	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	671,96
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1395	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	26.284,28
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	67.011,52
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2911	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00107-Salário-Educação	1.000,00
3130	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00107-Salário-Educação	1.000,00
	SUBTOTAL	32.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	53.000,00
	SUBTOTAL	78.000,00
	TOTAL	794.511,52

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	02	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	326.000,00
	SUBTOTAL	326.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00107-Salário-Educação	1.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.306.0020.1033	ESTRUTURAR COZINHA CENTRAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00107-Salário-Educação	1.000,00

	SUBTOTAL	12.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	11045-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	349.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	285.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	REC. FNS PARA O PISO DA ENFERMAGEM - FONTE 1064 - CONTA 624049-3	32.011,52
	TOTAL	317.011,52

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	53.000,00
	TOTAL	53.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	285.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	REC. FNS PARA O PISO DA ENFERMAGEM - FONTE 1064 - CONTA 624049-3	32.011,52
	TOTAL	317.011,52

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 13 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B52C0438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 54 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 54/2023 - PROCESSO Nº 94/2023

Objeto: Registro de preços visando Contratação de empresas especializadas em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA - CNPJ: 08.623.380/0001-22						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM CAMINHÃO	SERVIÇOS SERVIÇOS/	99,00	29.700,00
1	500	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	SERVIÇOS SERVIÇOS/	102,33	51.165,00
1	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM CARRO LEVES, MEDIOS E UTILITARIOS	SERVIÇOS SERVIÇOS/	88,00	26.400,00
1	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS EM MAQUINAS PESADAS	SERVIÇOS SERVIÇOS/	119,00	35.700,00

Clevelândia, 22 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:81346FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	11.043.886-9/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	06/04/2024
GRACIELI RAMOS MOURA	5.177.423-0/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	02/04/2024
JANAINA DE CARVALHO MEIRA	12.753.807-7/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	25/04/2024
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	13.283.773-2/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	30/03/2024
ROSILENE DO ROCIO COLTRO DE ALMEIDA	10.017.891-5/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	08/04/2024
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	9.840.810-0/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	30/03/2024
PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	6.210.921-1/PR	VIGIA – PSS	12/04/2024
THAYS DE CASSIA RAMOS	10.903.305-7/PR	PROFESSOR – PSS	06/04/2024
BRUNA PAOLA DZIURA	9.397.074-8/PR	ENGENHEIRO CIVIL- PSS	12/04/2024
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	ENGENHEIRO CIVIL- PSS	12/04/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4634CC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	434.730,36	0,00	434.730,36
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	434.730,36	0,00	434.730,36

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	226.000,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	169.500,00	0,00
MUNICIPIO DE VERE	226.000,00	0,00
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	204.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	226.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	204.000,00	0,00
TOTAL	1.255.500,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/set/2023 as 11h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:513B7AC8

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.126.950,48	1.289.332,18	944.309,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	1.126.950,48	1.289.332,18	944.309,35
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)			
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	1.352.340,58	1.547.198,62	1.133.171,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.217.106,52	1.392.478,75	1.019.854,10
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/set/2023 as 11h e 15m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Anderson M. Barreto ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
Presidente Analista Contábil CRC 25365			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:70B59F55

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
CONSÓRCIO PÚBLICO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.126.950,48	1.289.332,18	944.309,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.126.950,48	1.289.332,18	944.309,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	247.929,11	283.653,08	207.748,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	223.136,20	255.287,77	186.973,25	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/set/2023 as 11h e 15m.				

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CA773FFF

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 4 - OPERACOES DE CREDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.289.332,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.289.332,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	206.293,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	185.663,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	90.253,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 16m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D6471BB4

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**453.229,06**	**0,00**	**172.373,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.855,59**	**46.675,24**	**0,00**	**234.180,35**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**278.136,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.599,11**	**0,00**	**272.536,95**	**0,00**	**0,00**	**272.536,95**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**272.536,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**272.536,95**	**0,00**	**0,00**	**272.536,95**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	272.536,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.536,95	0,00	0,00	272.536,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**5.599,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.599,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**731.365,12**	**0,00**	**172.373,47**	**0,00**	**5.599,11**	**0,00**	**553.392,54**	**46.675,24**	**0,00**	**506.717,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 17m.										
ANDERSON M. BARRETO		***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***								
Presidente		Analista Contábil CRC 25365								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EEC11410

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	944.309,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	944.309,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	944.309,35	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	434.730,36	46,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.133.171,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	207.748,06	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	151.089,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	66.101,65	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 19m.		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7A235F05

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.311,60	3,17	892.760,30	25,18	2.652.239,70
RECEITAS CORRENTES	2.407.000,00	2.407.000,00	112.311,60	4,67	892.760,30	37,09	1.514.239,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	1.653,54	6,12	12.127,54	44,92	14.872,46
Impostos	27.000,00	27.000,00	1.653,54	6,12	12.127,54	44,92	14.872,46
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.000,00	119.000,00	6.158,06	5,17	39.132,76	32,88	79.867,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	6.158,06	5,17	39.132,76	32,88	79.867,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	104.500,00	5,90	841.500,00	47,54	928.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	104.500,00	5,90	841.500,00	47,54	928.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Móveis	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.311,60	3,17	892.760,30	25,18	2.652.239,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.311,60	3,17	892.760,30	25,18	2.652.239,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.545.000,00	3.545.000,00	112.311,60	3,17	892.760,30	25,18	2.652.239,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	165.952,28	872.885,44	2.672.114,56	219.608,95	826.210,20	2.718.789,80	653.836,73
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	165.952,28	872.885,44	1.778.114,56	219.608,95	826.210,20	1.824.789,80	653.836,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000,00	1.116.000,00	101.749,10	414.748,49	701.251,51	101.749,10	414.748,49	701.251,51	360.673,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.000,00	1.535.000,00	64.203,18	458.136,95	1.076.863,05	117.859,85	411.461,71	1.123.538,29	293.162,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.535.000,00	1.535.000,00	64.203,18	458.136,95	1.076.863,05	117.859,85	411.461,71	1.123.538,29	293.162,86
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.545.000,00	3.545.000,00	165.952,28	872.885,44	2.672.114,56	219.608,95	826.210,20	2.718.789,80	653.836,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.545.000,00	3.545.000,00	165.952,28	872.885,44	2.672.114,56	219.608,95	826.210,20	2.718.789,80	653.836,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.874,86	-	-	66.550,10	-	238.923,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	165.952,28	892.760,30	-	219.608,95	892.760,30	-	892.760,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 01m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:35B622B5

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNCAO.RPT

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.000,00	3.545.000,00	165.952,28	872.885,44	100,00	2.672.114,56	219.608,95	826.210,20	100,00	2.718.789,80
ADMINISTRAÇÃO	329.000,00	329.000,00	3.228,00	102.213,44	11,71	226.786,56	16.841,00	68.760,19	8,32	260.239,81
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	3.228,00	102.213,44	11,71	226.786,56	16.841,00	68.760,19	8,32	260.239,81
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	162.724,28	770.672,00	88,29	2.388.328,00	202.767,95	757.450,01	91,68	2.401.549,99
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	162.724,28	770.672,00	88,29	2.388.328,00	202.767,95	757.450,01	91,68	2.401.549,99
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Reserva de Contingência geral	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TOTAL	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**165.952,28**	**872.885,44**	**100,00**	**2.672.114,56**	**219.608,95**	**826.210,20**	**100,00**	**2.718.789,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 03m.										

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4973DCC7

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.407.000,00	892.760,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	12.127,54
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	27.000,00	12.127,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.000,00	39.132,76
Aplicações Financeiras (II)	119.000,00	39.132,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.000,00	841.500,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.770.000,00	841.500,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.288.000,00	853.627,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.138.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	478.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	478.000,00	0,00
Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.138.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.426.000,00	853.627,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.426.000,00	853.627,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.651.000,00	872.885,44	826.210,20	653.836,73	0,00	5.285,00	5.285,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.116.000,00	414.748,49	414.748,49	360.673,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.535.000,00	458.136,95	411.461,71	293.162,86	0,00	5.285,00	5.285,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.651.000,00	872.885,44	826.210,20	653.836,73	0,00	5.285,00	5.285,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**872.885,44**	**826.210,20**	**653.836,73**	**0,00**	**5.285,00**	**5.285,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.545.000,00	872.885,44	826.210,20	653.836,73	0,00	5.285,00	5.285,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**194.505,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**194.505,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Quadrimestre / 2023**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**194.505,81**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Quadrimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE		

PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 06m.

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C00F9F71

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	857.000,00	0,00	857.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**857.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 08m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9F57A58D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00		15.371,25			484.628,75	
Receita de Alienação de Bens Móveis	478.000,00		0,00			478.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	22.000,00		15.371,25			6.628,75	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Despesas de Capital	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	22.531,55		15.371,25			37.902,80	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE							
PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 09m.							
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***						
Presidente	Analista Contábil CRC 25365						

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5829F376

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 10m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EB9E748D

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.545.000,00
Previsão Atualizada	3.545.000,00
Receitas Realizadas	892.760,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.545.000,00
Dotação Atualizada	3.545.000,00
Despesas Empenhadas	872.885,44
Despesas Liquidadas	826.210,20
Despesas Pagas	653.836,73
Superávit Orçamentário	66.550,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	872.885,44
Despesas Liquidadas	826.210,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	944.309,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	944.309,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	944.309,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	194.505,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340,00	55,00	5.285,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.340,00	55,00	5.285,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**			**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			857.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**			**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	15.371,25			484.628,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			857.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 11m.

ANDERSON M. BARRETO	*ADEMIR ANTONIO AZILIERO*
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7CD31FA2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.390.000,00	153.390.000,00	15.206.548,26	9,91	78.680.097,95	51,29	74.709.902,05
RECEITAS CORRENTES	147.283.000,00	147.283.000,00	14.728.360,36	10,00	71.821.372,03	48,76	75.461.627,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.767.000,00	25.767.000,00	2.754.378,47	10,69	13.164.466,02	51,09	12.602.533,98
Impostos	23.910.000,00	23.910.000,00	2.681.519,48	11,22	12.384.794,20	51,80	11.525.205,80
Taxas	1.413.000,00	1.413.000,00	72.858,99	5,16	779.671,82	55,18	633.328,18
Contribuição de Melhoria	444.000,00	444.000,00	-	-	-	-	444.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.458.000,00	2.458.000,00	281.301,56	11,44	1.142.398,50	46,48	1.315.601,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.458.000,00	2.458.000,00	281.301,56	11,44	1.142.398,50	46,48	1.315.601,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.444.000,00	1.444.000,00	246.921,59	17,10	1.691.610,33	117,15	(247.610,33)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	525.000,00	525.000,00	19.464,86	3,71	69.169,10	13,18	455.830,90
Valores Mobiliários	919.000,00	919.000,00	227.456,73	24,75	1.622.441,23	176,54	(703.441,23)
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.329.000,00	2.329.000,00	246.708,80	10,59	1.045.175,61	44,88	1.283.824,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.278.000,00	2.278.000,00	246.708,80	10,83	1.045.175,61	45,88	1.232.824,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Outros Serviços	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.143.000,00	107.143.000,00	11.016.209,37	10,28	54.241.293,26	50,63	52.901.706,74
Transferências da União e de suas Entidades	54.539.000,00	54.539.000,00	6.808.098,36	12,48	27.569.404,95	50,55	26.969.595,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.750.000,00	31.750.000,00	2.239.300,12	7,05	17.341.859,37	54,62	14.408.140,63
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.639.000,00	20.639.000,00	1.968.810,89	9,54	9.326.200,15	45,19	11.312.799,85
Outras Transferências	183.000,00	183.000,00	-	-	3.828,79	2,09	179.171,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.092.000,00	8.092.000,00	182.840,57	2,26	536.428,31	6,63	7.555.571,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	411.000,00	411.000,00	6.108,18	1,49	38.268,73	9,31	372.731,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	596.000,00	596.000,00	1.656,01	0,28	29.578,19	4,96	566.421,81
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	473.000,00	473.000,00	129.573,55	27,39	377.900,53	79,89	95.099,47
Demais Receitas Correntes	6.612.000,00	6.612.000,00	45.502,83	0,69	90.680,86	1,37	6.521.319,14
RECEITAS DE CAPITAL	6.107.000,00	6.107.000,00	478.187,90	7,83	6.858.725,92	112,31	(751.725,92)
ALIENAÇÃO DE BENS	1.753.000,00	1.753.000,00	-	-	-	-	1.753.000,00
Alienação de Bens Móveis	944.000,00	944.000,00	-	-	-	-	944.000,00
Alienação de Bens Imóveis	809.000,00	809.000,00	-	-	-	-	809.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267.000,00	1.267.000,00	478.187,90	37,74	6.858.725,92	541,34	(5.591.725,92)
Transferências da União e de suas Entidades	697.000,00	697.000,00	-	-	1.227.923,48	176,17	(530.923,48)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	570.000,00	478.187,90	83,89	5.630.802,44	987,86	(5.060.802,44)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
Demais Receitas de Capital	3.087.000,00	3.087.000,00	-	-	-	-	3.087.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.390.000,00	153.390.000,00	15.206.548,26	9,91	78.680.097,95	51,29	74.709.902,05

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.390.000,00	153.390.000,00	15.206.548,26	9,91	78.680.097,95	51,29	74.709.902,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.390.000,00	153.390.000,00	15.206.548,26	9,91	78.680.097,95	51,29	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.607.694,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.607.694,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

										(k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.364.000,00	173.819.208,15	17.231.089,47	83.031.320,92	90.787.887,23	19.077.350,51	75.583.030,16	98.236.177,99	70.661.145,53	-
DESPESAS CORRENTES	133.810.000,00	141.564.816,52	16.610.189,24	73.913.428,38	67.651.388,14	18.329.531,27	69.937.581,93	71.627.234,59	65.209.386,39	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.150.000,00	57.820.126,03	7.391.248,54	30.859.339,97	26.960.786,06	7.400.870,04	30.834.339,97	26.985.786,06	30.115.879,28	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.300.000,00	1.300.000,00	215.428,35	987.928,75	312.071,25	215.428,35	987.928,75	312.071,25	907.671,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.360.000,00	82.444.690,49	9.003.512,35	42.066.159,66	40.378.530,83	10.713.232,88	38.115.313,21	44.329.377,28	34.185.835,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.574.000,00	31.274.391,63	620.900,23	9.117.892,54	22.156.499,09	747.819,24	5.645.448,23	25.628.943,40	5.451.759,14	-
INVESTIMENTOS	17.274.000,00	29.674.391,63	209.131,10	7.595.828,05	22.078.563,58	336.050,11	4.123.383,74	25.551.007,89	4.040.420,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.600.000,00	411.769,13	1.522.064,49	77.935,51	411.769,13	1.522.064,49	77.935,51	1.411.338,65	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-	980.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	18.099,03	3.196,57	22.900,97	18.099,03	22.900,97	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.390.000,00	173.860.208,15	17.234.286,04	83.054.221,89	90.805.986,26	19.080.547,08	75.605.931,13	98.254.277,02	70.684.046,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.390.000,00	173.860.208,15	17.234.286,04	83.054.221,89	90.805.986,26	19.080.547,08	75.605.931,13	98.254.277,02	70.684.046,50	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.074.166,82	-	7.996.051,45	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.390.000,00	173.860.208,15	17.234.286,04	83.054.221,89	-	19.080.547,08	78.680.097,95	98.254.277,02	78.680.097,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	18.099,03	3.196,57	22.900,97	18.099,03	22.900,97	-
DESPESAS CORRENTES	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	18.099,03	3.196,57	22.900,97	18.099,03	22.900,97	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	18.099,03	3.196,57	22.900,97	18.099,03	22.900,97	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AB003EEE

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**153.364.000,00**	**173.819.208,15**	**17.231.089,47**	**83.031.320,92**	**99,97**	**90.787.887,23**	**19.077.350,51**	**75.583.030,16**	**99,97**	**98.236.177,99**
Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	136.628,84	994.718,55	1,20	1.662.281,45	136.628,84	994.718,55	1,32	1.662.281,45
Ação Legislativa	2.657.000,00	2.657.000,00	136.628,84	994.718,55	1,20	1.662.281,45	136.628,84	994.718,55	1,32	1.662.281,45
Administração	11.607.000,00	10.984.462,98	1.135.953,11	4.793.817,07	5,77	6.190.645,91	1.187.447,30	4.615.209,52	6,10	6.369.253,46
Administração Geral	7.887.000,00	7.380.000,00	747.270,31	3.282.586,25	3,95	4.097.413,75	805.644,80	3.154.697,81	4,17	4.225.302,19
Administração Financeira	3.489.000,00	3.443.462,98	370.574,96	1.433.243,35	1,73	2.010.219,63	363.168,66	1.382.524,24	1,83	2.060.938,74
Controle Interno	231.000,00	161.000,00	18.107,84	77.987,47	0,09	83.012,53	18.633,84	77.987,47	0,10	83.012,53
Segurança Pública	395.000,00	415.085,20	22.742,55	97.104,25	0,12	317.980,95	18.560,12	83.546,60	0,11	331.538,60
Defesa Civil	395.000,00	415.085,20	22.742,55	97.104,25	0,12	317.980,95	18.560,12	83.546,60	0,11	331.538,60
Assistência Social	6.875.000,00	7.835.954,54	560.572,01	2.409.583,74	2,90	5.426.370,80	490.337,80	2.181.697,22	2,89	5.654.257,32
Administração Geral	0,00	1.498,59	0,00	1.498,59	0,00	0,00	1.451,55	1.498,59	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	411.000,00	462.731,55	1.849,94	3.772,64	0,00	458.958,91	3.056,64	3.692,64	0,00	459.038,91
Assistência ao Portador de Deficiência	248.000,00	248.000,00	16.450,48	39.009,94	0,05	208.990,06	8.225,24	30.784,70	0,04	217.215,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.054.000,00	4.527.256,03	379.322,53	1.594.557,59	1,92	2.932.698,44	314.537,16	1.459.043,20	1,93	3.068.212,83

Assistência Comunitária	2.162.000,00	2.596.468,37	162.949,06	770.744,98	0,93	1.825.723,39	163.067,21	686.678,09	0,91	1.909.790,28
Saúde	50.804.000,00	54.388.282,81	5.907.106,58	26.868.034,03	32,35	27.520.248,78	6.847.720,48	25.304.492,65	33,47	29.083.790,16
Administração Geral	99.000,00	499.883,67	30.555,20	255.140,96	0,31	244.742,71	60.559,48	203.157,75	0,27	296.725,92
Atenção Básica	27.097.000,00	27.989.399,14	2.572.651,32	11.630.101,86	14,00	16.359.297,28	2.810.117,69	11.301.826,47	14,95	16.687.572,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.238.000,00	24.399.000,00	3.228.881,91	14.656.813,37	17,65	9.742.186,63	3.913.910,37	13.501.468,46	17,86	10.897.531,54
Vigilância Sanitária	671.000,00	721.000,00	25.845,15	126.976,70	0,15	594.023,30	26.121,23	124.416,78	0,16	596.583,22
Vigilância Epidemiológica	699.000,00	779.000,00	49.173,00	199.001,14	0,24	579.998,86	37.011,71	173.623,19	0,23	605.376,81
Educação	41.262.000,00	44.473.948,82	5.445.309,88	22.962.396,16	27,65	21.511.552,66	5.439.814,31	22.040.547,17	29,15	22.433.401,65
Alimentação e Nutrição	1.967.000,00	1.978.604,91	352.770,50	1.318.558,57	1,59	660.046,34	394.290,08	969.286,96	1,28	1.009.317,95
Ensino Fundamental	25.632.000,00	28.842.343,91	3.451.601,46	14.955.152,28	18,01	13.887.191,63	3.363.857,00	14.487.346,78	19,16	14.354.997,13
Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	272.019,42	861.680,38	1,04	800.319,62	262.656,98	781.760,26	1,03	880.239,74
Educação Infantil	10.365.000,00	10.355.000,00	1.226.666,80	5.303.604,40	6,39	5.051.395,60	1.224.372,47	5.278.752,64	6,98	5.076.247,36
Educação Especial	1.636.000,00	1.636.000,00	142.251,70	523.400,53	0,63	1.112.599,47	194.637,78	523.400,53	0,69	1.112.599,47
Cultura	646.000,00	656.064,41	33.795,49	199.443,30	0,24	456.621,11	23.468,39	179.327,23	0,24	476.737,18
Difusão Cultural	646.000,00	656.064,41	33.795,49	199.443,30	0,24	456.621,11	23.468,39	179.327,23	0,24	476.737,18
Direitos da Cidadania	0,00	55.226,00	0,00	55.226,00	0,07	0,00	0,00	55.226,00	0,07	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	55.226,00	0,00	55.226,00	0,07	0,00	0,00	55.226,00	0,07	0,00
Urbanismo	11.214.000,00	11.692.032,39	1.035.631,96	6.081.050,37	7,32	5.610.982,02	2.007.091,37	5.030.678,27	6,65	6.661.354,12
Infra-estrutura Urbana	883.000,00	883.000,00	2.519,00	337.133,94	0,41	545.866,06	20.540,20	67.787,31	0,09	815.212,69
Serviços Urbanos	6.987.000,00	6.187.000,00	830.055,60	3.483.002,87	4,19	2.703.997,13	803.438,81	3.410.187,23	4,51	2.776.812,77
Habitação Urbana	752.000,00	752.000,00	0,00	11.436,00	0,01	740.564,00	0,00	11.436,00	0,02	740.564,00
Energia Elétrica	2.592.000,00	3.870.032,39	203.057,36	2.249.477,56	2,71	1.620.554,83	1.183.112,36	1.541.267,73	2,04	2.328.764,66
Saneamento	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Gestão Ambiental	1.868.000,00	1.998.521,67	140.707,70	410.470,08	0,49	1.588.051,59	68.227,90	336.457,41	0,45	1.662.064,26
Preservação e Conservação Ambiental	1.451.000,00	1.551.000,00	87.891,31	353.415,96	0,43	1.197.584,04	67.768,51	332.188,16	0,44	1.218.811,84
Recursos Hídricos	417.000,00	447.521,67	52.816,39	57.054,12	0,07	390.467,55	459,39	4.269,25	0,01	443.252,42
Agricultura	3.512.000,00	4.203.138,18	153.425,18	1.545.111,60	1,86	2.658.026,58	192.097,04	1.375.627,14	1,82	2.827.511,04
Extensão Rural	3.009.000,00	3.600.138,18	152.427,24	1.367.628,37	1,65	2.232.509,81	185.970,42	1.199.953,10	1,59	2.400.185,08
Promoção da Produção Agropecuária	503.000,00	603.000,00	997,94	177.483,23	0,21	425.516,77	6.126,62	175.674,04	0,23	427.325,96
Indústria	1.713.000,00	4.833.000,00	109.275,49	3.673.836,47	4,42	1.159.163,53	105.933,42	1.551.808,41	2,05	3.281.191,59
Promoção Industrial	1.713.000,00	4.833.000,00	109.275,49	3.673.836,47	4,42	1.159.163,53	105.933,42	1.551.808,41	2,05	3.281.191,59
Comércio e Serviços	419.000,00	1.419.000,00	36.693,42	121.819,48	0,15	1.297.180,52	53.643,53	116.684,13	0,15	1.302.315,87
Turismo	419.000,00	1.419.000,00	36.693,42	121.819,48	0,15	1.297.180,52	53.643,53	116.684,13	0,15	1.302.315,87
Transporte	12.435.000,00	19.490.491,15	1.211.526,54	7.174.210,56	8,64	12.316.280,59	1.091.370,41	6.212.597,85	8,22	13.277.893,30
Infra-estrutura Urbana	4.378.000,00	11.673.308,16	114.029,58	2.941.349,53	3,54	8.731.958,63	41.826,40	2.513.043,50	3,32	9.160.264,66
Transporte Rodoviário	8.057.000,00	7.817.182,99	1.097.496,96	4.232.861,03	5,10	3.584.321,96	1.049.544,01	3.699.554,35	4,89	4.117.628,64
Desporto e Lazer	2.150.000,00	2.310.000,00	260.290,77	1.437.576,94	1,73	872.423,06	351.315,16	1.358.102,17	1,80	951.897,83
Desporto Comunitário	2.150.000,00	2.310.000,00	260.290,77	1.437.576,94	1,73	872.423,06	351.315,16	1.358.102,17	1,80	951.897,83
Encargos Especiais	4.493.000,00	5.093.000,00	1.041.429,95	4.206.922,32	5,07	886.077,68	1.063.694,44	4.146.309,84	5,48	946.690,16
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.900.000,00	627.197,48	2.509.993,24	3,02	390.006,76	627.197,48	2.509.993,24	3,32	390.006,76
Outros Encargos Especiais	1.893.000,00	2.193.000,00	414.232,47	1.696.929,08	2,04	496.070,92	436.496,96	1.636.316,60	2,16	556.683,40
Reservas	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
Reserva de Contingência	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	0,03	18.099,03	3.196,57	22.900,97	0,03	18.099,03
TOTAL (III)=(I+II)	**153.390.000,00**	**173.860.208,15**	**17.234.286,04**	**83.054.221,89**	**100**	**90.805.986,26**	**19.080.547,08**	**75.605.931,13**	**100**	**98.254.277,02**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	0,03	18.099,03	3.196,57	22.900,97	0,03	18.099,03
Administração	10.000,00	22.000,00	1.827,87	14.257,84	0,02	7.742,16	1.827,87	14.257,84	0,02	7.742,16
Administração Geral	10.000,00	22.000,00	1.827,87	14.257,84	0,02	7.742,16	1.827,87	14.257,84	0,02	7.742,16
Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Fundamental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	7.000,00	10.000,00	1.368,70	8.643,13	0,01	1.356,87	1.368,70	8.643,13	0,01	1.356,87
Extensão Rural	7.000,00	10.000,00	1.368,70	8.643,13	0,01	1.356,87	1.368,70	8.643,13	0,01	1.356,87
TOTAL	26.000,00	41.000,00	3.196,57	22.900,97	0,03	18.099,03	3.196,57	22.900,97	0,03	18.099,03

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 17m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9B301FD8

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2022 a Agosto/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.585.773,72	8.546.053,21	8.681.776,63	10.893.693,02	11.290.606,13	10.615.796,57	116.126.500,98	160.487.000,00
	11.655.982,55	9.345.729,15	10.800.663,42	10.155.163,27	12.494.637,13	3.060.626,18		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.403.208,05	1.150.889,96	1.078.008,10	1.514.355,06	866.557,67	1.467.320,99	18.310.927,19	25.767.000,00
	3.500.305,39	1.475.012,41	1.709.197,33	1.391.693,76	1.368.746,98	1.385.631,49		
IPTU	281.242,73	249.047,23	155.284,49	188.882,06	81.402,49	439.498,61	5.496.478,99	7.423.000,00
	2.172.293,56	365.619,60	431.677,30	368.083,46	371.117,76	392.329,70		
ISS	519.049,21	475.961,20	439.755,42	535.393,64	403.503,05	444.502,22	6.023.971,45	7.985.000,00
	627.310,86	521.029,01	580.147,17	564.454,06	430.984,04	481.881,57		
ITBI	239.705,95	132.950,43	198.377,71	278.973,53	61.942,88	188.612,67	2.257.516,61	4.220.000,00

	143.631,60	162.152,92	287.190,80	127.558,74	236.392,95	200.026,43		
IRRF	315.274,51	254.008,84	254.875,68	498.175,21	242.343,30	306.101,29	3.623.784,99	4.282.000,00
	293.974,15	306.495,69	291.737,40	292.011,89	293.295,79	275.491,24		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.935,65	38.922,26	29.714,80	12.930,62	77.365,95	88.606,20	909.175,15	1.857.000,00
	263.095,22	119.715,19	118.444,66	39.585,61	36.956,44	35.902,55		
Contribuições	122.531,46	134.463,07	107.296,36	105.371,19	109.521,33	134.914,12	1.612.060,58	2.458.000,00
	206.202,72	134.029,52	130.598,04	145.831,21	141.335,26	139.966,30		
Receita Patrimonial	329.755,19	248.812,13	264.957,45	216.605,51	267.542,59	234.191,01	2.751.740,61	1.444.000,00
	237.611,71	204.072,49	282.842,61	218.428,33	220.629,78	26.291,81		
Rendimentos de Aplicação Financeira	322.901,52	230.356,63	256.590,63	212.416,82	261.331,17	227.026,78	2.641.183,77	876.000,00
	228.120,78	195.775,10	272.142,46	207.836,40	212.358,36	14.327,12		
Outras Receitas Patrimoniais	6.853,67	18.455,50	8.366,82	4.188,69	6.211,42	7.164,23	110.556,84	568.000,00
	9.490,93	8.297,39	10.700,15	10.591,93	8.271,42	11.964,69		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	109.346,04	109.763,50	110.504,56	112.740,13	141.336,12	169.171,70	1.487.529,84	2.329.000,00
	118.925,48	126.172,37	118.010,94	124.850,20	123.355,21	123.353,59		
Transferências Correntes	6.599.633,46	6.856.832,95	7.075.825,28	8.834.281,74	9.867.685,80	8.548.496,28	91.205.699,06	120.347.000,00
	7.555.941,34	7.365.019,76	8.494.102,31	8.164.767,82	10.582.596,81	1.260.515,51		
Cota-Parte do FPM	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.939.234,27	3.601.819,05	30.911.212,20	35.640.000,00
	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.022.310,89	-		
Cota-Parte do ICMS	1.822.027,21	1.774.281,25	1.694.880,28	1.668.386,61	1.974.240,84	1.613.156,93	20.567.568,04	27.000.000,00
	1.813.704,37	1.896.865,34	2.310.717,31	1.957.449,24	2.041.858,66	-		
Cota-Parte do IPVA	94.068,66	87.188,62	69.710,44	95.281,07	2.484.123,89	678.156,57	5.746.644,59	5.600.000,00
	707.476,73	611.099,26	544.417,35	208.896,94	166.225,06	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
Cota-Parte do ITR	159.942,31	354.683,38	13.987,02	24.458,64	23.403,72	7.438,22	807.637,75	640.000,00
	94.260,09	66.180,11	48.052,67	14.338,39	893,20	-		
Transferências da LC 61/1989	21.747,15	22.194,82	16.139,01	22.930,18	22.527,25	16.064,66	246.493,37	530.000,00
	19.909,12	21.224,55	19.086,36	23.800,19	21.623,25	19.246,83		
Transferências do FUNDEB	1.032.713,13	1.057.718,27	1.097.277,67	1.092.594,11	1.388.317,19	1.220.514,17	13.759.638,51	20.692.000,00
	1.238.421,84	1.165.441,64	1.346.261,65	1.125.987,18	1.067.895,42	926.496,24		
Outras Transferências Correntes	1.229.362,97	1.429.699,28	1.505.467,16	1.768.991,01	1.035.838,64	1.411.346,68	19.166.504,60	30.245.000,00
	1.478.771,24	1.085.037,39	1.425.496,78	2.219.930,68	4.261.790,33	314.772,44		
Outras Receitas Correntes	21.299,52	45.291,60	45.184,88	110.339,39	37.962,62	61.702,47	758.543,70	8.092.000,00
	36.995,91	41.422,60	65.912,19	109.591,95	57.973,09	124.867,48		
DEDUÇÕES (II)	823.627,93	873.883,11	894.616,10	955.247,44	1.488.705,98	1.183.327,06	11.145.206,95	13.204.000,00
	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	963.769,95	823.053,59	3.849,36		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	823.627,93	873.883,11	894.616,10	955.247,44	1.488.705,98	1.183.327,06	11.145.206,95	13.204.000,00
	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	963.769,95	823.053,59	3.849,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**9.801.900,15**	**9.432.469,51**	**104.981.294,03**	**147.283.000,00**
	10.688.232,94	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**11.671.583,54**	**3.056.776,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**9.801.900,15**	**9.432.469,51**	**104.981.294,03**	**147.283.000,00**
	10.688.232,94	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**11.671.583,54**	**3.056.776,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.762.145,79**	**7.672.170,10**	**7.787.160,53**	**9.938.445,58**	**9.801.900,15**	**9.432.469,51**	**104.981.294,03**	**147.283.000,00**
	10.688.232,94	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**11.671.583,54**	**3.056.776,82**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4DBE2F40

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.283.000,00	71.821.372,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.767.000,00	13.164.466,02
IPTU	7.423.000,00	4.622.022,48
ISS	7.985.000,00	4.053.811,98
ITBI	4.220.000,00	1.407.508,99
IRRF	4.282.000,00	2.301.450,75
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.857.000,00	779.671,82
Contribuições	2.458.000,00	1.142.398,50
Receita Patrimonial	1.444.000,00	1.691.610,33

Aplicações Financeiras (II)	876.000,00	1.618.918,17
Outras Receitas Patrimoniais	568.000,00	72.692,16
Transferências Correntes	107.143.000,00	54.241.293,26
Cota-Parte do FPM	29.160.000,00	15.995.011,68
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	10.886.394,27
Cota-Parte do IPVA	4.480.000,00	4.320.316,58
Cota-Parte do ITR	512.000,00	203.653,19
Transferências da LC 61/1989	454.000,00	130.785,76
Transferências do FUNDEB	20.692.000,00	9.479.335,33
Outras Transferências Correntes	30.245.000,00	13.225.796,45
Demais Receitas Correntes	10.471.000,00	1.581.603,92
Outras Receitas Financeiras (III)	456.000,00	377.900,53
Receitas Correntes Restantes	10.015.000,00	1.203.703,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.951.000,00	69.824.553,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.107.000,00	6.858.725,92
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.753.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.753.000,00	-
Transferências de Capital	1.267.000,00	6.858.725,92
Convênios	-	6.222.725,92
Outras Transferências de Capital	1.267.000,00	636.000,00
Outras Receitas de Capital	3.087.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.087.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.107.000,00	6.858.725,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.058.000,00	76.683.279,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.058.000,00	76.683.279,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.605.816,52	73.936.329,35	69.960.482,90	65.232.287,36	640.186,14	881.969,71	795.863,89
Pessoal e Encargos Sociais	57.861.126,03	30.882.240,94	30.857.240,94	30.138.780,25	47.766,92	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	987.928,75	987.928,75	907.671,31	-	-	-
Outras Despesas Correntes	82.444.690,49	42.066.159,66	38.115.313,21	34.185.835,80	592.419,22	881.969,71	795.863,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.305.816,52	72.948.400,60	68.972.554,15	64.324.616,05	640.186,14	881.969,71	795.863,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.274.391,63	9.117.892,54	5.645.448,23	5.451.759,14	367.366,90	14.073.189,65	11.061.441,01
Investimentos	29.674.391,63	7.595.828,05	4.123.383,74	4.040.420,49	367.366,90	14.073.189,65	11.061.441,01
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	1.522.064,49	1.522.064,49	1.411.338,65	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.674.391,63	7.595.828,05	4.123.383,74	4.040.420,49	367.366,90	14.073.189,65	11.061.441,01
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	980.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	170.960.208,15	80.544.228,65	73.095.937,89	68.365.036,54	1.007.553,04	14.955.159,36	11.857.304,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	169.980.208,15	80.544.228,65	73.095.937,89	68.365.036,54	1.007.553,04	14.955.159,36	11.857.304,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.546.615,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.546.615,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.836.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.618.918,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	1.008.185,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.935.882,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.812.299,14	17.388.137,48
DEDUÇÕES (XL)	25.100.832,99	18.137.063,24
Disponibilidade de Caixa	25.055.211,96	18.091.442,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.156.961,96	22.164.912,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.009.088,22	3.099.389,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.661,78	974.080,43
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.288.533,85	-748.925,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-7.539.608,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	7.836.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.090.301,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-5.449.306,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.060.039,28**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.607.694,71	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.607.694,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DF30C776

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	12.590,00	996.498,22	1.007.553,04	-	1.535,18	1.354.359,57	30.448.288,16	14.955.159,36	11.857.304,90	1.546.363,33	18.398.979,50	18.400.514,68
PODER EXECUTIVO	12.590,00	996.498,22	1.007.553,04	-	1.535,18	1.354.359,57	30.448.288,16	14.955.159,36	11.857.304,90	1.546.363,33	18.398.979,50	18.400.514,68
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	12.590,00	996.498,22	1.007.553,04	-	1.535,18	1.354.359,57	30.448.288,16	14.955.159,36	11.857.304,90	1.546.363,33	18.398.979,50	18.400.514,68

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 21m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7D0BE9A6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.910.000,00	12.384.794,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.423.000,00	4.622.022,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.220.000,00	1.407.508,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.985.000,00	4.053.811,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	2.301.450,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.410.000,00	39.126.806,12
2.1- Cota-Parte FPM	35.640.000,00	19.700.369,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.400.000,00	18.526.787,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.240.000,00	1.173.581,65
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	13.607.992,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	163.482,21
2.4- Cota-Parte ITR	640.000,00	254.566,40
2.5- Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.400.395,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**93.320.000,00**	**51.511.600,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.234.000,00**	**7.590.644,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.096.000,00**	**5.287.255,19**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.795.000,00	9.508.881,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.740.000,00	9.355.746,33

6.1.1- Principal	20.639.000,00	9.326.200,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	29.546,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.000,00	153.135,18
6.2.1- Principal	53.000,00	153.135,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**7.405.000,00**	**1.735.555,26**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	- - -
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.508.881,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.869.611,24	9.916.627,71	9.916.627,71	9.550.636,91	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.340.611,24	8.857.191,17	8.857.191,17	8.614.423,93	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.864.000,00	2.996.183,39	2.996.183,39	2.904.629,87	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.250.611,24	5.861.007,78	5.861.007,78	5.709.794,06	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	226.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.529.000,00	1.059.436,54	1.059.436,54	936.212,98	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.555.000,00	581.734,23	581.734,23	566.789,86	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	974.000,00	477.702,31	477.702,31	369.423,12	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.916.627,71	9.916.627,71	9.550.636,91	-	-	407.746,20
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.916.627,71	9.916.627,71	9.550.636,91	-	-	560.881,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.857.191,17	8.857.191,17	8.614.423,93	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	-	-	-	-	-	-

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.656.217,06	8.857.191,17	8.857.191,17	93,15
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	950.888,15	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.822.911,79	7.969.422,02	7.581.846,90	7.183.166,12	-
20.1- Educação Infantil	2.788.000,00	504.300,88	487.151,02	468.743,50	-
20.2- Ensino Fundamental	8.569.911,79	5.482.751,11	5.443.037,23	5.246.691,15	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	436.000,00	45.698,22	45.698,22	45.698,22	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	3.029.000,00	1.936.671,81	1.605.960,43	1.422.033,25	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.697.523,03	17.886.049,73	17.498.474,61	16.733.803,03	-
21.1- Educação Infantil	7.652.000,00	3.500.484,27	3.483.334,41	3.373.373,37	-
21.1.1- Creche	5.255.000,00	2.262.416,08	2.245.266,22	2.166.806,66	-
21.1.2- Pré-escola	2.397.000,00	1.238.068,19	1.238.068,19	1.206.566,71	-
22.2- Ensino Fundamental	28.045.523,03	14.385.565,46	14.015.140,20	13.360.429,66	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.581.846,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.590.644,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					5.659,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**15.166.832,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.877.900,08		15.166.832,48		29,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	274.574,76	273.039,83	288.507,72	5.659,31	(19.592,27)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.018,58	169.483,65	184.951,54	5.659,31	(19.592,27)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	103.556,18	103.556,18	103.556,18	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.077.000,00	1.280.887,09

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.070.000,00	1.070.872,88
31.1.1- Salário-Educação	1.438.000,00	766.496,11
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	430.000,00	220.958,24
31.1.4- PNATE	196.000,00	83.416,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	1,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	195.426,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,00			14.587,62	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.780.425,79	5.076.346,43	4.542.072,56	4.205.342,39	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.703.000,00	1.803.120,13	1.795.418,23	1.694.072,95	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.465.820,88	3.029.659,16	2.601.567,54	2.398.872,86	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	611.604,91	243.567,14	145.086,79	112.396,58	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.477.948,82	22.962.396,16	22.040.547,17	20.939.145,42	-
33.1- Despesas Correntes	42.270.654,35	22.782.850,29	21.865.624,30	20.764.222,55	-
33.1.1- Pessoal Ativo	23.803.611,24	13.214.376,67	13.214.376,67	12.915.676,85	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	632.000,00	366.702,56	366.702,56	261.930,40	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.835.043,11	9.201.771,06	8.284.545,07	7.586.615,30	-
33.2- Despesas de Capital	2.207.294,47	179.545,87	174.922,87	174.922,87	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.207.294,47	179.545,87	174.922,87	174.922,87	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19.169,41		1.970.389,93		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.508.881,51		766.496,11		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.654.193,09		1.930.252,50		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(126.142,17)		806.633,54		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(126.142,17)	806.633,54
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A2F7DECA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RECEITAS OPERACAO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	31.274.391,63	5.645.448,23	22.156.499,09
Investimentos	29.674.391,63	4.123.383,74	22.078.563,58
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.522.064,49	77.935,51
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.274.391,63	5.645.448,23	22.156.499,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	31.274.391,63	5.645.448,23	22.156.499,09
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 24m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4CBA1B21

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - RECEITA ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.781.000,00			3.598,58		1.777.401,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	944.000,00			-		944.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	826.000,00			-		826.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-		-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	11.000,00			3.598,58		7.401,42
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	- -	18.374,99	-
Despesas de Capital	-	-	-	- -	18.374,99	-
Investimentos	-	-	-	- -	18.374,99	-
Inversões Financeiras	-	-	-	- -	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	- -	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	- -	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	- -	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				-14.776,41		-14.776,41
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 25m.						

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0898276B

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.910.000,00	23.910.000,00	12.384.794,20	51,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.423.000,00	7.423.000,00	4.622.022,48	62,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.220.000,00	4.220.000,00	1.407.508,99	33,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.985.000,00	7.985.000,00	4.053.811,98	50,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.282.000,00	4.282.000,00	2.301.450,75	53,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.170.000,00	66.170.000,00	37.989.163,13	57,41
Cota-Parte FPM	32.400.000,00	32.400.000,00	18.526.787,37	57,18
Cota-Parte ITR	640.000,00	640.000,00	254.566,40	39,78
Cota-Parte IPVA	5.600.000,00	5.600.000,00	5.400.395,80	96,44
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	13.607.992,69	50,40
Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	163.482,21	30,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	35.938,66	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.080.000,00	90.080.000,00	50.373.957,33	55,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.743.000,00	14.415.000,00	7.248.045,72	50,28	7.189.849,11	49,88	7.038.820,63	48,83
Despesas Correntes	13.680.000,00	13.352.000,00	7.150.701,60	53,56	7.092.504,99	53,12	6.941.973,51	51,99
Despesas de Capital	1.063.000,00	1.063.000,00	97.344,12	9,16	97.344,12	9,16	96.847,12	9,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.751.000,00	11.551.000,00	8.239.042,15	71,33	7.939.907,53	68,74	7.574.451,09	65,57
Despesas Correntes	9.572.000,00	11.372.000,00	8.225.844,22	72,33	7.927.303,80	69,71	7.568.117,36	66,55
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	13.197,93	7,37	12.603,73	7,04	6.333,73	3,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	477.000,00	477.000,00	86.451,93	18,12	86.451,93	18,12	84.564,73	17,73
Despesas Correntes	477.000,00	477.000,00	86.451,93	18,12	86.451,93	18,12	84.564,73	17,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	339.000,00	419.000,00	147.976,72	35,32	147.976,72	35,32	145.699,20	34,77
Despesas Correntes	339.000,00	419.000,00	147.976,72	35,32	147.976,72	35,32	145.699,20	34,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.409.000,00	26.961.000,00	15.721.516,52	58,31	15.364.185,29	56,99	14.843.535,65	55,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.721.516,52	15.364.185,29	14.843.535,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.721.516,52	15.364.185,29	14.843.535,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.556.093,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.556.093,60		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.808.091,69	7.287.442,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,50	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.556.093,60	15.364.185,29	7.808.091,69	-	-	-	-	-	-	7.808.091,69
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	373,22	-	-	-	373,22
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	36.367,70	-	-	-	36.367,70
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	36.740,92	-	-	-	36.740,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.000,00	1.341.000,00	4.240.258,22	316,20
Proveniente da União	771.000,00	771.000,00	3.547.431,21	460,11
Proveniente dos Estados	570.000,00	570.000,00	692.827,01	121,55
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.786.000,00	3.786.000,00	5.409,84	0,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.127.000,00	5.127.000,00	4.245.668,06	82,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.359.000,00	13.579.399,14	4.382.056,14	32,27	4.111.977,36	30,28	3.883.311,65	28,60
Despesas Correntes	10.629.000,00	11.076.514,79	3.511.135,21	31,70	3.298.859,11	29,78	3.122.657,40	28,19
Despesas de Capital	1.730.000,00	2.502.884,35	870.920,93	34,80	813.118,25	32,49	760.654,25	30,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.487.000,00	12.848.000,00	6.417.771,22	49,95	5.561.560,93	43,29	4.611.502,21	35,89
Despesas Correntes	12.433.000,00	12.794.000,00	6.417.771,22	50,16	5.561.560,93	43,47	4.611.502,21	36,04
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.000,00	244.000,00	40.524,77	16,61	37.964,85	15,56	37.387,29	15,32
Despesas Correntes	194.000,00	244.000,00	40.524,77	16,61	37.964,85	15,56	37.387,29	15,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	360.000,00	360.000,00	51.024,42	14,17	25.646,47	7,12	25.391,10	7,05
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	51.024,42	14,17	25.646,47	7,12	25.391,10	7,05
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	400.883,67	255.140,96	63,64	203.157,75	50,68	174.839,06	43,61
Despesas Correntes	-	369.297,67	247.518,05	67,02	195.534,84	52,95	174.839,06	47,34
Despesas de Capital	-	31.586,00	7.622,91	24,13	7.622,91	24,13	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.400.000,00	27.432.282,81	11.146.517,51	40,63	9.940.307,36	36,24	8.732.431,31	31,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.102.000,00	27.994.399,14	11.630.101,86	41,54	11.301.826,47	40,37	10.922.132,28	39,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.238.000,00	24.399.000,00	14.656.813,37	60,07	13.501.468,46	55,34	12.185.953,30	49,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	671.000,00	721.000,00	126.976,70	17,61	124.416,78	17,26	121.952,02	16,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	699.000,00	779.000,00	199.001,14	25,55	173.623,19	22,29	171.090,30	21,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	99.000,00	499.883,67	255.140,96	51,04	203.157,75	40,64	174.839,06	34,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.809.000,00	54.393.282,81	26.868.034,03	49,40	25.304.492,65	46,52	23.575.966,96	43,34

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:65ED2179

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:42E57788

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	153.390.000,00
Previsão Atualizada	153.390.000,00
Receitas Realizadas	78.682.271,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.607.694,71
DESPESAS	

Dotação Inicial	153.390.000,00
Dotação Atualizada	173.860.208,15
Despesas Empenhadas	83.054.221,89
Despesas Liquidadas	75.605.931,13
Despesas Pagas	70.684.046,50
Superávit Orçamentário	3.076.340,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	83.054.221,89
Despesas Liquidadas	75.605.931,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	104.983.934,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.983.934,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.983.934,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.836.000,00	-4.544.441,22	-57,99	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.836.000,00	-7.536.967,91	-96,18	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009.088,22	0,00	1.007.553,04	1.535,18
Poder Executivo	1.009.088,22	0,00	1.007.553,04	1.535,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.802.647,73	1.546.363,33	11.857.304,90	18.398.979,50
Poder Executivo	31.802.647,73	1.546.363,33	11.857.304,90	18.398.979,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.811.735,95	1.546.363,33	12.864.857,94	18.400.514,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.166.832,48	25%	29,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.857.191,17	70%	93,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.364.185,29	15%	30,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INT, 01/Set/2023, 13h e 27m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:61D355E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 60/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE**, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 174/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 60/2023, Menor Preço por Item. A aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar, combustível e óleo lubrificante, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais da frota de veículos; para diversas Secretarias do Município de Diamante D' Oeste; Contratos de Fornecimento com uma vigência até o dia 21 de Setembro de 2024; o prazo de entrega, será de 15 (quinze) dias, depois de solicitado.

CONTRATOS SOB Nº	**Empresas Contratadas**	**Itens**	**Valor Global R$**
272-2023	"**A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI**", CNPJ sob nº. 13.553.143/0001-72;	01, 06, 08.	61.533,00
273-2023	**"DANILO MARCATO DE SOUSA - MEI"**, CNPJ sob nº. 51.215.894/0001-78;	10, 11.	30.998,00

274-2023	**"DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA"**, CNPJ sob nº. 51.560.442/0001-23;	12.	15.493,50
275-2023	**"L M COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA"**, CNPJ sob nº. 51.800.248/0001-78;	13, 14, 15, 16.	5.296,00
276-2023	**"LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP"**, CNPJ sob nº. 46.310.289/0001-46;	02.	999,00
277-2023	**"PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI"**, CNPJ sob nº. 37.005.258/0001-90;	03, 05, 07, 09.	58.556,98
278-2023	**"R. Y CONSULTORIA DISTRIBUIÇÃO LTDA"**, CNPJ sob nº. 45.751.072/0001-09;	04.	4.100,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7C48A3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.066.957/0001-01

Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419, 0 SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO - Guamiranga/PR

Telefone: 4299704123

E-mail: MULTIMIXDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM

Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR

R.G.: 70648407

CPF:020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18568	ACENDEDOR ELETRICO DE FOGAO Acendedor elétrico de fogão, cano mais longo possuir regulador de intensidade; medindo aproximadamente: comprimento 27cm largura:4,5 cm	ILAMA ILAMA	UN	30,00	11,20	336,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	16840	AMASSADOR DE BATATA MÉDIO SEMI INDUSTRIAL Material do corpo em alumínio fundido. - Cabo em alumínio fundido.	COFAX COFAX	UN	10,00	86,60	866,00

			- Basculante em alumínio fundido. - Pintura eletrostática. - Cesto e embolo em aço Inox. - Dimensões: 310x320x250mm (Alt.xLarg.xComp.). - Peso: 3,6 Kg					
LOTE: 005 - Lote 005	1	18378	ASSADEIRA DE TEFLON, COM GRELHA EM INOX, 6,9L, COM 40CM	PATO BRANCO PATO BRANCO	UN	20,00	74,28	1.485,60
LOTE: 021 - Lote 021	1	20774	BANCO ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS 120 KGMATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA DO PRODUTO: 76 CM, LARGURA DO PRODUTO: 36,7 CM, ORIGEM: NACIONAL, 3 DEGRAUS, PROFUNDIDADE: 12,2 CM , DOBRÁVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG COMPOSIÇÃO: PERFIS EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO, ACABAMENTOS, PÉS E PATAMAR EM POLIPROPILENO.	BTF BTF	UN	6,00	131,20	787,20
LOTE: 024 - Lote 024	1	16826	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES	NEWBABY NAWBABY	UN	30,00	12,80	384,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	18389	CAÇAROLA CAÇAROLA DE CERÂMICA- 1,6 litros Características técnicas Alta, redonda, de coloração preta, em cerâmica, resistente a choque térmico, de fácil higienização, atóxica, com tampa de vidro temperado, com alças laterais ou cabo, resistentes a altas temperaturas e choque mecânico, com capacidade para 1,6 litros, podendo ter variação de 250ml para mais ou para menos.	CATUAI CATUAI	UN	10,00	128,33	1.283,30
LOTE: 032 - Lote 032	1	18390	CAÇAROLA CAÇAROLA DE CERÂMICA- 3 litros Características técnicas Alta, redonda, de coloração preta, em cerâmica resistente a choque térmico, de fácil higienização, atóxica, com tampa de vidro temperado, com alças laterais resistentes a altas temperaturas e choque mecânico, com capacidade para 3 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos.	CATUAI CATUAI	UN	10,00	150,95	1.509,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	3019	CAIXA TERMICA 34 LITROS Material: Polipropileno, Capacidade: 34 Litros, Dimensões internas aproximadas: 27,5 cm x 39,5 cm x 34 cm	INVICTA INVICTA	UN	5,00	101,00	505,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	13115	CANUDO LISTRADO PLÁSTICO FLEXÍVEL PACOTE COM 400 UNIDADES	SOUZA SOUZA	PCT	30,00	14,90	447,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	20781	COADOR DE TECIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COADOR DE TECIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, 100% ALGODÃO, COM ARO EM METAL (ARAME GALVANIZADO), COM DIÂMETRO DE 12CM E CABO DE 6CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU P ARA MENOS	LETICIA LETICIA	UN	20,00	18,57	371,40
LOTE: 078 - Lote 078	1	18421	CONJUNTO DE COPOS EM VIDRO LIGHTS - 6 PEÇAS	MM MM	CJ	15,00	29,00	435,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	18422	CONJUNTO DE COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA - 6 PEÇAS	NADIR NADIR	CJ	15,00	33,98	509,70
LOTE: 080 - Lote 080	1	16834	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX - 4 PEÇAS Altura: 11,00cm; Largura: 44,70cm; Profundidade: 44,70cm; Peso: 3,00kgMaterial: Inox com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) Desenho limpo e sem cantos; Tampa com saída de vapor; Espessura: 0,5 mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Caçarola funda 20 cm; 01 Frigideira 20 cm; 01 Panela 16 cm; 01 Panela 18 cm	MTA MTA	UN	5,00	410,30	2.051,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	20795	COPO MINI PARA FLÚOR 45ML. CAIXA A GRANEL COM 1000 UNIDADES. MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO. NÃO DESCARTÁVEL	COPO PLAST COPO PLAST	UN	100,00	7,30	730,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	20799	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 08 PACOTE COM 100 UN COM TAMPA	SOUZA SOUZA	UN	25,00	34,08	852,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	20800	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ISOPAR Nº 08, COM TAMPA, FARDO COM 50 UN	SOUZA SOUZA	UN	50,00	35,95	1.797,50
LOTE: 098 - Lote 098	1	18429	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO	SOUZA SOUZA	KG	10,00	20,31	203,10
LOTE: 099 - Lote 099	1	18428	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA	SOUZA SOUZA	KG	10,00	14,91	149,10
LOTE: 106 - Lote 106	1	9294	ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS, COM PONTA RASPADORA PARA SUJEIRA MAIS RESISTENTE; PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, REJUNTES E CANTINHOS DIFÍCEIS DE ACESSAR DIMENSÕES: 27 X 5 X 2,4 CM	ELT ELT	UN	30,00	9,60	288,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	3022	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON	ELITE ELITE	UN	20,00	11,91	238,20
LOTE: 110 - Lote 110	1	9295	ESPANADOR ELETROSTÁTICO ESPANADOR ELETROSTÁTICO. CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ SEM ESPALHÁ-LO E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO. ESPANADOR: 19CM X 47CM – 150G REFIL: 6CM X 36CM - 95G	NOBRE NOBRE	UN	5,00	39,33	196,65
LOTE: 112 - Lote 112	1	6455	FACA DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	SIMONAGIO SMONAGIO	UN	100,00	7,47	747,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	18589	FAQUEIRO INFANTIL INOX 3 PEÇAS PONTAS ARREDONDADAS. EM AÇO INÓX. COMPRIMENTO: - COLHER E GARFO 17 CM - GARFO 18 CM	PLASUTIL PLASUTIL	UN	200,00	27,00	5.400,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	18490	GARFO TRINCHANTE Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	SIMONAGIO SIMONAGIO	UN	20,00	16,12	322,40

LOTE: 138 Lote 138	1	18502	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASUTIL PLASUTIL	UN	20,00	20,66	413,20
LOTE: 139 Lote 139	1	20812	JOGO DE COPOS DE VIDRO DE 300ML – 6 PEÇAS	MMM MMM	UN	30,00	24,99	749,70
LOTE: 140 Lote 140	1	20813	JOGO DE PRATOS RASOS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 PEÇAS. VIDRO TEMPERADO DURALEX NA COR BRANCA. ALTURA 3,2 CM. FORMATO REDONDO. DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X9X22,5CM	MM MM	UN	30,00	87,00	2.610,00
LOTE: 147 Lote 147	1	18512	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO, 12 LITROS. DIÂMETRO DA BASE: 22CM. DIÂMETRO DA BOCA: 26,5CM. ALTURA: 28,5CM.	MM MM	UN	20,00	26,16	523,20
LOTE: 150 Lote 150	1	18524	LIXEIRA MULTIUSO Plástico/Poliestireno, 25L , Manual, Dimensão mínimas 44x33x33 cm	IMPLAST IMPLAST	UN	15,00	57,98	869,70
LOTE: 159 Lote 159	1	18591	LUVA MÃO DE GATO TÉRMICA FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA RADIANT AZUL 45CM CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE.	CATUAI CATUAI	UN	10,00	209,00	2.090,00
LOTE: 160 Lote 160	1	18592	MAMADEIRA, LIVRE DE BISFENOL A FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, RESISTENTE EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 240 ML.	NEWBABY NEWBABY	UN	80,00	18,60	1.488,00
LOTE: 161 Lote 161	1	9299	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM, SEM ENGATES 1/2" COM 50M. PRESSÃO DA ÁGUA ATÉ 4 BAR. PESO 5.780KG. FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA.	ARQUA ARQUA	UN	10,00	119,30	1.193,00
LOTE: 166 Lote 166	1	18593	PÁ PARA CALDEIRÃO REFORÇADA PROFISSIONAL EM POLIETILENO TAM. 75CMX9CMX1,5CM	MM MM	UN	3,00	95,00	285,00
LOTE: 172 Lote 172	1	18536	PANELA DE PRESSÃO- 15 litros Características técnicas Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura,aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	MM MM	UN	3,00	318,33	954,99
LOTE: 174 Lote 174	1	18538	PANO DE TECIDO Características técnicas Pano de prato, 100% algodão, alvejado, branco, sem estampas, medindo 70cm de comprimento x 48 cm de largura, podendo variar 5cm para mais em ambas as medidas, com peso mínimo de 75gramas. Acabamento com bainha simples de 0,5cm virada 2 (duas) vezes. Todas as costuradas devem ser realizadas com linha na cor do tecido	DAL TEXTIL DAL TEXTIL	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 177 Lote 177	1	238	PAPEL KRAFT BOBINA 60cmx140m 80g	SCRITY SCRITY	UN	10,00	42,41	424,10
LOTE: 185 Lote 185	1	6735	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	LEO LEO	UN	5,00	27,08	135,40
LOTE: 186 Lote 186	1	6736	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	LEO LEO	UN	5,00	18,33	91,65
LOTE: 190 Lote 190	1	18546	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA Pode ser utilizado em temperaturas baixas e altas. Matéria prima de alta qualidade em PP. Capacidade 10 litros	MM MM	UN	30,00	64,66	1.939,80
LOTE: 192 Lote 192	1	18548	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA Pode ser utilizado em temperaturas baixas e altas. Matéria prima de alta qualidade em PP. Capacidade 5 litros.	MM MM	UN	30,00	36,15	1.084,50
LOTE: 194 Lote 194	1	18550	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA- 4 litros Características técnicas Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	MM MM	UN	30,00	23,66	709,80
LOTE: 195 Lote 195	1	9511	POTINHO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA PACOTES COM 100 UN	SOUZA SOUZA	PCT	50,00	8,91	445,50
LOTE: 196 Lote 196	1	13078	PRATO CRISTAL 21CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SOUZA SOUZA	PCT	80,00	10,56	844,80
LOTE: 197 Lote 197	1	20824	PRATO DE VIDRO CRISTAL 21 CM	SOUZA SOUZA	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 199 Lote 199	1	20842	PRATO INFANTIL EM INOX. DIAMETRO 23CM CAPACIDADE 400-550ML ESPESSURA MINIMA:0.5MM EM AÇO INOX, DURÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR. NÃO ALTERA COR, AROMA E SABOR DOS ALIMENTOS	SOUZA SOUZA	UN	500,00	10,99	5.495,00
LOTE: 205 Lote 205	1	18553	PRATO PORCELANA aplicação refeição, formato circular, cor branca, tipo raso, medidas aproximadas entre 24 a 26 cm de diâmetro	MM MM	UN	80,00	12,83	1.026,40
LOTE: 208 Lote 208	1	18555	RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	MM MM	UN	15,00	15,93	238,95
LOTE: 209 Lote 209	1	20825	ROLO PARA MASSA EM INOX 39 CM - FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIADERENTE, SUAVE E DURÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO TOTAL: 39 CM TAMANHO DO CABO : 8 CM DIÂMETRO DO ROLO CENTRAL: 5 CM	MM MM	UN	10,00	34,66	346,60
LOTE: 215 Lote 215	1	20831	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50LT PCT COM 100 UNID	NKP NKP	UN	100,00	39,10	3.910,00
LOTE: 221 Lote 221	1	18556	SACO TRANSPARENTE 50X80 Cm Utilizado Para Cesta Basica, Resistente E De Alta Qualidade, Pacote Com 100 Unidades.	SOUZA SOUZA	PCT	100,00	56,30	5.630,00
LOTE: 225 Lote 225	1	20836	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS NA COR BRANCA DIMENSÕES: ALTURA/COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30 CM; ESPESSURA 1,5 CM. ARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA; COM ADITIVO BACTERICIDA; COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS;	MM MM	UN	10,00	76,33	763,30

LOTE: 228 - Lote 228	1	17768	TOALHA DE MESA TÉRMICA LINHA TÉRMICA, QUE POSSUA RESISTENCIA E TEMPERATURAS, AUXILIANDO NA PROTEÇÃO DA MESA QUANDO EM CONTATO COM OBJETOS QUENTES. TAMANHO: 2M COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA, COMPOSIÇÃO FILME TÉRMICO 100% PVC REFORÇADO, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO	MM MM	M	50,00	31,30	1.565,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	20839	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA A TRAVESSA, MEDINDO 40,4CM (COMPRIMENTO) X 24,9CM (LARGURA) X7CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM PARA MAIS OU P/MENOS NO COMPRIMENTO E LARGURA E 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA.	NADIR NADIR	UN	10,00	64,30	643,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	20840	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, REDONDA, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA A TRAVESSA, MEDINDO 21CM (DIÂMETRO) X 10CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	NADR NADIR	UN	10,00	24,63	246,30
TOTAL								59.062,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

CNPJ: 12.674.048/0001-64

Endereço: RUA ROBERTO ENNES FILHO, 123, 0 - CEP: 89462056 - BAIRRO: ALTO DAS PALMEIRAS - Canoinhas/SC

Telefone: 4736224114

E-mail: NINA.ZUCCO@HOTMAIL.COM

Representante Legal: JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO

R.G.: 3874928

CPF:035.315.369-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	20772	ACENDEDOR PARA FOGAO TIPO ISQUEIRO ACENDEDOR COM REGULAGEM DAS CHAMAS	HIPER COM REGULAGEM	UN	30,00	4,97	149,10
LOTE: 016 - Lote 016	1	10931	BALDE Balde Características técnicas Com alça, graduado, em plástico resistente, atóxico, transparente, com capacidade para 16 litros, podendo ter variação de 1000ml p/mais ou p/menos, medindo 34cm de diâmetro e 32cm de altura, com margem de 3 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASVALE 15L	UN	30,00	27,99	839,70
LOTE: 018 - Lote 018	1	13143	BALDE DE PLASTICO 15 LT BALDE DE PLASTICO 15 LT: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQPLASTIC 15L	UN	30,00	7,99	239,70
LOTE: 019 - Lote 019	1	1114	BALDE DE PLASTICO 20 LT Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 20 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQPLASTIC 20L	UN	30,00	11,99	359,70
LOTE: 023 - Lote 023	1	6401	BANDEJA RETANGULAR Características técnicas Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	GIPLAS EM PLASTICO ATÓXICO	UN	10,00	9,41	94,10
LOTE: 043 - Lote 043	1	18393	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR com tampa, com capacidade de 3,5l, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 28,5 x 17,6 x9,7cm	GIPLAS RETANGULAR	UN	20,00	7,87	157,40
LOTE: 086 - Lote 086	1	20793	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA, PACOTES COM 100 UNIDADES	ROSSO COPO DESCARTAVEL	UN	500,00	6,09	3.045,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	20841	COPO EM INOX COM BORDA ALTURA:10CM. DIAMETRO -BOCA:6.5CM; BASE:4.5CM; CAPACIDADE:220 ML; ESPESSURA:1MM; BORDA COM VIROLA PARA NAO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER. NÃO ALTERA COR, AROMA E SABOR DOS ALIMENTOS	GOURMET MIX INOX	UN	500,00	4,90	2.450,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	18426	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES Características técnicas Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	KE HOME INOX	UN	10,00	6,36	63,60
LOTE: 126 - Lote 126	1	18488	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL Em Alumínio. acabamento Externo Lixado com Revestimento Interno Antiaderente20 cm 1 L. altura 8,2 cm, largura 21,7 cm, 38cm, 664gramas	BELMAR ALUMINIO	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	18501	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA JARRA PLÁSTICA COM TAMPA Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	GIPLAS 2L	UN	15,00	14,89	223,35
LOTE: 165 - Lote 165	1	18535	ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS PARA TALHER com medidas aproximadas: 39cm comp x 34 cm largura x 5cm altura (medidas internas): 35x15/ 2x28,5x8,5 /17x9, material plástico	GIPLAS PARA TALHER	UN	5,00	17,20	86,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	18537	PANELA DE PRESSÃO- 7 litros Características técnicas Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUMINIO NACIONAL ALUMINIO	UN	3,00	100,65	301,95
LOTE: 188 - Lote 188	1	18544	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS- 8 litros Características técnicas Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/ largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	PLASVALE 8L	UN	30,00	28,82	864,60
LOTE: 191 - Lote 191	1	18547	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA Pode ser utilizado em temperaturas baixas e altas. Matéria prima de alta qualidade em PP. Capacidade 3 litros	PLASVALE 4L	UN	30,00	13,80	414,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	18549	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA- 11 litros Características técnicas Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	GIPLAS 12L	UN	30,00	47,50	1.425,00

LOTE: 222 - Lote 222	1	18557	SALEIRO PLÁSTICO Com perfuração na aba superior permitindo colocação na parede. Capacidade ml: 885	SANREMO 885ML	UN	10,00	9,50	95,00
TOTAL								11.708,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ: 28.362.472/0001-03

Endereço: RUA JOSE PISSAIA,128, 0 SALA 2 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO - Rio Azul/PR

Telefone: 4299249272

E-mail: CACHOEIRACRISTAIS@GMAIL.COM

Representante Legal: DEBORA NEULS MIOTTO

R.G.: 6970243-0

CPF:065.681.359-84

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	13247	AÇUCAREIRO 350G Açucareiro, material aço inoxidável, capacidade 350 g, características adicionais com tampa e colher em aço inoxidável	TP CHEF AÇUCAREIRO 350G	UN	15,00	48,90	733,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	18391	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	ISOTERMI CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UN	5,00	158,31	791,55
LOTE: 039 - Lote 039	1	1406	CAIXA DE ISOPOR 45 LITROS	ISOTERMI CAIXA DE ISOPOR 45 LITROS	UN	5,00	72,61	363,05
LOTE: 040 -	1	17371	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	ISOTERMI CAIXA DE	UN	10,00	17,73	177,30

Lote 040				ISOPOR 8 LITROS				
LOTE: 048 Lote 048	1	20777	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO COM PORTA OBJETOS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO, ALÇA, CAPACIDADE: 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 30CMLARGURA: 20,5CMALTURA: 24CM	UNITERMI CAIXA TÉRMICA 5 LITROS	UN	10,00	56,00	560,00
LOTE: 064 Lote 064	1	20784	COLHER DE MESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX. RESISTENTE, COM CABO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 12,5CM DE COMPRIMENTO,BASE COM 6,5 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO (MAIOR DIÂMETRO), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS.	ORIGINAL CHALEIRA EM INOX	UN	150,00	2,00	300,00
LOTE: 065 Lote 065	1	18407	COLHER DE SOBREMESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	ORIGINAL COLHER DE SOBREMESA	UN	150,00	2,00	300,00
LOTE: 071 Lote 071	1	20788	CONJUNTO COM 4 PENEIRAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL: AÇO INOX. 01 PENEIRA DE 18CM, 01 PENEIRA DE 14CM, 01 PENEIRA DE 10CM, 01 PENEIRA DE 7CM	ORIGINAL CONJUNTO COM 4 PENEIRAS	UN	6,00	49,26	295,56
LOTE: 102 Lote 102	1	18430	ESCORREDOR DE ARROZ Características técnicas Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	NITRONPLAST ESCORREDOR DE ARROZ	UN	15,00	13,59	203,85
LOTE: 111 Lote 111	1	18433	ESPÁTULA EM INOX, 33CM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL	CLINK ESPÁTULA EM INOX	UN	15,00	13,63	204,45
LOTE: 113 Lote 113	1	18434	FACA MÉDIA Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	ORIGINAL FACA MÉDIA	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 114 Lote 114	1	18435	FACA PARA LEGUMES Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos	ORIGINAL FACA PARA LEGUMES	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 125 Lote 125	1	18487	FRIGIDEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	BELMAR FRIGIDEIRA GRANDE	UN	10,00	69,60	696,00
LOTE: 127 Lote 127	1	18489	GARFO DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	ORIGINAL GARFO DE MESA	UN	150,00	1,99	298,50
LOTE: 134 Lote 134	1	20810	GUARDANAPO FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIN GUARDANAPO FOLHA DUPLA	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 143 Lote 143	1	13155	LAÇO PRONTO 15MM PACOTES COM 10 UNIDADES	INTERPONTE LAÇO PRONTO 15MM	PCT	100,00	3,00	300,00
LOTE: 154 Lote 154	1	18526	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO Com capacidade de 8,5L, Inox/ Metal na cor preta,Dimensão mínima 26x23x23 cm, sem tampa	ARENA ECOM LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 167 Lote 167	1	6357	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, Altura: 25cm x Largura: 25cm	PEROVINHA PÁ PARA LIXO	UN	10,00	6,29	62,90
LOTE: 169 Lote 169	1	20819	PALITO P/ ALGODÃO DOCE PACOTES COM 100 UN	BOMPACK PALITO P/ ALGODÃO DOCE	UN	20,00	7,20	144,00
LOTE: 181 Lote 181	1	18539	PEGADOR DE MASSA Características técnicas Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	ORIGINAL PEGADOR DE MASSA	UN	20,00	12,50	250,00
LOTE: 182 Lote 182	1	18540	PEGADOR DE SALADA Características técnicas Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	ORIGINAL PEGADOR DE SALADA	UN	10,00	8,94	89,40
LOTE: 183 Lote 183	1	18541	PENEIRA GRANDE Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL PENEIRA GRANDE	UN	5,00	22,00	110,00
LOTE: 184 Lote 184	1	18542	PENEIRA MÉDIA Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL PENEIRA MÉDIA	UN	5,00	10,99	54,95
LOTE: 187 Lote 187	1	18543	POTE PLÁSTICO COM TAMPA- 500ml Características técnicas Redondo ou quadrado, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 500ml, podendo ter variação de até 100ml para mais ou para menos, medindo 10cm de altura, com variação de 2,5cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	SANTANA POTE PLÁSTICO	UN	30,00	4,46	133,80
LOTE: 203 Lote 203	1	13103	PRATO PLASTICO BRANCO 15 CM PCT C/ 10 UN	ALTA COPO PRATO PLASTICO BRANCO	PCT	80,00	1,20	96,00
LOTE: 204 Lote 204	1	13104	PRATO PLASTICO BRANCO 26 CM PCT C/ 10 UN	ALTA COPO PRATO PLASTICO BRANCO	PCT	100,00	4,69	469,00
LOTE: 206 Lote 206	1	18554	PRATOS RASOS P/ LANCHE Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/menos	NADIR PRATOS RASOS	UN	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 223 Lote 223	1	18559	SUPORTE PARA FILTRO 103	PLASTIBRASL SUPORTE PARA FILTRO 103	UN	50,00	8,00	400,00
LOTE: 224 Lote 224	1	18560	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO Características técnicas Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	PLASUTIL SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO	UN	10,00	9,00	90,00
LOTE: 229 Lote 229	1	1346	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO Fio penteado Composição100% algodão Estrutura203g/m² 50x80cm	GROH TOALHA DE ROSTO	UN	20,00	12,00	240,00
TOTAL								11.423,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de

emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 63/2023

Início: 22/09/2023 **Validade/Término**:21/09/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ: 28.453.476/0001-05

Endereço: RUA HONÓRIO PIRES, 310, 0 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO - Rio Azul/PR

Telefone: 4291396172

E-mail: INES.DEMBINSKI@HOTMAIL.COM

Representante Legal: INES MIKOSKI DEMBINSKI

R.G.: 71885275

CPF:032.512.949-54

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	18379	ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR, SEM TAMPA, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE 5L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 40CM, ALTURA 7CM E LARGURA 24CM.	MARINEX	UN	10,00	52,22	522,20
LOTE: 008 - Lote 008	1	18381	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA PLÁSTICA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,9L. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 39CM, ALTURA 7CM E LARGURA 24CM.	ALMEIDA	UN	10,00	59,23	592,30
LOTE: 010 - Lote 010	1	9287	AVENTAL FRONTAL EM PVC AVENTAL FRONTAL EM PVC SILICONIZADO OU LAMINADO TRANSLÚCIDO, COM TIRAS FIXAS, TAMANHO ÚNICO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE OCASIONADA EM TRABALHO COM ÁGUA	LM	UN	30,00	15,95	478,50

LOTE: 012 Lote 012	1	3005	BACIA MÉDIA Características técnicas Capacidade para 6,7 litros, p/alimentos, em plástico resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 500ml p/mais ou p/menos, medindo 34 cm de diâmetro e 10cm de altura, com margem de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UNINJET	UN	20,00	8,99	179,80
LOTE: 017 Lote 017	1	13144	BALDE DE PLASTICO 10 LT BALDE DE PLASTICO 10 LT: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNINJET	UN	30,00	9,99	299,70
LOTE: 022 Lote 022	1	3001	BANDEJA EM PLÁSTICO Bandeja em plástico resistente, self-service, medindo aproximadamente 48x34cm.	UNINJET	UN	15,00	12,10	181,50
LOTE: 027 Lote 027	1	18386	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 09 LITROS COM PES feito em plást ico, c/interior produzido em espuma de poliuretano, sem odores internos, c/alça, bocal largo, tripé e torneira.	UNITERMI	UN	10,00	102,98	1.029,80
LOTE: 030 Lote 030	1	1118	BULE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	AC	UN	15,00	57,98	869,70
LOTE: 035 Lote 035	1	6413	CAÇAROLA CAÇAROLA 5 litros Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	AC	UN	10,00	37,90	379,00
LOTE: 037 Lote 037	1	20775	CADEIRA TIPO POLTRONA EM PLÁSTICO. NA COR PRETA, EMPILHÁVEL, TAMANHO ADULTO, SUPORTA ATÉ 120 KG, FABRICADA EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 57,2CM X 58CM X 91,5CM (C-L-A) NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA. PODE SER USADA EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.	ARCOS	UN	100,00	54,99	5.499,00
LOTE: 042 Lote 042	1	18392	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR Com tampa, com capacidade de 11l, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 39,2 x 28,4 x13,6cm	GIPLAS	UN	20,00	14,99	299,80
LOTE: 044 Lote 044	1	18394	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR com tampa, com capacidade de 6,5l, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 33,8 x 23,0 x11,5cm	GIPLÁS	UN	20,00	11,99	239,80
LOTE: 045 Lote 045	1	9483	CAIXA ORGANIZADORA Caixa organizadora de plástico retangular, com trava, com capacidade de 30l, com tampa, na cor natural ou branca, atóxica, para armazenamento de alimentos. dimensões aproximadas: 57,5 x 40,4 x17,5cm.	UNINJET	UN	12,00	34,99	419,88
LOTE: 046 Lote 046	1	20776	CAIXA TERMICA 18 LITROS PARTE INTERNA E EXTERNA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 18 LITROS. DIMENSÕES INTERNA APROXIMADAS: 31,2 X 21,7 X 26,5CM	UNITERMI	UN	5,00	61,65	308,25
LOTE: 051 Lote 051	1	9485	CANECA DE ALUMÍNIO HOTEL Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de madeira fixo, capacidade para 2,5litros, medindo 17cm de diâmetro e 15,5cm de altura, podendo ter variação de até 2cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	AC	UN	20,00	22,99	459,80
LOTE: 055 Lote 055	1	18576	CARRO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 200 KG CARRO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 200 KG, tipo tubular, vertical, dimensões 120 cm de comprimento, 36 cm de largura e altura 60 cm. Equipado com duas rodas e pneus com câmaras, 3,00/3,25x8", com pintura em tinta sintética anticorrosiva especial, com máxima resistência e segurança.	BUMAFER	UN	4,00	344,10	1.376,40
LOTE: 058 Lote 058	1	6428	CHALEIRA EM INOX CAPACIDADE PARA 2 LTS ESPESSURA MINIMA DE 2MM	MADEFER	UN	5,00	59,00	295,00
LOTE: 067 Lote 067	1	20786	COLHER PARA ARROZ INTEIRIÇA EM AÇO INOX RESISTENTE	SIMONAGGIO	UN	18,00	8,64	155,52
LOTE: 072 Lote 072	1	18415	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO COM TAMPA 6 PEÇAS Capacidade (L): 1,1 LT/ 1,8 LT/ 1,6 LT/ 2,4 LT/ 2,4 LT/ 1,6 LTDimensões Aproximadas das Peças (cm): AxLxP 5x18,2x20,5cm, 5,2x22,2x24,8cm, 6x18,2x26,2cm, 6,3x21,2x30,2cm, 6,3x21,2x30,2cm, 5,1x17,8x29,7cm	MARINEX	UN	6,00	232,30	1.393,80
LOTE: 073 Lote 073	1	18416	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO/REFRATARIAS 10 PEÇAS FORMATO LITROS Quantidade das Peças FILETADA 1,6 - 1, FILETADA 1,3 - 1, OVAL 2,4l - 2, OVAL 3,2 - 1, QUADRADA 1,8l - 1 QUADRADA, 1,1 - 1, RETANGULAR 2,2l - 2, RETANGULAR 1,6 - 1	MARINEX	CJ	10,00	309,95	3.099,50
LOTE: 082 Lote 082	1	20790	CONJUNTO TIGELA TIPO SALADEIRA EM INOX 03 PEÇAS	MADEFER	UN	10,00	26,80	268,00
LOTE: 092 Lote 092	1	17763	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	PLASUTIL	UN	10,00	7,70	77,00
LOTE: 093 Lote 093	1	20796	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 180 A 200ML. COM ACIONAMENTOS POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ. CARACTERÍSTICAS: TUBO DE ARMAZENAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E BASE NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 COPOS. O DISPENSER É COMPOSTO POR OS SEGUINTES ITENS: BASE DO DISPENSADOR; BOCAL DE SAÍDA; TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO; SUPORTE DE FIXAÇÃO; PARAFUSOS COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	PLASUTIL	UN	25,00	33,00	825,00
TOTAL								19.249,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 065/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de setembro de 2023 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:075696D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS

LEI N.º852/2023

Súmula: Realiza a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis desafetados e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada a desafetação, para fins de alienação mediante compra e venda, dos seguintes bens imóveis:

Lote	Gleba	Imóvel	Metragem m²	Matrícula	Localização
154	10	Nova Perseverança	1.427,00	8.902	Linha São João
26	10	Nova Perseverança	413,00	11.807	Linha Real
08	10	Nova Perseverança	2.074,00	7.438	Linha Capetinga
129	10	Nova Perseverança	2.574,00	8.364	Linha Rio Araçá
97	09	Nova Perseverança	2.233,00	949	Linha Rio Verde
88	11	Nova Perseverança	3.722,00	11.806	Linha Altaneira
74	11	Nova Perseverança	1.394,00	8.070	Linha 3 Pinheiros
165	33	Flores e Conceição	906,00	11.797	Linha Santo Ângelo
45	35	Flores e Conceição	919,00	11.800	Linha Novo Horizonte
46	37	Flores e Conceição	726,00	11.801	Linha Ferreira

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis rurais descritos e desafetados no artigo primeiro da presente Lei.

Artigo 3º - Nos termos do disposto na citada Lei n.º 8.666/93, o valor da alienação de cada imóvel será fixado por meio de LAUDO elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, cujo valor será calculado por metro quadrado.

Artigo 4º - A alienação dos bens imóveis pela Administração, dar-se-á da seguinte forma:

I – à vista;

II – em parcelas.

§ 1º - Àqueles que optarem em efetuar o pagamento em parcelas, fica autorizado o parcelamento do saldo devedor, obrigatoriamente devendo efetuar uma entrada no importe de 20% do valor ofertado no processo licitatório, desde que atualizado mensalmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E).

§ 2º - O imóvel adquirido poderá ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais, sendo que, a transferência da propriedade do imóvel se dará após a quitação das parcelas.

§ 3º - Em caso de inadimplência de qualquer uma das parcelas, as demais terão seu vencimento antecipado, podendo a administração municipal optar pela rescisão contratual ou pela execução da dívida.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:ACE95052

JURIDICO
REGULAMENTA ELEIÇÕES DIRETORES ESCOLARES

DECRETO Nº 38/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e revoga o Decreto 036/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação, além de atenderem aos demais itens do Artigo 7º deste decreto.

Art. 4º Nas Escolas Municipais e CMEIS que funcionam em mais de um turno, o candidato nomeado exercerá a função abrangendo o atendimento total da instituição.

Art. 5º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III – o Procurador Jurídico;

IV –coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

V – um representante dos profissionais do magistério, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - um representante dos profissionais do magistério, da Educação Infantil, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;;

VIII – um representante de pais dos alunos, indicado pela APMF de cada instituição;

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação .

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 495/2011, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha.

Art 7º Compõe a Avaliação de mérito e desempenho:

I – Comprovação formação acadêmica compatível com a função e Diretor de Instituição Educacional, ser Licenciado em Pedagogia, ou outra licenciatura, mediante apreciação do currículo Lattes;

II – Aprovação em avaliação técnica realizada pelo colegiado, consistindo em avaliação de pontuação pelo preenchimento de requisitos objetivos, na forma do Anexo I deste decreto, devendo atingir a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento).

III – Participação em curso preparatório para Gestores Escolares, podendo ser pós-graduação ou outro curso na área de gestão com carga horária de no mínimo 40 horas.

IV – Apresentação de plano de Trabalho, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 8º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Art. 9º A Comissão divulgará o resultado da avaliação em forma de Edital, sendo impedidos de nomeação aqueles que não atenderem ao disposto no Artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 10 A nomeação à função de direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que atenderem os requisitos deste decreto.

Art. 11 Integra este Decreto o instrumento de avaliação e modelo de Plano de Trabalho, em anexos.

Art. 12 A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 13 O mandato dos diretores aprovados neste processo, será de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 14 Em caso de afastamento do diretor nomeado por licença ou atestado superior a 60 dias, será nomeado um substituto interino pelo Secretário(a) de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 36/2022 na sua integralidade, com efeito a partir do exercício seguinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Paraná, 15 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR (A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	

5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO: _____

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR (A):_____

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da Escola:

Modalidade:

Endereço: Rua

Bairro:

Município: CEP:

E-mail:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome:

RG: CPF:

Data de nascimento:

Endereço: Rua:

Bairro:

Município: CEP:

Formação acadêmica:

Função atual:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO FINANCEIRA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO FÍSICA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

_____

Assinatura

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:CB4E83B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS

REFERENTE JULHO E AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço	**Ação Realizada**			**Valor Empenhado**
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.			R$ 86.231,79
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 42	Casos confirmados: 33	Casos Recentes: 37	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos:				
Temas centrais: Relações sociais e Relações interpessoais Eixos: "Eu com os outros" e "Eu com a cidade" **Atividades relacionadas**: Habilidades sociais; Os direitos e os deveres de ser criança; Não existe direitos sem deveres; Bullying; Preconceito, Diversidade e Gênero.				
Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.				
Unidade Executora	**Capacidade**	**Nº usuários atendidos**	**Atividades extras:** Geral: Participação no evento de apresentação dos candidatos a Conselheiro Tutelar, no Espaço da Arte.	**Valor Empenhado**
CENTRO DA JUVENTUDE	450 Adolescentes de 06 à 18 anos	473	Apresentações das oficinas de dança, capoeira, taekwond, música e skate no Colégio Estadual Tancredo Neves e da arte circense no Espaço da Arte; Participação na 1° Amostra de talentos do CEJU e Caminhada na comunidade com o tema "Paz na Juventude". Agentes da cidadania: auxiliaram nas atividades com os idosos do Programa Nossa Gente na Melhor Idade.	R$ 100.661,90
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	249	Apresentação da Oficina de Arte Circense na Mostra de Circo, na cidade de Realeza/Pr; Participação no Espetáculo " O Fabuloso Circo Musical ", no Espação da Arte; Troca de faixas da Oficina de Karatê e realização de passeio e piquenique no Parque de Exposições.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	131	Palestra ministrada pela professora do curso de Direito da Unioeste, Daniela Prates Pereira, coordenadora do Projeto Laços, com o tema "Preconceito, gênero e diversidade".	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	49	Aula especial da Oficina de Karatê – Exame de graduação.	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	**Capacidade**	**Nº usuários atendidos**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	279	Desenvolvimento das temáticas do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Continuidade da participação na Copa Instituto Jeferson Bizotto, em Francisco Beltrão/Pr, bem como, na Copa BG Prime e Copa Sete de Setembro, na cidade de Dois Vizinhos; Desenvolvimento de atividades esportivas nas modalidades de futebol, atletismo e vôlei de areia; Descentralização da Escolinha de Futebol para o Bairro Padre Ulrico, com 54 participantes no período (22 usuários do Programa Formando Cidadão e 32 do IJB).	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 à 12 anos	144	Obs.: Dados descritivos e quantitativos referentes a Junho, Julho e Agosto. Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Atividades relacionadas à Educação Cristã; Cidadania; Projeto Ambiental e Socialização; Valores e Higiene pessoal, além	R$ 50.000,00

			das Oficinas de karatê, violão, frevo e canto/coral. Ações em alusão as Campanhas: "Dia Mundial contra o Trabalho Infantil" e "Conscientização da não violência contra a pessoa idosa; ao Dia do Agricultor, ao Dia Nacional do Meio Ambiente e ao Dia de São João.	
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	165	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 11	R$ 26.396,90

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	403	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R$ 73.673,94
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	52	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	36 novos/ 129 em acompanhamento	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo **PAEFI.**	R$ 38.149,54 *Valor referente a todos os serviços do CREAS.
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	31	Oficina de construção de diálogos; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. Outras atividades: Oficina de Culinária – Comidas Típicas de Festa Junina/Julina; Teste Vocacional; Sessão de Cinema; Pesquisas/estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobre os tipos de Hortas e plantios diversos, além da participação no Projeto Estufa Laboratório que está sendo implantado no CREAS.	

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	05 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 16 famílias referente a 21 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 06	R$ 50.967,47

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Campanha Tributo à Cidadania	Aquisição de itens constantes nos projetos apresentados ao CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 024/2021 e Resolução CMDCA nº 028/2021.	R$ 142.209,24
Incentivo Atend. Emerg. p/ cças, adolesc. ameaçados de morte e suas famílias no SUAS - Deliberação nº018/2021/CEDCA/PR	Despesas de custeio para o Serviço Família Acolhedora.	R$ 12.092,69
Incentivo Primeira Infância Deliberação n° 047/2022/ CEDCA-PR	Despesas de custeio para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.	R$ R$ 221,90
Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Deliberação nº078/2022/CEDCA/PR	Aquisição de produtos de Higiene Íntima.	R$ 24.710,16

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D5529F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 447/2023 Pregão Nº 037/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.555/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado para seguro do veículo:

Item	Placas	Marca/modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R$	CoberturaDanos Corporais R$
01	Em processo	RENAULT DUSTER INTENSE CVT1.6	2023/2024	93YHJD200RJ739154	200.000,00	300.000,00

O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados na cláusula primeira, para cobertura até o dia 11 de abril de 2024, é de R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:163897F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2023.

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICADO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 ,residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, n° 640 – Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, sediada na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 2596 – São Bernardo – União da Vitória/PR inscrita no CNPJ nº. 09.544.493/0001-83 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO SORANSSO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 138/2022, referente ao Pregão eletrônico nº. 061/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. "Registro Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de banheiros químicos individuais, tendas de lonas e palco em estrutura metalica (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro - PR", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	UND	Locação de Tenda tipo pirâmide, com elevação treliçada e estrutura de ferro pintado, suspensa com telhas ate 6 metros de altura,cobertura piramidal com lona náutica na cor branca não inflável, não propagável, tamanho 10mx10m com calhas em toda sua extensão	13	R$ 2.300,00	R$ 69.000,00

		lateral.			
02	UND	Locação de palco em estrutura de de alumínio treliçado Q30, medindo 8 metros de frente x 06 metros de profundidade, altura do piso para o solo de no mínimo 1 metros, com opção de regulagem de altura estrutura metálica resistente e forrada, com compensado naval de 20 mm, com guarda corpo e fechamentos na parte da frente e laterais com TNT preto. Palco com cobertura em lona de vinil de alta qualidade na cor preta ou branca, com fechamento nas laterais e fundos em som brite e cortina preta. Escada de acesso de no mínimo 01 m de largura. Estrutura P.A fly, em ground Q30, na altura do paico, House Mix em estrutura de alumínio treliçado Q30, coberta e piso c/ forração, pontos de iluminação e AC 110/220V. Devidamente aterrado.	05	R$ 6.120,00	R$ 61.200,00
03	DIÁRIA	Sanitários químicos com licença da IAP - modelo padrão as cabines devem conter vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino e feminino, iluminação interna e teto translúcido. Medidas mínimas: Altura 2,24m; largura 1,16m .	20	R$ 185,00	R$ 9.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 139.450,00. (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.042 – Secretaria Municipal de Adm Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coordenadoria Indústria e Comercio

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 061/2023, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 061/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 061/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipais de Administração de General Carneiro, a qual indicará o local e endereço que deverá ser instalado o objeto licitado, com 03 (três) dias de antecedência. Tal solicitação será feita através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A entrega/montagem do objeto licitado deverá ocorrer 24 horas anteriores ao início do evento, os quais deverão ser montados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

5.3. As tendas, banheiros e palco deverão estar limpos na instalação e em perfeitas condições de uso.

5.4. O funcionamento adequado dos banheiros químicos será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário na entrega do serviço de montagem das tendas, 24 horas antes do evento, para que a CONTRATANTE cheque in loco. Caso algum item esteja em desacordo com o contrato, a contratada deverá reparar o problema em tempo hábil para a realização do evento.

5.6. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

5.7. A desmontagem/retirada deverá ocorrer no dia posterior ao encerramento do evento.

5.8. Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado.

5.9. Qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.10. Todo o material necessário à instalação das tendas, palcos e banheiros químicos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

5.11. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.12. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na lesgislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada

5.13. Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar.

5.14. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.15. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 25/09/2023 e termino no dia 25/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos pra licitados serão inspecionados e fiscalizados por **Gustavo Knol**, qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA– DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica nomeado para atuar como gestor do Contrato, o Sr° **José Walter Martis Ferreira**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, de General Carneiro/PR, responsável pelo recebimento dos itens e conferencia do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/09/2023 e termino no dia 25/09/2024.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Efetuar a entrega/instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias conforme anexo, em estrita observância das especificações do termo de referencia;

9.3. A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da entrega dos produtos solicitados no perímetro urbano em nossa cidade, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino com o lacre em perfeitas condições, portanto a alimentação necessita ser de qualidade e apresentar coloração e aroma adequados e que não haja nenhuma desconformidade;

9.4. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados a terceiros;

9.5. Comunicar a Secretaria no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso;

9.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá notificação à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades de forma imediara;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme na Clausula Primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AF43520D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.669.277/0001-03, com sede no Município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Estrada Araré, nº 237, Chácara, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.994.957-1**,** expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF nº 589.297.039-68, residente e domiciliada em Formosa do Oeste, estado do Paraná, CEP 85.830-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
167	**QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) P/KG**. Embalagem com dados de identificação, data de validade e c/ identificação do peso, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Própria	320	29,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA

Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste ME

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:20026284

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CRF ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.828.205/0001-96, com sede no Município de Japurá, estado do Paraná, na Rua Antonio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morado do Sul, CEP 87.225-000, neste ato representada pelo Sra. **CLARICE REIS FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.835.668-9**,** expedida pelo SSP/PR, e inscrita no CPF nº 039.441.369-50, residente e domiciliada em Japurá, estado do Paraná, CEP 87.225-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
158	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI (PCT C/ 01KG).** Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Maquea	200	10,50
161	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO (PCT C/ 01KG).** Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Maquea	200	14,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CLARICE REIS FERREIRA

CRF Alimentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EF4D732F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 307/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.576.980/0001-45, com sede no Município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Alba Vieira, nº 683, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representada pela Sra. **MARIA LENITA TOLOTTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 81.116-93**,** expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF nº 241.667.589-34, residente e domiciliada em Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.802-270, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	**ÁGUA MINERAL COPO PLÁSTICO DE 200 ML (CX C/48 UNDS)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Safira	300	24,85
16	**AMENDOIM SEM CASCA, TIPO 1 (PCT C/500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Beija Flor	150	6,90
26	**BARRA DE CEREAL DIET, SABORES DIVERSOS (CX C/24 UNDS)** Cada barra deverá conter no mínimo 20gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Naturale	900	24,00
27	**BARRA DE CEREAL DIET, SABORES DIVERSOS (CX C/24 UNDS)** Cada barra deverá conter no mínimo 20gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA**	Naturale	300	24,00
40	**BISCOITO SALGADO CROCANTE (PCT MÍNIMO DE 144GR)** Conter 6 Pcts internos com no mínimo 24gr cada. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pit Stop	600	2,80
43	**BOLINHA DE CHOCOLATE, FUTEBOL (POTE C/100 UND)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kikakau	300	22,50
48	**CALDO DE CARNE EM PÓ (PCT MÍNIMO 01 KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Nutrare	80	6,00
51	**CANJICA TIPO 1 BRANCA (PCT DE 500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Beijo Flor	300	5,80
64	**CHOCOLATE C/RECHEIO DE CÔCO (CX C/30 UND)** Cada unidade deverá ter no mínimo 33gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prestigio	100	60,00
67	**CHOCOLATE GRANULADO (PCT DE 01KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Harald	80	15,50
72	**COLORAL (COLORIFICO) PCT DE 500GR.** Ingredientes mínimos: fubá de milho c/urucum, sal. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Nutrivita	100	3,40
78	**DOCE DE ABOBORA C/ FORMATO DE CORAÇÃO (EMB. C/50 UND)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Dalmavel	100	25,00
80	**DOCE DE MARSHMALLOW C/COBERTURA DE CHOCOLATE (TETA DE NEGA) - EMB. C/50 UND**. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Dalmavel	50	26,00
82	**DOCE DE UVA EM PASTA (POTE DE 400GR.** Não contém glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Di frutti	100	4,10
85	**ERVILHA (LATA MÍNIMO DE 170GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fugini	400	2,49
90	**EXTRATO DE TOMATE (TRADICIONAL) SACHÊ MINIMO DE 1,7 KG.** Não contém glúten, ingredientes mínimos: tomate, açúcar e sal. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Bonare	100	12,00
97	**FEIJÃO PRETO, TIPO 1 (PCT DE 01KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Meuzinho	100	5,70
98	**FERMENTO BIOLÓGICO (PCT DE 500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade 300do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Gloripan	100	16,00
99	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR).** Embalagem plástica com tampa dosadora, sem glúten, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Trisanti	300	7,00
142	**ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML).** Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Coamo	4.000	5,25
155	**PIPOCA DOCE (FARDO C/50 PCT)** Cada pacote deverá conter no mínimo 50gr. Embalagem em que	Cegonha	150	49,50

	garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
157	**PIRULITO PSICODELICO (PCT DE 50 UND)** Cada pirulito deverá estar embalado individualmente. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Santa Rita	350	22,00
162	**POLVILHO AZEDO (PCT DE 500GR).** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prata	150	3,90
163	**POLVILHO DOCE (PCT DE 500GR).** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prata	150	3,50
170	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ (GARRAFA PET 2LT)** Embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Ternura	800	3,60
172	**REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS (GARRAFA PET 2LT)** Embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Ternura	650	3,60
175	**SAGU DE MANDIOCA (PCT DE 500GR)** Grupo 2, sub grupo pérola, tipo 1. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prata	50	5,50
181	**SARDINHA EM CONSERVA C/ÓLEO (LATA DE 125 GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Palmeira	4.000	3,90
196	**VINAGRE TINTO (FRS DE 750ML)** Ingredientes mínimo: Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Rosina	100	3,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARIA LENITA TOLOTTI

Distribuidora de Alimentos ATM LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:09E5C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede no Município de Assis Chateuabriand, estado do Paraná, na Nove de Julho, nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representada pela Sr. **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.749.390-9**,** expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 999.066.949-04, residente e domiciliada em Assis Chateuabriand, estado do Paraná, CEP 85.935-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada

e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	**AMIDO DE MILHO (PCT DE 500GR)** Sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Do Zé	400	3,49
36	**BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE (PCT MÍNIMO 120GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Ninfa	300	1,73
37	**BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO (PCT DE NO MÍNIMO 120GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Ninfa	300	1,73
52	**CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO (PCT DE 01 KG)** Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Siloti	100	2,21
61	**CHOCOLATE AO LEITE (CX C/20 UND)** Cada unidade deverá ter no mínimo 20gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lacta	150	55,68
62	**CHOCOLATE BRANCO (CX C/20 UND)** cada unidade deverá ter no mínimo 20gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lacta	150	56,18
86	**ERVILHA CONGELADA (SEM CONSERVANTES) PCT C/NO MÍNIMO 350GR.** Rótulo contendo informações nutricionais, composição, peso, data de fabricação, conservação doméstica e registro de inspeção. **Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.**	Lar	150	6,84
102	**FUBÁ DE MILHO, FINO (PCT DE 01KG)** Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Siloti	4.000	2,14
107	**GOIABADA (PCT DE 400GR)** Ingredientes mínimo: Goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e espessante pectina, não contém glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Predileta	150	4,90
116	**MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG.** Tamanho médio. Embalados e transportados de forma adequada, c/ identificação do peso.	Ceasa	180	4,75
124	**MANDIOCA SEM CASCA IN NATURA (P/KG)** C/grau de maturação adequado para o consumo. Acondicionada em embalagem adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	100	6,99
131	**MARGARINA VEGETAL S/SAL (POTE DE 500GR)** Conter no mínimo 60% de lipídios, com reg. no Min. da Agricultura/SIF. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.**	Delicia	150	7,60
140	**NATA (POTE DE 300GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lactobom	50	10,00
144	**OVOS BRANCO (CX C/01 DÚZIA)** Fresco, de ave galinácea, tamanho grande mínimo 50g, íntegro, sem rachaduras. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	União	800	7,99
147	**PANETONE DE FRUTA (EMB DE 500GR)** Embalagem com rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	Veneza	1.000	9,47
159	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA (PCT C/ 01KG).** Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Maquea	200	20,00
160	**POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA C/LARANJA (PCT C/ 01KG).** Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Maquea	200	20,00
164	**PRESUNTO FATIADO (P/KG)** Embalagem com dados de identificação, data de validade e c/ identificação do peso, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Viluc	350	21,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ELEANDRO PAULO DE SOUZA

E P Souza & J M Souza Comercial Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2DE8DEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.063.834/0001-19, com sede no Município de Paranacity, estado do Paraná, na Rua Papa Jpão XXIII, nº 761, Centro, CEP 87.660-000, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.926.328-8**,** expedida pelo SESP/PR, e inscrito no CPF nº 078.959.229-04, residente e domiciliada em Paranacity, estado do Paraná, CEP 87.660-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	**ACHOCOLATADO EM PÓ (LATA C/400GR)** Ingredientes mínimos: açúcar, cacau, sal, vitaminas, aromatizantes e sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lá Rend	300	5,94
92	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (PCT DE 1KG).** Tipo 1, embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto, informações nutricionais, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Toyo/orti	50	4,69

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO

38.063.834 João Gonçalves da Silva Neto

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7FFE4257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LUCIANE ULIANO TERTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede no Município de Juranda, estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan, nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANE ULIANO TERTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.495.951-4**,** expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda, estado do Paraná, CEP 87.355-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	**AÇÚCAR DE CONFEITEIRO (PCT C/500 GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	União	200	5,15
09	**ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO (FRS MÍNIMO 80ML).** 100% stévia, a base de edulcorante natural, liquido transparente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Adocyl	08	12,66
57	**CEBOLINHA (MAÇO)** Acondicionada em embalagem de sacos de polietileno frestado.	Ceasa	300	1,89
63	**CHOCOLATE C/FORMATO DE GUARDA CHUVA (CX C/50UND)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Roma	50	19,50
76	**CREME DE LEITE (CX DE 200GR)** Padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Mococa	500	2,50
77	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (CX de 200 GR).** Padronizado de 15 a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Nestlé	50	6,14
83	**EMUSTAB (POTE DE 3KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Selecta	15	95,49
94	**FARINHA DE MILHO TEMPERADA (PCT DE 500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Zaeli	50	9,00
104	**GELÉIA DE BRILHO TRANSPARENTE S/SABOR (BALDE DE 04KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Rioveli	30	63,98
108	**IOGURTE (SABORES DIVERSOS) PCT 1L.** Consistência cremosa. Ingredientes mínimos: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em plástico atóxico, deverá conter identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. **A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.**	Frimesa	400	7,50
109	**IOGURTE DE MORANGO, ZERO LACTOSE (FRS DE 850GR).** Consistência cremosa. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Conter identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 30 (três) dias a partir da data de entrega	Batavo	120	17,00
130	**MARGARINA VEGETAL C/SAL (POTE DE 500GR)** Conter no mínimo 60% de lipídios, com reg. no Min. da Agricultura/SIF. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.**	Coamo Cremosa	300	5,00
138	**MORTADELA DEFUMADA FATIADA P/KG.** Embalagem com dados de identificação, data de validade e c/ identificação do peso, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. **O veículo para entrega deve ser refrigerado**	Seara	300	22,50
165	**QUEIJO MUÇARELA FATIADO, ZERO LACTOSE (PCT DE 150GR).** Fonte de cálcio, embalagem pratica abre e fecha, não violada que garanta a integridade do produto com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde e/ou agricultura. **O veículo para entrega deve ser refrigerado.**	Criolo	100	12,56
169	**REFRIGERANTE A BASE DE COLA, SEM AÇUCAR (GARRAFA PET DE 2LT)** Embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pepsi	200	9,94
190	**TEMPERO EM PÓ (PCT MÍNIMO DE 60GR)** Conter no mínimo 10 saches de 5g cada, sabores a escolher (carnê, aves ou legumes). Ingredientes mínimo: Sal, colorífico, cebola, alho, orégano, salsa, realçador de sabor Glutamato Monossódico e aromatizantes. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Façafacil	100	5,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO

Luciane Uliano Terto

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E95090C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 311/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.241.692/0001-38, com sede no Município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Amarela, nº 276, Brasilia, CEP 85.815-550, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE**, portador da Carteira de Identidade nº 10.896.499-5**,** expedida pelo SESP/PR, e inscrito no CPF nº 096.306.769-90, residente e domiciliada em Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.815-550, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
46	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR)** Arábica c/selo de pureza ABIC e/ou Laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde REBLAS/ANVISA ou laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Padrão de Minas	5.000	11,29

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE

50.241.692 Marcos Venicios Aparecido Magalhaes Kosse

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:67AE7A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MOB DAY – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.521.410/0001-27, com sede no Município de Piraju, estado de São Paulo, na Rua Delfino Silva Medeiros, nº 72, Vila Cantizani, CEP 18.803-164, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ BENEDITO FELIX**, portador da Carteira de Identidade nº 808.214-3**,** expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 708.804.098-20, residente e domiciliada em Piraju, estado de São Paulo, CEP 18.800-000, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	**ABACAXI EM CALDA, FATIAS (LATA C/400GR) DRENADO**	Mariza	100	11,00
19	**ARROZ TIPO 1 BRANCO, LONGO FINO (PCT DE 5 KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **COTA RESERVADA**	Grão Nobre	1.000	20,99
34	**BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 350GR.** Conter 3 Pcts interno, sem gordura trans. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Luam	800	3,80
35	**BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA (PCT de 350GR).** Conter 3 Pcts internos, sem gordura trans. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Luam	3.000	3,80
39	**BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT MÍNIMO 350GR.** Conter 3 Pcts internos, sem gordura trans. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Luam	2.800	3,80
41	**BISCOITO SALGADO, ÁGUA E GERGELIM (PCT MÍNIMO 350GR)** Conter 3 Pcts internos. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Luam	300	5,00
42	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE (PCT MÍNIMO 350GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Luam	4.000	3,29
45	**BOMBOM DE CHOCOLATE (PCT DE 01 KG)** Ingredientes mínimo: Açúcar, gordura vegetal, cacau, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, emulsificantes, lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Neugebauer	600	46,80
54	**CATCHUP (FRS DE 03KG)** Ingredientes mínimos: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola, s/conservantes. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lanchero	100	10,90
55	**CATCHUP (FRS DE 400GR)** Ingredientes mínimos: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola, s/conservantes. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lanchero	150	5,00
60	**CHANTILLY (CX TETRA PAK DE 1LT)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Amelia	100	21,90
65	**CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 50% CACAU (PCT DE 01 KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Adel	80	18,99
70	**CÔCO RALADO (PCT DE 10KG)** Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Adel	05	276,00
71	**CÔCO RALADO SEM AÇÚCAR (PCT DE 100GR).** Em flocos finos, acondicionado em embalagem	Adel	300	2,87

	aluminizada ou de polietileno. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
81	**DOCE DE PÉ DE MOLEQUE (EMB. C/50 UND)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Amendupã	50	19,98
84	**ERVA DOCE (PCT 40 GR).** Embalagem pratica abre e fecha, não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Dona Nena	750	8,30
88	**ESSENCIA DE BAUNILHA (FRS DE 30ML)** Ingredientes mínimos: água, álcool, corante caramelo, aromatizante ou vanilina. Embalagem plástica atóxica e não violada, contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Arrifana	30	6,88
89	**EXTRATO DE TOMATE (SACHE MÍNIMO DE 340 GR)** Não contém glúten, ingredientes mínimos: tomate, açúcar e sal. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de 100entrega.	Irano	4.000	1,89
96	**FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (PCT DE 1KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Guri	4.000	4,49
112	**LEITE DE COCO (FRS DE 900 ML).** Ingredientes mínimo: Água, leite de coco, aroma idêntico ao natural de leite, celulose microcristalina, goma xantana, ácido cítrico e sorbato de potássio. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Sococo	200	18,08
127	**MANTEIGA COM SAL (POTE DE 500GR).** Ingredientes mínimos: Creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Embalagem transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	Di Carlo	600	21,99
129	**MARGARINA SEM SAL (BALDE DE 15KG)** Mínimo 60% de lipídios, com reg. no Min. da Agricultura/SIF. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.**	Coamo	15	138,00
135	**MILHO VERDE EM CONSERVA (SACHE DE 170 a 200GR).** 80% dos grãos inteiros, sem aditivos químicos. Embalagem resistente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fugini	250	2,89
136	**MOLHO DE PIMENTA (FRS MÍNIMO DE 900ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lanchero	20	6,00
139	**MOSTARDA AMARELA (GALÃO MÍNIMO DE 3KG)** Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lanchero	15	9,98
146	**PAÇOCA DE AMENDOIN, TIPO ROLHA (POTE C/50UND)** Embaladas individualmente. Embalagem pratica abre e fecha, não violada que garanta a integridade do produto. apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Amendupã	50	18,00
151	**PIMENTA DO REINO MOÍDA (PCT DE 01KG)** Embalagem em plástico atóxico que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Estrela da terra	10	19,40
152	**PIMENTA DO REINO MOÍDA (PCT MÍNIMO DE 200GR)** Embalagem em plástico que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Estrela da terra	30	14,90
166	**QUEIJO RALADO PARMESÃO (PCT DE NO MÍNIMO 50GR)** Sem adição de amido ou outras substâncias. Embalagem que garanta a integridade do produto com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Vigor	850	4,98
168	**REFRIGERANTE A BASE DE COLA (GARRAFA PET DE 2LT)** Embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Conquista	600	5,30
171	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, SEM AÇÚCAR (GARRAFA PET 2LT)** Embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Conquista	150	7,60
174	**REQUEIJÃO CREMOSO (FRS DE 180GR).** Não conter amido. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	Santa Clara	150	7,00
182	**SHOYU (FRS DE 500ML)** Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lanchero	35	7,30
183	**SUCO PRONTO, NÉCTAR DE MANGA (CX TETRA PAK 01LT)** Embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	200	4,35
184	**SUCO PRONTO, NÉCTAR DE MARACUJA (CX TETRA PAK 01LT)** Embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	200	4,39
185	**SUCO PRONTO, NÉCTAR DE PESSEGO (CX TETRA PAK 01LT)** Embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	200	4,29
186	**SUCO PRONTO, NÉCTAR DE UVA (CX TETRA PAK 01LT)** Embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	200	4,29
187	**SUCO PRONTO, SABOR MARACUJA (EMB 200ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	1.000	1,32
188	**SUCO PRONTO, SABOR PÊSSEGO (EMB 200ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	1.000	1,34
189	**SUCO PRONTO, SABOR UVA (EMB 200ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fruta Aki	1.000	1,32
191	**TEMPERO PRONTO, ALHO E SAL (POTE DE 01KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de	Castelo	50	7,50

	06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
193	**UVA PASSA SECA ESCURA (PCT DE 200GR)** Sem sementes, desidratadas. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Estrela da terra	50	5,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

JOSE BENEDITO FELIX

Mob Day – Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B4A60509

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 313/2.023

Pregão nº. 79/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191,0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **R & M ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede no Município de Maringá, estado do Paraná, na Rod. PR 317 km 6, nº 633, Parque Industrial, CEP 87.065-901, neste ato representada pela Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.325.240-7**,** expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada em Maringá, estado do Paraná, CEP 87.060-410, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	**ABACAXI IN NATURA EXTRA.** C/grau de maturação adequado para consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	300	5,30
03	**ABOBRINHA VERDE IN NATURA (TAM PEQUENO) P/KG** - Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	80	3,50
04	**ACELGA IN NATURA (TAM. MÉDIO)** Embalada c/filme plástico unitariamente	Ceasa	80	6,50
06	**AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Douro	4.000	17,50
08	**AÇÚCAR REFINADO (PCT C/01KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Alto Alegre	200	4,00
10	**ÁGUA MINERAL C/GÁS (GARRAFA DE 500ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Santa Ines	1.500	1,00
12	**ÁGUA MINERAL S/GÁS (GARRAFA DE 500ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Santa Ines	6.000	0,83
14	**ALFACE CRESPA IN NATURA**. A unidade deverá ter peso mínimo de 300 gr. Embalada c/filme plástico unitariamente.	Ceasa	600	4,00

15	**ALHO GRAÚDO NACIONAL (EXTRA P/KG)** Embalagem de 1 kg, c/identificação do peso	Ceasa	100	20,00
18	**ARROZ TIPO 1 BRANCO, LONGO FINO (PCT DE 5 KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Puro Campo	3.000	20,50
20	**AZEITONA VERDE C/CAROÇO (SACHÊ DE 300GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Vale Fértil	150	6,00
21	**AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO (SACHÊ DE 300GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Vale Fértil	150	17,00
22	**BALA SABOR FRAMBOESA (PCT DE 150GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	A Natureza	600	3,20
23	**BALAS SABOR MORANGO (PCT DE NO MÍNIMO 600GR)** Mastigável, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prodasa	500	6,50
24	**BANANA NANICA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG.** C/grau de maturação adequado para consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	300	2,30
25	**BARRA DE CERAL, SABORES DIVERSOS (CX C/24 UNDS)** Cada barra deverá conter no mínimo 20gr. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Naturalle	1.200	22,00
28	**BATATA (INGLESA) IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG** - Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	400	3,60
29	**BATATA PALHA (PCT DE 500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Mais Sabor	200	9,00
30	**BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE (EMB 200ML)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lider	1.500	0,91
31	**BERINGELA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG** - Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	80	4,00
32	**BETERRABA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG** - Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	100	3,48
33	**BICARBONATO DE SÓDIO (PCT DE 30GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	80	1,50
38	**BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (PCT MÍNIMO 350GR)** Sem gordura trans. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Piccinini	1.000	3,20
44	**BOMBOM (CX DE NO MÍNIMO 250 GR)** Bombons sortidos com sabores variados. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Garoto	1.000	10,00
47	**CALDO DE CARNE (CX DE 114GR)** Conter 12 tabletes. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Apti	100	2,50
49	**CALDO DE GALINHA (CX DE 114GR)** Conter 12 tabletes. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Apti	80	2,50
50	**CANELA EM PAU (PCT MÍNIMO 20GR)** Embalagem pratica abre e fecha não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	80	3,00
53	**CANUDO FRITO C/RECHEIO DE DOCE DE LEITE (EMB. C/50 UND)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Nbonn	150	28,00
56	**CEBOLA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG** - Branca, isento de broto. Acondicionada em embalagem de sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	Ceasa	400	2,70
58	**CENOURA IN NATURA (EXTRA TAM. MÉDIO) TIPO A - P/KG** - Acondicionada em embalagem de sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso.	Ceasa	1.000	2,20
59	**CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL (CX DE 250GR)** Chá de erva mate queimado, espécimes vegetais tostados. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	União	4.000	2,60
66	**CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 70% CACAU (PCT DE 01 KG).** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Celli	80	25,00
69	**CHUCHU IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG** -Embalagem de sacos de polietileno frestado, c/identificação do peso	Ceasa	300	1,50
73	**COUVE FLOR IN NATURA (TAM. MÉDIO) MAÇO** - Embalada em filme plástico unitariamente.	Ceasa	130	6,00
74	**COUVE MANTEIGA IN NATURA (MAÇO)** Embalada em saco transparente.	Ceasa	150	3,00
75	**CRAVO DA ÍNDIA (INTEIRO) PCT C/NO MÍNIMO 8GR.** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	50	2,00
79	**DOCE DE LEITE (POTE DE 400GR).** Sem amido e sem adição de soro, com registro no SIF ou SISP. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Triangulo	480	5,00
87	**ERVILHA EM CONSERVA (LATA MÍNIMO DE 02KG)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fugini	50	25,00
91	**FARINHA DE MANDIOCA BIJU (PCT MINIMO DE 500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, informações nutricionais, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Amafil	50	5,00
93	**FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (PCT DE 500GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Amafil	4.000	4,70
95	**FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 (PCT DE 5KG).** Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Cocamar	500	14,30
100	**FOLHAS DE LOURO (PCT DE 7GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	80	1,00
103	**GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES (CX MÍNIMO DE 20GR)** Ingredientes mínimos: açúcar, vitamina C, aromatizante e corantes, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Celli	100	1,20
106	**GENGIBRE IN NATURA P/KG.** Embalada em saco transparente, c/identificação do peso.	Ceasa	30	15,00
110	**LARANJA PÊRA IN NATURA P/KG.** Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	300	2,00
111	**LEITE CONDENSADO (CX DE 395GR)** Teor de gordura mínimo 6%. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Triangulo	600	4,80
113	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (PCT 400GR)** Embalagem atóxico não violada que garanta a integridade do	Mulac	50	11,40

	produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
114	**LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT)** Embalagem longa vida, não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Lider	4.000	4,20
115	**LIMÃO TAITI IN NATURA P/KG** - Tamanho médio. Embalados e transportados de forma adequada, c/ identificação do peso.	Ceasa	80	5,00
117	**MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 500GR).** Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovos. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Joia	4.000	2,35
118	**MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 8, (PCT DE 01KG)** Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo, isento de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Joia	4.000	4,29
119	**MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO (PCT DE 500GR).** Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Floriani	2.000	2,35
120	**MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN (PCT DE 500GR)** Feito de fécula de batata, de arroz ou outros. Embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, c/identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	Urbano	500	3,80
121	**MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL (PCT DE 500GR).** Sem ovos, produto deverá conter fibras, vitaminas do complexo B, sem gorduras trans, sem sódio, não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Embalagem transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Floriani	500	3,00
122	**MAIONESE TRADICIONAL (POTE MÍNIMO DE 490GR)** Ingredientes mínimos: água, óleo vegetal, ovo, amido, vinagre, açúcar, sal, acidulante ácido láctico, estabilizante, aromatizantes. Embalagem transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de 150fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a co150ntar da data de entrega.	Suavit	300	3,50
123	**MAMÃO IN NATURA (P/KG)** Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/ identificação do peso.	Ceasa	150	5,00
125	**MANGA TOMMY IN NATURA (P/KG)** C/grau de maturação adequado para consumo. Embalados e transportados de forma adequada, com identificação de peso.	Ceasa	150	5,00
126	**MANJERICÃO IN NATURA (MAÇO)** Embaladas em sacos transparente.	Ceasa	30	1,50
128	**MARACUJÁ IN NATURA (P/KG)** Tamanho médio, casca s/avarias, c/grau de maturação adequado para consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	50	10,00
132	**MELANCIA IN NATURA (EXTRA) P/KG.** Com grau de maturação adequado para consumo. Embalados individualmente e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	280	2,00
133	**MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PCT DE 500GR).** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, contendo identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	4.000	2,70
134	**MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA MÍNIMO DE 1,7KG).** 80% dos grãos inteiros, sem aditivos químicos. Embalagem resistente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Fugini	150	26,00
137	**MORANGO IN NATURA P/ KG.** Tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, acondicionados em bandeja plástica, c/identificação do peso.	Ceasa	250	37,00
141	**NOZ MOSCADA PÓ (PCT MÍNIMO DE 01KG)** Embalagem pratica abre e fecha não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	12	64,28
143	**ORÉGANO (PCT DE 10GR)** Não deverá apresentar misturas de outros temperos. Embalagem pratica abre e fecha, não violada que garanta a integridade do produto com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catemar	50	1,00
145	**PAÇOCA DE AMENDOIN, TIPO QUADRADA (POTE C/50UND)** Embaladas individualmente. Embalagem pratica abre e fecha, não violada que garanta a integridade do produto. apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Doceinga	50	17,00
148	**PEPINO CAIPIRA IN NATURA (P/KG)** Tamanho médio. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	100	3,00
149	**PEPINO JAPONÊS IN NATURA (P/KG)** Tamanho médio. Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	100	4,00
150	**PESSÊGO EM CALDA, METADE (LATA DE 830GR)** Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Crochemore	50	9,50
153	**PIMENTÃO VERDE (EXTRA) IN NATURA (P/KG)** Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	100	8,00
154	**PIMENTÃO VERMELHO (EXTRA) IN NATURA (P/KG)** Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	100	20,00
156	**PIRULITO DIVERSOS SABORES (PCT DE 50 UND)** Cada pirulito deverá estar embalado individualmente. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Prodasa	350	7,00
173	**REPOLHO VERDE IN NATURA (EXTRA) P/KG**. Tamanho médio. Embalados e transportados de forma adequada, c/ identificação do peso.	Ceasa	2.000	2,50
176	**SAL AMONÍACO (PCT MÍNIMO DE 30GR)** Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Catermar	30	1,50
178	**SAL GROSSO (PCT DE 1KG)** Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Garça	50	1,50
179	**SAL REFINADO IODADO (PCT DE 1KG)** O sal deverá ser iodado de acordo c/as regulamentações da ANVISA. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Garça	4.000	1,05
180	**SALSINHA IN NATURA (MAÇO)** Embalada em saco transparente.	Ceasa	160	1,50
192	**TOMATE RASTEIRO IN NATURA, TAM. MÉDIO (P/KG)** C/grau de maturação adequado para o consumo. Embalados e transportados de forma adequada, c/ identificação do peso.	Ceasa	500	8,00
194	**VAGEM IN NATURA P/KG.** Embalados e transportados de forma adequada, c/identificação do peso.	Ceasa	1.000	10,00
195	**VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO (FRS MÍNIMO DE 750ML)** Ingredientes mínimos: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Embalagem em plástico atóxico não violada que garanta a integridade do produto, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar	Neval	100	1,40

	da data de entrega.			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:998614DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS LEI Nº 195/2022 PAULO GUSTAVO

Homologação dos Projetos inscritos no Edital 002/2023 Lei nº 195/2022 Paulo Gustavo, foram avaliados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e seu parecer.

O Presidente do Conselho Municipal de política Cultural o Sr. Dhionata Macena da Silva torna público a avaliação e parecer da premiação em ordem alfabética do resultado dos projetos de Apoio Audiovisual: **Documentários contemplando 4 (quatro) Projetos e Videoclipe ou Vídeo Arte contemplando 9 (nove) projetos** amparados pelo Projeto de Incentivo Cultural Paulo Gustavo Lei Complementar nº195/2022.

Publique-se:

Videoclipe / Vídeo Arte

Proponente	Videoclipe/Vídeo Arte	parecer
Anderson Orsoli Evangelista	Os Caminhos do Lixo	Classificado
Bruno Ricardo Orsoli Evangelista	Era só uma Ficada	Classificado
Djalma Ramos de Souza	Com Vida	Classificado
Gabriel Martins	Crianças Não Brincam ao luar! Foram sequestradas pelo celular	Classificado
Gabrielle de Fatima de Brito	Caminhos da Fé	Classificado
Gregory Henrique Guimarães	Mono	Classificado
Henrique do Amaral Paixão	Cidade em Movimento	Desclassificado*
Mariana Gonçalves Ramos	Meu Rosto	Suplente
Natali Bittencourt	Goioerê aos olhos de quem vê	Classificada
Paulo Celso Brito Junior	Detalhes	Classificado
Yan dos Santos Bondevan	Anemoia	Classificado

*Projeto Cidade em movimento foi desclassificado pelo Conselho Municipal de Política Cultural cumprindo as normas do decreto nº11.525/2023 de regulamentação da lei complementar 195.2022 - capítulo IX - das ações afirmativas - Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 da Lei Paulo Gustavo serão asseguradas medidas de democratização, **desconcentração**, **descentralização** e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Documentários

Proponente	Documentários	parecer
Henrique Amaral Filmmaker ME	Vozes	Classificado
Ayllon Produções ME	Femug	Classificado
Vanessa Mayumi ME	Cultura do Encanto	Classificado
Agencia Lenilson Munhoz ME	Goioerê e sua história e seus pioneiros	Classificado
Goioerê é assim Publicações ME	Harmonias de Goioerê: retrato da Cena Musical Local	Suplente
Associação Esportiva e cultural Viva a Vila	Projeto Viva a Vila "O Documentário"	Desclassificado*
BEF Eventos e produções Ltda	O canto Nobre dos festivais Nesta Longa estrada das Vozes de Goioerê	Desclassificado**

*Projeto Viva a Vila "O Documentário foi desclassificado por não cumprir as exigências dos itens 2.1.1, 3.1 e item 3.3 do Edital 002/2023 Lei Paulo Gustavo Nº195-2023.**Projeto O Canto Nobre dos Festivais Nesta Longa estrada das Vozes de Goioerê foi desclassificado pelo Conselho Municipal de Política Cultural cumprindo as normas do decreto nº11.525/2023 de regulamentação da lei complementar 195.2022 - capítulo IX - das ações afirmativas - Art. 16. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 da Lei Paulo Gustavo serão asseguradas medidas de democratização, **desconcentração**, **descentralização** e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:786916F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 003/2023 - XX FEMUG/FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ - EDIÇÃO ESPECIAL "HUGO FERNANDES"

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apresentações musicais para o FEMUG 2023, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.

Os recursos, provenientes para a complementação na realização do Festival, tem como fonte a Lei nº 195/2022, que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO

O presente Edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 8º, "APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.

A destinação dos recursos será por meio da seleção de apresentação musical como forma de fortalecer o cenário da música e promover o intercâmbio entre artistas nacionais no município de Goioerê/PR.

O fomento integra ações do poder executivo nas políticas culturais de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

Promover a cultura musical nas modalidades: interpretação e composição inédita.

Oportunizar aos cantores e compositores locais, regionais e nacionais um intercâmbio cultural.

Valorizar os cantores e intérpretes goioerenses com a categoria municipal.

Oferecer aos munícipes o acesso gratuito a um show musical de resgate histórico da boa música brasileira.

Dar continuidade ao FEMUG - Festival de Música de Goioerê, evento tradicional e patrimônio imaterial de nossa cidade, celebrando os 20 anos de sua realização.

Prestar homenagem ao eterno cantor goioerense ***"Hugo Fernandes"*** que, por várias vezes, representou a cidade de Goioerê nos festivais de interpretação por todo o Brasil.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do XX FEMUG intérprete, **pessoa física**, residente em todo o território nacional, com idade mínima de 08 anos para as Categorias Infanto-juvenil (municipal e nacional) e 18 anos completos para as demais categorias, na data do Festival, com músicas em língua portuguesa nos estilos popular/gospel, sertanejo e composição inédita, cumprindo os requisitos estabelecidos neste Edital.

O participante da categoria infanto-juvenil, será representado no ato da inscrição, por seu representante legal.

O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização do Festival.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da apresentação.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos/propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura.

Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos/propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

As inscrições são ilimitadas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online através do preenchimento de um formulário disponível no endereço https://forms.gle/fZwSz8B4cGCmjpR48 , no período de **23 de setembro a 15 de outubro de 2023.**

A música de inscrição deverá ser apresentada em TODAS as etapas do Festival: seletiva nacional (vídeo), classificatória municipal (presencial) e finais nacional e municipal será presencial.

Os cantores residentes no município de Goioerê poderão concorrer nas duas modalidades (municipal e nacional), devendo realizar 2 inscrições com músicas diferentes, que atendam às regras do presente Edital e as especificidades de cada modalidade (por exemplo, o envio do vídeo nas categorias da modalidade nacional).

Os participantes nas categorias da modalidade nacional de interpretação, desta edição do FEMUG, deverão observar a LISTA DE MÚSICAS VETADAS, conforme o Anexo I.

O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

As inscrições neste edital são gratuitas.

DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Este Edital de seleção de proposta de apresentação musical, será dividido em modalidade municipal e nacional, conforme segue:

Na **Modalidade Municipal** poderão participar somente cantores que comprovem residência no município de Goioerê, sendo vedada para as categorias desta modalidade as parcerias de cantores goioerenses com cantores de outros municípios.

Nas categorias da modalidade **Municipal,** não haverá seleção por vídeo, nem lista de músicas vetadas, devendo-se respeitar somente o estilo musical de cada categoria e a não repetição de música, prevalecendo a ordem de inscrição.

A Modalidade **Municipal** será composta por 03 (três) **CATEGORIAS**, conforme segue:

Infanto-juvenil Municipal (Estilo Musical Livre) – 08 a 17 anos

Popular/Gospel Municipal – acima de 18 anos

Sertanejo Municipal – acima de 18 anos.

Na **Modalidade Nacional** poderão participar intérpretes de todo o território nacional, inclusive cantores goioerenses, em ampla concorrência, mesmo que já inscritos em alguma categoria municipal, respeitando todas as regras para essa categoria.

Para a Modalidade **Nacional**, haverá seleção por vídeo, para todos os inscritos, inclusive para candidatos de Goioerê que disputar nas categorias da modalidade nacional. O vídeo deverá ser disponibilizado no Youtube e enviado apenas o Link no momento da inscrição.

Para a Modalidade **Nacional**, haverá lista de músicas vetadas (conforme anexo).

A Modalidade **Nacional** será composta por 04 (quatro) **CATEGORIAS**, conforme segue:

Infanto-juvenil Nacional (Estilo Musical Livre) – 08 a 17 anos

Composição Inédita (Nacional) – acima de 18 anos

Popular/Gospel Nacional – acima de 18 anos

Sertaneja Nacional – acima de 18 anos

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos (em PDF) e demais conteúdos exigidos.

Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

O formulário online não permite salvar os dados para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

O proponente deverá anexar no formulário de inscrição online acessado pelo https://forms.gle/fZwSz8B4cGCmjpR48 os seguintes documentos/informações obrigatórias:

Cópia do CPF do proponente.

Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do proponente.

Cópia do comprovante de residência de todos os participantes da apresentação inscrita nas categorias da **modalidade municipal (**duplas, trios outros).

Nas categorias da modalidade **nacional,** o candidato deverá enviar APENAS O LINK do vídeo interpretando a música de inscrição no XX FEMUG, gravado EXCLUSIVAMENTE para inscrição nesta edição do Festival, de forma simples (sem edições, sem uso de microfone, devendo ser à capela ou com acompanhamento de instrumentos ou playback), contendo **de 1 a 2 min de duração** e disponibilizado no **You Tube** de forma pública.

Na categoria **composição inédita nacional,** o candidato deverá enviar a letra da música e vídeo contendo a música completa (cantada), em sua íntegra, com acompanhamento instrumental. Os 05 classificados deverão enviar a música em formato MP3, para comissão organizadora, posteriormente.

As categorias da modalidade **municipal,** passarão por etapa classificatória que será realizada presencialmente nas dependências da ACENG, com todos os intérpretes regularmente inscritos e que tenham participado dos ensaios.

O candidato ou seu representante legal, deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

ETAPAS DO EDITAL E CRONOGRAMA DE RALIZAÇÃO

O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.goioere.pr.gov.br

A seleção dos inscritos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

A análise de mérito artístico da apresentação: a fase de análise do inscrito será realizada por comissão de seleção dos vídeos enviados (nacional) e apresentações (municipal) e apresentação final presencial.

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (certidões negativas, dados bancários e outros) na tramitação de pagamento da premiação.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	23/09 a 15/10/2023
Classificação das categorias - modalidade NACIONAL (vídeos)	20/10/2023
ENSAIOS modalidade MUNICIPAL – manhã e tarde	03/11/2023 - manhã e tarde
Etapa Classificatória das categorias - modalidade MUNICIPAL (apresentação presencial) às 20h	03/11/2023 - as 20h
ENSAIOS modalidade NACIONAL – manhã e tarde	04/11/2023 – manhã e tarde
Modalidade NACIONAL e Etapa Final da modalidade MUNICIPAL	04/11/2023 – as 20h

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme segue:

PREMIAÇÃO MUNICIPAL			
Colocação	**Categoria INFANTO-JUVENIL**	**Categoria POPULAR/GOSPEL**	**Categoria SERTANEJA**
1º Lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2º Lugar	R$ 700,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3º Lugar	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4º Lugar	R$ 300,00	R$ 800,00	R$ 800,00
5º Lugar	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL	**R$ 2.700,00**	**R$ 5.200,00**	**R$ 5.200,00**

PREMIAÇÃO NACIONAL				
Colocação	**Categoria INFANTO-JUVENIL**	**Categoria COMPOSI-ÇÃO INÉDITA**	**Categoria POPULAR/ GOSPEL**	**Categoria SERTANEJA**
1º Lugar	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2º Lugar	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3º Lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
4º Lugar	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5º Lugar	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 800,00
6º Lugar			R$ 500,00	R$ 500,00
7º Lugar			R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.900,00**	**R$ 9.300,00**	**R$ 9.300,00**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela

Dotação Orçamentária: 729 SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA Unidade Orçamentária: 19.002 Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000, transferências destinadas ao setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

O pagamento das premiações será realizado por meio de transferência bancária em conta em nome do inscrito selecionado ou premiado no prazo de 30 dias úteis, após o término do festival.

Havendo o não preenchimento de vagas em algumas das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação.

Caso, ainda assim, não sejam preenchidas as vagas deste edital, o recurso ser alocado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais, com devido amparo legal.

DAS ACÕES AFIRMATIVAS/DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para inscritos, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

O acesso às vagas por cota ou a pontuação diferenciada, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.

O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as contas não forem aplicáveis, pela especificidade e natureza do edital.

Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

Cada seleção no formulário, que não pertencer as vagas por cota, e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os inscritos que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar a autodeclaração, conforme modelo anexo.

mulheres,

comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

populações nômades e povos ciganos,

pessoas LGBTQIA+,

pessoas com deficiência e,

outros grupos minorizados socialmente.

Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de inscrito permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO

Serão atribuídas as notas para as categorias de interpretação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Afinação, ritmo, projeção vocal, timbre, fonação, dicção, interpretação e Postura	5,0 a 10,0

Serão atribuídas as notas para as categorias composição inédita:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Letra, música, arranjo, interpretação e postura	5,0 a 10,0

Nesta Etapa serão selecionados: **7 intérpretes da Categoria Popular/Gospel Nacional, 7 intérpretes da Categoria Sertaneja Nacional**, **5 intérpretes da Categoria Infanto-juvenil Nacional** e **5 intérpretes da Categoria Composição Inédita Nacional**. Todos selecionados nas categorias da modalidade nacional já terão premiação garantida, conforme tabela de prêmios.

Serão classificados para a Etapa Final a ser realizada no dia 04 de novembro de 2023: **5 intérpretes da Categoria Infanto-juvenil Municipal**, **5 intérpretes da Categoria Popular/Gospel Municipal** e **5 intérpretes da Categoria Sertaneja Municipal**.

As Etapas de seleção do XX FEMUG, em todas as Categorias, serão descartadas as maiores e as menores notas atribuídas pelos jurados aos candidatos, visando uma avaliação ainda mais imparcial e um resultado mais e equilibrado.

Nas Categorias Municipais e Nacionais Infanto-juvenil, Popular/Gospel e Sertaneja, os jurados avaliarão cada apresentação, segundo seus conhecimentos técnicos, atribuindo notas que podem ser fracionadas em até 2 números após a vírgula (por exemplo: 9,72).

Na Categoria Composição Inédita os jurados avaliarão cada apresentação, segundo seus conhecimentos técnicos, atribuindo notas que podem ser fracionadas em até 2 números após a vírgula (por exemplo: 9,72).

Na Etapa Seletiva Nacional (por vídeo) serão selecionados **7 candidatos na Categoria Popular/Gospel, 7 Candidatos na Categoria Sertaneja, 5 candidatos na Categoria Infanto-juvenil e 5 candidatos na Categoria Composição Inédita**, que se apresentarão presencialmente na Etapa final a ser realizada no dia 04 de novembro de 2023.

Na Etapa Classificatória Municipal (03/11/2023) serão selecionados **5 candidatos em cada categoria** (Infanto-juvenil, Popular/Gospel e Sertanejo) para disputarem a Etapa Final (04/11/2023).

Para esta seleção serão consideradas as vagas por cota e os critérios de pontuação diferenciada, estabelecidos no item 9., desta forma nas categorias com 7 vagas, 01 será vaga de cota para pessoa nega e 01 será vaga de cota para pessoa indígena. Nas categorias com 05 vagas, 01 vaga será reservada para pessoa nega.

Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de inscrito permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

Como critérios de desempates serão utilizados, nessa ordem: notas descartadas, maior nota descartada e, em último caso, consenso entre os jurados.

Os classificados para a Etapa Final terão seus nomes divulgados em ORDEM ALFABÉTICA, não sendo divulgadas as notas e nem a ordem de classificação dos mesmos.

As decisões do júri são irrecorríveis, não cabendo recurso.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A comissão de seleção dos inscritos será coordenada pelo Secretário de Cultura.

A avaliação dos candidatos nas etapas seletivas, classificatória e final, será realizada por um corpo de jurados composto por 5 pessoas de reconhecida e comprovada ligação com a área musical, passando por seletiva aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Os membros da comissão de seleção e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:

Que tenham interesse direto na proposta;

Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 10.

DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS POR MÉRITO

Posteriormente a realização do Festival (classificação dos premiados), será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo Órgão Gestor de Cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 6., a regularidade fiscal (certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a realização do pagamento.

Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e poderá recorrer no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à notificação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

O pagamento das premiações será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pelo candidato no momento da inscrição, em um prazo de 30 (trinta) dias úteis após a Etapa Final do Festival, observando-se a regularidade da documentação entregue, de todas as Certidões Negativas Solicitadas aos vencedores, bem como a assinatura de recibo.

As Certidões Negativas serão exigidas somente aos ganhadores e não mais a todos os candidatos no momento da inscrição. No entanto, elas são documentos indispensáveis para o recebimento da premiação.

DA ACESSIBILIDADE

As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características do edital e ações previstas no Festival, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas pelo poder executivo a realização do Festival, em local com adequado física para acolher público, disponibilização de intérprete de libras e assistentes para acompanhar público que necessitar de apoio e orientação.

DA DIVULGAÇÃO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do Festival exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do município de Goioerê/PR.

O material de divulgação do Festival será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação do Festival, terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DOS ENSAIOS

Os candidatos (todos) deverão participar dos ensaios, mesmo aqueles que não utilizarão a Banda de apoio do Festival. Em caso de não comparecimento aos ensaios, o candidato estará, automaticamente, desclassificado.

Os ensaios para as categorias da **modalidade municipal** serão realizados no dia 03 de novembro, nos períodos da manhã e tarde, com horário pré-agendado.

Os ensaios para as categorias da **modalidade nacional** serão realizados no dia 04 de novembro, nos períodos da manhã e tarde, conforme agendamento. No agendamento dos ensaios, será considerada a distância entre a cidade de origem do candidato e a cidade de Goioerê. A agenda de ensaios será publicada, com antecedência, pela Organização do Festival.

A agenda com os horários estabelecidos para cada inscrito selecionado, deverá ser cumprida para não criar transtornos ao bom desenvolvimento do Festival.

DA APRESENTAÇÃO

A ordem de apresentação nas etapas classificatória (municipal) e etapa final (municipal e nacional), serão definidas por **sorteios** a serem realizados pela organização do evento, no local do Festival, sempre **às 15h**, na presença dos cantores que desejarem acompanhar.

A ordem de apresentação das categorias (municipal e Nacional):

Dia 03 de novembro de 2023, às 20h, CLASSIFICATÓRIAS MUNICIPAIS:

1ª – **INFANTO-JUVENIL** (todos os inscritos)

2ª – **POPULAR/GOSPEL** (todos os inscritos)

3ª – **SERTANEJA** (todos os inscritos)

Dia 04 de novembro de 2023, às 20h, FINAIS MUNICIPAIS E NACIONAIS:

1ª – **INFANTO-JUVENIL MUNICIPAL** (5 classificados)

2ª – **INFANTO-JUVENIL NACIONAL** (5 selecionados por vídeo)

3ª – **COMPOSIÇÃO** (5 selecionados por vídeo)

4ª – **POPULAR/GOSPEL MUNICIPAL** (5 classificados)

5ª – **POPULAR/GOSPEL NACIONAL** (7 selecionados por vídeo)

6ª **- SERTANEJA MUNICIPAL** (5 classificados)

7ª – **SERTANEJA NACIONAL** (7 selecionados por vídeo)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado festivalmusicagoioere2023@gmail.com .

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Goioerê o uso de sua imagem para fins de divulgação do Festival.

As despesas com transporte, alimentação e alojamento serão de inteira responsabilidade de cada participante; para a edição do XX FEMUG não será disponibilizado alojamento, visto que as apresentações das categorias da modalidade Nacional serão realizadas em um único dia no 04/11/2023.

A incidência de retenção de impostos poderá ocorrer conforme legislação cabível.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noFacebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O inscrito será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Constitui ônus do candidato os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.

O selecionado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.

O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.

O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, no caso do candidato selecionado for menor de idade poderá ser feito o depósito em nome do responsável legal e com apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual e federal) e assinatura de recibo em ambos os casos.

A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.

Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.

Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no sec.cultura.goioere@gmail.com no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Lista de músicas vetadas – modalidade NACIONAL

Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.

Anexo III - Modelo do Termo de Responsabilidade (no caso de menor – categoria Juvenil)

Anexo IV - Declaração de pertencente à cotas ou grupo minorizado

Goioerê/PR, 22 de setembro de 2023.

Dhionata Macena da Silva

Secretário de Cultura de Goioerê

ANEXO I

MÚSICAS VETADAS (Categorias Nacionais)

A Lenda - Sandy e Júnior

A Loba - Alcione

Além do Arco-íris–Todas as versões

Anahí - Cascatinha e Inhana

Caçador de mim – M. Nascimento

Canção do Mar – Dulce Pontes

Cavalgada - Roberto Carlos

Chuá Chuá - Chitãozinho e Xororó

Circo da Vida - Bob e Robson

Como Nossos Pais - Elis Regina

Coração Valente – A. Freire

Corações Animais - Zé Ramalho

Desatino - Ronaldo V. e J. Carvalho

Fidelidade - Daniele Cristina

Foi Deus – Todas as versões

Foi pensando em você – M./Mathias

Frente a Frente – M./Mathias

Gaivota Dourada - Jessé

Granada - Agnaldo Rayol

Guarânia chora - Fred Liel

Herói sem Medalha – Sulino

Ímã – M. e Mathias

Jó - Midian Lima

Mais e Mais – Fafá de Belém

Mais Sensual - Rony e Robson

Memória Esquecida – M. e José R.

Menina da Loja de Disco – Bob e R.

Mensagem do Além – M. e J. Rico

Meu Barquinho - Aline Barros

Meu Ébano - Alcione

Minha Prece - Milionário e J. Rico

Mira Ira - Lula Barbosa

Mistério - Matogrosso e Mathias

Mulher Sensual - Rony e Robson

Não chores por mim Argentina – Cl.

Não mais dor - Arautos do Rei

Não tenha Dúvida – Z.C. e Luciano

Naquela Mesa - Nelson Gonçalves

Negue - Maria Bethânia

O Amor e o Poder - Rosana

O Condor - Oswaldo Montenegro

O Dono do Mundo – M. e José Rico

O Doutor e o Caipira – Goiano e P.

O voo do Condor – M. e Mathias

Pai, Eu Confiarei - Bruna Karla

Palhaço de Circo – P. e Andorinha

Pense em mim - Leandro e L.

Posso Clamar - Ayshila

Pout-pourri - TODOS

Pra sempre vou te amar–R Monteiro

Preciso ser amado – Z.C. e Luciano

Quando eu chorar - Bruna Karla

Quem é você - Sandra de Sá

Raridade - Anderson Freire

Razão e Coração – Shirley Carvalho

Ressuscita-me - Aline Barros

Retrato de Mãe – M. e Mathias

Sabor de Mel - Damares

Sangrando - Gonzaguinha

Se bastasse uma canção – S. Reis

Se Deus Me Ouvisse – Ch. e Xororó

Sonho de Ícaro - Biafra

Te amo cada vez mais – JP/Daniel

Tente outra vez - Raul Seixas

Toca em Mim de Novo – I. Pompeo

Um degrau na Escada – CRey e PR

Vasos Quebrados - Elaine Martins

Vem mostrar - Taryn e Myra Ruiz

Você me vira a cabeça - Alcione

Volta pra mim – Roupa Nova

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, para fins de divulgação da Secretaria da Cultura de Goioerê, a qualquer tempo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) internet; (II) impressos e (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Goioerê/PR, _____de _____ de 2023

_____

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu,_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação no EDITAL 003/2023 XX FEMUG/FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ - EDIÇÃO ESPECIAL "*Hugo Fernandes*", que acontecerá nos dias 03 e 04 de novembro de 2023, na ACENG em Goioerê.

Goioerê/PR, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO de pertencimento a grupo minorizado ou vaga de cota

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, inscrito para apresentação da música _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL 003/2023 XX FEMUG/FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ - EDIÇÃO ESPECIAL "*Hugo Fernandes*", que sou _____(informa qual grupo minorizado ou vaga de cota).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

Nome e assinatura do declarante

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8BEB1806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.397/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.260,00 (cento e cinquenta mil duzentos e sessenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$61.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	61.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	950,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	30.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$25.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	25.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.160,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.160,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.650,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
02023.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Primeira Infância - FIA	25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$61.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	61.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.160,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.160,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.650,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.650,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$950,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	950,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9BAE0BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 070/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 070/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 70/2023, tendo como objeto Aquisição de peça e contratação de mão de obra especializada para entrega instalação e configuração Módulo de transmissão motoniveladora GD555., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ 09.436.050/0001-90 R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de *R$ 79.799,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).*

Item	Descrição	Marca	Mod	Und	Qtd	Valor Unt	Valor total
1	modulo de transmissão	KOMATSU	CONFORME EDITAL	PÇ	1	71.424,80	71.424,80
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MODULO	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	SV	1	8.374,20	8.374,20

Goioxim, 22/09/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:38987FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	199.853.426,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	198.452.226,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.676.775,80	1,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.907.133,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.311.776,88	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.716.420,20	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 21/09/2023, às 15:33:56.		
NOTA:		

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO	***RICARDO HENRIQUE BORGES***	***CRISTIANE GIANGARELLI***
Contador	Controlador Interno	Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D6651595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Extensão de Carga Horária conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.742 de 17 de agosto de 2023, a partir de 1º de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	%	Base legal
Ariane Rosa Batista Calzzavara	Psicóloga	75	Art. 1º, I, "c"
Beatriz Cristina Pedrozzani	Arquiteta	100	Art. 1º, I, "d"
Diego de Melo Paulo	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, "d"
Edilaine Cristina Laurindo Silva Climaco	Nutricionista	50	Art. 1º, I, "b"

Ednilson da Silva	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, “d”
Hingredy Cassimiro Maratti	Cirurgiã Dentista	100	Art. 1º, I, “d”
Ivani Alves de Souza	Enfermeira	100	Art. 1º, I, “d”
Jivago Jose Lucas de Souza	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, “d”
Josiane Alvares	Farmacêutica	100	Art. 1º, I, “d”
Josimara Cruz Matheus	Assistente Social	100	Art. 1º, I, “d”
Marcio Antônio de Oliveira Franco Rosseto	Cirurgião Dentista	100	Art. 1º, I, “d”
Naiara Lilian Favatto de Andrade	Fisioterapeuta	50	Art. 1º, I, “b”
Paulyne Tolentino Anselmo	Bioquímica	100	Art. 1º, I, “d”
Rafael Vitori	Professor de Educação Física	100	Art. 1º, I, “d”
Rose Meiry Sassazawa	Médico Veterinário	100	Art. 1º, I, “d”

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13E56C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Função Gratificada conforme dispõe a Lei Municipal nº 1743 de 17 de agosto de 2023, a partir de 1º de setembro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	FG	Atribuição
Adilson Carlos	Operador de Máquinas	FG-2	Responsável pela manutenção de estradas rurais
Adriano Alves de Abreu	Auxiliar Administrativo	FG-3	Pregoeiro
Alex Fernandes Monteiro	Auxiliar Administrativo	FG-1	Equipe Apoio de Licitação
Alisson da Silva Cardoso	Auxiliar de serviços gerais	FG-1	Coordenador do Programa de Merenda Escolar do Município
Cilso Pina Junior	Técnico Administrativo	FG-2	Agente de Contratação
Claudemir Antonio dos Santos	Operador de Máquinas	FG-2	Responsável pela manutenção de estradas rurais
Dalila Alves Barbosa	Nutricionista	FG-1	Equipe de Apoio de Licitação
Debora dias	Técnico Higiene Dental	FG-1	Coordenadora do Setor de Odontologia
Elizangela Mara dos Santos	Técnico em Contabilidade	FG-6	Chefe de Departamento de Contabilidade
Francieli de Campos Silva	Enfermeira	FG-1	Coordenadora PSF
Henrique Jose Amaro	Auxiliar Administrativo	FG-1	Comissão de Licitação
Hugo Leonardo Rinalti da Silva	Técnico Administrativo	FG-1	Ouvidoria
Luiz Fernando Tourinho Rocha	Auxiliar Administrativo	FG-1	Equipe de Apoio de Licitação
Marcello de Lima Lobato	Técnico Administrativo	FG-6	Chefe Departamento de Tributação
Marta Regina de Jesus	Auxiliar de Biblioteca	FG-1	Coordenadora de bibliotecas municipais
Ricardo Jose Amaro	Escriturário	FG-1	Comissão de Licitação
Thiago André Lucas de Souza	Auxiliar Administrativo	FG-4	Responsável pela Junta

			Militar/Detran/Identificação
Vilma Calzavara da Silva	Técnico Administrativo	FG-6	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Willian Saab Galdioli	Médico Veterinário	FG-1	Coordenador da Vigilância Sanitária
Zelina Maria Alves Feitosa	Agente de Controle Endêmico	FG-1	Coordenadora do Programa de Erradicação do Aedes Aegypt

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:169836BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE conforme dispõe art. 103, *caput* e inciso II da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, a partir de 1º de setembro de 2023.

SERVIDOR	CARGO	%	Atribuição
Adriana Candido de Oliveira Vivan	Auxiliar Administrativo	60	Responder junto ao CIEE e Responsável pelo Sistema de relógio ponto das Secretarias de Administração/Educação/Obras Viação e Serviços Urbanos/Assistência Social e SCFV
Alison Rodrigo da Silva	Auxiliar Administrativo	80	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Antônio Carlos Lara	Tratorista	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
Daniela Panicio	Agente de Saúde	50	Responder pelos serviços de agendamentos e listas de transportes de pacientes do Setor da Saúde
Donizete da Silva	Mecânico	70	Responsável pela Oficina do Município
Edson da Silva Santo	Pedreiro	40	Responsável pelos serviços no cemitério municipal como coveiro.
Everton da Silva Santos	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
Hernanes Pinheiro Torres	Agente de Saúde	40	Responsável pelo controle de medicamentos e materiais hospitalares do Centro de Saúde de Guaraci
João Francisco dos Santos	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
José Lourenço da Silva Neto	Fiscal de Tributos	70	Responsável pela fiscalização de obras e código de posturas.
Jose Cândido de Souza	Agente de Saúde	30%	Responsável pela manutenção e controle de Frotas do Setor de Saúde
Luiz Carlos Barbosa	Auxiliar Administrativo	50	Responder pelos Serviços e Agendamentos do Setor de Saúde
Maicon Soares Carlos	Técnico Administrativo	40	Responsável pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT
Maria conceição Rodrigues Ramos	Auxiliar de Enfermagem	50	Coordenadora das UBS
Maria Rosicleide da Silva	Telefonista	25	Responsável pela manutenção do Diário Oficial do Município
Nilson Alexandre	Auxiliar de Contabilidade	45	Responsável pelo Setor de Empenhos
Nilson Aparecido Santana	Técnico Administrativo	45	Responsável pelo Departamento de Tesouraria
Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça	Auxiliar Administrativo	60	Responder como Agente de Crédito do Banco de Fomento do Paraná
Ricardo Henrique Prado Marçal	Auxiliar Administrativo	70	Documentador escolar
Robson Rosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	70	Responsável pela Coordenadoria da Defesa Civil
Siderly Rodrigues	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
Soraya Greiziele Gouveia	Enfermeira	50	Responsável pelo Setor de Epidemiologia da Secretaria de Saúde e Relatórios de Prestação de Contas dos Serviços de Saúde
Tiago Luiz de Freitas	Auxiliar Administrativo	50	Responder Pelo Sistema de Notas do Produtor e Incra da Secretaria de Finanças
Valdenice Fermino dos Santos	Escriturário	70	Responsável pela Intermediação de mão de obra referente à Agencia do Trabalhador e também

			pela captação de vagas junto as empresas
Valdir Alves Martins	Motorista	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período vespertino e noturno
Vanessa Ferreira da Silva	Gari	70	Responsável pelo Bazar de arrecadação e doação de roupas do município e pela manutenção do abrigo municipal de animais
Vlademir Rodrigues de Araújo	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período noturno

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA8B9641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_ 14_ DEMONSTRATIVO_ SIMPLIFICADO_ DO _RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	57.812.243,00		
Previsão Atualizada	71.831.355,79		
Receitas Realizadas	54.153.842,91		
Déficit Orçamentário	5.640.701,84		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	9.844.158,12		
DESPESAS			
Dotação Inicial	57.812.243,00		
Dotação Atualizada	81.675.513,91		
Despesas Empenhadas	63.311.460,86		
Despesas Liquidadas	59.794.544,75		
Despesas Pagas	54.960.040,69		
Superávit Orçamentário	-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	63.311.460,86		
Despesas Liquidadas	59.794.544,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	69.207.498,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.187.498,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.187.498,30		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.998.652,75		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.504.582,80		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.474.562,80		
Despesas Previdenciárias Pagas	4.338.745,67		
Resultado Previdenciário	-2.475.910,05		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.866.750,00	-6.557.563,91	-134,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.866.750,00	-886.142,27	-18,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.474.987,45	209.755,84	6.172.856,94	92.374,67
Poder Executivo	6.474.987,45	209.755,84	6.172.856,94	92.374,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.050.653,35	21.992,58	838.964,18	1.189.696,59
Poder Executivo	2.050.653,35	21.992,58	838.964,18	1.189.696,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.525.640,80	231.748,42	7.011.821,12	1.282.071,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.346.022,14	25%	24,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.544.222,09	70%	91,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.184.334,92	15%	35,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FFB7CB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DEMONSTRATIVO_DA_EXCUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	 Até o Bimestre (b)	 % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	 Até o Bimestre (d)	 % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**54.975.003,00**	**77.991.751,43**	**15.451.642,72**	**61.129.544,01**	**96,55**	**16.862.207,42**	**15.319.099,15**	**58.041.590,92**	**97,07**	**19.950.160,51**
Legislativa	2.209.000,00	2.409.000,00	383.074,27	1.559.203,93	2,46	849.796,07	394.450,08	1.533.196,52	2,56	875.803,48
Ação Legislativa	2.209.000,00	2.409.000,00	383.074,27	1.559.203,93	2,46	849.796,07	394.450,08	1.533.196,52	2,56	875.803,48
Judiciária	391.500,00	396.500,00	107.727,78	372.490,19	0,59	24.009,81	107.727,78	372.490,19	0,62	24.009,81
Representação Judicial e Extrajudicial	391.500,00	396.500,00	107.727,78	372.490,19	0,59	24.009,81	107.727,78	372.490,19	0,62	24.009,81
Administração	8.091.350,00	9.158.985,96	1.836.786,12	7.099.965,60	11,21	2.059.020,36	1.689.930,05	6.855.225,02	11,46	2.303.760,94
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	6.220.200,00	7.389.594,96	1.477.452,73	5.846.897,21	9,24	1.542.697,75	1.380.683,77	5.652.243,74	9,45	1.737.351,22
Administração Financeira	426.000,00	426.000,00	84.272,78	284.914,21	0,45	141.085,79	84.272,78	284.914,21	0,48	141.085,79
Controle Interno	57.000,00	57.000,00	15.804,42	55.789,68	0,09	1.210,32	15.804,42	55.789,68	0,09	1.210,32
Formação de Recursos Humanos	1.191.050,00	1.089.291,00	211.836,83	758.186,59	1,20	331.104,41	161.749,72	708.099,48	1,18	381.191,52
Administração de Receitas	196.100,00	196.100,00	47.419,36	154.177,91	0,24	41.922,09	47.419,36	154.177,91	0,26	41.922,09
Segurança Pública	596.613,00	598.613,00	131.111,39	461.042,24	0,73	137.570,76	131.111,39	461.042,24	0,77	137.570,76
Administração Geral	425.700,00	425.700,00	95.509,07	335.567,95	0,53	90.132,05	95.509,07	335.567,95	0,56	90.132,05
Defesa Civil	170.913,00	172.913,00	35.602,32	125.474,29	0,20	47.438,71	35.602,32	125.474,29	0,21	47.438,71
Assistência Social	1.846.350,00	2.731.760,94	646.162,70	2.068.106,16	3,27	663.654,78	643.362,70	2.035.794,16	3,40	695.966,78
Administração Geral	1.198.800,00	1.534.211,77	428.587,58	1.218.410,58	1,92	315.801,19	397.787,58	1.187.610,58	1,99	346.601,19
Assistência ao Idoso	44.120,00	170.520,00	0,00	148.000,00	0,23	22.520,00	28.000,00	148.000,00	0,25	22.520,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	583.330,00	1.006.929,17	217.575,12	701.695,58	1,11	305.233,59	217.575,12	700.183,58	1,17	306.745,59
Previdência Social	6.433.540,00	9.478.540,00	1.629.225,33	5.454.982,86	8,62	4.023.557,14	1.629.225,33	5.454.982,86	9,12	4.023.557,14
Previdência do Regime Estatutário	6.433.540,00	9.478.540,00	1.629.225,33	5.454.982,86	8,62	4.023.557,14	1.629.225,33	5.454.982,86	9,12	4.023.557,14
Saúde	12.638.750,00	21.677.841,50	4.565.310,46	18.742.075,66	29,60	2.935.765,84	4.800.012,44	17.770.418,71	29,72	3.907.422,79

Atenção Básica	9.596.240,00	19.004.364,50	4.048.709,31	16.813.933,42	26,56	2.190.431,08	4.293.673,48	15.996.960,16	26,75	3.007.404,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.776.610,00	2.277.777,00	479.753,59	1.651.737,06	2,61	626.039,94	397.238,88	1.545.348,85	2,58	732.428,15
Vigilância Sanitária	172.900,00	167.700,00	36.847,56	52.376,81	0,08	115.323,19	36.847,56	52.376,81	0,09	115.323,19
Alimentação e Nutrição	93.000,00	228.000,00	0,00	224.028,37	0,35	3.971,63	72.252,52	175.732,89	0,29	52.267,11
Educação	10.300.650,00	12.253.686,17	3.107.339,56	10.777.410,46	17,02	1.476.275,71	3.135.402,50	10.497.792,13	17,56	1.755.894,04
Administração Geral	343.400,00	732.385,10	264.515,90	701.691,73	1,11	30.693,37	210.496,40	622.400,23	1,04	109.984,87
Alimentação e Nutrição	770.850,00	817.941,42	224.748,14	706.415,62	1,12	111.525,80	256.660,15	706.398,10	1,18	111.543,32
Ensino Fundamental	4.426.800,00	5.515.719,44	1.395.357,70	5.016.426,18	7,92	499.293,26	1.413.319,62	4.857.052,73	8,12	658.666,71
Ensino Superior	105.000,00	200.000,00	100.000,00	200.000,00	0,32	0,00	100.000,00	200.000,00	0,33	0,00
Educação Infantil	4.242.100,00	4.545.140,21	1.010.974,35	3.786.807,34	5,98	758.332,87	1.043.182,86	3.745.871,48	6,26	799.268,73
Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Educação Especial	371.000,00	421.000,00	111.743,47	366.069,59	0,58	54.930,41	111.743,47	366.069,59	0,61	54.930,41
Cultura	122.300,00	118.300,00	16.758,05	56.377,08	0,09	61.922,92	16.758,05	56.377,08	0,09	61.922,92
Difusão Cultural	122.300,00	118.300,00	16.758,05	56.377,08	0,09	61.922,92	16.758,05	56.377,08	0,09	61.922,92

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.850.520,00	7.165.993,57	924.003,13	5.610.962,50	8,86	1.555.031,07	937.933,33	4.572.384,16	7,65	2.593.609,41
Infra-estrutura Urbana	3.850.520,00	7.165.993,57	924.003,13	5.610.962,50	8,86	1.555.031,07	937.933,33	4.572.384,16	7,65	2.593.609,41
Habitação	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	17.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Gestão Ambiental	653.300,00	755.650,00	134.209,42	593.135,33	0,94	162.514,67	172.212,82	572.554,73	0,96	183.095,27
Controle Ambiental	653.300,00	755.650,00	134.209,42	593.135,33	0,94	162.514,67	172.212,82	572.554,73	0,96	183.095,27
Agricultura	221.600,00	518.657,66	75.409,50	471.703,46	0,75	46.954,20	71.079,50	463.113,46	0,77	55.544,20
Extensão Rural	221.600,00	518.657,66	75.409,50	471.703,46	0,75	46.954,20	71.079,50	463.113,46	0,77	55.544,20
Indústria	1.296.650,00	2.720.741,10	1.107.243,87	2.351.346,81	3,71	369.394,29	807.243,87	2.051.346,81	3,43	669.394,29
Promoção Industrial	991.650,00	2.209.904,88	767.683,45	1.923.391,64	3,04	286.513,24	767.683,45	1.923.391,64	3,22	286.513,24
Promoção Comercial	258.000,00	465.836,22	333.532,20	402.244,03	0,64	63.592,19	33.532,20	102.244,03	0,17	363.592,19
Turismo	47.000,00	45.000,00	6.028,22	25.711,14	0,04	19.288,86	6.028,22	25.711,14	0,04	19.288,86
Transporte	1.905.380,00	4.333.274,63	608.349,97	4.107.726,64	6,49	225.547,99	603.718,14	3.941.857,76	6,59	391.416,87
Extensão Rural	1.905.380,00	4.333.274,63	608.349,97	4.107.726,64	6,49	225.547,99	603.718,14	3.941.857,76	6,59	391.416,87
Desporto e Lazer	522.000,00	735.274,68	131.626,76	663.703,44	1,05	71.571,24	131.626,76	663.703,44	1,11	71.571,24
Desporto Comunitário	522.000,00	735.274,68	131.626,76	663.703,44	1,05	71.571,24	131.626,76	663.703,44	1,11	71.571,24
Encargos Especiais	2.653.000,00	2.498.000,00	47.304,41	739.311,65	1,17	1.758.688,35	47.304,41	739.311,65	1,24	1.758.688,35
Serviço da Dívida Interna	2.653.000,00	2.498.000,00	47.304,41	739.311,65	1,17	1.758.688,35	47.304,41	739.311,65	1,24	1.758.688,35
Reservas	1.225.000,00	438.432,22	0,00	0,00	0,00	438.432,22	0,00	0,00	0,00	438.432,22
Reserva de Contingência	1.225.000,00	438.432,22	0,00	0,00	0,00	438.432,22	0,00	0,00	0,00	438.432,22
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.837.240,00	3.683.762,48	807.748,72	2.181.916,85	3,45	1.501.845,63	686.955,16	1.752.953,83	2,93	1.930.808,65
TOTAL (III)=(I+II)	**57.812.243,00**	**81.675.513,91**	**16.259.391,44**	**63.311.460,86**	**100**	**18.364.053,05**	**16.006.054,31**	**59.794.544,75**	**100**	**21.880.969,16**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.837.240,00	3.683.762,48	807.748,72	2.181.916,85	3,45	1.501.845,63	686.955,16	1.752.953,83	2,93	1.930.808,65
Legislativa	41.000,00	41.000,00	4.403,98	17.334,98	0,03	23.665,02	4.403,98	17.334,98	0,03	23.665,02
Ação Legislativa	41.000,00	41.000,00	4.403,98	17.334,98	0,03	23.665,02	4.403,98	17.334,98	0,03	23.665,02
Judiciária	34.000,00	34.000,00	6.397,92	25.173,12	0,04	8.826,88	6.397,92	25.173,12	0,04	8.826,88
Representação Judicial e Extrajudicial	34.000,00	34.000,00	6.397,92	25.173,12	0,04	8.826,88	6.397,92	25.173,12	0,04	8.826,88
Administração	231.100,00	224.400,00	42.892,72	161.512,39	0,26	62.887,61	42.892,72	161.512,39	0,27	62.887,61
Administração Geral	185.100,00	177.400,00	34.141,02	129.009,91	0,20	48.390,09	34.141,02	129.009,91	0,22	48.390,09
Administração Financeira	20.100,00	21.100,00	3.726,61	14.926,44	0,02	6.173,56	3.726,61	14.926,44	0,02	6.173,56
Controle Interno	5.200,00	5.200,00	784,22	3.067,70	0,00	2.132,30	784,22	3.067,70	0,01	2.132,30
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	1.837,70	5.780,04	0,01	4.719,96	1.837,70	5.780,04	0,01	4.719,96
Administração de Receitas	10.200,00	10.200,00	2.403,17	8.728,30	0,01	1.471,70	2.403,17	8.728,30	0,01	1.471,70
Segurança Pública	45.500,00	45.500,00	8.225,13	32.229,60	0,05	13.270,40	8.225,13	32.229,60	0,05	13.270,40
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	6.155,34	24.057,14	0,04	8.942,86	6.155,34	24.057,14	0,04	8.942,86
Defesa Civil	12.500,00	12.500,00	2.069,79	8.172,46	0,01	4.327,54	2.069,79	8.172,46	0,01	4.327,54
Assistência Social	80.790,00	97.680,00	14.686,25	62.450,21	0,10	35.229,79	14.686,25	62.450,21	0,10	35.229,79
Administração Geral	36.000,00	33.390,00	5.020,71	20.600,86	0,03	12.789,14	5.020,71	20.600,86	0,03	12.789,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.790,00	64.290,00	9.665,54	41.849,35	0,07	22.440,65	9.665,54	41.849,35	0,07	22.440,65
Saúde	457.500,00	532.500,00	131.383,44	494.874,23	0,78	37.625,77	131.383,44	494.874,23	0,83	37.625,77
Atenção Básica	455.500,00	530.500,00	131.383,44	494.874,23	0,78	35.625,77	131.383,44	494.874,23	0,83	35.625,77
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	863.000,00	891.000,00	163.478,74	622.894,94	0,98	268.105,06	163.478,74	622.894,94	1,04	268.105,06
Ensino Fundamental	350.700,00	342.700,00	72.486,03	263.379,15	0,42	79.320,85	72.486,03	263.379,15	0,44	79.320,85
Educação Infantil	481.150,00	517.150,00	85.029,03	334.046,32	0,53	183.103,68	85.029,03	334.046,32	0,56	183.103,68
Educação de Jovens e Adultos	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	5.963,68	25.469,47	0,04	530,53	5.963,68	25.469,47	0,04	530,53
Cultura	6.300,00	6.300,00	844,52	2.303,85	0,00	3.996,15	844,52	2.303,85	0,00	3.996,15
Difusão Cultural	6.300,00	6.300,00	844,52	2.303,85	0,00	3.996,15	844,52	2.303,85	0,00	3.996,15
Urbanismo	6.200,00	6.200,00	979,74	3.943,74	0,01	2.256,26	979,74	3.943,74	0,01	2.256,26
Infra-estrutura Urbana	6.200,00	6.200,00	979,74	3.943,74	0,01	2.256,26	979,74	3.943,74	0,01	2.256,26
Gestão Ambiental	32.000,00	28.200,00	4.208,88	17.589,21	0,03	10.610,79	4.208,88	17.589,21	0,03	10.610,79
Controle Ambiental	32.000,00	28.200,00	4.208,88	17.589,21	0,03	10.610,79	4.208,88	17.589,21	0,03	10.610,79
Indústria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Promoção Industrial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Transporte	0,00	737.132,48	428.963,02	737.132,48	1,16	0,00	308.169,46	308.169,46	0,52	428.963,02
Extensão Rural	0,00	737.132,48	428.963,02	737.132,48	1,16	0,00	308.169,46	308.169,46	0,52	428.963,02
Desporto e Lazer	9.300,00	9.300,00	1.284,38	4.478,10	0,01	4.821,90	1.284,38	4.478,10	0,01	4.821,90
Desporto Comunitário	9.300,00	9.300,00	1.284,38	4.478,10	0,01	4.821,90	1.284,38	4.478,10	0,01	4.821,90

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

		Atualizada (a)								
Encargos Especiais	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
TOTAL	2.837.240,00	3.683.762,48	807.748,72	2.181.916,85	3,45	1.501.845,63	686.955,16	1.752.953,83	2,93	1.930.808,65
SÉRGIO LUIZ BORGES						***ADEMIR ALVES FERREIRA***				
Prefeito Municipal						Contador CRC/PR-054013/O-0				

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54D0B65B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESA_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.539.390,00	6.047.514,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.685.390,00	1.517.868,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.092.000,00	1.059.609,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.000,00	2.104.184,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.274.000,00	1.365.852,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.137.902,31	32.665.416,85
2.1- Cota-Parte FPM	24.591.629,42	18.288.250,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.201.629,42	17.118.977,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.390.000,00	1.169.272,31
2.2- Cota-Parte ICMS	14.485.000,00	11.154.300,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	114.039,98
2.4- Cota-Parte ITR	920.000,00	109.821,76
2.5- Cota-Parte IPVA	3.956.272,89	2.999.004,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.677.292,31**	**38.712.931,56**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.549.580,46**	**6.299.228,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.119.742,62**	**3.379.003,98**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.213.000,00	4.978.681,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.213.000,00	4.978.681,36
6.1.1- Principal	7.212.000,00	4.942.587,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	36.093,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.337.580,46)**	**(1.356.641,40)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.978.681,36**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.463.000,00	6.202.101,62	6.194.798,13	5.637.072,12	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.578.650,00	4.544.222,09	4.544.222,09	4.031.993,91	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.454.000,00	2.723.148,47	2.723.148,47	2.418.465,97	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.763.000,00	1.541.534,56	1.541.534,56	1.358.391,86	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.650,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	335.000,00	279.539,06	279.539,06	255.136,08	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.884.350,00	1.657.879,53	1.650.576,04	1.605.078,21	-

10.2.1 - Educação Infantil	343.650,00	339.303,64	339.303,64	325.457,47	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.540.700,00	1.318.575,89	1.311.272,40	1.279.620,74	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.202.101,62	6.194.798,13	5.637.072,12	-	-	1.216.116,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.202.101,62	6.194.798,13	5.637.072,12	-	-	1.216.116,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.544.222,09	4.544.222,09	4.031.993,91	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL -		-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL -		-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.485.076,95	4.544.222,09	4.544.222,09	91,27
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	497.868,14	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.562.550,00	3.229.093,32	3.046.793,23	2.594.993,78	-
20.1- Educação Infantil	959.522,65	755.260,80	714.325,49	639.166,80	-

20.2- Ensino Fundamental	1.884.277,35	1.785.762,11	1.723.688,83	1.475.832,89	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.000,00	112.000,00	112.000,00	65.333,31	-
20.5- Administração Geral	606.750,00	576.070,41	496.778,91	414.660,78	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.025.550,00	9.431.194,94	9.241.591,36	8.232.065,90	-
21.1- Educação Infantil	4.757.172,65	3.817.712,91	3.776.777,60	3.383.090,24	-
21.1.1- Creche	3.823.222,65	3.079.095,11	3.038.159,80	2.690.761,16	-
21.1.2- Pré-escola	933.950,00	738.617,80	738.617,80	692.329,08	-
22.2- Ensino Fundamental	6.268.377,35	5.613.482,03	5.464.813,76	4.848.975,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.046.793,23		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.299.228,91		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**9.346.022,14**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.678.232,89	9.346.022,14	24,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.481.760,11	37.482,18	1.264.816,62	-	216.943,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	773.677,54	14.004,45	557.244,99	-	216.432,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	708.082,57	23.477,73	707.571,63	-	510,94
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	890.395,97	664.334,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	768.045,97	539.051,21
31.1.1- Salário-Educação	430.350,00	336.875,77
31.1.2- PDDE	3.400,00	2.973,19
31.1.3- PNAE	216.000,00	174.328,15
31.1.4- PNATE	37.450,00	24.874,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.845,97	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	122.350,00	125.062,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			220,95	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.119.136,17	1.969.110,46	1.879.095,71	1.667.853,23	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	305.117,56	303.140,75	303.140,20	303.140,20	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	670.442,09	633.932,77	543.936,09	543.777,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	120.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	943.576,52	832.036,94	832.019,42	700.935,88	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.144.686,17	11.400.305,40	11.120.687,07	9.899.919,13	-
33.1- Despesas Correntes	12.748.680,89	11.046.771,32	10.878.495,90	9.659.526,96	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.691.667,35	6.283.917,96	6.283.917,96	5.540.849,49	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	112.000,00	65.333,31	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.945.013,54	4.650.853,36	4.482.577,94	4.053.344,16	-
33.2- Despesas de Capital	396.005,28	353.534,08	242.191,17	240.392,17	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	-	-	-	-	-

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	396.005,28	353.534,08	242.191,17	240.392,17	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.219.787,26	705,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.978.681,36	336.875,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.344.643,75	378.519,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(146.175,13)	(40.938,13)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(146.175,13)	(40.938,13)
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SÉRGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BAF44E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.520.390,00	6.539.390,00	6.047.514,71	92,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.444.390,00	1.685.390,00	1.517.868,11	90,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.092.000,00	1.092.000,00	1.059.609,80	97,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.850.000,00	2.488.000,00	2.104.184,26	84,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.134.000,00	1.274.000,00	1.365.852,54	107,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.425.000,00	42.747.902,31	31.496.144,54	73,68
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	23.201.629,42	17.118.977,84	73,78
Cota-Parte ITR	920.000,00	920.000,00	109.821,76	11,94
Cota-Parte IPVA	2.470.000,00	3.956.272,89	2.999.004,19	75,80
Cota-Parte ICMS	13.350.000,00	14.485.000,00	11.154.300,77	77,01
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	114.039,98	61,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.945.390,00	49.287.292,31	37.543.659,25	76,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.455.500,00	14.316.874,50	12.934.834,75	90,35	12.118.079,68	84,64	11.226.733,87	78,42
Despesas Correntes	7.399.300,00	13.765.450,00	12.421.448,89	90,24	11.605.677,82	84,31	10.714.332,01	77,83
Despesas de Capital	56.200,00	551.424,50	513.385,86	93,10	512.401,86	92,92	512.401,86	92,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.401.400,00	1.401.400,00	995.710,56	71,05	889.322,35	63,46	822.498,09	58,69
Despesas Correntes	1.363.000,00	1.363.000,00	980.087,24	71,91	874.192,73	64,14	807.368,47	59,23
Despesas de Capital	38.400,00	38.400,00	15.623,32	40,69	15.129,62	39,40	15.129,62	39,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.400,00	5.200,00	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08
Despesas Correntes	10.400,00	5.200,00	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08	1.200,00	23,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	93.000,00	228.000,00	224.028,37	98,26	175.732,89	77,08	175.732,89	77,08
Despesas Correntes	93.000,00	228.000,00	224.028,37	98,26	175.732,89	77,08	175.732,89	77,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.960.300,00	15.951.474,50	14.155.773,68	88,74	13.184.334,92	82,65	12.226.164,85	76,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.155.773,68	13.184.334,92	12.226.164,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.155.773,68	13.184.334,92	12.226.164,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.631.548,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.631.548,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	7.552.786,03	6.594.615,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	35,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.631.548,89	13.184.334,92	7.552.786,03	-	-	-	-	-	-	7.552.786,03
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	9.819,09	-	-	-	9.819,09
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	206.868,74	-	-	-	206.868,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	216.687,83	-	-	-	216.687,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.134.400,00	5.289.400,00	3.772.903,84	71,33
Proveniente da União	3.392.000,00	4.517.000,00	3.402.511,69	75,33
Proveniente dos Estados	742.400,00	772.400,00	370.392,15	47,95
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.250,00	3.250,00	111.173,80	3.420,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.137.650,00	5.292.650,00	3.884.077,64	73,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.240,00	5.217.990,00	4.373.972,90	83,82	4.373.754,71	83,82	4.115.603,40	78,87
Despesas Correntes	2.596.240,00	4.161.273,00	3.372.914,26	81,05	3.372.696,07	81,05	3.142.610,76	75,52
Despesas de Capital	-	1.056.717,00	1.001.058,64	94,73	1.001.058,64	94,73	972.992,64	92,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.375.210,00	876.377,00	656.026,50	74,86	656.026,50	74,86	520.275,45	59,37
Despesas Correntes	1.142.710,00	832.710,00	633.929,70	76,13	633.929,70	76,13	498.178,65	59,83
Despesas de Capital	232.500,00	43.667,00	22.096,80	50,60	22.096,80	50,60	22.096,80	50,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.500,00	164.500,00	51.176,81	31,11	51.176,81	31,11	33.649,81	20,46
Despesas Correntes	145.900,00	145.900,00	51.176,81	35,08	51.176,81	35,08	33.649,81	23,06
Despesas de Capital	18.600,00	18.600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.135.950,00	6.258.867,00	5.081.176,21	81,18	5.080.958,02	81,18	4.669.528,66	74,61
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.051.740,00	19.534.864,50	17.308.807,65	88,60	16.491.834,39	84,42	15.342.337,27	78,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.776.610,00	2.277.777,00	1.651.737,06	72,52	1.545.348,85	67,84	1.342.773,54	58,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.900,00	169.700,00	52.376,81	30,86	52.376,81	30,86	34.849,81	20,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	93.000,00	228.000,00	224.028,37	98,26	175.732,89	77,08	175.732,89	77,08
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.096.250,00	22.210.341,50	19.236.949,89	86,61	18.265.292,94	82,24	16.895.693,51	76,07

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dosrestos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F303C3D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.812.243,00	71.831.355,79	13.327.126,51	18,55	54.153.842,91	75,39	17.677.512,88
RECEITAS CORRENTES	57.564.243,00	68.695.130,21	12.529.048,97	18,24	50.777.798,61	73,92	17.917.331,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.083.903,00	8.102.903,00	2.005.147,16	24,75	7.734.640,44	95,46	368.262,56
Impostos	5.520.390,00	6.539.390,00	1.578.179,27	24,13	6.047.514,71	92,48	491.875,29
Taxas	1.563.513,00	1.563.513,00	426.967,89	27,31	1.687.125,73	107,91	(123.612,73)
CONTRIBUIÇÕES	6.162.800,00	6.162.800,00	614.235,91	9,97	4.235.916,09	68,73	1.926.883,91
Contribuições Sociais	3.680.000,00	3.680.000,00	189.622,43	5,15	2.499.253,30	67,91	1.180.746,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.482.800,00	2.482.800,00	424.613,48	17,10	1.736.662,79	69,95	746.137,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.612.540,00	1.646.237,93	177.616,31	10,79	1.731.358,22	105,17	(85.120,29)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.050,00	1.050,00	98.875,10	9.416,68	132.882,36	12.655,46	(131.832,36)
Valores Mobiliários	1.611.490,00	1.645.187,93	78.741,21	4,79	1.598.475,86	97,16	46.712,07
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.240,00	8.240,00	21.386,18	259,54	95.688,25	1.161,27	(87.448,25)
RECEITA INDUSTRIAL	2.060,00	2.060,00	-	-	-	-	2.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.440,00	49.440,00	1.583,52	3,20	20.258,45	40,98	29.181,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.150,00	5.150,00	582,36	11,31	1.972,19	38,29	3.177,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.750,00	25.750,00	-	-	16.135,22	62,66	9.614,78
Outros Serviços	18.540,00	18.540,00	1.001,16	5,40	2.151,04	11,60	16.388,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.966.460,00	51.044.649,28	9.521.916,64	18,65	36.389.973,03	71,29	14.654.676,25
Transferências da União e de suas Entidades	20.494.460,00	27.534.376,39	5.575.365,46	20,25	19.536.296,79	70,95	7.998.079,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.587.000,00	16.298.272,89	2.792.717,24	17,14	11.905.988,73	73,05	4.392.284,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.700,00	-	5.100,00	-	(5.100,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.885.000,00	7.212.000,00	1.152.133,94	15,98	4.942.587,51	68,53	2.269.412,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.678.800,00	1.678.800,00	187.163,25	11,15	569.964,13	33,95	1.108.835,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	16.540,82	-	87.985,08	-	(87.985,08)
Demais Receitas Correntes	1.678.800,00	1.678.800,00	170.622,43	10,16	481.979,05	28,71	1.196.820,95
RECEITAS DE CAPITAL	248.000,00	3.136.225,58	798.077,54	25,45	3.376.044,30	107,65	(239.818,72)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	490.516,80	-	-	553.000,00	112,74	(62.483,20)
Alienação de Bens Imóveis	-	490.516,80	-	-	553.000,00	112,74	(62.483,20)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.000,00	2.645.708,78	798.077,54	30,16	2.823.044,30	106,70	(177.335,52)
Transferências da União e de suas Entidades	206.000,00	290.533,08	150.000,00	51,63	150.000,00	51,63	140.533,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.000,00	2.355.175,70	648.077,54	27,52	2.673.044,30	113,50	(317.868,60)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.812.243,00	71.831.355,79	13.327.126,51	18,55	54.153.842,91	75,39	17.677.512,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.812.243,00	71.831.355,79	13.327.126,51	23,05	54.153.842,91	93,67	17.677.512,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.640.701,84	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.812.243,00	71.831.355,79	13.327.126,51	-	59.794.544,75	103,43	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.844.158,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	9.844.158,12	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.975.003,00	77.991.751,43	15.451.642,72	61.129.544,01	16.862.207,42	15.319.099,15	58.041.590,92	19.950.160,51	53.767.251,03	-
DESPESAS CORRENTES	50.061.903,00	65.665.321,98	13.829.023,21	51.385.301,65	14.280.020,33	13.325.171,05	49.650.791,82	16.014.530,16	45.507.446,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.183.530,00	30.619.409,31	6.629.597,43	22.671.379,14	7.948.030,17	6.629.597,43	22.654.873,00	7.964.536,31	20.025.584,57	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	463.000,00	463.000,00	2.693,74	188.916,96	274.083,04	2.693,74	188.916,96	274.083,04	188.916,96	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.415.373,00	34.582.912,67	7.196.732,04	28.525.005,55	6.057.907,12	6.692.879,88	26.807.001,86	7.775.910,81	25.292.944,82	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.688.100,00	11.887.997,23	1.622.619,51	9.744.242,36	2.143.754,87	1.993.928,10	8.390.799,10	3.497.198,13	8.259.804,68	-
INVESTIMENTOS	1.498.100,00	9.852.997,23	1.578.008,84	9.193.847,67	659.149,56	1.949.317,43	7.840.404,41	2.012.592,82	7.726.006,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.190.000,00	2.035.000,00	44.610,67	550.394,69	1.484.605,31	44.610,67	550.394,69	1.484.605,31	533.798,35	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	438.432,22	-	-	438.432,22	-	-	438.432,22	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	3.683.762,48	807.748,72	2.181.916,85	1.501.845,63	686.955,16	1.752.953,83	1.930.808,65	1.192.789,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.812.243,00	81.675.513,91	16.259.391,44	63.311.460,86	18.364.053,05	16.006.054,31	59.794.544,75	21.880.969,16	54.960.040,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.812.243,00	81.675.513,91	16.259.391,44	63.311.460,86	18.364.053,05	16.006.054,31	59.794.544,75	21.880.969,16	54.960.040,69	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.812.243,00	81.675.513,91	16.259.391,44	63.311.460,86	-	16.006.054,31	59.794.544,75	21.880.969,16	54.960.040,69	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	3.683.762,48	807.748,72	2.181.916,85	1.501.845,63	686.955,16	1.752.953,83	1.930.808,65	1.192.789,66	-
DESPESAS CORRENTES	2.837.240,00	2.946.630,00	378.785,70	1.444.784,37	1.501.845,63	378.785,70	1.444.784,37	1.501.845,63	884.620,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.807.240,00	1.916.630,00	378.785,70	1.444.784,37	471.845,63	378.785,70	1.444.784,37	471.845,63	884.620,20	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	-	-	1.030.000,00	-	-	1.030.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	737.132,48	428.963,02	737.132,48	-	308.169,46	308.169,46	428.963,02	308.169,46	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	-	737.132,48	428.963,02	737.132,48		- 308.169,46	308.169,46	428.963,02	308.169,46 -	
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SÉRGIO LUIZ BORGES						***ADEMIR ALVES FERREIRA***				
Prefeito Municipal						Contador CRC/PR-054013/O-0				

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:176A736F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.984/2023 - ERRATA

Exercício: 2023

Decreto nº 4984/2023 de 19/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.436,12 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
511 - 3.2.90.21.00.00	03507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	75.186,00
512 - 4.6.90.71.00.00	03507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.250,12
Total Suplementação:			**225.436,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:2710CA76

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.985/2023 - ERRATA

Exercício: 2023

Decreto nº 4985/2023 de 19/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
513 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	75.000,00
514 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
Total Suplementação:			**225.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	225.000,00
Total da Receita:		**225.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 19 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:30298EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2023							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	846.000,00	878.670,40	44.735,12	0,05	171.623,72	0,20	707.046,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	846.000,00	878.670,40	44.735,12	0,05	171.623,72	0,20	707.046,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	846.000,00	878.670,40	44.735,12	0,05	171.623,72	0,20	707.046,68
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	846.000,00	878.670,40	44.735,12	0,05	171.623,72	0,20	707.046,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	0,20	707.217,08
Deapesas Corrrntes	826.000,00	32.670,40	858.670,40	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	0,20	687.217,08
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00		140.000,00						140.000,00
Outras Despesas Correntes	686.000,00	32.670,40	718.670,40	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	0,24	547.217,08
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	0,20	707.217,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	0,20	707.217,08
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	846.000,00	32.670,40	878.670,40	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	0,19512814	707.217,08
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG

CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3B5FC75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2023									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	**846.000,00**	**878.670,40**	**44.735,12**	**171.623,72**	**44.564,72**	**171.453,32**	**100,00**	**0,20**	**707.217,08**
Assistência à Criança e ao Adolescente	**846.000,00**	**878.670,40**	44.735,12	171.623,72	44.564,72	171.453,32	100,00	0,20	707.217,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**846.000,00**	**878.670,40**	**44.735,12**	**171.623,72**	**44.564,72**	**171.453,32**	**100,00**	**0,20**	**707.217,08**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG

CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:20F0DA18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	302.000,00	8.247,61	293.752,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	8.247,61	-1.247,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			8.247,61				8.247,61
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Set/2023, 08h e 50m.							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8410F79E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.750.000,00	4.250.000,00	3.658.228,56	86,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.000,00	758.000,00	825.422,84	108,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	723.000,00	723.000,00	464.957,32	64,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.674.000,00	1.674.000,00	1.413.447,36	84,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	945.000,00	1.095.000,00	954.401,04	87,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.507.000,00	54.507.000,00	29.240.803,28	53,65
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	13.695.182,27	50,72
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	7.806,95	24,40
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.959.211,90	92,48
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	12.365.269,39	51,52
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	128.755,20	46,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	84.577,57	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.257.000,00	58.757.000,00	32.899.031,84	55,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.460.000,00	10.488.430,04	4.581.713,78	43,68	4.555.056,33	43,43	4.499.754,74	42,90
Despesas Correntes	9.360.000,00	8.710.000,00	4.071.511,32	46,75	4.044.853,87	46,44	3.989.552,28	45,80
Despesas de Capital	100.000,00	1.778.430,04	510.202,46	28,69	510.202,46	28,69	510.202,46	28,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.970.000,00	5.991.500,00	5.047.923,53	84,25	5.047.923,53	84,25	5.047.923,53	84,25
Despesas Correntes	5.955.000,00	5.976.500,00	5.045.216,02	84,42	5.045.216,02	84,42	5.045.216,02	84,42
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.707,51	18,05	2.707,51	18,05	2.707,51	18,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	964.000,00	964.000,00	756.384,02	78,46	756.384,02	78,46	732.982,01	76,04
Despesas Correntes	899.000,00	899.000,00	728.620,69	81,05	728.620,69	81,05	705.218,68	78,44
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	27.763,33	42,71	27.763,33	42,71	27.763,33	42,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	722.000,00	722.000,00	23.314,35	3,23	23.314,35	3,23	23.314,35	3,23
Despesas Correntes	662.000,00	662.000,00	23.314,35	3,52	23.314,35	3,52	23.314,35	3,52
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.000,00	509.000,00	84.126,70	16,53	84.126,70	16,53	84.126,70	16,53
Despesas Correntes	444.000,00	444.000,00	84.126,70	18,95	84.126,70	18,95	84.126,70	18,95
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	368.000,00	368.000,00	151.641,95	41,21	151.641,95	41,21	151.641,95	41,21
Despesas Correntes	363.000,00	363.000,00	151.641,95	41,77	151.641,95	41,77	151.641,95	41,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.103.000,00	19.152.930,04	10.645.104,33	55,58	10.618.446,88	55,44	10.539.743,28	55,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.645.104,33	10.618.446,88	10.539.743,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.645.104,33	10.618.446,88	10.539.743,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.934.854,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.934.854,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.683.592,10	5.604.888,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	32,28	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.934.854,78	10.618.446,88	5.683.592,10	-	-	-	-	-	-	5.683.592,10
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-		- -
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	5.868,05	-	-	-	5.868,05
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.120,74	-	-	-	4.120,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.988,79	-	-	-	9.988,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	618.000,00	1.989.875,00	943.421,88	47,41
Proveniente da União	80.000,00	870.000,00	351.450,14	40,40
Proveniente dos Estados	538.000,00	1.119.875,00	591.971,74	52,86
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	653.000,00	263.837,97	40,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	621.000,00	2.642.875,00	1.207.259,85	45,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.206.000,00	5.908.220,56	2.583.265,46	43,72	2.472.540,94	41,85	2.423.766,53	41,02
Despesas Correntes	3.013.000,00	3.873.412,54	1.373.078,64	35,45	1.367.342,00	35,30	1.367.342,00	35,30
Despesas de Capital	193.000,00	2.034.808,02	1.210.186,82	59,47	1.105.198,94	54,31	1.056.424,53	51,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	1.318.362,49	588.115,70	44,61	588.115,70	44,61	588.115,70	44,61
Despesas Correntes	140.000,00	1.253.362,49	588.115,70	46,92	588.115,70	46,92	588.115,70	46,92
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	126.320,84	21.057,20	16,67	21.057,20	16,67	21.057,20	16,67
Despesas Correntes	42.000,00	68.300,00	4.282,52	6,27	4.282,52	6,27	4.282,52	6,27
Despesas de Capital	20.000,00	58.020,84	16.774,68	28,91	16.774,68	28,91	16.774,68	28,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	696.344,52	218.423,84	31,37	218.423,84	31,37	218.423,84	31,37
Despesas Correntes	345.000,00	520.701,73	109.923,84	21,11	109.923,84	21,11	109.923,84	21,11
Despesas de Capital	65.000,00	175.642,79	108.500,00	61,77	108.500,00	61,77	108.500,00	61,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.000,00	116.000,00	2.386,55	2,06	2.386,55	2,06	2.162,85	1,86
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	2.386,55	2,15	2.386,55	2,15	2.162,85	1,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.999.000,00	8.165.248,41	3.413.248,75	41,80	3.302.524,23	40,45	3.253.526,12	39,85
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.666.000,00	16.396.650,60	7.164.979,24	43,70	7.027.597,27	42,86	6.923.521,27	42,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.175.000,00	7.309.862,49	5.636.039,23	77,10	5.636.039,23	77,10	5.636.039,23	77,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.026.000,00	1.090.320,84	777.441,22	71,30	777.441,22	71,30	754.039,21	69,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.132.000,00	1.418.344,52	241.738,19	17,04	241.738,19	17,04	241.738,19	17,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.000,00	625.000,00	86.513,25	13,84	86.513,25	13,84	86.289,55	13,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	368.000,00	368.000,00	151.641,95	41,21	151.641,95	41,21	151.641,95	41,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.102.000,00	27.318.178,45	14.058.353,08	51,46	13.920.971,11	50,96	13.793.269,40	50,49
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04461A7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96EA9BB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.100.000,00
Previsão Atualizada	88.713.034,26
Receitas Realizadas	48.175.563,67
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.941.763,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.100.000,00
Dotação Atualizada	96.654.797,65
Despesas Empenhadas	46.792.789,94
Despesas Liquidadas	46.082.473,02
Despesas Pagas	45.604.273,09
Superávit Orçamentário	2.093.090,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	46.792.789,94
Despesas Liquidadas	46.082.473,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	61.400.347,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.000.347,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.000.347,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.310.400,00	1.207.975,81	92,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.310.400,00	2.110.869,36	161,09	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.276.675,65	380.000,00	230.323,22	666.352,43
Poder Executivo	1.276.675,65	380.000,00	230.323,22	666.352,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	425.418,31	0,00	418.885,31	6.533,00
Poder Executivo	425.418,31	0,00	418.885,31	6.533,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.702.093,96	380.000,00	649.208,53	672.885,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Até Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.028.756,77	25%	26,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.319.625,58	70%	68,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	667.529,60	50%	64,02
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	116.479,34	15%	11,17
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.618.446,88	15%	32,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F54F2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2022 DISPENSA Nº. 018/2022-PMI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2022, resultado do Processo de Dispensa nº 018/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Assistência e Suporte Técnico de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos que Compõem a Administração Municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Serviço/ Mensal	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.	4.480,00	53.760,00
				TOTAL	**53.760,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2023.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8543F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	1.942,97	01/08/2023
Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo - art. 5º Audiovisual	39.940,11	02/08/2023
Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo - art. 8º Demais Setores	16.179,19	02/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	8.172,88	02/08/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.280,00	03/08/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	03/08/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	7.935,76	04/08/2023

Transferências de recursos do FUNDEB	1.641,86	08/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	6.495,87	09/08/2023
Transferências da cota-parte do FPM	628.216,48	10/08/2023
Transferências da cota-parte do ITR	4.672,26	10/08/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	13.200,00	10/08/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	24.947,23	10/08/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.018,60	10/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	17.283,96	10/08/2023
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	11/08/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	14/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	9.489,49	15/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	36.068,33	16/08/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	881,26	17/08/2023
Transferências da cota-parte do FPM	143.381,59	18/08/2023
Transferências do Salário Educação	10.371,52	18/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	3.933,16	18/08/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	22/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	8.574,89	22/08/2023
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	14.507,00	23/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	25.122,74	23/08/2023
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	2.000,00	28/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.720,37	29/08/2023
Transferências da cota-parte do FPM	331.862,98	30/08/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	4.744,77	30/08/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	30/08/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	20.478,16	30/08/2023

Ivatuba/PR, 20 de setembro de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E4CD78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADR. 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.582.917,75	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.271.374,62	1,68
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.534.975,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.308.226,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.081.477,56	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-525.196,15	-0,69
Limite definido por Resolução do Senado Federal	91.889.258,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.846.363,99	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.251.901,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.360.206,72	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 21/set/2023 as 16h e 34m.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE

Presidente

EDIVALDO PEREIRA

Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO

Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:99080288

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09 ANO: 2023

AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº 09**	**ANO: 2023**
Aos 22/09/2023 às 14:16min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.		
DADOS DO AUTUADO:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSE APARECIDO ALBINO CPF OU CNPJ: ENDEREÇO: BAIRRO: MUNICÍPIO:JAGUAPITÃ UF: PR CEP: 86610-000		
Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública. Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019. Fiscalização realizada no dia 22/09/2023 às 13:50H, na **Q 07 L07, RESIDENCIAL JARDIM OLIVEIRA**, do Município de Jaguapitã – PR.		
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno. Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.		
É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.		
DADOS DO AGENTE AUTUANTE:		
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ CNPJ: 75.457.341/0001-90 ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR		

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado,

seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:781053BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27293, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 19742/2023, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
97	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
146	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E856BFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Decretos nºs 27221/2023, 27223/2023, 27222/2023, de 25/08/2023, 27228/2023, 27232/2023, 27231/2023 e 27230/2023, de 29/08/2023;

Considerando o Decreto nº 20899/2014, de 22/09/2014;

Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, a partir das respectivas datas de admissão,aos servidores abaixo qualificadas, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

Matrícula	Funcionário	Admissão	Cargo	Local De Trabalho
80891-4	ANA LUISA RIBAS PINTO	01/09/2023	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82233-1	CRISTINA NETTO PARNOFF	01/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS
82234-1	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	01/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF ÁGUA AZUL
8676-4	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	01/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES
81891-2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	01/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
4580-3	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	01/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
82235-1	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	01/09/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a partir das respectivas datas de admissão**.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D02379E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PREGÃO SRP Nº 53/2023

Aos 22/09/2023 (vinte e dois dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 53/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MK SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.303.062/0002-29, com endereço na RUA GETULIO VARGAS, 0 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARLI KULEK,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101947300 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.046.469-71, residente e domiciliado em RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 410 FUNDOS - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no prazo Imediato após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras desta Prefeitura, sem nenhum ônus adicional para o Município.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **58.237,00** (**Cinqüenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	SERVIÇO FUNERAL COM URNA - ADULTO Uma (01) urna simples de madeira sem visor para adulto, (01) edredom de flores artificiais, uma (01) coroa de flores artificiais de 60 centímetros, uma (01) vestimenta de acordo com o sexo e tamanho do corpo, (01) véu, (01) cruz de madeira com 01 metro de altura, (01) conjunto de velas	Bruchetta	UN	15,00	1.355,00	20.325,00
LOTE : 002 - Lote 002	SERVIÇO FUNERAL COM URNA - INFANTIL Uma (01) urna simples de madeira	Bruchetta	UN	8,00	979,00	7.832,00

	sem visor com metragem infantil de acordo com a idade podendo ser até 16 anos, (01) edredom de flores artificiais, uma (01) coroa de flores artificiais de 60 centímetros, uma (01) vestimenta de acordo com o sexo e tamanho do corpo, (01) véu, (01) cruz de madeira com 01 metro de altura, (01) conjunto de velas					
LOTE : 003 - Lote 003	SERVIÇO FUNERAL - TRANSLADO KM		KM	10.000,00	2,45	24.500,00
LOTE : 004 - Lote 004	COROA DE FLORES PARA ENTERRO E FUNERAIS COM FLORES MISTA	FUNESUL	UN	30,00	186,00	5.580,00
TOTAL						58.237,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3780	11.002.08.244.0801.205 9	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4040	11.002.08.244.0801.206 2	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 53/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MARLI KULEK

07004646971

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F6D1BAFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PREGÃO SRP Nº 54/2023

Aos 22/09/2023 (vinte e dois dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 54/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89, residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI , 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **109.803,50** (**Cento e Nove Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE002: Lote 002	ESPONJA PARA 002 - LAVAR LOUÇA 110X75X20MM	ASSOLA M	UN	1.500,00	0,80	1.200,00
LOTE004: Lote 004	CERA EM PASTA 004 - VERMELHA 375G	CANARIO	LTA	50,00	15,80	790,00
LOTE005: Lote 005	BARRAS SABONETE EM 005 - 85GR	CLIM	UN	300,00	1,90	570,00
LOTE: 006 - Lote 006	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA 1KG CONCENTRAÇÃO 96% A 99%	SOL	PT	150,00	16,25	2.437,50
LOTE: 007 - Lote 007	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 010 - Lote 010	SAPOLIO EM PÓ -300GR	SANY	UN	150,00	3,35	502,50
LOTE: 011 - Lote 011	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFOR O	PARANA	CX	50,00	3,80	190,00
LOTE: 012 - Lote 012	GRAMPOS DE ROUPAS PACOTE COM 12 UNIDADES	MUY BOM PCT		100,00	1,95	195,00
LOTE: 013 - Lote 013	LIMPA VIDROS 500ML	MUY BOM UN		350,00	3,60	1.260,00
LOTE: 015 - Lote 015	PEDRA SANITARIA 40GR	SANY	UN	600,00	1,75	1.050,00
LOTE: 017 - Lote 017	RODO COM ESPUMA 30CM	PROLIMP	UN	500,00	6,45	3.225,00
LOTE: 021 - Lote 021	LIXA PARA FOGÃO GRÃO 80 225X275MM	TATU	UN	200,00	2,25	450,00
LOTE: 023 - Lote 023	PÁ DE LIXO COM CABO MEDIDA MINIMA 50CM	LOCATEL LI	UN	100,00	6,95	695,00
LOTE: 024 - Lote 024	CERA LIQUIDA AUTO GIRANDO UN BRILHO 750ML	SOL		500,00	9,10	4.550,00
LOTE: 025 - Lote 025	CONDICIONADOR GALÃO DE 5LTS	OURIBEL	UN	100,00	51,95	5.195,00
LOTE: 027 - Lote 027	ESPONJA DE LA DE AÇO 60GR	ASSOLA M	UN	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	FLANELA LARANJA	SANTA MARGARI DA	UN	600,00	2,95	1.770,00
LOTE 029 - Lote 029	:LUSTRA MOVEIS 200ML	BRY	UN	100,00	5,85	585,00
LOTE: 030 - Lote 030	OLEO DE PEROBA 100ML	KING	UN	20,00	15,80	316,00
LOTE: 031 - Lote 031	RODO DE FIBRA MINIMO 23CM	PROLIMP	UN	150,00	10,50	1.575,00
LOTE: 032 - Lote 032	VASSORA RASTELO PLASTICO COM CABO 18 OU 20 DENTES	PROLIMP	UN	50,00	23,95	1.197,50
LOTE: 033 - Lote 033	VASSORA DE PALHA - REFORÇADA	PROLIMP	UN	100,00	24,90	2.490,00
LOTE: 036 - Lote 036	SACO DE LIXO FARDO 100LTS C/10UN	POWER ECONOMI CO	UN	800,00	6,95	5.560,00
LOTE: 037 - Lote 037	SACO DE LIXO 30LTS FARDO C/10	POWER ECONOMI CO	FD	800,00	8,95	7.160,00
LOTE: 039 - Lote 039	ESCOVA DE DENTE - CLEAM - ADULTA	B	UN	250,00	1,95	487,50
LOTE: 040 - Lote 040	ESCOVA DE DENTE INFANTIL-	CLEAM -B	UN	150,00	1,95	292,50
LOTE: 042 - Lote042	ESPONJA DE BANHO	PONJITA	UN	100,00	2,65	265,00
LOTE: 046 - Lote 046	ISQUERO GRANDE COM 1 UNIDADE	BIC	UN	100,00	4,85	485,00
LOTE: 047 - Lote 047	PANO DE CHÃO TOALHA	Londritate x	UN	200,00	9,80	1.960,00
LOTE: 048 - Lote 048	PANO DE CHÃO ESFREGÃO	MARTINS	UN	300,00	18,85	5.655,00
LOTE: 052 - Lote 052	VASSOURA DE NYLON	MADRI	UN	200,00	7,95	1.590,00
LOTE: 054 - Lote 054	CREME DENTAL 90G	FREE DENT	TB	600,00	2,00	1.200,00
LOTE: 057 - Lote 057	ESGUICHO 30MT	BARIFLE X	UN	50,00	68,85	3.442,50
LOTE: 058 - Lote 058	DESODORANTE 50ML	RED APLLE	UN	100,00	6,95	695,00
LOTE: 062 - Lote 062	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA PCT S C/100 UND	TROPICO	PCT	100,00	6,45	645,00
LOTE: 063 - Lote 063	SABÃO EM PÓ PCT 1KG	URCA	PCT	900,00	5,35	4.815,00
LOTE: 067 - Lote 067	BACIA GRANDE DE PLASTICO 40LTS	ARQPLAS T	UN	100,00	24,85	2.485,00
LOTE: 068 - Lote 068	BACIA MEDIA DE PLASTICO 14LTS	ARQPLAS T	UN	100,00	11,85	1.185,00
LOTE: 069 - Lote 069	BACIA PEQUENA DE PLASTICO 8LTS	SANTANA	UN	100,00	9,95	995,00
LOTE: 070 - Lote 070	LIXEIRA VAZADA 11LTS	PLASDOR TA	UN	100,00	9,05	905,00
LOTE: 074 - Lote 074	SHAMPOO GALÃO DE 5LTS	OURIBEL	GL	150,00	50,95	7.642,50
LOTE: 075 - Lote 075	ALCOOL EM GEL 70° 1LT	MEGA	LT	300,00	9,55	2.865,00
LOTE: 078 Lote 078	LIXEIRA COM A TAMPA 10 L	RQPLAST	UN	300,00	9,20	2.760,00

LOTE: 082 - Lote 082	BOBINA PICOTADA NORMAL 2KG, COM 500 UND	MEGA MIL	UN	60,00	19,95	1.197,00
LOTE: 084 - Lote 084	HIPOCLORITO DE SODIO 5LTS	SIPROLIM P	UN	80,00	31,95	2.556,00
LOTE: 085 - Lote 085	LIXEIRA RETANGULAR, 50LTS, COM PEDAL, BRANCA	TRITEC	UN	50,00	124,95	6.247,50
LOTE: 086 - Lote 086	PULVERIZADOR DE PLASTICO, 500ML, TRASPARENTE	TIBA LINE	UN	80,00	6,45	516,00
LOTE: 091 - Lote 091	ROLO ETIQUETA 100X70MM BOPP ADESIVA	ADELGRA L	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE 092 - Lote092	:CORDA DE VARAL REVESTIDO 10 METROS	GAROTA	UN	50,00	3,95	197,50
LOTE: 095 - Lote 095	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO	BETTANI N	UN	50,00	12,45	622,50
LOTE: 097 - Lote 097	BALDE PLASTICO 5LTS	ARQPLAS T	UN	100,00	7,15	715,00
LOTE: 104 - Lote 104	LIXEIRA COM PEDAL DE AÇO INOXIDAVEL, 30L	MOR	UN	30,00	395,95	11.878,50
TOTAL		109.803,50				

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0401.201 6	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.202 6	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.203 9	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2410	07.002.12.366.1201.204 0	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2460	07.002.12.367.1201.204 1	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.204 3	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.204 5	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.205 4	493	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.205 6	492	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.205 8	764	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.205 9	932	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.205 9	934	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.206 0	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.206 3	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4960	15.002.13.392.1301.208 1	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal

nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de setembro de 2023.

FELICIA DOCHUAT

03881540989

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A72A7FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PREGÃO SRP Nº 54/2023

Aos 22/09/2023 (vinte e dois dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 54/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **109.897,00** (**Cento e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	MULTIUSO GALAÕ 5LTS COMPOSIÇÃO: AGUA, ALCOOL ETILICO (DERIVADO DA CANA DE AÇUCAR), EMULSIFICANTE, ALCOOL LÁURICO (COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO SUSTENTAVEL), ALCOOL BENZILICO, AMIDA DE COCO, FRAGANCIA. COMPONENTE ATIVO: ALCOOL LAURICO ETOXILADO.	heranÃ §a	GL	300,00	18,00	5.400,00
LOTE : 008 - Lote 008	AGUA SANITARIA 1LT COMPOSIÇAÕ HIPOCLORITO DE SODIO, ESTABILIZANTES, PRINCIPIO ATIVO TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2.5%. PRODUTO A BASE DE CLORO.	heranÃ §a	LT	1.100,00	2,30	2.530,00
LOTE : 009 - Lote 009	AGUA SANITARIA 5LTS COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO, ESTABILIZANTES, PRINCIPIO ATIVO TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,5% PRODUTO A BASE DE CLORO.	heranÃ §a	LT	600,00	10,00	6.000,00
LOTE : 014 - Lote 014	PANO DE PRATO 43CM LARGURA X 71CM ALTURA	babi	UN	400,00	4,90	1.960,00
LOTE : 016 - Lote 016	RODO DE PLASTICO DUPLO DE 60CM	locatelli	UN	300,00	11,90	3.570,00
LOTE : 018 - Lote 018	RODO DE PLASTICO DUPLO SIMPLES 40CM	locatelli	UN	300,00	6,90	2.070,00
LOTE : 019 -	TOALHA DE BANHO 68CM X 130CM	bugu	UN	200,00	22,00	4.400,00
Lote 019						
LOTE	TOALHA DE ROSTO	casa	UN	150,00	10,00	1.500,00
: 020 - Lote 020	45X70CM	linda				
LOTE : 022 - Lote 022	LUVA TERMICA	assess olar	UN	50,00	38,00	1.900,00
LOTE : 026 - Lote 026	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 277GR	ultra fresch	UN	350,00	8,35	2.922,50
LOTE : 034 - Lote 034	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML LIQUIDO LAVA LOUÇAS DE 500ML TENSATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA.	lava mais	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE : 035 - Lote 035	SACO DE LIXO 15LTS FARDO COM 20 UNIDADES	bompa ck	UN	800,00	3,10	2.480,00
LOTE : 038 - Lote 038	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	bompa ck	UN	200,00	3,20	640,00
LOTE : 043 - Lote 043	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PCT C/ 8 UNIDADES COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO, SUPERABSORVENTE, TECIDO DE POLIPROPENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS	panther	PCT	250,00	18,00	4.500,00

	DE ELASTICO E FITA ADESIVA ALOEVERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS A NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO NA PELE.					
LOTE : 044 - Lote 044	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XG PCT COM 8 UNIDADES COMPOSIÇÃO: FILME DE POLITILENO, POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO, SUPERABSORVENTE, TECIDO DE POLIPROPENO, ADESIVO TERMOPLASTICO,	panther	PCT	250,00	18,00	4.500,00

	FIOS DE ELASTICO E FITA ADESIVA ALOEVERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS A NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO NA PELE.					
LOTE : 045 - Lote 045	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PCT COM 8 UNIDADES COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO, SUPERABSORVENTE, TECIDO DE POLIPROPENO ADESIVO TERMOPLASTICO, FIOS DE ELASTICO E FITA ADESIVA ALOEVERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS A NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇAO NA PELE.	panther	PCT	250,00	18,00	4.500,00
LOTE : 049 - Lote 049	TOUCA EM REDE BRANCA ESTILO CAPRICHOSA DE POLIPROPILENO	inovan	UN	200,00	8,00	1.600,00
LOTE : 050 - Lote 050	TOUCA DE NYLON DESCARTAVEL PCT C/100UN	bompa ck	UN	100,00	41,00	4.100,00
LOTE : 051 - Lote 051	TOUCA DESCATAVEL DE TNT PCT COM 100UN	bompa ck	PCT	150,00	10,95	1.642,50
LOTE : 053 - Lote 053	ALCOOL PERFUMADO 5LTS ACOOL EM LIQUIDO 70% PERFUMADO, DESTINADO A LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS E AMBIENTES, O ALCOOL EM GEL 70% TEM UMA AÇÃO ANTIMICROBIANA, OU SEJA, SUA COMPOSIÇÃO AGE DE FORMA A ELIMINAR BACTERIAS E VIRUS PRESENTES NAS SUPERFICIES ONDE É APLICADO.	heranÃ §a	GL	150,00	39,00	5.850,00
LOTE : 055 - Lote 055	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES 1KG	lar	PCT	500,00	8,50	4.250,00
LOTE : 060 -	ALCOOL HIDRATADO 92° 1LTS	super vale	UN	500,00	9,00	4.500,00

Lote 060						
LOTE : 064 - Lote 064	AMACIANTE GALÃO 5LTS COMPOSIÇÃO QUARTENARIO DE AMONIO, ALCOOL GRAXO, CONSERVANTES FRAGANCIA, CORANTE DILUIÇÃO DE 30ML PARA 10LTS DE AGUA EMBALAGEM 5 LITROS.	heranÃ §a	GL	250,00	10,90	2.725,00
LOTE : 065 - Lote 065	DESINFETANTE GALÃO 5LTS LIQUIDO PARA BANHEIRO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM CONTENDO 5LTS, COMPOSIÇÃO ATIVO EMULSIFICANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA, PRINCIPIO ATIVO, CLORETO DE BENZALCONIO.	heranÃ §a	GL	600,00	11,50	6.900,00
LOTE : 066 - Lote 066	BALDE 12LTS	arqplas t	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE : 071 - Lote 071	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT COM 25 UND	ibras	PCT	500,00	4,25	2.125,00
LOTE : 072 - Lote 072	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS, CAPACIDADE 100LTS, FARDO C/50 UN	bompa ck	UN	200,00	55,90	11.180,00
LOTE : 073 - Lote 073	SACO DE LIXO ESPESSURA 6 MICRAS 50LT, FARDO C/10 UND	bompa ck	UN	200,00	11,80	2.360,00
LOTE : 076 - Lote 076	SABONETE LIQUIDO 5L	flor de maria	UN	150,00	18,90	2.835,00
LOTE : 077 - Lote 077	DETERGENTE DE LOUÇA GALÃO DE 5LTS LIQUIDO LAVA LOUÇAS DE 5LT TENSATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA.	heranÃ §a	GL	300,00	12,90	3.870,00
LOTE : 083 - Lote 083	BOBINA PICOTADA NORMAL 5KG COM 100 UND	bompa ck	UN	160,00	5,70	912,00

LOTE : 093 - Lote 093	COPO PLASTICO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML, CAIXA C/2000 UND	ibras	UN	50,00	58,00	2.900,00
LOTE : 094 - Lote 094	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES 24CM X 22CM	tropico s	UN	500,00	0,85	425,00
LOTE : 099 - Lote 099	PAPEL FILME DE PVC TRASPARENTE, CAIXA C/1 ROLO 28X15CM	bompa ck	UN	100,00	3,50	350,00
TOTAL						109.897,0 0

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0401.20 16	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.20 39	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2410	07.002.12.366.1201.20 40	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2460	07.002.12.367.1201.20 41	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.20 43	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 45	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.20 56	492	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.20 58	764	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.20 59	932	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.20 59	934	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.20 60	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.20 63	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4960	15.002.13.392.1301.20 81	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e dois dias de setembro de 2023.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI

07013512923

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8D36B486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 PREGÃO SRP Nº 54/2023

Aos 22/09/2023 (vinte e dois dias de setembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 54/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n° 30.877.802/0001-45, com endereço na Rua Inacio Karpinski, 291 null - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.530.869-85, residente e domiciliado em R INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **82.700,00** (**Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BOLSA CRU (PANO DE CHÃO)	S/A	UN	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 041 - Lote 041	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	TOQ	UN	250,00	7,00	1.750,00
LOTE: 056 - Lote 056	PAPEL HIGIÊNICO C/4 UND, FARDO C/16 - FOLHA BRANCA PERFUMADA	SABIA	FD	300,00	47,00	14.100,00
LOTE: 059 - Lote 059	LENÇO UMIDECIDO C/100 UNIDADES	BABY	UN	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 061 - Lote	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/4	SABIA	FD	200,00	40,00	8.000,00

061	(FARDO C/16 UNIDADES)					
LOTE: 079 - Lote 079	LUVA LATEX TAMANHO P	BM LIFE	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 080 - Lote 080	LUVA LATEX TAMANHO M	BM LIFE	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 081 - Lote 081	LUVA LATEX TAMANHO G	BM LIFE	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 087 - Lote 087	ESCOVÃO VASSOURA NYLON 40CM	TOQ	UN	100,00	23,00	2.300,00
LOTE: 088 - Lote 088	CAIXA 13L COM TRAVA PLASTICA, INODOR	RICHIO TO	UN	100,00	23,00	2.300,00
LOTE: 089 - Lote 089	CAIXA 78L COM TRAVA, PLASTICO, INODOR	RICHIO TO	UN	100,00	90,00	9.000,00
LOTE: 090 - Lote 090	CAIXA 56L COM TRAVA, PLASTICO, INODOR	RICHIO TO	UN	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 096 - Lote 096	LIXEIRA RETANGULAR, 100LTS COM PEDAL, MARROM	ARQ PLAST	UN	50,00	140,00	7.000,00
LOTE: 098 - Lote 098	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CAIXA C/100 UND	MEDIX	UN	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 100 - Lote 100	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO 5LTS	SUPER MAX	GL	80,00	90,00	7.200,00
LOTE: 101 - Lote 101	DESINFETANTE HOSPITALAR 5LTS A BASE DE QUARTERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA.	SUER MAX	GL	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 102 - Lote 102	LIXEIRA COM PEDAL DE AÇO INOXIDAVEL, 15L	ARQ PLAST	UN	30,00	120,00	3.600,00
LOTE: 103 - Lote 103	LIXEIRA COM PEDAL DE AÇO INOXIDAVEL, 20L	ARQ PLAST	UN	30,00	120,00	3.600,00
TOTAL						82.700,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0401.201 6	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.202 6	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.203 9	107	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2410	07.002.12.366.1201.204 0	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2460	07.002.12.367.1201.204 1	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.204 3	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.204 5	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 1	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.205 4	493	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.205 4	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3490	10.003.10.304.1001.205 6	492	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.205 8	764	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.205 9	932	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.205 9	934	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.206 0	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4110	11.003.08.243.0801.206 3	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4960	15.002.13.392.1301.208 1	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia

de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e dois dias de setembro de 2023.

DANIELA MARIA STRAPASSON 03853086985

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0566AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 022/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 022/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal – Pr., no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Fica autorizado a alienação dos seguintes bens conforme avaliação promovida pela comissão designada na portaria 331/2023 e detalhamento no ANEXO I desta presente Lei e conforme descrição e valores abaixo descritos:

ITEM 01			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	Marca/Modelo: VW/KOMBI (baixada) Ano de fabricação/modelo: 2003/2003 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AKY-1395 RENAVAM: 0080.550175-4 Descrição do Bem (leiloeiro): Veículo baixado, sem motor e câmbio. Destinado ao desmonte e reaproveitamento de peças. Patrimônio 2602	2003	200,00
ITEM 02			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**

01	Marca/Modelo: FIAT/ FIORINO FLEX (sucata com motor inservível) Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ETY-3343 Descrição do Bem (leiloeiro): Com motor e câmbio. Destinado ao desmonte e reaproveitamento de peças, com o motor inservível. Patrimônio 4298.	2012	400,00
ITEM 03			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	Marca/Modelo: FORD F12000 (sucata) Ano de fabricação/modelo: NÃO ID. Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: SEM IDENTIFICAÇÃO RENAVAM: SEM IDENTIFICAÇÃO Descrição do Bem (leiloeiro): Com motor e câmbio, veículo não possui registro nos órgãos de trânsito. Destinado ao desmonte e reaproveitamento de peças. Patrimônio 5092		2.000,00
ITEM 04			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVI-8944 RENAVAM: 0046.454902-7 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado, para-choque traseiro quebrado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 2659	2013	4.000,00
ITEM 05			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO**
01	Marca/Modelo: VW/GOL CITY MB Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYV-2289 RENAVAM: 0101.946424-8 Recall Pendente: Lanternas traseiras. Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, parou com problema de motor, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 3421	2015	R$ 5.000,00
ITEM 06			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: FIAT/MOBI EASY Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BBO-3237 RENAVAM: 0112.824622-5 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com avaria na dianteira, faltando peças do motor, airbag estourado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 90,94 Patrimônio 4650	2018	6.000,00
ITEM 07			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO**
01	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER TCA AMB Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BBP-8270 RENAVAM: 0113.089871-4 Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, sem motor e câmbio, com as 4 rodas. Patrimônio 4668	2018	R$ 4.000,00
ITEM 08			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1314 Ano de fabricação/modelo: 1987/1987 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AET-8256 RENAVAM: 0052.180922-3 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com: motor, câmbio e diferencial. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 90,94 Patrimônio 2395	1987	5.000,00
ITEM 09			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO**
01	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1113 Ano de fabricação/modelo: 1985/1985 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: RENAVAM: 35.692345-2 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com: motor, cambio e diferencial. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 90,94 Patrimônio 2608	1985	R$ 5.000,00
ITEM 10			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO**
01	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318 Ano de fabricação/modelo: 1990/1991 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: LYV-4908 RENAVAM: 0054.343570-9 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, possui: motor, cambio Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 90,94 Patrimônio 2370	1990	R$ 5.200,00
ITEM 011			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318 Ano de fabricação/modelo: 1991/1992 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: LZC-7552 RENAVAM: 0054.346879-8 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, com: motor, cambio e diferencial; faltando 2 rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 90,94 Patrimônio 2379	1991	5.200,00
ITEM 012			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318 Ano de fabricação/modelo: 1992/1993 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: LXU-0131 RENAVAM: 0054.349032-7 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, sem motor, com cambio e diferencial, faltando uma roda. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 2375	1993	2.800,00
ITEM 013			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO**
01	Marca/Modelo: FORD/B 1618 Ano de fabricação/modelo: 1995/1996 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AGY-3406 RENAVAM: 0066.916377-5 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, faltando rodas e pneus, com: motor MWM, cambio e diferencial. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 2371	1996	R$ 8.000,00
ITEM 014			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO TORINO GVU Ano de fabricação/modelo: 2000/2000 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AJS-8507 RENAVAM: 0075.339468-5 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS LIBERACAO POR ACIDENTE em 2012 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, sem motor e sem cambio, com diferencial e eixo dianteiro. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 4725	2000	2.500,00
ITEM 015			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARL-7I95 RENAVAM: 0015.176448-4 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, com motor faltando peças, com cambio e diferencial, sem rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 90,94 – Patrimônio 2604	2000	4.600,00
ITEM 016			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAJ-3655 RENAVAM: 0107.850131-6 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Descrição do Bem (leiloeiro): Com registro de monta, com: motor e diferencial; sem cambio, faltando rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 181,88 Patrimônio 4329	2015	10.000,00
ITEM 017			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: VW/11.130 Ano de fabricação/modelo: 1986/1986 Combustível: DIESEL Cor: CINZA Placa: ABX-7435 RENAVAM: 0053.128390-9 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: Não Informado Descrição do Bem (leiloeiro): Sem motor, sem diferencial traseiro, possui o eixo dianteiro, cabine fora do lugar. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES) 363,76 Patrimônio 2341	1986	3.000,00
ITEM 018			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B Ano de fabricação/modelo: 1976 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado, sem motor, com transmissão, possui todas as rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	1976	R$ 2.000,00
ITEM 019			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR**

			AVALIADO
01	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 Ano de fabricação/modelo: NÃO ID. Combustível: DIESEL Cor: AMARELO Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, motor SCANIA, s/ rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 2289		R$ 6.000,00
ITEM 020			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	Marca/Modelo: MOTONIVELADOR DRESSER 205 Ano de fabricação/modelo: 1983 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, motor SCANIA, c/ rodas e pneus dianteiros ruins, sem rodas e pneus traseiro, com escarificador. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Patrimônio 2290.		R$ 7.600,00
ITEM 021			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADOR$**
01	4 Diferencial e 1 Cambio p/ caminhão/ônibus, 4 sucatas de motor agrícola Descrição do Bem (leiloeiro): 3 Diferenciais Mercedez Benz, 1 diferencial Tinkão, 4 bloco de motor agrícola.		6.000,00
ITEM 022			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	MOTOR CATERPILLAR Descrição do Bem (leiloeiro): Motor CATERPILLAR, é bom estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem		2.400,00
ITEM 023			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	1 Cadeira de Dentista – Dentemed Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado, podendo estar faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem		200,00
ITEM 024			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	Sucata de máquinas de costura Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de 20 máquinas de costura e 1 cortadeira. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.		1.800,00
ITEM 025			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	Lavadora de Alta Pressão Vonder – LAV 1800i Descrição do Bem (leiloeiro): Faltando bico de pressão. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem		200,00
ITEM 026			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	1 Geladeira Continental Frost - Free Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem		200,00
ITEM 027			
QUANT	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**ANO**	**VALOR AVALIADO R$**
01	2 Ar-condicionado Descrição do Bem (leiloeiro): 1 Ar- condicionado LG de 18.000 BTU/h; 1 Ar- condicionado KOMECO de 9.000 BTU/h. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.		200,00

§ 1º. Fica autorizada a comissão especial de leilão organizar os itens listados nesta Lei em forma de Lotes visando maior vantagem econômica para o Município, caso necessário.

§ 2º. Os veículos e bens a serem leiloados foram avaliados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade. Em caso de algum item ou lote restar frustrado ou deserto fica autorizada a mesma comissão, ou a que vier a substituir com a mesma finalidade, a proceder nova avaliação adequando aos padrões de mercado e em sequência proceder nova oferta através de novo leilão dos itens frustrados inicialmente.

Art. 3º Fica autorizada a contratação ou designação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Para as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL - PR, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:FF095D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 171.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 171/2023 de 21/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
131 - 3.1.90.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
180 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
334 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
420 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
641 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
649 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
744 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
796 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
871 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
936 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
966 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1082 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1161 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1201 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1497 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1622 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**1.435.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
867 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1317 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1421 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1492 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1495 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Redução:			**1.435.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B5E6C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS**:

1º classificado: KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	110,00	1.100,00
2	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	3,51	3.510,00
3	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1000	1,85	1.850,00
4	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	200	8,76	1.752,00
5		PERFIL CARDIACO	150	44,33	6.649,50
6		SUBSTANCIA REDUTORAS NA FEZES	15	13,33	199,95
					15.061,45

2º classificado: UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	110,00	1.100,00
2	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	3,51	3.510,00
3	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1000	1,85	1.850,00
4	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	200	8,76	1.752,00
5		PERFIL CARDIACO	150	44,33	6.649,50
6		SUBSTANCIA REDUTORAS NA FEZES	15	13,33	199,95
					15.061,45

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 22 de setembro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA

Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD79F02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.213.968,23	39.213.968,23	8.258.274,64	21,06	25.474.568,34	64,96	13.739.399,89
RECEITAS CORRENTES	38.975.112,23	38.975.112,23	6.116.274,64	15,69	22.775.864,91	58,44	16.199.247,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.908.310,00	3.908.310,00	482.265,55	12,34	2.001.484,55	51,21	1.906.825,45
Impostos	3.532.940,00	3.532.940,00	414.698,42	11,74	1.712.376,17	48,47	1.820.563,83
Taxas	375.370,00	375.370,00	67.567,13	18,00	289.108,38	77,02	86.261,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.165.126,00	2.165.126,00	320.546,42	14,80	1.188.098,18	54,87	977.027,82
Contribuições Sociais	1.670.000,00	1.670.000,00	247.983,11	14,85	877.514,81	52,55	792.485,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	495.126,00	495.126,00	72.563,31	14,66	310.583,37	62,73	184.542,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.111.574,28	3.111.574,28	134.281,23	4,32	751.541,78	24,15	2.360.032,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	9.980,00	15,35	40.172,00	61,80	24.828,00
Valores Mobiliários	3.046.574,28	3.046.574,28	124.301,23	4,08	711.369,78	23,35	2.335.204,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.011.895,64	2.011.895,64	304.665,51	15,14	1.134.236,49	56,38	877.659,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.600,00	10.600,00	946,71	8,93	4.733,55	44,66	5.866,45
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.001.295,64	2.001.295,64	303.718,80	15,18	1.129.502,94	56,44	871.792,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.590.117,00	27.590.117,00	4.578.254,66	16,59	17.383.995,71	63,01	10.206.121,29
Transferências da União e de suas Entidades	16.743.667,00	16.743.667,00	3.001.677,63	17,93	10.640.661,70	63,55	6.103.005,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.396.450,00	7.396.450,00	1.070.606,33	14,47	4.571.458,81	61,81	2.824.991,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.450.000,00	3.450.000,00	505.970,70	14,67	2.171.875,20	62,95	1.278.124,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.089,31	188.089,31	296.261,27	157,51	316.508,20	168,28	-128.418,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.824,00	5.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.713,10	2.713,10	1.468,73	54,13	4.087,91	150,67	-1.374,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.552,21	179.552,21	294.792,54	164,18	312.420,29	174,00	-132.868,08
RECEITAS DE CAPITAL	238.856,00	238.856,00	2.142.000,00	896,77	2.698.703,43	1.129,85	-2.459.847,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	252.275,95	0,00	-252.275,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	252.275,95	0,00	-252.275,95
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.856,00	238.856,00	2.142.000,00	896,77	2.446.427,48	1.024,23	-2.207.571,48
Transferências da União e de suas Entidades	238.856,00	238.856,00	2.012.000,00	842,35	2.087.618,62	874,01	-1.848.762,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	130.000,00	0,00	358.808,86	0,00	-358.808,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.364.908,66	4.364.908,66	325.648,14	7,46	1.574.013,48	36,06	2.790.895,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.578.876,89	43.578.876,89	8.583.922,78	19,70	27.048.581,82	62,07	16.530.295,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.578.876,89	43.578.876,89	8.583.922,78	19,70	27.048.581,82	62,07	16.530.295,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	18.580.602,15	----	115.943,11	----	10.634.229,86
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.578.876,89	43.578.876,89	8.583.922,78	19,70	27.048.581,82	62,07	16.530.295,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.937.125,25	----	----	2.937.125,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.937.125,25	----	----	2.937.125,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.363.241,47	43.416.539,59	6.741.535,71	27.247.263,60	16.169.275,99	6.929.657,28	25.426.858,28	17.989.681,31	24.105.743,54
DESPESAS CORRENTES	36.804.120,82	38.679.541,91	6.127.572,66	25.312.371,41	13.367.170,50	6.272.186,97	23.824.226,57	14.855.315,34	22.751.432,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.341.342,57	22.480.224,97	3.584.986,65	13.738.923,30	8.741.301,67	3.594.000,16	13.731.968,25	8.748.256,72	13.689.323,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	4.824,48	25.411,38	44.588,62	4.824,48	25.411,38	44.588,62	25.411,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.392.778,25	16.129.316,94	2.537.761,53	11.548.036,73	4.581.280,21	2.673.362,33	10.066.846,94	6.062.470,00	9.036.697,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.434.958,10	3.612.835,13	613.963,05	1.934.892,19	1.677.942,94	657.470,31	1.602.631,71	2.010.203,42	1.354.311,25
INVESTIMENTOS	1.134.958,10	3.312.835,13	570.466,26	1.765.330,77	1.547.504,36	613.973,52	1.433.070,29	1.879.764,84	1.184.749,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	43.496,79	169.561,42	130.438,58	43.496,79	169.561,42	130.438,58	169.561,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.124.162,55	1.124.162,55	----	----	1.124.162,55	----	----	1.124.162,55	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.215.635,42	4.137.988,37	337.366,13	1.781.634,61	2.356.353,76	334.982,97	1.737.666,65	2.400.321,72	1.594.294,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	43.578.876,89	47.554.527,96	7.078.901,84	29.028.898,21	18.525.629,75	7.264.640,25	27.164.524,93	20.390.003,03	25.700.037,67
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.578.876,89	47.554.527,96	7.078.901,84	29.028.898,21	18.525.629,75	7.264.640,25	27.164.524,93	20.390.003,03	25.700.037,67
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.348.544,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.578.876,89	47.554.527,96	7.078.901,84	29.028.898,21	----	7.264.640,25	27.164.524,93	----	27.048.581,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.364.908,66	4.364.908,66	325.648,14	7,46	1.574.013,48	36,06	2.790.895,18
RECEITAS CORRENTES	4.364.908,66	4.364.908,66	325.648,14	7,46	1.574.013,48	36,06	2.790.895,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	315.286,39	17,52	862.043,37	47,89	937.956,63

Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	315.286,39	17,52	862.043,37	47,89	937.956,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.908,66	64.908,66	10.361,75	15,96	42.242,96	65,08	22.665,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	64.908,66	64.908,66	10.361,75	15,96	42.242,96	65,08	22.665,70

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	669.727,15	26,79	1.830.272,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	669.727,15	26,79	1.830.272,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.215.635,42	4.137.988,37	337.366,13	1.781.634,61	2.356.353,76	334.982,97	1.737.666,65	2.400.321,72	1.594.294,13	43.967,96
DESPESAS CORRENTES	4.100.635,42	4.022.988,37	318.451,38	1.708.545,12	2.314.443,25	316.068,22	1.664.577,16	2.358.411,21	1.521.204,64	43.967,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.821.764,42	1.794.161,22	279.875,04	1.088.158,78	706.002,44	279.875,04	1.088.158,78	706.002,44	952.139,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.278.871,00	2.228.827,15	38.576,34	620.386,34	1.608.440,81	36.193,18	576.418,38	1.652.408,77	569.065,31	43.967,96
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	115.000,00	18.914,75	73.089,49	41.910,51	18.914,75	73.089,49	41.910,51	73.089,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	18.914,75	73.089,49	41.910,51	18.914,75	73.089,49	41.910,51	73.089,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/09/2023, às 08:11:50.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E89E0A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.532.940,00**	**3.532.940,00**	**1.712.376,17**	**48,47**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.820,00	600.820,00	341.791,35	56,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	124.862,08	12,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	622.120,00	622.120,00	352.119,71	56,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.310.000,00	893.603,03	68,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.379.500,00**	**25.379.500,00**	**15.827.198,94**	**62,36**
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	10.268.541,07	66,25
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	114.233,56	14,28
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	937.648,76	93,76
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	4.461.210,43	55,77
Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	79.500,00	45.565,12	57,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.912.440,00**	**28.912.440,00**	**17.539.575,11**	**60,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.514.760,00	6.816.076,22	5.054.168,63	74,15	4.759.133,52	69,82	4.403.405,22	64,60
Despesas Correntes	6.470.080,00	6.771.396,22	5.054.168,63	74,64	4.759.133,52	70,28	4.403.405,22	65,03
Despesas de Capital	44.680,00	44.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	740.000,00	889.000,00	584.918,83	65,80	230.433,32	25,92	230.433,32	25,92
Despesas Correntes	740.000,00	889.000,00	584.918,83	65,80	230.433,32	25,92	230.433,32	25,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.254.760,00**	**7.705.076,22**	**5.639.087,46**	**73,19**	**4.989.566,84**	**64,76**	**4.633.838,54**	**60,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.639.087,46	4.989.566,84	4.633.838,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.639.087,46**	**4.989.566,84**	**4.633.838,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.630.936,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.008.151,19**	**2.358.630,57**	**2.002.902,27**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,15**	**28,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado Total inscrito em além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.630.936,27	5.639.087,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	38.533,81	26.167,11	0,00	0,00	38.533,81	0,00	4.128.540,96
Empenhos de 2021	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	6.956,24	1.816,50	0,00	6.697,31	258,93	0,00	1.454.604,19
Empenhos de 2020	2.496.959,18	4.510.356,06	2.013.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.396,88
Empenhos de 2019 e anteriores	2.595.098,77	3.551.109,79	956.011,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.011,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.421.864,00	1.421.864,00	1.205.457,07	84,78
Proveniente da União	1.382.864,00	1.382.864,00	969.480,13	70,11
Proveniente dos Estados	39.000,00	39.000,00	235.976,94	605,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	904.520,00	904.520,00	81.218,03	8,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.326.384,00**	**2.326.384,00**	**1.286.675,10**	**55,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.332.416,00	2.445.105,41	1.768.069,00	72,31	1.607.918,73	65,76	1.573.420,90	64,35
Despesas Correntes	1.318.636,00	1.463.183,34	934.930,26	63,90	914.308,61	62,49	880.289,58	60,16
Despesas de Capital	13.780,00	981.922,07	833.138,74	84,85	693.610,12	70,64	693.131,32	70,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	13.543,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.543,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.972,00	91.972,00	61.706,09	67,09	61.706,09	67,09	61.706,09	67,09
Despesas Correntes	48.972,00	91.972,00	61.706,09	67,09	61.706,09	67,09	61.706,09	67,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.850,00	91.850,00	66.762,45	72,69	66.762,45	72,69	65.743,69	71,58
Despesas Correntes	46.730,00	89.730,00	66.762,45	74,40	66.762,45	74,40	65.743,69	73,27
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.430.238,00**	**2.642.471,06**	**1.896.537,54**	**71,77**	**1.736.387,27**	**65,71**	**1.700.870,68**	**64,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.847.176,00	9.261.181,63	6.822.237,63	73,66	6.367.052,25	68,75	5.976.826,12	64,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	740.000,00	902.543,65	584.918,83	64,81	230.433,32	25,53	230.433,32	25,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.972,00	91.972,00	61.706,09	67,09	61.706,09	67,09	61.706,09	67,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.850,00	91.850,00	66.762,45	72,69	66.762,45	72,69	65.743,69	71,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.684.998,00**	**10.347.547,28**	**7.535.625,00**	**72,83**	**6.725.954,11**	**65,00**	**6.334.709,22**	**61,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAMUSEP - Consorcio Int. de Saude do Setentrao P	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	280.629,09	499.349,51	177,939	144.864,00	51,621	144.864,00	51,621
Despesas Correntes	280.629,09	499.349,51	177,939	144.864,00	51,621	144.864,00	51,621
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	280.629,09	499.349,51	177,939	144.864,00	51,621	144.864,00	51,621

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	79.540,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.540,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	79.540,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	144.759,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.759,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	144.759,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00	29.197,35	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/09/2023, às 08:15:12.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LOBATO, 22/09/2023

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:90AB4F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	39.363.241,47	43.416.539,59	6.741.535,71	27.247.263,60	93,863	16.169.275,99	6.929.657,28	25.426.858,28	93,60	17.989.681,31
LEGISLATIVA	1.546.509,11	1.546.509,11	221.800,58	894.832,41	3,08	651.676,70	235.156,97	889.439,87	3,27	657.069,24
Ação Legislativa	1.546.509,11	1.546.509,11	221.800,58	894.832,41	3,08	651.676,70	235.156,97	889.439,87	3,27	657.069,24
ADMINISTRAÇÃO	5.377.908,00	5.633.908,25	915.722,58	3.865.592,30	13,32	1.768.315,95	1.016.251,65	3.608.519,54	13,28	2.025.388,71
Administração Geral	4.274.814,00	4.654.014,25	766.233,54	3.148.576,86	10,85	1.505.437,39	862.424,73	2.892.876,66	10,65	1.761.137,59
Demais Subfunções	127.944,00	134.744,00	33.614,27	115.983,14	0,40	18.760,86	37.952,15	114.610,58	0,42	20.133,42
Administração Financeira	603.850,00	503.850,00	62.219,43	378.772,46	1,30	125.077,54	62.219,43	378.772,46	1,39	125.077,54
Controle Interno	371.300,00	341.300,00	53.655,34	222.259,84	0,77	119.040,16	53.655,34	222.259,84	0,82	119.040,16
DEFESA NACIONAL	54.106,00	54.106,00	12.774,76	37.458,16	0,13	16.647,84	12.774,76	37.458,16	0,14	16.647,84
Defesa Terrestre	54.106,00	54.106,00	12.774,76	37.458,16	0,13	16.647,84	12.774,76	37.458,16	0,14	16.647,84
SEGURANÇA PÚBLICA	98.250,00	98.250,00	13.056,41	51.037,25	0,18	47.212,75	13.056,41	51.037,25	0,19	47.212,75
Administração Geral	98.250,00	98.250,00	13.056,41	51.037,25	0,18	47.212,75	13.056,41	51.037,25	0,19	47.212,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.830.386,00	2.075.089,77	292.705,15	1.229.915,78	4,24	845.173,99	325.853,58	1.175.568,70	4,33	899.521,07
Assistência Comunitária	1.543.923,00	1.626.589,24	258.878,77	998.387,64	3,44	628.201,60	269.536,07	961.430,33	3,54	665.158,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	233.000,00	337.397,64	27.406,88	177.699,82	0,61	159.697,82	34.795,88	166.614,55	0,61	170.783,09
Assistência ao Idoso	49.223,00	106.862,89	6.419,50	53.828,32	0,19	53.034,57	21.521,63	47.523,82	0,17	59.339,07
Assistência ao Portador de Deficiência	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.381.030,00	7.891.300,00	950.196,35	3.808.665,79	13,12	4.082.634,21	970.398,07	3.795.876,04	13,97	4.095.423,96
Administração Geral	162.430,00	211.430,00	30.111,01	108.290,59	0,37	103.139,41	46.352,73	103.150,84	0,38	108.279,16
Previdência do Regime Estatutário	7.193.600,00	7.654.600,00	920.085,34	3.676.939,20	12,67	3.977.660,80	920.085,34	3.676.939,20	13,54	3.977.660,80
Previdência Especial	25.000,00	25.270,00	0,00	23.436,00	0,08	1.834,00	3.960,00	15.786,00	0,06	9.484,00
SAÚDE	8.899.182,00	10.535.731,28	1.739.028,42	7.554.849,20	26,03	2.980.882,08	1.635.955,39	6.745.932,55	24,83	3.789.798,73
Vigilância Epidemiológica	43.850,00	78.850,00	15.964,31	59.099,65	0,20	19.750,35	15.964,31	59.099,65	0,22	19.750,35
Vigilância Sanitária	44.732,00	79.732,00	15.929,22	55.662,20	0,19	24.069,80	15.929,22	55.662,20	0,20	24.069,80
Atenção Básica	7.955.600,00	9.359.605,63	1.587.134,89	6.525.055,87	22,48	2.834.549,76	1.478.260,55	6.069.870,49	22,34	3.289.735,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	855.000,00	1.017.543,65	120.000,00	915.031,48	3,15	102.512,17	125.801,31	561.300,21	2,07	456.243,44

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	6.354.763,00	6.687.244,64	1.050.336,01	4.489.918,70	15,47	2.197.325,94	1.073.040,42	4.287.228,30	15,78	2.400.016,34
Ensino Fundamental	2.760.687,00	2.980.266,43	518.521,37	1.950.839,74	6,72	1.029.426,69	487.100,61	1.884.117,56	6,94	1.096.148,87
Educação Infantil	2.731.456,00	2.844.335,23	473.537,52	1.866.935,81	6,43	977.399,42	479.707,31	1.849.532,84	6,81	994.802,39
Demais Subfunções	518.380,00	518.402,98	58.277,12	357.982,51	1,23	160.420,47	50.079,11	342.443,57	1,26	175.959,41
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	58.096,92	0,20	11.903,08	4.841,41	33.889,87	0,12	36.110,13
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação de Jovens e Adultos	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
Ensino Superior	265.000,00	265.000,00	0,00	256.063,72	0,88	8.936,28	51.311,98	177.244,46	0,65	87.755,54
CULTURA	231.274,00	231.274,00	21.042,79	96.482,80	0,33	134.791,20	25.777,79	87.531,74	0,32	143.742,26
Difusão Cultural	120.808,00	120.808,00	14.249,59	63.575,60	0,22	57.232,40	13.484,59	62.324,54	0,23	58.483,46
Administração Geral	110.466,00	110.466,00	6.793,20	32.907,20	0,11	77.558,80	12.293,20	25.207,20	0,09	85.258,80
URBANISMO	2.440.800,00	2.636.252,52	658.571,32	1.481.091,49	5,10	1.155.161,03	632.365,80	1.230.693,71	4,53	1.405.558,81
Infra-Estrutura Urbana	458.700,00	805.391,89	368.491,89	408.567,89	1,41	396.824,00	302.283,03	321.459,03	1,18	483.932,86
Serviços Urbanos	1.982.100,00	1.830.860,63	290.079,43	1.072.523,60	3,69	758.337,03	330.082,77	909.234,68	3,35	921.625,95
HABITAÇÃO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Habitação Urbana	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
SANEAMENTO	1.676.176,41	1.679.176,41	298.438,38	1.183.201,70	4,08	495.974,71	294.645,38	1.171.501,74	4,31	507.674,67
Administração Geral	484.434,04	475.434,04	52.088,64	344.620,88	1,19	130.813,16	52.802,57	343.631,85	1,27	131.802,19
Saneamento Básico Urbano	1.191.742,37	1.203.742,37	246.349,74	838.580,82	2,89	365.161,55	241.842,81	827.869,89	3,05	375.872,48
GESTÃO AMBIENTAL	380.050,00	380.050,00	30.876,26	282.590,41	0,97	97.459,59	30.876,26	282.590,41	1,04	97.459,59
Preservação e Conservação Ambiental	380.050,00	380.050,00	30.876,26	282.590,41	0,97	97.459,59	30.876,26	282.590,41	1,04	97.459,59
AGRICULTURA	70.582,00	485.582,00	10.600,00	62.257,00	0,21	423.325,00	39.807,00	62.257,00	0,23	423.325,00
Promoção da Produção Agropecuária	57.650,00	452.650,00	0,00	51.657,00	0,18	400.993,00	29.207,00	51.657,00	0,19	400.993,00
Demais Subfunções	10.812,00	30.812,00	10.600,00	10.600,00	0,04	20.212,00	10.600,00	10.600,00	0,04	20.212,00
Extensão Rural	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
INDÚSTRIA	185.446,00	215.446,00	28.610,37	120.499,93	0,42	94.946,07	34.839,67	120.499,93	0,44	94.946,07
Promoção Industrial	185.446,00	215.446,00	28.610,37	120.499,93	0,42	94.946,07	34.839,67	120.499,93	0,44	94.946,07

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.750,00	197.450,00	156.819,40	191.618,09	0,66	5.831,91	156.219,97	191.018,66	0,70	6.431,34
Turismo	183.750,00	197.450,00	156.819,40	191.618,09	0,66	5.831,91	156.219,97	191.018,66	0,70	6.431,34
TRANSPORTE	1.212.116,00	1.580.256,66	228.594,14	1.045.088,75	3,60	535.167,91	255.814,76	1.042.465,25	3,84	537.791,41
Transporte Rodoviário	1.212.116,00	1.580.256,66	228.594,14	1.045.088,75	3,60	535.167,91	255.814,76	1.042.465,25	3,84	537.791,41
DESPORTO E LAZER	657.580,00	700.580,00	58.265,36	344.604,43	1,19	355.975,57	71.502,82	238.030,86	0,88	462.549,14
Desporto Comunitário	657.580,00	700.580,00	58.265,36	344.604,43	1,19	355.975,57	71.502,82	238.030,86	0,88	462.549,14
ENCARGOS ESPECIAIS	685.990,40	690.990,40	54.097,43	507.559,41	1,75	183.430,99	105.320,58	409.208,57	1,51	281.781,83
Outros Encargos Especiais	315.990,40	320.990,40	5.776,16	312.586,61	1,08	8.403,79	56.999,31	214.235,77	0,79	106.754,63
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	48.321,27	194.972,80	0,67	175.027,20	48.321,27	194.972,80	0,72	175.027,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.742,55	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55
Reserva de Contingência	86.742,55	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55	0,00	0,00	0,00	86.742,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.215.635,42	4.137.988,37	337.366,13	1.781.634,61	6,137	2.356.353,76	334.982,97	1.737.666,65	6,40	2.400.321,72
LEGISLATIVA	92.951,74	92.951,74	5.708,75	23.922,43	0,08	69.029,31	5.874,95	23.487,23	0,09	69.464,51
Ação Legislativa	92.951,74	92.951,74	5.708,75	23.922,43	0,08	69.029,31	5.874,95	23.487,23	0,09	69.464,51
ADMINISTRAÇÃO	2.311.310,00	2.232.266,15	38.166,91	681.893,49	2,35	1.550.372,66	47.170,15	675.410,69	2,49	1.556.855,46
Controle Interno	43.000,00	43.000,00	6.824,20	27.161,26	0,09	15.838,74	6.824,20	27.161,26	0,10	15.838,74
Administração Geral	2.219.420,00	2.150.376,15	25.885,98	633.244,26	2,18	1.517.131,89	34.889,22	626.761,46	2,31	1.523.614,69
Demais Subfunções	6.890,00	6.890,00	1.398,01	5.279,85	0,02	1.610,15	1.398,01	5.279,85	0,02	1.610,15
Administração Financeira	42.000,00	32.000,00	4.058,72	16.208,12	0,06	15.791,88	4.058,72	16.208,12	0,06	15.791,88
DEFESA NACIONAL	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Defesa Terrestre	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.836,00	131.836,00	17.695,40	69.715,00	0,24	62.121,00	17.695,40	69.715,00	0,26	62.121,00
Assistência Comunitária	132.730,00	131.730,00	17.695,40	69.715,00	0,24	62.015,00	17.695,40	69.715,00	0,26	62.015,00
Assistência ao Idoso	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
SAÚDE	503.148,00	529.148,00	81.352,85	332.243,45	1,14	196.904,55	86.206,78	329.159,66	1,21	199.988,34

Vigilância Sanitária	4.240,00	12.240,00	1.562,80	6.043,89	0,02	6.196,11	1.562,80	6.043,89	0,02	6.196,11
Atenção Básica	493.908,00	503.908,00	77.740,29	318.536,76	1,10	185.371,24	82.594,22	315.452,97	1,16	188.455,03
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	13.000,00	2.049,76	7.662,80	0,03	5.337,20	2.049,76	7.662,80	0,03	5.337,20
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	693.797,00	700.493,80	117.731,73	445.588,20	1,53	254.905,60	114.917,40	439.890,06	1,62	260.603,74
Educação Infantil	368.500,00	365.500,00	62.956,58	233.286,21	0,80	132.213,79	60.142,25	227.588,07	0,84	137.911,93
Ensino Fundamental	324.767,00	334.463,80	54.775,15	212.301,99	0,73	122.161,81	54.775,15	212.301,99	0,78	122.161,81
Educação de Jovens e Adultos	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
CULTURA	13.356,00	13.356,00	2.097,51	9.628,10	0,03	3.727,90	3.181,60	9.433,45	0,03	3.922,55
Difusão Cultural	9.540,00	9.540,00	2.097,51	5.918,10	0,02	3.621,90	2.097,51	5.918,10	0,02	3.621,90
Administração Geral	3.816,00	3.816,00	0,00	3.710,00	0,01	106,00	1.084,09	3.515,35	0,01	300,65
URBANISMO	77.896,00	52.596,00	3.071,48	13.246,20	0,05	39.349,80	3.071,48	13.246,20	0,05	39.349,80
Serviços Urbanos	77.896,00	52.596,00	3.071,48	13.246,20	0,05	39.349,80	3.071,48	13.246,20	0,05	39.349,80
SANEAMENTO	191.068,68	183.068,68	42.591,16	75.545,48	0,26	107.523,20	26.661,35	59.615,67	0,22	123.453,01
Administração Geral	146.572,80	138.572,80	37.090,02	59.042,06	0,20	79.530,74	21.160,21	43.112,25	0,16	95.460,55
Saneamento Básico Urbano	44.495,88	44.495,88	5.501,14	16.503,42	0,06	27.992,46	5.501,14	16.503,42	0,06	27.992,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	1.223,93	7.246,52	0,02	7.753,48	1.223,93	7.246,52	0,03	7.753,48
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.223,93	7.246,52	0,02	7.753,48	1.223,93	7.246,52	0,03	7.753,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
Turismo	106,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	106,00
TRANSPORTE	25.000,00	28.000,00	4.183,54	16.572,75	0,06	11.427,25	4.183,54	16.572,75	0,06	11.427,25
Transporte Rodoviário	25.000,00	28.000,00	4.183,54	16.572,75	0,06	11.427,25	4.183,54	16.572,75	0,06	11.427,25
DESPORTO E LAZER	43.000,00	43.000,00	4.628,12	32.943,50	0,11	10.056,50	5.881,64	20.799,93	0,08	22.200,07
Desporto Comunitário	43.000,00	43.000,00	4.628,12	32.943,50	0,11	10.056,50	5.881,64	20.799,93	0,08	22.200,07
ENCARGOS ESPECIAIS	115.000,00	115.000,00	18.914,75	73.089,49	0,25	41.910,51	18.914,75	73.089,49	0,27	41.910,51
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	18.914,75	73.089,49	0,25	41.910,51	18.914,75	73.089,49	0,27	41.910,51
TOTAL (III) = (I + II)	**43.578.876,89**	**47.554.527,96**	**7.078.901,84**	**29.028.898,21**	**100,00**	**18.525.629,75**	**7.264.640,25**	**27.164.524,93**	**100,00**	**20.390.003,03**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/09/2023, às 08:12:02.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5828C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.532.940,00	1.712.376,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	600.820,00	341.791,35
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	124.862,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	622.120,00	352.119,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	893.603,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.829.500,00	16.493.209,82
2.1 - Cota-Parte FPM	16.900.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	10.268.541,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	666.010,88
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	4.461.210,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	79.500,00	45.565,12
2.4 - Cota-Parte ITR	800.000,00	114.233,56
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	937.648,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.362.440,00**	**18.205.585,99**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.085.900,00**	**3.165.439,79**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.504.710,00**	**1.385.956,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.450.000,00	2.179.912,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.450.000,00	2.179.912,50
6.1.1 - Principal	3.450.000,00	2.171.875,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.037,30
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.635.900,00	-993.564,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.179.912,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.449.933,22	2.239.983,09	2.180.976,04	2.133.648,14
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.293.688,80	2.147.086,17	2.147.086,17	2.099.758,27
10.1.1 - Educação Infantil	1.737.780,00	1.061.745,63	1.061.745,63	1.033.294,11
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.555.908,80	1.085.340,54	1.085.340,54	1.066.464,16
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	156.244,42	92.896,92	33.889,87	33.889,87
10.2.1 - Educação Infantil	35.160,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	51.084,42	34.800,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	70.000,00	58.096,92	33.889,87	33.889,87
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.240.700,93	2.181.693,88	2.134.365,98	60.788,43
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.240.700,93	2.181.693,88	2.134.365,98	60.788,43
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.147.086,17	2.147.086,17	2.099.758,27	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.525.938,75	2.147.086,17	2.147.086,17	98,49
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	217.991,25	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	323.634,14	-892,33	0,00	0,00	-892,33	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.634,14	-892,33	0,00	0,00	-892,33	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.972.177,60	1.580.290,96	1.532.840,00	1.421.626,35
20.1 - Educação Infantil	1.152.675,60	760.473,36	743.704,45	682.728,16
20.2 - Ensino Fundamental	1.376.152,00	819.817,60	789.135,55	738.898,19

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.770,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	433.580,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.908.827,60	3.762.894,97	3.680.644,01	3.522.102,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.930.173,60	1.822.936,83	1.806.167,92	1.716.740,11
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.978.654,00	1.939.958,14	1.874.476,09	1.805.362,35
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.532.840,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.165.439,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				4.698.279,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.551.396,50	4.698.279,79	25,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.682,82	9.682,82	9.682,82	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.682,82	9.682,82	9.682,82	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	610.600,00	420.927,60
31.1.1 - Salário-Educação	222.600,00	174.727,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	203,73
31.1.4 - PNATE	0,00	812,84
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	388.000,00	245.183,52
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	41.020,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.930.634,59	4.216.695,61	4.031.418,34	3.872.876,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.088.053,60	1.930.816,83	1.914.047,92	1.824.620,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.064.230,99	1.971.718,14	1.906.236,09	1.837.122,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	265.000,00	256.063,72	177.244,46	177.244,46
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.770,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	58.096,92	33.889,87	33.889,87
32.8 - OUTRAS	438.580,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.387.738,44**	**4.456.436,45**	**4.269.607,12**	**4.103.065,53**
33.1 - Despesas Correntes	7.096.105,07	4.268.807,45	4.116.778,12	3.950.236,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.924.543,30	3.297.591,38	3.297.591,38	3.238.022,15
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	58.096,92	33.889,87	33.889,87
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.101.561,77	913.119,15	785.296,87	678.324,51
33.2 - Despesas de Capital	291.633,37	187.629,00	152.829,00	152.829,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	291.633,37	187.629,00	152.829,00	152.829,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	135.738,46		30.181,63	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.179.912,50		174.727,51	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.144.048,80		193.097,46	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.602,16		11.811,68	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	171.602,16		11.811,68	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 22/09/2023, às 08:17:11.
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BFDEBB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.121/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$1.941,41 (Um mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	752,56
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	1.085,55
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	103,30
TOTAL		**1.941,41**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**1.941,41**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00500	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	1.085,55
00518	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	103,30
TOTAL		**1.188,85**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR

00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007)	752,56
TOTAL		**752,56**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:ED35EC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º PARECER ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Parecer	Justificativa
1	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras.	União Nutricional	APROVADA	
4	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras	UNIÃO NUTRICIONAL	**APROVADA**	PARECER DA PRIMEIRA ANÁLISE: O produto não possui fácil diluição quando diluído sem aparelho, o liquido apresenta grumos o qual dificulta e entope a sonda. Levando em consideração que a maioria dos pacientes que utilizam a dieta padrão ,não possuem condição financeira de adquirir mixer ou liquidificador. **RESSALVA:** Após visita da responsável técnica onde nos ensinou a diluir o produto corretamente o mesmo não apresentou "grumos" diluindo perfeitamente sem a precisão de mix ou liquidificador , sendo dessa forma o Item 4 aprovado

SHEILA DO ROCIO CARVALHO

Nutricionista Técnica do Hospital Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:398C9C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.700.000,00	43.462.105,35	4.063.139,24	17.313.371,74	26.148.733,61	4.067.039,24	17.305.571,74	26.156.533,61	16.024.707,68
DESPESAS CORRENTES	26.437.180,00	27.707.470,01	3.419.415,86	14.236.825,62	13.470.644,39	3.423.315,86	14.229.025,62	13.478.444,39	13.312.740,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.985.200,00	11.969.200,00	1.543.352,67	6.133.524,84	5.835.675,16	1.543.352,67	6.133.524,84	5.835.675,16	6.133.524,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	56.259,21	181.700,16	98.299,84	56.259,21	181.700,16	98.299,84	181.700,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.171.980,00	15.458.270,01	1.819.803,98	7.921.600,62	7.536.669,39	1.823.703,98	7.913.800,62	7.544.469,39	6.997.515,85
DESPESAS DE CAPITAL	11.142.820,00	15.634.635,34	643.723,38	3.076.546,12	12.558.089,22	643.723,38	3.076.546,12	12.558.089,22	2.711.966,83
INVESTIMENTOS	10.692.820,00	15.184.635,34	607.508,06	2.934.629,79	12.250.005,55	607.508,06	2.934.629,79	12.250.005,55	2.570.050,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	36.215,32	141.916,33	308.083,67	36.215,32	141.916,33	308.083,67	141.916,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.700.000,00	43.462.105,35	4.063.139,24	17.313.371,74	26.148.733,61	4.067.039,24	17.305.571,74	26.156.533,61	16.024.707,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.700.000,00	43.462.105,35	4.063.139,24	17.313.371,74	26.148.733,61	4.067.039,24	17.305.571,74	26.156.533,61	16.024.707,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.369.539,04	2.111.961,67	(2.111.961,67)	2.365.639,04	2.119.761,67	(2.119.761,67)	3.400.625,73
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.700.000,00	43.462.105,35	6.432.678,28	19.425.333,41	24.036.771,94	6.432.678,28	19.425.333,41	24.036.771,94	19.425.333,41

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:97F09868

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C57A65F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.700.000,00	41.465.751,26	6.432.678,28	15,51	19.425.333,41	46,85	22.040.417,85
RECEITAS CORRENTES	30.334.000,00	30.624.751,26	3.934.777,62	12,85	15.320.541,32	50,03	15.304.209,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.245.472,40	1.245.472,40	261.540,98	21,00	782.437,93	62,82	463.034,47

IMPOSTOS	1.129.372,40	1.129.372,40	260.115,36	23,03	763.439,72	67,60	365.932,68
TAXAS	116.100,00	116.100,00	1.425,62	1,23	18.998,21	16,36	97.101,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	66.000,00	3.982,46	6,03	13.650,65	20,68	52.349,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	66.000,00	66.000,00	3.982,46	6,03	13.650,65	20,68	52.349,35
RECEITA PATRIMONIAL	101.200,00	101.951,26	57.027,46	55,94	266.701,65	261,60	(164.750,39)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.500,00	81.251,26	57.027,46	70,19	266.701,65	328,24	(185.450,39)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.127,60	143.127,60	13.064,25	9,13	167.813,41	117,25	(24.685,81)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	143.127,60	143.127,60	1.777,16	1,24	49.194,31	34,37	93.933,29
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	11.287,09	0,00	118.619,10	0,00	(118.619,10)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,00	29.068.200,00	3.598.950,21	12,38	14.062.905,35	48,38	15.005.294,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.859.800,00	21.049.800,00	2.593.059,78	12,32	9.971.150,99	47,37	11.078.649,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.918.400,00	6.018.400,00	774.548,05	12,87	3.099.382,36	51,50	2.919.017,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	259,88	0,00	(259,88)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	231.342,38	11,57	992.112,12	49,61	1.007.887,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	212,26	0,00	27.032,33	0,00	(27.032,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	212,26	0,00	27.032,33	0,00	(27.032,33)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.366.000,00	10.841.000,00	2.497.900,66	23,04	4.104.792,09	37,86	6.736.207,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	58,14	720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	58,14	720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.646.000,00	9.121.000,00	2.497.900,66	27,39	3.104.792,09	34,04	6.016.207,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	2.782.000,00	5.737.000,00	2.328.563,39	40,59	2.428.563,39	42,33	3.308.436,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.864.000,00	3.384.000,00	169.337,27	5,00	676.228,70	19,98	2.707.771,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.700.000,00	41.465.751,26	6.432.678,28	15,51	19.425.333,41	46,85	22.040.417,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.700.000,00	41.465.751,26	6.432.678,28	15,51	19.425.333,41	46,85	22.040.417,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.700.000,00	41.465.751,26	6.432.678,28	15,51	19.425.333,41	46,85	22.040.417,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.996.354,09	0,00	0,00	1.996.354,09	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.996.354,09	0,00	0,00	1.996.354,09	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8CA8AEC7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:180DE634

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 4º BIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.700.000,00	43.462.105,35	4.063.139,24	17.313.371,74	100,00	26.148.733,61	4.067.039,24	17.305.571,74	100,00	26.156.533,61
LEGISLATIVA	1.465.370,00	1.465.370,00	0,00	0,00	0,00	1.465.370,00	0,00	0,00	0,00	1.465.370,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.465.370,00	1.465.370,00	0,00	0,00	0,00	1.465.370,00	0,00	0,00	0,00	1.465.370,00
ADMINISTRAÇÃO	3.562.000,00	3.369.400,00	339.573,78	1.636.707,91	9,45	1.732.692,09	339.573,78	1.636.707,91	9,46	1.732.692,09
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	168.300,00	138.300,00	21.272,67	87.380,46	0,50	50.919,54	21.272,67	87.380,46	0,50	50.919,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	347.500,00	389.500,00	57.934,74	235.677,55	1,36	153.822,45	57.934,74	235.677,55	1,36	153.822,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.853.100,00	2.648.500,00	243.463,73	1.241.600,56	7,17	1.406.899,44	243.463,73	1.241.600,56	7,17	1.406.899,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	193.100,00	193.100,00	16.902,64	72.049,34	0,42	121.050,66	16.902,64	72.049,34	0,42	121.050,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.097.900,00	2.926.774,99	389.046,22	1.342.716,68	7,76	1.584.058,31	389.046,22	1.342.716,68	7,76	1.584.058,31
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	175.000,00	265.000,00	27.034,82	95.724,14	0,55	169.275,86	27.034,82	95.724,14	0,55	169.275,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	391.300,00	546.138,77	47.329,29	186.172,56	1,08	359.966,21	47.329,29	186.172,56	1,08	359.966,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.531.600,00	2.115.636,22	314.682,11	1.060.819,98	6,13	1.054.816,24	314.682,11	1.060.819,98	6,13	1.054.816,24
SAÚDE	6.489.525,00	6.804.460,48	929.264,55	3.649.030,45	21,08	3.155.430,03	929.264,55	3.649.030,45	21,09	3.155.430,03

ATENÇÃO BÁSICA	6.302.425,00	6.617.360,48	919.536,22	3.600.720,80	20,80	3.016.639,68	919.536,22	3.600.720,80	20,81	3.016.639,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	60.500,00	60.500,00	5.009,33	14.609,33	0,08	45.890,67	5.009,33	14.609,33	0,08	45.890,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.600,00	126.600,00	4.719,00	33.700,32	0,19	92.899,68	4.719,00	33.700,32	0,19	92.899,68
EDUCAÇÃO	9.416.205,00	9.742.205,00	1.071.539,86	3.560.830,05	20,57	6.181.374,95	1.075.439,86	3.553.030,05	20,53	6.189.174,95
ENSINO FUNDAMENTAL	5.782.605,00	6.047.605,00	804.375,28	3.111.292,29	17,97	2.936.312,71	808.275,28	3.103.492,29	17,93	2.944.112,71
ENSINO MÉDIO	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.572.000,00	3.633.000,00	267.164,58	449.537,76	2,60	3.183.462,24	267.164,58	449.537,76	2,60	3.183.462,24
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
CULTURA	231.700,00	171.700,00	7.337,32	28.754,38	0,17	142.945,62	7.337,32	28.754,38	0,17	142.945,62
DIFUSÃO CULTURAL	231.700,00	171.700,00	7.337,32	28.754,38	0,17	142.945,62	7.337,32	28.754,38	0,17	142.945,62
URBANISMO	2.922.000,00	4.591.200,00	288.562,35	1.308.477,28	7,56	3.282.722,72	288.562,35	1.308.477,28	7,56	3.282.722,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.662.500,00	3.197.500,00	53.291,77	298.852,50	1,73	2.898.647,50	53.291,77	298.852,50	1,73	2.898.647,50
SERVIÇOS URBANOS	1.259.500,00	1.393.700,00	235.270,58	1.009.624,78	5,83	384.075,22	235.270,58	1.009.624,78	5,83	384.075,22
SANEAMENTO	873.200,00	1.222.700,00	51.279,21	176.735,31	1,02	1.045.964,69	51.279,21	176.735,31	1,02	1.045.964,69
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	190.000,00	628.000,00	39.005,58	39.005,58	0,23	588.994,42	39.005,58	39.005,58	0,23	588.994,42
ABASTECIMENTO	683.200,00	594.700,00	12.273,63	137.729,73	0,80	456.970,27	12.273,63	137.729,73	0,80	456.970,27
GESTÃO AMBIENTAL	387.600,00	457.600,00	42.904,83	225.919,23	1,30	231.680,77	42.904,83	225.919,23	1,31	231.680,77
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	387.600,00	457.600,00	42.904,83	225.919,23	1,30	231.680,77	42.904,83	225.919,23	1,31	231.680,77
AGRICULTURA	1.597.300,00	2.635.530,63	200.826,06	858.672,33	4,96	1.776.858,30	200.826,06	858.672,33	4,96	1.776.858,30
EXTENSÃO RURAL	1.471.600,00	2.509.830,63	193.687,06	828.491,33	4,79	1.681.339,30	193.687,06	828.491,33	4,79	1.681.339,30
DEFESA AGROPECUÁRIA	125.700,00	125.700,00	7.139,00	30.181,00	0,17	95.519,00	7.139,00	30.181,00	0,17	95.519,00
INDÚSTRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	1.420.000,00	1.450.000,00	0,00	1.096.405,00	6,33	353.595,00	0,00	1.096.405,00	6,34	353.595,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.420.000,00	1.450.000,00	0,00	1.096.405,00	6,33	353.595,00	0,00	1.096.405,00	6,34	353.595,00
TRANSPORTE	5.064.200,00	5.562.192,78	617.548,13	2.564.567,36	14,81	2.997.625,42	617.548,13	2.564.567,36	14,82	2.997.625,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	724.000,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00	0,00	0,00	0,00	724.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.340.200,00	4.838.192,78	617.548,13	2.564.567,36	14,81	2.273.625,42	617.548,13	2.564.567,36	14,82	2.273.625,42
DESPORTO E LAZER	1.123.000,00	2.012.971,47	32.782,40	540.939,27	3,12	1.472.032,20	32.782,40	540.939,27	3,13	1.472.032,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.123.000,00	2.012.971,47	32.782,40	540.939,27	3,12	1.472.032,20	32.782,40	540.939,27	3,13	1.472.032,20
ENCARGOS ESPECIAIS	730.000,00	730.000,00	92.474,53	323.616,49	1,87	406.383,51	92.474,53	323.616,49	1,87	406.383,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	730.000,00	730.000,00	92.474,53	323.616,49	1,87	406.383,51	92.474,53	323.616,49	1,87	406.383,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	37.700.000,00	43.462.105,35	4.063.139,24	17.313.371,74	100,00	26.148.733,61	4.067.039,24	17.305.571,74	100,00	26.156.533,61

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:43048D7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A0FF4C67

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.720.000,00	1.000.000,00	720.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.634.635,34	3.076.546,12	12.558.089,22
Investimentos	15.184.635,34	2.934.629,79	12.250.005,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	141.916,33	308.083,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.634.635,34	3.076.546,12	12.558.089,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.914.635,34	2.076.546,12	11.838.089,22
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***	
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4D23A7AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 4º BIM. 023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.129.372,40	762.322,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	221.000,00	22.400,46
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	192.572,40	171.733,87
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	300.000,00	327.861,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	415.800,00	240.326,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.597.000,00	14.422.597,44
2.1 - Cota-parte FPM	23.485.000,00	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.100.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.385.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	3.140.570,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	32.230,23
2.4 - Cota-parte ITR	22.000,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	500.000,00	315.244,41
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.726.372,40	15.184.919,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.842.400,00	2.751.886,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.089.193,10	1.044.343,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	996.560,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	996.560,85
6.1.1 - Principal	2.000.000,00	991.951,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.609,21
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.842.400,00)	(1.759.934,80)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	996.560,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.508.200,00	952.261,41	952.261,41	952.261,41	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.508.200,00	952.261,41	952.261,41	952.261,41	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.508.200,00	952.261,41	952.261,41	952.261,41	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.067.709,42	1.067.709,42	1.067.709,42	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.067.709,42	1.067.709,42	1.067.709,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	697.592,60	1.067.709,42	1.067.709,42	107,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	99.656,08	(71.148,57)	(71.148,57)	(7,14)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	149.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.642.043,10	1.541.065,65	1.533.265,65	1.498.143,03	7.800,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.642.043,10	1.541.065,65	1.533.265,65	1.498.143,03	7.800,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.600.975,07
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.759.934,80)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

IMPOSTOS4 = (L14h)	
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.360.909,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.796.229,97	4.360.909,87	28,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.308,23	0,00	53.308,23	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.467,94	0,00	22.467,94	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.840,29	0,00	30.840,29	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	506.900,00	250.237,98
35.1 - Salário-Educação	147.400,00	83.821,45
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	49.500,00	16.904,03
35.4 - PNATE	90.000,00	38.448,20
35.5 - Outras Transferências do FNDE	220.000,00	111.064,30
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.511.000,00	379.939,57
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.017.900,00	630.177,55

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	696.000,00	420.535,60	420.535,60	356.235,12	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	724.600,00	420.535,60	420.535,60	356.235,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.874.843,10	2.913.862,66	2.906.062,66	2.806.639,56	7.800,00
47.1 - Despesas Correntes	6.488.705,00	2.907.183,76	2.899.383,76	2.802.066,44	7.800,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.731.600,00	2.021.178,37	2.021.178,37	2.021.178,37	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.757.105,00	886.005,39	878.205,39	780.888,07	7.800,00
47.2 - Despesas de Capital	3.253.500,00	360.636,87	360.636,87	157.160,36	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.253.500,00	360.636,87	360.636,87	157.160,36	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	30.840,29			6.114,56	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	996.560,85	83.821,45
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.098.549,71	56.796,40
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(71.148,57)	33.139,61
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(71.148,57)	33.139,61

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0C1FC1AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.624.751,26	15.320.541,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.472,40	782.437,93
IPTU	221.000,00	22.400,46
ISS	300.000,00	327.861,92
ITBI	192.572,40	171.733,87
IRRF	415.800,00	240.326,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.100,00	20.115,48
Contribuições	66.000,00	13.650,65
Receita patrimonial	101.951,26	266.701,65
Aplicações Financeiras (II)	81.251,26	266.701,65
Outras Receitas Patrimoniais	20.700,00	0,00
Transferências correntes	29.068.200,00	14.062.905,35
Cota-Parte do FPM	19.065.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	2.512.456,84
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	252.086,03
Cota-Parte do ITR	17.600,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	25.784,17
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	991.951,64
Outras transferências correntes	2.313.600,00	1.400.351,87
Demais receitas correntes	143.127,60	194.845,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.127,60	194.845,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.543.500,00	15.053.839,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.841.000,00	4.104.792,09
Operações de Crédito (VI)	1.720.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.121.000,00	3.104.792,09
Convênios	6.166.000,00	1.054.792,09
Outras Transferências de Capital	2.955.000,00	2.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.121.000,00	3.104.792,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.664.500,00	18.158.631,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.707.470,01	14.236.825,62	14.229.025,62	13.312.740,85	174.512,04	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.969.200,00	6.133.524,84	6.133.524,84	6.133.524,84	142.280,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	181.700,16	181.700,16	181.700,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.458.270,01	7.921.600,62	7.913.800,62	6.997.515,85	32.231,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.458.270,01	7.921.600,62	7.913.800,62	6.997.515,85	32.231,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.427.470,01	14.055.125,46	14.047.325,46	13.131.040,69	174.512,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.634.635,34	3.076.546,12	3.076.546,12	2.711.966,83	44.209,18	0,00	0,00
Investimentos	15.184.635,34	2.934.629,79	2.934.629,79	2.570.050,50	44.209,18	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	141.916,33	141.916,33	141.916,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.184.635,34	2.934.629,79	2.934.629,79	2.570.050,50	44.209,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.732.105,35	16.989.755,25	16.981.955,25	15.701.091,19	218.721,22	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.238.819,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.012.072,40)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023

	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	266.961,53	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	177.716,29	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.328.064,59	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	947.452,94	1.801.552,74
DEDUÇÕES (XXIX)	2.856.943,91	3.965.740,91
Disponibilidade de Caixa	2.856.943,91	3.965.740,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.339.405,58	5.429.533,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.108,52	1.463.745,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.353,15	47,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.909.490,97)	(2.164.188,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	254.697,20	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.042.636,81)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.297.334,01	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.208.088,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.996.354,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.996.354,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5C626F4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.624.751,26	15.320.541,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.472,40	782.437,93
IPTU	221.000,00	22.400,46
ISS	300.000,00	327.861,92
ITBI	192.572,40	171.733,87
IRRF	415.800,00	240.326,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.100,00	20.115,48
Contribuições	66.000,00	13.650,65
Receita patrimonial	101.951,26	266.701,65
Aplicações Financeiras (II)	81.251,26	266.701,65
Outras Receitas Patrimoniais	20.700,00	0,00
Transferências correntes	29.068.200,00	14.062.905,35
Cota-Parte do FPM	19.065.000,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	2.512.456,84
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	252.086,03
Cota-Parte do ITR	17.600,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	25.784,17
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	991.951,64
Outras transferências correntes	2.313.600,00	1.400.351,87
Demais receitas correntes	143.127,60	194.845,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.127,60	194.845,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.543.500,00	15.053.839,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.841.000,00	4.104.792,09
Operações de Crédito (VI)	1.720.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.121.000,00	3.104.792,09
Convênios	6.166.000,00	1.054.792,09

Outras Transferências de Capital	2.955.000,00	2.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.121.000,00	3.104.792,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.664.500,00	18.158.631,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.707.470,01	14.236.825,62	14.229.025,62	13.312.740,85	174.512,04	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.969.200,00	6.133.524,84	6.133.524,84	6.133.524,84	142.280,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00	181.700,16	181.700,16	181.700,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.458.270,01	7.921.600,62	7.913.800,62	6.997.515,85	32.231,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.458.270,01	7.921.600,62	7.913.800,62	6.997.515,85	32.231,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.427.470,01	14.055.125,46	14.047.325,46	13.131.040,69	174.512,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.634.635,34	3.076.546,12	3.076.546,12	2.711.966,83	44.209,18	0,00	0,00
Investimentos	15.184.635,34	2.934.629,79	2.934.629,79	2.570.050,50	44.209,18	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	141.916,33	141.916,33	141.916,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.184.635,34	2.934.629,79	2.934.629,79	2.570.050,50	44.209,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.732.105,35	16.989.755,25	16.981.955,25	15.701.091,19	218.721,22	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.238.819,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.012.072,40)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	266.961,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	177.716,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.328.064,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	947.452,94	1.801.552,74
DEDUÇÕES (XXIX)	2.856.943,91	3.965.740,91
Disponibilidade de Caixa	2.856.943,91	3.965.740,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.339.405,58	5.429.533,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.108,52	1.463.745,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.353,15	47,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.909.490,97)	(2.164.188,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	254.697,20	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.042.636,81)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.297.334,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.208.088,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.996.354,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.996.354,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E775B125

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	24.789,49	(24.789,49)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	24.789,49	(24.789,49)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	24.789,49	(24.789,49)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	24.789,49	(24.789,49)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	376.500,00	191.140,60	191.140,60	152.135,02	44.209,18	185.359,40
Investimentos	376.500,00	191.140,60	191.140,60	152.135,02	44.209,18	185.359,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	376.500,00	191.140,60	191.140,60	152.135,02	44.209,18	185.359,40

EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO FINANCEIRO APLICAR	**(h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	269.205,42	(166.351,11)	102.854,31

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3B487CBB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.465.786,95	30.624.751,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:72140E1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.129.372,40	1.129.372,40	762.322,45	67,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.000,00	221.000,00	22.400,46	10,14
IPTU	100.000,00	100.000,00	6.846,33	6,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	121.000,00	121.000,00	15.554,13	12,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	192.572,40	192.572,40	171.733,87	89,18
ITBI	192.572,40	192.572,40	171.673,49	89,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	60,38	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	327.861,92	109,29
ISS	300.000,00	300.000,00	322.855,50	107,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	5.006,42	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.800,00	415.800,00	240.326,20	57,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.212.000,00	29.212.000,00	13.759.432,19	47,10
Cota-Parte FPM	22.100.000,00	22.100.000,00	10.271.386,70	46,48
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	315.244,41	63,05
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.140.570,85	48,32
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	32.230,23	35,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.341.372,40	30.341.372,40	14.521.754,64	47,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.534.650,00	4.614.650,00	2.906.288,33	62,98	2.906.288,33	62,98	2.801.641,48	60,71
Despesas Correntes	4.448.800,00	4.458.800,00	2.901.940,44	65,08	2.901.940,44	65,08	2.797.293,59	62,74
Despesas de Capital	85.850,00	155.850,00	4.347,89	2,79	4.347,89	2,79	4.347,89	2,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.000,00	98.000,00	19.400,32	19,80	19.400,32	19,80	19.400,32	19,80
Despesas Correntes	92.500,00	92.500,00	19.400,32	20,97	19.400,32	20,97	19.400,32	20,97
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.676.650,00	4.756.650,00	2.925.688,65	61,51	2.925.688,65	61,51	2.821.041,80	59,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.925.688,65	2.925.688,65	2.821.041,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.925.688,65	2.925.688,65	2.821.041,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.178.263,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	747.425,45	747.425,45	642.778,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,15	20,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	2.178.263,20	2.925.688,65	747.425,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.425,45	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.000,00	1.450.000,00	578.563,43	39,90
Proveniente da União	1.100.000,00	1.100.000,00	578.563,43	52,60
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	61.797,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.450.000,00	1.450.000,00	640.360,62	44,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100
			(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.336.300,00	1.521.235,48	583.582,97	38,36	583.582,97	38,36	571.085,67	37,54
Despesas Correntes	986.300,00	1.170.955,40	583.302,89	49,81	583.302,89	49,81	570.805,59	48,75
Despesas de Capital	350.000,00	350.280,08	280,08	0,08	280,08	0,08	280,08	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.500,00	16.500,00	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	28.600,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00
Despesas Correntes	28.600,00	28.600,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.381.400,00	1.566.335,48	612.492,30	39,10	612.492,30	39,10	599.995,00	38,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.870.950,00	6.135.885,48	3.489.871,30	56,88	3.489.871,30	56,88	3.372.727,15	54,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	60.500,00	60.500,00	14.609,33	24,15	14.609,33	24,15	14.609,33	24,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.600,00	126.600,00	33.700,32	26,62	33.700,32	26,62	33.700,32	26,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.058.050,00	6.322.985,48	3.538.180,95	55,96	3.538.180,95	55,96	3.421.036,80	54,10
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.450.000,00	1.634.935,48	567.506,75	34,71	567.506,75	34,71	553.389,45	33,85
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F50C93F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	37.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.465.751,26
Receitas Realizadas	19.425.333,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.996.354,09
Dotação Inicial	37.700.000,00
Créditos Adicionais	5.762.105,35
Dotação Atualizada	43.462.105,35
Despesas Empenhadas	17.313.371,74
Despesas Liquidadas	17.305.571,74
Despesas Pagas	16.024.707,68
Superávit Orçamentário	2.119.761,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.313.371,74
Despesas Liquidadas	17.305.571,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				22.808.300,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				22.808.300,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				22.808.300,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		2.328.064,59	0,00 %
Resultado Primário	(1.012.072,40)		2.238.819,35	(221,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.108,52	19.506,03	218.721,22	182.881,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.108,52	19.506,03	218.721,22	182.881,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.360.909,87	25% / 18%		28,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.067.709,42	70%		107,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.000.000,00		720.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.076.546,12		12.558.089,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	191.140,60		185.359,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.925.688,65	15%		20,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*		*TIAGO CUSTIN NESI*	
Prefeita Municipal	Contador		Controlador Interno	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4AAFFA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica	
987693.532023 .5492 .4231 .66100056	
Ata de Realização do Pregão Eletrônico	
Nº 00053/2023	
Às 08:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 728, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00053/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.	
Item: 1	
Descrição: Caixa	
Descrição Complementar: Caixa Material: Plástico , Características Adicionais: Com Inscrição "Papel" , Cor: Azul , Aplicação: Coleta Seletiva , Capacidade: 20 Litros	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 220	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.030,4000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 4.030,4000 .	

Item: 2	
Descrição: Caixa	
Descrição Complementar: Caixa Material: Plástico , Características Adicionais: Com Inscrição "Papel" , Cor: Azul , Aplicação: Coleta Seletiva , Capacidade: 20 Litros	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 979	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.659,5900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 25.659,5900 .	
Item: 3	
Descrição: Caixa	
Descrição Complementar: Caixa Material: Plástico , Características Adicionais: Com Inscrição "Papel" , Cor: Azul , Aplicação: Coleta Seletiva , Capacidade: 20 Litros	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 819	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 23.791,9500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 23.791,9500 .	

Histórico

Item: 1 - Caixa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.110.291/0001-48	PLASTLONDRI ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	Sim	Sim	220	R$ 17,5000	R$ 3.850,0000	12/09/2023 11:09:50
Marca: PLASTLONDRI							
Fabricante: PLASTLONDRI							
Modelo / Versão: PL-30							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PL 30 CAIXAS VAZADA							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Sim	Sim	220	R$ 18,3200	R$ 4.030,4000	20/09/2023 16:44:53
Marca: ZANONI							
Fabricante: ZANONI							
Modelo / Versão: ZANONI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica vazada ZP 30 R Medidas: 54x36x15 cm comp x lar x alt							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.030,4000	13.338.681/0001-44	21/09/2023 08:00:01:260
R$ 3.850,0000	15.110.291/0001-48	21/09/2023 08:00:01:260
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/09/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/09/2023 08:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/09/2023 08:10:52	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	21/09/2023 08:20:53	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/09/2023 08:20:53	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	21/09/2023 08:44:15	Recusa da proposta. Fornecedor: PLASTLONDRI ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.110.291/0001-48, pelo melhor lance de R$ 3.850,0000. Motivo: Após conferência no cadastro do sicaf verificou-se que a empresa não apresentou itens 10.6.1, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, 10.8.1, 10.9.2 do edital. Ficando assim desclassificada, visto que não deu efetivo cumprimento ao edital.
Aceite de proposta	21/09/2023 09:15:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, pelo melhor lance de R$ 4.030,4000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:16:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:36:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44.
Habilitação de fornecedor	21/09/2023 10:04:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Caixa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.110.291/0001-48	PLASTLONDRI ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	Sim	Sim	979	R$ 25,0000	R$ 24.475,0000	12/09/2023 11:09:50
Marca: PLASTLONDRI							
Fabricante: PLASTLONDRI							
Modelo / Versão: PL-60 A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PL 60 A CAIXAS VAZADAS							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Sim	Sim	979	R$ 26,2100	R$ 25.659,5900	20/09/2023 16:44:53
Marca: ZANONI							
Fabricante: ZANONI							
Modelo / Versão: ZANONI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica vazada ZP 60 R Medidas: 55x36x31 cm comp x lar x alt							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 25.659,5900	13.338.681/0001-44	21/09/2023 08:00:01:260
R$ 24.475,0000	15.110.291/0001-48	21/09/2023 08:00:01:260
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/09/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/09/2023 08:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/09/2023 08:10:56	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	21/09/2023 08:20:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	21/09/2023 08:20:57	Item com etapa aberta encerrada.

Recusa de proposta	21/09/2023 08:44:24	Recusa da proposta. Fornecedor: PLASTLONDRI ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.110.291/0001-48, pelo melhor lance de R$ 24.475,0000. Motivo: Após conferência no cadastro do sicaf verificou-se que a empresa não apresentou itens 10.6.1, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4, 10.7.5, 10.7.6, 10.8.1, 10.9.2 do edital. Ficando assim desclassificada, visto que não deu efetivo cumprimento ao edital.
Aceite de proposta	21/09/2023 09:16:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, pelo melhor lance de R$ 25.659,5900.
Abertura do prazo - Convocação anexo Encerramento do	21/09/2023 09:16:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44.
prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:36:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44.
Habilitação de fornecedor	21/09/2023 10:04:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Caixa							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Sim	Sim	819	R$ 29,0500	R$ 23.791,9500	20/09/2023 16:44:53
Marca: ZANONI							
Fabricante: ZANONI							
Modelo / Versão: ZANONI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa plástica fechada ZP 36 R Medidas: 67x44x19 cm comp x lar x alt							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 23.791,9500	13.338.681/0001-44	21/09/2023 08:00:01:260
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	21/09/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/09/2023 08:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/09/2023 08:11:01	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	21/09/2023 08:21:02	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/09/2023 08:21:02	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	21/09/2023 09:16:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, pelo melhor lance de R$ 23.791,9500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:16:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:36:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44.
Habilitação de fornecedor	21/09/2023 10:04:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	21/09/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/09/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023. 08:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances
Pregoeiro	21/09/2023 08:01:26	bom dia senhores iniciamos aqui a fase de lances

Pregoeiro	21/09/2023 08:02:39	atenção nos valores informados
Pregoeiro	21/09/2023 08:03:11	logo após o término da fase de lances estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Pregoeiro	21/09/2023 08:03:22	Bom dia a todos e que Deus nos abençoe sempre
Sistema	21/09/2023 08:10:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/09/2023 08:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Sistema	21/09/2023 08:10:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/09/2023 08:10:52	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:10:56	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:11:01	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:20:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 08:20:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 08:21:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 08:21:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	21/09/2023 09:16:02	Senhor fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/09/2023 09:16:20	Senhor fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	21/09/2023 09:16:35	Senhor fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	21/09/2023 09:36:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/09/2023 09:36:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	21/09/2023 09:36:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ/CPF: 13.338.681/0001-44, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	21/09/2023 10:04:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/09/2023 10:05:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/09/2023 às 14:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/09/2023 07:49:38	
Abertura da sessão pública	21/09/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/09/2023 08:21:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo Fechamento do prazo	21/09/2023 10:04:56	Abertura de prazo para intenção de recurso 21/09/2023 10:05:15 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/09/2023 às 14:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI

Equipe De Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI

Equipe De Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FB77834D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DEPREÇOSNº 140/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023.

EMPRESA: Aquecer &Iluminar Eireli,inscrita no CNPJsob o nº37.197.221/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA.

DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão Utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
157	Luminária pública potência máxima de 150W em LED, com INMETRO, vida útil mínima de 60.000hs comprovada com LM80– L70,luzna cor 5000k, tensão bivolt, fator de potência mínimo de 0,98,distorção harmônica inferior a 9%, DPS10KVe 10KA, IP66, fluxo luminoso mínimo 24.000 lúmens, com foto célula incorporada ou tomada mais fotocélula, pintura eletrostática cor verde RAL6002, cabo de cinco metros sem emendas, garantia luminária e fotocélula mínima de seis (06) anos assinada pelo fabricante do produto em carta em nome do municipio.	30	UND	768,30	23.049,00	Zagonel
158	Luminária pública potência máxima de 100W em LED, com INMETRO, vida útil mínima de 60.000hs comprovada com LM80– L70,luzna cor 5000k,tensão bivolt,fator de potência mínimo de 0,98,distorção harmônica inferior a 9%,DPS10KVe 10KA, IP66,fluxo luminoso mínimo 16.000 lúmens, com fotocélula incorporada ou tomada mais fotocélula, pintura eletrostática cor verde RAL6002, cabo de cinco metros sem emendas, garantia luminária e fotocélula mínima de seis (06) anos assinada pelo fabricante do produto em carta em nome do municipio.	30	UND	663,00	19.890,00	Zagonel
174	Projetor led 100w, 5.000k,100-240v16.500 lumens vida útil 50.000hs	40	UND	380,40	15.216,00	Zagonel
175	Projetor led 200w, 5.000k,100-240v33.000 lumens vida útil 50.000hs	40	UND	693,60	27.744,00	Zagonel
176	Projetor led 50w, 5.000k,100-240v 6.500 lumens vida útil 50.000hs	40	UND	348,00	13.920,00	Zagonel

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 99.819,00 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Apresente Ata terá validade por até 12 (doze) meses,a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuado sem até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 1292,1295,2038, 2404. GESTORDA ATA DEREGISTRODE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C7541717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: BA Luz Industria e Comércio de MateriaisElétricosLtda,inscrita no CNPJsob o nº 40.690.097/0001-26 e Inscrição Estadualsobo nº108243362,doravante designada DETENTORADAATA. DOOBJETO: a implantaçãode REGISTRODEPREÇOSpara futura eventualaquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelosdiversosdepartamentosmunicipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
134	Fita isolante de borracha autofusão,uso até 69 KV (alta tensão) - 10m/un	50	UND	13,88	694,00	DECORLUX
190	Refletor para lâmpada 1000W - ALUMINIO INJETADO IP54 E40	50	UND	143,75	7.187,50	SPOTLUX

VALORTOTAL DA ATA =R$ 7.881,50 (Sete miloitocentose oitenta e um reaise cinquenta centavos). DAVALIDADE DOREGISTRODEPREÇOS:A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ADDE5719

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Delvalle Materiais Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual sob o nº102352089,doravante designada DETENTORA DAATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRODEPREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
154	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 2 x 40w, comercial	50	UND	26,29	1.314,50	LUMIPETRO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.314,50 (Um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:907462E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: DGA Comércio de Materiais Elétricos Ltda, sediada na Rua Padre Antonio Vieira, nº 373B, Bairro Jardim Industrial,CEP 32220-130, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº42.070.491/0001-97 e Inscrição Estadualsob o nº 0040548880093, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentosmunicipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
49	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc- st1, antichama bwf-b, 1 condutor,0,6/1 kv,secao nominal 70 mm2 - cor preto	200	M	42,99	8.598,00	CONDUMIG

VALORTOTAL DAATA =R$ 8.598,00 (Oito milquinhentos e noventa e oito reais). DAVALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Apresente Ata terá validade por até 12 (doze) meses,a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO:Ospagamentosserão efetuadosem até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1B4785DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023. EMPRESA: Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos ElétricosLtda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99 e Inscrição Estadualsob o nº 28604420010, doravante designada DETENTORA DA ATA. DOOBJETO: a implantação de REGISTRODE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiaiselétricosque serão utilizadospelos diversos departamentosmunicipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
145	Lâmpada LED tubular, 19W, 2.600 lumens, TCC 5000K, 100-240V, 50Hz-60Hz, vida útil de 50.000 horasLM80-L70,garantia 3 anos.	240	UND	199,00	47.760,00	PHILIPS

146	Lâmpada LED tubular, 9W, 1.200 lumens, TCC 5000K, 100-240V, 50Hz-60Hz, vida útil de 50.000 horasLM80-L70,garantia 3 anos.	240	UND	99,00	23.760,00	PHILIPS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 71.520,00 (Setenta e um mil quinhentos e vinte reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses,a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6AC1CF9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATADE REGISTRODE PREÇOS Nº 145/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023. EMPRESA: Electro Materiais Elétricos e

Energia Solar Ltda,sediada na BR158, nº4390,CEP 85.503-310, Bairro Parque Industrial - Trevo do Patinho,na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.651.350/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 9085290573, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
61	Caixade sobrepor5 entradas,conexão móvel,tipo Condulete,branca,pvc rígido,p/eletroduto soldável d = 1/2"e 3/4",sem tampa	15	UND	4,75	71,25	INPOL
79	Conjunto grampo suspensão para cabo multiplex, bt/at, grampo em material polimérico, suporte em alumínio,1000dan, instalação com parafusosM16	20	UND	68,00	1.360,00	VICENTINOS
98	Disjuntor monopolar 10 A, DIN, C,ICC 6kA 400Vca NBR60898-1	10	UND	10,00	100,00	SIBRATEC
99	Disjuntor monopolar 20 A, DIN, C,ICC 6kA 400Vca NBR60898-1	10	UND	10,00	100,00	SIBRATEC
100	Disjuntor monopolar 32 A, DIN, C,ICC 6kA 400Vca NBR60898-1	10	UND	10,00	100,00	SIBRATEC
135	Interruptor intermediario 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2"	20	UND	9,50	190,00	ENERBRAS
161	Módulo de 1 Tomada 2P+T 10A 250Vpara fixação em porta equipamentos, cor branca	20	UND	10,00	200,00	ENERBRAS
172	Prensa cabosem nylon,3/4"	30	UND	4,50	135,00	SIBRATEC
177	Quadro de distribuição (centro), sobrepor,p/até 12 disjuntoress/ barramento	5	UND	72,00	360,00	ENERBRAS
202	Tapite perfurante 16x25	1000	UND	11,00	11.000,00	INTELLI

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.616,25 (Treze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze)meses,a partir de sua assinatura.DOPAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuado sem até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292,1295,2038,2404.

Gestorda Ata De Registro De Preços:

ALINE RUTHES.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D28233C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023. EMPRESA: Eletro Possan Ltda, sediada na Avenida Astor Schoeninger, nº 246, CEP 89.980- 000,na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 41.797.922/0001-59 e Inscrição Estadual sob o nº 261555960, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRODE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
126	Eletroduto condulete pvc rígido, d=1",cinza	280	M	10,30	2.884,00	INPOL
128	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1 ", sem luva, preto	280	M	4,90	1.372,00	INPOL
129	Eletroduto pvc flexivel corrugado, reforcado, cor laranja, de 25 mm, para lajese pisos cr eletroduto pvcflexivelcorrugado,reforcado,cor laranja,de 25 mm,para	280	M	2,35	658,00	GRANDUTO
165	Plug 2p + t, 10A, fêmea NBR14136	50	UND	5,99	299,50	TRAMONTINA
166	Plug para tomada 2p +t, fêmea,nbr-14136,20a-250v	50	UND	5,46	273,00	TRAMONTINA
193	Relé temporizador com retardo na energização, eletrônico, 220V, 60Hz, faixa de ajuste 1 a 15 minutos, fixação em trilho DIN	10	UND	75,00	750,00	EXATRON
204	Tee 10x20mm Sistema X	50	UND	1,90	95,00	TRAMONTINA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 6.331,50 (Seismil trezentos e trinta e um reaise cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:743635ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DEREGISTRODE PREÇOSNº 147/2023.PREGÃOELETRÔNICO nº25/2023.EMPRESA: SoniaMara Da Luz Bogoni - ME,sediada à Rua Trinta, nº 306,bairro água azul, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.050.666/0001-21, inscrição estadual nº 90687586-18, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DEPREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricosque serão utilizados pelosdiversos departamentosmunicipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
7	Adaptador/Cabo de Força para Mangueira Luminosa Led	500	UND	13,50	6.750,00	RS
11	Braço CurvoTipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública com 2m de comprimento,com sapata - Padrão Copel	60	UND	169,00	10.140,00	OLIVO
12	Braço CurvoTipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública com 3m de comprimento,com sapata - Padrão Copel	60	UND	190,00	11.400,00	OLIVO
15	Cabo de aluminio 0,6/1kvmultiplexados1x1x16 +16mm²	450	M	3,50	1.575,00	NEO
16	Cabo de aluminio 0,6/1kvmultiplexados2x1x25 +25mm²	450	M	2,89	1.300,50	NEO
17	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv1x1x10+10mm2 - neutro isolado	450	M	2,89	1.300,50	NEO
18	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv3x1x10+10mm2 - neutro isolado	450	M	4,44	1.998,00	NEO
19	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv3x1x16+16mm2 - neutro isolado	450	M	8,25	3.712,50	NEO
20	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv3x1x25+25mm2 - neutro isolado	450	M	11,85	5.332,50	NEO
21	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv3x1x35+35mm2 - neutro isolado	450	M	18,25	8.212,50	NEO

22	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv3x1x50+50mm2 - neutro isolado	450	M	21,00	9.450,00	NEO
23	Cabo de alumínio multiplexxlpe 06/1kv3x1x70+70mm2 - neutro isolado	450	M	28,00	12.600,00	NEO
25	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	200	M	2,89	578,00	NEO
26	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	200	M	2,99	598,00	NEO
27	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	200	M	22,00	4.400,00	NEO
31	Cabo de cobre nu 25mm2 meio-duro	450	M	10,00	4.500,00	FRITZ
32	Cabo de cobre nu 35mm2 meio-duro	450	M	16,00	7.200,00	FRITZ
33	Cabo de cobre nu 50mm2 meio-duro	450	M	24,00	10.800,00	FRITZ
34	Cabo de cobre nu 70mm2 meio-duro	450	M	32,00	14.400,00	FRITZ
35	Cabo de cobre PP Cordplast2 x1,5 mm2,450/750v	450	M	2,10	945,00	CORFIO
39	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal10 mm2- cor preto	450	M	3,00	1.350,00	CORFIO
43	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor,0,6/1 kv, secao nominal120 mm2 - cor preto	450	M	5,10	2.295,00	CORFIO
48	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 50 mm2 - cor preto	450	M	30,00	13.500,00	CORFIO
51	Cabo PP 4x4,0 mm² 1KV	450	M	10,00	4.500,00	CORFIO
52	Cabo telefônico cci flexível, 4 fios paralelos em cobre estanhado sólidos(02 pares) Bitola 0,50mm, uso residencial ou industrial	200	M	3,98	796,00	STE
53	Caixa 75 x 75 x31 mm, sistema "X",de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10mm,branca,compatível com tampas	20	UND	4,45	89,00	BK
54	Caixa de derivação cor branca, ABS,4x4"para canaleta metálica 73x25mm	10	UND	21,90	219,00	BK
55	Caixa de medicao monofásica,em noril (policarbonato)	5	UND	100,00	500,00	TAF
56	Caixa de medicao trifásica,em noril (policarbonato)	5	UND	130,00	650,00	TAF
57	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 ALVENÁRIA – CONCRETO	10	UND	50,00	500,00	TAF
58	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 ALVENÁRIA – CONCRETO	10	UND	110,00	1.100,00	TAF
59	Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 20 x20 cm	10	UND	58,00	580,00	TRAMONTINA
60	Caixa de passagem em alumínio com tampa e vedação 40 x40 cm	10	UND	170,00	1.700,00	AC
62	CAIXA HERMETICA MULTITOC CINZA VEDADA 25X20X8 CAIXA PLASTICA COM SISTEMA COM TRAVA, E ANEL DE BORRACHA NA TAMPA,PROTEÇÃOGRAU IP 65	10	UND	35,00	350,00	BK
63	Caixa inspeção quadrada 300mm,com tampa,em concreto paraaterramento e para raios	10	UND	51,00	510,00	BK
64	CAIXA P/ EQUALIZADORA 40x40 COMPLETA COM BARRAMENTO E TERMINAL	10	UND	400,00	4.000,00	AC
65	Caixa plástica de inspeção para aterramento 230mm,com tampa	5	UND	8,00	40,00	JANDRIGUES
66	CAIXA TIPO AN-1 MMF PR PADRÃOCOPEL	10	UND	105,00	1.050,00	KIRSTEN
68	CAIXA TIPO CN-1MTF PR/MS	10	PÇ	152,00	1.520,00	FJ
69	Canaleta metálica dupla fabricada em alumínio injetado com pintura cor branca dim. 73x25x3000mm, com tampa ranhurada branca	30	UND	220,00	6.600,00	BK
70	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt), para cabosate 10mm2	50	UND	3,70	185,00	FRITZ
71	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt),para cabosate 120 mm2	20	UND	21,00	420,00	FRITZ
72	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt), para cabosate 16mm2	50	UND	4,65	232,50	FRITZ
73	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt), para cabosate 25mm2	50	UND	6,00	300,00	PIMMEL
74	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt), para cabosate 35mm2	50	UND	7,35	367,50	FRITZ
75	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt), para cabosate 50mm2	50	UND	8,50	425,00	PIMMEL
76	Conector metalico tipo parafuso fendido (splitbolt), para cabosate 70mm2	50	UND	12,00	600,00	PIMMEL
81	Contator tripolar 250AAC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	2	UND	1.280,00	2.560,00	BK
91	Disjuntor bipolar 20 A, DIN, C, ICC 6kA400Vca NBR 60898-1	10	UND	25,00	250,00	SOPRANO
103	Disjuntor tripolar 50 A, DIN, C, ICC6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	34,00	340,00	SOPRANO
104	Disjuntor caixamoldada tripolar 60 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	20	UND	150,00	3.000,00	BK
105	Disjuntor caixamoldada tripolar 125 A, ICC20kA440VNBR60947-2	20	UND	166,00	3.320,00	soprano
115	Disjuntor tripolar 16 A, DIN, C, ICC6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	32,00	320,00	SOPRANO
118	Disjuntor tripolar 125 A,DIN, C, ICC 6kA400Vca NBR60898-1	10	UND	140,00	1.400,00	SOPRANO
119	Disjuntor tripolar 32 A, DIN, C, ICC6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	32,00	320,00	SOPRANO
133	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v,em rolo de 19 mm x 20 m	50	UND	5,00	250,00	FOXLUX
139	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72* x *72*mm, para uso em baixa tensao	20	UND	5,70	114,00	GERMER
163	MOTOBOMBA SILEN 2CVMONOFASICA 220V	2	UND	3.285,00	6.570,00	BK
167	POSTE D-150 09.00M PADRÃO COPEL	10	UND	3.000,00	30.000,00	BK
168	POSTE ES 075-7.20M PADRÃOCOPEL	10	UND	450,00	4.500,00	FONTANA
169	POSTE ES 100-7.20M PADRÃO COPEL	10	UND	550,00	5.500,00	FONTANA
170	POSTE ES 200-7.20M PADRÃO COPEL	10	UND	690,00	6.900,00	FONTANA
171	POSTE ES 300-7.20M PADRÃOCOPEL	10	UND	800,00	8.000,00	FONTANA
173	Programador de horário digital - BWT40HR100-240VCA	2	UND	88,00	176,00	FORLUX
191	Régua (filtro de linha) com 4 tomadas,NBR14136	15	UND	23,00	345,00	FIOLUX
194	Sensor de presenca bivolt de parede com fotocelula para qualquer tipo de lampada, potenciamaxima 1000w, 220v,uso externo	10	UND	34,33	343,30	EXATRON
195	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente t8 e t10, sem porta starter	50	UND	5,50	275,00	GERMER
197	Tampa cega para caixa 75x75x31,(sistema X)	10	UND	3,40	34,00	FEHRMANN
198	Tampaterminalplástica branca paracanaletametálica 73x25mm	10	UND	8,75	87,50	FEHRMANN
199	TAPITE 1/0X1/0C/1 PARAFUSO	100	PÇ	3,50	350,00	FC
200	TAPITE 1/0X1/0 C/2 PARAFUSO	100	UND	3,40	340,00	BK
210	Tomada 2p+t, ABNT,10A,para piso, com placa em metal amarelo	50	UND	26,50	1.325,00	MEC TRONIC
213	Transformador de potencial, isolado em epoxi, classe 15kv, 500va, secundario 120vca uso interno classe exatidao 06p-200, ligação estrela	10	UND	2.750,00	27.500,00	FIOLUX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 265.691,30 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reaise trinta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Ospagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404.GESTORDA ATA DEREGISTRODE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:26A14E12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Velha Gráfica Ltda, sediada na Rua Manoel Teixeira,nº 50, CEP 99.950-000,na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 1380033400, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRODE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
159	Mangueira LED Branca Fria 12 MM - 127V	2000	M	6,40	12.800,00	LED GLOBAL
160	Mangueira LED Branco Frio 12 MM - 220v	2000	M	6,40	12.800,00	LED GLOBAL

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). DA VALIDADE DOREGISTRO DE PREÇOS: Apresente Ata terá validade por até 12 (doze) meses,a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Ospagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:11586811

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: TI Componentes Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.678.810/0001-37 e Inscrição Estadual sob o nº 130028057117, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
78	Conjunto de tres interruptores simples, 250v, 10a, embutir, 4x2	50	UND	12,99	649,50	APOIO
97	Interruptor diferencial IDR bipolar 63A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	10	UND	65,00	650,00	SOPRANO
136	Interruptor paralelo (three way) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2"	20	UND	6,30	126,00	APOIO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.425,50 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7A1D19E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: RRW Licita Ltda, sediada na Rua Mergenthaler, nº 345, CEP 05.311-030, Bairro Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.469-0001-77 e Inscrição Estadual sob o nº 118030765118, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
82	Contator tripolar 32A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	10	UND	88,00	880,00	SOPRANO
83	Contator tripolar 40A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	10	UND	148,00	1.480,00	SOPRANO
84	Contator tripolar 50A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	10	UND	170,00	1.700,00	SOPRANO
85	Contator tripolar 65A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	10	UND	180,00	1.800,00	SOPRANO
86	Contator tripolar 80A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	10	UND	275,00	2.750,00	SOPRANO
87	Contator tripolar 25A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	15	UND	70,00	1.050,00	SOPRANO
90	Disjuntor bipolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	20	UND	23,00	460,00	SOPRANO
106	Disjuntor caixa moldada tripolar 150 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	20	UND	215,00	4.300,00	SOPRANO
107	Disjuntor caixa moldada tripolar 175 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	20	UND	200,00	4.000,00	SOPRANO
108	Disjuntor caixa moldada tripolar 250 A, ICC 20kA 440V NBR60947-2	20	UND	215,00	4.300,00	SOPRANO
109	Disjuntor caixa moldada tripolar 300 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	20	UND	610,00	12.200,00	SOPRANO
110	Disjuntor caixa moldada tripolar 400 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	20	UND	610,00	12.200,00	SOPRANO
111	Disjuntor caixa moldada tripolar 600 A, ICC 36kA 440V NBR60947-2	20	UND	1.000,00	20.000,00	SOPRANO
112	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 40A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	10	UND	69,00	690,00	SOPRANO
113	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 63A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	10	UND	83,00	830,00	SOPRANO
114	Interruptor diferencial IDR tetrapolar 80A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	10	UND	129,00	1.290,00	SOPRANO
122	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 175 v, corrente maxima de *20* ka (tipo ac)	10	UND	30,00	300,00	SOPRANO
123	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 175 v, corrente maxima de *45* ka (tipo ac)	10	UND	38,00	380,00	SOPRANO
124	Dispositivo dps classe ii, 1	10	UND	24,50	245,00	SOPRANO

	polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *20* ka (tipo ac)					
125	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *45* ka (tipo ac)	10	UND	34,00	340,00	SOPRANO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 71.195,00 (setenta e um mil cento e noventa e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2889C9D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: RPF Comercial Ltda, sediada na Rua Francisco Nunes, nº 557, Bairro Rebouças, CEP 80.215-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49 e Inscrição Estadual sob o nº 9046897002, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
205	Timer para Automação de Piscinas / Bombas / Sirenes 220Vac, 60 Hz; 1900W, 9A	2	UND	107,99	215,98	ELCON

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 215,98 (Duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:07537D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Oficina do Eletrecista Materiais Elétricos Ltda, sediada na Rua Antonio Cella, nº 580, Centro, na cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 46.548.989/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº 261717103, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
28	Cabo de cobre flexível EPR 1KV 4x25,00mm²	100	M	52,00	5.200,00	CORFIO
30	Cabo de cobre nu 16 mm2 meio-duro	450	M	7,70	3.465,00	CORFIO
36	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	450	M	3,11	1.399,50	CORFIO
37	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	450	M	7,80	3.510,00	CORFIO
46	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 25 mm2 - cor preto	450	M	14,30	6.435,00	CORFIO
47	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 35 mm2 - cor preto	450	M	20,90	9.405,00	CORFIO
80	Contator tripolar 115A AC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	15	UND	530,83	7.962,45	SOPRANO
92	Disjuntor bipolar 32 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	25,90	259,00	SOPRANO
93	Disjuntor bipolar 40 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	25,90	259,00	SOPRANO
94	Disjuntor bipolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	20	UND	27,80	556,00	SOPRANO
95	Interruptor diferencial IDR bipolar 25A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	10	UND	40,00	400,00	SOPRANO
96	Interruptor diferencial IDR bipolar 40A 30mA, tipo AC, ICC 10kA, Uimp6kV, IEC 61008-1	10	UND	40,00	400,00	SOPRANO
101	Disjuntor monopolar 40 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	11,80	118,00	SOPRANO
102	Disjuntor monopolar 50 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	12,30	123,00	SOPRANO
116	Disjuntor tripolar 10 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	20	UND	35,00	700,00	SOPRANO
117	Disjuntor tripolar 100 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	84,00	840,00	SOPRANO
120	Disjuntor tripolar 63 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	37,00	370,00	SOPRANO
121	Disjuntor tripolar 80 A, DIN, C, ICC 6kA 400Vca NBR 60898-1	10	UND	84,70	847,00	SOPRANO
127	Eletroduto corrugado flexivel Ø 1.1/2" em PEAD, com tampa e guia	280	M	2,88	806,40	GASPARZINHO
140	Lampada de LED bulbo 20W, 4000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	340	UND	6,20	2.108,00	LUMANTI
141	Lampada de LED bulbo 30W, 3000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	340	UND	10,20	3.468,00	LUMANTI
142	Lampada de LED bulbo 40W, 4000 lúmens, Branco Frio, Bivolt, Base E27	340	UND	13,20	4.488,00	LUMANTI
143	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 50W BIVOLT 6500K BASE E-27	280	UND	19,00	5.320,00	LUMANTI
144	LÂMPADA LED ALTO FLUXO75W BIVOLT 6500K BASE E-27	200	UND	50,80	10.160,00	LUMANTI
155	Luminaria de emergencia 30 leds, 220v, potência 2 w, bateria de litio, autonomia de 6 horas	60	UND	12,10	726,00	LUMANTI
156	Luminária fechada - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio, tratado por processo eletroquimico - receptáculo da lâmpada E-40 reforçado, para lâmpadas até 400W, fixado ao corpo por meio de suporte 48mm - refrator prismático, de vidro boro-silicato, fixado	50	UND	54,00	2.700,00	LUMANTI
164	Pino auto travante para	20	UND	12,50	250,00	INTELLI

	isolador pilar, rosca da base do isolador M20, 140mm, M16, galvanizado, com porca e arruelas					
178	Quadro de distribuicao em chapa de aco, de embutir, c/ porta e trinco, 200vca, 10ka, barramento de cobre, p/ 6 disjuntores monopolares	5	UND	68,00	340,00	SOPRANO
179	Quadro de distribuicao, sem barramento, em pvc, de sobrepor, para 4 disjuntores din	5	UND	15,50	77,50	SOPRANO
201	TAPITE 1/0X4/0 C/2 PARAFUSO	100	UND	5,00	500,00	INTELLI
203	TampaTe adaptador multiplicador, 10A, NBR14136	85	UND	11,00	935,00	GASPARZINHO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 74.127,85 (Setenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F1D2204A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 90719642-96, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Abracadeira de nylon para amarracao de cabos, comprimento de 230 x 7,6	1000	UND	0,40	400,00	DECORLUX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 400,00 (Quatrocentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9CC831E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Macrommerce Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 261916696, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
10	BASE P/ RELEFOTOELETRICO COM SUPORTEFERROGALVANIZADO, COM FIO 1,5MM E 25 CM DE COMPRIMENTO	200	UND	6,00	1.200,00	TECNOLINSA
147	LÂMPADA ULTRALED 100W BIVOLT BASE E-40 6500K, COM 9.000LM	180	UND	68,00	12.240,00	AVANT
148	LÂMPADA VAPORMETÁLICO 400W E-40 28.000LM 5200K	150	UND	24,00	3.600,00	OUROLUX
149	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40 – PROCEL E INMETRO	150	UND	16,00	2.400,00	OUROLUX
151	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 – PROCEL E INMETRO	200	UND	16,00	3.200,00	OUROLUX
152	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 – PROCEL E INMETRO	150	UND	23,00	3.450,00	OUROLUX
153	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70WE-27 – PROCEL EINMETRO	150	UND	12,00	1.800,00	AVANT
186	REATOR VS AF INTERNO150W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	150	UND	35,48	5.322,00	GOODLUX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 33.212,00 (Trinta e trêsmil duzentos e doze reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses,a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1292, 1295, 2038, 2404.GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E6D6DF5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Licitar Comércio e Distribuição de Materiais Elétricos, Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.531/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 260782084,doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Abraçadeira pvcpara eletroduto 1"cinza	20	UND	0,85	17,00	INPOL
3	Adaptador condulete top 3/4", branco	30	UND	0,98	29,40	INPOL
14	Cabo agrupado sintenax1000 v.4 x2,5 mm2	200	M	8,89	1.778,00	ENERGY
40	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v,secao nominal2,5mm2 - cor preto	450	M	1,82	819,00	SIL CABOS
41	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v,secao nominal4 mm2 - cor preto	450	M	2,44	1.098,00	SIL CABOS
42	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v,secao nominal6 mm2 - cor preto	450	M	3,09	1.390,50	LIG CABOS
45	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc- st1, antichama bwf-b, 1 condutor,0,6/1 kv,secao nominal 16 mm2 - cor preto	200	M	10,44	2.088,00	ENERGY
130	Eletroduto pvc flexivel corrugado,reforcado, cor laranja,de 32 mm, para lajes e pisos	280	M	0,03	9,46	RPVC
137	Interruptor simples + tomada 2p+t10a,250v,conjunto montado para embutir 4" x2"	50	UND	6,04	302,00	PLUZIE
138	Interruptor simples 10A - 250V para áreas externasou úmidasIP 44	50	UND	6,77	338,50	PLUZIE
206	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor,20A,sistema X	50	UND	5,19	259,50	PLUZIE
207	Tomada 2p+t10a, 250v,conjunto montado para embutir 4"x 2"	50	UND	4,07	203,50	PLUZIE
208	Tomada 2p+t20a 250v,conjunto montado para embutir 4" x2"	50	UND	4,09	204,50	PLUZIE
209	Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/250V p/ áreas externas ou úmidas c/ IP 44.	50	UND	8,99	449,50	PLUZIE
211	Tomada dupla 2P +T,10A,ABNT,"Sistema X"	50	UND	6,87	343,50	PLUZIE

212	Tomada dupla 2p+t10a,250v,conjunto montado para embutir 4" x2"	50	UND	6,00	300,00	PLUZIE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.630,36 (nove mil seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:897366A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DEMARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DEREGISTRODE PREÇOS Nº 158/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023. EMPRESA: Gustavo HenriqueMarsango Ltda, sediada na Avenida Brasil,nº1230,centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.185/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 9056406660, doravante designada DETENTORADAATA. DOOBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversosd epartamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
4	Adaptador para tomadas padrão antigo/NBR14136	20	UND	9,64	192,80	PEZZI
8	Arandela de sobrepor em parede, tipo tartaruga,blindada e à prova de gasesnão inflamáveis, vapores e pó. Corpo e grade de proteção de alumínio na cor branca, visor em vidro, grau de proteção mínimo IP54, para lâmpadasde até 100 W e base e-27.Todos os parafusosem aço inox. Protegido por juntas de vedação.	50	UND	39,89	1.994,50	OPL
9	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	20	UND	0,97	19,40	WETZEL
13	Cabo 6/1KV 4 condutores6mm2	200	M	10,19	2.038,00	BOREAL
24	Cabo de aluminio nu com alma de aco,bitola 2/0 awg - 180kg/km	50	M	36,39	1.819,50	BOREAL
77	Conector p/haste de aterramento 5/8"	50	UND	3,99	199,50	BETEL
88	Contator tripolar 300AAC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	2	UND	1.499,50	2.999,00	SOPRANO
89	Contator tripolar 400AAC3 2NA+2NF bobina 220Vca 50/60hz	2	UND	1.599,50	3.199,00	SOPRANO
131	Fio de alumínio nu para amarração 6awg	200	M	22,59	4.518,00	HELICA
132	Fita aco inox para cintar poste, l =19mm,e =0,5 mm (rolo de 30m) - com presilhas	20	UND	79,99	1.599,80	BETEL
150	Lâmpada vapor sódio 250we-27 – Procele inmetro	200	UND	24,96	4.992,00	OUROLUX
162	Modulo de 1 tomada RJ45,para fixação em porta equipamentos, cor branca	10	UND	61,44	614,40	TRAMONTINA
196	Soquete de porcelana base e27,fixo de teto, para lampadas	50	UND	3,39	169,50	BETEL

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.355,40 (Vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuadosem até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295,2038,2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B1564F91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Globexx do Brasil Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.580/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 35129488436, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
180	Reator v.Metafinterno s/base 400wgalv selo procel/ inmetro	100	UND	50,50	5.050,00	SAMA
181	REATOR V.MET AF EXT.S/BASE 250WGALV SELO PROCEL/INMETRO	100	UND	49,70	4.970,00	SAMA
182	REATOR V.MET AF EXT.S/BASE 400WGALV SELO PROCEL/INMETRO	100	UND	58,90	5.890,00	SAMA
183	REATOR VS AF EXT.C/BASE 250W220V	150	PÇ	57,80	8.670,00	SAMA
184	REATOR VS AF EXT.C/BASE 400W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	150	UND	67,90	10.185,00	SAMA
185	REATOR VS AF EXT.C/BASE 70W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	150	UND	49,90	7.485,00	SAMA
187	REATOR VS AF INTERNO250W/220V GALV SELO PROCEL/ INMETRO	150	UND	39,50	5.925,00	SAMA
188	REATOR VS AF INTERNO400W GALV SELO PROCEL/ INMETRO	150	UND	49,80	7.470,00	SAMA
189	REATOR VS EXT. S/BASE 400W/220V GALV SELO PROCEL/INMETRO	150	UND	58,50	8.775,00	SAMA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 64.420,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). DA VALIDADE DO REGISTRODE PREÇOS: Apresente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292,1295,2038,2404. GESTORDA ATA DE REGISTRODE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:12F23DBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: F-Commerce Comércio de Materiais Elétricos Ltda, sediada na Rua Ivan Antônio Cercato, nº462,Bairro Esplanada,na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº27.991.401-0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 43508744288,doravante designada DETENTORADAATA. DOOBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
29	Cabo de cobre isolamento anti-chama 12/20kv105°C240mm²	50	M	93,00	4.650,00	COPPERCON
38	Cabo de cobre unipolar 95 mm2,blindado, isolacao 12/20 kvepr, cobertura em pvc	450	M	60,00	27.000,00	RCM
50	Cabomultipolar de cobre, flexivel,classe 4 ou 5,isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv,3 condutores de 6 mm2	450	M	4,35	1.957,50	RCM

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 33.607,50 (Trinta e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292,1295,2038,2404. GESTORDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1B618AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATADE REGISTRODE PREÇOS Nº 148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2023. EMPRESA: Eternity Licitações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº48.141.665/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 9096790446, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizadospelos diversos departamentosmunicipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
44	Cabo de cobre,flexivel, classe 4 ou 5,isolacao em pvc/a,antichama bwf- b,cobertura pvc-st1,antichama bwf-b,1 condutor,0,6/1 kv,secao nominal 150 mm2 - cor preto	200	M	78,00	15.600,00	ENERGY
67	CAIXA TIPO AN3 PADRÃO COPEL	10	UND	220,00	2.200,00	FERRAGENS JORDÃO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Ospagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1292, 1295, 2038, 2404. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8F82F7F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023. EMPRESA: Web Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43 e Inscrição Estadual sob o nº 284182389, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
5	ADAPTADOR SOQUETEE27 PARA E40 DE PORCELANA	200	UND	9,45	1.890,00	DECORLUX
6	ADAPTADOR SOQUETEE40 PARA E27 DEPORCELANA	200	UND	5,45	1.090,00	DECORLUX
192	Rele fotocontrolador NBR-5123,127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anosde garantia.	1000	UND	14,40	14.400,00	MAPRETRONIC

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Apresente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1292,1295,2038, 2404.GESTORDAATADE REGISTRODEPREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 15 de Setembro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E26B1C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 39/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 39/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 312.161,62 (trezentos e doze mil cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**S ECRETARIADE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
423 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10 SECRETARIA		**DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
487 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
520 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**245.800,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA D E SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DOPREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00
02.001.04.122.0201.1.004.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.774,80
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
18 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
23 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
34 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
76 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
79 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
80 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
85 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
87 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.019.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**	

145 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
153 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
234 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
235 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
277 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
278 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
288 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.075,20
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.023.		**RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO**	
290 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.305,40
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
291 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
07.001.27.812.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER**	
293 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
07.001.27.812.2701.1.082.		**CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**	
294 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
375 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.131,00
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
383 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.861,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
392 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
393 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**	**SOCIAL**
407 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.049.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
439 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.003.08.243.0801.5.066.		**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101**	
440 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.002,60
Total Redução:			**245.800,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
569 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
613 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.361,62
Total Suplementação:			**6.361,62**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura

Municipal de MATO RICO , em 04 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:4277E960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2º QUAD 2023 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.025.607,41	24.084.926,69	23.949.114,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.116.540,84	3.175.860,12	3.040.047,77
Empréstimos	450.000,00	640.000,00	640.000,00
Interna	450.000,00	640.000,00	640.000,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.666.540,84	2.535.860,12	2.400.047,77
De Tributos	636.783,95	606.538,23	575.558,96
De Contribuições Previdencíarias	1.318.510,41	1.263.239,66	1.206.794,68
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	711.246,48	666.082,23	617.694,13
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	20.909.066,57	20.909.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.323.315,50	11.821.682,13	4.353.549,74
Disponibilidade de Caixa[1]	13.323.315,50	11.821.682,13	4.353.549,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.591.023,98	21.166.956,80	15.504.180,34
(–) Restos a Pagar Processados	8.880.608,46	4.816.665,97	6.523.570,91
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.387.100,02	4.528.608,70	4.627.059,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	10.702.291,91	12.263.244,56	19.595.564,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.146.638,47	71.674.392,38	75.665.556,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.264.320,00	834.320,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	67.882.318,47	70.840.072,38	74.815.556,99
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)			
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	35,39	34,00	32,01
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	15,77	17,31	26,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	81.458.782,16	85.008.086,86	89.778.668,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.312.903,95	76.507.278,17	80.800.801,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.942.807,56	417.161,89	416.479,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 16h e 38m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA

Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:21284B09

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2º QUAD 2023 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.146.638,47	71.674.392,38	75.665.556,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.264.320,00	834.320,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.882.318,47	70.840.072,38	74.815.556,99	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.934.110,06	15.584.815,92	16.459.422,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.440.699,05	14.026.334,33	14.813.480,29	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 16h e 39m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA

Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5B212113

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2º QUAD 2023 - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	190.000,00
Interna	0,00	190.000,00
Empréstimos	0,00	190.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	190.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.665.556,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.815.556,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	190.000,00	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.970.489,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.773.440,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.237.088,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-48.388,10	617.694,13
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-48.388,10	617.694,13
Demais Contribuições Sociais	-22.911,72	485.940,70
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2023 as 16h e 39m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA

Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BE20CD44

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2º QUAD 2023 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.665.556,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.815.556,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.211.709,57	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.927.574,36	49,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	40.074.323,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	38.070.607,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	36.066.890,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	19.595.564,60	26,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	89.778.668,39	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.459.422,54	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	190.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.970.489,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.237.088,99	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2023 as 16h e 43m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA

Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7A51C36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1111 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1111/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.363,83 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$ 149.363,83
Total Suplementação:		**R$ 149.363,83**
Receita:1.7.4.1.99.01.01.000000	Fonte: 880	149.363,83
Total da Receita:		**R$ 149.363,83**
Total Vinculado:	149.363,83	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	149.363,83
Total		**149.363,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29C14F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1112 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1112/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.136,65 (quarenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 136,65
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 10.000,00
Total Suplementação:		**R$ 44.136,65**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 136,65
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 9.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 1.000,00
Total Redução:		**R$ 44.136,65**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	34.136,65	34.136,65
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	10.000,00	10.000,00
Total		44.136,65	**44.136,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E45F51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1113 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1113/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.600,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Total Suplementação:		**R$ 18.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.600,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Total Redução:		**R$ 18.600,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.600,00	18.600,00
Total		18.600,00	**18.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61F470C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 138/2023 e Pregão Eletrônico N.º 053/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ N.º 25.348.872/0001-76

LOTES: 1, 2, 10 e 11.

NO VALOR TOTAL DE R$ 162.215,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais).

EMPRESA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N.º 50.117.026/0001-92

LOTES: 5, 7, 8 E 9.

NO VALOR TOTAL DE R$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais).

EMPRESA AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º 42.698.864/0001-79

LOTES: 3 e 4.

NO VALOR TOTAL DE R$ 16.724,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

EMPRESA C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ N.º 42.152.392/0001-54

LOTE: 13.

NO VALOR TOTAL DE R$ 5.020,00(cinco mil e vinte reais).

EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 22.683.848/0001-03

LOTES: 6, 14 E 15.

NO VALOR TOTAL DE R$ 206.210,00 (duzentos e seis mil, duzentos e dez reais).

EMPRESA MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ N.º 24.616.322/0001-28

LOTE: 12.

NO VALOR TOTAL DE R$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 9m de comprimento total (L), 100 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.	Unidade	ECOFI BRA	10	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00
2	Poste de iluminação cônico contínuo engastado em fibra (PRFV) de 12m de comprimento total (L), 200 daN. Acabamento exterior liso com pintura especial em PU acrílico na cor cinza.	Unidade	ECOFI BRA	5	R$ 4.375,00	R$ 21.875,00
3	Suporte com parafusos para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para 3 pétalas. Espessura máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária com encaixe de 48mm² de diâmetro, com comprimento de 01 (um) metro cada haste, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. *Galvanizado à fogo. (Vide ilustração).	Unidade	HNQ 3P	50	R$ 162,00	R$ 8.100,00
4	Suporte com parafusos para topo de poste metálico tubular com encaixe de 90mm² de diâmetro para 2 pétalas. Espessura máxima de 2mm do metal. Encaixe da pétala a luminária 48mm² de diâmetro, com comprimento de 01 (um) metro cada haste, onde será fixada uma luminária em cada extremidade. Ângulo de abertura das hastes reto, 90° em relação à base. (Vide ilustração). *Galvanizado à fogo.	Unidade	HNQ 2P	80	R$ 107,80	R$ 8.624,00
5	Refletor de led 20 watts, eficiência luminosa mínima de 75lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,92. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 2 anos.	Unidade	BRISA LED	50	R$ 19,50	R$ 975,00
6	Refletor de led 50 watts, eficiência luminosa mínima de 75lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,92. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 2 anos.	Unidade	ILUMINIM 50W	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
7	Refletor de led 100 watts, eficiência luminosa mínima de 75lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,92. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 2 anos.	Unidade	BRISA LED	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
8	Refletor de led 200 watts, eficiência luminosa mínima de 75lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,92. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 2 anos.	Unidade	BRISA LED	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
9	Refletor de led 400 watts, eficiência luminosa mínima de 75lm/w, bivolt: 127/220v. Com temperatura de cor mínima de 5000k e máxima 6500k. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência, maior ou igual a 0,92. Irc>70. Ângulo de abertura 120°. Índice de proteção mínimo 66, garantia mínima de 2 anos.	Unidade	BRISA LED	20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
10	Braço BR2 para iluminação pública com 48,30 mm² diâmetro x 1800 mm comprimento, parede com espessura mínima de 1,50mm e máxima de 2,00mm, galvanizado a fogo curva na ponta com sapata com dois furos para passagem de fusos m-16.	Unidade	HIDRO WATS	1.000	R$ 80,55	R$ 80.550,00
11	Luminária externa colonial. * modelo existente no Município* Material: Estrutura em ferro e detalhes em alumínio fundido e vidro.	Unidade	INCOLUSTRE 1513G	100	R$ 398,90	R$ 39.890,00

	Medidas: Altura: 67,0 cm e Largura: 39,0 cm. Soquete / lâmpadas: 1 x e-27 (lâmpadas comuns ou led - máx. 60w). Cor: Preto fosco - Voltagem: Bivolt. - Garantia: 90 dias.					
12	Soquete de porcelana G-12 para lâmpadas.	Unidade	DECOR LUX MT1203	100	R$ 6,00	R$ 600,00
13	Cabo multiplexado tríplex em alumínio, sendo dois cabos isolados na cor preta e o neutro nu (sem isolação e sem alma em aço). Secção 16mm².	Metro	BLU CABOS	1.000	R$ 5,02	R$ 5.020,00
14	Luminária para iluminação pública em led de 30w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 85 a 265v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 30 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso total de 3.900 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial. A luminária deverá possuir base para relé e ser da cor cinza “epóxi”. Junto a proposta deve ser apresentado carta de garantia mínima do conjunto de 60 (sessenta) meses do fabricante ou importador, registro do INMETRO ativo e selo ou declaração de que está em conformidade para certificação conforme portaria nº 62, de 15 de fevereiro de 2022 – procel.	Unidade	EMPALUX SARIN LP03036	1.000	R$ 120,98	R$ 120.980,00
15	Luminária para iluminação pública em led de 100w, para instalação em haste metálica tubular (braço). As luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrusado. Deverão possuir engates e conexões para braço de até 60mm² de diâmetro. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termo resistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Somente serão aceitas luminárias com controle de distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e possuir proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 85 a 265v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 6164311:2011. Serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,94. A luminária deverá ser de 100 watts com eficiência luminosa da luminária de no mínimo 130 lúmens por watt e por consequência fluxo luminoso total de 13.000 lúmens, comprovados por ies lm-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. A vida útil da luminária de no mínimo 72.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial. A luminária deverá possuir base para relé e ser da cor cinza “epóxi”.	Unidade	EMPALUX SARIN LP10036	400	R$ 209,95	R$ 83.980,00

	Junto a proposta deve ser apresentado carta de garantia mínima do conjunto de 60 (sessenta) meses do fabricante ou importador, registro do INMETRO ativo e selo ou declaração de que está em conformidade para certificação conforme portaria nº 62, de 15 de fevereiro de 2022 – procel.					

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de setembro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5F362EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	61 /2023
b) Modalidade :	Concorrência
c) Data Homologação :	20/09/2023
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Via Urbana - Sede do Município. Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 2.946,50 m², incluindo serviços preliminares,
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO X RUA ONÉSIO FRANCISCO		Ud	1,000	197.500,000	197.500,00
Total:						197.500,00

Paiçandu, 20/09/2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CEF1A3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 206

Fundação de Educação de Paiçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 206/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.200,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 607 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 611 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**9.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 668 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 669 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**17.200,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**78.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 626 - 449051 - 00104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**8.900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 649 - 339032 - 00103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 656 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.600,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 674 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**9.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 714 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 724 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.700,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**78.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B0B12670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 208

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 208/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 359.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**41.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 10 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 15 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**40.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 55 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**69.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	

Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 88 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**13.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 93 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**14.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 98 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**300,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 115 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**11.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 150 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 212 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 246 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**48.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 271 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 298 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.500,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 299 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**13.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**359.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 16 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 26 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 27 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 34 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 57 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 58 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 59 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	

Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 63 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 79 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 94 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 106 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.300,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 114 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 133 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 156 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 167 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**40.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 211 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 245 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 252 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**30.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 320 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 321 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 328 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 329 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**359.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de setembro de 2023

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D459763A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1200/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.654.492/0005-68,** neste ato representada pela **Sra. Joeli Timoteo Ribeiro**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 036.601.079-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21290/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1200/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses a contar de 07 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no § 2º, da Cláusula Segunda do contrato e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Acesso à internet	R$ 51,69	4,3911%	R$ 53,96
3	Link dedicado	R$ 642,07	4,3911%	R$ 670,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato n.º 1200/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 22 de setembro de 2023.

Mottanet Scm Serviços De Internet, Tecnologia E Telecomunicações LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 23.654.492/0005-68

JOELI TIMOTEO RIBEIRO

CPF/MF sob o n.º 036.601.079-48

Contratada

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

PATRICIA PHILIPPSEN

CPF/MF sob o n.º 006.862.309-73

(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Contratante

Testemunhas:

_____

JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA

RG n.º 12.949.343-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:4C699466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 94/2023, Processo Administrativo n.º 18406/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, as especificações, os quantitativos máximos e os preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: K. M. FERREIRA PINTURAS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.560.943/0001-22

LOTE 4

Valor Total do Lote: R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$ 467.000,00	35%

Valor Total Homologado - R$ 467.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria competente.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, situado à Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

b) Quando se tratar de material que necessita ser entregue diretamente no local de utilização a Secretaria deverá agendar junto ao setor de almoxarifado para que servidor responsável possa comparecer ao local para realizar o recebimento.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia deverá ser prestada conforme estipulada pelo fabricante do produto.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento dos materiais solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TABELA SINAPI (VIGENTE)	VALOR TOTAL % DE DESCONTO
1		R$	R$
2		R$	R$
3		R$	R$

b) O município de posse deste orçamento, e após análise dos materiais e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar a despesa, no sistema informatizado de gestão de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

c) O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (dois) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada com a emissão do prévio empenho, visando a entrega dos materiais no prazo máximo será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail.

d) O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

e) Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

f) Em relação a orçamentação, fica definido a tabela SINAPI vigente para o período de referência, e em eventuais casos e conforme a demanda da Secretaria requerente da despesa será realizada ampla pesquisa de mercado, com 3 orçamentos distintos para cada item, e com base no menor valor será aplicado a porcentagem de desconto.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo, mediante transferência eletrônica.

3.2.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A CONTRATANTE terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Considerando o critério de julgamento adotado não é cabível o reajuste do percentual de desconto inicialmente pactuado, o qual deverá ser fixo durante todo o período de contratação.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

7.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

7.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à CONTRATADA para início da execução do objeto.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A CONTRATADA poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a CONTRATADA estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:

13.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Pablo Cordeiro Bueno.

13.1.2. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.

13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes e Beatriz Siqueira Schveigert.

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

13.1.5. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques, Bruna Fernanda Venc dos Santos e Marlo Adriano Ayres.

13.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa, Bruno Renan Mioduski dos Reis e Erica Mayer.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

CPF/MF n. ° 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

K. M. Ferreira Pinturas LTDA.

CNPJ/MF n.º 10.560.943/0001-22

KEZIA MICENE FERREIRA

CPF n.º 056.862.039-97

Contratada

Testemunhas:

_____

Giulianne Cherobim dos Santos

RG n.º 12.971.863-3

Fiscal Titular

_____

Pablo Cordeiro Bueno

R.G n.º 10.557.420-7

Fiscal Titular

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

2º	**Fornecedor: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA /CNPJ 43.081.035/0001-05**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
4	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 467.000,00	15,65%
3º	**Fornecedor: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 49.647.713/0001-30**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto

4	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 467.000,00	12,99%
4º	**Fornecedor: INTEC HOME CENTER LTDA/CNPJ 35.654.812/0001-35**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
4	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 467.000,00	3,55%
5º	**Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ 33.159.931/0001-96**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
4	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 467.000,00	3,54%

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:95499D3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 94/2023, Processo Administrativo n.º 18406/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, as especificações, os quantitativos máximos e os preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 43.081.035/0001-05

LOTE 5

Valor Total do Lote: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – FERRAMENTAS EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$ 320.000,00	13,70%

Valor Total Homologado - R$ 320.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria competente.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) A entrega deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, situado à Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

b) Quando se tratar de material que necessita ser entregue diretamente no local de utilização a Secretaria deverá agendar junto ao setor de almoxarifado para que servidor responsável possa comparecer ao local para realizar o recebimento.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia deverá ser prestada conforme estipulada pelo fabricante do produto.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A CONTRATADA deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento dos materiais solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO TABELA SINAPI (VIGENTE)	VALOR TOTAL % DE DESCONTO
1		R$	R$
2		R$	R$
3		R$	R$

b) O município de posse deste orçamento, e após análise dos materiais e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar a despesa, no sistema informatizado de gestão de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

c) O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 02 (dois) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada com a emissão do prévio empenho, visando a entrega dos materiais no prazo máximo será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail.

d) O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

e) Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

f) Em relação a orçamentação, fica definido a tabela SINAPI vigente para o período de referência, e em eventuais casos e conforme a demanda da Secretaria requerente da despesa será realizada ampla pesquisa de mercado, com 3 orçamentos distintos para cada item, e com base no menor valor será aplicado a porcentagem de desconto.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo, mediante transferência eletrônica.

3.2.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A CONTRATANTE terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

d) Secretaria Municipal de Saúde.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Considerando o critério de julgamento adotado não é cabível o reajuste do percentual de desconto inicialmente pactuado, o qual deverá ser fixo durante todo o período de contratação.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

7.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

7.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à CONTRATADA para início da execução do objeto.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A CONTRATADA poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a CONTRATADA estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:

13.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos e Pablo Cordeiro Bueno.

13.1.2. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Vitor Henrique Rocha, Caroline Passoni Lederer, Franciely Zakrzewsk e Maria Eduarda Alves de Paula.

13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes e Beatriz Siqueira Schveigert.

13.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

13.1.5. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques, Bruna Fernanda Venc dos Santos e Marlo Adriano Ayres.

13.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa, Bruno Renan Mioduski dos Reis e Erica Mayer.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n. º 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

CPF/MF n.° 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Grão Pará Comércio E Serviços LTDA.

CNPJ/MF n.º08.748.902/0001-12

KARLOS DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER

CPF n.º 001.694.762-27

Contratada

Testemunhas:

_____

Giulianne Cherobim dos Santos

RG n.º 12.971.863-3

Fiscal Titular

_____

Pablo Cordeiro Bueno

R.G n.º 10.557.420-7

Fiscal Titular

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5

2º	**Fornecedor: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 49.647.713/0001-30**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
5	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – FERRAMENTAS EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 320.000,00	11,90%
3º	**Fornecedor: K. M. FERREIRA PINTURAS LTDA/CNPJ10.560.943/0001-22**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
5	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – FERRAMENTAS EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 320.000,00	11,50%
4º	**Fornecedor: INTEC HOME CENTER LTDA/CNPJ 35.654.812/0001-35**			
LOTE	Descrição	Unidade	Valor Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
5	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – FERRAMENTAS EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	PORCENTAGEM	R$ 320.000,00	7,01%

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:CA4D5EEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 308/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2023**, processo administrativo n.º 16676/2023, RESOLVE registrar os preços da empresas indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição sob demanda de materiais educativos, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11

LOTE 1

Valor Total do Lote: 177,00 (cento e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Fantoches Dengue Básico – Confeccionado em Feltro, E. V. A. colorido, com 6 personagens caracterizados: Mosquito, Agente de saúde, Pessoa infectada/doente, Dedetizador, Pessoa saudável e Médico, medidas aproximadas: 33 cm a 38 cm.	ze gotinha Kit Fantoches Dengue	UN	1	R$ 177,00	177,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Educativo – A Casa do Aedes Casa da Dengue composta por: 01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m); 04 Dobradiças; 01 Calha fixada (0,75 m); 01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m); 01 Caixa de água em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m); 01 Tampa da caixa de água (0,21 x 0,21 m); 01 Cano em U; 01 Torneira; 01 Casa do Cachorro; composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m); 02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m); 02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro que compõem o muro (0,60 x 0,30 m); 01 Pote de comida de cachorro; 01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m); 01 Pneu; 02 Tampinhas de garrafa pet; 02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m);	ze gotinha Casa do Aedes Casa da Dengue	UN	1	R$ 3.799,00	3.799,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 1.342,00 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teatro da Dengue de Fantoches Portátil "Xô Mosquito" contém: -09 Personagens: Agente de Saúde, Mosquito da Dengue, Borracheiro, Menino, Vovozinha, Garrafa com Água, Garrafa sem Água, Pneu e o Girassol. -01 Palco montado nas dimensões aproximadas de 1,75 x 1,0 metro, -01 Suporte metálico facilmente desmontável pintado com epóxi branca, -02 Painéis com impressão digital em quatro cores, -01 Placa personalizada.	ze gotinha Teatro da Dengue	UN	1	R$ 1.342,00	1.342,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 970,00 (novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeirinhas Personalizadas – Dengue - para câmbio de automóvel, confeccionada em TNT, gramatura 45 grs., medidas 17,5cm x 26 cm, retangular, fechada com solda eletrônica, na cor a escolher, personalizada conforme sua arte.	ze gotinha Lixeirinhas Personalizadas	UN	500	R$ 1,94	970,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Squeeze Personalizável-Contra a Dengue, capacidade de 500 a 550 ml, estampada em silk cor branca, de plástico resistente com tampa e bico de PVC (SILICONE), arte personalizada conforme solicitação.	ze gotinha Squeeze Personalizável	UN	20	R$ 5,99	119,80

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tapete Corrida Gigante "Vamos combater a Dengue" contém: -01 Jogo sobre a dengue em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros, o tapete é, impresso em 4 cores com laminação de adesivo especial para o piso de alto tráfego, - 01 Dado de pelúcia medindo 40 x 40 cm-01 Embalagem para o transporte.	ze gotinha Tapete Corrida Gigante	UN	1	R$ 1.299,00	1.299,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 337,00 (trezentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bonecão do Aedes de Tecido pelúcia educativo mosquito da dengue, asas articuladas, bico articulado, revestido em tecido de alta qualidade, enchimento antialérgico na cabeça, tronco e na calda.	ze gotinha Bonecão do Aedes	UN	1	R$ 337,00	337,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Régua PVC – Prevenção à Dengue Régua de PVC 15 cm com mensagens de conscientização e prevenção à Dengue e ao mosquito Aedes Aegypti.	ze gotinha Dengue Régua de PVC	UN	20	R$ 5,85	117,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pipetas Pasteur de plástico tipo conta gotas com capacidade de 3 ml.	ze gotinha Pipetas Pasteur	UN	30	R$ 0,93	27,90

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DENGUE 01 Pesca larvas confeccionado em arame coberto com	ze gotinha KIT	UN	20	R$ 59,00	1.180,00

	plástico verde e cabo 28 de cm e puçá, tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	DENGUE 01				

LOTE 11

Valor Total do Lote: 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balão Zé Gotinha: pode ser utilizado em eventos, decorações e ações publicitárias. O Balão / bexiga pode ser inflado através de gás hélio ou de ar comum (utilizando varetas pega balão), cores sortidas.	ze gotinha Balão Zé Gotinha	UN	1000	R$ 2,12	2.120,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Nutrientes Diversos: o kit é composto por um álbum de polietileno medindo: 28x26x5cm. Contém em seu interior 40 frascos de vidro com tampa e seu interior é preenchido de forma didática com a quantidade do produto que existe em cada porção alimentar. O conteúdo de sódio, gordura, fibra e carboidrato de cada alimento é quantificado. Os alimentos são: Carboidratos: bolo de banana, castanha do Pará, maçã, maracujá, ovo de galinha frito, pastel de carne, pêssego, presunto, biscoito Negresco, arroz branco. Fibras: pera com casca, arroz integral cozido, feijão-carioca, brócolis cozidos, pipoca estourada, manga, batata assada com casca, batata-doce assada, barra de cereal, feijão azuki. Sal: bacalhau refogado, biscoito água/sal 100 g, brigadeiro 100 g, coxa de frango assada, linguiça, Meu Segredo Maggi, Pão de Forma Integral, queijo parmesão, salmão cozido, pizza de calabresa. Gorduras: atum sólido Coqueiro, bife de contrafilé, peixe a milanesa, salsicha de peru light, linguiça de frango, Hot Pocket Sadia X-Picanha, Big Mac, Big King, Polenguinho, leite desnatado diluído.	ze gotinha Kit Nutrientes Diverso	UN	1	R$ 429,00	429,00

LOTE 13

Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit com Álbum Alimentação Saudável de mesa: O Mini Álbum Alimentação Saudável é composto por: 06 lâminas de PVC coloridas medindo 39 x 50 centímetros cada e 01 Expositor metálico branco medindo 40x 60 cm. Aborda o conteúdo de maneira didática, formas de alimentação adequadas, de maneira equilibrada, a fim de manter uma vida saudável. Vitaminas, proteínas, gorduras e açucares, pirâmide alimentar, Grupos Alimentares, Explicando um pouco a respeito dos Grupos, nós temos: Grupo Laranja -Grãos,Grupo Verde - Vegetais, verduras, legumes e folhas,Grupo Vermelho - Frutas,Grupo Azul - Laticínios,Grupo Amarelo - Óleos e Grupo Roxo - Carnes.	ze gotinha Kit com Álbum Alimentação	UN	1	R$ 490,00	490,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DENGUE Lanterna de Plástico Recarregável na Tomada para uso de Agentes de combate à Dengue; contém 5 LED's, Bateria de Longa Duração, Alto Nível de Luz, Luz em Foco; 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável;	ze gotinha KIT DENGUE Lanterna	UN	14	R$ 45,00	630,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Caneta Dezembro Vermelho Caneta Esferográfica para o dezembro Vermelho Personalizável com mensagem contra AIDS.	ze gotinha Caneta Dezembro Vermelho	UN	100	R$ 4,00	400,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Maxi Álbum Seriado – AIDS e DST, sobre como surgiu, seus fatores de risco a saúde, exames clínicos, e seus tratamentos. ? DESCRIÇÃO: Maxi Álbum Seriado; AIDS e DST; contém 06 lâminas com informações didáticas, atraentes e atualizadas sobre AIDS e DST. As lâminas impressas são de PVC lavável, resistente à água e de longa durabilidade. Cada lâmina mede 60 x 50 cm, são ajustadas em expositor metálico branco desmontável, medindo 1,80 x 0,60 m. Acompanha placa rígida (50 x 50 cm) com nome, logotipo da instituição multicolorida e mensagem personalizada. Todo o conjunto vem acompanhado de uma bolsa de curvin para facilitar o transporte.	ze gotinha Maxi Álbum Seriado	UN	1	R$ 889,00	889,00

Valor Total Homologado - R$ 14.326,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

– Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.

- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa.

- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; - Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)

Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira

Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h

Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria.

- Caso os itens não atendam as especificações exigidas no edital, a nota fiscal será recusada e a contratada será responsável pela coleta no almoxarifado central, no prazo máximo de 10 dias após a mesma ser notificada.

- O item que por ventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 48 horas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Aires designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n° 023.185.859-03

(Decreto Municipal nº 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Tata Comercio de Equipamentos Para Saude Odonto- Medico LTDA

CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11

Jose Aker

CPF/MF sob o n.º 692.524.088-00

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Ceres Cristina Marques

RG sob o nº: 6.243.206-3

Fiscal Titular do Contrato

_____

Marlo Adriano Ayres

RG sob o nº: 8.383.270-3

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, verifica-se ausência de demais empresas participantes, portanto não há existência de fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao adjudicatário e também não há fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B772F147

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 309/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023**, processo administrativo n.º 15354/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda itens expositores visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 08.636.629/0001-34

LOTE 1

Valor Total do Lote: 23.133,60 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura; impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,70 x 1,20m 1,70m x 1,20m	UN	126	R$ 183,60	23.133,60

LOTE 2

Valor Total do Lote: 15.015,00 (quinze mil e quinze reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,50 x 1,20 1,50m x 1,20m	UN	91	R$ 165,00	15.015,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,50m x 1,00m	UN	90	R$ 145,00	13.050,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,20m x 0,80m	UN	96	R$ 88,00	8.448,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,00m x 1,00m	UN	99	R$ 125,00	12.375,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,00m x 0,70m	UN	95	R$ 82,00	7.790,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. 1,00m x 0,50m	UN	92	R$ 65,00	5.980,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. Tamanho de folha A2	UN	100	R$ 25,00	2.500,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. Tamanho de Folha A3	UN	90	R$ 12,00	1.080,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.134,23 (um mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. Tamanho de Folha A4	UN	101	R$ 11,23	1.134,23

LOTE 11

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de PVC com 2 mm de espessura, impressão e/ou gravação de texto e foto coloridos. Tamanho de Folha A5	UN	80	R$ 5,00	400,00

Valor Total Homologado - R$ 90.905,83

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sextafeira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK

- Telefone para contato: (42) 39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

- Amostras não se aplicam aos objetos. - Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

- Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.

- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

c) Secretaria Municipal de Saúde.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:

13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.

13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Elisama Nogueira, Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert.

13.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Paola Emanuelle Santos, Letícia Correa e Rosidalva Barros dos Santos.

13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde**:** Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.

13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz, Fabiola Mereles, Daiana Santana e Giuliane Cherobim dos antos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

CPF/MF sob o n° 037.337.609-05

(Decreto Municipal nº 16.227/2023)

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Contratante

ART Placas Comunicacao Visual LTDA

CNPJ/CPF: 08.636.629/0001-34

LUARA PRADO FONSECA

CPF/MF sob o n.º 455.861.038-69

Contratada

Testemunhas:

_____

Bruno Renan Mioduski dos Reis

RG sob o nº 10.375.650-2

Fiscal Titular de Contrato

_____

Paulo Henrique Taufer

RG sob o nº 11.029.495-6

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, verifica-se ausência de demais empresas participantes, portanto não há existência de fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao adjudicatário e também não há fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7C70F912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, portador do **CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023**, processo administrativo n.º 15354/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda itens expositores visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME

CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 12

Valor Total do Lote: 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Cavaletes para suporte de placas de pvc e banners, com garras e altura ajustável. No mínimo 1,80m. de altura, mas ajustável.	CEPROPLAST PORTA BANNER - 1,80M	UN	52	R$ 145,00	7.540,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Display expositor em acrílico transparente compatível com folha A4.	JL ACRÍLICO 31X23,5CM - A4	UN	19	R$ 72,00	1.368,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Display expositor em acrílico transparente compatível com folha A5 Compatível com folha A5	ACRILZANO ACRÍLICOS 21,5X15CM - A5	UN	15	R$ 62,00	930,00

LOTE 17

Valor Total do Lote: 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Confecção de display expositor em acrílico. 6 cm x 3,50cm	ACRILZANO ACRÍLICOS 3,5X6,5CM	UN	10	R$ 32,45	324,50

LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Confecção de display expositor em acrílico. 10cm x 5,5cm	SHOPPCRIL 10X5CM	UN	60	R$ 28,00	1.680,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Display de mesa em acrílico.10 cm x 15cm	ACRILZANO ACRÍLICOS 10X15CM	UNID	15	R$ 25,00	375,00

LOTE 23

Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Display de mesa em acrílico. A4	ACRILZANO ACRÍLICOS A4	UN	46	R$ 40,00	1.840,00

LOTE 25

Valor Total do Lote: 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Take on em acrílico. 21cm x 15cm.	PLASTITÉCNICA PORTA FOLHETO VERTICAL - 15X21CM	UN	78	R$ 70,00	5.460,00

Valor Total Homologado - R$ 19.517,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sextafeira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

-Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK

- Telefone para contato: (42) 39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4- Demais informações necessárias para a execução do objeto:

- Amostras não se aplicam aos objetos. - Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

- Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

- Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.

- Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado. - A municipalidade não é obrigada a adquirir todos os produtos licitados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

c) Secretaria Municipal de Saúde.

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:

13.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.

13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Elisama Nogueira, Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert.

13.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Paola Emanuelle Santos, Letícia Correa e Rosidalva Barros dos Santos.

13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde**:** Ceres Cristina Marques e Marlo Adriano Ayres.

13.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Daiane Americano da Cruz, Fabiola Mereles, Daiana Santana e Giuliane Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de setembro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

CPF/MF sob o n° 037.337.609-05

(Decreto Municipal nº 16.227/2023)

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Contratante

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME

CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT

CPF/MF sob o n.º 455.861.038-69

Contratada

Testemunhas:

_____

Bruno Renan Mioduski dos Reis

RG sob o nº 10.375.650-2

Fiscal Titular de Contrato

_____

Paulo Henrique Taufer

RG sob o nº 11.029.495-6

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, verifica-se que não há existência de fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao adjudicatário e também não há fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:21340141

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.500 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A ENTREVISTA, BEM COMO O RESULTADO REFERENTE A ESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 22126/2023;

Decreta:

Art. 1º Tornar público a relação dos candidatos que realizaram a entrevista, bem como o resultado referente a esta fase, conforme critérios definidos pela legislação vigente:

Candidato	Situação
Alessandra Scolimoski	Aprovado – entrevista
Alexsandra Schweigert De Oliveira	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Ana Paula Brunosky	Aprovado – entrevista
Ana Paula Scolimoski De Góes	Aprovado – entrevista
Ângela Hornes Da Trindade	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Cibeli Delfrate	Aprovado – entrevista
Cláudia Renata Santos	Aprovado – entrevista
Crislaine Camargo Titski	Aprovado – entrevista
Cristiane Terezinha Riffert	Aprovado – entrevista
Daiana Bach	Aprovado – entrevista
Daiane Rain	Aprovado – entrevista
Danieli Zwiegicoski	Aprovado – entrevista
Danielle Muller	Aprovado – entrevista
Diéssica Azevedo Sendecki	Aprovado – entrevista
Gabriel Freitas	Aprovado – entrevista
Isabela Viante	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Josiane Aparecida Kauka Gulhinski	Aprovado – entrevista
Juliana Breda Delfrate	Aprovado – entrevista
Juliana Verbinski	Aprovado – entrevista
Karina Moreschi	Aprovado – entrevista
Lerina Opieko De Oliveira	Aprovado – entrevista
Liliana Hubsch Gross	Aprovado – entrevista
Luciana Candéo	Aprovado – entrevista
Lucimara Schühli Rutcoski	Aprovado – entrevista
Marilena Dos Santos Assunção	Aprovado – entrevista
Marilene Mainginski	Aprovado – entrevista
Marilize Ribas	Aprovado – entrevista
Meire Oliveira	Aprovado – entrevista
Nádia Bach	Aprovado – entrevista
Neliana Swiech Smith	Aprovado – entrevista
Nicolle Morais Da Cruz	Aprovado – entrevista
Patricia Viante	Aprovado – entrevista
Paula Karise Stadler Kasiorowski	Aprovado – entrevista
Raquel Turek Voichicoski	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Roberta Vantroba	Aprovado – entrevista
Rodolfo Molkenthin Cruz	Aprovado – entrevista
Rosangela Barauce De Oliveira	Aprovado – entrevista
Selma De Andrade	Reprovado – entrevista (Não compareceu)
Sonia Aparecida Guillande Da Silva	Aprovado – entrevista
Tahís Meneguel De Paula	Aprovado – entrevista
Talita Linhares	Aprovado – entrevista
Tatielle Adams Rodrigues	Aprovado – entrevista
Valquiria Kuhn	Aprovado – entrevista
Vanessa Levandoski Da Silva	Aprovado – entrevista
Vanessa Santa Clara	Aprovado – entrevista

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E7DD383

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.503 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 – 2021 - 2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 22099/2023;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior à estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 15.176, de 28 de Janeiro 2022;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao período de 2020-2021-2022, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, da servidora classificada e convocada através do Decreto nº 16.052 de 24 de Março de 2023.

DADOS DOS SERVIDORES			**2º SEMESTRE DE 2020**	**1º SEMESTRE DE 2021**	**2º SEMESTRE DE 2021**	**1º SEMESTRE DE 2022**	**2º SEMESTRE DE 2022**	***RESULTADO***		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	**Nota**	**Nota**	**Nota**	**Nota**	**Total**	**Média**	**APROVADO**
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	0,0	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5CC43EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2023

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

1. PRELIMINARES:

1.1. O processo de seleção será realizado via execução direta, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, para contratação em caráter excepcional e temporário dos profissionais listados no item 1.3 deste edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais que irão atuar nas Unidades e Serviços administrados pela FASP, as que vierem a ser administradas pela FASP; em especial para atuarem junto à Unidades de Saúde geridas pela FASP; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FASP; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2. Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023)** e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.

1.3. A seleção pública destina-se à contratação de 01 (um) Médico-Generalista e a criação de cadastro reserva de emprego público temporário, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.

1.4. A seleção para o emprego público de que trata este Edital se dará mediante seleção de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.

1.5. Os títulos que serão considerados para a seleção pública constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. A convocação dos classificados para as vagas, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do PSS.

1.7. A atribuição do respectivo emprego público está relacionada no **Anexo II** deste Edital.

1.8. O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Paranaguá em www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023).**

1.10. O candidato, ao se inscrever para o emprego público temporário constante deste Edital deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade ou posto de trabalho, próprio ou administrado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do Litoral do Paraná.

1.11. O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante neste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pelas normas oriundas da CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.12. A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP se reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, em razão de eventual situação de emergência ou para preservar o interesse público.

1.13. **Todas as etapas da seleção pública ocorrerão online**, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, cuja documentação necessária deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: **pssfasp@paranagua.pr.gov.br,** conforme os prazos programados ao presente processo seletivo simplificado.

1.14. Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Estão abertas de **26/09/2023 à 06/10/2023**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Generalista	12h	R$ 7.758,49	01 + C.R.	Conforme item 5

2.2. Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

2.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/09/2023 à 06/10/2023**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar nova inscrição, sendo válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição.

2.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**.

2.7. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.9. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, afro descentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 5 deste edital.

2.10. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

2.11. A lista final das inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, em data de **10/10/2023**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.

2.12. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 11 e 12/10/2023,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 9).

2.13. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 9), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

2.14. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023). Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online**.

2.15. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **16/10/2023.**

3. DO FINAL DE LISTA:

3.1. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

4. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. Considerando a natureza transitória e precária do vínculo de emprego temporário, aos empregados públicos temporários não são aplicadas as disposições previstas no regulamento de regime disciplinar da FASP, sendo que a rescisão do contrato de trabalho independerá da abertura de prévio processo administrativo;

4.2. Ainda, será rescindido o Contrato do empregado público temporário:

a) Quando não mais convir à Administração as razões e justificativas que levaram a deflagração do procedimento de contratação temporária, em caráter excepcional e temporário;

b) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;

c) Quando não mais convir à administração, nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.863/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

c) Nos demais casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

5. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 2 deste Edital.

5.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga para PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por declaração médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

5.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

5.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.16. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

5.17. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.19. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.2. AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

5.2.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições**.**

5.2.3. A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.

5.2.4. Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5. Para alcance do benefício citado no item 5 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

5.2.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.2.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

6. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

6.1. Para o emprego público conforme tabela do item 2.1 haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

6.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br (banner PSS-FASP Nº 03/2023).

6.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

6.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.

6.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 8, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

6.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

6.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

7.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação na área da saúde ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sucessivamente:

7.3. O candidato mais idoso.

7.4. Que possuir pós-graduação na área da saúde

7.5. Que possuir carteira de habilitação.

Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos para a contratação:

8.1.1. a classificação no processo seletivo;

8.1.2. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

8.1.3. estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

8.1.4. ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

8.1.5. comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);

8.1.6. ter sido aprovado previamente no processo seletivo;

8.1.7. possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;

8.1.8. não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

8.1.9. não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

8.1.10. a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

8.1.11. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

8.1.12. Apresentar documentos constante do Anexo III deste edital.

8.2. Além do exigido no item 8.1, **deverão** ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico - Generalista	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Geral ou Saúde Família, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

8.3. Os documentos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)** e publicados em Diário Oficial do Município.

9.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023), devendo ser encaminhado por e-mail ou protocolo físico destinado à esta finalidade.**

9.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASP, não gerando a ordem classificatória em direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da FASP, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

10.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

10.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 8.

10.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, sem possibilidade de solicitar final de lista.

10.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 10.3, não preencherem os requisitos previstos no item 8 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

10.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

10.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

10.8. Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal e Declaração de ausência de acumulação de percepção de Auxílio Alimentação.

10.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

10.11. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência a data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes a critério da Administração da Fundação;

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos;

12.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Emergencial Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

12.3. Poderá a critério da FASP, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

12.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

12.5. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

12.6. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;

12.8. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

12.9. A FASP reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

12.10. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**.

12.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASP e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br **(banner PSS-FASP Nº 03/2023)**.

12.12. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

12.14. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pssfasp@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 22 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO

Membro

FILIPE PEREIRA FREITAS

Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 03/2023

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 8, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
MÉDICO - GENERALISTA	Diploma de Bacharel em Medicina	60
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou certificado de conclusão de residência multi/uni profissional, ou MBA na área afim/ atuação; ou título de especialista.	20
	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano.	10
	Certificado de Curso na área da saúde com carga horária mínima de 20 horas (realizado nos últimos 5 anos)	2
	Doutorado	2
	Mestrado	2
	Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras – NR na área da Saúde, relativas à segurança e medicina do trabalho (vigentes)	2
	CNH B	2
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	Médico - Generalista
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do

	Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail:.....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 8 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS FASP n.º 03/2023

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE MÉDICO GENERALISTA.

Número da Inscrição: ……..

RG n.º ..... CPF n.º ....

Telefone: (.....) .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ... de ..... de .....

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2023	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS FASP n.º 003/2023: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br	22/09/2023
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	26/09/2023
Encerramento das inscrições	06/10/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	10/10/2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	11 e 12/10/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá www.paranagua.pr.gov.br. Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	16/10/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	17/10/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____,

RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO GENERALISTA, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função: Carga Horária:

Admissão: Salário Base:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função: Carga Horária:

Admissão: Salário Base:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,

RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público: _____ CPF: _____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

Bens móveis

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

Conta bancária

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:173D1258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.354

LEI Nº 4.354, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 210.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 210.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041), 1719990119 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041) da fonte 1041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4191 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa:						
0004 - Cultura mais perto de você.						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2024	Fomento de Ações Culturais e Artísticas.	Obras e Instalações	Metros Quadrados	610	R$ 210.000,00	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

		Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas			
		Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria	Outras Unidades e Medidas			
		Indenizações e restituições	Pessoas			
		Premiações desportivas, científicas e culturais	Outras Unidades e Medidas			
		Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas			
		Obrigações tributárias e contributivas	Outras Unidades e Medidas			
		Contribuições				

Art. 4º Face ao crédito, fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Programa:	0004 - Cultura mais perto de você.		
Indicadores:	Cultura mais perto de você.	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	10,0000		
Meta:	60,0000		
Indicadores:	Turismo em Paranaguá	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	0,0000		
Indicadores:	Criação do Portal	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Eventos da Prefeitura	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Eventos Realizados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Apoio as Feirinhas semanais de Rua	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	104,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Confecção de Souvenirs de Artesanato	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	10,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Realização de Eventos Musicais	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	50,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Projetos Culturais	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	2,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Cooperação a Atividades Teatrais	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	20,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Manutenção de Casas de Cultura	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	4,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Arrecadação de recursos	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas.		
Produto:	Obras e Instalações	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
	Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas
	Premiações desportivas, científicas e culturais		Pessoas
	Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas
	Obrigações tributárias e contributivas		Outras Unidades e Medidas
	Contribuições		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	545	0,00
2023	610	210.000,00
2024	625	0,00
2025	650	0,00
Valor Total do Programa	**2430**	**210.000,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9197CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.713

DECRETO Nº 4.713

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.352 de 21 de Setembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Cultura	
06.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.002.0013.0392.0004.2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 250.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 140.000,00
3360450000 - Subvenções econômicas	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 600.000,00
3360450000 - Subvenções econômicas	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 140.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R$ 40.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.320.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042), 1719990119 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - BB - 98.606-2 (F-041), 1719990120 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - BB 98.607-0 (F-042) da fonte 1041 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, 1042 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74B1991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.716

DECRETO Nº 4.716

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 59.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	

14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 59.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6854D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 338/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEG0B18	277450NIC0038864	01/08/2023	50020
AIB6830	277450NIC0038871	01/08/2023	50020
AUT4795	116100T000924471	15/08/2023	54600
AWZ0056	277450NIC0038874	01/08/2023	50020
BAB1782	277450NIC0038875	01/08/2023	50020
BBO3739	277450NIC0038872	01/08/2023	50020
BBP4C02	277450NIC0038876	01/08/2023	50020
BEM4F31	277450NIC0038870	01/08/2023	50020
IYV9016	277450NIC0038868	01/08/2023	50020
KVJ6F56	277450NIC0038877	01/08/2023	50020
MGI5877	277450NIC0038878	01/08/2023	50020
MUJ5A81	277450NIC0038873	01/08/2023	50020
PWJ8280	277450NIC0038869	01/08/2023	50020
PZL1G38	277450NIC0038865	01/08/2023	50020
QXH1295	277450NIC0038879	01/08/2023	50020
RKJ7B39	277450NIC0038867	01/08/2023	50020
SDZ1H30	277450NIC0038866	01/08/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:26B1336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 339/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2858	277450P000312256	07/06/2023	57380	R$ 293,47
AAA6692	277450P000240075	11/06/2023	58198	R$ 880,41
ABK4J14	277450P000328738	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ABL0A54	277450P000328721	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ACL8715	277450P000311886	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ADK0F50	277450P000328750	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ADK0F50	277450P000311960	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AEC4750	277450P000328723	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AGC8C40	277450P000329100	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AGE5I49	277450P000329050	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AGJ0117	277450P000329098	07/06/2023	76332	R$ 293,47
AJM9J25	277450P000312303	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AKF1F84	277450P000311889	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AKG2F72	277450P000311951	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AKX0204	277450P000312277	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AKX2F38	277450P000329090	07/06/2023	76332	R$ 293,47
ALZ3894	277450P000311952	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AOD7D14	277450P000329042	07/06/2023	55414	R$ 195,23
AOQ9I41	277450P000312258	07/06/2023	60412	R$ 195,23
APL8080	277450P000328733	07/06/2023	51851	R$ 195,23
APO1G17	277450P000328728	07/06/2023	51851	R$ 195,23
APO4J89	277450P000329093	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AQR5711	277450P000328741	07/06/2023	76332	R$ 293,47
ARA9762	277450P000311964	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ARD3662	277450P000311897	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ARU1I94	277450P000311963	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ARV6G46	277450P000311890	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ASD1C69	277450P000329044	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ASG4525	277450P000311896	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ASM5546	277450P000328727	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ASS7711	277450P000311888	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ATA3830	277450P000311901	07/06/2023	60412	R$ 195,23
ATH4142	277450P000329091	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ATI0C79	277450P000312300	12/06/2023	51851	R$ 195,23
ATI2C91	277450P000328722	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ATM7A38	277450P000312298	12/06/2023	60412	R$ 195,23
ATM8940	277450P000329048	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ATO6593	277450P000328744	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ATZ0I52	277450P000311954	07/06/2023	76332	R$ 293,47
AUF7D67	277450P000311967	07/06/2023	61300	R$ 293,47
AUH8180	277450P000329462	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AUN3578	277450P000328748	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AUN6F40	277450P000312260	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AUV2191	277450P000328742	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AVR3C27	277450P000328740	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AVW6898	277450P000329097	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AWD9B23	277450P000311907	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AWH4B67	277450P000240076	11/06/2023	58198	R$ 880,41
AWJ9853	277450P000312252	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AWP5201	277450P000329460	07/06/2023	61220	R$ 293,47
AWT4355	277450P000328736	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AWU9128	277450P000329049	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AXB2314	277450P000312276	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AXN0D15	277450P000329099	07/06/2023	76332	R$ 293,47
AXO1G96	277450P000311955	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AYK6827	277450P000311900	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AYQ1662	277450P000312275	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AYS2546	277450P000328724	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AYU7787	277450P000328732	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AYV7B80	277450P000312253	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AZH4C53	277450P000329045	07/06/2023	76332	R$ 293,47
AZI4E91	277450P000329092	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AZX3A40	277450P000312257	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BAI2483	277450P000328747	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BAN7H52	277450P000311914	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BAO8051	277450P000312268	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BBK4098	277450P000311906	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BBK9C68	277450P000311962	07/06/2023	59910	R$ 293,47
BBU3F38	277450P000328743	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BBY4D02	277450P000312267	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BBY9174	277450P000329089	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BCL8F45	277450P000328070	10/06/2023	76332	R$ 293,47
BCQ0218	277450P000312271	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BCV6A93	277450P000311953	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BCX2I53	277450P000311911	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BDC5D92	277450P000312301	12/06/2023	60412	R$ 195,23
BDH5D17	277450P000311961	07/06/2023	57463	R$ 130,16
BDH6B14	277450P000329047	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BDH9B10	277450P000312269	07/06/2023	76332	R$ 293,47

BDK3J86	277450P000329458	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BDO3I76	277450P000312299	12/06/2023	57463	R$ 130,16
BDP9B81	277450P000328729	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BDS2F36	277450P000311913	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BDT4J91	277450P000328746	07/06/2023	59670	R$ 1.467,35
BDV9F81	277450P000329046	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BDY5J48	277450P000329095	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BEG1G46	277450P000329096	07/06/2023	76332	R$ 293,47
BEI7E46	277450P000329043	07/06/2023	59910	R$ 293,47
BEY0B94	277450P000311912	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BOE3979	277450P000311891	07/06/2023	51851	R$ 195,23
CPI8697	277450P000311956	07/06/2023	51851	R$ 195,23
DFG2707	277450P000311887	07/06/2023	51851	R$ 195,23
DIQ8201	277450P000311968	07/06/2023	51851	R$ 195,23
DPE0B93	277450P000329088	07/06/2023	51851	R$ 195,23
EEI5I14	277450P000311908	07/06/2023	60412	R$ 195,23
EET1F56	277450P000311885	07/06/2023	51851	R$ 195,23
EJW7650	277450P000328731	07/06/2023	51851	R$ 195,23
FRV1911	277450P000311893	07/06/2023	51851	R$ 195,23
FUJ2I60	277450P000329459	07/06/2023	61220	R$ 293,47
GZI5112	277450P000311909	07/06/2023	60412	R$ 195,23
HDT2G33	277450P000312254	07/06/2023	60412	R$ 195,23
HHP0825	277450P000312266	07/06/2023	60412	R$ 195,23
HPQ8J89	277450P000328749	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ITS0475	277450P000311899	07/06/2023	60412	R$ 195,23
IVE0I28	277450P000312255	07/06/2023	60412	R$ 195,23
JGT6952	277450P000311957	07/06/2023	51851	R$ 195,23
JOV9760	277450P000329457	07/06/2023	51851	R$ 195,23
KKC0F80	277450P000312265	07/06/2023	51851	R$ 195,23
MAC1006	277450P000328737	07/06/2023	51851	R$ 195,23
MHI4F21	277450P000311898	07/06/2023	60412	R$ 195,23
MLG4B81	277450P000311946	12/06/2023	61220	R$ 293,47
MMD9I82	277450P000329456	07/06/2023	51851	R$ 195,23
OBR2J56	277450P000329094	07/06/2023	76331	R$ 293,47
OJF2E55	277450P000356170	07/06/2023	60501	R$ 293,47
OVH4E99	277450P000311966	07/06/2023	60412	R$ 195,23
PXC8B25	277450P000312251	07/06/2023	76331	R$ 293,47
PXW7B59	277450P000312261	07/06/2023	76332	R$ 293,47
PYP9J07	277450P000312272	07/06/2023	51851	R$ 195,23
PZU5E18	277450P000311895	07/06/2023	51851	R$ 195,23
PZU5E18	277450P000312270	07/06/2023	60412	R$ 195,23
QIL8369	277450P000311904	07/06/2023	60412	R$ 195,23
QNO8F76	277450P000311892	07/06/2023	51851	R$ 195,23
RAJ5C56	277450P000328726	07/06/2023	76332	R$ 293,47
RHB7B23	277450P000311903	07/06/2023	60412	R$ 195,23
RHC1B25	277450P000329461	07/06/2023	60412	R$ 195,23
RHC9E41	277450P000312264	07/06/2023	60412	R$ 195,23
RHN3J03	277450P000312273	07/06/2023	60412	R$ 195,23
RHS3B59	277450P000311905	07/06/2023	76332	R$ 293,47
SDT9C80	277450P000311965	07/06/2023	61300	R$ 293,47
SEI7G19	277450P000311902	07/06/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A63F5484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 332/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEG0B18	277450NIC0038864	01/08/2023	50020
AIB6830	277450NIC0038871	01/08/2023	50020
AUT4795	116100T000924471	15/08/2023	54600
AWZ0056	277450NIC0038874	01/08/2023	50020
BAB1782	277450NIC0038875	01/08/2023	50020
BBO3739	277450NIC0038872	01/08/2023	50020
BBP4C02	277450NIC0038876	01/08/2023	50020
BEM4F31	277450NIC0038870	01/08/2023	50020
IYV9016	277450NIC0038868	01/08/2023	50020
KVJ6F56	277450NIC0038877	01/08/2023	50020
MGI5877	277450NIC0038878	01/08/2023	50020
MUJ5A81	277450NIC0038873	01/08/2023	50020
PWJ8280	277450NIC0038869	01/08/2023	50020
PZL1G38	277450NIC0038865	01/08/2023	50020
QXH1295	277450NIC0038879	01/08/2023	50020
RKJ7B39	277450NIC0038867	01/08/2023	50020
SDZ1H30	277450NIC0038866	01/08/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E75B90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 333/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACL7141	277450P000328710	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ADD9D53	277450P000311877	06/06/2023	76331	R$ 293,47
AFP6H77	277450P000328718	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AIP6A41	277450NIC0038559	30/05/2023	50020	R$ 586,94
AKA3159	277450P000328714	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ANC7870	277450NIC0038556	30/05/2023	50020	R$ 390,46
ANG6716	277450P000328704	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ANI6944	277450P000328711	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ANO2G76	277450P000311876	06/06/2023	51851	R$ 195,23
ANP6900	277450NIC0038558	30/05/2023	50020	R$ 390,46
ANW4A98	277450P000328719	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AOI7G52	277450P000329455	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AOR3875	277450P000311884	06/06/2023	51930	R$ 293,47
APP9166	277450P000312235	06/06/2023	51851	R$ 195,23
APY5891	116100T000682571	10/06/2023	55680	R$ 195,23
ASU4548	277450NIC0038586	30/05/2023	50020	R$ 390,46
ASW9050	277450P000311878	06/06/2023	76332	R$ 293,47
ASX6872	277450P000328706	06/06/2023	76332	R$ 293,47
ATE7H18	277450P000329611	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ATV5A43	277450NIC0038562	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AUF1I52	277450P000312243	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AVV5126	277450NIC0038595	30/05/2023	50020	R$ 390,46
AWC1987	277450P000312237	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AWD7G68	277450P000311881	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AWP1681	277450P000328705	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AWW9501	277450P000328713	06/06/2023	60412	R$ 195,23
AXM1C45	277450P000311883	06/06/2023	57463	R$ 130,16
AYJ6H66	277450P000311882	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AYK6534	116100T000415016	10/06/2023	57380	R$ 293,47
AYO0494	277450P000329453	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AYT0517	277450P000328702	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AZW6772	277450NIC0038589	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BAC3H71	277450NIC0038561	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BAC6A52	277450P000312240	06/06/2023	51851	R$ 195,23
BAS8761	277450P000312244	06/06/2023	51851	R$ 195,23
BAW6887	116100T000682565	09/06/2023	57200	R$ 195,23
BBE0I56	277450NIC0038587	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BBL7C66	277450NIC0038572	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BBP4C02	277450NIC0038565	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BBT8933	277450NIC0038574	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BBW8528	116100T000682567	09/06/2023	57200	R$ 195,23
BBX5474	277450NIC0038592	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BCA3678	277450P000311880	06/06/2023	61220	R$ 293,47
BCC8B01	277450NIC0038594	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BCF9793	277450NIC0038568	30/05/2023	50020	R$ 260,32
BCP4536	277450NIC0038578	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BCY2885	277450P000312246	06/06/2023	76332	R$ 293,47
BDC1E93	116100T000821164	12/06/2023	53800	R$ 130,16
BDH9F47	277450NIC0038581	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BDV3E49	277450NIC0038593	30/05/2023	50020	R$ 586,94
BDX9H61	277450NIC0038582	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BEG8F70	277450NIC0038579	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BEK4016	277450NIC0038573	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BEN4A33	277450P000312247	06/06/2023	60501	R$ 293,47
BEN7J91	277450NIC0038563	30/05/2023	50020	R$ 390,46
BEQ0D12	277450P000328701	06/06/2023	51851	R$ 195,23
BEV2D49	116100T000821160	11/06/2023	61220	R$ 293,47
BEY8F34	277450NIC0038566	30/05/2023	50020	R$ 260,32
DEU3J46	277450P000312239	06/06/2023	57463	R$ 130,16
DJQ7A90	277450P000312241	06/06/2023	51851	R$ 195,23
DVD4F56	277450P000329454	07/06/2023	51851	R$ 195,23
LSR0558	277450P000329452	07/06/2023	51851	R$ 195,23
MFM5E91	277450NIC0038575	30/05/2023	50020	R$ 390,46
MFU0G65	277450P000328712	06/06/2023	51851	R$ 195,23
MLB0978	277450P000328717	06/06/2023	51851	R$ 195,23
MLD9554	277450P000328708	06/06/2023	51851	R$ 195,23
MOB8E20	277450P000378413	05/06/2023	57380	R$ 293,47
MOB8E20	277450P000378414	05/06/2023	57463	R$ 130,16
MOB8E20	277450P000378412	05/06/2023	58191	R$ 880,41

NUL7I06	277450NIC0038580	30/05/2023	50020	R$ 390,46
ORA0G36	277450NIC0038588	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RGC4F51	277450P000311879	06/06/2023	76332	R$ 293,47
RHI0G74	277450NIC0038577	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RHU6B04	277450NIC0038583	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RHY7J64	277450NIC0038584	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RLD2G58	277450P000328715	06/06/2023	76332	R$ 293,47
RLG6D79	277450NIC0038576	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RLK7G63	277450NIC0038560	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RNB0A94	277450NIC0038570	30/05/2023	50020	R$ 586,94
RUO3F33	277450NIC0038585	30/05/2023	50020	R$ 390,46
RUO5A95	277450NIC0038564	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SDR4J03	277450P000328709	06/06/2023	76332	R$ 293,47
SDV9D78	277450NIC0038591	30/05/2023	50020	R$ 586,94
SDZ0H29	277450NIC0038567	30/05/2023	50020	R$ 260,32
SEA8E24	277450NIC0038557	30/05/2023	50020	R$ 390,46
SEB5H84	277450NIC0038571	30/05/2023	50020	R$ 390,46
SEB5H84	277450NIC0038569	30/05/2023	50020	R$ 390,46
SEF8J20	277450P000329400	23/05/2023	51851	R$ 195,23
SEG0G45	277450NIC0038590	30/05/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D26FC090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 335/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANX9487	277450P000336723	17/08/2023	60412
AWE4A88	277450P000336721	17/08/2023	60412
MHM3675	277450P000336720	17/08/2023	60412
RXT3C12	277450P000336722	17/08/2023	60412
SEC1C46	116100T000968102	16/08/2023	76700

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:278A0A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 336/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ6I00	277450P000337126	16/08/2023	59910
ACA9A02	277450P000327521	14/08/2023	73661
ACR4G80	277450P000332391	12/08/2023	57463
ADA3H60	277450P000330059	15/08/2023	55411
ADI3656	277450P000332397	12/08/2023	51851
AEJ6D76	277450P000327585	14/08/2023	76332
AEY0611	277450P000332148	13/08/2023	60412
AFH7447	277450P000336673	14/08/2023	76331
AFP3005	277450P000336680	14/08/2023	61220
AFP8417	277450P000332384	12/08/2023	51851
AGS2035	277450P000312833	16/08/2023	51851
AGT0915	277450P000336670	14/08/2023	55680
AHO3206	277450P000331991	15/08/2023	60412
AIV6655	277450P000337111	15/08/2023	55414
AJS9235	277450P000336668	14/08/2023	60412
AJY4C36	277450P000336656	13/08/2023	51851
AKH1B94	277450P000337226	13/08/2023	51851
AKK0811	277450P000336675	14/08/2023	51851
AKM8130	277450P000332399	12/08/2023	51851
ALB7989	277450P000337105	12/08/2023	55414
ALJ0J92	277450P000310405	14/08/2023	51851
ALJ6702	277450P000332388	12/08/2023	51851
ALO3392	277450P000312832	16/08/2023	51851
ALW4E36	277450P000336686	14/08/2023	51851
ALY6178	277450P000337235	17/08/2023	51851

AMH0J93	277450P000330152	15/08/2023	51851
ANL6346	277450P000312826	15/08/2023	76252
ANQ4G89	277450P000326647	12/08/2023	57463
AOH0396	277450P000337306	17/08/2023	66371
AOI7772	277450P000336706	14/08/2023	76332
AOO3843	277450P000337307	17/08/2023	76331
AOS6109	277450P000310403	14/08/2023	51851
AOW6432	277450P000337231	14/08/2023	76332
API0J99	277450P000336665	14/08/2023	57463
AQG2I75	277450P000336690	17/08/2023	51851
AQN1416	277450P000330160	15/08/2023	61220
AQR9F68	277450P000312828	15/08/2023	51851
AQT5C16	277450P000330060	15/08/2023	58434
ARE9061	277450P000337222	13/08/2023	51851
ARJ9262	277450P000336660	14/08/2023	51851
ARO8E18	277450P000337315	17/08/2023	51851
ART3A72	277450P000312824	15/08/2023	76252
ARZ6662	277450P000337305	17/08/2023	57461
ASE5860	277450P000337232	14/08/2023	76332
ASE8172	277450P000331905	10/08/2023	69710
ASJ7115	277450P000336715	17/08/2023	60412
ASN2391	277450P000337124	16/08/2023	51851
ASS7097	277450P000327586	14/08/2023	51851
ASS9697	277450P000312831	16/08/2023	51851
AST0E29	277450P000332383	12/08/2023	51851
ATB6939	277450P000332394	12/08/2023	51851
ATH4D25	277450P000337229	14/08/2023	51851
ATH7F32	277450P000312823	15/08/2023	76251
ATK7669	277450P000336671	14/08/2023	51851
ATN6557	277450P000326644	12/08/2023	61220
ATP7916	277450P000336672	14/08/2023	55500
ATV5027	277450P000337224	13/08/2023	51851
AUA8045	277450P000336682	14/08/2023	60412
AUA8046	277450P000337118	15/08/2023	76251
AUS0426	277450P000336664	14/08/2023	51851
AVH6B82	277450P000330057	15/08/2023	51851
AVN5B65	277450P000312830	16/08/2023	51851
AVO7C38	277450P000330161	15/08/2023	61220
AWD3B38	277450P000309197	13/08/2023	51851
AWE4C68	277450P000337109	15/08/2023	55414
AWH6A01	277450P000312820	15/08/2023	60412
AWM8365	277450P000337119	15/08/2023	55414
AXA9A71	277450P000309866	12/08/2023	60501
AXC8G86	277450P000336666	14/08/2023	60412
AXF6B47	277450P000337225	13/08/2023	51851
AXN1I31	277450P000336688	17/08/2023	51851
AXS7806	277450P000337228	14/08/2023	51852
AYI3062	277450P000332147	13/08/2023	61220
AYL0889	277450P000332398	12/08/2023	51851
AYO0525	277450P000336681	14/08/2023	61220
AYX3J07	277450P000337117	15/08/2023	76252
AYY5376	277450P000336714	17/08/2023	60412
AYY5376	277450P000336696	17/08/2023	76331
AYZ4974	277450P000327685	10/08/2023	55500
AZF8F08	277450P000336695	17/08/2023	51851
AZH4G11	277450P000337317	17/08/2023	51851
AZJ6D88	277450P000336658	14/08/2023	51851
AZJ6D88	277450P000330153	15/08/2023	51851
AZK2684	277450P000337223	13/08/2023	76332
AZQ7325	277450P000310406	14/08/2023	51851
AZU8I13	277450P000336701	13/08/2023	76332
AZY2974	277450P000330065	16/08/2023	73400
BAG5J28	277450P000310401	13/08/2023	51851
BAJ8G84	277450P000337312	17/08/2023	51851
BAP0D84	277450P000337121	15/08/2023	60412
BAR7133	277450P000337316	17/08/2023	51851
BAW5245	277450P000332387	12/08/2023	61220
BAW9601	277450P000337303	17/08/2023	51851
BAY8950	277450P000337227	13/08/2023	76332
BBO6E99	277450P000336657	13/08/2023	60412
BBV1854	277450P000336705	14/08/2023	60412
BBW9285	277450P000336692	17/08/2023	51851
BBZ4757	277450P000337104	12/08/2023	76252
BCK0D70	277450P000330159	15/08/2023	58433
BDB6H57	277450P000330061	15/08/2023	66371
BDD7I62	277450P000337107	15/08/2023	60412
BDH0J60	277450P000332390	12/08/2023	57463
BDH5D17	277450P000332392	12/08/2023	57463
BDH8C86	277450P000332451	11/08/2023	57463
BDN5C87	277450P000336687	17/08/2023	76332
BDQ3I92	277450P000336708	14/08/2023	60412
BDR5H37	277450P000330155	15/08/2023	51851
BDT5H34	277450P000378466	12/08/2023	57380
BDV5F67	277450P000337302	17/08/2023	76332
BDV8A11	277450P000332382	12/08/2023	76332
BDV9C38	277450P000336654	13/08/2023	76332
BDW4F56	277450P000336655	13/08/2023	61220
BDY1E59	277450P000337123	16/08/2023	51851
BDY9B14	277450P000336653	13/08/2023	76332

BEA8E91	277450P000336683	14/08/2023	61220
BEO0H66	277450P000327684	10/08/2023	55500
BEO9G51	277450P000337301	17/08/2023	76331
BES9741	277450P000326645	12/08/2023	57463
BET2B73	277450P000337308	17/08/2023	76332
BEW8E61	277450P000327587	14/08/2023	61220
BEZ8C02	277450P000337127	16/08/2023	57463
BNA9F96	277450P000337311	17/08/2023	60412
BOV4434	277450P000332389	12/08/2023	51851
BTA4G05	277450P000331992	15/08/2023	55411
BXC3D36	277450P000327686	10/08/2023	55411
DAP4291	277450P000310404	14/08/2023	51851
DGA7I77	277450P000378468	16/08/2023	58193
DMD6E31	277450P000320890	17/08/2023	76332
DMQ7145	277450P000327520	14/08/2023	73661
DOS6331	277450P000309200	13/08/2023	51851
ECM2E40	277450P000336662	14/08/2023	60412
EHH9C65	277450P000336667	14/08/2023	57463
EIV4G33	277450P000310407	14/08/2023	51851
ERO0J95	277450P000337233	14/08/2023	51851
EZV2171	277450P000327584	14/08/2023	76332
FBS7F28	277450P000337151	13/08/2023	55413
FBW6027	277450P000336677	14/08/2023	57380
FBW6027	277450P000336678	14/08/2023	50100
FBW6027	277450P000336679	14/08/2023	51180
FGQ2559	277450P000336674	14/08/2023	51851
FMB8I44	277450P000336700	17/08/2023	60412
FTH1I91	277450P000337128	16/08/2023	51851
GIM4G25	277450P000336698	17/08/2023	60412
GIM4G25	277450P000336661	14/08/2023	51851
HDM4522	277450P000332395	12/08/2023	51851
HFB1A94	277450NIC0038880	05/08/2023	50020
HNQ7608	277450P000337230	14/08/2023	51851
HRA5G72	277450P000336685	14/08/2023	61220
IOL0H66	116100T001061702	17/08/2023	54600
IRT9G99	277450P000337106	12/08/2023	54790
IUQ6H91	277450P000336652	13/08/2023	60412
IVT4925	277450P000337116	15/08/2023	55414
JAZ6E70	277450P000336707	14/08/2023	60412
LCH5050	277450P000332386	12/08/2023	51851
MCQ0816	277450P000337309	17/08/2023	51930
MCS7095	277450P000331994	15/08/2023	51180
MCS7095	277450P000331993	15/08/2023	50100
MEP7G73	277450P000337114	15/08/2023	55414
MEQ2B87	277450P000332393	12/08/2023	51851
MFF3636	277450P000330151	12/08/2023	51851
MGG2J72	277450P000336702	14/08/2023	60412
MGM0230	277450P000309199	13/08/2023	51851
MJU6412	277450P000330154	15/08/2023	51851
MKT3B85	277450P000330062	16/08/2023	55414
MMF7H16	277450P000312829	15/08/2023	76252
MUA5A76	277450P000330156	15/08/2023	51851
NOT1E13	277450P000337314	17/08/2023	51851
ORO5F65	277450P000337236	17/08/2023	51851
OYL3D57	277450P000327588	17/08/2023	76332
PVG3042	277450P000336651	13/08/2023	60412
PZV9E58	277450P000309186	10/08/2023	76331
QJG1B57	277450P000336663	14/08/2023	60412
QJY4B82	277450P000336684	14/08/2023	60412
QOY3A68	277450P000326648	15/08/2023	57380
QPL4H43	277450P000336711	14/08/2023	60412
QUN4I07	277450P000330157	15/08/2023	61220
QXE1B28	277450P000336694	17/08/2023	76332
QXK8G30	277450P000337310	17/08/2023	51851
RHH1E86	277450P000314263	14/08/2023	70481
RHM1I92	277450P000336709	14/08/2023	60412
RHN3J03	277450P000336697	17/08/2023	60412
RHN8J51	277450P000330063	16/08/2023	66372
RHN8J51	277450P000330064	16/08/2023	66532
RHU3F59	277450P000337115	15/08/2023	76252
RHX0C69	277450P000332150	13/08/2023	61220
RHX7F38	277450P000312822	15/08/2023	55411
RUV3E96	277450P000337108	15/08/2023	60412
RYF3D23	277450P000336713	17/08/2023	60412
SDT4G96	277450P000312825	15/08/2023	76332
SDU8E05	277450P000336712	17/08/2023	60412
SDW2J41	277450P000336699	17/08/2023	60412
SDY0H23	277450P000310402	14/08/2023	70561
SED9F12	277450P000337113	15/08/2023	55411
SEE3600	277450P000314028	17/08/2023	76332
SEF4J79	277450P000336703	14/08/2023	60412
SEL1G21	277450P000327690	10/08/2023	54600
SEM9A14	277450P000337318	17/08/2023	60412
SEQ0H32	277450P000336676	14/08/2023	66531
SEQ9E85	277450P000337313	17/08/2023	60412
SHV2J58	277450P000337110	15/08/2023	55411
SHW0B59	277450P000336659	14/08/2023	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7C319A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 341/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE4B44	277450P000330232	21/08/2023	73662
ABL5H58	277450P000310420	18/08/2023	76331
AKS2901	277450P000330229	17/08/2023	73662
AMX1826	277450P000337328	18/08/2023	57461
ANR1167	277450P000372577	17/08/2023	73662
AOO0B08	277450P000337146	20/08/2023	51851
APN6431	277450P000310413	17/08/2023	51851
APX4232	277450P000310409	17/08/2023	51851
APX6B00	277450P000310415	17/08/2023	76331
APZ9H47	277450P000337242	17/08/2023	51851
AQI7E04	277450P000337238	17/08/2023	76332
ASA7931	277450P000330231	21/08/2023	73662
ATB5C74	277450P000310411	17/08/2023	51851
ATJ0595	277450P000336729	18/08/2023	60412
ATU3313	277450P000337129	19/08/2023	55414
ATU5562	277450P000337322	18/08/2023	73400
ATX4C40	277450P000337327	18/08/2023	73400
AUO3I96	277450P000337237	17/08/2023	51851
AUO6341	277450P000330235	21/08/2023	73662
AUV6C76	277450P000337241	17/08/2023	51851
AUZ3430	277450P000337334	18/08/2023	51851
AVQ9552	277450P000337321	18/08/2023	57461
AWE8607	277450P000330230	21/08/2023	73662
AWX1E01	277450P000337240	17/08/2023	76332
AZA7507	277450P000337141	19/08/2023	52152
BAB1782	277450P000330223	15/08/2023	73662
BAK7A65	277450P000337333	18/08/2023	60412
BAP3F16	277450P000337246	17/08/2023	76332
BAX0B47	277450P000330226	16/08/2023	73662
BAX0D79	277450P000337244	17/08/2023	51851
BBH4233	277450P000330102	20/08/2023	50610
BBH4233	277450P000330101	20/08/2023	70561
BBJ5594	277450P000336605	19/08/2023	55411
BBZ3C46	277450P000330239	22/08/2023	73662
BBZ5580	277450P000337245	17/08/2023	76332
BCN6743	277450P000337131	19/08/2023	76332
BCX5J97	277450P000337243	17/08/2023	73662
BCY5D05	277450P000337253	19/08/2023	51180
BCY5D05	277450P000337251	19/08/2023	50100
BDB9F84	277450P000330233	21/08/2023	73662
BDE3J06	277450P000330224	15/08/2023	73662
BDN8I25	277450P000337133	19/08/2023	55414
BDR4A18	277450P000337249	17/08/2023	76332
BZC6706	277450P000337324	18/08/2023	51851
CKJ4F56	277450P000310410	17/08/2023	51851
FGP4G20	277450P000337132	19/08/2023	55414
FJJ8B58	277450P000327592	18/08/2023	65800
GJD4D55	277450P000310419	18/08/2023	55411
HBH6502	277450P000330236	21/08/2023	56221
HOK7B76	277450P000337248	17/08/2023	76332
ITJ1C16	277450P000310408	17/08/2023	51851
ITQ8J60	116100T001071254	20/08/2023	54600
IWT6294	277450P000337319	18/08/2023	73400
JAA8I81	277450P000330225	15/08/2023	73662
KPV8952	277450P000330228	17/08/2023	73662
MBY8D60	277450P000310416	17/08/2023	76331
MCB0982	277450P000330222	15/08/2023	73662
MCT1D34	277450P000337247	17/08/2023	51851
MEU4C58	277450P000337145	20/08/2023	59670
MHB5C76	277450P000336725	18/08/2023	55500
MJC8B63	277450P000310412	17/08/2023	76331
MJC8B63	277450P000310421	18/08/2023	51851
MJP7C38	277450P000330227	16/08/2023	73662
MJP7C38	277450P000330210	16/08/2023	76332
MKU0285	277450P000337239	17/08/2023	51851
MWC7889	277450P000337323	18/08/2023	51851
OYX9B56	277450P000310417	17/08/2023	76331
PZT4E69	277450P000337143	19/08/2023	51851
QIF1743	277450P000310414	17/08/2023	76331

QPB7I90	277450P000337148	20/08/2023	51851
RHI3I20	277450P000330237	22/08/2023	73662
RHN1D46	277450P000337326	18/08/2023	73400
RHP7J29	116100T001071253	20/08/2023	54600
RHT6J36	277450P000336603	19/08/2023	55411
RHV5B58	277450P000337320	18/08/2023	73400
SED5D32	277450P000337329	18/08/2023	57461
SEE8E23	277450P000327590	18/08/2023	51180
SEE8E23	277450P000327591	18/08/2023	73400
SEE8E23	277450P000327589	18/08/2023	50100
SEJ1J40	277450P000330066	19/08/2023	73400
SEJ4D59	277450P000337331	18/08/2023	55500
SEJ5G02	277450P000337332	18/08/2023	55680
SEJ5G12	277450P000337330	18/08/2023	55500
SEQ3G98	277450P000337150	20/08/2023	73400
SHI3D86	277450P000310418	17/08/2023	76331
SHV2J85	277450P000336604	19/08/2023	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6579B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 342/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADY3I17	277450P000329651	12/06/2023	57463	R$ 130,16
AEJ6D76	277450P000312007	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AFN1F50	277450P000362132	09/06/2023	73661	R$ 130,16
AFR4B11	277450P000329498	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AGB9073	277450P000312349	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AHH3999	277450P000312018	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AIA6284	277450P000312006	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AJF5B64	277450P000312305	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AKA6B47	277450P000312017	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AKM2205	277450P000311947	12/06/2023	61220	R$ 293,47
AKR9A97	277450P000328067	09/06/2023	57380	R$ 293,47
ALD5D71	277450P000312284	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AMA3A33	277450P000312280	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ANJ2B16	277450P000314254	30/05/2023	70481	R$ 293,47
ANP9J97	277450P000312283	09/06/2023	76331	R$ 293,47
APV4H87	277450P000312344	13/06/2023	76332	R$ 293,47
APY8F86	277450P000312011	13/06/2023	51851	R$ 195,23
APY9064	277450P000312341	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ARN4079	277450P000312311	12/06/2023	60412	R$ 195,23
ASQ1205	277450P000312000	12/06/2023	51851	R$ 195,23
ASU6449	277450P000312024	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ATA2146	277450P000329503	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ATE4633	277450P000312293	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ATH6779	277450P000312289	09/06/2023	76332	R$ 293,47
ATL9927	277450P000312029	13/06/2023	61220	R$ 293,47
ATP7920	277450P000312312	12/06/2023	57463	R$ 130,16
ATT8F34	277450P000312340	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ATX1J31	277450P000329552	12/06/2023	51851	R$ 195,23
ATY8J00	277450P000329504	13/06/2023	76332	R$ 293,47
AVE1B67	277450P000312287	09/06/2023	76332	R$ 293,47
AVN1583	277450P000329653	12/06/2023	60412	R$ 195,23
AVV1G81	277450P000312307	12/06/2023	55411	R$ 195,23
AWC5A20	277450P000312338	13/06/2023	76332	R$ 293,47
AWI2B98	277450P000312003	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AWV2C28	277450P000362130	09/06/2023	61220	R$ 293,47
AWW2132	277450P000329500	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AWY5C86	277450P000329501	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AWZ0056	277450P000329656	12/06/2023	55411	R$ 195,23
AXB7076	277450P000312291	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AYB9A99	277450P000312032	13/06/2023	61220	R$ 293,47
AYD5A60	277450P000311926	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AYI5262	277450P000329497	12/06/2023	51851	R$ 195,23
AYO6C92	277450P000312348	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AYO8J43	277450P000329493	12/06/2023	60412	R$ 195,23
AYT0517	277450P000329562	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AYZ4905	277450P000312027	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AZA4463	277450P000311921	07/06/2023	60412	R$ 195,23
AZA6126	277450P000312015	13/06/2023	76332	R$ 293,47
AZG2E01	277450P000312013	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AZI1863	277450P000329502	13/06/2023	76331	R$ 293,47
AZN1316	277450P000312309	12/06/2023	61220	R$ 293,47
AZQ4937	277450P000312025	13/06/2023	76332	R$ 293,47

AZQ8843	277450P000328069	09/06/2023	57380	R$ 293,47
AZR6174	277450P000329655	12/06/2023	55411	R$ 195,23
AZW2462	277450P000329657	12/06/2023	60412	R$ 195,23
BAI8A92	277450P000312012	13/06/2023	51851	R$ 195,23
BAJ5214	277450P000329661	12/06/2023	57463	R$ 130,16
BAO3770	277450P000312286	09/06/2023	76332	R$ 293,47
BAV6681	277450P000311916	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BAV7202	277450P000329561	13/06/2023	51851	R$ 195,23
BAZ5264	277450P000312014	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BBE0E61	277450P000329559	13/06/2023	57463	R$ 130,16
BBF1811	277450P000312333	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BBL7D32	277450P000312282	09/06/2023	76331	R$ 293,47
BBM7247	277450P000312004	12/06/2023	51851	R$ 195,23
BBT4056	277450P000311927	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BCA5493	277450P000312347	13/06/2023	61220	R$ 293,47
BCC4D19	277450P000240185	12/06/2023	51851	R$ 195,23
BCD3323	277450P000311929	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BCU3G21	277450P000311922	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BCZ4J58	277450P000311920	07/06/2023	51851	R$ 195,23
BDC3C72	277450P000312026	13/06/2023	51851	R$ 195,23
BDE3F93	277450P000312031	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BDF6A46	277450P000312339	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BDJ9191	277450P000312023	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BDV5J39	277450P000329658	12/06/2023	60412	R$ 195,23
BDY0117	277450P000329654	12/06/2023	60412	R$ 195,23
BDZ8A73	277450P000362133	09/06/2023	60681	R$ 195,23
BEC9C22	277450P000312285	09/06/2023	76332	R$ 293,47
BEF5H79	277450P000329659	12/06/2023	61220	R$ 293,47
BEH0I48	277450P000311923	07/06/2023	60412	R$ 195,23
BEP2D98	277450P000362134	09/06/2023	54950	R$ 195,23
COJ4742	277450P000311950	12/06/2023	51851	R$ 195,23
DCV2J73	277450P000329499	12/06/2023	51851	R$ 195,23
DEC4058	277450P000312342	13/06/2023	76331	R$ 293,47
DLM2758	277450P000312350	13/06/2023	76331	R$ 293,47
EPN8463	277450P000311924	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ETF6E10	277450P000312294	09/06/2023	76332	R$ 293,47
GHN5314	277450P000312005	12/06/2023	51851	R$ 195,23
HIJ3J78	277450P000323492	13/06/2023	52152	R$ 293,47
HMZ7B79	277450P000312335	13/06/2023	51851	R$ 195,23
HRI3552	277450P000329554	12/06/2023	51851	R$ 195,23
ICL6015	277450P000312009	12/06/2023	51851	R$ 195,23
IGB3705	277450P000312290	09/06/2023	51851	R$ 195,23
IGL0094	277450P000312022	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ITH2I46	277450P000329496	12/06/2023	51851	R$ 195,23
IWE3C55	277450P000312343	13/06/2023	51851	R$ 195,23
IYV9016	277450P000311925	07/06/2023	51851	R$ 195,23
KWF4I35	277450P000312010	13/06/2023	51851	R$ 195,23
LZL2I07	277450P000378223	07/06/2023	55411	R$ 195,23
MCD6G99	277450P000312337	13/06/2023	51851	R$ 195,23
MGJ6C35	277450P000311917	07/06/2023	60412	R$ 195,23
MGN3402	277450P000311918	07/06/2023	60412	R$ 195,23
MHI0740	277450P000328066	09/06/2023	60681	R$ 195,23
MKP9079	277450P000329553	12/06/2023	51851	R$ 195,23
MLD9554	277450P000329563	13/06/2023	76252	R$ 293,47
NCF4F12	277450P000312336	13/06/2023	51851	R$ 195,23
PVG7E43	277450P000329652	12/06/2023	60412	R$ 195,23
QAE4G86	277450P000329564	13/06/2023	55414	R$ 195,23
QPN1D61	277450P000311928	07/06/2023	76332	R$ 293,47
RGA2C09	277450P000312296	09/06/2023	76332	R$ 293,47
RHD2G73	277450P000312016	13/06/2023	51851	R$ 195,23
RHG4H06	277450P000329660	12/06/2023	57463	R$ 130,16
RHJ5C30	277450P000312278	09/06/2023	60501	R$ 293,47
RHO8D81	277450P000311999	12/06/2023	76332	R$ 293,47
RKI3C35	277450P000312310	12/06/2023	60412	R$ 195,23
RML4H84	277450P000312281	09/06/2023	76332	R$ 293,47
RMN1I61	277450P000329567	13/06/2023	60412	R$ 195,23
RMN9I95	277450P000312308	12/06/2023	60412	R$ 195,23
SDZ3D71	277450P000312306	12/06/2023	60412	R$ 195,23
SED9F14	277450P000240184	12/06/2023	55500	R$ 130,16
SEG0G43	277450P000312331	13/06/2023	76331	R$ 293,47
SEL0J30	277450P000328068	09/06/2023	60681	R$ 195,23
SEL1D70	277450P000311919	07/06/2023	60412	R$ 195,23
SHK1D46	277450P000329551	12/06/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6105E70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 343/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATX4C40	277450P000362136	16/06/2023	57461	
AXP1263	277450P000329555	13/06/2023	57461	
BAR7B18	277450P000329557	13/06/2023	57461	
MDE4486	277450P000329558	13/06/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CFF4BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 344/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL0D87	277450P000332396	12/08/2023	51851
AFP6H77	277450NIC0038888	08/08/2023	50020
AHM3H30	277450P000310422	18/08/2023	55414
ALC2B04	277450P000310424	18/08/2023	51851
ANW4A98	277450NIC0038889	08/08/2023	50020
ANY0F03	277450P000337338	18/08/2023	51852
ASS9697	277450P000310426	18/08/2023	51851
ATV5I91	277450P000332378	11/08/2023	76332
AVY8587	277450P000310423	18/08/2023	51851
AWB1491	277450P000337339	18/08/2023	60412
AWP1681	277450NIC0038883	08/08/2023	50020
AXM1C45	277450NIC0038890	08/08/2023	50020
AYB4668	277450P000310427	18/08/2023	51851
BAI2C82	277450P000337335	18/08/2023	73400
BAI2C82	277450P000337337	18/08/2023	51180
DEU3J46	277450NIC0038881	08/08/2023	50020
MFU0G65	277450NIC0038886	08/08/2023	50020
MLD9554	277450NIC0038884	08/08/2023	50020
RLD2G58	277450NIC0038887	08/08/2023	50020
SDR4J03	277450NIC0038885	08/08/2023	50020
SEF8J20	277450NIC0038882	08/08/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:08707513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 345/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9C77	277450P000329665	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ABI6631	277450P000328772	19/06/2023	51851	R$ 195,23
ABI6631	277450P000311933	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ABJ8746	277450P000329677	13/06/2023	76332	R$ 293,47
ABV9G96	277450P000378237	20/06/2023	55680	R$ 195,23
ACC0028	277450P000327057	14/06/2023	51851	R$ 195,23
ADG9841	277450P000329492	09/06/2023	60412	R$ 195,23
ADR8I41	277450P000327404	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AEB7771	277450P000329464	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AEJ6D76	277450P000329571	14/06/2023	76332	R$ 293,47
AFD1B55	277450P000311992	09/06/2023	76332	R$ 293,47
AFK7596	277450P000329663	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AFR7991	277450P000329584	15/06/2023	55414	R$ 195,23
AFY5861	277450P000327413	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AIV1E90	277450P000329569	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AIW8I56	277450P000311930	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AIX8516	277450P000312039	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AJE3714	277450P000311938	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AJM7G99	277450P000329679	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AJP7G86	277450P000328768	19/06/2023	76331	R$ 293,47
AJZ4520	277450P000327054	14/06/2023	51851	R$ 195,23

AKM0B97	277450P000328773	19/06/2023	51851	R$ 195,23
AKN8A20	277450P000329520	15/06/2023	76332	R$ 293,47
ALA4F38	277450P000311944	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ALF1F85	277450P000328760	19/06/2023	51851	R$ 195,23
ALF3758	277450P000329684	13/06/2023	76332	R$ 293,47
ALL0E91	277450P000311935	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ALP6B30	277450P000329698	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ALW9623	277450P000327403	20/06/2023	51851	R$ 195,23
ALX4003	277450P000373394	16/06/2023	55411	R$ 195,23
AMD3G75	277450P000329570	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AMQ8C02	277450P000328769	19/06/2023	76332	R$ 293,47
AMS4443	277450P000312043	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AMZ1503	277450P000329695	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ANA4094	277450P000327052	14/06/2023	57461	R$ 130,16
AND3321	277450P000378416	08/06/2023	57380	R$ 293,47
ANH7658	277450P000329509	14/06/2023	57461	R$ 130,16
ANI2602	277450P000329664	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ANQ1082	277450P000312313	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ANW4G67	277450P000378239	20/06/2023	55680	R$ 195,23
ANX6415	277450P000327409	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AOE6714	277450P000329692	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AOJ0344	277450P000329519	15/06/2023	51851	R$ 195,23
APA4702	277450P000329490	09/06/2023	51851	R$ 195,23
APD8B04	277450P000329693	13/06/2023	51851	R$ 195,23
APF5477	277450P000327406	20/06/2023	52741	R$ 2.934,70
APP4G19	277450P000329573	14/06/2023	51851	R$ 195,23
APV4H87	277450P000328775	19/06/2023	76332	R$ 293,47
APV4H87	277450P000331859	15/06/2023	51930	R$ 293,47
APV7E70	277450P000329574	14/06/2023	51851	R$ 195,23
APV8691	277450P000329480	09/06/2023	60412	R$ 195,23
APX2264	277450P000378236	20/06/2023	57380	R$ 293,47
APY0G48	277450P000240194	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AQI2I19	277450P000329481	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AQN1416	277450P000312046	14/06/2023	51851	R$ 195,23
ARE2198	277450P000312036	14/06/2023	51851	R$ 195,23
ARH9098	277450P000311979	09/06/2023	55414	R$ 195,23
ARL0523	277450P000329593	15/06/2023	55414	R$ 195,23
ARN2941	277450P000329683	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ARP5975	277450P000312322	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ARS1217	277450P000327064	15/06/2023	51851	R$ 195,23
ARW1D14	277450P000311934	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ARX8I24	277450P000329486	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ASE4539	277450P000378224	09/06/2023	57380	R$ 293,47
ASE6I75	277450P000240190	15/06/2023	51851	R$ 195,23
ASE8409	277450P000328765	19/06/2023	76332	R$ 293,47
ASK1D54	277450P000329488	09/06/2023	51851	R$ 195,23
ASL3H56	277450P000327402	20/06/2023	76332	R$ 293,47
ATB5C74	277450P000312315	13/06/2023	51851	R$ 195,23
ATD0D81	277450P000328751	16/06/2023	51851	R$ 195,23
ATD5B96	277450P000329583	15/06/2023	55414	R$ 195,23
ATW6E29	277450P000312329	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AUB9515	277450P000378238	20/06/2023	60412	R$ 195,23
AUE7308	277450P000311974	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AUH0489	277450P000327104	14/06/2023	61220	R$ 293,47
AUM3B35	277450P000329691	13/06/2023	76332	R$ 293,47
AUR7J56	277450P000312041	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AUS9603	277450P000327062	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AUT8C19	277450P000311931	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AUV0I11	277450P000327411	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AUX3946	277450P000329676	13/06/2023	76332	R$ 293,47
AVA3B59	277450P000311994	09/06/2023	61220	R$ 293,47
AVI0D82	277450P000311983	09/06/2023	55414	R$ 195,23
AVJ3F08	277450P000329466	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AVL6J85	277450P000327087	16/06/2023	61220	R$ 293,47
AVN2I16	277450P000327103	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AVO5F39	277450P000328770	19/06/2023	76332	R$ 293,47
AVT9241	277450P000240196	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AVX4D04	277450P000329690	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AWC0F34	277450P000311980	09/06/2023	76251	R$ 293,47
AWE9567	277450P000240191	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AWG4408	277450P000329699	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AWL6H60	277450P000329667	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AWL7948	277450P000311976	09/06/2023	57461	R$ 130,16
AWM8365	277450P000240192	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AWN2775	277450P000240197	15/06/2023	73662	R$ 130,16
AWV0J99	277450P000312316	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AWV3I95	277450P000329482	09/06/2023	60412	R$ 195,23
AWW4A14	277450P000240188	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AXJ1C55	277450P000327066	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AXJ2J31	277450P000329516	15/06/2023	76332	R$ 293,47
AYD2642	277450P000312048	14/06/2023	51851	R$ 195,23
AYD4I97	277450P000327414	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AYE7C68	277450P000329680	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AYL0889	277450P000329689	13/06/2023	51851	R$ 195,23
AYV4G01	277450P000329470	09/06/2023	57461	R$ 130,16
AZD9605	277450P000327407	20/06/2023	51851	R$ 195,23
AZF5C61	277450P000329505	13/06/2023	76332	R$ 293,47
AZH1F04	277450P000329479	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AZO7375	277450P000329668	13/06/2023	51851	R$ 195,23

AZQ5031	277450P000311971	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AZR4533	277450P000329476	09/06/2023	51851	R$ 195,23
AZV8C95	277450P000329685	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BAD6294	277450P000329484	09/06/2023	51851	R$ 195,23
BAD6C89	277450P000312040	14/06/2023	51851	R$ 195,23
BAE7I72	277450P000329577	14/06/2023	51851	R$ 195,23
BAL4125	277450P000312038	14/06/2023	51851	R$ 195,23
BAO3886	277450P000329700	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BAU6D24	277450P000328071	14/06/2023	52311	R$ 130,16
BAV7202	277450P000329581	14/06/2023	51851	R$ 195,23
BAZ2393	277450P000327157	20/06/2023	76252	R$ 293,47
BBF4A94	277450P000329483	09/06/2023	60412	R$ 195,23
BBI6049	277450P000329678	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BBM4529	277450P000312328	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BBN3247	277450P000329512	14/06/2023	57461	R$ 130,16
BBO6E95	277450P000329514	14/06/2023	57461	R$ 130,16
BBV7195	277450P000329507	14/06/2023	57461	R$ 130,16
BBY9174	277450P000312047	14/06/2023	51851	R$ 195,23
BBZ6229	277450P000329669	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BBZ7687	277450P000329670	13/06/2023	51851	R$ 195,23
BCK2A69	277450P000311939	09/06/2023	76332	R$ 293,47
BCR7C77	277450P000311987	09/06/2023	51851	R$ 195,23
BCT7C95	277450P000329594	15/06/2023	55414	R$ 195,23
BCV3E53	277450P000328762	19/06/2023	76331	R$ 293,47
BCW3J35	277450P000312042	14/06/2023	61220	R$ 293,47
BCY5I44	277450P000312034	14/06/2023	60412	R$ 195,23
BDE4D31	277450P000329506	14/06/2023	57461	R$ 130,16
BDQ5I31	277450P000327153	20/06/2023	55500	R$ 130,16
BDV8B57	277450P000312044	14/06/2023	51851	R$ 195,23
BEN9B37	277450P000329487	09/06/2023	57380	R$ 293,47
BET2B68	277450P000329674	13/06/2023	60501	R$ 293,47
BET7926	277450P000329473	09/06/2023	60501	R$ 293,47
BEU2I69	277450P000311943	09/06/2023	61220	R$ 293,47
BEU5F64	277450P000311981	09/06/2023	55414	R$ 195,23
BEU7C19	277450P000311867	05/06/2023	51851	R$ 195,23
BEU8B87	277450P000329672	13/06/2023	76332	R$ 293,47
BLT5C57	277450P000378417	08/06/2023	57380	R$ 293,47
BOV3J93	277450P000312326	13/06/2023	51851	R$ 195,23
BSI5I20	277450P000329675	13/06/2023	51851	R$ 195,23
CAN8356	277450P000329666	13/06/2023	51851	R$ 195,23
CQL4I80	277450P000329687	13/06/2023	51851	R$ 195,23
CZZ8D46	277450P000329465	09/06/2023	51851	R$ 195,23
DCF8F33	277450P000312323	13/06/2023	51851	R$ 195,23
DRC1446	277450P000328763	19/06/2023	76332	R$ 293,47
EET1A16	277450P000328777	19/06/2023	51851	R$ 195,23
EMC5F21	277450P000311982	09/06/2023	61490	R$ 293,47
EVJ9J41	277450P000329475	09/06/2023	76332	R$ 293,47
EZW7668	277450P000327154	20/06/2023	76252	R$ 293,47
FCM6B31	277450P000329694	13/06/2023	51851	R$ 195,23
FDX8C59	277450P000312317	13/06/2023	76332	R$ 293,47
FDX8C59	277450P000329681	13/06/2023	51851	R$ 195,23
FFH8I57	277450P000328767	19/06/2023	76332	R$ 293,47
FSE6674	277450P000311936	09/06/2023	51851	R$ 195,23
FXD2G30	277450P000327055	14/06/2023	51851	R$ 195,23
FXO4A15	277450P000327101	14/06/2023	51851	R$ 195,23
GVS1187	277450P000240189	15/06/2023	51851	R$ 195,23
HFE6H56	277450P000311993	09/06/2023	76251	R$ 293,47
HFP6487	277450P000327354	16/06/2023	51851	R$ 195,23
IFK2E64	277450P000328764	19/06/2023	51851	R$ 195,23
ISU8D06	277450P000240195	15/06/2023	51851	R$ 195,23
ITD2G40	277450P000329469	09/06/2023	51851	R$ 195,23
IVJ6D49	277450P000312324	13/06/2023	76332	R$ 293,47
JIX5H79	277450P000378240	20/06/2023	76252	R$ 293,47
JJG8C31	277450P000312045	14/06/2023	51851	R$ 195,23
KGL8630	277450P000312314	13/06/2023	51851	R$ 195,23
KLW5157	277450P000312037	14/06/2023	51851	R$ 195,23
LBN1056	277450P000329491	09/06/2023	51851	R$ 195,23
LCY3640	277450P000327156	20/06/2023	55411	R$ 195,23
LLA8F11	277450P000329572	14/06/2023	51851	R$ 195,23
LND3220	277450P000311932	09/06/2023	51851	R$ 195,23
LNF0524	277450P000312319	13/06/2023	51851	R$ 195,23
LRN4836	277450P000329578	14/06/2023	51851	R$ 195,23
LUT1E48	277450P000378415	08/06/2023	57380	R$ 293,47
LYL1I62	277450P000327415	20/06/2023	76332	R$ 293,47
MAN4D96	277450P000327405	20/06/2023	51851	R$ 195,23
MBY7490	277450P000329662	13/06/2023	51851	R$ 195,23
MDE4486	277450P000311989	09/06/2023	60412	R$ 195,23
MEC3D87	277450P000329522	15/06/2023	51851	R$ 195,23
MGG6E83	277450P000327410	20/06/2023	51851	R$ 195,23
MGM5848	277450P000329508	14/06/2023	57461	R$ 130,16
MJC8C83	277450P000327401	20/06/2023	51851	R$ 195,23
MJP6364	277450P000311986	09/06/2023	51851	R$ 195,23
MKA3G53	277450P000311970	09/06/2023	57461	R$ 130,16
MKC5D52	277450P000328779	19/06/2023	76331	R$ 293,47
MKE4415	277450P000327158	20/06/2023	55411	R$ 195,23
MKE4415	277450P000329589	15/06/2023	57461	R$ 130,16
MKU0285	277450P000240193	15/06/2023	51851	R$ 195,23
MLE6I35	277450P000329590	15/06/2023	51851	R$ 195,23
MMA8229	277450P000312318	13/06/2023	51851	R$ 195,23

NOT1E13	277450P000329489	09/06/2023	51851	R$ 195,23
OAX1I12	277450P000240187	15/06/2023	51851	R$ 195,23
ODA1B84	277450P000328771	19/06/2023	51851	R$ 195,23
ORC2927	277450P000329517	15/06/2023	76332	R$ 293,47
OVH4E99	277450P000312035	14/06/2023	51851	R$ 195,23
PZL1J16	277450P000311942	09/06/2023	51851	R$ 195,23
PZW0G36	116100T000415179	16/06/2023	60502	R$ 293,47
QBB3826	277450P000312050	14/06/2023	76332	R$ 293,47
QCP5104	277450P000328766	19/06/2023	76332	R$ 293,47
QDL0A02	277450P000311937	09/06/2023	76332	R$ 293,47
QIL5I94	277450P000329686	13/06/2023	51851	R$ 195,23
QJK8E81	277450P000331860	13/06/2023	54100	R$ 130,16
QPY4A91	277450P000311990	09/06/2023	55414	R$ 195,23
QQE1H54	277450P000312033	14/06/2023	59670	R$ 1.467,35
QQF1B57	277450P000327102	14/06/2023	51851	R$ 195,23
QQJ7J55	277450P000329576	14/06/2023	76332	R$ 293,47
RAG4B02	277450P000329688	13/06/2023	76332	R$ 293,47
RHA9B68	277450P000311985	09/06/2023	60412	R$ 195,23
RHB8A16	277450P000329510	14/06/2023	57461	R$ 130,16
RHD1E93	277450P000329467	09/06/2023	51851	R$ 195,23
RHJ2F92	277450P000329515	14/06/2023	57461	R$ 130,16
RHU3F58	277450P000312320	13/06/2023	76332	R$ 293,47
RHX9I51	277450P000329585	15/06/2023	57461	R$ 130,16
RHZ2E65	277450P000329478	09/06/2023	51851	R$ 195,23
RMR5H44	277450P000329485	09/06/2023	51851	R$ 195,23
RMT7G71	277450P000329697	13/06/2023	76332	R$ 293,47
RTL0B61	277450P000329671	13/06/2023	76332	R$ 293,47
RTN4J09	277450P000327408	20/06/2023	76332	R$ 293,47
RUS8H79	277450P000327353	16/06/2023	76332	R$ 293,47
RUS8J39	277450P000329477	09/06/2023	76332	R$ 293,47
RUY9H42	277450P000311995	09/06/2023	60412	R$ 195,23
SDP5C13	277450P000327056	14/06/2023	57461	R$ 130,16
SDT2D71	277450P000329682	13/06/2023	60501	R$ 293,47
SDX2A68	277450P000329568	14/06/2023	51851	R$ 195,23
SEB2H71	277450P000329511	14/06/2023	57461	R$ 130,16
SEC7D66	277450P000327053	14/06/2023	57461	R$ 130,16
SED9F09	277450P000378229	12/06/2023	55500	R$ 130,16
SEG3B10	277450P000311996	09/06/2023	59910	R$ 293,47
SEJ6H01	277450P000329575	14/06/2023	61300	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EBE1FB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 346/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAQ0B52	116100T000415876	17/06/2023	54100	
AMZ3J42	277450P000329596	15/06/2023	57461	
ASS8401	277450P000327060	14/06/2023	57461	03993485419
AWW2G13	277450P000327058	14/06/2023	57461	
BAR7B18	277450P000329463	09/06/2023	57461	
BDS2E42	277450P000311977	09/06/2023	57461	
BDX8I05	277450P000329587	15/06/2023	57461	
BDY1F57	277450P000329591	15/06/2023	57461	
BEU2A60	277450P000329673	13/06/2023	72422	
RHM2C62	277450P000327059	14/06/2023	57461	
RHS5H29	277450P000329513	14/06/2023	57461	
SDY5I59	277450P000327061	14/06/2023	57461	
SEB5H70	277450P000327067	15/06/2023	57461	
SEF5I52	277450P000329586	15/06/2023	57461	
SEK3E25	277450P000311978	09/06/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:294743CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 347/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEC4750	277450NIC0038894	11/08/2023	50020
AJM9J25	277450NIC0038907	11/08/2023	50020
APL8080	277450NIC0038898	11/08/2023	50020
ASD1C69	277450NIC0038901	11/08/2023	50020
ATI2C91	277450NIC0038893	11/08/2023	50020
AUH8180	277450NIC0038891	11/08/2023	50020
AUV2191	277450NIC0038899	11/08/2023	50020
AYK6827	277450NIC0038904	11/08/2023	50020
AYS2546	277450NIC0038895	11/08/2023	50020
AYV7B80	277450NIC0038903	11/08/2023	50020
BDC5D92	277450NIC0038906	11/08/2023	50020
BDH5D17	277450NIC0038892	11/08/2023	50020
BDO3I76	277450NIC0038905	11/08/2023	50020
DPE0B93	277450NIC0038900	11/08/2023	50020
EJW7650	277450NIC0038897	11/08/2023	50020
OJF2E55	277450NIC0038902	11/08/2023	50020
RAJ5C56	277450NIC0038896	11/08/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:71454450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 271/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **SILVIA GOMES RODRIGUES, C.P.F. Nº. 039.853.469-17,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **COZINHEIRO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE	
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	DESISTENTE
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	ADMITIDO
29º	TALITA JULIANA GROLA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	ADMITIDO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	ADMITIDO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	ADMITIDO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	ADMITIDO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	ADMITIDO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	ADMITIDO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO

38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	ADMITIDO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	ADMITIDO
45º	LUCIANA MASSARUTE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	DESISTENTE
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	DESISTENTE
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	ADMITIDO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	DESISTENTE
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	ADMITIDO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	FINAL DE LISTA
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	ADMITIDO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	ADMITIDO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	FINAL DE LISTA
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	ADMITIDO
63º	ELMA CONSONI	ADMITIDO
64º	JANETE RAMOS	ADMITIDO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	DESISTENTE
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	ADMITIDO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	FINAL DE LISTA
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	DESISTENTE
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	DESISTENTE
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	ADMITIDO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	FINAL DE LISTA
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	FINAL DE LISTA
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ADMITIDO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	ADMITIDO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	ADMITIDO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	ADMITIDO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	ADMITIDO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	ADMITIDO
82º	JANAINA DOS SANTOS	ADMITIDO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	ADMITIDO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	ADMITIDO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	FINAL DE LISTA
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5154D2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Processo Nº: 57/2023

Pregão Eletrônico Nº: 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	08.028.641/0001-66	CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN	050.160.849-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185393 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2633	UND	RELÊ FOTOELETRÔNICO 1000 WATTS OU 1800 VA.	DREIK DREIK	R$7,4900	R$19.721,1700
2	1500	UNI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR COM SOQUETE E-27 E POTÊNCIA DE 70 WATTS	AVANT AVANT	R$7,4900	R$11.235,0000
7	1950	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS COM BASE	INBRAX INBRAX	R$50,0000	R$97.500,0000
8	1125	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS COM BASE	INBRAX INBRAX	R$45,0100	R$50.636,2500
9	500	UND	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS	INBRAX INBRAX	R$32,8900	R$16.445,0000
10	800	UND	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS	INBRAX INBRAX	R$32,0200	R$25.616,0000
12	200	CONJ	CONJUNTO DE CINTA BAP	ROMAGNOLE ROMAGNOLE	R$22,9900	R$4.598,0000
15	650	UND	CONECTOR CUNHA TIPO A (02 X 2,5MM)	INTELLI INTELLI	R$2,8000	R$1.820,0000
18	14300	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V/70ºC COR PRETA DE SEÇÃO 2,5MM2	CONDUSUL CONDUSUL	R$0,6000	R$8.580,0000

Fornecedor: 2185393 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	9700	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V/70ºC COR PRETA DE SEÇÃO 4MM2	CONDUSUL CONDUSUL	R$1,3000	R$12.610,0000
20	7200	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 750V/70ºC COR PRETA DE SEÇÃO 6MM2	CONDUSUL CONDUSUL	R$1,8000	R$12.960,0000
21	4900	M	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1000V/90ºC COR PRETA DE SEÇÃO 10MM2	CONDUSUL CONDUSUL	R$2,4600	R$12.054,0000
22	2600	M	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 16MM²	CORFIO CORFIO	R$4,5000	R$11.700,0000
23	2200	M	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 25MM²	CORFIO CORFIO	R$6,0000	R$13.200,0000
24	1600	M	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 35MM²	CORFIO CORFIO	R$9,5000	R$15.200,0000
25	1200	M	CABO FLEXÍVEL HEPR 1KV 50MM²	CORFIO CORFIO	R$15,8000	R$18.960,0000
26	1150	M	CABO FLEXÍVEL HEPX 70MM²	CORFIO CORFIO	R$22,4900	R$25.863,5000
27	863	M	CABO FLEXÍVEL HEPX 95MM²	CORFIO CORFIO	R$26,9500	R$23.257,8500
28	10000	M	CABO DE ALUMINIO UNIPOLAR (SINGELO) 16MM² COM TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV XLPE.	CRM CRM	R$1,0900	R$10.900,0000
29	3700	M	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO REFORÇADO DE SEÇÃO 3/4"	CIMFLEX CIMFLEX	R$0,5500	R$2.035,0000
33	170	UND	SOQUETE DE PORCELANA E-27	G20 G20	R$2,0000	R$340,0000
37	130	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	LUKMA LUKMA	R$3,4000	R$442,0000
41	122	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$12,5000	R$1.525,0000
45	86	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$17,0200	R$1.463,7200
47	79	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$17,2000	R$1.358,8000
50	13	UNI	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A.	LUKMA LUKMA	R$162,5000	R$2.112,5000
53	69	UNI	CONTATOR TRIPOLAR - 32A	LUKMA LUKMA	R$58,0200	R$4.003,3800
55	38	UNI	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 50A	LUKMA LUKMA	R$128,9000	R$4.898,2000
59	500	UNI	REFLETOR EM LED EXTERNO 100W SLIM	REMANCI REMANCI	R$22,9500	R$11.475,0000
60	460	UNI	REFLETOR EM LED EXTERNO 200W SLIM	REMANCI REMANCI	R$54,5500	R$25.093,0000
61	314	UNI	REFLETOR EM LED EXTERNO 300W SLIM	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT	R$132,0000	R$41.448,0000
62	113	UNI	REFLETOR EM LED EXTERNO 400W SLIM	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT	R$160,0000	R$18.080,0000
69	38	CONJ	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	DIMENSÃO DIMENSÃO	R$1.450,0000	R$55.100,0000
72	102	UNI	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W	SX LIGHTING SX LIGHTING	R$172,0000	R$17.544,0000
76	57	UNI	CAIXA DE MONTAGEM 30 CM X 30 CM X 20 CM PARA PAINEL ELÉTRICO E QUADRO COMANDO	LUKBOX LUKBOX	R$60,0000	R$3.420,0000
82	2	UNI	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES	propria propria	R$310,0000	R$620,0000
87	375	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 WATTS COM BASE	INBRAX INBRAX	R$48,0000	R$18.000,0000
89	104	UNI	REFLETOR EM LED EXTERNO 300W SLIM	LUMANTI LUMANTI	R$110,0000	R$11.440,0000
90	37	UNI	REFLETOR EM LED EXTERNO 400W SLIM	FLOOD LIGHT FLOOD LIGHT	R$120,0000	R$4.440,0000

Fornecedor: 2185393 - ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
91	12	CONJ	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	DIMENSÃO DIMENSÃO	R$800,0000	R$9.600,0000
92	12	CONJ	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	DIMENSÃO DIMENSÃO	R$1.300,0000	R$15.600,0000
93	25	UNI	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W.	PROJELUZ PROJELUZ	R$283,4000	R$7.085,0000
94	30	UNI	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W	SX LIGHTING SX LIGHTING	R$290,0000	R$8.700,0000
95	34	UNI	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W	SX LIGHTING SX LIGHTING	R$172,0000	R$5.848,0000
96	10	UNI	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80W	PROJELUZ PROJELUZ	R$1.090,0000	R$10.900,0000
97	52	CONJ	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA	PROJELUZ PROJELUZ	R$2.500,0000	R $130.000,0000

			ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 175 WATTS A 200 WATTS E ALTURA DE ATÉ 5000MM E CHUMBADORES.			
Valor Total:						**R$ 805.428,3700**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365

I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO TORO ALECIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN

Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

CPF: 048.765.699-75

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES

CPF: 424.473.649-20

Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

CPF: 094.698.139-60

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES

CPF: 490.043.879-00

Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

CPF: 835.901.379-91

Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C24EB640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2023	Processo Nº: 57/2023
	Pregão Eletrônico Nº: 28/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI	40.995.218/0001-48	CESAR DE MORAES RIBEIRO	031.415.329-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2814951 - ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	5000	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR COM SOQUETE E-40 E POTÊNCIA DE 150 WATTS	G-LIGHT G-LIGHT	R$9,7500	R$48.750,0000
4	2500	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 WATTS SOQUETE E-40	G-LIGHT G-LIGHT	R$13,9900	R$34.975,0000
5	100	UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 WATTS - SOQUETE E-40	G-LIGHT G-LIGHT	R$16,9900	R$1.699,0000
6	500	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 WATTS COM BASE	INBRAX INBRAX	R$42,9000	R$21.450,0000
11	50	UNID	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400 WATTS	INBRAX INBRAX	R$41,9000	R$2.095,0000
13	200	UND	CONJUNTO DE CINTA BAP 1600MM	PROJELUZ PROJELUZ	R$29,5500	R$5.910,0000
14	300	CONJ	CONJUNTO DE LENTE	PROJELUZ PROJELUZ	R$45,1000	R$13.530,0000
16	650	UND	CONECTOR CUNHA TIPO C (02/0 X 2,5MM)	INTELLI INTELLI	R$2,5000	R$1.625,0000
17	6216	UND	CONECTOR PERFURANTE (10-70 X 1,5-10MM)	INTELLI INTELLI	R$2,6500	R$16.472,4000

Fornecedor: 2814951 - ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	6300	M	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL TIPO CORRUGADO REFORÇADO DE SEÇÃO 1"	CIMFLEX CIMFLEX	R$1,0500	R$6.615,0000
31	1030	UNI	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSAO DE 20 METROS	empalux empalux	R$1,9000	R$1.957,0000
32	205	RL	FITA AUTOFUSÃO À BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR)	empalux empalux	R$7,1000	R$1.455,5000
34	220	UND	SOQUETE DE PORCELANA E-40	G-20 G-20	R$4,3000	R$946,0000
35	110	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	LUKMA LUKMA	R$3,9000	R$429,0000
36	115	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	LUKMA LUKMA	R$3,9900	R$458,8500
38	130	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	LUKMA LUKMA	R$3,9500	R$513,5000
39	129	UNI	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	LUKMA LUKMA	R$3,9000	R$503,1000
40	175	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$13,1000	R$2.292,5000
42	100	UNI	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$13,1000	R$1.310,0000
43	81	UNI	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$13,1000	R$1.061,1000
44	91	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$18,1000	R$1.647,1000
46	89	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DIN, CURVA C, MÍNIMO 5KA	LUKMA LUKMA	R$21,1000	R$1.877,9000
48	68	UNI	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A TIPO DIN, CURVA C, 5KA.	LUKMA LUKMA	R$57,5000	R$3.910,0000
49	65	UNI	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A TIPO DIN, CURVA C, MÍNIMO DE 5KA.	LUKMA LUKMA	R$52,1000	R$3.386,5000
51	12	UNI	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A.	LUKMA LUKMA	R$142,0000	R$1.704,0000
52	14	UNI	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A.	LUKMA LUKMA	R$189,0000	R$2.646,0000
54	52	UNI	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 40A	LUKMA LUKMA	R$116,0000	R$6.032,0000
56	19	UNI	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 65A	LUKMA LUKMA	R$161,0000	R$3.059,0000
57	9	UNI	CONTATOR TRIPOLAR 1NF + 1NA - 80A	LUKMA LUKMA	R$229,0000	R$2.061,0000
58	230	UNI	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30 CM X 30 CM, COM TAMPA.	INCOPOSTES INCOPOSTES	R$24,1000	R$5.543,0000
63	14	CONJ	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 1X50A AÉREO E SAÍDA AÉREA, COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	Propria Próprio	R$510,0000	R$7.140,0000
64	24	CONJ	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN".	Propria Próprio	R$510,0000	R$12.240,0000
65	29	CONJ	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	Propria Próprio	R$510,0000	R$14.790,0000
66	18	CONJ	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN"	Propria Próprio	R$510,0000	R$9.180,0000
67	18	CONJ	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	Propria Próprio	R$560,0000	R$10.080,0000

Fornecedor: 2814951 - ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	38	CONJ	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM BLOCO CONCRETO, FLANGE E CHUMBADORES.	OLIVO OLIVO	R$1.180,0000	R$44.840,0000
70	75	UNI	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W.	MARSHALL MARSHALL	R$361,0000	R$27.075,0000
73	30	UNI	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80W	PROJELUZ PROJELUZ	R$1.300,0000	R$39.000,0000
74	158	CONJ	CONJUNTO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE 175 WATTS A 200 WATTS E ALTURA DE ATÉ 5000MM E CHUMBADORES.	PROJELUZ PROJELUZ	R$3.200,0000	R $505.600,0000
75	2	UND	POSTE REPUBLICANO SIMPLIFICADO COM 5 DIFUSORES	PROJELUZ PROJELUZ	R$3.500,0000	R$7.000,0000
77	50	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO TUBULAR SIMPLES	Propria Próprio	R$290,0000	R$14.500,0000
78	50	UN	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE CÔNICO TUBULAR DUPLO.	Propria Próprio	R$320,0000	R$16.000,0000
79	210	UNI	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL E LUMINÁRIA DE LED.	Propria Próprio	R$310,0000	R$65.100,0000
80	100	UNI	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 110W.	Propria Próprio	R$70,0000	R$7.000,0000
81	120	UND	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 135W.	Propria Próprio	R$70,0000	R$8.400,0000
83	40	UNI	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 80 WATTS.	Propria Próprio	R$84,0000	R$3.360,0000
84	4500	M	MÃO DE OBRA PARA ABERTURA DE VALAS COM MEDIDAS DE 500MM DE PROFUNDIDADE POR 250MM DE LARGURA	Propria Próprio	R$5,5000	R$24.750,0000
85	877	UND	RELÊ FOTOELETRÔNICO 1000 WATTS OU 1800 VA.	DREIK DREIK	R$7,0100	R$6.147,7700
86	650	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150 WATTS COM BASE	INBRAX INBRAX	R$44,9000	R$29.185,0000
88	287	M	CABO FLEXÍVEL HEPX 95MM²	URANO URANO	R$25,9000	R$7.433,3000

Valor Total:	**R$ 1.054.735,5200**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de

Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO TORO ALECIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de setembro de 2023

CESAR DE MORAES RIBEIRO

Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

CPF: 048.765.699-75

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES

CPF: 424.473.649-20

Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

CPF: 094.698.139-60

Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO

CPF: 958.476.779-87

Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES

CPF: 490.043.879-00

Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

CPF: 835.901.379-91

Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C4CB47C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 ATUALIZADO

Compras e Contratos

Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão

Para Compras e Outros Serviços

94/2022

Processo Administrativo: 172/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 94/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2986876 - SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME						
Item	Produto	Unidad	Marca	Qtde	Valor	Valor

		e			Unitário	Total
1	CAÇAMBA DE 5M³ COM TAMPA, ESPESSURA MINIMA 03MM , FABRICADO EM AÇO DE CARBONO. OU EQUIVALENTE.	PECA	Propria Próprio	11	R$ 5.400,00	R$ 59.400,00
2	CAÇAMBA DE 7M³ COM TAMPA, ESPESSURA MÍNIMA 03 MM , FABRICADO EM AÇO DE CARBONO. OU EQUIVALENTE.	PECA	Propria Próprio	28	R$ 7.300,00	R$ 204.400,00
4	CONTAINER 20 PÉS (6M) ALMOXARIFADO COM UMA LATERAL ABERTA, PINTURA NAVAL, EXTERNA COM A COR ESCOLHIDA PELO CLIENTE. MEDIDAS COMP.6,06M LARGURA: 2,44M E ALTURA 2.59M OU OU EQUIVALENTE.	PECA	Propria Próprio	2	R$ 22.499,00	R$ 44.998,00
Total do Fornecedor:						R$ 308.798,00

3081206 - TDF METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CONTAINER 1,2M³ COM TAMPA/ LIXEIRA URBANA , FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 14 COM TAMPA BIPARTIDA , RESISTENTE A CALOR E RESÍDUOS QUÍMICOS.	PECA	MARCA PROPRIA CONTAINER 1200 LITROS	18	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
Total do Fornecedor:						R$ 54.000,00

3331946 - FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTAINER 40 PÉS (12M) ALMOXARIFADO COM UMA LATERAL ABERTA, PINTURA NAVAL, EXTERNA COM A COR ESCOLHIDA PELO CLIENTE. MEDIDAS COMP.12,19M LARGURA: 2,44M E ALTURA 2.59M OU EQUIVALENTE.	PECA	propria propria	2	R$ 30.800,00	R$ 61.600,00
Total do Fornecedor:						R$ 61.600,00

3331997 - MUNDIAL CONTAINERS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTAINER ESCRITÓRIO OU EQUIVALENTE 01 CONTAINER DRY 20' PÉS DC COMPRIMENTO: 6.06M LARGURA: 2.44M ALTURA: 2.59M ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE PET OU EPS; ACABAMENTO EM GESSO ACARTONADO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FUNDO PRIME; PINTURA NAVAL EXTERNA NA COR ESCOLHIDA PELO CLIENTE; PISO COMPENSADO NAVAL, LIXADO E ENVERNIZADO; 01 JANELA DE VIDRO NA MEDIDA DE 1.00 X 1.00; 01 PORTA DE AÇO CARBONO NA MEDIDA DE 0.80 X 2.10; 15 PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIA, INTERRUPTOR, TOMADAS, CAIXA DE DISJUNTORES); PISO CERÂMICO EM TODO LAVABO; 01 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA; 01 ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHEIRA; 01 JANELA BASCULANTE DE VIDRO NA MEDIDA DE 0.50 X 0.50; 01 PORTA DE ABRIR DE MADEIRA, ENVERNIZADA, NA MEDIDA DE 0,60 X 2,10	PECA	MUNDIAL MUNDIAL	3	R$ 41.990,00	R$ 125.970,00
Total do Fornecedor:						R$ 125.970,00

Paranavaí, 21 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2C170940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.360/2023

Decreto Nº 25.360 de 22 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1698)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:**Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1400)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1321)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 51.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (282)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (289)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1544)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 640.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI

Prefeito Municipal - Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1D76A1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2023 ERRATA DO EDITAL Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", da Lei Orgânica Municipal; e considerando a impugnação anexa ao Despacho nº 13 do Memorando nº 24.906/2023, torna pública a presente Errata, nos seguintes termos:

Ficam alterados os seguintes itens do Edital nº 020/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

7.3. No protocolo de inscrição deverá conter a ficha de inscrição e a cópia digitalizada dos documentos pessoais, conforme Quadro 02, sendo obrigatória a comprovação dos requisitos mínimos no ato da posse.

8.1.1. Os títulos (cópias simples) serão protocolados juntamente com a Ficha de Inscrição no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no mesmo período da inscrição, de 18/09/2023 a 02/10/2023, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou em período específico conforme previsto no cronograma, de 16/11/2023 a 17/11/2023.

8.1.2. Os títulos poderão ser protocolados também via on-line, pelo site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - *www.patobranco.pr.gov*.br, no mesmo período e horário constante no item 8.1.1.

10.2. Os títulos e comprovantes de experiência profissional poderão ser anexados no período de inscrição ou protocolados em período específico conforme o cronograma, de 16/11/2023 a 17/11/2023.

10.3. Os candidatos poderão protocolar os títulos das seguintes formas:

no momento da inscrição presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da entrega de cópias simples dos documentos, devendo o candidato trazer um pendrive com os documentos organizados por nome, os quais serão inseridos no protocolo, como os documentos pessoais, o comprovante de experiência profissional e a formação acadêmica;

no momento da inscrição pelo protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone "Protocolos", inserindo-se os documentos digitalizados no formato PDF e organizados por nome, nos campos correspondentes; ou

durante o período específico destinado ao protocolo de títulos, de 16/11/2023 a 17/11/2023, podendo o candidato, nesta data, acrescentar novos arquivos, não sendo possível, contudo, editar ou remover os arquivos que por ventura tenham sido enviados no momento da inscrição.

13.2. Para o cargo de Auxiliar de Farmácia, os requisitos de contratação serão a conclusão do ensino médio, a comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses e a conclusão de curso na área de atendente de farmácia, balconista de farmácia ou auxiliar de farmácia com, no mínimo, 60 (sessenta) horas, os quais devem ser preenchidos cumulativamente.

14.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no PSS, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos no momento da contratação:

(...)

e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função, previstos no Quadro 6;

Ficam alterados os Quadros 2 e 6 do Edital nº 020/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

QUADRO 02. Relação de documentos a serem anexados no ato da inscrição

EMPREGO PÚBLICO	**DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios)**
Farmacêutico (a)	- Comprovante de residência - RG - CPF
Enfermeiro (a)	- Comprovante de residência - RG - CPF
Técnico (a) de Enfermagem	- Comprovante de residência - RG

	- CPF
Auxiliar de Farmácia	- Comprovante de residência - RG - CPF
Técnico (a) de Raio X	- Comprovante de residência - RG - CPF

QUADRO 6: Requisitos para pontuação dos títulos dos cargos

Cargos	Títulos/Documentos
Técnico(a) de Enfermagem	**Requisito mínimo (apresentação opcional na inscrição e obrigatória no ato da posse):** - Diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso Técnico de Enfermagem, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deve estar acompanhada do histórico escolar); - Registro no Conselho da Categoria (COREN-PR).
	Documentos que integram a prova de títulos: I - Cursos da área da Saúde: Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação, pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar); Certificado de cursos específicos da Saúde, com carga horária mínima de 16h. II - Experiência profissional: 1 - Setor público: declaração, certidão, portaria, contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 - Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Técnico (a) de Radiologia (Raio X)	**Requisito mínimo (apresentação opcional na inscrição e obrigatória no ato da posse):** - Diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso de Técnico em Radiologia ou Tecnólogo em Radiologia, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deve estar acompanhada do histórico escolar); - Registro no Conselho da Categoria (CRTR-PR).
	Documentos que integram a prova de títulos: Caso o candidato tenha concluído os cursos Técnico em Radiologia e Tecnólogo em Radiologia deve enviar os dois diplomas, sendo que apenas um deles contará para pontuação da prova de títulos, ficando o outro como requisito mínimo para contratação. I - Cursos da área da Saúde: Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação, pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deve estar acompanhada do histórico escolar); Certificado de cursos específicos da saúde, com carga horária mínima de 16h; II - Experiência profissional: 1 - Setor público: declaração, certidão, portaria, contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 - Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Enfermeiro (a)	**Requisito mínimo (apresentação opcional na inscrição e obrigatória no ato da posse):** - Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deve estar acompanhada do histórico escolar); - Registro no Conselho da Categoria (COREN-PR).

	Documentos que integram a prova de títulos: I - Cursos da área da Saúde: Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). II - Experiência profissional: 1 - Setor público: declaração, certidão, portaria, contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 - Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Farmacêutico(a)	**Requisito mínimo (apresentação opcional na inscrição e obrigatória no ato da posse):** - Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação em Farmácia, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deve estar acompanhada do histórico escolar); - Registro no Conselho da Categoria (CRF-PR).
	Documentos que integram a prova de títulos: I - Cursos da área da Saúde: Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). II - Experiência profissional: 1 - Setor público: declaração, certidão, portaria, contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 - Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Auxiliar de Farmácia	**Requisito mínimo (apresentação opcional na inscrição e obrigatória no ato da posse):** - Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar + experiência profissional de 6 (seis) meses + curso na área de atendente de farmácia, balconista de farmácia ou auxiliar de farmácia, com no mínimo 60 horas.
	Não se aplica prova de títulos para este cargo.

Fica alterado o Anexo XI do Edital nº 020/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

13/09/2023	Publicação do Edital de Abertura
2 (dois) dias da publicação	Prazo para impugnação do Edital de Abertura, através do endereço eletrônico: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
18/09/2023 a 02/10/2023	Período de inscrições no PSS
*09 a 11/10/2023	Publicação do deferimento das inscrições
2 (dois) dias da publicação	Período para interpor recurso das inscrições
23 a 25/10/2023	Publicação de deferimento das inscrições pós recurso com data, local, horário da prova objetiva e ensalamento
29/10/2023	Prova objetiva
30/10/2023	Publicação do gabarito preliminar na íntegra no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso do gabarito preliminar através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone “Protocolos”, no “assunto” PSS Saúde – Recursos
*09 a 11/11/2023	Publicação do gabarito pós recurso Publicação do parecer dos recursos deferidos Publicação do resultado preliminar da prova objetiva
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone “Protocolos”, no “assunto” PSS Saúde – Recursos
16 a 17/11/2023	Período para protocolar os documentos da Prova de Título
*27 a 28/11/2023	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso da prova de títulos através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone “Protocolos”, no “assunto” PSS Saúde – Recursos
*05 a 06/12/2023	Publicação do resultado e classificação preliminar
2(dois) dias da publicação	Prazo para interpor recurso
*13 a 15/12/2023	Publicação resultado final e homologação na íntegra nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e os extratos no Jornal de Beltrão.
12/2023/ à 12/2024	Convocação das vagas disponibilizadas no PSS, condicionada a necessidade da Secretaria de Saúde, durante a validade do certame, enquanto não haja resultado de concurso público.

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

(*assinado digitalmente*)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:80F1E0A7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHX0E18	116100T000873041	07/06/2023	55680	R$ 195.23
AHX0E18	116100T000379574	07/06/2023	55680	R$ 195.23
ALM4393	116100T000900939	07/06/2023	72930	R$ 130.16
ALM4393	116100T000900938	07/06/2023	54600	R$ 130.16
ALQ1B25	277510NIC0018640	26/05/2023	50020	R$ 586.94
ALS5156	116100T000873040	07/06/2023	61220	R$ 293.47
ANV9A10	277510NIC0018643	26/05/2023	50020	R$ 390.46
AQG1616	277510NIC0018647	26/05/2023	50020	R$ 260.32
ATV5699	116100T000766258	07/06/2023	56144	R$ 195.23
ATY7J93	277510NIC0018646	26/05/2023	50020	R$ 390.46
AUL2095	277510NIC0018631	26/05/2023	50020	R$ 586.94
AZA7H29	116100T000900935	07/06/2023	54010	R$ 195.23
AZU5588	277510NIC0018638	26/05/2023	50020	R$ 586.94
AZU5588	277510NIC0018639	26/05/2023	50020	R$ 586.94
BBC7212	116100T000900941	07/06/2023	76252	R$ 293.47
BBJ5028	116100T000376403	07/06/2023	70561	R$ 293.47
BDT9D97	277510NIC0018635	26/05/2023	50020	R$ 586.94
ELW8944	277510NIC0018637	26/05/2023	50020	R$ 390.46
EVH1A39	116100T000374079	07/06/2023	56570	R$ 130.16
EYH6240	116100T000900943	07/06/2023	76251	R$ 293.47
FCU0B45	116100T000900937	07/06/2023	55417	R$ 195.23
FIA4808	277510NIC0018644	26/05/2023	50020	R$ 390.46
FMU5C96	277510NIC0018636	26/05/2023	50020	R$ 586.94
FQQ2H69	277510NIC0018645	26/05/2023	50020	R$ 390.46
FSI2128	277510NIC0018634	26/05/2023	50020	R$ 390.46
FSI2128	277510NIC0018630	26/05/2023	50020	R$ 1760.82
LYB8297	116100T000638134	07/06/2023	60501	R$ 293.47
MFZ0953	116100T000900931	07/06/2023	54526	R$ 195.23
MHQ3F72	277510NIC0018633	26/05/2023	50020	R$ 390.46
NRP0A77	277510NIC0018642	26/05/2023	50020	R$ 260.32
OGF7729	277510NIC0018641	26/05/2023	50020	R$ 390.46
PYV4A33	116100T000900932	07/06/2023	76251	R$ 293.47
SDZ2H17	277510NIC0018629	26/05/2023	50020	R$ 586.94
SEB4B46	116100T000873042	07/06/2023	55680	R$ 195.23
SEB8F61	277510NIC0018632	26/05/2023	50020	R$ 586.94
SEB8F61	277510NIC0018628	26/05/2023	50020	R$ 586.94
SEM8D27	116100T000354852	02/06/2023	70561	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:40225C20

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY1I51	116100T001017892	11/08/2023	54521
AFA6158	116100T001017894	11/08/2023	54521
AJQ9152	277510T000071278	15/08/2023	55417
AKH7H74	116100T001017889	11/08/2023	54521
ALI9351	277510T000048944	15/08/2023	51851
ALZ4213	277510Z000016224	26/07/2023	55412
ANN9485	116100T000888526	11/08/2023	76251
AOA5523	277510T000069673	14/08/2023	60175
AOA9I95	277510Z000016240	27/07/2023	55412
AOE0801	277510Z000016258	27/07/2023	55412
APE5E23	277510T000072594	15/08/2023	76332
APJ8A75	277510T000025757	15/08/2023	76252
APN8127	277510T000053247	14/08/2023	54521
ARE9J49	277510T000072587	15/08/2023	76332
ARH0444	277510Z000016234	27/07/2023	55412
ARQ8095	277510Z000016248	27/07/2023	55412
AST1857	277510Z000016228	26/07/2023	55412
ASW9848	277510T000069675	14/08/2023	76332
AVG2B70	116100T000479934	11/08/2023	56222
AVG2E81	277510Z000016227	26/07/2023	55412
AVL9297	277510Z000016260	27/07/2023	55412
AWH9284	277510T000071274	14/08/2023	60501
AWT2400	277510T000053253	15/08/2023	55414
AWV1390	277510T000071282	15/08/2023	55413
AWV5242	277510T000025755	14/08/2023	76251
AXF2H53	277510T000025756	15/08/2023	54600
AXH4D78	277510T000053251	15/08/2023	55500
AXJ9260	277510T000029447	14/08/2023	55411
AXO8727	277510Z000016261	27/07/2023	55412
AXV3765	277510T000072593	15/08/2023	76332
AXW6H14	277510Z000016232	27/07/2023	55412
AYT7H96	277510T000053244	14/08/2023	54600
AZC3C14	277510T000072595	15/08/2023	76332
AZI7980	277510T000053250	14/08/2023	55414
AZT6A66	277510Z000016230	26/07/2023	55412
BAC6G01	277510T000053246	14/08/2023	55414
BAH9B97	277510T000072580	14/08/2023	76332
BAQ3472	277510T000072586	15/08/2023	76332
BBH2G20	277510Z000016218	26/07/2023	55412
BBL9I94	277510T000055675	15/08/2023	54521
BBM6153	277510T000071280	15/08/2023	51851
BCP8H22	277510T000071281	15/08/2023	73662
BCZ9D48	277510T000072575	14/08/2023	76332
BDB1F36	277510T000029446	14/08/2023	51930
BEM3243	277510T000055673	14/08/2023	54870
BEW4C87	277510T000069674	14/08/2023	76332
BEX1C35	277510Z000016249	27/07/2023	55412
CFB1119	277510Z000016244	27/07/2023	55412
CMG4812	277510T000048943	15/08/2023	51930
COB5H91	277510T000055672	14/08/2023	76331
CRT9B24	277510T000072578	14/08/2023	51930
CST8D90	277510T000048942	14/08/2023	76331
CSY7995	116100T001017893	11/08/2023	54521
DAI6053	277510T000012881	16/08/2023	50450
DEE2085	116100T001017891	11/08/2023	54521
DFY5765	277510T000012883	16/08/2023	51851
DFY5765	277510T000012882	16/08/2023	50100
ECU3I32	277510Z000016242	27/07/2023	55412
EDB5G12	277510T000048946	15/08/2023	76331
EFY3860	116100T001047151	11/08/2023	54600
EGL4J69	277510T000071283	15/08/2023	54526
EIO4471	277510Z000016229	26/07/2023	55412
EVG7326	277510Z000016252	27/07/2023	55412
FTR7C25	277510T000029452	15/08/2023	69710
FTR7C25	277510T000029451	15/08/2023	54521
GHZ7I78	277510Z000016251	27/07/2023	55412
HLN2B39	277510Z000016220	26/07/2023	55412
IEI8B40	277510Z000016219	26/07/2023	55412
IFB4451	277510Z000016243	27/07/2023	55412
IIS6773	277510T000071272	14/08/2023	51851
IRF0H36	277510T000071275	14/08/2023	51851

IRO8I01	277510Z000016246	27/07/2023	55412
JKN9C94	277510Z000016254	27/07/2023	55412
JVU8H29	277510T000053245	14/08/2023	54600
LOO9B29	277510T000071277	14/08/2023	51851
LPP6F68	116100T000479936	11/08/2023	56221
MCI3I05	277510T000053252	15/08/2023	55414
MDK5D25	277510T000058919	15/08/2023	54521
MDN9I73	116100T001017895	11/08/2023	54521
MET1276	277510Z000016245	27/07/2023	55412
MIC2A17	277510T000072583	15/08/2023	60501
MJV1917	277510Z000016259	27/07/2023	55412
MKZ8C51	116100T000991253	11/08/2023	54100
MMA0160	116100T000965057	10/08/2023	56650
MMD8A24	277510Z000016233	27/07/2023	55412
MNO9D15	277510T000072585	15/08/2023	76332
NKQ2D09	277510Z000016257	27/07/2023	55412
ORL1F65	277510T000072592	15/08/2023	57030
QBH8F21	116100T000793311	11/08/2023	54521
QBS7J87	277510T000003839	14/08/2023	54870
QHH0G71	277510Z000016238	27/07/2023	55412
QHP1C25	277510Z000016247	27/07/2023	55412
QIG7424	277510Z000016223	26/07/2023	55412
QTZ3I69	277510Z000016222	26/07/2023	55412
RDC0J46	277510T000069676	15/08/2023	76332
RLE2B65	277510T000072577	14/08/2023	52070
RLE2B65	277510T000072576	14/08/2023	66371
RXP4A26	277510Z000016226	26/07/2023	55412
SDY9F45	277510T000072579	14/08/2023	76331
SED5H45	277510T000071273	14/08/2023	76331
SEM2D60	277510T000069677	15/08/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F7C508C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGI6877	277510NIC0018652	27/05/2023	50020	R$ 390.46
AGK8E84	277510NIC0018661	27/05/2023	50020	R$ 390.46
ASZ5199	116100E009519377	12/06/2023	55417	R$ 195.23
AVA9F06	116100E009519382	12/06/2023	55920	R$ 130.16
AZD7I87	277510NIC0018657	27/05/2023	50020	R$ 586.94
BAN3H76	277510NIC0018655	27/05/2023	50020	R$ 390.46
BCG0A14	116100E009519379	12/06/2023	55920	R$ 130.16
BEK5C71	277510NIC0018656	27/05/2023	50020	R$ 586.94
BEK5C71	277510NIC0018654	27/05/2023	50020	R$ 586.94
FIA4808	277510NIC0018660	27/05/2023	50020	R$ 390.46
GDL9157	277510NIC0018649	27/05/2023	50020	R$ 586.94
NWQ1H57	116100E009519376	12/06/2023	55500	R$ 130.16
OTP1537	277510NIC0018653	27/05/2023	50020	R$ 586.94
PYB1112	116100E009519390	12/06/2023	55500	R$ 130.16
RAH2F32	116100T000380687	08/06/2023	59910	R$ 293.47
RAH2F32	116100T000380685	08/06/2023	60501	R$ 293.47
RHA5A88	116100E009519388	12/06/2023	55500	R$ 130.16
RNJ2E77	277510NIC0018658	27/05/2023	50020	R$ 586.94
SDX8E71	277510NIC0018659	27/05/2023	50020	R$ 586.94
SEB4B46	116100T000893021	07/06/2023	55680	R$ 195.23
SEC0D79	277510NIC0018651	27/05/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9FD33DEB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5J82	277510NIC0019157	01/08/2023	50020
ALF2H14	277510NIC0019163	01/08/2023	50020
ALO0F45	116100T001051322	15/08/2023	54600
AMF6066	277510NIC0019150	01/08/2023	50020
AON8J45	277510NIC0019156	01/08/2023	50020
AQN1471	277510NIC0019152	01/08/2023	50020
AQU3083	116100T000331106	15/08/2023	54870
ASP4716	277510NIC0019146	01/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019149	01/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019143	01/08/2023	50020
AVD1A19	277510NIC0019176	01/08/2023	50020
AWA4665	277510NIC0019161	01/08/2023	50020
AWB8J09	277510NIC0019173	01/08/2023	50020
AXR2191	277510NIC0019148	01/08/2023	50020
AXR2191	277510NIC0019180	01/08/2023	50020
AXR7579	277510NIC0019151	01/08/2023	50020
AYE3140	116100T001051316	15/08/2023	55500
AYJ7059	277510NIC0019145	01/08/2023	50020
AZK2J55	277510NIC0019178	01/08/2023	50020
BAM4234	277510NIC0019135	01/08/2023	50020
BBT2255	277510NIC0019167	01/08/2023	50020
BCF6773	277510NIC0019136	01/08/2023	50020
BCR6F58	277510NIC0019165	01/08/2023	50020
BDL1H68	277510NIC0019160	01/08/2023	50020
BDL8J10	277510NIC0019168	01/08/2023	50020
BDY2309	116100T001051331	15/08/2023	54526
BEP8A17	277510NIC0019177	01/08/2023	50020
EFY3860	277510NIC0019154	01/08/2023	50020
FQQ2H69	116100T001051332	15/08/2023	55920
GEN8F24	277510NIC0019137	01/08/2023	50020
GHF7H11	277510NIC0019159	01/08/2023	50020
IBS1918	116100T001051329	15/08/2023	54526
IUK7A15	277510NIC0019144	01/08/2023	50020
IXG4C86	277510NIC0019175	01/08/2023	50020
IXX9J55	277510NIC0019153	01/08/2023	50020
JAY4B79	277510NIC0019141	01/08/2023	50020
JWT9812	277510NIC0019140	01/08/2023	50020
LTD2H81	277510NIC0019139	01/08/2023	50020
MCB8E14	277510NIC0019174	01/08/2023	50020
MEG1H71	116100T001051330	15/08/2023	54526
MHC9993	277510NIC0019142	01/08/2023	50020
MJY5246	277510NIC0019155	01/08/2023	50020
MWL3C16	277510NIC0019164	01/08/2023	50020
NJR4595	277510NIC0019179	01/08/2023	50020
OHX1B43	116100T001051317	15/08/2023	54870
QBH8F21	116100T000854559	15/08/2023	54521
QHS0J05	277510NIC0019147	01/08/2023	50020
RNV0F92	277510NIC0019171	01/08/2023	50020
RUS4A27	277510NIC0019138	01/08/2023	50020
RXK0F82	277510NIC0019169	01/08/2023	50020
RXK0F82	277510NIC0019170	01/08/2023	50020
SDY6A86	277510NIC0019172	01/08/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019158	01/08/2023	50020
SEC0D79	277510NIC0019162	01/08/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A048B61

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ1B44	277510Z000015302	29/05/2023	55412	R$ 195.23
ABM6G52	277510T000012709	13/06/2023	76331	R$ 293.47
ABX4B48	277510Z000015269	26/05/2023	55412	R$ 195.23
ACG2C99	116100T000379578	11/06/2023	69471	R$ 195.23
ACZ8492	277510Z000015224	25/05/2023	55412	R$ 195.23
ACZ8492	277510Z000015255	26/05/2023	55412	R$ 195.23

ADL3A04	277510Z000015223	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AEK4888	277510Z000015236	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000015256	26/05/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000015216	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AGN7008	116100T000706794	09/06/2023	54600	R$ 130.16
AGP3D88	277510Z000015296	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AGQ6422	277510Z000015254	26/05/2023	55412	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000015266	26/05/2023	55412	R$ 195.23
AHJ1786	277510Z000015198	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AHL0227	116100T000916607	12/06/2023	55411	R$ 195.23
AHZ6734	116100T000771175	10/06/2023	60501	R$ 293.47
AIA3A72	277510Z000015183	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AIM0D45	277510T000044613	16/06/2023	76251	R$ 293.47
AJH4B80	277510T000029419	17/06/2023	55500	R$ 130.16
AJJ9A78	277510T000069564	16/06/2023	51851	R$ 195.23
AJJ9A78	277510T000069563	16/06/2023	60681	R$ 195.23
AJL7B19	277510T000055538	16/06/2023	54870	R$ 195.23
AJW6B84	277510Z000015218	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AJX7E38	277510Z000015219	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AKJ8H17	277510Z000015222	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AKM1H45	277510Z000015305	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AKP8556	277510Z000015315	30/05/2023	55412	R$ 195.23
AKU3408	277510Z000015288	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AKU4871	277510Z000015277	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AKZ4255	277510Z000015240	25/05/2023	55412	R$ 195.23
ALT0D44	277510Z000015323	30/05/2023	55412	R$ 195.23
ALU0B77	277510Z000015239	25/05/2023	55412	R$ 195.23
ALU2990	277510NIC0018680	30/05/2023	50020	R$ 586.94
ALV4I28	277510T000034179	12/06/2023	55414	R$ 195.23
ALX1025	277510Z000015287	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AMI8C40	116100T000766260	12/06/2023	65300	R$ 195.23
ANB0I61	277510T000071040	12/06/2023	60412	R$ 195.23
AND8023	277510T000012719	15/06/2023	55411	R$ 195.23
ANK1D08	277510T000055515	14/06/2023	54870	R$ 195.23
ANL2F77	277510T000055532	15/06/2023	54870	R$ 195.23
ANR2060	277510Z000015186	24/05/2023	55412	R$ 195.23
ANW5136	277510Z000015197	24/05/2023	55412	R$ 195.23
ANX4125	277510T000058639	13/06/2023	76251	R$ 293.47
AOE0801	277510Z000015231	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AOI1071	277510T000012710	13/06/2023	55411	R$ 195.23
AOL8J01	277510Z000015261	26/05/2023	55412	R$ 195.23
APE5D28	277510Z000015327	30/05/2023	55412	R$ 195.23
APN7672	277510T000072272	15/06/2023	55417	R$ 195.23
APT0D28	277510Z000015309	30/05/2023	55412	R$ 195.23
APX5635	277510T000012727	17/06/2023	76331	R$ 293.47
APY8033	277510T000051238	16/06/2023	55414	R$ 195.23
AQE9097	277510Z000015333	30/05/2023	55412	R$ 195.23
AQW7244	277510T000012708	12/06/2023	76331	R$ 293.47
AQY1C01	277510Z000015306	29/05/2023	55412	R$ 195.23
ARE6610	277510T000055539	16/06/2023	76331	R$ 293.47
ARF2674	277510T000012728	17/06/2023	76331	R$ 293.47
ARO6866	277510Z000015252	26/05/2023	55412	R$ 195.23
ARS5931	277510T000034178	12/06/2023	55414	R$ 195.23
ARX2094	277510T000051234	16/06/2023	76251	R$ 293.47
ARX4I74	277510T000055540	16/06/2023	55414	R$ 195.23
ARX6E07	277510T000069556	15/06/2023	76332	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000015328	30/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000015310	30/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0018674	30/05/2023	50020	R$ 390.46
ASY3500	277510T000012721	15/06/2023	55411	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000055507	13/06/2023	54526	R$ 195.23
ATA2766	277510NIC0018664	30/05/2023	50020	R$ 390.46
ATD0C74	277510Z000015291	29/05/2023	55412	R$ 195.23
ATM1H08	277510T000055523	15/06/2023	54526	R$ 195.23
ATR0G58	277510T000026321	16/06/2023	76252	R$ 293.47
ATT6881	277510Z000015237	25/05/2023	55412	R$ 195.23
ATZ2169	277510NIC0018685	30/05/2023	50020	R$ 390.46
ATZ2B43	277510Z000015179	24/05/2023	55412	R$ 195.23
ATZ3A15	277510Z000015294	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AUH8309	277510T000055542	17/06/2023	55680	R$ 195.23
AUI2898	277510T000072279	15/06/2023	55414	R$ 195.23
AUV0449	277510T000055508	14/06/2023	60501	R$ 293.47
AUZ5094	277510Z000015176	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AVA6185	277510Z000015276	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AVA9F06	277510Z000015307	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AVE0168	277510T000072285	17/06/2023	76332	R$ 293.47
AVE4J73	116100T000916610	13/06/2023	54600	R$ 130.16
AVG5D88	277510T000051239	16/06/2023	55414	R$ 195.23
AVH9772	277510T000069554	13/06/2023	76332	R$ 293.47
AVM6C31	277510T000012731	17/06/2023	57030	R$ 130.16
AVP3243	277510T000012734	17/06/2023	55414	R$ 195.23
AVQ7063	277510T000072278	15/06/2023	76332	R$ 293.47
AVU1H95	277510T000044611	16/06/2023	55414	R$ 195.23
AVZ8G88	277510T000012711	13/06/2023	76331	R$ 293.47
AWA4211	277510Z000015272	29/05/2023	55412	R$ 195.23
AWH7F22	277510Z000015268	26/05/2023	55412	R$ 195.23
AWJ5C09	277510Z000015320	30/05/2023	55412	R$ 195.23
AWK1C30	277510T000012729	17/06/2023	57030	R$ 130.16
AWK3353	277510T000055529	15/06/2023	76252	R$ 293.47

AWV5242	277510T000027872	16/06/2023	55414	R$ 195.23
AXC6C24	277510T000072260	12/06/2023	55414	R$ 195.23
AXG4B97	277510T000058640	16/06/2023	54522	R$ 195.23
AXO5740	277510T000048819	14/06/2023	76252	R$ 293.47
AXO8727	277510Z000015221	25/05/2023	55412	R$ 195.23
AXQ1185	277510T000034187	16/06/2023	55414	R$ 195.23
AXZ5733	116100T000900949	12/06/2023	55411	R$ 195.23
AYA5647	277510T000069558	15/06/2023	60501	R$ 293.47
AYB8E79	277510Z000015184	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AYB8E79	277510Z000015201	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AYC0129	277510A000149012	21/07/2020	76332	R$ 293.47
AYC4466	277510T000034181	15/06/2023	54521	R$ 195.23
AYG7812	277510Z000015182	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AYO0B16	277510NIC0018671	30/05/2023	50020	R$ 390.46
AYV4794	277510Z000015181	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AZE4F48	277510T000012724	17/06/2023	76331	R$ 293.47
AZI2D82	277510T000026323	17/06/2023	76251	R$ 293.47
AZI5893	277510Z000015312	30/05/2023	55412	R$ 195.23
AZL0085	277510T000027875	16/06/2023	76331	R$ 293.47
AZQ4C40	277510T000072266	12/06/2023	55414	R$ 195.23
AZR0J27	277510Z000015210	24/05/2023	55412	R$ 195.23
AZT7G53	277510T000072261	12/06/2023	55414	R$ 195.23
AZX6G42	277510Z000015286	29/05/2023	55412	R$ 195.23
BAC3284	277510T000012716	15/06/2023	55414	R$ 195.23
BAD1064	277510T000026318	16/06/2023	76251	R$ 293.47
BAG9626	277510T000055504	12/06/2023	55414	R$ 195.23
BAI4J23	277510T000048821	14/06/2023	55411	R$ 195.23
BAJ1B79	116100T000916608	13/06/2023	60501	R$ 293.47
BAQ3472	277510T000071041	12/06/2023	54526	R$ 195.23
BAQ7I62	277510Z000015324	30/05/2023	55412	R$ 195.23
BAR3054	277510Z000015215	25/05/2023	55412	R$ 195.23
BAT0826	277510Z000015301	29/05/2023	55412	R$ 195.23
BAZ9777	277510T000012706	12/06/2023	76331	R$ 293.47
BBE6A88	277510T000003810	12/06/2023	54526	R$ 195.23
BBF5B53	116100T000893022	12/06/2023	55417	R$ 195.23
BBF7385	277510NIC0018678	30/05/2023	50020	R$ 390.46
BBH1E35	116100T000926852	09/06/2023	60412	R$ 195.23
BBP7D50	116100T000916605	12/06/2023	54526	R$ 195.23
BBV5E59	277510T000012718	15/06/2023	55414	R$ 195.23
BBW9664	277510NIC0018667	30/05/2023	50020	R$ 586.94
BBX5409	277510NIC0018670	30/05/2023	50020	R$ 586.94
BBX6600	277510Z000015289	29/05/2023	55412	R$ 195.23
BBZ6609	277510T000012725	17/06/2023	76332	R$ 293.47
BCA6E49	277510T000069560	16/06/2023	76332	R$ 293.47
BCB0J06	277510T000069553	13/06/2023	76331	R$ 293.47
BCD1F36	277510Z000015207	24/05/2023	55412	R$ 195.23
BCI2H08	277510T000069561	16/06/2023	76332	R$ 293.47
BCM0D99	277510Z000015274	29/05/2023	55412	R$ 195.23
BCN6E84	277510Z000015271	26/05/2023	55412	R$ 195.23
BCR0I50	277510T000072267	13/06/2023	55411	R$ 195.23
BCT7I35	277510Z000015212	24/05/2023	55412	R$ 195.23
BCV6J36	277510T000026320	16/06/2023	54521	R$ 195.23
BDK0F72	277510T000055546	17/06/2023	60501	R$ 293.47
BDM6I29	277510Z000015257	26/05/2023	55412	R$ 195.23
BDQ4H36	277510Z000015304	29/05/2023	55412	R$ 195.23
BDZ5F31	277510Z000015209	24/05/2023	55412	R$ 195.23
BDZ5F31	277510Z000015217	25/05/2023	55412	R$ 195.23
BEB7I08	277510T000055505	12/06/2023	76331	R$ 293.47
BEF4J46	277510T000027874	16/06/2023	54526	R$ 195.23
BEG1I65	277510T000026316	16/06/2023	54870	R$ 195.23
BEI7A92	116100T000330306	13/06/2023	57380	R$ 293.47
BEJ3J30	277510T000072280	15/06/2023	54870	R$ 195.23
BEL7F16	277510T000055514	14/06/2023	60501	R$ 293.47
BEO8C95	277510T000051230	16/06/2023	76251	R$ 293.47
BEP4H08	277510T000055527	15/06/2023	55417	R$ 195.23
BEX0F53	277510T000055511	14/06/2023	54526	R$ 195.23
BEZ1I01	277510Z000015225	25/05/2023	55412	R$ 195.23
BEZ1I01	277510Z000015262	26/05/2023	55412	R$ 195.23
BHG4B56	277510T000026322	17/06/2023	76251	R$ 293.47
BQM1G43	277510T000072273	15/06/2023	54870	R$ 195.23
BTZ9511	277510T000055521	15/06/2023	55417	R$ 195.23
BUM7095	277510Z000015187	24/05/2023	55412	R$ 195.23
CHA2848	277510Z000015260	26/05/2023	55412	R$ 195.23
CJH7G23	277510T000055518	15/06/2023	55414	R$ 195.23
CMR9A28	277510T000027871	16/06/2023	55414	R$ 195.23
CRD3833	277510T000072268	15/06/2023	55417	R$ 195.23
CRF8211	277510T000034182	16/06/2023	55414	R$ 195.23
CSX3673	277510Z000015290	29/05/2023	55412	R$ 195.23
CXN8827	277510T000012715	15/06/2023	76251	R$ 293.47
DCB3B87	277510T000055528	15/06/2023	55411	R$ 195.23
DGI6907	277510Z000015220	25/05/2023	55412	R$ 195.23
DGI6907	277510Z000015178	24/05/2023	55412	R$ 195.23
DHX7755	277510T000012723	17/06/2023	76331	R$ 293.47
DIO6G02	277510Z000015241	25/05/2023	55412	R$ 195.23
DMJ8D02	277510T000012713	15/06/2023	55414	R$ 195.23
DVJ2J95	116100T000900948	12/06/2023	54526	R$ 195.23
EBJ9G81	277510Z000015321	30/05/2023	55412	R$ 195.23
EIF0424	277510T000055516	15/06/2023	55411	R$ 195.23
EIO4471	277510Z000015204	24/05/2023	55412	R$ 195.23

EIO4471	277510Z000015281	29/05/2023	55412	R$ 195.23
ELP7735	277510T000055513	14/06/2023	55411	R$ 195.23
EPY7D86	277510T000034176	12/06/2023	60412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000015297	29/05/2023	55412	R$ 195.23
EXI3040	277510NIC0018666	30/05/2023	50020	R$ 586.94
EZH1G88	277510NIC0018688	30/05/2023	50020	R$ 260.32
FCZ0J99	277510Z000015330	30/05/2023	55412	R$ 195.23
FDM1821	277510T000069562	16/06/2023	76332	R$ 293.47
FDU2C67	277510Z000015193	24/05/2023	55412	R$ 195.23
FHA6E39	277510T000012707	12/06/2023	76331	R$ 293.47
FIA4808	277510NIC0018673	30/05/2023	50020	R$ 390.46
FQQ2H69	277510NIC0018672	30/05/2023	50020	R$ 390.46
FQQ2H69	277510NIC0018687	30/05/2023	50020	R$ 390.46
FRV9I89	277510Z000015283	29/05/2023	55412	R$ 195.23
FWD6C66	277510T000055517	15/06/2023	60501	R$ 293.47
FXU2D45	277510Z000015226	25/05/2023	55412	R$ 195.23
HIA7I18	277510Z000015246	26/05/2023	55412	R$ 195.23
HMO1C31	277510Z000015249	26/05/2023	55412	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000015234	25/05/2023	55412	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000015199	24/05/2023	55412	R$ 195.23
HVP9576	277510Z000015331	30/05/2023	55412	R$ 195.23
IDB3D18	277510T000034184	16/06/2023	54600	R$ 130.16
IDR4528	277510T000055534	16/06/2023	76251	R$ 293.47
IPS2C19	277510Z000015206	24/05/2023	55412	R$ 195.23
IPS7E17	277510T000051233	16/06/2023	54870	R$ 195.23
ISA3D04	277510NIC0018689	30/05/2023	50020	R$ 390.46
ISK0725	277510T000072269	15/06/2023	55417	R$ 195.23
IWP0E93	277510Z000015329	30/05/2023	55412	R$ 195.23
IXQ3046	277510T000051228	12/06/2023	60412	R$ 195.23
IYO9J96	116100T000916615	13/06/2023	55414	R$ 195.23
IYP1E68	277510Z000015196	24/05/2023	55412	R$ 195.23
IYT0J30	277510NIC0018684	30/05/2023	50020	R$ 390.46
IZA8A85	277510NIC0018662	30/05/2023	50020	R$ 390.46
JAI8I70	277510Z000015205	24/05/2023	55412	R$ 195.23
JAM4758	277510Z000015244	25/05/2023	55412	R$ 195.23
JAR0J81	277510T000015636	12/06/2023	54870	R$ 195.23
JAY4B79	277510Z000015308	30/05/2023	55412	R$ 195.23
JBD1A14	277510Z000015245	26/05/2023	55412	R$ 195.23
JSV2E13	277510T000044615	17/06/2023	55414	R$ 195.23
JWT9812	277510NIC0018665	30/05/2023	50020	R$ 586.94
JWT9812	116100T000916603	12/06/2023	76251	R$ 293.47
JWT9812	116100T000916604	12/06/2023	72930	R$ 130.16
KKW9F10	277510Z000015265	26/05/2023	55412	R$ 195.23
KKW9F10	277510Z000015233	25/05/2023	55412	R$ 195.23
KUF7057	277510Z000015188	24/05/2023	55412	R$ 195.23
KUF7057	277510Z000015229	25/05/2023	55412	R$ 195.23
LAZ8534	277510T000051224	12/06/2023	55414	R$ 195.23
LNL7017	277510Z000015280	29/05/2023	55412	R$ 195.23
LQV9G78	277510Z000015300	29/05/2023	55412	R$ 195.23
LSF6I44	277510T000055530	15/06/2023	55417	R$ 195.23
LTZ0F65	277510Z000015208	24/05/2023	55412	R$ 195.23
LXA9623	277510T000012705	12/06/2023	76331	R$ 293.47
LYN6F30	277510T000025701	12/06/2023	51851	R$ 195.23
LYW0C08	277510Z000015332	30/05/2023	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000015195	24/05/2023	55412	R$ 195.23
LZL3F31	277510T000055519	15/06/2023	76251	R$ 293.47
MAS8760	277510T000055524	15/06/2023	55414	R$ 195.23
MAX4E44	277510T000055535	16/06/2023	55417	R$ 195.23
MCD7J62	277510T000025702	16/06/2023	76251	R$ 293.47
MDK0188	277510Z000015200	24/05/2023	55412	R$ 195.23
MEN6763	277510T000055509	14/06/2023	55414	R$ 195.23
MET1276	277510Z000015303	29/05/2023	55412	R$ 195.23
MFS3I74	277510Z000015247	26/05/2023	55412	R$ 195.23
MGA1426	277510T000034177	12/06/2023	55414	R$ 195.23
MGI0816	277510T000048822	15/06/2023	54870	R$ 195.23
MGS2388	277510Z000015228	25/05/2023	55412	R$ 195.23
MGY5F05	277510NIC0018682	30/05/2023	50020	R$ 586.94
MGZ4271	277510Z000015213	25/05/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0018686	30/05/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510Z000015248	26/05/2023	55412	R$ 195.23
MHQ9C35	277510T000055510	14/06/2023	54870	R$ 195.23
MHV5I99	277510Z000015311	30/05/2023	55412	R$ 195.23
MJD1016	277510Z000015258	26/05/2023	55412	R$ 195.23
MJG5207	277510T000072282	16/06/2023	76252	R$ 293.47
MJO9D97	277510Z000015316	30/05/2023	55412	R$ 195.23
MJS5293	277510T000072276	15/06/2023	55417	R$ 195.23
MKA1742	277510Z000015319	30/05/2023	55412	R$ 195.23
MLF1J03	277510T000055544	17/06/2023	76251	R$ 293.47
MLJ4I09	277510Z000015189	24/05/2023	55412	R$ 195.23
MLW4618	277510T000044616	17/06/2023	76252	R$ 293.47
MLX4182	277510Z000015295	29/05/2023	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000015243	25/05/2023	55412	R$ 195.23
MOW8031	277510Z000015298	29/05/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000015317	30/05/2023	55412	R$ 195.23
MWC7117	277510T000012733	17/06/2023	55414	R$ 195.23
MYX6A95	277510T000072262	12/06/2023	76331	R$ 293.47
NFL3A61	277510Z000015238	25/05/2023	55412	R$ 195.23
NFL6B96	277510Z000015275	29/05/2023	55412	R$ 195.23
NHM7G47	277510T000072277	15/06/2023	54526	R$ 195.23

NJR4595	277510Z000015292	29/05/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510Z000015235	25/05/2023	55412	R$ 195.23
NJU5I73	277510Z000015299	29/05/2023	55412	R$ 195.23
NRR0J13	277510T000034174	12/06/2023	55417	R$ 195.23
NTB0H51	277510Z000015190	24/05/2023	55412	R$ 195.23
NYC0D49	277510Z000015279	29/05/2023	55412	R$ 195.23
NZG2G38	277510T000055512	14/06/2023	55414	R$ 195.23
OAX4835	277510Z000015285	29/05/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000015175	24/05/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000015293	29/05/2023	55412	R$ 195.23
OOR9I34	277510Z000015185	24/05/2023	55412	R$ 195.23
ORW0C36	277510Z000015326	30/05/2023	55412	R$ 195.23
OVZ5F89	277510NIC0018663	30/05/2023	50020	R$ 586.94
PBX9G06	277510T000055533	15/06/2023	55411	R$ 195.23
PHD9G57	277510T000034183	16/06/2023	55414	R$ 195.23
PUC0B95	277510Z000015214	25/05/2023	55412	R$ 195.23
PXR9G85	277510Z000015202	24/05/2023	55412	R$ 195.23
QAM8A68	277510NIC0018668	30/05/2023	50020	R$ 390.46
QAQ0418	277510Z000015267	26/05/2023	55412	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000015264	26/05/2023	55412	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000015314	30/05/2023	55412	R$ 195.23
QBZ4A67	277510NIC0018683	30/05/2023	50020	R$ 390.46
QIG2890	277510T000055522	15/06/2023	54870	R$ 195.23
QIH2770	277510T000051235	16/06/2023	76252	R$ 293.47
QJK1H74	277510NIC0018675	30/05/2023	50020	R$ 390.46
QJK2E22	277510T000069551	12/06/2023	76332	R$ 293.47
QNN4G02	277510T000034186	16/06/2023	55411	R$ 195.23
QOH4A10	277510Z000015278	29/05/2023	55412	R$ 195.23
QOH4A10	277510Z000015227	25/05/2023	55412	R$ 195.23
QOK2H12	116100T000900947	12/06/2023	54526	R$ 195.23
QOT5H85	277510Z000015203	24/05/2023	55412	R$ 195.23
QQJ7J19	277510T000051226	12/06/2023	55414	R$ 195.23
QTK7989	277510T000072281	15/06/2023	76331	R$ 293.47
QUZ8F53	277510T000051225	12/06/2023	55411	R$ 195.23
RAE4H13	116100T000916614	13/06/2023	55090	R$ 130.16
RFD2E08	277510NIC0018676	30/05/2023	50020	R$ 390.46
RHA8C51	277510Z000015322	30/05/2023	55412	R$ 195.23
RHF2J64	277510T000012704	12/06/2023	76331	R$ 293.47
RHG6H95	277510NIC0018669	30/05/2023	50020	R$ 586.94
RHH4F35	277510NIC0018681	30/05/2023	50020	R$ 586.94
RHN0J14	277510T000055537	16/06/2023	54870	R$ 195.23
RHZ5B73	116100T000893023	12/06/2023	55500	R$ 130.16
RLG4F98	277510T000072264	12/06/2023	54870	R$ 195.23
RLL2C64	277510T000055536	16/06/2023	55411	R$ 195.23
RMR3F65	277510Z000015194	24/05/2023	55412	R$ 195.23
RMR3F65	277510Z000015211	24/05/2023	55412	R$ 195.23
RNF5F87	277510Z000015230	25/05/2023	55412	R$ 195.23
RRW0I92	277510Z000015282	29/05/2023	55412	R$ 195.23
RVY1E76	277510Z000015191	24/05/2023	55412	R$ 195.23
RXR2B20	277510T000069552	13/06/2023	76332	R$ 293.47
RXV3F41	277510T000003811	12/06/2023	54526	R$ 195.23
SDR7G50	277510T000048824	16/06/2023	60681	R$ 195.23
SDY7G30	277510NIC0018679	30/05/2023	50020	R$ 390.46
SEE3C46	277510T000051232	16/06/2023	54600	R$ 130.16
SEF7B12	277510T000027877	17/06/2023	55414	R$ 195.23
SEG2G88	277510T000012712	15/06/2023	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45BB3270

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHX0E18	277510NIC0019182	04/08/2023	50020
AHX0E18	277510NIC0019181	04/08/2023	50020
AZA7H29	277510NIC0019184	04/08/2023	50020
AZI7980	116100T001059153	16/08/2023	54522
AZK2943	116100T001051349	16/08/2023	55840
BAA3235	116100T001059164	16/08/2023	54521
BAV5271	116100T001059152	16/08/2023	54600
BDJ9G03	116100T001059154	16/08/2023	55411
ELX1A52	116100T001059167	16/08/2023	76252
SEB4B46	277510NIC0019183	04/08/2023	50020
SLK9G60	116100T001059151	16/08/2023	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FAB2F814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 194/2023

DECRETO N.º 194/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 154.236,23.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 154.236,23, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
582	00815-Repasse Estadual - Bovinocultura	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0014.2036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.236,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	SUBTOTAL	4.236,23
	TOTAL	154.236,23

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**154.236,23**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	142.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 494	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.236,23
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 815	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.000,00
	TOTAL	12.236,23

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**154.236,23**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AD10642B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.201.900,00	79.891.069,69	14.994.744,28	18,77	53.271.224,08	66,68	26.619.845,61
RECEITAS CORRENTES	66.801.900,00	70.610.326,55	12.708.399,94	18,00	46.005.045,83	65,15	24.605.280,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.440.000,00	6.440.000,00	902.516,58	14,01	4.287.543,72	66,58	2.152.456,28
IMPOSTOS	5.971.400,00	5.971.400,00	881.790,18	14,77	4.120.426,04	69,00	1.850.973,96
TAXAS	468.600,00	468.600,00	20.726,40	4,42	167.117,68	35,66	301.482,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	80.702,62	17,93	317.024,34	70,45	132.975,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	450.000,00	450.000,00	80.702,62	17,93	317.024,34	70,45	132.975,66
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	1.034.627,65	99.946,25	9,66	509.436,41	49,24	525.191,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	984.627,65	99.946,25	10,15	509.436,41	51,74	475.191,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.400,00	376.400,00	135.326,50	35,95	705.731,39	187,50	(329.331,39)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	272.660,00	1.363,30	(252.660,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	56.400,00	356.400,00	135.326,50	37,97	433.071,39	121,51	(76.671,39)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.498.500,00	61.822.298,90	11.422.566,31	18,48	40.017.464,45	64,73	21.804.834,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	26.031.000,00	29.287.423,90	6.249.882,45	21,34	18.718.373,93	63,91	10.569.049,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.467.500,00	21.534.875,00	3.451.979,01	16,03	13.949.444,09	64,78	7.585.430,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.000.000,00	11.000.000,00	1.709.845,58	15,54	7.335.430,21	66,69	3.664.569,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	10.859,27	0,00	14.216,22	0,00	(14.216,22)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	487.000,00	487.000,00	67.341,68	13,83	167.845,52	34,47	319.154,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	37.000,00	37.000,00	314,53	0,85	30.492,95	82,41	6.507,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	450.000,00	450.000,00	67.027,15	14,89	137.352,57	30,52	312.647,43
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	9.280.743,14	2.286.344,34	24,64	7.266.178,25	78,29	2.014.564,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	7.976.568,33	1.465.616,22	18,37	3.331.809,60	41,77	4.644.758,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.000.000,00	7.976.568,33	1.465.616,22	18,37	3.331.809,60	41,77	4.644.758,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.204.174,81	820.728,12	68,16	3.934.368,65	326,73	(2.730.193,84)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	744.721,20	406.692,97	54,61	761.110,89	102,20	(16.389,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	300.000,00	459.453,61	414.035,15	90,11	3.173.257,76	690,66	(2.713.804,15)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.201.900,00	79.891.069,69	14.994.744,28	18,77	53.271.224,08	66,68	26.619.845,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.201.900,00	79.891.069,69	14.994.744,28	18,77	53.271.224,08	66,68	26.619.845,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.201.900,00	79.891.069,69	14.994.744,28	18,77	53.271.224,08	66,68	26.619.845,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.111.039,43	0,00	0,00	4.111.039,43	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.111.039,43	0,00	0,00	4.111.039,43	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F49ECE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99		1.911.080,22		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	9,69	1.911.080,22	54,48	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:661136AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.262.900,00	80.455.211,55	14.900.699,35	56.080.292,33	24.374.919,22	12.593.191,31	46.759.938,69	33.695.272,86	43.861.793,61
DESPESAS CORRENTES	58.442.900,00	64.166.497,15	10.267.494,37	43.834.951,89	20.331.545,26	10.295.315,78	40.543.493,47	23.623.003,68	38.427.985,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.715.800,00	29.720.288,41	5.038.715,21	17.681.586,76	12.038.701,65	5.038.715,21	17.681.586,76	12.038.701,65	17.521.865,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	1.100.000,00	225.705,78	909.446,28	190.553,72	225.705,78	909.446,18	190.553,82	909.446,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.927.100,00	33.346.208,74	5.003.073,38	25.243.918,85	8.102.289,89	5.030.894,79	21.952.460,53	11.393.748,21	19.996.674,08
DESPESAS DE CAPITAL	6.470.000,00	15.938.714,40	4.633.204,98	12.245.340,44	3.693.373,96	2.297.875,53	6.216.445,22	9.722.269,18	5.433.807,91
INVESTIMENTOS	5.070.000,00	14.538.714,40	4.361.788,60	11.358.561,73	3.180.152,67	2.026.459,15	5.329.666,51	9.209.047,89	4.547.029,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	271.416,38	886.778,71	513.221,29	271.416,38	886.778,71	513.221,29	886.778,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	1.596.919,78	1.510.966,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.201.900,00	83.963.211,55	15.240.625,34	57.991.372,55	25.971.839,00	12.933.117,30	48.671.018,91	35.292.192,64	45.372.759,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.201.900,00	83.963.211,55	15.240.625,34	57.991.372,55	25.971.839,00	12.933.117,30	48.671.018,91	35.292.192,64	45.372.759,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.061.626,98	4.600.205,17	(4.600.205,17)	7.898.464,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.201.900,00	83.963.211,55	15.240.625,34	57.991.372,55	25.971.839,00	14.994.744,28	53.271.224,08	30.691.987,47	53.271.224,08

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5C6C6957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	1.596.919,78	1.510.966,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.399.000,00	2.968.000,00	339.925,99	1.372.804,18	1.595.195,82	339.925,99	1.372.804,18	1.595.195,82	1.202.966,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	0,00	538.276,04	1.723,96	0,00	538.276,04	1.723,96	308.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	1.596.919,78	1.510.966,04
SUPERÁVIT (IV)	0,00	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.939.000,00	3.939.000,00	339.925,99	1.911.080,22	2.027.919,78	339.925,99	1.911.080,22	2.027.919,78	1.510.966,04

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0C815445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	80.455.211,55	14.900.699,35	56.080.292,33	96,70	24.374.919,22	12.593.191,31	46.759.938,69	96,07	33.695.272,86
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
JUDICIÁRIA	581.000,00	571.000,00	64.176,74	209.699,37	0,36	361.300,63	60.157,63	205.581,26	0,42	365.418,74
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	7.393.698,28	1.389.154,29	5.386.248,71	9,29	2.007.449,57	1.462.257,66	4.957.007,67	10,18	2.436.690,61
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	426.000,00	58.001,07	187.970,81	0,32	238.029,19	59.235,87	187.603,62	0,39	238.396,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.526.330,00	556.370,69	2.303.555,78	3,97	1.222.774,22	556.146,76	2.151.739,11	4,42	1.374.590,89
SAÚDE	14.690.000,00	17.548.409,18	3.193.283,20	13.191.908,80	22,75	4.356.500,38	3.049.999,66	12.461.125,66	25,60	5.087.283,52
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	21.295.583,44	3.009.054,00	13.427.554,34	23,15	7.868.029,10	3.350.490,22	12.750.602,34	26,20	8.544.981,10
CULTURA	955.500,00	1.167.008,11	98.374,70	687.952,44	1,19	479.055,67	209.903,67	646.155,39	1,33	520.852,72
URBANISMO	6.065.300,00	13.245.026,60	4.699.624,91	11.040.954,81	19,04	2.204.071,79	1.777.930,40	5.436.170,18	11,17	7.808.856,42
HABITAÇÃO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	200.000,00	220.000,00	18.382,00	215.187,40	0,37	4.812,60	79.278,18	160.793,84	0,33	59.206,16
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	5.826,38	37.873,18	0,07	23.596,61	5.837,88	36.248,68	0,07	25.221,11
AGRICULTURA	4.465.700,00	5.629.622,54	679.455,06	5.003.342,53	8,63	626.280,01	867.091,92	3.823.676,00	7,86	1.805.946,54
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	10.813,54	0,02	39.186,46	0,00	8.921,14	0,02	41.078,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	745.000,00	112.819,20	506.168,49	0,87	238.831,51	119.985,19	491.686,62	1,01	253.313,38
ENERGIA	1.031.700,00	982.700,00	91.786,43	678.355,21	1,17	304.344,79	136.088,98	564.150,56	1,16	418.549,44
DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.289.343,61	170.423,47	797.798,39	1,38	491.545,22	223.820,22	650.057,25	1,34	639.286,36
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.327.020,00	753.967,21	2.394.908,53	4,13	932.111,47	634.967,07	2.228.419,37	4,58	1.098.600,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	3,30	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	3,93	1.596.919,78
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	83.963.211,55	15.240.625,34	57.991.372,55	100,00	25.971.839,00	12.933.117,30	48.671.018,91	100,00	35.292.192,64

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3268C93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	80.455.211,55	14.900.699,35	56.080.292,33	96,70	24.374.919,22	12.593.191,31	46.759.938,69	96,07	33.695.272,86
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
JUDICIÁRIA	581.000,00	571.000,00	64.176,74	209.699,37	0,36	361.300,63	60.157,63	205.581,26	0,42	365.418,74
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	581.000,00	571.000,00	64.176,74	209.699,37	0,36	361.300,63	60.157,63	205.581,26	0,42	365.418,74
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	7.393.698,28	1.389.154,29	5.386.248,71	9,29	2.007.449,57	1.462.257,66	4.957.007,67	10,18	2.436.690,61
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.440.000,00	1.860.314,34	543.977,53	1.529.170,20	2,64	331.144,14	402.779,50	1.249.599,52	2,57	610.714,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	5.533.383,94	845.176,76	3.857.078,51	6,65	1.676.305,43	1.059.478,16	3.707.408,15	7,62	1.825.975,79
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	426.000,00	58.001,07	187.970,81	0,32	238.029,19	59.235,87	187.603,62	0,39	238.396,38
DEFESA CIVIL	436.000,00	426.000,00	58.001,07	187.970,81	0,32	238.029,19	59.235,87	187.603,62	0,39	238.396,38

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.526.330,00	556.370,69	2.303.555,78	3,97	1.222.774,22	556.146,76	2.151.739,11	4,42	1.374.590,89
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	304.000,00	319.870,00	53.081,96	252.794,64	0,44	67.075,36	55.230,59	251.306,59	0,52	68.563,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.689.500,00	3.201.460,00	503.288,73	2.050.761,14	3,54	1.150.698,86	500.916,17	1.900.432,52	3,90	1.301.027,48
SAÚDE	14.690.000,00	17.548.409,18	3.193.283,20	13.191.908,80	22,75	4.356.500,38	3.049.999,66	12.461.125,66	25,60	5.087.283,52
ATENÇÃO BÁSICA	11.224.000,00	13.364.461,48	2.547.177,07	10.817.243,03	18,65	2.547.218,45	2.404.735,09	10.111.315,31	20,77	3.253.146,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.160.000,00	3.982.347,70	608.489,35	2.249.086,54	3,88	1.733.261,16	608.489,35	2.249.086,54	4,62	1.733.261,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.000,00	125.000,00	21.710,98	75.648,98	0,13	49.351,02	19.766,72	51.493,56	0,11	73.506,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.000,00	76.600,00	15.905,80	49.930,25	0,09	26.669,75	17.008,50	49.230,25	0,10	27.369,75
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	21.295.583,44	3.009.054,00	13.427.554,34	23,15	7.868.029,10	3.350.490,22	12.750.602,34	26,20	8.544.981,10
ENSINO FUNDAMENTAL	12.358.710,00	14.105.280,66	2.120.183,95	9.082.151,09	15,66	5.023.129,57	2.338.181,84	8.775.327,96	18,03	5.329.952,70
ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,11	0,00	14.400,00	43.400,00	0,09	21.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.048.100,00	6.775.822,78	888.870,05	3.935.530,25	6,79	2.840.292,53	921.268,38	3.729.554,38	7,66	3.046.268,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	370.000,00	349.480,00	0,00	344.873,00	0,59	4.607,00	76.640,00	202.320,00	0,42	147.160,00
CULTURA	955.500,00	1.167.008,11	98.374,70	687.952,44	1,19	479.055,67	209.903,67	646.155,39	1,33	520.852,72
DIFUSÃO CULTURAL	955.500,00	1.167.008,11	98.374,70	687.952,44	1,19	479.055,67	209.903,67	646.155,39	1,33	520.852,72
URBANISMO	6.065.300,00	13.245.026,60	4.699.624,91	11.040.954,81	19,04	2.204.071,79	1.777.930,40	5.436.170,18	11,17	7.808.856,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.250.000,00	10.347.624,20	4.205.605,54	8.913.358,71	15,37	1.434.265,49	1.363.907,14	3.505.332,13	7,20	6.842.292,07
SERVIÇOS URBANOS	2.815.300,00	2.897.402,40	494.019,37	2.127.596,10	3,67	769.806,30	414.023,26	1.930.838,05	3,97	966.564,35
HABITAÇÃO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	200.000,00	220.000,00	18.382,00	215.187,40	0,37	4.812,60	79.278,18	160.793,84	0,33	59.206,16
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	220.000,00	18.382,00	215.187,40	0,37	4.812,60	79.278,18	160.793,84	0,33	59.206,16
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	5.826,38	37.873,18	0,07	23.596,61	5.837,88	36.248,68	0,07	25.221,11
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	5.826,38	37.873,18	0,07	23.596,61	5.837,88	36.248,68	0,07	25.221,11
AGRICULTURA	4.465.700,00	5.629.622,54	679.455,06	5.003.342,53	8,63	626.280,01	867.091,92	3.823.676,00	7,86	1.805.946,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	4.465.700,00	5.629.622,54	679.455,06	5.003.342,53	8,63	626.280,01	867.091,92	3.823.676,00	7,86	1.805.946,54
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	10.813,54	0,02	39.186,46	0,00	8.921,14	0,02	41.078,86
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	10.311,54	0,02	29.688,46	0,00	8.419,14	0,02	31.580,86
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	502,00	0,00	9.498,00	0,00	502,00	0,00	9.498,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	745.000,00	112.819,20	506.168,49	0,87	238.831,51	119.985,19	491.686,62	1,01	253.313,38
PROMOÇÃO COMERCIAL	722.000,00	745.000,00	112.819,20	506.168,49	0,87	238.831,51	119.985,19	491.686,62	1,01	253.313,38
ENERGIA	1.031.700,00	982.700,00	91.786,43	678.355,21	1,17	304.344,79	136.088,98	564.150,56	1,16	418.549,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.031.700,00	982.700,00	91.786,43	678.355,21	1,17	304.344,79	136.088,98	564.150,56	1,16	418.549,44
DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.289.343,61	170.423,47	797.798,39	1,38	491.545,22	223.820,22	650.057,25	1,34	639.286,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.097.890,00	1.289.343,61	170.423,47	797.798,39	1,38	491.545,22	223.820,22	650.057,25	1,34	639.286,36
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.327.020,00	753.967,21	2.394.908,53	4,13	932.111,47	634.967,07	2.228.419,37	4,58	1.098.600,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.200.000,00	2.500.000,00	497.122,16	1.796.224,99	3,10	703.775,01	497.122,16	1.796.224,89	3,69	703.775,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	855.500,00	827.020,00	256.845,05	598.683,54	1,03	228.336,46	137.844,91	432.194,48	0,89	394.825,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	3,30	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	3,93	1.596.919,78
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	83.963.211,55	15.240.625,34	57.991.372,55	100,00	25.971.839,00	12.933.117,30	48.671.018,91	100,00	35.292.192,64

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:64A882DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.262.900,00	80.455.211,55	14.900.699,35	56.080.292,33	96,70	24.374.919,22	12.593.191,31	46.759.938,69	96,07	33.695.272,86
LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.625.000,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
JUDICIÁRIA	581.000,00	571.000,00	64.176,74	209.699,37	0,36	361.300,63	60.157,63	205.581,26	0,42	365.418,74
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	581.000,00	571.000,00	64.176,74	209.699,37	0,36	361.300,63	60.157,63	205.581,26	0,42	365.418,74
ADMINISTRAÇÃO	7.022.000,00	7.393.698,28	1.389.154,29	5.386.248,71	9,29	2.007.449,57	1.462.257,66	4.957.007,67	10,18	2.436.690,61
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.440.000,00	1.860.314,34	543.977,53	1.529.170,20	2,64	331.144,14	402.779,50	1.249.599,52	2,57	610.714,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	5.533.383,94	845.176,76	3.857.078,51	6,65	1.676.305,43	1.059.478,16	3.707.408,15	7,62	1.825.975,79
SEGURANÇA PÚBLICA	436.000,00	426.000,00	58.001,07	187.970,81	0,32	238.029,19	59.235,87	187.603,62	0,39	238.396,38
DEFESA CIVIL	436.000,00	426.000,00	58.001,07	187.970,81	0,32	238.029,19	59.235,87	187.603,62	0,39	238.396,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.003.500,00	3.526.330,00	556.370,69	2.303.555,78	3,97	1.222.774,22	556.146,76	2.151.739,11	4,42	1.374.590,89
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	304.000,00	319.870,00	53.081,96	252.794,64	0,44	67.075,36	55.230,59	251.306,59	0,52	68.563,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.689.500,00	3.201.460,00	503.288,73	2.050.761,14	3,54	1.150.698,86	500.916,17	1.900.432,52	3,90	1.301.027,48
SAÚDE	14.690.000,00	17.548.409,18	3.193.283,20	13.191.908,80	22,75	4.356.500,38	3.049.999,66	12.461.125,66	25,60	5.087.283,52
ATENÇÃO BÁSICA	11.224.000,00	13.364.461,48	2.547.177,07	10.817.243,03	18,65	2.547.218,45	2.404.735,09	10.111.315,31	20,77	3.253.146,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.160.000,00	3.982.347,70	608.489,35	2.249.086,54	3,88	1.733.261,16	608.489,35	2.249.086,54	4,62	1.733.261,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.000,00	125.000,00	21.710,98	75.648,98	0,13	49.351,02	19.766,72	51.493,56	0,11	73.506,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	181.000,00	76.600,00	15.905,80	49.930,25	0,09	26.669,75	17.008,50	49.230,25	0,10	27.369,75
EDUCAÇÃO	18.841.810,00	21.295.583,44	3.009.054,00	13.427.554,34	23,15	7.868.029,10	3.350.490,22	12.750.602,34	26,20	8.544.981,10
ENSINO FUNDAMENTAL	12.358.710,00	14.105.280,66	2.120.183,95	9.082.151,09	15,66	5.023.129,57	2.338.181,84	8.775.327,96	18,03	5.329.952,70
ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,11	0,00	14.400,00	43.400,00	0,09	21.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.048.100,00	6.775.822,78	888.870,05	3.935.530,25	6,79	2.840.292,53	921.268,38	3.729.554,38	7,66	3.046.268,40

EDUCAÇÃO ESPECIAL	370.000,00	349.480,00	0,00	344.873,00	0,59	4.607,00	76.640,00	202.320,00	0,42	147.160,00
CULTURA	955.500,00	1.167.008,11	98.374,70	687.952,44	1,19	479.055,67	209.903,67	646.155,39	1,33	520.852,72
DIFUSÃO CULTURAL	955.500,00	1.167.008,11	98.374,70	687.952,44	1,19	479.055,67	209.903,67	646.155,39	1,33	520.852,72
URBANISMO	6.065.300,00	13.245.026,60	4.699.624,91	11.040.954,81	19,04	2.204.071,79	1.777.930,40	5.436.170,18	11,17	7.808.856,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.250.000,00	10.347.624,20	4.205.605,54	8.913.358,71	15,37	1.434.265,49	1.363.907,14	3.505.332,13	7,20	6.842.292,07
SERVIÇOS URBANOS	2.815.300,00	2.897.402,40	494.019,37	2.127.596,10	3,67	769.806,30	414.023,26	1.930.838,05	3,97	966.564,35
HABITAÇÃO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	200.000,00	220.000,00	18.382,00	215.187,40	0,37	4.812,60	79.278,18	160.793,84	0,33	59.206,16
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	220.000,00	18.382,00	215.187,40	0,37	4.812,60	79.278,18	160.793,84	0,33	59.206,16
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	5.826,38	37.873,18	0,07	23.596,61	5.837,88	36.248,68	0,07	25.221,11
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	61.469,79	5.826,38	37.873,18	0,07	23.596,61	5.837,88	36.248,68	0,07	25.221,11
AGRICULTURA	4.465.700,00	5.629.622,54	679.455,06	5.003.342,53	8,63	626.280,01	867.091,92	3.823.676,00	7,86	1.805.946,54

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	4.465.700,00	5.629.622,54	679.455,06	5.003.342,53	8,63	626.280,01	867.091,92	3.823.676,00	7,86	1.805.946,54
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	10.813,54	0,02	39.186,46	0,00	8.921,14	0,02	41.078,86
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	10.311,54	0,02	29.688,46	0,00	8.419,14	0,02	31.580,86
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	502,00	0,00	9.498,00	0,00	502,00	0,00	9.498,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	722.000,00	745.000,00	112.819,20	506.168,49	0,87	238.831,51	119.985,19	491.686,62	1,01	253.313,38
PROMOÇÃO COMERCIAL	722.000,00	745.000,00	112.819,20	506.168,49	0,87	238.831,51	119.985,19	491.686,62	1,01	253.313,38
ENERGIA	1.031.700,00	982.700,00	91.786,43	678.355,21	1,17	304.344,79	136.088,98	564.150,56	1,16	418.549,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.031.700,00	982.700,00	91.786,43	678.355,21	1,17	304.344,79	136.088,98	564.150,56	1,16	418.549,44
DESPORTO E LAZER	1.097.890,00	1.289.343,61	170.423,47	797.798,39	1,38	491.545,22	223.820,22	650.057,25	1,34	639.286,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.097.890,00	1.289.343,61	170.423,47	797.798,39	1,38	491.545,22	223.820,22	650.057,25	1,34	639.286,36
ENCARGOS ESPECIAIS	3.055.500,00	3.327.020,00	753.967,21	2.394.908,53	4,13	932.111,47	634.967,07	2.228.419,37	4,58	1.098.600,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.200.000,00	2.500.000,00	497.122,16	1.796.224,99	3,10	703.775,01	497.122,16	1.796.224,89	3,69	703.775,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	855.500,00	827.020,00	256.845,05	598.683,54	1,03	228.336,46	137.844,91	432.194,48	0,89	394.825,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	3,30	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	3,93	1.596.919,78
TOTAL III = (I +	69.201.900,00	83.963.211,55	15.240.625,34	57.991.372,55	100,00	25.971.839,00	12.933.117,30	48.671.018,91	100,00	35.292.192,64

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1EB0D68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	3,30	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	3,93	1.596.919,78
LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
JUDICIÁRIA	39.000,00	39.000,00	3.292,70	13.116,05	0,02	25.883,95	3.292,70	13.116,05	0,03	25.883,95
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	39.000,00	39.000,00	3.292,70	13.116,05	0,02	25.883,95	3.292,70	13.116,05	0,03	25.883,95
ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	905.000,00	32.247,32	662.069,93	1,14	242.930,07	32.247,32	662.069,93	1,36	242.930,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	45.000,00	4.809,09	14.632,46	0,03	30.367,54	4.809,09	14.632,46	0,03	30.367,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	860.000,00	27.438,23	647.437,47	1,12	212.562,53	27.438,23	647.437,47	1,33	212.562,53
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	5.914,03	22.021,56	0,04	17.978,44	5.914,03	22.021,56	0,05	17.978,44
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	5.914,03	22.021,56	0,04	17.978,44	5.914,03	22.021,56	0,05	17.978,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	137.000,00	17.753,28	70.720,85	0,12	66.279,15	17.753,28	70.720,85	0,15	66.279,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	137.000,00	17.753,28	70.720,85	0,12	66.279,15	17.753,28	70.720,85	0,15	66.279,15
SAÚDE	750.000,00	605.000,00	80.209,66	323.845,72	0,56	281.154,28	80.209,66	323.845,72	0,67	281.154,28
ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	605.000,00	80.209,66	323.845,72	0,56	281.154,28	80.209,66	323.845,72	0,67	281.154,28
EDUCAÇÃO	1.520.000,00	1.345.000,00	171.311,37	706.217,59	1,22	638.782,41	171.311,37	706.217,59	1,45	638.782,41
ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	785.000,00	102.968,81	421.237,13	0,73	363.762,87	102.968,81	421.237,13	0,87	363.762,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	560.000,00	68.342,56	284.980,46	0,49	275.019,54	68.342,56	284.980,46	0,59	275.019,54
CULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	12.538,51	50.373,67	0,09	119.626,33	12.538,51	50.373,67	0,10	119.626,33
SERVIÇOS URBANOS	170.000,00	170.000,00	12.538,51	50.373,67	0,09	119.626,33	12.538,51	50.373,67	0,10	119.626,33
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	8.678,61	36.076,46	0,06	43.923,54	8.678,61	36.076,46	0,07	43.923,54
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	8.678,61	36.076,46	0,06	43.923,54	8.678,61	36.076,46	0,07	43.923,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	22.000,00	4.743,53	13.685,71	0,02	8.314,29	4.743,53	13.685,71	0,03	8.314,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	22.000,00	4.743,53	13.685,71	0,02	8.314,29	4.743,53	13.685,71	0,03	8.314,29
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	3.236,98	12.952,68	0,02	27.047,32	3.236,98	12.952,68	0,03	27.047,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.236,98	12.952,68	0,02	27.047,32	3.236,98	12.952,68	0,03	27.047,32
TOTAL (I) =	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	100,00	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	100,00	1.596.919,78

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BC38AAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.971.400,00	4.120.426,04
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.645.200,00	1.229.912,64
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	511.200,00	224.535,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.065.000,00	1.350.859,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.750.000,00	1.315.118,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	47.620.000,00	31.217.976,72
2.1 - Cota-parte FPM	25.600.000,00	15.488.497,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	14.383.222,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-parte ICMS	19.000.000,00	13.361.998,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	137.591,34
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	3.747,25
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.226.141,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.591.400,00	35.338.402,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.004.000,00	6.022.540,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.393.850,00	2.812.060,43

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.285.844,96	7.808.537,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000.000,00	7.431.124,64
6.1.1 - Principal	11.000.000,00	7.335.430,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	95.694,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.844,96	377.412,59
6.3.1 - Principal	285.844,96	377.412,59
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.996.000,00	1.312.889,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	966.216,35	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	966.216,35	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.774.753,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.132.020,20	4.444.987,81	4.444.987,81	4.369.021,75	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.132.020,20	4.444.987,81	4.444.987,81	4.369.021,75	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.027.280,23	960.099,83	880.801,50	880.801,50	79.298,33
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.027.280,23	960.099,83	880.801,50	880.801,50	79.298,33
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.159.300,43	5.405.087,64	5.325.789,31	5.249.823,25	79.298,33

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.393.168,35	7.393.168,35	7.271.874,66	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.690.012,81	7.625.965,71	7.504.672,02	64.047,10	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	277.545,03	276.396,03	273.796,03	1.149,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	277.545,03	276.396,03	273.796,03	1.149,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	34.576,82	33.427,82	30.827,82	1.149,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.465.976,06	7.393.168,35	7.393.168,35	94,68

Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	188.706,30	276.396,03	276.396,03	73,23
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	56.611,89	33.427,82	33.427,82	8,86
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	780.853,72	(93.824,51)	(93.824,51)	(1,20)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.143.922,28	966.216,35	27.082,15	27.082,15	363.471,94	575.662,26
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.104.291,36	966.216,35	27.082,15	27.082,15	363.471,94	575.662,26
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	39.630,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.581.915,96	2.581.886,79	2.323.596,58	2.292.787,19	258.290,21
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.581.915,96	2.581.886,79	2.323.596,58	2.292.787,19	258.290,21
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					9.949.562,29
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.312.889,95
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					81.426,78
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					8.555.245,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.834.600,69			8.555.245,56	24,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	619.184,77	357.161,32	522.105,08	80.962,78	16.116,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.239,66	148.404,41	182.412,11	74.930,78	12.896,77
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	346.825,11	206.636,91	337.572,97	6.032,00	3.220,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	2.120,00	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.138.546,79
35.1 - Salário-Educação	850.000,00	581.120,10
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	250.000,00	173.439,70
35.4 - PNATE	280.000,00	143.074,21
35.5 - Outras Transferências do FNDE	280.000,00	240.912,78
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	27.782,24
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	4.002,24
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.660.000,00	1.170.331,27

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.935.170,23	1.419.116,27	1.332.116,25	1.302.079,55	87.000,02
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	65.000,00	65.000,00	43.400,00	43.400,00	21.600,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.000.170,23	1.484.116,27	1.375.516,25	1.345.479,55	108.600,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.741.386,62	9.471.090,70	9.024.902,14	8.888.089,99	446.188,56
47.1 - Despesas Correntes	20.866.669,30	12.143.609,79	11.601.602,61	11.396.126,47	542.007,18
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.440.288,41	7.809.801,78	7.809.801,78	7.683.331,64	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.480,00	409.873,00	245.720,00	245.720,00	164.153,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.011.900,89	3.923.935,01	3.546.080,83	3.467.074,83	377.854,18
47.2 - Despesas de Capital	1.637.914,14	615.977,40	559.723,74	557.123,74	56.253,66
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.637.914,14	615.977,40	559.723,74	557.123,74	56.253,66
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.314.665,44			301.044,83	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.808.537,23	581.120,10
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.882.701,28	865.892,63
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	240.501,39	16.272,30
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	240.501,39	16.272,30

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C243B981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.971.400,00	5.971.400,00	4.120.426,04	69,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.200,00	1.645.200,00	1.229.912,64	74,76
IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.202.436,11	80,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.200,00	145.200,00	27.476,53	18,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	511.200,00	511.200,00	224.535,83	43,92
ITBI	500.000,00	500.000,00	219.154,30	43,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.200,00	11.200,00	5.381,53	48,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.065.000,00	2.065.000,00	1.350.859,14	65,42
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.317.299,30	65,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.000,00	65.000,00	33.559,84	51,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	1.315.118,43	75,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.020.000,00	45.020.000,00	30.112.701,30	66,89
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	14.383.222,45	62,54
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.747,25	18,74
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.226.141,67	89,05
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	13.361.998,59	70,33
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	137.591,34	27,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.991.400,00	50.991.400,00	34.233.127,34	67,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.609.000,0	9.721.450,0	7.994.568,78	82,24	7.543.621,73	77,60	7.025.304,80	72,27
Despesas Correntes	9.459.000,0	9.720.400,0	7.994.568,78	82,25	7.543.621,73	77,61	7.025.304,80	72,27
Despesas de Capital	150.000,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	61.000,00	1.550,00	42.030,55	2.711,65	41.330,55	2.666,49	29.082,75	1.876,31
Despesas Correntes	11.000,00	1.050,00	42.030,55	4.002,91	41.330,55	3.936,24	29.082,75	2.769,79

Despesas de Capital	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.670.000,0	9.723.000,0	8.036.599,33	82,66	7.584.952,28	78,01	7.054.387,55	72,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.036.599,33	7.584.952,28	7.054.387,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	451.207,50	451.207,50	451.207,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.585.391,83	7.133.744,78	6.603.180,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.134.969,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.450.422,73	1.998.775,68	1.468.210,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,16	20,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	5.134.969,1	7.585.391,8	2.450.422,7	0,00	451.207,50	0,00	0,00	0,00	1.104,81	2.901.630,2	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	1.104,81	1.104,81	1.104,81	-1.104,81
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.020.000,00	4.057.637,53	3.284.710,48	80,95
Proveniente da União	3.020.000,00	4.057.637,53	2.999.710,48	73,93
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	285.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	130.111,24	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.020.000,00	4.057.637,53	3.414.821,72	84,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.220.000,0	4.047.870,4	3.041.159,28	75,13	2.814.019,45	69,52	2.701.484,74	66,74
Despesas Correntes	2.210.000,0	3.360.620,5	2.530.230,71	75,29	2.310.230,04	68,74	2.197.695,33	65,40
Despesas de Capital	10.000,00	687.249,91	510.928,57	74,34	503.789,41	73,31	503.789,41	73,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.160.000,0	3.982.347,7	2.249.086,54	56,48	2.249.086,54	56,48	2.099.901,57	52,73
Despesas Correntes	3.160.000,0	3.982.347,7	2.249.086,54	56,48	2.249.086,54	56,48	2.099.901,57	52,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.000,00	125.000,00	75.648,98	60,52	51.493,56	41,19	47.760,98	38,21
Despesas Correntes	115.000,00	120.000,00	75.648,98	63,04	51.493,56	42,91	47.760,98	39,80
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.525.000,0	8.155.318,1	5.365.894,80	65,80	5.114.599,55	62,71	4.849.147,29	59,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.829.000,	13.769.320,	11.035.728,06	80,15	10.357.641,18	75,22	9.726.789,54	70,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.160.000,0	3.982.347,7	2.249.086,54	56,48	2.249.086,54	56,48	2.099.901,57	52,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.000,00	125.000,00	75.648,98	60,52	51.493,56	41,19	47.760,98	38,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	81.000,00	1.650,00	42.030,55	2.547,31	41.330,55	2.504,88	29.082,75	1.762,59
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.195.000,	17.878.318,	13.402.494,13	74,97	12.699.551,83	71,03	11.903.534,84	66,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	5.515.000,0	7.655.029,8	4.908.011,84	64,11	4.831.012,24	63,11	4.634.218,82	60,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6EAED768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.201.900,00
Previsão Atualizada da Receita	79.891.069,69
Receitas Realizadas	53.271.224,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.111.039,43
Dotação Inicial	69.201.900,00
Créditos Adicionais	14.761.311,55
Dotação Atualizada	83.963.211,55
Despesas Empenhadas	57.991.372,55
Despesas Liquidadas	48.671.018,91
Despesas Pagas	45.372.759,65
Superávit Orçamentário	4.600.205,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.991.372,55
Despesas Liquidadas	48.671.018,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	66.655.787,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.485.787,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	64.556.219,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.544.172,48)		0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.152.421,75)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.891.187,10	0,00	1.891.187,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.901.289,35	1.398.541,72	6.789.550,96	3.713.196,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.792.476,45	1.398.541,72	8.680.738,06	3.713.196,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.555.245,56	25% / 18%		24,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.393.168,35	70%		94,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	3.331.809,60		4.644.758,73	

Despesa de Capital Líquida	12.245.340,44		3.693.373,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	299.744,59		7.066,12
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.133.744,78	15%	20,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2B55B11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	3,30	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	3,93	1.596.919,78
LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
JUDICIÁRIA	39.000,00	39.000,00	3.292,70	13.116,05	0,02	25.883,95	3.292,70	13.116,05	0,03	25.883,95
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	39.000,00	39.000,00	3.292,70	13.116,05	0,02	25.883,95	3.292,70	13.116,05	0,03	25.883,95
ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	905.000,00	32.247,32	662.069,93	1,14	242.930,07	32.247,32	662.069,93	1,36	242.930,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	70.000,00	45.000,00	4.809,09	14.632,46	0,03	30.367,54	4.809,09	14.632,46	0,03	30.367,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	910.000,00	860.000,00	27.438,23	647.437,47	1,12	212.562,53	27.438,23	647.437,47	1,33	212.562,53
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	5.914,03	22.021,56	0,04	17.978,44	5.914,03	22.021,56	0,05	17.978,44
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	5.914,03	22.021,56	0,04	17.978,44	5.914,03	22.021,56	0,05	17.978,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	137.000,00	17.753,28	70.720,85	0,12	66.279,15	17.753,28	70.720,85	0,15	66.279,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	137.000,00	17.753,28	70.720,85	0,12	66.279,15	17.753,28	70.720,85	0,15	66.279,15
SAÚDE	750.000,00	605.000,00	80.209,66	323.845,72	0,56	281.154,28	80.209,66	323.845,72	0,67	281.154,28
ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	605.000,00	80.209,66	323.845,72	0,56	281.154,28	80.209,66	323.845,72	0,67	281.154,28
EDUCAÇÃO	1.520.000,00	1.345.000,00	171.311,37	706.217,59	1,22	638.782,41	171.311,37	706.217,59	1,45	638.782,41
ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	785.000,00	102.968,81	421.237,13	0,73	363.762,87	102.968,81	421.237,13	0,87	363.762,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	560.000,00	68.342,56	284.980,46	0,49	275.019,54	68.342,56	284.980,46	0,59	275.019,54
CULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	12.538,51	50.373,67	0,09	119.626,33	12.538,51	50.373,67	0,10	119.626,33
SERVIÇOS URBANOS	170.000,00	170.000,00	12.538,51	50.373,67	0,09	119.626,33	12.538,51	50.373,67	0,10	119.626,33
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	8.678,61	36.076,46	0,06	43.923,54	8.678,61	36.076,46	0,07	43.923,54
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	8.678,61	36.076,46	0,06	43.923,54	8.678,61	36.076,46	0,07	43.923,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	22.000,00	4.743,53	13.685,71	0,02	8.314,29	4.743,53	13.685,71	0,03	8.314,29
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	22.000,00	4.743,53	13.685,71	0,02	8.314,29	4.743,53	13.685,71	0,03	8.314,29
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	3.236,98	12.952,68	0,02	27.047,32	3.236,98	12.952,68	0,03	27.047,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.236,98	12.952,68	0,02	27.047,32	3.236,98	12.952,68	0,03	27.047,32
TOTAL (I) =	3.939.000,00	3.508.000,00	339.925,99	1.911.080,22	100,00	1.596.919,78	339.925,99	1.911.080,22	100,00	1.596.919,78

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1DF6704A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO N°269 - 2023 CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (CASTRO)

ADITIVO Nº. 1

CONTRATO Nº. 269/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 269/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (CASTRO), na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (CASTRO), inscrita no CNPJ/MF nº. 76.109.594/0002-16**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 41/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, O QUAL SERÁ PARA ATENDER A NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE CORUMBATAÍ DE CIMA DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 38/2022 DO VEREADOR AMADEUS PENGA NO VALOR DE R$61.895,00, E AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO VALOR DE R$100.000,00 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$24.167,00 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais), em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
01	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%)	TON	143	169,00	24.167,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA (CASTRO)

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:28A181DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 84/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o a presente Pregão 084/2023 nestes termos:

Data Pregão	20/09/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 1.865,50 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.865,50 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GELADEIRA LINHA BRANCA, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, CYCLE DEFROST, 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 240 LITROS, 127 VOLTS.	Consul CRA30	UN	1	1.865,50	1.865,50

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, E-MAIL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:- A4: ATÉ 38 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX A4: ATÉ 31 IPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 1.200X1.200 DPI; CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO:01 (PRETO), TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI, ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO:1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 X HOST USB TRASEIRO, 1 X PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T, WI-FI; INCLUSO 01 CARTUCHO DE TONER PRÉ-INSTALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES; ACOMPANHE GUIA DE INTRODUÇÃO, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL. MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW	brother dcp - b7535dw	UN	4	3.950,00	15.800,00
2	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	brother b 7520dw original	UN	50,00	143,0000	7.150,00

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 28.706.488/0001-96

Valor Total do Fornecedor: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBEDOURO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 L, TEMPERATURA DA ÁGUA FRIA E NATURAL TEMPERATURA MÍNIMA: 10 °C, LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE	MIDEA BE011	UN	1	498,00	498,00

	BANCADA, POSIÇÃO DE CARGA: SUPERIOR- QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 2-COM BANDEJA COLETORA, TIPOS DE CARGA: GARRAFÃO, INCLUSO 01 GARRAFÃO					

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 08.925.642/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA: FERRO, MATERIAL REVESTIMENTO, ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CROMADO, BASE: GIRATÓRIA , ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO, SUPORTE PARA 130 KG, PRETA, MONTADA, PRONTA PARA USO.	PRÓPRIA	UN	4	520,00	2.080,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 1.877,00 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.877,00 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBEDOURO ELÉTRICO; DE TIPO INDUSTRIAL COLUNA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; GABINETE FABRICADO EM AÇO INOX 430 (BRILHANTE); MATÉRIA PRIMA FRONTAL DE AÇO INOX 430; COM 02(DUAS) TORNEIRAS EM METAL CROMADO; SENDO REMOVÍVEIS E DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO; COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM TENSÃO EM ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO.	FRISBEL FR50	UN	1	1.877,00	1.877,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.270,50 (vinte e nove mil , duzentos e setenta e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de Setembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 489/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..

VALOR: 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.003.20.606.1701.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.005.20.606.1701.2.096.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 84/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 488/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..

VALOR: 1.865,50 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.003.20.606.1701.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.005.20.606.1701.2.096.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 84/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 490/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..

VALOR: 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.003.20.606.1701.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.005.20.606.1701.2.096.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 84/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 491/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..

VALOR: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.003.20.606.1701.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.005.20.606.1701.2.096.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 84/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 492/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..

VALOR: 1.877,00 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.003.20.606.1701.2.095.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.005.20.606.1701.2.096.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 84/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B396BBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.705.560,00	27.750.239,86	4.288.065,18	15,45	19.316.882,50	69,61	8.433.357,36
RECEITAS CORRENTES	26.655.560,00	26.655.575,47	4.288.065,18	16,09	18.332.282,38	68,77	8.323.293,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.220.700,00	1.220.700,00	212.097,76	17,38	1.088.685,16	89,19	132.014,84
IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	191.374,85	19,87	908.652,76	94,36	54.347,24
TAXAS	227.300,00	227.300,00	11.865,68	5,22	144.646,53	63,64	82.653,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.400,00	30.400,00	8.857,23	29,14	35.385,87	116,40	(4.985,87)
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	86.214,26	24,63	389.990,54	111,43	(39.990,54)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	350.000,00	350.000,00	86.214,26	24,63	389.990,54	111,43	(39.990,54)
RECEITA PATRIMONIAL	212.200,00	212.215,47	128.713,50	60,65	607.860,81	286,44	(395.645,34)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	169.000,00	169.015,47	128.713,50	76,15	607.860,81	359,65	(438.845,34)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	149,57	14,96	1.389,66	138,97	(389,66)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	149,57	14,96	1.389,66	138,97	(389,66)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.856.660,00	24.856.660,00	3.855.342,24	15,51	16.216.609,82	65,24	8.640.050,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.131.960,00	16.131.960,00	2.472.260,81	15,33	10.212.974,79	63,31	5.918.985,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.724.700,00	5.724.700,00	945.984,67	16,52	3.889.175,61	67,94	1.835.524,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.000.000,00	3.000.000,00	437.096,76	14,57	2.114.459,42	70,48	885.540,58
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	5.547,85	36,99	27.746,39	184,98	(12.746,39)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	4.000,00	80,00	26.198,54	523,97	(21.198,54)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.547,85	15,48	1.547,85	15,48	8.452,15
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.094.664,39	0,00	0,00	984.600,12	89,95	110.064,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.044.664,39	0,00	0,00	984.600,12	94,25	60.064,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	744.664,39	0,00	0,00	684.600,12	91,93	60.064,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.705.560,00	27.750.239,86	4.288.065,18	15,45	19.316.882,50	69,61	8.433.357,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.705.560,00	27.750.239,86	4.288.065,18	15,45	19.316.882,50	69,61	8.433.357,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	116.249,62	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.705.560,00	27.750.239,86	4.288.065,18	15,45	19.316.882,50	69,61	8.433.357,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.724.835,50	0,00	0,00	1.724.835,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.724.835,50	0,00	0,00	1.724.835,50	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:0C374C99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.425.560,00	28.195.075,36	4.195.681,13	19.615.634,57	8.579.440,79	4.200.614,88	19.433.132,12	8.761.943,24	19.119.480,98
DESPESAS CORRENTES	23.444.020,40	24.380.100,95	3.937.311,61	17.241.065,27	7.139.035,68	3.945.745,35	17.062.062,82	7.318.038,13	16.838.421,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.845.203,87	13.231.213,93	2.217.468,80	8.940.413,54	4.290.800,39	2.217.468,80	8.940.413,54	4.290.800,39	8.935.771,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	13.248,53	54.837,58	28.162,42	13.248,53	54.837,58	28.162,42	54.837,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.515.816,53	11.065.887,02	1.706.594,28	8.245.814,15	2.820.072,87	1.715.028,02	8.066.811,70	2.999.075,32	7.847.813,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.731.539,60	3.564.974,41	258.369,52	2.374.569,30	1.190.405,11	254.869,53	2.371.069,30	1.193.905,11	2.281.059,03
INVESTIMENTOS	1.626.539,60	3.459.974,41	240.935,41	2.307.019,43	1.152.954,98	237.435,42	2.303.519,43	1.156.454,98	2.213.509,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	17.434,11	67.549,87	37.450,13	17.434,11	67.549,87	37.450,13	67.549,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.425.560,00	28.195.075,36	4.195.681,13	19.615.634,57	8.579.440,79	4.200.614,88	19.433.132,12	8.761.943,24	19.119.480,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.425.560,00	28.195.075,36	4.195.681,13	19.615.634,57	8.579.440,79	4.200.614,88	19.433.132,12	8.761.943,24	19.119.480,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.280.000,00	0,00	92.384,05	0,00	0,00	87.450,30	0,00	0,00	197.401,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.705.560,00	28.195.075,36	4.288.065,18	19.615.634,57	8.579.440,79	4.288.065,18	19.433.132,12	8.761.943,24	19.316.882,50

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:974A5D98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.425.560,00	28.195.075,36	4.195.681,13	19.615.634,57	100,00	8.579.440,79	4.200.614,88	19.433.132,12	100,00	8.761.943,24
JUDICIÁRIA	27.650,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.650,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
ADMINISTRAÇÃO	3.860.782,60	3.944.051,03	776.268,20	3.048.406,06	15,54	895.644,97	782.824,20	3.044.712,56	15,67	899.338,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.860.782,60	3.944.051,03	776.268,20	3.048.406,06	15,54	895.644,97	782.824,20	3.044.712,56	15,67	899.338,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.110,00	1.383.969,61	179.558,74	724.251,83	3,69	659.717,78	192.652,74	724.251,83	3,73	659.717,78
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.700,00	363.800,00	46.196,10	182.514,18	0,93	181.285,82	46.196,10	182.514,18	0,94	181.285,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.132.410,00	1.013.169,61	133.362,64	541.737,65	2,76	471.431,96	146.456,64	541.737,65	2,79	471.431,96
SAÚDE	7.318.798,54	7.697.784,01	1.331.024,31	5.735.077,86	29,24	1.962.706,15	1.341.709,52	5.707.299,56	29,37	1.990.484,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	694.000,00	743.800,00	123.053,23	516.221,62	2,63	227.578,38	123.053,23	516.221,62	2,66	227.578,38
ATENÇÃO BÁSICA	2.381.421,62	2.303.971,62	478.121,92	1.587.098,20	8,09	716.873,42	487.566,13	1.575.334,80	8,11	728.636,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.085.076,92	4.388.681,86	678.592,97	3.396.704,81	17,32	991.977,05	679.833,97	3.385.648,81	17,42	1.003.033,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.000,00	29.100,00	4.546,80	20.152,90	0,10	8.947,10	4.546,80	20.152,90	0,10	8.947,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99.300,00	185.830,53	38.809,24	182.433,49	0,93	3.397,04	38.809,24	181.668,99	0,93	4.161,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	46.400,00	7.900,15	32.466,84	0,17	13.933,16	7.900,15	28.272,44	0,15	18.127,56
EDUCAÇÃO	6.916.350,00	7.522.386,19	1.170.693,62	5.010.456,10	25,54	2.511.930,09	1.180.371,23	5.004.053,95	25,75	2.518.332,24
ENSINO FUNDAMENTAL	4.793.800,00	5.590.936,88	777.651,19	3.543.601,19	18,07	2.047.335,69	787.328,80	3.537.199,04	18,20	2.053.737,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.032.550,00	1.841.449,31	393.042,43	1.466.854,91	7,48	374.594,40	393.042,43	1.466.854,91	7,55	374.594,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CULTURA	188.000,00	183.438,77	7.333,32	122.692,06	0,63	60.746,71	7.333,32	122.692,06	0,63	60.746,71
DIFUSÃO CULTURAL	188.000,00	183.438,77	7.333,32	122.692,06	0,63	60.746,71	7.333,32	122.692,06	0,63	60.746,71
URBANISMO	1.922.600,00	4.271.605,50	364.981,96	3.346.508,40	17,06	925.097,10	307.011,10	3.236.754,90	16,66	1.034.850,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.483.100,00	3.599.105,50	317.510,11	2.798.762,36	14,27	800.343,14	259.539,25	2.689.008,86	13,84	910.096,64
SERVIÇOS URBANOS	439.500,00	672.500,00	47.471,85	547.746,04	2,79	124.753,96	47.471,85	547.746,04	2,82	124.753,96
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	50.000,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	40.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE	2.552.868,86	2.088.700,22	280.645,77	1.168.670,87	5,96	920.029,35	303.537,56	1.144.795,87	5,89	943.904,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.552.868,86	2.088.700,22	280.645,77	1.168.670,87	5,96	920.029,35	303.537,56	1.144.795,87	5,89	943.904,35
DESPORTO E LAZER	223.600,00	213.600,00	19.454,50	107.437,16	0,55	106.162,84	19.454,50	96.437,16	0,50	117.162,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	223.600,00	213.600,00	19.454,50	107.437,16	0,55	106.162,84	19.454,50	96.437,16	0,50	117.162,84
ENCARGOS ESPECIAIS	552.800,00	557.490,03	65.720,71	352.134,23	1,80	205.355,80	65.720,71	352.134,23	1,81	205.355,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	552.800,00	557.490,03	65.720,71	352.134,23	1,80	205.355,80	65.720,71	352.134,23	1,81	205.355,80

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.425.560,00	28.195.075,36	4.195.681,13	19.615.634,57	100,00	8.579.440,79	4.200.614,88	19.433.132,12	100,00	8.761.943,24

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:73F71E55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.655.575,47	18.332.282,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.220.700,00	1.088.685,16
IPTU	200.000,00	166.673,39
ISS	150.000,00	101.538,41
ITBI	250.000,00	104.283,25
IRRF	363.000,00	536.157,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.700,00	180.032,40
Contribuições	350.000,00	389.990,54
Receita patrimonial	212.215,47	607.860,81
Aplicações Financeiras (II)	169.015,47	607.860,81
Outras Receitas Patrimoniais	43.200,00	0,00
Transferências correntes	24.856.660,00	16.216.609,82
Cota-Parte do FPM	14.380.000,00	8.880.730,09
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	2.894.944,87
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	467.766,70
Cota-Parte do ITR	40.000,00	181.030,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	29.603,68
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.150.855,99
Outras transferências correntes	2.292.660,00	1.611.677,89
Demais receitas correntes	16.000,00	29.136,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	29.136,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.486.560,00	17.724.421,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.094.664,39	984.600,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.044.664,39	984.600,12
Convênios	744.664,39	684.600,12
Outras Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.094.664,39	984.600,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.581.224,39	18.709.021,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.380.100,95	17.241.065,27	17.062.062,82	16.838.421,95	165.450,51	184.344,00	184.344,00
Pessoal e encargos sociais	13.231.213,93	8.940.413,54	8.940.413,54	8.935.771,02	163.352,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	54.837,58	54.837,58	54.837,58	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.065.887,02	8.245.814,15	8.066.811,70	7.847.813,35	2.098,06	184.344,00	184.344,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.065.887,02	8.245.814,15	8.066.811,70	7.847.813,35	2.098,06	184.344,00	184.344,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.297.100,95	17.186.227,69	17.007.225,24	16.783.584,37	165.450,51	184.344,00	184.344,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.564.974,41	2.374.569,30	2.371.069,30	2.281.059,03	16.246,06	1.236.408,21	1.234.991,64
Investimentos	3.459.974,41	2.307.019,43	2.303.519,43	2.213.509,16	16.246,06	1.236.408,21	1.234.991,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	105.000,00	67.549,87	67.549,87	67.549,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.459.974,41	2.307.019,43	2.303.519,43	2.213.509,16	16.246,06	1.236.408,21	1.234.991,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.007.075,36	19.493.247,12	19.310.744,67	18.997.093,53	181.696,57	1.420.752,21	1.419.335,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.889.104,05)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	607.860,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.127,21	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.294.370,45)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	642.290,72	574.740,85
DEDUÇÕES (XXIX)	8.707.009,63	6.316.674,52
Disponibilidade de Caixa	8.707.009,63	6.316.674,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.949.459,22	6.692.495,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	242.449,59	375.820,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.064.718,91)	(5.741.933,67)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.322.785,24)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(133.371,14)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(2.189.414,10)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.784.147,70)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.724.835,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.724.835,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7316451B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	963.000,00	908.652,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	200.000,00	166.673,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.000,00	104.283,25
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.000,00	101.538,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	363.000,00	536.157,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.180.000,00	15.401.803,58
2.1 - Cota-parte FPM	17.700.000,00	10.935.121,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	10.271.956,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	5.500.000,00	3.618.681,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	37.004,59
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	226.288,24
2.5 - Cota-parte IPVA	880.000,00	584.708,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.143.000,00	16.310.456,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.616.000,00	2.947.727,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.669.750,00	1.129.886,42
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	2.183.376,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00	2.146.980,04
6.1.1 - Principal	3.000.000,00	2.114.459,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	32.520,62
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	36.396,57
6.2.1 - Principal	0,00	36.396,57
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.616.000,00)	(833.268,25)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.460,24
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.460,24
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.211.836,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.620.000,00	994.787,78	994.787,78	994.787,78	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.620.000,00	994.787,78	994.787,78	994.787,78	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.710.000,00	994.787,78	994.787,78	994.787,78	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.103.468,61	2.103.468,61	2.103.468,61	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.103.468,61	2.103.468,61	2.103.468,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.528.363,63	2.103.468,61	2.103.468,61	96,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	218.337,66	79.908,00	79.908,00	3,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	321.706,04	28.460,24	0,00	0,00	0,00	28.460,24
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.559,49	26.994,73	0,00	0,00	0,00	26.994,73
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	146,55	1.465,51	0,00	0,00	0,00	1.465,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.613.491,44	1.578.440,06	1.572.950,06	1.510.109,17	5.490,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.613.491,44	1.578.440,06	1.572.950,06	1.510.109,17	5.490,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					3.676.418,67
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(833.268,25)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.509.686,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.077.614,08	4.509.686,92	27,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.041.864,62	964.110,50	1.016.928,56	0,00	24.936,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.001.350,37	964.110,50	976.414,31	0,00	24.936,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40.514,25	0,00	40.514,25	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				424.600,00	257.341,10
35.1 - Salário-Educação				235.000,00	173.617,42
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				83.600,00	8.302,71
35.4 - PNATE				3.000,00	6.046,39
35.5 - Outras Transferências do FNDE				103.000,00	69.374,58
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	1.567,11
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				424.600,00	258.908,21
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	935.436,19	665.139,46	665.139,46	631.100,84	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	935.436,19	665.139,46	665.139,46	631.100,84	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.258.927,63	3.238.367,30	3.232.877,30	3.135.997,79	5.490,00
47.1 - Despesas Correntes	6.178.645,44	3.593.433,12	3.587.943,12	3.572.373,88	5.490,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.382.376,19	2.896.789,96	2.896.789,96	2.896.789,96	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.706.269,25	696.643,16	691.153,16	675.583,92	5.490,00
47.2 - Despesas de Capital	1.343.740,75	1.095.421,97	1.095.421,97	1.005.411,70	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.343.740,75	1.095.421,97	1.095.421,97	1.005.411,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				232.922,49	219.561,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.183.376,61	173.617,42
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.143.982,86	266.049,95
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	272.316,24	127.128,82
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	272.316,24	127.128,82

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:C35F3316

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	963.000,00	963.000,00	908.652,76	94,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	166.673,39	83,34
IPTU	200.000,00	200.000,00	135.495,04	67,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	31.178,35	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	250.000,00	250.000,00	104.283,25	41,71
ITBI	250.000,00	250.000,00	104.283,25	41,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ISS	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	101.538,41 94.135,58	67,69 62,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	7.402,83	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	536.157,71	147,70

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.080.000,00	23.080.000,00	14.738.638,33	63,86
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	10.271.956,05	61,88
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	226.288,24	452,58
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	584.708,35	66,44
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.618.681,10	65,79
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	37.004,59	74,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.043.000,00	24.043.000,00	15.647.291,09	65,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.419.721,6	1.163.719,7	921.805,07	79,21	918.198,67	78,90	918.198,67	78,90
Despesas Correntes	1.256.721,6	1.154.519,7	921.805,07	79,84	918.198,67	79,53	918.198,67	79,53
Despesas de Capital	163.000,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.459,6	3.922.864,5	2.982.020,48	76,02	2.970.964,48	75,73	2.965.793,87	75,60
Despesas Correntes	3.700.993,2	3.919.398,2	2.981.747,97	76,08	2.970.691,97	75,79	2.965.521,36	75,66
Despesas de Capital	20.466,36	3.466,36	272,51	7,86	272,51	7,86	272,51	7,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	3.000,00	17.582,52	586,08	17.582,52	586,08	14.390,52	479,68
Despesas Correntes	5.000,00	3.000,00	17.582,52	586,08	17.582,52	586,08	14.390,52	479,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.300,00	49.882,37	46.882,37	93,99	46.882,37	93,99	46.882,37	93,99
Despesas Correntes	34.300,00	49.882,37	46.882,37	93,99	46.882,37	93,99	46.882,37	93,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	694.000,00	713.800,00	515.555,18	72,23	515.555,18	72,23	514.895,18	72,13
Despesas Correntes	694.000,00	713.800,00	515.555,18	72,23	515.555,18	72,23	514.895,18	72,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.909.481,2	5.863.266,7	4.483.845,62	76,47	4.469.183,22	76,22	4.460.160,61	76,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.483.845,62	4.469.183,22	4.460.160,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.483.845,62	4.469.183,22	4.460.160,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.347.093,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.136.751,96	2.122.089,56	2.113.066,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	28,66	28,56	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.347.093,6	4.483.845,6	2.136.751,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 2.136.751,9	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial Despesas custeadas no exercício de referência (w)			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

DO MÍNIMO		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	959.200,00	959.200,00	730.288,56	76,14
Proveniente da União	959.200,00	959.200,00	730.288,56	76,14
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	99.297,25	992,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	969.200,00	969.200,00	829.585,81	85,59
XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	961.700,00	1.140.251,8	665.293,13	58,35	657.136,13	57,63	606.831,48	53,22
Despesas Correntes	861.700,00	870.251,84	570.198,02	65,52	562.041,02	64,58	511.736,37	58,80
Despesas de Capital	100.000,00	270.000,00	95.095,11	35,22	95.095,11	35,22	95.095,11	35,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	325.000,00	427.200,00	379.213,16	88,77	379.213,16	88,77	376.137,25	88,05
Despesas Correntes	325.000,00	417.200,00	374.463,16	89,76	374.463,16	89,76	371.387,25	89,02
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	4.750,00	47,50	4.750,00	47,50	4.750,00	47,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	6.000,00	2.570,38	42,84	2.570,38	42,84	2.570,38	42,84
Despesas Correntes	9.000,00	6.000,00	2.570,38	42,84	2.570,38	42,84	2.570,38	42,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	135.948,16	135.551,12	99,71	134.786,62	99,15	134.786,62	99,15
Despesas Correntes	65.000,00	135.948,16	135.551,12	99,71	134.786,62	99,15	134.786,62	99,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	36.400,00	32.466,84	89,19	28.272,44	77,67	27.964,64	76,83
Despesas Correntes	0,00	36.400,00	32.466,84	89,19	28.272,44	77,67	27.964,64	76,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.000,00	666,44	2,22	666,44	2,22	666,44	2,22
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	666,44	2,22	666,44	2,22	666,44	2,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.360.700,0	1.775.800,0	1.215.761,07	68,46	1.202.645,17	67,72	1.148.956,81	64,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.381.421,6	2.303.971,6	1.587.098,20	68,89	1.575.334,80	68,37	1.525.030,15	66,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.046.459,6	4.350.064,5	3.361.233,64	77,27	3.350.177,64	77,01	3.341.931,12	76,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.000,00	9.000,00	20.152,90	223,92	20.152,90	223,92	16.960,90	188,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.300,00	185.830,53	182.433,49	98,17	181.668,99	97,76	181.668,99	97,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	46.400,00	32.466,84	69,97	28.272,44	60,93	27.964,64	60,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	694.000,00	743.800,00	516.221,62	69,40	516.221,62	69,40	515.561,62	69,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.270.181,2	7.639.066,7	5.699.606,69	74,61	5.671.828,39	74,25	5.609.117,42	73,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	960.700,00	1.375.800,0	926.059,97	67,31	920.906,07	66,94	884.081,36	64,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:40B3B428

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.954.141,40	26.655.827,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:DDE24335

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				26.705.560,00
Previsão Atualizada da Receita				27.750.239,86
Receitas Realizadas				19.316.882,50
Déficit Orçamentário				116.249,62
Saldos de Exercícios Anteriores				1.724.835,50
Dotação Inicial				25.425.560,00
Créditos Adicionais				2.769.515,36
Dotação Atualizada				28.195.075,36
Despesas Empenhadas				19.615.634,57
Despesas Liquidadas				19.433.132,12
Despesas Pagas				19.119.480,98
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				19.615.634,57
Despesas Liquidadas				19.433.132,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				27.446.147,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				27.146.147,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				26.880.894,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(1.294.370,45)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(1.889.104,05)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.449,59	0,00	181.696,57	60.753,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.109.603,01	0,00	1.419.335,64	690.267,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.352.052,60	0,00	1.601.032,21	751.020,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.509.686,92	25% / 18%	27,65	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.103.468,61	70%	96,34	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.374.569,30		1.190.405,11	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.469.183,22	15%	28,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:EC7F0F22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	642.290,72	609.213,50	574.740,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	642.290,72	609.213,50	574.740,85	0,00
Empréstimos	642.290,72	609.213,50	574.740,85	0,00
Internos	642.290,72	609.213,50	574.740,85	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.707.009,63	8.399.506,32	6.316.674,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.707.009,63	8.399.506,32	6.316.674,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.949.459,22	8.773.206,37	6.692.495,25	0,00
(-) Restos a pagar processados	242.449,59	373.700,05	375.820,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.064.718,91)	(7.790.292,82)	(5.741.933,67)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.523.793,09	27.314.128,87	27.446.147,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	460.224,00	460.224,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.063.569,09	26.853.904,87	27.146.147,98	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,46	2,23	2,12	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(30,94)	(29,01)	(21,15)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	31.276.282,91	32.224.685,84	32.575.377,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	28.148.654,62	29.002.217,26	29.317.839,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.109.603,01	1.156.523,21	688.850,80	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E408612F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
´DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.523.793,09**	**27.314.128,87**	**27.446.147,98**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**460.224,00**	**460.224,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**26.063.569,09**	**26.853.904,87**	**27.146.147,98**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.835.234,48**	**6.009.108,35**	**6.038.152,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.251.711,03**	**5.408.197,52**	**5.434.337,30**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:CB53A0FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.446.147,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.146.147,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.343.383,68	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.909.045,31	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.900.230,36	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:38A2E168

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	27.446.147,98

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.146.147,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.146.147,98
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.820.636,97	51,41
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.515.682,83	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.789.898,69	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.064.114,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.741.933,67	-21,15
Limite definido por resolução do senado federal	32.575.377,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.038.152,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.343.383,68	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.900.230,36	7,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:10D4BF9E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **69/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **27/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(am classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível	Desconto ofertado
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, AGENTE ARLA 32, SERVIÇOS DE MOLEJOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	26.250,00	13%
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS, SERVIÇOS DE MOLEJOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	8.750,00	13%
TOTAL				35.000,00

BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível	Desconto ofertado
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, AGENTE ARLA 32, SERVIÇOS DE MOLEJOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	30.000,00	27%
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM	10.000,00	27%

		MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS, SERVIÇOS DE MOLEJOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA		
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, AGENTE ARLA 32, SERVIÇOS DE MOLEJOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	90.000,00	27%
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS, SERVIÇOS DE MOLEJOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	30.000,00	27%
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, AGENTE ARLA 32, SERVIÇOS DE MOLEJOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	78.750,00	13%
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS, SERVIÇOS DE MOLEJOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	26.250,00	13%
TOTAL				265.000,00

XARA CMERCIO DE PEÇAS CAMINHÕES LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Valor total disponível	Desconto ofertado
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, AGENTE ARLA 32, SERVIÇOS DE MOLEJOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	16%
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS, SERVIÇOS DE MOLEJOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	5.625,00	16%
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS LUBRIFICANTES, COMBUSTIVÉIS, AR E AR CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO,DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, AGENTE ARLA 32, SERVIÇOS DE MOLEJOS ETC. RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	16%
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFÍCA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS, SERVIÇOS DE MOLEJOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA	16.875,00	16%
TOTAL				90.000,00

A realização do serviço será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22/09/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E03EB9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.324.052,35	164.391.350,92	32.077.595,63	19,51	121.405.682,11	73,85	42.985.668,81
RECEITAS CORRENTES	142.324.052,35	145.385.673,18	24.771.670,04	17,04	110.637.967,48	76,10	34.747.705,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.547.917,06	36.547.917,06	5.860.744,85	16,04	30.805.138,64	84,29	5.742.778,42
Impostos	31.829.185,64	31.829.185,64	5.169.738,90	16,24	27.463.717,00	86,28	4.365.468,64
Taxas	4.718.731,42	4.718.731,42	691.005,95	14,64	3.341.421,64	70,81	1.377.309,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.550.813,99	7.550.813,99	1.133.271,47	15,01	4.888.114,79	64,74	2.662.699,20
Contribuições Sociais	5.081.402,37	5.081.402,37	830.930,81	16,35	3.225.889,01	63,48	1.855.513,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.469.411,62	2.469.411,62	302.340,66	12,24	1.662.225,78	67,31	807.185,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.021.357,86	5.160.509,04	1.354.922,24	26,26	11.144.532,53	215,96	-5.984.023,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.632,95	15.632,95	1.624,29	10,39	4.780,28	30,58	10.852,67
Valores Mobiliários	2.888.375,08	3.403.795,49	1.330.136,05	39,08	9.426.263,55	276,93	-6.022.468,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	117.349,83	1.741.080,60	23.161,90	1,33	1.713.488,70	98,42	27.591,90
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.477,86	9.477,86	850,30	8,97	7.033,15	74,21	2.444,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.477,86	9.477,86	850,30	8,97	7.033,15	74,21	2.444,71
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.659.095,91	95.581.565,56	16.209.973,24	16,96	63.348.128,44	66,28	32.233.437,12
Transferências da União e de suas Entidades	36.807.077,78	37.707.077,78	7.632.791,12	20,24	26.816.188,06	71,12	10.890.889,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.875.831,41	40.889.904,77	5.990.118,19	14,65	25.454.030,61	62,25	15.435.874,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.946.420,29	16.946.420,29	2.575.607,17	15,20	11.051.110,00	65,21	5.895.310,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	29.766,43	36.982,72	11.456,76	30,98	25.619,77	69,27	11.362,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	535.389,67	535.389,67	211.907,94	39,58	445.019,93	83,12	90.369,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	151.283,23	151.283,23	0,00	0,00	0,00	0,00	151.283,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.643,97	350.643,97	180.914,11	51,59	336.403,30	95,94	14.240,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.462,47	33.462,47	30.993,83	92,62	108.616,63	324,59	-75.154,16
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	19.005.677,74	7.305.925,59	38,44	10.767.714,63	56,66	8.237.963,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	14.614.671,39	3.648.584,47	24,97	4.693.185,48	32,11	9.921.485,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	14.614.671,39	3.648.584,47	24,97	4.693.185,48	32,11	9.921.485,91
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.391.006,35	3.657.341,12	83,29	6.074.529,15	138,34	-1.683.522,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	788.294,12	2.500.000,00	317,14	3.618.703,00	459,05	-2.830.408,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.602.712,23	1.157.341,12	32,12	2.455.826,15	68,17	1.146.886,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.595.239,35	8.595.239,35	1.432.927,62	16,67	5.600.395,24	65,16	2.994.844,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.919.291,70	172.986.590,27	33.510.523,25	19,37	127.006.077,35	73,42	45.980.512,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.919.291,70	172.986.590,27	33.510.523,25	19,37	127.006.077,35	73,42	45.980.512,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.919.291,70	172.986.590,27	33.510.523,25	19,37	127.006.077,35	73,42	45.980.512,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	16.503.506,49	-	-	16.503.506,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.503.506,49	-	-	16.503.506,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.997.809,93	176.078.814,99	29.338.978,16	123.545.454,06	52.533.360,93	28.934.794,64	103.397.197,47	72.681.617,52	101.431.973,40
DESPESAS CORRENTES	126.979.581,96	141.867.677,35	23.791.669,46	103.266.803,19	38.600.874,16	24.816.410,10	94.755.129,27	47.112.548,08	93.084.805,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.682.918,35	81.285.471,13	13.697.393,96	54.249.534,22	27.035.936,91	13.697.393,96	54.249.534,22	27.035.936,91	53.637.923,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.640.546,67	289.292,07	1.391.216,93	1.249.329,74	289.292,07	1.391.216,93	1.249.329,74	1.391.216,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.496.663,61	57.941.659,55	9.804.983,43	47.626.052,04	10.315.607,51	10.829.724,07	39.114.378,12	18.827.281,43	38.055.664,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.496.663,61	57.941.659,55	9.804.983,43	47.626.052,04	10.315.607,51	10.829.724,07	39.114.378,12	18.827.281,43	38.055.664,36
DESPESAS DE CAPITAL	13.018.227,97	33.211.137,64	5.547.308,70	20.278.650,87	12.932.486,77	4.118.384,54	8.642.068,20	24.569.069,44	8.347.168,20
INVESTIMENTOS	10.618.227,97	30.906.316,89	5.119.924,80	18.524.902,56	12.381.414,33	3.691.000,64	6.888.319,89	24.017.997,00	6.593.419,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.304.820,75	427.383,90	1.753.748,31	551.072,44	427.383,90	1.753.748,31	551.072,44	1.753.748,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.570.840,05	8.060.640,05	1.413.033,84	5.631.344,63	2.429.295,42	1.413.033,84	5.631.344,63	2.429.295,42	5.239.995,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.568.649,98	184.139.455,04	30.752.012,00	129.176.798,69	54.962.656,35	30.347.828,48	109.028.542,10	75.110.912,94	106.671.968,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	149.568.649,98	184.139.455,04	30.752.012,00	129.176.798,69	54.962.656,35	30.347.828,48	109.028.542,10	75.110.912,94	106.671.968,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	17.977.535,25	-	20.334.108,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.568.649,98	184.139.455,04	30.752.012,00	129.176.798,69	-	30.347.828,48	127.006.077,35	-	127.006.077,35
RESERVA DO RPPS	5.350.641,72	5.350.641,72	1.775.487,24	10.132.725,57	5.350.641,72	0,00	0,00	5.350.641,72	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 20/set/2023 as 11h e 47m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.595.239,35	8.595.239,35	1.432.927,62	16,67	5.600.395,24	65,16	2.994.844,11
RECEITAS CORRENTES	8.595.239,35	8.595.239,35	1.432.927,62	16,67	5.600.395,24	65,16	2.994.844,11
CONTRIBUIÇÕES	4.910.113,73	4.910.113,73	818.740,02	16,67	3.143.644,82	64,02	1.766.468,91
Contribuições Sociais	4.910.113,73	4.910.113,73	818.740,02	16,67	3.143.644,82	64,02	1.766.468,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.685.125,62	3.685.125,62	614.187,60	16,67	2.456.750,42	66,67	1.228.375,20
Demais Receitas Correntes	3.685.125,62	3.685.125,62	614.187,60	16,67	2.456.750,42	66,67	1.228.375,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.570.840,05	8.060.640,05	1.413.033,84	5.631.344,63	2.429.295,42	1.413.033,84	5.631.344,63	2.429.295,42	5.239.995,51
DESPESAS CORRENTES	8.570.840,05	8.060.640,05	1.413.033,84	5.631.344,63	2.429.295,42	1.413.033,84	5.631.344,63	2.429.295,42	5.239.995,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.885.714,43	5.159.514,43	798.846,24	3.174.594,21	1.984.920,22	798.846,24	3.174.594,21	1.984.920,22	2.783.245,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.125,62	2.901.125,62	614.187,60	2.456.750,42	444.375,20	614.187,60	2.456.750,42	444.375,20	2.456.750,42

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9765AD3F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	146.348.451,65	181.429.456,71	29.338.978,16	123.545.454,06	95,64	57.884.002,65	28.934.794,64	103.397.197,47	94,83	78.032.259,24
LEGISLATIVA	5.422.245,43	5.422.245,43	888.473,39	4.049.098,73	3,13	1.373.146,70	982.370,84	3.864.398,58	3,54	1.557.846,85
Ação Legislativa	5.422.245,43	5.422.245,43	888.473,39	4.049.098,73	3,13	1.373.146,70	982.370,84	3.864.398,58	3,54	1.557.846,85
JUDICIÁRIA	2.185.896,95	2.188.811,44	444.647,90	1.848.879,09	1,43	339.932,35	457.244,33	1.801.477,34	1,65	387.334,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.185.896,95	2.188.811,44	444.647,90	1.848.879,09	1,43	339.932,35	457.244,33	1.801.477,34	1,65	387.334,10
ADMINISTRAÇÃO	13.444.453,95	14.103.207,61	2.172.534,82	9.107.616,69	7,05	4.995.590,92	1.945.853,67	8.029.521,16	7,36	6.073.686,45
Administração Geral	11.486.333,34	11.647.077,00	1.869.269,36	7.525.039,51	5,83	4.122.037,49	1.570.665,53	6.558.717,98	6,02	5.088.359,02
Administração Financeira	1.195.639,82	1.687.639,82	253.712,57	999.241,05	0,77	688.398,77	239.163,13	930.193,11	0,85	757.446,71
Controle Externo	178.516,32	178.516,32	23.104,59	90.600,43	0,07	87.915,89	23.104,59	90.600,43	0,08	87.915,89
Comunicação Social	583.964,47	589.974,47	26.448,30	492.735,70	0,38	97.238,77	112.920,42	450.009,64	0,41	139.964,83
SEGURANÇA PÚBLICA	3.223.495,19	3.552.996,71	564.437,51	2.458.094,28	1,90	1.094.902,43	598.109,98	2.325.507,56	2,13	1.227.489,15
Policiamento	3.010.765,67	3.340.267,19	554.230,45	2.401.593,37	1,86	938.673,82	582.852,92	2.269.006,65	2,08	1.071.260,54
Defesa Civil	212.729,52	212.729,52	10.207,06	56.500,91	0,04	156.228,61	15.257,06	56.500,91	0,05	156.228,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.636.835,39	3.545.308,04	457.869,57	2.458.019,06	1,90	1.087.288,98	574.039,77	2.122.236,22	1,95	1.423.071,82
Assistência ao Idoso	96.061,54	104.812,75	2.173,33	92.511,03	0,07	12.301,72	29.432,77	45.445,09	0,04	59.367,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	336.716,49	639.840,18	70.644,22	360.560,11	0,28	279.280,07	83.661,23	302.304,23	0,28	337.535,95
Assistência Comunitária	2.204.057,36	2.800.655,11	385.052,02	2.004.947,92	1,55	795.707,19	460.945,77	1.774.486,90	1,63	1.026.168,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.609.959,02	13.909.959,02	1.425.090,38	5.967.326,04	4,62	7.942.632,98	1.458.867,26	5.827.990,28	5,35	8.081.968,74
Administração Geral	938.500,00	3.238.500,00	8.297,27	354.533,50	0,27	2.883.966,50	47.009,80	220.133,39	0,20	3.018.366,61
Previdência do Regime Estatutário	10.671.459,02	10.671.459,02	1.416.793,11	5.612.792,54	4,35	5.058.666,48	1.411.857,46	5.607.856,89	5,14	5.063.602,13
SAÚDE	25.337.520,12	31.099.404,88	5.750.125,61	22.585.163,30	17,48	8.514.241,58	5.667.681,75	21.112.413,60	19,36	9.986.991,28
Administração Geral	1.471.105,74	2.520.364,24	574.608,09	2.358.424,07	1,83	161.940,17	584.678,72	2.351.828,42	2,16	168.535,82
Atenção Básica	18.383.980,01	21.511.328,35	4.068.490,43	14.731.139,66	11,40	6.780.188,69	3.912.963,80	13.644.843,51	12,51	7.866.484,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.433.792,92	4.305.339,85	861.154,33	3.669.769,07	2,84	635.570,78	841.387,27	3.350.867,83	3,07	954.472,02
Suporte Profilático e Terapêutico	715.000,00	1.248.906,34	41.169,40	829.080,72	0,64	419.825,62	50.675,91	790.919,83	0,73	457.986,51
Vigilância Sanitária	537.130,11	829.191,01	112.657,27	706.363,12	0,55	122.827,89	164.704,63	688.879,81	0,63	140.311,20
Vigilância Epidemiológica	796.511,34	684.275,09	92.046,09	290.386,66	0,22	393.888,43	113.271,42	285.074,20	0,26	399.200,89
TRABALHO	524.449,12	314.449,12	45.860,06	216.975,30	0,17	97.473,82	42.841,31	210.499,30	0,19	103.949,82
Empregabilidade	474.449,12	313.449,12	45.860,06	216.975,30	0,17	96.473,82	42.841,31	210.499,30	0,19	102.949,82
Fomento ao Trabalho	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	30.594.247,79	33.926.224,66	6.198.110,86	25.583.822,51	19,81	8.342.402,15	6.354.621,09	22.123.367,25	20,29	11.802.857,41
Administração Geral	2.883.402,34	2.712.002,34	558.687,81	2.015.645,84	1,56	696.356,50	546.810,58	1.798.734,65	1,65	913.267,69
Ensino Fundamental	20.261.141,05	23.365.601,93	4.418.499,81	17.733.736,87	13,73	5.631.865,06	4.363.908,92	14.976.885,54	13,74	8.388.716,39
Educação Infantil	7.308.229,01	7.806.345,00	1.209.123,24	5.801.039,80	4,49	2.005.305,20	1.436.701,59	5.326.147,06	4,89	2.480.197,94
Educação Especial	141.475,39	42.275,39	11.800,00	33.400,00	0,03	8.875,39	7.200,00	21.600,00	0,02	20.675,39
CULTURA	1.119.086,11	1.272.029,45	210.831,27	856.522,16	0,66	415.507,29	240.784,08	767.369,95	0,70	504.659,50
Difusão Cultural	1.119.086,11	1.272.029,45	210.831,27	856.522,16	0,66	415.507,29	240.784,08	767.369,95	0,70	504.659,50
URBANISMO	19.917.842,95	39.305.546,95	5.858.730,02	27.481.716,52	21,27	11.823.830,43	5.479.786,41	16.021.765,44	14,70	23.283.781,51
Infra-Estrutura Urbana	13.592.292,51	30.733.888,82	4.662.527,59	20.010.722,79	15,49	10.723.166,03	3.500.072,86	9.099.889,56	8,35	21.633.999,26
Serviços Urbanos	4.255.550,44	6.299.662,91	994.207,21	5.198.998,51	4,02	1.100.664,40	1.411.132,70	4.649.880,66	4,26	1.649.782,25
Transportes Coletivos Urbanos	2.070.000,00	2.271.995,22	201.995,22	2.271.995,22	1,76	0,00	568.580,85	2.271.995,22	2,08	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	15.442,00	0,00	0,00	0,00	15.442,00	0,00	0,00	0,00	15.442,00
Habitação Urbana	30.000,00	15.442,00	0,00	0,00	0,00	15.442,00	0,00	0,00	0,00	15.442,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.065.684,65	6.150.684,65	901.026,88	4.545.958,74	3,52	1.604.725,91	1.031.021,79	3.923.316,33	3,60	2.227.368,32
Vigilância Sanitária	495.187,26	361.838,93	93.215,80	238.203,86	0,18	123.635,07	67.024,88	137.997,46	0,13	223.841,47
Controle Ambiental	5.570.497,39	5.788.845,72	807.811,08	4.307.754,88	3,33	1.481.090,84	963.996,91	3.785.318,87	3,47	2.003.526,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.737.062,16	2.698.345,66	829.023,22	2.437.510,31	1,89	260.835,35	546.091,71	1.677.602,48	1,54	1.020.743,18
Desenvolvimento Científico	23.000,00	56.207,28	4.907,82	46.649,38	0,04	9.557,90	10.456,64	26.344,82	0,02	29.862,46
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.714.062,16	2.642.138,38	824.115,40	2.390.860,93	1,85	251.277,45	535.635,07	1.651.257,66	1,51	990.880,72
AGRICULTURA	170.399,33	196.399,33	67.949,20	124.310,25	0,10	72.089,08	38.487,20	92.918,25	0,09	103.481,08
Extensão Rural	170.399,33	196.399,33	67.949,20	124.310,25	0,10	72.089,08	38.487,20	92.918,25	0,09	103.481,08
INDÚSTRIA	335.554,71	914.165,47	160.545,89	655.662,27	0,51	258.503,20	141.287,03	636.403,41	0,58	277.762,06
Promoção Industrial	335.554,71	914.165,47	160.545,89	655.662,27	0,51	258.503,20	141.287,03	636.403,41	0,58	277.762,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	506.712,26	350.451,15	39.855,00	192.480,62	0,15	157.970,53	43.195,00	86.374,62	0,08	264.076,53
Turismo	506.712,26	350.451,15	39.855,00	192.480,62	0,15	157.970,53	43.195,00	86.374,62	0,08	264.076,53
DESPORTO E LAZER	883.364,80	1.418.364,80	248.066,96	1.159.142,77	0,90	259.222,03	256.407,06	957.160,68	0,88	461.204,12

Assistência à Criança a ao Adolescente	423.358,71	904.644,71	160.932,15	735.423,23	0,57	169.221,48	181.713,54	725.060,43	0,67	179.584,28
Desporto Comunitário	460.006,09	513.720,09	87.134,81	423.719,54	0,33	90.000,55	74.693,52	232.100,25	0,21	281.619,84
ENCARGOS ESPECIAIS	14.253.000,00	14.694.778,62	3.075.799,62	11.817.155,42	9,15	2.877.623,20	3.076.104,36	11.816.875,02	10,84	2.877.903,60
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	4.945.367,42	716.675,97	3.144.965,24	2,43	1.800.402,18	716.675,97	3.144.965,24	2,88	1.800.402,18
Outros Encargos Especiais	9.053.000,00	9.749.411,20	2.359.123,65	8.672.190,18	6,71	1.077.221,02	2.359.428,39	8.671.909,78	7,95	1.077.501,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.350.641,72	6.350.641,72	0,00	0,00	0,00	6.350.641,72	0,00	0,00	0,00	6.350.641,72
Reserva de contigência para o RPPS	5.350.641,72	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.570.840,05	8.060.640,05	1.413.033,84	5.631.344,63	4,36	2.429.295,42	1.413.033,84	5.631.344,63	5,17	2.429.295,42
LEGISLATIVA	78.529,00	78.529,00	12.732,89	50.465,98	0,04	28.063,02	12.732,89	50.465,98	0,05	28.063,02
Ação Legislativa	78.529,00	78.529,00	12.732,89	50.465,98	0,04	28.063,02	12.732,89	50.465,98	0,05	28.063,02
JUDICIÁRIA	149.116,66	183.116,66	43.712,97	157.728,94	0,12	25.387,72	43.712,97	157.728,94	0,14	25.387,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	149.116,66	183.116,66	43.712,97	157.728,94	0,12	25.387,72	43.712,97	157.728,94	0,14	25.387,72
ADMINISTRAÇÃO	605.212,73	605.212,73	100.112,75	394.022,18	0,31	211.190,55	100.112,75	394.022,18	0,36	211.190,55
Administração Geral	459.161,46	429.161,46	64.691,87	252.713,25	0,20	176.448,21	64.691,87	252.713,25	0,23	176.448,21
Administração Financeira	108.071,09	138.071,09	28.749,30	114.604,36	0,09	23.466,73	28.749,30	114.604,36	0,11	23.466,73
Controle Externo	14.242,57	14.242,57	2.942,22	11.787,13	0,01	2.455,44	2.942,22	11.787,13	0,01	2.455,44
Comunicação Social	23.737,61	23.737,61	3.729,36	14.917,44	0,01	8.820,17	3.729,36	14.917,44	0,01	8.820,17
SEGURANÇA PÚBLICA	234.745,64	256.545,64	39.313,70	156.676,74	0,12	99.868,90	39.313,70	156.676,74	0,14	99.868,90
Policiamento	227.624,36	249.424,36	39.313,70	156.676,74	0,12	92.747,62	39.313,70	156.676,74	0,14	92.747,62
Defesa Civil	7.121,28	7.121,28	0,00	0,00	0,00	7.121,28	0,00	0,00	0,00	7.121,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.646,47	124.646,47	16.118,41	68.513,20	0,05	56.133,27	16.118,41	68.513,20	0,06	56.133,27
Assistência Comunitária	124.646,47	124.646,47	16.118,41	68.513,20	0,05	56.133,27	16.118,41	68.513,20	0,06	56.133,27
SAÚDE	1.290.596,19	1.360.596,19	196.418,85	787.133,83	0,61	573.462,36	196.418,85	787.133,83	0,72	573.462,36
Administração Geral	112.379,57	182.379,57	40.512,90	157.205,65	0,12	25.173,92	40.512,90	157.205,65	0,14	25.173,92
Atenção Básica	944.750,24	944.750,24	125.759,53	508.430,80	0,39	436.319,44	125.759,53	508.430,80	0,47	436.319,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.167,63	153.167,63	17.645,70	71.673,57	0,06	81.494,06	17.645,70	71.673,57	0,07	81.494,06
Vigilância Sanitária	58.624,64	58.624,64	12.500,72	49.823,81	0,04	8.800,83	12.500,72	49.823,81	0,05	8.800,83
Vigilância Epidemiológica	21.674,11	21.674,11	0,00	0,00	0,00	21.674,11	0,00	0,00	0,00	21.674,11
TRABALHO	9.634,68	22.634,68	4.304,22	17.166,61	0,01	5.468,07	4.304,22	17.166,61	0,02	5.468,07
Empregabilidade	9.634,68	22.634,68	4.304,22	17.166,61	0,01	5.468,07	4.304,22	17.166,61	0,02	5.468,07
EDUCAÇÃO	1.711.179,42	1.886.179,42	288.272,12	1.156.794,05	0,90	729.385,37	288.272,12	1.156.794,05	1,06	729.385,37
Administração Geral	99.715,00	199.715,00	60.388,29	150.141,99	0,12	49.573,01	60.388,29	150.141,99	0,14	49.573,01
Ensino Fundamental	1.115.561,83	1.160.561,83	141.800,42	659.290,87	0,51	501.270,96	141.800,42	659.290,87	0,60	501.270,96
Educação Infantil	495.902,59	525.902,59	86.083,41	347.361,19	0,27	178.541,40	86.083,41	347.361,19	0,32	178.541,40
CULTURA	21.433,67	26.433,67	6.153,14	23.213,97	0,02	3.219,70	6.153,14	23.213,97	0,02	3.219,70
Difusão Cultural	21.433,67	26.433,67	6.153,14	23.213,97	0,02	3.219,70	6.153,14	23.213,97	0,02	3.219,70
URBANISMO	302.863,98	282.863,98	39.841,07	162.003,40	0,13	120.860,58	39.841,07	162.003,40	0,15	120.860,58
Infra-Estrutura Urbana	275.077,01	255.077,01	32.918,83	136.386,11	0,11	118.690,90	32.918,83	136.386,11	0,13	118.690,90
Serviços Urbanos	27.786,97	27.786,97	6.922,24	25.617,29	0,02	2.169,68	6.922,24	25.617,29	0,02	2.169,68
GESTÃO AMBIENTAL	233.047,48	193.047,48	30.883,10	116.972,52	0,09	76.074,96	30.883,10	116.972,52	0,11	76.074,96
Vigilância Sanitária	4.188,99	4.188,99	0,00	0,00	0,00	4.188,99	0,00	0,00	0,00	4.188,99
Controle Ambiental	228.858,49	188.858,49	30.883,10	116.972,52	0,09	71.885,97	30.883,10	116.972,52	0,11	71.885,97
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.981,65	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	6.981,65	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65
AGRICULTURA	5.166,42	11.166,42	2.146,08	9.576,52	0,01	1.589,90	2.146,08	9.576,52	0,01	1.589,90
Extensão Rural	5.166,42	11.166,42	2.146,08	9.576,52	0,01	1.589,90	2.146,08	9.576,52	0,01	1.589,90
INDÚSTRIA	14.521,83	23.521,83	5.558,44	21.944,11	0,02	1.577,72	5.558,44	21.944,11	0,02	1.577,72
Promoção Industrial	14.521,83	23.521,83	5.558,44	21.944,11	0,02	1.577,72	5.558,44	21.944,11	0,02	1.577,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.074,04	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04
Turismo	6.074,04	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04	0,00	0,00	0,00	6.074,04
DESPORTO E LAZER	81.964,57	81.964,57	13.278,50	52.382,16	0,04	29.582,41	13.278,50	52.382,16	0,05	29.582,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	81.964,57	81.964,57	13.278,50	52.382,16	0,04	29.582,41	13.278,50	52.382,16	0,05	29.582,41
ENCARGOS ESPECIAIS	3.695.125,62	2.911.125,62	614.187,60	2.456.750,42	1,90	454.375,20	614.187,60	2.456.750,42	2,25	454.375,20
Outros Encargos Especiais	3.695.125,62	2.911.125,62	614.187,60	2.456.750,42	1,90	454.375,20	614.187,60	2.456.750,42	2,25	454.375,20
TOTAL	**154.919.291,70**	**189.490.096,76**	**30.752.012,00**	**129.176.798,69**	**100,00**	**60.313.298,07**	**30.347.828,48**	**109.028.542,10**	**100,00**	**80.461.554,66**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 20/set/2023 as 11h e 48m.										

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:64073548

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.829.185,64	31.829.185,64	27.463.717,00	86,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.678.883,61	12.678.883,61	11.286.055,25	89,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.172.997,61	4.172.997,61	2.788.378,67	66,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.056.338,62	10.056.338,62	8.998.434,78	89,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.920.965,80	4.920.965,80	4.390.848,30	89,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	81.838.258,87	81.838.258,87	55.115.191,10	67,35
Cota-Parte FPM	31.974.455,36	31.974.455,36	23.966.569,00	74,96
Cota-Parte ITR	38.232,03	38.232,03	5.090,61	13,32
Cota-Parte IPVA	5.601.361,07	5.601.361,07	6.295.923,79	112,40
Cota-Parte ICMS	43.455.170,19	43.455.170,19	24.596.578,33	56,60
Cota-Parte IPI-Exportação	769.040,22	769.040,22	251.029,37	32,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**113.667.444,51**	**113.667.444,51**	**82.578.908,10**	**72,65**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.001.025,78	13.690.937,10	10.256.839,62	74,92	9.916.458,01	72,43	9.774.269,26	71,39
Despesas Correntes	13.476.025,78	12.795.132,61	9.732.457,46	76,06	9.481.745,85	74,10	9.369.557,10	73,23
Despesas de Capital	525.000,00	895.804,49	524.382,16	58,54	434.712,16	48,53	404.712,16	45,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.968.664,12	3.661.868,99	3.484.109,44	95,15	3.165.208,20	86,44	3.124.402,89	85,32
Despesas Correntes	2.850.664,12	3.618.868,99	3.441.891,84	95,11	3.122.990,60	86,30	3.082.185,29	85,17
Despesas de Capital	118.000,00	43.000,00	42.217,60	98,18	42.217,60	98,18	42.217,60	98,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	510.000,00	818.000,00	786.647,36	96,17	781.646,43	95,56	781.646,43	95,56
Despesas Correntes	505.000,00	818.000,00	786.647,36	96,17	781.646,43	95,56	781.646,43	95,56
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	462.846,13	501.846,13	480.928,55	95,83	470.929,55	93,84	470.929,55	93,84
Despesas Correntes	460.846,13	495.846,13	475.528,55	95,90	465.529,55	93,89	465.529,55	93,89
Despesas de Capital	2.000,00	6.000,00	5.400,00	90,00	5.400,00	90,00	5.400,00	90,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	634.824,85	385.824,85	111.671,28	28,94	111.671,28	28,94	109.833,84	28,47
Despesas Correntes	630.980,95	381.980,95	111.671,28	29,23	111.671,28	29,23	109.833,84	28,75
Despesas de Capital	3.843,90	3.843,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.583.485,31	2.702.743,81	2.515.629,72	93,08	2.509.034,07	92,83	2.469.604,03	91,37
Despesas Correntes	1.573.485,31	2.681.664,31	2.494.550,22	93,02	2.494.546,27	93,02	2.455.116,23	91,55
Despesas de Capital	10.000,00	21.079,50	21.079,50	100,00	14.487,80	68,73	14.487,80	68,73
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.160.846,19**	**21.761.220,88**	**17.635.825,97**	**81.04**	**16.954.947,54**	**77,91**	**16.730.686,00**	**76,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.635.825,97	16.954.947,54	16.730.686,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	715.632,77	715.632,77	715.632,77
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.920.193,20**	**16.239.314,77**	**16.015.053,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.386.836,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	4.533.356,98	3.852.478,55	3.628.217,01
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,49**	**19,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO LIMITE NÃO CUMPRIDO

CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.386.836,22	17.635.825,97	5.248.989,75	939.894,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248.989,75
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272.934,33	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.884,40	7.308,04	28.426,76	-28.426,76
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.474,82	0,00	47.244,83	-47.244,83
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.769,51	5.506,83	99.718,76	-99.718,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	66.313,43	66.313,43	66.313,43	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.405,33	33.405,33	33.405,33	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	99.718,76	99.718,76	99.718,76	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.508.278,36	6.307.351,72	4.337.006,75	68,76
Proveniente da União	5.174.019,81	5.174.019,81	2.828.489,63	54,67
Proveniente dos Estados	334.258,55	1.133.331,91	1.508.517,12	133,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	181.653,28	181.653,28	306.377,29	168,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.689.931,64**	**6.489.005,00**	**4.643.384,04**	**71,56**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.678.438,47	7.711.753,73	4.367.705,64	56,64	3.657.595,44	47,43	3.218.933,10	41,74
Despesas Correntes	4.562.197,27	6.240.848,71	3.511.363,59	56,26	2.971.253,39	47,61	2.797.491,05	44,83
Despesas de Capital	116.241,20	1.470.905,02	856.342,05	58,22	686.342,05	46,66	421.442,05	28,65
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	618.296,43	796.638,49	257.333,20	32,30	257.333,20	32,30	243.651,51	30,58
XXXIII)								
Despesas Correntes	618.296,43	796.638,49	257.333,20	32,30	257.333,20	32,30	243.651,51	30,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	170.906,34	31.259,96	18,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	139.230,34	29.460,00	21,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	31.676,00	1.799,96	5,68	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.908,62	385.969,52	275.258,38	71,32	267.774,07	69,38	261.523,71	67,76
Despesas Correntes	132.908,62	385.969,52	275.258,38	71,32	267.774,07	69,38	261.523,71	67,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.360,60	320.124,35	178.715,38	55,83	173.402,92	54,17	168.721,01	52,70
Despesas Correntes	183.360,60	261.971,90	120.562,93	46,02	115.250,47	43,99	110.568,56	42,21
Despesas de Capital	0,00	58.152,45	58.152,45	100,00	58.152,45	100,00	58.152,45	100,00
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.618.004,12**	**9.385.392,43**	**5.110.272,56**	**54,45**	**4.356.105,63**	**46,41**	**3.892.829,33**	**41,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)

				*100		*100		*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.679.464,25	21.402.690,83	14.624.545,26	68,33	13.574.053,45	63,42	12.993.202,36	60,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	3.586.960,55	4.458.507,48	3.741.442,64	83,92	3.422.541,40	76,76	3.368.054,40	75,54
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	515.000,00	988.906,34	817.907,32	82,71	781.646,43	79,04	781.646,43	79,04
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	595.754,75	887.815,65	756.186,93	85,17	738.703,62	83,20	732.453,26	82,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.185,45	705.949,20	290.386,66	41,13	285.074,20	40,38	278.554,85	39,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.583.485,31	2.702.743,81	2.515.629,72	93,08	2.509.034,07	92,83	2.469.604,03	91,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.778.850,31**	**31.146.613,31**	**22.746.098,53**	**73,03**	**21.311.053,17**	**68,42**	**20.623.515,33**	**66,21**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 20/set/2023 as 11h e 53m.								

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN

Contadora

FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI

Controle Interno

VIVIANE SAUTNER BERNARDI

Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4948EEF0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.829.185,64	27.463.717,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.678.883,61	11.286.055,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.172.997,61	2.788.378,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.056.338,62	8.998.434,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.920.965,80	4.390.848,30
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.494.062,50	56.662.576,69
2.1- Cota-Parte FPM	34.630.258,99	25.513.954,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.974.455,36	23.966.569,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.655.803,63	1.547.385,59
2.2- Cota-Parte ICMS	43.455.170,19	24.596.578,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	769.040,22	251.029,37
2.4- Cota-Parte ITR	38.232,03	5.090,61
2.5- Cota-Parte IPVA	5.601.361,07	6.295.923,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.323.248,14**	**84.126.293,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.367.651,77**	**11.023.038,22**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**12.713.160,26**	**10.008.535,20**
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.950.071,94	11.094.531,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.950.071,94	11.094.531,40
6.1.1- Principal	16.946.420,29	11.051.110,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.651,65	43.421,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	578.768,52	28.071,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	438.991,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.545,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	400.446,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.533.522,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.080.048,39	9.433.793,96	9.433.793,96	9.430.844,60	0,00
10.1- Educação Infantil	3.650.177,85	2.444.648,95	2.444.648,95	2.443.416,09	0,00
10.1.1 - Creche	3.650.177,85	2.444.648,95	2.444.648,95	2.443.416,09	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.429.870,54	6.989.145,01	6.989.145,01	6.987.428,51	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.707.187,54	1.566.536,50	1.566.536,50	1.561.947,98	0,00
11.1- Educação Infantil	1.144.146,98	622.798,17	622.798,17	619.661,51	0,00
11.1.1 - Creche	1.144.146,98	622.798,17	622.798,17	619.661,51	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.563.040,56	943.738,33	943.738,33	942.286,47	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.787.235,93**	**11.000.330,46**	**11.000.330,46**	**10.992.792,58**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.433.793,96	9.433.793,96	9.430.844,60	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.979.057,35	10.979.057,35	10.971.519,47	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.766.171,98	9.433.793,96	9.433.793,96	85,03
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.109.453,14	115.474,05	115.474,05	1,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.670.571,99	52.106,59	20.207,09	20.207,09	1.066,02	30.833,48
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.670.571,99	52.106,59	20.207,09	20.207,09	1.066,02	30.833,48
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.490.215,83	2.056.793,92	1.581.958,08	1.479.645,37	474.835,84

24.1 - Creche	2.490.215,83	2.056.793,92	1.581.958,08	1.479.645,37	474.835,84
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.602.409,92	8.391.605,80	6.125.973,29	5.819.543,90	2.265.632,51
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.092.625,75**	**10.448.399,72**	**7.707.931,37**	**7.299.189,27**	**2.740.468,35**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	18.686.988,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	28.071,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	15.763,23
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**18.643.153,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.031.573,42	18.643.153,71	22,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.110.324,11	2.852.953,55	3.086.195,76	15.763,23	8.365,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.928.619,73	2.852.953,55	2.904.491,38	15.763,23	8.365,12
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	181.704,38	0,00	181.704,38	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	2.235.694,40	1.508.386,63
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	1.145.972,24	908.672,69
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	458.096,48	259.464,39
35.4 - PNATE	75.625,68	39.771,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	556.000,00	300.478,19
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,75
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.786,81	293.974,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.791.481,21**	**1.802.361,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	931.000,53	956.654,15	956.597,25	956.597,25	56,90
41.1- Creche	931.000,53	956.654,15	956.597,25	956.597,25	56,90
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.731.239,17	2.693.582,06	2.143.052,41	2.068.748,69	550.529,65
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.662.239,70**	**3.650.236,21**	**3.099.649,66**	**3.025.345,94**	**550.586,55**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	35.343.520,68	24.730.430,52	21.269.975,26	20.750.935,52	3.460.455,26
47.1- Despesas Correntes	33.744.311,16	23.183.030,40	20.494.574,07	19.975.534,33	2.688.456,33
47.1.1- Pessoal Ativo	21.904.889,62	14.369.613,15	14.369.613,15	14.144.054,18	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.809.421,54	8.791.817,25	6.103.360,92	5.809.880,15	2.688.456,33
47.2- Despesas de Capital	1.599.209,52	1.547.400,12	775.401,19	775.401,19	771.998,93
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.599.209,52	1.547.400,12	775.401,19	775.401,19	771.998,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	219.890,95	300.194,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.094.531,40	908.672,69
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.199.836,37	1.010.536,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	114.585,98	198.330,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	114.585,98	198.330,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 20/set/2023 as 11h e 51m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI		
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A78D6C63

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

SALDO ANTERIOR EM 30/06/2023		**427.472,31**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741		571,75
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		86.208,61
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		36.019,14
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556		1.806,22
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760		465,95
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879		1.016,51
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		7.465,93
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945		70.729,11
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946		11.833,12
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947		39.062,42
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948		52.638,96
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957		11.343,47
BB-FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011		1.271,94
C/C Recursos Livres Fonte 000		107.039,18
DESCRIÇÃO		**JUL-AGO**
1 - ARRECADAÇÃO		**231.402,30**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados		**5.537,41**
FMAS/BPC Fonte 741		10,03
Doações ao FMAS Fonte 880		1.515,63
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881		688,65
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556		31,71
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760		8,18
Programa Liberdade Cidadã Fonte 879		17,85
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943		94,22
FIA AFAI Fonte 945		1.241,92
FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946		207,77
FIA CRECERACFAM Fonte 947		598,60
FIA SCFV Fonte 948		849,61
FIA CMDCA Fonte 957		199,17
FIA Impacto Covid Fonte 10011		74,07
Recursos Vinculados		**350,00**
Doações ao FMAS Fonte 880		350,00
Recursos Livres		**225.514,89**
Recursos Livres Resultante de Impostos		225.514,89
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO		**244.854,87**
Recursos Livres		**225.514,89**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		46.396,42
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		4.907,82
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		174.210,65
Recursos Vinculados		**19.339,98**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		19.339,98
6017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
Empenhos Anulados no Período		
Restos a pagar cancelados -exercícios anteriores		
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
Estado do Paraná		
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
		-
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS		**279.599,26**
Restos a pagar - exercícios anteriores		
Recursos Livres		**255.076,68**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		51.823,97
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		10.693,76
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		192.558,95
Recursos Vinculados		**24.522,58**
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		4.364,37
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		20.158,21
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO		**379.275,35**
4 - EMPENHOS A PAGAR		**84.110,46**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculados		**-**
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres		**1.167,17**
Recursos Livres		**76.310,22**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		6.538,40
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		48.530,81
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		21.241,01

Recursos Vinculados		**6.633,07**
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		6.633,07
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/08/2023		**379.275,35**
BB-PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741		581,78
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		88.074,24
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		36.707,79
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556		1.837,93
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760		474,13
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879		1.034,36
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		3.195,78
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945		71.971,03
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946		12.040,89
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947		25.937,20
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948		47.054,18
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957		11.542,64
BB-FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011		1.346,01
C/C Recursos Livres Fonte 000		77.477,39
Resumo		
Saldo Financeiro Inicial (+):		427.472,31
Receita Orçamentária (+):		231.402,30
Receita Extra (+)		0,00
Despesa Orçamentária (-)		279.599,26
Despesa Extra (-)		0,00
Restos a Pagar cancelados		0,00
Empenhos Anulados no Período (-)		0,00
Saldo pela Movimentação:		379.275,35
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS		
Estado do Paraná		
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
Saldo Financeiro na Fonte:		379.275,35
Saldo pela Movimentação (-):		379.275,35
Diferença:		0,00

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Contadora	Coordenador de Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI	***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7084BB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 89, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 89, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta Lei Complementar nº 07, de 04 de setembro de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar nº 07, de 04 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o novo plano de amortização aprovado através da Lei Complementar nº 07, de 04 de setembro de 2023, o déficit atuarial a ser equacionado será realizado por aportes mensais, conforme descrito nos § 1 e 2,

§ 1º Para o exercício de 2023 o aporte inicia na competência de setembro e finda no mês de dezembro.

n	Ano	Aporte Anual	Valores recolhidos	Saldo 2023
1	2023	2.233.108,53	1.644.587,92	588.520,61

n	Ano	Competência	Aporte Mensal
1	2023	Setembro	147.130,15
1	2023	Outubro	147.130,15
1	2023	Novembro	147.130,15
1	2023	Dezembro	147.130,16

§ 2º Para o exercício de 2024 e posteriores o aporte mensal inicia na competência de janeiro e finda no mês de dezembro.

n	Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2	2024	2.860.115,11	238.342,93
3	2025	3.460.759,40	288.396,62
4	2026	3.565.274,37	297.106,20
5	2027	3.672.945,66	306.078,81
6	2028	3.783.868,61	315.322,38
7	2029	3.898.141,43	324.845,12
8	2030	4.015.865,29	334.655,44
9	2031	4.084.252,04	340.354,34
10	2032	4.125.094,58	343.757,88
11	2033	4.166.345,51	347.195,46
12	2034	4.208.008,98	350.667,42
13	2035	4.250.089,03	354.174,09
14	2036	4.292.589,94	357.715,83
15	2037	4.335.515,83	361.292,99
16	2038	4.378.871,00	364.905,92
17	2039	4.422.659,73	368.554,98
18	2040	4.466.886,33	372.240,53
19	2041	4.511.555,17	375.962,93
20	2042	4.556.670,74	379.722,56
21	2043	4.602.237,45	383.519,79
22	2044	4.648.259,82	387.354,99
23	2045	4.694.742,42	391.228,54
24	2046	4.741.689,84	395.140,82
25	2047	4.789.106,74	399.092,23
26	2048	4.836.997,79	403.083,15
27	2049	4.885.367,78	407.113,98
28	2050	4.934.221,42	411.185,12
29	2051	4.983.563,70	415.296,98
30	2052	5.033.399,29	419.449,94
31	2053	5.083.733,30	423.644,44
32	2054	5.134.570,67	427.880,89
33	2055	5.185.916,30	432.159,69

§ 3ºO repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês de sua competência, sujeitando-se, em caso de atraso no seu recolhimento, de correção pelo INPC-IBGE, mais 2% de multa e juros de 1,00% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7136C3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 361/2023

PORTARIA N° 361/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Anderson França	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M4D	M4E
Danilo Moyses Taborda Ribas	Motorista I	M5E	M5F
Gilberto Filla	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M2D	M2E
Joao Samuel De Lima	Motorista II	M2D	M2E
Joao Kmiecik	Operador de Máquinas	M2D	M2E
Luis Gustavo Ulson Gaio	Operador de Máquinas	M2D	M2E
Juarez Rogoski De Almeida	Motorista II	M5D	M5E
Maria Cristina De Araujo Neves	Médico III	M5D	M5E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10483335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 362/2023

PORTARIA N° 362/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Anelise Cristiane Ribeiro	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Daniele Pereira Dos Santos Bueno	Professor	I	N3C	N3D
Jaciara Aising Batista	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Jussandra Ferreira Coutinho	Professor	I	N3C	N3D
Tamila Deus Leal	Professor	I	N3E	N3F
Tatiani Aparecida Barbosa	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F09549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP

OBJETO: contratação de emissora de Rádio FM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes de Realeza.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 29 de Dezembro de 2023, conforme faculta o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant. atual	Valor Unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72575	7 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS CADA, DE (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), PRODUZIDAS PELA PRÓPRIA EMISSORA OU PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA	UNID	420	20,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	72576	1 PROGRAMA SEMANAL DE 15 MINUTOS, APRESENTADO PELO PRÓPRIO LOCUTOR/ APRESENTADOR DA EMISSORA OU PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA	UNID	12	850,00	10.200,00

REFERENTE: Licitação Pregão nº 168/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F6A35722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 522/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: WILSON RABELO ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestações de Serviços de Torno em Geral para todas as Máquinas Pesadas, Veículos Leves e Pesados e Britador Móvel e Fixo da Frota Municipal de Realeza

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Outubro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72556	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODAS AS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (PÁ carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	300,00	185,00	55.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.		HORAS	375,00	185,00	69.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	375,00	185,00	69.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	72560	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA BRITADOR MÓVEL E BRITADOR FIXO		HORAS	150,00	180,50	27.075,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.		HORAS	125,00	185,00	23.125,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	125,00	185,00	23.125,00
TOTAL								267.575,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 162/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/092023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9A12F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 230/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP:

86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.230/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída:05/09/2023				Chegada: 05/09/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:484D1784

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 231/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 231/2023	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA	CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:
Município de destino:CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída:13/ 09/ 2023	Chegada: 13/ 09/ 2023
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTES.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0AC4D1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 232/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.232/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 15/09/ 2023				Chegada: 15/09/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8192645C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 233/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°233/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF:027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA	

Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO						
Saída: 20/ 09/ 2023				Chegada: 20/ 09/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0EFA8B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 234/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.234/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SAN JULIAN						
Saída:11/09/2023				Chegada: 11/09/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4E03B107

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 235/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.235/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA						
Saída:18/09/2023				Chegada: 18/09/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de SETEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F5453EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 236/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°236/2023							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF:		608.420.679-49	
Função:	PREFEITO			Unidade de Lotação:		GABINETE DO SR. PREFEITO	
Município de destino:	CURITIBA / PR						
Local do Evento:							
Saída:	**25/09/2023**			**Chegada:**		**27/09/2023**	
Motivo do Deslocamento:							
AUDIÊNCIA COM DEPUTADO ALEXANDRE CURI; DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO E AUDIÊNCIA NA SECID, EDUARDO PIMENTEL.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	02			Valor Unitário da Diária:		R$640,00	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$320,00	
Valor total de diárias:	R$ 1600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial			Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de Setembro de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A32DD466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, que tem por objeto a **"Aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa, tubulação e acessórios que compõem o sistema de abastecimento de água através de poços artesianos."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa:

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI para os itens: 1, 2, 3, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS para os itens: 4, 5, 7, e 17.

SEM VENCEDOR para os itens 8, 9 e 10.

Item	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	EMPRESAS	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QT	PREÇO TOTAL
1	Conjunto motobomba 1HP 254V Mono	Infantaria	UNID	R$ 1.899,00	1	R$ 1.899,00
2	Conjunto motobomba 1,5HP 254V Mono	Infantaria	UNID	R$ 1.999,00	2	R$ 3.998,00
3	Conjunto motobomba 3HP 254V Mono	Infantaria	UNID	R$ 2.697,00	2	R$ 5.394,00
4	Conjunto motobomba 5HP 254V Mono	Eletro & Agua	UNID	R$ 4.499,00	4	R$ 17.996,00
5	Tubo edutor 1.1/4" geo	Eletro & Agua	M	R$ 64,99	200	R$ 12.998,00
6	Conjunto motobomba 2HP 254V Mono	Infantaria	UNID	R$ 2.397,00	2	R$ 4.794,00
7	Conjunto motobomba 4HP 254V Mono	Eletro & Agua	UNID	R$ 4.100,00	2	R$ 8.200,00
8	Mão de Obra Retirada e reinstalação da bomba	sem vencedor	UNID	R$0,00	15	R$0,00
9	Transporte Ferramental	sem vencedor	UNID	R$0,00	15	R$0,00
10	Limpeza e desinfecção do poço	sem vencedor	UNID	R$0,00	5	R$0,00
11	Quadro de Comando 1HP 254V MONO	Infantaria	UNID	R$ 948,99	1	R$ 948,99
12	Quadro de Comando 1,5HP 254V MONO	Infantaria	UNID	R$ 1.048,99	2	R$ 2.097,98
13	Quadro de Comando 2HP 254V MONO	Infantaria	UNID	R$ 1.250,00	2	R$ 2.500,00
14	Quadro de Comando 3HP 254V MONO	Infantaria	UNID	R$ 1.400,00	2	R$ 2.800,00
15	Quadro de Comando 4HP 254V MONO	Infantaria	UNID	R$ 1.900,00	2	R$ 3.800,00
16	Quadro de Comando 5HP 254V MONO	Infantaria	UNID	R$ 1.900,00	4	R$ 7.600,00
17	Tubo edutor 1.1/2" geo	Eletro & Agua	M	R$ 75,00	200	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 90.025,97**			

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FEC79F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Complementares de Engenharia e Instalações para equipamentos no município de Rio Branco do Sul/PR."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa:

VESIC ENGENHARIA para o LOTE 1.

BORGES & ABDEL HADI LTDA para o LOTE 2.

Cód.	Serviço	Ud.	Qntd.	Preço unitário	Preço total
1	**LOTE 1 - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO - VESIC ENGENHARIA**				
1.1	As Built	m²	18330,20	R$ 0,68	R$ 12.464,53
1.2	Laudo Estrutural	m²	1161,00	R$ 2,89	R$ 3.355,29
1.3	Projeto de Terraplanagem	m²	5967,20	R$ 2,30	R$ 13.724,56
1.4	Estruturas de Fundação	m²	4433,00	R$ 1,61	R$ 7.137,13
1.5	Estruturas de Concreto Convencional	m²	4433,00	R$ 9,09	R$ 40.295,97
1.6	Projeto Elétrico	m²	6956,00	R$ 2,25	R$ 15.651,00
1.7	Projeto de Lógica	m²	6956,00	R$ 0,77	R$ 5.356,12
1.8	Projeto Telefonia	m²	6956,00	R$ 0,76	R$ 5.286,56
1.9	Projeto CFTV (Circuito Fechado de TV)/Sonorização	m²	6956,00	R$ 0,76	R$ 5.286,56
1.10	Projeto de Alarme	m²	6956,00	R$ 0,76	R$ 5.286,56
1.11	Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	m²	6956,00	R$ 0,76	R$ 5.286,56
1.12	Projeto AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	6956,00	R$ 4,36	R$ 30.328,16
1.13	Projeto Hidrossanitário	m²	6956,00	R$ 3,49	R$ 24.276,44
1.14	Projeto PTPID (Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres) /GLP	m²	18330,20	R$ 1,22	R$ 22.362,84
1.15	Projeto para Reuso de água	m²	6156,00	R$ 0,47	R$ 2.893,32
				TOTAL LOTE 1	**R$198.991,61**
Cod.					
2	**LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BORGES & ABDEL HADI LTDA**				
2.1	Estruturas de Fundação	m²	330,00	R$ 1,51	R$ 498,30
2.2	Estruturas de Concreto Convencional	m²	330,00	R$ 8,85	R$ 2.920,50
2.3	Projeto Elétrico	m²	2185,00	R$ 2,50	R$ 5.462,50
2.4	Projeto de Lógica	m²	2185,00	R$ 0,90	R$ 1.966,50
2.5	Projeto Telefonia	m²	2185,00	R$ 0,90	R$ 1.966,50
2.6	Projeto CFTV (Circuito Fechado de TV)/Sonorização	m²	2185,00	R$ 0,90	R$ 1.966,50
2.7	Projeto de Alarme	m²	2185,00	R$ 0,90	R$ 1.966,50
2.8	Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	m²	2185,00	R$ 0,90	R$ 1.966,50
2.9	Projeto AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado)	m²	2185,00	R$ 4,10	R$ 8.958,50
2.10	Projeto Hidrossanitário	m²	2185,00	R$ 3,95	R$ 8.630,75
2.11	Projeto PTPID (Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres) /GLP	m²	2185,00	R$ 1,40	R$ 3.059,00
2.12	Projeto para Reuso de água	m²	395,00	R$ 0,95	R$ 375,25
2.13	Gases medicinais	m²	2095,00	R$ 2,48	R$ 5.195,60
				TOTAL LOTE 2	**R$ 44.932,90**
Valor total do processo: R$ 243.924,51					

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C2C6AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, que tem por objeto a "Contratação de Serviços de Serralheria." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa:

AF CONSTRUTORA LTDA para os ITENS 1, 5, 6, 10 e 11;

SILVEIRA METALURGICA LTDA para os ITENS 2, 3, 4, 7, 8 e 9.

Itens	Descrição	Empresa	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	AF CONSTRUTORA LTDA	M	70	R$ 509,99	R$ 35.699,30
2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2?, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SILVEIRA METALURGICA LTDA	M	100	R$ 147,00	R$ 14.700,00
3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SILVEIRA METALURGICA LTDA	m²	50	R$ 1.400,00	R$ 70.000,00
4	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	SILVEIRA METALURGICA LTDA	m²	200	R$ 450,00	R$ 90.000,00
5	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	AF CONSTRUTORA LTDA	m²	100	R$ 999,99	R$ 99.999,00
6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	AF CONSTRUTORA LTDA	m²	25	R$ 1.135,00	R$ 28.375,00
7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SILVEIRA METALURGICA LTDA	m²	25	R$ 780,00	R$ 19.500,00
8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SILVEIRA METALURGICA LTDA	m²	25	R$ 1.150,00	R$ 28.750,00
9	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SILVEIRA METALURGICA LTDA	m²	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
10	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	AF CONSTRUTORA LTDA	m²	150	R$ 244,99	R$ 36.748,50
11	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	AF CONSTRUTORA LTDA	M	50	R$ 1.032,99	R$ 51.649,50
VALOR TOTAL R$ 486.671,30						

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de Setembro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT

Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF154326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 340/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 158/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do Centro de Eventos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	PÇ	CHAPA EXPANDIDA - Chapa Expandida medindo 1/4 x 1,00 x 2,00 aço 1020	280,00	HILTON RIBEIRO DA SILVA
2	6,00	UN	BLOCO AUTÔNOMO COM DOIS FARÓIS, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE ALTA PERFORMANCE, TENSÃO DA REDE ELÉTRICA 110 V/220V, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 VCC, TENSÃO DE CARGA 17 VCC, TENSÃO DE FLUTUAÇÃO13,2 A 13,8 VCC, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 3 HORAS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO 2ª, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (FARÓIS) 15 A, POSSUI DUAS LÂMPADAS HALÓGENAS DE 55 W CADA, TIPO DE BATERIA SELADA 12 V/ 30 ~40 A, TEMPO DE RECARGA 80 % EM 12 HORAS, TIPO DE SENSOR FOTO DIODO, FLUXO LUMINOSO DE APROXIMADAMENTE 4000 LÚMENS, FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE METÁLICO, TIPO DE CAIXA METÁLICA, DIMENSÕES (A X L X P) 345X230X195 MM, PESO APROXIMADAMENTE 3,6 KG. - Bloco de emergência com 1200 lumens e dois faróis	109,63	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
3	20,00	PÇ	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMÍNIO CA/CAA 4 AWG, PADRÃO CELESC - Alças pré formada para cabo de alumínio até 16 mm	3,20	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
4	40,00	UN	CONECTOR - Conector perfurante tipo piercy, 1,5 - 1- mm 9934 Celesc 16736/18530 CDP-70	10,00	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
5	200,00	KG	CABO DE ALUMÍNIO NU CA/CAA 4 AWG, 7 FIOS - Cabo alumínio duplex mono, 10 mm	3,59	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA

Rio Negro, 21 de setembro de 2023 - Agente de Contratação – João Guilherme Schelbauer.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:33411822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 334, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2023 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2023, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2023, serão os seguintes:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M)		
Item	**Discriminação**	**Valor (R$)**
I	Profissionais de nível superior.	1002,49
II	Profissionais de nível médio e técnico.	501,25
III	Profissionais de nível primário ou fundamental	300,75

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO III

BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	75,84

ANEXO IV

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
Até 70,00m²	150,37
de 71,00 a 100,00m²	200,36
de 101,00 a 150,00m²	250,62
de 151,00 a 300,00m²	300,76
de 301,00 a 500,00m²	401,02
Acima de 501,00m²	501,27

Tabela II - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	20,05
III	Certidão negativa , positiva com efeito de negativa	20,05
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	20,05
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	20,05

Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela III – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	3,01
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	30,07
	b) de cães, por cabeça, por dia.	10,02
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	20,05

Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO V

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO **PODER DE POLÍCIA**		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**
I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	501,27
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	99,02
III	Demais atividades.	350,88

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	10,02	99,02
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	10,02	150,37
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	15,03	150,37
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	5,03	80,20
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	10,02	200,51
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	30,07	300,76
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	10,02	99,02
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	10,02	150,37

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	2,00
	licença para demolição, por m².	1,00
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	1,00
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,10
	b) subdivisões, unificações, anexações e anotações, até 1.000 m².	99,02
	c) subdivisões, unificações, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	200,63
	Subdivisões, unificações, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	300,76
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	401,02
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	596,47
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	1002,55
	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1503,83
	e.5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	2005,12
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	3007,66
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	5,01

Nota: - Quando ocorrer a subdivisão, unificação e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	100,25	150,37	200,50
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	50,12		
	hospitais.	200,51		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	20,05		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	100,25
II	Por banca na feira livre, ao dia.	20,05
III	Por banca na feira livre, ao mês.	92,45
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	200,50
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	20,05
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	80,19
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	81,40
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	46,33
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	46,33
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	200,50
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	200,50
XII	Por outras ocupações, ao dia.	20,05
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	100,25
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	200,50

Tabela VI - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	15,04	100,25	250,62
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	20,05	120,31	300,76

III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	30,07	140,35	401,00
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	40,10	150,37	451,12
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	40,10	150,37	451,12
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	45,12	160,43	501,25

Art. 2º Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2024, com uma correção de 4,5% (quatro virgula cinco cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$ 72,57, base de calculo do decreto 459/2022, percentual referente a parte da inflação dos meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, perfazendo o valor de R$ 75,84.

Art. 3º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	3,05
De 31 até 50	95,32	3,38
De 51 até 70	85	10,82
De 71 até 90	80	14,44
De 91 até 100	65	25,25
De 101 até 250	58	30,31
De 251 até 300	48	37,59
De 301 até 350	44	40,45
De 351 até 400	37	45,49
De 401 até 450	32	47,74
De 451 até 500	26	53,43
De 501 até 600	24	54,88
De 601 até 800	22	56,33
De 801 até 1000	20	57,76
Acima de 1000	18	59,22
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	46,93
De 501 até 1000	25	54,15
De 1001 até 1500	15	61,37
De 1501 até 2000	5	68,59
Acima de 2000	0	72,19
COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**
De 1 até 40	65	25,26
De 41 até 80	60	28,88
De 81 até 100	55	32,49
De 101 até 200	42	41,89
De 201 até 300	40	43,33
De 301 até 400	36	46,23
De 401 até 500	34	47,65
De 501 até 600	30	50,55
De 601 até 700	28	51,99
De 701 até 800	25	54,15
De 801 até 900	22	56,33
De 901 até 1000	18	59,22
De 1001 até 1500	12	63,53
De 1501 até 2000	8	66,31
De 2001 até 2500	4	69,37
Acima de 2500	0	72,19

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A81F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, com sede à Rua Alameda Rio do Sono, Nº 420, Bairro Tietê, na cidade de Divinópolis – MG, CEP:35.502-473, Fone (37) 3221-5553, e-mail licitação1@achei.ind.br, representada pelo Srº. ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	134,00	66084	ARMÁRIO DUAS PORTAS 1600X800X500MM. TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COM FURAÇÕES DE Ø8X10MM DE PROFUNDIDADE EM TODA A SUA EXTENSÃO COM ENTRE CENTRO DE	590,00	79.060,00	PRÓPRIA
3	3	und	114,00	48020	Arquivo quatro gavetas. Tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno acabamento em fita de borda coladas pelo processo “hotmelt”. Laterais, frente de gavetas, base e fundo confeccionados em MDF 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda coladas pelo processo “hot-melt”. Gaveta para arquivos de pasta suspensa com duas hastes galvanizadas. Fundo confeccionado em chapa de 2,8 mm de espessura, revestido em uma das faces de pintura UV. Suas corrediças são telescópicas com abertura de 350mm em duas etapas. Puxador	488,00	55.632,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 134.692,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5E0F3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.178.797/0001-01 com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3634, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP:86.605-306, Fone (43) 3156-1111, e-mail simoneferman74@gmail.com, representada pela Srª. SIMONE FERMAN SANCHES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	128,00	66083	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS CARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO E PORTAS. CHAPÉU SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90º, A 2ª A 25MM COM 90º, A TERCEIRA A 15MM COM 90º E TERMINA COM 10MM. CHAPA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 26 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90º, A 2ª A 45MM COM 90º E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COLORIDAS (COR A ESCOLHER) COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 355MM(L)X1540MM(A). PORTA ARTICULADA POR DOBRADIÇAS 30MM DE ALTURA NA CHAPA #20 (0.90MM)	630,00	80.640,00	PRÓPRIA
4	4	und	196,00	66085	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #26 COM DIMENSÕES DE 1330X470X685 MM(AXLXP), ACABAMENTO TEXTURIZADO, REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #22, SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 25 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCÓPICO E ROLAMENTO DE AÇO, PUXADORES FIXADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, PARA FINS ESTRUTURAIS, NÃO PODENDO OCUPAR AS EXTREMIDADES SUPERIOR OU INFERIOR DA MESMA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA REDONDA COM 2 CHAVES. NAS 4 EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO ARQUIVO DEVEM SER S	659,00	129.164,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 209.804,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4F85E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, MOBIDESKI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº43.326.642/0001-98, com sede à Avenida Marginal, Nº 2775, Parque Industrial, na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP:84.940-000, Fone (43) 99183-0080, e-mail contatodpzl@hotmail.com, representada pelo Srº. GABRIEL DIAS DEPIZOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	und	139,00	66092	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS EM MDP 377X470X635MM TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 25MM DE ESPESSURA REVESTIDA COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA DE PVC 1,0MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. LATERAIS E BASE: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM ESPESSURA TAMBÉM DE 15MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC 0,45MM NA COR EXATA AO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FRENTE DAS GAVETAS: NO MESMO MATERIAL DO TAMPO COM 15MM DE ESP	320,00	44.480,00	MOBIDESK GVL4
16	16	und	119,00	66097	ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, ALTO, REVESTIMENTO EM MELAMINA, ESTRUTURA EM MDF: ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO, TAMPO EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM COR A DEFINIR, COM 25MM DE ESPESSURA E O RESTANTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM, COM 2 PORTAS DE ABRIR, E 4 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS, NA COR A DEFINIR. PUXADORES EM ALUMÍNIO MACIÇO COM DIÂMETRO DE 12 MM E FECHADURA DE TAMBOR. PORTA COM DOBRADIÇA PERMITINDO A ABERTURA DE 180º, MED. APROXIMADA MINÍMA (LXPXA): 900 X 400 X 1800 MM. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	417,00	49.623,00	MOBIDESK AL180
17	17	und	55,00	66098	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: BEGE, LARGURA:1600 MM, PROFUNDIDADE: 700 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, COR ESTRUTURA METÁLICA: PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	284,00	15.620,00	MOBIDESK ME150

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 109.723,00 (cento e nove mil e setecentos e vinte e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MOBIDESKI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:336CB7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº09.052.521/0001-67, com sede à Rua Attílio Octávio Bizatto, Nº680 , Jardim Oriente, na cidade de Londrina – PR, CEP:86.039-395, Fone (43) 3324-1727, e-mail licitacaomovpar@gmail.com, representada pela Srª. MARIA IZABEL SANTOS SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	555,00	66086	CADEIRA FIXA - ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 30 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. REVESTIMENTO DO ENCOSTO FIXADO POR GRAMPOS ACABAMENTO ZINCADO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO NA COR PRETA, MONTADAS POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA ¼ E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSEN	120,00	66.600,00	CASTOFAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.600,00(sessenta e seis mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C209F88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.925.642/0001-03 com sede à Rua Afonso Alves de Camargo, Nº 616, Bairro Santana, na cidade de Guarapuava – PR, CEP:85.070-200, Fone (42) 3035-7315, e-mail ericsonrosa@gamil.com, representada pela Srª. PATRICIA DE MORAES HINZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	und	108,00	66090	MESA COM 02 GAVETAS. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBI	510,00	55.080,00	PRÓPRIA
10	10	und	100,00	66091	MESA COM 02 GAVETAS. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBI	418,00	41.800,00	PRÓPRIA
13	13	und	24,00	66094	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 04 MESAS COM 02 GAVETAS CADA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO	2.680,00	64.320,00	PRÓPRIA

					MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO			
14	14	und	21,00	66095	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR 02 MESAS COM 02 GAVETAS CADA. TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA TAMPO É DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABA DE DIÂMETRO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. 01 – PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO	1.090,00	22.890,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 184.090,00 (cento e oitenta e quatro mil e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E8EDAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, PAPERFLEX COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69 com sede à Rua Rocha Pombo, Nº 2053, Centro, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP:87.303-220, Fone (44) 3016-2725, e-mail papirospapelaria@hotmail.com, representada pelo Srº. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	195,00	66087	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA SEM BRAÇOS ,ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATOMICO E TAPEÇADO, EM COURINO PRETO, ESTRUTURA METALICA COMPARDE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI NA COR PRETA ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	249,00	48.555,00	PAPIROS MOVEIS P10 GIR
7	7	und	207,00	66088	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA OPERACIONAL NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS. ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA, DE ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRA	490,00	101.430,00	PAPIROS MOVEIS P20 BK C/P
8	8	und	635,00	66089	CADEIRA – CONSTITUIÇÃO: CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO MEDINDO 465LX403PMM E ENCOSTO MEDINDO 467LX269AMM DISPOSTO EM MONOBLOCO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM, NO MÍNIMO, 100 RESPIRADORES PERMEANDO O ESPALDAR, POSSIBILITANDO, DESSE MODO A PERSPIRAÇÃO. NA REGIÃO DE JUNÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO, O ESPALDAR APRESENTA UM SULCO EM FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS MÍNIMAS 350 MM DE LADO POR 80 MM DE ALTURA. ESTE SULCO, ALIADO À ESCOLHA DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE NO ENCOSTO QUE É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FATOR CONFORTO DO USUÁRIO. ENCOSTO COM RAIO DE CURVATURA NO SENTIDO TRANSVERSAL PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO. ESTRUTU	107,00	67.945,00	PAPIROS MOVEIS VERONA
12	12	und	100,00	66093	CADEIRAS LONGARINAS DE 2 LUGARES – CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO: COM FORMATO ANATÔMICO E MONOBLOCO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADA ESPESSURA APROX. 2MM, COM LATERAIS DE REFORÇO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, EM CHAPA DE AÇO, DECAPADA E PERFURADA COM ÁREA ÚTIL DE PROFUNDIDADE 430MM, ALTURA DO ESPALDAR DE 470MM E LARGURA DE 500MM, COM TRAVAMENTO NAS BORDAS LATERAIS POR MEIO DE TUBO OBLONGO 10X30MM, COM PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA, FIXADA A TRAVESSA 20/20 1.20 DA LONGARINA POR PARAFUSOS, PREFERENCIALMENTE, TIPO FRANCÊS COM PORCA PARA CADA ASSENTO, DE FORMA A FACILITAR A REMOÇÃO PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO. BASE: EM FORMA DE “Y” INVERTIDA CROMAD	727,00	72.700,00	GRP 2L D702

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 290.630,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PAPERFLEX COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0002629E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

Ref. Pregão nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50 com sede à Avenida São João, Nº 1189, Vila Zanin, na cidade de Astorga – PR, CEP:86.730-000, Fone (43) 8414-6334, e-mail licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br, representada pelo Srº. VINICIUS DE AMARAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15	15	und	77,00	66096	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE MÍNIMA DE 45 MM, DOTADO DE REVESTIMENTO FRONTAL E LATERAL MODELADO EM COSTURAS PERIMETRAIS OU LATERAIS, COM A PORÇÃO FRONTAL DO ENCOSTO APRESENTADO GOMOS HORIZONTAIS À PARTIR DE COSTURAS DUPLAS, SENDO O MATERIAL DE REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E REPELENTE A ÓLEO E ÁGUA. (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE FOGO RETARDANTE E REPELÊNCIA DO FABRICANTE DO MATERIAL). PERFIS DE ACABAMENTO PRODUZIDOS EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO E FIXA	698,00	53.746,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 53.746,00 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRIMAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:418586E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2023

Ref. Pregão nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, CUNHA & CASTRO LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.088.799/0001-19, com sede à Avenida Salgado Filho, Nº 174, Bairro Aeroporto, na cidade de Londrina – PR, CEP:86.040-000, Fone (43) 3337-0202, e-mail cunhaecastro@hotmail.com, representada pelo Srº. VICENTE DE PAULO DA CUNHA E CASTRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Peças de Semáforo e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 082/2023, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	2,00	49981	Coluna 114mm, 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 114,3mm x 4,75mm x 6000mm, com 2 aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos para fixar braço, 02 furos de 32mm para repetidor, perfuração 60mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 35mm para entrada e saída de cabo.	1.900,00	3.800,00	PRÓPRIA
2	2	und	4,00	65299	Coluna 101mm, 01 boca, em aço galvanizado a fogo, 101mm x 4,25mm x 6000mm.	1.750,00	7.000,00	PRÓPRIA
3	3	und	2,00	61048	Braço Projetado 101mm, em aço galvanizado a fogo, 101mm x 4,25mm x 6000mm x 4700mm de projeção, com anel ajustável de 50x114mm na extremidade para ajuste de altura de encaixe em Coluna.	1.750,00	3.500,00	PRÓPRIA
7	7	und	28,00	61050	"Lente tipo Prismática em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Vermelha, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w."	310,00	8.680,00	PRÓPRIA
12	12	und	6,00	61055	Suporte em alumínio fundido 101mm, com pintura eletrostática na cor preto fosco.	120,00	720,00	PRÓPRIA
13	13	und	6,00	61056	Suporte em alumínio fundido 114mm, com pintura eletrostática na cor preto fosco.	130,00	780,00	PRÓPRIA
14	14	und	4,00	61057	Suporte em alumínio fundido tipo base basculante 101mm, com pintura eletrostática na cor preto fosco.	120,00	480,00	PRÓPRIA
15	15	und	4,00	49994	Suporte em alumínio fundido tipo pá para basculante.	50,00	200,00	PRÓPRIA
16	16	und	20,00	49995	Cobre foco em chapa de alumínio pintado na cor preto fosco.	39,90	798,00	PRÓPRIA
17	17	und	10,00	65303	Anteparo em fibra de vidro na cor preto fosco para porta foco tipo "T".	319,00	3.190,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos cotados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação, itens cujas marcas e modelos já são conhecidos pela requisitante poderão ser dispensados de amostra, os proponentes serão notificados a acompanhar a entrega das amostras para auferição de qualidade, sendo a mesma desclassificatória se não atender os padrões mínimos estipulados em edital. O material da amostragem poderá ser abatido na primeira requisição realizada pelo município se aprovado, ou se assim desejar a proponente poderá levá-los de volta após a análise ou se forem reprovados, os itens entregues posteriormente que sejam diferentes dos apresentados nas amostras serão terminantemente rejeitados.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – O objeto deverá estar dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - Todos os Focos de LED deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.148,00 (vinte e nove mil e cento e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CUNHA & CASTRO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.671.923-20 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:471657C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº239/2023

Ref. Pregão nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, com sede à Avenida Quinto Centenário do Brasil, Nº 1555, Chácara General Banda, na cidade de Três Corações – MG, CEP:37.414-000, Fone (35) 3239-3550, e-mail contrasin@contrasin.com.br, representada pelo Srº. FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Peças de Semáforo e Correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 082/2023, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	4,00	65300	Caixa porta-foco tipo "T", 4 x 200mm, em alumínio fundido ou policarbonato caixa quadrada, parede com espessura mínima de 4mm, (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5kg por módulo) acompanhado de anteparo de fibra no cor preto fosco e abraçadeira basculante 101,6mm de alumínio fundido, com lentes fresnel e módulos em LED's, cobre focos em chapa de alumínio na cor preto fosco, fiação interna com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal.	1.740,00	6.960,00	PRÓPRIA
5	5	und	4,00	65301	Caixa porta-foco tipo "I" 3x200mm, em alumínio fundido ou policarbonato caixa quadrada, parede com espessura mínima de 4mm, (peso total da carcaça com tampa deve ser de no mínimo 2,5kg por módulo) com lentes fresnel e módulos em LED's, cobre focos em chapa de alumínio na cor preto fosco, fiação interna com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo sindal.	1.370,00	5.480,00	PRÓPRIA
6	6	und	4,00	65302	Caixa porta-foco tipo pedestre, 2x200mm, em alumínio fundido ou policarbonato caixa quadrada, com lentes de policarbonato, refletores espelhados, cobre focos em chapa de alumínio na cor preto fosco, fiação interna com acabamento em solda de estanho, espaguete conector tipo base sindal.	1.319,00	5.276,00	PRÓPRIA
8	8	und	20,00	61051	"Lente tipo Prismática em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Amarela, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 8w."	250,00	5.000,00	PRÓPRIA
9	9	und	20,00	61052	"Lente tipo Prismática em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Verde, com no mínimo 80 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 9w."	250,00	5.000,00	PRÓPRIA
10	10	und	20,00	61053	"Lente tipo Transparente em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Vermelha tipo Pedestre Parado, com no mínimo 50 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 6w."	260,00	5.200,00	PRÓPRIA
11	11	und	20,00	61054	Lente tipo Transparente em LED's 200mm com guarnição de borracha, cor Verde tipo Pedestre Andando, com no mínimo 50 pontos de led's – fonte linear 127/220V, carcaça em policarbonato, potencia máxima 6w.	260,00	5.200,00	PRÓPRIA
18	18	und	15,00	65304	Controlador Eletrônico 110/220V com no mínimo 04 Fases programáveis diretamente na placa de controle, criação de no mínimo 4 tabelas alternativas, programação de 16 planos ao longo da semana, relógio interno e calendário de alta precisão, acondicionado em gabinete confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática.	3.690,00	55.350,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos cotados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação, itens cujas marcas e modelos já são conhecidos pela requisitante poderão ser dispensados de amostra, os proponentes serão notificados a acompanhar a entrega das amostras para auferição de qualidade, sendo a mesma desclassificatória se não atender os padrões mínimos estipulados em edital. O material da amostragem poderá ser abatido na primeira requisição realizada pelo município se aprovado, ou se assim desejar a proponente poderá levá-los de volta após a análise ou se forem reprovados, os itens entregues posteriormente que sejam diferentes dos apresentados nas amostras serão terminantemente rejeitados.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – O objeto deverá estar dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 - Todos os Focos de LED deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 93.466,00(noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.671.923-20 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DDEDCECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

Ref. Pregão nº 126/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, M.A MOVELEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.797.560/0001-38, com sede à Avenida Souza Naves, Nº 1235, Centro, na cidade de Ivaiporã – PR, CEP:86.870-000, Fone (43) 99634-0384, e-mail fabrica1moveleira@hotmail.com, representada pelo Srº. MAURO MAZINI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Confecção de Móveis em MDF conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 126/2023, devidamente homologado pelo Município em 13/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	3.378,00	66243	Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação. Atendendo as determinações do termo de referência.	500,00	1.689.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Todos os serviços e produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

2 - Entregar os serviços e produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

9 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

15 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação de serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.689.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M.A MOVELEIRA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:899E3108

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

Ref. Pregão Presencial nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, D CARDOSO LUBRIFICANTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.579.353/0001-35, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 1611, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP:86.600-135, Fone (43) 3051-0050, e-mail mungocardoso@gmail.com, representada pelo Srº. RAFAEL MUNGO CARDOSO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação de Serviços de troca de óleo com fornecimento de material para veículos pertencentes à Frota Municipal, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 123/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	15,00	66100	0W 20 API SP. ILSAC GF-6A .GM * DEXOS ™1 - GEN3 - LICENSE NUMBER D335BADH086. *FORD W55-M2C947-A *FORD W55-M2C962-A1	42,33	635,00
6	6	und	500,00	66105	5W 30 - FORDW55 - M2CP29-A * API SP * API SP RESOURCE CONSERVING * FORD * FORD W55 - M2C946-A * FORD W55 - M2C946 - B1 * FORD W55 - M2C961 - A1 * ILSAC GF - 6A GM DEXOS51 ™ * GEN3 (LICENÇA D 335A5DC015).	36,80	18.400,00
7	7	und	800,00	66106	5W 30 ACEA C3-16 *API SN * GM DEXOS2 * MB 229.31 *MB229.51TECNOLOGIA DPF.	48,25	38.600,00
8	8	und	120,00	66107	5W 40 API SN * ACEA A3/B3 - 16 * ACEA A3/B4 - 16 * MB 229.3 MB 226.5 * PORSCHE A40 * RANAULT RN0700/0710 * VW 502 00/505 00.	34,58	4.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

16 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de óleo e filtros que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

17 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela administração municipal, após verificação inicial pela Secretaria de Administração ou outro setor determinado pela administração, bem como serviços de mecânica, lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.785,00 (sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D CARDOSO LUBRIFICANTES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3CFFFE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº252/2023

Ref. Pregão Presencial nº 123/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, ADEMIR BERSOT CELINI 91729041949 pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.152.751/0001-70, com sede à Avenida dos Jatobás, Nº 631, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP:86.604-476, Fone (43) 99170-0317, e-mail celini.center@gmail.com, representada pelo Srº. ADEMIR BERSOT CELINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação de Serviços de troca de óleo com fornecimento de material para veículos pertencentes à Frota Municipal, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 123/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	und	15,00	66101	10W 30 API SN/RC * ILSAC GF-5* CHRYSLER M5-6395.	34,67	520,00
3	3	und	150,00	66102	10W 40 API * SP A3/B3 * A3/B3 * A3/B4 * MB-APPRO VAL 229.3 * VW 501.01/505.00 * RENAULT RN 0700 * 0710.	33,33	5.000,00
4	4	und	32,37	66103	15W 40 APICI-4 * MB - APROVAL MB 228.3 * ACEA E7 * VOLVO VDS - 3 * CUMMINS 20078 * REBAULT RLD-2 MACK EO-N * MTV TYPE 2 * DFS 93K215.	580,78	18.800,00
5	5	und	60,00	66104	20W 50 API 5L.	23,33	1.400,00
9	9	und	60,00	66108	PEL675	66,65	3.999,00
9	10	und	30,00	66109	PE676	54,18	1.625,40
9	11	und	10,00	66110	PSL657	50,01	500,10
9	12	und	10,00	66111	PSL156	83,35	833,50
9	13	und	5,00	66112	PSL129	41,68	208,40
9	14	und	10,00	66113	PSL655	83,35	833,50
9	15	und	30,00	66114	PSL339	83,35	2.500,50
9	16	und	40,00	66115	PSL962	66,68	2.667,20
9	17	und	5,00	66116	WP12300	191,71	958,55
9	18	und	20,00	66117	TM1	20,84	416,80
9	19	und	10,00	66118	PSL619	25,01	250,10
9	20	und	15,00	66119	PSL56	33,34	500,10
9	21	und	15,00	66120	TM5	20,84	312,60
9	22	und	15,00	66121	PSL560	29,17	437,55
9	23	und	10,00	66122	PEL119	37,51	375,10
9	24	und	5,00	66123	WO153	41,68	208,40
9	25	und	5,00	66124	HU7002Z	54,18	270,90
9	26	und	5,00	66125	PSL900	50,01	250,05
9	27	und	5,00	66126	PSL562	32,51	162,55
9	28	und	5,00	66127	PSL78	41,68	208,40
9	29	und	5,00	66128	PEL108	37,51	187,55
9	30	und	5,00	66129	PL519	33,34	166,70
9	31	und	30,00	66130	PSL283	83,35	2.500,50
9	32	und	20,00	66131	PH11457	41,68	833,60
9	33	und	30,00	66217	PSL655	83,35	2.500,50
9	34	und	15,00	66132	PEL1998	77,52	1.162,80
9	35	und	5,00	66133	PEL519	50,01	250,05
9	36	und	5,00	66134	PEL2003	40,84	204,20
9	37	und	5,00	66135	PSL300	166,70	833,50
9	38	und	5,00	66136	E175HD129	108,36	541,80
10	40	und	10,00	66137	BFU707	45,00	450,00
10	41	und	50,00	66138	E90KPD0164	65,00	3.250,00
10	42	und	50,00	66139	FCD2184	300,00	15.000,00
10	43	und	50,00	66140	GI04/7	30,00	1.500,00
10	44	und	10,00	66141	GI08/1	30,00	300,00
10	45	und	30,00	66142	GI50/7	30,00	900,00
10	46	und	5,00	66143	GI60/7	30,00	150,00
10	47	und	8,00	66144	PC2/155	35,00	280,00
10	48	und	5,00	66145	PCD2096	75,00	375,00
10	49	und	20,00	66146	PEC3023	100,00	2.000,00
10	50	und	5,00	66147	PSC460/1	95,00	475,00
10	51	und	40,00	66148	PSC491	95,00	3.800,00
10	52	und	50,00	66149	PSC75	100,00	5.000,00
10	53	und	5,00	66150	PSC76	100,00	500,00
10	54	und	5,00	66151	UFI2610200	100,00	500,00
10	55	und	5,00	66152	GI02/2	35,00	175,00
10	56	und	50,00	66153	PSC353	105,00	5.250,00
10	57	und	15,00	66154	UFI2603400	145,00	2.175,00
10	58	und	5,00	66155	E422KPD36	100,00	500,00
10	59	und	5,00	66156	PSC7212	50,00	250,00
10	60	und	10,00	66157	PEC3021	115,00	1.150,00
10	61	und	10,00	66158	FF5421	150,00	1.500,00
11	62	und	50,00	66159	ARS8234	117,04	5.852,00
11	63	und	15,00	66160	AP9834	113,02	1.695,30
11	64	und	10,00	66161	CA283	104,95	1.049,50
11	65	und	15,00	66162	ARS9834	113,02	1.695,30
11	66	und	20,00	66163	ARS5673	149,35	2.987,00
11	67	und	30,00	66164	ARS3003	104,95	3.148,50
11	68	und	50,00	66165	ARL5140	92,84	4.642,00
11	69	und	15,00	66166	E821L	121,10	1.816,50
11	70	und	15,00	66167	ARS1013	96,88	1.453,20
11	71	und	5,00	66168	JFAOF31	52,47	262,35
11	72	und	5,00	66169	JFAD283	36,33	181,65
11	73	und	20,00	66170	ART9613	40,37	807,40
11	74	und	5,00	66171	ARL8832	20,18	100,90
11	75	und	5,00	66172	ARL5144	72,66	363,30
11	76	und	10,00	66173	ARL4152	36,33	363,30
11	77	und	10,00	66174	ARS2868	41,17	411,70
11	78	und	5,00	66175	ARL4150	28,26	141,30
11	79	und	10,00	66176	ARL4154	44,40	444,00
11	80	und	5,00	66177	WR193	72,66	363,30
11	81	und	15,00	66178	ART6098	32,29	484,35
11	82	und	5,00	66179	ARL8830	40,37	201,85
11	83	und	5,00	66180	AR9620	32,29	161,45

11	84	und	25,00	66181	ARL6071	44,40	1.110,00
11	85	und	5,00	66182	ARS7994	108,99	544,95
11	86	und	5,00	66183	AP2710	76,69	383,45
11	87	und	5,00	66184	ARL6091	28,26	141,30
11	88	und	5,00	66185	ARL8834	20,18	100,90
11	89	und	5,00	66186	ARL8831	24,22	121,10
11	90	und	20,00	66187	AR7705	60,55	1.211,00
11	91	und	5,00	66188	ARL5055	64,58	322,90
11	92	und	15,00	66189	ARL6076	48,44	726,60
11	93	und	5,00	66190	ARL8838	52,47	262,35
11	94	und	5,00	66191	ARS9841	230,08	1.150,40
11	95	und	15,00	66192	ARS9839	149,35	2.240,25
11	96	und	5,00	66193	ARS9840	242,19	1.210,95
11	97	und	5,00	66194	ARS9837	169,53	847,65
12	98	und	30,00	66195	H215WK	118,13	3.543,90
12	99	und	20,00	66196	S3070	153,20	3.064,00
12	100	und	20,00	66197	R120LJAQII	148,82	2.976,40
12	101	und	5,00	66198	FS20047	218,85	1.094,25
12	102	und	25,00	66199	PSD960/1	100,67	2.516,75
12	103	und	60,00	66200	ACP837 KIT	61,28	3.676,80
12	104	und	30,00	66201	ACP601	61,28	1.838,40
12	105	und	15,00	66202	R120L10MAQII	175,08	2.626,20
12	106	und	5,00	66203	RE160J10MAQII	175,08	875,40
12	107	und	5,00	66204	WK1060/4	157,57	787,85
13	108	und	30,00	66205	ACP205	25,02	750,60
13	109	und	5,00	66206	ACP003	21,45	107,25
13	110	und	5,00	66207	ACP103	17,88	89,40
13	111	und	5,00	66208	ACP131	25,03	125,15
13	112	und	5,00	66209	ACP206	32,18	160,90
13	113	und	30,00	66210	ACP303	21,45	643,50
13	114	und	25,00	66211	ACP126	27,89	697,25
13	115	und	10,00	66212	ACP304	21,45	214,50
13	116	und	5,00	66213	ACP213	42,90	214,50
13	117	und	5,00	66214	ACP205	21,45	107,25
13	118	und	5,00	66215	AKX35345-2	25,03	125,15
13	119	und	10,00	66216	ACP906	21,45	214,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

16 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de óleo e filtros que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

17 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela administração municipal, após verificação inicial pela Secretaria de Administração ou outro setor determinado pela administração, bem como serviços de mecânica, lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 163.349,75 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ADEMIR BERSOT CELINI 91729041949***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BD605DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para a unidade escolar com 12 salas padrão FNDE de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo corpo de bombeiro do Estado do Paraná	PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	3.228,08	4,22	13.622,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	13.622,50

Salto do Lontra, 22 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB8DED3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 63/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 63/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 65/2023

Licitação n°: 16/2023

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 22/09/2023

Data de adjudicação: 22/09/2023

Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA COMEMORAR O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

CAFÉ SOCIETY LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL com a Banda Café Society que é composta por um elenco com 18 profissionais, equipe capacitada e apta a fazer do seu evento um show à parte. Dois cantores. Uma cantora. Um guitarrista. Um baixista. Um tecladista. Um baterista. Quatro dançarinos. Seis da equipe técnica. Transporte, estrutura de Som, Iluminação. Painel de led, tambores de led, efeitos de co2 (pistola e jet set) e instrumentos musicais. 03h00 de apresentação cada dia.	UNI	2,00	23.000,00	46.000,00
TOTAL					46.000,00
BANDA OZ LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL com a Banda Oz que é composta por um elenco com 15 profissionais, equipe capacitada e apta a fazer do seu evento um show à parte. Dois cantores. Uma cantora. Um guitarrista. Um baixista. Um tecladista. Um baterista. Quatro dançarinos. Seis da equipe técnica. Transporte, estrutura de Som, Iluminação, Painel de led.	UNI	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

E A CARDOSO - TIBIRIÇA BRASIL LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL com a Banda Tibiriçá Brasil que é composta por um elenco com 15 profissionais no palco, equipe capacitada e apta a fazer do seu evento um show à parte. 2 cantoras. 2 cantores. 1 baterista. 1 tecladista. 1 baixista. 1 guitarrista. 3 bailarinas. 2 bailarinos. Equipe técnica (técnico de som, técnico de luz e painel).	UNI	1,00	23.000,00	23.000,00
TOTAL					23.000,00

Valor homologado: 89.000,00

Santa Amélia, 22 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD5AA6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 11/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: RM SILVEIRA & BARROS CNPJ 02.919.809/0001 -47

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais eletricos

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
ABRACADEIRA DE NYLON 100MM C/100 UND	100	100
ABRACADEIRA DE NYLON 400MM 4,8 C/20 PCT	100	100
ABRACADEIRA P/ CAIXA UNIVERSAL	50	50
ABRACADEIRA TIPO U 03 1	200	200
CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 4X16 MM	50	50
CAIXA DE CONCRETO 30 X 30 C/ TAMPA	50	50
CAIXA DE INSPECAO NR 1 (ATERRAMENTO)	50	50
CAIXA DE TELEFONE EMBUTIR 20 X 20	40	40
ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4" 39MM X 30MM	100	100
FIO ALUMINIO 16MM BIFASICO	100	100
FIO ALUMINIO 16MM TRIPLEX	100	100
FIO ALUMINIO 25MM BIFASICO	100	100
FIO ALUMINIO 25MM TRIPLEX	100	100
FIO ALUMINIO 32MM TRIPLEX	100	100
INTERRUPTOR EXTERNO	10	10
NTERRUPTOR INTERNO	30	30

DATA: 22/09/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:071AE9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14.638

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 142 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

PORTARIA 14.638

22/09/2023

Pregão Eletrônico 70/2023

Processo Administrativo 139/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 70/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA						
Lote: 1 - LOTE I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 45CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS.	UNIDADE	bralimpia	20	R$114,709	R$2.294,18
2	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 60 CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS.	UNIDADE	bralimpia	20	R$113,778	R$2.275,56
3	REFIL PARA MOP PÓ PROF 45 CM. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UNIDADE	bralimpia	50	R$28,028	R$1.401,40
4	REFIL PARA MOP PÓ PROF 60 CM. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UNIDADE	bralimpia	50	R$43,1788	R$2.158,94
5	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M. A BASE POSSUI "GARRAS" PARA A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. BASE MEDINDO 25 CM. SISTEMA DE ENCAIXE COM ROSCA.	UNIDADE	bralimpia	30	R$48,3433	R$1.450,299
6	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE 260 MM X 102 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	bettanin	500	R$2,107	R$1.053,50
7	FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA 260 MM X 102 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	BRITISH	1.300	R$1,225	R$1.592,50
8	CONJUNTO DE 2 BALDES E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO. DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR E MOP LÍQUIDO (VASSOURA) COM HASTE, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. MOP LÍQUIDO COMPOSTO POR 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER E HASTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 50 CM	UNIDADE	bralimpia	5	R$691,302	R$3.456,51
9	O CARRO ORGANIZADOR COM 4 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO E PORTA, É FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, ESTE SISTEMA PERMITE A ORGANIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, OBJETOS E ACESSÓRIOS PROPORCIONANDO AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO:1,07 METRO LARGURA: 54 CM ALTURA: 1,35 METRO PESO: 40,5 KG.	UNIDADE	bralimpia	5	R$3.500,364	R$17.501,82
10	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METRO LARGURA: 57 CM ALTURA: 1,00 METRO PESO: 18 KG.	UNIDADE	bralimpia	20	R$962,948	R$19.258,96
11	RODO PLÁSTICO 55 CM: FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M (NÃO ENFERRUJA), NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL, BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-RESPINGOS.	UNIDADE	marca propria	50	R$43,6884	R$2.184,42
12	PÁ COLETA SELETIVA. CABO EM ALUMÍNIO. SUA ALTURA PROPORCIONA ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO. INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DIMENSÕES: 29 CM COMPRIMENTO, 29 CM LARGURA, 14 CM DE ALTURA, 70 CM DE CABO.	UNIDADE	bralimpia	30	R$38,759	R$1.162,77
13	PULVERIZADOR 100 ML.	UNIDADE	SANREMO UN	150	R$6,5758	R$986,37
14	PANO MULTI USO 300 METROS, COMPOSIÇÃO EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% CELULOSE, TAMANHO DO ROLO 28X300 COM 600 PANOS, PICOTADO A CADA 50 CM. GRAMATURA 40G. CORES DIVERSAS.	ROLOS	nobre	250	R$109,76	R$27.440,00
15	PANO DE MICROFIBRA 30X40 CM. COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. CORES: BRANCO, CINZA, ROSA, VERDE E ROXO.	UNIDADE	marca propria	250	R$4,3022	R$1.075,55
16	MAXI RODO DE 34 CM DE LARGURA POSSUI BORRACHA FIRME PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO, VARRENDO, LAVANDO E PUXANDO A ÁGUA COM EFICIÊNCIA PROMOVENDO ASSIM A LIMPEZA PERFEITA EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS. COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL.	UNIDADE	marca propria	35	R$73,206	R$2.562,21
17	TAPETE IRON HORSE FOI DESENVOLVIDO PARA ÁREAS DE AUTO TRAFEGO, COM BASE E BORDAS REBAIXADAS EM BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 100% LAVÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL RESISTENTES A TEMPERATURAS DE ATÉ 60ºC.COR GRANITO. TAMANHO 0,85 X 1,50.	UNIDADE	marca propria	10	R$436,57	R$4.365,70
18	CARRO/ CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE PARA 240 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS - PINTURA: EPÓXI. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO	UNIDADE	bralimpia	12	R$531,0917	R$6.373,1004
19	ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR, EM POLIETILENO, FÁCIL DE LIMPAR, SUPORTE DE PESO (MÍNIMO 100 KG), GARANTIA DE UM ANO, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA, SENDO EXTREMAMENTE RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO: ALTURA DE 8 A 13 CM LARGURA: DE 40 A 50 CM. COMPRIMENTO: DE 1 M ATÉ 1,20 M	UNIDADE	marca propria	15	R$48,51	R$727,65
20	ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR, EM POLIETILENO, FÁCIL DE LIMPAR, SUPORTE DE PESO (MÍNIMO 100 KG), GARANTIA DE UM ANO, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA, SENDO EXTREMAMENTE RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO: ALTURA DE 8 A 13 CM LARGURA: DE 1M. COMPRIMENTO: DE 1 M ATÉ 1,20 M	UNIDADE	marca propria	30	R$171,01	R$5.130,30
21	REFIL LUVA PARA LIMPADOR DE VIDROS 35CM. PRODUTO EM LÃ SINTÉTICA. EXCELENTE QUALIDADE, COM 06 CM DE ALTURA.	UNIDADE	bralimpia	100	R$42,5124	R$4.251,24
22	LAVADOR DE VIDROS 35CM, FORMADO POR UM CABO, PROLONGADOR E LUVA DE ACRÍLICO QUE PERMITE ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. POSSUIR PROLONGADORES REMOVÍVEIS, PODENDO SER UTILIZADO POR DIVERSOS TAMANHOS DE LUVAS. CABO ANATÔMICO MUITO DURÁVEL, EM POLIPROPILENO E BORRACHA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	UNIDADE	bralimpia	50	R$84,084	R$4.204,20
23	LIMPADOR DE VIDROS 35 CM É A UNIÃO ENTRE O CABO DE FIXAÇÃO E AS GUIAS REMOVÍVEIS. O CABO FIXA AS GUIAS DE METAL E LÂMINAS DE BORRACHA ATRAVÉS DA GARRA FABRICADA EM NYLON E AÇO INOX. É INDICADO PARA A REMOÇÃO DE TODA A ÁGUA E SUJEIRA DOS VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA 100% EFICAZ.	UNIDADE	bralimpia	50	R$73,108	R$3.655,40
24	SELADORA A VÁCUO. PODE SER USADA PARA SELAR COM VÁCUO (USANDO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ISSO - AQUELE COM RANHURAS) OU SEM VÁCUO (COM SAQUINHOS PLÁSTICOS COMUNS). DISPONÍVEL NAS TENSÕES 110 VOLTS OU 220 VOLTS - POTÊNCIA : 100 W - COMPRIMENTO DA BARRA DE SELAGEM: 700 A 750 MM - LARGURA DA BARRA DE SELAGEM: 5 MM - TIPO DE VÁCUO: BOMBA DE VÁCUO - PESO: 650 G GARANTIA DE 6 MESES	UNIDADE	marca propria	3	R$685,02	R$2.055,06
25	EMBALAGEM Á VÁCUO 20X30CM - BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	marca propria	20	R$158,76	R$3.175,20
26	EMBALAGEM Á VÁCUO 30X40CM- BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	marca propria	20	R$326,30	R$6.526,00
27	EMBALAGEM Á VÁCUO 25X40CM - BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	marca propria	20	R$264,60	R$5.292,00
28	EMBALAGEM Á VÁCUO 35X45CM- BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	marca propria	20	R$279,888	R$5.597,76
29	EMBALAGEM Á VÁCUO 45X60CM - BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	marca propria	20	R$549,0645	R$10.981,29
30	CESTÃO FECHADO, COM TAMPA BASCULANTE, NÃO VAZADO, CAPACIDADE P/ 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	marca propria	20	R$67,522	R$1.350,44
31	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL BOA QUALIDADE USO HOSPITALAR/AMBULATORIO/CENTRO CIRURGICO – BRANCO	UNIDADE	bralimpia	10	R$404,25	R$4.042,50
32	RODO DE ESPUMA 38 CM BASE PLÁSTICA COM ESPUMA, COM CABO DE METAL REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 1,20 COM ROSCA.	UNIDADE	marca propria	200	R$17,248	R$3.449,60

33	COPO GRADUADO MEDIDOR - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESCRITO EM AZUL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOCA 8 CM DE DIÂMETRO; ALTURA 15 CM. CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	marca propria	10	R$8,408	R$84,08
34	COPO MEDIDOR SEM TAMPA PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML. MATERIAL: PLÁSTICO 100% POLIPROPILENO; COR: TRANSPARENTE COM LETRAS PRETAS OU AZUIS; APLICAÇÕES SUGERIDAS: LÍQUIDOS. GRADUADO.	UNIDADE	marca propria	100	R$3,675	R$367,50
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 100% CELULOSE, NA MEDIDA DE 23X21CM EMBALADOS EM FARDOS DE 1000 TOALHAS.	PACOTES	Bela Vista	3.000	R$25,48	R$76.440,00

Lote: 2 - LOTE II

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LENÇO DESINFETANTE UMEDECIDO HOSPITALAR BALDE C/125 PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO 20X15, CAPAZ DE LIMPAR E DESINFETAR EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO, ELIMINANDO GRANDE VARIEDADE DE GERMES, INCLUSIVE FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS, GRAM-POSITIVAS E MULTIRRESISTENTES. ATENDER AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E BOLETIM TÉCNICO.	BALDE	renko	100	R$53,90	R$5.390,00
2	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL QUE NÃO AGRIDEM AO MEIO AMBIENTE SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICÓLICO NATURAL , TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE , ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	150	R$48,71	R$7.306,50
3	DETERGENTE ODORIZADOR: ELEVADO PODER DE LIMPEZA E EMUSIONAMENTO. AGE DE MODO EFETIVO SOBRE TODAS AS SUPERFÍCIES NA LAVAGEM MANUAL. IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS EM GERAL. LIMPA E ODORIZA PROFUNDAMENTE O AMBIENTE TRATADO. DILUIÇÃO: 1:80. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	insert	250	R$107,5844	R$26.896,10
4	DESINFETANTE CLORADO EM GEL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÁS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS OU MESAS, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, CESTOS DE LIXO ETC. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:100. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	150	R$76,64	R$11.496,00
5	DETERGENTE CONCENTRADO EMPÓ: ELEVADO PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA. EXTRAORDINÁRIO E INIGUALÁVEL EFEITO DE BRANQUEAMENTO E BRILHO SOBRE OS SUBSTRATOS TÊXTEIS. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, PARA A LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E/OU SINTÉTICAS), COM SUJIDADE PESADA – SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS E ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. DILUIÇÃO:4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. SACO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	insert	30	R$271,656	R$8.149,68

Vencedores dos Itens

132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Lote: 2 - LOTE II

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO COM ELEVADO PODER DE AMACIANTE E LUBRIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÊXTEIS, APRESENTA EXTRAORDINÁRIO EFEITO SINÉRGICO ENTRE OS DIVERSOS AGENTES, ATIVOS DE SUA FORMULAÇÃO, TEM AÇÃO ANTI- ESTÁTICA E EFEITO ANTI-MOFO, PERFUMA AGRADAVELMENTE AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 3 A 5ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	insert	25	R$162,9936	R$4.074,84
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO: AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTES ALCALINIZANTES E VEÍCULO AQUOSO. DESINFETANTE/ALVEJANTE E GERMICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1.10. GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	insert	150	R$28,028	R$4.204,20
8	SANITIZANTE DE VERDURAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM ÚNICA ETAPA DE LAVAGEM. AGE ELIMINANDO OS ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS DOS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICROORGANISMOS. INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS ETC. LIMPEZA E DESINFECÇÃO: SUBMERGIR OS ALIMENTOS (VERDURAS, FRUTAS E ETC) EM SOLUÇÃO DE CLORO ELABORADA NA CONCENTRAÇÃO DE 1 PASTILHA PARA 10 LITRO DE ÁGUA, DEIXAR AGINDO DURANTE 10 A 15 MINUTOS, APÓS RETIRAR OS ALIMENTOS E ENXAGUÁ-LOS EM ÁGUA CORRENTE. POTE COM 50 PASTILHAS DE 2,5 G CADA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	ACUA PURA	25	R$64,14	R$1.603,50
9	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO E BIGUANIDA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM- NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS E PRINCIPALMENTE A SUPER BACTÉRIA, OU KLEBSIELLA PNEUMONIAE PRODUTORA DE CARBAPENEMASE . INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	110	R$170,324	R$18.735,64
10	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E AFINS, Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	25	R$181,10	R$4.527,50
Total do Fornecedor:						R$328.307,9694

515850 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

Lote: 3 - LOTE III

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA DE LÁTEX RANHURADA P. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37 CM.	UNIDADE	HANDEX	400	R$7,375	R$2.950,00
2	LUVA DE LÁTEX RANHURADA M. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37 CM.	UNIDADE	HANDEX	400	R$7,375	R$2.950,00
3	LUVA DE LÁTEX RANHURADA G. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37 CM.	UNIDADE	HANDEX	150	R$6,6667	R$1.000,005
4	BOTA EM EVA OVERTECH SUPER LEVE VULCABRAS MATERIAL EVA – ETIL VINIL ACETATO PU – POLIURETANO CARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E PU (POLIURETANO) - SEM REVESTIMENTO. . - ALTURA DO CANO 23 CM. - POSSUI SELO DE CONFORTO CONFORME IBTEC (INSTITUTO DE BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE COUROS, CALÇADOS E ARTEFATOS). TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO	UNIDADE	vulcabras	100	R$85,00	R$8.500,00
5	CALÇADO OCUPACIONAL, ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, SENDO TODO FECHADO (PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR) E ANTIDERRAPANTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA "NR-32" (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) ATESTANDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO. POSSUIR CA MATERIAL DE CONFECÇÃO: EVA. SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CARACTERISTICAS GERAIS: LEVE, CONFORTÁVEL, MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, FACILMENTE ÍNIMO , DURÁVEL, RESISTENTE E ACOMPANHA PALMILHA REMOVÍVEL. COR BRANCO OU AZUL ROYAL TAMANHO DIVERSOS ENTRE AS NUMERAÇÕES 33 E 44.	PARES	Innpro	100	R$55,00	R$5.500,00
6	PROTETOR AURICULAR COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).(40726)	UNIDADE	KALIPSO	100	R$1,20	R$120,00
7	KIT COM 2 RESPIRADOR/MÁSCARA FACIAL, DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR, COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, DOIS CONECTORES NO ESTILO BAIONETA PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES, UMA MASCARILHA INTERNA DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO (NA MASCARILHA) E CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS COM AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES (DOIS DE CADA LADO E UM NA PARTE SUPERIOR). VISOR DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL. 20 CARTUCHOS QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOS - CLASSE 1 DE PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM A MÁSCARA.	KIT	plastcor	1	R$2.000,00	R$2.000,00
8	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO	PARES	HANDEX	50	R$7,20	R$360,00

	ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PUNHO LONGO DE 40CM. ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO: 40CM TAMANHOS: 9 (G) ESPESSURA: 0,55MM USO: REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO PUNHO: RETO EMBALAGEM: PACOTE COM 2 PARES VANTAGENS E BENEFÍCIOS: HIPOALERGÊNICA - 100% NITRÍLICA LIVRE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX PROTEÇÃO QUÍMICA E ELÁSTICIDADE MODERADA ANTIDERRAPANTE - EM FORMATO DIAMANTE, PERMITE O BOM FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA PARA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA DIVERSAS OPÇÕES - COM FORRO DE ALGODÃO FLOCAD					
9	MACACÃO DESCARTÁVEL/VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, C/ CAPUZ, COR BRANCO, TAMANHO GG EM COM PELICULA, LAMINADA DE POLIPROPILENO, RESPIRAVEL E IMPERMEAVEL, INDICADO NA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LIMITA PARA USO DE PRODUTOS QUIMICOS, PULVERIZADOS, TOXICOS E ALERGICOS, LIQUIDO E RESPINGOS AGRESSIVOS A PELE.	UNIDADE	PREVEMAX	150	R$10,9333	R$1.639,995
10	RODA EMBORRACHADA COMPLETA PARA CARRO DE LIMPEZA TIPO DOBLÔ	UNIDADE	COLSON	100	R$22,00	R$2.200,00
Total do Fornecedor:						R$27.220,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de setembro de 2023

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:75BBEDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para o veículo TECTOR 260E30, da Divisão Municipal de Transportes Rodoviários, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTDE	UND MED	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. DESP	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT	R$ TOTAL
	20	Und.	OLEO MOTOR 15W40 - MINERAL Marca: PETRONAS Cód.Fáb.:71519251BRSC NCM:27101932	73	149006	34,37	687,38
	01	Und.	CARTUCHO FILT.OLEO NCM:84212300	73	149007	234,22	234,22
	01	Und.	EL. FILTRO COMBUST. NCM:84212300	73	149008	195,24	195,24
	01	Und.	FILTRO RACOR NCM:84212300	73	39647	144,70	144,70
	01	Und.	CARTUCHO FILTRANTE NCM:84219910	73	149009	725,19	725,19
	01	Und.	FILTRO ANTI-POLEN NCM:84213990	73	149010	329,27	329,27
	02	Horas	Revisão/mão de obra	77	2593	315,00	630,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F86B56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.639 CONCORRENCIA 09.23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.639/2023

Concorrência

Para Concessões

9/2023

Processo Administrativo: 147/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14064/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 9/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
513288 - INSTITUTO DE ESPORTE SANTA IZABEL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONCESSÃO PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO LINO ROCHENBACK E GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, CONFORME LEI Nº 2.210 DE 17/06/2019, LEI Nº 2.412 DE 22/06/2021, LEI Nº 2.413 DE 22/06/2021 E LEI Nº 2625/2023	MENSAL		1	R$0,10	R$0,10
				Total do Fornecedor:		R$0,10

Santa Izabel do Oeste, 22 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EF852410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico

Nº 41/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93

Contratada (s):

AR LIMP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	GARRAFA (BOTIJÃO) TÉRMICO 12 LITROS Com torneira, pés e alça embutida.	INVICTA 12L	UN	3,00	131,19	393,57
TOTAL							393,57
ASYS TECNOLOGIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15" Notebook com Tela de no mínimo 15" LED, armazenamento minimo de 480 GB SSD, com 8 GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz (ou superior) , Processador com Clock Speed 3.5 Ghz (ou Superior), 6MB Cache com 4 Núcleos 8 threads ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de 4 células; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Com windows 10 ou superior ja intalado. Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	LENOVO IDEAPAD 3	UN	1,00	2.999,00	2.999,00
TOTAL							2.999,00
GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	TENDA ARTICULADA SANFONADA Altura x comprimento x largura: 2.5 metros x 3 metros x 3 metros. Estrutura de aço galvanizado com pintura epóxi e pés de alúminio.	BEL	UN	4,00	835,00	3.340,00
TOTAL							3.340,00
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	MÁQUINA DE EXTRAIR SUCO Material em alumínio polido ou aço inox, chave de liga e desliga, pés emborrachados para aderencia, tensão: 127v 220v (bivolt) ou chave seletora para escolha da voltagem, potencia mínima 360 watts, caçamba com bordas elevadas para evitar respingo, possui tampa, possui bica de saida do suco, acompanha as castanhas para extração dos sucos, copo coletor com peneira para reter as sementes.	KD ELETRO ESIP	UN	1,00	288,00	288,00
TOTAL							288,00
OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOLA DE DEDO (IDOSOS) Bola de dedo para fortalecimento dos dedos e mão; possui local para inserir os dedos da mão, textura macia.	COURAGED BOLA	UN	20,00	44,00	880,00
7	1	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS Com alça embutida, tampa.	MOR TÉRMICA	UN	3,00	74,00	222,00
8	1	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Caixa térmica 34 litros; parede interna polipropileno; parede externa e tampa - Polietileno; isolamento térmico - Poliuretano; com alça.	MOR TÉRMICA	UN	3,00	103,00	309,00
14	1	JOGO DA VELHA EM MADEIRA confeccionado em madeira de ótima qualidade, tamanho mínimo 15 x 15 cm, peças madeira no formato de X e O sendo cada formato de cor diferente.	XALINGO JOGO	UN	5,00	19,50	97,50
19	1	MESA DE PLÁSTICO COM QUATRO CADEIRAS Mesa com quatro cadeiras certificada pelo INMETRO, durável; Mesa quadrada 70x70 cm; cor vermelha ou azul ou morrom ou tabaco; acompanha quatro cadeiras certificada pelo INMETRO, durável; da mesma cor da mesa; empilhável, capacidade mínima de peso das cadeiras: 140 kg.	MOR MESA	KIT	10,00	250,81	2.508,10
26	1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS Potencia mínima 800 W; capacidade mínima 500 ml; voltagem 110 v; lamina em aço de ótima qualidade.	PHILCO PROCESSADOR	UN	1,00	384,00	384,00
TOTAL							4.400,60
STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARALHO DUPLO EM PLÁSTICO Confeccionado em plástico; aproximadamente 110 cartas.	COD. 070599, COPAG COD. 070599, COPAG	UN	5,00	9,73	48,65
12	1	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO EM MADEIRA Mínimo 40 peças em madeira, tema: alfabetização com objetos; embalagem em caixa de madeira.	CÓD. 1038/ CARLU CÓD. 1038/ CARLU	UN	5,00	21,00	105,00
13	1	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF Confeccionado em MDF, mínimo 20 pares totalizando 40 peças; figuras de frutas, animais, flores, paisagens, embalado em caixa de madeira.	CARLU MEMORIA CARLU MEMORIA	UN	5,00	21,00	105,00
24	1	PLACA SENSORIAL PARA IDOSOS Quadro sensorial fidget adequado para pessoas idosas com perda de memória, demência, autismo, Asperger, Alzheimer, TDAH, transtornos de ansiedade, colorido; diversas figuras com movimentos variados; confecionado em madeira; medidas aproximadas: 30 x 22 x 2.	BRINCRIARTE PLACA BRINCRIARTE PLACA	UN	5,00	249,98	1.249,90
27	1	QUEBRA CABEÇA PARA IDOSOS Mínimo 30 peças; MDF, temas variados; peças com encaixes perfeitos e bem acabados.	JUNGES QUEBRA CABEÇA JUNGES QUEBRA CABEÇA	UN	10,00	20,51	205,10
TOTAL							1.713,65

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 22/09/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:49E95330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

OBJETO: Aquisição do curso "JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov.br".

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	1	1	CURSO JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov.br".		1,00	997,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ADE3F23F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 627/2023

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - Processo nº 627/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVI SUL CONSTRUTORA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA PARA BARRACÕES EM PRÉ-MOLDADOS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município, contendo as seguintes especificações: -TELHA ALUZINCO -PÉ DIREITO - 5m -PILARES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO -FUNDAÇÕES ESCAVADAS EM CONCRETO ARMADO -TESOURAS E TERSAS EM ESTRUTURA METALICA	R$ 940.658,90 (Novecentos quarenta mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de setembro de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - Processo nº 627/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de 5.000M2 de Projetos de estrutura para barracões em pré-moldado com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVI SUL CONSTRUTORA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESTRUTURA PARA BARRACÕES EM PRÉ-MOLDADOS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária. Conforme projetos pré-definidos pelo Departamento de Engenharia do Município, contendo as seguintes especificações: -TELHA ALUZINCO -PÉ DIREITO - 5m -PILARES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO	R$ 940.658,90 (Novecentos quarenta mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa centavos).

	-FUNDAÇÕES ESCAVADAS EM CONCRETO ARMADO -TESOURAS E TERSAS EM ESTRUTURA METALICA	

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de setembro de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:41DF60B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 486/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023 - Processo nº 486/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JULIANO DE COSTA LTDA UNIPESSOAL	1	1	ALTA ROTAÇÃO Conexão: Borden (2 furos), rotação: 290.000 a 420.000 rpm, pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 kPa = 30,4 psi ± 5 %, consumo de ar: 34 l/min. ± 10 %, consumo de água refrigeração: 50 mL/min. ± 10%, classificação do produto segundo a ANVISA: classe de risco II (médio risco) rolamento: Com esferas cerâmicas, ruído: =70 dB, material do corpo: Alumínio e Metal Duro. Refrigeração: Spray Triplo Ventilado, com sistema push button para fixação da broca. Grau de proteção contra penetração de líquidos: IPX1	SCHUSTER	25,00	749,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	1	2	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs, Modelo: Split, quente/frio, Tensão: 220V, com fluido refrigerante R-410a , sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, classificação enérgica Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 458191	ELGIN	8,00	3.368,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	1	3	APARELHO AR CONDICIONADO 36000 BTUs, Modelo: Split quente/frio, Tensão: 220V, com fluido refrigerante R-410a, sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, classificação enérgica Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 453613	PHILCO	6,00	9.699,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1	4	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	ORTUS	5,00	1.750,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	1	5	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento	OFFICER	20,00	574,00

			melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.			
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1	6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	BS	1,00	7.200,00
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	1	7	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer- se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MARTE CIENTIFICA	3,00	814,07
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	1	8	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MOR AGATA	35,00	120,00
DENTAL MARIA LTDA	1	9	BOMBA DE VÁCUO. Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	1HP D700	1,00	3.860,14
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	1	11	CADEIRA EMPILHÁVEL confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	PAPIROS MOVEIS	48,00	86,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	1	12	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro ou corano preto (conforme solicitação da secretaria)e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT com Certificação NBR17. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação. CatMat: 355787	MARTIFLEX	26,00	449,00
ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	1	13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Com pintura interna do reservatório antioxidante, isento de óleo, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar.Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	FIAC	1,00	5.234,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	14	CONTRA ÂNGULO INTRA MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTSCLER	20,00	578,54
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	1	15	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	RENASCER	5,00	87,00

HOSPITALARES LTDA						
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	16	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	AVANUTRI	10,00	210,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1	17	FOCO AUXILIAR - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA	RENASCER	3,00	230,00
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	18	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	METALIC MEDICAL	10,00	239,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	1	19	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	OFFICER	2,00	980,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	1	20	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. Confeccionada em MDP 15 mm, acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, com pés niveladores, gaveteiro com 2 gavetas (com fechadura e puxador), produzido em MDP 15 mm com acabamento em perfil de pvc. * Medidas da mesa: 1,20m de largura x 0,70 de profundidade x 75cm de altura* Medidas do gaveteiro = 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura Na cor : cinza .CatMat 481262	OFFICER	24,00	328,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	1	21	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED	20,00	299,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	1	22	MOCHO ODONTOLÓGICO de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	PAPIROS MOVEIS	8,00	350,00
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	23	NEGATOSCÓPIO: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	ALP	10,00	540,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	1	24	OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessóriosobrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO??DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,??	MEDMAX	5,00	789,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1	25	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON	10,00	11,45
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1	26	PINÇA FOERSTER CURVA, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON	5,00	60,00
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	1	27	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ORION	10,00	54,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	2	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , classificação enérgica A. Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 440744	ELGIN	21,00	2.300,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	2	2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários	DENTEMED	4,00	11.790,00

			à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	2	3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor).- Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED- Contendo Teclado e mouse com mousepad.- Garantia Mínima: 3 Anos1. Gabinete:- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica;- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;- Dispor de autofalante interno com no mínimo 2W de alta definição, ou no monitor de vídeo para emissão de sons do Sistema Operacional;- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador:- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador;- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 4.1Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silíciodo processador;- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória:-Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz;- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM.4. Sistema de armazenamento:- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fabrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.5. Placa principal:??- 1x M.2 connector (Socket 3, M key , ty pe 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);??- 4x SATA 6Gb/s connectors;??- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;??- 2x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);??- Supports up to ASPM L1.2 power management protocols;??- 1x 24-pin ATX main power connector;??- 1x 8-pin ATX 12V power connector;??- 1x CPU f an header;??- 1x sy stem f an header;??- 1x f ront panel header;??- 1x f ront panel audio header;??- 1x USB 3.2 Gen 1 header;??- 1x USB 2.0/1.1 header;??- 1x Trusted Platf orm Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);??- 1x Clear CMOS jumper;??- 1x VGA port;??- 1x HDMI port;??- 2x USB 3.2 Gen 1 ports;??- 4x USB 2.0/1.1 ports;??- 1x RJ-45 port;??- 2x audio jacks;??- 1x USB 3.1 Gen 2 Ty pe C??- Interf ace de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);??- Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior.??6. Teclado e mouse:??- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;??- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.??7. Fonte de alimentação:??- Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus.??- Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.??8. Monitor:??- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080;??- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) e porta HDMI;??- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical;??- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;??- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;??- Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete;??- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico;??- Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato.??9. Software licenciados instalados:??- Microsof t® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.??10. Certificações e compatibilidades:??- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem estar de seus funcionários e investimentos ambientais;??- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uef i.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);??- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;??11. Garantia:??- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados v ia DDG 0800 ou autorizada no município;??- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.??12. Padrões:??- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.??13. Considerações finais:??- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de v ida ou com fabricação descontinuada;??- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.??- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de compra. - Cor preto??	POSITIVO	19,00	5.800,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI	3	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , classificação enérgica A. Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 440744	ELGIN	7,00	2.300,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	3	2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo	DENTEMED	1,00	11.790,00

			de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.			
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	3	3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor).- Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED- Contendo Teclado e mouse com mousepad.- Garantia Mínima: 3 Anos1. Gabinete:- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica;- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;- Dispor de autofalante interno com no mínimo 2W de alta definição, ou no monitor de vídeo para emissão de sons do Sistema Operacional;- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador:- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador;- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 4.1Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silíciodo processador;- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória:- Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz;- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM.4. Sistema de armazenamento:- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fabrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.5. Placa principal:- 1x M.2 connector (Socket 3, M key , ty pe 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);- 4x SATA 6Gb/s connectors;- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;- 2x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);- Supports up to ASPM L1.2 power management protocols;- 1x 24-pin ATX main power connector;- 1x 8-pin ATX 12V power connector;- 1x CPU f an header;- 1x sy stem f an header;- 1x f ront panel header;- 1x f ront panel audio header;- 1x USB 3.2 Gen 1 header;- 1x USB 2.0/1.1 header;- 1x Trusted Platf orm Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);- 1x Clear CMOS jumper;- 1x VGA port;- 1x HDMI port;- 2x USB 3.2 Gen 1 ports;- 4x USB 2.0/1.1 ports;- 1x RJ-45 port;- 2x audio jacks;- 1x USB 3.1 Gen 2 Ty pe C- Interf ace de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);- Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior.6. Teclado e mouse:- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação:- Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus.- Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.8. Monitor:- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080;- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) e porta HDMI;- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical;- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;- Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico;- Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato.9. Software licenciados instalados:- Microsof t® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Certificações e compatibilidades:- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem estar de seus funcionários e investimentos ambientais;- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uef i.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;11. Garantia:- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados v ia DDG 0800 ou autorizada no município;- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.12. Padrões:- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.13. Considerações finais:- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de v ida ou com fabricação descontinuada;- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de compra. - Cor preto	DELL	6,00	6.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/08/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15A19603

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - PROCESSO Nº 532/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 - Processo nº 532/2023

Objeto: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática na Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do FUNDEB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI	1	1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor). - Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED- Contendo Teclado e mouse com mousepad.- Garantia Mínima: 3 Anos1. Gabinete:- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica;- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador:- De no mínimo 10ª geração disponibilizada pelo fabricante do processador;- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, clock real mínimo de 2.90Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;-Velocidade do barramento: 8GT/s.- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória:-Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666Mhz;- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM.4. Sistema de armazenamento:- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.- PCIE 4.0 NV/ME com velocidade de leitura/gravação de 3.500/2.800MB/s 1.5. Placa principal (especificações mínimas):- 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);- 4x SATA 6Gb/s connectors;- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;- 1x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);- 1x 24-pin ATX main power connector;- 1x 8-pin ATX 12V power connector;- 1x CPU fan header;- 1x system fan header;- 1x front panel header;- 1x front panel audio header;- 4x USB 3.2 Gen 1 header;- 6x USB 2.0/1.1 header;- 1x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);- 1x Clear CMOS jumper;- 1x HDMI port;- 1x USB 3.2 Gen 1 ports;- 1x USB 2.0/1.1 ports;- 1x RJ-45 port;- 2x audio jacks;- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);6. Teclado e mouse:- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação:- Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus. - Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240vac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.8. Monitor:- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19 polegadas e resolução de 1920 x 1080;- Conectividades: Possuir pelo menos 1(uma) porta HDMI;- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; 9. Software licenciados instalados:- No mínimo Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Garantia:- O licitante deverá possuir prestar atendimento técnico;- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.11. Considerações finais:- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 20(vinte) dias, após a solicitação de compra.- Cor preto	C3 TECH	16,00	2.480,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/08/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3648108B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 - PROCESSO Nº 633/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 - Processo nº 633/2023

Objeto: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	4	1	Vacina B19 para imunização de fêmeas bovinas contra brucelose, frasco com 15 doses	B19 VALEE	10.000,00	2,12
GSZ REPRESENTACOES LTDA	5	1	Luva de toque para inseminação, de EVA similar ao látex, ambidestra com 80cm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	WALMUR LUVAS	40,00	50,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	6	1	Brinco para identificação de bovinos, números sequencialmente, material poliuretano com proteção contra raios UV, com logomarca do município, marcação indelével a laser, dimensões 69 a 72x55mm, com macho contra pino para aplicação do tupo alicate agulha, cor amarelo	WALMUR BRINCOS	2.000,00	1,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	7	1	Fita para pesagem de bovinos	WALMUR FITA	200,00	40,00
G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI	8	1	Agulha para coleta de sangue à vácuo		100,00	40,00
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	9	1	Botijão para armazenamento de sêmen em nitrogênio líquido, no volume de 34 litros	SEMPERCRIO	2,00	8.069,82
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	10	1	Botijão para armazenamento de sêmen em nitrogênio líquido, no volume de 20 litros	mve	2,00	4.449,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	11	1	Mochador bovino à fogo	WALMUR MOCHADOR	2,00	33,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	12	1	Pistola para aplicar tuberculina	minivet	2,00	1.000,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	13	1	Seringa veterinária automática com maleta completa, 50ml	R50 PISTOLA	2,00	380,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA	14	1	Luva Látex Descartável	SUPER MAX LUVAS	10.000,00	0,14
GSZ REPRESENTACOES LTDA	15	1	Bainhas para aplicador de sêmen para Inseminação Artificial - uso Veterinário	UNIVERSAL BAINHA	10.000,00	0,26

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DDD8CB5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 - Processo nº 633/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Vacina B19 para imunização de fêmeas bovinas contra brucelose, frasco com 15 doses	B19 VALEE		DOSE	10.000,00	2,12	21.200,00
9	1	Botijão para armazenamento de sêmen em nitrogênio líquido, no volume de 34 litros	SEMPERCRIO		UN	2,00	8.069,82	16.139,64
TOTAL								37.339,64
G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Agulha para coleta de sangue à vácuo	CRAL AGULHA 25X0,8		UN	100,00	40,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Luva de toque para inseminação, de EVA similar ao látex, ambidestra com 80cm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	WALMUR LUVAS		CAIXA	40,00	50,00	2.000,00
6	1	Brinco para identificação de bovinos, números sequencialmente, material poliuretano com proteção contra raios UV, com logomarca do município, marcação indelével a laser, dimensões 69 a 72x55mm, com macho contra pino para aplicação do tupo alicate agulha, cor amarelo	WALMUR BRINCOS		UN	2.000,00	1,50	3.000,00
7	1	Fita para pesagem de bovinos	WALMUR FITA		UN	200,00	40,00	8.000,00
11	1	Mochador bovino à fogo	WALMUR MOCHADOR		UN	2,00	33,00	66,00
13	1	Seringa veterinária automática com maleta completa, 50ml	R50 PISTOLA		UN	2,00	380,00	760,00
14	1	Luva Látex Descartável	SUPER MAX LUVAS		UN	10.000,00	0,14	1.400,00
15	1	Bainhas para aplicador de sêmen para Inseminação Artificial - uso Veterinário	UNIVERSAL BAINHA		UN	10.000,00	0,26	2.600,00
TOTAL								17.826,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Botijão para armazenamento de sêmen em nitrogênio líquido, no volume de 20 litros	mve		UN	2,00	4.449,00	8.898,00
12	1	Pistola para aplicar tuberculina	minivet		UN	2,00	1.000,00	2.000,00
TOTAL								10.898,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B3D0F47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - Processo nº 532/2023

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática na Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do FUNDEB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

49.270.851 ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:??- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor). - Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED- Contendo Teclado e mouse com mousepad.- Garantia Mínima: 3 Anos1. Gabinete:- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica;- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador:- De no mínimo 10ª geração disponibilizada pelo fabricante do processador;- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, clock real mínimo de 2.90Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;-Velocidade do barramento: 8GT/s.- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória:- Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2666Mhz;- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM.4. Sistema de armazenamento:- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.- PCIE 4.0 NV/ME com velocidade de leitura/gravação de 3.500/2.800MB/s 1.5. Placa principal (especificações mínimas):- 1x M.2 connector (Socket 3, M key, type 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);- 4x SATA 6Gb/s connectors;- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;- 1x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);- 1x 24-pin ATX main power connector;- 1x 8-pin ATX 12V power connector;- 1x CPU fan header;- 1x system fan header;- 1x front panel header;- 1x front panel audio header;- 4x USB 3.2 Gen 1 header;- 6x USB 2.0/1.1 header;- 1x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);- 1x Clear CMOS jumper;- 1x HDMI port;- 1x USB 3.2 Gen 1 ports;- 1x USB 2.0/1.1 ports;- 1x RJ-45 port;- 2x audio jacks;- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);6. Teclado e mouse:- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação:- Fonte de alimentação 100-	C3 TECH		UN	16,00	2.480,00	39.680,00

		240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus. - Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240vac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.8. Monitor:- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 19 polegadas e resolução de 1920 x 1080;- Conectividades: Possuir pelo menos 1(uma) porta HDMI;- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; 9. Software licenciados instalados:- No mínimo Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Garantia:- O licitante deverá possuir prestar atendimento técnico;- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.11. Considerações finais:- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 20(vinte) dias, após a solicitação de compra.- Cor preto						
TOTAL								39.680,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE1D549F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023 - Processo nº 486/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Com pintura interna do reservatório antioxidante, isento de óleo, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar.Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído,	FIAC	XS 100	UN	1,00	5.234,00	5.234,00

		garantia: 1 ano e assistência técnica.						
TOTAL								5.234,00
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	NEGATOSCÓPIO: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	ALP		UN	10,00	540,00	5.400,00
TOTAL								5.400,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED	PRIME CX235	UN	20,00	299,00	5.980,00
2	2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED		UN	4,00	11.790,00	47.160,00
3	2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/	DENTEMED		UN	1,00	11.790,00	11.790,00

		válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.						
TOTAL								64.930,00
DENTAL MARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	BOMBA DE VÁCUO. Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	1HP D700	ALLIAGE	UN	1,00	3.860,14	3.860,14
TOTAL								3.860,14
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs, Modelo: Split, quente/frio, Tensão: 220V, com fluido refrigerante R-410a , sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, classificação enérgica Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 458191	ELGIN		UN	8,00	3.368,00	26.944,00
1	3	APARELHO AR CONDICIONADO 36000 BTUs, Modelo: Split quente/frio, Tensão: 220V, com fluido refrigerante R-410a, sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, classificação enérgica Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 453613	PHILCO		UN	6,00	9.699,00	58.194,00
2	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , classificação enérgica A. Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 440744	ELGIN	HVQ12000	UN	21,00	2.300,00	48.300,00
3	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , classificação enérgica A. Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 440744	ELGIN		UN	7,00	2.300,00	16.100,00
TOTAL								149.538,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor).- Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED- Contendo Teclado e mouse com mousepad.- Garantia Mínima: 3 Anos1. Gabinete:- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica;- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;- Dispor de autofalante interno com no mínimo 2W de alta definição, ou no monitor de vídeo para emissão de sons do Sistema Operacional;- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador:- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador;- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 4.1Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silíciodo processador;- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória:-Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz;- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM.4. Sistema de armazenamento:- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fabrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.5. Placa principal:- 1x M.2 connector (Socket 3, M key , ty pe 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);- 4x SATA 6Gb/s connectors;- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;- 2x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);- Supports up to ASPM L1.2 power management protocols;- 1x 24-pin ATX main power connector;- 1x 8-pin ATX 12V power connector;- 1x CPU f an header;- 1x sy stem f an header;- 1x f ront panel header;- 1x f ront panel audio header;- 1x USB 3.2 Gen 1 header;- 1x USB 2.0/1.1 header;- 1x Trusted Platf orm Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);- 1x Clear CMOS jumper;- 1x VGA port;- 1x HDMI port;- 2x USB 3.2 Gen 1 ports;- 4x USB 2.0/1.1 ports;- 1x RJ-45 port;- 2x audio jacks;- 1x USB 3.1 Gen 2 Ty pe C- Interf ace de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);- Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior.6. Teclado	DELL	SMALL	UN	6,00	6.200,00	37.200,00

		e mouse:- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação:- Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus.- Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.8. Monitor:- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080;- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) e porta HDMI;- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical;- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;- Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico;- Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato.9. Software licenciados instalados:- Microsof t® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Certificações e compatibilidades:- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem estar de seus funcionários e investimentos ambientais;- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uef i.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;11. Garantia:- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados v ia DDG 0800 ou autorizada no município;- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.12. Padrões:- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.13. Considerações finais:- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de v ida ou com fabricação descontinuada;- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de compra. - Cor preto						
TOTAL								37.200,00

JULIANO DE COSTA LTDA UNIPESSOAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALTA ROTAÇÃO Conexão: Borden (2 furos), rotação: 290.000 a 420.000 rpm, pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 kPa = 30,4 psi ± 5 %, consumo de ar: 34 l/min. ± 10 %, consumo de água refrigeração: 50 mL/min. ± 10%, classificação do produto segundo a ANVISA: classe de risco II (médio risco) rolamento: Com esferas cerâmicas, ruído: =70 dB, material do corpo: Alumínio e Metal Duro. Refrigeração: Spray Triplo Ventilado, com sistema push button para fixação da broca. Grau de proteção contra penetração de líquidos: IPX1	SCHUSTER		UN	25,00	749,00	18.725,00
TOTAL								18.725,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	ORTUS		UN	5,00	1.750,00	8.750,00
1	6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço	BS		UN	1,00	7.200,00	7.200,00

		inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.						
1	15	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	RENASCER	02D	UN	5,00	87,00	435,00
1	17	FOCO AUXILIAR - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA	RENASCER	LED	UN	3,00	230,00	690,00
1	24	OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessóriosobrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPODE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	MEDMAX		UN	5,00	789,00	3.945,00
TOTAL								21.020,00

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON		UN	10,00	11,45	114,50
1	26	PINÇA FOERSTER CURVA, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	WELDON		UN	5,00	60,00	300,00
TOTAL								414,50

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com	OFFICER		UN	20,00	574,00	11.480,00

		revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.						
1	19	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	OFFICER		UN	2,00	980,00	1.960,00
1	20	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. Confeccionada em MDP 15 mm, acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, com pés niveladores, gaveteiro com 2 gavetas (com fechadura e puxador), produzido em MDP 15 mm com acabamento em perfil de pvc. * Medidas da mesa: 1,20m de largura x 0,70 de profundidade x 75cm de altura* Medidas do gaveteiro = 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura Na cor : cinza .CatMat 481262	OFFICER		UN	24,00	328,00	7.872,00
TOTAL								21.312,00

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20 CM), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ORION		UN	10,00	54,00	540,00
TOTAL								540,00

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MOR AGATA		UN	35,00	120,00	4.200,00
1	11	CADEIRA EMPILHÁVEL confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	PAPIROS MOVEIS		UN	48,00	86,00	4.128,00
1	12	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro ou corano preto (conforme solicitação da secretaria)e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT com Certificação NBR17. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação. CatMat: 355787	MARTIFLEX		UN	26,00	449,00	11.674,00
1	22	MOCHO ODONTOLÓGICO de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	PAPIROS MOVEIS		UN	8,00	350,00	2.800,00
TOTAL								22.802,00

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações:- Contendo 1 micro computador com gabinete Micro ATX ou USFF (Ultra Small Form Factor) ou MMF (Micro Form Factor).- Contendo 1 Monitor de Vídeo LCD com iluminação em LED- Contendo Teclado e mouse com mousepad.- Garantia Mínima: 3 Anos1. Gabinete:- Gabinete, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica;- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado;- Dispor de autofalante interno com no mínimo 2W de alta definição, ou no monitor de vídeo para emissão de sons do Sistema Operacional;- O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante.2. Processador:- Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador;- Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 4.1Ghz e 12 (doze) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silíciodo processador;- Suporte à memória DDR4 2666Mhz;- Destacar na proposta o modelo do processador ofertado.3. Memória:-Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz;- Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb);- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM.4. Sistema	POSITIVO		UN	19,00	5.800,00	110.200,00

		de armazenamento:- Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 250Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fabrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.5. Placa principal:- 1x M.2 connector (Socket 3, M key , ty pe 242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support);- 4x SATA 6Gb/s connectors;- 1x PCI Express x16 slot, running at x16;- 2x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.);- Supports up to ASPM L1.2 power management protocols;- 1x 24-pin ATX main power connector;- 1x 8-pin ATX 12V power connector;- 1x CPU f an header;- 1x sy stem f an header;- 1x f ront panel header;- 1x f ront panel audio header;- 1x USB 3.2 Gen 1 header;- 1x USB 2.0/1.1 header;- 1x Trusted Platf orm Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only);- 1x Clear CMOS jumper;- 1x VGA port;- 1x HDMI port;- 2x USB 3.2 Gen 1 ports;- 4x USB 2.0/1.1 ports;- 1x RJ-45 port;- 2x audio jacks;- 1x USB 3.1 Gen 2 Ty pe C- Interf ace de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);- Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior.6. Teclado e mouse:- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, ótico ou laser, com botão de rolagem, acompanhado de mousepad com apoio em gel.7. Fonte de alimentação:- Fonte de alimentação 100-240V automática, com consumo de até 200W. Com certificação mínimo 80 plus.- Ou, Externa, Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240v ac, 87% eficiência. Potência: 65W ou 90W.8. Monitor:- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080;- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) e porta HDMI;- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical;- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro;- Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete;- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico;- Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato.9. Software licenciados instalados:- Microsof t® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.10. Certificações e compatibilidades:- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem estar de seus funcionários e investimentos ambientais;- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uef i.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;11. Garantia:- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados v ia DDG 0800 ou autorizada no município;- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.12. Padrões:- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.13. Considerações finais:- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de v ida ou com fabricação descontinuada;- A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.- Prazo máximo de entrega dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação de compra. - Cor preto						
TOTAL								110.200,00

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MARTE CIENTIFICA		UN	3,00	814,07	2.442,21
TOTAL								2.442,21

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	CONTRA ÂNGULO INTRA MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTSCLER	CAI 01CR	UN	20,00	578,54	11.570,80
1	16	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) Equipamento	AVANUTRI	AVA 146	UN	10,00	210,00	2.100,00

		portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.						
TOTAL								13.670,80
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	METALIC MEDICAL		UN	10,00	239,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16690238

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.??PLACA: SER7C68??ANO/MODELO: 2023/2024??CÓDIGO FIPE: 45020??0Km: Não??COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool??			SERV	1,00	2.492,10	2.492,10
1	2	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.??PLACA: SER8C23??ANO/MODELO: 2023/2024??CÓDIGO FIPE: 45020??0Km: Não??COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool??			SERV	1,00	2.492,10	2.492,10
1	3	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.??PLACA: SER8C21??ANO/MODELO: 2023/2024??CÓDIGO FIPE:			SERV	1,00	2.492,10	2.492,10

		45020??0Km: Não??COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool??						
1	4	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.??PLACA: SER7C61??ANO/MODELO: 2023/2024??CÓDIGO FIPE: 45020??0Km: Não??COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool??			SERV	1,00	2.492,10	2.492,10
1	5	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.??PLACA: SER7C58??ANO/MODELO: 2023/2024??CÓDIGO FIPE: 45020??0Km: Não??COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool??			SERV	1,00	2.492,10	2.492,10
1	6	VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L??PLACA: SER7C62??ANO/MODELO: 2023/2024??CÓDIGO FIPE: 252050??0Km: Não??COMBUSTÍVEL: Diesel??			SERV	1,00	4.821,93	4.821,93
TOTAL								17.282,43

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FD56F505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 47/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023166

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA,

CNPJ: 78.586.674/0001-07

Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de disponibilização de Passagens Rodoviárias Municipais, para eventuais necessidades da Secretaria de Assistencia Social de São Pedro do Paraná, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24448	LOANDA A CURITIBA – CONVENCIONAL	uni	40	227,07	9.082,80	
2	24449	CURITIBA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	40	233,68	9.347,20	
3	24450	LOANDA A PONTA GROSSA – CONVENCIONAL	uni	15	183,49	2.752,35	
4	24451	PONTA GROSSA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	15	189,86	2.847,90	
5	24452	LOANDA A MARINGÁ – CONVENCIONAL	uni	45	61,76	2.779,20	
6	24453	MARINGA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	45	68,37	3.076,65	
7	24454	LOANDA A APUCARANA – CONVENCIONAL	uni	15	85,96	1.289,40	
8	24455	APUCARANA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	15	89,56	1.343,40	
9	24456	LOANDA A ARAPONGAS – CONVENCIONAL	uni	25	94,11	2.352,75	
10	24457	ARAPONGAS A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	25	95,11	2.377,75	
11	24458	LOANDA A LONDRINA – CONVENCIONAL	uni	25	109,58	2.739,50	
12	24459	LONDRINA A LOANDA – CONVENCIONAL	uni	25	115,68	2.892,00	
13	26995	LOANDA A SAO PAULO – SEMI - LEITO	uni	50	293,21	14.660,50	
14	26996	SAO PAULO A LOANDA – SEMI - LEITO	uni	50	316,27	15.813,50	
15	26997	LOANDA A CAMPINAS – CONVENCIONAL - LEITO	uni	50	302,16	15.108,00	
16	26998	CAMPINAS A LOANDA – CONVENCIONAL - LEITO	uni	50	304,05	15.202,50	
17	26999	LOANDA A SOROCABA – CONVENCIONAL - LEITO	uni	35	225,15	7.880,25	
18	24465	SOROCABA A LOANDA – CONVENCIONAL - LEITO	uni	35	279,87	9.795,45	
19	27000	MARINGA A BAURU – SEMI - LEITO	uni	20	139,58	2.791,60	
20	27001	BAURU A MARINGA - SEMI - LEITO	uni	20	146,54	2.930,80	
21	27002	MARINGA A RIBEIRÃO PRETO - SEMI - LEITO	uni	20	220,01	4.400,20	
22	27004	RIBEIRÃO PRETO A MARINGÁ - SEMI - LEITO	uni	20	220,01	4.400,20	
23	27005	MARINGÁ A BARRETOS - LEITO	uni	40	282,61	11.304,40	
24	27006	BARRETOS A MARINGÁ – LEITO	uni	40	257,96	10.318,40	
25	27007	MARINGÁ A SÃO JOSÉ RIO PRETO - LEITO	uni	20	196,56	3.931,20	
26	27008	SÃO JOSÉ RIO PRETO A MARINGÁ - LEITO	uni	20	197,99	3.959,80	
					TOTAL:	**165.377,70**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 12 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6BCE4D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 77/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/ 2023

ATA ATUALIZADA 20/09/2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023, Processo licitatório nº 116/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto-entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
NILCELI DA SILVA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
NILCELI DA SILVA	07.918.941/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto- entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NILCELI DA SILVA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARIMBO AUTO-ENTINTADO NOVO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRO USO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ALMOFADA DE TINTA MONOCROMÁTICA NA COR PRETA, PLACA DE TEXTO FORMATO RETANGULAR NA MEDIDA APROX. DE 14 X 38 MM, TEXTO DA PLACA DE BORRACHA A CONFECCIONAR CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (CATMAT 433592)	80	PC	TRODAT	R$ 38,97	R$ 3.117,60
2	CARIMBO AUTO-ENTINTADO NOVO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRO USO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ALMOFADA DE TINTA MONOCROMÁTICA NA COR PRETA, PLACA DE TEXTO FORMATO RETANGULAR NA MEDIDA APROX. DE 40 X 60 MM, TEXTO DA PLACA DE BORRACHA E CONFECCIONAR CONFORME A NECESSIDADE DO SECRETARIAS MUNICIPAIS. (CATMAT 433598)	45	UN	NYKON	R$ 57,98	R$ 2.609,10
3	CARIMBO TIPO NUMERADOR AUTOMÁTICO, EM MATERIAL CORPO METAL, BASE METAL NIQUELADO E CABO PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS RETANGULARES DE 57 X 38 MM, COM MOLA DE 06 (SEIS) ALGARISMOS, SEM PLACA DE TEXTO, (CATMAT 386242)	2	PC	KAZ	R$ 219,98	R$ 439,96
Total Geral:						**R$ 6.166,66**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no

§4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.7.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade

requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de setembro de 2023.

NILCELI DA SILVA 07.918.941/0001- 58

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:128DD453

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preço para Aquisição de Pneus Recapados e Recapagem de Pneus,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ Nº 10.793.622/0001-78						
Participante: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE	6	UNID.	LONDOCAP R1	R$1.800,00	R$ 10.800,00
2	PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE	4	UNID.	LONDOCAP R1	R$3.000,00	R$12.000,00
3	PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	14	UNID.	LONDOCAP R1	R$2.400,00	R$33.600,00
4	PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	12	UNID.	LONDOCAP L2	R$2.600,00	R$31.200,00
5	PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE	6	UNID.	LONDOCAP R4	R$4.200,00	R$25.200,00
6	PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE	8	UNID.	LONDOCAP R4	R$1.180,00	R$9.440,00
7	PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO - PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO	20	UNID.	LONDOCAP CB	R$1.130,00	R$22.600,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO - PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO	20	UNID.	LONDOCAP XZY	R$1.600,00	R$32.000,00
9	PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO	15	UNID.	LONDOCAP	R$970,00	R$14.550,00
10	PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	14	UNID.	LONDOCAP XZY	R$ 640,00	R$8.960,00
11	PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	12	UNID.	LONDOCAP XYZ	R$760,00	R$9.120,00
12	PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO	14	UNID.	LONDOCAP CB	R$470,00	R$6.580,00
13	PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE - PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE	4	UNID.	LONDOCAP R1	R$930,00	R$3.720,00
14	PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE	4	UNID.	LONDOCAP R1	R$1.780,00	R$7.120,00
15	PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE	4	UNID.	LONDOCAP R1	R$1.340,00	R$5.360,00
16	PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO - PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO	12	UNID.	LONDOCAP CB	R$500,00	R$6.000,00
18	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30	4	UNID.	LONDOCAP R1	R$2.590,00	R$10.360,00
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM	21	UNID.	LONDOCAP CB	R$680,00	R$14.280,00
24	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL	20	UNID.	LONDOCAP XZY	R$760,00	R$15.200,00
26	RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5	24	UNID.	LONDOCAP XZY	R$ 560,00	R$13.440,00
Total						**R$291.530,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP						
CNPJ Nº 58.619.644/0001-42						
Participante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unid.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
17	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14X9X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14X9X24.	6	UNID.	RUZI	R$1.585,00	R$9.510,00
20	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17,5X25 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17,5X25.	12	UNID.	RUZI	R$2.398,00	R$28.776,00
Total						**R$38.286,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JEAN PIERRE BELEZE						
CNPJ Nº 54.054.937/0001-79						
Participante: JEAN PIERRE BELEZE						
Item	Especificação	Qtd.	Unid.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
19	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X2.	18	UNID.	UNIQUE	R$2.298,00	R$41.364,00
Total						**R$41.364,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP						
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82						
Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Qtd.	Unid.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
21	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19,5X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19,5X24.	4	UNID.	BORR. RUBBER	R$1.798,00	R$7.192,00
22	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12,5X80X18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12,5X80X18.	6	UNID.	BORR. RUBBER	R$668,00	R$4.008,00
25	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R 22,5.	24	UNID.	BORR. RUBBER	R$750,00	R$18.000,00
Total						**R$29.200,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA						
CNPJ Nº 04.895.855/0001-89						
Participante: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unid.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
27	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 R 17,5	12	UNID.	BOREX	R$600,00	R$7.200,00
30	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12X4X24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12X4X24	4	UNID.	BOREX	R$995,00	R$3.980,00
31	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 9,5X 24 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 9,5X 24	4	UNID.	BOREX	R$950,00	R$3.800,00
32	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16	12	UNID.	BOREX	R$485,00	R$5.820,00
Total						**R$20.800,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA						
CNPJ Nº 36.445.798/0001-22						
Participante: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unid.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
28	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9X17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9X17,5.	14	UNID.	VIPAL - CB	R$565,00	R$7.910,00
29	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900X16.	12	UNID.	VIPAL – TD 500	R$678,00	R$8.136,00
Total						**R$16.046,00**

São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C84DCFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3 - CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

www.sapopema.pr.gov.br

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	23.706.469,60	Despesa Corrente Empenhada	20.806.286,28
Receita de Capital Arrecadada	5.026.104,65	Despesa de Capital Empenhada	5.396.715,65
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	779.944,14	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	843.648,42
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	335.000,00	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	1.209.401,67
Superávit Financeiro de 2022	1.134.616,08		
Total das Receitas Arrecadadas	30.982.134,47	**Total das Despesas Empenhadas**	28.256.052,02
Resultado		**Quociente**	
2.726.082,45		**0,91**	
Da legislação aplicada:			
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.			
Do resultado apresentado:			
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores negativo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 30.982.134,47, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 28.256.052,02, proporcionando um Superávit de R$. 2.726.082,45.			
Da limitação de Empenho			
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4BB7D55F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

www.sapopema.pr.gov.br Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

Nro. Contrato	Nome do Contratado	Saldo Inicial	INSCRIÇÃO	Valor Depreciação	Valor Amortização	Saldo Atual
6/2013	FUNPREV I	1.156.807,78	0,00	0,00	778.134,98	378.672,80
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	250.000,00	1.892.64	0,00	101.892,64	150.000,00
2/2018	Op. Cred. Motoniveladora	57.038,84	0,00	0,00	57.038,84	0,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.245.551,52	339.866,00	0,00	175.261,27	1.410.156,25
1/2022	SET JUD JAIME T. FERREIRA	113.711,75	0,00	0,00	0,00	113.711,75
Total da Movimentação ocorrida no Período		**2.823.109,89**	**341.822,00**	**0,00**	**1.112.327,73**	**2.052.540,80**

Definição:

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 2.823.109,89, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 2.052.540,80, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 770.569,09, o que representa uma redução de 27,30%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:

De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.736 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 304,71 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais:

A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 3.872.766,81. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 53,00% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida:

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 116.666,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 139.040,97. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 341.822,00 referente a operação de credito.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02467E24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL	Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
CNPJ – 76.167.733/0001-87	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
www.sapopema.pr.gov.br		
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	2.322.368,22	2.352.398,31
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre	3.167.080,40	2.260.976,62
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**1.107.174,19**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-1.095.537,30**
Definição:		
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.		
Do Confronto com os valores previstos:		
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 3.167.080,40, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.		
Dos resultados apresentados:		
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.		
Definição:		
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.		
Do Confronto com os valores previstos:		
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 2.260.976,62, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.		
Dos resultados apresentados:		
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.		
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:		
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 1.107.174,19 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -1.095.537,30, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A85BAA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8 - INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
7.367.814,03	2.404.088,87	4.963.725,16
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**27,25 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**26,76 %**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 26,76%, ou seja, foi aplicado 78,40% acima do que havia sido previsto.		
Do confronto do executado município e saúde:		
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 27.046.650,35 e na saúde foi empenhado R$ 7.367.814,03, isto significa que foi executo 27,24% do total de despesa somente em saúde.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 356,90 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 736,90 por habitante.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4205FAD2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - INDICADORES DOS GASTOS COM ASSIST. SOCIAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL		
CNPJ – 76.167.733/0001-87		
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000		
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR	
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
1.154.031,01	303.331,21	850.699,80

Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre	**4,17 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre	**4,27 %**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre	**%**
Do cumprimento do índice legal	
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas	
Do confronto do previsto com o realizado:	
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 5,09% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 4,27%, ou seja, foi aplicado 83,89% do que havia sido previsto.	
Da aplicação percápita:	
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 45,03 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 126,29 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 171,32, dos quais 73,72% foram oriundos de recursos próprios do município.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Municipal Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9268B893

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

www.sapopema.pr.gov.br

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
5.257.380,56	3.913.753,29	928.230,40	415.396,87
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**18,29 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**19,96 %**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**
Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			3.551.290,26
Receita de Aplicação Financeira			46.950,55
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre			3.598.240,81
% aplicado com o Magistério			**63,29 %**
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 19,96%, ou seja, foi aplicado 20,16% a menos que a previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 3.551.290,26, mais uma aplic. Financ. de R$ 46..950,55 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 3.598.240,81. Isto representa uma aplicação de 63,29%.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF120A18

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11 - DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

CNPJ – 76.167.733/0001-87	
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000	
www.sapopema.pr.gov.br	Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.600.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	604.700,69
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	1.209.401,37
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O Orçamento Municipal atualizado contempla para o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.066.666,66. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 1.209.401,37. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram acima do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse para o exercício 2023 é de R$ 1.814.102,05, sendo que o valor para o quadrimestre é R$ 1.209.401,37 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 335.000,00 para o Município.	
Dos resultados apresentados:	
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 151.175,17. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 151.175,17, podemos dizer que não município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CAROLLYNE PEREIRA C. GUERREIRO

Contadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D61338D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do termo de reconhecimento de dívida do contrato nº 53/2022 oriundo da Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é **"EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE, 10.800,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS E SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO. TRECHO: ESTRADA VICINAL MUNICIPAL CAMINHOS DAS ÁGUAS TRECHO ENTRE A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SULINA E A ÁREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS"**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3)SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POREM AINDA NÃO PAGOS (APÓS 04/08/2023)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	126.036,08	7,18%
Aditivo de serviços	Pendente de pagamento	23.713,83	1,35%
Aditivo de glosa		148.503,63	8,46%
TOTAL A PAGAR	**R$ 149.749,91**		**8,53%**

LEIA -SE:

3)SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POREM AINDA NÃO PAGOS (APÓS 04/08/2023)

	Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
a)	Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	126.036,08	7,18%
b)	Aditivo de serviços	Pendente de pagamento	23.713,86	1,35%
c)	Aditivo de glosa		148.503,63	8,46%
d)	Saldo total do contrato original (a + c)		274.539,71	15,65%
TOTAL A PAGAR		**R$ 149.749,91**		**8,53%**

Descrição	Valor
Contrato Original	R$ 1.754.044,60
Valor Final do Contrato:	R$ 1.629.254,80

As demais cláusulas e condições presentes no termo de reconhecimento de dívida permanecem inalteradas. Sulina, 22 de setembro de 2023.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F2CB6630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 464/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 78/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 78/2023 de 03/08/2023(três dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica para auxílio técnico das ações da Diretoria Municipal de Agricultura, voltadas à atenção aos produtores da agricultura familiar..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA TÉCNICA Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica para auxílio técnico das ações da Diretoria Municipal de Agricultura, voltadas à atenção aos produtores da agricultura familiar, conforme metas e ações definidas em Cronograma e Plano de Ação.	PROPRIA	PROPRIA	HR/SE	386,00	127,73	49.303,78
TOTAL								49.303,78

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de setembro de 2023. (22/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6D5AA05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 464/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 78/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 78/2023 de 03/08/2023(três dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica para auxílio técnico das ações da Diretoria Municipal de Agricultura, voltadas à atenção aos produtores da agricultura familiar..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PROATEC PROJETOS AGROPEC E ASSIST TECNICA RURAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA TÉCNICA Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica para auxílio técnico das ações da Diretoria Municipal de Agricultura, voltadas à atenção aos produtores da agricultura familiar, conforme metas e ações definidas em Cronograma e Plano de Ação.	PROPRIA	PROPRIA	HR/SE	386,00	127,73	49.303,78
TOTAL								49.303,78

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de setembro de 2023. (22/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:44F8B283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4130/2023

DECRETO N.° 4130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Ata deliberativa da Audiência Pública convocada pelo Decreto Municipal nº 4.123/2023, realizada aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2023, às 14:00 horas, nas dependências da Casa da Cultura Ademir Antonelli, para debate sobre a execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º Os recursos provenientes da União com o montante de R$: 188.182,34 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) serão aplicados conforme estabelecido na LeiComplementar Federal nº 195/2022 e alterações posteriores e do Decreto Federalnº 11.525/2023, com a seguinte distribuição, nos termos no anexo I deste Decreto:

I – Audiovisual I: 01 (um) projeto de desenvolvimento de roteiro, no valor máximo de R$ 46.349,50 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); 01 (um) projeto de videoclipe no valor máximo de até R$ 7.000,00 (sete mil reais); 02 (dois) projetos de produção de audiovisual em formato livre, no valor de R$ 23.174,75 (vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

II - Audiovisual II: 01 (um) projeto para ações de cinema de rua ou cinema itinerante no município, com exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito, no valor máximo de R$ 22.788,88 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

III – Audiovisual III: 05 (cinco) projetos para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes, no valor máximo de R$ 2.288,29 (dois mil duzentos oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) cada, totalizando o valor de R$ 11.441,49 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);

IV - Demais áreas da cultura: 41 (quarenta e um) projetos, no formato de premiação. Sendo destinadas 20 (vinte vagas) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para artes e artesanato; 10 (dez) vagas no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, para apresentação musical; 02 (duas) vagas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, para banda/grupo musical; 01 (uma) vaga no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para canto coral; (01) uma vaga no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para teatro; 01 (uma) vaga no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fanfarra; 01 (uma) vaga no valor de R$ 3.252,97 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos para Folia de Reis; 01 (uma) vaga no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para decoração artística; 02 (duas) vagas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, para ensino de artesanato; 02 (duas) vagas no valor de R$1.000,00 (mil reais)cada, para ensino de dança.

Art. 2º O Município publicará Editais de Chamamento Público sendo, um para o Audiovisual, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas no município de Terra Roxa, e o outro para Demais Áreas da Cultura, destinado para Pessoas Físicas e Jurídicas sediadas no Município de Terra Roxa/PR.

Art. 3º O Chamamento Público deverá permanecer aberto para Credenciamento pelo período de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º O Poder Executivo definirá nos Editais de Chamamento as definições, regras e informações complementares.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º o prazo para execução do projeto e entrega do relatório final será de 12 (doze) meses.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - ITENS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UN.	**TOTAL**
1	1	DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO.	R$ 46.349,50	R$ 46.349,50
2	1	PROJETO DE VIDEOCLIPE.	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
3	2	PROJETO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL EM FORMATO LIVRE.	R$ 23.174,75	R$ 46.349,50
4	1	PROJETO PARA AÇÕES DE CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE NO MUNICÍPIO, PARA EXIBIÇÃO ABERTA AO PÚBLICO DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA FRUIÇÃO COLETIVA, ACESSÍVEIS DE MODO GRATUITO.	R$ 22.788,88	R$ 22.788,88
5	5	PROJETOS PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL, GRATUITAS AOS PARTICIPANTES.	R$ 2.288,29	R$ 11.441,49
6	20	ARTES E ARTESANATO.	R$ 500,00	R$ 10.000,00
7	10	APRESENTAÇÃO MUSICAL.	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
8	2	BANDA/GRUPO MUSICAL.	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
9	1	CANTO CORAL.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
10	1	TEATRO.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
11	1	FANFARRA.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
12	1	FOLIA DE REIS.	R$ 3.252,97	R$ 3.252,97
13	1	DECORAÇÃO ARTÍSTICA.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14	2	ENSINO DE ARTESANATO.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	2	ENSINO DE DANÇA.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A2311CE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2054

LEI Nº.2054 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	146	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	195	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	199	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
Suplementar	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Suplementar	303	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	90.000,00
Suplementar	310	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Suplementar	328	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	45.000,00

			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	343	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	126	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	127	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	142	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	143	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	144	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	145	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	166	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	193	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	194	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	201	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais**	50.000,00

			339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	215	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	55.000,00
Anulação Dotação	218	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	219	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Hospitalar Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	22	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	220	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Hospitalar Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	221	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS Região Central** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	222	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS Região Central** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	224	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	225	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	226	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	23	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	241	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	40.000,00
Anulação Dotação	254	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	257	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	26	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	289	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
Anulação Dotação	292	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	293	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	55.000,00
Anulação Dotação	321	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	322	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	329	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	342	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	345	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	346	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	352	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	38	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00

Anulação Dotação	542	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	543	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	546	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	547	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	574	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1035 - Construir Usina Fotovoltaica** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	6	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	78	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	83	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	87	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F4554DC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4128

DECRETO Nº.4128 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2054 de 22 de Setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	146	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	195	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	199	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
Suplementar	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Suplementar	303	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	90.000,00
Suplementar	310	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	325	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Suplementar	328	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	45.000,00
Suplementar	343	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	126	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	127	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.1003 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CREAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	142	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação	143	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Convivência dos Idosos na Sede e Distritos**	10.000,00

Dotação			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	144	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS**	
			449051 - Obras e instalações	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	145	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1004 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o CRAS**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	166	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja**	
			339030 - Material de consumo	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	193	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência**	
			449051 - Obras e instalações	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	194	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.5001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro da Criança e Adolescência**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	201	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6002 - Manutenção das Atividades dos Projetos Sociais**	
			339030 - Material de consumo	50.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	215	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	218	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	219	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Hospitalar Municipal**	
			449051 - Obras e instalações	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	22	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**	
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	220	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Hospitalar Municipal**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	221	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS Região Central**	
			449051 - Obras e instalações	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	222	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS Região Central**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação**	
			449051 - Obras e instalações	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	224	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	225	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal**	
			449051 - Obras e instalações	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	226	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1010 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Laboratório Municipal**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	23	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**	
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	241	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			339030 - Material de consumo	40.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	254	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	255	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	257	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**	
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	26	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	289	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			337170 - Rateio pela participação em consórcio público	63.000,00
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Anulação Dotação	292	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	293	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**	
			337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Anulação Dotação	321	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	
			317170 - Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Anulação Dotação	322	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	329	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	342	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	345	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	346	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	352	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	38	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	18.000,00
Anulação Dotação	542	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	543	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1025 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro Administrativo para Secretarias e Outros** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	546	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	547	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.1027 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Paço Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	574	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1035 - Construir Usina Fotovoltaica** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	6	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	78	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	83	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.1 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	87	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.4.243.4.1005 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C61B0C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 077-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 77/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 138/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 77/2023, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE (BAP) PARA FIXAÇÃO DA SAPATA EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSO PARAFUSO DE FIXAÇÃO. COMPRIMENTO ÚTIL MÍN. 1000MM	UNIDADE		250	R$14,00	R$3.500,00
3	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE (BAP) PARA FIXAÇÃO DA SAPATA EM POSTE DE CONCRETO, INCLUSO PARAFUSO DE FIXAÇÃO. COMPRIMENTO ÚTIL MÍN. 1200MM	UNIDADE		250	R$27,00	R$6.750,00
7	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE LUMINÁRIA TIPO GLOBO EXISTENTE: RETIRADA DE PONTO INDIVIDUAL ATÉ 06 METROS DE ALTURA (REF.: O SOLO) CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) RETIRADA DO PONTO DE IP (GLOBO), INCLUSIVE BRAÇO (SUPORTE): BRAÇO; CINTAS E/OU PARAFUSOS; LUMINÁRIA CONVENCIONAL (GLOBO); LÂMPADA;BASE PARA REATOR; REATOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		180	R$24,00	R$4.320,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO LUMINÁRIA DE TECNOLOGIA LED INCLUSIVE BRAÇO: INSTALAÇÃO DE PONTO INDIVIDUAL ATÉ 06 METROS DE ALTURA (REF.: O SOLO) 2) INSTALAÇÃO DO PONTO DE IP LED, INCLUSIVE BRAÇO: BRAÇO; CINTAS E/OU PARAFUSOS; LUMINÁRIA LED; RELÉ FOTOCONTROLADOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		250	R$124,00	R$31.000,00
Total do Fornecedor:						R$45.570,00
1254391 - ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 80W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. (O CORPO DA LUMINÁRIA NÃO DEVE TER COMPRIMENTO MAIOR QUE 450MM) MODELO DE REFERÊNCIA: HIGHLUX ZL-6928 ZAGONEL 80W.	UNIDADE		250	R$379,00	R$94.750,00
Total do Fornecedor:						R$94.750,00
1278304 - CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PROJEÇÃO DE 45 GRAUS, TUBO CONFORME DESENHO ABAIXO. O BRAÇO DEVE OBEDECER A NBR 6323, COM GALVANIZAÇÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO E DEVERÁ SER A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE, POR IMERSÃO ÚNICA A QUENTE EM BANHO DE ZINCO, CONFORME A NBR 7398 E 7400. A PEÇA NÃO DEVE TER EMENDAS E NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER FALHAS OU SOBRAS EM SEU ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR AINDA CAPACIDADE PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 15 KG EM SUA EXTREMIDADE SEM ALTERAR O ÂNGULO DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA LED EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL. A ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 2 MM. (OBS: MEDIDAS APROXIMADAS).	UNIDADE		250	R$44,00	R$11.000,00
Total do Fornecedor:						R$11.000,00
1289730 - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CABO TIPO PP 3X1,5MM² - LIGAÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO E AS LUMINÁRIAS	METROS		300	R$5,08	R$1.524,00
Total do Fornecedor:						R$1.524,00
1313428 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONECTOR PERFURANTE- DIÂMETRO PRINCIPAL: 10,00 - 95 MM² / DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM². MARCA DE REFERÊNCIA: INCESA/INTELLI	UNIDADE		750	R$8,60	R$6.450,00
Total do Fornecedor:						R$6.450,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DC8E1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 075-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2023,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 75/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 133/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 75/2023, o(s) participante(s):

1313312 - ALEX ANDERSON GOULART						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(3433) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; COM 60 CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER NOS FORMATOS CIRCULARES, OCTOGONAIS E TRIANGULARES; FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA.	UNIDADE		300	R$179,90	R$53.970,00
2	(3433) PLACA DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; NO TAMANHO 60 X 60 CM; CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA.	UNIDADE		200	R$179,90	R$35.980,00
Total do Fornecedor:						R$89.950,00
1313339 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	(3433) PLACA DE INDICAÇÃO 100 X 70 CM; DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; EM CHAPA E AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 11905/2015; COM PELÍCULA PRISMÁTICA; GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. COM UM SUPORTE DE 3 METROS POR 2 POLEGADAS; ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA.	UNIDADE		50	R$304,00	R$15.200,00
Total do Fornecedor:						R$15.200,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC9E7613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 162/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023, o(s) participante(s):

1270800 - CFC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE PAPAI NOEL; CONTRATAÇÃO DE PESSOA VESTIDA A CARATER, COM ROUPA DE PAPAI NOEL VERMELHA, COM CINTO E BOTAS PRETA, GORRO VERMELHO, COM SACO PARA POR BALA, DEVERA TER BARBA NATURAL DE COR BRANCA DE NO MINIMO DE 07 CM A CONTAR DO QUEIXO, O PAPAI NOEL DEVERA FICAR DAS 19H AS 23H DISPONIVEL PARA ATENDER OS LUGARES DETERMINADO PELO MUNICIPIO.	DIAS		25	R$200,00	R$5.000,00
Total Fornecedor:					R$5.000,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6A288A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DO P.E. Nº 81/2023

RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DO P.E. Nº 81/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 81/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	Automóvel de passeio; zero km – Motorização mínima 1.0; combustível; Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 71 CV na Gasolina; Porta malas capacidade mínima de 290 Litros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto; Sistema de som distância entre eixos mínima de 2.500 MM - Contendo todos os acessórios; Ar condicionado de fábrica; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas duas portas. • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 81.084,39	R$ 81.084,39
2	Automóvel de passeio; zero km – Motorização mínima 1.0; combustível; Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança no mínimo 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros; Potência Mínima 75 CV; Porta malas capacidade mínima de 160 Litros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto; Sistema de som distância entre eixos mínima de 2.500 MM - Contendo todos os acessórios; Ar condicionado de fábrica; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas duas portas. • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 132.589,17	R$ 132.589,17
3	Veículo do tipo – ônibus. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo 2023/2023. Capacidade mínima de 27 passageiros, excluídos motorista e assento auxiliar, sendo, dessa forma, 27 passageiros + assento auxiliar e assento do motorista. Veículo com sistema de acessibilidade, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros móveis e cortinas. Direção hidráulica ou elétrica. Motor com potência mínima de 150 CV, mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS. Computador de Bordo. Bagageiro, Ar condicionado “frio e quente”, para motorista e passageiros. Rádio Multimídia. Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico. Poltronas dos passageiros executivas recliváveis. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias. Tanque de combustível de no mínimo 100 litros de diesel. Combustível diesel S-10. Saídas de emergência conforme padrão obrigatório. PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 mm; Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica do chassis e da carroceria de mínimo 01 anos conforme o manual do proprietário, -Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas laterais e traseira. • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 569.303,33	R$ 569.303,33
VALOR TOTAL		**R$ 782.976,89 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**			

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	Automóvel de passeio; zero km – Motorização mínima 1.0; combustível; Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 71 CV na Gasolina; Porta malas capacidade mínima de 290 Litros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto; Sistema de som distância entre eixos mínima de 2.500 MM - Contendo todos os acessórios; Ar condicionado de fábrica; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas duas portas. • **Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem conforme padrão SESA)** • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 81.084,39	R$ 81.084,39

2	Automóvel de passeio; zero km – Motorização mínima 1.0; combustível; Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança no mínimo 05 marcha a frente + ré, Capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros; Potência Mínima 75 CV; Porta malas capacidade mínima de 160 Litros; Direção sendo: Hidráulica ou Elétrica, Vidros elétricos - Travas elétricas - Sistema de alarme antifurto; Sistema de som distância entre eixos mínima de 2.500 MM - Contendo todos os acessórios; Ar condicionado de fábrica; Cinto de Segurança de 03 pontas nos assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fabrica ou instalado através da concessionária, com todas as recomendações do fabricante. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas duas portas. • **Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem conforme padrão SESA)** • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 132.589,17	R$ 132.589,17
3	Veículo do tipo – ônibus. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo 2023/2023. Capacidade mínima de 27 passageiros, excluídos motorista e assento auxiliar, sendo, dessa forma, 27 passageiros + assento auxiliar e assento do motorista. Veículo com sistema de acessibilidade, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período da aquisição. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros móveis e cortinas. Direção hidráulica ou elétrica. Motor com potência mínima de 150 CV, mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico com ABS. Computador de Bordo. Bagageiro, Ar condicionado "frio e quente", para motorista e passageiros. Rádio Multimídia. Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico. Poltronas dos passageiros executivas reclináveis. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias. Tanque de combustível de no mínimo 100 litros de diesel. Combustível diesel S-10. Saídas de emergência conforme padrão obrigatório. PBT mínimo de 7.200 toneladas; comprimento mínimo de 7.500 mm; Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Assistência técnica do chassis e da carroceria de mínimo 01 anos conforme o manual do proprietário, -Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2023, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul • Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem de acordo com modelo fornecido pela secretaria) nas laterais e traseira. • **Deverá ser fornecido Adesivo (plotagem conforme padrão SESA)** • O Município de Tijucas do Sul exige ser o primeiro proprietário do automóvel."	Unidade	1	R$ 569.303,33	R$ 569.303,33
VALOR TOTAL		**R$ 782.976,89 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**			

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 16/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE

Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4F1A6567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
Período: 01/01/2023 até 31/08/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.000,00	234.509,20	43.019,20	41.699,20	41.699,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.000,00	234.509,20	43.019,20	41.699,20	41.699,20
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00	166.509,20	43.019,20	41.699,20	41.699,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	79.354,60	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	45.000,00	43.019,20	41.699,20	41.699,20
3.3.90.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	0,00	0,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	40.379,20	39.059,20	39.059,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30.154,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**134.000,00**	**234.509,20**	**43.019,20**	**41.699,20**	**41.699,20**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F6E0DAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.002.575,12	86.665.084,92	14.564.484,42	48.292.509,05	38.372.575,87	11.994.865,25	42.427.970,15	44.237.114,77	40.503.170,59
DESPESAS CORRENTES	59.562.336,16	67.305.230,69	11.318.802,16	41.514.255,64	25.790.975,05	10.334.489,89	38.492.225,09	28.813.005,60	36.752.334,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.933,33	32.991.493,33	4.984.261,86	19.935.552,44	13.055.940,89	4.984.261,86	19.934.946,51	13.056.546,82	19.729.319,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	1.064.000,00	216.428,70	626.231,97	437.768,03	216.428,70	626.231,97	437.768,03	550.493,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.614.402,83	33.249.737,36	6.118.111,60	20.952.471,23	12.297.266,13	5.133.799,33	17.931.046,61	15.318.690,75	16.472.522,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.286.238,96	19.205.854,23	3.245.682,26	6.778.253,41	12.427.600,82	1.660.375,36	3.935.745,06	15.270.109,17	3.750.835,92
INVESTIMENTOS	2.886.238,96	16.805.854,23	2.439.751,50	5.481.801,58	11.324.052,65	854.444,60	2.680.977,51	14.124.876,72	2.514.920,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	805.930,76	1.296.451,83	1.103.548,17	805.930,76	1.254.767,55	1.145.232,45	1.235.915,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	1.913.300,22	1.967.797,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.212.254,37	90.774.764,17	15.069.939,16	50.488.888,08	40.285.876,09	12.500.319,99	44.624.349,18	46.150.414,99	42.470.967,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.212.254,37	90.774.764,17	15.069.939,16	50.488.888,08	40.285.876,09	12.500.319,99	44.624.349,18	46.150.414,99	42.470.967,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080.354,32	(5.080.354,32)	7.233.735,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.712.254,37	90.774.764,17	15.069.939,16	50.488.888,08	40.285.876,09	12.500.319,99	49.704.703,50	41.070.060,67	49.704.703,50

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A0F684AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	1.913.300,22	1.967.797,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.009.679,25	3.009.679,25	425.605,74	1.705.154,07	1.304.525,18	425.605,74	1.705.154,07	1.304.525,18	1.476.572,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.100.000,00	79.849,00	491.224,96	608.775,04	79.849,00	491.224,96	608.775,04	491.224,96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	1.913.300,22	1.967.797,30
SUPERÁVIT (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.209.679,25	4.209.679,25	505.454,74	2.196.379,03	2.013.300,22	505.454,74	2.196.379,03	2.013.300,22	1.967.797,30

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6C2FC105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74		2.196.379,03		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	12,30	2.196.379,03	53,44	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0D20ACDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.712.254,37	79.896.235,60	12.357.702,98	15,47	49.704.703,50	62,21	30.191.532,10
RECEITAS CORRENTES	69.370.046,37	69.373.635,62	12.121.917,93	17,47	48.423.132,67	69,80	20.950.502,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.337.599,97	6.337.599,97	1.253.051,14	19,77	4.549.067,02	71,78	1.788.532,95
IMPOSTOS	5.865.884,00	5.865.884,00	1.190.903,37	20,30	3.816.170,32	65,06	2.049.713,68
TAXAS	471.715,97	471.715,97	62.147,77	13,17	732.896,70	155,37	(261.180,73)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	388.000,00	388.000,00	86.659,25	22,33	271.090,05	69,87	116.909,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	388.000,00	388.000,00	86.659,25	22,33	271.090,05	69,87	116.909,95
RECEITA PATRIMONIAL	148.000,00	151.589,25	514.317,01	339,28	1.865.070,69	1.230,34	(1.713.481,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	29.000,00	29.000,00	315.553,74	1.088,12	634.018,76	2.186,27	(605.018,76)
VALORES MOBILIÁRIOS	119.000,00	122.589,25	198.763,27	162,14	1.231.051,93	1.004,21	(1.108.462,68)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.400,00	67.400,00	10.725,00	15,91	34.068,97	50,55	33.331,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	67.400,00	67.400,00	10.725,00	15,91	34.068,97	50,55	33.331,03
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.292.046,40	62.292.046,40	10.252.025,28	16,46	41.619.909,85	66,81	20.672.136,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	29.728.000,00	29.728.000,00	4.741.044,67	15,95	18.309.069,50	61,59	11.418.930,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.798.046,40	20.798.046,40	3.727.386,90	17,92	15.643.806,79	75,22	5.154.239,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.700.000,00	11.700.000,00	1.783.593,71	15,24	7.650.381,79	65,39	4.049.618,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	16.651,77	25,23	49.348,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	5.140,25	3,75	83.926,09	61,26	53.073,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	137.000,00	137.000,00	5.140,25	3,75	83.832,01	61,19	53.167,99
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	94,08	0,00	(94,08)
RECEITAS DE CAPITAL	342.208,00	10.522.599,98	235.785,05	2,24	1.281.570,83	12,18	9.241.029,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.208,00	10.522.599,98	235.785,05	2,24	1.281.570,83	12,18	9.241.029,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	103.833,00	4.470.633,00	143.250,00	3,20	267.106,51	5,97	4.203.526,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.813.591,98	92.535,05	1,59	1.014.464,32	17,45	4.799.127,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	238.375,00	238.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.712.254,37	79.896.235,60	12.357.702,98	15,47	49.704.703,50	62,21	30.191.532,10

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.712.254,37	79.896.235,60	12.357.702,98	15,47	49.704.703,50	62,21	30.191.532,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.712.254,37	79.896.235,60	12.357.702,98	15,47	49.704.703,50	62,21	30.191.532,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.401.712,05	0,00	0,00	11.401.712,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.401.712,05	0,00	0,00	11.401.712,05	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2023 13:25							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:28310CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	4,35	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	4,92	1.913.300,22
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.400,00	19.400,00	3.369,25	12.834,86	0,03	6.565,14	3.369,25	12.834,86	0,03	6.565,14
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.400,00	19.400,00	3.369,25	12.834,86	0,03	6.565,14	3.369,25	12.834,86	0,03	6.565,14
ADMINISTRAÇÃO	1.383.500,00	1.283.500,00	96.098,79	555.866,94	1,10	727.633,06	96.098,79	555.866,94	1,25	727.633,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.285.000,00	1.185.000,00	88.272,38	526.449,82	1,04	658.550,18	88.272,38	526.449,82	1,18	658.550,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	92.500,00	92.500,00	7.130,94	24.748,51	0,05	67.751,49	7.130,94	24.748,51	0,06	67.751,49
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	695,47	4.668,61	0,01	1.331,39	695,47	4.668,61	0,01	1.331,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.250,00	103.250,00	14.260,54	56.819,74	0,11	46.430,26	14.260,54	56.819,74	0,13	46.430,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	14.260,54	56.819,74	0,11	46.430,26	14.260,54	56.819,74	0,13	46.430,26
SAÚDE	884.129,25	884.129,25	130.212,38	514.156,26	1,02	369.972,99	130.212,38	514.156,26	1,15	369.972,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	993,40	3.973,60	0,01	2.026,40	993,40	3.973,60	0,01	2.026,40
ATENÇÃO BÁSICA	858.929,25	858.929,25	129.218,98	510.182,66	1,01	348.746,59	129.218,98	510.182,66	1,14	348.746,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
EDUCAÇÃO	1.460.000,00	1.460.000,00	227.328,09	925.533,40	1,83	534.466,60	227.328,09	925.533,40	2,07	534.466,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	1.030,24	4.120,96	0,01	1.879,04	1.030,24	4.120,96	0,01	1.879,04
ENSINO FUNDAMENTAL	795.000,00	795.000,00	42.922,25	496.000,02	0,98	298.999,98	42.922,25	496.000,02	1,11	298.999,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	659.000,00	659.000,00	183.375,60	425.412,42	0,84	233.587,58	183.375,60	425.412,42	0,95	233.587,58
URBANISMO	179.400,00	179.400,00	23.231,21	84.395,13	0,17	95.004,87	23.231,21	84.395,13	0,19	95.004,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	5.758,84	15.939,35	0,03	5.060,65	5.758,84	15.939,35	0,04	5.060,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	158.400,00	158.400,00	17.472,37	68.455,78	0,14	89.944,22	17.472,37	68.455,78	0,15	89.944,22
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	3.878,64	0,01	121,36	0,00	3.878,64	0,01	121,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	3.878,64	0,01	121,36	0,00	3.878,64	0,01	121,36
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	6.649,88	28.260,33	0,06	21.739,67	6.649,88	28.260,33	0,06	21.739,67
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	6.649,88	28.260,33	0,06	21.739,67	6.649,88	28.260,33	0,06	21.739,67
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.926,42	8.682,64	0,02	3.317,36	1.926,42	8.682,64	0,02	3.317,36
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	1.926,42	8.682,64	0,02	3.317,36	1.926,42	8.682,64	0,02	3.317,36
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	2.378,18	5.951,09	0,01	8.048,91	2.378,18	5.951,09	0,01	8.048,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	14.000,00	14.000,00	2.378,18	5.951,09	0,01	8.048,91	2.378,18	5.951,09	0,01	8.048,91
TOTAL (I) =	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	100,00	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	100,00	1.913.300,22

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5865946B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.002.575,12	86.665.084,92	14.564.484,42	48.292.509,05	95,65	38.372.575,87	11.994.865,25	42.427.970,15	95,08	44.237.114,77
LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
JUDICIÁRIA	326.462,50	326.462,50	47.584,86	193.732,72	0,38	132.729,78	47.584,86	193.732,72	0,43	132.729,78
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	326.462,50	326.462,50	47.584,86	193.732,72	0,38	132.729,78	47.584,86	193.732,72	0,43	132.729,78
ADMINISTRAÇÃO	5.475.200,00	5.611.165,00	1.052.128,02	3.820.798,26	7,57	1.790.366,74	1.012.448,42	3.665.600,11	8,21	1.945.564,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.276.200,00	3.428.665,00	582.409,85	2.485.580,88	4,92	943.084,12	574.970,85	2.419.609,08	5,42	1.009.055,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.287.000,00	1.303.500,00	253.195,95	833.741,07	1,65	469.758,93	220.955,35	744.579,72	1,67	558.920,28
CONTROLE INTERNO	122.000,00	122.000,00	16.136,76	52.026,79	0,10	69.973,21	16.136,76	51.961,79	0,12	70.038,21

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	757.000,00	200.385,46	449.449,52	0,89	307.550,48	200.385,46	449.449,52	1,01	307.550,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.121.786,50	4.655.535,70	1.245.042,86	2.498.781,94	4,95	2.156.753,76	423.467,52	1.575.932,71	3,53	3.079.602,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.257,50	570.257,50	12.680,44	144.776,27	0,29	425.481,23	16.283,17	144.051,23	0,32	426.206,27
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.800,00	45.800,00	6.761,94	18.797,18	0,04	27.002,82	4.781,94	14.666,24	0,03	31.133,76
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.130,00	20.130,00	3.291,00	14.021,90	0,03	6.108,10	3.291,00	12.701,90	0,03	7.428,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	636.343,50	736.852,70	89.849,79	287.344,15	0,57	449.508,55	98.943,51	256.614,01	0,58	480.238,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.094.255,50	2.127.495,50	297.989,69	1.196.717,81	2,37	930.777,69	300.167,90	1.145.244,70	2,57	982.250,80
HABITAÇÃO URBANA	155.000,00	1.155.000,00	834.470,00	837.124,63	1,66	317.875,37	0,00	2.654,63	0,01	1.152.345,37
SAÚDE	16.238.459,36	21.540.512,70	2.805.418,20	10.959.280,52	21,71	10.581.232,18	2.720.706,98	10.295.707,17	23,07	11.244.805,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	112.000,00	16.136,76	65.997,04	0,13	46.002,96	16.136,76	65.997,04	0,15	46.002,96
ATENÇÃO BÁSICA	15.558.419,36	19.018.372,70	2.733.408,83	10.405.854,79	20,61	8.612.517,91	2.646.078,61	9.752.416,20	21,85	9.265.956,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.650,00	225.650,00	15.809,12	29.402,84	0,06	196.247,16	18.145,72	28.852,18	0,06	196.797,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.390,00	79.490,00	2.541,22	6.808,62	0,01	72.681,38	3.297,22	5.292,62	0,01	74.197,38
IRRIGAÇÃO	310.000,00	2.105.000,00	37.522,27	451.217,23	0,89	1.653.782,77	37.048,67	443.149,13	0,99	1.661.850,87
EDUCAÇÃO	19.485.678,08	24.750.678,08	4.142.332,38	16.061.279,90	31,81	8.689.398,18	4.200.461,06	15.266.952,58	34,21	9.483.725,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	367.000,00	367.000,00	20.730,40	280.888,71	0,56	86.111,29	20.847,10	279.793,89	0,63	87.206,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	618.000,00	838.000,00	85.283,75	481.889,67	0,95	356.110,33	126.116,61	417.394,32	0,94	420.605,68
ENSINO FUNDAMENTAL	10.692.028,08	14.680.028,08	2.559.870,61	8.172.267,85	16,19	6.507.760,23	2.417.397,93	7.465.526,70	16,73	7.214.501,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.683.650,00	8.715.650,00	1.470.897,62	6.980.795,34	13,83	1.734.854,66	1.625.164,62	6.958.802,34	15,59	1.756.847,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	150.000,00	5.550,00	145.438,33	0,29	4.561,67	10.934,80	145.435,33	0,33	4.564,67
CULTURA	330.812,50	480.812,50	225.502,10	377.326,61	0,75	103.485,89	28.070,69	171.151,31	0,38	309.661,19
DIFUSÃO CULTURAL	330.812,50	480.812,50	225.502,10	377.326,61	0,75	103.485,89	28.070,69	171.151,31	0,38	309.661,19
URBANISMO	7.261.628,47	12.476.353,47	1.864.300,21	7.519.972,34	14,89	4.956.381,13	1.615.433,69	5.971.517,12	13,38	6.504.836,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.487,50	615.487,50	79.718,97	392.082,74	0,78	223.404,76	61.711,66	349.872,12	0,78	265.615,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.646.140,97	11.860.865,97	1.784.581,24	7.127.889,60	14,12	4.732.976,37	1.553.722,03	5.621.645,00	12,60	6.239.220,97
SANEAMENTO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.744.952,50	2.035.797,67	238.423,55	1.128.414,52	2,23	907.383,15	237.546,32	1.039.502,73	2,33	996.294,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.500,00	139.500,00	19.525,48	78.101,92	0,15	61.398,08	19.525,48	78.101,92	0,18	61.398,08
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	248.294,87	14.621,04	96.746,66	0,19	151.548,21	16.181,14	94.843,72	0,21	153.451,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	756.180,00	998.730,30	99.751,83	557.876,81	1,10	440.853,49	89.944,86	522.651,11	1,17	476.079,19
CONTROLE AMBIENTAL	649.272,50	649.272,50	104.525,20	395.689,13	0,78	253.583,37	111.894,84	343.905,98	0,77	305.366,52
AGRICULTURA	2.165.319,71	4.294.502,50	1.472.471,91	2.248.969,62	4,45	2.045.532,88	378.272,88	1.079.369,03	2,42	3.215.133,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.500,00	141.500,00	19.610,54	78.966,95	0,16	62.533,05	19.610,54	78.966,95	0,18	62.533,05
EXTENSÃO RURAL	1.752.032,21	3.881.215,00	1.413.281,37	2.102.320,81	4,16	1.778.894,19	358.662,34	972.300,22	2,18	2.908.914,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.625,00	71.625,00	0,00	7.442,08	0,01	64.182,92	0,00	7.442,08	0,02	64.182,92
DEFESA AGROPECUÁRIA	200.162,50	200.162,50	39.580,00	60.239,78	0,12	139.922,72	0,00	20.659,78	0,05	179.502,72
INDÚSTRIA	839.212,50	901.452,50	185.428,77	644.770,97	1,28	256.681,53	157.921,02	567.821,11	1,27	333.631,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.500,00	227.500,00	27.196,93	98.571,04	0,20	128.928,96	19.915,48	82.295,79	0,18	145.204,21
EMPREGABILIDADE	185.000,00	185.000,00	64.270,74	184.900,46	0,37	99,54	66.203,43	150.157,17	0,34	34.842,83
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	426.712,50	488.952,50	93.961,10	361.299,47	0,72	127.653,03	71.802,11	335.368,15	0,75	153.584,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.325,00	950.160,27	120.008,20	234.013,67	0,46	716.146,60	13.520,66	63.082,92	0,14	887.077,35
PROMOÇÃO COMERCIAL	105.000,00	639.835,27	6.377,14	29.016,08	0,06	610.819,19	6.377,14	25.558,05	0,06	614.277,22
TURISMO	310.325,00	310.325,00	113.631,06	204.997,59	0,41	105.327,41	7.143,52	37.524,87	0,08	272.800,13
COMUNICAÇÕES	193.800,00	193.800,00	19.958,47	62.206,94	0,12	131.593,06	19.958,47	62.206,94	0,14	131.593,06
COMUNICAÇÃO SOCIAL	193.800,00	193.800,00	19.958,47	62.206,94	0,12	131.593,06	19.958,47	62.206,94	0,14	131.593,06
DESPORTO E LAZER	665.963,00	1.583.213,00	123.525,43	409.523,50	0,81	1.173.689,50	116.819,05	383.640,44	0,86	1.199.572,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.500,00	194.500,00	22.270,48	91.077,15	0,18	103.422,85	22.270,48	91.077,15	0,20	103.422,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	471.463,00	1.388.713,00	101.254,95	318.446,35	0,63	1.070.266,65	94.548,57	292.563,29	0,66	1.096.149,71
ENCARGOS ESPECIAIS	3.574.000,00	3.700.664,03	1.022.359,46	2.133.437,54	4,23	1.567.226,49	1.022.653,63	2.091.753,26	4,69	1.608.910,77
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	1.022.359,46	1.922.683,80	3,81	1.541.316,20	1.022.359,46	1.880.999,52	4,22	1.583.000,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	236.664,03	0,00	210.753,74	0,42	25.910,29	294,17	210.753,74	0,47	25.910,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	4,35	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	4,92	1.913.300,22
TOTAL III = (I +	69.212.254,37	90.774.764,17	15.069.939,16	50.488.888,08	100,00	40.285.876,09	12.500.319,99	44.624.349,18	100,00	46.150.414,99

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:67EED0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.002.575,12	86.665.084,92	14.564.484,42	48.292.509,05	95,65	38.372.575,87	11.994.865,25	42.427.970,15	95,08	44.237.114,77
LEGISLATIVA	2.979.000,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00	0,00	0,00	0,00	2.979.000,00
JUDICIÁRIA	326.462,50	326.462,50	47.584,86	193.732,72	0,38	132.729,78	47.584,86	193.732,72	0,43	132.729,78
ADMINISTRAÇÃO	5.475.200,00	5.611.165,00	1.052.128,02	3.820.798,26	7,57	1.790.366,74	1.012.448,42	3.665.600,11	8,21	1.945.564,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.121.786,50	4.655.535,70	1.245.042,86	2.498.781,94	4,95	2.156.753,76	423.467,52	1.575.932,71	3,53	3.079.602,99
SAÚDE	16.238.459,36	21.540.512,70	2.805.418,20	10.959.280,52	21,71	10.581.232,18	2.720.706,98	10.295.707,17	23,07	11.244.805,53
EDUCAÇÃO	19.485.678,08	24.750.678,08	4.142.332,38	16.061.279,90	31,81	8.689.398,18	4.200.461,06	15.266.952,58	34,21	9.483.725,50
CULTURA	330.812,50	480.812,50	225.502,10	377.326,61	0,75	103.485,89	28.070,69	171.151,31	0,38	309.661,19
URBANISMO	7.261.628,47	12.476.353,47	1.864.300,21	7.519.972,34	14,89	4.956.381,13	1.615.433,69	5.971.517,12	13,38	6.504.836,35
SANEAMENTO	30.975,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00	0,00	0,00	0,00	30.975,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.744.952,50	2.035.797,67	238.423,55	1.128.414,52	2,23	907.383,15	237.546,32	1.039.502,73	2,33	996.294,94
AGRICULTURA	2.165.319,71	4.294.502,50	1.472.471,91	2.248.969,62	4,45	2.045.532,88	378.272,88	1.079.369,03	2,42	3.215.133,47

INDÚSTRIA	839.212,50	901.452,50	185.428,77	644.770,97	1,28	256.681,53	157.921,02	567.821,11	1,27	333.631,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	415.325,00	950.160,27	120.008,20	234.013,67	0,46	716.146,60	13.520,66	63.082,92	0,14	887.077,35
COMUNICAÇÕES	193.800,00	193.800,00	19.958,47	62.206,94	0,12	131.593,06	19.958,47	62.206,94	0,14	131.593,06
DESPORTO E LAZER	665.963,00	1.583.213,00	123.525,43	409.523,50	0,81	1.173.689,50	116.819,05	383.640,44	0,86	1.199.572,56
ENCARGOS ESPECIAIS	3.574.000,00	3.700.664,03	1.022.359,46	2.133.437,54	4,23	1.567.226,49	1.022.653,63	2.091.753,26	4,69	1.608.910,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.209.679,25	4.109.679,25	505.454,74	2.196.379,03	4,35	1.913.300,22	505.454,74	2.196.379,03	4,92	1.913.300,22
TOTAL III = (I +	69.212.254,37	90.774.764,17	15.069.939,16	50.488.888,08	100,00	40.285.876,09	12.500.319,99	44.624.349,18	100,00	46.150.414,99
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/09/2023 13:26										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:92F1302D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	3.816.170,32	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	561.366,39	0,00
IPTU	0,00	0,00	449.942,55	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	111.423,84	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	679.849,38	0,00
ITBI	0,00	0,00	679.849,38	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	1.537.574,81	0,00
ISS	0,00	0,00	1.516.496,01	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	21.078,80	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.037.379,74	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	35.229.057,87	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	17.118.977,84	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	59.150,02	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	2.565.097,10	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	15.328.823,49	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	157.009,42	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	39.045.228,19	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.185.073,	12.161.073,	8.207.813,50	67,49	7.719.205,76	63,47	7.178.633,84	59,03
Despesas Correntes	10.928.448,	11.774.448,	8.120.569,16	68,97	7.657.267,87	65,03	7.116.695,95	60,44
Despesas de Capital	256.625,00	386.625,00	87.244,34	22,57	61.937,89	16,02	61.937,89	16,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.850,00	244.850,00	29.402,84	12,01	28.852,18	11,78	23.276,38	9,51
Despesas Correntes	244.850,00	244.850,00	29.402,84	12,01	28.852,18	11,78	23.276,38	9,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.390,00	12.390,00	6.374,32	51,45	4.858,32	39,21	4.694,96	37,89
Despesas Correntes	12.390,00	12.390,00	6.374,32	51,45	4.858,32	39,21	4.694,96	37,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	428.000,00	623.000,00	134.301,75	21,56	126.233,65	20,26	122.731,87	19,70
Despesas Correntes	128.000,00	223.000,00	121.187,87	54,34	113.119,77	50,73	109.617,99	49,16
Despesas de Capital	300.000,00	400.000,00	13.113,88	3,28	13.113,88	3,28	13.113,88	3,28
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.870.313,	13.041.313,	8.377.892,41	64,24	7.879.149,91	60,42	7.329.337,05	56,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.377.892,41	7.879.149,91	7.329.337,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.377.892,41	7.879.149,91	7.329.337,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.856.784,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.521.108,18	2.022.365,68	1.472.552,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,46	20,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelado ou a pagar (t)	Total RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	5.856.784,2	8.377.892,4	2.521.108,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.108,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	2.320.057,54	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	2.320.057,54	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	176.431,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	2.496.489,51	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.795.375,0	6.304.328,3	2.550.751,87	40,46	2.416.408,62	38,33	2.231.623,83	35,40
Despesas Correntes	4.552.000,0	5.016.053,3	2.455.012,37	48,94	2.320.669,12	46,26	2.140.884,33	42,68
Despesas de Capital	243.375,00	1.288.275,0	95.739,50	7,43	95.739,50	7,43	90.739,50	7,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	67.100,00	434,30	0,65	434,30	0,65	434,30	0,65
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	434,30	2,17	434,30	2,17	434,30	2,17
Despesas de Capital	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.815.375,0	6.371.428,3	2.551.186,17	40,04	2.416.842,92	37,93	2.232.058,13	35,03
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.980.448,	18.465.401,	10.758.565,37	58,26	10.135.614,38	54,89	9.410.257,67	50,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.850,00	244.850,00	29.402,84	12,01	28.852,18	11,78	23.276,38	9,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.390,00	79.490,00	6.808,62	8,57	5.292,62	6,66	5.129,26	6,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	428.000,00	623.000,00	134.301,75	21,56	126.233,65	20,26	122.731,87	19,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.685.688,	19.412.741,	10.929.078,58	56,30	10.295.992,83	53,04	9.561.395,18	49,25

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.815.375,0	7.971.428,3	2.547.962,97	31,96	2.413.619,72	30,28	2.228.834,93	27,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:12247D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.865.884,00	3.816.170,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	585.000,00	561.366,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	679.849,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.148.884,00	1.537.574,81
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.732.000,00	1.037.379,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.925.308,00	36.334.333,29
2.1 - Cota-parte FPM	28.997.000,00	18.224.253,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.335.000,00	17.118.977,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.662.000,00	1.105.275,42
2.2 - Cota-parte ICMS	21.291.308,00	15.328.823,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	157.009,42
2.4 - Cota-parte ITR	307.000,00	59.150,02
2.5 - Cota-parte IPVA	2.065.000,00	2.565.097,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.791.192,00	40.150.503,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.252.661,60	7.045.811,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.445.136,40	2.991.814,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.703.000,00	7.685.123,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.703.000,00	7.685.123,14
6.1.1 - Principal	11.700.000,00	7.650.381,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	34.741,35
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.447.338,40	604.570,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.642,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.642,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.747.765,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.553.400,00	2.578.498,90	2.578.498,90	2.576.818,82	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.553.400,00	2.578.498,90	2.578.498,90	2.576.818,82	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.978.200,00	970.233,47	947.849,25	905.278,21	22.384,22
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.978.200,00	970.233,47	947.849,25	905.278,21	22.384,22
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.531.600,00	3.548.732,37	3.526.348,15	3.482.097,03	22.384,22

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.175.692,15	7.175.692,15	7.149.662,24	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.192.960,23	8.170.576,01	8.109.487,32	22.384,22	0,00

15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.379.586,20	7.175.692,15	7.175.692,15	93,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	768.512,31	(485.452,87)	(485.452,87)	(6,32)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.117.009,27	62.642,57	0,00	0,00	0,00	62.642,57
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.116.483,55	57.385,38	0,00	0,00	0,00	57.385,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT)	525,72	5.257,19	0,00	0,00	0,00	5.257,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.115.628,08	3.111.341,00	2.951.779,16	2.863.047,09	159.561,84
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.115.628,08	3.111.341,00	2.951.779,16	2.863.047,09	159.561,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	11.122.355,17
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	604.570,22
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.517.784,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.037.625,90			10.517.784,95	26,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	336.713,59	3.500,00	278.076,22	0,00	58.637,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	196.884,17	3.500,00	151.629,42	0,00	45.254,75
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.829,42	0,00	126.446,80	0,00	13.382,62
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.982.000,00	1.718.507,04
35.1 - Salário-Educação	716.000,00	713.061,30
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	258.000,00	180.131,76
35.4 - PNATE	323.000,00	117.299,21
35.5 - Outras Transferências do FNDE	685.000,00	708.014,77
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	138,39
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	316,60
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.982.000,00	1.718.962,03

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.160.000,00	2.782.161,16	2.198.078,00	2.043.956,13	584.083,16
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.160.000,00	2.782.161,16	2.198.078,00	2.043.956,13	584.083,16
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.807.228,08	9.442.234,53	8.676.205,31	8.389.100,25	766.029,22
47.1 - Despesas Correntes	23.328.678,08	15.389.326,13	14.674.282,76	14.336.595,32	715.043,37
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.334.878,08	9.805.375,83	9.805.375,83	9.634.260,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	99.662,78	99.662,78	66.441,86	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.893.800,00	5.484.287,52	4.769.244,15	4.635.892,59	715.043,37
47.2 - Despesas de Capital	2.847.000,00	729.370,16	717.925,16	717.925,16	11.445,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.847.000,00	729.370,16	717.925,16	717.925,16	11.445,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	221.910,39	611.571,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.685.123,14	660.417,60
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.303.632,62	885.644,18
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(396.599,09)	386.345,06
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(396.599,09)	386.345,06

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9F12E152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.712.254,37
Previsão Atualizada da Receita	79.896.235,60
Receitas Realizadas	49.704.703,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.401.712,05
Dotação Inicial	69.212.254,37
Créditos Adicionais	21.562.509,80
Dotação Atualizada	90.774.764,17
Despesas Empenhadas	50.488.888,08
Despesas Liquidadas	44.624.349,18
Despesas Pagas	42.470.967,89
Superávit Orçamentário	5.080.354,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	50.488.888,08
Despesas Liquidadas	44.624.349,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	71.944.723,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.944.723,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	71.030.124,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	6.722.976,57	0,00 %
Resultado Primário		(6.190.617,22)	5.909.138,18	(95,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.039.958,79	1.680,00	1.707.565,90	330.712,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.698.581,23	334.323,48	2.608.677,07	1.755.580,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.738.540,02	336.003,48	4.316.242,97	2.086.293,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no o exercício		**% Aplicado até bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.517.784,95	25% / 18%		26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.175.692,15	70%		93,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.778.253,41		12.427.600,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.879.149,91	15%	20,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:753E42C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO COOPERVEREDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

ESPÉCIE: Contrato nº 179/2023 - Dispensa nº 76/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da lei federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação-FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 243.395,50 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2210	06.002.12.361.0006.2026	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2225	06.002.12.361.0006.2026	158	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2690	06.003.12.365.0006.2032	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2700	06.003.12.365.0006.2032	158	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2960	06.004.12.367.0006.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2970	06.004.12.367.0006.2035	158	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN

– Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D595D32B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ Nº 01/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

Nº 06/2023

21/09/2023

O **MUNICÍPIO DE VERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, nesta cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ sob o n. 75.636.530/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMILSO ROSIN,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade 5.076.057-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 021.519.039-40, residente e domiciliado em Linha Bellé, Zona Rural do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL DE TESTE SELETIVO N°01/2023, TORNA PÚBLICO, A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES, e dá outras providências

Art. 1. Torna público, a lista de homologação final da classificação do teste seletivo para jovens aprendizes.

LISTA – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	Milena Rafela Carniel	08/08/2008	93,33
2°	Maria Clara Carneiro	28/09/2007	93,33
3°	Eliz Regina Bartoski	22/08/2008	89,99
4°	Vitor Emanuel Mendes de Lara	04/07/2008	89,99
5°	* Lorenzo Emanuel Werlich Rossi	03/03/2006	83,33
6°	Camila Gabriela Turra	28/11/2008	86,66
7°	Nicolas Manduca Werlich	27/04/2008	86,66
8°	Eduarda Cecagno	18/02/2008	86,66

9°	Carla Luiza Peruzzo	26/08/2007	86,66
10°	** Stephanye Silva de Souza	01/08/2005	63,33
11°	Amanda Luísa Raitz	25/07/2007	86,66
12°	Breno Teixeira	14/10/2006	86,66
13°	Kauane Cristina Belico	29/08/2007	83,33
14°	Renan Gabriel Pilonetto	02/08/2007	83,33
15°	João Vitor Francisco Antunes de Lima	06/03/2006	83,33
16°	Lorenzo Emanuel Werlich Rossi	03/03/2006	83,33
17°	Pablo Roberto Werlich Preilipper	22/09/2008	79,99
18°	Gabrieli Alberton	18/06/2007	79,99
19°	Sthefany da Silva Damasio	28/04/2005	79,99
20°	** Gleisi Silvia da Silva Antunes	06/09/2006	56,66
21°	Beatriz Vitória Fernandes	07/04/2008	76,66
22°	Ketlin Cristina Moraes Valendorff	04/03/2008	76,66
23°	Dalila Carini Ferreira	25/09/2007	76,66
24°	Adriana Danielski	14/08/2008	73,33
25°	Ana Clara Gorges	02/07/2008	73,33
26°	Maria Fernanda Dias de Lara	14/11/2007	73,33
27°	Aytana Aparecida Canhini	29/07/2006	73,33
28°	Ana Claudia Todescatto	15/11/2008	69,99
29°	Renan De Andrade	10/03/2008	69,99
30°	Valmor Inácio Zanata Back	07/11/2006	69,99
31°	Eliéty Orben	03/09/2007	66,66
32°	Audi Feitosa Gomes Junior	08/07/2005	66,66
33°	Carla Cristina Brandão	04/01/2009	63,33
34°	Felipe Elly Chiossi	13/10/2008	63,33
35°	Murilo Bizz França Pedrussi	02/06/2007	63,33
36°	Stefne Aline Erhardt da Silva	08/07/2006	63,33
37°	Stephanye Silva de Souza	01/08/2005	63,33
38°	Bruno Raitz Miola	29/03/2009	59,99
39°	Amanda Moreschi	25/07/2008	59,99
40°	Maria Luiza Carniel	16/07/2008	59,99
41°	João Vitor Da Rocha Perão	07/03/2007	59,99
42°	Daniela dos Santos	26/08/2006	59,99
43°	Daiele Tartas Klein	14/06/2008	56,66
44°	Rafaela Nunes Da Silva	09/04/2008	56,66
45°	Emelly Vitória Padilha	16/09/2006	56,66
46°	Gleisi Silvia da Silva Antunes	06/09/2006	56,66
47°	Paola Cristina Milanez	25/03/2007	50
48°	Laudrini Manuely de Lima	20/12/2006	50

Verê, 21 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4E163F49



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE DE 2023

PODER LEGISLATIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.886.708,39	31.117.261,43	4.868.975,11	0,16	19.161.478,76	0,62	11.955.782,67
RECEITAS CORRENTES	29.886.708,39	30.947.201,43	4.706.175,11	0,15	18.633.678,76	0,60	12.313.522,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	693.982,62	1.042.832,62	152.831,39	0,15	883.672,36	0,85	159.160,26
Impostos	524.791,88	873.641,88	135.702,16	0,16	757.982,26	0,87	115.659,62
Taxas	167.555,73	167.555,73	17.129,23	0,10	125.690,10	0,75	41.865,63
Contribuição de Melhoria	1.635,01	1.635,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,01
CONTRIBUIÇÕES	1.651.197,18	1.651.197,18	84.793,22	0,05	554.444,05	0,34	1.096.753,13
Contribuições Sociais	1.569.750,00	1.569.750,00	73.814,05	0,05	493.430,46	0,31	1.076.319,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.447,18	81.447,18	10.979,17	0,13	61.013,59	0,75	20.433,59
RECEITA PATRIMONIAL	439.198,35	449.721,39	125.072,34	0,28	727.360,84	1,62	-277.639,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.621,35	7.121,35	2.411,56	0,34	9.096,40	1,28	-1.975,05
Valores Mobiliários	437.577,00	442.600,04	122.660,78	0,28	718.264,44	1,62	-275.664,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.625,44	49.625,44	0,00	0,00	3.641,52	0,07	45.983,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.307,52	3.307,52	0,00	0,00	1.750,00	0,53	1.557,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	1.891,52	0,04	42.208,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.217,92	2.217,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.371.553,46	25.944.673,46	4.314.194,35	0,17	16.266.158,08	0,63	9.678.515,38
Transferências da União e de suas Entidades	18.085.403,75	18.403.733,75	3.106.421,33	0,17	11.084.406,13	0,60	7.319.327,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.661.741,50	4.916.531,50	826.734,67	0,17	3.546.043,43	0,72	1.370.488,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.624.408,21	2.624.408,21	381.038,35	0,15	1.635.708,52	0,62	988.699,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.681.151,34	1.809.151,34	29.283,81	0,02	198.401,91	0,11	1.610.749,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	689,06	66.089,06	22.959,45	0,35	25.022,87	0,38	41.066,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.680.462,28	1.743.062,28	6.324,36	0,00	173.379,04	0,10	1.569.683,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	170.060,00	162.800,00	0,96	527.800,00	3,10	-357.740,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	162.800,00	0,00	162.800,00	0,00	-162.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	162.800,00	0,00	162.800,00	0,00	-162.800,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	170.060,00	0,00	0,00	365.000,00	2,15	-194.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	170.060,00	0,00	0,00	150.000,00	0,88	20.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	-215.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	136.008,98	0,22	912.829,29	1,51	-308.029,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.491.508,39	31.722.061,43	5.004.984,09	0,16	20.074.308,05	0,63	11.647.753,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.491.508,39	31.722.061,43	5.004.984,09	0,16	20.074.308,05	0,63	11.647.753,38
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	931.963,31	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.491.508,39	31.722.061,43	5.004.984,09	0,16	21.006.271,36	0,66	11.647.753,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	584.404,12	0,00	0,00	584.404,12	1,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	584.404,12	0,00	0,00	584.404,12	1,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e - f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (I) = (e - h)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.093.673,03	29.547.034,09	4.561.883,72	20.240.862,33	9.306.171,76	4.472.966,06	18.683.442,28	10.863.591,81	17.397.901,30	1.557.420,05
DESPESAS CORRENTES	23.184.599,03	25.375.780,09	4.261.178,95	18.620.567,07	6.755.213,02	4.204.185,40	17.111.878,23	8.263.901,86	15.848.206,55	1.508.688,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.043.601,10	14.738.062,30	2.138.953,77	9.359.270,39	5.378.791,91	2.195.502,83	8.455.891,99	6.282.170,31	8.324.977,50	903.378,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	32.897,12	170.024,55	34.975,45	32.897,12	170.024,55	34.975,45	168.081,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.935.997,93	10.432.717,79	2.089.328,06	9.091.272,13	1.341.445,66	1.975.785,45	8.485.961,69	1.946.756,10	7.355.148,00	605.310,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.911.032,00	2.517.212,00	300.704,77	1.620.295,26	896.916,74	268.780,66	1.571.564,05	945.647,95	1.549.694,75	48.731,21
INVESTIMENTOS	361.032,00	967.212,00	44.627,09	606.278,55	360.933,45	12.702,98	557.547,34	409.664,66	535.678,04	48.731,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	256.077,68	1.014.016,71	535.983,29	256.077,68	1.014.016,71	535.983,29	1.014.016,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.654.042,00	0,00	0,00	1.654.042,00	0,00	0,00	1.654.042,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.271.382,54	139.716,13	765.409,03	505.973,51	141.075,15	695.633,46	575.749,08	478.439,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.003.459,47	30.818.416,63	4.701.599,85	21.006.271,36	9.812.145,27	4.614.041,21	19.379.075,74	11.439.340,89	17.876.341,12	1.557.420,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.003.459,47	30.818.416,63	4.701.599,85	21.006.271,36	9.812.145,27	4.614.041,21	19.379.075,74	11.439.340,89	17.876.341,12	1.557.420,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.232,31	0,00	2.197.966,93	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.003.459,47	30.818.416,63	4.701.599,85	21.006.271,36	9.812.145,27	4.614.041,21	20.074.308,05	11.439.340,89	20.074.308,05	1.557.420,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	136.008,98	0,22	912.829,29	1,51	-308.029,29
RECEITAS CORRENTES	604.800,00	604.800,00	136.008,98	0,22	912.829,29	1,51	-308.029,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.800,00	604.800,00	136.008,98	0,22	912.829,29	1,51	-308.029,29
Contribuições Sociais	604.800,00	604.800,00	136.008,98	0,22	912.829,29	1,51	-308.029,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e -**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (I) = (e -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	(j)	PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.271.382,54	139.716,13	765.409,03	505.973,51	141.075,15	695.633,46	575.749,08	478.439,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.909.786,44	1.271.382,54	139.716,13	765.409,03	505.973,51	141.075,15	695.633,46	575.749,08	478.439,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.778,00	904.578,00	139.716,13	548.215,39	356.362,61	141.075,15	478.439,82	426.138,18	478.439,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.008,44	366.804,54	0,00	217.193,64	149.610,90	0,00	217.193,64	149.610,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.093.673,03	29.547.034,09	4.561.883,72	20.240.862,33	96,36	9.306.171,76	4.472.966,06	18.683.442,28	96,41	10.863.591,81	1.557.420,05
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.149.156,33	7.156.310,64	999.742,82	4.656.783,31	22,17	2.499.527,33	951.989,09	4.410.742,44	22,76	2.745.568,20	246.040,87
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.662.024,33	6.727.035,74	934.395,74	4.416.537,64	21,02	2.310.498,10	886.763,87	4.196.926,40	21,66	2.530.109,34	219.611,24
Administração Financeira	487.132,00	429.274,90	65.347,08	240.245,67	1,14	189.029,23	65.225,22	213.816,04	1,10	215.458,86	26.429,63
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	985.479,00	1.135.294,16	200.846,68	798.945,83	3,80	336.348,33	200.136,20	717.186,45	3,70	418.107,71	81.759,38
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	479.085,00	564.059,02	94.257,59	391.778,91	1,87	172.280,11	94.188,04	353.144,80	1,82	210.914,22	38.634,11

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	501.220,00	569.011,14	106.589,09	407.166,92	1,94	161.844,22	105.948,16	364.041,65	1,88	204.969,49	43.125,27
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	2.224,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	0,00	0,00	0,00	2.224,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.864.247,16	7.083.559,55	1.373.730,77	5.760.682,40	27,42	1.322.877,15	1.364.364,45	5.209.920,90	26,88	1.873.638,65	550.761,50
Atenção Básica	3.618.374,24	4.220.121,63	767.150,18	3.314.813,17	15,78	905.308,46	758.413,34	2.989.653,51	15,43	1.230.468,12	325.159,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.216.791,01	2.749.756,01	578.491,76	2.335.080,04	11,12	414.675,97	582.046,27	2.118.158,73	10,93	631.597,28	216.921,31
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	113.681,91	28.088,83	110.789,19	0,53	2.892,72	23.904,84	102.108,66	0,53	11.573,25	8.680,53
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.563.581,11	4.784.976,41	841.679,27	3.484.837,89	16,59	1.300.138,52	829.065,58	3.090.182,79	15,95	1.694.793,62	394.655,10
Ensino Fundamental	3.300.433,52	3.399.618,22	620.174,84	2.503.280,80	11,92	896.337,42	594.265,58	2.193.204,44	11,32	1.206.413,78	310.076,36
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	99.535,00	13.659,80	97.830,74	0,47	1.704,26	13.647,36	97.761,09	0,50	1.773,91	69,65
Educação Infantil	1.007.827,10	1.004.927,10	163.381,97	686.158,40	3,27	318.768,70	167.304,40	604.276,86	3,12	400.650,24	81.881,54
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	276,98	0,00	10.098,02	0,00	276,98	0,00	10.098,02	0,00

Educação Especial	112.809,00	196.219,60	44.353,46	160.234,91	0,76	35.984,69	43.946,27	157.607,36	0,81	38.612,24	2.627,55
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	63.101,49	74.301,49	109,20	37.056,06	0,18	37.245,43	9.901,97	37.056,06	0,19	37.245,43	0,00
CULTURA	617.384,00	569.224,00	10.148,17	542.851,60	2,58	26.372,40	10.098,67	537.766,15	2,77	31.457,85	5.085,45
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	617.384,00	569.224,00	10.148,17	542.851,60	2,58	26.372,40	10.098,67	537.766,15	2,77	31.457,85	5.085,45
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	118.977,00	116.377,00	6.068,81	54.228,99	0,26	62.148,01	6.668,80	51.194,58	0,26	65.182,42	3.034,41
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.977,00	116.377,00	6.068,81	54.228,99	0,26	62.148,01	6.668,80	51.194,58	0,26	65.182,42	3.034,41
URBANISMO	1.447.785,75	1.782.319,65	215.939,46	960.351,02	4,57	821.968,63	213.586,27	852.389,58	4,40	929.930,07	107.961,44
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.228,00	0,00	0,00	0,00	6.228,00	0,00	0,00	0,00	6.228,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	
Serviços Urbanos	1.441.057,75	1.776.091,65	215.939,46	960.351,02	4,57	815.740,63	213.586,27	852.389,58	4,40	923.702,07	107.961,44
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.140,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	4.140,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.766,00	88.466,00	17.725,37	78.075,47	0,37	10.390,53	17.444,73	77.505,87	0,40	10.960,13	569,60
Saneamento Básico Rural	21.731,00	88.031,00	17.725,37	78.075,47	0,37	9.955,53	17.444,73	77.505,87	0,40	10.525,13	569,60
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00	0,00	0,00	435,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.211,00	149.261,00	32.034,47	146.761,77	0,70	2.499,23	36.399,60	146.755,46	0,76	2.505,54	6,31
Preservação e Conservação Ambiental	160.211,00	149.261,00	32.034,47	146.761,77	0,70	2.499,23	36.399,60	146.755,46	0,76	2.505,54	6,31
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	568.623,00	700.003,00	92.026,77	440.295,91	2,10	259.707,09	104.886,95	402.097,84	2,07	297.905,16	38.198,07
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	568.623,00	700.003,00	92.026,77	440.295,91	2,10	259.707,09	104.886,95	402.097,84	2,07	297.905,16	38.198,07

Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.215,00	12.680,00	57,32	7.850,32	0,04	4.829,68	1.100,00	7.793,00	0,04	4.887,00	57,32

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			RESTOS A PROCESSAD	SALDO (e) = (a-d)	PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Turismo	28.215,00	12.680,00	57,32	7.850,32	0,04	4.829,68	1.100,00	7.793,00	0,04	4.887,00		57,32
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ENERGIA	81.447,18	112.447,18	15.491,82	84.364,34	0,40	28.082,84	14.918,21	78.859,26	0,41	33.587,92		5.505,08
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Energia Elétrica	81.447,18	112.447,18	15.491,82	84.364,34	0,40	28.082,84	14.918,21	78.859,26	0,41	33.587,92		5.505,08
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSPORTE	1.091.945,50	1.766.885,50	323.039,81	1.534.039,44	7,30	232.846,06	305.852,92	1.446.938,39	7,47	319.947,11		87.101,05
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Rodoviário	1.091.945,50	1.766.885,50	323.039,81	1.534.039,44	7,30	232.846,06	305.852,92	1.446.938,39	7,47	319.947,11		87.101,05
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPORTO E LAZER	311.673,00	367.533,00	51.372,52	290.903,22	1,38	76.629,78	34.474,93	255.538,75	1,32	111.994,25		35.364,47
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Desporto Comunitário	311.673,00	367.533,00	51.372,52	290.903,22	1,38	76.629,78	34.474,93	255.538,75	1,32	111.994,25	35.364,47
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.080.000,00	2.065.315,00	381.979,66	1.399.890,82	6,66	665.424,18	381.979,66	1.398.570,82	7,22	666.744,18	1.320,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.065.315,00	381.979,66	1.399.890,82	6,66	665.424,18	381.979,66	1.398.570,82	7,22	666.744,18	1.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.654.042,00	0,00	0,00	0,00	1.654.042,00	0,00	0,00	0,00	1.654.042,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.909.786,44	1.271.382,54	139.716,13	765.409,03	3,64	505.973,51	141.075,15	695.633,46	3,59	575.749,08	69.775,57
TOTAL (III) = (I + II)	29.003.459,47	30.818.416,63	4.701.599,85	21.006.271,36	100,00	9.812.145,27	4.614.041,21	19.379.075,74	100,00	11.439.340,89	1.627.195,62

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.909.786,44	1.271.382,54	139.716,13	765.409,03	3,46	505.973,51	141.075,15	695.633,46	3,49	575.749,08	69.775,57
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	106.885,00	106.885,00	15.172,65	60.994,22	0,28	45.890,78	15.269,05	53.263,48	0,27	53.621,52	7.730,74
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	76.385,00	76.385,00	10.595,30	43.852,57	0,20	32.532,43	10.639,14	38.369,40	0,19	38.015,60	5.483,17
Administração Financeira	30.500,00	30.500,00	4.577,35	17.141,65	0,08	13.358,35	4.629,91	14.894,08	0,07	15.605,92	2.247,57
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.606,00	43.606,00	5.552,21	20.357,16	0,09	23.248,84	5.655,57	17.578,24	0,09	26.027,76	2.778,92
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.535,00	24.835,00	1.851,92	9.981,16	0,05	14.853,84	1.851,92	9.055,20	0,05	15.779,80	925,96

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência Comunitária	15.071,00	18.771,00	3.700,29	10.376,00	0,05	8.395,00	3.803,65	8.523,04	0,04	10.247,96	1.852,96
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	216.535,00	218.135,00	47.445,65	180.569,82	0,82	37.565,18	48.115,37	156.987,44	0,79	61.147,56	23.582,38
Atenção Básica	123.535,00	125.135,00	29.277,51	110.681,38	0,50	14.453,62	29.531,06	96.560,95	0,48	28.574,05	14.120,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.000,00	93.000,00	18.168,14	69.888,44	0,32	23.111,56	18.584,31	60.426,49	0,30	32.573,51	9.461,95
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	361.627,00	357.827,00	47.455,67	191.358,54	0,86	166.468,46	47.591,99	167.449,94	0,84	190.377,06	23.908,60
Ensino Fundamental	280.000,00	276.200,00	35.541,02	144.895,22	0,65	131.304,78	35.710,81	126.961,16	0,64	149.238,84	17.934,06
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	74.000,00	74.000,00	11.483,03	44.988,11	0,20	29.011,89	11.449,56	39.229,38	0,20	34.770,62	5.758,73
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	6.592,00	6.592,00	431,62	1.475,21	0,01	5.116,79	431,62	1.259,40	0,01	5.332,60	215,81
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
URBANISMO	93.100,00	93.100,00	12.734,83	50.648,57	0,23	42.451,43	12.719,17	44.308,88	0,22	48.791,12	6.339,69
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER LEGISLATIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Serviços Urbanos	93.100,00	93.100,00	12.734,83	50.648,57	0,23	42.451,43	12.719,17	44.308,88	0,22	48.791,12	6.339,69
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	21.000,00	21.000,00	2.583,02	11.285,03	0,05	9.714,97	3.051,64	10.309,05	0,05	10.690,95	975,98
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	2.583,02	11.285,03	0,05	9.714,97	3.051,64	10.309,05	0,05	10.690,95	975,98

Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ											
PODER LEGISLATIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	49.000,00	49.000,00	7.410,94	27.777,11	0,13	21.222,89	7.328,11	24.002,91	0,12	24.997,09	3.774,20
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	49.000,00	49.000,00	7.410,94	27.777,11	0,13	21.222,89	7.328,11	24.002,91	0,12	24.997,09	3.774,20
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.100,00	9.100,00	1.361,16	5.224,94	0,02	3.875,06	1.344,25	4.539,88	0,02	4.560,12	685,06
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.100,00	9.100,00	1.361,16	5.224,94	0,02	3.875,06	1.344,25	4.539,88	0,02	4.560,12	685,06
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.008,44	366.804,54	0,00	217.193,64	0,98	149.610,90	0,00	217.193,64	1,09	149.610,90	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.007.008,44	366.804,54	0,00	217.193,64	0,98	149.610,90	0,00	217.193,64	1,09	149.610,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Setembro 2022	**Outubro 2022**	**Novembro 2022**	**Dezembro 2022**	**Janeiro 2023**	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.262.116,56**	**2.809.556,22**	**2.654.060,87**	**3.369.424,52**	**2.721.187,21**	**2.861.916,77**	**2.343.156,40**	**2.630.300,02**	**2.959.486,76**	**2.714.764,56**	**3.198.751,47**	**2.125.254,83**	**32.649.976,19**	**35.249.393,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.287,56	85.758,84	164.034,34	132.243,71	57.740,19	72.110,05	124.702,32	74.620,90	161.199,78	240.467,73	81.478,69	71.352,70	1.367.996,81	1.042.832,62
IPTU	6.654,74	2.534,78	3.616,58	4.288,81	3.028,09	2.993,46	1.665,12	1.530,81	17.953,66	98.712,97	10.683,63	13.244,96	166.907,61	160.376,26
ISS	15.028,88	22.922,55	96.564,01	26.691,13	9.425,16	17.282,26	18.129,83	8.905,71	10.007,20	12.236,51	9.232,74	10.188,60	256.614,58	108.875,18
ITBI	14.753,18	13.545,66	4.210,80	31.149,08	1.940,22	2.881,85	61.473,18	23.400,00	81.759,10	19.707,28	19.145,83	1.255,03	275.221,21	210.000,44
IRRF	62.230,52	45.084,47	56.991,30	67.603,21	39.777,15	43.310,25	38.913,44	37.695,97	35.872,63	33.678,25	35.812,67	36.138,70	533.108,56	394.390,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.620,24	1.671,38	2.651,65	2.511,48	3.569,57	5.642,23	4.520,75	3.088,41	15.607,19	76.132,72	6.603,82	10.525,41	136.144,85	169.190,74
Contribuições	93.557,45	72.748,74	71.872,75	139.161,96	70.763,10	81.791,96	80.296,98	78.684,82	76.302,64	81.811,33	79.312,23	5.480,99	931.784,95	1.651.197,18
Receita Patrimonial	74.814,23	190.004,46	19.775,82	76.497,45	125.931,72	45.948,62	84.857,14	80.098,77	117.831,82	147.620,43	106.074,68	18.997,66	1.088.452,80	449.721,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.646,63	187.650,96	17.939,42	76.001,15	125.007,12	45.224,62	83.744,46	78.263,89	116.776,82	146.586,75	105.150,68	17.510,10	1.073.502,60	442.600,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.167,60	2.353,50	1.836,40	496,30	924,60	724,00	1.112,68	1.834,88	1.055,00	1.033,68	924,00	1.487,56	14.950,20	7.121,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.960,00	888,26	1.731,77	442,30	448,40	1.443,12	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663,85	49.625,44
Transferências Correntes	1.982.516,50	2.438.340,62	2.290.251,51	3.004.312,59	2.427.892,93	2.654.540,97	2.025.757,03	2.344.215,18	2.586.335,57	2.216.530,12	2.927.869,12	2.004.156,42	28.902.718,56	30.246.865,44
Cota-Parte do FPM	1.119.886,00	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,51	17.084.335,00
Cota-Parte do ICMS	401.766,64	391.238,42	373.730,08	367.888,09	409.872,27	333.125,37	374.539,48	391.712,66	477.175,26	404.223,55	436.568,10	478.301,68	4.840.141,60	4.778.700,00
Cota-Parte do IPVA	14.050,72	7.177,50	5.853,51	6.247,67	191.723,81	80.492,09	66.172,52	48.986,12	56.786,79	13.704,58	10.498,21	13.300,80	514.994,32	467.562,00
Cota-Parte do ITR	60.432,60	576.444,85	84.289,11	55.878,84	13.962,05	573,70	649,96	231.914,70	139.654,49	50.818,76	74.892,51	188,94	1.289.700,51	940.997,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.795,36	4.894,06	3.558,73	5.056,23	5.365,26	3.317,42	4.111,35	4.382,97	3.941,43	4.914,88	4.465,32	3.974,58	52.777,59	77.175,00
Transferências do FUNDEB	188.817,52	193.389,34	200.622,23	199.747,87	237.500,99	201.908,34	207.563,61	194.838,05	225.342,68	187.516,50	177.617,23	203.421,12	2.418.285,48	2.624.408,21
Outras Transferências Correntes	192.767,66	199.662,80	283.016,00	288.673,83	234.459,93	234.214,53	271.021,13	212.794,96	283.399,83	248.169,24	597.157,39	201.508,25	3.246.845,55	4.273.687,24
Outras Receitas Correntes	5.980,82	21.815,30	106.394,68	16.766,51	38.410,87	6.082,05	27.542,93	50.930,35	17.816,95	28.334,95	4.016,75	25.267,06	349.359,22	1.809.151,34
DEDUÇÕES (II)	**419.034,04**	**609.214,43**	**540.019,69**	**544.234,05**	**594.785,44**	**544.169,33**	**450.114,73**	**526.031,74**	**591.555,12**	**566.596,03**	**465.901,03**	**319.845,36**	**6.171.500,99**	**7.546.665,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.996,60	66.858,88	65.677,62	132.729,86	63.550,80	69.296,16	69.452,71	68.997,66	70.482,73	69.244,42	73.814,05	0,00	839.101,49	784.875,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	104.825,58	0,00	37.172,48	7.281,60	7.816,73	4.922,08	4.922,08	7.984,32	4.922,08	0,00	179.846,95	2.459.598,22

Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31.793,00	133.297,94	4.929,39	35.665,51	102.875,82	23.907,99	63.410,90	64.795,62	100.631,75	133.198,47	89.179,07	0,00	783.685,46	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-298.244,44	-409.057,61	-364.587,10	-375.838,68	-391.186,34	-443.683,58	-309.434,39	-387.316,38	-415.518,56	-356.168,82	-297.985,83	-319.845,36	-4.368.867,09	-4.302.191,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.843.082,52**	**2.200.341,79**	**2.114.041,18**	**2.825.190,47**	**2.126.401,77**	**2.317.747,44**	**1.893.041,67**	**2.104.268,28**	**2.367.931,64**	**2.148.168,53**	**2.732.850,44**	**1.805.409,47**	**26.478.475,20**	**27.702.728,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	25.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.843.082,52	2.200.341,79	2.114.041,18	2.825.190,47	2.126.401,77	2.317.747,44	1.893.041,67	2.104.268,28	2.367.931,64	2.148.168,53	2.332.850,44	1.805.409,47	26.078.475,20	27.677.728,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.843.082,52**	**2.200.341,79**	**2.114.041,18**	**2.825.190,47**	**2.126.401,77**	**2.317.747,44**	**1.893.041,67**	**2.104.268,28**	**2.367.931,64**	**2.148.168,53**	**2.332.850,44**	**1.805.409,47**	**26.078.475,20**	**27.677.728,21**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.627.975,22	1.623.458,09
Receita de Contribuições dos Segurados	784.875,00	484.838,53
Ativo	784.875,00	484.838,53

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	784.875,00	494.190,50
Ativo	784.875,00	494.190,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.452,00	577.999,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.452,00	577.999,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.675.773,22	66.429,44
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	66.429,44
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.620.543,22	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.007.432,00**	**1.623.458,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-2.007.432,00**	**-1.623.458,09**	**-1.623.458,09**	**-1.623.458,09**	**-1.623.458,09**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.056.489,49	1.251.076,74	1.251.076,74	1.247.347,60	0,00
Aposentadorias	2.055.104,49	1.251.076,74	1.251.076,74	1.247.347,60	0,00
Pensões por Morte	496.428,22	422.677,43	422.677,43	422.677,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.057.874,49**	**1.251.076,74**	**1.251.076,74**	**1.247.347,60**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-2.057.874,49**	**-1.251.076,74**	**-1.251.076,74**	**-1.247.347,60**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.679.754,22	1.776.459,78	1.764.957,28	1.761.228,14	11.502,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.552.917,71	1.673.754,17	1.673.754,17	1.670.025,03	0,00
Demais Despesas Correntes	126.836,51	102.705,61	91.203,11	91.203,11	11.502,50
Despesas de Capital (XIV)	4.925,00	3.690,00	3.690,00	3.690,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.684.679,22**	**1.780.149,78**	**1.768.647,28**	**1.764.918,14**	**11.502,50**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-2.684.679,22**	**-1.780.149,78**	**-1.768.647,28**	**-1.764.918,14**	**-11.502,50**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER LEGISLATIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.162.326,43	18.625.086,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.042.832,62	883.672,36
IPTU	160.376,26	149.812,70
ISS	108.875,18	95.408,01
ITBI	210.000,44	211.562,49
IRRF	394.390,00	301.199,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.190,74	125.690,10
Contribuições	866.322,18	545.852,12
Receita Patrimonial	449.721,39	727.360,84
Aplicações Financeiras (II)	442.600,04	718.264,44
Outras Receitas Patrimoniais	7.121,35	9.096,40
Transferências Correntes	25.944.673,46	16.266.158,08
Cota-Parte do FPM	13.950.410,12	8.880.274,80

Cota-Parte do ICMS	3.852.600,00	2.644.414,85
Cota-Parte do IPVA	409.129,50	385.331,94
Cota-Parte do ITR	772.698,39	410.124,14
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.740,00	27.578,57
Transferências do FUNDEB	2.624.408,21	1.635.708,52
Outras Transferências Correntes	4.273.687,24	2.282.725,26
Demais Receitas Correntes	1.858.776,78	202.043,43
Outras Receitas Financeiras (III)	65.400,00	563,42
Receitas Correntes Restantes	1.793.376,78	201.480,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.654.326,39	17.906.258,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	170.060,00	527.800,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	162.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	162.800,00
Transferências de Capital	170.060,00	365.000,00
Convênios	0,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	170.060,00	235.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	170.060,00	527.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.824.386,39	18.434.058,97

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.375.780,09	18.620.567,07	17.111.878,23	15.848.206,55	936.686,07	244.547,50	936.686,07
Pessoal e Encargos Sociais	14.738.062,30	9.359.270,39	8.455.891,99	8.324.977,50	53.078,65	0,00	53.078,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	205.000,00	170.024,55	170.024,55	168.081,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.432.717,79	9.091.272,13	8.485.961,69	7.355.148,00	883.607,42	244.547,50	883.607,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.170.780,09	18.450.542,52	16.941.853,68	15.680.125,50	936.686,07	244.547,50	936.686,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	967.212,00	606.278,55	557.547,34	535.678,04	1.235.832,90	367.548,66	1.235.832,90
Investimentos	967.212,00	606.278,55	557.547,34	535.678,04	1.235.832,90	367.548,66	1.235.832,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.550.000,00	1.014.016,71	1.014.016,71	1.014.016,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-582.788,00	-407.738,16	-456.469,37	-478.338,67	1.235.832,90	367.548,66	1.235.832,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.587.992,09	18.042.804,36	16.485.384,31	15.201.786,83	2.172.518,97	612.096,16	2.172.518,97

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.112.765,80	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-140.264,82	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	170.024,55	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-310.289,37**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.428.095,32	4.130.457,27
DEDUÇÕES (XXIX)	5.402.343,38	2.534.893,64
Disponibilidade de Caixa	5.402.343,38	2.534.893,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.584.341,36	2.582.919,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-181.997,98	-48.025,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-974.248,06	1.595.563,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.569.811,69

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L= (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.429,16**	**1.633.058,53**	**1.632.119,81**	**3.620,53**	**21.712,98**	**38.501,53**	**687.979,87**	**612.096,16**	**606.506,01**	**196,81**	**119.778,58**	**141.491,56**
PODER EXECUTIVO	**31.429,16**	**1.633.058,53**	**1.632.119,81**	**10.654,90**	**21.712,98**	**38.501,53**	**687.979,87**	**612.096,16**	**606.506,01**	**196,81**	**119.778,58**	**141.491,56**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**66.106,85**	**7.034,37**	**-73.141,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-73.141,22**
TOTAL (III) = (I + II)	**31.429,16**	**1.633.058,53**	**1.698.226,66**	**10.654,90**	**-51.428,24**	**38.501,53**	**687.979,87**	**612.096,16**	**606.506,01**	**196,81**	**119.778,58**	**68.350,34**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	873.641,88	757.982,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	160.376,26	149.812,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.000,44	211.562,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	108.875,18	95.408,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	394.390,00	301.199,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.348.769,99	15.268.863,56
2.1- Cota-Parte FPM	17.084.335,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.669.624,42	10.271.386,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.414.710,58	663.165,29
2.2- Cota-Parte ICMS	4.778.700,00	3.305.518,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	34.473,21
2.4- Cota-Parte ITR	940.997,99	512.655,11
2.5- Cota-Parte IPVA	467.562,00	481.664,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.222.411,87**	**16.026.845,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.386.811,88**	**2.921.139,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.668.791,09**	**1.085.571,80**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.624.408,21	1.649.087,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.624.408,21	1.649.087,52
6.1.1- Principal	2.624.408,21	1.635.708,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.379,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.762.403,67	-1.285.431,13

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	176.364,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	137.588,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.776,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.825.452,09**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.624.408,21	1.546.119,00	1.353.344,60	1.351.286,54	192.774,40
10.1- Educação Infantil	831.704,10	521.570,49	455.543,61	455.543,61	66.026,88
10.1.1- Creche	831.704,10	521.570,49	455.543,61	455.543,61	66.026,88
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.792.704,11	1.024.548,51	897.800,99	895.742,93	126.747,52
11- OUTRAS DESPESAS	12.169,32	12.021,97	12.021,97	12.021,97	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.169,32	12.021,97	12.021,97	12.021,97	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.636.577,53**	**1.558.140,97**	**1.365.366,57**	**1.363.308,51**	**192.774,40**

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.546.119,00	1.353.344,60	1.351.286,54	192.774,40	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.546.119,00	1.353.344,60	1.351.286,54	192.774,40	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
PODER LEGISLATIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.154.361,26	1.546.119,00	1.546.119,00	93,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.908,75	295.742,92	295.742,92		17,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	262.075,88		12.021,97	0,00		-156.344,34
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.075,88		12.021,97	0,00		-156.344,34
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.223,00	205.944,08	184.330,69	178.381,70	21.613,39
24.1- Creche	247.223,00	205.944,08	184.330,69	178.381,70	21.613,39
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.688.649,00	1.380.559,08	1.219.950,60	1.094.332,17	160.608,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.935.872,00**	**1.586.503,16**	**1.404.281,29**	**1.272.713,87**	**182.221,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.757.625,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.285.431,13
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.043.057,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.006.711,45	4.043.057,02	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.616,28	39.102,06	95.541,69	0,00	41.074,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	136.355,01	39.102,06	95.541,69	0,00	40.813,32
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	261,27	0,00	0,00	0,00	261,27
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	361.147,39	254.420,23
35.1- Salário-Educação	182.535,41	136.743,38
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	178.611,98	117.676,85
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	72,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,48
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	108.225,31
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**492.075,39**	**362.718,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	463.788,68	391.606,85	348.400,22	307.222,54	43.206,63
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	99.535,00	97.830,74	97.761,09	80.399,74	69,65

45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**563.323,68**	**489.437,59**	**446.161,31**	**387.622,28**	**43.276,28**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**5.134.658,41**	**3.676.196,43**	**3.257.632,73**	**3.064.001,63**	**418.563,70**
47.1- Despesas Correntes	5.091.424,41	3.651.123,15	3.232.559,45	3.038.928,35	418.563,70
47.1.1- Pessoal Ativo	3.408.988,41	2.123.282,80	1.860.741,51	1.843.097,26	262.541,29
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	99.552,60	99.552,60	99.552,60	74.664,45	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.582.883,40	1.428.287,75	1.272.265,34	1.121.166,64	156.022,41
47.2- Despesas de Capital	43.234,00	25.073,28	25.073,28	25.073,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	43.234,00	25.073,28	25.073,28	25.073,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	192.693,24	143.687,62
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.649.087,52	136.743,38
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.363.308,51	220.080,77
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	478.472,25	60.350,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.813,29	609,29
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	451.658,96	59.740,94

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.517.212,00	1.620.295,26	1.571.564,05	48.731,21	896.916,74
Investimentos	967.212,00	606.278,55	557.547,34	48.731,21	360.933,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	1.014.016,71	1.014.016,71	0,00	535.983,29

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.517.212,00	1.620.295,26	1.571.564,05	48.731,21	896.916,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**2.517.212,00**	**1.620.295,26**	**0,00**	**0,00**	**896.916,74**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43

2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER LEGISLATIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	162.800,00					-162.800,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	162.800,00					-162.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		119.185,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		119.185,50	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		119.185,50	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib –(IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	43.614,50					43.614,50

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.791,88	873.641,88	757.982,26	86,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.376,26	160.376,26	149.812,70	93,41
IPTU	129.079,60	129.079,60	129.449,26	100,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.296,66	31.296,66	20.363,44	65,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.800,44	210.000,44	211.562,49	100,74
ITBI	67.800,44	210.000,44	211.562,49	100,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.875,18	108.875,18	95.408,01	87,63

ISS	104.959,10	104.959,10	90.609,74	86,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.916,08	3.916,08	4.798,27	122,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.740,00	394.390,00	301.199,06	76,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.596.119,41	21.934.059,41	14.605.698,27	66,59
Cota-Parte FPM	15.669.624,42	15.669.624,42	10.271.386,66	65,55
Cota-Parte ITR	841.497,99	940.997,99	512.655,11	54,48
Cota-Parte IPVA	377.322,00	467.562,00	481.664,92	103,02
Cota-Parte ICMS	4.630.500,00	4.778.700,00	3.305.518,37	69,17
Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	77.175,00	34.473,21	44,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.120.911,29**	**22.807.701,29**	**15.363.680,53**	**67,36**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.541.169,00	2.987.570,07	2.501.256,45	83,72	2.269.821,28	75,98	2.120.084,83	70,96	206.908,19
Despesas Correntes	2.538.064,00	2.673.970,07	2.187.656,45	81,81	1.956.221,28	73,16	1.806.484,83	67,56	206.908,19
Despesas de Capital	3.105,00	313.600,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.781.417,33	2.315.382,33	2.024.700,74	87,45	1.844.389,53	79,66	1.635.019,13	70,62	180.311,21
Despesas Correntes	1.778.312,33	2.312.912,33	2.022.386,91	87,44	1.842.075,71	79,64	1.632.705,31	70,59	180.311,20
Despesas de Capital	3.105,00	2.470,00	2.313,83	93,68	2.313,82	93,68	2.313,82	93,68	0,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	4.924,91	4.740,42	96,25	4.735,27	96,15	4.678,06	94,99	5,15
Despesas Correntes	1.924,91	4.924,91	4.740,42	96,25	4.735,27	96,15	4.678,06	94,99	5,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.324.511,24**	**5.307.877,31**	**4.530.697,61**	**85,36**	**4.118.946,08**	**77,60**	**3.759.782,02**	**70,83**	**387.224,55**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.530.697,61	4.118.946,08	3.759.782,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	319.234,28	319.234,28	319.234,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.211.463,33**	**3.799.711,80**	**3.440.547,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.304.552,08	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		2.304.552,08	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.906.911,25	1.495.159,72	1.135.995,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,41**	**24,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	2.304.552,08	4.211.463,33	1.906.911,25	0,00	319.234,28	-2.226.145,53	0,00	2.304.552,08	0,00	2.226.145,53
Empenhos de 2021 (regra nova)	4.652.230,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.652.230,06	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**-2.304.552,08**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.988.941,84	3.003.691,84	1.087.197,49	36,20
Proveniente da União	2.663.741,84	2.663.741,84	884.468,66	33,20
Proveniente dos Estados	325.200,00	339.950,00	202.728,83	59,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	4.000,00	40.699,75	1.017,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.988.941,84**	**3.007.691,84**	**1.127.897,24**	**37,50**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.101.540,24	1.242.886,56	924.238,10	74,36	816.393,18	65,69	814.440,36	65,53	107.844,92
Despesas Correntes	1.101.540,24	1.189.886,56	898.858,96	75,54	791.014,04	66,48	789.061,22	66,31	107.844,92
Despesas de Capital	0,00	53.000,00	25.379,14	47,89	25.379,14	47,89	25.379,14	47,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	527.373,68	380.267,74	72,11	334.195,69	63,37	324.300,49	61,49	46.072,05
Despesas Correntes	528.373,68	527.373,68	380.267,74	72,11	334.195,69	63,37	324.300,49	61,49	46.072,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	108.757,00	105.291,52	96,81	96.616,14	88,84	84.493,89	77,69	8.675,38
Despesas Correntes	27.157,00	108.757,00	105.291,52	96,81	96.616,14	88,84	84.493,89	77,69	8.675,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.657.070,92**	**1.879.017,24**	**1.409.797,36**	**75,03**	**1.247.205,01**	**66,38**	**1.223.234,74**	**65,10**	**162.592,35**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.642.709,24	4.230.456,63	3.425.494,55	80,97	3.086.214,46	72,95	2.934.525,19	69,37	339.280,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.791,01	2.842.756,01	2.404.968,48	84,60	2.178.585,22	76,64	1.959.319,62	68,92	226.383,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	113.681,91	110.031,94	96,79	101.351,41	89,15	89.171,95	78,44	8.680,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.981.582,16**	**7.186.894,55**	**5.940.494,97**	**82,66**	**5.366.151,09**	**74,67**	**4.983.016,76**	**69,33**	**574.343,88**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.657.070,92	1.879.017,24	1.409.797,36	75,03	1.247.205,01	66,38	1.223.234,74	65,10	162.592,35
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.324.511,24**	**5.307.877,31**	**4.530.697,61**	**85,36**	**4.118.946,08**	**77,60**	**3.759.782,02**	**70,83**	**411.751,53**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.491.508,39
Previsão Atualizada	31.722.061,43
Receitas Realizadas	20.074.308,05
Déficit Orçamentário	21.006.271,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	584.404,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.003.459,47
Dotação Atualizada	30.818.416,63
Despesas Empenhadas	4.701.599,85
Despesas Liquidadas	4.614.041,21
Despesas Pagas	17.876.341,12
Superávit Orçamentário	21.006.271,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.701.599,85
Despesas Liquidadas	4.614.041,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.478.475,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.078.475,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.078.475,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.623.458,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.623.458,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.251.076,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.251.076,74
Resultado Previdenciário	-1.251.076,74

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.112.765,80	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-140.264,82	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.664.487,69	10.654,90	1.632.119,81	21.712,98
Poder Executivo	1.664.487,69	10.654,90	1.632.119,81	21.712,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	726.481,40	196,81	606.506,01	119.778,58
Poder Executivo	726.481,40	196,81	606.506,01	119.778,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.390.969,09	10.851,71	2.238.625,82	141.491,56

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.043.057,02	25,00	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.546.119,00	70,00	93,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.620.295,26		896.916,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	162.800,00	-162.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9ED3762B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL DE ABERTURA 01.01/2023 EDITAL 05.01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.282/2011 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 1857/2008 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3073/2018 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2940/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2916/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3230/2019 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3634/2022 e posteriores alterações, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Defesa Civil – Masculino, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social, Auditor Fiscal de Receita Municipal, Cuidadora, Enfermeiro, Educador Infantil, Farmacêutico, Fiscal de Obras Posturas, , Fisioterapeuta, Motorista, Motorista (Escolar/Ambulância), Médico (40 horas), Médico (20 horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Veterinário, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 25/09 a 27/09/2023. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Andirá-Pr., 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSC	NOME	DOCUMENTO	CARGO	MODALIDADE
4372	ABRAÃO ESNEDER MANICARDI	155432950	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2190	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR	136577328	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2515	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	86900874	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
343	ADRIANA CRISTINA DA FONSECA	104483399	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1292	ADRIANA FERRARI	65590697	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
128	ADRIANA LUPATELI JOSÉ	81432112	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
689	ADRIELE APARECIDA CORNA	137043629	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1088	ADRIELE SIMOES BONANCIN	104884687	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1312	ALAN DE FREITAS CUNHA	102552946	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4762	ALAN FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	110850530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
3951	ALAN FREDERICO VICENTIN PEREIRA	123689321	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5083	ALCIDES ALBERTO NETO	138265625	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4638	ALESSANDRA GERMANO SILVA BOSCO	73066980	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5190	ALESSANDRA MARIA ZANARDO	83689552	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
977	ALESSIA PEREIRA DO NASCIMENTO	687659796	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4770	ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	79921505	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
460	ALINE BEATRIZ JUSTO	130519369	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4286	ALINE BUENO	124301351	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4564	ALINE DE CASSIA FABRICIO	77629750	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5045	ALINE MONTEIRO VILALVA	110849346	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4457	ALINE SAMANTHA DE PAULA	108348321	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3786	ALLYSSON PEREIRA GONÇALVES	150118077	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1940	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI	141435884	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
60	AMANDA ACABIO DE ANDRADE	149793267	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
299	AMANDA APARECIDA MAIA	134873361	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5303	AMANDA CRUZ DE OLIVEIRA	144338057	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2443	AMANDA MARTINES IRÃO	109093823	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4035	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	102443527	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1848	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	143351742	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4958	ANA BEATRIZ RIBEIRO	103255449	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1568	ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	136688847	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
4484	ANA CARLA DA SILVA	84611395	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4482	ANA CAROLINA BARBOSA SUBTIL DE OLIVEIRA	132769630	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5160	ANA CAROLINA DE LIMA ALENCAR	126660723	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
232	ANA CAROLINA FERREIRA DE JESUS	127522111	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
323	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	145847311	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4787	ANA CLARA DINIZ	146203892	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4707	ANA CRISTINA BEZERRA TITONELLI	108318465	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4719	ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO	1090925608	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3767	ANA FLAVIA WAHL DE CARVALHO MECIAS	92060705	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2996	ANA GABRIELY VITORINO	143639487	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos

1480	ANA JULIA CORDEIRO DE SOUZA	137678608	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2652	ANA JULIA DE MELO SILVA	139655290	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
894	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA REZENDE	150294894	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2485	ANA JULIA TROVELO GUEDES DA SILVA	135299596	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4619	ANA LIVÍA DA SILVA PAIVA	150456223	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4268	ANA LIVIA DE OLIVEIRA	139338880	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
41	ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI	133451730	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2171	ANA LIVIA MARCONDES FREIRE	14282491	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4955	ANA LUIA CAZITA MACIEL	149296441	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1342	ANA LUIZA FERNANDES TROINA	143095096	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3530	ANA MARTA DE OLIVEIRA SIMÃO	65590140	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3103	ANDERSON LUIZ FLORIANO DOS SANTOS	144561554	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3833	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	138464024	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3836	ANDREIA HARTT	80480121	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3581	ANDRESSA CARLA DE PAULA	595458592	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3869	ANDREZA TURIM CARVALHO	1756683838	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
297	ANE CAROLINE DOS SANTOS	138454819	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3295	ANGÉLICA RABITO DE CARVALHO	98114580	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4771	ANIARA BONACIN GARCIA SANCHES	80938756	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4486	ANNA JULIA CARVALHO SOUZA	158148528	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1915	ANNA LIVIA SUBIRÁ NUNES FERREIRA	107544771	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
405	ANTONIO CARLOS JUNIOR	83626887	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1388	ARTHUR ISAAC SOARES PEREIRA	141183419	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
5175	AUREA BEATRIZ FABIANO	135630497	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4277	BEATHRIZ GENEROSO DE SOUZA	129736429	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3524	BEATRIZ DE LARA MARQUES	131118481	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3182	BIANCA CRISTINA BALBINO	139472209	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2899	BRENDA PAULA BALBINO	140106313	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
534	BRENDA VITÓRIA VIEIRA MOREIRA	158722429	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2482	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA	531843397	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5112	BRUNA LETÍCIA GOMES DA SILVA TRIZOLIO	470135712	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
474	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	138715973	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
4157	BRUNO LUIZ PLACIDINO	93045297	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2878	CAIO HENRIQUE ZANETTE DE OLIVEIRA	142694719	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2193	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	151499775	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2068	CAMILA DA COSTA OVÇAR	135835404	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1285	CAMILA NARDONI GONÇALEZ	77630201	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3807	CARLOS HENRIQUE ALEXANDRINO ALVES	137510979	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4617	CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA SIMÃO	103571308	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4326	CELSO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	108300752	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1631	CLÁUDIA BODNARCZUK TROINA	110832672	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1892	CRISLAINE TAVARES	125749410	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1880	CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES	97440808	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3311	DAIANA AMÉRICA PAULINO FERREIRA	78679530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2322	DAIANE DA SILVA	138500578	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
850	DAIANE DE SOUZA	124322138	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4279	DAMARYS DOS SANTOS REGINATO	106973512	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
222	DANIEL APARECIDO FERREIRA	103571200	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
960	DANIELA CRISTINA PANTOJO	84949051	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2026	DANIELA FERNANDA CANO	145685931	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1985	DANIELLY PAYÃO DE FREITAS SERTHORE	143267644	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3622	DANILO MOTA DA SILVA	85113615	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3508	DANILO SATIN SIANI	126164530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1716	DÉBORA LAYANE ALBINO	496122175	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1773	DÉBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	88482956	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1267	DEISIANE REGINA DA SILVA TINTI	108527242	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
483	DENISE CRISTINA DA SILVA	94111536	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1425	DENISE DE MELO LIMA	135630330	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
445	DIEGO CAMPOS DE MELO	101867064	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5377	DURVAL RAMOS NETO	91455226	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3776	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	87120902	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1751	EDINEIA SENA DA SILVA	79931918	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
12	EDUARDO DE ARRUDA LIMA	104070817	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

2762	EDUARDO FIDELIS DA SILVA	140687936	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3009	EDUARDO TAVARES	80096526	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4282	ELAINE CRISTINA CHAVES CAMPOS	80335946	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4836	ELAINE JURADO VARGAS DO NASCIMENTO	141301071	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3584	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	80483643	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2724	ELIANA ENGRACIA DA SILVA BONACIN	437859666	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4984	ELIANA RODRIGUES FERREIRA PERE	63506850	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2857	ELIANE APARECIDA KAMISIMA LAU	92165876	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3886	ELIAS HENRIQUE LOPES	124625068	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
791	ELISANGELA APARECIDA BATISTA TERTULIANO	436573738	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
4074	ELISANGELA MUNHOZ	65374625	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1668	ELLDER KAINAN LEONEL RIBEIRO	130345620	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
72	ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA CUNHA	141219316	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1538	ELLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	147666632	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4820	EMANUEL DE SOUZA RODRIGUES	144059468	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1413	ERINELDO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	20083805430	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
404	EULÁLIA ALVES ASSUNÇÃO	146911595	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5342	EVELLYN KAUANE CUNHA DE OLIVEIRA	157028290	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4163	EVERSON HENRIQUE DE SOUZA	108545356	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4135	FABIANA PIRES	37471468	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
466	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	126172958	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4747	FELIPE VERSORI LAZARINO	132531404	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
63	FERNANDA CORREA DA SILVA	145901685	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
435	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	101310590	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1722	FERNANDA DE ARAÚJO CASTELHONE GODOI	69785859	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1563	FERNANDO ALMEIDA FIORINDO	148788871	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
879	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	131179189	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4727	FRANCISLAINE DOS SANTOS	144852699	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
3866	FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	86398583	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4145	GABRIEL BORSALANO SILVA	133378162	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5113	GABRIEL DE LIMA COPPI	137691124	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5103	GABRIEL DE OLIVEIRA CORDEIRO	143459012	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2813	GABRIEL DE SOUZA ARAÚJO CAETANO	138233464	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1545	GABRIEL FERIATO	105330812	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4235	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA	129199474	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3342	GABRIEL PEREIRA GARCIA	140343820	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5338	GABRIEL RAMOS DA SILVA	107545093	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
100	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO	140410349	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
429	GABRIELE SUSANE SILVÉRIO	141324268	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3966	GABRIELY APARECIDA CARDADOR MOREIRA	125626262	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4223	GEOVANNA VIEIRA DOS SANTOS	151988512	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
5371	GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	100546132	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
785	GIOVANNA EVELYN ALVES DA SILVA	145867770	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3079	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA	6613513	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2820	GRAZIELE FERNANDA REIS BUENO	140940895	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3463	GUILHERME AUGUSTO MIYAO NADALINI	102654374	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1536	GUILHERME FELIPE QUAGLIO	149049487	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4635	HEITOR SOAVE OLIVEIRA DE PAULA	138540677	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3257	HELOISA SEGATTO	143739058	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4144	HERICA INACIO FARIA	124001447	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2691	IAN DE LIMA E SILVA	159215679	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3570	IGOR FLORÊNCIO RODRIGUES	97323321	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
5367	IGOR GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	137678586	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1804	IGOR INACIO LEITE LEMES	155494913	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2203	ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	73959055	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4799	INGRID ELENARA DA SILVA BARBOSA	149011900	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4275	INGRYD CAROLINE FRANCISCO HONORATO	147146922	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1466	ISABELA GEOVANA SEGATTO	143786510	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4508	ISABELA LUIZA DE GÓES	137329077	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3198	ISABELLA SANTOS SEGANTINI	149888160	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1153	ISABELLE LAYS DOS SANTOS TEIXEIRA	148229376	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
167	ISABELLY DOS SANTOS SECCO	143922170	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2812	ISABELLY OLIVEIRA DE CAMARGO FERREIRA	147294204	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

908	ISADORA CAROLINA PAULINO	129153709	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3185	ISADORA ROCHA DE ARAÚJO	146608337	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
467	ISADORA TIEMI HIEDA	147176287	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5230	ISADORA ZAMBONI	143930890	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3666	ITALO MOISES FERREIRA	141499920	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
121	IVANA APARECIDA COSTA NUNES	102655010	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4204	JENIFER PEREIRA DA SILVA	146795420	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1173	JENNYFER ROCHA	92862488	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2138	JESIANE JAMILE DA SILVA MIGUEL MORAES	108240750	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
359	JESSICA BERTOLLA BIUDES DE MELO	565739050	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1206	JESSICA DE LIMA DALOSSO	95458017	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1856	JHONATAN HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	149943269	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
350	JOÃO AUGUSTO DANTAS NETO	157124013	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
606	JOÃO CLÁUDIO FERNANDES MICHELATO COLAÇO	145942667	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4069	JOÃO GABRIEL RODRIGUES FELÍCIO	109394360	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
257	JOÃO GABRIEL SANTOS PACHECO	141826255	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2317	JOÃO HENRIQUE FERREIRA FELICIANO	149974946	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2368	JOÃO MARCELO RODRIGUES DE PAULA	151082335	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2707	JOÃO MARCIO SILVA MENDES	137804000	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3977	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	146272673	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4766	JOÃO VICTOR SILVA CUNHA	158095190	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4206	JOÃO VITOR FELICIANO SILVA	147165501	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3824	JOICYRLENE TEODORA DA SILVA	47646576	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1967	JONATAS GUSTAVO MARIO DA CRUZ	106867011	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1884	JORGE LUIZ NASCIMENTO MOTA	139502434	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2467	JOSE AUGUSTO ALBERTINI	72968026	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1975	JOSÉ CARLOS REYNALDO	48948081	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3991	JOSÉ RODRIGO FRANCISQUINE	85997645	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
462	JUCIMARA NORONHA COSTA	82840427	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4140	JULIA ANDREOTTI	124625998	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3525	JULIA GASPAR PREVELATO	141767518	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2821	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	87967000	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
574	JULIANA CRISTINA FERRAZ	109094170	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5258	JULIANA PORTO BORDIGNON	86242818	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3924	KAIO MAXIMUS PETRIN DOS SANTOS	141321510	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1385	KARINA BORTOLINI	139280393	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3720	KARINA CAMPANHA MORETTI	103802636	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
4745	KARLA GABRIELLY MUNHOZ PREVELATO	141956469	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2123	KAROLINE FRANCISQUINHO NUNES	128067795	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3219	KATHLEEN RODRIGUES AMARAL DA SILVA	684053354	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4203	KÁTIA DOS SANTOS	86166909	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
3678	KATIA MEIRI WATANABE	61345531	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3904	KAUAN OTÁVIO SCHULTZ RODRIGUES	148867178	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3251	KAUARY PEREIRA DOMINGUES	143255662	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1297	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	86242737	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2975	KEMILY NAIARA JULIANO FERMINO	155400595	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
497	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	146243533	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3351	KETLEN APARECIDA GABRIEL BARBIERI	138538222	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
367	KETLEN BEATRIZ OLIVEIRA	148098484	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2434	KEVELY PEREIRA DA SILVA	141781227	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
229	LAIANE GABRIELE DE ANDRADE	143157881	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2098	LAIANE KEREN RIBEIRO DA SILVA	137968002	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
3208	LAÍS GABRIELA GARDIANO	141466542	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4471	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	103257883	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4285	LAIZA HELLOISA OLIVEIRA LUCINDO	684145455	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
426	LARISSA CECÍLIA DO CARMO	535352013	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
269	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	145832675	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
35	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	142554151	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
143	LARISSA GIMENES RAYMUNDO DUARTE	141982478	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2161	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106973733	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
728	LAURO MARÇULO NETO	102654331	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1763	LAYANE LETICIA BOCATO	129030205	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1571	LAYSA EDUARDA DO NASCIMENTO	144024478	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

4865	LEANDRA BARBOSA COSSITTA	136307690	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
562	LEIRIANY HIANAEL SILVA SILVEIRA	140339245	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4086	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	143690202	AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
398	LEONARDO FERREIRA DE ALMEIDA	147631685	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2735	LEONARDO MARSULO	135697931	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4348	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	137064790	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3870	LETÍCIA FERNANDA TIMOTEO	129646888	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2531	LETÍCIA TAÍS GONÇALVES AGUIAR	124894379	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1505	LIDIANE DE FREITAS CUNHA	86474344	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
607	LILIAN GRAZIELLA PASCOAL	82008233	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
419	LÍVIA GOMES FRANCISCO	135071889	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4055	LIVIA KAMISIMA RIBEIRO	127316767	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1314	LORENA CAROLINA BATISTA DANTAS	135072605	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
402	LORENA FERREIRA STEFANE	102845366	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1092	LORIANE STEFANIE STRAVAT	131994125	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2967	LUANNA GABRIELLY BATISTA	137625334	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2579	LUCAS FREIRE DINIZ	127358290	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3648	LUCAS GABRIEL SILVESTRINI RIBEIRO	135875660	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4183	LUCAS GANDRA CARREIRA PÓLVORA	145595371	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3710	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	149305815	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2639	LUCILENE JULIO	552433445	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1452	LUCKAS ARAUJO DA SILVA	147497806	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
312	LUIZ FELIPE MARTINS DA SILVA	142018659	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1616	LUIZFELIPE MUNHOZ ALMEIDA	150470749	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2641	MAIARA CASTRO LOPES	149475680	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
234	MAICON DOUGLAS NUNES GUEDES DA SILVA	135806854	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
743	MAIRA MEDEIROS HAGGI	66942791	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1754	MAISA PENNA PASCOAL	143148360	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2533	MANOELA BEATRIZ MORETTI	143906523	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2731	MARCIO ALVES JUNIOR	124557712	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4585	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	86242699	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1165	MARCO ANTONIO NEGRÃO RODRIGUES	136378163	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4102	MARCOS LEANDRO PARPINELLI	95793070	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3032	MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	142553198	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1647	MARIA EDUARDA AGRELLA BARBOSA	147580444	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3211	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	139654889	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
872	MARIA EDUARDA DE SOUZA PAGLIARIN	147664150	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3936	MARIA ELOISA DE LIMA MORETI	147177089	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
866	MARIA ELOÍZA DE SOUZA PAGLIARIN	147664095	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3679	MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS	145151210	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4159	MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS	137763095	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2882	MARIA PAULA MICHELATO	144390334	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1427	MARIANA CAROLINE DOS SANTOS AMORIM	141693697	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2101	MARIANA NASCIMENTO DE ASSIS	155269367	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
54	MARIANA SELLETI CARVALHO	129516283	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
151	MARIANA YASMIM GRANATTO VITORINO	142708159	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2219	MARIANE ALVES DOS SANTOS	108130466	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
88	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	142961679	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2832	MARIANNY FORTUNATO DE OLIVEIRA	147536356	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2202	MARIE DUARTE	136962450	AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
4544	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	548991406	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
342	MARINALVA DE SOUZA LADEIA	53484166	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3035	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	107429727	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5010	MARLI CRISTINA DE PAULA	93190220	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4653	MARLLONN GABRIEL UEDA DE SANTI BRUNO	142914980	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1769	MARTA VITÓRIA DUARTE	136964470	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4324	MATHEUS BALTAZAR CAMPOS REYS	145657393	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
217	MAYARA REBECA AMARAL BONESSO	86166852	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4870	MICHELE STEFANUTO MEHLMANN	137781816	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1580	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	146907636	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
239	MIRIAN SAPATIERI SOUZA	163932717	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
325	MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL	82109153	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1290	MONIQUE NASCIMENTO	662833600	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

4961	MURILO HENRIQUE PAIVA PINHEIRO	1,06545E+12	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3580	NATALIA MARQUES CABRAL	126833504	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4329	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	131545592	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4982	NATALY VICTORIA IRÃO DOS REIS	143647404	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3288	NATHALIA SENCI FORTUNATO	147644248	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
966	NAYARA APARECIDA REZENDE	125401341	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3573	NAYLA CAMPOS OLIVEIRA	124701376	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1844	NICOLE OLIVEIRA RAMOS	152507925	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3194	NILSON ARMANDO	40620451	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5093	NILTON RODRIGUES HARTT	57272040	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1761	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	107688749	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
849	OTAVIO MILANI BUENO DE GODOI	143507823	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
663	PAMELA BELONI RODRIGUES	103093406	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2859	PAMELA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS	131514824	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2189	PÂMELA RADASSA SANTOS LEITE	147927347	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
970	PAOLA MARQUES RAMOS	134513438	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1108	PATRÍCIA APARECIDA PRINCIPE	8468950	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
814	PATRICIA DE PAULA CORAZZA	107148060	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1156	PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	123339029	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
64	PAULA CRISTINA SOARES	108241063	AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
5130	PEDRO CHAGAS NETO	106549281	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4920	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS TEIXEIRA	131141823	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
5276	PEDRO HENRIQUE PALUDETTO	148955255	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
83	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	125102530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2363	PEDRO SELLETI CARVALHO	129516348	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1302	PLINIO GOMES DE ARAUJO	316518	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
876	POLIANA BELONI RODRIGUES	103093368	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4462	PRISCILA APARECIDA COLOMBO	13554360	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3477	RAFAEL MITROVINI SABARÁ JUNIOR	141559281	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4084	RAFAEL VITAL DOS SANTOS	137377241	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
120	RAFAELA DE ANDRADE	100624885	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5325	RAFAELA FREIRE GARCIA ALVES	67160185	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1672	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR	48815812	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4853	RAISSA GABRIELA ALVES PRIMO	150124840	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3834	RAYANE VITÓRIA DE SOUZA ZANONI	143066266	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4456	REBEKA GABRIELLY SANTOS SOUZA	148737096	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3143	RENATA FABIANA COSTA E SILVA MISAEL	327520437	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1776	RENATA LAIS SILVESTRE	157113801	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2158	RENATA PAULA FRASSETTO CASTANHEIRO	62353856	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3674	RENATO LUIZ SALUSTIANO	68816041	AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
3005	RIAN MATHEUS NARDONI SILVA	142691655	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
813	RIAN RODRIGUES DOS SANTOS	153109710	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4015	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	128441875	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1869	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	65671646	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1775	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	141790811	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
4916	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA	109241357	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1288	ROBSON LUÍS DE CARVALHO	500843636	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1579	RONALDO REGIS FAVERO BONESSO	9865780	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1347	ROSILENE DA SILVA GASPAR	79505447	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2421	SANDRO BERNARDES PINHEIRO	131601050	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3557	SARA VITORIA BIÃO	141298399	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4514	SILVANA MARILHO VARGAS	86398702	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4502	SILVIA MARILHO	86398737	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3050	SILVIA REGINA ABIB DAVID	64745794	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
321	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO SOARES	101732939	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2086	SONIA AMADO GONCALVES	79932159	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1228	STEFANIE MARQUES RIBEIRO	1416030886	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2169	SUELI DE FREITAS GANDRA	79921742	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2532	SUSANA MARTINES IRÃO DOS REIS	89799554	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2553	TAINA SOARES RUBENS	134517573	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4764	TAINARA DIORRANA DE OLIVEIRA	146263623	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
5016	TAINARA JUARES MIRANDA	445081909	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
301	TAIS REGINA MARQUES	110850590	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

19	TALINE GONCALVES MARIANO	141535153	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1544	TAMARA RODRIGUES PEREIRA	104483364	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1857	TATIANE SOARES DE ALMEIDA	92200833	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4911	TAYANE GABRIELY BENTO DE OLIVEIRA	142250985	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4742	THAIANE GEOVANA DE OLIVEIRA	150231442	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
431	THAINÁ DE SOUZA FANTINELLI	106551286	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1825	THAISA MARTINS DA SILVA	530138426	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2053	THAYNA GABRIELE DA SILVA	134318600	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
4794	THAYNÁ VITÓRIA SABARÁ SILVA	142981017	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
2048	THAYS CAROLINE DA SILVA	134318449	AGENTE ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
3973	THAYSA DOS SANTOS ZANON	147639937	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3967	THIAGO ELIAS DOS SANTOS	137251698	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
2554	TULIANY CASSIELEN DA COSTA SODRÉ	152053347	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3478	VALDIR MARIO APARECIDO DA CRUZ	55814805	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1029	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	86863987	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1182	VERONICA COSTA NUNES	102655060	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4354	VICTOR AUGUSTO MOREIRA BARBOSA	143191133	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
642	VICTOR HUGO INÁCIO PRIMO	131009119	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4388	VINICIUS AUGUSTO SIMÃO	147550871	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
32	VINÍCIUS EDUARDO SILVESTRE DOS SANTOS	156883697	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1711	VINICIUS OLIVEIRA RAMOS	155577959	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
112	VITÓRIA MIYAO GOMES	140623717	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3617	VITORIA PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	149270647	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4753	VIVIANE BODNARCZUK TROINA	104483240	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
14	WANESSA ZITAL BUENO DE GODOY	143577759	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
645	WELKER FERREIRA DA SILVA	125487637	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1112	WELLINGTON KINA	130571530	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
4654	YEDA MARIA ALVES DA SILVA SENA	127412324	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
3422	ADILSON LUIZ ARAÚJO MADOGLIO	102436040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
214	ADRIANA AMARAL PRADO	123838645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2122	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	92520226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3450	ADRIANA DE CARVALHO CORREIA GUICIARDI	62025522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2228	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	72937112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
1620	ADRIANA PALMA DO NASCIMENTO	380944595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5204	ADRIANO FERREIRA DE PINHO SANTOS	104273718	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2021	ADRIELE CAMARGO	142514443	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4468	ADRIELE KAUANA LOPES DE OLIVEIRA	143564584	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5043	ADRIELLY MADELON BARBOSA SANSANA	105712456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3637	ALAN RODRIGUES DA CRUZ	130424821	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4699	ALAN VIANA DA SILVA	46743041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2051	ALANA OLIVEIRA CELESTINO	103584612	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5218	ALESSANDRA BANDEIRA	82672346	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4150	ALESSANDRA FRANCISCO INACIO	52006570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3947	ALESSANDRO ANSELMO	58322865	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5011	ALESSANDRO DE ASSIS PEREIRA	104483259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5025	ALESSANDRO FERNANDO SEVERINO	103255600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1002	ALESSIA PEREIRA DO NASCIMENTO	687659796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3604	ALEX MORELATO	63117757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
507	ALEX VIANA DA SILVA	321668054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
499	ALEXANDRE DOS SANTOS	90642715	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1702	ALICE ANTUNES SILVA GONÇALVES	150647169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1670	ALINE ALVES DA SILVA	77451528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
326	ALINE RAMALHO DE FREITAS	152181230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4451	ALINE SAMANTHA DE PAULA	108348321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
251	ALYSSON GONÇALVES	129747560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1941	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI	141435884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
53	AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	124695074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1993	AMANDA COAGLIO DE MELLO	128304657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
389	AMANDA DIAS FELICIANO DE CARVALHO	141527720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1572	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	134323574	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
665	AMANDA FIDELIS STRADA	105540906	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2129	AMANDA NAIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	133283781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1431	AMANDA SIRQUEIRA ANTONIO	103255481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

5063	ANA BEATRIZ CAMARGO VELTRINI	154394818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3447	ANA BEATRIZ ELIAS DA SILVA SANTOS	141705857	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2337	ANA BEATRIZ ESTEVES DE OLIVEIRA	109094668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1573	ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	136688847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
4485	ANA CARLA DA SILVA	84611395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4715	ANA CLARA PEREIRA DE ALMEIDA	153356440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4427	ANA CLÁUDIA CALIXTO DOS SANTOS	129989637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
97	ANA JULIA DE PAULA DOS SANTOS	152855575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3057	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES	161998435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4605	ANA KÁTIA CORRÊA MORAIS	73695031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
450	ANA LIVIA CASSITTA ARAUJO	156501158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5388	ANA MARTA DE OLIVEIRA SIMÃO	65590140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5154	ANA PAULA DE ASSIS LUPATELLI	99396415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3414	ANA PAULA DE SOUSA VICENTE ALEXANDRINO	85946285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
666	ANA PAULA FREITAS GOMES	77368183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1690	ANA PAULA SOARES LEONEL	87120317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
4778	ANA SYLVIA CARVALHO	98848231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4435	ANDRÉIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	67700406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1753	ANDREIA APARECIDA SEGANTINI	72937074	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4255	ANDREIA DOMINGUES VALERIO	72755588	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3320	ANDRÉIA NEVES CARDADOR	85421794	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1403	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS LEONADO	148651124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1982	ANDREZA CRISTINA RAGANHAN	107887440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
68	ANDREZA DO CARMO ALVES	142781115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1553	ANE CAROLINE SEGANTINI XAVIER	144795911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4053	ANE ELISE BALDINI GOMES	99539453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2571	ANESIA BARBOSA SUBIRA	13711682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1888	ANGELA APARECIDA MARQUES	82439978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5079	ANGELA MARIA DA SILVA CARVALHO	60011338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2023	ANGÉLICA ALCANTARA	391723078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3285	ANGÉLICA RABITO DE CARVALHO	98114580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2632	ANIUSKA RAMIREZ LEGRA	3387606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1402	ANNA JULIA MEDEIROS CAMPOS	124229456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2950	ANTONIO FRANCISCO LARA NETO	108545313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1373	APARECIDA DE FATIMA LOPES ZANARDI	42514756	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4314	ARYANE SALA GOBBIS	94111854	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2991	BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	527575008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1728	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	129720301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
531	BRENDA VITÓRIA VIEIRA MOREIRA	158722429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1883	BRUNA LARISSA DE PAULA	138437477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
464	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	138715973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
3752	BRUNO ALVES DOS SANTOS	99396784	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1028	BRUNO COMBINATO CANDIDO	108593547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1441	BRUNO HENRIQUE DA SILVA COELHO	109094013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2145	CAIO HENRIQUE SANTOS SILVA	146719180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2879	CAIO HENRIQUE ZANETTE DE OLIVEIRA	142694719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
281	CAMILA BRENDA DE PAULA	143073483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2961	CAMILA FERNANDA MARIANO ROCA	132417423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4716	CAMILA LETICIA TAVARES	540342920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1281	CAMILA NARDONI GONÇALEZ	77630201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1243	CAMILA ZANON CARPANEZE	107148027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2232	CARLA FERNANDA CAMARGO	105512767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
204	CARLOS ALBERTO RABITO	43493728	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1766	CASSIA NARDONI GONÇALEZ	85566652	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3350	CESAR HENRIQUE FRONTELLI	104968449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1651	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	144277538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2595	CLEBER RICARDO DEL PADRE CASTELHONE	58131636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5044	CLEITON HENRIQUE PEREIRA PAVIANI	140481602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2982	CRISTIANE JULIANO FERMINO	86242192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1188	CRISTINA ALVES RAMALHO	28898053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3291	DAIANA AMÉRICA PAULINO FERREIRA	78679530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4649	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	135190651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2316	DAIANE CRISTINA MARUCHELLI	85808982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

641	DANIEL ISSAMU NAGITA	144437560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4430	DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES	626618228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2031	DANIELA FERNANDA CANO	145685931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
293	DANIELA FERNANDA DA SILVA	105061951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2151	DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA CAETANO	101186350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
2055	DANIELE VICENTE	141591550	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1908	DANIELLE CRISTINA MIGORANCI DE FRANÇA MOREIRA	149124322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3373	DANIELLY CRISTINA LOPES DA COSTA	134654503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4172	DANILO AUGUSTO MARTINS FRAZON	411739694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PcD - Pessoa com Deficiência
1528	DÁRIO BETASIO NUNES MARTINS	141526553	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4740	DAVIANE THAINARA DE SOUZA	146126782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2949	DAYANNE CRISTINA DA COSTA	95224490	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1367	DÉBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA	102436121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3437	DEBORAH AMANDA RIBEIRO	107148230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4226	DEISE VICENTE	107693408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
837	DEIVIANE RIZZERA	521786514	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4809	DENIS BATISTA PASSOS	67044088	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1065	DENISE VIEIRA CARDOSO DA SILVA	153232431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
565	DEONITA MARIA PIMENTEL GOMES	651930510	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
410	DIEGO CAMPOS DE MELO	101867064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
448	DIEGO MARADONA DE FREITAS	105540990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1808	DIEGO MARTINS	125374450	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3764	ÉDER JUNIOR TRAVALINI	89702720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1697	EDER MARQUES	0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1930	EDILIANA CRISTINA DA SILVA	124902150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3390	EDINEIA ESCARMINIO	6015797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
362	EDINEIA QUINTINO BRUNHARI	86391341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1747	EDINEIA SENA DA SILVA	79931918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1175	EDSON FERNANDES MARTUCCI	106954070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2763	EDUARDO FIDELIS DA SILVA	140687936	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4977	EDUARDO GUSTAVO DUARTE	149240489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4065	ELAINE CRISTINA LOPES CARVALEAL	72666755	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
307	ELEN CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO	8407060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2709	ELIANA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	67249984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
132	ELIANA APARECIDA DO PRADO SERAFIM	89206740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3058	ELIANDRO VIEIRA DOS SANTOS	84956724	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
1133	ELIANE AP DO SANTOS	133281673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4389	ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	67333241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2856	ELIANE APARECIDA KAMISIMA LAU	92165876	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5098	ELIDIANE JUNQUEIRA DOS REIS CASSITTA	85113127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1095	ELINTON APARECIDO SALVADOR JÚNIOR	160756098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
793	ELISANGELA APARECIDA BATISTA TERTULIANO	436573738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
328	ELISÂNGELA DOMINGUES MENDONÇA	115468327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4531	ELISANGELA GERMANO ANSELMO	87250750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1870	ELUAR GONÇALVES	99396571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3587	EMILAI DOS SANTOS	109094706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
713	FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS	76591091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4909	FABIANE APARECIDA JAQUES BRAZ	85514148	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2846	FABIELE DIANA TAVARES	125913954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3492	FABIO FARINHA	61415580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2634	FABIO FERNANDES	73648173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
205	FABRICIO FRANCISQUINHO	87556620	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4789	FERNANDA AGAPIO	77630325	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1715	FERNANDA DE ARAÚJO CASTELHONE GODOI	69785859	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1789	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	134349328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	106973636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2028	FLAVIA BATISTA DOS SANTOS	108528559	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4822	FLAVIANA PEREIRA SILVA DE CARVALHO	92863352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5080	FLAVIANE BATISTA CUTRIM	67174496	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1161	FLAVIO LOPES	100834740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4921	FRANCIELE NOVELLI	106954208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
117	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	133083030	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1404	GABRIEL AUGUSTO DO AMARAL ALMEIDA	442363692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

4237	GABRIEL BORSALANO SILVA	133378162	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1541	GABRIEL FERIATO	105330812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3593	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	527575082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
416	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	149235710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2902	GABRIEL HIEDA LISBOA	139892135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1617	GABRIEL MASSAYUKI HAYASHI	95250505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
519	GABRIEL SOARES NASCIMENTO	141354485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
482	GABRIEL VINICIUS DE SOUZA	149303561	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1520	GABRIELA FRANCISCO DE BRITO	128780556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
706	GABRIELA SIMONI	90717723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
218	GABRIELLE BUFALARI MIGUEL	130680291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
775	GABRIELLE ROSA FERNANDES	1475287901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5266	GABRIELLY FERNANDA ESCARMINIO	123098390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
764	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	123761383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
812	GEYSLA CRISTINA RODRIGUES	85668609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3757	GIANE PAULA ALMAGRO	33404506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4028	GILZE HELENA NUNES FELIX	225932209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
786	GIOVANNA EVELYN ALVES DA SILVA	145867770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
899	GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA	95250238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2209	GISELE DA SILVA	86242826	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3534	GISLAINE CRISTINA MANGERONA DE OLIVEIRA	108241110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2390	GISLEI DE OLIVEIRA TOMAZ ROMÃO	10987386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3791	GUILHERME DE LISBOA LEITE	143372391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3380	GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	107110356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2676	GUILHERME VITOR NILLO SARGI	104884610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2876	GUILHERME ZANETTE DE OLIVEIRA	142694727	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1657	GUSTAVO TACONI	95929524	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5295	HEBERT APARECIDO FONSECA	86106434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4628	HEITOR SOAVE OLIVEIRA DE PAULA	138540677	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4452	IAGO DE ANDRADE FIGUEIROBA	147131054	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2186	ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	73959055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2143	ISABELA GEOVANA SEGATTO	143786510	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4511	ISABELA LUIZA DE GÓES	137329077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
69	ISABELLA COELHO	107692967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2251	ISABELLE BORGES JACINTO DA SILVA	136116142	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
5362	ISABELLE SILVA DAMASCO	99017341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
681	ISABELLE SIMONI MARCHIONI	137571560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
134	ISADORA DOS SANTOS ALVES	149893040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1590	ITALO MOISES FERREIRA	141499920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
136	IVANA APARECIDA COSTA NUNES	102655010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4587	IVANDO FERNANDES	90871013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
114	IZABELA DOS SANTOS DE ARAÚJO	136095722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1121	IZABELLA TEIXEIRA NASCIMENTO ZANIN	91455307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5172	JACQUELINE GONÇALVES DIAS	98601694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2995	JANAINA ALVES CARDOSO	125117805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4473	JANAINA GONÇALVES DIAS	94388597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3607	JANAINA MACARIO DIAS	126337264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3095	JANAINA MARIANO MACIEL PEREIRA	76653160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4760	JANE FRANCIELE TRAVALINI MORELATO	95250246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
254	JANIELE TRABAQUINI	86175355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1313	JANINE APARECIDA BATISTA LEITE	60317640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3620	JEAN LUCAS DE SOUZA RODRIGUES	148537658	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
188	JEANE NUNES	130179967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5078	JEANE PAULA BRUNCA	100437716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
110	JENNIFER CRISTINA PEREIRA LEITE	149934596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5052	JENNIFER JAQUES PIO	103254922	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
1942	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	132305838	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1396	JESSICA APARECIDA FRANCISCO	132273731	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1146	JESSICA BRUNA LUFRANO	102845285	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2849	JÉSSICA CRISTINA GRANZZOTTO	105712502	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2948	JESSICA DA SILVA ROSA	128648534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1344	JÉSSICA NASTHASSJA KRISTARA DE SOUSA SERAFIM	85668331	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1604	JESSICA RODRIGUES NEVES	143676005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

555	JHENIFFER KAROLINY MARTINS XAVIER	93800214	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1478	JHONNY SOARES DA SILVA	130053033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1777	JHUAN GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	149956697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1358	JHULIANY MADOGLIO MACIEL DE LIMA	104484131	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5193	JOÃO LUCAS MARTUCCI QUEIRÓZ	137176882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2656	JOAO LUIS TEIXEIRA SANTOS	104784119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2708	JOÃO MARCIO SILVA MENDES	137804000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3980	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	146272673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2946	JOAO VITOR DE SOUZA	141027271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5082	JOÃO VITOR DOS SANTOS	134578483	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4568	JOÃO VITOR FRANCO LISBÔA	139665392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4944	JOCELENE PRISCILA TANAZIO DE CARVALHO	100939118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
859	JOCILENE DE SOUZA	99016841	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1331	JOELSON DANTAS DE MEDEIROS	36949040	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5055	JOHANN RODRIGUES RAUTENBERG	132211736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
1788	JOICE SOARES DA SILVA	340496733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1953	JONATAS GUSTAVO MARIO DA CRUZ	106867011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1969	JOSÉ CARLOS REYNALDO	48948081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5159	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES JUNIOR	96848960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3068	JOSE VALDISIO DE OLIVEIRA E SILVA	414839547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4444	JOSIANE APARECIDA JAQUES	79932060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
797	JOSIANE PORTO DRAGAO	72140753	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
516	JOSILAINE GODOY FAUSTINO	84625736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
585	JOSILENE DOS SANTOS	99948531	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4229	JOSUE DE SA ARAUJO	95250190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4942	JOSUE DOS SANTOS SOBRINHO	16930358	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2815	JOYCE MARIA DE CAMPOS	99396342	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
123	JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	75856105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1170	JUCIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	86242354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1584	JÚLIA GABRIELE INÁCIO PEREIRA	142183161	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
732	JULIA MARIA ZAGO	141980475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4631	JULIA MORAIS AGUIAR	136234528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3223	JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA	141500759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4424	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	158270250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1448	JULIANA POLIZEL PEREIRA	85113739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3633	JULIO CESAR DOS SANTOS	76755787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4724	JULIO CEZAR DE FREITAS AGUIAR	87130959	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2513	JUSCIMARA GARCIA DE FARIA CASTRO	49781520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PcD - Pessoa com Deficiência
109	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	84538167	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3386	KARINA MADOGLIO PEREIRA	102906292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2534	KARINA NAGATA DE PAULA	4989631804	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2700	KARINA SANTOS GUILHERME DA CRUZ	130927963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
223	KARINE DANIELLY DE PAULA	143989135	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2908	KARINELLY QUALHO	110850190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
974	KAROLAINE DA SILVA SERAFIM	149257756	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3483	KATIA ALVES DOS REIS RAMOS	86305402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
152	KATLEEN TAYNARA DA CRUZ	141880942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1457	KAUANY CRISTINA DA SILVA VILARINHO	552463437	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3253	KAUARY PEREIRA DOMINGUES	143255662	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5281	KELEM CRISTIANE BARBEZANI	64027700	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4419	KÉLICE CRISTINA NARDONI SILVA	53069150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3628	KENION CESAR MICHELATO COLAÇO	48988245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4161	KERLIS SIMONE DE FREITAS	51715004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
495	KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	146243533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5146	KEVILLY MARQUES CARMONA	138448525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
880	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	107110399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
207	LARINE AMANDA DE PAULA	139438965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
39	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	142554151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
170	LARISSA ROBERTA RODRIGUES	141821679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1837	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106973733	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5357	LAYSA EDUARDA DO NASCIMENTO	144024478	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1506	LAYSE MARCELLA DE CASTRO MICHELATO	126635273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3893	LEANDRO JACINTO	542109451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

564	LEIRIANY HIANAEL SILVA SILVEIRA	140339245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1749	LENIANE FRANCISCA CAVALARI	102654978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
556	LEONARDO FERREIRA DE ALMEIDA	147631685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2478	LEONARDO HENRIQUE CORAZZA	148515760	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4242	LEONARDO MATHEUS TEIXEIRA BARROS	123184955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4821	LEONARDO RODRIGUES DE CARVALHO	151320678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2947	LEONICE PATRICIA DE OLIVEIRA	86166534	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2188	LETICIA APARECIDA MENDES LISBOA DE OLIVEIRA	126902019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
658	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	146616143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1519	LIDIANE DE FREITAS CUNHA	86474344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
4273	LIDIANE GRAÇA DA SILVA NASCIMENTO SEGANTINI	84782602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1785	LIGIA CRISTINA ALVES	87837140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4674	LIGIA LOURENÇO DA SILVA	104884679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
712	LILIANE CRISTINA DA COSTA	97322350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
947	LIRIANE CAROLINE DA SILVA	142890488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4736	LIRIEL VITAL DOS SANTOS	137377110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2194	LISANDRA CRISTINA DA SILVA	95916651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
4063	LIVIA KAMISIMA RIBEIRO	127316767	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2011	LORENA VICENTIN VATER	99620447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2544	LUANA CRISTINA AMORIM	102907264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
717	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	124798418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3298	LUCIMAR FERNANDES BALIERO	59352202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
5300	LUCIMARA DE LIMA	64785761	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3567	LUCIMARA TONETO	7727871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2592	LUCINEIA DOS SANTOS	125033172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
538	LUCINÉIA DOS SANTOS ESCOLAR	86398940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
473	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	101186580	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4781	LUIS ANTONIO BUENO	87875008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3413	LUIZ GUSTAVO SOUTO DA SILVA	104483291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2296	LUSINETE APARECIDA TEODOLINO	90006391021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
4463	LUZ FELIPE ALMEIDA	161489786	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
2290	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	72666950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
303	MAGDA LEITE FERNANDES BEZERRA	108240890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
227	MARCELO ALVES DA SILVA	6478847	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
71	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	90228269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4650	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	108240598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1781	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	68891396	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3867	MÁRCIA DE OLIVEIRA	69155073	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3818	MARCIA REGINA RODRIGUES	41815710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4588	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	86242699	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4841	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	124502942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
3846	MARGARIDA VAL CASSITA	6359329151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3754	MARIA APARECIDA BONIFÁCIO	54989954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2653	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MORGADO	153108323	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5375	MARIA EDUARDA WOLPI DE OLIVEIRA	15314651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3112	MARIA GABRIELE AMORIM	102907183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2260	MARIA HELENA CARVALHO	92520110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2464	MARIA JOSE PEREIRA DELFINO	4756318975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4158	MARIA LUIZA PEREIRA DE DEUS	137763095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
887	MARIA MARINA PELIZARI	109094625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2883	MARIA PAULA MICHELATO	144390334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5092	MARIA VICTORIA FERNANDES FERREIRA	607056915	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4595	MARIA VIVIANE LISBOA VATER	81846650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2816	MARIANA BITENCOURT IBANEZ	107887806	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1434	MARIANA CAROLINE DOS SANTOS AMORIM	141693697	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3356	MARIANE BERTOLLA BIUDES	135094544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2550	MARIANNY FORTUNATO DE OLIVEIRA	147536356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4293	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	548991406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3397	MARIETI SOCORRO DE MORAES	50670201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3848	MARILENE DE LIMA	61087575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2776	MARILZA SIRQUEIRA ANTONIO	89711266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1646	MARLENE DOS SANTOS RODRIGUESB	50384489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
984	MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	92626202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

4398	MARTINHA SECCO DOS SANTOS	85566440	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2824	MATEUS APARECIDO DA SILVA	105330286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2877	MATEUS CARLOS DE MELO	103571081	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
344	MATEUS DE SOUZA ROCHA	137352320	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1752	MATHEUS MALZIRIO DE OLIVEIRA	136426656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
532	MATILDE DE FÁTIMA ROSA	73014190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5201	MAYARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	142586274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4884	MAYARA CRISTINA DE MORAES	389642988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3449	MAYARA FERNANDA DA SILVA LOPES	109093343	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1235	MAYARA FERNANDA SENCI	133177809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3888	MAYARA FRONTELLI RIBEIRO	103255805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3289	MAYHARA MITROVINI BRUNO	125687598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1903	MAYRA BIANCA ALVES DA SILVA	149773657	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2359	MICAELEN CRISTINA NILHO ZANON	102430344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3549	MICHELE APARECIDA CALIXTO	82101993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3903	MICHELE CRISTINA COELHO FERRARI	128037250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4446	MICHELE PATRÍCIA ROSSO ARANHA	86175479	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
102	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	88270002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
515	MICHELLI DOS SANTOS	85513702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2234	MIKAELY ALVES MOREIRA	93799895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4566	MILENA RAYANE PACHECO FAUSTINO	134350881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
240	MIRIÃ SANTANA MORAIS	132983860	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
766	MISAEL DOS SANTOS	97201560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
963	MONIQUE BELCHOR PINTO	155643200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3771	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVEZ	53646174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
452	NARA JOVINA RODRIGUES MARTINS PAIVA	94405599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5242	NATALIA LUCARELI TEIXEIRA	581280349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
946	NATALIA MARQUES FAUSTINO	1253650501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3623	NATALIA STEFANY BURATO	125746080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4971	NATALY VICTORIA IRÁO DOS REIS	143647404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
292	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	103255465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3297	NATHALIA SENCI FORTUNATO	147644248	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1422	NATHAN SILVA BARBIERI	135817732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3340	NATHANI NAYARA PEREIRA GARCIA PAIOLA	668539112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1755	NÍCOLAS BERTAZINE	146764533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
596	NICOLLE SOARES	129356170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4866	NOÊMIA BARBOSA DE MIRANDA SEGANTINI	89007097	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4253	ORIVALDO FERNANDES JÚNIOR	101672816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4222	PABLO GUSTAVO JAKSON CAMARGO	553048752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1868	PALOMA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	125876056	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
888	PAOLA MARQUES RAMOS	134513438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2431	PATRICIA ELIAS PEREIRA	91297671	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3862	PATRÍCIA FERNANDA JÚLIO	101866661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5028	PATRICIA FERNANDES BALIERO	97911738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
650	PATRICIA MARILIN MALUZI	109672033	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1021	PATRICIA RODRIGUES	108240695	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1333	PAULA VANESSA OTTUZO	146174140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1185	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEONARDO	86103532	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1498	PAULO CHIBATA FERNANDES DE BRITO	141340980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2720	PAULO GOMES DOS SANTOS	36481951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
756	PAULO HENRIQUE BORGES	40638989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5106	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	101082725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4130	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	69416160	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4700	POLIANA SILVA FONSECA	14038411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2204	PRISCILA RODRIGUES	78656220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
520	QUÉREN MAYARA CARDOSO PEREIRA	504267310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2466	RAFAEL ANDRADE SILVA	101234606	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2869	RAFAEL APARECIDO DIAS	3826702	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4170	RAFAEL NOVAIS DA SILV	306488541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PcD - Pessoa com Deficiência
36	RAFAELA LEONARDO DE OLIVEIRA	85953656	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
179	RAFAELA PAVIANI RAMOS	94291526	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1673	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR	48815812	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3653	RAQUEL MORGADO FERIATO	152946805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

746	RAQUEL SCARPELIM	82878823	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3292	RAYNARA LOURRANY CALHEGA FONSECA	142641950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4936	REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO	105326548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2628	REGINALDO BRAZ DA SILVA	71000222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1745	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	105540442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
1049	RENAN DE LIMA GRANDE	104804276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
575	RENATA CARVALHO SILVINO	137407590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3020	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	65589036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1780	RENATA LAIS SILVESTRE	157113801	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1629	RENATA LARISSA FANTINELLI	136390600	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1449	RENATA PRICILA MONTAGNA DO NASCIMENTO	86177803	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2012	RENATA RODRIGUES DE CARVALHO	128204245	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3675	RENATO LUIZ SALUSTIANO	68816041	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PcD - Pessoa com Deficiência
3004	RIAN MATHEUS NARDONI SILVA	142691655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4016	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	128441875	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3946	ROBSON VITOR GONÇALVES	124734959	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2307	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	76288380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1372	RODRIGO DA SILVA	639125748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1836	RODRIGO DE SOUZA GUALIUME	95402526	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4817	ROGÉRIO LUCAS DE QUADROS	84161128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2993	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS	67804511	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5038	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	109093203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
320	ROSEMEIRE MARTINS BEZERRA GALDEANO	93899300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
957	ROSICLEIA APARECIDA MAIA	82793224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1531	ROSINÉIA TAIPO MOTA BATISTA	59345737	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
3712	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	72321006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
125	SABRINA GOMES JULIANO	144992822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1635	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	52889049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5327	SARA MICHELATO	144330048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3410	SIDNEI APARECIDO INÁCIO	59325728	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4356	SILVANA MAGALI DA SILVA RAMOS	241396128	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
21	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	58465488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2521	SILVIA REGINA ABIB DAVID	64745794	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4232	SIMONE APARECIDA PANTOJO DE OLIVEIRA	151013740	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
265	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	123241118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2089	SONIA AMADO GONCALVES	79932159	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
3282	SONIA ESTEVAM	40614338	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
955	STEFANE DA SILVA PINTO FIGUEIROBA	104483224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1552	STEFANIE LORENA BATISTA DO AMARAL	143164934	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1239	STEFANIE MARQUES RIBEIRO	1416030886	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5047	STEFANIE REGINA FARIS	104273769	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3670	STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	92520137	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
186	SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES	124629675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2432	SUSANA MARTINES IRÁO DOS REIS	89799554	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3650	TAISE CRISTINA DE DEUS SANTOS	100571960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
557	TALITA DE OLIVEIRA ZAMBONI	106974179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1949	TAMIRES APARECIDA SEGATO	85421476	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2212	TATIANE MARTINS DIAS	108240717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
2347	THAIS CRISTINA MARTINS	155963247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2607	THAIS FERNANDES MINATO	349101577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2435	THAIS LAIANE DA CRUZ SANTOS	124583225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1710	THAÍS MACHADO BELONI	141053690	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5366	THALITA VALENTIM ZANIN	79225339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4498	THAMIRES TAINARA DE SOUZA	123087780	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2566	THAMYRES NOGUEIRA TIMÓTEO	103571391	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5328	THAYLA PAPINE GOMES	145510511	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4495	THUANY ESTEVAM RODRIGUES	142674963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3726	TIAGO HENRIQUE FONSECA	125533639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3606	TIAGO MARTINS	91455552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1109	VALDIR DO AMARAL	73795729	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
699	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	103255163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1196	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	91492636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
571	VALÉRIA CRISTINA MACHADO DE LIMA	135659444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência

2937	VALMIR DONIZETI DE MELO	60581592	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
433	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	86398419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
3885	VANESSA PEREIRA BATISTA	383183133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4487	VANESSA PEREIRA LAUTON	95457975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1274	VANESSA SALVADOR DE OLIVEIRA	129030577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3636	VÂNIA DE CASTRO	109348007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4592	VANIA PEREIRA LAUTON	100939487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
160	VERÔNICA FABIULA ALEIXO	104780687	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
3123	VICTOR AUGUSTO MOREIRA BARBOSA	143191133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
643	VICTOR HUGO INÁCIO PRIMO	131009119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
106	VINICIUS AUGUSTO PEREIRA	140106976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4552	VITOR HUGO MORAIS CRESPAN	145175933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
180	VITÓRIA MIYAO GOMES	140623717	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4755	VIVIANE BODNARCZUK TROINA	104483240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
707	VIVIANE DA SILVA PAULO	97772150	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2374	VOLNEI DE SOUZA	62653817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5127	WALISSON VINICIUS DE OLIVEIRA PAULINO	143147118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
5339	WASHINGTON ALVES CABRAL	86474506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4602	WELINTON VALENTIM	124881307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1116	WELLINGTON KINA	130571530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
910	WELLINGTON QUEIROZ ARAUJO	151309151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1464	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	96912544	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Pretos ou Pardos
2728	WESLLEY FERNANDES	106547599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
374	WILLIAN GUSTAVO DUARTE	126562209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
4934	WILMAR HENRIQUE CRUZ DA SILVA	140307904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
2627	YURISELIS HERNANDEZ RAMIREZ	750627	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ampla Concorrência
1435	ADRIANA CARVALHO DE CAMPOS	80821000	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
352	ADRIANA CRISTINA DA FONSECA	104483399	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3263	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	108929037	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
471	ADRIANA DOLORES MENDES TEODORO	102654617	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1171	ADRIANA KÁTIA DE LIMA	158570025	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2148	ADRIANA LADEIA	86768178	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
147	ADRIANA LUPATELI JOSÉ	81432112	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
949	ADRIANA MARCOLINO	144852141	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2777	ADRIANA SIMÕES BONANCIN	79092029	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3329	AGATHA YOHANA PINOTTI DA SILVA	12747630	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4611	ALESSANDRA ATANAZIO XAVIER	77451544	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2000	ALESSANDRA CRISTINA LEITE	63962481	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
799	ALINE GONÇALVES MARIANO	141325671	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4881	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	123697618	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4325	ANA CAROLINE NASCIMENTO	146817726	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4274	ANA JULIA DE MELO SILVA	139655290	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2222	ANA LAURA DOS SANTOS SOUZA	1422720418	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
1686	ANA MARIA VELANI	92263606	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
451	ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	90678191	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5341	ANA PAULA DA SILVA	80820925	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2670	ANA PAULA DE OLIVEIRA MELLO	101866548	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2236	ANA PAULA DO NASCIMENTO	111156050	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4153	ANA PAULA DO SANTOS	85514423	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2852	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA MELO	100052253	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2642	ANA PAULA LEMANA BARBIERI	87927946	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2058	ANA PAULA PEREIRA VIEIRA	89007860	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
392	ANA VITÓRIA ANSELMO DE SOUZA SILVA	152857020	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
347	ANDREIA APARECIDA FRAGA DE SALLES	92626679	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2935	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	71678270	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1931	ANDREIA FABIANA DA SILVA	82402861	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
498	ANDRÉIA RIBEIRO DE LIMA	101866700	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5049	ANE ELIZE DE ASSIS	86473992	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
1189	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS SANTOS	97831823	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3188	APARECIDA DE FÁTIMA SOUSA MAZZARO	53285236	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
155	APARECIDA DONIZETE CARVALHO DA SILVA	150548101	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
4251	APARECIDA GARCIA	90818880	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
897	BIANCA APARECIDA DA SILVA	126817860	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência

4927	BIANCA VIEIRA SEMIÃO	141393332	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1259	BRUNA APARECIDA BALBINO	138542750	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2609	BRUNA RENATA DE PAULA RODRIGUES SILVA	123366166	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4932	CAMILA CRISTINA CANO	142204053	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
741	CAMILA DA SILVA PAIVA FERNANDES	109092371	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4872	CAMILA ORIAS	88071867	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1057	CARMEN SILVIA FRANCISQUINHO	62002042	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5149	CAROLINE HONORATA PROENÇA	150280885	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
862	CASTORINA DE OLIVEIRA CORREIA	88914430	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2136	CINTIA MAIRA BATISTA	978432340	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1623	CLÁUDIA ANGÉLICA COSTA CEQUILERO	108318333	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1540	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	61858911	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
4622	CLAUDILÉIA DE SOUZA PRADO MARINHO	86398532	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
624	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	335600864	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4612	CLAUDIOMIRO RODRIGUES	84053490	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2556	CLEUSA LUCIANA BIRELLO	93497147	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1340	CRISTIANE LEITE	422929578	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3635	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	87386198	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
959	DAIANE MACEDO DE OLIVEIRA	130818307	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1064	DALILA VIEIRA CARDOSO DA SILVA	104274463	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1643	DANIELA DOS SANTOS ABREU	133105590	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1948	DANIELA FERNANDA DA SILVA	109093777	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1914	DANIELE MOTA MATIAS	108240709	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4507	DANIELLE CRISLAINE DA CRUZ DIONÍSIO	129223391	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
184	DAYANNE DIAS DE SOUZA	129235373	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3601	DÉBORA PRISCILA DA CRUZ COSTA	107148310	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
604	DIANA APARECIDA DO PRADO SANTOS	79796387	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4560	EDILAINE CRISTINA BRUNO ALVES DA SILVA	125898971	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2476	EDINA NUNES CAMARGO	125144314	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1664	EDINÉIA DINIZ RODRIGUES	61859047	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1017	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MAGIOLI	75096119	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
772	ELIANA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	139432916	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3742	ELIANE CAMPOVILA GAILANO	96219709	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1128	ELIANE HIEDA	67174658	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3157	ELIDIANE DE SOUZA COSTA MARQUES	85566890	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
932	ELIETE GOMES PEREIRA	267192939	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4271	ELIETH LEMES	59694430	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3964	ELISANDRA DOMINGUES TIMÓTEO	110832893	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5241	ELISANGELA BANDEIRA TEIXEIRA	82672397	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4386	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	92836738	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2009	ÉRICA CRISTINA MEDEIROS	77336729	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1487	FABIANE PEREIRA	124127459	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4155	FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	105499884	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
895	FERNANDA DOS SANTOS	139164857	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5245	FLÁVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	125303455	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4860	FRANCIELE FERREIRA DE PAIVA	100938995	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
45	FRANCIELE JULIA DA SILVA AMORIN RAMBALDI	129278684	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3381	FRANCISLAINE APARECIDA SALVADOR	85171377	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4730	FRANCISLAINE DOS SANTOS	144852699	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
1583	GABRIELE GALDINO PEREIRA	104274277	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2600	GEISIANE GRASIELE GUIMARÃES	140940275	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4225	GEOVANNA VIEIRA DOS SANTOS	151988512	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
2526	GERSINA DE OLIVEIRA MIRANDA	62813830	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
3724	GESLAINE BARROCO BRANDÃO	499131757	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3603	GIOVANI ROGERIO	103093511	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4557	GISBELE FERNANDES	61782176	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1273	GISELE DE FÁTIMA PEDRO	105540930	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4553	GISELE FERNANDES	337569721	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3370	GUILHERME HENRIQUE FRAGA DA SILVA	129320010	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3149	ILZA NUNES ALFARO	58372480	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2132	INGRID PEREIRA DOS SANTOS	151920080	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1315	IRENE DE FATIMA REZENDE	82015680	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4561	ISAURA MIGUEL BUENO	70062720	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência

340	ISMAIL ELIAS LOURENÇO	376629174	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3662	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS	23684846	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2765	JANAINA APARECIDA FIDELIS	94111730	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1141	JAQUELINE ANGELICA MARTINS CAMILO	105245629	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2397	JAQUELINE ERNANDA MARCOLINO	95365930	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
758	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	104101011	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
543	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	130498701	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
903	JÉSSICA CAROLINE DE ABREU	472994839	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1214	JESSICA DE LIMA DALOSSO	95458017	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5264	JÉSSICA FERNANDA FURQUIM	1253039000	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4202	JOANA DARQUE GUERIM CAVALARI	90372858	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2810	JOÃO JESUS DA SILVA	64905210	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4110	JOICE CRISTINA DE ASSIS OLIVEIRA	108318546	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3691	JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	85946684	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1782	JOICE SOARES DA SILVA	340496733	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
676	JOSIANE CRISTINA DE MACEDO ROSA	104968740	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
149	JOSIANE DA SILVA RIBEIRO	79931527	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2139	JOSIANE FERNANDA DE SOUZA SILVA	143958930	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
304	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	87250725	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4339	JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES	105326629	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
459	JUCIMARA NORONHA COSTA	82840427	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3220	JULIA GRAZIELA SANTOS SILVA	65590018	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4042	JULIANA APARECIDA MORETTI	78656425	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1840	JULIANA GONÇALVES VIEIRA	109094714	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3172	JULIANA RIBEIRO PROETTI	101186962	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2716	JULIANE ELISA MARCOMINI PEREIRA DOS SANTOS	106179050	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3122	JULLIA NUNES ZALILIO	125416683	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3880	KAMILY SILVIA GARCIA DA SILVA LOPES	141453505	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3969	KARINA SANTOS	147313225	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1200	KAROLAINE VITORIA REIS ROSA DOS SANTOS	141732188	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4215	KÁTIA DOS SANTOS	86166909	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
1231	KATIA REGINA CASSITA DA SILVA	104273653	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2243	KAUANE CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	143276473	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
315	KELLEN LUANA TAVARES	127030600	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
393	KETLEN BEATRIZ OLIVEIRA	148098484	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4301	LAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	104106404	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1943	LAIS TALITA GANDRA FELIX	132771588	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
175	LÉIA NEVES FRANCISQUINHO	145365309	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
787	LEILA APARECIDA DE LIMA	86298694	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
276	LEONARA DE OLIVEIRA GALDEANO	106178909	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
998	LETÍCIA CRISTINA LADEIA	110832966	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4506	LETÍCIA MITSUE TÃO DE OLIVEIRA	124308885	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2246	LORENA NUNES ROSA	140196096	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2767	LUANA DE OLIVEIRA CARVALEAL	128386262	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1262	LUCEIA DA SILVEIRA	93496850	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
470	LUCIANA RODRIGUES COIMBRA	441654113	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
279	LUIZA ELIAS DE ANDRADE RAFAEL	41724716	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
4123	LURIA MARIA VASCONCELLOS FERNANDES	42228460	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
844	LUSINEIDE DE OLIVEIRA	85807161	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4728	MARCIA CRISTINA DO CARMO	63901245	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1363	MARIA ANGELICA MAZIERO GRACIANO	68157617	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3755	MARIA APARECIDA BONIFÁCIO	54989954	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3355	MARIA APARECIDA CASSITA	50881890	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
521	MARIA APARECIDA NUNES	65824493	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3852	MARIA DA GLORIA REIS OLIVEIRA	101186830	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3395	MARIA DE FATIMA COSTA MORAES	92309908	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3442	MARIA ELISA DE LIMA	52332010	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
376	MARIA ELISA LOPES	1527155001	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1935	MARIA FERNANDA GONÇALVES	142535548	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3716	MARIA HELENA DA SILVA	141128620	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1071	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DE SOUZA	77383433	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1815	MARIA LAMIN BENTO DE OLIVEIRA	86768690	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3097	MARIA LENIR MARTINS	100041421	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência

1652	MARIA LÚCIA ROSA	107545298	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2042	MARIA LUIZA DE SALLES	150874360	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2252	MARILDA SOUZA DOS SANTOS	62517093	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1556	MARILEIA MARCOMINI	51216440	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2509	MARILISE OLIVEIRA DA SILVA	68331714	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
991	MARILZA CRISTINA GONÇALVES DE MEIRA	75403187	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5343	MARINA VALENTIM ZANIN	60061777	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
345	MARINALVA DE SOUZA LADEIA	53484166	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
933	MARLIZA VIEIRA DOS SANTOS FERMINO	100040921	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3088	MARLON VENTURA LEÃO	134636130	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
535	MATILDE DE FÁTIMA ROSA	73014190	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5128	MAURA APARECIDA GAZOLA MORETTI	37797502	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5213	MAYARA FERNANDA DE OLIVEIRA	101234800	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
84	NATÁLIA BATISTA DE OLIVEIRA	146148557	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
385	NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES	127955581	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
412	NATALY DA SILVA	592176514	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4390	ORIVALDO REINALDO	73793491	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
926	PATRÍCIA GRAZIELA ROSA LEITE	140138959	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1612	PATRICIA SALVADOR DE OLIVEIRA	140103004	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4873	PAULA CRISTINA MONTAGNA FABRÍCIO	86242664	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1717	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	975869	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
655	PAULO HENRIQUE BORGES	40638989	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
255	PRISCILA DOS SANTOS TOBIAS	101186566	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5232	RAFAELA BANDEIRA	109093599	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4976	RAYANE GABRIELLA LOPES MARANHO	154277498	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
996	REGINA DE CARVALHO	165123689	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1740	ROBERTA APARECIDA DE OLIVEIRA	110832524	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2488	ROSANA CLÁUDIA DE ANDRADE MIYAO	54265107	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2980	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	46428579	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
610	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	41341840	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3177	ROSELI PEREIRA	82015167	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
4049	ROSEMARI DE MELO SILVA	66092151	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2614	ROSEMARI FRANCISCO CARDADOR	89703220	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3516	ROSENEIDE DE ALMEIDA CEZARIO	76545910	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
995	ROSILENE VASCONCELOS PEREIRA	5338764	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
324	ROSIMERE FERREIRA DOS SANTOS	101867056	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1927	ROSINEIA APARECIDA DENIS ZAMORA	52631556	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
679	ROSINEIDE APARECIDA BARTO	331225906	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2528	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	65589044	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2568	ROSIVANA APARECIDA DENIS	92625966	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2890	SANDRA APARECIDA FRAGA DA SILVA	66181952	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5278	SANDRA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	46429907	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1212	SANDRA REGINA PAPINI	57758619	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1412	SARA GLORIA DA SILVA	141414780	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
4344	SARA JANUARIO BARBOSA	100437155	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2694	SARA THAUANY SILVA HENRIQUE	150523273	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3497	SARA VITORIA BIÃO	141298399	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1003	SELMA PEDRO MORETTI	69698123	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4385	SILVANA APARECIDA ROMANO	56893504	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4532	SILVANA MARILHO VARGAS	86398702	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4517	SILVIA MARILHO	86398737	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
118	SIMONE A J DA SILVA	89702763	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4887	SIRLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	109092207	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
5187	SÔNIA REGINA BARBOSA	52889685	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1813	STEFANI SAMARA SIQUEIRA ALVES	159945294	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1438	SUELEN GLORIA DA SILVA	123499328	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
2643	SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA	50657132	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2168	SUELI DE FREITAS GANDRA	79921742	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
3910	SUSANE PATRÍCIA BRÍGIDO DA SILVA	858286673	AGENTE DE COPA E COZINHA	Pretos ou Pardos
958	TAINARA EMILAY DA SILVA	152734387	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
386	TAMIRES APARECIDA NORBERTO	104989195	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1947	TAMIRES APARECIDA SEGATO	85421476	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4298	TAMIRES LUIZ MIGUEL	101866823	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência

2558	TANIA CRISTINA DA COSTA SODRÉ	80336187	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2454	TATIANE ANSEM	105753039	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1237	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	127279250	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
993	THAIS CAROLINA NUNES ALFARO	129243732	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1591	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	139751060	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4949	VALDECI JOSÉ COSSITTA	41318120	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4073	VALERIA LUCIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	76687250	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
2425	VALQUIRIA APARECIDA COSTA DE PAULA	101647617	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3228	VALQUIRIA CRISTINA VISOTO DOS SANTOS	105330200	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1332	VANDERLEIA VICENTE	70364719	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4378	VANESSA DA CRUZ SANAVIO	91786974	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
3278	VANIA APARECIDA RODRIGUES	84139866	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1094	VILMA FIGUEREDO DA SILVA GIMENES	86398141	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4439	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	104784798	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1803	VIVIANE APARECIDA FRAGA INFELDI	92626644	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
1222	WANESSA ZITAL BUENO DE GODOY	143577759	AGENTE DE COPA E COZINHA	Ampla Concorrência
4052	ALAN JONES APARECIDO ANDRADE RAFAEL	106546959	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
2264	CRAUNER ANTONIO DE SOUZA	65045176	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
646	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	124679795	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4899	FELIPE GALDINO PEREIRA	102845242	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
512	FLAVIO ROGERIO SARTORIO	83743851	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
637	GABRIEL FRANCISCO SANTOS DE PAULA	103218829	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
2901	GABRIEL HIEDA LISBOA	139892135	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
626	GEOVANI CASTRO LOPES DOS SANTOS	38069573	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
3147	IGOR NUNES ZALILIO	125416780	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Pretos ou Pardos
4889	JEAN MATEUS DA COSTA	127635226	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4646	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	124301491	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4847	LEONARDO ROSA AMADEI	98400095	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4784	LUIS ANTONIO BUENO	87875008	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
3473	LUÍS AURÉLIO GEBELUCA	146646999	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
3205	LUIZ GABRIEL DA SILVA PACHECO	145930944	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
202	MARCELO ALVES DA SILVA	6478847	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
627	MATHEUS HENRIQUE CONTE DUARTE	525773046	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
760	MICHEL APARECIDO FERREIRA	87977196	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
1168	RICARDO CRUZ DE SOUSA	104780440	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
3689	ROBSON RICARDO DA SILVA XAVIER	340196	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4797	RODRIGO DE ANDRADE	98348140	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4713	ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS	98738436	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4895	SIDNEI JUNIOR DIAS NASCENTE	589935045	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
2034	THIAGO ALBERTO FRANCISCO	128967621	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
3784	THIAGO JOSÉ DIAS	110515278	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
4461	VINÍCIUS WILLIAM DE SANTANA WILMAN	134288027	AGENTE DE DEFESA CIVIL - MASCULINO	Ampla Concorrência
1660	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	130737773	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3591	ADENILSON HENRIQUE CORSINO	127694885	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5348	ADILSON JUSSIANI JUNIOR	136009800	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4304	ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO	82948490	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
225	ADRIANA AMARAL PRADO	123838645	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1436	ADRIANA CARVALHO DE CAMPOS	80821000	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1172	ADRIANA KÁTIA DE LIMA	158570025	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2154	ADRIANA LADEIA	86768178	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2221	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	72937112	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
952	ADRIANO WILLIAM LOPES	82618732	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2022	ADRIELE CAMARGO	142514443	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2017	AILTON DE JESUS	65455978	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
198	AILTON MACIEL DE GOES	46005260	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3959	ALAN RODRIGUES DA CRUZ	130424821	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4702	ALAN VIANA DA SILVA	46743041	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2372	ALCIELE DE FATIMA DA CRUZ	107197192	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1025	ALDINEIA SILVESTRINI	326727668	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
165	ALEIA CRISTINE BRANCO GIROTTO	94388201	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1450	ALESSANDRO CARAPINA NUNES	100617633	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4245	ALEX ANTONIO BARBEZANI	83943181	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4267	ALEX SILVA DOS SANTOS	71783391	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

3336	ALEX VIANA DA SILVA	321668054	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2293	ALINE DA SILVA CARVALHO	132609764	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2971	ALINE OLIVEIRA DO CARMO	80138865	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
333	ALINE RAMALHO DE FREITAS	152181230	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1354	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	143773149	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3892	ALLYFER DANIEL PEREIRA POLIZEL	150765250	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
801	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	110844360	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
246	ALYSSON GONÇALVES	129747560	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4489	AMANDA CRISTINA BRUNCA	130041620	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3425	AMANDA CRISTINA DE JESUS EUZÉBIO	145572401	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
267	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	475668066	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4006	AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO	37214400	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3448	ANA BEATRIZ ELIAS DA SILVA SANTOS	141705857	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
49	ANA BEATRIZ SANTOS ARAUJO	136095137	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4897	ANA CAROLINA XAVIER FERRARI	159705471	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
5228	ANA CAROLINE NASCIMENTO	146817726	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3280	ANA CAROLINE SANTOS KENSY	159453120	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1841	ANA CLAUDIA PEREIRA	96892713	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
489	ANA CLÁUDIA TAVARES BERTOLLA	147349793	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3568	ANA FLÁVIA GUIDI MENGATO	129233028	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3961	ANA GABRIELE DUTRA VIEIRA	139457390	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3059	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES	161998435	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4083	ANA JULIA RAGANHON AGUIAR	141478508	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2313	ANA KARLA DE ANGELO LOBO	130170650	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
210	ANA LÍVIA APARECIDA DA SILVA	135143987	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4363	ANA LUCIA COELHO BARBOSA	70050021	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1420	ANA MARIA MAGALHÃES	86032457	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
853	ANA PAULA BARBOSA	336237364	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2417	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	107884190	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5085	ANA PAULA DUARTE DE QUEIROZ	141979213	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1037	ANA PAULA TOME DA SILVA	128630422	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
621	ANDERSON ANTÔNIO MARQUES	84955108	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3486	ANDERSON LÚCIO MAGIOLI	107544810	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3698	ANDRÉ LUIZ NEGRÃO DE MORAES	140564940	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4893	ANDRE MARTINEZ	88725670	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
322	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	85161539	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1750	ANDREIA APARECIDA SEGANTINI	72937074	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1732	ANDREIA DE BARROS BUCKER CARMONA	148850054	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4673	ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES	85842170	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4988	ANDREIA DOMINGUES VALERIO	72755588	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1932	ANDREIA FABIANA DA SILVA	82402861	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
822	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83943262	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2715	ANDRIELLY CRISTINA GUILHERME BARBOSA	147939000	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1555	ANE CAROLINE SEGANTINI XAVIER	144795911	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1890	ANGELA APARECIDA MARQUES	82439978	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2149	ANGELA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	61859128	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
749	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS	145076170	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4305	ANTONIO APARECIDO ZANIN	2086084	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2787	ANTÔNIO CARLOS COSTA	53434431	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5173	ANTONIO CESAR DE ARAUJO	82557490	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2845	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	606843590	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1123	ANY JAMILE MARIANO	141174614	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1197	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS SANTOS	97831823	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3186	APARECIDA DE FÁTIMA SOUSA MAZZARO	53285236	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3518	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	105246250	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
129	ARIAN AUGUSTO PEREIRA	92773876	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1920	ATAIZ MAZZARO MONTANHA	108235772	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1965	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	14542667	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
173	BENEDITO DANTAS	144270762	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4014	BENEDITO STAUT NETO	238827203	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
153	BRENDA BUENO GARCIA	146729673	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1729	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	129720301	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1255	BRUNA APARECIDA BALBINO	138542750	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

690	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	102906659	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1885	BRUNA LARISSA DE PAULA	138437477	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1430	BRUNA LETÍCIA SENCI	141017438	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3753	BRUNO ALVES DOS SANTOS	99396784	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
852	BRUNO ALVES NOGUEIRA	109804010	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4662	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	107545581	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2932	BRUNO SERAFIM RODRIGUES	133720120	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1437	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	151500013	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1642	CAIO HENRIQUE SANTOS SILVA	146719180	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2187	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	151499775	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
761	CAMILA APARECIDA DE AGUIAR RIBEIRO	476082626	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
285	CAMILA BRENDA DE PAULA	143073483	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
317	CAMILA DA SILVA PAIVA FERNANDES	109092371	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1946	CAMILA FERNANDA DA SILVA MARTINS	138882136	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4717	CAMILA LETICIA TAVARES	540342920	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1925	CAMILA MORAES CALDEIRA	89493781	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1246	CAMILA ZANON CARPANEZE	107148027	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3569	CARLA CAROLINE DA SILVA MOREIRA	135400653	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
921	CARLOS ALEXANDRE FARIA	85931660	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1091	CARLOS CESAR GIMENES	80484470	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3300	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	106866732	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2423	CARLOS EDUARDO DA SILVA ROMÃO	85829416	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
354	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	123734777	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3379	CARLOS HENRIQUE FAUSTINO	72025920	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4460	CARLOS HENRIQUE RAGANHAN	93799992	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1016	CASSIA BERTELE DE OLIVEIRA	472072158	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3252	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	86397897	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1050	CELINA CECILIO DA CRUZ ANDRADE	62035838	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3352	CESAR HENRIQUE FRONTELLI	104968449	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
488	CÍCERO EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	213130865	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2035	CINÉIA PAES	64649663	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2125	CINTIA MAIRA BATISTA	978432340	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3596	CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	77299246	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1104	CLAUDINEI FAVARO	61343601	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4364	CLÁUDIO HENRIQUE LOPES	102905890	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
796	CLÁUDIO HENRIQUE PORTO DRAGÃO	146582893	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
500	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	71562425	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
705	CLEONICE CRISTINA BARRETO	106446911	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4312	CRISLAINE MENDES DE ARAUJO	137174740	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1308	CRISTIANA DA ROCHA	100605210	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
168	CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA	76688869	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1963	CRISTIANE DIAS TONET	85549839	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
882	CRISTIANE FERNANDA DA SILVA DAVID	89963850	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
80	CRISTIANO DA SILVA	108335114	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
752	CRISTIANO DUTRA DOS REIS	86175231	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4529	CRISTOFFER JOSÉ DE OLIVEIRA BENA	140557390	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4664	CRYSTIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	73270561	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3407	DAIANE ASTOLPHO VALENTIM	145356890	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1022	DAIANE CRISTINA IANK	104780202	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
490	DAIANE DE LIMA	133801847	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4671	DAIANE DE SOUZA CASSAROTTI	134001585	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1063	DALILA VIEIRA CARDOSO DA SILVA	104274463	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2730	DANIEL VITOR FREZZATO BARBOSA	124324327	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3963	DANIELA FERNANDA CORAZZA DOS SANTOS	85668250	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2195	DANIELA FERNANDA DA SILVA	109093777	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3258	DANIELE BELLI GOMES ALVES	75743211	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
161	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	141525050	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1916	DANIELE MOTA MATIAS	108240709	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2024	DANIELE REGINA DOS SANTOS	104274153	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2165	DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA CAETANO	101186350	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2059	DANIELE VICENTE	141591550	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1907	DANIELLE CRISTINA MIGORANCI DE FRANÇA MOREIRA	149124322	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3375	DANIELLY CRISTINA LOPES DA COSTA	134654503	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

3871	DANIELLY FERNANDA TRAVALINI	138791637	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3649	DANILO AMARAL	278970151	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3709	DANILO BAIÃO FELIZARDO	86448920	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2703	DANILO CESAR FERREIRA DA COSTA	124556821	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1137	DANILO MARQUES	95223982	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1272	DEBORA CONCEIÇÃO COSTA CUNHA	129230428	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1369	DÉBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA	102436121	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4167	DENILSON FERREIRA	75856148	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1059	DENISE VIEIRA CARDOSO DA SILVA	153232431	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1902	DENISLEY JUNIOR FELIPE	129892170	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
569	DEONITA MARIA PIMENTEL GOMES	651930510	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2657	DIEGO DE JESUS PEREIRA	143453871	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
438	DIEGO MARADONA DE FREITAS	105540990	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1802	DIEGO MARTINS	125374450	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1060	DIOGO MACHADO DE PAULO	493995651	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2904	DJALMA RODRIGUES DA SILVA	58516678	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2318	DOUGLAS CARVALHO DE SOUZA	135067571	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3472	DOUGLAS HENRIQUE NOGUEIRA	82791507	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2834	DRIELE RAIANE MARTINS DA SILVA	106973695	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4247	DULCINEIA ROCHA MARCIDELI	90243128	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3889	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	75398220	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4614	EDIMAR DOMINGOS TEODORO	92044904	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1463	EDINALDO QUINTINO	79123358	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3605	EDISON DE MIRANDA JUNIOR	558914731	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
73	EDJANE SILVA DE AMORIM	109093270	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1529	EDMARA APARECIDA GERMANO	99519428	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5361	EDSON DA SILVA	79418943	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1183	EDSON FERNANDES MARTUCCI	106954070	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4708	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	98249095	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
17	EDSON MACEDO VILELA	289480541	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
67	EDUARDO DE ARRUDA LIMA	104070817	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5170	ELAINE CRISTINA DE MIRANDA	138534294	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2644	ELCIO RIBAS FERNANDS	89736927	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4521	ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA	54582307	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1801	ELIANA DA CUNHA RIBEIRO	76602980	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4852	ELIANA V DA SILVA PEREIRA	96640692	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3052	ELIANDRO VIEIRA DOS SANTOS	84956724	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1163	ELIANE AP DO SANTOS	133281673	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1132	ELIANE HIEDA	67174658	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3156	ELIDIANE DE SOUZA COSTA MARQUES	85566890	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5314	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS	97316937	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4538	ELISANGELA GERMANO ANSELMO	87250750	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1871	ELUAR GONÇALVES	99396571	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3137	EMERSON RODRIGO CHIQUECHOPE	104483461	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3589	EMILAI DOS SANTOS	109094706	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3184	EMILY VITÓRIA DE LIMA SANTOS	131382049	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1306	ENÉIAS APARECIDO DE SOUZA ROLIM	73757533	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2818	ÉRIC CESAR FRAGA APOLINÁRIO	143682200	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2032	ERIKA CRISTINA DE SALES ALMEIDA	108241225	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2863	ESTER CORRÊA DOS SANTOS	85997424	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
504	FABIANA BARBIERI PRADELLI	5911751384	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2451	FABIANA BUENO DE GODOY	77838961	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1482	FABIANE PEREIRA	124127459	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3439	FABIELE DIANA TAVARES	125913954	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3493	FABIO FARINHA	61415580	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2635	FABIO FERNANDES	73648173	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
715	FÁBIO LUIZ MARTUCCI	75096232	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
770	FELIPE ALVES PANTOJO RUBIM	146251692	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5350	FELIPE BARBEZANI	149253432	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3121	FELIPE DE SOUZA PERES	148836159	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4598	FELIPE DUTRA CORDEIRO TAMURA	95582230	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3175	FELIPE TACONI THEODORO DA SILVA	129477970	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
893	FERNANDA DOS SANTOS	139164857	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

28	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	106973636	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
189	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	89370256	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1675	FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR	66991474	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2041	FLAVIA BATISTA DOS SANTOS	108528559	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4683	FLAVIA TAIS MARTINS	107116966	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1162	FLAVIO LOPES	100834740	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4195	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	95250475	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
87	FRANCIELE JULIA DA SILVA AMORIN RAMBALDI	129278684	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
440	FRANCIELE VIEIRA SILVA	78714174	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
150	FRANCIELLE DA CRUZ SOUZA	133083030	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2391	FRANCIENE ALMEIDA DE SOUZA	129480017	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
836	FRANCISCO APARECIDO LOPES BEZERRA JUNIOR	106383766	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1894	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	97505594	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1896	GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	418790656	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3639	GABRIEL BERTI LAGANA FRANCO GOMES	145849632	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1622	GABRIEL DE ALMEIDA GONÇALVES	145832853	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2930	GABRIEL FELIPE DE LANES SILVA	568107342	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3594	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	527575082	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2925	GABRIEL LEONARDO ALVES MACHADO	143359190	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1624	GABRIEL MASSAYUKI HAYASHI	95250505	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1355	GABRIEL MAZIERO GRACIANO	133734791	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1771	GABRIEL PINTO GONCALVES	134593911	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
522	GABRIEL SOARES NASCIMENTO	141354485	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1070	GABRIEL VINICIUS DE SOUZA	149303561	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4483	GABRIELA RODRIGUES BRAMBILLA	124416612	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1269	GABRIELLI CAROLINI FERRARI	136892495	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3398	GABRIELY CAROLINA ROSSATO	140015920	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1981	GEOVANI LORENZINI	99903090	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
817	GEYSLA CRISTINA RODRIGUES	85668609	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3760	GIANE PAULA ALMAGRO	33404506	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1549	GIOVANNI OLIVEIRA FELIX	70464721	AGENTE DE ENDEMIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
2230	GISELE DA SILVA	86242826	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3533	GISLAINE CRISTINA MANGERONA DE OLIVEIRA	108241110	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4779	GLAUCO ANTONIO PREZOTO	97748446	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
493	GLEDSON DUARTE DE ALMEIDA	333420329	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
244	GLEYSE KELLY DOS SANTOS REIS	139467744	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1714	GRACIELA RIBEIRO DOS SANTOS	86397919	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4863	GRAZIELE FERNANDES AGUIAR NOVELLI	107693670	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3705	GRAZIELLY DE OLIVEIRA NEIA	109818313	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3955	GUILHERME ANTONIO PERNAS SUARES	394683951	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1099	GUILHERME CAETANO GONÇALVES	149921842	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4891	GUILHERME DA SILVA RESENDE GONÇALVES	153279810	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
226	GUILHERME DE MELO CAMPOVILA	154670297	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3769	GUILHERME HENRIQUE BALDINI	146319505	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3314	GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	107110356	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2875	GUILHERME ZANETTE DE OLIVEIRA	142694727	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4362	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	632894234	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2942	GUSTAVO HENRIQUE DO VALE DE MORAES	131396309	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5234	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS FLAUZINO	104142079	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4539	GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO	132245207	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
794	GUSTAVO PIANI SILVA	85807897	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2783	GUSTAVO SANTIAGO	56848552	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1663	GUSTAVO TACONI	95929524	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2385	HELDER HENRIQUE ZAMBONI	103540160	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1061	HELEN PRISCILA DOS SANTOS	127993084	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3595	HELIO ANTONIO DA SILVA	71911390	AGENTE DE ENDEMIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
4119	HENRIQUE CESAR GANDRA PINTO	102391128	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1020	HENRIQUE LIMA FLORO SILVA	89661714	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4021	HENRIQUE NUNES FELIX	139038150	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4754	HENRIQUE VASCONCELOS NUNES	548661649	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2722	IAN FELIPE LEONARDO	124917123	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
729	IGOR FIGUEIROBA	150375215	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3571	IRIA BENEDITA FERREIRA CAMPOS	46930347	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

1042	ISABEL CRISTINA GOMES DE LIMA	110832982	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
336	ISABELA CASTANHO SABAINI	108939087	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
612	ISABELA MARCIDELI	127011036	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
77	ISABELLA COELHO	107692967	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
177	ISABELLE CRISTINA MARCOLINO	108529024	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3822	ISAQUE A. DE PAULA GOMES	143777030	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1383	ITAMARA APARECIDA DOS SANTOS DE MORAES	130332820	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4584	IVANDO FERNANDES	90871013	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1326	JACKSON BELMIRO DE SOUZA	102399200	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4023	JACKSON ROSA MOURA	124891833	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4416	JACQUELINE GONÇALVES DIAS	98601694	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2027	JAMES DEAN SANCHES	95250076	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2029	JAMILE MICHELETTI	102621379	AGENTE DE ENDEMIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
5181	JAMILI DIAS DA SILVA CASCALES	147267770	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
197	JANE LAIS DE SOUZA SILVA	97370214	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
272	JANIELE TRABAQUINI	86175355	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3995	JANILTON DA SILVA LOPES	79348546	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1320	JANINE APARECIDA BATISTA LEITE	60317640	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1135	JAQUELINE ANGELICA MARTINS CAMILO	105245629	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3000	JAQUELINE DOS SANTOS LAURO	150072611	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2395	JAQUELINE ERNANDA MARCOLINO	95365930	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4408	JAYNE DE OLIVEIRA AZARIAS	108228164	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1004	JEAN CARLO PALUDETTO	141433326	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
242	JEAN CARLOS LINHARES MENDES	132428573	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
989	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA	140427330	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
751	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	104101011	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3621	JEAN LUCAS DE SOUZA RODRIGUES	148537658	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4543	JEAN PADUAN BORDA DOS SANTOS	129226587	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4146	JEFFERSON DA SILVA MIGUEL	109092800	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5235	JENAINA SANDY ANTONIO DE MEIRA GONÇALVES	146557937	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
105	JENNIFER CRISTINA PEREIRA LEITE	149934596	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4005	JENNIFER FERNANDA DOS SANTOS	129234733	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1338	JESSICA ANTONIA GUILHERME	127785503	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
5081	JÉSSICA APARECIDA DA CRUZ	592728596	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1944	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	132305838	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4858	JESSICA BORGES TOLEDO	84629189	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4122	JESSICA DA COSTA BARROS	67439852	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2956	JESSICA DA SILVA ROSA	128648534	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2886	JESSICA FERNANDA FELICIO DA SILVA	102147758	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1605	JESSICA RODRIGUES NEVES	143676005	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4978	JESSICA THAYS DE SOUZA	130054552	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2631	JHONATAN SEGANTINI BANDEIRA	140907979	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
780	JHUAN GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	149956697	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4854	JOÃO BATISTA ALVES	46315120	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5305	JOÃO INÁCIO SILVA NETO	131622791	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4414	JOÃO JENNARO NETO	84838195	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2811	JOÃO JESUS DA SILVA	64905210	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5211	JOÃO LUCAS BARBOSA MARCON	567708251	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
961	JOÃO MANOEL SANTOS CALHEGA	154356290	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4392	JOÃO MATHEUS DA SILVA	140910937	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
414	JOÃO PAULO ROBERTO ROMANINI	105330294	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
548	JOAO PEDRO BARBOSA DE SOUZA	134870389	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5156	JOAO VICTOR ROMERO LOPES	142589699	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4906	JOÃO VITHOR GUAITA	133030999	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
863	JOCILENE DE SOUZA	99016841	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1330	JOELSON DANTAS DE MEDEIROS	36949040	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
249	JONATA DOS SANTOS VITAL	131757905	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1779	JONATAN RAIMUNDO BARBOSA	132345228	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2312	JONNHY HENRIQUE FRANCISCO	666003695	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2358	JORGE RIVAS MENDEZ	775912	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4953	JORGE SOUZA FERNANDES	144331605	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4536	JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	102429699	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2988	JOSÉ FERNANDO PEREIRA	93069064	AGENTE DE ENDEMIAS	PcD - Pessoa com Deficiência

2968	JOSÉ FRANCISCO ELERO JÚNIOR	91256290	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3535	JOSE GIOVANI GOMES	51551451	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5293	JOSÉ OSCAR PINTO JUNIOR	95005730	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3510	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	100938871	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
34	JOSÉ ROBERTO ADRIEL SILVA	144085957	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4380	JOSE ROBERTO DE SOUZA	79592811	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3070	JOSE VALDISIO DE OLIVEIRA E SILVA	414839547	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
430	JOSIANE JACOB DE LIMA	648573825	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
654	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	87250725	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4812	JOSILENE DE OLIVEIRA	87397599	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1824	JOVENTINA JOSÉ ARAÚJO	64055887	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1661	JÚLIA BEATRIZ FERRAZ MARCHETTI	567468549	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3383	JULIA CRISTINA DOS SANTOS	134348348	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4687	JULIA EDUARDA DOS SANTOS	149663320	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1554	JÚLIA GABRIELE INÁCIO PEREIRA	142183161	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2445	JULIA MORAIS AGUIAR	136234528	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5326	JULIANA GONÇALVES LOURENÇO	102912691	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4901	JULIANA LANSE GRACIANO	77714243	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3423	JULIANA MORAES DE OLIVEIRA	292901082	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
10	JULIENE FERNANDA LUCCAS ALVES	104974597	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2244	JÚLIO CÉSAR APARECIDO SAMPAIO	109078646	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2538	JULIO CESAR DOS SANTOS	76755787	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4805	JURACY EDUARDO GONÇALVES	161392081	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
348	KAILAINY CRISTINA GOMES	14714162	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
9	KAIO ALIFER DE OLIVEIRA SOUZA	148983879	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1525	KAMILA MORAIS TOLEDO	138783266	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
579	KARINE DANIELLY DE PAULA	143989135	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
745	KARINE DE MORAIS	108335149	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5088	KAROLAINE ROSA DE OLIVEIRA	134045159	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1204	KAROLAINE VITORIA REIS ROSA DOS SANTOS	141732188	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
682	KATLEEN TAYNARA DA CRUZ	141880942	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5313	KAUANE DAVID DOS SANTOS	133079785	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1453	KAUANY CRISTINA DA SILVA VILARINHO	552463437	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1958	KELLEN CRISTIANE BAHIA SUARES	482122511	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4523	KETILEN SUELY DE OLIVEIRA	129392762	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
373	LAIS CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	475888261	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
3989	LAIS DA SILVA SOUZA	85997610	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1945	LAIS TALITA GANDRA FELIX	132771588	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
439	LARA CAROLLINE DE SOUZA FANTINELLI	126568550	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3962	LARISSA GABRIELE FAUSTINO	141865501	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5074	LARISSA ISIS FERNANDES	550359527	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4039	LAYANNE FRANCIELLE MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	104866301	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3371	LAYARA PEDRO DE OLIVEIRA	126703988	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1510	LAYSE MARCELLA DE CASTRO MICHELATO	126635273	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2113	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	96826877	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3262	LEANDRO DOS SANTOS VAZ	96945078	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5248	LEANDRO JACINTO	542109451	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
883	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	92520161	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2493	LEANDRO WILLIAM DA SILVA	153158754	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
357	LEIDE BERNUCIO BATISTA	98777784	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2903	LEILA APARECIDA DE LIMA	86298694	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2496	LEIRIANE CRISTINA DE SOUSA SERAFIM FARINHA	106953848	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1744	LENIANE FRANCISCA CAVALARI	102654978	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
22	LEONARA DE OLIVEIRA GALDEANO	106178909	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5107	LEONARDO BARROS ARAS	709699654	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3732	LEONARDO DA COSTA SANTOS	139156471	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4003	LEONARDO DA SILVA MOURA	110515170	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5145	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA	139084837	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
540	LEONARDO JACOB FERREIRA DA SILVA	153701326	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2409	LEONARDO ROMANINI DE SOUZA	152189478	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3091	LEONARDO VINNICIUS ROSSATO	133289569	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3199	LETÍCIA CRISTINA SANTOS BANDEIRA	153482969	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2321	LETICIA DAMIÃO DE PAULA	127944270	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

659	LETICIA KAUANY MARQUES ESTEVAM	146616143	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2866	LEYSE MARIA BASSETO	109094129	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2104	LILIANE REGINA MARTIMIANO	106866740	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2066	LOHAYNE GABRIELY DO NASCIMENTO	145882699	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2267	LORENA NUNES ROSA	140196096	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
290	LORENA VILAS BOAS FERREIRA	162630652	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1829	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA MEIRELES	128152644	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
719	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	124798418	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4089	LUCAS FERNANDO DE LIMA	108545038	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4752	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA	103257921	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4187	LUCAS GANDRA CARREIRA PÓLVORA	145595371	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5030	LUCAS GINO PEREIRA	124670764	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4358	LUCAS LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	432345528	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2706	LUCAS MATEUS GRANDE LAUREANO	127796807	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
408	LUCAS MENDONÇA DA SILVA	139138498	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2750	LUCAS PAUKA ODORIZZI	40891340	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2103	LUCAS RIBEIRO SERTHORE	150317592	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1266	LUCEIA DA SILVEIRA	93496850	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1047	LUCIA APARECIDA FOQUE	85838873	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
475	LUCIANA RODRIGUES COIMBRA	441654113	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4376	LUCIANO HIROHITO ENDO	132210241	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2047	LUCIANO LOPES MONTANHA	97744866	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1177	LUCIMARA JURADO VARGAS VIEIRA	123666194	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3173	LUCINEIA DOS SANTOS	125033172	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
476	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	101186580	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3677	LUDIMILA FERREIRA SILVERIO LOPES	101984907	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3868	LUIS CARLOS DE SOUZA	65625920	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1518	LUIS OTÁVIO ANASTÁCIO	104157009	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1376	LUIZ ANTONIO DUARTE	30855191	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3874	LUIZ CARLOS MORAIS	108335130	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3502	LUIZ GUILHERME DA CRUZ SANAVIO	137074001	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1129	LUIZ HENRIQUE CANO	137059053	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
236	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	77262156	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2259	LUIZA ELIAS DE ANDRADE RAFAEL	41724716	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2757	LURDES DE LIMA	381839035	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2297	LUSINETE APARECIDA TEODOLINO	90006391021	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4479	LUZ FELIPE ALMEIDA	161489786	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
3592	MAGDA NASCIMENTO LOPES	77401407	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1666	MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA	62701072	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2535	MAICON SALVADOR	135401234	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5148	MARCELO DIEGO DOS SANTOS	106183562	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2651	MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO	76591210	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4655	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	108240598	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4879	MARCELO PEREIRA DA SILVA	456407327	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4726	MARCIA CRISTINA DO CARMO	63901245	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4983	MARCIA CRISTINA FERREIRA	282594292	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4801	MARCIA MAGDA DE PAULA BORGES	159779866	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2590	MARCIO BENEDITO HENRIQUE	70550334	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4142	MARCIO TOMIHIRO SAWAGUCHI	60474575	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
425	MARCOS ANTONIO MARTINES	103258448	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
634	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	124294096	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3884	MARCOS FERNANDES BATISTA	102845528	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4295	MARCOS JOAB CORREIA	133336990	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4840	MARCOS VINICIUS LEITE DA SILVA	124502942	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1364	MARIA ANGELICA MAZIERO GRACIANO	68157617	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2245	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	159789900	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3096	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MORGADO	153108323	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3498	MARIA EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	149749489	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2046	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	109609587	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3935	MARIA ELOISA DE LIMA MORETI	147177089	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1512	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	1585558696	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1955	MARIA FERNANDA GONÇALVES	142535548	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2418	MARIA GABRIELA DA SILVA	133762809	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

1350	MARIA GABRIELA MEDEIROS MARTINS	129226277	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3179	MARIA GABRIELE ALBONETI	85421026	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
89	MARIA GABRIELE AMORIM	102907183	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2265	MARIA HELENA CARVALHO	92520110	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
869	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	127179093	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
3998	MARIA INÊS DA SILVA PALMEIRA	82319883	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4661	MARIA INÊS SOARES	61129529	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4725	MARIA ISABEL DOS SANTOS	84782203	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3558	MARIA LUCIA TAVARES DE SOUZA	67347943	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1720	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	47643066	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
886	MARIA MARINA PELIZARI	109094625	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4569	MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	204751895	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5095	MARIA VICTORIA FERNANDES FERREIRA	607056915	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2126	MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	92832511	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1608	MARIANA TAVARES ANTUNES PLÁCIDO ROMANO	621842461	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4973	MARIANA XAVIER DE BARROS	100418916	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1370	MARIANE BERTOLLA BIUDES	135094544	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
94	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	142961679	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2298	MARIO CESAR GOMES	53792994	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1472	MARIO CRISTOFFER JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	104773320	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4248	MARTIN ALVES DE MIRA	66427200	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4154	MARTINHO EDUARDO PEREIRA FILHO	127390851	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
877	MARYNARA PEREIRA DE MORAES	132720886	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2874	MATEUS CARLOS DE MELO	103571081	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3027	MATHEUS EMÍLIO FAUSTINO DE SOUZA	128855408	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5179	MATHEUS FERNANDO DE LIMA	129820357	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3751	MATHEUS HENRIQUE DA SILVEIRA	142695693	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
614	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	138353729	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2690	MATHEUS PINA ZANIN	124675987	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4945	MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA	95141196	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1066	MATHEUS VINICIUS NUNES GUEDES DA SILVA	135807095	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1223	MAYARA FERNANDA SENCI	133177809	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3890	MAYARA FRONTELLI RIBEIRO	103255805	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4834	MAYARA MOURA ZACCARELLI	44712111	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3287	MAYHARA MITROVINI BRUNO	125687598	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
635	MAYKON MASSASHI HAYASHI	97732965	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
16	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	109824585	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1639	MICHELE CRISTINA COELHO FERRARI	128037250	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5090	MICHELE CRISTINA DE CARVALHO	97120757	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
513	MICHELLI DOS SANTOS	85513702	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4931	MIKAELA ROMANO FORTUNATO	109093068	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3120	MIKAELLA SILVERIO DONHA	129478969	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1934	MIKAELLY FOGAÇA DE SOUZA OLIVEIRA	103471834	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4570	MILENA RAYANE PACHECO FAUSTINO	134350881	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2922	MILENE APARECIDA CÂNDIDO DE ARAÚJO LIMA	124076595	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5188	MILLENE GESIANE DE CARVALHO BIAO	129236191	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1495	MIRIANE APARECIDA MEIRA FERNANDES	110516266	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1970	MISLAINE GOMES PINHEIRO	155229799	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3728	MOISÉS C FREITAS	143116611	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1887	MONIQUE MOREIRA	145730554	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3651	MURIELE ALVES DE SOUZA DE CAMARGO	76398020	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2229	MYCHAEL DO CARMO VILELA	106179026	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
601	NAIARA DE SOUZA BATISTA	138341569	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
82	NATÁLIA BATISTA DE OLIVEIRA	146148557	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5212	NATHALIA DIAS MARTINS	133128697	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
394	NATHALIE GONÇALVES AGUIAR	142078775	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
38	NELSON ZAFFANI NETTO	109813400	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2503	NICOLAS VINICIUS CESARIO DE AGUIAR	144645030	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4795	NILSON ROBERTO ROMANO	61947698	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
533	NOÊMIA BARBOSA DE MIRANDA SEGANTINI	89007097	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4739	NOME MARIENE DA SILVA PINTO	136905244	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1865	OLGA ALINE PERIRA MAIA DE SOUZA	103803128	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4258	ORIVALDO HONORIO DE SOUZA	2227767	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

3170	OSIVANE JESSICA ALFARO	106953996	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1877	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	107221204	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1979	OSWALD JUNIOR AGUIAR SANTOS	128670955	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
501	PALOMA FACINI HILARIA DA SILVA VIEIRA	136653377	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1862	PALOMA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	125876056	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
633	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	144898001	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1905	PATRICIA BARBOSA	70181835	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3159	PATRICIA CACETTI	60837740	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5029	PATRICIA FERNANDES BALIERO	97911738	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
988	PATRÍCIA GRAZIELA ROSA LEITE	140138959	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
341	PATRICIA MORO MEDEIROS CORDEIRO	104141161	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1019	PATRICIA RODRIGUES	108240695	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4402	PATRICIA SOARES	596598804	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1186	PAULO ALEXANDRE LOURENÇO LEONARDO	86103532	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4134	PAULO CESAR PEDROSO DA LUZ	21534621	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1509	PAULO CHIBATA FERNANDES DE BRITO	141340980	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1712	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	975869	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3808	PAULO JORGE FARINHA	25383062	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1497	PAULO LEANDRO DE SOUZA	125746667	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3045	PAULO RICARDO ROMANO PRADO	137280060	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4141	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	69416160	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3908	PEDRO ANDRÉ VENTURA GREGORIO	138453448	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4129	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	129235110	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
590	PEDRO HENRIQUE LEONARDO	127110522	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4620	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	75429991	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2010	PEDRO MARCOS CYPRIANO MOTA BATISTA	141391097	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
75	PEDRO PAULO PEREIRA CIPRIANO	125102530	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1159	PRISCILA ALVES BEZERRA	125064221	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2210	PRISCILA RODRIGUES	78656220	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
523	QUÉREN MAYARA CARDOSO PEREIRA	504267310	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5018	RAFAEL DA SILVA FARIAS	556333457	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1039	RAFAEL DE ASSIS	103584213	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1405	RAFAEL DEL PADRE GOMES FERIATTI	149049762	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4697	RAFAEL GARCIA DA SILVA BARBEZANI	106184011	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2650	RAFAEL GUILHERME DOS REIS FARINHA	152894953	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4626	RAFAEL HENRIQUE APARECIDO VIOLA	93966007	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4131	RAFAEL TAVARES	468673246	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2099	RAFAELA DE ANDRADE	100624885	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
42	RAFAELA LEONARDO DE OLIVEIRA	85953656	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
183	RAFAELA PAVIANI RAMOS	94291526	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3299	RAYNARA LOURRANY CALHEGA FONSECA	142641950	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1216	RAYSSA CRISTINA THOMAZI	151607047	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1069	RAYSSA MILENE GENOARIO	150806399	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1741	RAYSSA RAYANE DA SILVA ZANATTA	140385875	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
994	REGINA DE CARVALHO	165123689	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2630	REGINALDO BRAZ DA SILVA	71000222	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1048	RENAN DE LIMA GRANDE	104804276	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4711	RENAN MARCOS BARBARA	129031522	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2416	RENATA CARVALHO SILVINO	137407590	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2288	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	96092393	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
377	RENATO RESOLEN FILHO	70466279	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2648	RENIVALDO RODRIGUES	41948248	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4238	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	446	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3750	RICARDO ALBONETI	8837324	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4689	RICARDO JACK GUIMARÃES	129103906	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
798	RICHARD MURILO STRAVAT	154958169	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4528	RICKSON KHALIL BIGARAN PEREIRA	108335181	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1310	ROBERTO BRUCE CARDOSO DA SILVA	127397864	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4365	ROBSON LUAN SOARES	99474173	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3945	ROBSON VITOR GONÇALVES	124734959	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
65	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	95051871	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4757	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	98551581	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4534	RODRIGO DE SOUZA GUALIUME	95402526	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência

848	RODRIGO PAULLI RODRIGUES	96988753	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3548	RODRIGO RODRIGUES MOREIRA	84955299	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4194	ROGER DOS SANTOS SILVA	46240982	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
918	ROGERIO DA SILVA	97149410	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2994	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS	67804511	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3737	RONE CESAR DOS SANTOS	103250633	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
442	RONI VILSON DE PINA ARAUJO	76937702	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
351	ROSANA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	162311689	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2981	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	46428579	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
611	ROSELI APARECIDA RODRIGUES REYNALDO	41341840	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3672	ROSEMARI DE MELO SILVA	66092151	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4171	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	87250873	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4541	ROSICLEIA DO CARMO SEVERINO FLORENCIO	102845315	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2399	ROSILENE MACIEL FELIX	92520196	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2338	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	489061680	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
135	SABRINA GOMES JULIANO	144992822	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2959	SABRINA JERONIMO BATISTA	132855501	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1864	SAMUEL DE LIMA PEREIRA	137891450	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
5225	SANDRA DE LOURDES DIAS MARTINS	92556336	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4937	SANDRA FERREIRA DA ROCHA DALAQUA	49370865	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2489	SARAH GIOVANA GIOLO FERNANDES DIAS	137964147	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3787	SAULO CALESSO CINTI RIBEIRO	297991243	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2588	SELMA FRANCISCO DOS SANTOS	104599630	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
142	SÉRGIO CISCON CÂNDIDO	62105992	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3978	SERGIO GUILHERME ROMANO	75540760	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3411	SIDNEI APARECIDO INÁCIO	59325728	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3283	SIDNÉIA RODRIGUES	93015584	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2131	SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	91352338	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3960	SILVANO FELIX	47874440	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
757	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS	129479787	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5259	SILVIO ROGERIO VAZ FILHO	143707334	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4263	SIMONE DOS SANTOS MARQUES	90373340	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1513	SIMONE RENATA ALVES	99948892	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1558	SIRLEIA REGINALDO	89846307	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2481	STEFANY CAROLINE DA CRUZ	158683946	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
158	SUELEN CRISTINA PEPI FERNANDES	124629675	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1445	SUELEN GLORIA DA SILVA	123499328	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
3909	SUSANE PATRÍCIA BRÍGIDO DA SILVA	858286673	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4409	SUSYÉLEN LAÍS DA SILVA ROSA	143323463	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2092	TAINARA ANA DIAS	106183260	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2015	TAINARA SCARAMAL	131761392	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3062	TAISE FRANCIELLI DA SILVA	109611255	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
48	TALINE GONCALVES MARIANO	141535153	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
428	TALITA DE OLIVEIRA ZAMBONI	106974179	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
395	TAMIRES APARECIDA NORBERTO	104989195	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1644	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	127279250	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2201	TATIANE MARTINS DIAS	108240717	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
1258	THAIS CECILIA SALVADOR DE OLIVEIRA	139751060	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2349	THAIS CRISTINA MARTINS	155963247	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5257	THAÍS DE ALMEIDA RAMOS	125682197	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4555	THAÍS MARIELY GODOI DA COSTA	102766164	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1026	THAIS VALENTIM ARRUDA	154053751	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4291	THALYA OLIVETTI FERREIRA	138317366	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4278	THIAGO AUGUSTO GOMES	127177716	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1215	THIAGO RAFAEL PASSOS	92089746	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
287	TIAGO LOPES	9089907	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3609	TIAGO MARTINS	91455552	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3835	URIEL LUIZ DIAS LEITE	8061862	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3099	VAGNER DE OLIVEIRA	103592666	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4935	VALDECI JOSÉ COSSITTA	41318120	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2717	VALDINEI FIDELIS.DA SILVA	79687006	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1251	VALDIR DO AMARAL	73795729	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2271	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	89503604	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos

1293	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	91492636	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1910	VALÉRIA SODRÉ PAIVA BATISTA	98738126	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2939	VALMIR DONIZETI DE MELO	60581592	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2985	VALTER FERMINO	75856598	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1339	VANDERLEIA VICENTE	70364719	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1973	VANESSA CRISTINA DA SILVA	109061646	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1241	VANESSA MARIANE SARTORI DA SILVA MOREIRA	62488976	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2087	VANESSA ROSENO DA SILVA	76290792	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4057	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	129476648	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3645	VÂNIA CRISTINA ESPIN	128391177	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
172	VERÔNICA FABIULA ALEIXO	104780687	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5091	VICTOR SANTANA DE QUEIROZ	134288132	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
4738	VILMA GARCIA DA CUNHA	67217829	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
115	VINICIUS AUGUSTO PEREIRA	140106976	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2887	VINÍCIUS FABIANO TEODORO DE PAIVA	102399641	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1680	VINICIUS LEONARDO FERRAZ MARCHETTI	567468689	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3877	VINICIUS SILVA DALOSSI PICELLI	668842581	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4856	VITOR HUGO IZIDORO LAUTON	142202050	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4996	VITOR OLIVEIRA ARAS	1323611320	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5285	VITORIA CRISTINA BRANCO DE GODOI	132846030	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
700	VIVIANE DA SILVA PAULO	97772150	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
5084	VIVIANE DOS SANTOS	543243941	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4322	VOLINEI DA SILVA GUIMARAES	48942261	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
907	WAGNER ANTONIO DA SILVA	95133720	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2483	WAGNER NOGUEIRA	85842650	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3265	WAGNER ROBERTO BRAGA MARANGON	90227742	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4610	WELINTON VALENTIM	124881307	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2301	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS	132131740	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1966	WESLEY CRISNAM VENÂNCIO MARTINS	92108945	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1475	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	96912544	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
2562	WESLLEN ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	456842020	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2727	WESLLEY FERNANDES	106547599	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1589	WILLIAM EIJI FUJIMORI	473786102	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
138	WILLIAN GOMES DA COSTA	140378399	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
1079	WILLIAN MATHEUS PAES DE ARRUDA	104860281	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
2898	WILLIANE NAYARA QUEIROZ	135884308	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
4493	WYNTON MARCELINO DE SOUZA	103255120	AGENTE DE ENDEMIAS	Ampla Concorrência
3588	YAGO DANIEL LIMA	489527231	AGENTE DE ENDEMIAS	Pretos ou Pardos
277	ADRIANA MACHADO DA SILVA	79601632	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3953	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	55277168	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4513	AMANDA CRISTINA CESAR	141351702	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3256	AMANDA CRISTINA CORREIA FERREIRA	81843805	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1978	AMANDA GABRIELLE MILANI	103571529	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3814	AMANDA MILENA RIBEIRO	128239308	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
754	ANA JULIA CUNHA RODRIGUES	142377713	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1311	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	101179044	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3236	CARLOS VINÍCIUS ORIGA	86473755	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
365	CELIA ALVES RODRIGUES	87914860	ASSISTENTE SOCIAL	Pretos ou Pardos
4956	CELIA CRISTINA COSTA LEIROZ	46175026	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1325	CÍNTHIA DE ALMEIDA CREMONINI CUNHA	420394564	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
2365	CLAUDETE TELES FERNANDES	50207986	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3562	CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES	77601007	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3667	DANILO AMARAL	278970151	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1356	DENIS NUNES DE MACEDO	90821326	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1303	EDUARDA GABRIELLI NUNES PEREIRA	139863283	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4054	ELAINE GONÇALVES PEDRO	83729570	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1938	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	68159342	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4761	FABÍOLA CRISTINA RODRIGUES DAMAS	72342186	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4188	FERNANDA DA ROCHA SCUDELER	461690457	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
819	FERNANDA MARCHIONE	106064679	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1695	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA	327512039	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
5077	FERNANDO ROBLES	9817807	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4120	FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES	65589001	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

1501	FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA	5615221	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1227	FLAVIANA RIBEIRO GLATZ	99704292	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
5372	GABRIELA APARECIDA MORETTI	85355651	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4000	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	95210465	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
200	JOSIELE RAIMUNDO	123221184	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
213	JULIANE APARECIDA VELOSO	128822089	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
744	KARINE DE MORAIS	108335149	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3281	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	73178550	ASSISTENTE SOCIAL	Pretos ou Pardos
878	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	100841428	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3013	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO MALAGHINI	99933755	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1067	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	570044684	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4022	LAWANDA SISSY OLIVEIRA PASSOS CUNHA	140209511	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
5046	LEIA DA SILVA LIMA	89497656	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1264	LILIANE DOS SANTOS PAIM	60634076	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4922	LUCIANE CRISTINE SUEMITSU MONTRESOL	80421664	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1459	LUCIANE TERESINHA RUY	43369857	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3161	MARCIO TEIDI AIDA	71056910	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
2894	MARIA APARECIDA MACHADO	69059155	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1296	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	108700661	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
241	MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA	866610043	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1379	MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS	400511009	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4875	MIRELA DOS SANTOS ZANON	86242443	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1451	NATHIELEN TRINDADE ALCA POLO	127444315	ASSISTENTE SOCIAL	Pretos ou Pardos
5094	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	152751907	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1443	PÂMELA BERTAZINE	108300795	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4400	PATRICIA SOARES	596598804	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
890	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	639504516	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4026	RENATA FÁTIMA DA SILVA	73447798	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
816	RIAN RODRIGUES DOS SANTOS	153109710	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1876	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	65671646	ASSISTENTE SOCIAL	Pretos ou Pardos
424	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	259798575	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
2440	ROGENIA ALVES	50257452	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
7	SIMONE GUETHI	103726140	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
2461	SOFIA MELLO DE MORAIS	105981432	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1460	SONIA APARECIDA DE FARIA	64016466	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
2002	SORAIA NUNES DA CRUZ	161466093	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
3785	THAIS APARECIDA SANTOS BUENO	149251910	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
278	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	484026719	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
4319	VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA	81846332	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
2127	VANESSA CRISTINA BATISTA DE AVILA BUENO	76752940	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
178	VANESSA FRANCYÉLLE SIMONI	102987802	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1959	ADRIANA SETSUKO MORISAKI	79943037	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2828	ADRIENI RODRIGUES	134845236	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1361	AILTON DE JESUS	65455978	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1074	ALÃINE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	91264692	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4371	ALAN CESAR DA CRUZ	86322919	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2718	ALAN PAIVA	93678664	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1860	ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON	110515430	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5194	ALESSANDRA MARIA ZANARDO	83689552	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4431	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	133648887	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
553	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	68527864	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
191	ALINE CRISTINA VIEIRA	102505522	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2602	ALISSON ROGERIO CORA	130913814	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3063	AMÁBILE RITA DE OLIVEIRA MARUYAMA	137802333	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
24	AMANDA PEREIRA MAMEDIO	135915351	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1217	ANA BEATRIZ ALMEIDA BIAGGI	92951448	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
492	ANA CLARA GOTO CORREA	135654043	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3131	ANA FLÁVIA CAÇATOR	129055022	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4220	ANA LÚCIA SECCO ESTEVES	3270082	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4331	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA	99024941	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4296	ANA PAULA MAGIOLI REGO	85113771	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1366	ANDRE LUIZ MAGIOLI	97201480	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4645	ANNE CAROLINE RODRIGUES MACEDO	125231080	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência

1845	ANTONIO GREGORIO	85668382	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
101	ARIAN AUGUSTO PEREIRA	92773876	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2748	BARBARA EDUARDA PEREIRA	139480066	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4842	BÁRBARA SABARÁ RODRIGUES	103258200	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2916	BRIGITE MAKITA FUTIGAMI	89763576	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
694	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	102906659	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
211	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	126347081	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3879	BRUNO HENRIQUE ROSSATO	110517050	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4104	BRUNO LEONARDO DOS SANTOS	381464465	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2870	CAIO BARROS LIMA DE CARVALHO COSTA	99169362	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
20	CARLA TIEMI KAWAZIRI DIOGO	82142916	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3039	CARLOS HENRIQUE CONSENTINO	77919333	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1191	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	137586509	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1924	CAROLINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	103378389	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3242	CASSIA FERRARI FERREIRA DE SOUZA	627458531	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2915	CHRISTIANE KITIZABOLO	48561527	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3706	CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA	142518481	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4722	CLAIRE OLIVEIRA LITER	87461939	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5287	CLAUDIO ASSIS DO NASCIMENTO	96160631	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1456	CLEBERSON EDUARDO ZANETI	90335154	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1725	CORINNA DE CAMARGO MAZIA	107894080	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
364	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	149137475	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1882	CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES	97440808	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
206	DANIEL APARECIDO FERREIRA	103571200	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
3950	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	99727373	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
824	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	103668018	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2983	DIEGO PADUAN MACIEL	95619983	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
925	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	92841472	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
397	EDERSON RODRIGO DA SILVA	105327013	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
649	EDSON INOCÊNCIO DA FONSECA	126316372	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3011	EDUARDO TAVARES	80096526	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3276	EDWIN AFFONSO	103033110	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5000	ELIANA RENATA NASCIMENTO FERRARETTO	82774084	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1603	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	72194268	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4127	EVERSON HENRIQUE DE SOUZA	108545356	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4851	FABIO JUNIOR DOS SANTOS ALVES	103992591	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4537	FELIPE ALVES BUENO	102063317	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3323	FELIPE DALARTE DA SILVA	489339128	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
463	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA	126172958	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2333	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	101310590	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
23	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	97370303	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
193	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	89370256	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1400	FERNANDO HENRIQUE XAVIER CUNHA	545107659	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4750	FRANCIELE APARECIDA GAZZOLA	102845353	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5282	FRANCIELLE KATHLEEN PASCOAL DE OLIVEIRA	142595257	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4231	GABRIELLY APARECIDA PALUDETTO	134785187	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3820	GELSON SEGANTINI JUNIOR	124362016	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2007	GEOVANI CASTRO LOPES DOS SANTOS	38069573	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1089	GIOVANA BASILIO FERREIRA	128696903	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2578	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	133385509	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2167	GLEISON ESNEDER MANICARDI	343206006	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3919	HERIK ALEXANDRE TORUE	64835343	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4729	HILDEBERTO LUIZ DIAS	17283628	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3519	IGOR GUSTAVO DO AMARAL	125613160	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4915	ILTON JOSÉ BONACIN FILHO	86797976	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3779	IZABELA RAMOS ALVES TEODORO	131184280	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3060	JAMILE APARECIDA DIAS BEZERRA	97171947	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1115	JENNIFER PINA ZANIN	124675855	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5141	JÉSSICA LAÍS CUAGLIO DE MACEDO	85655647	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1106	JESSICA MORAES FELICIANO	126984740	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4149	JOÃO GUILHERME PEREIRA	103449901	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
375	JOAO PEDRO BRITES	1,34383E+17	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3656	JOÃO VITOR DE ALMEIDA	135726273	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência

5062	JOSE CLEBER DE OLIVEIRA	84558613	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4147	JOSIMAR SANTIAGO ALVES	344961011	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2094	JUSSARA THAIS AGUIAR SANTOS	104898564	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4737	KAIKE MONTEIRO BORGES	101867137	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1489	KAMILA MORAIS TOLEDO	138783266	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5277	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	86242737	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
962	KLEBER ADELINO CORDEIRO GODOI	102435958	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1739	KLEVERSON LUIZ XAVIER	104541232	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
623	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	85734032	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
669	LEANDRA APARECIDA INACIO DE OLIVEIRA RAMBALDI	69636950	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3798	LEANDRO APARECIDO DE AGUIAR	99313609	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
3090	LEONARDO VINNICIUS ROSSATO	133289569	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
407	LORENA FERREIRA STEFANE	102845366	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2499	LORENA MARIA OSHIRO ZANATTA	104760813	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2749	LUCAS JOSÉ SOUZA DE CARVALHO	134103450	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
905	LUCAS NUNES EVANGELISTA	16707971	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
2065	LUCAS ROBERTO FERNANDES	80820488	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4501	LUIS FELIPE FROIO	498972392	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2958	LUÍS FELIPE PIRES FERREIRA	141323261	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2107	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	136544900	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
4059	LUIZ CESAR FIORI	105359705	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4634	LUIZ GUSTAVO GODOY AMARO DA SILVA	85946080	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1653	MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA	62701072	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2840	MARCOS RABELO	95007147	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4903	MATHEUS EMÍLIO PAULO VENÂNCIO	130181945	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2638	MATHEUS VINICIUS GOMES	129233494	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2654	MAYCKON LUAN COELHO FERRARI	126775687	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
4667	MICHELE FERREIRA	102913183	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1283	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES PEREIRA	82922580	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2217	MIKAELY ALVES MOREIRA	93799895	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1578	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	146907636	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
3532	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	134223413	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
733	MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO	128248102	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
57	MURILO JOSE DA SILVA	94665922	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
904	NANIYARA PORTELA DE OLIVEIRA	133979549	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3897	NATALY ROSA DA COSTA	134816597	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
1035	ONEIDE NUNES MACIEL	1086688437	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3772	OTAVIO LUIZ MILANI	109094447	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2081	PATRICIA APARECIDA MORISAKI	83689617	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
61	PAULA CRISTINA SOARES	108241063	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	PcD - Pessoa com Deficiência
3376	PAULO ANDRE MAGIOLI	72489446	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
874	POLIANA BELONI RODRIGUES	103093368	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1257	PRISCILA DA SILVA VELASCO DE OLIVEIRA	73061989	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1083	PRISCILLA MACHADO DZIUBA	125637167	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5220	RAFAEL KANEGUSUKU	89669391	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4311	RAFAEL XAVIER DE SOUZA	345115612	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4136	RAYLA PICOLOTO BUSNELLO	132457417	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1462	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	71466450	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
1559	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA	109241357	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
55	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	95051871	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4008	RODRIGO DA SILVEIRA OGA	123855450	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2504	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	9121689	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4586	RODRIGO FERREIRA FARINHA	75011474	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2633	RODRIGO FRANCHESCO ROCHA DE OLIVEIRA	18117821	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1040	RODRIGO JULIANO GABELONI	49636032	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
126	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	104270905	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
314	SELEM STEVENSON ELIAS EID JUNIOR	138863018	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2752	SÉRGIO ELIAS ANTÔNIO DA SILVA	141248090	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
329	SILAS MACEDO DE ARAUJO	445971708	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5261	SIMONE APARECIDA LOPES	92607623	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5111	SUELEM DE CÁSSIA SECCO	330590960	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1526	TAISIA VALENTINA DE CAMARGO	355061429	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
436	TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA	100662370	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência

3162	THATIANE CASTANHO DA SILVA	97149461	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3741	THIAGO DE SOUZA MENDES	84053546	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2157	TIAGO BISPO DE RAMOS	95250122	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Pretos ou Pardos
5121	TIAGO DE JESUS ALVES	109832952	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4624	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	110849052	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4048	TIAGO HENRIQUE DISERO	103255619	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
697	VANESSA DE CASTRO CANDIDO	100240521	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3838	VINICIUS DA SILVA CÓRNEA	493876340	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
363	VITOR HUGO FABIAN SIQUEIRA	138642283	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5345	VITÓRIA DA SILVA	141642243	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
2315	VIVIANE DE OLIVEIRA JORGE	108527528	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
3529	VOLNEY LUIZ PAVÃO	1812133	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
5125	WAGNER ANTONIO MACIEL	45672387	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4369	WANESSA NOLLI SANTOS	95929630	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
838	WILLIAM CARLOS GANZELA	101321991	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
609	WILLIAN KLEBER FELICIANO	40881735	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
1122	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	127096015	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ampla Concorrência
4573	ADRIANA FIGUEIROBA DANTAS	145943574	CUIDADORA	Ampla Concorrência
648	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	134323574	CUIDADORA	Ampla Concorrência
821	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83943262	CUIDADORA	Ampla Concorrência
898	BIANCA APARECIDA DA SILVA	126817860	CUIDADORA	Ampla Concorrência
1576	CAMILA APARECIDA DE AGUIAR RIBEIRO	476082626	CUIDADORA	Ampla Concorrência
4643	CAROLINE BONFADIM ROCHA	130881947	CUIDADORA	Ampla Concorrência
1546	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	61858911	CUIDADORA	Pretos ou Pardos
4391	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	92836738	CUIDADORA	Ampla Concorrência
3241	GABRIELE LIBÓRIO DOS SANTOS	501981214	CUIDADORA	Ampla Concorrência
4428	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	158270250	CUIDADORA	Ampla Concorrência
3124	JULLIA NUNES ZALILIO	125416683	CUIDADORA	Ampla Concorrência
2111	LÉIA NEVES FRANCISQUINHO	145365309	CUIDADORA	Ampla Concorrência
2658	MARCIA IZIDORO	43007912	CUIDADORA	Ampla Concorrência
1621	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	91972328	CUIDADORA	Ampla Concorrência
4640	MARLLANN KARITAS EDUARDA DE SANTI BRUNO	142914689	CUIDADORA	Ampla Concorrência
4846	MAYARA DUTRA DOS SANTOS	144568060	CUIDADORA	Pretos ou Pardos
2073	MAYARA MAGDA DA COSTA	131621736	CUIDADORA	Pretos ou Pardos
1408	SARA GLORIA DA SILVA	141414780	CUIDADORA	Pretos ou Pardos
3114	THAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALLI	124303869	CUIDADORA	Ampla Concorrência
4967	ADERLEI PASSOS MARTINS	82791825	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
559	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	140942707	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1113	ADRIELE FERNANDA BALDINI	125850090	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5292	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	134071460	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
162	ALEIA CRISTINE BRANCO GIROTTO	94388201	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
675	ALESSANDRA CORDEIRO	83728930	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3432	ALETHEIA GONÇALVES DE SOUZA	95939236	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2737	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	131145780	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5370	ALINE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	108834404	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4212	ALINE OLIVEIRA DO CARMO	80138865	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1096	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	129231963	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3522	AMANDA CAROLINA DA SILVA	102429931	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2809	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	102635493	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
731	AMANDA DA SILVA BARBOSA	451498732	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1800	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	141596047	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
583	AMANDA RAMOS MARINHO	143599060	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1641	ANA APARECIDA SOUZA SANTOS	64672061	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
15	ANA BEATRIZ OZÓRIO CAMPOS	140449296	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
935	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA	108348445	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
5185	ANA CAROLINA BAROBOSA	140083577	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
4178	ANA CAROLINA MARIANO XAVIER	58812560	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4985	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	135162728	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1863	ANA CLAUDIA PEREIRA	96892713	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1873	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	102505336	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3360	ANA FLÁVIA FERREIRA CASSITTA	138150526	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3078	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	132512450	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3313	ANA LÍVIA ALVES DA SILVA	109092614	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

1831	ANA MARIA DE LIMA	125506925	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1187	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	133241264	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3539	ANA PAULA FERNANDES CHAGAS	83729139	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
185	ANA PAULA MARQUES	107732861	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
978	ANA PAULA MARQUES RAMOS	69044948	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
58	ANA PAULA SIMÕES BALBINO	94887003	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2090	ANA PAULA TURIM DA MOTA	64056271	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3793	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	138452905	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4002	ANA VITÓRIA LOPES DA SILVA	152289871	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1357	ANAY APARECIDA LEITE DE ALMEIDA	149298975	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2497	ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	86398257	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
468	ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	69016561	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3845	ANDRIELA VIEIRA PRIMO	86823349	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2601	ANE CAROLINE SILVA ROMANO	99396490	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3073	ANELISA SANCHES	85946242	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3654	ANGÉLICA MARIELLE ALVES DA SILVA	100437422	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2624	ANNA JÚLIA PEREIRA DA SILVA	591083899	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3106	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	104566561	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
722	APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO PEREIRA	63684740	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3119	ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA	85655418	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3255	ARIANE DANIELE BERTOLA	99016884	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3956	ARIANE DOS SANTOS VALLE	145392713	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5317	BEATRIZ DA SILVA BUSQUIM	123340647	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3813	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	150716128	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3631	BIANCA SOUZA CALIXTO	160768371	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2518	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	126909586	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5158	BRENDA ELOÍSA ELERO INOCÊNCIO ALVES	60482192	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4280	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	493944886	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
979	BRUNA DE FÁTIMA DIAS RODRIGUES	140480215	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1919	BRUNA MURIELE MOTA	141932667	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1201	CAMILA CAMARGO CEZARINI	103265797	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1681	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	108335157	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1013	CIBELE DE OLIVEIRA CAMARGO	97451605	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1610	CLAUDINÉIA DA SILVA BERTHO	331385363	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
4429	CLAUDINEIA FORTUNATO DA SILVA	72968719	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
2360	CLEIA DE FATIMA RANUCCI TEODORO	61415688	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
582	CRISLAINE DE SOUZA	126886101	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
144	DAIANA CRISTINA SILVÉRIO	98788387	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3905	DAIANA DE FATIMA COSTA	85421085	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4880	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	132298742	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
840	DAIANE DE SOUZA	124322138	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4670	DAIANE DE SOUZA CASSAROTTI	134001585	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3367	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR	91566303	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4297	DANIELE APARECIDA ALVES ROSA	88017633	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3212	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	107430318	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1687	DANIELE MARIA ALVES DA SILVA PASSOS	484014687	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
423	DANIELI DOS SANTOS LIMA	130556779	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2911	DÉBORA CRISTINA TOLEDO	139720660	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3150	DIANA ROSA DA SILVA	69071333	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4578	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	135186481	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1080	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	71687376	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3064	EDE ANGÉLICA DAIANE DA SILVA	389559969	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3040	EDIANA LETICIA CALIXTO FRANÇA	137190222	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3747	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	98282718	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2524	ELAINE CRISTINE SCAVVASI	71434516	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5058	ELAINE DE FÁTIMA CHIMINI	82420126	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3676	ELIANA MARIA DE PAULA SILVA	72765540	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3290	ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	130115853	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1270	ELIZA CARLA CALIXTO	101307530	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4769	ELLEN GEOVANA VERSORI	136286234	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1051	EMILLY MORAIS CORREIA DA SILVA	137289040	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1881	EMILY ALMEIDA HENDA	136053035	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5021	ÉRICA BIONDO	78433000	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

1954	EVA ANTONIA PINTO	46005228	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4793	EVERLI APARECIDA DA CRUZ GRACIA	86298872	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1149	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	144032888	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4773	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	86177609	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1899	FELIANA CRISPIM	130319912	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2215	FERNANDA CECILIO DELGADO	129258403	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2110	FERNANDA GRANADO RAMOS	76690650	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1692	FERNANDA GUERETA FRAZATO MARQUES	85655256	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4898	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	86213010	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
480	FERNANDA WOJCIK PAKUSZEWSKI	111109184	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
283	FERNANDO TEODORO SCHWARTZ	124254612	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2780	FRANCIANE BATISTA DE OLIVEIRA DA CUNHA	102962893	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2247	FRANCYELLE TAIS DE BRITO.SILVA	127912629	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3736	GABRIELA DOS SANTOS FLAUZINO	104100350	EDUCADOR INFANTIL	PcD - Pessoa com Deficiência
5007	GABRIELA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	124219256	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4066	GABRIELA TOMBOLIM SOARES	128165150	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4230	GABRIELI SIVIERO	106172838	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2332	GABRIELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	102505310	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
927	GABRIELLY CARDOZO CHICALHONI	104140688	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5164	GABRIELLY NATHANY PEREIRA FONSECA	142765470	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5199	GABRIELLY QUEIROZ	133866477	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4341	GELCY ALCIDES DOS SANTOS	59386808	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
855	GISELI DA SILVA CONCEIÇAO	89324890	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1683	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	77951512	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3865	GISLAINE APARECIDA FERREIRA	83750480	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4217	GISLAINE CRISTINA TOLEDO DE PAULA	134427078	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3938	GLAUCE CRISTINA FAEDA RODRIGUES	86949466	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
916	GLEYSE VICENTE SALES	107887881	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1056	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	106954151	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3717	GRAZIELE TEREZA TOMAZ	144578040	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3453	HEIRE DE PAULA SIMÃO	147990138	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5244	HELLEN REGINA SANCHES	105911734	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
509	INVELA APARECIDA SENA ALVES	85668188	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4367	ISABEL STANGRETA JACOB	79067512	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
536	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	102168690	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2057	ISABELI DE ANDRADE PEREIRA	151739270	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3030	ISABELLA FERNANDA DO NASCIMENTO	108318384	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4412	IZADORA LUIZA HARTMANN	587944961	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1918	IZENILDA MOURA DA SILVA	30327470	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3553	JACKELINE ARIOZO	87972267	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3076	JAMILE VITORIA SCOBARE	146836801	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3561	JANAINA DE JESUS MESSIAS	130115020	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5140	JESSICA CAVALCANTE NARDONI	101359271	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3345	JÉSSICA DE OLIVEIRA	103865158	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4270	JESSICA GLEICE DE MORAES	108236612	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2446	JESSIELE ELOÍSA DOS SANTOS	109093394	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1230	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	127231613	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3343	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	90866281	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1424	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	86104059	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5072	JOSIELE TOME DA SILVA IRAO	100455900	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3428	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	152117370	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3051	JOSILENE DE OLIVEIRA	87397599	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1738	JOYCE APARECIDA IBANEZ	77278834	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4691	JOYCE CRISTINA DA SILVA	131126905	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
338	JOYCE HÉLLIDA VATER	124921961	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
660	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	137800993	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3083	JULIA GASPAR PREVELATO	141767518	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1276	JULIANA DENEGRE	134188359	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4032	JULIANA FERMINO DA CUNHA	136806955	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2112	KAMILY FRANCISQUINHO NUNES	141648438	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4151	KAREN STELA SIMAO	126600569	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2474	KARINA CHAVES	103418151	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1140	KARINA LUCÉLIA NARDONI GONÇALEZ	85566695	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

1733	KARLA REGINA DE SOUZA	75024029	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2130	KAROLINE FRANCISQUINHO NUNES	128067795	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3189	KATIA NISHIMURA CANDIDO	141497863	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1504	KAUANE DE OLIVEIRA ANDRADE	141333933	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2951	KEREN LAINA DA SILVA	143318508	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2253	KETHELLYN RENATA DE CAMARGO SCHULTZ	102698428	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4088	KÉTLEN DE JESUS GREGÓRIO	139074025	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2119	KEYLE MARIA KITADA BATISTA	80821085	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4455	LAÍS MAIA SOARES VIEIRA	130588280	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4524	LAIZA MEDEIROS	104299245	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5183	LARA NASCENTE ZANETTE	105695012	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2807	LARISSA HATSUMI NOUCHI LEIROZ	94894905	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1045	LARISSA MAYARA SILVEIRA	124817994	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
2208	LARISSA PAULINO DOS SANTOS	151347649	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
302	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	108351330	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2955	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	130375669	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4307	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	102906152	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
2563	LEILIANE CAMPOS	100437503	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3459	LEONARDO CARVALHATTI ANDRADE	143472663	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5376	LETÍCIA SILVESTRINI DE MORAES	133981810	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2626	LÍGIA REGINA DOS SANTOS	104780806	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4465	LÍVIA MARIA EUZÉBIO DA SILVA	148789096	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3108	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	125243851	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
692	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	105540663	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
4904	LUANA CRISTINA FAEDA UTIDA	129660317	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2270	LUANA FERNANDA DE LIMA	129820136	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3481	LUCIANA FERNANDA DE LIMA	126184212	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5330	MAIARA HELOÍSE JORGE	147119747	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2231	MÁRCIA DE SOUZA SAMPAIO	81231907	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2079	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	61858482	EDUCADOR INFANTIL	PcD - Pessoa com Deficiência
2907	MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO	95250114	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4410	MARIA ALINE DE OLIVEIRA	134184795	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1812	MARIA APARECIDA GIANINI SPOLEÃ	87560554	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2250	MARIA CLAUDIA FERREIRA GOMES	65459787	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2406	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA	52654432	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1613	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	91972328	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1394	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	131844786	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3805	MARIA EDUARDA SEGANTINI	153372225	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4116	MARIA ELISA DE CASTRO	146280757	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1150	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	184625233	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3795	MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	154604421	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2162	MARIA GABRIELA RIBEIRO SALLES	123241924	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1496	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	61495614	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
865	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	127179093	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
2974	MARIA IZABEL DE CASTRO	133199314	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3816	MARIA LUZIA SILVERIO	63962520	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1218	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	47643066	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3700	MARILENE DOS SANTOS E SILVA	72928423	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1474	MARIO CRISTOFFER JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	104773320	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1491	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	123109775	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2067	MAYARA MAGDA DA COSTA	131621736	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
4453	MÔNICA CRISTINA NOVELLI	80465017	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4540	MÔNICA CRISTINA THOMAZ	91297876	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
718	MÔNICA GOMES DA SILVA	104884644	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3895	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	94431085	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2237	NATALIA LOBO DE CARVALHO	104566286	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4094	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	158489988	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
233	NATANA DOS SANTOS MACIEL	152612230	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3195	NAYARA SOUTERO DE LIMA SANTOS	129594721	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1956	NÁYRA KARLLA DE OLIVEIRA	109811017	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
4315	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	141123670	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2050	OLIVIA APARECIDA MINGUETTI	68157269	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4474	PALOMA OSCARLA DELGADO RIBEIRO	130025250	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

4533	PAMELA ANDRADE BRAGA MARANGON	146158315	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1810	PAULA CELESTINO	124715431	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2825	POLIANE VERONICA SIMAO	110843550	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1798	PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	85946315	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3844	QUEILA ROMANO SANTAGUIDA	920162079	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
2936	RAFAEL ANTONIO BONESSO LAGANA	84543357	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4857	RAFAEL GARCIA DA SILVA BARBEZANI	106184011	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1704	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA CAETANO	140558265	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1271	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	66921697	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4510	RENATA DE FREITAS PIROLO	76146810	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4246	RENATA HONÓRIO DE SOUZA	78361441	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
481	RENATA MILANI DE SOUZA	739858695	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3203	RICHERLE CRISTINA GRACIANO	94405289	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4816	RILARY NATALY DOS REIS	102912861	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
613	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	124221595	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4333	ROSANA DA SILVA	81658030	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2498	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	81254540	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3166	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	93576861	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4168	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	87250873	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
1077	ROSILENE DE OLIVEIRA	7660693	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4867	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	70090066	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2216	SABRINA SANGUINI COSTA	149075186	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4287	SAMANTA REIS	437635132	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5101	SANDRA LUZIA PALHARES	42289582	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5192	SAULO MATEUS DA ROSA	1521790902	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4963	SEGILINA JULIANO DOS SANTOS	68930413	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
661	SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	77838686	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2156	SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	91352338	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4583	SILVIA BARBIERI	70028646	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4033	SILVIA FERMINO DA CUNHA	54097905	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
401	SIMONE APARECIDA DE MORAES	106953929	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
231	SIRLEI APARECIDA RUBIM	65281155	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2860	SIRLENE PISSOLETO GOBIS	81631352	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4804	SÔNIA DE FÁTIMA MARANGON MURACAMI	66564630	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1793	STEFANI SAMARA SIQUEIRA ALVES	159945294	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
415	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	140196630	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4027	SUELI APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO	44286408	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3992	SUELI DA SILVA DERUZA	81014230	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
944	SUZZAN KARLA GOMES	128682104	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2701	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	100819040	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4633	TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA	103570816	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
632	TAMARA FIGUEIREDO BOECHAT	106551731	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1551	TAMARA RODRIGUES PEREIRA	104483364	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4043	TAMIRES DE CASTRO TOLEDO	137718871	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3046	TAMIRES DE OLIVEIRA EDUARDO	127534144	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4061	TAYNARA SILVA DE MELO	142261189	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1211	THAÍS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	97439109	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2599	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	149729747	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1468	THAMIRES VALENTIM ZANIN	92862917	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2277	THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO	141393219	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
845	THAYS CRISTINA DA COSTA	103592585	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
773	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	105088418	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
3434	VALDINEIA DA SILVA JUSTINO	65078902	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
563	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	107722831	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4447	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO	5315089	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
2082	VANESSA ROSENO DA SILVA	76290792	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
5116	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	94887089	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4603	VIRIDIANE CAROLINA DE SOUZA	104989314	EDUCADOR INFANTIL	Pretos ou Pardos
3872	VITÓRIA APARECIDA PEDROSO ALVES	149286187	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
5138	VITÓRIA EMANUELLA MACHADO	139186095	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1391	VIVIANE CRISTINA PISSOLETO RAGANHAN	85655493	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
1974	YASMIM DE OLIVEIRA RAFAEL	149589554	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência
4892	YASMIN FERREIRA DA SILVA	140727407	EDUCADOR INFANTIL	Ampla Concorrência

4542	AGNALDO GONCALVES DA COSTA	406833539	ENFERMEIRO	Pretos ou Pardos
2324	ALINE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES PINTO	103450454	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2166	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	105981791	ENFERMEIRO	Pretos ou Pardos
238	ALINE DE CARVALHO DINIZ ALVES	103255007	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4929	ALINE ROBERTA RODRIGUES CARDOSO	102137930	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3332	ANA BEATRIZ SOARES MARTINS	129026740	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4882	ANA BEATRIZ SORACE SILVA	126034717	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3066	ANA CARLA FERREIRA BATISTA MATHEUS	88770862	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1093	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	103536677	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
449	ANA CLÁUDIA ZAMBONI	108301309	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4721	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	106487570	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2667	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	86242290	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4096	ANA PAULA HARADA DA SILVA	73647711	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4679	ANA PAULA MAIA	81026831	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2854	ANDRESSA CHIRNEV DE ALMEIDA MIOTTO	89318211	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4138	BANCO DO BRASIL	93964071	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3638	BERNARDO REBEQUE	108652594	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5096	BIANCA MIRELLA LORENTI DOS SANTOS	49621663	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
275	BRUNA ZANONI INFELDI	109092851	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1011	BRUNO BASTOS DA SILVA	404556814	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4981	CARLA ANDREA GASPAROTTO RIBEIRO	45059740	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3931	CAROLINE MITROVINI	128178201	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
90	CINTIA APARECIDA MOISES DE LIMA	123936728	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3683	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	54390599	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5373	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME	63641871	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1014	DALVA CECÍLIA DO NASCIMENTO SANTOS	574790652	ENFERMEIRO	Pretos ou Pardos
4930	DAMARIS GONCALVES	106953910	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2153	DANIEL GABRIEL LIMA	568105874	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5254	DENISE COSTA BARBOZA	10427382	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
673	DIOGO CESAR BENVINDO	48917033	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2552	ELAINE SOUZA E SILVA	159802124	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1144	ERISON GAMA BENTO	4,22892E+11	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4658	FATIMA CABECIONE DA SILVA	64156764	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
541	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	107942726	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3372	FERNANDA PRADO MARINHO	126936311	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1764	FILIPE ZANARDO	141029355	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4660	FRANCINE GOMES AGAPITO	134874074	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2774	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI	85668420	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3154	GABRIELE GUARINI	88192540	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1614	GABRIELE ROSSIGALLI SOUTO	142807475	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
892	GABRIELY CRISTINA ZENOVELLO	142697637	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3727	GABRIELY DE MATOS SILVEIRA	562579679	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1839	GEISIÉLLE VITÓRIA LIMA BATISTA	129656239	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5289	GISELE CRISTINA NUNES	64113313	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2649	GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	97397750	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2091	GUSTAVO JERÔNIMO BATISTA	132844313	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1232	HELEN CRISTINA SOARES	107533567	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
704	HEVERTON QUAGLIO NOLI	102654498	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5221	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	134492350	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3309	ISABELLA CECÍLIA DE OLIVEIRA CARDOSO	133438009	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1994	ISABELLA DO NASCIMENTO SILVA	126744242	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
737	ISABELY COSTA GALEGO	146001203	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
318	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	139275500	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1923	JACIANE DE LOURDES LOBRIGATTE MANFRIN RIBEIRO	82949917	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1015	JAIME JOSE BASTOS DA SILVA	499323919	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4845	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	75246269	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
157	JULIANA CAROBA DA SILVA	138469395	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
215	JULIANA CRISTINA BASSETTO SEGATTO	93648170	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2095	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO DA SILVA	69059074	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5250	JULIANA DE PINHO BALIELO	98123393	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
622	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	530872432	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
5308	KATHLEEN LOUISE BERNINI	136377477	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4908	KATLLYN CRISTINA LEIROZ	97772908	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

396	LAIANE RAFAELA DE SOUZA	149235543	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3984	LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	95359329	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4818	LEONARDO BARROS ARAS	709699654	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2865	LEYSE MARIA BASSETO	109094129	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
409	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	84482200	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3781	LUCAS GUSTAVO NUNES DE PAULA	142826356	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
391	LUCIANA REZENDE	78973765	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
130	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA SOUZA	94574064	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1600	LUZIA VIEIRA DOS SANTOS	68332079	ENFERMEIRO	Pretos ou Pardos
630	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	622846632	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
381	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI	133574735	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3243	MARIA EDUARDA LUCIO DE OLIVEIRA	100600161	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1493	MARIA EDUARDA QUAGLIO	110845146	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
390	MARIANA LUIZ DA SILVA	133619070	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2140	MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	92832511	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1742	MARIANE CRISTINA RODRIGUES	135835579	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
730	MARIANE MARIA DE BRITO	135656755	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3424	MARIANE MARTINS DE OLIVEIRA	102698541	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
870	MARYNARA PEREIRA DE MORAES	132720886	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4830	MATHEUS HENRIQUE NUNES DE PAULA	127482004	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3803	MIKAELLA LEANDRO DE ANDRADE	44424528	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
74	MONIQUE CRISTINY ALVES CASSEMIRO	125936911	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
591	MONIQUE PASCOAL PASSOS	133722599	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4105	MONIQUE ROBERTA DIAS	128758135	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
99	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	19330310	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4703	NANCI BARBARESCO IGLECIAS	48666728	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
969	PAOLA ROXANE OLIVEIRA ESPIRIDIAO	688755264	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
141	PATRICIA GIMENES COSTA	91539640	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
44	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	89102006	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3958	RAFAELA MIRANDA DA SILVA	29982973	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1378	RAFAELY DA SILVA BATISTA DA CRUZ	103733839	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2429	RENATA BEATRIZ CABRAL MISCHIATTI CARDOSO	129234989	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3094	RENATA JACQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	139954688	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1446	RENATA PRICILA MONTAGNA DO NASCIMENTO	86177803	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2033	ROSIMÉRY LENZI	106710759	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
383	SIMONE APARECIDA DA SILVA	109343102	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4775	SIMONE DE FÁTIMA MAINARDES	67653807	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1632	STEFFANY ALMEIDA PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	587736410	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
308	STEPHANNIE ALINE VENANCIO EUGENIO	143353427	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2611	TALINY DA SILVA	129288620	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2441	TAMIRIS SATURNINO DA SILVA	14455657590	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1565	TANIA APARECIDA MARQUES	124422701	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3412	TATIANE CAMARGO	575031451	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3183	TATIELLY MENEGASSO CASTELUCCI	137174014	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2766	TAYNA JASMINE SOUZA	103731887	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4417	THAINÁ CRISTINA LEAL	561939913	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
577	THAIS DOS SANTOS MORAES COPER	140536946	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3734	THAISE CASTANHO DA SILVA	86864410	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3475	THASCILA ADEL PINTO	140586960	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2006	VALDINÉIA NUNES MARCELINO	67566033	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2732	VANESSA KAREN RODRIGUES	134603216	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3024	VANESSA LOPES FERREIRA	135239380	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
4085	VANESSA PELEGRINO CARDOZO	326082414	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
3399	VANUSA CERQUEIRA DA SILVA	85005456	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2973	VIVIANE JESUITA RODRIGUES	128180435	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
2182	WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO	90228145	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
740	YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	138535398	ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
1323	ALEXANDRE JOSE ZANOTTO ORSINI	85655060	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3612	ANA CLARA CERATO BISPO	435235977	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
403	ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI	41683198	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3758	ANA EMANUELY QUITERIO	134151382	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3863	ANA GABRIELA DA SILVA	139239768	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4480	APARECIDA MARTA NASCIMENTO CANDIDO	58800864	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência

4490	BRUNA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA CESCO	108234164	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4040	CAROLINA SCANDOLO	86354110	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4233	CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA	101262138	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
5271	CLAUDIANA MARIA MORELATO PALUDETTO	95367275	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4261	CLEVERSON CARDOSO DE SIQUEIRA	39782782	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4162	DÉBORAH FRANCISCO DE BRITO	142168243	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3089	EDIELSON PEREIRA DOS SANTOS	680303765	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3014	ELIANE VITORIA REZENDE	592323985	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
842	FABÍOLA RIBEIRO UZAI	128886680	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3829	FRANCIELLE ELEODORO WERNERSBACH	106186332	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
726	FRANCYNE MEDEIROS DIAS	123075790	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
5023	GIOVANNA DUELLIS VENTURINO	100546132	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
647	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA DA FONSECA	97174970	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3560	GRASIELE CORDEIRO PALUDETTO	96140150	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
525	GUILHERME DUARTE SEGATTO	132276978	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2989	HELOISA CRISTINA MURARO	134764228	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4438	ISABELLY VITÓRIA DA MATA MACHADO	144113896	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1377	ISADORA MARIA DA SILVA	134441003	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3907	JAQUELINE SCATOLIN	54139473	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
680	JEAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	127219796	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3344	JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	152197837	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2804	JOSIMEIRE DE OLIVEIRA	123766156	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3081	JULIANA CARDOSO DA SILVA	141712934	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1662	JULIANA DE ANGELO SILVA	126701101	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1147	KELLY MENEGASSO CASTELUCCI	127875600	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1760	KEULY CARVALHO RODRIGUES EVANGELISTA	128339965	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2682	LAIS BELCHIOR DA SILVA	142173158	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3610	LARISSA SANTOS GOMES	97527563	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1757	LAYANE LETICIA BOCATO	129030205	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4591	LUCAS CARVALHO COELHO NETO	88192192	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2615	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	86705648	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
5275	LUCIANA RAZABONI ANGELO	103261368	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
5321	LUÍS NORBERTO SANCHES	85946200	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1897	MÁRCIA TIEMI MURATE	75132840	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3997	MARCOS JUNIOR LIBANIO DA SILVA	56349570	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
768	MARIA DAIANE QUEIROZ REGO	3208187	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2745	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES BALDINO OLIVEIRA	102429605	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1178	MARIA FILOMENA DE CASTRO GONÇALVES DE ALMEIDA	100518040	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4046	MARIA JOANA CARRIEL	78931345	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4010	MARIANE JUSSIANI SANTOS	134443472	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4234	MAURO ZANATTA JUNIOR	61609857	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
867	NÁDIA FERREIRA MARTINS	967460000	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
4792	NANCY MEGUMI ODA ROMANO	78679999	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2025	PATRICIA DE CAMPOS	47858099	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1799	RAFAELE MARIA TIROLLA	110055544	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
1055	ROMULO EDUARDO CELERI	130960537	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
552	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	395758385	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
2572	TAIS BARBARA SOARES ROSOLEM	97089051	FARMACÊUTICO	Ampla Concorrência
3993	ADEMIR CAMPEZONI JUNIOR	133654755	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Pretos ou Pardos
5115	ADILSON DOS SANTOS	55657548	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1294	ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE	133657738	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1735	ADRIANO MUNHOZ	69199216	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3043	AFONSO CELSO DA SILVA	56244875	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2275	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	82383492	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Pretos ou Pardos
2008	AMILCAR MACHADO DZIUBA	1379137250	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5114	ANA FLÁVIA CAÇATOR	129055022	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5129	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	491367545	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1023	BRUNO COMBINATO CANDIDO	108593547	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5169	BRUNO RODOLFO DA SILVA MARTINS	99474084	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2114	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	132604274	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Pretos ou Pardos
1774	CASSIA NARDONI GONÇALEZ	85566652	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5269	CLAUDIO ASSIS DO NASCIMENTO	96160631	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3109	CLAUDIO REGINATO	40389768	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência

4888	CLEUZA DIAS DE SOUZA	358623170	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4530	CRISTOFFER JOSÉ DE OLIVEIRA BENA	140557390	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2557	DAVI FELIPE ZENERATTO	142053586	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3365	DINALBERTO PEREIRA JUNIOR	93964314	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3514	ÉDER DOS SANTOS PINHEIRO	136564390	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1700	EDER MARQUES	0	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
271	EDIMARA DE OLIVEIRA	107509704	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4732	ELTON ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	5341330120	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4241	EMANOEL GUSTAVO COSTA LAZARO	102654935	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3130	EMERSON TURIM CARVALHO	53073336	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2781	ESTEVÃO DOS REIS	45873900	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4675	FRANCISCO PERES BIUDES JUNIOR	123393090	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1784	GABRIEL AUGUSTO DO AMARAL ALMEIDA	442363692	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1521	GABRIELA FRANCISCO DE BRITO	128780556	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
194	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	136976567	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2179	GILMAR LIMA ANDRIGO	80579640	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4128	HUGO NEGRÃO DE SOUZA	107887687	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3809	JAMES DANILO PASSOS DA CUNHA	78369663	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3221	JAQUELINE MARTINS	86397935	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4454	JEANCLIS ANDRE FERNANDES	89799597	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3306	JHONATA KENY RIBEIRO ROSA	128168958	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4067	JOÃO PAULO ROSA CARVALHO PEREIRA	104296874	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5057	JOHANN RODRIGUES RAUTENBERG	132211736	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Pretos ou Pardos
258	JONATHAN GABRIEL DE SOUZA MELO	133904344	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4076	JOSÉ GABRIEL DINIZ	141889028	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5297	JOSÉ RAMOS DE SANTANA	53013589	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
472	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	84538167	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4652	LARIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	131083335	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4323	LEONARDO GABRIEL DONADONI FRANCO	108335211	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4047	LEONARDO GODOY AMARO DA SILVA	104274528	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5124	LORENA DE PAIVA SOUTO	153438501	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
576	LUANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	274619544	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3744	LUANA OLIVEIRA COSTA	139582861	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5349	LUCAS EDUARDO KAMISIMA VICENTE	146626645	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1291	LUIS FERNANDO DA SILVA BENEDETTI	142210851	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2108	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	136544900	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Pretos ou Pardos
1569	LUIZ CARLOS DA SILVA	78499200	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3025	LUIZ GUILHERME FERMINO CALDEIRA	148499101	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5053	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA	142962942	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4828	MAGNO DO NASCIMENTO	1024301802	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
78	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	90228269	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4706	MARCELO DOMINGUES	85049020	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1823	MARCIO ANTONIO VIEIRA	67174704	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2163	MÁRCIO JOSÉ DE CASTRO	46005473	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3191	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	75386494	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3415	MARIANA VERÍSSIMO KAUFFMANN	138534812	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3134	MATEUS EDUARDO GEROLDI	129680318	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
668	NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES	127955581	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
294	NATHALIA PONTARA DA CUNHA	103255465	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4943	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	85471872	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2659	PABLO MURILO KREMER	104786897	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2040	PATRICIA MACHADO DZIUBA	135458368	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4207	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	77382720	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1087	PRISCILLA MACHADO DZIUBA	125637167	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3305	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	108941782	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5013	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JÚNIOR	134812990	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3857	RICKSON KHALIL BIGARAN PEREIRA	108335181	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
18	RONIVALDO VISOTO	77334696	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1645	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	52889049	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5331	SARA MICHELATO	144330048	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1500	SIMONE TEIXEIRA SILVA	108306157	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1534	TAISIA VALENTINA DE CAMARGO	355061429	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
443	TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA	100662370	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência

4859	TARCISO TINTO DOMINGUES	96809581	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
1705	THAÍS MACHADO BELONI	141053690	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4959	THALES HENRIQUE CRUZ DE ABREU	549940716	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5210	TIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	99727411	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4050	TIAGO HENRIQUE DISERO	103255619	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
4361	UILHAM MACHADO	123561627	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Pretos ou Pardos
4558	VITOR HUGO DANTAS	137528673	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
5374	VITOR MANOEL PEREIRA	669832376	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2680	WILLIAN QUEIROZ ARAUJO	534717834	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
3087	YAN KENJI HIEDA	134815391	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ampla Concorrência
2206	ADEMILSON JULIO DA SILVA JUNIOR	145587735	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2514	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	86900874	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
5301	ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN	91455382	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4290	ALISON RODRIGUES DOS SANTOS	105335059	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
922	AMANDA SANTIAGO DA ROCHA	93184696	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
262	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	475668066	FISIOTERAPEUTA	Pretos ou Pardos
4504	ANA PAULA SILVA RODRIGUES	134050284	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1640	ANGÉLICA YUMI SAMBE	140072389	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1901	BEATRIZ DA SILVA	134746726	FISIOTERAPEUTA	Pretos ou Pardos
3932	BEATRIZ DE CAMPOS CARVALHO BALARIN	126098936	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
5205	BRUNA DE OLIVEIRA MORAIS	105324308	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1433	BRUNA LETÍCIA SENCI	141017438	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3875	BRUNA PATRICIA DOS SANTOS PICELLI	54473866	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4404	BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA ROLDÃO	10284559	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
598	CAMILA SAYURI GONDO	105919344	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
95	CAMILLA BERTO MAFRA	34295331	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2675	CAROLINE COLETTI DE CAMARGO	108240601	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
248	CHRISSIANE SANTOS HONORATO DO NASCIMENTO	148883726	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4240	CINDY MICAELY NUCITELLI	132676704	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4228	CLAUDEMIR DAVID DOS SANTOS JUNIOR	44389338	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1207	DANIEL GUSTAVO ALBINO	127971833	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2913	DANIELA VILLAR RAVAGNANI	131420226	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
620	DANIELE CRISTINA ALEXANDRINO	126191871	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2570	DIEGO GIMENEZ MACHADO	456364249	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4244	DIÓGENE RAFAEL DE SOUZA MIRA	141495275	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1220	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	106183236	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3914	ELISABELLY BORDIGNON DE MATOS	592069801	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4169	ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO	102813375	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3237	FERNANDA GRACIANO SANTOS	60097526	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
434	FRANCIELE VIEIRA SILVA	78714174	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3663	FRANCIELI CRISTINA DUTRA	91971992	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1353	GABRIEL FELEX CARNEIRO	123667204	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
5208	GABRIELA DO PRADO RIBEIRO	522418089	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2666	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	155439700	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4093	GABRIELA FERNANDA TRABAQUINI	139462416	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3552	GEOVANE NOGUEIRA SANTIAGO	45579849	FISIOTERAPEUTA	Pretos ou Pardos
1248	GLEICE BEATRIZ BATISTA VITOR	105912935	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1596	GRAZIELLE DE MORAES MARCELINO	108240342	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4360	GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	129032510	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2931	HARIENY CARVALHO PEDROSA	109823902	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
847	HELEN CAROLINE PEREIRA	123063970	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
5265	HENRIQUE TAKAHASHI MURAMATSO	126382324	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
829	IGOR CALIXTO DA SILVA	140801399	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
595	IRIS VITÓRIA TEIXEIRA DE AMORIM	145315360	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4813	ISABELLA MACENA ZAMBARDINO GALLOTTI	101485692	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3538	ISADORA AGUIAR GOMES	144189159	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3660	JÉMINA ESTER CALIXTO DOS SANTOS	129989327	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3585	JENNIFER MARIA CLAUDIA DE LIMA	105076223	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4604	JESSICA BARROS RODRIGUES FREGOLÃO	106605645	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1307	JESSICA DE SOUZA LEANDRO	366691569	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4292	JOSÉ ADRIANO RIPOLI JUNIOR	104780369	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
274	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	475262888	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3377	LAIANE LUARA DE SOUZA	155448695	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência

4189	LARISSA VICTÓRIA BRANCO	131328826	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3855	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	560849746	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1440	LEONARDO VIEZER GONÇALVES	499706055	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3404	LETÍCIA CRISTINE MACHADO	134118032	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3416	LIANDRA GABRIELA GALVÃO PEREIRA	141063685	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3328	LORENA AMARO DA SILVA	109880299	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2987	LUCAS MINORU ASANO	84053457	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4481	LUENNE PAULA ZAMBONI	109878510	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
602	MARIA EDUARDA MARTINS CELEGHIM	126007159	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4556	MARIANA COELHO DIAS	104406190	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1790	MARIANA DUARTE	136962310	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
678	MATHEUS FELIPE BATISTA	110853947	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3341	MATHEUS RIBEIRO QUAGLIO	134470356	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3640	MATHEUS ROBERTO DA COSTA AUGUSTO	129166339	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3369	MILENA LÍVIA GABRIEL	110833164	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3015	NATALIA PEREIRA DE ALMEIDA	104095542	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3730	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA SANTOS	157412787	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1160	NATHALY RODRIGUES DE CARVALHO ALVES	146437320	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
592	NATHIELLY MAFRA DELAMURA	127308829	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2049	OLINDA KEREN APARECIDA DE MORAES SILVA	133233334	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3901	PATRICIA DA COSTA	85946390	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1889	PAULO VITOR DE SOUZA	81913838	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1699	RODOLFO TORIM	106183252	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
369	ROSIANE FRANÇA	86827719	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3794	SUZANA SILVA FAJARDO	133220925	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
453	TAINARA CAROLINA SILVA	126700768	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4340	TAWANE CAROLINE FORTES DE JESUS	110857233	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2926	THAÍS APARECIDA BOZZA MAGOSSO	473312359	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4589	THAIS APARECIDA LEITE	135811173	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3778	THAÍS MARIA MORAES LIMA	129557222	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
380	THALITA MACHADO DE OLIVEIRA	473371480	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
3702	VANESSA APARECIDA CASTELANI	129234229	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2775	VICTORIA CAROLINE PEREZ DE SOUZA PAULO	134792272	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4335	VICTTORIA RODRIGUES DIAS	98248897	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
4338	VITOR HUGO DA SILVA BONILHO	371359995	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
2645	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	127290245	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
3540	CAMILA IGA	101673057	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
98	ELDER DE PAULA FERNANDO	252799835	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
4192	FELIPE ZAMBONI	137472295	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
3996	FERNANDA RAMOS ZAMBON	130925553	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
5040	ISABELLA DE PAULA NOBRE	15088079	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
2917	JESSICA DE JESUS ROCHA	95051642	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
779	JOÃO GABRIEL DE FREITAS	140545007	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
2684	LAURA SILVA VILAS BOAS	141503898	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
2797	LEONARDO AUGUSTO RAMOS ZACARIAS	1139187	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
2769	LUANA QUEIROZ LEAL	603116322	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
4062	LUCIANO SANFELICE	13478651	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
1101	MARIA EDUARDA FERMINO MENEGHEL	98673687	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
3783	MARIANA DUARTE CESARINO FOGAÇA	14505604	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
3385	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	106434395	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
736	MATHEUS MENDES TRIBST	437567588	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
5222	PEDRO ANDRÉ FERNANDES JUNIOR	73795567	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
1166	PITER PENNA PORTO	6410962	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
616	RACHEL YUKIE TOYAMA	38185033	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
4749	RENAN SCOPARO MANNO	86305003	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
2618	SIDNEY MANO JUNIOR	84547913	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
3718	THIAGO MAKIYAMA FREITAS	98201890	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
1575	VINICIUS AVELINO BENEDETTI SANTOS	100164280	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
4500	VINICIUS CESAR QUEIROZ BISETTO	126225938	MÉDICO - 20 HORAS	Ampla Concorrência
4912	ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA	128462783	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
458	AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA	123652592	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
1052	AMANDA VIEIRA TASHIRO FERNANDES	110852436	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
5155	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	133366440	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência

783	ARY EIKE SIQUEIRA SILVA JUNIOR	1242524	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
3669	BIANCA CARVALHO GIUGNI	137327805	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
3092	CASSIANA CASTILHO GUERRA	88193970	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
4819	EGMONT FRANCISCO LOBOSCHI	12158636	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
4522	FABIANA PARRILHA MARINELLI	400789644	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
3247	GUILHERME CORREIA CASADO DE LIMA	123773489	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
4185	HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS	378852218	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
3630	JAQUELINI DUARTE FRANCHINI	104433928	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
578	JHULYA MARIA VIEIRA XAVIER	83207850	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
3810	JULIA CAVALLARI BIONDO	134910070	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
514	JULIA CRISTINA SOARES	99493992	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
4252	JULIO CESAR CATOSSI GRACIANO	21797072	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
5237	LUIZ OTÁVIO ROSINA	125673538	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
6	MARCELLA BONAIUTI BONOMO BUCHLER DE LEMOS	95853579	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
4422	MARCELO DE SOUZA ARITA	73987636	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
2692	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	398193848	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
3715	MATEUS NASCIMENTO BARBOSA BARROS	22680111	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
1134	NARA RÚBIA GONÇALVES	137006596	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
953	PAULO DE MORAES FARIAS	15690075	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
1707	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	83516526	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
4007	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	19179529	MÉDICO - 40 HORAS	Pretos ou Pardos
4499	VINICIUS CESAR QUEIROZ BISETTO	126225938	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
1130	VITORIA MECCA LANZA	1110808076	MÉDICO - 40 HORAS	Ampla Concorrência
2019	JULIO DE ASSIS MOREIRA ARRUDA	66720381	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Ampla Concorrência
4698	SARKIS MELHEM JAMIL	526836702	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Ampla Concorrência
4900	ALESSANDRA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS	148990239	MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
2836	ALYNE QUEIROZ LEAL PIERETI	159026710	MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
3680	MARGARET FARIA SIMONI ZANUSO	79921866	MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
3421	VINICIUS LUIS DA SILVA	411430749	MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
1225	FERNANDA RODRIGUES BERGAMO	110051972	MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
4166	JESSIKA YARED CIOFI	75966504	MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
1523	MARISLENE DOS SANTOS	228328883	MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
4034	ADRIANO GOMES DA SILVA	93883853	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2625	ALINE GABRIELLE DE SOUZA MOREIRA	125530940	MOTORISTA	Ampla Concorrência
5309	ALIRIO JOSÉ MOREIRA	65656574	MOTORISTA	Ampla Concorrência
247	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	94080720	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3940	BRUNO CASTRO LOPES DO SANTOS	93949978	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3970	BRUNO HENRIQUE BALDINI	137115743	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4370	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	89241464	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4218	CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO	80645058	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2014	CLAUDIO ALESSANDRO SIQUEROLLI	84347183	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3624	CLAUDIR CARDOSO	42429430	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2965	CLEBER LOPES DA SILVA	776300368	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3216	DANIEL DOS SANTOS	101306097	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
5256	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	109093726	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2697	DOUGLAS BARRETO PETENASSI	1230864	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2084	ENIO RANDERSON DA SILVA	34107050	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3210	ÉRIC VICENTE DE LIMA	469051541	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4132	EVERTON ANTÔNIO MARINHO	83913835	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4395	FABIO AMARAL PALADIN	86106620	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4946	FABIO ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	456860010	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3279	FELIPE FRANCISCO LEITE	127792127	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4313	FERNANDO RODRIGO MILANI	73793661	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2018	GENEL DE LIMA SOUZA	86394359	MOTORISTA	Ampla Concorrência
5168	HÉLIO WILSON DA COSTA	73179408	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4676	ISMAEL ROCHA	59695029	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4829	JOEL MILITÃO BENEDITO	78037369	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
5100	JOSE MARCIO LAU	77334394	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
85	JULIO CESAR BATISTA	98114718	MOTORISTA	Ampla Concorrência
356	JÚLIO CESAR MARTINS LAURO	106954232	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
119	KINIDI ANDRÉ BUBNA	100316595	MOTORISTA	Ampla Concorrência
5176	LEANDRO DA SILVA	105922507	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3101	LEANDRO MISAEL PEREIRA	86242729	MOTORISTA	Ampla Concorrência

3858	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	105987340	MOTORISTA	Ampla Concorrência
5026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	70249391	MOTORISTA	Ampla Concorrência
734	LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS	46175409	MOTORISTA	Ampla Concorrência
5122	MARCOS CAMILO DA SILVA	138365964	MOTORISTA	Ampla Concorrência
5214	MATHEUS CARVALHO	129236086	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
5184	MAYCKON WENDER CUTRIM FERRAZ	100939681	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4477	MOACIR MARTUCCI JUNIOR	134390069	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2516	ODAIR CASSIANO FARIAS	253845919	MOTORISTA	Ampla Concorrência
2754	PAULO SERGIO DA SILVA	308086442	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1748	REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA CAETANO	105540442	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
4198	RODRIGO ISAIAS MIQUELINO DE SOUZA	38110986	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3116	VAGNER GOMES DOS SANTOS	362216721	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3583	VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	61731202	MOTORISTA	Ampla Concorrência
4941	VALDIR ALVES PEREIRA	93609999	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3041	VALDIR APARECIDO DA SILVA	577847053	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1875	VINICIUS LEONARDO FERRAZ MARCHETTI	567468689	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1786	WESLEY JUNIOR OZORIO DE SOUZA	106953759	MOTORISTA	Ampla Concorrência
3264	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	81720118	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4990	ADILSON GONÇALVES DA COSTA	71687570	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3427	ADILSON LUIZ ARAÚJO MADOGLIO	102436040	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Pretos ou Pardos
1566	ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	110845120	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1458	ALESSANDRO CARAPINA NUNES	100617633	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5316	ALEX ANTÔNIO DA SILVA	98138838	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2559	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	110833385	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
948	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	110844360	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5312	ANDERSON GOMES DINIZ	107217452	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2918	ANTONIO MARCELINO VICENTE	93889428	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2523	ANTONIO MARCOS CLARO DE CARVALHO	89325064	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5253	CARLOS AUGUSTO TERRA GONÇALVES	107225978	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
723	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	63230197	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4375	CARLOS EDUARDO DE ALCANTARA REINALDO	106954127	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1615	CESAR CLAUBER MACIEL	73864739	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3104	CLAUDEMIR PIRES MACHADO	66984664	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3789	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	108527854	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3693	DAVID TREVIZAN GIUSSANI	106974012	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2873	DENILSON FERNANDO LOBO	57758023	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5031	DIEGO JÚNIOR RAMOS	106866970	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
446	DIOGENES ALEXANDRE DAS DORES	73795966	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3659	DOUGLAS LUIZ SILVEIRA	60183848	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1387	EDEVALDO BARBOSA	41042737	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4998	EDUARDO DA SILVA JUNIOR	93722221	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1018	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	107225226	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1968	ERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	89324548	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
964	EVERTON LUIZ ALBINO	100819325	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
79	EZEQUIEL CAVALARI	108131616	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3200	FABIO PERECINI PEREIRA	77671528	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
203	FABRICIO FRANCISQUINHO	87556620	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
851	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	78999764	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
771	FERNANDO DINIZ	90717162	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3325	FRANCIS DABIEDER CUTRIM FERRAZ	131394969	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5323	GABRIEL PAULO OLIVEIRA DA FONSECA	353567796	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
76	GILBERTO LEANDRO DE GODOI	79398284	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4554	GILMAR GONÇALVES DA COSTA	271107054	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Pretos ou Pardos
2184	GILMAR LIMA ANDRIGO	80579640	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1703	GUILHERME RICARDO DA SILVA	136588737	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
708	HEVERTON QUAGLIO NOLI	102654498	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1007	JEFERSON RODRIGO CALHEGA	104483771	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1381	JHONNY SOARES DA SILVA	130053033	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5152	JHONY CESAR DE OLIVEIRA	85668528	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Pretos ou Pardos
2924	JONAS RAFAEL DA SILVA ROSA	131140339	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4355	JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS	92836304	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3474	JOSE EDUARDO CHER	30895703	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2100	JOYCE APARECIDA IBANEZ	77278834	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência

662	JULIO CESAR DE FREITAS SERTHORE	125984460	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4449	KLEBER DE OLVEIRA	72345363	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4219	LEANDRO APARECIDO JAQUES	71904342	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4923	LEANDRO LOPES	86398389	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Pretos ou Pardos
4018	LORETES RODRIGUES VOLQUER	402293642	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
456	LUIS HUMBERTO DA SILVA	89096294	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Pretos ou Pardos
3827	MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	129717068	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3934	MARCOS ANTONIO BALARIN	102634616	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
349	MATEUS DE SOUZA ROCHA	137352320	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3999	PATRICINEI VIEIRA DOS SANTOS	77262440	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Pretos ou Pardos
2966	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	85835793	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2543	PAULO CESAR FELIX FERNANDES	84782831	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4406	PAULO ROBERTO OVÇAR	1802579	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4418	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	321345885	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2867	RAFAEL APARECIDO DIAS	3826702	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3202	RAFAEL RICARDO DE AGUIAR	85619853	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4368	REGINALDO REINALDO	71391035	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
573	REGINALDO RODRIGO MADÓGLIO	68331790	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3169	REINALDO OZORIO DE SOUZA	78749067	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3029	RENAN NOGUEIRA DIAS	138197913	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4397	ROBERTO LUIZ DA COSTA	128123849	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
755	RODINELLE CASSITTA	65083582	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4200	RODRIGO ISAIAS MIQUELINO DE SOUZA	38110986	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2373	RODRIGO ROBERTO DOS SANTOS	91991128	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3582	ROGÉLIO DE PINA ARAUJO	95366341	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2473	ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	73856221	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2801	RONILDO ANTONIO	65085860	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3616	SANDRO JOSE ARIOSO	82044490	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1787	THIAGO TURIM DA MOTA	137442957	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2608	TOBIAS FRANCISCO PRÍNCIPE	75403100	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
5335	VALDECIR APARECIDO DE ALMEIDA	86900084	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
3272	VANCLECIO ADRIANO DA SILVA	68331439	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4615	WAGNER DE FREITAS AGUIAR	58652962	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4117	WALDEMAR SCALA JUNIOR	60317801	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
1250	WALYFER JUNIOR FERMINO	107110429	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
950	WENDEL JUNIOR DE ANDRADE FIGUEIROBA	126553617	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
4205	WILLIAM COSTA DE SOUZA	103258235	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
2688	WILSON MASSONI	243404712	MOTORISTA (AMBULÂNCIA/ESCOLAR)	Ampla Concorrência
494	ALINE RAMOS RODRIGUES	47994703	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1847	ANDRESSA CAROLINE SHIGUEMOTO	103665876	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
181	DAIANY CRISTINY SUBIRÁ	123635604	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
5014	FABRÍCIO ABEL DE SOUZA	432348736	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
4221	FLAVIA GRAZIELI JARIM	87651509	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
2424	FRANCIELLE GUELFI MAZUCO SESTITO	65988623	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
529	GABRIELA FERIATO FREIRE	131610491	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
2582	GABRIELLE CRYSTINY LEMES DE FARIAS	134816570	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
777	GUILHERME PAES RIBEIRO	45759391	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3505	ISADORA MARIA DE ARAÚJO CAETANO	134396415	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3138	JÉSSICA DE ABREU NOGUEIRA	103848393	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
580	JÉSSICA DIAS DOS SANTOS	104138985	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3916	JULIANA MIYAO TORUE	63807508	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3139	KARINA PICOLOTO BUENO DE GODOY	88712200	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
5126	KATIA KICHIRO DE AQUINO	392654763	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
4060	LARISSA RAMOS	141650610	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3600	LEANDRA NAIARA MONTANHEIRO	144819594	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
2248	LEIDIANE BATISTA SOUSA	11647721	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
4227	LEYLIANE CAROLINA LEONES FEITOSA	124655226	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
5071	LILLIAN CIBELLE FRANCISCO	72295960	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1830	LUCAS ROBERTO NOVAIS SÁ TELES SILVA	124408970	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3854	MAGDA REGINA PAVIANI	77451366	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1012	MARA DA SILVA CORSINI	67694198	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
400	MARIA EDUARDA KAMISIMA	141335634	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1117	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	106170800	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência

310	MICHELLE ALINE DE LIMA MENDES MORAES	460864221	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
2281	PAOLA DA SILVA FONSECA	102429222	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
4114	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	105245947	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3061	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	108228148	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3775	ROBERTA MARTIMIANO BATISTA GOMES DA SILVA	143731901	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
3811	VALENTINA BITENCOURT DE SOUZ	141888390	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
2224	VANESSA DA SILVA	134747013	NUTRICIONISTA	Pretos ou Pardos
3954	VANESSA DOS SANTOS	139755219	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
827	VILMA PRICILA DELMILIO	67143175	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1490	ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	101817784	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1656	ALEX JOSE LAURO	128190244	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4425	ALEXANDRA KEIKO BENTO TSUTIYA	20236950	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3987	AMANDA CRISTINA ALVES	149000348	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2135	AMANDA NAIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	133283781	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
4316	ANA BEATRIZ SARGI	147896980	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1684	ANA CARLA DE PAULA COSTA	132472238	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4666	ANA CLÁUDIA MARQUES SILVESTRE	45305880	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1098	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	128354298	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3031	ANA ISABELE ALBONETI	102574923	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3180	ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	85310500	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4874	ANDREZA DE OLIVEIRA PINTO	93045530	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3153	ARIADNY NOGUEIRA	152939531	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2746	BRUNA CASAGRANDE	129253223	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3006	BRUNA JAMILA DE CASTRO	85953621	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2681	BRUNA PRADO MARINHO	126936206	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1000	CAMILA INGRID GALDINO	128655662	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2205	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	138807738	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1305	CAROLINE MILLANI MENDES	127286795	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1671	CAROLINE SUBIRÁ PEREIRA	105326220	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1423	CIRLENE RAMOS DA SILVA	81432066	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
603	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	335600864	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3048	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	101305791	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2823	DANIELA AMANDA MIQUELINO	130435548	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1082	DANIELE ROSA DE LIMA	108240466	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
421	DANIELI DOS SANTOS LIMA	130556779	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1593	DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	80655754	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1139	DAYANE GUIN	96219601	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1537	DÉBORAH REGINA CARVALHO	38137972	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1960	DÉLIA APARECIDA COLORADO DA SILVA	73209579	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
4918	DULCÉLIA CRISTINA DA SILVA VIZOTO	666531929	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3152	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	62025565	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1142	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	72141113	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
826	ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO SALES	77645543	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3016	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	85513761	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1120	FLÁVIA ELISA MURARO	128127089	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4682	FRANCIELE ANDRIANE DA COSTA	127774617	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
5219	GABRIELA DE CASSIA MUNHOZ	584963646	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
2326	GEOVANI NUNES AGUIAR	125630901	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3802	GUILHERME FERRARI OLIVEIRA	110832761	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
835	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	141046985	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
3826	ISABEL CRISTINA ROCHA	83590157	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
1791	JESSICA MATIAS DA SILVA	102906250	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
4330	JOHAINA NAGI	1281685559	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2617	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	101543650	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1581	JOSIELE PAVIANI RAMOS	94291550	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1341	JULIANE CAROLINE SANTANA	100040964	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2197	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	124302684	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
266	KAREN LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	149222510	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4712	KATIA PAULA ALVES DA SILVA	85838843	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2295	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	71687651	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
4772	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	72984692	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
221	LAIANE GABRIELE DE ANDRADE	143157881	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4124	LAURA ANJOS PIRES	104139035	PEDAGOGO	Ampla Concorrência

1374	LAURIANE DE CASSIA FROTA DA SILVA	50777529	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1477	LENICE RODRIGUES COSTA GALEGO	81385394	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3405	LEONARDO OLIVEIRA SOUZA	139933656	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2213	LETÍCIA BEATRIZ DELFINO VILAS BOAS	48372431	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4632	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	521200003	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4366	LORENA MYKAELE DA SILVA	107576967	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1817	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	107110380	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1743	LUANA DA SILVA BARBOSA	105712901	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
1517	LUANA ELISABETE NARDONI	39530023	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2640	LUCILENE JULIO	552433445	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2016	MÁRCIA GOMES MUNIZ	92819841	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2674	MARIA ROSANA SOARES	72984374	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3190	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES	99539372	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1827	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	128069763	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
4885	MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	52818141	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
2080	MAYARA STELA SALES	85829491	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
2542	MIRIAN LENZI	106710740	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1758	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	103255198	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1952	NELSON ZAFFANI NETTO	109813400	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3484	PALOMA OLÍMPIO MATIAS	108240989	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3002	PATRÍCIA GRAZIELA BERNARDINO	81254770	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2037	PATRICIA MACHADO DZIUBA	135458368	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3578	PAULA ANGELICA TAVARES LAZARINI	53551750	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3799	PAULA FERNANDA SCHIMITH DE OLIVEIRA	82009760	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
96	PAULA JAMILA FRASSETO	110516657	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
909	PRISCILLA NATAL SAYD	86710269	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2241	RAFAELLA CRISTINE ZANETTI PORRINO INACIO	429902839	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2452	RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO	104484140	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
50	RENATA SARRASSINI SANTOS BATISTA	93172299	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4627	ROSANGELA PEREIRA MARINHO	62544311497	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
5324	ROSEMEIRE ARCHANGELO DOS SANTOS KAMISIMA	84838110	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2075	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	51825179	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
5203	SANDRA REGINA DA SILVA	80181531	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
1630	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	68460301	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
3460	SILMARA COSTA CORREIA	67050720	PEDAGOGO	PcD - Pessoa com Deficiência
4777	TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	88487087	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
1811	THAIS PESSONI LEITE	106550204	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4647	THAISSA CAMPOS DOS SANTOS	133237534	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
4960	THAYS ALBINO TOLEDO BARRETO	130629717	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
5024	TIAGO SILVIO DEDONÉ	61966218	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
807	VALDIANE GOMES DOS SANTOS	68528143	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
5231	VALÉRIA MOREIRA DE CARVALHO	76326053	PEDAGOGO	Pretos ou Pardos
4488	VANESSA CACHONE DOS SANTOS RODRIGUES	137138999	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2710	VANESSA DUTRA DA SILVA	91784831	PEDAGOGO	Ampla Concorrência
2303	ADELY LEAL RIBEIRO	133306404	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4970	ADERLEI PASSOS MARTINS	82791825	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3898	ADILEUZA FLAUSINO FANTINELLI	65594323	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1820	ADRIANA CRISTINA COLORADO DA SILVA LESSA	7841221	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3451	ADRIANA DE CARVALHO CORREIA GUICIARDI	62025522	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3685	ADRIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	84557730	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3790	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA	94910102	PROFESSOR	Ampla Concorrência
561	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	140942707	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4464	AIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	65590620	PROFESSOR	Ampla Concorrência
924	ALESSANDRA PATROCÍNIO FERRAZ	89309964	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3431	ALETHEIA GONÇALVES DE SOUZA	95939236	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4433	ALEXANDRA KEIKO BENTO TSUTIYA	20236950	PROFESSOR	Ampla Concorrência
366	ALINE BEATRIZ NOVELI	141537415	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2733	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	131145780	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4379	ALINE LUCHEIS LAPLECHADE	85807692	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2392	ALLESSANDRA MARZOLLA CAZITA	81719721	PROFESSOR	Ampla Concorrência
282	ALMIR DOS SANTOS	102845200	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2269	ALTEVIR DE SOUZA NASCIMENTO	82383492	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
256	AMABELE DE FÁTIMA JÚLIO CARVALHO	133055215	PROFESSOR	Ampla Concorrência

2348	AMANDA CRISTINA ALVES	149000348	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2673	AMANDA CRISTINA DA SILVA	103426618	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2808	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	102635493	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1904	AMANDA DA SILVA LIMA	108239980	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3551	AMANDA FIDELIS STRADA	105540906	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5137	AMANDA GUSMÃO DE SOUSA	124638259	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1805	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	141596047	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3176	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	135835293	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5104	AMANDA ROBERTA SANCHEZ CAMPOS	94572134	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4950	AMILY FERNANDES SILVA	93965752	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4211	ANA BEATRIZ GIL DE FREITAS	1361711	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1691	ANA CARLA DE PAULA COSTA	132472238	PROFESSOR	Ampla Concorrência
931	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA	108348445	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3008	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	866816122	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3831	ANA CAROLINE DE SOUZA TAIONATO	124487684	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2933	ANA CLAUDIA INÁCIO	129832401	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1872	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	102505336	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4709	ANA CRISTINA BEZERRA TITONELLI	108318465	PROFESSOR	Ampla Concorrência
782	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	86398281	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2185	ANA FLAVIA CAROLINO	126804911	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1100	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	128354298	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3248	ANA GABRIELE GARCIA	144785282	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3077	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	132512450	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3316	ANA LÍVIA ALVES DA SILVA	109092614	PROFESSOR	Ampla Concorrência
219	ANA LÍVIA APARECIDA DA SILVA	135143987	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1176	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	133241264	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
5296	ANA PAULA APARECIDA KAMISIMA	88336844	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3546	ANA PAULA FERNANDES CHAGAS	83729139	PROFESSOR	Ampla Concorrência
199	ANA PAULA LOPES	102845471	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3825	ANA PAULA MAGIOLI REGO	85113771	PROFESSOR	Ampla Concorrência
975	ANA PAULA MARQUES RAMOS	69044948	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5001	ANA PAULA PEREIRA	102091370	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2843	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	73795516	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3714	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	138452905	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1833	ANA SILVIA ATANAZIO	79687243	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4862	ANDRÉIA FATIMA ALVES DOS SANTOS	57679077	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3777	ANDRÉIA GONZAGA DA SILVA	70536811	PROFESSOR	Ampla Concorrência
965	ANDRÉIA PATROCINIO MARQUEZEPE	79918296	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4396	ANDRESSA APARECIDA PAVAN	107125671	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1980	ANDREZA CRISTINA RAGANHAN	107887440	PROFESSOR	Ampla Concorrência
447	ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	69016561	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4269	ANDREZA MELLO DA SILVA	77166734	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3851	ANDRIELA VIEIRA PRIMO	86823349	PROFESSOR	Ampla Concorrência
750	ANE CAROLINE DOS SANTOS	138454819	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3069	ANELISA SANCHES	85946242	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4216	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	66657678	PROFESSOR	Ampla Concorrência
295	ANGELA MARIA MACHADO	62708140	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2330	ANGELA MARIA RABITO	52006961	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5302	ANGELICA CRISTIANI ROMANO	64794736	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3406	ANGÉLICA CRISTINA PRIMO	45118274	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2054	ANIELE RAMOS CANDIDO	124917921	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3197	ANNA CAROLINA MARQUES	143269787	PROFESSOR	Ampla Concorrência
747	ANNY GABRIELLY DOS SANTOS	145076170	PROFESSOR	Ampla Concorrência
399	ANTONIO CARLOS JUNIOR	83626887	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3515	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	105246250	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3118	ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA	85655418	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2147	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	97322325	PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
542	ARYANE SALA GOBBIS	94111854	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3976	ARYANNE DAISY ALMEIDA DA SILVA	97603197	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1202	BÁRBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	109092711	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3933	BEATRIZ DE CAMPOS CARVALHO BALARIN	126098936	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4113	BEATRIZ MARIA ARANHA	109094870	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2364	BEATRIZ RODRIGUES SANTIAGO	568485786	PROFESSOR	Ampla Concorrência

11	BENTO EUGENIO BUZZO PEREIRA	486171528	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3815	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	150716128	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2517	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	126909586	PROFESSOR	Ampla Concorrência
140	BRENDA BUENO GARCIA	146729673	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1362	BRUNA CAROLINE BELO GONCALVES GASPARINI	124734754	PROFESSOR	Ampla Concorrência
124	BRUNA DE FÁTIMA DIAS RODRIGUES	140480215	PROFESSOR	Ampla Concorrência
795	BRUNA HELOISA SILVA SOARES	101616940	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3261	BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	104780881	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2679	BRUNA PRADO MARINHO	126936206	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1426	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	151500013	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1727	CAMILA CAMARGO CEZARINI	103265797	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4572	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE LISBOA	123636354	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5336	CAMILA DA SILVA PELIZARI	90018922	PROFESSOR	Ampla Concorrência
929	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	138807738	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2814	CAMILA QUESADA ESPOSITO SANTANA	60013128	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1625	CAMILA RENATA PALUDETTO	103255368	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3469	CAMILLA CRISTINE ARANTES DOS REIS NOGUEIRA	88191935	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1676	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	108335157	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2880	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	139791282	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3652	CAROLINE DA SILVA BIZOLATTI SOUZA	136399438	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2560	CAROLINE DE OLIVEIRA VENANCIO SILVA	88017609	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1667	CAROLINE SUBIRÁ PEREIRA	105326220	PROFESSOR	Ampla Concorrência
346	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	129654490	PROFESSOR	Ampla Concorrência
856	CIBELLE DE ASSIS MIZUKI	387918346	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2613	CIBELLE DO SANTOS DE OLIVEIRA	135577715	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3974	CLAUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	68618738	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1010	CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	108236221	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1637	CLAUDINEA XAVIER DE CAMPOS	93905628	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3359	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	92263681	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4423	CLAUDINEIA FORTUNATO DA SILVA	72968719	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1895	CLAUDINEIA PASCOAL PASSOS	84927538	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1194	CRISLAINE DE SOUZA	126886101	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4272	CRISTIANA ELIAS DA SILVA SANTOS	73651425	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4175	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ	83896574	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3780	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	97170002	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1277	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	99727810	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2097	CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	43653040	PROFESSOR	Ampla Concorrência
156	DAIANA CRISTINA SILVÉRIO	98788387	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4850	DAIANE TALITA RILLO MARTINELLI	139810473	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3458	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	130866816	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2822	DANIELA AMANDA MIQUELINO	130435548	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2619	DANIELA COSTA DIAS	104544029	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3213	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	107430318	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1698	DANIELE MARIA ALVES DA SILVA PASSOS	484014687	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1304	DANIELE PEREIRA MACIEL	67247531	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1592	DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA	80655754	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2847	DAYANE FERREIRA GOMES	135811025	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4831	DÉBORA ALVES DE PAULA	99500859	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3181	DÉBORA APARECIDA SILVA	27947748	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4012	DÉBORA CRISTINA COLORADO DA SILVA	80236263	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1767	DÉBORA NOEMIA DA SILVA NASCIMENTO	88482956	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3222	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	84611751	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1539	DÉBORAH REGINA CARVALHO	38137972	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1322	DEISIANE FERREIRA TAVARES	102943031	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1261	DEISIANE REGINA DA SILVA TINTI	108527242	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3233	DIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	99727535	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4600	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	135186481	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1072	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	71687376	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3065	EDE ANGÉLICA DAIANE DA SILVA	389559969	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3887	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	75398220	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4843	EDILAINE AMARO DE OLIVEIRA CORREA	93304926	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4494	EDINÉIA LOPES BUENO RODRIGUES	94910579	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2723	ELAINE APARECIDA DEL PADRE SANCHES	4506488	PROFESSOR	Ampla Concorrência

5060	ELAINE DE FÁTIMA CHIMINI	82420126	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3293	ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	130115853	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5147	ELISÂNGELA REIS DYNCZUKI RIBEIRO	63528102	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2740	ELIZABETH IBANEZ CABRAL CAMPOS	1657848	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1557	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	128938087	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4421	ELUIZA TEODORO KOVALSKI DA SILVA	89877199	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5165	ELYSIE VELOZO CEZARIO PREZOTO	99679999	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4765	EMERSON I FRACISQUINE	338	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2353	ÉRICA ALVES OZÓRIO	135700517	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2605	ERICA DE CAMARGO MIRANDA	400977540	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2329	ERICA REGINA SIQUEIRA DA SILVA	98872647	PROFESSOR	Ampla Concorrência
830	ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO SALES	77645543	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1957	EVA ANTONIA PINTO	46005228	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4648	EZEQUIEL DE MELLO	100637758	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3007	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	85513761	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1126	FABIANA LOPES DA SILVA	77633006	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4334	FABIANE APARECIDA JAQUES BRAZ	85514148	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1898	FELIANA CRISPIM	130319912	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4044	FELIPE MATHEUS MANTOVANI SILVA	134670711	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4798	FERNANDA APARECIDA PIMENTEL BAIL	63089877	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4625	FERNANDA ARIOSO GAILANO	86305437	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3641	FERNANDA DE SOUZA AMARAL	83871415	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1689	FERNANDA GUERETA FRAZATO MARQUES	85655256	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5294	FERNANDA LIMA DE MORAES	98299009	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4577	FERNANDA SUBIRÁ DA COSTA	70089351	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1169	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	79836206	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1114	FLÁVIA ELISA MURARO	128127089	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4680	FRANCIELE ANDRIANE DA COSTA	127774617	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2124	FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO ANDRIGO	74044859	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3214	FRANCIELLE MOREIRA DE ASSIS	85500473	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5064	FRANCINE ELISA SILVA	101616908	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1893	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	97505594	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1726	GABRIELA RAFAGNIN DE PINHO	92454606	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2258	GABRIELA SIMONI	90717723	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2346	GABRIELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	102505310	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3234	GABRIELLY CARDOZO CHICALHONI	104140688	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4768	GABRIELLY QUEIROZ	147291884	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4550	GABRIELY PIERROTI PINTO	140152560	PROFESSOR	Ampla Concorrência
187	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	136976567	PROFESSOR	Ampla Concorrência
742	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	123761383	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4373	GEISILENE APARECIDA DE MARCO	88902033	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2325	GEOVANI NUNES AGUIAR	125630901	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1524	GIOVANNA BILAR RODRIGUES	149595023	PROFESSOR	Ampla Concorrência
457	GISELE CRISTINA BRAGA CÂNDIDO	100258412	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2768	GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO	64056182	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1990	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	62091517	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5252	GLAUCE CRISTINA FAEDA RODRIGUES	86949466	PROFESSOR	Ampla Concorrência
914	GLEYSE VICENTE SALES	107887881	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3739	GRAZIELA APARECIDA ZANARDO	71497526	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1058	GRAZIELE NOVELI DOS SANTOS	106954151	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2664	HELOISA MENDES	136881574	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1447	HEMILY TEREZINHA RODRIGUES VICI	154665528	PROFESSOR	Ampla Concorrência
834	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	141046985	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2896	IASMIN BARBIERI CUNHA	103605822	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2400	INGRID ELEN NUNES GUEDES SILVA	135989053	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4112	IRENE DE FATIMA REZENDE	82015680	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2741	ISABEL CRISTINA ROCHA	83590157	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4993	ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR	62014431	PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
524	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	102168690	PROFESSOR	Ampla Concorrência
789	ISABELA COSTA PIANI SILVA	86106922	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3972	ISABELA DA SILVA SOUZA	147714424	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2912	ISABELE DE FREITAS GANDRA	1240818907	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2698	ISABELLE VITÓRIA CANDIDO	146432999	PROFESSOR	Ampla Concorrência

3782	IZABELA RAMOS ALVES TEODORO	131184280	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1921	IZENILDA MOURA DA SILVA	30327470	PROFESSOR	Ampla Concorrência
496	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	88834623	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1746	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME	131928165	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5050	JENNIFER JAQUES PIO	103254922	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4309	JESICA APARECIDA MOREIRA SILVA	130608132	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2060	JESSICA ADRIELLE RAMOS MESQUITA	124917751	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1145	JESSICA BRUNA LUFRANO	102845285	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3942	JÉSSICA LARISSA BASSETTO	124996511	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1762	JESSICA MATIAS DA SILVA	102906250	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1226	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	101311430	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1486	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	127231613	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2693	JHENNIFER DAIANE DOS SANTOS	109093867	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4580	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	126035730	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3277	JOCELENE PRISCILA TANAZIO DE CARVALHO	100939118	PROFESSOR	Ampla Concorrência
936	JOICE DOS SANTOS	106954119	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1734	JOSELAINE LAURINDO MANRIQUE	129862700	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4139	JOSIANE BIRELO	95250289	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1428	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	86104059	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1636	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	101543650	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2102	JOSIELE COSTA LOPES MOREIRA	132991065	PROFESSOR	Ampla Concorrência
461	JOSIELE PANTOJO HIEDA	99620790	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1562	JOSIELE PAVIANI RAMOS	94291550	PROFESSOR	Ampla Concorrência
581	JOSILENE DOS SANTOS	99948531	PROFESSOR	Ampla Concorrência
455	JOSY CRISTIANE BRAGA	82931287	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4694	JOYCE CRISTINA DA SILVA	131126905	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
331	JOYCE HÉLLIDA VATER	124921961	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1688	JÚLIA GUSMÃO GONÇALVES SILVA	156140929	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3864	JULIANA SENCI DE ALMEIDA MARCUSSO	102306376	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2191	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	124302684	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1867	KAREN FERNANDA DE SOUZA ALVES	127228230	PROFESSOR	Ampla Concorrência
268	KAREN LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	149222510	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4152	KAREN STELA SIMAO	126600569	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3774	KARINA APARECIDA GONÇALES	72956354	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4905	KARINA DA LUZ SIVIDONES	81824215	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3322	KARINA MAFRA MENDES	85707981	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3490	KARINA TROVATI	129977558	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2116	KARINE DA ROSA	131784279	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1046	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	125254080	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3694	KARLA MARIANNE ESTARÓPOLIS LEITE	103570921	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3117	KAROLINE BISETTO DUTRA	83911824	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3429	KARYNA GAMBARELLI NEVES	127319715	PROFESSOR	Ampla Concorrência
127	KATIA ALVES	102061039	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3943	KATIA CRISTINA KREMER	73157498	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3378	KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	110850476	PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
2738	KATIA MARIA RUIZ DE LIMA	78221348	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4336	KAUANE DE OLIVEIRA ANDRADE	141333933	PROFESSOR	Ampla Concorrência
487	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	71687651	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3722	KEILA MARIA DIAS PELISSARI	146543405	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3911	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	41889713	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5262	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	94451850	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2660	KELLY GUAITA FRANCISQUINHO	107888314	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2952	KEREN LAINA DA SILVA	143318508	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2759	KEYSIANI ALBERTO DE OLIVEIRA	152481918	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1795	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	133085092	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3696	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES	128163123	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3441	LARISSA BONACIN	101197263	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2655	LARISSA CORTEZ LEMES DA SILVA	134883848	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1334	LARISSA DE FRANÇA GOMES	145579120	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5070	LARISSA ISIS FERNANDES	550359527	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3218	LAURA ANJOS PIRES	104139035	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2953	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	130375669	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1542	LAYANE CAROLINE XAVIER MACEDO DE PAULA	102906152	PROFESSOR	Pretos ou Pardos

4399	LAYANNE FRANCIELLE MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	104866301	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4512	LEIDIANE MARIA DE ANDRADE	128443606	PROFESSOR	Ampla Concorrência
753	LEILA CRISTINA BERNUCIO	95676553	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2414	LEONARDO CESAR ESPIRIDIÃO	146020755	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2408	LEONARDO ROMANINI DE SOUZA	152189478	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2211	LETÍCIA BEATRIZ DELFINO VILAS BOAS	48372431	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3559	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	143282813	PROFESSOR	Ampla Concorrência
545	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES	69803857	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2851	LILIANE VAZ GUERING DA SILVA	86717352	PROFESSOR	Ampla Concorrência
640	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	85600540	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4458	LORENA APARECIDA DE LIMA	106444498	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1548	LORENA CRISTINE DE MATTOS	132363234	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4071	LORENA DE MARQUI LOPES DA SILVA	106186715	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3269	LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS	101316440	PROFESSOR	Ampla Concorrência
695	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	105540663	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
864	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	107110380	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1723	LUANA DA SILVA BARBOSA	105712901	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1819	LUANA DIAS COSTA	103377161	PROFESSOR	Ampla Concorrência
891	LUANA ELISABETE NARDONI	39530023	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1874	LUANA MORELLI REIS	141584723	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4469	LUCIANA DAS GRAÇAS DE ASSIS FELIZARDO	25115323	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3928	LUCIMARA APARECIDA FLORIANO ALBONETTI	93045050	PROFESSOR	Ampla Concorrência
702	LUCINEIA APARECIDA FELIX	72936833	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
802	LUCINÉIA DA SILVA	66532038	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3333	LUISA ASSME CONTI	133232010	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3480	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	129876255	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3602	LUZIA GALAN	65375290	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5333	MAIARA HELOÍSE JORGE	147119747	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4160	MAIARA ROBERTA DA SILVA	128255451	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1240	MARA REGINA PEREIRA	86003244	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3952	MÁRCIA CRISTINA RUBIO RODRIGUES	72140796	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2071	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	61858482	PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
2320	MARCILIA FERREIRA PEDRO	77919783	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2909	MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO	95250114	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4980	MARGARETE BENEDITA MANOEL GARCIA	68157773	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1814	MARIA APARECIDA GIANINI SPOLEÃ	87560554	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3574	MARIA APARECIDA MATEUS	81431655	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3598	MARIA CAROLINA RODRIGUES	106184046	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5020	MARIA CRISTINA ROSA	64113356	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
857	MARIA DA PENHA DE ASSIS	223941463	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2743	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES BALDINO OLIVEIRA	102429605	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4623	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	51160169	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3804	MARIA EDUARDA SEGANTINI	153372225	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2685	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	184625233	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1494	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	61495614	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1097	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	52040760	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2999	MARIA JOSÉ GARCIA	7763276	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2970	MARIA LUCIANA DIAS	622809076	PROFESSOR	Ampla Concorrência
30	MARIA LUIZA CAVALCANTE GONÇALVES	102906900	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3817	MARIA LUZIA SILVERIO	63962520	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4690	MARIANA DE PINHO BALIELO PIRES	83750723	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3168	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES	99539372	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1816	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	128069763	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
309	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	106339627	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3403	MARIETI SOCORRO DE MORAES	50670201	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3849	MARILENE DE LIMA	61087575	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5075	MARILU BARBOZA MURARO	48355730	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4001	MARINA CUNHA FERREIRA GAIOTO	123437594	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2583	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	56790861	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1561	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	123109775	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5334	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	61430334	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4181	MATEUS HENRIQUE PEREIRA	129567953	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3899	MATHEUS GARCIA JUSTO	142837820	PROFESSOR	Ampla Concorrência

4774	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	145380901	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3209	MAYARA DA SILVA ARIGHRE	88636015	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2751	MAYARA DE CAMPOS JOVINO	123690001	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5163	MAYARA FERNANDA DE ASSIS	95456120	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4833	MAYARA MOURA ZACCARELLI	44712111	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2085	MAYARA STELA SALES	85829491	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2977	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	102814037	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3915	MOHARA PREZOTO OKABE	98738070	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1190	MÔNICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	164342522	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4450	MÔNICA CRISTINA NOVELLI	80465017	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4546	MÔNICA CRISTINA THOMAZ	91297876	PROFESSOR	Ampla Concorrência
716	MÔNICA GOMES DA SILVA	104884644	PROFESSOR	Ampla Concorrência
973	MÔNICA REGINA DOS SANTOS	76229759	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3894	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	94431085	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4491	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	109339008	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1765	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	103255198	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2242	NATALIA LOBO DE CARVALHO	104566286	PROFESSOR	Ampla Concorrência
230	NATANA DOS SANTOS MACIEL	152612230	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1068	NATANIELE MARIA SILVA DOMICIANO	137264331	PROFESSOR	Ampla Concorrência
506	NATHALIA LIMA SILVA	454353844	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2291	NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTA	103473055	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1138	NAYMARA FRANCISQUINHO DOS SANTOS	103571022	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2505	NICOLAS VINICIUS CESARIO DE AGUIAR	144645030	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4317	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	141123670	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4637	NILVA APARECIDA CARDADOR MOREIRA	59483200	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1602	NOTRYSLLAINE NATYELLEN DARK DA SILVA	143259633	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2052	OLIVIA APARECIDA MINGUETTI	68157269	PROFESSOR	Ampla Concorrência
638	OSVALDO YOSHIO NAGITA	67348214	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4467	PALOMA OSCARLA DELGADO RIBEIRO	130025250	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1601	PAMELLA ALVES ALAVER	132627630	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2677	PATRICIA CACIOLA	87251373	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3542	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	103218810	PROFESSOR	Ampla Concorrência
284	PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO	107125760	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1609	PATRICIA MUNHOZ	87366952	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3577	PAULA ANGELICA TAVARES LAZARINI	53551750	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1721	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO	123481429	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3349	PAULO RICARDO BRASILIO GOZI	106549370	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
5015	PEDRO HENRIQUE EXPEDITO DE MORAES	146310702	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1397	PRISCILA BERTOLLA SIQUEROLLI	81657769	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1713	PRISCILA DE JESUS	108236000	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1027	PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	85946315	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1407	PRISCILA MARIANO	75096313	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4182	QUEILA ROMANO SANTAGUIDA	920162079	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1730	RAFAELA LAIS RIBEIRO DA SILVA CAETANO	140558265	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3392	RAFAELA TAVARES BASSETTO	121047355	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4156	RAFAELA ZENOVELLO	102543998	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2239	RAFAELLA CRISTINE ZANETTI PORRINO INACIO	429902839	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2273	RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO	104484140	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5089	RAYSSA APARECIDA SOUZA DE ARAUJO	153915440	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4472	RAYSSA VICTORIA FELISBINO MONFREDINI	154627936	PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
3017	REGIANE ESTANISLAVA PETRELI SIMÕES	253848891	PROFESSOR	PcD - Pessoa com Deficiência
3939	REGIELE VALENTIM LOURENÇO CABRAL	75011709	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3823	REGINA TEOFILO DA SILVA	76722030	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2833	RENATA APARECIDA ANDRADE	100624842	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
477	RENATA MILANI DE SOUZA	739858695	PROFESSOR	Ampla Concorrência
597	RICHERLE CRISTINA GRACIANO	94405289	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1125	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	124221595	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4224	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	57969198	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3682	RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE	91355540	PROFESSOR	Ampla Concorrência
769	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	94792207	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3520	ROSANA CRISTINA DA SILVA	262974484	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4607	ROSANA NUNES DE MATOS PALMEIRA	233908559	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4806	ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX	53177590	PROFESSOR	Ampla Concorrência

4020	ROSÂNGELA GELINSKI SOUZA	95343333	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4621	ROSANGELA PEREIRA MARINHO	62544311497	PROFESSOR	Ampla Concorrência
368	ROSELI APARECIDA DE AMORIM SANTOS	41363665	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3167	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	93576861	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2170	ROSELI VICENTE DE BRITO	95206344	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3944	ROSEMEIRE COELHO PANTOJO	123564189	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4257	ROSIANE DIAS DE MOURA	81359989	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4987	ROSICLER ROSA	61295674	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2490	ROSILDA DA SILVA CAMARGO	86832666	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
1124	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	73936446	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4877	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	70090066	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2077	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	51825179	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4259	SAMANTA REIS	437635132	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2227	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	147275374	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1469	SANDRA MARA ALVES	95971679	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
759	SANDRA REGINA DA SILVA RUBIO	64285459	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1626	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	68460301	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4969	SEGILINA JULIANO DOS SANTOS	68930413	PROFESSOR	Ampla Concorrência
657	SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	77838686	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1852	SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA	48729681	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3339	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	100593874	PROFESSOR	Ampla Concorrência
337	SILAS MACEDO DE ARAUJO	445971708	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2403	SILMARA ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	104106889	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1532	SILMARA REGINA DE OLIVEIRA FREITAS	93669789	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4100	SILVANA GANDRA CARREIRA POLVORA	60723745	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4571	SILVIA BARBIERI	70028646	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2945	SILVIA MUNHOZ	59506145	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2428	SILVILENE APARECIDA PINTO	70333252	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3762	SIMONE MARCOLINO RUELA	135549436	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5352	SIMONE MARIANA DA SILVA	146246630	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4415	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	67734661	PROFESSOR	Ampla Concorrência
253	SIRLEI APARECIDA RUBIM	65281155	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2262	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	81348383	PROFESSOR	Ampla Concorrência
486	STEPHANIE BEATRIZ TEIXEIRA DE BARROS	571135043	PROFESSOR	Ampla Concorrência
566	STEPHANIE HAILA DA SILVA	133441573	PROFESSOR	Ampla Concorrência
298	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS REIS	140196630	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4951	TAIARA CAROLINE DE OLIVEIRA	125235654	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2702	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA	100819040	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3975	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	106183724	PROFESSOR	Ampla Concorrência
5067	TALITA PEIXOTO DA SILVA LIMA	103570816	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3440	TALITA ROBERTA MONTEIRO FIORIO	102429621	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4497	TAMARA AMANDA SARAIVA	138711641	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1031	TAMARA FIGUEIREDO BOECHAT	106551731	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4751	TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	88487087	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3765	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	85842617	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1280	TATIANE GLORIA DA SILVA	123509790	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
5120	THAIANE DYNCZUKI RIBEIRO	142030950	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3357	THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	97322449	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4098	THAIS LAPLECHADE BRANDI	65305038	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1208	THAÍS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	97439109	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3642	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	149729747	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4081	THAISE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10498701	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3286	THALASSA ARAUJO CHAGAS MUCHAGATA	104101291	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3110	THAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALLI	124303869	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1461	THAMIRES VALENTIM ZANIN	92862917	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2725	THAYLA AMANDA FONSECA SEMIÃO	141393219	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3426	THIAGO EVANGELISTA COSTA MORAES	139059956	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4902	TIAGO SILVIO DEDONÉ	61966218	PROFESSOR	Ampla Concorrência
765	TOBIAS MOREIRA DE FARIA	105088418	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2334	VAGNER PESSONI	100810824	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3436	VALDINEIA DA SILVA JUSTINO	65078902	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2257	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	89503604	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
3115	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	87130045	PROFESSOR	Ampla Concorrência

4148	VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR	101855678	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4078	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	46655630	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2078	VALÉRIA SODRÉ PAIVA BATISTA	98738126	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1859	VANESSA DOMINGUES ANTUNES BRITZ	86039206	PROFESSOR	Ampla Concorrência
358	VANESSA DOS SANTOS CALIXTO	147418574	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1550	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	85414445	PROFESSOR	Ampla Concorrência
2800	VANESSA SUBIRA DA COSTA	80579888	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3387	VANIA CRISTINA GONÇALVES	145874661	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4999	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	94887089	PROFESSOR	Ampla Concorrência
91	VANILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	58355771	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1179	VERONICA COSTA NUNES	102655060	PROFESSOR	Ampla Concorrência
784	VERÔNICA DE SOUZA COELHO	75764227	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4475	VILMA APARECIDA DA CRUZ SILVA	53073530	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4594	VIRIDIANE CAROLINA DE SOUZA	104989314	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
5022	VITÓRIA APARECIDA PEDROSO ALVES	149286187	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3503	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	141376560	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
4029	VITÓRIA RAMALHO NOVAIS	140970786	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4118	VIVIANE CRISTINA PISSOLETO RAGANHAN	85655493	PROFESSOR	Ampla Concorrência
4811	VIVIANE DINIZ PEREIRA	68775833	PROFESSOR	Ampla Concorrência
1136	WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO	87556700	PROFESSOR	Ampla Concorrência
43	YASMIM DE OLIVEIRA RAFAEL	149589554	PROFESSOR	Ampla Concorrência
3019	ZENILDA APARECIDA DA SILVA FARIA	37385913	PROFESSOR	Pretos ou Pardos
2564	ALEX CORSINI MARQUES DE SÁ	109814997	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
4381	ALINE LUCHEIS LAPLECHADE	85807692	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
808	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	137829550	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
4630	ANA SILVIA ROLDÃO DA SILVA	67804643	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
2144	ANDERSON AUGUSTO DA ENCARNAÇÃO	104139183	PROFESSOR DE ARTES	Pretos ou Pardos
1736	ANDRÉIA CRISTINA ORSINI	70089360	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
968	ANDREZA CRISTINA MALUZI PALMEIRA	85355490	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
1950	BRUNA MURIELE ROMANO REYS	106183384	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
3193	CLEITON CRISTIANO ALVES	590192498	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
2438	DANIELLE GONCALVES DA COSTA	104599753	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
4782	ELYSIE VELOZO CEZARIO PREZOTO	99679999	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
3151	ERAO VINICIOS MACIEL	95016619	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
3093	FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA	83400315	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
1987	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	62091517	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
1044	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	125254080	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
3842	MARILINA DE LIMA BEZERRA	63455997	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
2292	NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTA	103473055	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
4384	ROSANA APARECIDA DENIS DE PAULA	59606689	PROFESSOR DE ARTES	PcD - Pessoa com Deficiência
5002	SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	40350586	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
4576	SILVIA CRISTINA ROCHA DA COSTA	67835824	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
2427	SILVILENE APARECIDA PINTO	70333252	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
930	THAIS REGINA DIAS CARDOZO	69035710	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
1585	WELINGTON INACIO DA SILVA	132010595	PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência
1659	ADRIANA CRISTINA COLORADO DA SILVA LESSA	7841221	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
1006	ADRIELE FERREIRA DE BRITO	106442282	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3362	ALESSANDRA APARECIDA PELIZARI	598311373	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
625	ALMIR DOS SANTOS	102845200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2672	AMANDA CRISTINA DA SILVA	103426618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
243	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	135835293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4952	AMILY FERNANDES SILVA	93965752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4045	ANA CLAUDIA ARANTES FONTANA	132610711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
788	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	86398281	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2266	ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	79913898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1654	ANA PAULA MOREIRA	158056950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4208	ANDREIA CRISTINA MALUZI SILVA	69926070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4403	ANDRESSA APARECIDA PAVAN	107125671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
818	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	97322325	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
1203	BÁRBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	109092711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4618	BRUNA LETICIA CAGALLI DE MELLO	161815217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2083	CRISTIANE APARECIDA CUSTODIO DE ALMEIDA	94257247	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
163	CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA	76688869	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência

2013	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	99727810	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
990	DAIANE LOPES DE SOUZA	98755551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4855	DANIELE DE ANDRADE	85837990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
2439	DANIELLE GONCALVES DA COSTA	104599753	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
5189	DAYANE FERNANDES TOLEDO	470543577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4017	DÉBORA CRISTINA COLORADO DA SILVA	80236263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1329	DEISIANE FERREIRA TAVARES	102943031	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1492	DIULIENE FREIRE CORSATO	105540264	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4262	EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA	160899700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4394	ELISANGELA SOARES KOHATA	78085304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2133	FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO ANDRIGO	74044859	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
1719	GABRIELA RAFAGNIN DE PINHO	92454606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1756	GABRIELLE TATIANE PEREIRA	133396144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1151	GESSIELI PALOMA DE MORAES	133122946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3738	GRAZIELA APARECIDA ZANARDO	71497526	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
873	ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA	90860925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
762	ISABELE DE FREITAS GANDRA	1240818907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1247	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	101311430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
938	JOICE DOS SANTOS	106954119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
3284	JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO	70550741	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1417	JOSIELE COSTA LOPES MOREIRA	132991065	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
5180	JULIANA CAROLINA DE ANDRADE KRONE	102460014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2943	KATIA CRISTINA KREMER	73157498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2661	KELLY GUAITA FRANCISQUINHO	107888314	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3697	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES	128163123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3443	LARISSA BONACIN	101197263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4518	LEIDIANE MARIA DE ANDRADE	128443606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
748	LEILA CRISTINA BERNUCIO	95676553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
639	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	85600540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1842	LUANA DIAS COSTA	103377161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
703	LUCINEIA APARECIDA FELIX	72936833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
800	LUCINÉIA DA SILVA	66532038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
3988	LUCINÉIA DE OLIVEIRA RABELO	108145854	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4164	MAIARA ROBERTA DA SILVA	128255451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2020	MÁRCIA GOMES MUNIZ	92819841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3900	MARCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	61781250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3837	MARIA ANGÉLICA CARDOSO	80294328	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
860	MARIA DA PENHA DE ASSIS	223941463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4823	MARLENE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA	101849163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1961	MAYARA FERNANDA NICOMEDES DO AMARAL	95617000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4705	MOHARA PREZOTO OKABE	98738070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1432	MÔNICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	164342522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
491	NATHALIA LIMA SILVA	454353844	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
588	OSVALDO YOSHIO NAGITA	67348214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1380	PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO	107125760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pretos ou Pardos
1693	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDÃO	123481429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3965	POLIANA MARQUEZETE	85514407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1401	PRISCILA BERTOLLA SIQUEROLLI	81657769	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
2842	RAFAELA CAMILA DA SILVA	92430693	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3021	REGIANE ESTANISLAVA PETRELI SIMÕES	253848891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
3941	REGIELE VALENTIM LOURENÇO CABRAL	75011709	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3684	RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE	91355540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
767	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	94792207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3994	ROSANA NUNES DE MATOS PALMEIRA	233908559	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4547	ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	102845323	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4807	ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX	53177590	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3338	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	100593874	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1481	SILVANA MORETO	28254182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
508	SONIA APARECIDA MORETO	38693425	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4574	TALITA ROBERTA MONTEIRO FIORIO	102429621	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3358	THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	97322449	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1797	THAIS PESSONI LEITE	106550204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
4695	THAÍS ROMÃO MORAES BARBOSA	127220921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência

803	VALDIANE GOMES DOS SANTOS	68528143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1846	VANESSA DOMINGUES ANTUNES BRITZ	86039206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
3500	VERÔNICA ADRIANA DE SOUZA	83082100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ampla Concorrência
1034	ÁGATA OHANA SUVIRÁ CANDIDO	103255244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4051	ALAN JONES APARECIDO ANDRADE RAFAEL	106546959	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4303	ALEXANDRE ZILBO FALASCA	101316656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1778	ANA PAULA MOREIRA	158056950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2841	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	73795516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2862	ANANIAS DA SILVA CAMARGO	102323319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4075	ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO	77262806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1828	ANDRÉ LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	80200285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4597	AUGUSTO ROGERIO ANGELO	95249922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4197	BRUNO GARCIA DE LIMA	99539259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3384	CAIO VINICIUS SILVA GOBBES	104095070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2826	CAIQUE LEONARDO DE FREITAS BOSSATO	109611573	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3250	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	86397897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4072	CLAUDIA PATRICIA SIMÃO DE OLIVEIRA	50295192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4966	CLAYTON RODRIGO HENRIQUE	91971569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4940	DANDARA LOUISE DE OLIVEIRA COSTA	365325909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
4090	DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	82886184	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3671	DANIELY APARECIDA SERTHORE	137291533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2249	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	73149819	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1850	DIOGO DIAS COSTA	103377129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4665	DURVAL RAMOS NETO	91455226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
618	EDER APARECIDO CALIXTO	100724170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1988	EDJANE ANDRESSA DOS SANTOS	144057945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
551	EDUARDO APARICIO FERNANDES	77132546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2254	ELEN DAIANE CAMARGO	135570613	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
3701	ELENITA DOS SANTOS FERREIRA	97274657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
896	ÉRIKA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	102814053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4644	EZEQUIEL DE MELLO	100637758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4210	FABIANA DOS SANTOS BRAGA	131364350	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4957	FERNANDO CÉSAR SOUZA DA ENCARNAÇÃO	105981848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1594	GABRIEL AUGUSTO SOUZA SANTOS PLACIDINO	145163153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
5260	GABRIEL BARBOZA DE ARAÚJO	133982418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3042	GISLEI RODRIGUES VILCHER	108235446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4190	GUILHERME GRANADIER DE LMEIDA	128010351	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4236	GUSTAVO HENRIQUE GREGORIO	104363237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4535	GUSTAVO PEREIRA VALÉRIO	132245207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4827	HIGOR APARECIDO GONÇALVES	123376331	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2279	IRIS MAYARA INÊS LOBO DE SOUZA	96506406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1238	JANDERSON MOTA	108236728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
5135	JHEISON BATISTA DE OLIVEIRA LADEIA	100819163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
5291	JOSÉ OSCAR PINTO JUNIOR	95005730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4476	JOSIANE TAVARES DE OLIVEIRA	131566689	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4349	JULIANA APARECIDA VIANA	103681588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
1547	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	94451850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
1595	LARISSA MICHELLE DA SILVA MIQUILIN	123421280	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3389	LEONARDO COIMBRA E SILVA	129235349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
738	LEONARDO ROSSATTO	137031450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1638	LUCIANO DE PAULA	130517218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3215	LUIZ FERNANDO BINATTI	105540582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
5166	LUIZ RICARDO SANTIN	92895130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4191	MARCELA ELÂNIA ALVES CORRÊA	129541814	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3749	MARCELO PEREIRA DA SILVA	456407327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4516	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	100472368	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3457	MARIA EDUARDA PRINCIPE	131431546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4810	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	147426453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4815	MARIANE APARECIDA COCO	147588887	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2940	MARIANE LAMIN FRANCISQUINHO	102449860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3476	MAYKON LUIZ FOGAÇA GASOLI	87679527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2770	NELSON BRIGIDO DA SILVA JUNIOR	136924591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2914	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	85862707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos

1674	PALOMA PEREIRA DORO	131556128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
503	PAULO LEANDRO DE SOUZA	125746667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
5283	PAULO ROGÉRIO DE SOUZA	67812735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
954	PAULO SÉRGIO GOUVEA	100920336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4616	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	75429991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
5143	REINALDO ALMEIDA MARTINS	70294087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4249	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
5286	RICARDO DANIEL ALEXANDRE PEREIRA	128522140	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
5039	ROBSON AUGUSTO ATANAZIO	98400079	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
940	RONE CESAR DOS SANTOS	103250633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2806	ROZILENE MARCHIONI MENEGASSI	59360477	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
3982	SERGIO GUILHERME ROMANO	75540760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1488	SIMONE RENATA ALVES	99948892	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
176	TAINÁ DE MELLO INÁCIO	102907493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
4575	TALITA DAYANE DA CRUZ	90592734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2827	TAMIRIS DYNCZUKI RIBEIRO	137826488	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1279	TATIANE GLORIA DA SILVA	123509790	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
3661	TATIANE HIPÓLITO DE OLIVEIRA	99640294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
554	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	130659098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1997	VINICIUS ROSA DA COSTA	108236485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Pretos ou Pardos
5355	WAGNER DONIZETTI DE MORAIS	105540647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
288	WELLINGTON GODOY	96571569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
2152	ADRIANO JOSÉ LOPES	102310900	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
3968	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	125370179	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
5251	AMANDA DE SOUSA ROCHA	154337849	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
1467	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	99971762	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
568	ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO	131112050	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3759	ANA CAROLINA LUZ DE ASSIS	131272065	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
5347	ANA CLAUDIA TASHIRO IGA	99017538	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
237	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	140692301	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
111	ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI	133451730	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1131	ANA LUÍSA FIORASI PINTO	107430369	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
406	ANA PAULA SILVEIRA	106867178	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
4265	ANDREYNNA ROCHA REZENDE	153870594	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4581	ANELYSA DA SILVA	144273303	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3832	ANGELICA HASS ZANONI	127144621	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4551	BARBARA CANEDO EGÊA PEREIRA	125645321	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
59	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	76700486	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4009	BRUNO MENDES MARCELINO DA SILVA	85997688	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3579	CAIO CESAR MILANI BALDINO	493864362	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4613	CAROLINA MORRO DE ASSIS	545107349	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4377	CAROLINE CÂNDIDA PEREIRA BASTOS	83747838	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3254	CAROLINE OUTUKI	124103274	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
594	DÉCIO MACHADO DE OLIVEIRA	2256354	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
5329	DENISE GONÇALVES RABITO	105855486	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
2905	EMANUELLE ARMANDO BORDNARCHUK LEMOS	136067796	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3444	EMILY CAMILE CAVECHIONI	147773706	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
116	EUSTÁQUIO LAGOEIRO NOBRE	4707273	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1256	FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA	59976206	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
901	GISELE APARECIDA BATISTA	98915354	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3419	HÁDILA PRISCILA CALIXTO PROCÓPIO	140816019	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
5086	ISABELA DAIANE PIRONI	417757360	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
985	ISADORA SAMPAIO BERNARDO	146601596	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
2565	JULIANA DE ALMEIDA MIRA	500828763	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4642	JULIANA MOREIRA DURANS	72291123	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1470	KAREN GIOVANNA RAMOS DO ESPIRITO SANTO	136084879	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
5177	KARINA APARECIDA DA SILVA	138168336	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1105	KATIA CRISTINA DOS SANTOS	91550792	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3226	KESSILY RIBEIRO BARBIERI	84954942	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1439	LARISSA CÂNDIDO DIONÍSIO FERREIRA	127724504	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
2838	LEONAM CARLOS GONÇALVES	126439660	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
370	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	44106990	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
1658	LUANA CAROLINE VILAR	137366894	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

4411	LUCCAS HENRIQUE DRUZINI	127519269	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3983	MÁRCIA REGINA DA CRUZ	225410746	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4103	MARCIO TOMIHIRO SAWAGUCHI	60474575	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3331	MARIA ANE CAROLINE CAMILO DIAS	138505508	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3850	MARIA CAROLINA VIAN DA ROSA	131838948	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4744	MARIA ETELVINA DE SOUZA GUIMARAES	43423819	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
815	MARIA FERNANDA NILLO SARGI	104884601	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4525	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	137995298	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4826	PATRICK DANIEL DA SILVA	27485820	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3906	PEDRO ANDRÉ VENTURA GREGORIO	138453448	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
384	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	110850735	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
3806	PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO	109824666	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
2155	REBECA GONÇALVES	124735157	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4565	ROSELI RODRIGUES DA SILVA NETO	45189325	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
3148	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	102431340	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4443	TAINÁ MARINHO DIAS	109961370	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
316	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	125966519	PSICÓLOGO	Pretos ou Pardos
4814	THALITA MAFRA TANCREDO	106550190	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
2477	TIAGO SOARES DOS REIS	403430069	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
833	VANESSA SMAHA DE ARAÚJO	103340381	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
4125	WILLIAM KENJI MARUYAMA	131309384	PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
319	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	96120990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
599	ADRIELE RAMOS RIBEIRO	102905911	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
5036	ADRIELLY MADELON BARBOSA SANSANA	105712456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2889	ALAENE PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS	95677193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2223	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	129559772	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
465	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	487442623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3948	ALINE RODRIGUES DA SILVA	10355457	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1103	ALINE VICENTE DE SOUZA	125530397	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2900	ALLANA MAIA CHAVES	146265570	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
56	AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	124695074	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
5272	AMANDA FANTINELI	123072030	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1429	AMANDA SIRQUEIRA ANTONIO	103255481	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3224	AMILCAR RODRIGUES	545105468	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2712	ANA BEATRIZ BILESKI	137102269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4718	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	106487570	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
831	ANA LÍGIA DE SOUZA FARIA	141803310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2351	ANA PAULA JACOB	101316777	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2861	ANANIAS DA SILVA CAMARGO	102323319	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4347	ANDRÉIA DE SOUZA CARDOSO	87638774	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
306	ANGELA DE FATIMA PEREIRA	38816735	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1471	ANGELICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	558801018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3393	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA SANTOS	129477016	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
774	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA	103184665	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4599	BRUNA ROBERTA DOS SANTOS	543155699	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4714	CARLA MARIA FERREIRA FERNANDES	60919801	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1053	CELINA CECILIO DA CRUZ ANDRADE	62035838	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4938	CINTIA MARIA DA SILVA NUCITELLI	86977052	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1724	CRISTIANE MARIA ROSSIGALLI	69154557	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1193	DANIEL GUSTAVO CEDARO	107112448	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
263	DANIELLE ALICE DE MELLO COELHO	110848102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2255	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	73149819	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4056	ELAINE GONÇALVES PEDRO	83729570	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
311	ELEN CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO	8407060	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
154	ELIANA APARECIDA DO PRADO SERAFIM	89206740	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1611	ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	67333241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3708	ELIANE DALLA VALENTINA	63623393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1184	ELOISA CEZARINI LANDOWSKI	142561085	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
245	EMILY DEMIKELY DA SILVA GONÇALVES	141679015	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3346	FABIANA VIEIRA MARINHO PEREIRA	101891623	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
711	FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS	76591091	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3543	FLÁVIA APARECIDA MORETTI GUEDES	89963699	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3022	FRANCISCA DOS SANTOS ALVES	61379762	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência

4735	FRANIELE ARRUDA PROENÇA	108235977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3756	GERLEINE CHAGAS DA SILVA	289603110	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
900	GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA	95250238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1309	GRASIELY SABINO CASSIMIRO TIMOTEO	129825456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2986	HILDA SENA FRANCISCO	53884849	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
683	ISABELLE SIMONI MARCHIONI	137571560	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1900	IZABELA FÁTIMA DOS SANTOS	104100732	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1119	IZABELLA TEIXEIRA NASCIMENTO ZANIN	91455307	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4748	IZERINA ALVES DOS SANTOS	465939804	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
2371	JANAINA MACARIO DIAS	126337264	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4783	JENIFFER ALMEIDA CAMPOS CASTELHANO	165655621	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2508	JOSIANE SILVESTRE DOS SANTOS	86398869	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2895	JUCEMARA NOGUEIRA GALVÃO GARCIA	75112645	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
685	JUCILANE JACOB DE LIMA	89650232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
951	JÚLIA STHEPHANNIE JACOB DA ROSA	146793428	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2105	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO DA SILVA	69059074	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2536	KARINA NAGATA DE PAULA	4989631804	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
889	KAWANE CAMILA GOMES	165369807	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
881	LAIANE TAIS DOS SANTOS E SANTOS	107110399	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
861	LARISSA CAROLINE BERTIN	129231513	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
823	LENIS ARIZA	53308945	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1530	LEONARDO DE ATAÍDE ORLANDINI	85862391	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
710	LILIANE CRISTINA DA COSTA	97322350	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
656	LILIANI FELIPE DO CARMO	86402521	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1792	LIVIA CAROLINE DE SOUZA	129967366	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
27	LUCIMAR PEREIRA	84547875	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
539	LUCINÉIA DOS SANTOS ESCOLAR	86398940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
810	LUSINEIDE DE OLIVEIRA	85807161	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
841	MAGDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	106937052	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1252	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	71263479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4925	MARIA APARECIDA DE LIMA MARTINS	82879064	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2475	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	91772493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
530	MARIA GABRIELA DA SILVA	133762809	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4869	MARILEIDE CARDEAL FANTINELI	64794256	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2773	MARILZA SIRQUEIRA ANTONIO	89711266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1411	MARLI PEREIRA DA SILVA	84609528	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1737	MATHEUS MALZIRIO DE OLIVEIRA	136426656	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1677	MICAELLY TIDRE VEIGA	108246219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2575	MICHELE APARECIDA BERNARDINO	90781952	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3541	MICHELE APARECIDA CALIXTO	82101993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
382	NALCINEIA SOCORRO RODRIGUES	90373463	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
3957	NATASSIA FREIRE ROSA DOS SANTOS	94111170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
208	NAYARA ALBINO LEME	97851093	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
714	PAOLA APARECIDA DE OLIVEIRA	107860061	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
651	PATRICIA MARILIN MALUZI	109672033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1337	PAULA VANESSA OTTUZO	146174140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2721	PAULO GOMES DOS SANTOS	36481951	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4133	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	41679964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2622	POLIANA SILVA RIBEIRO	85514229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4108	RAFAELA APARECIDA GONÇALVES	101844960	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
335	RAFAELLA APARECIDA RODRIGUES	1251472080	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2892	RAUL MARCOS TEODORO	66655920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
3023	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	65589036	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3711	RUBENS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	72321006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4641	SAMARA DE SÁ FURQUIM	140354562	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
2888	SANDRA APARECIDA FRAGA DA SILVA	66181952	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1996	SELMA HELENA VIEIRA DA COSTA	87959287	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
26	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	58465488	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
672	SUELEM SILVA OLIVEIRA	136301233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1073	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	101588947	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
4669	TAMIRES APARECIDA DIVINA ZANATTA	123764145	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1154	TAMIRES PAULA DA SILVA	109094323	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
776	THAINÁ PEREIRA	137273969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência

4496	THAIS CHAGAS DE LIMA	133245847	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
846	THAIS LAIANE DA CRUZ SANTOS	124583225	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3273	VALDELI MARIA ANTONIO	65209527	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
432	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	86398419	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Pretos ou Pardos
854	VANESSA CAROLINE CATARINO	129621767	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
3797	JÚLIA DE SOUZA SILVA	136331698	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
2225	MONA LISA SELLETI CARVALHO	59847953	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
3971	ADAUTO CESAR DIAS MENDES	104967809	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3707	ANA FLÁVIA MINUTTI	471575021	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3615	ANA PAULA PISTELLI MACHADO	414862545	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4758	ANDRÉ FELIPE MARENA	130419413	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
137	ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	500846212	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2696	ANELISE DE MELLO RUBIO	104772579	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4608	AUGUSTO CARLOS MANFRIN NETO	130527140	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2369	BÁRBARA MARIA GONÇALVES SILVA	396765269	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1818	BRUNA BAGATIM DE SOUZA	130997422	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3037	BRUNA DE ARAÚJO MORAES FARIA	100158795	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2411	BRUNA FERMINO PINTO	444250700	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
967	BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA	88946626	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2992	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	87764222	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3658	CAROLINE PERUCELO CONSTANTE	128476938	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
550	CINTHIA PERES CAMILO	471082090	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3766	DAYSE MICHELLE MIRANDA DA SILVA	83861762	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4659	ELLEN LORIELLY CABECIONE DA SILVA	140586870	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
5384	FABIANA YASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO	133968067	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3949	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	98823727	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4803	GUILHERME ANTUNES DA SILVA GERALDO	491895938	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3136	HELOÍSA MARIA BEGA RIBEIRO	132557535	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
5267	HELOISA MEDEIROS SOUZA	126162936	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2463	ISABELA DA SILVA BARBEZANI	133386157	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2183	ISABELA GARBELINI DE SOUZA	110542127	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3527	ISABELLE MESQUITA PAVÃO	108578998	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1242	IZABELLE REGINA CARVALHO GONÇALVES	96849001	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
5200	IZABELLE SANTOS GUIOTTI	391822469	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3318	KAROLLINE DOS SANTOS REIS	102782917	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1301	KLEVERSON DA SILVA VELASCO DE OLIVEIRA	86316056	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
1633	LAYANA DA SILVA SOUZA	100471396	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3930	LETÍCIA SANTOS BALBINO	104948960	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3923	LUCAS AUGUSTO MARIOTTO	135261050	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3657	LUIZ HENRIQUE ALBINO HIAGUETA	98425357	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
763	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	123298632	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3324	MAIRA FILIPINI DE ARAUJO	90989189	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3034	MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JUNIOR	86739135	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4545	MARIANE GIUGNI	104274404	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3713	MATHEUS FELIPE AZEVEDO AFONSO	125126391	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3564	MICHELE SANTOS FERREIRA	91258676	VETERINÁRIO	Pretos ou Pardos
2868	MICHELLE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	142327775	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2663	NATÁLIA CRISTINA TAVARES CORRÊA PEREIRA	103885981	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
5360	NATAN FRANCISCO DA SILVA	131765380	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3920	NATHALIA PEREIRA DIAS BATISTA	130902952	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4126	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	496115285	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4097	OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	36225548	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
93	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	108325216	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2711	RAQUEL DA COSTA	353655399	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4351	SANDRA LUCIA SIMÃO BORDOLINI	253923700	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3330	STEPHANY TRAUTWEIN DINIZ RIBEIRO	86274140	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
2263	TAIANA MARIETA FRANZOI	132601364	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
5226	TAMIRES AGUIAR FIGUEIREDO	460369829	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
3839	THUANNY LUCIA PEREIRA	633214486	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
919	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	91697530	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4080	VINICIUS BUZATO SANTOS	132414246	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência
4407	VITÓRIA GABRIELI DE LIMA SILVA	135458490	VETERINÁRIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:89857476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.715,42	54.715,42	0,00	137.136,17	58.692,21	62.257,91	57.325,20	57.440,28	57.440,28	57.440,28	64.892,51	61.830,78	723.886,46	0,00
Pessoal Ativo	54.715,42	54.715,42	0,00	137.136,17	58.692,21	62.257,91	57.325,20	57.440,28	57.440,28	57.440,28	64.892,51	61.830,78	723.886,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.323,37	45.323,37	0,00	115.143,23	48.621,71	51.487,13	47.376,20	47.471,31	47.471,31	47.471,31	53.727,47	51.099,83	600.516,24	0,00
Obrigações Patronais	9.392,05	9.392,05	0,00	21.992,94	10.070,50	10.770,78	9.949,00	9.968,97	9.968,97	9.968,97	11.165,04	10.730,95	123.370,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.715,42	54.715,42	0,00	137.136,17	58.692,21	62.257,91	57.325,20	57.440,28	57.440,28	57.440,28	64.892,51	61.830,78	723.886,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											24.920.499,41			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											400.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											271.968,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											24.248.531,41			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											723.886,46		2,99%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.454.911,88		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.382.166,29		5,7%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.309.420,70		5,4%	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2023 08:43														

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C4D5B71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (4º BIMESTRE/2023)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2022 AAGOSTO/2023													
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.682.009,38**	**10.766.732,85**	**10.807.422,70**	**12.070.358,08**	**11.744.850,35**	**10.427.385,54**	**10.807.328,59**	**10.200.335,39**	**12.311.406,51**	**9.476.545,49**	**12.547.329,23**	**10.235.663,65**	**130.077.367,76**
Receita Tributária	1.020.157,75	1.019.526,36	836.705,84	1.219.541,93	942.010,59	781.199,18	1.161.335,12	969.004,39	2.607.620,92	1.270.850,11	1.404.589,73	1.216.556,91	14.449.098,83
I.P.T.U.	125.911,29	103.845,51	46.757,27	50.011,12	28.083,63	41.277,34	49.600,02	62.780,31	1.356.505,25	192.496,17	192.049,45	174.065,07	2.423.382,43
I.S.S	235.325,44	318.446,64	215.037,31	308.816,72	388.186,88	216.671,33	420.774,95	245.455,60	310.913,61	329.162,06	340.811,88	280.072,35	3.609.674,77
I.T.B.I	66.010,71	32.167,27	44.200,93	24.578,44	26.562,09	33.619,38	58.211,06	73.065,63	78.005,70	76.743,48	83.302,75	146.503,79	742.971,23
I.R.R.F	364.741,96	329.730,23	287.226,72	597.706,48	279.514,44	277.323,39	362.625,58	289.525,85	587.687,98	398.105,25	483.730,32	332.816,50	4.590.734,70
Outras Receitas Tributárias	228.168,35	235.336,71	243.483,61	238.429,17	219.663,55	212.307,74	270.123,51	298.177,00	274.508,38	274.343,15	304.695,33	283.099,20	3.082.335,70
Receita de Contribuições	7.005,91	123.036,02	109.073,15	247.582,43	98.014,17	111.657,05	112.747,00	133.694,44	7.958,19	139.674,63	142.560,73	121.709,34	1.354.713,06
Receita Patrimonial	120.233,77	120.184,69	117.643,14	151.052,74	106.726,99	99.681,63	129.416,62	104.536,53	263.627,83	150.394,11	148.443,10	140.365,84	1.652.306,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	9.036,34	10.103,26	7.660,02	10.073,55	5.113,59	7.931,80	7.583,71	6.450,21	44.165,29	76.949,54	9.940,35	57.158,63	252.166,29
Transferências Correntes	7.279.939,68	7.772.206,96	9.604.995,11	10.076.854,12	10.124.127,90	9.302.743,62	9.270.400,79	8.041.102,36	9.292.403,19	7.717.564,43	10.749.596,70	8.501.121,09	107.733.055,95
Cota Parte do FPM	2.357.079,87	2.486.245,22	3.124.757,64	3.344.229,22	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	1.978.961,56	2.574.742,44	35.278.880,95
Cota Parte do ICMS	2.345.432,19	2.283.970,48	2.181.760,37	2.147.656,00	2.276.436,39	1.841.534,57	2.070.473,88	2.165.408,09	2.637.849,87	2.234.568,98	2.413.371,35	2.644.076,82	27.242.538,99
Cota Parte do IPVA	123.427,53	97.885,75	114.190,61	154.216,97	1.414.221,06	559.598,64	617.665,33	533.654,84	511.666,04	217.790,74	179.658,93	174.197,84	4.698.174,28
Cota-Parte do ITR	6.486,55	17.223,76	2.898,75	2.935,69	978,50	1.678,42	1.598,84	1.139,98	2.839,36	2.271,00	5.296,16	6.151,02	51.498,03
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	27.994,36	28.570,61	20.775,17	29.517,22	25.716,47	18.338,94	22.727,69	24.229,35	21.788,45	27.169,62	24.684,50	21.971,66	293.484,04
Transferências do FUNDEB	1.282.789,99	1.313.850,20	1.362.989,06	1.358.649,74	1.755.988,20	1.500.169,70	1.542.188,23	1.447.637,57	1.674.285,61	1.393.238,91	1.319.688,15	1.511.404,64	17.462.880,00
Outras Transferências Correntes	1.136.729,19	1.544.460,94	2.797.623,51	3.039.649,28	1.266.550,16	1.179.301,12	2.445.115,87	929.999,15	1.177.225,30	792.432,42	4.827.936,05	1.568.576,67	22.705.599,66
Outras Receitas Correntes	245.635,93	1.721.675,56	131.345,44	365.253,31	468.857,11	124.172,26	125.845,35	945.547,46	95.631,09	121.112,67	92.198,62	198.751,84	4.636.026,64
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**972.083,89**	**982.778,95**	**1.107.934,00**	**1.148.415,94**	**1.420.317,43**	**1.324.654,09**	**1.056.618,42**	**1.132.692,69**	**1.288.177,82**	**1.106.378,28**	**920.394,33**	**1.084.227,77**	**13.544.673,61**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	972.083,89	982.778,95	1.107.934,00	1.148.415,94	1.420.317,43	1.324.654,09	1.056.618,42	1.132.692,69	1.288.177,82	1.106.378,28	920.394,33	1.084.227,77	13.544.673,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.709.925,49**	**9.783.953,90**	**9.699.488,70**	**10.921.942,14**	**10.324.532,92**	**9.102.731,45**	**9.750.710,17**	**9.067.642,70**	**11.023.228,69**	**8.370.167,21**	**11.626.934,90**	**9.151.435,88**	**116.532.694,15**

CAMPO MAGRO, 21/09/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA

Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5193BD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RCL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST														
CONSÓRCIO PÚBLICO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	105.281,36	109.194,24	108.149,78	117.464,48	88.618,30	154.702,40	156.398,79	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.309,35	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.829,13	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.565,97	1.440,11	0,00	4.774,12	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.829,13	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.480,22	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.215,39	4.254,13	4.649,78	5.190,36	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.480,22	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	99.500,00	103.500,00	103.500,00	107.500,00	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**944.309,35**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**944.309,35**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**105.281,36**	**109.194,24**	**108.149,78**	**117.464,48**	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**944.309,35**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/set/2023 as 11h e 05m.														

ANDERSON M. BARRETO

Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:689A6D75

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**5.285,00**	**55,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	5.285,00	5.285,00	55,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**5.285,00**	**55,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 01/set/2023 as 11h e 07m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:849D5025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 087/2023

DECRETO Nº 087/2023

Súmula: Regulamenta a Lei nº 968/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, dando outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, nos termos da Lei Municipal nº 968, de 08 de Novembro de 2022, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, e também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere os art. 2º e 5º deste regulamento.

Parágrafo Único. Além deste regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I. Classificação dos estabelecimentos;

II. As condições e exigências para registro;

III. A higiene dos estabelecimentos;

IV. A inspeção "ante" e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

V. A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VI. Padronização dos produtos industrializados de origem animal;

VII. O registro de rótulos;

VIII. As análises laboratoriais;

IX. A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X. Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

DA FASE DE EXECUÇÃO

Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II. Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III. Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V. Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII. Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n°968/2022 e suas normas regulamentadoras.

Parágrafo Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

I. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização “ante mortem” e “post mortem”, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de

anfíbios e répteis nos estabelecimentos;

II. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I. De carne e derivados;

II. De leite e derivados;

III. De pescado e derivados;

IV. De ovos e derivados;

V. De produtos de abelhas e seus derivados;

VI. De armazenagem.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I. *Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II. *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I. *Unidade de beneficiamento de leite e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II. Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento,

rotulagem, armazenagem e expedição;

III. *Queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV. *Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I. *Barco–fábrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II. *Abatedouro frigorífico de pescado*: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;

III. *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;

IV. *Estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art.13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I. *Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 2º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.

II. Unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§3º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados;

§4º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I. *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo Único. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IX

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Os estabelecimentos destinados à armazenagem são classificados em:

I. *Entreposto de produtos de origem animal:* entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§1º. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;

§2º. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO X

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal obrigam-se a obter registro junto ao SIM.

Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º receberão número de registro (Instrução de Trabalho 2).

§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM;

§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 20. Para o processo de obtenção do registro, junto ao SIM, deverão ser apresentados:

I. Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);

II. Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);

III. Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

IV. Requerimento de aprovação de projeto;

V. Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho 2;

VI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo projeto;

VII. Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;

VIII. Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;

IX. Fotocópia do alvará de funcionamento;

X. Fotocópia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;

XI. Fotocópia do laudo de análise de água (físico-química e microbiológica);

XII. Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII. Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);

XIV. Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho 2.F;

XV. Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho 7.A.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuam prazo de validade ou que, porventura, necessitem de alterações.

Art. 21. A aprovação do projeto deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e do terreno, bem como devem ser encaminhados os documentos descritos no Instrução de Trabalho 2, sendo que o requerente só pode iniciar as obras, após aprovados os projetos pela autoridade competente.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e a autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo Único. Após deferido o início dos trabalhos, compete ao SIM instalar de imediato o serviço de inspeção no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Certificado de Registro" (instrução de Trabalho 2.P), constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, configurando infração o início da construção sem a aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria nº 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O abate de animais para o consumo, ou para matéria-prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, estado ou município.

§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post- mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§5º. Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 28. O estabelecimento deverá dispor de local e equipamentos adequados, serviço terceirizado ou outro método adequado para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis.

Parágrafo Único. O serviço de inspeção poderá aceitar outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

Art. 29. O estabelecimento deverá localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 30. O estabelecimento deverá ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado no mínimo 10 (dez) metros dos limites das vias públicas e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* àqueles estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 31. Deverá o estabelecimento dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 32. Deverá o estabelecimento dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 33. Deverá o estabelecimento dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 34. Deverá o estabelecimento possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 35. Deverá o estabelecimento ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 36. Deverá o estabelecimento possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado apenas nas salas de abates em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 37. Deverá o estabelecimento dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos condenados, devendo a dependência ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 38. Deverá o estabelecimento dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 39. Deverá o estabelecimento dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 40. Deverá o estabelecimento dispor, em suas dependências, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, sendo que os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.

Art. 41. Deverá o estabelecimento dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 42. Deverá o estabelecimento dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 43. Deverá o estabelecimento dispor de suficiente "pé-direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 44. Deverá o estabelecimento dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo Único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante mortem”.

Art. 45. Deverá o estabelecimento dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.

Art. 46. Deverá o estabelecimento dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 47. Deverá o estabelecimento dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 48. Deverá o estabelecimento dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 49. Deverá o estabelecimento executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras, sendo que nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguirá realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos deverão ser identificados.

Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283/50 e suas alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013/17 e suas alterações.

Parágrafo Único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art.52. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I. Atender ao disposto nesse Decreto e em normas complementares;

II. Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo MAPA;

III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V. Manter atualizados:

a) Os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) O projeto aprovado, para os estabelecimentos: abatedouro frigorífico; unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos; barco-fábrica; abatedouro frigorífico de pescado; unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; estação depuradora de moluscos bivalves; unidade de beneficiamento de ovos e derivados; granja leiteira; e unidade de beneficiamento de leite e derivados, ou a documentação depositada, para os demais estabelecimentos.

VI. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;

VII. Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII. Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX. Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII. Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII. Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV. Dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) Constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) Adulteração.

XV. Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;

XVI. Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII. Disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XVIII. Comunicar ao SIM:

a) Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 53. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

§ 3º Está estabelecido na Instrução de Trabalho 7 os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 54. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 55. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 56. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 57. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como fabricado em outro estabelecimento sob SIM, SIE ou SIF.

Art. 58. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 59. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I. Não representem risco à saúde pública;

II. Não tenham sido adulterados;

III. Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV. Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 60. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 61. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único. Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelos órgãos reguladores da saúde pública.

Art. 62. É obrigatório que os operários higienizem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e ao saírem do sanitário.

Art. 63. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelos órgãos reguladores da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§2º. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.

§3º. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 64. É obrigatório para o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos e higienizados.

§1º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

§2º. É proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e materiais estranhos a finalidade, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza, na dependência dos estabelecimentos.

§3º. É proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 65. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho 7.

Art. 66. Deverá o estabelecimento manter limpo e desinfetado, os pisos e cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 67. É obrigatório conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 68. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possam causar prejuízos a manipulação, estocagem ou transporte de matérias-primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 69. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

Parágrafo Único. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer outras doenças infectocontagiosas em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento deverá ela ser imediatamente afastada do trabalho, sendo ainda, obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão “apto a manipular alimentos”.

Art. 70. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 71. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 72. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 73. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 74. Deverão os estabelecimentos manter limpos e higienizados os instrumentos de trabalho.

Art. 75. É obrigatória a higienização dos recipientes, vasilhames e veículos transportadores de matérias-primas e produtos antes da sua devolução.

Art. 76. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 77. É proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 78. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem, bem como toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à sua identificação.

Art. 79. As solicitações para aprovação de registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM (Instrução de Trabalho 3).

Art. 80. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 81. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 82. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

§1º. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

§2º. Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

CAPÍTULO XV

DOS CARIMBOS

Art. 83. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 84. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujo formato, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 85. São modelos de carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1°. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

I. Modelo 1:

Para acessar a imagem clique no link

https://fozdojordao.pr.gov.br/uploads/legislacao/087-decreto-sim.docx

a) Dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

b) Forma: circular;

c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”FOZ DO JORDÃO - PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;

d) Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II. Modelo 2:

Para acessar a imagem clique no link

https://fozdojordao.pr.gov.br/uploads/legislacao/087-decreto-sim.docx

a) Dimensões: 3,5 cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

b) Forma: circular;

c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ” FOZ DO JORDÃO - PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;

d) Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III. Modelo 3:

IV. Para acessar a imagem clique no link

https://fozdojordao.pr.gov.br/uploads/legislacao/087-decreto-sim.docx

a) Dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) Forma: elíptica;

c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “FOZ DO JORDÃO - PR” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;

d) Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

e) A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V. Modelo 4:

Para acessar a imagem clique no link

https://fozdojordao.pr.gov.br/uploads/legislacao/087-decreto-sim.docx

a. Dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b. Forma: elíptica;

c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;

d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

VI. Modelo 5:

“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX ”

a. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;

b. Forma: digitado em posição horizontal;

c. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “FOZ DO JORDÃO - PR”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;

d. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Art. 86. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 87. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 88. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 89. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, formas, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 90. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 91. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XVI

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 92. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação de sua conformidade.

Parágrafo Único. Será realizada a coleta de amostras para análises laboratoriais, sempre que o SIM julgar necessário.

Art. 93. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir a conservação adequada ao produto.

Parágrafo Único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 94. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, e deve seguir os padrões de coleta segundo Instrução de Trabalho 5.

Parágrafo Único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

Art. 95. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 96. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVII

DAS INFRAÇÕES

Art. 97. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Municipal nº 968/2022 e no que couber a Lei Federal nº 7.889/89 e ainda, quando for o caso, mediante a apuração da responsabilidade civil e criminal (Instrução de Trabalho 8).

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal seguirá e utilizará a legislação referente as infrações previstas na Lei Municipal nº 968/2022.

CAPÍTULO XVIII

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 98. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitado para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 99. Deverá dispor de meios para registro para compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.

§1º. O SIM deverá verificar *in loco* ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.

§2º. Deve dispor de estrutura física para arquivar documentos, utilizando a metodologia descrita no Instrução de Trabalho 1.

Art. 100. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução de suas atribuições.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificadas por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 102. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios ou cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste regulamento.

Art. 104. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

§1°. Visando o combate as fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve observar o disposto na Instrução de Trabalho 6.

§2°. Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho 4.

Art. 105. Em caso de fraude, adulteração, falsificação ou outra situação de irregularidade, o SIM poderá determinar um regime especial de fiscalização (REF), se julgar necessário.

Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado (Instrução de Trabalho 9).

Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 108. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho propostas pelo SIM/POA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações.

Art. 109. Para as agroindústrias de pequeno porte serão observados as normas e medidas sanitárias descritas na Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de de Junho 2015 e na Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14 de Fevereiro de 2017, bem como suas posteriores alterações.

Art. 110. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 111. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 109/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÕES DE TRABALHO

Sumário Instruções de Trabalho

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1 – GESTÃO DE DOCUMENTOS..... 24

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.A – PROCESSO DE ADESÃO..... 29

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.B – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL..... 31

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.C – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DE ESTABELECIMENTO..... 32

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.D – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES..... 42

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.E – PLANILHA DE INSPEÇÃO “ANTE MORTEM”..... 43

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.F – PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS DE SUÍNOS..... 45

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.G – PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS DE BOVINOS..... 47

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.H – PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS DE FRANGO DE CORTE..... 49

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.I – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS..... 50

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.J – DADOS NASOGRÁFICOS..... 51

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.K – MODELO DE OFÍCIO..... 52

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.L – LISTA DE PRESENÇA..... 53

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2 – AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS..... **54**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.A – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO..... 58

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.B – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO. 59

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.C – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO..... 60

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.D – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO..... 61

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.E – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO..... 63

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.F – TERMO DE COMPROMISSO..... 68

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.G – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO..... 69

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.H – CHECK LIST DA PLANTA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS..... 70

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.I – CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES..... 72

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.J – CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS..... 74

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.K - CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS..... 76

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.L – CHECK LIST DA PLANTA - GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE..... 78

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.M – CHECK LIST DA PLANTA - APIÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS..... 80

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.N – CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES..... 82

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.O – CHECK LIST DA PLANTA – OVOS E DERIVADOS ……

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.P – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO..... 84

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.Q– CERTIFICADO DE ADESÃO AO SIM..... 87

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3 – REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS..... **88**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3.A – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL..... 90

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3.B – CHECK LIST DE ROTULAGEM..... 94

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3.C – CERTIFICADO DOS PRODUTOS..... 99

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 4 – RASTREABILIDADE..... **100**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 5 – ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA.... **103**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 5.A – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE..... 110

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 5.B – CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E ÁGUA..... 112

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 6 – COMBATE A FRAUDES DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL..... **113**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 6.A – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS..... 117

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 6.B – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO..... 118

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7 – PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE..... **119**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.A – MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE..... 148

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.B – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA..... 151

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.C – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO..... 152

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.D – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO 153

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.E – LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO..... 154

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.F – PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE..... 155

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.G – MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL..... 156

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.H – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC) 157

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.I – OFICIO DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC) 158

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8 – AUTOS DE INFRAÇÃO..... **159**

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8.A – MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO..... 169

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8.B – MODELO DE AUTO DE APREENSÃO..... 170

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8.C – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO..... 171

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 9 – REFERÊNCIAS ADOTADAS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS..... 172

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1 - GESTÃO DE DOCUMENTOS

1. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu;

a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do Serviço.

3. DEFINIÇÕES

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08 de Janeiro de 1991).

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

5. PROCEDIMENTO

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

5.1 Protocolo

Executar as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os documentos de arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

5.2.1 Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM (Modelo: Instrução de Trabalho 1.A). Após o fechamento do processo de adesão, todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas.

5.2.2 Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

5.2.3 Registros de visitas: Chamados de fichas de atendimento individual são utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo: Instrução de Trabalho 1.B). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

5.2.4 Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

1.3.1 Linguiça Colonial

1.3.2 Morcela

1.3.3 Linguiça Toscana

A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rótulo, entre outras.

5.2.5 Análises Microbiológicas: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

5.2.6 Análises Físico-químicas: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico- químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

5.2.7 Análises de Água: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

5.2.8 Relatórios de Supervisão: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão. Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados. As unidades devem passar por supervisão anualmente pelo SIM. Para este procedimento deve ser utilizado o Relatório de Supervisão (Modelo: Instrução de Trabalho 1.C).

5.2.9 Plano de Ação: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo: Instrução de Trabalho 1.D).

5.2.10 Relatório de não conformidade (RNC): Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Esse documento deve conter número, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

5.2.11 Autos de Infração/Interdição/Apreensão: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.

5.2.12 Planilhas de Inspeção/fiscalização: Realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em subprocessos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

Exemplo:

1.13.1 Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção;

1.13.2 Planilha de Fiscalização Documental;

1.13.3 Planilha de Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional.

5.2.13 Relatório de Recebimento de Matéria-prima: Fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

5.2.14 Relatório de Produção: Fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

5.2.15 Relatório de Expedição: Fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

5.2.16 Controle de Formulação de Produtos: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica (carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

5.2.17 Controle de Aferição de Peso/Volume: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica (carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

5.2.18 Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos na Instrução de Trabalho 2 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

5.2.19 Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa.

5.2.20 Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito na Instrução de Trabalho 6. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

5.2.21 Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

5.2.21.1 Planilha de Inspeção "ante mortem" e Planilha de condenações de vísceras: Devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, arquivadas mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

5.2.21.2 Laudos de Condenações de Carcaças: Devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, desde que houver condenações, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados (Modelo: Instrução de Trabalho 1.I).

5.2.21.3 Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica.

Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção "ante mortem" (Modelo: Instrução de Trabalho 1.E), planilhas de inspeção "post mortem" ,relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo: Instrução de Trabalho 1.F, 1.G E 1.H). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo: Instrução de Trabalho 1.J) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Depois de preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

5.2.22 Documentos exclusivos do S.I.M.

5.2.22.1 Relatório de Auditoria da Câmara técnica do SUSAF/PR (check list): Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias realizadas no SIM, que são executados pela Câmara técnica do SUSAF/PR, e arquivamento de supervisões (check lists) realizadas.

5.2.22.2 Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM (Modelo: Instrução de Trabalho 1.K). Todos os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

5.2.22.3 Protocolo de Recebimento: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, número, data e assinatura do responsável. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta específica.

5.2.22.4 Registro de reuniões: Destinada para guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada.

Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo: Instrução de Trabalho 1.L).

5.2.22.5 Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitárias realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

5.2.22.6 Registro dos RNCs: Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa.

Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

5.2.22.7 Registro dos Autos de Infração: Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status (Instrução de Trabalho 8.C)

5.3 Empréstimo e consulta

Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação para consulta posterior. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

5.4 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades.

Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

6. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	24/06/2022	30	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.A PROCESSO DE ADESÃO					
PROCESSO DE ADESÃO					
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA					
Interessado:		*Processo n°:			
	DOCUMENTO	N°. Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado	N.A
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).				
2	Requerimento de aprovação do terreno/ estabelecimento (2 vias).				
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.				
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).				
5	Requerimento de aprovação do projeto: - Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500. - Croqui das instalações na escala 1/100 - Memorial Descritivo de Construção; - Memorial Econômico-Sanitário (2 vias). **Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM				
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.				
7	**Aprovação do projeto: CHECK LIST PLANTA.				
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.				
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.				
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.				
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário).				
12	Alvará de funcionamento.				
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.				
14	Laudo de análise de água (físico-química, turbidez e microbiológica).				
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).				
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).				
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.				
18	Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental)				
19	Programas de Autocontroles				
20	Termo de compromisso com o SIM.				

21	**Certificado de registro no SIM.				
Observações:					
Assinatura e Carimbo do Responsável:		Data:			
***o** número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.					
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.					

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.B - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI			
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI	Dia	Mês	Ano
	Hora inicial:		Hora final:
Unidade:	Município:		
Registro no SIM:			
Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:			
Principais pessoas contatadas:			
Total de pessoas envolvidas:			
* Servidor SIM	* Representante do Estabelecimento		
Assinatura e Carimbo	Assinatura		

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.C - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: _____

N° do SIM: ____Classificação:_____

Município:_____

Médico (a) Veterinário (a) Oficial: _____

Supervisor (es) /Auditor (es): _____

Data: _____/_____/_____

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			
II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados.			
3.	**PAC 02 – VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**

3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas;			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.			
4.	**PAC 03 – ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores.			
5.	**PAC 04 – VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos.			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico- sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada.			
7.	**PAC 06 – ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
7.1	Se todo volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas residuais;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal.			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização.			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias- primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.			
11.	**PAC 10 – PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se, durante as manipulações e processamentos, existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos, são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico- sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico- sanitárias e com temperatura adequada para transporte, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado.			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
12.1	Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias-primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima;			

12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima.			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário.			
14.	**PAC 13 – CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua.			
15	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL (Manual de Boas Práticas Laboratoriais de Patologia Clínica ou Análises Clínicas);			
16	**PAC 15 – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção.			
17	**PAC 16 – BEM-ESTAR ANIMAL**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.			
18	**PAC 17 – ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC's.			
19	**PAC 18 – MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO - MER**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
19.1	Se o procedimento é realizado conforme descrito;			
19.2	Se os colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Se os recipientes são identificados;			
19.4	Se o material de risco é descartado de forma correta.			
III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
20.1	Programa descrito;			
20.2	Registros;			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
21.	**PAC 02 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
21.1	Programa descrito;			
21.2	Registros;			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
22.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
22.1	Programa descrito;			
22.2	Registros;			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
23.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
23.1	Programa descrito;			
23.2	Registros;			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
24.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
24.1	Programa descrito;			
24.2	Registros;			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
25.	**PAC 06 – ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito;			
25.2	Registros;			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
26.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito;			
26.2	Registros;			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
27.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito;			
27.2	Registros;			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa.			
24.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
*Para o SUSAF/PR e registros no SIM/POA serão aplicados oito PACs previstos na PORTARIA 081/2020 da ADAPAR.				
DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC):				
Item	**Não Conformidade**			

CONCLUSÃO

O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório e esta apto a integrar/se manter no SIM/POA.

O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:

Nesse caso, a empresa tem **____ dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole) estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei

7.889/89). A demoção das ações está condicionada à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.

Descrição:

REUNIÃO FINAL		
Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa.		
Na reunião estavam presentes:		
Nome	**Assinatura**	**Representante**
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.D - PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social: _____

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO OFICIAL	
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de Aprovação do Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.E - PLANILHA INSPEÇÃO “ANTE MORTEM”		
PLANILHA INSPEÇÃO “ANTE MORTEM”		
Estabelecimento:	**Num. Registro:**	**Município:**
Data:	**Hora:**	

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL	
Número da GTA	**Número de Animais**

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

a) Quantidade /Identificação dos animais

_____

b) Causas

_____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

a) Quantidade /Identificação dos animais

_____

b) Causas

_____

FÊMEAS REFUGADAS

a) Por parto recente (N°) /Identificação dos animais

_____

b) Por gestação adiantada (N°) /Identificação dos animais

_____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

a) Quantidade/Identificação dos animais

_____

b) Providências tomadas

_____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

a) Quantidade/Identificação dos animais

_____

b) Providências tomadas

_____

AVALIAÇAÕ DO BEM ESTAR ANIMAL

_____

OBSERVAÇÕES

_____

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.F - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)	
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)	
Estabelecimento:	**Nº Registro:**
Localizações/ Condenações do abate de ____/____/_____	

LESÃO GTA																	**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	

ABSCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HEMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																

ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HEPÁTICA																
BAÇO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
CONTAMINAÇÃO																
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDÍOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ISQUÊMICO																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABSCESSO																
ADERENCIA																
SARNA																

MELANOMA																
MELANOSE																
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:																

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.G – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS	
Estabelecimento:	**Nº Registro:**
Data ____/____/_____	**Espécie:**

Gta LESÃO							TOTAL
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE							
SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONGESTÃO							

CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
Parasitas							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:							

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.H - RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE	
Estabelecimento: N° Registro:	
Condenações do Abate de:	Horário:
Lotes (GTA):	

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto												
Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem												
excessiva												
Evisceração												
Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria												
Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome												
hemorrágica												
OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.												

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.I - LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS		
Unidade:	**N° Registro:**	
Data:	**Espécie:**	
IDENTIFICAÇÃO **(N° GTA)**	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.J - DADOS NOSOGRÁFICOS

DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____/_____.		
UNIDADE:	**N ° REGISTRO NO SIM:**	**ESPÉCIE:**
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS		
Data		Quantidade
		TOTAL:

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS		
Vísceras	Causas	Quantidade
		TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS		
Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
		TOTAL:

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.K – MODELO DE OFÍCIO

Ofício N° _____/ANO

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____.

Endereço: _____ Município:_____

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de_____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

_____,_____de_____de_____.

Atenciosamente,

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 1.L - LISTA DE PRESENÇA			
LISTA DE PRESENÇA			
TEMA:		DATA:	HORÁRIO:
N°	Responsável	Assunto	Tempo (min.)
N°	NOME	ENTIDADE/E-MAIL/TELEFONE	ASSINATURA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2 - AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 (alterado pelo DECRETO Nº 10.468/2020);

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 393, DE 19 DE SETEMBRO DE 2021;

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015;

PORTARIA MAPA Nº 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

3. DEFINIÇÃO

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

4. APLICAÇÃO

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

6. PROCEDIMENTO

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

Para estabelecimentos de pequeno porte, segue-se a Instrução Normativa nº 16, de 23 de Junho de 2015.

6.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro do estabelecimento deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos conforme o Processo de Adesão (Instrução de Trabalho 1.A):

1. Requerimento de solicitaçãode registro no SIM (Instrução de Trabalho 2.A);

2. Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (Instrução de Trabalho 2.B);

3. Requerimento de solicitaçãode aprovação prévia do PROJETO (Instrução de Trabalho 2.C);

4. Plantas:

a) Situação - escala 1/500;

b) Baixa - escala 1/100;

c) Fachada - escala 1/50;

d) De fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

e) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

f) Hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.

5. Memorial descritivo da construção (Instrução de Trabalho 2.D);

6. Memorial Econômico-Sanitário (Instrução de Trabalho 2.E);

7. Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

8. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

9. Contrato social e alterações ou bloco de produtor;

10.Inscrição no CNPJ ou CPF;

11.Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário);

12.Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Instrução de Trabalho 2.F).

Observação: Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de Junho de 2015 (alterado pela Portaria MAPA nº 291, de 13 de Setembro de 2021), Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14 de Fevereiro de 2017, Portaria MAPA Nº 393, de 09 de Setembro de 2021.

6.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).

A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

1. Facilidade na obtenção da matéria-prima;

2. Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;

3. Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

4. Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

5. Facilidade de acesso;

6. Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;

7. Facilidade no abastecimento de água potável;

8. Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

9. Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;

10.Facilidade na delimitação da área.

Depois de inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno (Instrução de Trabalho 2.G).

6.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

1. Estabelecimentos novos - cor preta;

2. Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

a) Cor preta - para partes a serem conservadas;

b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;

c) Cor amarela - para partes a serem demolidas;

d) Cor azul - para elementos construídos em ferro;

e) Cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

3. As plantas ou projetos devem conter ademais:

a) Orientação;

b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve utilizar o modelo de Check list de Aprovação de planta (Instruções de Trabalho 2.H, 2.I, 2.J, 2.K, 2.L, 2.M, 2.N) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo.

Outras exigências podem ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando ao estabelecimento para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização.

Durante o desenvolvimento das obras, o SIM deve fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção.

Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita do fiscal do SIM para realização do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Instrução de Trabalho 2.O), o qual também deve ser anexado ao processo de adesão.

Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

6.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

1. Requerimento de solicitação aprovação previa do projeto (Instrução de Trabalho 2.C);

2. Planta baixa em folha A4 com as alterações;

3. Memorial Descritivo de Construção (Instrução de Trabalho 2.D);

4. Memorial Econômico Sanitário (Instrução de Trabalho 2.E);

5. ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

6. Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final.

6.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entreguem os seguintes documentos:

1. Alvará de funcionamento;

2. Contrato de prestação de serviço para controle de pragas (quando terceirizado);

3. Laudo de análise de água (físico-química, turbidez e microbiológica);

4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

5. Fotocópia das carteiras de saúde dos manipuladores e RT (devendo conter a seguinte frase “apto a manipular alimentos”);

6. Comprovante de treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.

7. CERTIFICADO

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Instrução de Trabalho 2.P). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM quando comprovada falta grave por parte da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, o certificado deve ser atualizado.

8. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	23/06/2022	34	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.A - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo Senhor Responsável do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

_____

Assinatura do requerente

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.B - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

Ilmo Senhor Responsável do Serviço de inspeção Municipal – SIM,

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um (a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a vistoria do terreno e a autorização da preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

_____

Assinatura do requerente

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.C - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ao Responsável do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data

_____

Assinatura do requerente

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.D - MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;

2. Endereço completo;

3. Duração provável da obra (meses);

4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;

6. Área do terreno;

7. Área a ser construída ou já construída;

8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);

9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;

10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);

12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;

13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;

15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;

16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).

17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;

18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

19. Plataformas de recepção de matéria-prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);

20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;

22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;

24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

27. Observações gerais da construção.

_____, _____ /____ / _____

_____

Assinatura do Proprietário

_____

Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA no _____

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.E - MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto	
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO	
SIM/POA	
A. IDENTIFICAÇÃO	
SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO	
Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:
2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	
3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal: Telefone/Fax:	
E-mail:	
4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Denominação:	
5. GERENTE:	
Nome: (Representante legal da Empresa)	
CPF:	
6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Nome:	
CPF:	
Formação:	N° Conselho Regional:
B. AUTENTICAÇÃO:	
Data: Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab: Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:	
Obs: Repetir identificação e autenticação em todas as páginas	

7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO					
Recebimento (kg/L/Un/dia):					Estocagem estática (kg/L/Un/dia):
8. MERCADO DE CONSUMO					
	Municipal		Estadual		Interestadual
9. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS					
Masculino:					Feminino:
10. INSPEÇÃO MUNICIPAL					
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM					( ) NÃO
Descrição das Instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc...):					
11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:					
Denominação do produto:					Unid. de Medida
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria-prima e produtos):					
Descrição:					
13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA-PRIMA					
Descrição:					

14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES		
Descrição:		
16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição:		
17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO		

Descrição:		
18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
Descrição:		
19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO		
Descrição:		
20. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS		
Descrição:		
21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS		
Descrição:		
22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO		
Descrição:		
23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICÁVEL)		
Espécie	**Capacidade Dia**	**Velocidade de abate Cabeça/Hora**
24. PROCESSO DE PRODUÇÃO		
Descrição:		
25. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICÁVEL)		
Descrição:		
26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)		

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.F - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 968, de 08 de Novembro de 2022, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no seu decreto regulamentador Decreto nº 109, de 16 de Novembro de 2022, e que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 (alterado pelo DECRETO 10.468/2020), que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____

Representante Legal do Estabelecimento

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.G - LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

1. Nome do proprietário do terreno;

2. Localização do terreno, endereço;

3. Área total disponível;

4. Área a ser utilizada na construção;

5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza;

6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais;

7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza;

8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas;

9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local;

10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais;

11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição;

12. Outros detalhes de importância que forem observados;

13. Conclusões.

Data:____/____/_____

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.H - CHECK - LIST DA PLANTA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS

CHECK - LIST DE PLANTA

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município:

Data:

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara matéria-prima resfriada aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada aves			
Câmara/ e ou antecâmara de descongelamento			
Câmara/ e ou antecâmara de descongelamento aves			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Antessala p/ fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (Dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro_____)			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
* NA: não se aplica.			

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.I - CHECK - LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Aves

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município:

Data:

Abatedouro Frigorífico de Aves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré-chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes climatizada (espostejamento)			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			

Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: Não se aplica.			

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.J - CHECK - LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município:

Data:

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	SIM	NÃO	NA*
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			

Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica.			

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.K - CHECK - LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município:

Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria-prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria-prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com antessala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica.			

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.L - CHECK - LIST DA PLANTA - GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

CHECK - LIST DE PLANTA

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município:

Data:

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da muçarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis.			
Sanitários separados por sexo			

Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica.			

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.M - CHECK - LIST DA PLANTA - APIÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

CHECK - LIST DE PLANTA

Apiário/Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço/município:

Data:

Apiário/ Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente			
uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água			
(Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			

Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
*NA: não se aplica.			

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.N - CHECK - LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE

MOLUSCOS BIVALVES

CHECK - LIST DE PLANTA

Abatedouro Frigorífico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço/município:			
Data:			
Abatedouro Frigorífico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem, cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			

Refeitório			
*NA: não se aplica.			

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.O – CHECK LIST DE PLANTA OVOS E DERIVADOS

CHECK - LIST DE PLANTA

Ovos e Derivados

Nome do proprietário ou Razão Social:_____

CPF/CNPJ:____

Representante Legal:_____ _____

Endereço/município:_____ _____

Telefone: _____E-mail:_____ _____

Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Escritório/administração			
Sala do SIE			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			

Área para expedição coberta			
Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	Sim	Não	NA (Não Aplicável)
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Lavanderia			
Refeitório			

_____

Assinatura do responsável ou Representante legal

CPF:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.P - LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação: _____

Endereço completo: _____

N° SIM: _____

Classificação do Estabelecimento: _____

Registrado? Sim ( ) Não ( ) Data do registro: _____

Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )

Circulação de veículos internos: Sim ( ) Não ( )

Afastado das vias públicas: Sim ( ) Não ( )

Pavimentação das áreas circundantes? Sim ( ) Não ( )

Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )

Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )

Detalhes de Construção: Ano de construção: _____/___ ___ /___ ___

Ano última reforma: ____/_____/_____

Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )

Apreciação geral da construção: Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )

Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Capacidade de recebimento: Produção horária: _____

Produção mensal: _____

Funciona sábado, domingos e feriados? Sim ( ) Não ( )

Média de recebimento em Kg ou Litros: _____

Produção em Kg ou Litros: _____

Número de operários _____ homens _____ mulheres _____

Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário( ) Ferroviário( ) Tração Animal( )

Outros: _____.

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria-prima: Sim ( ) Não ( )

Independente da expedição? Sim ( ) Não ( )

Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi"

( ) Outros: _____

Dimensão suficiente? Sim ( ) Não ( )

Pé-direito: satisfaz? Sim ( ) Não ( )

Altura da plataforma: satisfaz? Sim ( ) Não ( )

Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( )

Outros:_____

Cobertura: Estrutura: Metálica( ) Telhas a vista( ) Alumínio( ) Amianto( ) Lage( )

Lavagem de utensílios? Sim ( ) Não ( ) Manual ( ) Mecânico ( )

Instalações d'água para limpeza? Sim ( ) Não ( )

Instalações de vapor para limpeza? Sim ( ) Não ( )

Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )

Iluminação artificial: satisfaz? Sim ( ) Não ( )

Iluminação natural suficiente? Sim ( ) Não ( )

Laboratório de Recepção:

Características físicas satisfatórias? Sim ( ) Não ( )

Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )

Número de analistas: _____

4. EXPEDIÇÃO:

Dimensões suficientes? Sim ( ) Não ( )

Características físicas regulamentares? Sim ( ) Não ( )

Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira? Sim ( ) Não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )

No corpo do edifício? Sim ( ) Não ( )

Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )

Pressão de vapor: suficiente? Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para Inspeção? Sim ( ) Não ( )

Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? Sim ( ) Não ( )

Separados do corpo industrial? Sim ( ) Não ( )

Almoxarifado? Sim ( ) Não ( )

Escritório? Sim ( ) Não ( )

Local para refeições? Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )

Tratamento: Sim ( ) Não ( )

Volume disponível suficiente? Sim ( ) Não ( )

Qualidade:

Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? Sim ( ) Não ( )

Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? Sim ( ) Não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:_____

9. REDE DE ESGOTOS:

Tratamento prévio? Sim ( ) Não ( )

Vazão suficiente? Sim ( ) Não ( )

Tanque de sedimentação? Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ:

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )

Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )

Gerador próprio? Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:

Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )

Local para lavagem de veículos? Sim ( ) Não ( ) Satisfaz? Sim ( ) Não ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

14. CONCLUSÃO:

_____

_____

_____

_____

DATA: _____/_____/_____

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 2.Q - CERTIFICADO DE ADESÃO AO SIM

CERTIFICADO

Certifica-se que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ ou CAD/PRO sob o n° _____ é

um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____,

registrado sob o n° _____, classificado como _____.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária

_____

Médico Veterinário Responsável pelo SIM

CRMV n°

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3 - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado;

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021 – Altera o anexo da IN MAPA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005;

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Aprova o Novo Regulamento da Inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação em duas vias deve ficar arquivada uma na sede do SIM e outra na empresa.

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

5. PROCEDIMENTO

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

6. REGISTRO DE PRODUTO

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto 9.013, de 29 de Março de 2017.

6.1 Avaliação dos Memoriais Descritivos

Todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo: Instrução de Trabalho 3.A), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através do check list de rotulagem (Instrução de Trabalho 3.B) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Depois de aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação (Modelo: Instrução de Trabalho 3.C), o qual deverá ser atualizado sempre que um novo produto for registrado ou alterado.

6.2 Avaliação de produto não regulamentado

Destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de análise Microbiológica, que atesta a inocuidade, e o laudo Físico-químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para aprovação final.

Podem ser indicados ao SUSAF/PR desde que atendam as normas e regulamentos federais, que tenham um bom embasamento científico, preservem os interesses do consumidor e apresentem parecer favorável do médico veterinário responsável pelo SIM.

6.3 Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção

Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química.

Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais conforme descrito na Instrução de Trabalho 5.

6.4 Frequência das atualizações

Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

7. CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua o controle dos rótulos aprovados através da

verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação é realizada anualmente, na elaboração de novo rótulo ou alteração na legislação, e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

8. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada

modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	Data	Páginas	Natureza Da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente
01	24/06/2022	12	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3.A- MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Senhor fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Inspeção Municipal - SIM,** o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. :	INSCRIÇÃO PROD. RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO			

( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO		
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO		
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
NOME:	MARCA:	
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA**	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METAL	( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO	( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR	( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE	( ) PAPEL	( ) OUTROS: _____
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL	
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO	
( ) OUTROS: _____	( ) OUTROS:_____	
CONTEÚDO: PESO/VOLUME		

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:		UNIDADE DE MEDIDA:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE:	LOCAL E FORMA DE	INDICAÇÃO:
dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa		
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE		INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1, 2, 3...)		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)		
	MATÉRIA-PRIMA	Kg ou L %
SUBTOTAL		
INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS)		
***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		
Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**		
PROCESSO DE FABRICAÇÃO*mencionar **local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.)**		
MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMICO		
SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível**		

ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM *** (Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**		
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR *** (Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**		
AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO *** (Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**		
(02 VIAS, ORIGINAIS)		

ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).	
INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3.B - CHECK LIST DE ROTULAGEM	
CHECK LIST DE ROTULAGEM	
Este Chek List tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para preenchimento do check list deverá ser consultada a legislação vigente e/ou um profissional SIM.	
Forma de preenchimento: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não se aplica. Quando houver uma não	
conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico.	
Produto:	**N° Registro Produto:**
N°Registro SIM:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:	
A. ( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);	
B. ( ) Endereço completo;	
C. ( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);	
D. ( ) CNPJ ou CPF;	
E. ( ) Informações do Importador (quando aplicável);	
F. ( ) Marca Comercial;	
G. ( ) Autorização do uso da marca;	
H. ( ) Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA";	
I. ( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;	
J. ( ) "Fabricado por" e "Distribuído por" (quando aplicável);	
K. ( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);	
L. ( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).	
2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO	
A. ( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);	
B. ( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclartura oficial no caso de emutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;	
C. ( ) Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;	
D. ( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003	
MAPA);	

E. ( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomeclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
F. ( ) Localizado no painel principal;
G. ( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
H. ( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;

I. ( ) Expressão “Tipo”, quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);

J. ( ) Denominação de venda para Carne Temperada: Ex. CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO TEMPERADA (IN nº 17, de 29 de maio de 2018 – MAPA).

3. LISTA DE INGREDIENTES

A. ( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);

B. ( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;

C. ( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;

D. ( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;

E. ( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;

F. ( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);

G. ( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;

H. ( ) Contém substancias alergenicas. “Alérgicos: seguido do nome“ (RDC n° 26/2015 ANVISA);

I. ( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).

4. CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

A. ( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);

B. ( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002, tabela II);

C. ( ) Precedido das expreções “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);

D. ( ) Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;

E. ( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);

F. ( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);

G. ( ) “PESO DA EMBALAGEM” , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);

H. ( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1 kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm nao sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);

I. ( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga, Portaria nº 153/2008 INMETRO).

5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

A. ( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN nº 22/2005 MAPA);

B. ( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);

C. ( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);

D. ( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002).

6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN nº 22/2005 MAPA);

B. ( ) Data de fabricação (IN nº 22/2005 MAPA);

C. ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN nº 22/2005 MAPA);

E. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

A. ( ) Carimbos conforme os modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);

B. ( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):

- Produtos de peso até 1 kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;

- Produtos de peso acima 1 kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;

- Bovinos, búfalos, ovinos e caprinos: 7,5cm de largura por 5,5cm de altura; forma elíptica;

- Carcaças destinadas a salga, tratamento frio, fusão, esterilização: 7,5cm de largura por 5,5cm de altura; forma elíptica;

- Dimensões em linha horizontal com no máximo 20 caracteres; digitado em forma horizontal: produtos industrializados por mercados e supermercado com emissão de nota eletrônica.

C. ( ) Dimensões do logotipo do SUSAF de acordo com o Manual de uso do Selo SUSAF-PR:

- Selo verde, verde outline; selo azul, azul outline; selo positivo e negativo;

- medida: Largura igual ou maior que 2 cm.

D. ( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___-___”;

E. ( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

A. ( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);

B. ( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de...” (Nutrientes obrigatórios);

C. ( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;

D. ( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC nº 360, 23/12/2003;

E. ( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);

F. ( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;

G. ( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012; verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros;

H. ( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET”

(Portaria n° 29, 03/01/1998); alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo:

diabéticos, gestantes, entre outros.

9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

A. ( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou

“NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);

B. ( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;

C. ( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1 kg) - IN nº 83, 21/11/2003;

D. ( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;

E. ( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), confrome tabela:

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor ...	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de ...	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao Natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme de- termina o rtem 6.2.4 da Resolução RDC nº.259/2002.		

F. ( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº 2/2007;

G. ( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em

corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letra em caixa alta e em negrito, a expressão:

CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN nº 22/2005);

H. ( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11.265, 03/01/2006);

I. ( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);

J. ( ) Dizeres Iougurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;

K. ( ) Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997);

L. ( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tatamento adequando – IN nº 22/2005);

M. ( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);

N. ( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);

O. ( ) “Contém Lactose” (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016);

P. ( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460).

Q. ( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA FRACIONADA” (RIISPOA, Art.461);

R. ( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456);

S. ( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%, deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).

10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS

A. ( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente (IN nº 22/2005 MAPA);

B. ( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc. (IN nº 22/2005 MAPA);

C. ( ) Atribuição de efeito não comprovado (IN nº 22/2005 MAPA);

D. ( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto (IN 22/2005 MAPA);

E. ( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais (IN 22/2005 MAPA);

F. ( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;

G. ( ) Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável (Lei nº 8.078, 11/09/1990, art. 37);

H. ( ) Leites (Lei nº 11.265/2006).

11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

A. ( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;

B. ( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO);

C. ( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos líquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

12. EMBALAGEM SECUNDÁRIA

A. ( ) Identificação do estabelecimento produtor;

B. ( ) Nomenclatura oficial do produto;

C. ( ) Conteúdo e peso da embalagem;

D. ( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);

E. ( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;

F. ( ) Expressão de registro;

G. ( ) Expressão “Indústria Brasileira”;

H. ( ) Carimbo – Modelo do SIM;

I. ( ) Ortografia correta, unidades de medida oficial e tamanho da letra;

J. ( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

13. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

A. ( ) Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente;

B. ( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;

C. ( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;

D. ( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;

E. ( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Data:___/___/_____ Ass. e carimbo do responsável:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 3.C - CERTIFICADO DOS PRODUTOS CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº _____, foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de checklist de rotulagem conforme legislação especifica vigente.

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos:

Produto	Número de Registro	Data do Registro	Data da alteração Local, data.

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 4 - RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO

1. OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilite ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria-prima, ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto final.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como *"in loco",* através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo). A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recolhimento confiável.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Rastreabilidade

Ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Conforme Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017, artigo 10, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva.

3.2 Recolhimento

Ação adotada pela empresa, que visa à imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

A rastreabilidade e recolhimento serão feitos de acordo com a RDC n° 24, de 08 de Junho de 2015, os registros que assegurem a rastreabilidade devem conter, no mínimo, as informações obrigatórias:

1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (se houver) das empresas imediatamente anterior e posterior na cadeia produtiva;

2. Descrição dos produtos recebidos e distribuídos, incluindo denominação de venda, marca, lote, prazo de validade e número de regularização junto ao órgão competente (quando aplicável);

3. Data de recebimento ou distribuição;

4. Nota fiscal;

5. Quantidade de produtos recebida ou distribuída.

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. PROCEDIMENTO

No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

6. RASTREABILIDADE

6.1 Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-primas

No recebimento da matéria-prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias-primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientesatravés de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisitos para o recebimento, como prevê seu programa de autocontrole (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).

Na fiscalização devem ser verificadas se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias-primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.

As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SIM devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro SIM/SIE/SIF e/ou SISBI.

6.2 Verificação Do Controle De Produção

No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc).

6.3 Verificação De Produto Expedido

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.

7. RECOLHIMENTO

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.

A verificação oficial de recolhimento deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

8. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	25/06/2022	03	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 5 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017. Manual de coletas do site do MAPA, conforme link:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais;

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade);

PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

OFICIO CIRCULAR Nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA DE 02 DE MAIO DE 2022 – Novas orientações aos fiscais do MAPA para verificação oficial da água de abastecimento.

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede.

4. DEFINIÇÕES

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto, as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológico e físico-químico que avalia os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos. As amostras oficiais são coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises, bem como o transporte, são obrigatoriamente de responsabilidade da empresa, conforme artigo 478 do Decreto 9.013, de 29 de Março de 2017. O resultado das análises oficiais é enviado primeiramente para o SIM, para que seja possivel tomar as ações cabíveis frente a resultados não conformes.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE (SOA)

A Solicitação Oficial de Análise – SOA é o documento que acompanha as amostras para análise, conforme Instrução de Trabalho 5.A. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento. O fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

7. ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, se aceita o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

7.1 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do Médico Veterinário do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o §1° do art. 471 do Decreto 9.013, de 29 de Março de 2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O Médico Veterinário responsável pela coleta dos produtos deve ter os cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob-refrigeração desde a saída da indústria até a chegada ao laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. A responsabilidade pelo envio é da empresa.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1 °C e 8 °C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

7.1.1 Materiais necessários:

1. Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo: Instrução de Trabalho 5.A);

2. Caixas Isotérmicas;

3. Swabs de esfregaduras, quando aplicável;

4. Gelo ou outra substância refrigerante;

5. Embalagens plásticas;

6. Fita adesiva;

7. Papel toalha;

8. Álcool;

9. Lacre numerado.

7.1.2 Particularidades:

1. Quanto à análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob-responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM;

2. Não há contraprova para análises microbiológicas (Decreto 9.013/2017, art. 470, § 3º, inciso IV);

3. Não há contraprova para produtos que perdem peso por desidratação;

4. Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9.013/2017, art. 470, § 3º, inciso I);

5. Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;

6. Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova.

7.1.3 Frequência das Coletas

1. Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-químicade de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma de envio de amostras (Modelo: Instrução de

Trabalho 5.B), descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal.

2. Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

3. Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ″n″ (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

7.2 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos para Alimentos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de Março de 2017 - Regulamento de Inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ); Oficio Circular N° 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, de 02 de Maio de 2022 – Novas orientações aos fiscais do MAPA para verificação oficial da água de abastecimento; Instrução Normativa n° 76, de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de Março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em:

http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais

7.2.1 Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes Análises Microbiológicas:

Quando o resultado da análise apresentar-se não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:

1. O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção do produto envolvido através do Auto de Interdição (Modelo: Instrução de Trabalho 8.A) e solicitar através de oficio o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

2. Deve-se lavrar RNC e Auto de infração;

3. O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

4. Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

5. Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário;

6. Particularidade para produtos curados/maturados: Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

7.2.2 Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes Análises Físico-Químicas:

1. O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditada a produção.do.produto envolvido através de Auto de Interdição;

2. Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;

3. Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

4. Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração;

5. Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

6. Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário;

7. Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF);

8. Particularidade para produtos curados/maturados: Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção; o SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises; a empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido; o SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

8. ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção. Devem ser informados no formulário de Solicitação Oficial de Análise os resultados das análises de cloro residual livre, pH e turbidez, realizados pelo SIM. Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

8.1 Procedimentos de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Água de Abastecimento

Procedimento de coleta e lacre das amostras de água será obrigatoriamente realizado pelo médico veterinário do SIM.

8.1.1 Material necessário:

1. Solicitação oficial de análise (SOA);

2. Álcool 70%;

3. Gaze ou algodão hidrófilo;

4. Isqueiro;

5. Frascos específicos para cada tipo de análise.

O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

8.1.2 Cuidados necessários: Na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob-refrigeração de 1 °C a 5 °C, nunca congelar as amostras.

A desinfecção da torneira deve ser feita com um algodão ou gaze embebido em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos. Então abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos, fechar a torneira e repetir o processo de desinfecção.

Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

8.1.3 Transporte das Amostras: A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas. O transporte deve ser feito no máximo a 5oC (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

8.1.4 Cuidados Gerais:

1. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;

2. Nunca congelar a amostra;

3. Cuidar para que esta não fique vazando;

4. Certificar-se que a mesma foi bem identificada;

5. Não abrir os frascos até o momento da coleta;

6. Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;

7. Ser breve na coleta.

8.2 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos de Água de Abastecimento

1. Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água de rede pública (ou concessionário de rede de abastecimento privada prestadora de serviço público) deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*****);

2. Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;

3. Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou Escherichia coli	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5,Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.

As análises de água podem ser realizadas pelo VIGIÁGUA (SUS), da Vigilância Sanitária Municipal, desde que a coleta e o lacre sejam realizados pelo Médico Veterinário do SIM. Caso o SIM esteja de acordo, a coleta e o lacre das amostras podem ser realizados pelos fiscais da VISA durante as verificações oficiais, seguindo o Oficio-Circular nº 15/2022, na qual o MAPA esclarece que "a vigilância da qualidade da água é regida pelo Ministério da Saúde, e executada por meio dos Órgãos de Saúde Pública, no ambito da Portaria GM/MS nº 888, 2021", desde que siga o plano de amostragem e o PAC apresentado ao SIM.

8.2.1 Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

1. Lavrar RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio;

2. Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no

Programa de Autocontrole da empresa;

3. Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial;

4. Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável);

5. A critério do SIM, em conformidade com a Portaria de Consolidação do MS nº 5, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	**Data**	**Páginas**	**Natureza da Mudança**	**Assinatura Responsável Pelo SIM/POA**	**Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
01	24/06/2022 10		Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 5.A SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA					
PREFEITURA MUNICÍPAL DE FOZ DO JORDÃO			01-LABORATÓRIO:		03- Nº DA SOA/ANO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM					
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA			Microbiologia Físico-Química		
			02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:		04-N° DO SIM:
05-PRODUTO:		06 - REGISTRO PROD.:	07-MARCA:		08-Nº DO CNPJ:
09-ESTABELECIMENTO:		10-ENDEREÇO:			
11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:		15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
/ /	/ /		/		/ :
N° DO LACRE:			N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /
ºC					
18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):					

19-OBSERVAÇÕES:	
20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:
22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:	23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:
/ / :	

24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO
ºC					
25-OBSERVAÇÕES:					
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					

1° PARTE- LABORATÓRIO

- - - - - -RECORTAR - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - -------- - - -RECORTAR - - - - - ---- - - - RECORTAR - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICÍPAL DE FOZ DO JORDÃO		27- Nº DA SOA/ANO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM		
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA		
28-PRODUTO:	29 -DATA	30-N° SIM:
DO ENVIO:		
31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):		
- N° DO LACRE:		- N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:		

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 5.B – CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E ÁGUA.

CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E ÁGUA.

PRODUTOS	**ANO/MÊS**											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Produto:												

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 6 - COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DECRETO nº 9.013, de 29 de Março de 2017 (alterado pelo DECRETO nº 10.468, de 18 de Agosto de 2020).

2. OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

4. DEFINIÇÕES

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº 10/2003 DIPOA/DAS).

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

6.1 Análises Físico-químicas:

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

6.2 Controle de Formulação:

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (Instrução de Trabalho 6.A). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

6.3 Aferição de Peso e Volume:

Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* (Instrução de Trabalho 6.B). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

6.4 Outros métodos de combate à fraude:

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito na Instrução de Trabalho 4.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção

e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

Fica estabelecida que denúncias sobre fraudes e falsificações de produtos de origem animal serão recebidas pela VISA Municipal e SIM/POA.

7. AÇÕES FISCAIS:

7.1 Desvio de análises Físico-Químicas:

1. Procedimento descrito na Instrução de Trabalho 5.

7.2 Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:

1. Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

2. Apreensão do lote eou rotulagem;

3. Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

7.3 Outros:

1. Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

2. Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

8. REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF)

Considerando o que estabelece o Artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/1989: *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*

O Artigo 6° da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que são direitos básicos do consumidor: *"a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*

E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5.741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos. Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico-químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

8.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguido da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

1. Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo Instrução de Trabalho 8.A;

2. Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo Instrução de Trabalho 8.B;

3. Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de ofício;

4. Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

5. Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;

6. Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

7. Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

8.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

1. Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

2. A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;

3. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM;

4. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	24/06/2022	06	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 6.A - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
TOTAL		
Controle de Formulação de Produtos		
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).		
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável		
Estabelecimento:	**Registro SIM:**	
Data:		
Produto:	**N° Registro:**	

Atende o RTIQ do produto? ( )C ( ) NC ( ) NA

Conforme memorial de registro do produto? ( )C ( ) NC ( ) NA

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA

Observações:_____

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 6.B – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Controle de Aferição de Peso					
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC). Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável					
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**				
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

_____

Fiscal do SIM/POA

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7 – PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006;

DECRETO Nº 6.348, DE 08 DE JANEIRO DE 2008;

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 36, DE 20 DE JULHO DE 2011;

PORTARIA Nº 368, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997, do MAPA;

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998, do MAPA;

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 (alterado pelo DECRETO Nº 10.468/2020).

2. OBJETIVOS

Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles (Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco - MER) como pré-requisitos para seu registro e a Sanidade Agropecuária – SUASA que estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitados.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

4. DEFINIÇÃO

Programas de autocontrole – PAC's: Usados para se ter um controle do processo de produção. É um procedimento que se fundamenta na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPFs, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PACs são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltado para a qualidade**.**

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Analise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

Código	Programas de Autocontrole
1	Manutenção de instalações e equipamentos;
2	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3	Iluminação;
4	Ventilação;
5	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6	Águas residuais;
7	Controle integrado de pragas;
8	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
12	Controle das temperaturas;
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14	Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos;
15	Controle de formulação dos produtos;
16	Bem-estar animal;
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18	Material Específico de Risco (MER).

Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso.

Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Instrução de Trabalho 7.A).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deverá ser atualizado.

As agroindústrias que possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), aderidas ao SUSAF/PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1,5, 7, 8, 9, 11,12 e 14.

6.2 Manutenção de Instalações e Equipamentos

6.2.1 Objetivo geral

Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária de operação.

6.2.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição dos métodos de controle utilizados para manutenção de equipamentos e instalações, como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

2. Descrição dos controles dos tipos de manutenção (preventiva e corretiva);

3. Descrição da frequência de monitoramento.

6.3 Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

6.3.1 Objetivo geral

Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas. Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados. Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas (devem ser do tipo solo), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

6.4 Iluminação

Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar- se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização. A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matériasprimas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

6.5 Ventilação

Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias-primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existam mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva. Já, quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do Serviço de Inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não corram situações que possam dificultar os trabalhos do Serviço de Inspeção. O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

6.6 Captação, Tratamento e Distribuição da Água de Abastecimento

6.6.1 Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Avaliar a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.

Avaliar a potabilidade da água utilizado em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios.

Avaliar o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, quando necessário, alarme sonoro e/ou visual.

Avaliar a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro, pH e turbidez deve ser de acordo coma legislação vigente.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

6.6.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição dos métodos utilizados para o controle da água e o tipo de fonte de água de abastecimento;

2. Descrição da Identificação de todos os pontos de água do estabelecimento, estabelecendo a frequência da cloração, aferição do cloro livre e pH;

3. Descrição da periodicidade do envio de amostras de água de abastecimento para análise microbiológica.

6.7 Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

6.8 Controle Integrado de Pragas

6.8.1 Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Avaliar se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Avaliar se as armadilhas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

6.8.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

2. Descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

3. Mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

4. Frequência do monitoramento do controle;

5. Descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

6.9 Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO

6.9.1 Objetivo geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Estabelecer em seu ambiente se seus processos produtivos estão sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré- operacional (PPHO pré-operacional) que são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

6.9.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição e frequência de como são limpos e desinfetados todos os setores, equipamentos e utensílios;

2. Lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados;

3. Os produtos químicos e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção devem ser controlados, devidamente identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos;

4. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

6.10 Higiene, Hábitos Higiênicos, do Treinamento e Saúde dos Operários

6.10.1 Objetivo geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem as áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Avaliar se a lavagem as mãos são lavadas minuciosamente, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.

Avaliar os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Avaliar se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos

autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

6.10.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

2. Descrição dos uniformes: composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

3. Atestado de saúde atualizado para os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação;

4. Prever medidas que possam reduzir risco de contaminação direta e/ou cruzada dos alimentos, quando na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares;

5. Estabelecimento de normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

6. Capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, hábitos higiênicos, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.11 Procedimentos sanitários das operações – PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações – PSO – os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles. As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam

desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

6.12 Matérias-Primas, Ingredientes, Material de Embalagem e Rastreabilidade

6.12.1 Objetivo geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Manter controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria-prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto, do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto, pode ser utilizado os modelos de planilhas de controle de recepção de matéria-prima (Modelo na Instrução de Trabalho 7.B), produção (Modelo na Instrução de Trabalho 7.C) e expedição (Modelo na Instrução de Trabalho 7.D).

6.12.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores atualizados;

2. Descrição das características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

3. Descrição do modo de armazenamento;

4. As embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, identificadas e armazenadas em local adequado, respeitando a validade após aberto;

5. Controle de estoque;

6. Descrição dos métodos de rastreabilidade;

7. Descrição das frequências dos monitoramentos.

6.13 Controle das Temperaturas

6.13.1 Objetivo geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

6.13.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/ matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;

2. As temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes;

3. Estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas;

4. Descrição das frequências dos monitoramentos.

6.14 Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo

A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos Serviços de Inspeção durante seu período de validade. Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles. Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré- determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado. Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento. Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos Serviços de Inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

6.15 Controles Laboratoriais, Análises e Recolhimento de Produtos

6.15.1 Objetivo geral

Conforme o Art. 475, do Decreto nº 9.013/2017, o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria-prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas. Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Manter o manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) atualizado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias-primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Estabelecer programa de recolhimento, descrevendo a forma de recolhimento dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, meios descritos de como serão rastreados e recolhidos, constando as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recolhimento; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

6.15.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

1. Descrição dos produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a rotatividade, frequência e quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

2. Descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a rotatividade e a frequência;

3. Cronograma de coleta de amostras;

4. Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes;

5. Descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recolhimento.

6.16 Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação. Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos Diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

6.17 BEM ESTAR ANIMAL

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

6.18 Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva. Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo;

2. identificação do ponto crítico;

3. estabelecimento do limite crítico;

4. monitorização; 5. ações corretivas;

6. procedimentos de verificação;

7. registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

6.19 Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco - MER. Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são

• Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;

• Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade. Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

• Remoção e segregação dos MER durante o abate;

• Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);

• Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano.

• Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios. Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados. Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:

• Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais: Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MREs).

• Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.

• Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.

• Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.

• Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.

• Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.

• Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal.

A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

7. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

O Serviço de Inspeção passa a adotar, como atividade de rotina a fiscalização da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este manual.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas Áreas de Inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verificam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborada uma Planilha de Fiscalização, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.

A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações. As anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

8. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA VERIFICAÇÃO FISCAL DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES DAS EMPRESAS

8.1 Fiscalização da Manutenção de Instalações e Equipamentos

O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

8.1.1 Inspeções das instalações

1. Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;

2. Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

3. Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

4. Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;

5. Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

6. Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

8.1.2 Inspeção dos equipamentos

1. Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

2. Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

3. Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

4. Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

5. Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

6. Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

7. Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

8. Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

8.1.3 Frequência da Fiscalização

8.1.3.1 Fiscalização Local

A fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Instrução de Trabalho 7.E).

8.1.3.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através da verificação das planilhas de controle da manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos, da empresa. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Instrução de Trabalho 7.E).

8.2 Fiscalização de Vestiários, Sanitários e Barreiras Sanitárias

O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos nos seguintes itens:

1. Se tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

2. São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

3. Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico- sanitárias das instalações;

4. Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

5. Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

6. Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

7. Se existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial.

8.2.1 Frequência da Fiscalização

8.2.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.2.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.3 Fiscalização da Iluminação

Na inspeção do controle da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:

1. Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

2. Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico- sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;

3. Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

4. Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas.

8.3.1 Frequência da fiscalização

8.3.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local da iluminação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.3.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle da iluminação é realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.4 Fiscalização da Ventilação

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.

Durante a inspeção local do estabelecimento o Serviço de Inspeção deve verificar:

1. Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;

2. Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;

3. Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos.

8.4.1 Frequência de fiscalização

8.4.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local das condições de controle da ventilação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.4.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.5 Fiscalização da Captação, Tratamento e Distribuição da Água de Abastecimento

Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:

1. Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

2. Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;

3. Se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

4. Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

5. Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

6. Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

7. Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

8. Se o teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados.

8.5.1 Frequência de fiscalização

8.5.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.5.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.6 Fiscalização das Águas Residuais

Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:

1. Se todo o volume de águas residuais é drenado;

2. Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

3. Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

4. Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

5. Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

6. Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

7. Se os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo.

8.6.1 Frequência de fiscalização

8.6.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.6.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.7 Fiscalização do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:

1. Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

2. Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;

3. Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);

4. Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

5. Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

8.7.1 Frequência de fiscalização

8.7.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do controle de pragas, o Serviço de Inspeção deve inspecionar as armadilhas, proteção contra insetos e presença de pragas dentro da indústria mensalmente em cem portento das áreas, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E) para registro dos achados durante as inspeções.

8.7.1.2 Fiscalização Documental

Na fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E). Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;

PPHO

8.8 Fiscalização da Limpeza e Sanitização – Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional –

Na execução da fiscalização local do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional – dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das áreas de inspeção, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional – devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não conformidades.

A fiscalização documental deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se devem considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.

Na fiscalização local do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

1. Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

2. Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

3. Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;

4. Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

5. No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.

Na fiscalização documental do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

1. É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;

2. Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;

3. De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;

4. Quando ocorrer desvios recorrentes ou outro tipo de alteração de matérias-primas ou produto, deve ser avaliado se a ação corretiva é eficiente, e em virtude da ação corretiva ocorre a atualização do programa, melhorando sua execução, quando necessário;

5. Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

6. É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias- primas e produtos.

8.8.1 Frequência de fiscalização

8.8.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do autocontrole de Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* e Documental (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E) para registro do verificado durante as inspeções.

Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo: Instrução de Trabalho 7.F).

8.8.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.9 Fiscalização da Higiene, Hábitos Higiênicos, Treinamentos e Saúde dos Operários

Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem às práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

2. Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

3. Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

4. Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

5. Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;

6. Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;

7. Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção (auxiliares de inspeção);

8. Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;

9. Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.

Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

2. Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequados e se existem registros desses treinamentos;

3. Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;

4. Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

8.9.1 Frequência de fiscalização

8.9.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E) para registro das inspeções.

8.9.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.10 Fiscalização dos Procedimentos Sanitários das Operações - PSO

Na fiscalização local dos Procedimentos Sanitários das Operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

2. Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

3. Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

4. Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. (Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles);

5. Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

6. Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;

7. Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

8. Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

9. Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);

10. Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

11. Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

12. Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura adequada para transporte, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

13. Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos de natureza distinta.

Na fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;

2. Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

8.10.1 Frequência de fiscalização

8.10.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E) para registro das inspeções.

8.10.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.11 Fiscalização das Matérias-Primas, Ingredientes, Material de Embalagem e Rastreabilidade

Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

2. Se as matérias-primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificados, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada às mesmas), permitindo a rastreabilidade;

3. Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima;

4. Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

5. Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;

6. Se matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

7. Se as matérias-primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

8. Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

9. Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

10. Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

11. Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

12. Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

13. Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;

14. Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas; 15.Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos; 16.Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

17.Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel.

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados:

1. Se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos.

2. Quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada, se esse programa descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

3. Se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

4. Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;

5. Se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria-prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos.

Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem;

2. Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;

3. Se durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

8.11.1 Frequência de fiscalização.

8.11.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve possuir frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias-primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E) para registro das inspeções.

8.11.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade devem ser realizados, conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.12 Fiscalização do Controle das Temperaturas

Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:

1. As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;

2. Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

3. Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;

4. As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias-primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.

Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:

1. Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

2. Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

3. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;

4. Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

8.12.1 Frequência de fiscalização

8.12.1.1 Fiscalização Local

Na fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E) para registro das fiscalizações.

8.12.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.13 Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos

Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

1. Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;

2. Se há registro da última e da data prevista para a próxima aferição ou calibração;

3. Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

4. Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

5. Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas.

Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se há registros das ações;

2. Se os registros estão assinados por seus responsáveis;

3. Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;

4. Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;

5. Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo.

8.13.1 Frequência de fiscalização

8.13.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Aferição de Peso (Instrução de Trabalho 6.B)

8.13.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização "*in loco*". Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.14 Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recolhimento de Produtos

Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

1. Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;

2. Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

3. Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

4. Se os analistas dominam as técnicas realizadas;

5. Se a unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis.

Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se a empresa possui plano de amostragem descrito;

2. Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;

3. Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

4. Se existe manual de boas práticas laboratoriais;

5. Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

6. Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recalhimento.

8.14.1 Frequência de fiscalização

8.14.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local dos controles laboratoriais de análises e recolhimento deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.14.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental dos controles laboratoriais de analises e recolhimento devem ser realizados conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.15 Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos

Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

1. Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;

2. Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

3. Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes;

4. Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.

Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

2. Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

3. Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos por legislação vigente ou pela formulação aprovada

4. Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

5. Se os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

8.15.1 Frequência de fiscalização

8.15.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (Instrução de Trabalho 6.A).

8.15.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.16 Fiscalização do Bem-Estar Animal

Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

1. O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS, de 17 de janeiro de 2000;

2. Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

Na fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

8.16.1 Frequência de fiscalização

8.16.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.16.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.17 Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação.

Esta verificação inclui:

1. Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;

2. Verificação dos registros de monitoramento dos PAC's;

3. Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;

4. Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;

5. Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;

6. Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;

7. Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.

Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros devem-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção.

8.17.1 Análise de perigos

1. O estabelecimento realizou a análise de perigos?

2. O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?

3. A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?

4. A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?

5. A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?

6. O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?

7. O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?

8. O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?

9. Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?

10.O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

8.17.2 Monitoramento

1. O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar todos os PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?

2. Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?

8.17.3 Verificação

1. O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?

2. O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?

3. O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?

4. As observações geradas pela observação direta ("*in loco*") são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?

5. Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

8.17.4 Manutenção dos Registros e Documentos

1. O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?

2. Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?

3. O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?

4. O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?

5. Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?

6. O estabelecimento dispõe de base científica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?

7. Os documentos de embasamento são confiáveis?

8. O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?

9. O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?

10. As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento? 11.Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites críticos?

12. Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?

13. Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados? 14.Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?

15.Se os registros forem arquivados após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

8.17.5 Ações corretivas

1. O estabelecimento identifica a causa do desvio?

2. A ação corretiva elimina a causa do desvio?

3. A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?

4. Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?

5. As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?

6. O estabelecimento separa todos os produtos com desvios de processo?

7. O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?

8. O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?

9. O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?

10.O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?

11.O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?

12.O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?

13.Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?

14.O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?

15.Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

8.17.6 A inspeção oficial julga o programa inadequado quando:

1. O programa não reúne os requisitos da legislação;

2. O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;

3. Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;

4. Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

8.17.7 Frequência de fiscalização

8.17.7.1 Fiscalização Local

A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "*in loco*" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.17.7.2 Fiscalização Documental

A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.18 Material Específico de Risco (MER)

Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

1. Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;

2. O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

3. Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

4. Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

5. O material de risco é descartado da forma correta.

Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:

1. Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;

2. Se o programa é efetivamente cumprido;

3. Se os registros refletem o verificado *in loco.*

8.18.1 Frequência de fiscalização

8.18.1.1 Fiscalização Local

A fiscalização local do Material Específico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

8.18.1.2 Fiscalização Documental

A fiscalização documental do Material Específico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: Instrução de Trabalho 7.E).

9. PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 Aprovação dos Programas de Autocontrole

Os autocontroles devem ser entregues, em duas vias, ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa Instrução de Trabalho, se estiverem conformes serão aprovados.

Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios.

9.2 Atualização dos programas de autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam serem aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

9.3 Cronograma de fiscalização

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: Instrução de Trabalho 7.G).

9.4 Relatório de Não Conformidade (RNC)

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: Instrução de Trabalho 7.H).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas ele é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de autocontrole infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: Instrução de Trabalho 7.I), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Auto de Infração

Quando forem registrados RNC’s por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo: Instrução de Trabalho 8.C), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC’s devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

10. HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versão	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	24/06/2022	40	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.A - MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** *Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00*

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações do estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas. Colocar em todas as páginas do PAC.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão. Colocar em todas as páginas do PAC.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item devem ser colocadas as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

6. Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

7. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado *in loco*, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que deve constar a informação necessária para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

8. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

8.6 Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.

8.1.1 Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

8.1.2 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

8.7 Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

9. Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

11. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros).

Neste item devem ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

13. Informações adicionais

Neste item são descritos informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.B RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria-prima					
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias-primas. Quando forem verificadas Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria-prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.C - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde faráa verificação. Quando forem verificadas Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	Produto a ser Produzido	Matéria-prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.D - RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde faráa verificação. Quando forem verificadas Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	
Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.E - LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO*

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO*		
PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO* E DOCUMENTAL: Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado *in loco* e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.		
Estabelecimento:		**Registro no S.I.M:**
Município:		**Data:**
Local / Área / Verificação	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da não conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal *in loco***	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.F - PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate	
Estabelecimento:	**Registro no S.I.M:**

Município:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. **Frequência**: sempre que houver abate.		
Oque deve ser avaliado: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	

____

Carimbo / Assinatura

- <u>MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL</u>

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.G

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X

13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X												
14	Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos		X											
15	Controle de formulação dos produtos			X										
16	Bem-estar animal				X									
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X								
18	Material Específico de Risco (MER)						X							

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.H - <u>RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)</u>

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)			
1. Data e hora:	2. Relatório nº		3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):			
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, demais legislações, PAC):			
6. Descrição da Não Conformidade (NC):			
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:			
8. Ação fiscal Imediata:			
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:			
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:			
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):			
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):			
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.			
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:			14. Data
15. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:			16. Data
( ) Efetivas	( ) Não Efetivas	Novo RNC nº:	

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 7.I - <u>OFICIO DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)</u>

Ao Senhor (a),

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade** , na , **(RNC)**, Identificado unidade localizado.

O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_.

,_de_de_.

Atenciosamente,

_____

Assinatura / Carimbo Fiscal de Inspeção

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8 - AUTOS DE INFRAÇÃO

1. DOCUMENTO REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989 - Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências;

LEI Nº 9.784, DE JANEIRO DE 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 – RIISPOA (alterado pelo DECRETO Nº 10.468/2020).

2. OBJETIVO

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

3. DEFINIÇÃO

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

4. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretário de Agricultura e Prefeito do Munícipio.

5. PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 20. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e a Lei Municipal 968, de 08 de Novembro de 2022, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Das responsabilidades

Art. 21. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;

II. Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

IV. Importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Das medidas cautelares

Art. 22. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I. Apreensão do produto;

II. Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III. Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Das Infrações

Art. 23. Constituem infrações ao disposto na Lei Municipal, além de outras previstas:

I. Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

II. Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III. Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV. Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V. Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI. Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII. Expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII. Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX. Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X. Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI. Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII. Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII. Não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV. Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV. Expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI. Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII. Utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XVIII. Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;

XIX. Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX. Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI. Alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII. Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII. Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV. Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;

XXV. Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI. Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII. Utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII. Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendido pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX. Fraudar documentos oficiais;

XXX. Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 24. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I. Apresentem-se alterados;

II. Apresentem-se fraudados;

III. Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV. Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V. Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI. Não atendam aos padrões fixados no Decreto e em normas complementares;

VII. Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VIII. Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX. Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

X. Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XI. Apresentem embalagens estufadas;

XII. Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIII. Estejam com o prazo de validade expirado;

XIV. Não possuam procedência conhecida;

XV. Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária. Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias- primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Art. 25. Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I. Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em normas complementares;

II. Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;

III. Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores;

IV. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 26. O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I. Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II. Apresentem sinais de deterioração;

III. Sejam portadores de lesões ou doenças;

IV. Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V. Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI. Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII. Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 27. Os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I. Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II. Mumificação ou estejam secos por outra causa;

III. Podridão vermelha, negra ou branca;

IV. Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V. Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI. Rompimento da casca e estejam sujos;

VII. Rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 28. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I. Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II. Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III. Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. Revele presença de colostro;

V. Não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares;

VI. Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

§ 1º O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

§ 2º Também se considera impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I. Não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares;

II. Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 29. Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, do Art. 24, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 30. Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou fraudados. São consideradas fraudadas as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I. Adulterações:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) Os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) Os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA;

e) Os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II. Falsificações:

a) Quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) Os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;

c) Quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) Os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

e) Os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 31. Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I. Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II. Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Das penalidades

Art. 32. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 33. Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades.

Art. 34 Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 35. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889/89, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

I. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

a) Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

b) Desacato, suborno ou simples tentativa;

c) Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

d) Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

II. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, os infratores desta Lei e seus decretos regulamentadores, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, as sanções:

a) Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

b) Multa, de até 500 UFM´s (Unidade Fiscal de Municipal), nos casos não compreendidos no inciso anterior;

c) Apreensão ou condenação das matérias-primas, equipamentos e utensílios, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

d) Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

e) Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou, se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro sanitário municipal do estabelecimento.

§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 36. Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as multas aplicáveis aos infratores desta Lei, na forma seguinte:

I. Multa de 2,5 a 12,5 UFM aos casos de:

a) Funcionamento de estabelecimento não cadastrado ou com registro vencido, no SIM;

b) Fabricação ou manipulação fora do protocolo de registro do produto;

c) Desobediência a quaisquer das exigências sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimento produtor de alimentos destinados ao consumo humano, quanto à higiene, desinfecção rigorosa, das dependências, equipamentos, vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

d) Permanência de pessoas, não funcionais e inabilitadas pela saúde pública;

e) Uso de qualquer componente de produto, embalagens, rótulo ou carimbo, fora do padrão do protocolo registrado no SIM;

f) Produtos sem data de fabricação ou validade.

II. Multa de 13 a 125 UFM aos casos de:

a) Fabricação e comercialização de produtos em estabelecimentos não registrados e não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

b) Uso de embalagem, rótulos e carimbos falsos ou a falta deles;

c) Uso de matéria-prima ou insumos proibidos ou não autorizados ao uso em produtos inspecionados;

d) Estabelecimento que promova dificuldade, ocultação ou burlar informações inerentes à ação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

e) Estabelecimentos que operarem acima da capacidade máxima autorizada para industrialização ou beneficiamento;

f) Estabelecimentos que transportarem produtos sem habilitação ao trânsito, expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

g) Estabelecimento registrado que promoverem mudança de responsabilidade técnica sem comunicar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

h) Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante esta Lei;

i) Estabelecimento que usar certificado sanitário, rotulagem e carimbos do SIM, em produtos não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

j) Estabelecimentos que ampliarem, modificarem ou alterarem a unidade produtora, sem a prévia aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III. Multa de 126 a 250 UFM aos casos de:

a) Estabelecimento que adultere, fraude ou falsifique produtos e utilize matéria-prima ou insumo condenado ou de origem não inspecionada, no preparo de produtos usados na alimentação humana;

b) Produto que omita informação da composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação e apresente composição quali-quantitativa de elementos ou matérias-primas inferiores/superiores, conforme o caso, ao limite de tolerância;

c) Instituição que subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

d) Estabelecimentos que derem aproveitamento a produto, com desvio de finalidade ao determinado pelo SIM;

e) Estabelecimentos comerciais que recebam, armazenem, ou exponham à venda produtos de origem animal que não dispõe de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, por denúncia do Serviço de Vigilância Sanitária.

§ 1º Na forma do caput deste artigo, os dirigentes e responsáveis técnicos pelo estabelecimento produtor, igualmente serão penalizados solidariamente, a critério do SIM/POA.

§ 2º As penalidades previstas no caput poderão ser gravadas com duplicação das multas, por reincidência de infração.

Do Processo Administrativo

Art. 37. O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 38. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 39. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

Paragrafo Único. Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

Art. 40. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Art. 41. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 42. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.

I. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município, caberá à empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

II. A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 43. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 44. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

I. No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for ao sentido de manutenção da penalidade.

II. O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 45. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 46. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.

Art. 47. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 48. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 49. O valor das multas cobradas através de autos de infração deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

Dos Documentos

Art. 50. Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme modelo Instrução de Trabalho 8.A.

Art. 51. Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme modelo Instrução de Trabalho 8.B.

Art. 52. Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme modelo Instrução de Trabalho 8.C.

6. HISTÓRICO

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Versã o	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	24/06/2022	13	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8.A – MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

N° /

No dia de de , ás horas, no Município de , no estabelecimento denominado , registrado no SIM nº , de propriedade de . O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) . O mesmo fica proibido de por um período . O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo (a) proprietário (a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:

Data: de de

Assinatura e identificação do **Autuado**:

Ciente, recebi a 2ª via em / /

Testemunhas:

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8.B – MODELO DE AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO /

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP: -	
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)	
TOTAL: Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionado à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: / /	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em / /	
Testemunhas:	

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 8.C – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	
CEP: -	
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a Portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena de o processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: / /	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em / /	
Testemunhas:	

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 9. REFERÊNCIAS ADOTADAS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TERMO DE REFERÊNCIA**, para conduzir o Serviço de Inspeção Municipal de Foz do Jordão, para elaboração e execução das normas regulamentadas pelo Decreto Municipal, tem por base as seguintes regulamentações, sendo que cada uma específica para cada estabelecimento:

9.1 INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

· DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA;

· DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 – Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017;

· NORMA INTERNA DIPOA/SDA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2017 – Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

9.2 ROTULAGEM

· PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021 – Altera o anexo da Instrução Normativa nº 22, de 24 de Novembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado;

· PORTARIA INMETRO Nº 249, DE 09 DE JUNHO DE 2021 – Regulamento Técnico metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.

9.3 NORMAS PARA ABATE DE BOVINOS E INDUSTRIALIZAÇÃO

· TOMO 1 BOVINOS - INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 - MAPA.

9.4 NORMAS PARA ABATE DE SUÍNOS E INDUSTRIALIZAÇÃO

· PORTARIA Nº 711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995 – Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

· PORTARIA Nº 1.304, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 – Altera a Portaria nº 711, de 1º de Novembro de 1995.

9.5 NORMAS PARA ABATE DE AVES E INDUSTRIALIZAÇÃO

· PORTARIA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 – Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves.

9.6 NORMAS PARA PESCADOS

· INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 – Regulamento Técnico que fixa a identidade e as características de qualidade que deve apresentar o peixe congelado;

· PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997 – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Peixe Fresco (Inteiro e Eviscerado);

· DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA;

· DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 – Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017;

· PORTARIA Nº 368, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 – Regulamento Técnico sobre as condições higiênico- sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos.

9.7 NORMAS PARA LATICÍNIO

· PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 1978 – Normas Higiênico-sanitárias eTecnológicas para Leite e Produtos Lácteos;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 – Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 77, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 – Critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial.

9.8 NORMAS PARA OVOS

· PORTARIA MAPA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 – Normas Gerais de Inspeção de Ovos e Derivados.

9.9 NORMAS PARA MEL

· PORTARIA MAPA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985 – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000 – Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel.

9.10 NORMAS PARA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

· INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 – Requisitos para Avaliação de Equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 – Estabelece em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte;

· PORTARIA Nº 393, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 – Aprova os procedimentos de registro, relacionamento, reformas e ampliações, alterações cadastrais e de cancelamento do registro ou relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal;

· PORTARIA MAPA N° 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – Revoga o § 2° do Art. 6 da Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de Junho de 2015, que estabelece os documentos necessários para registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

9.11 NORMAS PARA SUSAF/PR

· PORTARIA ADAPAR N° 081, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS – Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF/PR;

· PORTARIA ADAPAR Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2022 – Estabelece, para adesão ao SUASA-SUSAF, os parâmetros para enquadramento como artesanais e pequeno porte, os estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal de leite e derivados, ovos de galinha e ovos de codorna e derivados, de produtos de abelha e derivados, de carnes e derivados e de pescados e produtos da pesca;

· LEI Nº 17.773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013 (ALTERADA PELA LEI 18.423, DE 08 DE JANEIRO DE 2015) – Dispõe sobre o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná, com atenção especial à agricultura familiar e de pequeno porte, vinculado aos termos da regulamentação federal - SUASA-SUSAF-PR;

· DECRETO Nº 4.229, DE 13 DE MARÇO 2020 – Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de Novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR.

9.12 NORMAS PARA SELO ARTE

· PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 – Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do selo ARTE a produto alimentício de origem animal registrado em Serviço de Inspeção Oficial, produzido de forma artesanal no Estado do Paraná;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019 – Define conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 – Estabelece os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 – Estabelece em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE;

· LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018 – Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

· LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 – Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;

· INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 – Estabelece em todo o território nacional, o Regulamento para enquadramento dos produtos cárneos e artesanais, necessário à concessão do selo ARTE;

· PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – Estabelece o Regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais, necessário à concessão do Selo ARTE;

· PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – Produtos de abelhas e seus derivados para Selo ARTE;

· DECRETO Nº 11.099, DE 21 DE JUNHO DE 2022 – Regulamenta o Art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de Julho de 2019, para dispor da elaboração e a comercialização de produtos alimenticios de origem animal produzidos de forma artesanal.

9.13 NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, RELACIONAMENTO, REFORMA E AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO CADASTRAL E CANCELAMENTO DE REGISTRO OU RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

· PORTARIA MAPA Nº 393, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021– Aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal;

· PORTARIA MAPA Nº 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – Revoga o §2º do art. 6º da Instrução Normativa MAPA Nº 16, de 23 de Junho de 2015, que estabelece os documentos necessários para registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte.

9.14 NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE

· PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

· PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 – Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de Setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

· OFICIO CIRCULAR Nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, DE 02 DE MAIO DE 2022 – Novas orientações aos fiscais do MAPA para verificação oficial da água de abastecimento.

9.15 PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS A SEREM OBSERVADOS NO ÂMBITO DO FRACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

· PORTARIA Nº 368, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 – Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

· RESOLUÇÃO SESA Nº 469, DE NOVEMBRO DE 2016 – Aprovar regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço, a fim de garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico- sanitárias destes produtos comercializados no varejo, no Estado do Paraná.

9.16 SISTEMA DE ANALISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE

· PORTARIA Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998 – Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal.

9.17 RASTREABILIDADE

· DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Aprova o Novo Regulamento da Inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal;

· RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 24, DE 08 DE JUNHO DE 2015 – Dispõe sobre o recolhimento de alimentos e sua comunicação a ANVISA e aos consumidores.

Versã o	Data	Páginas	Natureza da Mudança	Assinatura Responsável Pelo SIM/POA	Assinatura Secretario Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	24/06/2022	05	Criação do Documento		
-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:726920E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços concelho

Mês: Setembro/ outubro 2023

Nome	Horário	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59								S																							

SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59									**S**																				
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59										**S**																			

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso Foz do Jordão 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Secretario:_____ _____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A1461E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	192.365,43	207.541,99	196.627,15	323.715,92	223.144,65	208.410,18	217.971,94	235.995,42	214.164,95	287.122,44	217.451,76	221.384,56	2.745.896,39	0,00
Pessoal Ativo	192.365,43	207.541,99	196.627,15	323.715,92	223.144,65	208.410,18	217.971,94	235.995,42	214.164,95	287.122,44	217.451,76	221.384,56	2.745.896,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	155.166,01	170.681,51	160.795,14	262.002,61	184.265,90	169.651,56	178.918,47	193.125,24	174.373,90	247.520,69	177.028,64	181.053,15	2.254.582,82	0,00
Obrigações Patronais	37.199,42	36.860,48	35.832,01	61.713,31	38.878,75	38.758,62	39.053,47	42.870,18	39.791,05	39.601,75	40.423,12	40.331,41	491.313,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.696,89	0,00	0,00	61.353,15	0,00	0,00	590,93	0,00	0,00	4.479,62	0,00	0,00	69.120,59	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.696,89	0,00	0,00	61.353,15	0,00	0,00	590,93	0,00	0,00	4.479,62	0,00	0,00	69.120,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	189.668,54	207.541,99	196.627,15	262.362,77	223.144,65	208.410,18	217.381,01	235.995,42	214.164,95	282.642,82	217.451,76	221.384,56	2.676.775,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	199.853.426,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.201.200,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	198.452.226,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.676.775,80	1,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.907.133,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.311.776,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.716.420,20	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 21/09/2023, às 15:29:55.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
4º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	0,00	198.452.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	2.676.775,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	1,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE

LEGAL" do exercício respectivo.

[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE

LEGAL" do exercício respectivo.

[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE

LEGAL" do exercício respectivo.

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO

Contador

RICARDO HENRIQUE BORGES

Controlador Interno

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:11DAEDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADR. 2023

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	1.271.374,62	0,00
Pessoal Ativo	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	1.271.374,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.388,85	74.619,68	75.724,78	121.463,93	75.790,34	79.902,09	88.387,17	83.604,81	87.364,06	94.249,15	99.226,74	90.320,66	1.054.042,26	0,00
Obrigações Patronais	16.590,26	15.670,12	15.389,41	25.507,41	15.447,63	16.779,43	17.850,96	17.557,00	18.346,45	19.221,02	20.005,34	18.967,33	217.332,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (EC 120/2022)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.979,11	90.289,80	91.114,19	146.971,34	91.237,97	96.681,52	106.238,13	101.161,81	105.710,51	113.470,17	119.232,08	109.287,99	1.271.374,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.231.381,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	657.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	991.464,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	75.582.917,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.271.374,62**	**1,68**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.534.975,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.308.226,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.081.477,56	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2023 as 16h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C402EAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.878.466,10	1.817.706,75	2.048.054,04	3.010.787,85	2.256.168,76	2.556.759,80	2.029.844,64	2.099.662,30	2.461.541,73	2.143.524,57	2.416.745,90	2.111.136,77	26.830.399,21	36.467.151,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.315,28	95.207,64	57.370,29	109.926,23	93.591,04	76.084,31	99.590,23	85.463,29	87.355,75	78.812,33	99.776,33	161.764,65	1.131.257,37	1.245.472,40
IPTU	4.158,84	10.884,41	738,41	6.096,44	8.712,25	1.706,91	2.286,31	920,54	2.586,78	2.326,96	853,66	3.007,05	44.278,56	221.000,00
ISS	51.088,95	40.313,03	50.335,26	44.833,79	47.000,75	38.139,92	48.148,44	36.019,43	42.525,95	33.230,99	40.628,56	42.167,88	514.432,95	300.000,00
ITBI	6.826,11	7.245,75	0,00	1.200,00	11.361,93	8.363,72	8.709,79	12.127,58	6.869,56	10.719,51	29.155,56	84.426,22	187.005,73	192.572,40
IRRF	19.126,91	26.346,06	4.198,53	56.170,22	22.928,97	27.733,75	34.701,42	32.219,71	31.489,58	31.434,87	28.820,37	30.997,53	346.167,92	415.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.114,47	10.418,39	2.098,09	1.625,78	3.587,14	140,01	5.744,27	4.176,03	3.883,88	1.100,00	318,18	1.165,97	39.372,21	116.100,00
Contribuições	750,07	67,88	710,24	1.034,10	1.437,89	2.203,39	1.698,50	1.976,79	962,09	1.389,53	3.749,88	232,58	16.212,94	66.000,00
Receita patrimonial	54.126,46	44.300,98	32.107,64	50.113,30	36.765,08	27.725,11	40.687,92	28.598,53	42.859,81	33.037,74	27.891,88	29.135,58	447.350,03	101.951,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.874,23	44.048,75	31.855,42	37.693,30	36.765,08	27.725,11	40.687,92	28.598,53	42.859,81	33.037,74	27.891,88	29.135,58	434.173,35	81.251,26
Outras Receitas Patrimoniais	252,23	252,23	252,22	12.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.176,68	20.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	8.345,82	15.994,81	3.472,86	3.524,70	1.853,29	2.282,18	2.212,07	32.170,44	39.815,22	76.415,96	3.756,25	9.308,00	199.151,60	143.127,60
Transferências correntes	1.728.928,47	1.662.135,44	1.954.393,01	2.843.279,86	2.116.724,32	2.431.995,70	1.885.655,92	1.950.654,16	2.287.119,46	1.953.543,68	2.281.359,30	1.910.695,96	25.006.485,28	34.910.600,00
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	23.485.000,00
Cota parte do ICMS	372.666,06	362.900,40	346.660,22	341.241,37	390.368,65	318.030,97	357.568,53	373.963,57	455.553,73	385.907,57	402.548,73	456.629,10	4.564.038,90	6.500.000,00
Cota parte do IPVA	6.631,85	3.743,25	6.222,40	5.843,50	142.962,90	50.875,52	36.086,28	26.162,70	29.183,00	13.008,38	7.923,61	9.042,02	337.685,41	500.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.448,03	4.539,59	3.300,97	4.689,99	4.441,21	3.167,11	3.925,05	4.184,39	3.762,84	4.692,17	4.262,98	3.794,48	49.208,81	90.000,00
Transferências do FUNDEB	108.903,05	111.396,63	115.562,98	115.212,97	143.671,50	122.494,19	125.925,14	118.204,74	136.711,31	113.762,86	107.757,22	123.424,68	1.443.027,27	2.000.000,00
Outras transferências correntes	116.393,47	114.021,92	143.464,59	295.471,97	100.271,44	136.518,39	260.451,94	168.553,04	261.873,49	128.990,09	132.196,40	214.344,63	2.072.551,37	2.313.600,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	2.909,66	5.797,14	16.469,11	0,00	799,09	3.429,40	325,33	212,26	0,00	29.941,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	278.784,58	287.348,22	342.101,11	359.021,88	374.556,23	434.660,49	299.855,72	332.779,23	377.706,88	342.179,55	278.495,62	314.609,43	4.022.098,94	5.842.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.784,58	287.348,22	342.101,11	359.021,88	374.556,23	434.660,49	299.855,72	332.779,23	377.706,88	342.179,55	278.495,62	314.609,43	4.022.098,94	5.842.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.599.681,52	1.530.358,53	1.705.952,93	2.651.765,97	1.881.612,53	2.122.099,31	1.729.988,92	1.766.883,07	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.796.527,34	22.808.300,27	30.624.751,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.599.681,52	1.530.358,53	1.705.952,93	2.651.765,97	1.881.612,53	2.122.099,31	1.729.988,92	1.766.883,07	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.796.527,34	22.808.300,27	30.124.751,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.599.681,52	1.530.358,53	1.705.952,93	2.651.765,97	1.881.612,53	2.122.099,31	1.729.988,92	1.766.883,07	2.083.834,85	1.801.345,02	2.138.250,28	1.796.527,34	22.808.300,27	30.124.751,26
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA						***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***					***TIAGO CUSTIN NESI***			
Prefeita Municipal						Contador					Controlador Interno			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:402E3F1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 4ºBIM.2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**34.597,76**	**386.510,76**	**218.721,22**	**19.506,03**	**182.881,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.881,27**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**34.597,76**	**386.510,76**	**218.721,22**	**19.506,03**	**182.881,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.881,27**
Executivo Municipal	122,14	4.203,94	4.203,94	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	16.028,85	16.028,85	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	230,50	2.589,89	2.517,39	0,00	303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.429,10	184.810,42	20.881,73	19.506,03	152.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.851,76
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude	15,00	37.826,01	37.826,01	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	55.879,65	54.141,76	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	25.911,64	25.911,64	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	397,73	55.946,96	53.896,50	0,00	2.448,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,19
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.954,93	3.313,40	3.313,40	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**34.597,76**	**386.510,76**	**218.721,22**	**19.506,03**	**182.881,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**182.881,27**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Contador

TIAGO CUSTIN NESI

Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C9639D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2º QUAD 2023 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.363.978,92	2.787.700,51	2.835.278,38	4.817.146,84	2.648.282,91	2.876.939,83	2.934.678,28	3.332.786,86	3.344.536,88	3.404.210,83	3.414.772,57	3.393.692,12	40.154.004,93	2.371,62
Pessoal Ativo	4.363.978,92	2.787.700,51	2.835.278,38	4.817.146,84	2.648.282,91	2.876.939,83	2.934.678,28	3.332.786,86	3.344.536,88	3.404.210,83	3.414.772,57	3.393.692,12	40.154.004,93	2.371,62

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.740.183,05	2.233.196,67	2.257.739,01	3.639.609,91	2.090.164,24	2.294.939,70	2.324.158,42	2.631.757,28	2.658.862,82	2.697.767,65	2.710.224,13	2.692.008,59	31.970.611,47	1.320,22
Obrigações Patronais	623.795,87	554.503,84	577.539,37	1.177.536,93	558.118,67	582.000,13	610.519,86	701.029,58	685.674,06	706.443,18	704.548,44	701.683,53	8.183.393,46	1.051,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	713.639,44	159.196,96	198.522,55	373.115,93	142.174,88	220.698,73	211.629,52	217.055,50	231.702,00	258.261,49	244.849,21	256.635,76	3.227.481,97	1.320,22
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	671.761,04	120.917,11	137.302,63	337.847,39	87.136,71	156.516,49	147.552,33	160.328,37	178.155,53	177.664,59	152.449,82	159.146,11	2.486.778,12	1.320,22
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	41.878,40	38.279,85	61.219,92	35.268,54	55.038,17	64.182,24	64.077,19	56.727,13	53.546,47	80.596,90	92.399,39	97.489,65	740.703,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.650.339,48	2.628.503,55	2.636.755,83	4.444.030,91	2.506.108,03	2.656.241,10	2.723.048,76	3.115.731,36	3.112.834,88	3.145.949,34	3.169.923,36	3.137.056,36	36.926.522,96	1.051,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.665.556,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	603.847,42	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	74.211.709,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	36.927.574,36	49,76
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.074.323,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.070.607,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	36.066.890,85	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2023 as 16h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA

Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3C22C053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL N.º 21/2023

EDITAL N.º 21/2023

RELAÇÃO PROVISÓRIA PROGRESSÃO HORIZONTAL - ANO 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n.º 1.938, de 03 de abril de 2020, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria n.º 4.854, de 12 de maio de 2022, com base no art. 51, art. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 113 de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e conforme com o disciplinado no Decreto n.º 2.288/2011, torna público:

a. a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Horizontal 2023;

b. a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Horizontal 2023, com base no Decreto N.º 2288/2011:

Art. 3º Para fazer jus à progressão Horizontal, o integrante do magistério deverá ter sido apto na última progressão vertical realizada, bem como mediante.

III - Não ter incorrido nas situações impeditivas previstas na lei complementar n.º 113/2009, e suas alterações;

c. Lei 113/2009, art. 3° e seu inciso:

XII - Interstício - o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o funcionário se habilite à progressão vertical e horizontal;

d. Lei 113/2009, art. 47° e seus incisos:

III - faltar ao serviço sem justificativa, por 02 (dois) dias, contínuos ou não, anualmente;

V - Permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo se apresentar laudo médico que comprove doença que exija

tratamento contínuo, passível de análise pela perícia médica do município e comissão especial de progressão de nível; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);

VIII - afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;

XI - estiver em Estágio Probatório; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 116/2010);

XII - estiver em licença para tratar de interesses

particulares por período igual ou superior a 90 dias. (Redação acrescida pela Lei Complementar n.º 116/2010);

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Portaria nº 1.938/2020

GISELLE FELIPE RIBEIRO

Presidente da Comissão Especial

Decreto nº 4.845/2022

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 4854/2022

RESOLVE:

Tornar Público a relação de servidores Aptos para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério:

I. EDUCADOR INFANTIL			
II. MONITOR			
III. PROFESSOR			
IV. PEDAGOGO			
I - EDUCADOR INFANTIL			
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	APTO
97347	1	ADRIANI ZELLA BONAFINI MARIANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97337	1	ADRIELEN DA CUNHA GONCALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97351	1	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10642	1	ALBERTINA DE SOUSA CARVALHO FRANÇA	APTO
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	APTO

7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	APTO
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	APTO
7864	1	ALESSANDRA DOMINGOS LUCIRIO	APTO
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS ROSSI	APTO
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	APTO
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	APTO
97289	1	ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	APTO
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA CAMPOS	APTO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	APTO
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	APTO
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON DE SOUZA	APTO
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	APTO
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	APTO
97342	1	ANA PAULA KLEHM	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	APTO
97341	1	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	APTO
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	APTO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	APTO
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	APTO
97284	1	ANDRESSA DAL NEGRO ERENO BELMONT	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	APTO
97344	1	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	APTO
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	APTO
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	APTO
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	APTO
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	APTO
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	APTO
97275	1	BRUNA CARLA KRINSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	APTO
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	APTO
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	APTO
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA DANTAS	APTO
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES MELO	APTO
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	APTO
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	APTO
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	APTO
95124	1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	APTO
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	APTO
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	APTO
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	APTO
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	APTO
9037	2	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95654	2	CRISTIANE DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	APTO
93769	3	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97291	1	CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	APTO
7300	2	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	APTO
97295	1	DAIANE BORBA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	APTO
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	APTO
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	APTO
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	APTO
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	APTO
6741	1	DANIELE DOS REIS	APTO
95113	1	DENIZE VERGINIO	APTO
97282	1	EDILENE DO ROCIO DOS SANTOS BONALDO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	APTO

94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	APTO
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	APTO
97298	1	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	APTO
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	APTO
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	APTO
11873	3	ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	APTO
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	APTO
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	APTO
12495	1	ELIZANDRA ZELA DAS NEVES	APTO
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	APTO
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	APTO
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	APTO
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	APTO
95120	1	FABIANI MAGRI	APTO
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	APTO
9865	4	FERNANDA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	APTO
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	APTO
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	APTO
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	APTO
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	APTO
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	APTO
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	APTO
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	APTO
97287	1	GABRIELA SCREMIM DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95284	2	GABRIELE TAMIRIS DA SILVA MAURICIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	APTO
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	APTO
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	APTO
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	APTO
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10610	1	GISELE DOS SANTOS	APTO
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	APTO
10610	1	GISELLE DOS SANTOS	APTO
97285	1	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	APTO
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	APTO
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	APTO
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	APTO
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	APTO
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	APTO
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	APTO
97306	1	HELENA ALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	APTO
97296	1	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10630	1	IDESIA REGINA DOS SANTOS	APTO
97288	1	ILISIANE APARECIDA ROSINA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97358	1	INDIANARA DUARTE	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2649	4	INES DO ROCIO SILVA SECCON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	APTO
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	APTO
10629	1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
94001	2	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	APTO
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	APTO
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	APTO
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	APTO

94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	APTO
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	APTO
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	APTO
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	APTO
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	APTO
97477	1	JOICE DIAS DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	APTO
7870	1	JORGIANE MENDES	APTO
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	APTO
97302	1	JOSEFINA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10608	1	JOSENEIA ROCHA	APTO
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	APTO
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	APTO
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	APTO
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	APTO
97362	1	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	APTO
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	APTO
97308	1	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11879	1	JULIANA CRISTINA DA GRAÇA PEREIRA	APTO
97276	1	JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA LEANDRO	APTO
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	APTO
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	APTO
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	APTO
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	APTO
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	APTO
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	APTO
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	APTO
97304	1	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	APTO
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	APTO
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	APTO
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	APTO
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	APTO
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	APTO
10985	1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	APTO
94639	2	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	APTO
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	APTO
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	APTO
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	APTO
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	APTO
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	APTO
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	APTO
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	APTO
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	APTO
97283	1	LETICIA IVANOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	APTO
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	APTO
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	APTO
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	APTO
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	APTO
97307	1	LOIDE RIBEIRO PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	APTO
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	APTO
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97272	1	LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES PEREIRA FILIPOWSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97286	1	LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94780	2	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	APTO

11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97279	1	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6714	2	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	APTO
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	APTO
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	APTO
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	APTO
97281	1	MARCELE CRISTINE BRASIL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	APTO
97309	1	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	APTO
10652	1	MARIA ARLETE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	APTO
94706	2	MARIA DE FATIMA AGUIAR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	APTO
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	APTO
97280	1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ NAGAISHI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97352	1	MARIA EMILIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6294	1	MARIA HELENA ALVES	APTO
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	APTO
11888	1	MARIA LUCI PIRES	APTO
7030	1	MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	APTO
10978	1	MARIA NAZARETH GONÇALVES SHIOZAKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94588	2	MARIELLE RAMOS CAETANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	APTO
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97353	1	MARILANIA ANGELITA TOZZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97301	1	MARILDA CORDEIRO OLIVEIRA EMSTERS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	APTO
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	APTO
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	APTO
10995	1	MARILUCI VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	APTO
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	APTO
6103	1	MARISTELA MAGANHIM RONCHI	APTO
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	APTO
95461	1	MARLENE DUTKA	APTO
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	APTO
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	APTO
95038	1	MELYANE GALDINO	APTO
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	APTO
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	APTO
97294	1	MICHELE IZIDORO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	APTO
95044	1	MICHELLE DA SILVA	APTO
97343	1	MIRIAM DO NASCIMENTO SIQUEIRA SCREMIM	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	APTO
97274	1	MONICA POLIDORO FERREIRA PIRES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95682	3	MONIQUE GARCIA LACERDA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	APTO
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	APTO
6097	3	NEIFI LADEN	APTO
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	APTO
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	APTO
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	APTO
97361	1	PAOLA GABRIELLE DA SILVA FONSECA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97271	1	PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7821	1	PATRICIA FALCAO MIRANDA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
97345	1	PATRICIA LINS MACHADO DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	APTO
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	APTO
97311	1	PRISCILLA SANTOS DELFINO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	APTO
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	APTO
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	APTO
97346	1	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	APTO
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	APTO
11889	1	RENATA ALVES COSTA	APTO
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	APTO
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	APTO
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	APTO
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	APTO
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	APTO
9315	2	ROSE MERY FERREIRA DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97278	1	ROSELENE VIANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	APTO
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	APTO
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	APTO
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	APTO
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	APTO
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	APTO
97244	1	SABRINA PEREIRA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	APTO
97313	1	SANDRA CAMPOS DE LIMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10718	1	SANDRA DE FREITAS	APTO
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	APTO
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	APTO
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL DA SILVA	APTO
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	APTO
11016	1	SILMARA BURAK	APTO
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	APTO
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	APTO
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	APTO
12039	1	SILVANA FERREIRA	APTO
12086	2	SILVANA MEDUNA	APTO
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	APTO
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	APTO
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	APTO
97292	1	SILVIA MARIELA LERA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	APTO
97330	1	SIMONE LEITE TOMAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	APTO
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	APTO
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	APTO
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	APTO
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	APTO
7029	1	SUELI GONCALVES FERNANDES NEVES	APTO
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	APTO
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	APTO
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	APTO
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	APTO
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	APTO
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	APTO
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	APTO
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	APTO
97300	1	THAINA SUELEN DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	APTO
97243	1	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97273	1	THALITA DE MENDONÇA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11932	2	TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	APTO
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	APTO
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	APTO
95118	1	VANESSA DE CASTRO CARVALHO	APTO

7846	2	VANESSA PORFIRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	APTO
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	APTO
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	APTO
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	APTO
97299	1	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	APTO
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	APTO
97348	1	YASMIN ALVES GONÇALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
II - MONITOR			
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	APTO
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	APTO
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	APTO
10152	1	ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO DE MATOS	APTO
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	APTO
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	APTO
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	APTO
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	APTO
9830	2	CLEONICE ETELVINO DA SILVA	APTO
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	APTO
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	APTO
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	APTO
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	APTO
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	APTO
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	APTO
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	APTO
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	APTO
6417	2	DEOLINDA NUNES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5808	1	EDILAINE TIBILLETTI DO ROSARIO	APTO
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	APTO
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	APTO
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	APTO
9387	1	FABIANA VOTDK PEREIRA	APTO
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	APTO
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	APTO
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	APTO
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	APTO
9840	2	IRACEMA CORDEIRO DA SILVA ZELLA	APTO
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	APTO
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	APTO
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	APTO
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	APTO
9834	1	JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA	APTO
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	APTO
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	APTO
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	APTO
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	APTO
9919	1	LINDINALVA PEREIRA LIMA MATOZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	APTO
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	APTO
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	APTO
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	APTO
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	APTO
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	APTO
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	APTO
9836	1	MARIA INES DOS SANTOS SILVA ADRIANI	APTO
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	APTO
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	APTO
10199	1	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO	APTO
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	APTO
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	APTO

9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	APTO
5242	1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	APTO
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	APTO
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	APTO
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	APTO
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	APTO
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	APTO
9275	2	ROSANGELA ROSA	APTO
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	APTO
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	APTO
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	APTO
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	APTO
10119	1	VANDA SILVA ALVES	APTO
III - PROFESSOR			
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO PROFESSOR	APTO

95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	APTO
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	APTO
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	APTO
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
3190	1	ADRIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	APTO
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR PROFESSOR DE	APTO
10706	2	ALCEU DO ROSÁRIO JÚNIOR	EDUCACAO FISICA	APTO
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
8746	1	ALDINE NOBREGA	PROFESSOR	APTO
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	APTO
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	APTO
9883	2	ALESSANDRA PINHEIRO KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
9883	1	ALESSANDRA PINHEIRO KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	APTO
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
2593	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	APTO
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	APTO

94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
8973	1	ANA CRISTINA MATTOS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
3043	1	ANA CRISTINA XAVIER COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
2658	2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR	APTO
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	APTO
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR	APTO
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR	APTO
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97258	1	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95491	1	ANA PAULA GALVÃO	PROFESSOR	APTO
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
3046	1	ANA PAULA RAMOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	APTO
12453	2	ANACLÉIA MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12453	1	ANACLÉIA MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	APTO
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12428	1	ANDREIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR	APTO
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO

7974	2	ANDRESSA DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	APTO
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	APTO
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
9860	2	ANDRIELE MARQUES NUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95492	2	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
741	1	ANGELA MARIA MENDES NEVES	PROFESSOR	APTO
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	APTO
3048	1	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO
3048	2	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANTANA	PROFESSOR	APTO
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	APTO
7973	1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
7973	2	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
5725	1	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	APTO
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	APTO
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	APTO
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR	APTO
7095	1	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
10024	1	BERNADETE DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	APTO
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	APTO
765	1	CÂNDIDA MARIA COELHO CARDOSO	PROFESSOR	APTO
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8025	1	CARLA RENATA TELLES DE ABREU	PROFESSOR	APTO
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	APTO
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
10681	1	CARLOS EDUARDO BREINAK	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III

8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9184	1	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	APTO
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	APTO
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	APTO
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	APTO
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	APTO
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	APTO
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95403	1	CAUE CRISTIANO VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7241	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE CRUZ	PROFESSOR	APTO
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
1843	2	CELMA DO ROCIO POLETI COELHO	PROFESSOR	APTO
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	APTO
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	APTO
9908	1	CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	APTO
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	APTO
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	APTO
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	APTO
97255	1	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	APTO
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA MELLO	PROFESSOR	APTO
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
12444	1	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	APTO
12444	2	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	APTO
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	APTO
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	APTO
7626	2	CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	APTO
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	APTO

12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	APTO
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
5752	1	CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9186	3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12429	1	SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	APTO
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR	APTO
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR	APTO
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	APTO
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	APTO
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	APTO
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	APTO
95053	1	DALTON CARLOS SAKIYAMA DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XII
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7187	1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
97252	1	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	APTO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA VIANA	PROFESSOR	APTO
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA VIANA	PROFESSOR	APTO
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO

10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
6763	1	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6763	2	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8785	1	DÉBORA NASCIMENTO MENDES	PROFESSOR	APTO
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	APTO
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	APTO
7091	1	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	PROFESSOR	APTO

5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	APTO
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	PROFESSOR	APTO
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	APTO
12455	1	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	APTO
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	APTO
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	APTO
5264	1	DINIZE DE PAULA MARTINS	PROFESSOR	APTO
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
3846	1	DORALICE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7627	1	DRIANA DIATCHUK DAMACENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	APTO
3267	1	EDIMAR PEREIRA NEVES	PROFESSOR	APTO
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	APTO
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO

8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	APTO
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	APTO
8429	1	ELEONOR DA COSTA MIRANDA GONCALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
				NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	APTO
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
11936	1	ELIANE GOMES MEIRA	PROFESSOR	APTO
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2094	1	ELIANI DO ROCIO ALBINI	PROFESSOR	APTO
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	APTO
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8430	1	ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	APTO
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	APTO
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	APTO
8410	1	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
7231	1	ELISANGELA MACHADO DINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
				NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
5572	1	ELIZABETE DO ROCIO CARDOSO	PROFESSOR	APTO
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10589	1	ELIZABETH REGINA COLLERE FARIAS	PROFESSOR	APTO
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	APTO
97256	1	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
3072	1	ELVIRA CORDEIRO DE FELIX SOUZA	PROFESSOR	APTO
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO

8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	APTO
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	APTO
6696	1	ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR	APTO
3073	1	ENY VENTURA DE MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12420	2	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
6749	2	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO
6749	3	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
2092	2	ESNEIDE MARIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	APTO
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	APTO
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	APTO
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10752	2	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	APTO
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
9197	1	FERNANDA DA SILVA FILADELFO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6667 6667	1 2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR PROFESSOR	APTO APTO
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	APTO
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
9201	1	FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	APTO

12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	APTO
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	APTO
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	APTO
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	APTO
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	APTO
3212	1	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
4372	1	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4372	2	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
10725	2	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	APTO
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	APTO
8811	2	GISELE MARIA NAME SANTIAGO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8975	1	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8975	2	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	APTO
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	APTO
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	APTO
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
95102	1	GLEYCE RAMOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	APTO
6751	1	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO
12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO

12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	APTO
1996	1	HELIANE DO ROCIO MENDES DE BENTO	PROFESSOR	APTO
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	APTO
6761	1	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6761	2	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	APTO
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	APTO
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	APTO
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9869	2	IARA DA COSTA FREITAS	PROFESSOR	APTO
6634	1	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	APTO
9863	2	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9863	3	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	APTO
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	APTO
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
3083	1	IRENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
11914	2	ISABEL CRISTINA LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7147	1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8822	1	IVANILDE TAVARES GOMES	PROFESSOR	APTO
97251	1	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	APTO
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO

12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	APTO
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	APTO
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	APTO
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO	PROFESSOR	APTO
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	APTO
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	APTO
5505	2	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5506	1	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
11917	1	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
11917	2	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	APTO
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	APTO
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	APTO
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	APTO
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
97249	1	JEAN CARLOS TORRES GALDINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	APTO
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO

9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2011	1	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO
5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	APTO
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	APTO
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	APTO
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	APTO
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES	PROFESSOR	APTO
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	APTO
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
6663	1	JORACI BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
2400	1	JORMA MARIA SANTANA ANDRIOLI DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
10689	1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	APTO

10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	APTO
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
7194	1	JOSIANI MOREIRA CHAVES	PROFESSOR	APTO
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9211	1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR	APTO
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	APTO
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97248	1	JOSINEIA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	APTO
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
2043	1	JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO GARCIA	PROFESSOR	APTO
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO GARCIA	PROFESSOR	APTO
9885	1	JUCINEIDE FELIPE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	APTO
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	APTO
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	APTO
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	APTO
9856	2	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	APTO
11134	1	JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8980	1	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	APTO
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO

9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	APTO
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11105	1	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	APTO
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	PROFESSOR	APTO
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS DEL REY	PROFESSOR	APTO
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
96770	2	KATIANE MARTINS BESCH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	APTO
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	APTO
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	APTO
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	APTO
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR	APTO
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES GRANI	PROFESSOR	APTO
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	APTO
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	APTO
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	APTO
3388	1	LAURO MARCONDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	APTO
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	APTO
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	APTO
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	APTO
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	APTO
2250	1	LILIAN ABUD DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	APTO
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
9894	1	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
905	1	LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	APTO
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	APTO
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	APTO
97349	1	LORENA BATISTA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	APTO

9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	APTO
2419	1	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO
2419	2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	APTO
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	APTO
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
9221	1	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	APTO
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	APTO
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	APTO
5585	2	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	APTO
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO	PROFESSOR	APTO
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	APTO
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
97261	1	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	APTO
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	APTO
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	APTO
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
9819	1	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9819	2	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
4233	1	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO
12167	1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	APTO
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO

10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	APTO
12464	1	MARCELA MOREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	APTO
10696	2	MARCELLY CRISTIANNY MESQUITA SOUZA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11114	1	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11114	2	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97247	1	MARCIA ALVES DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	APTO
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
11913	2	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
8845	1	MÁRCIA DUTRA GONÇALVES HALMENSCHLAGER	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA CARVALHO	PROFESSOR	APTO
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	APTO
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	APTO
5527	2	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
3441	1	MARCIA TILS CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
10694	2	MARCO ANTÔNIO ALEXANDRINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9970	2	MARELUCI ALVES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12447	2	MARGARETE BONARDO ZELLA	PROFESSOR	APTO
12447	3	MARGARETE BONARDO ZELLA	PROFESSOR	APTO
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
2101	1	MARGARETH SANTOS DA CUNHA	PROFESSOR	APTO
6700	1	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6700	2	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8984	2	MARGARIDA MOREIRA ADÃO CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	APTO
9880	2	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
9959	1	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	APTO
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	APTO
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	APTO
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	APTO
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	APTO
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	APTO

5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	APTO
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	APTO
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
5531	2	MARIA CRISTINA FURTUOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	APTO
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	APTO
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	APTO
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	APTO
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	APTO
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	APTO
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	APTO
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	APTO
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	APTO
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8857	2	MARILDA SEQUINEL VALÉRIO	PROFESSOR	APTO
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
97259	1	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	APTO
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	APTO

3375	1	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
3375	2	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	APTO
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
8861	2	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	APTO
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	APTO
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	APTO
8862	1	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8862	2	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	APTO
10493	1	MARLI ALVES ÂNGELO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97257	1	MAURICÍO ARAÚJO CORSICO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	APTO
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	APTO
9226	1	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	APTO
9226	2	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	APTO
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9228	1	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9228	2	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	APTO
9227	2	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	APTO
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	APTO
7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	APTO
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	APTO
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	APTO
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	APTO
5118	1	NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR	APTO
5118	2	NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR	APTO
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
5256	3	NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95487	1	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
97245	1	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	APTO
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6651	2	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
3285	1	NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	PROFESSOR	APTO
1011	1	NEUZA REGINA DA COSTA SILVEIRA	PROFESSOR	APTO
1012	1	NEUZELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9891	3	NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12399	1	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12354	1	NILZA JUVENTINO ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO Decreto N. 2288, Art 3º
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	APTO
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	APTO
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
1021	1	NORMA LOPES KOBORA	PROFESSOR	APTO
8873	1	NORMA REGINA DE MELLO NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
12177	2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	APTO
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3138	1	OLGA CHRISTINA COSMO BONALDI	PROFESSOR	APTO
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	APTO
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10592	1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	APTO
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	APTO
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	APTO
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	APTO
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9958	2	PATRICIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	APTO
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	APTO
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	APTO
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	APTO
9238	1	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9238	2	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
12439	1	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	APTO

12439	2	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	APTO
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95300	1	RAFAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
10709	2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	APTO
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	APTO
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
3792	1	RAQUELE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	APTO
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	APTO
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	APTO
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	APTO
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9240	1	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
9240	2	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	APTO
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	APTO
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	APTO
3578	1	ROSA AMELIA LIMA BARBOSA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
1035	1	ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR	APTO
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	APTO
5543	1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	APTO
5543	3	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	APTO
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	APTO
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
1039	1	ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR	APTO
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	APTO
2457	1	ROSANGELA MENDES MATHIAS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII

2629	1	ROSANGELA SILVA DE PAULA	PROFESSOR	APTO
9349	1	ROSELI ISABEL DE LIMA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
6710	1	ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
12445	1	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	APTO
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	APTO
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	APTO
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	APTO
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
97254	1	ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA BERNARDES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	APTO
3852	1	ROSICLER GARDINI DALAGO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
28417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
3790	2	ROSINEIA BARROSO CUNHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
4186	1	RUTE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	APTO
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	PROFESSOR	APTO
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
3580	2	SANDRA MARA PAIFFER BREINE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	APTO
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	APTO
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	APTO
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
6842	2	SANDRA REGINA BORGES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	APTO
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	APTO
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
93201	1	SELMA DE ARAUJO CABALLERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII

5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	APTO
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	APTO
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
9252	1	SILVANA DE FELIX CORREA	PROFESSOR	APTO
9252	2	SILVANA DE FELIX CORREA	PROFESSOR	APTO
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	APTO
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
2108	1	SILVANI MARIA FELIX MORATO	PROFESSOR	APTO

9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	APTO
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	APTO
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	APTO
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	APTO
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	APTO
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII

94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11916	1	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS	PROFESSOR	APTO
7640	2	SOLANGE DE FATIMA ROSA	PROFESSOR	APTO
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8901	1	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	APTO
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5603	3	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5603	2	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	APTO
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
5555	2	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR	APTO
5555	3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR	APTO
1089	1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR	APTO
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
8904	1	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
11903	1	SYNIRIA FERNANDES PINTO	PROFESSOR	APTO
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	APTO
9258	1	TANIA MARA ALVES BARCELLOS	PROFESSOR	APTO
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	APTO
10716	1	TANIARA CLEMENTE GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9855	2	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	APTO
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	APTO
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	APTO
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO

12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	APTO
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	APTO
7182	1	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
				NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
10910	2	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	APTO
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7179	1	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7179	2	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	APTO
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	APTO
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	APTO
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	APTO
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12410	1	VANESSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	APTO
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	APTO
95475	1	VANESSA PAIXAO DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12448	1	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8914	1	VANILZA GONCALVES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
8914	2	VANILZA GONCALVES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	APTO
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5857	1	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO

6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	APTO
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	APTO
97253	1	VIVYAN MATIAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
97260	1	WALLACE PIRES DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	APTO
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47º
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47º
95070	1	WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	APTO
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
6655	2	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	APTO
9992	1	ZENILDA VASCONCELOS FARIAS	PROFESSOR	APTO
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	APTO

IV – PEDAGOGO			
97265	1	ADENILSON FERREIRA DE ABREU	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	APTO
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	APTO
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	APTO
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	APTO
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	APTO
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	APTO
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	APTO
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	APTO
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	APTO
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	APTO
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	APTO
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	APTO
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	APTO
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
94439	1	ANDREIA POLITA	APTO
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	APTO
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	APTO
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	APTO
95755	3	ARIOCIR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	APTO
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	APTO
97266	1	CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97263	1	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	APTO
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	APTO
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	APTO
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	APTO
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	APTO
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	APTO
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	APTO

10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	APTO
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	APTO
10687	2	DALVA NAIANI STHEFANI LIMA DE CARLOS	APTO
10554	1	DANIELE KUNDY	APTO
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	APTO
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	APTO
97268	1	DANIELI MACHADO CASTILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	APTO
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	APTO
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	APTO
10888	3	DIRCEU LUCIANI BRASILIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	APTO
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	APTO
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	APTO
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	APTO
10961	1	ELIANE WROBEL	APTO
10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	APTO
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	APTO
10911	2	EVALDO FERREIRA FILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	APTO
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	APTO
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8464	2	FLAVIA CHRISTINA MONTALVAO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10573	1	FLAVIA DE PAULA SILVA	APTO
10654	3	FLAVIA MORBACH	APTO
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	APTO
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	APTO
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	APTO
10862	1	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	APTO
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	APTO
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	APTO
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	APTO
10614	1	GIOVANA GASTALDON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	APTO
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	APTO
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	APTO
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	APTO
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	APTO
11066	1	JOACIR MARINHO VAGNONI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	APTO
11056	1	JUCÉIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO	APTO
10660	1	JUCIMARA VENÂNCIO ALVES	APTO
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	APTO
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	APTO
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	APTO
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	APTO
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	APTO
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	APTO
97262	1	LUCIANE FOGAÇA DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97269	1	LUCIANE RIBEIRO VIDAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	APTO
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	APTO
95412	1	MARCOS PAULO PONTES DOS SANTOS	APTO
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	APTO
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	APTO
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	APTO
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	APTO
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	APTO
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	APTO
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	APTO
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	APTO

10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	APTO
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	APTO
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	APTO
97350	1	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	APTO
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	APTO
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	APTO
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	APTO
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	APTO
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	APTO
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	APTO
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	APTO
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	APTO
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	APTO
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	APTO
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	APTO
8911	2	UCRAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	APTO
97277	1	VANIA FERREIRA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	APTO
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	APTO
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	APTO
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	APTO
97267	1	ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D6A7AEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.418.159,52	2.555.614,35	2.443.083,40	3.149.040,81	2.812.185,56	2.905.153,95	2.526.664,25	2.497.895,84	2.776.810,94	2.848.264,08	2.609.116,67	2.303.918,73	31.845.908,10	31.271.575,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.265,06	78.930,65	75.023,97	(101.970,72)	73.188,37	97.511,39	273.048,35	159.139,48	143.632,18	130.067,63	102.688,41	109.409,35	1.447.934,12	1.220.700,00
IPTU	4.890,99	3.793,22	4.529,01	7.943,49	5.788,19	29.392,26	76.725,85	13.078,46	16.204,31	11.734,65	2.938,83	10.810,84	187.830,10	200.000,00
ISS	9.139,93	11.340,29	8.055,33	7.202,01	12.597,55	6.114,06	11.232,98	18.335,05	11.185,72	16.704,91	13.883,50	11.484,64	137.275,97	150.000,00
ITBI	3.100,00	21.408,50	16.450,00	600,00	4.460,00	20.363,76	14.150,00	1.200,00	35.278,70	11.645,00	6.372,04	10.813,75	145.841,75	250.000,00
IRRF	286.549,06	37.183,31	39.843,16	(139.477,09)	36.175,99	2.840,75	107.992,50	110.838,61	65.082,88	78.155,73	67.593,90	67.477,35	760.256,15	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.585,08	5.205,33	6.146,47	21.760,87	14.166,64	38.800,56	62.947,02	15.687,36	15.880,57	11.827,34	11.900,14	8.822,77	216.730,15	257.700,00
Contribuições	23.162,84	23.814,10	27.467,09	26.705,82	38.075,15	48.329,50	77.058,77	45.916,83	46.094,67	48.301,36	38.454,74	47.759,52	491.140,39	350.000,00
Receita patrimonial	83.841,04	78.989,48	75.075,77	135.713,26	96.372,68	63.187,45	92.440,37	76.792,76	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	981.480,36	212.215,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.632,23	78.989,48	74.802,81	91.339,48	96.372,68	63.187,45	92.440,37	76.792,76	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	936.624,81	169.015,47

Outras Receitas Patrimoniais	208,81	0,00	272,96	44.373,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.855,55	43.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	142,08	34,70	219,93	118,33	145,27	163,10	601,96	94,25	179,57	55,94	32,91	116,66	1.904,70	1.000,00
Transferências correntes	1.990.605,91	2.372.727,13	2.264.241,01	3.087.418,49	2.599.348,46	2.690.819,60	2.079.514,80	2.211.952,52	2.508.131,28	2.594.258,34	2.403.233,15	2.077.079,31	28.879.330,00	29.472.660,00
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,29	1.335.008,64	1.800.909,54	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,62	1.626.670,36	1.104.030,35	16.540.543,10	17.700.000,00
Cota parte do ICMS	387.471,03	377.317,40	360.432,07	354.798,07	444.740,20	365.141,40	410.535,73	429.359,37	523.035,62	443.072,70	478.525,77	524.270,31	5.098.699,67	5.500.000,00
Cota parte do IPVA	16.708,63	12.331,77	6.899,25	15.445,96	186.999,43	87.169,15	90.638,17	80.577,24	88.313,55	25.800,16	14.107,38	11.103,27	636.093,96	880.000,00
Cota parte do ITR	70.365,03	543.021,72	72.369,55	40.938,08	183.881,67	6.766,04	1.715,41	9.652,87	3.260,82	953,45	1.654,62	18.403,36	952.982,62	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.624,78	4.719,95	3.432,11	4.876,20	5.099,08	3.636,27	4.506,49	4.804,22	4.320,26	5.387,22	4.894,48	4.356,57	54.657,63	50.000,00
Transferências do FUNDEB	229.836,17	235.401,08	244.205,25	243.193,77	309.557,81	264.900,26	272.556,93	256.441,27	296.258,54	349.838,39	132.720,08	268.582,71	3.103.492,26	3.000.000,00
Outras transferências correntes	161.714,26	134.401,56	237.720,93	347.346,12	134.061,63	162.296,94	197.863,09	171.531,83	192.907,40	462.023,80	144.660,46	146.332,74	2.492.860,76	2.292.660,00
Outras receitas correntes	13.142,59	1.118,29	1.055,63	1.055,63	5.055,63	5.142,91	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	1.274,36	4.273,49	44.118,53	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	319.811,09	400.584,88	359.651,17	371.985,34	431.145,82	452.724,49	321.818,95	356.795,88	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	4.399.760,12	4.616.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.811,09	400.584,88	359.651,17	371.985,34	431.145,82	452.724,49	321.818,95	356.795,88	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	4.399.760,12	4.616.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.098.348,43	2.155.029,47	2.083.432,23	2.777.055,47	2.381.039,74	2.452.429,46	2.204.845,30	2.141.099,96	2.373.017,89	2.491.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	27.446.147,98	26.655.575,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.098.348,43	2.155.029,47	2.083.432,23	2.777.055,47	2.381.039,74	2.452.429,46	2.204.845,30	2.141.099,96	2.373.017,89	2.191.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	27.146.147,98	26.255.575,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	saúde 19.392,00	19.392,00	19.392,00	38.784,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	21.605,85	21.120,00	265.253,85	275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.078.956,43	2.135.637,47	2.064.040,23	2.738.271,47	2.360.207,74	2.436.805,46	2.178.805,30	2.120.267,96	2.351.897,89	2.170.664,85	2.294.973,36	1.950.365,97	26.880.894,13	25.980.575,47

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:15E8B481

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**1.420.752,21**	**1.419.335,64**	**0,00**	**690.267,37**	**751.020,39**
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**1.420.752,21**	**1.419.335,64**	**0,00**	**690.267,37**	**751.020,39**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	9.277,94	9.277,94	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8.568,01	17.897,52	4.060,62	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	11.300,10	11.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.357,21	63.988,08	63.445,75	0,00	18.899,54	1.978,88	137.706,90	38.387,73	38.387,73	0,00	101.298,05	120.197,59
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,36	10.434,84	10.399,84	0,00	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.549,00	68.571,59	68.453,59	0,00	14.667,00	0,00	1.403.918,57	1.382.364,48	1.380.947,91	0,00	22.970,66	37.637,66
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	1.230,66	1.230,66	0,00	200,00	0,00 0	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	8.702,50	8.702,50	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	4.276,80	4.276,80	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	548,77	548,77	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.114,17	0,00	0,00	0,00	548.114,17	548.114,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**46.220,79**	**196.228,80**	**181.696,57**	**0,00**	**60.753,02**	**19.863,37**	**2.089.739,64**	**1.420.752,21**	**1.419.335,64**	**0,00**	**690.267,37**	**751.020,39**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:926CA5FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	913.498,13	902.000,23	936.263,34	2.083.567,30	659.036,90	1.098.052,90	1.054.569,73	1.474.935,25	1.231.416,79	1.566.294,29	1.145.335,86	1.140.768,39	14.205.739,11	0,00
Pessoal Ativo	854.413,12	850.770,23	910.098,58	2.038.787,30	601.732,14	1.043.938,14	1.024.434,97	1.389.475,74	1.121.308,65	1.542.055,10	1.099.636,11	1.117.832,69	13.594.482,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	659.363,88	658.078,50	711.524,51	1.647.851,51	477.209,70	829.721,32	797.555,73	1.064.018,72	866.734,31	1.259.583,17	849.821,46	862.694,04	10.684.156,85	0,00
Obrigações Patronais	195.049,24	192.691,73	198.574,07	390.935,79	124.522,44	214.216,82	226.879,24	325.457,02	254.574,34	282.471,93	249.814,65	255.138,65	2.910.325,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	59.085,01	51.230,00	26.164,76	44.780,00	57.304,76	54.114,76	30.134,76	85.459,51	110.108,14	24.239,19	45.699,75	22.935,70	611.256,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.340,20	22.185,99	17.372,00	20.064,79	33.842,62	83.016,38	30.255,51	33.762,10	30.305,55	40.582,01	27.981,09	28.393,90	385.102,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	5.139,80	0,00	0,00	11.521,16	60.863,72	3.699,39	6.124,18	3.901,98	0,00	0,00	812,99	92.063,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	17.340,20	17.046,19	17.372,00	20.064,79	22.321,46	22.152,66	26.556,12	27.637,92	26.403,57	40.582,01	27.981,09	27.580,91	293.038,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	896.157,93	879.814,24	918.891,34	2.063.502,51	625.194,28	1.015.036,52	1.024.314,22	1.441.173,15	1.201.111,24	1.525.712,28	1.117.354,77	1.112.374,49	13.820.636,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.446.147,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	265.253,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	26.880.894,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.820.636,97	51,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.515.682,83	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.789.898,69	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.064.114,55	48,6%

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:6E49EC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.725/2022

LEI Nº 1.725/2022

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa**, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;

III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;

IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;

V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;

VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;

VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;

VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;

X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;

XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;

XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;

XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;

XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis de escolaridade que se extinguirão quando de sua vacância, conforme Anexos III, XI e XII.

CAPÍTULO II

Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e

II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, podendo estas serem desdobradas em funções com o objetivo de permitir a mobilidade do servidor no exercício do cargo, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e do serviço público, nos termos previstos no Anexo V.

Parágrafo único. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Operacional;

II - Grupo Ocupacional Administrativo;

III - Grupo Ocupacional Técnico;

IV - Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II

Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira.

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:

I - Nível A - ensino fundamental completo;

II - Nível B - ensino médio completo;

III - Nível C - educação profissional técnica de nível médio;

IV - Nível D - educação superior, em curso de graduação;

V - Nível E - educação superior, em curso de graduação acompanhada de pós-graduação *Lato Sensu*, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de pós-graduação *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terá validade o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, quando realizado no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VII a X.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO

Seção I

Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1o Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo V, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2o O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II

Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

I - no Grupo Ocupacional Operacional, ensino fundamental completo;

II - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;

III - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;

IV - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade;

VII - aptidão funcional;

VIII - relações humanas no trabalho;

IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador, observadas as disposições enumeradas nos arts. 37 e 38.

§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa;

II - para exercer cargo em comissão;

III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação.

§ 1o Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou titulação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 2o A apresentação do documento de que trata o § 1o em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

§ 3º Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 4º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única

Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I

Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

§ 1º O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior.

§ 2º O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou titulação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou titulação apresentada.

§ 3º O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

§ 4º O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível B, corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);

IV - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento);

II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);

III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 7% (sete por cento);

II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 10% (dez por cento).

Subseção II

Do Avanço Horizontal

Art. 32. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VII a XII.

Art. 33. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 34. O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;

II - após doze meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no art. 33.

Art. 35. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I - exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento na área correlata ao cargo efetivo;

II - o período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa;

III - licenças superiores a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se:

a) decorrente de acidente de trabalho;

b) tratamento oncológico;

c) licença especial;

d) licença à gestante, adotante ou guarda judicial.

IV - faltas justificadas ou não, superiores a sessenta dias, consecutivas ou alternadas.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II e III, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de doze meses de efetivo exercício.

§ 2º No caso previsto no inciso IV, a contagem do tempo para a progressão será zerada, reiniciando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de doze meses de efetivo exercício.

Art. 36. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 33, tomando-se:

I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;

II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 37. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 38. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 39. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - participação em cursos de formação;

VII - assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 40. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

Parágrafo único. Conceder-se-á o avanço horizontal automático, ao servidor que estiver em exercício de mandato eletivo no cargo de Presidente em diretoria de entidade sindical.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 42. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Art. 43. A Administração Pública Municipal oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de quatro horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:

I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;

II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser objeto de regulamentação.

Art. 44. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 43, estiver:

I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;

II - licença especial;

III - férias;

IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas de que trata o art. 43 deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única

Da Jornada de Trabalho

Art. 45. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 46. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO IX

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 47. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 48. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos.

Art. 49. Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO X

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 51. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei, os servidores poderão receber as seguintes gratificações:

I - por função de confiança;

II - nas modalidades de Transporte Sanitário – GTS e Urgência e Emergência – GUE;

III - outras definidas por lei.

§ 1º A gratificação por função de confiança encontra-se definida na lei da estrutura administrativa.

§ 2º As gratificações nas modalidades de Transporte Sanitário – GTS e Urgência e Emergência – GUE encontram-se estabelecidas no Anexo IV.

§ 3º Os valores das gratificações estabelecidas no inciso II serão reajustados na mesma data e no mesmo índice dos vencimentos dos servidores municipais.

§ 4o As gratificações não se incorporam aos vencimentos.

Art. 52. A gratificação de que trata o inciso II do art. 51, será concedida aos servidores ocupantes de cargo de Agente de Máquinas e Veículos – Função Motorista, observando-se para o seu pagamento os valores, atribuições e requisitos estabelecidos no Anexo IV.

CAPÍTULO XI

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 53. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 54. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos, nas condições previstas em lei.

Art. 55. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;

II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 56. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa, com a finalidade de:

I - orientar a sua implantação e operacionalização;

II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;

V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:

I - dois representantes da Administração Geral;

II - um representante da Contabilidade;

III - um representante do Setor Jurídico;

IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;

V - um representante da Secretaria de Fazenda;

VI - um representante da Secretaria de Saúde;

VII - um representante da Secretaria de Assistência Social;

VIII - um representante da Secretaria de Obras e Edificações;

IX - um representante da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários;

X - um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

XI - um representante da Secretaria de Esporte;

XII - doze representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal, escolhidos por seus pares.

§ 1o Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso XII.

§ 2o A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros.

§ 3º Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de dois anos com direito à recondução.

§ 4º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 58. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 59. Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 60. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II

Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 61. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VII a XI desta Lei;

II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;

III - na Classe correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.

§ 1º Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2º Se o vencimento atual do servidor for superior ao definido para a Classe 42 (quarenta e dois) de seu Nível de enquadramento, ser-lhe-á assegurada a diferença de enquadramento como vencimento complementar.

§ 3º O vencimento complementar constituirá vencimento para todos os fins de direito, incorporando-se aos proventos de aposentadoria como se integrasse a tabela de vencimentos e servindo como base de cálculo para as vantagens permanentes, reajustes futuros e descontos incidentes sobre o vencimento básico.

Art. 62. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, Anexo XII, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 61.

Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 63. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou titulação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 64. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 66. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 67. Integram a presente Lei os Anexos de I a XII.

Art. 68. Os servidores que foram admitidos por concurso público para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, passarão, a partir da aprovação desta Lei, a integrar a jornada de quarenta horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 69. Os novos cargos criados, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 70. Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura estabelecida por esta Lei.

Art. 71. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 72. Os servidores com escolaridade em ensino fundamental incompleto integrarão o Nível NE, em extinção, conforme estabelecido no Anexo XII, parte integrante desta Lei, não sendo permitido neste Nível, o ingresso de novos servidores.

Parágrafo único. O servidor de que trata este artigo, mudará para o Nível A, após obter a escolaridade completa, conforme disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 73. Ficam extintos os seguintes cargos:

I - Agente Universitário – Bibliotecário;

II - Agente de Serviços Técnicos – Técnico de Processamento de Dados;

III - Agente de Serviços Técnicos – Técnico em Radiologia;

IV - Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais de trabalho;

V - Médico, com carga horária de 20 horas semanais de trabalho.

Art. 74. Fica, a partir da aprovação dessa Lei, suprimido o termo “Agente Universitário” de todos os cargos com essa nomenclatura.

Art. 75. Aos servidores estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de doze meses de efetivo exercício, contados a partir do último avanço.

Art. 76. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, previstos no Anexo III.

Art. 77. Ficam criados os cargos de Advogado, Arquiteto, Cirurgião Dentista, Contador, Educador Social, Médico Veterinário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, e definidas as vagas do quadro permanente nas quantidades especificadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A carga horária dos cargos criados é de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 78. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Terra Boa será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 79. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Quadro de Servidores nela não incluídos.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições legais em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.075, de 17 de junho de 2011.

Município de Terra Boa, aos 21 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANEXO I	
CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA	
SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO NOVA**
Nomenclatura	**Nomenclatura**
Agente Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃOMÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
OPERACIONAL	Ensino Fundamental Completo	Agente de Máquinas e Veículos	40 horas	60
		Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	40 horas	100
		Agente de Serviços Gerais	40 horas	110

ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Administrativo	40 horas	65
		Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	40 horas	60
		Agente Cuidador Residente	Intermitente	01
		Agente Fiscal de Tributos	40 horas	05
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	10
		Educador Social	40 horas	03
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico em Enfermagem	40 horas	40
		Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	40 horas	03
		Advogado	20 horas	03
		Agente de Controle Interno	40 horas	01
		Agrônomo	40 horas	01
		Arquiteto	40 horas	01
		Assistente Social	30 horas	05
		Cirurgião Dentista	40 horas	10
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	12
		Engenheiro Civil	40 horas	01
		Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	08
		Fisioterapeuta	30 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Médico	40 horas	05
		Médico Pediatra	30 horas	01
		Médico Plantonista	24 horas	07
		Médico Veterinário	40 horas	02
		Nutricionista	40 horas	04
		Psicólogo	40 horas	04
		Psicopedagogo	40 horas	01
		Técnico em Desportos	40 horas	03
		Terapeuta Ocupacional	30 horas	01

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGOS (em extinção)	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS OCUPADAS (em extinção)**
Agente de Administração Municipal	40 horas	01
Agente de Obras e Construção	40 horas	02
Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio	40 horas	40
Agente de Serviços de Saúde	40 horas	03
Agente de Serviços Técnicos – Desenhista/Projetista	40 horas	01
Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola	40 horas	01
Agente Instrutor de Trabalhos Manuais	40 horas	09
Arquiteto	20 horas	01
Contador	20 horas	02
Engenheiro Civil	20 horas	01
Médico Plantonista	36 horas	01
Médico Plantonista	48 horas	01
Médico Veterinário	20 horas	02

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO MODALIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Nomenclatura	**VALOR**	**ATRIBUIÇÕES**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Gratificação de Transporte Sanitário - GTS	R$ 1.518,25	· Serviço especializado de Transporte Sanitário; · Serviço especializado de Transporte fora do Domicílio – TFD; · Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar.	· Ser maior de 21 anos; · Possuir formação em nível médio; · Possuir habilitação para condição de veículos nas categorias D ou E; · Ter recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.	40 horas
Gratificação de Urgência e Emergência - GUE	R$ 2.550,55	· Transporte de Pacientes em regime de Urgência e Emergência; · Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	· Ser maior de 21 anos; · Possuir formação em nível médio; · Possuir habilitação para condição de veículos nas categorias D ou E; · Ter recebido treinamento especializado no auxílio à equipe de saúde, no atendimento ao paciente e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.	Jornada de trabalho em Regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FUNÇÃO MOTORISTA:

- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

- Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida;

- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;

- Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

- Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado;

- Preparar laudos das vistorias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados;

- Executar tarefas e atividades que exijam preparação específica;

- Coordenar as atividades dos demais motoristas, quando solicitado.

FUNÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

- Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;

- Dirigir outros veículos automotores quando necessário;

- Efetuar inspeção em equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção;

- Promover construções e orientações de operação, em conformidade com as especificações recomendadas para o racional uso dos equipamentos rodoviários;

- Sugerir substituição de operadores face às infrações cometidas;

- Tomar providências para o recolhimento das máquinas com operação anti-econômica, tomando as medidas necessárias à sua substituição ou reparo, quando possível;

- Preparar laudos das vistorias efetuadas, mantendo cadastro dos serviços realizados;

- Executar tarefas e atividades que exijam preparação específica;

- Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos;

- Coordenar as atividades dos demais operadores de máquina pesada, quando solicitado.

FUNÇÃO MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS:

- Efetuar reparos mecânicos nos veículos menores, caminhões, ônibus e máquinas pesadas;

- Auxiliar na montagem e desmontagem de motores, carrocerias, assentos e na substituição de peças e regulagem dos veículos e máquinas pesadas;

- Proceder inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária;

- Montar instalações elétricas de veículos;

- Efetuar e analisar projetos de instalação, adequação e aperfeiçoamento de mecânica de veículos automotores, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas;

- Orientar a equipe de mecânicos, prestando esclarecimentos técnicos operacionais sobre a instalação, adequação, conversão e manutenção de motores;

- Auxiliar e realizar serviços de limpeza, mecânica, lataria, solda e manutenção dos veículos e máquinas pesadas;

- Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos.

FUNÇÃO FUNILEIRO:

- Limpar, lixar, desamassar, retirar a pintura velha de superfícies a serem pintadas;

- Proteger as partes que não serão pintadas, cobrindo-as;

- Efetuar a pintura de veículos e máquinas pesadas;

- Polir e encerar as superfícies pintadas dos veículos;

- Preparar a tinta, realizar a pintura das superfícies, utilizando pistolas ou pincéis, manter o equipamento utilizado devidamente limpo e bem conservado;

- Aplicar material anti-corrosivo, objetivando proteger as peças;

- Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, tomar medidas necessárias para assegurar a observância dos padrões estabelecidos;

- Coordenar as atividades dos demais servidores da mesma categoria, quando solicitado.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município

- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;

- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;

- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;

- Executar atividades de inspeção de alunos;

- Preparar a merenda escolar supervisionada, servi-la aos alunos e efetuar, auxiliar e supervisionar a limpeza dos utensílios;

- Preparar alimentação supervisionada em outras unidades do Município;

- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;

- Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;

- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas, reprografia (xerox), protocolo, fichas e outros;

- Emitir relatórios e documentos em geral;

- Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha;

- Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas de culinárias, como reaproveitamento de alimentos e outros;

- Organizar cardápios e controlar a quantitativamente e qualitativamente a preparação dos pratos constantes no cardápio;

- Participar de cursos de capacitação para melhor utilização de alimentos alternativos, reaproveitamentos, e controle à desnutrição infantil;

- Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos e condimentos necessários;

- Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha; quando solicitado;

- Controlar, conservar e limpar os equipamentos do tipo retroprojetor, telas, máquinas, computadores, controlando o uso;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;

- Auxiliar no remanejamento de cargas e descargas de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;

- Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;

- Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;

- Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;

- Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realizar plantio de diversas espécies de plantas, colheita e armazenamento dos produtos;

- Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes;

- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;

- Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos, logradouros e de risco epidemiológico;

- Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;

- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;

- Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;

- Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;

- Exercer atividades de magarefe e outras assemelhadas no abatedouro;

- Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;

- Controlar e supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;

- Executar e supervisionar os trabalhos de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;

- Vistoriar os aparelhos de combate a incêndios, verificando seu estado de conservação e prazo de validade;

- Coordenar as atividades dos demais servidores de seu setor, quando solicitado;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Médio completo

· Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Organizar e manter controle e guarda de documentos;

- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;

- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;

- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;

- Auxiliar no trabalho da contabilidade municipal;

- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e da Secretaria de Educação;

- Auxiliar o secretário das unidades escolares;

- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;

- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;

- Redigir memorandos, ofícios e relatórios e outros documentos administrativos;

- Auxiliar ou confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;

- Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes;

- Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores contratados pelo regime celetista;

- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais;

- Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural;

- Agendar as consultas médicas junto a hospitais ou postos de saúde e centros especializados;

- Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal;

- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro;

- Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras;

- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;

- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;

- Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;

- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;

- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefes de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;

- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;

- Efetuar o lançamento de crédito tributário;

- Desenvolver a política tributária do Município em suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas;

- Administrar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações;

- Promover ações visando a minimização de evasão das receitas do Município;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES

- Realizar tarefas inerentes ao apoio ao atendimento de criança e adolescentes;

- Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes;

- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município;

- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;

- Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros;

- Organizar os ambientes de acordo com suas funções;

- Comunicar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;

- Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes;

- Participar com a equipe técnica-administrativa e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;

- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

CARGA HORÁRIA: Intermitente

REQUISITOS

· Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES

- Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;

- Realizar cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção;

- Realizar acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

- Organizar o espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;

- Prestar auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

- Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;

- Dar apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento;

- Participar de capacitações oferecidas pela Secretaria de Assistência Social;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES

- Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades;

- Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;

- Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;

- Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;

- Proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;

- Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;

- Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;

- Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, inclusive de uso coletivo, quanto ao alvará de localização e a Ficha de Informações Cadastrais – FIC;

- Efetuar interdição de atividades e de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, inclusive de uso coletivo, licenciado ou não;

- Fiscalizar, notificando e autuando, entulhos e terrenos baldios;

- Aplicar multas quando verificadas infrações e notificações não sanadas no prazo estabelecido;

- Efetuar levantamento *in loco* verificando alterações no cadastro imobiliário e mobiliário;

- Efetuar lançamentos de créditos tributários no âmbito distrital e municipal;

- Efetuar atendimento e orientação fiscal aos contribuintes;

- Participar de estudos, trabalhos e serviços especiais que envolvam o sistema tributário;

- Efetuar informação, análise, relatório e parecer em processos de sua área de atuação;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Médio completo com curso auxiliar na área

ATRIBUIÇÕES

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

- Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos;

- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

- Organizar a agenda clínica;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência, socialização, prevenção e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

- Desenvolver e organizar atividades coletivas, oficinas, grupos, eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros de Convivência) e na comunidade, entre outros;

- Acompanhar e executar serviços, programas e projetos voltados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como lista de frequência e sistemas eletrônicos próprios;

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avalição de processos, fluxos de trabalho e resultados;

- Realizar abordagem social e busca ativa;

- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho, por meio de articulação com políticas públicas;

- Auxiliar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

- Executar e orientar os coletivos de acordo com as faixas etárias de cada indivíduo e com os temas transversais e metodológicos;

- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social, e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sociassistenciais;

- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre a possibilidade de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Médio completo com curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas;

- Assistir ao Enfermeiro:

a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;

d) em programas de vigilância epidemiológica;

d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;

e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

- Integrar a equipe de saúde;

- Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem;

- Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção;

- Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros;

- Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;

- Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Médio completo com curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES

- Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança;

- Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agente ambiental agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;

- Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;

- Executar programa de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constanteatualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

- Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes,extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;

- Verificar e orientar o cumprimento dasnormas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;

- Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;

- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar asnormas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

- Auxiliar quanto àsnormas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho;

- Encaminhar aos setores e áreas competentes,normas,regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;

- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

- Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;

- Realizar inspeções em conjunto com a Vigilância em Saúde em estabelecimentos do município, quando se fizer necessário;

- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene dos trabalhos previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;

- Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;

- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidade ligadas a prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Direito.

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros;

- Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os;

- Analisar e ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica;

- Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do Chefe do Poder Executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;

- Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;

- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;

- Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;

- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;

- Efetuar cobrança judicial da dívida ativa;

- Promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;

- Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

- Estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;

- Exarar pareceres em contratos licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;

- Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;

- Elaborar informações e mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;

- Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- Prestar atendimento aos contribuintes;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômica ou Direito ou Administração

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar apoio operacional ao sistema de controle interno da administração direta e indireta, sob a orientação e supervisão do Controlador Interno;

- Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

- Acompanhar e orientar ações e procedimentos, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e aumentar a eficiência e a eficácia do serviço público;

- Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e na LDO;

- Controlar e acompanhar a execução orçamentária, assim como, a execução dos planos e programas de governo;

- Apoiar, orientar e dar suporte técnico e administrativo necessários aos serviços setoriais de controle interno;

- Realizar inspeções e verificação de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos municipais de Administração Direta e Indireta;

- Verificar, periodicamente, dentre outros, a observância dos limites estabelecidos pela Legislação, quando a despesa com pessoal, inscrição de Restos a Pagar, Dívida Pública, aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e das subvenções e auxílios recebidos e concedidos e avalia as medidas corretivas adotadas quanto às falhas ou incorreções apontadas;

- Efetuar diligências, elaborar relatórios e pareceres conclusivos;

- Acompanhar e examinar as fases da execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

- Acompanhar e orientar sobre as compras de materiais e serviços diretos;

- Acompanhar e examinar as prestações de contas de recursos recebidos;

- Acompanhar e examinar as Leis, Decretos e Portarias sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

- Controlar o alcance de resultados primários e nominal das metas fiscais;

- Realizar controle sobre as despesas com pessoal, diárias, e, sempre que possível, verificar se a lotação dos servidores está adequada à exigência dos serviços, solicitando, se necessário, relatórios de atividades e resultados obtidos;

- Apreciar o relatório de gestão fiscal, e, se necessário, emitir recomendações ou parecer;

- Apontar falhas de serviços, ações ou expedientes encaminhados e indicar possíveis soluções;

- Acompanhar, avaliar as obras e serviços de Engenharia sob os aspectos de prazos, qualidade dos materiais utilizados e atingimento dos objetivos;

- Acompanhar os processos e procedimentos adotados para corrigir as falhas, erros ou incorreções constatadas;

- Acompanhar o atingimento dos índices estabelecidos para a Educação e Saúde, legalmente estabelecidos;

- Acompanhar a Gestão dos recursos públicos e emitir pareceres;

- Exercer atividades específicas, de acordo com a área de formação, como elaboração de laudos, pareceres, realização de auditorias, perícias, dentre outras;

- Executar outras atribuições previstas em Lei, que venham dizer respeito ao Controle Interno;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: AGRÔNOMO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Agronomia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola, econômica rural;

- Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos;

- Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas;

- Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;

- Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;

- Realizar a classificação e informação do tipo de cultura adequada à região;

- Participar de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Arquitetura.

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;

- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;

- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;

- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;

- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;

- Realizar e supervisionar projetos de paisagismo no Município em relação às avenidas, praças, fundos de vale e outros logradouros públicos;

- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município;

- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.

- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Serviço Social.

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do Município;

- Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do Município;

- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

- Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;

- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação;

- Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar;

- Mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto;

- Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais;

- Identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos;

- Estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social;

- Trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Odontologia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e auxiliar em saúde bucal;

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle às Endemias - ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas, junto aos demais membros da equipe;

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Ciências Contábeis

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operação, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;

- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;

- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando a normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;

- Participar de elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;

- Planejar e executar autoridades contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;

- Elaborar anualmente relatórios analíticos sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Controlar a cobrança da dívida ativa;

- Solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;

- Realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;

- Escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;

- Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;

- Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;

- Empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;

- Registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;

- Emitir relatórios periódicos gerenciais relativos às receitas e despesas;

- Elaborar os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;

- Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;

- Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;

- Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;

- Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;

- Controlar, contábil e extra contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;

- Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Enfermagem

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;

- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;

- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

- Realizar a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- Acompanhar a evolução e o trabalho de parto;

- Realizar a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

- Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

- Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

- Prestar assistência a pacientes hospitalizados;

- Fazer curativos;

- Aplicar vacinas e injeções;

- Ministrar remédios;

- Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;

- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;

- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Engenharia Civil

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;

- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;

- Desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;

- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;

- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;

- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;

- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município;

- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.

- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar, controlar e supervisionar o laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;

- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias;

- Assessorar e ter responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos capazes de determinar dependência física ou psíquica;

- Assessorar e ter responsabilidade técnica em órgãos, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal ou mineral;

- Assessorar e ter responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios ou setores onde se manuseiam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;

- Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;

- Desempenhar outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional;

- Coordenar, executar e orientar as atividades desenvolvidas na unidade de atuação, planejando, executando e avaliando o controle nas áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos as mais diversas áreas de acordo com normas gerais;

- Exercer atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior;

- Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;

- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

- Executar atividades de análise de amostras biológicas visando diagnóstico clínico, tratamento ou prevenção de doenças;

- Desenvolver tarefas específicas do preparo e fornecimento de produtos na área farmacêutica e fiscalizar farmácias, drogarias e indústria química-farmacêutica, quanto aos aspectos sanitários;

- Preparar e fornecer medicamentos de acordo com as prescrições médicas;

- Fornecer medicamentos e outros preparados farmacêuticos específicos obedecendo receituário;

- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo receituários, devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais;

- Fiscalizar entidades hospitalares, clínicas, farmácias, drogarias e indústrias química farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores quando necessário;

- Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos acima citados no cumprimento da legislação vigente;

- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídio para a ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestações;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Fisioterapia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;

- Acompanhar e ajudar a equipe médica do Município na recuperação dos pacientes;

- Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima;

- Desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Fonoaudiologia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;

- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos;

- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;

- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;

- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;

- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Medicina

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;

- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;

- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

- Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;

- Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;

- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;

- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;

- Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

- Efetuar a análise, a avaliação, a revisão e a supervisão técnico administrativa de contas hospitalares;

- Atuar tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto no hospital, em escala de plantão;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Medicina

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços médicos na área de pediatria nos seguintes locais: enfermaria pediátrica do hospital municipal, berçário e maternidade do Hospital Municipal, ambulatório de pediatria nos postos de saúde do Município, plantões nos casos de urgência/emergência do Hospital Municipal;

- Diagnosticar e tratar doenças na população pediátrica, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;

- Atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado;

- Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;

- Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento;

- Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado;

- Atuar em equipe multidisciplinar;

- Emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais, quando solicitado;

- Respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 36 e 48 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Medicina

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atendimento de urgências e emergências no Hospital Municipal, devendo realizar durante os plantões partos normais e cesáreas, bem como pequenas cirurgias diversas;

- Proceder a visitas dos pacientes já internados durante a realização do plantão, e responsabilizar-se pelos pacientes internados durante o mesmo;

- Realizar, além do atendimento de plantão físico (onde o médico fica no hospital), realizar plantões a distância (sobre aviso) pré-estabelecidos;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CARGA HORÁRIA EM EXTINÇÃO: 20 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Medicina Veterinária

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar e executar defesa sanitária animal;

- Dar assistência técnica e sanitária aos animais;

- Realizar a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;

- Elaborar programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal;

- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal;

- Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;

- Realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária;

- Realizar inspeção e fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;

- Emitir parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Nutrição

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;

- Dar assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;

- Dar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;

- Realizar prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;

- Realizar gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;

- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;

- Realizar a orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;

- Dar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;

- Realizar controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;

- Participar em inspeções sanitárias relativas a alimentos;

- Realizar análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;

- Participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Psicologia

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;

- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;

- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;

- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;

- Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;

- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;

- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;

- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;

- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;

- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Psicopedagogia ou Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* em Psicopedagogia.

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos;

- Atender os cidadãos de todas as idades, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;

- Identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento;

- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;

- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;

- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de Projeto Terapêutico Singular - PTS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento especializado às famílias e indivíduos - PAEFI, bem como de qualquer outro projeto ou serviço criados no âmbito federal, estadual ou municipal que necessitem da presença técnica de Psicopedagogo;

- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;

- Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, inclusive com a família do cidadão assistido;

- Trabalhar em conformidade com as normas preconizadas para o desenvolvimento das atividades da psicopedagogia, notadamente às expedidas pelos Ministérios da Saúde, Educação e Assistência Social;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TÉCNICO EM DESPORTOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Educação Física

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar e coordenar as atividades desportivas no Município;

- Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no Município;

- Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para a sua profissionalização;

- Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade;

- Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do Município;

- Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e em parceria com a rede estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares;

- Realizar outras atividades inerentes à sua formação;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

· Ensino Superior em Terapia Ocupacional

· Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

- Atender os portadores de transtornos mentais, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;

- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional;

- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

- Participar com a equipe multiprofissional na elaboração do Projeto Terapêutico Singular - PTS;

- Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;

- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;

- Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

- Realizar todo o trabalho de forma inter e multiprofissional;

- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;

- Participar das reuniões com a equipe, inclusive com familiares dos usuários;

- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as Políticas Públicas de Saúde;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;

- Coordenar a contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas;

- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;

- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;

- Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes dos pagamentos dos tributos municipais;

- Auxiliar na elaboração e interpretação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

- Orientar os Assessores, Diretores de Departamentos e Chefe de Setores sobre os princípios, a organização e controle do orçamento municipal;

- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;

- Administrar e gerenciar o órgão sob sua responsabilidade nos setores organizacional, de pessoal, financeiro e de relações com o público;

- Efetuar estudos, projetos, pesquisas e diagnósticos dos órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura, com objetivo de aprimoramento, eficiência e racionalidade em seu funcionamento, com base nas diretrizes traçadas para subsidiar o funcionamento desses órgãos;

- Planejar e executar os programas e projetos, considerando as estimativas de tempo, pessoal, equipamentos e custos, para definir prioridades e estabelecer sistemas e rotinas;

- Participar da elaboração da política financeira da administração municipal, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas, dentro das atribuições do órgão que chefia;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;

- Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;

- Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;

- Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de móveis e imóveis do Município;

- Manter a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-os em perfeito estado para a utilização;

- Auxiliar na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;

- Realizar pintura de imóveis do Município;

- Realizar reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;

- Realizar substituição e reparo de materiais elétricos danificados;

- Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;

- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;

- Auxiliar no remanejamento de carga e descarga de veículos, móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;

- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções, trabalhando a madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes para obter a forma desejada;

- Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros assessórios, realizando acabamento;

- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral, lixando, encerrando, pintando, atendendo as exigências estéticas que o trabalho requer;

- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;

- Montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, para formar o conjunto projetado, finalizando-o;

- Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;

- Efetuar a colocação de encanamento em instalações sanitárias e outros, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações;

- Estabelecer a sequência das operações a serem executadas consultando plantas, esboços, modelos e especificações, determinando e escolhendo o material a ser utilizado na confecção ou reparação;

- Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo as normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes entalhados;

- Executar tarefas e atividades mais complexas e que exigem preparação específica;

- Coordenar as atividades dos demais servidores da mesma categoria, quando solicitado;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque;

- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;

- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;

- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;

- Acompanhar e auxiliar o paciente nas transferências intermunicipais.

- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;

- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais;

- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;

- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;

- Executar atividades administrativa do serviço de saúde;

- Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando as normas de segurança no trabalho e ambientais;

- Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho de enfermagem;

- Realizar atividades de cunho administrativo relacionado a recursos materiais, ambientais e humanos, com fundamento na dimensão intelectual e operacional desse processo;

- Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem especializada ao paciente oncológico, dentro de seu âmbito de atuação;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Proceder a triagem dos pacientes;

- Arrumar os leitos dos hospitais e organizar os quartos;

- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;

- Acompanhar os pacientes portadores de doenças com medicação assistida;

- Dar banhos nos pacientes internados e acamados;

- Fazer inalações;

- Visitar e controlar o uso de medicação no domicílio e controlar dieta;

- Efetuar a esterilização de material médico, cirúrgico e odontológico;

- Exercer atividades de agentes comunitários de saúde;

- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;

- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;

- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;

- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais;

- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;

- Executar atividades da vigilância sanitária;

- Possuir conhecimentos básicos de informática, internet e outros,

- Executar atividades administrativas do serviço de saúde;

- Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico quando necessário;

- Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos seus pacientes, bem como desenvolver atividades pertinentes ao técnico de higiene dental;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – DESENHISTA/PROJETISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar esboços de plantas e perfis longitudinais para projetos, utilizando instrumentos de desenho e aplicando cálculos, para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra;

- Projetar estradas, lançando em plantas o eixo da rodovia da faixa topográfica levantada, efetuando cálculos de greide, coordenadas, cartesianas, áreas, volumes e outras;

- Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correção e ajustes necessários;

- Elaborar os desenhos definitivos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;

- Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais;

- Desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientação fornecida;

- Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida;

- Efetuar desenhos em perspectiva e sob ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas;

- Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado;

- Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especificações dos originais;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO AGRÍCOLA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, fiscalizando o comércio de defensivos agrícolas, mudas e sementes, efetuando levantamentos, inspecionando o comércio, coletando amostras, verificando a existência de pragas e doenças, auxiliando ainda no planejamento de propriedades agropecuárias;

- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento à crianças e adolescentes, em especial àqueles em situação de risco e/ou social;

- Prestar atendimento a adultos vinculados aos programas sociais implantados pelo Município;

- Efetuar o planejamento de todas as atividades de atendimento e de docência;

- Ministrar aulas de trabalhos manuais no Projeto Piá e Escola Profissionalizante;

- Exercer a docência de conteúdos voltados ao exercício da cidadania, comportamento e relacionamento pessoal e familiar, sexualidade e outros que objetivem o desenvolvimento da pessoa;

- Exercer todas as atividades pertinentes ao controle e informações sobre o trabalho realizado;

- Promover reuniões periódicas com os pais e responsáveis dos alunos;

- Realizar e participar de atividades culturais e recreativas direcionadas aos alunos;

- Participar de eventos e promoções visando a obtenção de recursos financeiros destinados ao programa;

- Coordenar e supervisionar o trabalho de comercialização dos trabalhos produzidos pela unidade assistencial a qual estão vinculados;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: **Agente de Máquinas e Veículos**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

| | CLASSES | | |

B	1.821,23	1.848,55	1.876,28	1.904,42	1.932,99	1.961,98	1.991,41	2.021,29	2.051,60	2.082,38	2.113,61	2.145,32	2.177,50	2.210,16	2.243,31	2.276,96	2.311,12	2.345,78	2.380,97	2.416,69	2.452,94	2.489,73	2.527,08	2.564,98	2.603,46	2.642,51	2.682,15	2.722,38	2.763,21	2.804,66	2.846,73	2.889,43	2.932,77	2.976,77	3.021,42	3.066,74	3.112,74	3.159,43	3.206,82	3.254,92
C	1.912,29	1.940,98	1.970,09	1.999,64	2.029,64	2.060,08	2.090,98	2.122,35	2.154,18	2.186,50	2.219,30	2.252,58	2.286,37	2.320,67	2.355,48	2.390,81	2.426,67	2.463,07	2.500,02	2.537,52	2.575,58	2.614,22	2.653,43	2.693,23	2.733,63	2.774,63	2.816,25	2.858,50	2.901,37	2.944,90	2.989,07	3.033,90	3.079,41	3.125,60	3.172,49	3.220,08	3.268,38	3.317,40	3.367,16	3.417,67
D	2.103,52	2.135,08	2.167,10	2.199,61	2.232,60	2.266,09	2.300,08	2.334,58	2.369,60	2.405,15	2.441,22	2.477,84	2.515,01	2.552,74	2.591,03	2.629,89	2.669,34	2.709,38	2.750,02	2.791,27	2.833,14	2.875,64	2.918,77	2.962,55	3.006,99	3.052,10	3.097,88	3.144,35	3.191,51	3.239,38	3.287,98	3.337,30	3.387,35	3.438,16	3.489,74	3.542,08	3.595,21	3.649,14	3.703,88	3.759,44

A – Ensino Fundamental Completo

B – Ensino Médio regular A → B = 5%

C – Ensino Médio Profissionalizante B → C = 5%

D – Ensino Superior - Graduação C → D = 10%

CARGOS: **Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Agente de Serviços Gerais**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
A	1.272,60	1.291,69	1.311,06	1.330,73	1.350,69	1.370,95	1.391,52	1.412,39	1.433,57	1.455,08	1.476,90	1.499,06	1.521,54	1.544,37	1.567,53	1.591,05	1.614,91	1.639,13	1.663,72	1.688,68	1.714,01	1.739,72	1.765,81	1.792,30	1.819,19	1.846,47	1.874,17	1.902,28	1.930,82	1.959,78	1.989,18	2.019,01	2.049,30	2.080,04	2.111,24	2.142,91	2.175,05	2.207,68	2.240,79	2.274,40
B	1.336,23	1.356,27	1.376,62	1.397,27	1.418,23	1.439,50	1.461,09	1.483,01	1.505,25	1.527,83	1.550,75	1.574,01	1.597,62	1.621,59	1.645,91	1.670,60	1.695,66	1.721,09	1.746,91	1.773,11	1.799,71	1.826,70	1.854,10	1.881,92	1.910,14	1.938,80	1.967,88	1.997,40	2.027,36	2.057,77	2.088,63	2.119,96	2.151,76	2.184,04	2.216,80	2.250,05	2.283,80	2.318,06	2.352,83	2.388,12
C	1.403,04	1.424,09	1.445,45	1.467,13	1.489,14	1.511,47	1.534,15	1.557,16	1.580,52	1.604,22	1.628,29	1.652,71	1.677,50	1.702,66	1.728,20	1.754,13	1.780,44	1.807,15	1.834,25	1.861,77	1.889,69	1.918,04	1.946,81	1.976,01	2.005,65	2.035,74	2.066,27	2.097,27	2.128,73	2.160,66	2.193,07	2.225,96	2.259,35	2.293,24	2.327,64	2.362,56	2.397,99	2.433,96	2.470,47	2.507,53
D	1.543,35	1.566,50	1.589,99	1.613,84	1.638,05	1.662,62	1.687,56	1.712,87	1.738,57	1.764,65	1.791,12	1.817,98	1.845,25	1.872,93	1.901,02	1.929,54	1.958,48	1.987,86	2.017,68	2.047,94	2.078,66	2.109,84	2.141,49	2.173,61	2.206,22	2.239,31	2.272,90	2.306,99	2.341,60	2.376,72	2.412,37	2.448,56	2.485,29	2.522,57	2.560,40	2.598,81	2.637,79	2.677,36	2.717,52	2.758,28

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: **Agente Administrativo; Agente Cuidador Residente; Agente Fiscal de Tributos**, **Educador Social**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																									
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
C	1.821,24	1.848,55	1.876,28	1.904,43	1.932,99	1.961,99	1.991,42	2.021,29	2.051,61	2.082,38	2.113,62	2.145,32	2.177,50	2.210,16	2.243,32	2.276,97	2.311,12	2.345,79	2.380,98	2.416,69	2.452,94	2.489,73	2.527,08	2.564,99	2.603,46	2.642,51	2.682,15	2.722,38	2.763,22	2.804,67	2.846,74	2.889,44	2.932,78	2.976,77	3.021,42	3.066,74	3.112,75	3.159,44	3.206,83	3.254,93
D	2.003,36	2.033,41	2.063,91	2.094,87	2.126,29	2.158,19	2.190,56	2.223,42	2.256,77	2.290,62	2.324,98	2.359,85	2.395,25	2.431,18	2.467,65	2.504,66	2.542,23	2.580,37	2.619,07	2.658,36	2.698,23	2.738,71	2.779,79	2.821,49	2.863,81	2.906,76	2.950,37	2.994,62	3.039,54	3.085,13	3.131,41	3.178,38	3.226,06	3.274,45	3.323,57	3.373,42	3.424,02	3.475,38	3.527,51	3.580,42
E	2.143,59	2.175,75	2.208,38	2.241,51	2.275,13	2.309,26	2.343,90	2.379,06	2.414,74	2.450,96	2.487,73	2.525,04	2.562,92	2.601,36	2.640,38	2.679,99	2.720,19	2.760,99	2.802,41	2.844,44	2.887,11	2.930,42	2.974,37	3.018,99	3.064,27	3.110,24	3.156,89	3.204,24	3.252,31	3.301,09	3.350,61	3.400,87	3.451,88	3.503,66	3.556,21	3.609,56	3.663,70	3.718,66	3.774,44	3.831,05
F	2.357,95	2.393,32	2.429,22	2.465,66	2.502,65	2.540,19	2.578,29	2.616,96	2.656,22	2.696,06	2.736,50	2.777,55	2.819,21	2.861,50	2.904,42	2.947,99	2.992,21	3.037,09	3.082,65	3.128,89	3.175,82	3.223,46	3.271,81	3.320,89	3.370,70	3.421,26	3.472,58	3.524,67	3.577,54	3.631,20	3.685,67	3.740,96	3.797,07	3.854,03	3.911,84	3.970,51	4.030,07	4.090,52	4.151,88	4.214,16

B – Ensino Médio regular

C – Ensino Médio Profissionalizante B → C = 5%

D – Ensino Superior - Graduação C → D = 10%

E – Ensino Superior - Pós-graduação *Lato Sensu* D → E = 7%

F – Ensino Superior - Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) E → F = 10%

CARGO: **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.651,91	1.676,69	1.701,84	1.727,37	1.753,28	1.779,58	1.806,27	1.833,36	1.860,86	1.888,78	1.917,11	1.945,87	1.975,05	2.004,68	2.034,75	2.065,27	2.096,25	2.127,69	2.159,61	2.192,00	2.224,88	2.258,26	2.292,13	2.326,51	2.361,41	2.396,83	2.432,78	2.469,28	2.506,31	2.543,91	2.582,07	2.620,80	2.660,11	2.700,01	2.740,51	2.781,62	2.823,34	2.865,69	2.908,68	2.952,31
C	1.734,51	1.760,52	1.786,93	1.813,73	1.840,94	1.868,56	1.896,58	1.925,03	1.953,91	1.983,22	2.012,96	2.043,16	2.073,81	2.104,91	2.136,49	2.168,53	2.201,06	2.234,08	2.267,59	2.301,60	2.336,13	2.371,17	2.406,74	2.442,84	2.479,48	2.516,67	2.554,42	2.592,74	2.631,63	2.671,10	2.711,17	2.751,84	2.793,12	2.835,01	2.877,54	2.920,70	2.964,51	3.008,98	3.054,11	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,62	1.995,11	2.025,04	2.055,41	2.086,24	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,26	2.247,47	2.281,19	2.315,40	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,76	2.569,74	2.608,29	2.647,41	2.687,12	2.727,43	2.768,34	2.809,87	2.852,01	2.894,79	2.938,22	2.982,29	3.027,02	3.072,43	3.118,51	3.165,29	3.212,77	3.260,96	3.309,88	3.359,53	3.409,92
E	2.041,51	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,76	2.299,75	2.334,25	2.369,26	2.404,80	2.440,87	2.477,48	2.514,65	2.552,36	2.590,65	2.629,51	2.668,95	2.708,99	2.749,62	2.790,87	2.832,73	2.875,22	2.918,35	2.962,12	3.006,56	3.051,65	3.097,43	3.143,89	3.191,05	3.238,91	3.287,50	3.336,81	3.386,86	3.437,67	3.489,23	3.541,57	3.594,69	3.648,61
F	2.245,66	2.279,35	2.313,54	2.348,24	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,34	2.529,72	2.567,67	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,23	2.766,11	2.807,60	2.849,72	2.892,46	2.935,85	2.979,89	3.024,58	3.069,95	3.116,00	3.162,74	3.210,18	3.258,34	3.307,21	3.356,82	3.407,17	3.458,28	3.510,15	3.562,81	3.616,25	3.670,49	3.725,55	3.781,43	3.838,15	3.895,73	3.954,16	4.013,47

CARGO: **Auxiliar de Saúde Bucal**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.359,85	1.380,25	1.400,95	1.421,97	1.443,30	1.464,94	1.486,92	1.509,22	1.531,86	1.554,84	1.578,16	1.601,83	1.625,86	1.650,25	1.675,00	1.700,13	1.725,63	1.751,51	1.777,79	1.804,45	1.831,52	1.858,99	1.886,88	1.915,18	1.943,91	1.973,07	2.002,66	2.032,70	2.063,19	2.094,14	2.125,55	2.157,44	2.189,80	2.222,65	2.255,99	2.289,83	2.324,17	2.359,04	2.394,42	2.430,34
C	1.427,84	1.449,26	1.471,00	1.493,06	1.515,46	1.538,19	1.561,26	1.584,68	1.608,45	1.632,58	1.657,07	1.681,93	1.707,15	1.732,76	1.758,75	1.785,13	1.811,91	1.839,09	1.866,68	1.894,68	1.923,10	1.951,94	1.981,22	2.010,94	2.041,10	2.071,72	2.102,80	2.134,34	2.166,35	2.198,85	2.231,83	2.265,31	2.299,29	2.333,78	2.368,79	2.404,32	2.440,38	2.476,99	2.514,14	2.551,85
D	1.570,63	1.594,19	1.618,10	1.642,37	1.667,01	1.692,01	1.717,39	1.743,15	1.769,30	1.795,84	1.822,78	1.850,12	1.877,87	1.906,04	1.934,63	1.963,65	1.993,10	2.023,00	2.053,34	2.084,14	2.115,41	2.147,14	2.179,34	2.212,03	2.245,22	2.278,89	2.313,08	2.347,77	2.382,99	2.418,73	2.455,02	2.491,84	2.529,22	2.567,16	2.605,66	2.644,75	2.684,42	2.724,69	2.765,56	2.807,04
E	1.680,57	1.705,78	1.731,37	1.757,34	1.783,70	1.810,45	1.837,61	1.865,17	1.893,15	1.921,55	1.950,37	1.979,63	2.009,32	2.039,46	2.070,05	2.101,10	2.132,62	2.164,61	2.197,08	2.230,03	2.263,48	2.297,44	2.331,90	2.366,88	2.402,38	2.438,42	2.474,99	2.512,12	2.549,80	2.588,05	2.626,87	2.666,27	2.706,26	2.746,86	2.788,06	2.829,88	2.872,33	2.915,41	2.959,15	3.003,53
F	1.848,63	1.876,36	1.904,50	1.933,07	1.962,07	1.991,50	2.021,37	2.051,69	2.082,47	2.113,70	2.145,41	2.177,59	2.210,25	2.243,41	2.277,06	2.311,21	2.345,88	2.381,07	2.416,79	2.453,04	2.489,83	2.527,18	2.565,09	2.603,56	2.642,62	2.682,26	2.722,49	2.763,33	2.804,78	2.846,85	2.889,55	2.932,90	2.976,89	3.021,54	3.066,87	3.112,87	3.159,56	3.206,96	3.255,06	3.303,89

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,63	1.995,11	2.025,04	2.055,42	2.086,25	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,27	2.247,48	2.281,19	2.315,41	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,77	2.569,75	2.608,29	2.647,42	2.687,13	2.727,44	2.768,35	2.809,87	2.852,02	2.894,80	2.938,22	2.982,30	3.027,03	3.072,44	3.118,52	3.165,30	3.212,78	3.260,97	3.309,89	3.359,53	3.409,93
E	2.041,52	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,77	2.299,76	2.334,25	2.369,27	2.404,80	2.440,88	2.477,49	2.514,65	2.552,37	2.590,66	2.629,52	2.668,96	2.708,99	2.749,63	2.790,87	2.832,74	2.875,23	2.918,36	2.962,13	3.006,56	3.051,66	3.097,44	3.143,90	3.191,06	3.238,92	3.287,51	3.336,82	3.386,87	3.437,67	3.489,24	3.541,58	3.594,70	3.648,62
F	2.245,67	2.279,36	2.313,55	2.348,25	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,35	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,86	2.979,89	3.024,59	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	3.895,74	3.954,17	4.013,48

C – Ensino Médio Profissionalizante

D – Ensino Superior - Graduação C → D = 10%

E – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu* D → E = 7%

F – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) E → F = 10%

CARGO: **Técnico em Segurança do Trabalho**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																							
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,63	1.995,11	2.025,04	2.055,42	2.086,25	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,27	2.247,48	2.281,19	2.315,41	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,77	2.569,75	2.608,29	2.647,42	2.687,13	2.727,44	2.768,35	2.809,87	2.852,02	2.894,80	2.938,22	2.982,30	3.027,03	3.072,44	3.118,52	3.165,30	3.212,78	3.260,97	3.309,89	3.359,53	3.409,93
E	2.041,52	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,77	2.299,76	2.334,25	2.369,27	2.404,80	2.440,88	2.477,49	2.514,65	2.552,37	2.590,66	2.629,52	2.668,96	2.708,99	2.749,63	2.790,87	2.832,74	2.875,23	2.918,36	2.962,13	3.006,56	3.051,66	3.097,44	3.143,90	3.191,06	3.238,92	3.287,51	3.336,82	3.386,87	3.437,67	3.489,24	3.541,58	3.594,70	3.648,62
F	2.245,67	2.279,36	2.313,55	2.348,25	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,35	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,86	2.979,89	3.024,59	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	3.895,74	3.954,17	4.013,48

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: **Advogado**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

D – Ensino Superior - Graduação

E – Ensino Superior – Pós-graduação *Lato Sensu* D → E = 7%

F – Ensino Superior – Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) E → F = 10%

CARGOS: **Advogado; Agente de Controle Interno; Arquiteto; Contador; Engenheiro Civil; Médico Veterinário**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	4.997,60	5.072,57	5.148,65	5.225,88	5.304,27	5.383,84	5.464,59	5.546,56	5.629,76	5.714,21	5.799,92	5.886,92	5.975,22	6.064,85	6.155,82	6.248,16	6.341,88	6.436,01	6.531,57	6.631,57	6.731,04	6.832,01	6.934,49	7.038,51	7.144,09	7.251,25	7.360,02	7.470,42	7.582,47	7.696,21	7.811,65	7.928,83	8.047,76	8.168,48	8.291,00	8.415,37	8.541,60	8.669,72	8.799,77	8.931,76
E	5.347,43	5.427,65	5.509,06	5.591,70	5.675,57	5.760,70	5.847,12	5.934,82	6.023,84	6.114,20	6.205,91	6.299,00	6.393,49	6.489,39	6.586,73	6.685,53	6.785,82	6.887,60	6.990,92	7.095,78	7.202,22	7.310,25	7.419,90	7.531,20	7.644,17	7.758,83	7.875,22	7.993,34	8.113,24	8.234,94	8.358,47	8.483,84	8.611,10	8.740,27	8.871,37	9.004,44	9.139,51	9.276,60	9.415,75	9.556,99
F	5.882,18	5.970,41	6.059,97	6.150,87	6.243,13	6.336,78	6.431,83	6.528,30	6.626,23	6.725,62	6.826,51	6.928,90	7.032,84	7.138,33	7.245,41	7.354,09	7.464,40	7.576,36	7.690,01	7.805,36	7.922,44	8.041,28	8.161,90	8.284,32	8.408,59	8.534,72	8.662,74	8.792,68	8.924,57	9.058,44	9.194,31	9.332,23	9.472,21	9.614,30	9.758,51	9.904,89	10.053,46	10.204,26	10.357,33	10.512,69

CARGOS: **Agrônomo; Farmacêutico/Bioquímico; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Psicopedagogo; Técnico em Desportos**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGOS: **Assistente Social; Fisioterapeuta; Terapeuta Ocupacional**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGO: **Cirurgião Dentista**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGO: **Enfermeiro**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																			
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	3.642,45	3.697,09	3.752,55	3.808,83	3.865,97	3.923,96	3.982,82	4.042,56	4.103,20	4.164,74	4.227,21	4.290,62	4.354,98	4.420,31	4.486,61	4.553,91	4.622,22	4.691,55	4.761,93	4.833,35	4.905,86	4.979,44	5.054,13	5.129,95	5.206,90	5.285,00	5.364,27	5.444,74	5.526,41	5.609,31	5.693,45	5.778,85	5.865,53	5.953,51	6.042,82	6.133,46	6.225,46	6.318,84	6.413,62	6.509,83
E	3.897,42	3.955,89	4.015,22	4.075,45	4.136,58	4.198,63	4.261,61	4.325,54	4.390,42	4.456,28	4.523,12	4.590,97	4.659,83	4.729,73	4.800,67	4.872,68	4.945,77	5.019,96	5.095,26	5.171,69	5.249,27	5.328,00	5.407,92	5.489,04	5.571,38	5.654,95	5.739,77	5.825,87	5.913,26	6.001,96	6.091,99	6.183,37	6.276,12	6.370,26	6.465,81	6.562,80	6.661,24	6.761,16	6.862,58	6.965,52
F	4.287,17	4.351,47	4.416,75	4.483,00	4.550,24	4.618,50	4.687,77	4.758,09	4.829,46	4.901,90	4.975,43	5.050,06	5.125,81	5.202,70	5.280,74	5.359,95	5.440,35	5.521,96	5.604,79	5.688,86	5.774,19	5.860,80	5.948,72	6.037,95	6.128,52	6.220,44	6.313,75	6.408,46	6.504,58	6.602,15	6.701,19	6.801,70	6.903,73	7.007,28	7.112,39	7.219,08	7.327,37	7.437,28	7.548,84	7.662,07

CARGO: **Médico**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																					
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	18.248,42	18.522,15	18.799,98	19.081,98	19.368,21	19.658,73	19.953,62	20.252,92	20.556,71	20.865,06	21.178,04	21.495,71	21.818,15	22.145,42	22.477,60	22.814,76	23.156,99	23.504,34	23.856,91	24.214,76	24.577,98	24.946,65	25.320,85	25.700,66	26.086,17	26.477,46	26.874,63	27.277,75	27.686,91	28.102,22	28.523,75	28.951,61	29.385,88	29.826,67	30.274,07	30.728,18	31.189,10	31.656,94	32.131,79	32.613,77
E	19.525,81	19.818,70	20.115,98	20.417,72	20.723,99	21.034,85	21.350,37	21.670,62	21.995,68	22.325,62	22.660,50	23.000,41	23.345,42	23.695,60	24.051,03	24.411,80	24.777,97	25.149,64	25.526,89	25.909,79	26.298,44	26.692,92	27.093,31	27.499,71	27.912,20	28.330,89	28.755,85	29.187,19	29.625,00	30.069,37	30.520,41	30.978,22	31.442,89	31.914,53	32.393,25	32.879,15	33.372,34	33.872,92	34.381,02	34.896,73
F	21.478,39	21.800,57	22.127,58	22.459,49	22.796,38	23.138,33	23.485,41	23.837,69	24.195,25	24.558,18	24.926,55	25.300,45	25.679,96	26.065,16	26.456,14	26.852,98	27.255,77	27.664,61	28.079,58	28.500,77	28.928,28	29.362,21	29.802,64	30.249,68	30.703,42	31.163,98	31.631,44	32.105,91	32.587,50	33.076,31	33.572,45	34.076,04	34.587,18	35.105,99	35.632,58	36.167,07	36.709,57	37.260,22	37.819,12	38.386,41

CARGO: **Médico Pediatra**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **30 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	14.586,71	14.805,51	15.027,59	15.253,01	15.481,80	15.714,03	15.949,74	16.188,99	16.431,82	16.678,30	16.928,47	17.182,40	17.440,14	17.701,74	17.967,26	18.236,77	18.510,32	18.787,98	19.069,80	19.355,85	19.646,18	19.940,88	20.239,99	20.543,59	20.851,74	21.164,52	21.481,99	21.804,22	22.131,28	22.463,25	22.800,20	23.142,20	23.489,33	23.841,67	24.199,30	24.562,29	24.930,72	25.304,68	25.684,25	26.069,52
E	15.607,78	15.841,90	16.079,52	16.320,72	16.565,53	16.814,01	17.066,22	17.322,21	17.582,05	17.845,78	18.113,47	18.385,17	18.660,95	18.940,86	19.224,97	19.513,35	19.806,05	20.103,14	20.404,68	20.710,75	21.021,42	21.336,74	21.656,79	21.981,64	22.311,37	22.646,04	22.985,73	23.330,51	23.680,47	24.035,68	24.396,21	24.762,15	25.133,59	25.510,59	25.893,25	26.281,65	26.675,87	27.076,01	27.482,15	27.894,38
F	17.168,56	17.426,09	17.687,48	17.952,79	18.222,08	18.495,41	18.772,84	19.054,44	19.340,25	19.630,36	19.924,81	20.223,68	20.527,04	20.834,95	21.147,47	21.464,68	21.786,65	22.113,45	22.445,15	22.781,83	23.123,56	23.470,41	23.822,47	24.179,80	24.542,50	24.910,64	25.284,30	25.663,56	26.048,52	26.439,24	26.835,83	27.238,37	27.646,95	28.061,65	28.482,57	28.909,81	29.343,46	29.783,61	30.230,37	30.683,82

CARGO: **Médico Plantonista**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **24 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
D	9.766,35	9.912,85	10.061,54	10.212,46	10.365,65	10.521,14	10.678,95	10.839,14	11.001,72	11.166,75	11.334,25	11.504,26	11.676,83	11.851,98	12.029,76	12.210,21	12.393,36	12.579,26	12.767,95	12.959,47	13.153,86	13.351,17	13.551,44	13.754,71	13.961,03	14.170,44	14.383,00	14.598,75	14.817,73	15.039,99	15.265,59	15.494,58	15.726,99	15.962,90	16.202,34	16.445,38	16.692,06	16.942,44	17.196,58	17.454,53
E	10.450,00	10.606,75	10.765,85	10.927,34	11.091,25	11.257,61	11.426,48	11.597,88	11.771,84	11.948,42	12.127,65	12.309,56	12.494,21	12.681,62	12.871,84	13.064,92	13.260,90	13.459,81	13.661,71	13.866,63	14.074,63	14.285,75	14.500,04	14.717,54	14.938,30	15.162,37	15.389,81	15.620,66	15.854,97	16.092,79	16.334,18	16.579,20	16.827,88	17.080,30	17.336,51	17.596,55	17.860,50	18.128,41	18.400,34	18.676,34
F	11.495,00	11.667,42	11.842,43	12.020,07	12.200,37	12.383,38	12.569,13	12.757,66	12.949,03	13.143,26	13.340,41	13.540,52	13.743,63	13.949,78	14.159,03	14.371,41	14.586,98	14.805,79	15.027,88	15.253,29	15.482,09	15.714,33	15.950,04	16.189,29	16.432,13	16.678,61	16.928,79	17.182,72	17.440,46	17.702,07	17.967,60	18.237,12	18.510,67	18.788,33	19.070,16	19.356,21	19.646,55	19.941,25	20.240,37	20.543,98

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Administração Municipal**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	5.247,48	5.326,19	5.406,09	5.487,18	5.569,49	5.653,03	5.737,82	5.823,89	5.911,25	5.999,92	6.089,92	6.181,27	6.273,98	6.368,09	6.463,62	6.560,57	6.658,98	6.758,86	6.860,25	6.963,15	7.067,60	7.173,61	7.281,21	7.390,43	7.501,29	7.613,81	7.728,02	7.843,94	7.961,60	8.081,02	8.202,23	8.325,27	8.450,15	8.576,90	8.705,55	8.836,14	8.968,68	9.103,21	9.239,76	9.378,35
D	5.772,23	5.858,81	5.946,70	6.035,90	6.126,43	6.218,33	6.311,61	6.406,28	6.502,37	6.599,91	6.698,91	6.799,39	6.901,38	7.004,90	7.109,98	7.216,63	7.324,88	7.434,75	7.546,27	7.659,46	7.774,36	7.890,97	8.009,34	8.129,48	8.251,42	8.375,19	8.500,82	8.628,33	8.757,75	8.889,12	9.022,46	9.157,79	9.295,16	9.434,59	9.576,11	9.719,75	9.865,55	10.013,53	10.163,73	10.316,19
E	6.176,29	6.268,93	6.362,96	6.458,41	6.555,28	6.653,61	6.753,42	6.854,72	6.957,54	7.061,90	7.167,83	7.275,35	7.384,48	7.495,25	7.607,68	7.721,79	7.837,62	7.955,18	8.074,51	8.195,63	8.318,56	8.443,34	8.569,99	8.698,54	8.829,02	8.961,45	9.095,87	9.232,31	9.370,80	9.511,36	9.654,03	9.798,84	9.945,82	10.095,01	10.246,44	10.400,13	10.556,13	10.714,48	10.875,19	11.038,32
F	6.793,91	6.895,82	6.999,26	7.104,25	7.210,81	7.318,98	7.428,76	7.540,19	7.653,29	7.768,09	7.884,61	8.002,88	8.122,93	8.244,77	8.368,44	8.493,97	8.621,38	8.750,70	8.881,96	9.015,19	9.150,42	9.287,67	9.426,99	9.568,39	9.711,92	9.857,60	10.005,46	10.155,54	10.307,88	10.462,50	10.619,43	10.778,72	10.940,41	11.104,51	11.271,08	11.440,15	11.611,75	11.785,92	11.962,71	12.142,15

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Obras e Construção**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
NE	1.270,67	1.289,73	1.309,08	1.328,71	1.348,64	1.368,87	1.389,40	1.410,25	1.431,40	1.452,87	1.474,66	1.496,78	1.519,24	1.542,02	1.565,15	1.588,63	1.612,46	1.636,65	1.661,20	1.686,12	1.711,41	1.737,08	1.763,13	1.789,58	1.816,43	1.843,67	1.871,33	1.899,40	1.927,89	1.956,81	1.986,16	2.015,95	2.046,19	2.076,88	2.108,04	2.139,66	2.171,75	2.204,33	2.237,39	2.270,95
A	1.334,20	1.354,22	1.374,53	1.395,15	1.416,07	1.437,32	1.458,88	1.480,76	1.502,97	1.525,51	1.548,40	1.571,62	1.595,20	1.619,13	1.643,41	1.668,06	1.693,08	1.718,48	1.744,26	1.770,42	1.796,98	1.823,93	1.851,29	1.879,06	1.907,25	1.935,86	1.964,89	1.994,37	2.024,28	2.054,65	2.085,47	2.116,75	2.148,50	2.180,73	2.213,44	2.246,64	2.280,34	2.314,54	2.349,26	2.384,50
B	1.400,91	1.421,93	1.443,26	1.464,90	1.486,88	1.509,18	1.531,82	1.554,80	1.578,12	1.601,79	1.625,82	1.650,20	1.674,96	1.700,08	1.725,58	1.751,47	1.777,74	1.804,40	1.831,47	1.858,94	1.886,83	1.915,13	1.943,86	1.973,01	2.002,61	2.032,65	2.063,14	2.094,08	2.125,50	2.157,38	2.189,74	2.222,59	2.255,92	2.289,76	2.324,11	2.358,97	2.394,36	2.430,27	2.466,73	2.503,73
C	1.470,96	1.493,02	1.515,42	1.538,15	1.561,22	1.584,64	1.608,41	1.632,54	1.657,02	1.681,88	1.707,11	1.732,71	1.758,70	1.785,09	1.811,86	1.839,04	1.866,63	1.894,62	1.923,04	1.951,89	1.981,17	2.010,89	2.041,05	2.071,66	2.102,74	2.134,28	2.166,29	2.198,79	2.231,77	2.265,25	2.299,23	2.333,71	2.368,72	2.404,25	2.440,31	2.476,92	2.514,07	2.551,78	2.590,06	2.628,91
D	1.618,05	1.642,33	1.666,96	1.691,96	1.717,34	1.743,10	1.769,25	1.795,79	1.822,73	1.850,07	1.877,82	1.905,99	1.934,58	1.963,59	1.993,05	2.022,94	2.053,29	2.084,09	2.115,35	2.147,08	2.179,28	2.211,97	2.245,15	2.278,83	2.313,01	2.347,71	2.382,92	2.418,67	2.454,95	2.491,77	2.529,15	2.567,09	2.605,59	2.644,68	2.684,35	2.724,61	2.765,48	2.806,96	2.849,07	2.891,80

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																				
NÍV	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42

EIS																																							
B	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
C	1.821,24	1.848,55	1.876,28	1.904,43	1.932,99	1.961,99	1.991,42	2.021,29	2.051,61	2.082,38	2.113,62	2.145,32	2.177,50	2.210,16	2.243,32	2.276,97	2.311,12	2.345,79	2.380,98	2.416,69	2.452,94	2.489,73	2.527,08	2.564,99	2.603,46	2.642,51	2.682,15	2.722,38	2.763,22	2.804,67	2.846,74	2.889,44	2.932,78	2.976,77	3.021,42	3.066,74	3.112,75	3.159,44	3.206,83	3.254,93
D	2.003,36	2.033,41	2.063,91	2.094,87	2.126,29	2.158,19	2.190,56	2.223,42	2.256,77	2.290,62	2.324,98	2.359,85	2.395,25	2.431,18	2.467,65	2.504,66	2.542,23	2.580,37	2.619,07	2.658,36	2.698,23	2.738,71	2.779,79	2.821,49	2.863,81	2.906,76	2.950,37	2.994,62	3.039,54	3.085,13	3.131,41	3.178,38	3.226,06	3.274,45	3.323,57	3.373,42	3.424,02	3.475,38	3.527,51	3.580,42
E	2.143,59	2.175,75	2.208,38	2.241,51	2.275,13	2.309,26	2.343,90	2.379,06	2.414,74	2.450,96	2.487,73	2.525,04	2.562,92	2.601,36	2.640,38	2.679,99	2.720,19	2.760,99	2.802,41	2.844,44	2.887,11	2.930,42	2.974,37	3.018,99	3.064,27	3.110,24	3.156,89	3.204,24	3.252,31	3.301,09	3.350,61	3.400,87	3.451,88	3.503,66	3.556,21	3.609,56	3.663,70	3.718,66	3.774,44	3.831,05
F	2.357,95	2.393,32	2.429,22	2.465,66	2.502,65	2.540,19	2.578,29	2.616,96	2.656,22	2.696,06	2.736,50	2.777,55	2.819,21	2.861,50	2.904,42	2.947,99	2.992,21	3.037,09	3.082,65	3.128,89	3.175,82	3.223,46	3.271,81	3.320,89	3.370,70	3.421,26	3.472,58	3.524,67	3.577,54	3.631,20	3.685,67	3.740,96	3.797,07	3.854,03	3.911,84	3.970,51	4.030,07	4.090,52	4.151,88	4.214,16

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente de Serviços de Saúde**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																						
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	2.424,00	2.460,36	2.497,27	2.534,72	2.572,75	2.611,34	2.650,51	2.690,26	2.730,62	2.771,58	2.813,15	2.855,35	2.898,18	2.941,65	2.985,78	3.030,56	3.076,02	3.122,16	3.168,99	3.216,53	3.264,78	3.313,75	3.363,45	3.413,91	3.465,11	3.517,09	3.569,85	3.623,40	3.677,75	3.732,91	3.788,91	3.845,74	3.903,43	3.961,98	4.021,41	4.081,73	4.142,95	4.205,10	4.268,18	4.332,20
C	2.545,20	2.583,38	2.622,13	2.661,46	2.701,38	2.741,90	2.783,03	2.824,78	2.867,15	2.910,16	2.953,81	2.998,12	3.043,09	3.088,73	3.135,06	3.182,09	3.229,82	3.278,27	3.327,44	3.377,36	3.428,02	3.479,44	3.531,63	3.584,60	3.638,37	3.692,95	3.748,34	3.804,57	3.861,63	3.919,56	3.978,35	4.038,03	4.098,60	4.160,08	4.222,48	4.285,81	4.350,10	4.415,35	4.481,58	4.548,81
D	2.799,72	2.841,72	2.884,34	2.927,61	2.971,52	3.016,09	3.061,33	3.107,25	3.153,86	3.201,17	3.249,19	3.297,93	3.347,40	3.397,61	3.448,57	3.500,30	3.552,80	3.606,10	3.660,19	3.715,09	3.770,82	3.827,38	3.884,79	3.943,06	4.002,21	4.062,24	4.123,17	4.185,02	4.247,80	4.311,51	4.376,19	4.441,83	4.508,46	4.576,08	4.644,73	4.714,40	4.785,11	4.856,89	4.929,74	5.003,69
E	2.995,70	3.040,64	3.086,25	3.132,54	3.179,53	3.227,22	3.275,63	3.324,76	3.374,63	3.425,25	3.476,63	3.528,78	3.581,71	3.635,44	3.689,97	3.745,32	3.801,50	3.858,52	3.916,40	3.975,15	4.034,77	4.095,30	4.156,73	4.219,08	4.282,36	4.346,60	4.411,80	4.477,97	4.545,14	4.613,32	4.682,52	4.752,76	4.824,05	4.896,41	4.969,86	5.044,40	5.120,07	5.196,87	5.274,82	5.353,95
F	3.295,27	3.344,70	3.394,87	3.445,79	3.497,48	3.549,94	3.603,19	3.657,24	3.712,10	3.767,78	3.824,30	3.881,66	3.939,89	3.998,98	4.058,97	4.119,85	4.181,65	4.244,38	4.308,04	4.372,66	4.438,25	4.504,83	4.572,40	4.640,98	4.710,60	4.781,26	4.852,98	4.925,77	4.999,66	5.074,65	5.150,77	5.228,03	5.306,45	5.386,05	5.466,84	5.548,84	5.632,08	5.716,56	5.802,31	5.889,34

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Agente de Serviços Técnicos – Desenhista/Projetista; Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agrícola**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
C	1.734,51	1.760,53	1.786,94	1.813,74	1.840,95	1.868,56	1.896,59	1.925,04	1.953,91	1.983,22	2.012,97	2.043,16	2.073,81	2.104,92	2.136,49	2.168,54	2.201,07	2.234,08	2.267,60	2.301,61	2.336,13	2.371,18	2.406,74	2.442,84	2.479,49	2.516,68	2.554,43	2.592,75	2.631,64	2.671,11	2.711,18	2.751,85	2.793,12	2.835,02	2.877,55	2.920,71	2.964,52	3.008,99	3.054,12	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,63	1.995,11	2.025,04	2.055,42	2.086,25	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,27	2.247,48	2.281,19	2.315,41	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,77	2.569,75	2.608,29	2.647,42	2.687,13	2.727,44	2.768,35	2.809,87	2.852,02	2.894,80	2.938,22	2.982,30	3.027,03	3.072,44	3.118,52	3.165,30	3.212,78	3.260,97	3.309,89	3.359,53	3.409,93
E	2.041,52	2.072,14	2.103,22	2.134,77	2.166,79	2.199,29	2.232,28	2.265,77	2.299,76	2.334,25	2.369,27	2.404,80	2.440,88	2.477,49	2.514,65	2.552,37	2.590,66	2.629,52	2.668,96	2.708,99	2.749,63	2.790,87	2.832,74	2.875,23	2.918,36	2.962,13	3.006,56	3.051,66	3.097,44	3.143,90	3.191,06	3.238,92	3.287,51	3.336,82	3.386,87	3.437,67	3.489,24	3.541,58	3.594,70	3.648,62
F	2.245,67	2.279,36	2.313,55	2.348,25	2.383,47	2.419,22	2.455,51	2.492,35	2.529,73	2.567,68	2.606,19	2.645,28	2.684,96	2.725,24	2.766,12	2.807,61	2.849,72	2.892,47	2.935,86	2.979,89	3.024,59	3.069,96	3.116,01	3.162,75	3.210,19	3.258,34	3.307,22	3.356,83	3.407,18	3.458,29	3.510,16	3.562,81	3.616,26	3.670,50	3.725,56	3.781,44	3.838,16	3.895,74	3.954,17	4.013,48

CARGO EM EXTINÇÃO: **Agente Instrutor de Trabalhos Manuais**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																				
NÍVEIS	1-2-3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
B	1.651,91	1.676,69	1.701,84	1.727,37	1.753,28	1.779,58	1.806,27	1.833,36	1.860,86	1.888,78	1.917,11	1.945,87	1.975,05	2.004,68	2.034,75	2.065,27	2.096,25	2.127,69	2.159,61	2.192,00	2.224,88	2.258,26	2.292,13	2.326,51	2.361,41	2.396,83	2.432,78	2.469,28	2.506,31	2.543,91	2.582,07	2.620,80	2.660,11	2.700,01	2.740,51	2.781,62	2.823,34	2.865,69	2.908,68	2.952,31
C	1.734,51	1.760,52	1.786,93	1.813,73	1.840,94	1.868,56	1.896,58	1.925,03	1.953,91	1.983,22	2.012,96	2.043,16	2.073,81	2.104,91	2.136,49	2.168,53	2.201,06	2.234,08	2.267,59	2.301,60	2.336,13	2.371,17	2.406,74	2.442,84	2.479,48	2.516,67	2.554,42	2.592,74	2.631,63	2.671,10	2.711,17	2.751,84	2.793,12	2.835,01	2.877,54	2.920,70	2.964,51	3.008,98	3.054,11	3.099,93
D	1.907,96	1.936,58	1.965,62	1.995,11	2.025,04	2.055,41	2.086,24	2.117,54	2.149,30	2.181,54	2.214,26	2.247,47	2.281,19	2.315,40	2.350,14	2.385,39	2.421,17	2.457,49	2.494,35	2.531,76	2.569,74	2.608,29	2.647,41	2.687,12	2.727,43	2.768,34	2.809,87	2.852,01	2.894,79	2.938,22	2.982,29	3.027,02	3.072,43	3.118,51	3.165,29	3.212,77	3.260,96	3.309,88	3.359,53	3.409,92

| | | |

| | | |

QUADRO SUPLEMENTAR

]	CLASSES																																				
NÍVEL EM EXTIN-ÇÃO	**1-2-3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**
NE	**1.651,91**	**1.676,69**	**1.701,84**	**1.727,37**	**1.753,28**	**1.779,58**	**1.806,27**	**1.833,37**	**1.860,87**	**1.888,78**	**1.917,11**	**1.945,87**	**1.975,06**	**2.004,68**	**2.034,75**	**2.065,27**	**2.096,25**	**2.127,70**	**2.159,61**	**2.192,00**	**2.224,89**	**2.258,26**	**2.292,13**	**2.326,51**	**2.361,41**	**2.396,83**	**2.432,79**	**2.469,28**	**2.506,32**	**2.543,91**	**2.582,07**	**2.620,80**	**2.660,11**	**2.700,01**	**2.740,51**	**2.781,62**	**2.823,35**	**2.865,70**	**2.908,68**	**2.952,31**

CARGOS: **Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação; Agente de Serviços Gerais**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																																				
NÍVEL EM EXTIN-ÇÃO	**1-2-3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**
NE	**1.212,00**	**1.230,18**	**1.248,63**	**1.267,36**	**1.286,37**	**1.305,67**	**1.325,25**	**1.345,13**	**1.365,31**	**1.385,79**	**1.406,58**	**1.427,67**	**1.449,09**	**1.470,83**	**1.492,89**	**1.515,28**	**1.538,01**	**1.561,08**	**1.584,50**	**1.608,26**	**1.632,39**	**1.656,87**	**1.681,73**	**1.706,95**	**1.732,56**	**1.758,55**	**1.784,92**	**1.811,70**	**1.838,87**	**1.866,46**	**1.894,45**	**1.922,87**	**1.951,71**	**1.980,99**	**2.010,70**	**2.040,86**	**2.071,48**	**2.102,55**	**2.134,09**	**2.166,10**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B078295